# Diário Oficial
## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3996 | Terça-feira - 04 de Outubro de 2022 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 62
Agronômica ... 63
Água Doce ... 65
Águas de Chapecó ... 66
Águas Frias ... 67
Águas Mornas ... 68
Alfredo Wagner ... 69
Anchieta ... 84
Anita Garibaldi ... 99
Anitápolis ... 100
Antônio Carlos ... 101
Apiuna ... 105
Arabutã ... 120
Araranguá ... 121
Arroio Trinta ... 122
Arvoredo ... 144
Ascurra ... 145
Atalanta ... 162
Aurora ... 164
Balneário Arroio do Silva ... 166
Balneário Camboriú ... 170
Balneário Gaivota ... 177
Balneário Piçarras ... 178
Barra Velha ... 180
Bela Vista do Toldo ... 186
Benedito Novo ... 188
Biguaçu ... 196
Blumenau ... 197
Bom Jardim da Serra ... 217
Bom Jesus do Oeste ... 249
Bom Retiro ... 251
Braço do Norte ... 260
Braço do Trombudo ... 262
Brunópolis ... 267
Brusque ... 268
Caçador ... 280
Caibi ... 287
Calmon ... 290
Camboriú ... 295
Campo Alegre ... 305
Campo Erê ... 309
Campos Novos ... 313
Canelinha ... 315
Canoinhas ... 316
Capão Alto ... 338
Capinzal ... 340
Capivari de Baixo ... 341
Caxambu do Sul ... 342
Chapadão do Lageado ... 343
Chapecó ... 347
Cocal do Sul ... 350
Concórdia ... 351
Cordilheira Alta ... 359
Coronel Freitas ... 362
Coronel Martins ... 363
Corupá ... 370
Cunha Porã ... 373
Cunhataí ... 388
Curitibanos ... 389
Descanso ... 442
Dionisio Cerqueira ... 443
Dona Emma ... 444
Entre Rios ... 447
Erval Velho ... 448
Faxinal dos Guedes ... 479
Flor do Sertão ... 489
Formosa do Sul ... 491
Forquilhinha ... 492
Fraiburgo ... 500
Galvão ... 675
Garopaba ... 690
Garuva ... 702
Gaspar ... 715
Governador Celso Ramos ... 719
Grão Pará ... 725
Guaraciaba ... 763
Guarujá do Sul ... 765
Guatambú ... 766
Herval d'Oeste ... 769
Ibiam ... 770
Ibirama ... 845
Içara ... 848
Ilhota ... 858
Imarui ... 859
Imbituba ... 864
Imbuia ... 871
Indaial ... 873
Iomerê ... 875
Iporã do Oeste ... 876
Ipumirim ... 878
Iraceminha ... 894
Irani ... 896
Irineópolis ... 900
Itá ... 916
Itaiópolis ... 918
Itapema ... 930
Itapiranga ... 936
Itapoá ... 946
Ituporanga ... 955
Jaborá ... 970
Jaguaruna ... 972
Jaraguá do Sul ... 978
Jardinópolis ... 1084
Joaçaba ... 1085
José Boiteux ... 1091
Jupiá ... 1094
Lacerdópolis ... 1100
Lages ... 1101
Laguna ... 1103
Lauro Muller ... 1113
Lebon Regis ... 1117
Lindóia do Sul ... 1118
Lontras ... 1120
Luiz Alves ... 1126
Luzerna ... 1128
Macieira ... 1149
Mafra ... 1171
Major Vieira ... 1280
Maracajá ... 1285
Maravilha ... 1288
Marema ... 1300
Massaranduba ... 1303
Matos Costa ... 1306
Meleiro ... 1309
Modelo ... 1312
Monte Carlo ... 1319
Morro da Fumaça ... 1321
Morro Grande ... 1327
Navegantes ... 1335
Nova Trento ... 1348
Nova Veneza ... 1354
Novo Horizonte ... 1355
Orleans ... 1358
Otacílio Costa ... 1421
Ouro Verde ... 1422
Paial ... 1427
Palhoça ... 1431
Palma Sola ... 1459
Palmeira ... 1463
Palmitos ... 1465
Paraíso ... 1470
Passo de Torres ... 1477
Passos Maia ... 1480
Paulo Lopes ... 1482
Pedras Grandes ... 1483
Penha ... 1485



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br



ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

# Diário Oficial
## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3996 | Terça-feira - 04 de Outubro de 2022 | Florianópolis/SC


**Sumário**


Peritiba ..... 1495
Pescaria Brava ..... 1497
Pinhalzinho ..... 1498
Pinheiro Preto ..... 1501
Piratuba ..... 1504
Pomerode ..... 1526
Ponte Alta ..... 1527
Ponte Alta do Norte ..... 1528
Ponte Serrada ..... 1531
Porto Belo ..... 1577
Porto União ..... 1604
Pouso Redondo ..... 1609
Presidente Getúlio ..... 1610
Presidente Nereu ..... 1613
Princesa ..... 1614
Quilombo ..... 1620
Rio das Antas ..... 1638
Rio do Campo ..... 1639
Rio do Oeste ..... 1644
Rio dos Cedros ..... 1660
Rio do Sul ..... 1646
Rio Negrinho ..... 1661
Rio Rufino ..... 1664
Riqueza ..... 1667
Rodeio ..... 1669
Romelândia ..... 1670
Saltinho ..... 1672
Sangão ..... 1674
Santa Cecilia ..... 1676
Santa Helena ..... 1681
Santa Rosa do Sul ..... 1682
Santa Terezinha do Progresso ..... 1686
Santiago do Sul ..... 1687
Santo Amaro da Imperatriz ..... 1689
São Bento do Sul ..... 1690
São Bernardino ..... 1706
São Carlos ..... 1737
São Domingos ..... 1740
São Francisco do Sul ..... 1750
São João Batista ..... 1780
São João do Oeste ..... 1783
São João do Sul ..... 1785
São Joaquim ..... 1786
São José ..... 1788
São José do Cedro ..... 1804
São José do Cerrito ..... 1813
São Lourenço do Oeste ..... 1816
São Miguel da Boa Vista ..... 1824
São Miguel do Oeste ..... 1827
São Pedro de Alcântara ..... 1848
Saudades ..... 1860
Schroeder ..... 1896
Seara ..... 1905
Serra Alta ..... 1921
Sombrio ..... 1923
Sul Brasil ..... 1925
Taió ..... 1926
Tangará ..... 1931
Tigrinhos ..... 1932
Tijucas ..... 1933
Timbé do Sul ..... 1934
Timbó ..... 1935
Três Barras ..... 1936
Treze de Maio ..... 1941
Treze Tílias ..... 1947
Trombudo Central ..... 1948
Tubarão ..... 1951
Tunápolis ..... 1961
Turvo ..... 1964
União do Oeste ..... 1965
Urubici ..... 1977
Urussanga ..... 1978
Vargem ..... 1980
Vargem Bonita ..... 1981
Videira ..... 1983
Vitor Meireles ..... 1996
Xanxerê ..... 1999
Xavantina ..... 2014
Xaxim ..... 2015
Zortéa ..... 2017

**Associações**

AMAUC ..... 2029
AMUREL ..... 2041
AMURES ..... 2041

**Consórcios**

CIDIRIOS ..... 2042
CINCATARINA ..... 2043
CIS/AMFRI ..... 2052
CIS/AMOSC ..... 2057
CIS/AMVI ..... 2058
CISAMAVI ..... 2059
CISAMREC ..... 2059
CISNORDESTE ..... 2062
CITMAR ..... 2070
CIM-AMFRI ..... 2070
CVC ..... 2071
CONDER ..... 2109
CIRSURES ..... 2110



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br



ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

# Abelardo Luz

## Prefeitura

### DECRETO Nº 564, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4228206

DECRETO Nº. 564/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. LUCIANA MARIA CARBONERA, contratada no Cargo Temporário de Professor ACT - 20 horas, aprovada através de Chamada Pública nº 004/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 03 de outubro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

**DISPENSA 053/2022**

Publicação Nº 4228222

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 053/2022**

**Processo Administrativo n.° 0224/2022**

Torna-se público que o Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Administração/Segurança Pública, realizará Dispensa Física[1], com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea "a", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão:** Dia 07 de outubro de 2022.

**Local:** Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

**Horário da Fase de Lances:** 7:30 às 08:00.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviços/insumos para realização da 1º revisão do veículo S10 LT DD4A, Placas REP0J56 de uso da Policia Militar do Município de Abelardo Luz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

| Quant | Descrição / especificação | Valor unt. | Valor total |
|---|---|---|---|
| 06 | LUB ACD SINTETICO SAE | R$ 90,00 | R$ 540,00 |
| 01 | VEDADOR NÃO ALVE | R$ 14,78 | R$ 14,78 |
| 01 | FILTRO DE OLEO | R$ 125,46 | R$ 125,46 |

[1]Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
**II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;**
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
**Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:**
**I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;**
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

| | | | |
|---|---|---|---|
| 001 | FILTRO DO AR CONDICIONADO | R$ 79,95 | R$ 79,95 |
| 01 | LIMPA AR CONDICIONADO | R$ 35,00 | R$ 35,00 |
| 1 | SORTIDO COMPOSTO | R$ 54,39 | R$ 54,39 |
| 01 | ADITIVO PARA OLEO | R$ 46,51 | R$ 46,51 |
| 01 | BALANCEAMENTO | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| 01 | GEOMETRIA | R$ 150,00 | R$ 150,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$ 1.146,09** |

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no endereço: Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 7:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.abelardoluz.sc.gov.br;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Termo de Referência;

Abelardo Luz/SC, 03 de outubro de 2022.

**NERCI SANTIN**

**Prefeito Municipal**



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3. Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (se fornecedor do Estado de Santa Catarina esta certidão deverá vir acompanhada da E-Proc);



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

**DISPENSA 054/2022**

Publicação Nº 4228223

**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**

**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 054/2022**

**Processo Administrativo n.° 0225/2022**

Torna-se público que o Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Administração/Segurança Pública, realizará Dispensa Física[1], com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea "a", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão:** Dia 07 de outubro de 2022.

**Local:** Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

**Horário da Fase de Lances:** 7:30 às 08:00.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviços/insumos para realização da revisão programada (100 horas) do equipamento Rolo Compactador vibratório, Marca XCMG Chassis: XUG01231KNAE00691 de propriedade do Município de Abelardo Luz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

| Quant | Descrição / especificação | Valor unt. | Valor total |
|---|---|---|---|
| 01 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE | R$ 116,00 | R$ 116,00 |
| 01 | FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR-XCMG: 86 | R$ 222,00 | R$222,00 |
| 01 | FILTRO SEDIMENTADOR COM SENSOR-XCMG | R$ 226,00 | R$226,00 |
| 20L | OLEO MOTOR DIESEL 15W40 | R$ 761,00 | R$ 761,00 |
| 01 | REVISÃO DE 100 HORAS | R$ 450,00 | R$ 450,00 |

[1]Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
**II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;**
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
**Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:**
**I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;**
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

| | | | |
|---|---|---|---|
| 185KM | DESLOCAMENTO | R$ 3,20 | R$ 592,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$ 2.367,00** |

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no endereço: Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 7:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.abelardoluz.sc.gov.br;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

**7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Termo de Referência;

Abelardo Luz/SC, 03 de outubro de 2022.

**NERCI SANTIN**

**Prefeito Municipal**



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3. Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (se fornecedor do Estado de Santa Catarina esta certidão deverá vir acompanhada da E-Proc);



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

**DISPENSA 055/2022**

Publicação Nº 4228225

**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**

**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 055/2022**

**Processo Administrativo n.° 0226/2022**

Torna-se público que o Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa Física[1], com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão:** Dia 07 de outubro de 2022.

**Local:** Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

**Horário de entrega de documentação:** 7:30 às 08:00.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de par de placas para veículo novo adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, veículo CHEVROLET SPIN 18L PREMIER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

| Quant | Descrição / especificação | Valor unt. | Valor total |
|---|---|---|---|
| 1 | PAR DE PLACA RXY2G36 | R$ 220,00 | R$ 220,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$ 220,00** |

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

[1]Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
**II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;**
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
**Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:**
**I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;**
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no endereço: Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 7:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.abelardoluz.sc.gov.br;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**09. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

09.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

09.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. 09.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

09.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

09.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

09.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

09.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
09.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
09.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
09.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.
09.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.
09.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.
09.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
09.1.13. A Contratada deverá notificar a Contrante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:
a) Data e hora provável do incidente;
b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.
09.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato. 09.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.
09.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:
a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

10.13.2.1. ANEXO II.1 – Termo de Referência;

Abelardo Luz/SC, 03 de outubro de 2022.

**NERCI SANTIN**

**Prefeito Municipal**



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3. Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

**DISPENSA 056/2022**

Publicação Nº 4228226

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 056/2022**

**Processo Administrativo n.° 0227/2022**

Torna-se público que o Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa Física[1], com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão:** Dia 07 de outubro de 2022.

**Local:** Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

**Horário de entrega de documentação:** 7:30 às 08:00.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de sacolas tipo mochila na cor pink, para distribuição a mulheres que realizarem seus exames preventivos no mês de outubro "Outubro Rosa", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

| Quant | Descrição / especificação | Valor unt. | Valor total |
|---|---|---|---|
| 1.500 | Sacola tipo mochila na cor Pink, medindo 40cm x 35cm, logomarca disponibilizada pelo municipio em uma cor no tamanho de 20cmx25cm | R$ 8,26 | R$ 12.390,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$ 12.390,00** |

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

[1]Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
**II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;**
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
**Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:**
**I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;**
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no endereço: Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

**3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 7:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.abelardoluz.sc.gov.br;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**7. CONTRATAÇÃO**



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**09. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

09.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

09.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. 09.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

09.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

09.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

09.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

09.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
09.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
09.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
09.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.
09.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.
09.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.
09.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
09.1.13. A Contratada deverá notificar a Contrante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:
a) Data e hora provável do incidente;
b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

09.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato. 09.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.
09.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:
a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

10.13.2.1. ANEXO II.1 – Termo de Referência;

Abelardo Luz/SC, 03 de outubro de 2022.

**NERCI SANTIN**

**Prefeito Municipal**



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3. Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);



Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

## PORTARIA N.º 315, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4228207

PORTARIA Nº. 315/2022

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias a Servidora Público Municipal Sra. WERUSKA MAGGI MORAIS BENETTI, ocupante do Cargo Efetivo de Farmacêutico Bioquímico, 30 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 31/03/2020 a 30/03/2021. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 03/10/2022 a 01/11/2022.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 03 de outubro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

## PORTARIA N.º 316, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4228208

PORTARIA Nº. 316/2022

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Prêmio de pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal Sr. VALDEMIR GONCALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, 40 horas semanal, conforme art. 107 da Lei Complementar nº 135 de 22/03/2016, referente ao período aquisitivo de 22/03/2016 a 09/04/2021. Sendo que a mesma será gozada no período de 03/10/2022 a 01/11/2022.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 03 de outubro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

# Agrolândia

## PREFEITURA

### AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Publicação Nº 4228251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DAB37D76B7AE511CF6FD61ECE1B611865478CC3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

AVISO DE REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022.

O Prefeito Municipal torna público, a quem possa interessar, que REABRE o prazo de abertura referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022, cuja ABERTURA DA FACE DE LANCES ocorrerá partir das 09:00 horas do dia 20/10/2022, na Plataforma: www.bnc.org.br e tem como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS, CONFORME PROJETOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente,

no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado.

Informações e Cópias do Edital: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta feira ou pelo telefone (0xx47) 3534-4212, ou através do site www.agrolandia.sc.gov.br .

Agrolândia, 03 de Outubro de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

# Agronômica

## Prefeitura

### 249/2022

Publicação Nº 4228247

PORTARIA Nº 249/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto no Art. 14, "caput", da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90,
Considerando que a convocação a termo da candidata aprovada no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019, Sra. THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA CÉ, brasileira, que obteve a vigésima sétima colocação para o cargo de provimento PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, ocorreu a termo em 08/09/2022.
Considerando manifestação de convocado, protocolizada nesta municipalidade em 04/10/2022, onde manifesta seu desinteresse em tomar posse da vaga alcançada e para o qual foi convocado para assunção do cargo e funções,
Considerando o atendimento ao inteiro teor do requerimento,

RESOLVE:

1-) Fica, por manifesto desinteresse em assumir o cargo e funções para a qual foi convocado a termo em 04/10/2022, conforme termos do requerimento protocolizado nesta municipalidade, homologado a desistência em assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, em vaga conquistada no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019 Sra. THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA CÉ, brasileira, que obteve a vigésima sétima colocação.

2-)Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE OUTUBRO DE 2022

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

### 250/2022

Publicação Nº 4228271

PORTARIA N.º 250/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.

Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2019), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,

Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.

Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,

Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,

Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica convocada por este ato a partir de 03/10/2022 (três de outubro de dois mil e vinte dois), a Sra. JOSIANE BERNARDA GUERRA, brasileira, que obteve a 30º (trigésima) classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40h), do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais.

2-) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2022.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

# Água Doce

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

Publicação Nº 4228239

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F5B28FE6A8FB8CCA003D62B5DAC0F059E5C999F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2022, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 58/2022", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a futura e eventual contratação de serviços de arbitragem, o qual será processado e julgado no dia 17 de outubro de 2022 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 17 de outubro de 2022 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

5F5B28FE6A8FB8CCA003D62B5DAC0F059E5C999F

Água Doce, SC, 03 de outubro de 2022

ADICIR ZANATA
Prefeito em Exercício

### TERMO DE POSSE JOÃO F. V. BERTON

Publicação Nº 4225329

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de outubro do ano de 2022, no Gabinete do Prefeito em exercício, da Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina compareceu o senhor JOÃO FRANCISCO VIEIRA BERTON a fim de tomar posse no cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado pela Portaria nº 512 de 30 de outubro de 2022, oportunidade em que lhe foi dada posse pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor Adicir Zanata.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de oficio autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

João Francisco Vieira Berton
Empossado

Adicir Zanata
Prefeito Municipal em exercício

# Águas de Chapecó

## Prefeitura

### 4º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR CONTRATO Nº51/2019

Publicação Nº 4227310

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ |
| EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO |
| Contrato Nº.: 51/2019 |
| Processo Licitatório nº 56/2019, Tomada de Preço N.º 09/2019 |
| Contratante...: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ |
| Colaborador..: GLOBAL ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S EIRELI |
| Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA AREA TRIBUTÁRIA |
| Vigência: .....:Dê 18/10/2022 até 18/10/2023 |
| Valor: R$ 6.427,76(seis mil,quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos). |
| Águas de Chapecó, SC, 03 de outubro de 2022. |
| LEONIR ANTONIO HENTGES |
| PREFEITO MUNICIPAL |

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº46/2022

Publicação Nº 4227538

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ |
| EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO |
| Contrato Nº.: 46/2022 |
| Contratante.: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ |
| Contratada: CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DOIS PROJETOS DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE COPA E COZINHA, PROJETO 01 JUNTO AO CAMPO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO E PROJETO 02 JUNTO AO CAMPO NA COMUNIDADE DA LINHA MAIDANA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO. |
| Valor: R$ 5.598,98(cinco mil,quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) |
| Aditivo ..... : Primeiro termo aditivo de valor, em concordância com Art.65, da lei 8666/93 e cláusulas vigentes. |
| Águas de Chapecó, SC, 03 de outubro de 2022. |
| LEONIR ANTONIO HENTGES |
| PREFEITO MUNICIPAL |

### EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº88/2022 DL Nº30/2022

Publicação Nº 4225875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28BE108836E6AB3C977D90D8DF7154773CD189A1

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.88/2022.
Dispensa de licitação Nº30/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA O PAISAGISMO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.
Fundamento Legal: Art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratada CLAUDINO ALBERTO BIEGER – VIVEIROS BIEGER
Valor: R$ 15.974,00 (Quinze mil novecentos e setenta e quatro reais).
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855
Cód.Registro de Informação (e-Sfinge): 28BE108836E6AB3C977D90D8DF7154773CD189A1
LEONIR ANTONIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

# Águas Frias

## Prefeitura

### EXTRATO DE EDITAL DISPENSA POR LIMITE Nº51/2022

Publicação Nº 4225641

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E6999484FF7D92DF622CA7DA833A1345E008CD9

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 133/2022

Edital: Dispensa por Limite Nº.: 51/2022

Objeto : Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Análises químicas de amostras de água proveniente dos poços de monitoramento do cemitério municipal da sede do município de águas Frias/SC.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias,Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°133 /2022 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N°51 /2022, para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Análises químicas de amostras de água proveniente dos poços de monitoramento do cemitério municipal da sede do município de águas Frias/SC.,

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 03 de outubro de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº51/2022

Publicação Nº 4225650

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 133/2022
Licitação: Dispensa por Limite nº 51/2022 para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Análises químicas de amostras de água proveniente dos poços de monitoramento do cemitério municipal da sede do município de águas Frias/SC.

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

| Empresa | Itens | Objeto | Descrição | Qtde | Valor Unitário | Valor Homologado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LABOPRIME LABORATORIOS LTDA | 1- | ANALISE DE ÁGUA | sendo ela de: Bactérias Heterotróficas, Cloreto, Condutividade Elétrica, Contagem de Clostridium Perfringens (Membrana Filtrante), Contagem de Coliformes Totais, Contagem de Escherichia coli), Cor Aparente, Fosfato Total(Sub), Nitrato (como N), Nitrito (Como N), Nitrogênio Amoniacal pelo método colorimétrico com fenato, Nitrogênio Kjeldahl pH Sólidos Totais Sulfato pelo método turbidimétrico | 4,00 | 590,1000 | 2.360,4000 |
| LABOPRIME LABORATORIOS LTDA | 2 | TAXA DE COLETA | | 1,00 | 100,0000 | 100,0000 |

Sendo os totais por fornecedor:

| Fornecedor | Valor Total Homologado |
|---|---|
| LABOPRIME LABORATORIOS LTDA | 2.460,4000 |

Valor total Homologado R$2.460,40 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos)
Intime-se

AGUAS FRIAS, 03 de outubro de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

# Águas Mornas

## Prefeitura

### PORTARIA N° 191/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4225965

PORTARIA N°. 191/2022
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal Senhor Tarcísio Hillesheim, matrícula n° 980, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30.09.2022, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar n°. 17/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30.09.2022.

Águas Mornas, 03 de outubro de 2022.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Denise Diniz Cordeiro
RESPONSÁVEL

### PORTARIA N° 192/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4228215

PORTARIA N°. 192/2022
CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e nível identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE– PADRÃO 1-A
. ROSIANE MARTINS - 40 horas semanais, período de 03.10.2022 à 02.10.2023;

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 03 de outubro de 2022.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

# Alfredo Wagner

## Prefeitura

### AVISO DE DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N°30/2022

Publicação Nº 4225718

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Tipo de Licitação: Menor preço por Item

O Município de Alfredo Wagner, torna público que na data de 03/10/2022, às 10h00min, reuniram-se na Sala de Reuniões a Comissão de Pregão do município de Alfredo Wagner para a realização do Pregão Presencial Nº30/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de camisas de gola polo personalizadas, em tamanhos variados, para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, onde o Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, por unanimidade resolvem declarar DESERTO o Pregão Presencial Nº30/2022, pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do Certame.

Dúvidas no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, telefone (48) 3276-1211 Setor de Licitações.

Alfredo Wagner, em 03 de Outubro de 2022.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 762/2022

Publicação Nº 4225419

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 762/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA VANIA REGINA GAMBA SCHVEITZER

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia e 02 (dois) meses em Gozo, à servidora VANIA REGINA GAMBA SCHVEITZER, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, referente aos quinquênios de 2009/2014 e 2014/2019, no período de 06/10/2022 à 04/12/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

### PORTARIA Nº 763/2022

Publicação Nº 4225442

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 763/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA ALBERTINA MARQUES ROVER

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora ALBERTINA MARQUES ROVER, na Educação Infantil, ficando no Nível II – Referência 25, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 764/2022

Publicação Nº 4225733

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 764/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA ALINE MACHADO DE ANDRADE

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora ALINE MACHADO DE ANDRADE, no Ensino Fundamental 02, na Disciplina de História, ficando no Nível II – Referência 07, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 765/2022

Publicação Nº 4225744

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 765/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA ANDREIA REGINA WAGNER SEQUINEL

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora ANDREIA REGINA WAGNER SEQUINEL, na Educação Infantil, ficando no Nível II – Referência 20, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 766/2022

Publicação Nº 4225748

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 766/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA ANDREIA TEREZINHA STEINBACH SCHWEITZER

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento,

à servidora ANDREIA TEREZINHA STEINBACH SCHWEITZER, na Educação Infantil, ficando no Nível II – Referência 24, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 767/2022

Publicação Nº 4225752

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 767/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA ANDREZA DE SOUZA CECHETTO

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora ANDREZA DE SOUZA CECHETTO, na Educação Infantil, ficando no Nível II – Referência 20, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 768/2022

Publicação Nº 4225760

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 768/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA ANDREZA DE SOUZA MAFFEI

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora ANDREZA DE SOUZA MAFFEI, na Educação Infantil, ficando no Nível II – Referência 19, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 769/2022

Publicação Nº 4225767

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 769/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, na Educação Infantil, ficando no Nível II – Referência 19, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 770/2022

Publicação Nº 4225776

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 770/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA BRUNA DA ROSA DE OLIVEIRA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora BRUNA DA ROSA DE OLIVEIRA, na Educação Infantil, ficando no Nível II – Referência 17, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 771/2022

Publicação Nº 4225788

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 771/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA CRISTIANE MARIOTI DE OLIVEIRA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora CRISTIANE MARIOTI DE OLIVEIRA, no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II – Referência 08, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 772/2022

Publicação Nº 4225798

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 772/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA DALZIRA DOS SANTOS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora DALZIRA DOS SANTOS, no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II – Referência 12, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 773/2022

Publicação Nº 4225800

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 773/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA DANIELA WESSLER THIESEN

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora DANIELA WESSLER THIESEN, na Educação Infantil, ficando no Nível II – Referência 19, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 774/2022

Publicação Nº 4225810

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 774/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA FERNANDA MARIOTTI

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora FERNANDA MARIOTTI, na Educação Infantil, ficando no Nível II – Referência 10, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 775/2022

Publicação Nº 4225814

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 775/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA GENICLEI KUSTER

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora GENICLEI KUSTER, no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II – Referência 13, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 776/2022

Publicação Nº 4225815

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 776/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA GISELLE MARTINS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora GISELLE MARTINS, no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II – Referência 12, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 777/2022

Publicação Nº 4225820

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 777/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA JANAINA SCHUTZ CECHETTO

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora JANAINA SCHUTZ CECHETTO, no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II – Referência 11, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 778/2022

Publicação Nº 4225821

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 778/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA JANE SIRLEI HUNTEMANN DA SILVA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora JANE SIRLEI HUNTEMANN DA SILVA, no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II – Referência 12, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 779/2022

Publicação Nº 4225830

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 779/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO AO SERVIDOR JORGE LUIS KUNTZE

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, ao servidor JORGE LUIS KUNTZE, no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II – Referência 07, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 780/2022

Publicação Nº 4225836

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 780/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA JOSANIA HEINZ

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora JOSANIA HEINZ, na Educação Infantil, ficando no Nível II – Referência 19, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 781/2022

Publicação Nº 4225840

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 781/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA JOSIANE HELENA CABRAL DA SILVA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora JOSIANE HELENA CABRAL DA SILVA, na Educação Infantil, ficando no Nível II – Referência 20, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 782/2022

Publicação Nº 4225843

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 782/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA JUCELITA APARECIDA MARIOTI BORGES

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora JUCELITA APARECIDA MARIOTI BORGES, no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II – Referência 15, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 783/2022

Publicação Nº 4225857

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 783/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA JULIANA BERGER

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora JULIANA BERGER, na Educação Infantil, ficando no Nível II – Referência 18, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 784/2022

Publicação Nº 4226584

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 784/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM, na Educação Infantil, ficando no Nível II – Referência 19, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 785/2022

Publicação Nº 4226588

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 785/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA LILIAN KATHIANE SCHAFFER SCHUTZ

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora LILIAN KATHIANE SCHAFFER SCHUTZ, na Educação Infantil, ficando no Nível II – Referência 17, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 786/2022

Publicação Nº 4226598

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 786/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA LUCIMAR DE ANDRADE KLAUBERG

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora LUCIMAR DE ANDRADE KLAUBERG, no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II – Referência 25, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 787/2022

Publicação Nº 4226602

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 787/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA MARIA ALVINA IUNG DA SILVA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora MARIA ALVINA IUNG DA SILVA, no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II – Referência 12, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 788/2022

Publicação Nº 4226613

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 788/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA MARIA ANGELICA ZILLI DORIGON

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora MARIA ANGELICA ZILLI DORIGON, na Educação Infantil, ficando no Nível II – Referência 15, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 789/2022

Publicação Nº 4226619

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 789/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA MARIA LUCIA REHBEIN SIMAS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora MARIA LUCIA REHBEIN SIMAS, na Educação Infantil, ficando no Nível II – Referência 19, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 790/2022

Publicação Nº 4226626

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 790/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA MARILI REHBEIN NEUHAUS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora MARILI REHBEIN NEUHAUS, na Educação Infantil, ficando no Nível II – Referência 18, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 791/2022

Publicação Nº 4226631

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 791/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO AO SERVIDOR MOACIR TEIXEIRA JUNIOR

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, ao servidor MOACIR TEIXEIRA JUNIOR, no Ensino Fundamental 02, na Disciplina de Educação Física, ficando no Nível II – Referência 06, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 792/2022

Publicação Nº 4226636

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 792/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO AO SERVIDOR PIERRE JOCHEM

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, ao servidor PIERRE JOCHEM, no Ensino Fundamental 01, na Disciplina de Educação Física, ficando no Nível II – Referência 06, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 793/2022

Publicação Nº 4226648

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 793/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA RITA DE CASSIA BORTOLON

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora RITA DE CASSIA BORTOLON, na Educação Infantil, ficando no Nível II – Referência 08, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 794/2022

Publicação Nº 4226654

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 794/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA SCHANAIANE DOS SANTOS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora SCHANAIANE DOS SANTOS, no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II – Referência 06, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 795/2022

Publicação Nº 4226660

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 795/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA SILVIA HEIDERSCHEIDT

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora SILVIA HEIDERSCHEIDT, no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II – Referência 12, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 796/2022

Publicação Nº 4226664

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 796/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA SONIA MARCIA RODRIGUES DORIGON

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora SONIA MARCIA RODRIGUES DORIGON, na Educação Infantil, ficando no Nível II – Referência 21, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 797/2022

Publicação Nº 4226845

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 797/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA SUELEN MARIOTI

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora SUELEN MARIOTI, no Ensino Fundamental 02, ficando no Nível II – Referência 08, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 798/2022

Publicação Nº 4226909

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 798/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO AO SERVIDOR TIAGO ALVARO DA SILVA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, ao servidor TIAGO ALVARO DA SILVA, no Ensino Fundamental 02, ficando no Nível II – Referência 03, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 799/2022

Publicação Nº 4226914

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 799/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA VALNEIDE TEREZINHA DA CUNHA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora VALNEIDE TEREZINHA DA CUNHA, no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II – Referência 15, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 800/2022

Publicação Nº 4226921

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 800/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA VANIA REGINA GAMBA SCHVEITZER

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, à servidora VANIA REGINA GAMBA SCHVEITZER, na Educação Infantil, ficando no Nível II – Referência 22, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 801/2022

Publicação Nº 4226924

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 801/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO AO SERVIDOR VICTOR HUGO AMBONI

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, ao servidor VICTOR HUGO AMBONI, no Ensino Fundamental 01, na Disciplina de Educação Física, ficando no Nível II – Referência 03, a partir do dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 802/2022

Publicação Nº 4227120

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 802/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA ANDREIA TEREZINHA STEINBACH SCHWEITZER

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora ANDREIA TEREZINHA STEINBACH SCHWEITZER, conforme declaração apresentada, no dia 03/10/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de outubro de 2022.

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PREGÃO PRESENCIAL N°33/2022

Publicação Nº 4227539

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

AVISO DE LICITAÇÃO

Tipo de Licitação: Menor preço por Item / Registro de preço

Data de Abertura: 20 de Outubro de 2021.

Horário de Abertura: 10h00min

Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.

Referente aquisição estimada de materiais de expediente e material para processamento de dados, para manutenção das atividades das Secretarias, Escolas e Unidades Básicas de Saúde do município com entrega parcelada nestes locais conforme autorização de fornecimento, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Licitações.

Alfredo Wagner, em 03 de Outubro de 2022.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

# Anchieta

## Prefeitura

### DECRETO N. 212/2022

Publicação Nº 4227396

DECRETO N. 212/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 07/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores públicos municipais: Eliza Diesel, Glaciana Crestani e Robson Swirke, sob a presidência do último, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo Simplificado 07/2022.

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), 03 de outubro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2022**

Publicação Nº 4227256

Município de ANCHIETA

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2022**

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE MÉDICO, COM ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Senhor **IVAN JOSÉ CANCI**, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011, Lei Complementar nº 038/2012 e Lei Complementar nº 077/2019, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Simplificado de Chamada Pública, destinado a contratação temporária de servidores para o quadro da administração direta do município de Anchieta, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

O Município de Anchieta (SC) realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Médico, com atuação junto à Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO o término do contrato do profissional Médico, pertencente ao Programa do governo federal "Mais Médicos";

CONSIDERANDO que houve somente um profissional Médico inscrito no novo programa "Médicos pelo Brasil" para o município de Anchieta e, quando convocado pela ADAPS – Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, o mesmo não teve interesse em assumir a vaga;

CONSIDERANDO que a ADAPS (Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde) realizou análise, e contatou que não há candidatos no cadastro reserva para atuar no município de Anchieta;

CONSIDERANDO que a ADAPS (Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde) publicará um novo edital para suprir as vagas do programa "Médicos pelo Brasil";

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público, previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 038/2011;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde e que os atendimentos não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público, sendo necessária a substituição;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde e que os atendimentos não podem ser interrompidos;

Município de ANCHIETA

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

**1.1. Disposições preliminares:**

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado de Chamamento Público é regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011, Lei Complementar nº 038/2012 e Lei Complementar nº 077/2019 e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, executado pela Prefeitura Municipal, com endereço à Avenida Anchieta, 838, Centro, Anchieta-SC, fone (49)3653 3200, endereço eletrônico rh@anchieta.sc.gov.br ou site www.anchieta.sc.gov.br.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC e no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.6. O presente edital de Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública será válido até a contratação do profissional médico através do Programa Médicos pelo Brasil.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado de Chamamento Público:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de **Títulos** e **Tempo de Serviço.**

Município de ANCHIETA

**1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:**

1.2.1. A vaga destina-se ao cargo abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

| QUADRO I | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo/ Função** | **Nº Vagas** | **Vencimento 40h/sem** | **Carga Horária** | **Habilitação** | **Tipo de Prova** |
| Médico | 01 | 21.983,69 | 40h/sem | Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico com registro no CRM | Títulos e Tempo Experiência |

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública serão efetuadas presencialmente no período das **7h30min, às 11h30min e das 13 horas às 17 horas, do dia 04 a 06 de outubro de 2022.**

2.2. Os candidatos interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal da Administração e Gestão – Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente.

2.3. As inscrições serão gratuitas;

2.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição e entregar todas as cópias dos documentos para comprovação da habilitação e tempo de serviço, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.

2.4.1. Não serão efetuadas cópias de documentos.

## 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, e no site oficial do município www.anchieta.sc.gov.br .

3.3. O prazo para a interposição de recursos será dia **07 de outubro de 2022,** na Secretaria Municipal da Administração e Gestão – Prefeitura Municipal de Anchieta. Após este prazo e a análise dos recursos, será divulgado resultado final do certame.

Município de ANCHIETA

**4. DA PROVA DE TITULOS**

Para o cargo descrito neste edital, critério para apuração dos pontos:

| Títulos | Valor do Titulo |
|---|---|
| Graduação | 3,00 Pontos |
| Pós-Graduação *Lato Sensu* | 4,00 Pontos |
| **Total de títulos** | |

4.1. Os pontos destinados aos títulos somente serão válidos com apresentação de diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.

4.2. As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).

4.3. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.

4.4. Os cursos incompletos não têm validade para este Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública.

4.5. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

4.5.1. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

**4.6. DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA -** Valendo até **2,00 (dois)** pontos, sendo considerado tempo de serviço:

| Tempo de Experiência Profissional | Nº máx. de mês | Valor do Mês | Total |
|---|---|---|---|
| Médico | 200 | 0,01 | 2,00 |

4.6.1. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço o candidato deverá comprovar através de:

4.6.2. O valor de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto para cada mês de efetivo exercício de trabalho municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.

4.6.3. A data de contagem do tempo de experiência será considerada como data fim **30 de setembro de 2022.**

4.6.4. No cálculo de pontos por tempo de experiência computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1(um) mês.

4.6.5. A comprovação de Tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.

4.6.6. Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu.

4.6.7. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.

4.6.8. A certidão não poderá conter rasuras.

4.6.9. Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço, o tempo de experiência do servidor aposentado.

4.6.10. As cópias dos documentos para a prova de tempo de serviço, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, n° 838, Centro, Anchieta – SC, durante as inscrições, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

## 5. DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver mais tempo de serviço;

b) O candidato de maior idade;

c) Sorteio.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) A não homologação ou indeferimento da inscrição com sua respectiva pontuação **será no dia 06 de outubro de 2022.**

6.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

6.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Administração e Gestão no horário de expediente, para julgamento da Comissão nomeada, no dia **07 de outubro de 2022.**

## 7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O Resultado Final será divulgado no dia **07 de outubro de 2022**, a partir das 17 horas, no site: www.anchieta.sc.gov.br e também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.

## 8. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

8.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

c) Comprovante de Residência;

d) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

e) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

f) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

8.3. O candidato classificado e nomeado estará regido pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.

8.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.

8.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As publicações sobre a Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Anchieta – SC e no endereço eletrônico: www.anchieta.sc.gov.br

9.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada.

Município de ANCHIETA

9.3. O Chefe do Poder Executivo de Anchieta – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

9.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento público é o da Comarca de Anchieta – SC.

9.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Atribuições dos Cargos;

ANEXO III – Formulário de Prova de Título;

ANEXO IV – Formulário de Tempo de Experiência;

ANEXO V – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 03 de outubro de 2022.

**IVAN JOSÉ CANCI**
Prefeito Municipal

Município de ANCHIETA

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 07/2022**

**CRONOGRAMA**

| CRONOGRAMA | DATA | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | **03/10/2022** | No site do município de Anchieta www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC. |
| Inscrições com apresentação de documentos para Prova de títulos e Tempo de Experiência. | **04 a 06/10/2022** | Na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Anchieta SC. |
| Publicação do Resultado Parcial | **06/10/2022** | O Resultado Parcial será publicado, a partir das 17h, no *site*: www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC. |
| Período para recursos | **07/10/2022** | Na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Anchieta SC. |
| Publicação do Resultado Final | **07/10/2022** | O Resultado Final será publicado, a partir das 17h, no *site*: www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC. |

Município de ANCHIETA

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 07/2022**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS:**

NOME:_____

DATA DE NASC: _____/_____/_____ SEXO: ( ) Masc. ( ) Fem.

ENDEREÇO:_____

BAIRRO:_____CIDADE/UF:_____

CEP:_____TELEFONE:_____

EMAIL:_____

CPF:_____

RG: _____ ORG. EXP: _____

Anchieta/SC, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Município de ANCHIETA

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO**

| **CARGO: Médico** |
|---|
| CODIGO: 81.08 |
| ATRIBUIÇÕES: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica- assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela secretaria municipal de saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins. |
| CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito à plantões, trabalho externo e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município. |
| REGIME DE TRABALHO: Estatutário |
| CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais |
| CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos e contratação temporária para a atuação em programas de saúde descentralizados pelos Governos Federal ou Estadual. |
| HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, com registro no CRM. |

Município de ANCHIETA

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 07/2022**

**FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS**

**Nome:**_____

**Inscrição:**_____

**Função:**_____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 07/2022.

| Títulos | Nº de Títulos | Valor do Titulo | Total |
|---|---|---|---|
| Comprovante de Graduação | | 3,00 | |
| Comprovante de Pós-Graduação *Lato Sensu* | | 4,00 | |
| **Total de títulos** | | | |

**AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:**

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Anchieta/SC, _____ de _____ de 2022.

_____ Assinatura responsável recebimento

_____ Assinatura do candidato

Município de ANCHIETA

**ANEXO V**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 07/2022**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

**Nome:**_____

**Inscrição:**_____

**Função:**_____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 06/2022.

| Tempo de Experiência Profissional | Nº máx. de mês | Valor do Mês | Total |
|---|---|---|---|
| **Médico:** o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de **efetivo exercício** municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino. | | 0,01 | |
| **TOTAL** | | | |

**AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:**

Os títulos relacionados, válidos para a prova de tempo de experiência em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Anchieta (SC), _____ de _____ de 2022.

_____ _____

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

**ANEXO VI**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 07/2022**

**DECRETO N. 212/2022, de 03 de outubro de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 07/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores públicos municipais: **Eliza Diesel, Glaciana Crestani e Robson Swirke**, sob a presidência do último, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo Simplificado 07/2022.

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), 03 de outubro de 2022.

**IVAN JOSÉ CANCI**
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
**Jackline Appio** - Secretária de Administração e Gestão

## HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP Nº 033/2022-PM

Publicação Nº 4225768

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 066/2022 – Pregão Presencial nº 033/2022.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº

066/2022, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de preços visando a contratação de empresa para confecção de uniformes para os servidores do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da homologação do processo licitatório.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

VALOR R$: 70.500,00

F T A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

VALOR R$: 33.808,00

TITA UNIFORMES LTDA.

VALOR R$: 42.960,00

CRISTIAN CARMINATTO.

VALOR R$: 26.085,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 173.353,00

(Cento e Setenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais).

Anchieta - SC, 03 de outubro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022-PM

Publicação Nº 4227325

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C11F7BE5C24BE711BC5C117E591035AB4E4A6ED

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, nº 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global, para: Locação de Imóvel destinado exclusivamente a exploração/extração de cascalho, com a finalidade de utilizá-los em obras públicas, bem como manutenção e conservação de estradas vicinais do Município de Anchieta - SC, pelo período de 12 meses. Pago com recursos próprios. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14h00min do dia 19/10/2022. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, nº 838, em Anchieta, horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de Segunda à Sexta – Feira, ou pelo site: www.anchieta.sc.gov.br

Anchieta - SC, 03 de outubro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

# Anita Garibaldi

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2022

Publicação Nº 4226699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D58E15E837F05E16EA09F8B873C407BF87E86B57

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço Nº. 014/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra: Revitalização da do centro administrativo Municipal, situado na Praça Otacílio Granzotto, nº20, centro, nesta cidade, conforme Projeto Básico constante no anexo "D".

Código registro TCE: D58E15E837F05E16EA09F8B873C407BF87E86B57
Tipo: Menor Preço Global dos Itens
Recebimento das propostas: até as 14h00 do dia 18/10/2022.
Abertura: às 14h10 do dia 18/10/2022.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 30 de Setembro de 2022.

João Cidinei da Silva
Prefeito Municipal

# Anitápolis

## Prefeitura

### AVISO DA SESSÃO DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO 042/2022

Publicação Nº 4226586

ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2022 – Será realizada no dia 06/10/2022, às 14:00 horas, na Sala de reuniões de licitações, no endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br.Email: licita@anitapolis.sc.gov.br

Anitápolis, 03/10/2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 230/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 135/2022

Publicação Nº 4228052

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 230/2022; Pregão Presencial n. 135/2022; Tipo: Registro de preços; Menor preço por Item Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso em eventos promovidos pelas diversas Secretárias do município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 14 de outubro de 2022, até as 13h45min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 14 de outubro de 2022, as 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 03 de outubro de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 129/2022

Publicação Nº 4225753

DECRETO Nº 000129/22 de 30 de Setembro de 2022
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001699/21 de 30 de Novembro de 2021.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0001.2.002-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0001.2.002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

FONTE:

### ERRATA DA PORTARIA N 537/2022

Publicação Nº 4225371

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que na Portaria nº. 537/2022, publicada no DOM no dia 30 de setembro de 2022, Edição nº. 3992, pg.24:

Onde se lê:

Artigo 2º - Fica concedida a gratificação de 15% do salário base de acordo com o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1133/2007.

Leia-se:

"Artigo 2º - Fica concedida a gratificação de R$1221,08 de acordo com o anexo III da Lei Complementar 04/2022 de 19 de abril de 2022.

Antônio Carlos, 04 de outubro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

## PORTARIA N 542/2022

Publicação Nº 4225305

PORTARIA Nº 542/2022
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pela Pericial Sul, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 07 dias ao servidor ADRIANO FELIPE CARDOSO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, a partir de 14 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/09/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de outubro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de outubro de 2022.

## PORTARIA N 543/2022

Publicação Nº 4225447

PORTARIA Nº 543/2022

Revoga nomeação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e,

Considerando que o nomeado abaixo não se manifestou no prazo para a posse no referido cargo, conforme estabelecido na Lei 005/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a nomeação da relação abaixo descrita, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, aprovado no Concurso Público do Município de Antônio Carlos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2018, nomeado pela Portaria nº 466/2022.

| Nome | Cargo |
|---|---|
| LUANA SERAFIM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de outubro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de outubro de 2022.

## PORTARIA N 544/2022

Publicação Nº 4225455

PORTARIA Nº 544/2022
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM 06º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 01/2018, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2729 de 15 de janeiro de 2019 e da prorrogação do resultado (Decreto n. 03/2021), publicada no Diário Oficial dos Municípios na Edição nº 3377, de 11 de janeiro de 2021, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

| Inscrição | Nome | Classif. | Cargo |
|---|---|---|---|
| 39 | KETHOLYN HILLESHEIN | 06º | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |

Art. 2º - O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do Edital nº 01/2018, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 04 de outubro de 2022.

Geraldo Pauli

Publicado no DOM em: 04 de outubro de 2022.

## PORTARIA N 545/2022

Publicação Nº 4227565

PORTARIA Nº 545/2022
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pela Pericial Sul, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 07 dias a servidora CARLA DENISE VIANNA ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 19 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/09/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de outubro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de outubro de 2022.

## PORTARIA N 546/2022

Publicação Nº 4228274

PORTARIA Nº 546/2022
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 10 dias ao servidor JAIME WEBER, ocupante do cargo efetivo OPERADOR DE MÁQUINA, sob matrícula nº 187, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 a 16/03/2020 a partir de 05 de outubro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de outubro de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente portaria em 04 de outubro de 2022.

# Apiuna

## Prefeitura

### AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA-2023

Publicação Nº 4225674

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública de Apresentação e Discussão da LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023

O Prefeito Municipal de Apiúna SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao princípio da transparência convoca a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e discussão da LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL do município de Apiúna S/C para o exercício 2023, a ser realizada às 08:00 horas do dia 26 de Outubro de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores situada na Rua Ponta Grossa, 93 - 2º andar - Centro de Apiúna.

Apiúna, 05 de Outubro de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2022

Publicação Nº 4225580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B10B5C7028F043C4521BA8640B6ECA043F7BC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Aviso de Pregão Presencial com Registro de Preço n° 122/2022
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 2º andar, sala 12, centro, Apiúna/SC, 89135-000. Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: até 25/10/2022 às 09 horas. Data/Hora da Abertura dos envelopes e julgamento das propostas: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 25/10/2022. Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br

Marcelo Doutel da Silva /Prefeito de Apiúna

## EXTRATO DE CONTRATOS, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS DE 01 A 30 DE SETEMBRO - FUNDO DA SAÚDE

Publicação Nº 4226621

**PREFEITURA DE APIÚNA**
**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Contrato Nº : 18/2022**
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : RAFAEL CANTERO LELIEBRE
Licitação : Inexigibilidade 12/2020
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICA GERAL, FISIOTERAPIA CLÍNICA E DOMICILIAR, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, NEUROLOGIA E LABORATÓRIO CLÍNICO
Vigência : Início: 06/09/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 06/09/2022
Valor R$ : 384.000,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Reais )
Dotação : 22 - 05.001.2050.33390340100000000000.01020000
Dotação : 22 - 05.001.2050.33390363000000000000.01020000
Dotação : 22 - 05.001.2050.33390395000000000000.01020000
Dotação : 23 - 05.001.2050.33390340100000000000.01380700
Dotação : 23 - 05.001.2050.33390363000000000000.01380700
Dotação : 23 - 05.001.2050.33390395000000000000.01380700
Dotação : 24 - 05.001.2050.33390340100000000000.01381000
Dotação : 24 - 05.001.2050.33390363000000000000.01381000
Dotação : 24 - 05.001.2050.33390395000000000000.01381000
Dotação : 27 - 05.001.2050.33390340100000000000.01385200
Dotação : 27 - 05.001.2050.33390363000000000000.01385200
Dotação : 27 - 05.001.2050.33390395000000000000.01385200
Dotação : 28 - 05.001.2050.33390340100000000000.01670100
Dotação : 28 - 05.001.2050.33390363000000000000.01670100
Dotação : 28 - 05.001.2050.33390395000000000000.01670100
Dotação : 34 - 05.001.2052.33390340100000000000.01020000
Dotação : 34 - 05.001.2052.33390363000000000000.01020000
Dotação : 34 - 05.001.2052.33390395000000000000.01020000
Dotação : 315 - 05.001.2050.33390340100000000000.03385600
Dotação : 315 - 05.001.2050.33390363000000000000.03385600
Dotação : 315 - 05.001.2050.33390395000000000000.03385600
Dotação : 358 - 05.001.2050.33390340100000000000.03380500
Dotação : 360 - 05.001.2050.33390395000000000000.03380700
Dotação : 377 - 05.001.2050.33390395000000000000.03384700
Dotação : 380 - 05.001.2050.33390340100000000000.03670100
Dotação : 380 - 05.001.2050.33390395000000000000.03670100
Dotação : 383 - 05.001.2050.33390395000000000000.03790700
Dotação : 396 - 05.001.2052.33390340100000000000.03385000
Dotação : 396 - 05.001.2052.33390363000000000000.03385000
Dotação : 396 - 05.001.2052.33390395000000000000.03385000
Dotação : 400 - 05.001.2050.33390340100000000000.03380100
Dotação : 432 - 05.001.2050.33390340100000000000.01670200
Dotação : 432 - 05.001.2050.33390363000000000000.01670200
Dotação : 432 - 05.001.2050.33390395000000000000.01670200
Dotação : 453 - 05.001.2050.33390340100000000000.01770200
FISCAL: SORAYA FERNANDES DOS SANTOS SOARES
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

**Contrato Nº : 19/2022**
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 111/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS: CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E PLANEJAMENTO, INCLUINDO A

ORIENTAÇÃO AOS TÉCNICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NOS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, CONTROLE INTERNO, LICITAÇÃO, PARA PROMOVER A APLICAÇÃO DAS NORMAS DA CONTABILIDADE PÚBLICA BRASILEIRA DE ACORDO COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP) E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DCASP), APROVADOS P/ SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN). ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA O TCE/SC ATRAVÉS DO SISTEMA E-SFINGE E ESFINGE-OBRAS
Vigência : Início: 30/09/2022 Término: 30/09/2023
Assinatura : 30/09/2022
Valor R$ : 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais )
Dotação : 108 - 03.001.2030.3339039790000000000.01000000
Dotação : 22 - 05.001.2050.3339039790000000000.01020000
Dotação : 306 - 03.001.2030.3339039790000000000.03000000
Dotação : 108 - 03.001.2030.3339039990000000000.01000000
FISCAL: CLAUDIA ROSA DOS SANTOS DA SILVA
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

**Contrato Nº : 20/2022**
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
Licitação :
Objeto : CONTRATO DE RATEIO DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PERTINENTES À ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO EM ÁREAS MULTIFINALITÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2023.
Vigência : Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 30/09/2022
Valor R$ : 9.603,64 (Nove Mil, Seiscentos e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos )
FISCAL: MARIANI FORMAGI
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

**Contrato Nº : 21/2021**
Aditivo Nº : 03/2022
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : EVERALBA APARECIDA SCHIMIDT BLOEMER
Licitação : Dispensa de Licitação 19/2021
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO
Vigência : Início: 20/09/2022 Término: 20/09/2023
Assinatura : 05/09/2022
Valor R$ : 8.597,16 (Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Dezesseis Centavos )
Dotação : 22 - 05.001.2050.3339036150000000000.01020000
Dotação : 22 - 05.001.2050.3339039100000000000.01020000
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

**Contrato Nº : 21/2022**
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
Licitação :
Objeto : CONTRATO DE RATEIO DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PERTINENTES À ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO NA ÁREA DA SAÚDE EM 2023.
Vigência : Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 30/09/2022
Valor R$ : 75.411,75 (Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos )
FISCAL: MARIANI FORMAGI
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

## EXTRATO DE CONTRATOS, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS DE 01 A 30 DE SETEMBRO - PREFEITURA

Publicação Nº 4226590

**PREFEITURA DE APIÚNA**

**Contrato Nº : 19/2021**
Aditivo Nº : 008/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MJD TRANSPORTES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 27/09/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 27/09/2022
Valor R$ : 42.286,44 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos )
Dotação : 132 - 04.005.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 136 - 04.004.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 137 - 04.004.2049.3339039260000000000.01190000
Dotação : 138 - 04.004.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 139 - 04.004.2049.3339039260000000000.01440100
Dotação : 140 - 04.004.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 142 - 04.006.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 338 - 04.004.2049.3339039260000000000.03440100
Dotação : 415 - 04.006.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 473 - 04.006.2147.3339039260000000000.01440200
FISCAL: JULIANA VANELLI
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

**Contrato Nº : 20/2021**
Aditivo Nº : 07/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTES ODELI LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 27/09/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 27/09/2022
Valor R$ : 58.155,29 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos )
Dotação : 132 - 04.005.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 136 - 04.004.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 137 - 04.004.2049.3339039260000000000.01190000
Dotação : 138 - 04.004.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 139 - 04.004.2049.3339039260000000000.01440100
Dotação : 140 - 04.004.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 142 - 04.006.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 338 - 04.004.2049.3339039260000000000.03440100
Dotação : 415 - 04.006.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 473 - 04.006.2147.3339039260000000000.01440200
FISCAL: JULIANA VANELLI
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

**Contrato Nº : 21/2021**
Aditivo Nº : 05/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TURISMO FAVERO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 27/09/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 27/09/2022
Valor R$ : 32.669,56 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos )
Dotação : 132 - 04.005.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 136 - 04.004.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 137 - 04.004.2049.3339039260000000000.01190000
Dotação : 138 - 04.004.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 139 - 04.004.2049.3339039260000000000.01440100
Dotação : 140 - 04.004.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 142 - 04.006.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 338 - 04.004.2049.3339039260000000000.03440100
Dotação : 415 - 04.006.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 473 - 04.006.2147.3339039260000000000.01440200
FISCAL: JULIANA VANELLI
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

**Contrato Nº : 23/2021**
Aditivo Nº : 07/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTES TRANSMAC LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 27/09/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 27/09/2022
Valor R$ : 40.114,68 (Quarenta Mil, Cento e Quatorze Reais e Sessenta e Oito Centavos )
Dotação : 132 - 04.005.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 136 - 04.004.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 137 - 04.004.2049.3339039260000000000.01190000
Dotação : 138 - 04.004.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 139 - 04.004.2049.3339039260000000000.01440100
Dotação : 140 - 04.004.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 142 - 04.006.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 338 - 04.004.2049.3339039260000000000.03440100
Dotação : 415 - 04.006.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 473 - 04.006.2147.3339039260000000000.01440200
FISCAL: JULIANA VANELLI
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

**Contrato Nº : 24/2021**
Aditivo Nº : 11/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 27/09/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 27/09/2022
Valor R$ : 204.216,36 (Duzentos e Quatro Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Trinta e Seis Centavos )
Dotação : 132 - 04.005.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 136 - 04.004.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 137 - 04.004.2049.3339039260000000000.01190000

Dotação : 138 - 04.004.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 139 - 04.004.2049.3339039260000000000.01440100
Dotação : 140 - 04.004.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 142 - 04.006.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 338 - 04.004.2049.3339039260000000000.03440100
Dotação : 415 - 04.006.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 473 - 04.006.2147.3339039260000000000.01440200
FISCAL: JULIANA VANELLI
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

**Contrato Nº : 26/2021**
Aditivo Nº : 09/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : LDL TURISMO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 27/09/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 27/09/2022
Valor R$ : 83.594,64 (Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos )
Dotação : 132 - 04.005.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 136 - 04.004.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 137 - 04.004.2049.3339039260000000000.01190000
Dotação : 138 - 04.004.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 139 - 04.004.2049.3339039260000000000.01440100
Dotação : 140 - 04.004.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 142 - 04.006.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 338 - 04.004.2049.3339039260000000000.03440100
Dotação : 415 - 04.006.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 473 - 04.006.2147.3339039260000000000.01440200
FISCAL: JULIANA VANELLI
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

**Contrato Nº : 38/2022**
Aditivo Nº : 4/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ALVOSTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 48/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 27/09/2022 Término: 27/04/2023
Assinatura : 27/09/2022
Valor R$ : 139.769,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais )
Dotação : 136 - 04.004.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 137 - 04.004.2049.3339039260000000000.01190000
Dotação : 138 - 04.004.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 139 - 04.004.2049.3339039260000000000.01440100
Dotação : 140 - 04.004.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 142 - 04.006.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 338 - 04.004.2049.3339039260000000000.03440100
Dotação : 415 - 04.006.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 473 - 04.006.2147.3339039260000000000.01440200
FISCAL: JULIANA JAQUELINE ELIAS
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

**Contrato Nº : 53/2022**
Aditivo Nº : 5/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 56/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA, MEDIANTE OUTORGA DA EXPLORAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS VALES DOS SERVIDORES
Vigência : Início: 01/09/2022 Término: 14/06/2023
Assinatura : 01/09/2022
Valor R$ : 920.080,33 (Novecentos e Vinte Mil, Oitenta Reais e Trinta e Três Centavos )
Dotação : 22 - 05.001.2050.3339046010000000000.01020000
Dotação : 30 - 05.001.2055.3339046010000000000.01020000
Dotação : 31 - 05.001.2055.3339046010000000000.01380800
Dotação : 32 - 05.001.2056.3339046010000000000.01020000
Dotação : 33 - 05.001.2056.3339046010000000000.01380900
Dotação : 34 - 05.001.2052.3339046010000000000.01020000
Dotação : 35 - 05.001.2052.3339046010000000000.01385000
Dotação : 36 - 05.001.2053.3339046010000000000.01020000
Dotação : 37 - 05.001.2053.3339046010000000000.01380400
Dotação : 38 - 05.001.2054.3339046010000000000.01020000
Dotação : 39 - 05.001.2054.3339046010000000000.01385100
Dotação : 104 - 02.001.2020.3339046010000000000.01000000
Dotação : 105 - 02.002.2803.3339046010000000000.01000000
Dotação : 106 - 02.003.2804.3339046010000000000.01000000
Dotação : 107 - 02.004.2805.3339046010000000000.01000000
Dotação : 108 - 03.001.2030.3339046010000000000.01000000
Dotação : 128 - 04.004.2047.3339046010000000000.01010000
Dotação : 129 - 04.004.2047.3339046010000000000.01190000
Dotação : 132 - 04.005.2048.3339046010000000000.01010000
Dotação : 133 - 04.005.2048.3339046010000000000.01190000
Dotação : 136 - 04.004.2049.3339046010000000000.01010000
Dotação : 147 - 06.001.2060.3339046010000000000.01000000
Dotação : 155 - 07.001.2075.3339046010000000000.01000000
Dotação : 157 - 06.001.2076.3339046010000000000.01000000
Dotação : 158 - 07.001.2070.3339046010000000000.01000000
Dotação : 172 - 09.001.2091.3339046010000000000.01000000
Dotação : 189 - 13.001.2131.3339046010000000000.01000000
Dotação : 276 - 02.006.2006.3339046010000000000.01000000
Dotação : 277 - 02.005.2092.3339046010000000000.01000000
Dotação : 288 - 08.004.2085.3339046010000000000.01000000
Dotação : 397 - 05.001.2053.3339046010000000000.03380400
Dotação : 411 - 05.001.2054.3339046010000000000.03385100
Dotação : 429 - 09.001.2091.3339046010000000000.03350100
Dotação : 453 - 05.001.2050.3339046010000000000.01770200
Dotação : 457 - 05.001.2054.3339046010000000000.01770200
FISCAL: HERICK EDUARDO MENEGHELI
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

Contrato Nº : 53/2022
Aditivo Nº : 6/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 56/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA, MEDIANTE OUTORGA DA EXPLORAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS VALES DOS SERVIDORES
Vigência : Início: 22/09/2022 Término: 14/06/2023
Assinatura : 22/09/2022
Valor R$ : 919.921,91 (Novecentos e Dezenove Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Um Centavos )
Dotação : 22 - 05.001.2050.3339046010000000000.01020000
Dotação : 30 - 05.001.2055.3339046010000000000.01020000
Dotação : 31 - 05.001.2055.3339046010000000000.01380800
Dotação : 32 - 05.001.2056.3339046010000000000.01020000
Dotação : 33 - 05.001.2056.3339046010000000000.01380900
Dotação : 34 - 05.001.2052.3339046010000000000.01020000
Dotação : 35 - 05.001.2052.3339046010000000000.01385000
Dotação : 36 - 05.001.2053.3339046010000000000.01020000
Dotação : 37 - 05.001.2053.3339046010000000000.01380400
Dotação : 38 - 05.001.2054.3339046010000000000.01020000
Dotação : 39 - 05.001.2054.3339046010000000000.01385100
Dotação : 104 - 02.001.2020.3339046010000000000.01000000
Dotação : 105 - 02.002.2803.3339046010000000000.01000000
Dotação : 106 - 02.003.2804.3339046010000000000.01000000
Dotação : 107 - 02.004.2805.3339046010000000000.01000000
Dotação : 108 - 03.001.2030.3339046010000000000.01000000
Dotação : 128 - 04.004.2047.3339046010000000000.01010000
Dotação : 129 - 04.004.2047.3339046010000000000.01190000
Dotação : 132 - 04.005.2048.3339046010000000000.01010000
Dotação : 133 - 04.005.2048.3339046010000000000.01190000
Dotação : 136 - 04.004.2049.3339046010000000000.01010000
Dotação : 147 - 06.001.2060.3339046010000000000.01000000
Dotação : 155 - 07.001.2075.3339046010000000000.01000000
Dotação : 157 - 06.001.2076.3339046010000000000.01000000
Dotação : 158 - 07.001.2070.3339046010000000000.01000000
Dotação : 172 - 09.001.2091.3339046010000000000.01000000
Dotação : 189 - 13.001.2131.3339046010000000000.01000000
Dotação : 276 - 02.006.2006.3339046010000000000.01000000
Dotação : 277 - 02.005.2092.3339046010000000000.01000000
Dotação : 288 - 08.004.2085.3339046010000000000.01000000
Dotação : 397 - 05.001.2053.3339046010000000000.03380400
Dotação : 411 - 05.001.2054.3339046010000000000.03385100
Dotação : 429 - 09.001.2091.3339046010000000000.03350100
Dotação : 453 - 05.001.2050.3339046010000000000.01770200
Dotação : 457 - 05.001.2054.3339046010000000000.01770200
FISCAL: HERICK EDUARDO MENEGHELI
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

Contrato Nº : 59/2022
Aditivo Nº : 1/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : GC FORMAÇÕES LTDA ME
Licitação : Dispensa de Licitação 81/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GC FORMAÇÕES LTDA ME PARA A FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES (PROGRAMA DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL), NA QUAL SERÁ REALIZADA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO BOSCO
Vigência : Início: 22/09/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 22/09/2022
Valor R$ : 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais )
Dotação : 178 - 09.001.2069.3339036060000000000.01000000
Dotação : 178 - 09.001.2069.3339039050000000000.01000000
FISCAL: MARY ELLEN SCHULZ STREY
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

**Contrato Nº : 62/2022**
Aditivo Nº : 1/2022
Tipo Aditivo : Rerratificação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SHIRLEI FABIANA SILVA 03895455970
Licitação : Dispensa de Licitação 85/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CREATE EDUCACIONAL PARA A FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES (PROJETO INTERLIGANDO EMOÇÕES), NA QUAL SERÁ REALIZADA NA ESCOLA VICTÓRIA CERUTTI PETTERS NO MUNICÍPIO
Vigência : Início: 08/09/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 08/09/2022
Valor R$ : 0,00 (Zero )
Dotação : 180 - 04.001.2086.3339039050000000000.01000000
FISCAL: JULIANA VANELLI
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

**Contrato Nº : 74/2021**
Aditivo Nº : 4/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CECILIA LESSA GONÇALVES
Licitação : Dispensa de Licitação 87/2021
Objeto : LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA COM ÁREA DE 196,50M2 LOCALIZADA PRÓXIMO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vigência : Início: 05/09/2022 Término: 31/08/2023
Assinatura : 05/09/2022
Valor R$ : 21.133,44 (Vinte e Um Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos )
Dotação : 172 - 09.001.2091.3339036150000000000.01000000
Dotação : 431 - 09.001.2091.3339036150000000000.03000000
FISCAL: ANDREA MARTENDAL
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

**Contrato Nº : 77/2022**
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ANDRE VIANA CUSTODIO 89382536949
Licitação : Inexigibilidade 110/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DO PROF.DR. ANDRÉ VIANA CUSTÓDIO PARA APRESENTAÇÃO DE PALESTRA NO SEMINÁRIO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/
Vigência : Início: 06/09/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 06/09/2022
Valor R$ : 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais )
Dotação : 177 - 10.001.2068.3339039050000000000.01000000
FISCAL: MARY ELLEN SCHULZ STREY
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

**Contrato Nº : 78/2022**
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 99/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA A GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DO SUAS, PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, HOSPEDAGEM, DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Vigência : Início: 08/09/2022 Término: 08/09/2023
Assinatura : 06/09/2022
Valor R$ : 17.360,00 (Dezessete Mil e Trezentos e Sessenta Reais )
Dotação : 172 - 09.001.2091.3339040010000000000.01000000
Dotação : 431 - 09.001.2091.3339040010000000000.03000000
FISCAL: ANDREA MARTENDAL
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

**Contrato Nº : 78/2022**
Aditivo Nº : 1/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 99/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA A GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DO SUAS, PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, HOSPEDAGEM, DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Vigência : Início: 09/09/2022 Término: 08/09/2023
Assinatura : 09/09/2022
Valor R$ : 17.360,00 (Dezessete Mil e Trezentos e Sessenta Reais )
Dotação : 172 - 09.001.2091.3339040010000000000.01000000
Dotação : 431 - 09.001.2091.3339040010000000000.03000000
FISCAL: ANDREA MARTENDAL
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

**Contrato Nº : 79/2022**
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ROBERTO SCHULZ

Licitação : Dispensa de Licitação 112/2022
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE SUBIDA, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA, PROPRIEDADE DE ROBERTO SCHULZ, TENDO COMO OBJETO A EXTRAÇÃO DE MATERIAL (MACADAME) PARA USO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NESTE MUNICÍPIO
Vigência : Início: 13/09/2022 Término: 13/09/2023
Assinatura : 13/09/2022
Valor R$ : 16.560,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Sessenta Reais )
Dotação : 147 - 06.001.2060.3339036150000000000.01000000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

**Contrato Nº : 80/2021**
Aditivo Nº : 05/2022
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 61/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE E EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL, ACESSIBILIDADE AOS PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA 20 E RUA 30, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO CONVÊNIO P+B Nº. 900490/2020, OPERAÇÃO n. 1070553-37, PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários - conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto, descritos nos Anexos integrantes deste edital
Vigência : Início: 02/09/2022 Término: 02/09/2022
Assinatura : 02/09/2022
Valor R$ : 34.766,90 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos )
Dotação : 403 - 06.001.1063.3449051990000000000.03000000
FISCAL: MORGANA CASATTI
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

**Contrato Nº : 80/2021**
Aditivo Nº : 06/2022
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 61/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE E EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL, ACESSIBILIDADE AOS PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA 20 E RUA 30, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO CONVÊNIO P+B Nº. 900490/2020, OPERAÇÃO n. 1070553-37, PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários - conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto, descritos nos Anexos integrantes deste edital

Vigência : Início: 22/09/2022 Término: 22/09/2022
Assinatura : 22/09/2022
Valor R$ : 0,00 (Zero )
Dotação : 403 - 06.001.1063.3449051990000000000.03000000
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

**Contrato Nº : 80/2022**
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : DOIS BERNARDI RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 109/2022
Objeto : SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (SERVIÇOS EM BUFFET) PARA ATENDER OS POLICIAIS MILITARES
Vigência : Início: 15/09/2022 Término: 15/09/2023
Assinatura : 15/09/2022
Valor R$ : 100.800,00 (Cem Mil e Oitocentos Reais )
Dotação : 113 - 03.001.2032.3339039410000000000.01000000
Dotação : 115 - 03.001.2032.3339039410000000000.01120000
Dotação : 328 - 03.001.2032.3339039410000000000.03120000
Dotação : 339 - 03.001.2032.3339039410000000000.03000000
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

**Contrato Nº : 81/2022**
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGENCIA TUBAZUL EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 107/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO A SER REALIZADO PARA CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DE EDITAIS; PREPARO E PUBLICAÇÃO DE ROL DE INSCRITOS; PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS; PREPARO, IMPRESSÃO E EMPACOTAMENTO DE PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS; APLICAÇÃO, COORDENAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E DE TITULOS; CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DE RESULTADO, RESPOSTAS AOS EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO JURIDICO EM TODAS AS ETAPAS DOS CERTAMES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigência : Início: 15/09/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 15/09/2022
Valor R$ : 7.950,00 (Sete Mil e Novecentos e Cinquenta Reais )
Dotação : 22 - 05.001.2050.3339039480000000000.01020000
Dotação : 128 - 04.004.2047.3339039480000000000.01010000
Dotação : 132 - 04.005.2048.3339039480000000000.01010000
Dotação : 455 - 06.001.2060.3339039480000000000.03000000
FISCAL: MARILEIA REZINI MERINI
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

**Contrato Nº : 82/2022**
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 111/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS: CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E PLANEJAMENTO, INCLUINDO A ORIENTAÇÃO AOS TÉCNICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NOS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, CONTROLE INTERNO, LICITAÇÃO, PARA PROMOVER A

APLICAÇÃO DAS NORMAS DA CONTABILIDADE PÚBLICA BRASILEIRA DE ACORDO COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP) E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DCASP), APROVADOS P/ SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN). ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA O TCE/SC ATRAVÉS DO SISTEMA E-SFINGE E ESFINGE-OBRAS
Vigência : Início: 30/09/2022 Término: 30/09/2023
Assinatura : 30/09/2022
Valor R$ : 89.100,00 (Oitenta e Nove Mil e Cem Reais )
Dotação : 108 - 03.001.2030.3339039790000000000.01000000
Dotação : 22 - 05.001.2050.3339039790000000000.01020000
Dotação : 306 - 03.001.2030.3339039790000000000.03000000
Dotação : 108 - 03.001.2030.3339039990000000000.01000000
FISCAL: CLAUDIA ROSA DOS SANTOS DA SILVA
**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
**Prefeito de Apiúna**

## PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 121-2022

Publicação Nº 4225867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3914E7D8C6A92FED44CAE91D52BBFA78371EA4C

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESISTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO "
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, térreo, sala nº 12, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.
Data e horário para autenticação de documentos, CREDENCIAMENTO e entrega/protocolo de envelopes: 20/10/2022 – Das 09:00 horas as 09h20min.
Data e horário da abertura dos envelopes: 20/10/2022 – Após 09h20 min.
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

## RESOLUÇÃO Nº 12/2022 - CMAS

Publicação Nº 4227036

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIÚNA, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 954, de 24 de maio 2021, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2022, identificada pela Ata nº 121.

CONSIDERANDO

- A Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993 e suas alterações;
- A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
- Regimento Interno deste Conselho Seção III, artigo 17 e 18;

RESOLVE:
Art. 1º - Criar Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento de Entidades, são membros:
Juliana Damásio dos Reis - Presidente
Egilberto Otávio Silveira - Membro
Mary Ellen Schultz – Membro

Teresinha Amancio Petters - Secretária Executiva.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 03 de outubro de 2022.

Miltinha Aparecida Carvalho
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Apiúna

## RESOLUÇÃO Nº 13/2022 - CMAS

Publicação Nº 4227037

RESOLUÇÃO Nº 13/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIÚNA, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 954, de 24 de maio 2021, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2022, identificada pela Ata nº 121.

CONSIDERANDO

• A Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993 e suas alterações;
• A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
• NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
• Regimento Interno deste Conselho Seção III, artigo 17 e 18;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Controle Social do Programa Auxilio Brasil, são membros:
Egilberto Otávio Silveira - Presidente
Juliana Damásio dos Reis - Membro
Mary Ellen Schultz – Membro

Teresinha Amancio Petters - Secretária Executiva.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 03 de outubro de 2022.

Miltinha Aparecida Carvalho
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Apiúna

## RESOLUÇÃO Nº 14/2022 - CMAS

Publicação Nº 4227388

RESOLUÇÃO Nº 14/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIÚNA, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 954, de 24 de maio 2021, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2022, identificada pela Ata nº 121.

CONSIDERANDO

• A Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993 e suas alterações;
• A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
• NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a transferência de recursos no valor de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) do vínculo denominado piso básico físico para o vínculo livre.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 03 de outubro de 2022.

Miltinha Aparecida Carvalho
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Apiúna

# Arabutã

## Prefeitura

### PORTARIA 273/2022

Publicação Nº 4225401

PORTARIA Nº 273/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a servidora VANESSA MARQUESI COLDEBELLA, inscrita na matrícula sob nº. 6508-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, férias referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro a de 02 de fevereiro de 2022, concedidas pela portaria nº 107 de 01 de março de 2022, e suspensas pela portaria nº 131 de 15 de março de 2022, para serem gozadas no período de 05 a 19 de outubro de 2022.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 03 de outubro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

### TERMO ADITIVO CONTRATO ACT 03/2022

Publicação Nº 4227650

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 03/2022

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, PRISCILA DE FATIMA PASINATO, celebrado em 24 de janeiro de 2022.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora e PRISCILA DE FATIMA PASINATO, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica rescindida a vigência do contrato a partir do dia 03 de outubro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC,03 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
LEANI KAPP SCHMITT

CONTRATADA
PRISCILA DE FATIMA PASINATO

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch
CPF/MFnº. 009. XXX.XXX-XX

Jordana Tibolla
CPF/MFnº. 093. XXX.XXX-XX

# Araranguá

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO TP 193/2022

Publicação Nº 4225602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54742150730C35746281DF6F7ADD2C7B7D595615

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº. 193/2022

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBJETO: Execução de construção de creche municipal padrão MEC, localizada no Bairro Morro dos Conventos, Município de Araranguá SC, com área de 894,68M².

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Global

ENTREGA DE ENVELOPES: Até às 08h45min; do dia 20 de Outubro de 2022, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200, centro.

ABERTURA DE ENVELOPES: As 09h00min do dia 20 de Outubro de 2022, na sala de reuniões do Departamento de Licitações.

EDITAL COMPLETO: Deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro - Araranguá, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na Prefeitura, munido de pendrive ou CD ou no site: www.ararangua.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929.

Base Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 03 de Outubro de 2022.

Cesar Antonio Cesa
Prefeito Municipal

# Arroio Trinta

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 298

Publicação Nº 4225434

PORTARIA N° 298, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Reintegra Provisoriamente Servidora Pública Municipal.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 51, inciso I, da Lei Complementar n° 1713, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Videira - SC, Mandado de Segurança – autos nº 5004421-90.2022.8.24.0079, determinando que o Município proceda à reintegração da servidora abaixo qualificada;

CONSIDERANDO as regras contidas no artigo 51 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arroio Trinta (Lei Complementar nº1.713/2014) e seus parágrafos;

RESOLVE:

Artigo 1º- Reintegrar provisoriamente a servidora MAIRA COMEL FELTRIN, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, inscrita no CPF sob nº 933.466.039-20, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível II - A, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 07h30 às 11h30 e 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, com vencimentos em Lei, a partir do dia 03 de outubro de 2022;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 03 de outubro de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL ARROIO TRINTA SC CAPITAL CATARINENSE DA CULTURA ITALIANA

**CONTRATO Nº0070/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00145/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº0066/2022, SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA GARBIN & BERGAMO LTDA.**

Contrato de compra e venda que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e de outro lado à empresa, **GARBIN & BERGAMO LTDA,** pessoa jurídica direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.11.442.752/0001-29, com sede na Rua João Lunardi nº 951, no município de São José do Ouro – Estado de Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor, **MURILO BERGAMO GARBIN**, sócio Administrador, inscrito no CPF sob n° 018.592.990-75 e Carteira de Identidade sob nº 1104495872, residente e domiciliado na Rua José Gelain 43, Bairro Centro, na cidade de São José do Ouro – Estado de Rio Grande do Sul, que de acordo com o Processo Licitatório N°00145/2022, Pregão Presencial Nº0066/2022, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO,** contratação de empresa especializada para realização de serviços de recapagens, recauchutagens e consertos de pneus, atendendo as necessidades das Secretarias de Educação, Agricultura e Infraestrutura, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtd | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 13 | **28142 -Recauchutagem de pneu 12.5/80-18**, Conforme a largura do pneu original. | Un | Ruzi(Fabr .Borr.Vip al | 2 | 801,52915 | 1.603,06 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | (Retroescavadeira CAT – dianteiro) | | | | | |
| 3 | 14 | **28143 - Conserto interno** Denominado RAC (para pneu 12.5/80-18) quando necessário. (Retroescavadeira CAT – dianteiro) | Un | Ruzi(Fabr .Borr.Vip al | 4 | 9,42975 | 37,72 |
| 3 | 15 | **28152 - Recapagem de pneu 1.000-20R**, Borrachudo, radial, profundidade mínima 18mm, largura no mínimo de 20.0cm. (Caçambas Truque Mercedes e Caminhão Cargo Prancha). | Un | Ruzi(Fabr .Borr.Vip al | 30 | 565,78528 | 16.973,56 |
| 3 | 16 | **28153 - Conserto interno** Denominado RAC (para pneus 1.000-20R) quando necessário. (Caçamba Truque Mercedes e Caminhão Cargo Prancha) | Un | Ruzi(Fabr .Borr.Vip al | 60 | 4,71488 | 282,89 |
| 3 | 17 | **28146 - Recauchutagem de pneu 14-00-24,** Sendo a largura da lâmina no mínimo de 31cm, profundidade do sulco 3,7cm e a largura da garra no mínimo de 7.0cm. (Carregadeira Michigan 75III, Carregadeira 45 C, Motoniveladora New Holland e Motoniveladora Case) | Un | Ruzi(Fabr .Borr.Vip al | 8 | 1.320,16566 | 10.561,33 |
| 3 | 18 | **28147 - Conserto interno** Denominado RAC (para pneu 14-00-24) quando necessário. (Carregadeira Michigan 75III e Carregadeira 45 C, Motoniveladora New Holland e Motoniveladora Case) | Un | Ruzi(Fabr .Borr.Vip al | 15 | 9,42975 | 141,45 |
| **Total (R$):** | | | | | | | **29.600,01** |

**1.2.** Os pneus deverão ser retirados em locais a serem indicados pela fiscalização do contrato, todos dentro do perímetro urbano do Município de Arroio Trinta, sendo que a devolução após execução dos serviços, deve ser realizada no mesmo local em que foi retirado.

**1.3.** O prazo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta. Dentro deste prazo, a empresa deverá retirar as carcaças, efetuar

os serviços, e devolver os pneus recauchutados, recapados ou consertados. A contratação dos serviços será fracionada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

**1.4.** A garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses referente à prestação de serviços e material utilizado.

**1.5.** As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recauchutagem e ou recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município informando o motivo da recusa;

**1.6.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**2.1.** O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0145/2022 - PR, Pregão Presencial nº 0066/2022 - PR

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2022, conforme segue:

**144 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**208 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**243 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**117 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**86 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**245 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**120 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**4.1.** O pagamento será creditado em conta bancária indicada pela empresa, em até 30 dias após cada prestação de serviços, mediante declaração de aferição do recebimento elaborada pela unidade solicitante, na nota fiscal encaminhada pela

empresa. As certidões negativas exigidas para a habilitação deverão ser mantidas válidas, pois será feita consulta on-line na data do pagamento.

**4.1.1.** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

**4.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**4.5.** Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**5.1.** As obrigações da contratada são as descritas no edital.

**5.2 –** São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

**5.3** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**6.1.2.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
**6.1.3.** Apresentar documentação falsa;
**6.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
**6.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
**6.1.6.** Não mantiver a proposta;

**6.1.7.** Cometer fraude fiscal;
**6.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**6.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**6.3.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

**c)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.4.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**7.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**7.3.** Fica designado para a fiscalização da execução contratual os Secretários de cada respectiva pasta, Eroni Schuller Biava – Secretária de Educação, Orlando Baldo – Secretário de Agricultura e Aquilino Ferranti – Secretário de Infraestrutura, telefone (49) 3535 6000.

**7.3.1 –** O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário,

pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

**7.3.2 –** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**7.3.3** O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

**a)** Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação a prestação dos serviços e ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

**b)** Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

**c)** Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

**8.2.** Este contrato vige da data de sua assinatura até 30/09/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

**10.1.** As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

**10.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**10.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e

decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**10.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**10.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.6.** A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

**10.7.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 30 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**
**CNPJ 82.826.462/0001-27**
**ALCIDIR FELCHILCHER**
**Prefeito Municipal**
**Contratante**

**GARBIN & BERGAMO LTDA**
**CNPJ sob nº.11.442.752/0001-29**
**MURILO BERGAMO GARBIN**
**CPF n° 018.592.990-75**
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI**
**CPF Nº: 000.077.349-21**

**VALCIR AFONSO SERIGHELLI**
**CPF Nº: 789.542.58-72**

**CONTRATO Nº 0070/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2022**
**PREGÃO 0066/2022,**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E OUTROS**
**CONTRATADA: GARBIN & BERGAMO LTDA**
**VALOR: R$29.600,01**



Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010

**CONTRATO Nº 0071/2022 - BORILLI PNEUS LTDA - RECAPAGENS PNEUS**

Publicação Nº 4225347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D69F0D2A808A2C9FD734172CB4C316AFAF7CD533

Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL ARROIO TRINTA SC CAPITAL CATARINENSE DA CULTURA ITALIANA

**CONTRATO Nº0071/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00145/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº0066/2022, SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINT E A EMPRESA BORILLI PNEUS LTDA.**

Contrato de compra e venda que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e de outro lado à empresa, **BORILLI PNEUS LTDA,** pessoa jurídica direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.88.644.877/0001-66, com sede na Rod. RS 463 s/n KM 3, Bairro Industrial, no município de Tapejara – Estado de Rio Grande do Sul, doravante denominada, **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor, **ERASMO CARLOS BORILLI,** representante legal da empresa, inscrito no CPF sob n° 729.712.150-91 e Carteira de Identidade sob nº 9055505391, residente e domiciliado na cidade de Tapejara – Estado de Rio Grande do Sul, que de acordo com o Processo Licitatório N°00145/2022, Pregão Presencial Nº0066/2022, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO,** contratação de empresa especializada para realização de serviços de recapagens, recauchutagens e consertos de pneus, atendendo as necessidades das Secretarias de Educação, Agricultura e Infraestrutura, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtd | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | **28161 - Recapagem de pneu 275/80-22.5,** Borrachudo, misto, profundidade mínima 18mm. (Ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE Ano 2014, utilizado | Un | VIPAL | 8 | 558,18354 | 4.465,47 |



Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | para o transporte escolar, ensino médio, fundamental e infantil) | | | | | |
| 1 | 2 | **28162 - Conserto interno** Denominado RAC (para pneu 275/80-22.5) quando necessário. (Ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE Ano 2014, utilizado para o transporte escolar, ensino médio, fundamental e infantil) | Un | VIPAL | 15 | 23,65184 | 354,78 |
| 1 | 3 | **36238 - Recapagem de pneu 215/75 R17.5.** Recapagem de pneu 215/75 R17.5, borrachudo, misto, profundidade mínima 15mm. (Ônibus VW/Neobus Mini ESc, utilizado no transporte escolar do ensino fundamental e infantil) | Un | VIPAL | 16 | 359,50804 | 5.752,13 |
| 1 | 4 | **36239 - Conserto interno** Denominado RAC - Pneus 215/75 R17.5. Quando necessário. (Ônibus VW/Neobus Mini ESC, utilizado para transporte escolar ensino fundamenal e médio). | Un | VIPAL | 30 | 18,92148 | 567,64 |
| 1 | 5 | **38445 - Recapagem de pneu 215/75 R17.5** Recapagem de pneu 215/75 R17.5, borrachudo, desenho rodoviário, profundidade mínima 15mm. (Ônibus Volvo B270f ano 2015, utilizado no transporte universitário) | Un | VIPAL | 4 | 359,50804 | 1.438,03 |
| 1 | 6 | **38446 - Conserto interno** Denominado RAC - Pneus 215/75 R17.5 (rodoviário) Quando necessário. (Ônibus Volvo B270f ano 2015, utilizado no transporte universitário). | Un | VIPAL | 8 | 14,19111 | 113,53 |
| 1 | 7 | **36237 - Recapagem de pneu 275/80-22.5,** Rodoviário, profundidade mínima 18mm. Aplicação: Ônibus Volvo Mascarelo Roma On Ano 2015, utilizado no transporte escolar de universitários. | Un | VIPAL | 4 | 529,80132 | 2.119,21 |
| 1 | 8 | **28166 - Conserto interno** Denominado RAC (para pneu 275/80-22.5) quando necessário. (Ônibus Volvo Mascarelo Roma ON Ano 2015, utilizado para o transporte escolar universitário.) | Un | VIPAL | 8 | 23,65184 | 189,21 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 9 | **32667 - Recauchutagem de pneus 18.4x34** Trator com mínimo de banda de 430mm, profundidade de sulco de mínima de 40mm, e largura mínima de garra de 40mm Trator New Holland - Traseiro. | Un | VIPAL | 4 | 1.801,47059 | 7.205,88 |
| 2 | 10 | **32668 - Conserto Interno** Denominado RAC para pneu agrícola 18.4 - 34 borrachudo Trator New Holland - Traseiro. | Un | VIPAL | 8 | 47,40712 | 379,26 |
| 2 | 11 | **28154 - Recapagem de pneu 14-09-24**, Borrachudo, comum, profundidade mínima 18mm. (Trator New Holland - dianteiro) | Un | VIPAL | 4 | 1.137,7709 | 4.551,08 |
| 2 | 12 | **28155 - Conserto interno** Denominado RAC (para pneu 14-09-24) quando necessário. (Trator New Holland – dianteiro) | Un | VIPAL | 8 | 14,22214 | 113,78 |
| **Total (R$):** | | | | | | | **27.250,00** |

**1.2.** Os pneus deverão ser retirados em locais a serem indicados pela fiscalização do contrato, todos dentro do perímetro urbano do Município de Arroio Trinta, sendo que a devolução após execução dos serviços, deve ser realizada no mesmo local em que foi retirado.

**1.3.** O prazo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta. Dentro deste prazo, a empresa deverá retirar as carcaças, efetuar os serviços, e devolver os pneus recauchutados, recapados ou consertados. A contratação dos serviços será fracionada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

**1.4.** A garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses referente à prestação de serviços e material utilizado.

**1.5.** As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recauchutagem e ou recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município informando o motivo da recusa;

**1.6.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**2.1.** O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0145/2022 - PR, Pregão Presencial nº 0066/2022 - PR

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2022, conforme segue:

**144 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**208 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**243 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**117 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**86 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**245 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**120 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**4.1.** O pagamento será creditado em conta bancária indicada pela empresa, em até 30 dias após cada prestação de serviços, mediante declaração de aferição do recebimento elaborada pela unidade solicitante, na nota fiscal encaminhada pela empresa. As certidões negativas exigidas para a habilitação deverão ser mantidas válidas, pois será feita consulta on-line na data do pagamento.

**4.1.1.** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

**4.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**4.5.** Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**5.1.** As obrigações da contratada são as descritas no edital.

**5.2 –** São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

**5.3** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**6.1.2.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
**6.1.3.** Apresentar documentação falsa;
**6.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
**6.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
**6.1.6.** Não mantiver a proposta;
**6.1.7.** Cometer fraude fiscal;
**6.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**6.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**6.3.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

**c)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.4.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**7.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**7.3.** Fica designado para a fiscalização da execução contratual os Secretários de cada respectiva pasta, Eroni Schuller Biava – Secretária de Educação, Orlando Baldo – Secretário de Agricultura e Aquilino Ferranti – Secretário de Infraestrutura, telefone (49) 3535 6000.

**7.3.1 –** O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

**7.3.2 –** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**7.3.3** O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

**a)** Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação a prestação dos serviços e ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

**b)** Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

**c)** Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.2.** Este contrato vige da data de sua assinatura até 30/09/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

**10.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**10.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**10.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**10.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.6.** A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

**10.7.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 30 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**
**CNPJ 82.826.462/0001-27**
**ALCIDIR FELCHILCHER**
**Prefeito Municipal**
**Contratante**

**BORILLI PNEUS LTDA**
**CNPJ nº.88.644.877/0001-66**
**BRUNA BORRILI,**
**CPF n° 012.750.140-11**
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI**
**CPF Nº: 000.077.349-21**

**VALCIR AFONSO SERIGHELLI**
**CPF Nº: 789.542.58-72**

**CONTRATO Nº 0071/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0145/2022**
**PREGÃO Nº: 0066/2022**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E OUTROS**
**CONTRATADA: BORILLI PNEUS LTDA**
**VALOR: R$27.250,00**



Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010

**TERMO DE RATIFICAÇAÕ DA DISPENSA Nº 0018/2022(FMS**

Publicação Nº 4226639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5526D72EB7DAA30FD1C00BFAFF2BBEDB2A1E3D8

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Processo Administrativo Nº 0034/2022 - DL**
**Dispensa por Justificativa Nº 0018/2022 - DL**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde de Arroio Trinta, Sra. Juliana Serighelli considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2301, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

**RATIFICAR** a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e tendo como objeto **Pagamento da 2° revisão junto ao fornecedor original do veículo Chevrolet SPIN de placas RLP 7H54 (km 20.640), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

**248 - AUTO MECANICA GERAL LTDA (86.548.054/0001-01)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 37037 - Cond de metais | Un | | 200 | 0,45 | 90,00 |
| 2 | 35718 - SORTIDO COMPOSTO (98550030) Código original | Un | | 1 | 52,45 | 52,45 |
| 3 | 36905 - OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL | Un | | 1 | 50,00 | 50,00 |
| 4 | 35719 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (93316245) Código original | Un | | 1 | 51,22 | 51,22 |
| 5 | 30231 - Vedador de Borracha Código original: 90528145 Chevrolet Onix 1.4 MT LT, | Un | | 1 | 11,69 | 11,69 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Placa QJA 3066, Ano/Modelo 2018/2019, 106 CV | | | | | |
| 6 | 30813 - ELEMENTO DO FILTRO D<br>96950990 - Código original | Un | | 1 | 156,38 | 156,38 |
| 7 | 30821 - FILTRO DE OLEO<br>24588463 - Código original | Un | | 1 | 41,80 | 41,80 |
| 8 | 35694 - KIT HIGIENIZACAO PREMIUM | Un | | 1 | 189,00 | 189,00 |
| 9 | 27554 - Filtro de ar do comp<br>52102242- Código original | Un | | 1 | 81,90 | 81,90 |
| 10 | 35721 - Óleo motor lubrificante ACD SINT.SAE 0W-20<br>98550812- Código original | Un | | 7 | 38,00 | 266,00 |
| 11 | 33911 - Fluído para freio HI.<br>93205290 - Código original | Un | | 4 | 26,04 | 104,16 |
| 12 | 29737 - Mão de obra segunda revisão | h | | 1,6 | 159,00 | 254,40 |
| 13 | 30824 - BALANCEAMENTO | Un | | 1 | 60,00 | 60,00 |
| 14 | 30823 - GEOMETRIA | Un | | 1 | 80,00 | 80,00 |
| | | | | | **Total (R$):** | **1.489,00** |

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 28/09/2022.

**Juliana Serighelli**
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

# Arvoredo

## Prefeitura

### PORTARIA 2022-329

Publicação Nº 4227497

PORTARIA Nº.329, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia servidor público para ocupar cargo de provimento efetivo, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe são conferidas pelo inciso VIII, Art. 100 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a aprovação, no Concurso Público n°. 001/2022, homologado pelo Decreto n° 2.744 de 01 de agosto de 2022,

Considerando, a justificativa encaminhada da pela diretoria de assistência social datada de 23 de agosto de 2022 em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica nomeado o servidor, VALTER POZZER, brasileiro, casado, portador do CPF. 597.576.479-34 E RG. 1.875.493 para o cargo de Motorista de Automóveis e Utilitários, Nível "61", Referência "A" do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Art. 2°. O servidor ora nomeado, fica vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta contração correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

VALTER POZZER
Nomeado

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

# Ascurra

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4381, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225504

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

### DECRETO Nº 4381, de 19 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 ( dez mil reais ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Ensino Infantil | 04.003.0012.0306.0040.2014.3339000000000000000.01000000 | 10.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4.171.801.210.000.000.000 - 01000000 | 10.000,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 19 de Setembro de 2022.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**
**Prefeito de Ascurra/SC**

**DECRETO Nº 4382, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4225510

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

## DECRETO Nº 4382, de 19 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..

## DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 ( dez mil reais ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2024.3339000000000000000.01670100 | 10.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4.172.803.110.300.000.000 - 01670100 | 10.000,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 19 de Setembro de 2022.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**
**Prefeito de Ascurra/SC**

**DECRETO Nº 4383, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4225513

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

## DECRETO Nº 4383, de 19 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

## DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 36.000,00 ( trinta e seis mil reais ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Secretaria de Administracao e Planejamento | 03.001.0028.0843.0100.2.33290000000000000000.01000000 | 36.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Secretaria de Administracao e Planejamento | 03.001.0028.0843.0100.2.34690000000000000000.01000000 | 36.000,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 19 de Setembro de 2022.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**
**Prefeito de Ascurra/SC**

Publicação Nº 4225517

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

# DECRETO Nº 4384, de 19 de setembro de 2022

**ABRE CRÉDITO SUYPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

## DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 ( vinte mil reais ).

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| **Tipo Crédito** | **Unidade Orçamentária** | **Detalhamento** | **Valor** |
| Suplementar | Ensino Fundamental | 04.004.0012.0306.0040.2010.3339000000000000000.01000000 | 6.000,00 |
| Suplementar | Ensino Infantil | 04.003.0012.0306.0040.2014.3339000000000000000.01000000 | 14.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| **Tipo Fonte** | **Unidade Orçamentária** | **Detalhamento** | **Valor** |
| Excesso | | 4.171.801.210.000.000.000 - 01000000 | 20.000,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 19 de Setembro de 2022.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**
**Prefeito de Ascurra/SC**

**DECRETO Nº 4385, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4225519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

## DECRETO Nº 4385, de 19 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00 ( quarenta mil reais ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0302.0070.2035.33393000000000000000.01020000 | 30.000,00 |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2034.33393000000000000000.01020000 | 10.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4.171.801.210.000.000.000 - 01020000 | 40.000,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 19 de Setembro de 2022.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**
**Prefeito de Ascurra/SC**

**DECRETO Nº 4388, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4225521

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

## DECRETO Nº 4388, de 20 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 52.500,00 ( cinquenta e dois mil e quinhentos reais ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Ensino Fundamental | 04.004.0012.0361.0040.2009.3339000000000000000.01010000 | 10.000,00 |
| Suplementar | Ensino Infantil | 04.003.0012.0365.0040.2013.3339000000000000000.01010000 | 40.000,00 |
| Suplementar | Esporte e Cultura | 04.002.0027.0812.0060.2008.3339000000000000000.01000000 | 1.500,00 |
| Suplementar | Ensino Fundamental | 04.004.0012.0361.0040.2011.3339000000000000000.01010000 | 1.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Ensino Fundamental | 04.004.0012.0361.0040.2011.3319000000000000000.01010000 | 1.000,00 |
| Anulação Dotação | Esporte e Cultura | 04.002.0027.0812.0060.2008.3319000000000000000.01000000 | 1.500,00 |
| Anulação Dotação | Ensino Infantil | 04.003.0012.0365.0040.2013.3319000000000000000.01010000 | 40.000,00 |
| Anulação Dotação | Ensino Fundamental | 04.004.0012.0361.0040.2009.3319000000000000000.01010000 | 10.000,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 20 de Setembro de 2022.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**
**Prefeito de Ascurra/SC**

**DECRETO Nº 4389, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4225527

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

## DECRETO Nº 4389, de 20 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

## DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.500,00 ( dezesseis mil e quinhentos reais ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Secretaria de Educacao | 04.001.0012.0361.0040.2062.3339000000000000000.01010000 | 3.000,00 |
| Suplementar | Secretaria de Educacao | 04.001.0012.0361.0040.2062.3319000000000000000.01190000 | 13.500,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4.175.801.110.000.000.000 - 01190000 | 13.500,00 |
| Excesso | | 4.171.801.210.000.000.000 - 01010000 | 3.000,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 20 de Setembro de 2022.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**
**Prefeito de Ascurra/SC**

## DECRETO Nº 4390, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225530

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

### DECRETO Nº 4390, de 20 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos | 07.001.0015.0452.0030.2016.33390000000000000000.01000000 | 20.000,00 |
| Suplementar | Ensino Fundamental | 04.004.0012.0361.0040.2011.33390000000000000000.01010000 | 3.000,00 |
| Suplementar | Secretaria de Administracao e Planejamento | 03.001.0004.0122.0100.2042.33390000000000000000.01000000 | 2.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Secretaria de Administracao e Planejamento | 03.001.0004.0122.0100.2042.34490000000000000000.01000000 | 2.000,00 |
| Anulação Dotação | Ensino Fundamental | 04.004.0012.0361.0040.2011.33190000000000000000.01010000 | 3.000,00 |
| Anulação Dotação | Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos | 07.001.0015.0452.0030.2016.33190000000000000000.01000000 | 20.000,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 20 de Setembro de 2022.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**
**Prefeito de Ascurra/SC**

**DECRETO Nº 4391, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4225534

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

## DECRETO Nº 4391, de 20 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 63.500,00 ( sessenta e três mil e quinhentos reais ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2029.33390000000000000000.01020000 | 1.500,00 |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2028.33190000000000000000.01382200 | 62.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2028.33390000000000000000.01382200 | 62.000,00 |
| Anulação Dotação | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2029.33190000000000000000.01020000 | 1.500,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 20 de Setembro de 2022.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**
**Prefeito de Ascurra/SC**

**DECRETO Nº 4392, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4225536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

## DECRETO Nº 4392, de 20 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

## DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.710,00 ( doze mil e setecentos e dez reais ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0304.0070.2036.331900000000000000.03000002 | 12.710,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | 03000002 | 12.710,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 20 de Setembro de 2022.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**
**Prefeito de Ascurra/SC**

**DECRETO Nº 4393, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4225538

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

## DECRETO Nº 4393, de 20 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

## DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 46.960,00( quarenta e seis mil e novecentos e sessenta reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2030.33390000000000000000.01020000 | 1.200,00 |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2030.33190000000000000000.01020000 | 12.540,00 |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2024.33190000000000000000.01670100 | 33.220,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4.171.801.210.000.000.000 - 01020000 | 13.740,00 |
| Excesso | | 4.172.803.110.300.000.000 - 01670100 | 33.220,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 20 de Setembro de 2022.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**
**Prefeito de Ascurra/SC**

**DECRETO Nº 4394, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4225539

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

## DECRETO Nº 4394, de 20 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

## DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 ( vinte mil reais ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistencia Social | 09.001.0008.0244.0080.2066.33390000000000000000.01000000 | 10.000,00 |
| Suplementar | Secretaria de Educacao | 04.001.0012.0361.0040.2062.33390000000000000000.01010000 | 10.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4.171.801.210.000.000.000 - 01000000 | 10.000,00 |
| Excesso | | 4.171.801.210.000.000.000 - 01010000 | 10.000,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 20 de Setembro de 2022.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**
**Prefeito de Ascurra/SC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

## DECRETO Nº 4395, de 20 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

## DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 ( dez mil reais ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Ensino Fundamental | 04.004.0012.0361.0040.2011.3339000000000000000.01010000 | 10.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Ensino Fundamental | 04.004.0012.0361.0040.2011.3319000000000000000.01010000 | 10.000,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 20 de Setembro de 2022.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**
**Prefeito de Ascurra/SC**

**DECRETO Nº 4396, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4225546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

## DECRETO Nº 4396, de 20 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

## DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 238.856,00( duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos | 07.001.0015.0451.0030.1008.3449000000000000000.01340900 | 238.856,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4.241.810.910.000.000.000 - 01340900 | 238.856,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 20 de Setembro de 2022.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**
**Prefeito de Ascurra/SC**

**DECRETO Nº 4397, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4225548

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

## DECRETO Nº 4397, de 20 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

## DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500.000,00 ( um milhão, quinhentos mil reais ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos | 07.001.0015.0451.0030.1008.3449000000000000000.01640400 | 1.500.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4.132.100.110.400.000.000 - 01640400 | 1.500.000,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 20 de Setembro de 2022.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**
**Prefeito de Ascurra/SC**

**DECRETO Nº 4398, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4225555

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

## DECRETO Nº 4398, de 20 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

## DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500,00 ( quinhentos reais ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Secretaria de Educacao | 04.001.0012.0361.0040.2062.331900000000000000.01010000 | 500,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Secretaria de Educacao | 04.001.0012.0361.0040.2062.333900000000000000.01010000 | 500,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 20 de Setembro de 2022.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**
**Prefeito de Ascurra/SC**

**DECRETO Nº 4399, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4225565

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

## DECRETO Nº 4399, de 23 de setembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

## DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 ( um mil reais ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Secretaria de Administracao e Planejamento | 03.001.0004.0122.0100.4.3339000000000000000.01390100 | 1.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4.171.802.610.000.000.000 - 01390100 | 1.000,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 23 de Setembro de 2022.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**
**Prefeito de Ascurra/SC**

# Atalanta

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 071/2022

Publicação Nº 4226329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 071/2022

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora TATIANE MEURER, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Atalanta

22 de setembro de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 072/2022

Publicação Nº 4226336

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 072/2022

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia ao Servidor JAIRO RIBEIRO DA LUZ, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Atalanta

22 de setembro de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 073/2022

Publicação Nº 4226351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 073/2022

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Exonerar a Senhorita EDUARDA MARCONCINI, do cargo Comissionado de Chefe de Divisão, a partir de 28 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Atalanta,
26 de setembro de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 074/2022

Publicação Nº 4226358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 074/2022

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 129, em seu parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora ISOLDE SCHLEMPER DEMARCHI, por um período de 15 dias, a partir de 20 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Atalanta
28 de setembro de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

# Aurora

## Prefeitura

### 2º - AVISO DE ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2022

Publicação Nº 4226087

2º - AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, por intermédio do Setor de Licitações nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei e alterações posteriores, INFORMA aos interessados que houve alteração na data de abertura do processo licitatório pelo motivo de alteração no edital, referente ao processo licitatório n° 046/2022 – pregão presencial n° 046/2022, que tem como objeto "FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL". Fica adiada a data de abertura que iria ocorrer no dia 04/10/2022 as 09:00 horas, para o dia 17/10/2022 às 09hs. Os interessados poderão no horário das 07 às 13hs, nos dias normais de expediente, obter demais informações na Sede da Prefeitura Municipal de Aurora, Rodovia SC 350, KM 364 - Nº. 408 - Centro - Aurora - SC, e-mail: licitacao@aurora.sc.gov.br, Fone: (47) 3524 - 0144.

Aurora, 03 de outubro de 2022.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 043/2022

Publicação Nº 4225977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 043/2022

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 022/2022 de 13 de maio de 2022 e 030/2022 de 01 de julho de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 043/2022. Vencedor a empresa: FACHINI TRANSPORTES E CONSERTOS DE VEÍCULOS LTDA ME, item 1 com o valor total de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Aurora, 03 de outubro de 2022.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 055/2022

Publicação Nº 4225986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 055/2022

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 022/2022 de 13 de meio de 2022 e 030/2022 de 01 de julho de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 055/2022. Vencedor a empresa: LICITAÇÃO DESERTA.

Aurora, 03 de outubro de 2022.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 14/2022**

Publicação Nº 4227041

**PORTARIA Nº 14 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

**JUSTIFICA FALTA DA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA,** No uso de suas atribuições legais e regimentais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica justificada a falta da servidora JOANICE JASPER – Secretária Executiva da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.

**Art. 2º.** A falta ao trabalho dos dias 30 de setembro de 2022, devidamente comprovada por atestado médico.

**Art. 3º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 03 de outubro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

**DJORDAN ALLAN STAHNKE**

Presidente

# Balneário Arroio do Silva

## Prefeitura

### CHAMAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - SME

Publicação Nº 4227001

EDITAL DE CHAMAMENTO

Referente: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – SME

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - SME

Ementa: Convoca Candidatos classificados.

EVANDRO SCAINI, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado dos editais de chamada pública nº 002/2022 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 04 de outubro de 2022 a 07 de outubro de 2022, no horário das 11h e das 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 27 de junho de 2022, no horário das 11h e das 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplicam-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Professor de Anos iniciais
(CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022)

| Nome | Posição | Situação |
|---|---|---|
| Cristiellen Bordignon Albano | 4º Lugar | Desistente |
| Rosane Terezinha da Silva | 5º Lugar | Desistente |
| Marisa Fontanella | 6º Lugar | Convocado |
| Conceição Genuino | 7º Lugar | Desistente |
| Ivandra Giusti Pereira | 8º Lugar | Desistente |
| Michelle Tavares Daminelli | 9º Lugar | Convocado |
| Joseane Ritter Pinter Albano | 10º Lugar | Convocado |
| Fabiana Cardoso do Canto | 11º Lugar | Desistente |
| Marcia Selau Vieira | 12º Lugar | Convocado |
| Marcia Selau Vieira | 13º Lugar | Convocado |

Balneário Arroio do Silva/SC, 03 de outubro de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

### CHAMAMENTO Nº 040/2022 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Publicação Nº 4227000

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 040/2022

Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 001/2021.

EVANDRO SCAINI, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 231, de 23 de novembro de 2021, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 04 de outubro de 2022 a 05 de outubro de 2022, no horário das 11h e das 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.

Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2021:

13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.

13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;

13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento De Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;

13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.

13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 05 de outubro de 2022, no horário das 11h e das 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplicam-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

PROFESSOR – ENSINO INFANTIL

| Inscrição | Nome | Posição | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 228916 | Alexander Costa de Freitas | 58º Lugar | Desistente |
| 224282 | Mariangela dos Passos Ferre | 59º Lugar | Desistente |
| 220054 | Joseane Ritter Pinter Albano | 60º Lugar | Desistente |
| 218867 | Cassia Fernandes da Silva | 61º Lugar | Desistente |
| 226932 | Tatiani Santiago Costa Ferre | 62º Lugar | Desistente |
| 227218 | Clair Borges | 63º Lugar | Desistente |
| 225260 | Aline Favreto | 64º Lugar | Desistente |
| 229425 | Renata Ribeiro Laurentino | 65º Lugar | Desistente |
| 229226 | Joziele Jucemar de Almeida | 66ºLugar | Desistente |
| 229138 | Caroline Alvares Porciúncula | 67º Lugar | Convocado |

Balneário Arroio do Silva/SC, 03 de outubro de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

Publicação Nº 4227051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 781191E6AB5C0C77BBA5FFD3D6A638C11FDA39F6



**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2154 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 107 codigoCliente: 2154 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial**
**Para Contratação de Serviços**
**37/2022**
**Processo Administrativo: 106/2022**

Ao Sr(a). **EVANDRO SCAINI,** tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 252/2021.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 37/2022, o(s) participante(s):

**17485 - RAMOS & GOMES LTDA - ME**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ATUALIZAÇÃO DE IMÓVEIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ATUALIZAÇÃO E COLETA DAS INFORMAÇÕES COMO DIMENSÕES, CARACTERÍSTICA E TIPOLOGIA DOS IMÓVEIS, E AINDA A CORRELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS COM AS EXISTENTES BEM COMO A DIGITALIZAÇÃO DOS BOLETINS DE CADASTRO IMOBILIÁRIO (BCI), DE IMÓVEIS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. | UNIDADE | RAMOS & GOMES | 2.250 | R$27,00 | R$60.750,00 |
| 2 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ATUALIZAÇÃO DE IMÓVEIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ATUALIZAÇÃO E COLETA DAS INFORMAÇÕES COMO DIMENSÕES, CARACTERÍSTICA E TIPOLOGIA DOS IMÓVEIS, E AINDA A CORRELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS COM AS EXISTENTES BEM COMO A DIGITALIZAÇÃO DOS BOLETINS DE CADASTRO IMOBILIÁRIO (BCI), DE IMÓVEIS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. | UNIDADE | RAMOS & GOMES | 750 | R$27,00 | R$20.250,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | | R$81.000,00 |

Balneário Arroio do Silva, 3 de outubro de 2022.

EVANDRO SCAINI
PREFEITO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

Publicação Nº 4227042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42BDF387044F89260C80C5D8EBC436033591743E



**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2154 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 96 codigoCliente: 2154 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Tomada de Preços**
**Para Obras e Serviços de Engenharia**
**19/2022**
**Processo Administrativo: 95/2022**

Ao Sr(a). **EVANDRO SCAINI** tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 253/2021.

**Homologo e Adjudico**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 19/2022, o(s) participante(s):

**77640 - EFC ENERGIA COMERCIO E INSTALACAO LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ESCOLA JARDIM ATLÂNTICO. | UNIDADE | 1 | R$189.522,14 | R$189.522,14 |
| | | | | Total do Fornecedor: | R$189.522,14 |

Balneário Arroio do Silva, 3 de outubro de 2022.

**EVANDRO SCAINI**
**PREFEITO**

# Balneário Camboriú

## Prefeitura

### 1º ADT CT 005/2022 - FUMPRESI

Publicação Nº 4226973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11C379CFEF98F8BDE9B767ED3DDECC435F6BCF51

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO
TERMO Nº 005/2022 - FUMPRESI

CONTRATADA: ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA ME
OBJETO: Aquisição de rádios portáteis e móveis digitais para o 13º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 003/2022 - FUMPRESI.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de vigência dos serviços do objeto contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias a execução serviços, passando o prazo contratual para 165 (cento e sessenta e cinco) dias, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, 30 de setembro de 2022.

SAMARONI BENEDET

### 3º ADT CT 005/2019 - FMAS

Publicação Nº 4226705

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5F3B2E0D5B4173ADF7F0BFFFE56A3A816D516B3

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E INCLUSÃO DE CLÁUSULA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS – TERMO Nº 005/2019 – FMAS

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncional para atender a demanda do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, na forma do Termo de referência em anexo ao Edital.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a execução serviços, passando o prazo contratual para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.
II – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA – Fica estabelecida a inclusão de cláusula resolutiva do contrato em caso de haver homologação em novo processo licitatório de mesmo objeto a ser realizado.
III – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 19.775,08 (nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e oito centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 69.346,54 (sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
IV – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 30 de setembro de 2022.

SAMARONI BENEDET

### CT 084/2022 - FMS

Publicação Nº 4227240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95DD005D7DC2199FC2FE1468292F1D2DC4376548

CONTRATO 084/2022 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 - FMS
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: TRANSPORTES AVILA LTDA
CNPJ: 83.946.806/0001-02
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de ÓLEO DIESEL S500 (COMUM) A GRANEL E ÓLEO DIESEL S10 A GRANEL através de veículo/tanque apropriado e dentro das normas legais e técnicas da ANP, para abastecimento direto nos veículos pesados (caminhões, maquinas e tratores) e diretamente nos motores geradores de energia elétrica do Hospital Municipal Ruth Cardoso, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Presencial nº 065/2022 – PMBC.
VALOR GLOBAL: R$ 10.153,50 (dez mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
DESPESA: 276
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses

QUADRO SOCIETÁRIO:
PAULO ROBERTO ÁVILA

Balneário Camboriú/SC, 22 de setembro 2022

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

## CT 086/2022 - FMS

Publicação Nº 4227141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0F71CA01451B73B44E78AB75208C7BFF362D259

CONTRATO 086/2022 – FMS
IL nº 024/2022– SSS/HMRC
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: CLÍNICA SÃO LUCAS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CNPJ: 02.642.600/0001-89
OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos pacientes internados no Hospital Municipal Ruth Cardoso, pelo período de 12 (doze) meses, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios, para atender a demanda de pacientes do município de Balneário Camboriú.
VALOR GLOBAL: R$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais),
DESPESA: 713
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses

Balneário Camboriú/SC, 28/09/2022

Lilliam Coelho de Souza Liberato Serra

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

## CT 087/2022 - FMS

Publicação Nº 4227093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 319BC1CA500E12969F1741CDF7A8D47C1923D67C

CONTRATO 087/2022 – FMS
Registro de Preço nº 073/2022 – SSS/HMRC
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: BRAVO MEDICAL COM DE MAT CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 27.411.376/0001-45
OBJETO: Aquisição por sistema de consignação de órteses, próteses e materiais especiais (OPMEs),
VALOR GLOBAL: R$ 22.620,00 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte reais)
DESPESA: 276
PRAZO CONTRATUAL: 6 meses

Balneário Camboriú/SC, 29/09/2022

Quadro Societário:

Roberto Luis Dahlke

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

## CT 091/2022 - FMS

Publicação Nº 4227376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B9F2A2E5EECEFBAB34C3CB08B66E73DB207230A

CONTRATO 091/2022 – FMS
REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2022 – FMS
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
CONTRATADA: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 22.627.453/0001-85
OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de materiais e reagentes da Agência Transfusional para suprir a necessidade do Hospital Municipal Ruth Cardoso
VALOR GLOBAL: 5.281,39
DESPESA: 276
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú/SC, 30/09/2022

Quadro Societário:

CARLOS RENATO TEDARDI

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 4227498

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 6613/2022, instaurado através da Portaria SGA/GSGA nº 105/2021, para apurar a existência de irregularidades praticadas pelo servidor J. P. S., ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, cujo teor da recomendação constante no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo versa sobre o arquivamento do mesmo.

1. Após a devida análise dos autos, restou comprovado o respeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade quanto a penalidade sugerida. Portanto, entendo por acatar na íntegra os termos do Relatório Final acima citado e, com base no artigo 249 da Lei Municipal nº 1.069/91, DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO da presente Processo Administrativo Disciplinar, visto estar dentro da alçada de competência desta Secretária.

2. Intimem-se os interessados da decisão proferida.

3. Registre-se.

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretário de Gestão Administrativa

## EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 06/2022 - JOSÉ MARIA MEDINA DA CUNHA

Publicação Nº 4227053

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental nº 06/2022 (ref. Auto de Infração nº 716/2022) – PMBC/SEMAM. Informa-se que o autuado José Maria Medina da Cunha, inscrito no CPF nº 186.930.166-87, com domicílio à LAP Rodesindo Pavan, nº 1635, Estaleirinho, Balneário Camboriú – S.C, celebrou Termo de Compromisso com o Município de Balneário Camboriú, intermediado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 30 de setembro de 2022, tendo por objeto a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, implementada pela adesão a projetos integrantes do "PROGRAMA ABRAÇO ANIMAL" devendo: a) Fazer cessar e recuperar o dano ambiental cometido, conforme o caso, através de medida eficaz aprovada pela SEMAM; b) Cumprir todas as obrigações assumidas na ocasião da audiência de conciliação ambiental realizada em 27/09/2022 a título de conversão da multa, especificamente no que diz respeito à adesão ao "Programa Abraço Animal", nas formas e prazos estabelecidos; c) Efetuar o pagamento através de depósito bancário da quantia acordada de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil de reais) a título de conversão da multa simples, em conta bancária de titularidade da Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais de Balneário Camboriú, CNPJ: 06.156.776/0001-81, instituição financeira Banco do Brasil S.A, Agência n° 5271, Conta n° 309.848-6. Sendo o valor parcelado em quatro vezes, no qual o valor das referidas parcelas será de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) sendo a primeira parcela com o vencimento em trinta dias, a segunda parcela com vencimento em sessenta dias, a terceira parcela com vencimento em noventa dias e última parcela com vencimento em cento e vinte dias após assinatura deste Termo; d) Apresentar comprovante de depósito bancário à SEMAM em prazo de no máximo 03 (três) dias após efetuado a transferência de recursos, de preferência via 1Doc. A contagem do prazo iniciará a partir do momento da assinatura do referido Termo.

## PE Nº 127/2022 - PMBC - COMPRASNET Nº 167/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Publicação Nº 4227504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07891D4EA2B432461DB528A7EDF038E83ADA864D

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022 - PMBC
COMPRASNET Nº 167/2022
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.
Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASNET, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:
Data da sessão eletrônica: 21 (vinte e um) de outubro de 2022. Horário: 13h30min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal.
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.584.721,16.

Balneário Camboriú, 03 de outubro de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

## PORTARIA 28.641/2022

Publicação Nº 4227206

PORTARIA Nº 28.641/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 42 da lei municipal 3428/2012,
RESOLVE:
1º – MANTER, pelo período de 6 (seis) meses, a carga horária semanal dos servidores abaixo relacionados, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA lotados na Secretaria de Saúde e Saneamento, que por este ato passa a exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

| Memorando | Nome |
|---|---|
| 41.657/2022 | MURILO DE AZEVEDO CHAVES |
| | IRIS MONIA STECKELBERG |
| | EVERTON KOLLING |
| | JOSÉ CARLOS DOS SANTOS |
| | PAULO ROBERTO BOOS DE AMORIM |

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.

Balneário Camboriú, 03 de outubro de 2022.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

## PORTARIA 28.642/2022

Publicação Nº 4227208

PORTARIA Nº 28.642/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 42 da lei municipal 3428/2012,

RESOLVE:
1º – AUMENTAR, pelo período de 6 (seis) meses, a carga horária semanal do servidor LUIZ RICARDO RAPOSO MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, que por este ato passa a exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.

Balneário Camboriú, 03 de outubro de 2022.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

## PORTARIA 28.643/2022

Publicação Nº 4227212

PORTARIA Nº 28.643/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 42 da lei municipal 3428/2012,

RESOLVE:
1º – AUMENTAR, pelo período de 6 (seis) meses, a carga horária semanal do servidor EDUARDO BUCCIARONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, que por este ato passa a exercer a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

2º. – Este ato entra em vigor no dia 30 de setembro de 2022.

Balneário Camboriú, 03 de outubro de 2022.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

## PORTARIA 28.644/2022

Publicação Nº 4227216

PORTARIA N.º 28.644/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:
1º - DESIGNAR o Sr. GUILHERME MACIEL MAFRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado na Secretaria da Fazenda para responder como responsável técnico contábil pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

2º - Este ato entra em vigor no dia 28 de setembro e cessará seus efeitos ao dia 27 de outubro de 2022.

Balneário Camboriú, 03 de outubro de 2022.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

## PORTARIA 28.645/2022

Publicação Nº 4227217

PORTARIA N.º 28.645/2022

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito em exercício de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da lei orgânica do município, de acordo com o artigo 16, §2° da lei complementar municipal 12/2015,

RESOLVE:

1º. – Conceder Progressão Funcional a servidora abaixo relacionada, que por este ato passa a ocupar o cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO PV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

| Processo | Nome | Retroativo |
|---|---|---|
| 79.239/2022 | REJANE CHRISTINE DE BARROS PALMA | 03/09/2022 |

2º. – Este ato retroage seus efeitos conforme tabela acima.

Balneário Camboriú, 03 de outubro de 2022.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

## PORTARIA Nº 005/2022 - SCM

Publicação Nº 4227311

PORTARIA Nº 005/2022 - SCM

O Secretário de Compras do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo Anexo I - A, incisos II e XIX, da Lei Municipal n° 3.780/2015, RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização, com fulcro no art. 21 do Decreto Municipal nº 10.809/2022 e art. 1º do Decreto Municipal n° 10.902/2022, em consonância para com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face de:

ANGELA MOLINA COLNAGO ME, CNPJ n° 10.931.383/0001-75, pela suposta conduta previstas nas subcláusulas 11.2 e 11.3, alíneas "b" e "l" c/c "p" e "r", do Termo de Contrato nº 005/2022 - FUMTUR, com a consequente aplicação das penalidades previstas, se verificada a responsabilização, pelos fatos narrados no Memorando 19.238/2022.

II - Convocar os membros da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instituída pelo Decreto Municipal n° 10.902/2022, para conduzir o respectivo processo, nos termos das competências definidas no artigo 3º, incisos I a V, do mesmo Decreto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 3 de outubro de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Matrícula 11.326
Portaria nº 25.245/2018

## PORTARIA Nº 006/2022 - SCM

Publicação Nº 4227319

PORTARIA Nº 006/2022 - SCM

O Secretário de Compras do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo Anexo I - A, incisos II e XIX, da Lei Municipal n° 3.780/2015, RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização, com fulcro no art. 21 do Decreto Municipal nº 10.809/2022 e art. 1º do Decreto Municipal n° 10.902/2022, em consonância para com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face de:

ELITE ORTOPÉDIA LTDA., CNPJ n° 20.974.766/0001-84, pelo suposto descumprimento do subitem 1.2.3 do edital do Pregão Eletrônico n° 056/2021 – PMBC, e dos subitens 5.2, 5.4, 5.7, 8.2.1 e 8.2.3 do Termo de Referência, com a consequente aplicação das penalidades previstas, se verificada a responsabilização, pelos fatos narrados no Memorando 28.667/2022.

II - Convocar os membros da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instituída pelo Decreto Municipal n° 10.902/2022, para conduzir o respectivo processo, nos termos das competências definidas no artigo 3º, incisos I a V, do mesmo Decreto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 3 de outubro de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Matrícula 11.326
Portaria nº 25.245/2018

## PORTARIA Nº 007/2022 - SCM

Publicação Nº 4227324

PORTARIA Nº 007/2022 - SCM

O Secretário de Compras do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo Anexo I - A, incisos II e XIX, da Lei Municipal n° 3.780/2015, RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização, com fulcro no art. 21 do Decreto Municipal nº 10.809/2022 e art. 1º do Decreto Municipal n° 10.902/2022, em consonância para com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face de:

CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA., CNPJ n° 08.656.963/0001-50, pela suposta prática da conduta prevista na cláusula sétima, inciso XII, do Contrato de Prestação de Serviços Termo n° 154/2020 - PMBC, com a consequente aplicação das penalidades previstas, se verificada a responsabilização, pelos fatos narrados no Ofício 1.194/2022.

II - Convocar os membros da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instituída pelo Decreto Municipal n° 10.902/2022, para conduzir o respectivo processo, nos termos das competências definidas no artigo 3º, incisos I a V, do mesmo Decreto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 3 de outubro de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Matrícula 11.326
Portaria nº 25.245/2018

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 - PMBC - COMPRASNET Nº 145/2022

Publicação Nº 4226088

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97DED6B370C602223C4781CF4AD63268E82E14CF

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 – PMBC – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 145/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME).

VALOR: R$ 141.843,34.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 20 (vinte) de outubro de 2022.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
03 de outubro de 2022

## TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE RP 30/2022 - DILUCCA

Publicação Nº 4225964

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022-PMBC.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 173/2021 – RP – PMBC

COMPRASNET Nº 288/2022

DILUCCA COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 07.443.343.0001-70.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2022, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, com sede na Rua Dinamarca, 320 – Bairro das Nações – CEP 88.338 -900, por meio de DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Secretário de Compras – Portaria 25.245/2018, ratificando a análise efetuada pela Comissão Municipal de Registro de Preços, instituída pelo Decreto Municipal n° 10.922, datado em 09 de agosto de 2022, em conformidade com as Despacho 04, da Secretaria de Obras, Protocolo nº 79.841/2022– Via 1Doc., decide CANCELAR de forma AMIGÁVEL a Ata de Registro de Preços n° 030/2022 – PMBC, oriunda do Pregão Eletrônico nº 173/2021 – PMBC.

A Ata de Registro de Preços n° 030/2022 é composta pelos seguintes itens:

• ITEM 01- 125062 - 15280 - PAVER 10X20X8CM NATURAL 35 MPA. Quantidade de 2.000 unidades.

• ITEM 02- 15277 - PAVER 10X20X6CM NATURAL 35 MPA. Quantidade 3.000 unidades.

• ITEM 03- 15281 - PAVER 10X20X8CM VERMELHO 35 MPA. Quantidade 500 unidades.

O presente termo sintetiza a decisão tomada pela Comissão Municipal de Registro de Preços e a ratificação decisiva proferida pelo Secretário de Compras, com fulcro no art. 18º, inciso I do Decreto Municipal nº 8.288/2016.

"Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador-poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (...)"

Fica, portanto, CANCELADA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO n°173/2021-PMBC.

Este ato retroage a data de 09 de setembro de 2022, data da resposta do Protocolo n° 79.841/2022, Via 1 DOC.

Balneário Camboriú - SC, 13 de agosto de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria nº 25.245/2018
Decreto n°10.535/2021.

# Balneário Gaivota

## Prefeitura

### EXTRATO ADITIVO 1-019/2021-FMS

Publicação Nº 4225303

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFFD51684CED0933D06981E854141904A89D3029

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2021/FMS

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 019/2021, passando a vencer em 30/09/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA. CONTRATADA: PONTO SYSTEM COMERCIO DE RELÓGIO PONTO LTDA. - ME. ME. VIGÊNCIA: 01/10/2022 a 30/09/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 -.

Balneário Gaivota/SC, 30 de setembro de 2021.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

### EXTRATO ADITIVO 1-088/2021-PREF

Publicação Nº 4225304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAFE910B5777C59B862F08939A93B3AA4D12E641

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 88/2021/PREF

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 088/2021, passando a vencer em 30/09/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: PONTO SYSTEM COMERCIO DE RELÓGIO PONTO LTDA. - ME. ME. VIGÊNCIA: 01/10/2022 a 30/09/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 -.

Balneário Gaivota/SC, 30 de setembro de 2021.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

# Balneário Piçarras

## Prefeitura

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2022 PMBP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2022 PMBP

Publicação Nº 4227153

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2022 PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2022 PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 29/09/2022
Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Emanoel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.335/0001-48, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 050/2022, resolve registrar os valores para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Censo Previdenciário Cadastral, Financeiro e Funcional, para aprimoramento da Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos e segurados aposentados, pensionistas e seus dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Balneário Piçarras/SC, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à realização do Censo Previdenciário, pelo período de 12 meses. 3IT CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 11.250.881/0001-15 – R$ 85.000,00

Balneário Piçarras, 03 de outubro de 2022.

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito de Balneário Piçarras/SC

### DISPENSA 009/2022 PMBP

Publicação Nº 4227057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 196E655896A80C8EFD8B1CBFC1DC6F6604CF2DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADM. Nº 093/2022 - PMBP
DISPENSA Nº 009/2022 – PMBP
HOMOLOGADO EM 03/10/2022

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a Dispensa de Licitação para a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIAO DA AMFRI (CIM-AMFRI) inscrito no CNPJ sob n.º 32.980.376/0001-04, objeto do programa é a formalização de parcerias entre o CIM-AMFRI e órgãos de segurança pública das diversas esferas de poder com o objetivo de potencializar as ações de segurança na Região da Foz do Rio Itajaí.. Valor Global R$ 14.675,61 (Quatorze mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Balneário Piçarras/SC, 03 de outubro 2022.

TIAGO MACIEL BALTT - Prefeito Municipal.

### DISPENSA 010/2022 PMBP

Publicação Nº 4227817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C4AE8B06444ABF6272F3ECF521CCDA01C032FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADM. Nº 094/2022 - PMBP
DISPENSA Nº 010/2022 – PMBP
HOMOLOGADO EM 03/10/2022

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a Dispensa de Licitação para a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIAO DA AMFRI (CIM-AMFRI) inscrito no CNPJ sob n.º 32.980.376/0001-04, o objeto do programa é o desenvolvimento de ações para a implantação do Sistema de Transporte Coletivo da Região da AMFRI – STCR. R$ 110.031,85 (Cento e dez mil, trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Balneário Piçarras/SC, 03 de outubro 2022.

TIAGO MACIEL BALTT - Prefeito Municipal.

## TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DE 03/10/2022 CONTRATO Nº 114/2022 PMBP DE 25/08/2022

Publicação Nº 4225495

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DE 03/10/2022
CONTRATO Nº 114/2022 PMBP de 25/08/2022
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – PMBP
HOMOLOGADO EM 24/08/2022
O objeto deste instrumento caracteriza-se pela contratação de empresa especializada em seguros para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras e do Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Conforme solicitação através do Ofício nº 1305/2022 da Secretaria Municipal de Obras de Balneário Piçarras e Oficio nº 211/2022 da Secretaria Municipal Esporte de Balneário Piçarras, deferido pelo Parecer Jurídico nº 280/2022, consoante ao art. 65 da Lei Federal 8.666/93 fica acrescido o presente contrato a partir da data da assinatura deste termo em 0,95%, correspondente ao valor de R$ 2.737,03 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e três centavos), referente a inclusão do seguro dos veículos Ônix 1.0, placa RXO4I13 e M. Benz Sprinter, placa RXL4G16.
GENTE SEGRADORA S/A – CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

Balneário Piçarras, 03 de outubro de 2022.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

# Câmara Municipal

## PORTARIA Nº 080/2022

Publicação Nº 4227060

PORTARIA Nº 080/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 125/2017 de 11/09/2017, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR do cargo em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal, A PEDIDO, o Sr. JOÂO HENRIQUE PICKCIUS CELANT, inscrito na matrícula 415-1 nomeado pela Portaria nº 028/2022 de 15 de março de 2022.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e tem efeitos a partir de 30 de setembro de 2022.
REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Sala das Sessões, 03 de outubro de 2022.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

## PORTARIA Nº 081/2022

Publicação Nº 4227062

PORTARIA Nº 081/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 125/2017 de 11/09/2017, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal, o Sr. GILCEMAR NATAL COSTA, inscrito na matrícula 52-2 nomeado pela Portaria nº 05/2021 de 11 de janeiro de 2021.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e tem efeitos a partir de 30 de setembro de 2022.
REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Sala das Sessões, 30 de setembro de 2022.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

# Barra Velha

## Prefeitura

### 05/031/202ENGECON

Publicação Nº 4226765

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitação: Processo Administrativo nº 055/2021

Concorrência Pública nº 001/2021

Extrato de Aditivo ao Contrato n° 05/031/2021

Contratada: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP

Objeto: Construção de Centro de Educação Infantil CEI - Bairro: Quinta dos Açorianos, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento através de requisição anexa ao Processo.

Supressão do Valor

Valor Aditivo: R$ 22.408,49

Data assinatura: 03/10/2022

Data vencimento: 05/08/2023

Barra Velha, 03 de outubro de 2022

CLEBER DE SOUZA
Pela Empresa Contratada

Douglas Elias da Costa
Prefeito

### D E C R E T O N? 1754, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4226511

D E C R E T O N° 1754, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"Nomeia Comissão Especial para Avaliação de Bens para a Municipalidade".

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo inciso II do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Federal n º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1° Nomear os membros da Comissão Especial para avaliação de bens considerados inservíveis para a municipalidade:

- Presidente – OSMAR FIRMO
- Secretário – EDSON JOSÉ MICHEREFF
- Membro – ORIVALDO ALCANTARA JÚNIOR

Parágrafo Único – A Comissão especificará e avaliará os bens constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 2º O relatório da comissão será anexado ao presente Processo Licitatório.

Art. 3º O membros desta comissão não receberão nenhuma remuneração por parte desta Prefeitura.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 26 de setembro de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(DECRETO Nº 1754, DE 26 DE JULHO DE 2022)

RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS

LOTE 01: Uma(01) HONDA BIZ 125ES, ano e modelo 2012, placa MJP 2852, renavam 457079797, flex, cor preta , patrimônio 18696;

LOTE 02: Um(01) I/HAFEI MINI PICK-UP, ano e modelo 2012, placa MLT 0536, renavam 588859079, cor cinza, gasolina , patrimônio18748;

LOTE 03: Um (01) FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4, ano e modelo 2013/2014, placa MLW 6368, renavam 597198845, cor branca, flex, patrimônio 24427;

LOTE 04: Um (01) NISSAN MARCH 10S, ano e modelo 2015, placa QHO 0881, renavam 1041362550, cor branca, flex, patrimônio 16547;

LOTE 05: Um (01) NISSAN MARCH 10S, ano e modelo 2015, placa QHO 0891, renavam 1041363475, cor branca, flex, patrimônio 16548;

LOTE 06: Um (01) FIAT STRADA WORKING, ano e modelo 2016, placa QHW 9214, renavam 1087639856, cor branca, flex, patrimônio 15425;

LOTE 07: Um (01) CAMINHÃO VW 23.210 MOTOR MWM, ano e modelo 2003, placa MCC 6173, renavam 805616225, cor branca, diesel, patrimônio 18741.

LOTE 08: Uma (01) MÁQUINA PARA PERFURAR GARRAFA PET;
Uma (01) FACA;
Quatro (04) BARRAS DE TUBO 20X20X1,25;
Duas (02) BARRAS DE 40X20X1,25;
Uma (01) BARRA CHATA DE 1"X1,8";

LOTE 09: Uma (01) MÁQUINA DE CORTAR MEIO DA GARRAFA;
Cinco (05) BARRAS DE TUBO 20X20X1,25;
Três (03) BARRAS CHATAS DE 1/2X1/8;
Três (03) JOGOS DE FACAS;
Uma (01) BARRA DE FERRO REDONDO 3/8);

LOTE 10: Dois (02) LEITOR BIOMÉTRICO FINGKEY HAMSTER DX (NOVAS);
Um (01) LEITOR BIOMETRICO HAMSTER DX LEITOR DIGITAL;
Um (01) LEITOR DE COD. DE BARRAS;(01 unid)

LOTE 11: Sessenta (60) ESTABILIZADOR 600VA (NOVOS);

LOTE 12: Uma (01) IMPRESSORA PLOTER HP DESINEJET T770 WITT HARB DISEK SÉRIE CM0553H089 2010;

LOTE 13: MOBILIARIO-SUCATA CADEIRA GIRATORIA, CADEIRA FIXA, MESA ESCOLAR, BANCO ESCOLAR, CADEIRA ESCOLAR, MESA REFEITORIO ESCOLAR;

LOTE 14: Vinte e um (21) aparelhos de AR CONDICIONADO TIPO SPLIT- 9.000BTU/h, 12.000BTU/h, 18.000BTU/h, 24.000BTU/h, 30.000BTU/h;
02 (duas) CORTINA DE AR;

LOTE 15: ELETRO - ELETRONICO
Três (03) TELEVISÃO;
Um (01) FORNO ELETRICO;
Um (01) MICROONDAS;
Quatro (04) VENTILADOR;
Quatro (04) BEBEDOURO ;
Dois (02) FILTRO DE ÁGUA ;
Dez (10) RELÓGIO PONTO;
Um (01) COMPRESSOR DE AR;
Um (01) FOGÃO 6 BOCAS
Uma (01) SECADORA DE ROUPA
Uma (01) BALANÇA DIGITAL, Entre outros;

LOTE 16: INFOTMATICA SUCATA
Cinquenta três (53) CPU;
Cinquenta e um (51) MONITOR;
Quinze (15) IMPRESSORA;
Dezoito (18) ESTABILIZADOR;
Uma (01) IMPRESSORA FISCAL;

Vinte e três NOBRECK ;
Seis (06) MIMIOGRAFO;
Uma (01) MAQUINA DE ESCREVER;
Três (03) NOOTBOOK;
MAUSE, TECLADO, CABO, Entre outros.

Barra Velha, 26 de setembro de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

## EDITAL DE INSCRIÇÃO EM ESTÁGIO REMUNERADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022 – ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC

Publicação Nº 4228054

EDITAL DE INSCRIÇÃO EM ESTÁGIO REMUNERADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022 – ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC

O Município de Barra Velha, SC com fulcro na Lei Municipal Nº 1022/2010 de 21 de dezembro de 2010 e na Lei Federal Nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, em Estágio Remunerado, nos seguintes termos:

1. Da vaga e área contemplada.
1.1. O presente Edital tem como objeto a abertura de inscrições para preenchimento de vagas de estágio remunerado e Cadastro de Reserva - CR para Prefeitura Municipal de Barra Velha.

1.2. O ato de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado importará na ciência e aceitação, por parte do candidato, de todos os termos do edital.

1.3. O candidato que for convocado, admitido e iniciar suas atividades fará jus nos termos da Lei Municipal Nº 1022/2010, a:
I – Bolsa-auxílio mensal no valor de 01 (um) salário mínimo nacional vigente, devida pelo cumprimento de jornada de atividade em estágio de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
II–Auxilio alimentação mensal, no valor de R$ 407,00 (quatrocentos e sete reais);
III - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias, desde que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio tenha duração inferior a 01 (um) ano, sendo que em qualquer caso o período de gozo será definido a critério da Administração.

2. Dos critérios de admissibilidade para realização de estágio.
2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições, sem prejuízo de outros requisitos para realização de estágio contidos na Lei Municipal Nº 1022/2010 e Lei Federal nº 11.788/2008 e nas demais normas que disponham sobre a matéria:
a) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade à época da inscrição para o preenchimento da vaga;
b) Estar matriculado e frequentando regularmente, na data da inscrição, qualquer período letivo compreendido entre o 1º ao 5º semestre dos cursos de Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Arquiteto, Jornalismo, Fisioterapia, Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia.
c) Não exercer cargo público no Município de Barra Velha, ou realizar atividade remunerada, sob qualquer regime jurídico, em outros entes públicos.

3. Da inscrição no processo seletivo.
3.1. Para a participação no processo seletivo os candidatos interessados poderão se inscrever, a partir da data de publicação do Edital no Sistema Nacional de Emprego - SINE situado na Avenida Thiago Aguiar Nº 599, bairro Icaraí, Barra Velha, no horário das 13h – 19h, com os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição (anexo I deste edital);
b) Curriculum contendo dados pessoais (nome completo, data de nascimento, número de inscrição no CPF, número da carteira de identidade, endereço residencial, telefone para contato, endereço de e-mail e experiência profissional se houver);
c) Atestado de frequência do ano de 2022, constando informações do período atualmente em curso (ano/semestre) e a data provável da conclusão do mesmo;
d) Cópia de certificados de conclusões de cursos diversos (informática, Word, Excel, inglês, etc.) se houver ou comprovante de matricula atualizado;

3.2. O período das inscrições ocorrerá a partir da data 04/10/2022 até o dia 24/10/2022.
3.3. Se o candidato realizar múltiplas inscrições, será considerada válida somente a última inscrição.
3.4. O ato de inscrição importará na anuência de que sejam divulgadas, na lista classificatória, além do nome completo do candidato, semestre atualmente em curso e a sua data de nascimento, o que se faz necessário à luz dos critérios de transparência e publicidade que pautam o presente certame.

4. Da classificação no processo seletivo.
4.1. O critério de classificação no processo seletivo será de acordo com os seguintes parâmetros:

a) período atualmente em curso;
b) conclusão e/ou matricula em cursos diversos;
c) experiência profissional;

4.2. Para fins da alínea "a" do item anterior, serão os candidatos classificados conforme o período que estejam cursando, se valendo do maior para o menor números de semestres concluídos.

4.3. A classificação será definida primeiramente pelo período letivo que o candidato está matriculado, seguidamente pela conclusão ou matricula em cursos diversos e posteriormente pela experiência profissional.

4.4. Na hipótese de empate entre candidatos, será utilizado como critério, o desempenho do candidato em entrevista a ser realizado pelo(a) responsável de onde o mesmo será lotado ou Secretaria.

4.5. Permanecendo o empate entre os candidatos, terá precedência na lista classificatória aquele que, sucessivamente possua a maior idade.

5. Da divulgação dos resultados.
5.1. A divulgação da lista final de classificação está prevista para o dia 31/10/2022.
5.2. A divulgação das listas preliminar e final dos candidatos classificados ocorrerá no sítio eletrônico da Prefeitura de Barra Velha e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

6. Das convocações
6.1. Após convocado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos pessoais (carteira de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física);
b) Carteira de Trabalho (cópia página da foto/assinatura e identificação dos dados);
c) Número do PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Quitação do Serviço Militar (quando for o caso);
g) Certidão de Nascimento/Casamento;
h) Comprovante de residência;
i) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo função, emprego ou percepção de proventos;
j) Declaração de bens
k) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
l) Certidão de antecedentes criminais;
m) 1 (uma) foto 3x4 colorida;

6.2. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data da convocação para trazer os documentos (cópias), na Diretoria de Recursos Humanos do Município de Barra Velha.

6.3. O não atendimento aos itens 6.1 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do certame.

6.4. O candidato convocado que não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital, assim como, os prazos estabelecidos pelo Diretoria de Recursos Humanos do Município de Barra Velha, durante o seu processo de admissão, poderá ser eliminado.

7. Disposições finais
7.1. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção entre assumir ou desistir da vaga, não cabendo reclassificação.

7.2. O programa de estágio será regido pela Lei Federal Nº 11.788, e pela Lei Municipal nº 1022/2010, e pelas demais normas que disponham sobre a matéria.

7.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data do
ato de homologação do resultado final.

7.4 Em obediência ao Artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos.

7.5 Se a Instituição de ensino que o candidato aprovado estudar não possuir convenio com o Município, o mesmo poderá ser admitido somente após a realização de convenio entre as partes.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Barra Velha, 03 de outubro de 2022.

Mauro da Silva
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

Nome: _____
Sexo: ( ) M ( ) F
Data de nascimento:____/____/_____
RG:_____UF:_____
CPF:_____
Endereço:_____Nº:_____Bairro:_____Complemento:_____
Cidade:_____UF:__CEP:_____
Telefone residencial:( )_____Telefone celular: ( )_____
E-mail: _____
Escolaridade:_____

Documentos entregues:

( ) Ficha de inscrição;
( ) Curriculum contendo dados pessoais;
( ) Atestado de frequência do ano de 2022, constando informações do período atualmente em curso (ano/semestre) e a data provável da conclusão do mesmo;
( ) Cópia do Boletim Acadêmico ou Histórico Escolar do ano letivo de 2021, em formato PDF, devidamente legível, assinado pela Instituição de Ensino e/ou assinado digitalmente (sendo possível a verificação de autenticidade da mesma);
( ) Cópia de certificados de conclusões de cursos diversos (informática, word, excel, inglês, etc) ou comprovante de matricula atualizado.

Informações Adicionais:

a) O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
b) A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração.
c) A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital de processo seletivo.
Data:____/_____/____
Nome do candidato:_____
Assinatura do candidato: _____

Data:____/_____/____
Nome do servidor responsável pelo recebimento _____
Assinatura do servidor _____

Protocolo a ser entregue ao candidato:

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____
Data:____/_____/____
Nome do responsável pelo recebimento da ficha de inscrição:_____
Assinatura do servidor _____

## PORTARIA Nº 019/2022 - IPREVE

Publicação Nº 4226583

PORTARIA Nº 019/2022 - IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição especial de docente, conforme Processo Administrativo nº 13/2022, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, à Taisa Soares, servidora pública municipal, matrícula funcional 1278, inscrita no CPF sob o n. 683.007.199-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Docente III, lotada na Secretaria de Educação, percebendo proventos integrais no montante de R$ 7.041,70 (sete mil e quarenta e um reais e setenta centavos), com paridade

Art. 2º - A concessão do benefício se fundamenta no art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 278/21; e a paridade se fundamenta no §3º do "caput".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de outubro de 2022.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 1437, 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4227558

Portaria nº 1437, 15 DE JULHO DE 2022
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA E A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BARRA VELHA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2104, de 15 de julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Nomear membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento entre a Prefeitura e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Barra Velha.
Suelen Boreck – Presidente
Araceli Silveira Fischer – Membro;
Tathiana Maria Dallek - Membro

Parágrafo Único: A presente comissão terá a função de analisar os documentos pertinentes ao Termo de Fomento realizado entre a municipalidade e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Barra Velha, se manifestando sobre a legalidade dos mesmos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2025, de 13 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 15 de julho de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
prefeito Municipal

# Bela Vista do Toldo

## Prefeitura

### PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022 - PREF

Publicação Nº 4227038

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32163CEB06ED553008C5E2493EFBE699AE55DB86

Aviso de Licitações

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 075/2022 - PREF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, onde o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSERTO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÕES DO CONJUNTO BRITAGEM MÓVEL 620mm X 400mm REBOCADO POR PINO REI, PERTENCENTE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 20/09/2022 às 09h05min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 04 de Outubro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 26/2022 - PREF

Publicação Nº 4227056

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

**CNPJ:** 01.612.888/0001-86 **Telefone:** (47) 3629-0066
**Endereço:** Rua Estanislau Schumann, 4873 - Centro
**CEP:** 89478-000 - Bela Vista do Toldo

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 26/2022**

**Processo Adm.:** **74/2022**
**Data do Processo:** **16/09/2022**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 74/2022
**b) Nr. Licitação:** 26/2022 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 03/10/2022
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIOS E PÂNICOS - PPCI DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA IN-1 DO CORPO DE BOMBEIROS DE SC, CONFORME EXIGÊNCIAS DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº AF8966000048A/22 DO CBMSC, PARA O CENTRO DE EVENTOS OSCAR PEREIRA.*

**Participante: MAJESTADE GUIMARAES LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIOS E PÂNICOS - PPCI - PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIOS E PÂNICOS - PPCI - Levantamento das edificações com médias e detalhes construtivos para fins de fazer o projeto Arquitetônico existente;<br>Projeto Preventivo Contra Incêndios com todos os sintemas preventivos necessários exigidos pelo Corpo de Bombeiros de Santa Catarina para fins de aprovação, senod composto dos seguintes sistemas:<br>- Central de gás – GLP;<br>- Saídas de Emergência - SE;<br>- Iluminação de Emergência - IE;<br>- Sinalização para Abandono de Local – SAL;<br>- Sistema de Extintores – SE;<br>- Sistema de Intalações Elétricas de Baixa Voltagem;<br>- Controle de Materiais de Acabamento;<br>- Sistema Hidráulico Preventivo – SHP;<br>- Memorial descritivo e de cálculo conforme os sistema exigidos e solicitações de pedidos de dispensa, caso, seja possivel e demais documentos conforme necessário;<br>- ART/CREA-SC dos projetos e memoriais; | 1,000 | UN | 12.500,00 | 12.500,00 |

**Total do Participante:** **12.500,00**

**Total Geral:** **12.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 05.001.12.361.0005.2008.3.3.90.00.00 | R$ 15.000,00 |

Bela Vista do Toldo, 03/10/2022

.....
ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO EM EXERCÍCIO

.....
**Assinatura do Responsável**

# Benedito Novo

## Prefeitura

### ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO TP 127/2022

Publicação Nº 4225330

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DATA: 03/10/2022 - HORA DE INÍCIO: 8 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 127/2022
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS RETANGULARES E ADEQUAÇÕES DE GEOMETRICA DA RUA HULDA KROENKE EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, MARLI KLITZKE SCHMIDT e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI, todos nomeados pela Portaria nº 001/2022, para darem continuidade ao procedimento licitatório acima citado, com o julgamento do recurso apresentado pela empresa recorrente CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA, conforme tratamos a seguir:

Do recurso:

- Trata-se de recurso interposto pela empresa recorrente, onde a mesma argumenta que foi inabilitada por não cumprir com as exigências relativas à qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme pareceres emitidos pelo engenheiro civil e pela contadora da Prefeitura, que embasaram a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Das contrarrazões:

- As demais empresas foram comunicadas do recurso interposto para que pudessem apresentar contrarrazões. A empresa VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI apresentou suas contrarrazões requerendo seu provimento e que o recurso da empresa recorrente seja indeferido, mantendo-se a inabilitação.

Da tempestividade:

- Conforme dispõe o Artigo 109, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, o recurso deve ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Denota-se que a sessão de julgamento da habilitação ocorreu no dia 06/09/2022 e o recurso foi encaminhado por e-mail no dia 13/09/2022, sendo, portanto, tempestivo. A contrarrazão foi encaminhada por e-mail no dia 20/09/2022.

Da análise:

- Deste modo, compete a Comissão Permanente de Licitações a análise do recurso, podendo reconsiderar sua decisão, sendo assim, a comissão encaminhou o recurso e as contrarrazões para análise da Assessoria Jurídica deste Município, que solicitou novamente análise do engenheiro civil e da contadora da Prefeitura. Em nova análise, frente as alegações do recurso, o engenheiro civil e a contadora da Prefeitura reconheceram que houve equivoco em suas analises, emitiram novo parecer considerando a empresa recorrente habilitada. Em sua análise a Assessoria Jurídica baseada nos pareceres técnicos da engenharia e da contabilidade, emitiu parecer jurídico recomendando a Comissão Permanente de Licitações a habilitação da empresa recorrente.

Da decisão:

- A Comissão Permanente de Licitações, considerando o Parecer Jurídico e os motivos expostos, decide acompanhar as recomendações do mesmo e habilitar a empresa recorrente.

- Da convocação para abertura dos envelopes de preços:

- Considerando que todas as empresas foram habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento e convoca os interessados para a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2022, às 9 horas na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, com ou sem a presença dos representantes das empresas. Salientamos que é de suma importância que os representantes das empresas se façam presentes para conferencia da inviolabilidade dos seus envelopes, bem como, acompanharem a sessão, visando a total transparência e legalidade dos procedimentos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

| | | |
|---|---|---|
| SÉRGIO DÁRIO PASQUALI<br>Presidente | MARLI KLITZKE SCHMIDT<br>Membro | MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI<br>Membro |

## AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL TP 134/2022

Publicação Nº 4222831

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 134/2022

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou alterações no Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ERICH MAUS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Tendo em vista as alterações efetuadas, fica estabelecida nova data para realização do certame. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 20/10/2022. ABERTURA: às 9:05h do dia 20/10/2022. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pela Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 30 de setembro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

## AVISO DE LICITAÇÃO - PE 156/2022

Publicação Nº 4227175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FB3DADC61036E062491983AC91D4E1F45F8ADE5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARETINHA REBOQUE NOVA PARA ENGATE EM VEÍCULO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h do dia 18/10/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 14:01h do dia 18/10/2022. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 03 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

## AVISO DE LICITAÇÃO - PP 155/2022

Publicação Nº 4227171

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C70D421B8BA8E93697C4F6CE57449CA0B2DE39B1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2022

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 18/10/2022. ABERTURA: às 9:05h do dia 18/10/2022. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 30 de setembro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

## AVISO DE LICITAÇÃO - PP 157/2022

Publicação Nº 4227178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62610D6F9445FD7E93A4EF6E4643E79293E374DB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2022

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, ESCRITÓRIO E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOS ENFEITES PARA O DESFILE DA FESTA DAS TRADIÇÕES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 19/10/2022. ABERTURA: às 9:05h do dia 19/10/2022. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 03 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

## CONVOCAÇÃO - IVONE APARECIDA ANDRADE DA ROCHA

Publicação Nº 4225570

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
IVONE APARECIDA ANDRADE DA ROCHA

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, aprovado (a) em 6º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 002/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 03 de outubro de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

## CONVOCAÇÃO - MARILEIA SCHULZ BERTRAM

Publicação Nº 4225574

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
MARILEIA SCHULZ BERTRAM

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, aprovado (a) em 5º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo Simplificado 005/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 07 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 03 de outubro de 2022.

Nubia Giovana Albrecht
Departamento Pessoal

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022**

Publicação Nº 4227264

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2022**
**ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE FLORES E INSUMOS PARA AJARDINAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

**235113 - HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA (00.792.866/0001-82)**

| Item | Und | Produto | Valor Unit. |
|---|---|---|---|
| 24 | CX | MUDA DE FLOR TAGETE EM CAIXA 15/UND | 12,95 |
| 23 | CX | MUDA DE FLOR VERBENA EM CAIXA C/15UND | 15,80 |
| 18 | CX | MUDA FLOR CRAVINA EM CAIXA C/15UND | 17,00 |
| 17 | CX | MUDA FLOR DE MEL EM CAIXA C/15UND | 15,50 |
| 15 | CX | MUDA FOLHAGEM CLOROFITO EM CAIXA C/15UND | 12,80 |
| 12 | CX | MUDA FLOR SALVIA EM CAIXA C/15UND | 12,95 |
| 10 | CX | MUDA FLOR AMOR PERFEITO EM CAIXA C/15UND | 17,00 |
| 9 | CX | MUDA FLOR MINI LANTANA AMARELA EM CAIXA C/15UND | 13,00 |
| 8 | CX | MUDA FOR INPATIENS EM CAIXA C/15UND | 13,00 |
| 5 | CX | MUDA FLOR PETUNIA EM CAIXA C/15UND | 14,00 |
| 4 | CX | MUDA FLOR AZULZINHA EM CAIXA C/15UND | 12,50 |

**235741 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (43.338.044/0001-39)**

| Item | Und | Produto | Valor Unit. |
|---|---|---|---|
| 32 | UND | HUMUS DE MINHOCA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10KG | 7,90 |
| 31 | UND | CAMA DE AVIÁRIO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10KG | 9,30 |

**235750 - PLANETA VERDE FLORA LTDA (02.678.642/0001-70)**

| Item | Und | Produto | Valor Unit. |
|---|---|---|---|
| 21 | CX | MUDA DE FLOR GERANIO PENDENTE EM CAIXA C/15UND | 34,80 |
| 20 | CX | MUDA DE FLOR CINERARIA EM CAIXAC/15UND | 12,50 |
| 16 | CX | MUDA FOLHAGEM BARBA DE SERPENTE EM CAIXA C/15UND | 15,50 |
| 14 | CX | MUDA FOLHAGEM ABACAXI ROXO EM CAIXA C/15UND | 12,80 |
| 13 | CX | MUDA FLOR MINI IXORA EM CAIXA C/15UND | 44,00 |
| 11 | CX | MUDA FLOR CALENDULA EM CAIXA C/15UND | 12,30 |
| 3 | CX | MUDA FLOR ERICA EM CAIXA C/15UND | 12,00 |
| 2 | CX | MUDA FLOR LANTANA EM CAIXA C/15UND | 12,00 |
| 1 | CX | MUDA FLOR VINCA EM CAIXA C/15UND | 12,80 |
| 33 | UND | CASCA DE PINUS FINA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40L | 11,80 |
| 30 | UND | TERRA ADUBADA PRETA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20KG | 10,20 |
| 29 | UND | MUDA ARVORE MANACA MÍNIMO 1M | 13,00 |
| 28 | UND | MUDA FOLHAGEM DIONELA | 10,00 |
| 27 | UND | MUDA BUCHINHO MÉDIO APROXIMADAMENTE 30CM | 19,00 |
| 26 | UND | MUDA FOLHAGEM MOREIA BRANCA/AMARELA | 11,50 |
| 25 | UND | MUDA DE FLOR AGAPANTO AZUL | 4,30 |
| 22 | UND | MUDA DE FLOR KALANCHOE | 1,80 |
| 19 | UND | MUDA DE FLOR DE ANTURIUS | 8,50 |
| 6 | UND | MUDA FLOR PETUNIA PERENE EM CAIXA C/15UND | 20,00 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** 29 de setembro de 2022 a 29 de setembro de 2023
Benedito Novo (SC), 29 de setembro de 2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 144/2022**

Publicação Nº 4225865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 669C9EB7A98D2D79C06374212395FABF8AA9558C

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**
**E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br**
**Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
## Pregão: 144/2022

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

**189200 - MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | MANTEIGA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 200G, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES. | UNIDADE | DAROLT | 50 | R$13,00 | R$650,00 |
| 30 | QUEIJO TIPO MUSSARELA, RESFRIADO, EM FATIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 7 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UNIDADE | lactovale | 160 | R$20,00 | R$3.200,00 |
| 31 | PRESUNTO, RESFRIADO, EM FATIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 7 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA | UNIDADE | LACTOFRIOS | 160 | R$17,00 | R$2.720,00 |
| 37 | FERMENTO EM PO QUIMICO, EMBALAGEM COM 250 G. | UNIDADE | TRISANTI | 25 | R$9,00 | R$225,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$ 6.795,00 |

**204609 - MAURI FRAGA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABOBRINHA VERDE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO | QUILO | IN NATURA | 50 | R$4,50 | R$225,00 |
| 2 | ABACAXI, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO | UNIDADE | IN NATURA | 50 | R$6,80 | R$340,00 |

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**
**E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br**
**Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | AIPIM, DESCASCADO E CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE | QUILO | IN NATURA | 100 | R$7,99 | R$799,00 |
| 4 | ALFACE CRESPA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO | UNIDADE | IN NATURA | 100 | R$3,02 | R$302,00 |
| 5 | ALHO, IN NATURA, EMBALAGEM DE 200 G | UNIDADE | IN NATURA | 40 | R$9,00 | R$360,00 |
| 6 | BANANA BRANCA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO | QUILO | IN NATURA | 200 | R$5,49 | R$1.098,00 |
| 7 | BATATA DOCE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO | QUILO | IN NATURA | 360 | R$4,45 | R$1.602,00 |
| 8 | BATATA INGLESA (BATATINHA), IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO | QUILO | IN NATURA | 200 | R$5,25 | R$1.050,00 |
| 9 | BETERRABA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO | QUILO | IN NATURA | 20 | R$4,90 | R$98,00 |
| 10 | BRÓCOLIS, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO | UNIDADE | IN NATURA | 80 | R$5,65 | R$452,00 |
| 11 | CEBOLA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDICOES DE MATURACAO E CONSERVACAO. | QUILO | IN NATURA | 200 | R$6,40 | R$1.280,00 |
| 12 | CEBOLINHA VERDE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO | MAÇO | IN NATURA | 40 | R$2,57 | R$102,80 |
| 13 | CENOURA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO | QUILO | IN NATURA | 60 | R$4,75 | R$285,00 |
| 14 | COUVE FLOR, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO | UNIDADE | IN NATURA | 60 | R$6,85 | R$411,00 |
| 15 | CHUCHU, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO | QUILO | IN NATURA | 40 | R$4,25 | R$170,00 |
| 16 | LARANJA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO | QUILO | IN NATURA | 300 | R$4,05 | R$1.215,00 |
| 17 | MAÇÃ FUJI, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO | QUILO | IN NATURA | 100 | R$8,70 | R$870,00 |
| 18 | MAMÃO COMUM, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO | QUILO | IN NATURA | 50 | R$8,25 | R$412,50 |
| 19 | PEPINO SALADA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO | QUILO | IN NATURA | 40 | R$5,15 | R$206,00 |

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**
**E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br**
**Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | PIMENTAO VERDE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDICOES DE MATURACAO E CONSERVACAO | QUILO | IN NATURA | 30 | R$9,74 | R$292,20 |
| 21 | PIMENTÃO VERMELHO, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO | QUILO | IN NATURA | 30 | R$17,74 | R$532,20 |
| 22 | REPOLHO BRANCO, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO | UNIDADE | IN NATURA | 60 | R$3,89 | R$233,40 |
| 23 | SALSINHA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO | MAÇO | IN NATURA | 40 | R$2,57 | R$102,80 |
| 24 | TOMATE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO | QUILO | IN NATURA | 160 | R$7,78 | R$1.244,80 |
| 25 | VAGEM, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDICOES DE MATURACAO E CONSERVACAO | QUILO | IN NATURA | 20 | R$12,10 | R$242,00 |
| 28 | OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, LIMPOS E NÃO TRINCADOS, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM COM 1 DÚZIA. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 15 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA | DUZIA | IN NATURA | 100 | R$7,95 | R$795,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$ 14.720,70 |

**211427 - ROMIL ALIMENTOS EIRELI EPP**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | CARNE BOVINA DE COXÃO MOLE SEM OSSO, EM BIFES: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADO, EM BIFES, DE BOA QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM ROTULAGEM OFICIAL, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, COM NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA | QUILO | MENESTRINA | 150 | R$37,20 | R$5.580,00 |
| 33 | CARNE BOVINA MOÍDA DE ACEM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADA, COM NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, DE BOA QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM ROTULAGEM OFICIAL, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA | QUILO | MENESTRINA | 150 | R$24,70 | R$3.705,00 |

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**
**E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br**
**Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, COM NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. | | | | | |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$ 9.285,00 |

Benedito Novo/ SC, 3 de outubro de 2022.

**ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA**
**Prefeita de Benedito Novo**

# Biguaçu

## PREFEITURA

### SUSPENSÃO PE 155/2022-PMB

Publicação Nº 4228030

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022 – PMB

A Diretoria de Compras, Licitações e Contratos vem comunicar às empresas interessadas no Processo de Licitação PE 131/2021 – PMB, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE SAÚDE, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO; DISPONIBILIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES, BEM COMO ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, que a mesma fica SUSPENSA, para análise do edital e termo de referência.

Deste modo, novo comunicado será publicado no DOM (Diário Oficial dos Municípios), no site da Prefeitura de Biguaçu (bigua.sc.gov.br), como também no portal do ComprasBR, informando as alterações do edital de licitação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 03 de outubro de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

# Blumenau

## PREFEITURA

### LEI Nº 9.254/2022

Publicação Nº 4227255

LEI Nº 9.254, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO A "GINCANA CIDADE DE BLUMENAU".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É registrado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município a "Gincana Cidade de Blumenau"

Art. 2º É determinada a inscrição do registro, de que trata esta lei, no Livro do Tombo do Patrimônio Cultural do Município de Blumenau.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 14.100/2022

Publicação Nº 4227272

DECRETO Nº 14.100, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA O DECRETO Nº 14.060, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, QUE "DELEGOU COMPETÊNCIA AO DIRETOR DE ATIVIDADES PARA A FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA – PRÓ-FAMÍLIA".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.241, de 01 de setembro de 2022, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 14.060, de 13 de setembro de 2022, que "delegou competência ao Diretor de Atividades para a Família da Secretaria Municipal da Família – Pró-Família", com efeitos a contar de 23 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 14.101/2022

Publicação Nº 4227275

DECRETO Nº 14.101, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA O DECRETO Nº 14.089, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, inc. V, e 75, inc. I, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 14.089, de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 14.106/2022

Publicação Nº 4227277

DECRETO Nº 14.106, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE
Atividade 06.03.04.123.0021.2025 – Contribuição as Entidades Municipalistas
Modalidade 3.3.50 (1191) Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 27.089/2022

Publicação Nº 4227353

PORTARIA Nº 27.089, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 27.036, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 01332/22.04, de 23/09/2022 – Processo Digital nº 0088815-61.2022.1.18.0340-0000, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 27.036, de 14 de setembro de 2022, que concede gratificação por Assistência Técnica em Perícia Judicial ao servidor público municipal Sérgio Luiz Puff, onde se lê: "Considerando que o servidor abaixo fez o acompanhamento de 01(uma) perícia, realizada no dia 06 de setembro de 2022 [...]", leia-se: "considerando que o servidor abaixo fez o acompanhamento de 03(três) perícias, realizadas no dia 06 de setembro de 2022 [...]".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 27.091/2022

Publicação Nº 4227356

PORTARIA Nº 27.091, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 27.054, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 01334/22.04, de 23/09/2022 – Processo Digital nº 0088817-31.2022.1.18.0340-0000, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 27.054, de 15 de setembro de 2022, que concedeu gratificação por Assistência Técnica em Perícia Judicial ao servidor público municipal Sérgio Luiz Puff, onde se lê: "Considerando que o servidor abaixo fez o acompanhamento de 01(uma) perícia, realizada no dia 06 de setembro de 2022 [...]", leia-se: "considerando que o servidor abaixo fez o acompanhamento de 03(três) perícias, realizadas no dia 06 de setembro de 2022 [...]".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 27.092/2022

Publicação Nº 4227357

PORTARIA Nº 27.092, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOSÉ FONSECA ROCHA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 01326/22.04, de 23/09/2022 - Processo Digital nº 0088537-60.2022.1.18.0340-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 05 de setembro de 2022, ao servidor público municipal MANOEL JOSÉ FONSECA ROCHA, matrícula nº 174017, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 27.093/2022

Publicação Nº 4227360

PORTARIA Nº 27.093, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIA JUDICIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SÉRGIO LUIZ PUFF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 87, V, combinado com o art. 94 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 01335/22.04, de 23/09/2022 - Processo Digital nº 0088818-16.2022.1.18.0340-0000, e,

considerando que o servidor abaixo fez o acompanhamento de 01 (uma) perícia realizada na data de 22 de setembro de 2022, referente a processo judicial movido por servidor público municipal, conforme informação contida no Memorando nº 031/2022, do Serviço de Segurança do Trabalho, resolve:

CONCEDER a gratificação por assistência técnica em perícia judicial ao servidor público municipal SÉRGIO LUIZ PUFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal da Administração – SEDEAD, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do padrão "A" de vencimento, da faixa I, do respectivo cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 27.094/2022

Publicação Nº 4227362

PORTARIA Nº 27.094, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IOLANDA BIEL, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE – SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 01331/22.04, de 23/09/2022 - Processo Digital nº 0088705-62.2022.1.18.0340-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 19 de setembro de 2022, à servidora pública municipal IOLANDA BIEL, matrícula nº 230480, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 27.095/2022

Publicação Nº 4227363

PORTARIA Nº 27.095, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 26.998, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 0564/22.09 – Processo Digital nº 0088232-76.2022.1.18.0340-0000, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 26.998, de 06 de setembro de 2022, que nomeou membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, para o biênio 2022-2024, onde se lê:

"ROSELI APARECIDA..." leia-se: "ROSELI APARECIDA SANTOS...".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 27.096/2022

Publicação Nº 4227367

PORTARIA Nº 27.096, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando SEMUDES 00562/22.09, de 22/09/2022 - Processo Eletrônico nº 0088203-26.2022.1.18.0340-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, juntamente com os demais membros, no biênio 2021/2023:

CHARLES DENI BELZ, SORAYA DAMBROSO CAIGAR DE MEDEIROS e REGIANI FRANCEZ NOVAK, representantes titular, primeiro e segundo suplentes, respectivamente, da Política de Educação (SEMED), em substituição a SORAYA DAMBROSO CAIGAR DE MEDEIROS, CHARLES DENI BELZ e REJANE TERESA LAVRATTI CALSING, nomeados pelas Portarias nºs 25.430/2021 e 25.482/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 27.097/2022

Publicação Nº 4227370

PORTARIA Nº 27.097, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXSSANDER DE PIN, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e considerando o pedido contido no Memorando GAPREF nº 001327/22.04 (Processo Digital nº 0088570-50.2022.1.18.0340-0000), resolve:

DISPENSAR, no dia 30 de setembro de 2022, o servidor público municipal ALEXSSANDER DE PIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Pessoal de Educação do Ensino Fundamental/EJA - FGC 90%, junto à Secretaria Municipal de Administração, designado pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 27.098/2022

Publicação Nº 4227373

PORTARIA Nº 27.098, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 26.207, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando SEMUDES 00563/22.09, de 22/09/2022 – Processo Digital nº 0088218-92.2022.1.18.0340-0000, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 26.207, de 22 de fevereiro de 2022, que nomeou membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, para o biênio de 2022-2024, onde se lê:

"RODNEI DA SILVA..." leia-se: "RODNEI DA SILVA ALMEIDA...".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 27.099/2022

Publicação Nº 4227375

PORTARIA Nº 27.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
NOMEIA FERNANDO DAS NEVES FILHO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990,
e de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 856,
de 26/04/2012, e atendendo a solicitação contida no Memorando SEMUDES nº 00561/22.09, de 22/09/2022 – Processo Digital nº 0088190-27.2022.1.18.0340-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856,
de 26 de abril de 2012, para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, no biênio 2020/2022, juntamente com os demais membros:

FERNANDO DAS NEVES FILHO, representante titular da Policia Civil, em substituição a EGÍDIO MACIEL FERRARI, nomeado pela Portaria nº 24.627, de 03 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 27.100/2022

Publicação Nº 4227377

PORTARIA Nº 27.100, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

ANULA A POSSE DE BERNARDO HEUSI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E TORNA SEM EFEITO A SUA NOMEAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao processo digital nº 0089004-76.2022.1.02.0310-0000; e

CONSIDERANDO que a posse em cargo público dependerá de prévia avaliação médica do SESOSP, conforme dispõe o artigo 17, da LC 660, de 28/11/2007;

CONSIDERANDO a Notificação da Diretoria de Pessoal nº 002/2022 e o Parecer Técnico exarado pelo SESOSP nº 001/2022;
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 001/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela e, se tratando de um "poder-dever" da Administração Pública o controle dos seus próprios atos, tanto no que se refere à legalidade quanto ao mérito, devendo inclusive ser declarada de ofício, a fim de evitar omissão e prevaricação do(s) responsável(is) legal(is), restando estabelecido nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal,

RESOLVE:

ANULAR a posse de BERNARDO HEUSI, para o exercício do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, e, consequentemente, tornar sem efeito sua nomeação efetuada pela Portaria nº 26.888, de 12 de agosto de 2022, a contar da data do respectivo ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de setembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## EXTRATO – ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 053/2022

Publicação Nº 4227387

EXTRATO – ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 053/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMED) E A FUNDAÇÃO HERMANN HERING.

OBJETO: Acordo de Cooperação para estabelecer parceria para execução do Projeto "Visitas Programadas ao Museu Hering" da Fundação Hermann Hering, para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/14 e alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

VALOR: Não envolve tranferência de recursos.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

Publicação Nº 4227395

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de grama do tipo sintética, borracha granulada e serviços de instalação, retirada e armazenamento, para atender ao evento Natal em Blumenau 2022 - PROEB.
Registrado no TCE/SC sob o código: E8E4E8137A5CD94AF68AC8B6759894801AB771E7
Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 17 de outubro de 2022, às 08h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 17 de outubro de 2022, às 09h00min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes.
Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Blumenau, 04/10/2022 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

## PORTARIA SEDEAD Nº 36.508/2022

Publicação Nº 4227400

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BLUMENAU INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº. 661, de 28 de novembro de 2007, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº. 662, de 28 de novembro de 2007 e, alterações da Lei Complementar 971, de 30 de março de 2015 e, alterações da Lei Complementar nº 1.117, de 24 de maio de 2017, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL

Aos servidores públicos municipais de Blumenau, integrantes do Grupo Ocupacional Especialista:

| Cadastro | Colaborador | Cargo | A partir de | Padrão Vencimental | |
|---|---|---|---|---|---|
| 179299 | ALESSANDRA HELENA WIEDERKEHR | Coordenador Pedagógico (40H) | 01/09/2022 | B4IV | G |
| 183393 | ANDREA ACIOLI DE BARROS | Professor - 40 Horas (QP) | 01/09/2022 | B4III | J |
| 1600969 | ARNOR BUBLITZ FILHO | Biólogo | 01/09/2022 | H3II | K |
| 231796 | CAMILA DIX | Arquiteto | 01/09/2022 | J3II | B |
| 231412 | CAROLINE ZIMMERMANN EUFRAZIO | Coordenador Pedagógico (40H) | 01/09/2022 | B4II | B |
| 231749 | CHIMENI NECKEL MARTINS | Professor - 20 Horas (QP) | 01/09/2022 | B2II | B |
| 231411 | CIBELE DE SOUZA | Professor - 20 Horas (QP) | 01/09/2022 | B2II | B |
| 229318 | CRISTINA DA SILVA MARCELINO | Professor - 40 Horas (QP) | 01/09/2022 | B4III | E |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 231186 | DANIELE DE OLIVEIRA PICKLER | Professor - 20 Horas (QP) | 01/09/2022 | B2II | C |
| 231177 | DAYANE ELSINERE SOARES | Professor - 20 Horas (QP) | 01/09/2022 | B2II | C |
| 1600809 | EDUARDO ALEXANDRE LOPES MENESES | Engenheiro Florestal | 01/09/2022 | J3III | E |
| 230112 | ELENISE TELES FERREIRA | Professor - 40 Horas (QP) | 01/09/2022 | B4II | B |
| 218073 | FERNANDA HELOISA CIPRIANI | Cirurgião Dentista - 20 Horas | 01/09/2022 | M2IV | F |
| 231780 | FERNANDA MARIA FERNANDES DA SILVA | Assistente Social | 01/09/2022 | K3II | B |
| 228913 | GLENDA LEE MIRANDA RHEE SCHULDT | Cirurgião Dentista - 20 Horas | 01/09/2022 | M2III | E |
| 231703 | JAQUELINE LEONARDI PAZINATO | Cirurgião Dentista - 20 Horas | 01/09/2022 | M2II | B |
| 231805 | KELLY PEREIRA DA CUNHA | Assistente Social | 01/09/2022 | K3II | B |
| 230806 | LILIAN SOMBRIO TRENTINI | Professor - 40 Horas (QP) | 01/08/2022 | B2II | B |
| 231444 | MARILU ESTELA TESCK | Professor - 20 Horas (QP) | 01/09/2022 | B2II | B |
| 77275 | ROBERTO LUIZ EVARISTO BERNDT | Cirurgião Dentista - 20 Horas | 01/09/2022 | M2IV | M |
| 212172 | TATIANA RAMOS ROSA | Assistente Social | 01/09/2022 | K3III | E |

Blumenau, 1º de setembro de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA SEDEAD Nº 36.346/2022

Publicação Nº 4227409

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BLUMENAU INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº. 661, de 28 de novembro de 2007, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº. 662, de 28 de novembro de 2007 e, alterações da Lei Complementar 971, de 30 de março de 2015 e, alterações da Lei Complementar nº 1.117, de 24 de maio de 2017, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL

Aos servidores públicos municipais de Blumenau, integrantes do Grupo Ocupacional Especialista:

| Cadastro | Colaborador | Cargo | A partir de | Padrão Vencimental | |
|---|---|---|---|---|---|
| 228855 | ANA MARIA BARBATO DA SILVA | Arquiteto | 01/07/2022 | J3II | E |
| 231270 | ANA PAULA STEINBACH DOS SANTOS | Professor - 40 Horas (QP) | 01/07/2022 | B4II | B |
| 229107 | CLEUSA MARCHIORO | Enfermeiro | 01/07/2022 | L3III | E |
| 231783 | DEBORA SILVEIRA VIANA | Assistente Social | 01/07/2022 | K3II | B |
| 231297 | EDNA APARECIDA KRESIN CANDIDO | Professor - 40 Horas (QP) | 01/07/2022 | B4II | B |
| 193429 | KARLA FERREIRA RODRIGUES | Médico - 15 Horas | 01/07/2022 | M8II | G |

Blumenau, 1º de julho de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA SEDEAD Nº 36.417/2022

Publicação Nº 4227411

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BLUMENAU INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº. 661, de 28 de novembro de 2007, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº. 662, de 28 de novembro de 2007 e, alterações da Lei Complementar 971, de 30 de março de 2015 e, alterações da Lei Complementar nº 1.117, de 24 de maio de 2017, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL

Aos servidores públicos municipais de Blumenau, integrantes do Grupo Ocupacional Especialista:

| Cadastro | Colaborador | Cargo | A partir de | Padrão Vencimental | |
|---|---|---|---|---|---|
| 231449 | CERISE GURGEL CALVET DA SILVEIRA | Professor - 20 Horas (QP) | 01/08/2022 | B2II | B |
| 231462 | CRISTIANE CARRILLO DA SILVEIRA KRETZSCHM | Professor - 20 Horas (QP) | 01/08/2022 | B2II | C |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 228358 | DANIEL VINICIUS OLIVEIRA KLIEMANN | Médico - 10 Horas | 01/08/2022 | M9III | E |
| 146960 | FLAVIO APARECIDO OTHERO LOPES | Cirurgião Dentista - 20 Horas | 01/08/2022 | M2IV | M |
| 1601167 | JULIANA JAQUELINE BUDAG | Educador Ambiental | 01/08/2022 | G3II | C |
| 133744 | LARA ROBERTA DOS SANTOS CARVALHO | Professor - 40 Horas (QP) | 01/08/2022 | B4III | H |
| 231165 | MARIANO DANIEL BECKER JUNIOR | Professor - 20 Horas (QP) | 01/08/2022 | B2II | C |
| 231785 | NEUSA MENDONCA FRANZMANN | Assistente Social | 01/08/2022 | K3II | B |
| 228647 | SANDRA VARNIER | Professor - 20 Horas (QP) | 01/08/2022 | B2II | E |
| 231239 | SUEINE THAYSE SCHULTE MORETON | Professor - 40 Horas (QP) | 01/08/2022 | B4II | C |
| 211184 | VANDERLEI PAULO SCHMITT | Médico Veterinário | 01/08/2022 | M3II | D |

Blumenau, 1º de agosto de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA SEDEAD Nº 36.507/2022

Publicação Nº 4227414

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTÁVEIS INTEGRANTES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS ESPECIALISTA, TÉCNICO, FUNCIONAL E OPERACIONAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº. 661, de 28 de novembro de 2007, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº. 662, de 28 de novembro de 2007 e, alterações da Lei Complementar 971, de 30 de março de 2015, resolvem:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

Aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional e Operacional:

| CAD. | SERVIDOR | CARGO | PADRÃO | | A PARTIR DE |
|---|---|---|---|---|---|
| 186236 | ADEMAR HORBACH | Agente de Vigilância | GO | D | 01/09/2022 |
| 228416 | ADILANO WEISS | Operador de Máquinas | GO | C | 01/09/2022 |
| 230517 | ADRIANA BUECHLER | Agente Administrativo | GF | D | 01/09/2022 |
| 231416 | ALAN GIOVANI ZANELATTO | Agente de Defesa Civil | GF | C | 01/09/2022 |
| 231730 | ALESSANDRA ALMUAS HERTEL | Técnico em Enfermagem | GT | B | 01/09/2022 |
| 186945 | ALEXANDRA METTE GUETHS | Educador - Magist./Pedagogia | GF | F | 01/09/2022 |
| 230243 | ALEXANDRA OBERZINNER CHAVES | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/09/2022 |
| 230754 | ALEXANDRA SAIONARA DIONISIO | Professor - 40 Horas (QP) | GE | C | 01/09/2022 |
| 169633 | ALEXANDRE GONCALVES | Agente de Vigilância | GO | H | 01/09/2022 |
| 191493 | ALEXANDRE PLOTEGHER CELVA | Contador | GE | E | 01/09/2022 |
| 230578 | ALZIRO JOSE LEITE | Agente Administrativo | GF | D | 01/09/2022 |
| 231251 | ANA CARLA DOS SANTOS FURTADO | Professor - 40 Horas (QP) | GE | C | 01/09/2022 |
| 229356 | ANA CARLA RACHADEL | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 217280 | ANA CAROLINA SCHMITT ROCHA COUTINHO DOS | Farmacêutico Bioquímico | GE | G | 01/09/2022 |
| 231510 | ANDRE LEONARDO DOS SANTOS | Agente de Vigilância | GO | C | 01/09/2022 |
| 230594 | ANDRESSA LAISA CARDOSO MONTIBELER | Agente Administrativo | GF | D | 01/09/2022 |
| 133256 | ANGELITA BARBOSA RAMOS | Coordenador Pedagógico (40H) | GE | M | 01/09/2022 |
| 229246 | ANITA RIBEIRO DE ALMEIDA | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 215686 | ARLEIA DALPOSSO | Administrador | GE | D | 01/09/2022 |
| 231226 | BRUNA DA SILVA FREITAS ISENSEE | Coordenador Pedagógico (40H) | GE | C | 01/09/2022 |
| 216640 | CARLA CRISTINA HEINZEN DE LIZ | Enfermeiro | GE | F | 01/09/2022 |
| 225096 | CARLA PATRICIA TRAPP ROHWEDER | Professor - 40 Horas (QP) | GE | F | 01/09/2022 |
| 197700 | CERISE LEITE DOS SANTOS E SILVA | Professor - 20 Horas (QP) | GE | H | 01/09/2022 |
| 231411 | CIBELE DE SOUZA | Professor - 20 Horas (QP) | GE | B | 01/09/2022 |
| 230110 | CINTHIA MAIARA CORREA | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/09/2022 |
| 231392 | CLEISIANI MARILETE CANAL DA SILVA | Professor - 20 Horas (QP) | GE | C | 01/09/2022 |
| 231248 | CRISLEINE MORGANA TELLES FAGUNDES DOS RE | Professor - 40 Horas (QP) | GE | C | 01/09/2022 |
| 214507 | CRISTIANE DE SOUZA KLAUCK | Enfermeiro | GE | E | 01/09/2022 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 224553 | CRISTIANE GOMES ALVES SOARES | Professor - 40 Horas (QP) | GE | F | 01/09/2022 |
| 223840 | CRISTIANE INES ANTUNES SILVEIRA BORGES | Professor - 20 Horas (QP) | GE | C | 01/09/2022 |
| 230980 | CYNTHIA MARA DA SILVA SCHWARTZ | Médico - 40 Horas | GE | C | 01/09/2022 |
| 228485 | DAIANE VARGAS | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 231767 | DANIELA LANSER | Técnico em Enfermagem | GT | B | 01/09/2022 |
| 231802 | DAVID CRISTIANO DOS SANTOS | Agente de Vigilância | GO | B | 01/09/2022 |
| 229282 | DAYANA RUBIA BARCELOS MORRETE | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 229175 | DEBORA MICHELE DOS SANTOS SIEBERT WEISS | Professor - 20 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 217450 | DEJAINA CARLA BUDAL ARINS | Terapeuta Ocupacional | GE | F | 01/09/2022 |
| 230382 | DELMIRA FONTOURA LENCINA | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/09/2022 |
| 140279 | DENISE TERESINHA MULHMANN DA SILVA | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/09/2022 |
| 231561 | DIANA APARECIDA SCHVARTZ VIEIRA | Agente Administrativo | GF | C | 01/09/2022 |
| 228983 | DIANA TERESA ERBS | Agente Comunitário de Saúde | GF | E | 01/09/2022 |
| 231559 | EDELSON STUPP | Motorista | GO | C | 01/09/2022 |
| 230587 | EDIRA FATIMA FERNANDES | Enfermeiro | GE | D | 01/09/2022 |
| 230067 | ELDA FERREIRA DOS SANTOS | Técnico em Enfermagem | GT | D | 01/09/2022 |
| 228214 | ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI | Téc em Vig. Sanit. e Saúde Amb | GT | C | 01/09/2022 |
| 229641 | ELIANE MAI STEINKE | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 230944 | EVANDRO ADEMIR MANNES | Técnico em Enfermagem | GT | C | 01/09/2022 |
| 226580 | FABIANA DAGNONI PRADI | Agente Administrativo | GF | F | 01/09/2022 |
| 1601073 | FABIANA SCHMITT SOMMER DA SILVA | Engenheiro Químico | GE | F | 01/09/2022 |
| 230610 | FELIPE ANZINI | Agente Administrativo | GF | D | 01/09/2022 |
| 230098 | FERNANDO VARGAS GARCIA | Médico - 20 Horas | GE | C | 01/09/2022 |
| 228778 | FERNANDO VOLNI EINECKE | Técnico em Enfermagem | GT | E | 01/09/2022 |
| 231223 | FRANCIELLE RODRIGUES | Professor - 40 Horas (QP) | GE | C | 01/09/2022 |
| 229500 | FRANCINE SPADER MENDES DA SILVA | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 228833 | FULVIO CLEMO SANTOS THOMAZELLI | Médico - 10 Horas | GE | D | 01/09/2022 |
| 230479 | GABRIELA FURTADO | Agente Administrativo | GF | D | 01/09/2022 |
| 230177 | GISLAINE TOLENTINO RODRIGUES | Técnico em Enfermagem | GT | D | 01/09/2022 |
| 230041 | GRACIELI RODRIGUES DE BRITO | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/09/2022 |
| 229387 | GREICE RECKELBERG MOHR | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 231570 | GUILHERME MARCAL FREITAG | Enfermeiro | GE | C | 01/09/2022 |
| 231065 | IANE DAMASCO PEREIRA | Técnico em Enfermagem | GT | C | 01/09/2022 |
| 230363 | IRENE DE MATTOS | Cozinheiro | GO | D | 01/09/2022 |
| 229717 | JANAINA CARDOSO SCHMIDT | Técnico em Enfermagem | GT | D | 01/09/2022 |
| 230570 | JANAINA CARVALHO ALVES MARCELINO | Coordenador Pedagógico (40H) | GE | D | 01/09/2022 |
| 229595 | JANETE DUTKA MAFRA | Professor - 20 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 231526 | JEAN CARLOS DA ROCHA | Agente Administrativo | GF | C | 01/09/2022 |
| 231563 | JEAN CARLOS PIOVEZAN | Cirurgião Dentista - 20 Horas | GE | C | 01/09/2022 |
| 228590 | JEFERSON ALVES GARRIDO | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 229766 | JOAO JORGE MACIERA DOS SANTOS | Agente Administrativo | GF | D | 01/09/2022 |
| 229482 | JOELMA DA APARECIDA BUENO | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/09/2022 |
| 229506 | JOSILENE MILMERSTED EHLERT | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 210463 | JUCARA DE SOUZA GOMES DAVID | Assistente Social | GE | F | 01/09/2022 |
| 224995 | JULIA FABIANA SCHWARTZ | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/09/2022 |
| 230481 | JULIANE LABES | Psicólogo | GE | D | 01/09/2022 |
| 211524 | JUSCELENE MARIA ROSSONI | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/09/2022 |
| 231564 | KARLA FERNANDA ANSELMO DANTAS | Agente de Vigilância | GO | C | 01/09/2022 |
| 188964 | KATHLEEN ALICE BINNS | Fonoaudiólogo | GE | I | 01/09/2022 |
| 231805 | KELLY PEREIRA DA CUNHA | Assistente Social | GE | B | 01/09/2022 |
| 231801 | KENIO KRAFT | Agente de Vigilância | GO | B | 01/09/2022 |
| 231549 | LARISSA ALVES BOHAIENKO | Cirurgião Dentista - 20 Horas | GE | C | 01/09/2022 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 231316 | LEIDY SARA MARIA MAGRO FIGUEREDO | Professor - 40 Horas (QP) | GE | C | 01/09/2022 |
| 226564 | LIDIANE BATTISTI ARCHER | Agente Administrativo | GF | F | 01/09/2022 |
| 202118 | LORIVAL DAVID ESSIG | Agente de Zeladoria | GO | E | 01/09/2022 |
| 231006 | LOURENCO DE OLIVEIRA | Agente de Vigilância | GO | C | 01/09/2022 |
| 229229 | LUAN FELIPE LUIZ | Cadastrador Imobiliário | GF | D | 01/09/2022 |
| 229413 | LUCIANE APARECIDA DA SILVA | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 229820 | LUIZA GOLINSKI DE SOUZA | Professor - 20 Horas (QP) | GE | D | 01/09/2022 |
| 230150 | LUIZA GOLINSKI DE SOUZA | Professor - 20 Horas (QP) | GE | D | 01/09/2022 |
| 229633 | LUIZA MARIA GRAHL | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 213608 | MARA FABIANA MIRANDA WAISCZIK | Agente Administrativo | GF | E | 01/09/2022 |
| 230509 | MARCELA DE SOUZA SILVA ZUGE | Coordenador Pedagógico (40H) | GE | C | 01/09/2022 |
| 229571 | MARCIA DE OLIVEIRA SALVIO | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 172847 | MARCIA DENISE BIZ | Professor - 40 Horas (QP) | GE | J | 01/09/2022 |
| 171158 | MARCIA JUNCHES SEEMANN | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 231100 | MARCIO ROGERIO CARDOSO | Técnico em Enfermagem | GT | C | 01/09/2022 |
| 229647 | MARIA HELENA CORDINI | Agente Administrativo | GF | D | 01/09/2022 |
| 230045 | MARIA JULIA WIEDERKEHR MIEHE | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/09/2022 |
| 215236 | MARIA MARGARIDA MARTINS | Cozinheiro | GO | E | 01/09/2022 |
| 230591 | MARIA ROSELY MARTINELLE | Agente Administrativo | GF | D | 01/09/2022 |
| 231577 | MARIELE DE ARAUJO AGUIAR | Agente Administrativo | GF | C | 01/09/2022 |
| 220124 | MARILEI DE FATIMA SCHEFFER | Técnico em Enfermagem | GT | I | 01/09/2022 |
| 228577 | MARLISE SEVERINO | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 229501 | MAYARA SCHRAMM | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 221082 | MELANIA REGINA BERTELLI | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 230562 | MICHELE LAMIN | Fotógrafo | GF | D | 01/09/2022 |
| 175293 | MORCHE RICARDO ALMEIDA | Professor - 40 Horas (QP) | GE | L | 01/09/2022 |
| 229435 | MORGANA SUZAN ZABEL | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 231313 | NAIR DE FATIMA CORREA | Professor - 40 Horas (QP) | GE | C | 01/09/2022 |
| 229215 | NANCY AMALIA GESKE | Técnico em Enfermagem | GT | C | 01/09/2022 |
| 230598 | NICOLE DIAS | Assistente Social | GE | D | 01/09/2022 |
| 136719 | NORIVALDA MAFRA | Coordenador Pedagógico (40H) | GE | D | 01/09/2022 |
| 229666 | PATRICIA OLIVEIRA DIONISIO | Agente Administrativo | GF | E | 01/09/2022 |
| 229201 | PAULO CEZAR ALTHAUS | Educador Social | GF | E | 01/09/2022 |
| 226920 | RAFAEL DE FRANCESCHI | Médico - 40 Horas | GE | F | 01/09/2022 |
| 231717 | RAPHAELA MARQUES LOPES KARSTEN | Enfermeiro | GE | B | 01/09/2022 |
| 228308 | RENATA GARLET | Técnico em Enfermagem | GT | E | 01/09/2022 |
| 228719 | RICHARD ZWICKER | Motorista | GO | D | 01/09/2022 |
| 231799 | RINALDO FAGUNDES PENEDO | Técnico em Enfermagem | GT | B | 01/09/2022 |
| 230471 | ROSANE MARIA KRAUSE LOPES | Técnico em Enfermagem | GT | D | 01/09/2022 |
| 192139 | ROSANGELA APARECIDA DA SILVA MACHADO SIE | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 230464 | ROSEANE BUTTENDORF | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/09/2022 |
| 200883 | ROSLAINE RUBLESKI PACHECO | Agente Administrativo | GF | F | 01/09/2022 |
| 230420 | RUBIA DUWE | Técnico em Enfermagem | GT | D | 01/09/2022 |
| 231571 | RUTH SOARES | Agente Administrativo | GF | C | 01/09/2022 |
| 231178 | SANDRA ANDREIA MULLER SCHROEDER | Professor - 20 Horas (QP) | GE | C | 01/09/2022 |
| 229589 | SANDRA APARECIDA MIYAMOTO FURTADO | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 220175 | SANDRA PATRICIA GALVAO DE MEDEIROS DA CU | Médico - 20 Horas | GE | F | 01/09/2022 |
| 200891 | SANDRA REGINA DOS SANTOS GUERRA | Analista de Políticas Públicas | GE | E | 01/09/2022 |
| 228353 | SANDRO LEONILDO MARQUES | Médico - 20 Horas | GE | E | 01/09/2022 |
| 231507 | SARA TALITA SCHULTZ | Farmacêutico | GE | C | 01/09/2022 |
| 222704 | SHEILA SABRINA DECKER HAMMES | Psicólogo | GE | D | 01/09/2022 |
| 229533 | SHIRLEI WOSNIAK | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/09/2022 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 229328 | SIRLEI APARECIDA DE MATTOS | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 230830 | SONIA DE LIMA PAZ | Técnico em Enfermagem | GT | B | 01/09/2022 |
| 231280 | SORAYA MAGALY DITTRICH | Professor - 40 Horas (QP) | GE | C | 01/09/2022 |
| 229534 | SUELI TEREZINHA JAQUES | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 229944 | TAISA FERRAZ BATISTA | Técnico em Enfermagem | GT | D | 01/09/2022 |
| 230089 | TAMARA REIS LEAL | Professor - 20 Horas (QP) | GE | D | 01/09/2022 |
| 229269 | TANIA MARISA CORDOVA | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 230434 | TATIANE APARECIDA SOUSA | Agente Administrativo | GF | D | 01/09/2022 |
| 229320 | TATIANE FURTADO RIBEIRO GERVASONI | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/09/2022 |
| 230376 | TAVANE FRANZMANN SCHARF | Agente Administrativo | GF | D | 01/09/2022 |
| 231573 | TEREZINHA APARECIDA VIEIRA | Agente Administrativo | GF | C | 01/09/2022 |
| 230692 | THAYSE RAQUEL DE AGUIAR RODRIGUES | Agente Administrativo | GF | C | 01/09/2022 |
| 229412 | THAYSE REGINA FUCK SCHMITT | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 230492 | VALMIRA RIEGEL GIRAO | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/09/2022 |
| 228116 | VANESSA JACQUES DELFES VARELA | Enfermeiro | GE | E | 01/09/2022 |
| 212938 | VILSON OLIVEIRA DOS SANTOS | Agente de Vigilância | GO | E | 01/09/2022 |
| 145181 | VILSON RAISER | Operador de Máquinas | GO | L | 01/09/2022 |
| 229279 | WANIA EVELIZE DE ARAGAO MASSANEIRO | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/09/2022 |
| 230511 | WELLINGTON MUCARBEL DOS SANTOS FILHO | Enfermeiro | GE | D | 01/09/2022 |
| 230483 | ZAIRA CARDOSO DERINGER | Professor - 20 Horas (QP) | GE | D | 01/09/2022 |

Blumenau, 01 de setembro de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA SEDEAD Nº 36.416/2022

Publicação Nº 4227418

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTÁVEIS INTEGRANTES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS ESPECIALISTA, TÉCNICO, FUNCIONAL E OPERACIONAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº. 661, de 28 de novembro de 2007, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº. 662, de 28 de novembro de 2007 e, alterações da Lei Complementar 971, de 30 de março de 2015, resolvem:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

Aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional e Operacional:

| CAD. | SERVIDOR | CARGO | PADRÃO | | A PARTIR DE |
|---|---|---|---|---|---|
| 226360 | ADRIANA MANCZAK | Farmacêutico | GE | F | 01/08/2022 |
| 217034 | ALDO RENE VERA SARUBBI | Médico - 20 Horas | GE | B | 01/08/2022 |
| 228274 | ALEX POLICARPO VILLAR | Motorista | GO | C | 01/08/2022 |
| 229351 | ALEXANDRA DA SILVA | Professor - 40 Horas (QP) | GE | C | 01/08/2022 |
| 231574 | ALINE DEMUTTI GUEDES FACHI | Agente Administrativo | GF | C | 01/08/2022 |
| 229664 | ALINE FURTADO GNADT DE JESUS | Agente Administrativo | GF | E | 01/08/2022 |
| 231536 | AMARA APARECIDA DE LIMA | Professor - 20 Horas (QP) | GE | C | 01/08/2022 |
| 230487 | ANA CLAUDIA FORBECI | Agente Administrativo | GF | D | 01/08/2022 |
| 223182 | ANA MARIA DA SILVA PRADE | Técnico em Enfermagem | GT | F | 01/08/2022 |
| 229362 | ANA MARIA MATIAS | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/08/2022 |
| 231272 | ANA PATRICIA SCHMITT RECH | Professor - 40 Horas (QP) | GE | C | 01/08/2022 |
| 231768 | ANASTACIA JUNGES | Técnico em Enfermagem | GT | B | 01/08/2022 |
| 230228 | ANDRE LUIS FELICIDADE SILVA | Médico - 40 Horas | GE | D | 01/08/2022 |
| 216380 | ANDREY NAZARENO JUTTEL | Engenheiro Civil | GE | M | 01/08/2022 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 231402 | ANGELITA APARECIDA SANTIAGO RIBEIRO | Agente Comunitário de Saúde | GF | C | 01/08/2022 |
| 210072 | ARLI VEIGA | Analista de Políticas Públicas | GE | E | 01/08/2022 |
| 230544 | BIANCA GONCALVES SANTOS | Assistente Social | GE | D | 01/08/2022 |
| 1601075 | BRACIRA DE BORBA | Engenheiro Civil | GE | F | 01/08/2022 |
| 230550 | BRUNA DA SILVA | Agente Administrativo | GF | D | 01/08/2022 |
| 231796 | CAMILA DIX | Arquiteto | GE | B | 01/08/2022 |
| 210668 | CARMELITA CLASEN WERLING | Professor - 20 Horas (QP) | GE | J | 01/08/2022 |
| 228950 | CAROLINNE KISTENMACHER VIEIRA VERAS | Assistente Social | GE | D | 01/08/2022 |
| 187895 | CELENE VIEIRA VENTURA KUCHER | Psicólogo | GE | M | 01/08/2022 |
| 231138 | CELIA MARIA SOARES | Professor - 40 Horas (QP) | GE | C | 01/08/2022 |
| 229680 | CELINA CHIARELLI MORESCO | Assistente Social | GE | E | 01/08/2022 |
| 226262 | CHRISTIAN RAFAEL LUCIANI | Fiscal de Obras e Posturas | GF | F | 01/08/2022 |
| 222534 | CLAUDIA CRISTINA CARDOSO MARTINS DA SILV | Psicólogo | GE | D | 01/08/2022 |
| 230252 | CLAUDIA RODRIGUES | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/08/2022 |
| 230554 | CLELIA LOPES PEREIRA NEUBURGER | Assistente Social | GE | D | 01/08/2022 |
| 231528 | CRISTIANA CAROLINI DA SILVA MENEZES | Enfermeiro | GE | C | 01/08/2022 |
| 228298 | CRISTIANE TAMARA REITER DA SILVA | Psicólogo | GE | C | 01/08/2022 |
| 229863 | CRISTIANO JOSE LOPES | Técnico em Enfermagem | GT | D | 01/08/2022 |
| 231533 | CRISTINA CABRAL DE OLIVEIRA | Técnico em Enfermagem | GT | C | 01/08/2022 |
| 230508 | DAIANA KIENEN | Fonoaudiólogo | GE | D | 01/08/2022 |
| 228340 | DANIELA TORRI | Médico - 40 Horas | GE | C | 01/08/2022 |
| 231511 | DEISE LUCIANE CORREA STAUDINGER | Agente Administrativo | GF | C | 01/08/2022 |
| 224634 | DENISE OTTO | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/08/2022 |
| 1601074 | DOUGLAS DICKMANN | Fiscal do Meio Ambiente | GF | F | 01/08/2022 |
| 229671 | DULCINEIA BAEHR ANDRE | Agente Administrativo | GF | E | 01/08/2022 |
| 229445 | ELAINE NILSEN CHRISTAN | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/08/2022 |
| 229673 | ELIANE CRISTINA BENEVIDES MARCHETI | Psicólogo | GE | E | 01/08/2022 |
| 231542 | ELIANE LANSER | Agente Administrativo | GF | C | 01/08/2022 |
| 204366 | ELIANE PIETA | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/08/2022 |
| 229557 | ELOCIR LUIZ HOFFMANN | Professor - 20 Horas (QP) | GE | E | 01/08/2022 |
| 230641 | ELONHA JANI KRAUSE | Agente Comunitário de Saúde | GF | C | 01/08/2022 |
| 230535 | FABIANA FREITAS FERREIRA DE ALMEIDA | Agente Administrativo | GF | D | 01/08/2022 |
| 226203 | FABIANA MORAES LUIZ | Auxiliar de Enfermagem | GF | F | 01/08/2022 |
| 230566 | FERNANDA DA SILVA | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/08/2022 |
| 229451 | FERNANDA KISTNER SILVA | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/08/2022 |
| 231780 | FERNANDA MARIA FERNANDES DA SILVA | Assistente Social | GE | B | 01/08/2022 |
| 231795 | FERNANDO BERTO | Analista de Informática | GE | B | 01/08/2022 |
| 229032 | FLAVIA CRISTINA CLEMENTE ALVES | Enfermeiro | GE | E | 01/08/2022 |
| 229235 | FRANCIELI DE OLIVEIRA MUNIZ | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/08/2022 |
| 230559 | GABRIEL FELIPE NOGUEIRA | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/08/2022 |
| 229542 | GELAINE PETRY | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/08/2022 |
| 2500667 | GILBERTO DA SILVEIRA | Guarda de Trânsito | GF | F | 01/08/2022 |
| 201367 | GILMARA KRUG | Professor - 40 Horas (QP) | GE | F | 01/08/2022 |
| 231194 | GISELE WOSNIAK HAVEROTH | Professor - 20 Horas (QP) | GE | C | 01/08/2022 |
| 229537 | GISELI MARIA WOLF | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/08/2022 |
| 229588 | GISLAINE COSTA DE OLIVEIRA VIEIRA | Professor - 20 Horas (QP) | GE | E | 01/08/2022 |
| 230475 | GRAZIELA DE ALMEIDA DE MELLO | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/08/2022 |
| 229675 | GUARACI GARCIA SILVA | Agente Administrativo | GF | E | 01/08/2022 |
| 231548 | GUSTAVO MAX BAEHR | Motorista | GO | C | 01/08/2022 |
| 230518 | HELENA MARIA DE OLIVEIRA MARCAL | Fonoaudiólogo | GE | D | 01/08/2022 |
| 230536 | HUGO CESAR DE LIMA SALES | Agente Administrativo | GF | D | 01/08/2022 |
| 231782 | IOLANDA CUCO BAUMGARTEN | Técnico em Enfermagem | GT | B | 01/08/2022 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 229262 | IVANIR CIRICO ELIAS | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/08/2022 |
| 2301444 | IVONETE APARECIDA ROSA DA SILVEIRA | Servente de Serviços Gerais | GO | D | 01/08/2022 |
| 2301438 | JAIRO CLEMER | Agente de Vigilância | GO | D | 01/08/2022 |
| 229687 | JAQUELINE SCOTTINI | Agente Administrativo | GF | D | 01/08/2022 |
| 230547 | JEAN CARLOS WANZUITA | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/08/2022 |
| 231537 | JEAN PIERRE WEISS | Agente Administrativo | GF | C | 01/08/2022 |
| 229206 | JOELMA HASKEL FLORIANI | Assistente Social | GE | E | 01/08/2022 |
| 168459 | JOHNNY AURIVANDRO DIONISIO | Agente de Vigilância | GO | G | 01/08/2022 |
| 230727 | JOSIANE CHRISTIANE BUCHER DE OLIVEIRA | Professor - 40 Horas (QP) | GE | C | 01/08/2022 |
| 231417 | JULIANA DE OLIVEIRA | Professor - 40 Horas (QP) | GE | C | 01/08/2022 |
| 229925 | JULIANA PAULA CORREA DE LYRA ALMEIDA | Enfermeiro | GE | D | 01/08/2022 |
| 229997 | KARIN CRISTIANE FREITAG | Assistente Social | GE | D | 01/08/2022 |
| 230384 | KATIA TATIANE POKRYWIECKI RICARDO | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/08/2022 |
| 230442 | LEANDRO GUTJAHR | Motorista | GO | C | 01/08/2022 |
| 231788 | LEANDRO REINERT | Motorista | GO | B | 01/08/2022 |
| 230433 | LUCIANA FEUSER | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/08/2022 |
| 231777 | LUCIANA REIS BAUM | Cirurgião Dentista - 20 Horas | GE | B | 01/08/2022 |
| 179804 | LUCIMARA HELENA ROSENBROCK ANACLETO | Agente Administrativo | GF | F | 01/08/2022 |
| 230539 | LUIZ FELIPE NASS | Agente Administrativo | GF | D | 01/08/2022 |
| 229642 | MARCELA MATYSZIM | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/08/2022 |
| 229550 | MARCIA HOLLER | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/08/2022 |
| 231484 | MARCIELE VIGOLO MARCIANO | Agente Administrativo | GF | C | 01/08/2022 |
| 229332 | MARIA FERNANDA CASTELLAIN | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/08/2022 |
| 230513 | MARIA TERESINHA MONTIBELLER | Assistente Social | GE | D | 01/08/2022 |
| 231197 | MARILEIA PURCINO | Professor - 20 Horas (QP) | GE | C | 01/08/2022 |
| 230553 | MARINA SCHIOCHET | Psicólogo | GE | D | 01/08/2022 |
| 229968 | MILENE BARBOSA CRUZ ROCHA | Assistente Social | GE | D | 01/08/2022 |
| 231370 | MISLENE NAZARIO CORREA | Cozinheiro | GO | C | 01/08/2022 |
| 231060 | NATAN EDGAR DE AMORIM | Educador Social | GF | C | 01/08/2022 |
| 231785 | NEUSA MENDONCA FRANZMANN | Assistente Social | GE | B | 01/08/2022 |
| 231538 | NICOLE SAMANTA DOS SANTOS DE ROMA | Professor - 20 Horas (QP) | GE | C | 01/08/2022 |
| 231565 | OSMAR CUNICO | Agente Administrativo | GF | C | 01/08/2022 |
| 218928 | PATRICIA ROSANGELA MEIER REICH RIBEIRO | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/08/2022 |
| 229354 | PRISCILA TOMIO DO NASCIMENTO | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/08/2022 |
| 229495 | RAQUEL GONCALVES JUVENAL MATHIAS | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/08/2022 |
| 231792 | REGIANE NEVES | Técnico em Enfermagem | GT | B | 01/08/2022 |
| 231188 | REGINEIA KOHUTH | Professor - 20 Horas (QP) | GE | B | 01/08/2022 |
| 230959 | REJANE CRISTINA LINI QUADROS | Técnico em Enfermagem | GT | C | 01/08/2022 |
| 231545 | RODRIGO PEREIRA | Professor - 20 Horas (QP) | GE | C | 01/08/2022 |
| 230540 | RONALDO PEREIRA CALDAS | Fiscal de Obras e Posturas | GF | D | 01/08/2022 |
| 229405 | ROSENARA TEIXEIRA PINHEIRO | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/08/2022 |
| 231534 | ROZANA PADILHA DE ALMEIDA DOROCZ | Coordenador Pedagógico (40H) | GE | C | 01/08/2022 |
| 229672 | SALETE TERESINHA ROSA VENSKE | Agente Administrativo | GF | E | 01/08/2022 |
| 229280 | SANDRA ROTERS TRAPP | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/08/2022 |
| 229488 | SHEYLA CRISTIANE MAIA LITZENBERGER | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/08/2022 |
| 231477 | SIDNEY PINTO | Professor - 20 Horas (QP) | GE | C | 01/08/2022 |
| 229476 | SILVANA WALTRICK RODRIGUES CIPRIANI | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/08/2022 |
| 229979 | SILVIO ROBERTO SCHMIDT JUNIOR | Administrador | GE | D | 01/08/2022 |
| 196797 | SINCLAIR EMILIA REINERT | Professor - 20 Horas (QP) | GE | J | 01/07/2022 |
| 231518 | SUELLEN DE OLIVEIRA | Agente Administrativo | GF | C | 01/08/2022 |
| 230302 | TAIS FRENZEL DA ROSA NOGUEZ | Cirurgião Dentista - 20 Horas | GE | D | 01/08/2022 |
| 230026 | TAMIRIS ANDREIA MILCHERT GAULKE | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/08/2022 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 231527 | TEODORICO NICOLAU RODRIGUES JUNIOR | Analista de Informática | GE | C | 01/08/2022 |
| 230429 | TEREZINHA DIAS BORGES | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/08/2022 |
| 231473 | THIAGO BENEVENUTTI SUAVE | Professor - 20 Horas (QP) | GE | C | 01/08/2022 |
| 230523 | THIAGO DE OLIVEIRA SOARES | Fiscal de Obras e Posturas | GF | D | 01/08/2022 |
| 230366 | THIAGO ROBERTO PASSOLD | Médico - 40 Horas | GE | D | 01/08/2022 |
| 230507 | TULIANA BOHR MORITZ | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/08/2022 |
| 230555 | VALDIRENE DE FATIMA MARTINS LEAL | Agente Administrativo | GF | D | 01/08/2022 |
| 229538 | VERGINIA DE FATIMA ROSA SCHWAMBACH | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/08/2022 |
| 230549 | VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA FELIX | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/08/2022 |
| 197793 | VIVIAN DALMARCO LABES | Professor - 40 Horas (QP) | GE | F | 01/08/2022 |
| 185248 | ZILDA RODRIGUES ROECKER | Coordenador Pedagógico (40H) | GE | F | 01/08/2022 |
| 229331 | ZILDA TAMANINI MACHADO | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/08/2022 |

Blumenau, 01 de agosto de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA SEDEAD Nº 36.345/2022

Publicação Nº 4227423

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTÁVEIS INTEGRANTES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS ESPECIALISTA, TÉCNICO, FUNCIONAL E OPERACIONAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº. 661, de 28 de novembro de 2007, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº. 662, de 28 de novembro de 2007 e, alterações da Lei Complementar 971, de 30 de março de 2015, resolvem:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

Aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional e Operacional:

| CAD. | SERVIDOR | CARGO | PADRÃO | | A PARTIR DE |
|---|---|---|---|---|---|
| 212601 | ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA | Servente de Serviços Gerais | GO | D | 01/07/2022 |
| 178101 | ADRIANA ZIMMERMANN SILVA | Agente Administrativo | GF | E | 01/07/2022 |
| 229247 | ALEXANDRE LINHARES BROLLO | Engenheiro Civil | GE | E | 01/07/2022 |
| 231256 | ALINE DE FATIMA ANTUNES PIRES | Professor - 40 Horas (QP) | GE | C | 01/07/2022 |
| 2500754 | ALINE ESPINDULA | Guarda de Trânsito | GF | D | 01/07/2022 |
| 230348 | ALINE RODRIGUES ALENCAR | Enfermeiro | GE | D | 01/07/2022 |
| 230500 | ALYNI TERREIRO MARQUES JOAQUIM | Farmacêutico | GE | D | 01/07/2022 |
| 231001 | ANA CAROLINE DALLAGO | Agente Administrativo | GF | C | 01/07/2022 |
| 230963 | ANA CLAUDIA TOMIO | Fisioterapeuta | GE | B | 01/01/2022 |
| 229307 | ANA PAULA PREIS | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2022 |
| 2500759 | ANDRE ROBERTO VANSUITEN | Guarda de Trânsito | GF | D | 01/07/2022 |
| 231791 | ANDREIA APARECIDA FEDRIGO DE COL | Técnico em Enfermagem | GT | B | 01/07/2022 |
| 228414 | ANDREIA LINA MAUL RAUCH | Arquiteto | GE | E | 01/07/2022 |
| 198676 | ANGELA ANTULINO | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2022 |
| 229599 | ANGELA MARIA NUSS ROWEDER | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2022 |
| 230012 | ANGELITA MULLER | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/07/2022 |
| 230516 | ANNA CLARA ULIANO | Agente Administrativo | GF | D | 01/07/2022 |
| 231746 | BRUNA CAROLINE SEIBEL | Professor - 20 Horas (QP) | GE | B | 01/07/2022 |
| 229134 | BRUNA MAAS | Agente Administrativo | GF | E | 01/07/2022 |
| 231413 | BRUNA SUELLEN PEREIRA | Professor - 20 Horas (QP) | GE | C | 01/07/2022 |
| 230451 | CAMILA CENSI | Técnico em Enfermagem | GT | D | 01/07/2022 |
| 226017 | CARLOS HENRIQUE LEICHT | Técnico em Enfermagem | GT | D | 01/07/2022 |
| 230473 | CATIA APARECIDA CORREA PAIM | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/07/2022 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 213292 | CELITA GIESEL DE LIZ | Professor - 20 Horas (QP) | GE | I | 01/07/2022 |
| 225533 | CLAUDECIR LANA | Motorista | GO | F | 01/07/2022 |
| 231524 | CLEIDE VARGAS | Professor - 20 Horas (QP) | GE | C | 01/07/2022 |
| 116904 | CLEOCI KOLOSQUE DA CONCEICAO ARAUJO | Analista de Políticas Públicas | GE | I | 01/07/2022 |
| 2500766 | CYD KARLO PAES | Guarda de Trânsito | GF | D | 01/07/2022 |
| 230023 | DAIANE CRISTINA DA SILVA | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/07/2022 |
| 230450 | DAMARIS REGINA SASSE FRANZOIA | Agente Administrativo | GF | D | 01/07/2022 |
| 229368 | DANIELA RUSCH | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2022 |
| 231186 | DANIELE DE OLIVEIRA PICKLER | Professor - 20 Horas (QP) | GE | C | 01/07/2022 |
| 185086 | DEBORA JORGE FERNANDEZ MENEGHELLI | Professor - 20 Horas (QP) | GE | G | 01/07/2022 |
| 231783 | DEBORA SILVEIRA VIANA | Assistente Social | GE | B | 01/07/2022 |
| 228939 | DENIS ROBERTO BERTOLDI | Motorista | GO | D | 01/07/2022 |
| 229102 | DENISE DE MORAIS SOUZA DOS SANTOS | Técnico em Enfermagem | GT | E | 01/07/2022 |
| 230435 | DENISE KLOCK | Assistente Social | GE | D | 01/07/2022 |
| 230785 | EDENEIDE VITO DA SILVA | Professor - 40 Horas (QP) | GE | C | 01/07/2022 |
| 230326 | EDILSON FELIX DE SOUZA | Agente Administrativo | GF | D | 01/07/2022 |
| 231339 | EDINEIA BRORING KORB | Professor - 40 Horas (QP) | GE | C | 01/07/2022 |
| 229105 | ELIAMARIA MARIA DA SILVA | Técnico em Enfermagem | GT | E | 01/07/2022 |
| 230032 | ELIANE ALEXANDRE PEREIRA | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/07/2022 |
| 225983 | ELIANE CALEGARI | Técnico em Enfermagem | GT | F | 01/07/2022 |
| 177288 | ELISANGELA GERALDO | Agente Administrativo | GF | E | 01/07/2022 |
| 213896 | EMILIA HELENA WEHMUTH | Técnico em Enfermagem | GT | F | 01/07/2022 |
| 229772 | EUGENIO VITORIA | Educador Social | GF | D | 01/07/2022 |
| 229373 | FERNANDA CRISTINA SCHWARTZ | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2022 |
| 230430 | FLAVIA MABEL DA ROSA | Assistente Social | GE | D | 01/07/2022 |
| 218588 | FLAVIO JUNIOR ARAUJO | Agente Administrativo | GF | F | 01/07/2022 |
| 231467 | FRANCIELE CARDOSO | Nutricionista | GE | C | 01/07/2022 |
| 230246 | GABRIELA GUIMARAES KUSS | Médico - 40 Horas | GE | D | 01/07/2022 |
| 231267 | GEORGIA BEATRIZ WULEZNY DE SOUZA | Professor - 40 Horas (QP) | GE | C | 01/07/2022 |
| 231149 | GERUZA APARECIDA VELHO | Agente Administrativo | GF | C | 01/07/2022 |
| 231786 | GERVASIO OSMAR DOS SANTOS | Agente de Vigilância | GO | B | 01/07/2022 |
| 220795 | GILMAR SANTOS DA SILVA | Motorista | GO | F | 01/07/2022 |
| 230003 | GRAZIELA HOSTIN CANDIDO RUON | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/07/2022 |
| 230291 | HELOISA CASTANHEIRA | Agente Administrativo | GF | D | 01/07/2022 |
| 230385 | ILDA CUSTODIO DA COSTA LIMA | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/07/2022 |
| 230890 | ILMA MARIA DA COSTA | Agente Administrativo | GF | C | 01/07/2022 |
| 231498 | INAJARA DA SILVA | Técnico em Enfermagem | GT | C | 01/07/2022 |
| 231495 | IRIS PEIXOTO OLIVEIRA SIMON | Agente Administrativo | GF | C | 01/07/2022 |
| 230441 | IVO ROGERIO REINHOLD | Engenheiro Civil | GE | D | 01/07/2022 |
| 228110 | JACKSON LUIZ MOSER | Cadastrador Imobiliário | GF | D | 01/07/2022 |
| 229728 | JAIR SCHEUNEMANN | Motorista | GO | D | 01/07/2022 |
| 229834 | JAISON SCHNEIDER | Motorista | GO | D | 01/07/2022 |
| 187151 | JAKES PROBST | Fiscal de Obras e Posturas | GF | D | 01/07/2022 |
| 2500760 | JOAO VICTOR FIGUEIREDO CHROSTOWSKI | Guarda de Trânsito | GF | D | 01/07/2022 |
| 2500505 | JOSE BENTO DE OLIVEIRA | Agente Administrativo | GF | F | 01/07/2022 |
| 230318 | JOSIANE DAMBROSIO TABORDA | Auxiliar de Consult. Dentário | GF | D | 01/07/2022 |
| 231764 | JUCELIA TERESINHA RAIMUNDO JUNGTON | Técnico em Enfermagem | GT | B | 01/07/2022 |
| 231375 | JUCELIO ANASTACIO NUNES | Agente de Vigilância | GO | C | 01/07/2022 |
| 225843 | KATIA LEILA HOSTIN | Assistente Social | GE | F | 01/07/2022 |
| 230485 | KATIA REGINA VARGAS SCHMIDT | Assistente Social | GE | D | 01/07/2022 |
| 229549 | KATIA VARGAS SOARES | Professor - 40 Horas (QP) | GE | C | 01/07/2022 |
| 231376 | KLEDYR SANI | Motorista | GO | C | 01/07/2022 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 229661 | LAURIZE BARCELAR BASTOS | Agente Administrativo | GF | E | 01/07/2022 |
| 229414 | LECY TEREZINHA DE OLIVEIRA DALRI | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2022 |
| 228220 | LEONARDO SILVEIRA ALVES | Enfermeiro | GE | E | 01/07/2022 |
| 229114 | LUCIANA MARA DA SILVA SCHMITT | Agente Administrativo | GF | E | 01/07/2022 |
| 229319 | LUCIANE DA ROSA FILETI | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2022 |
| 231787 | LUIZ KOEHLER | Agente de Vigilância | GO | B | 01/07/2022 |
| 231784 | LUZIA DOS SANTOS ASSINK | Técnico em Enfermagem | GT | B | 01/07/2022 |
| 230613 | MAIRA KRAETZER ALVES | Psicólogo | GE | C | 01/07/2022 |
| 228270 | MANUELA FERNANDA LAUER ALBANO | Agente Administrativo | GF | D | 01/07/2022 |
| 231293 | MARA DENISE PAMPLONA PISSAIA | Professor - 40 Horas (QP) | GE | C | 01/07/2022 |
| 230439 | MARCIA MARILU BRAATZ | Técnico em Enfermagem | GT | D | 01/07/2022 |
| 230795 | MARCIA RIBEIRO DA SILVA DA COSTA | Agente Comunitário de Saúde | GF | C | 01/07/2022 |
| 230477 | MARCIO RAMOS | Motorista | GO | D | 01/07/2022 |
| 231503 | MARCIONEI SENEM | Professor - 20 Horas (QP) | GE | C | 01/07/2022 |
| 229544 | MARIA APARECIDA POLICARPO DOS SANTOS | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2022 |
| 230399 | MARIA DE LOURDES SILVA | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/07/2022 |
| 229510 | MARIA ELEUSA ZABEL MORAES | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2022 |
| 230502 | MARIA ROSELI BARBOSA VICENTE | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/07/2022 |
| 231418 | MARIANE LUCIA PAUST PEREIRA | Professor - 40 Horas (QP) | GE | C | 01/07/2022 |
| 212105 | MARILENE DIAS GASPAR | Servente de Serviços Gerais | GO | F | 01/07/2022 |
| 230467 | MARILENE MENDES | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/07/2022 |
| 230203 | MARILIA BORCHARTT DO PRADO | Administrador | GE | D | 01/07/2022 |
| 229954 | MARINA RIBEIRO | Educador Social | GF | D | 01/07/2022 |
| 230465 | MICHELE SCHWAEMMLE | Técnico em Enfermagem | GT | D | 01/07/2022 |
| 231485 | MORGANA DOS SANTOS | Farmacêutico | GE | C | 01/07/2022 |
| 229082 | NADIA MICHAEL | Relações Públicas | GE | C | 01/07/2022 |
| 203262 | NAPOLEAO DA SILVA | Agente de Vigilância | GO | D | 01/07/2022 |
| 201251 | NELICE RAQUEL BERNS DE LUCA ROCHI | Agente Administrativo | GF | F | 01/07/2022 |
| 176516 | NEUSA TEREZINHA DE SOUZA | Professor - 20 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2022 |
| 210951 | NEUZA MARIA GRIEBELER | Agente de Vigilância | GO | B | 01/07/2022 |
| 230838 | PATRICIA BACKES | Psicólogo | GE | C | 01/07/2022 |
| 230413 | PATRICIA BERTOLDI | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/07/2022 |
| 230096 | PATRICIA GONCALVES HOSTIN | Professor - 20 Horas (QP) | GE | D | 01/07/2022 |
| 229326 | PATRICIA PEREIRA DE ARAUJO | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2022 |
| 230472 | PAULO ROBERTO WOVST LEITE | Psicólogo | GE | D | 01/07/2022 |
| 2500341 | PAULO RUARO | Engenheiro Civil | GE | M | 01/07/2022 |
| 230262 | PRISCILA ALVES DIRSCHNABEL | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/07/2022 |
| 230975 | RAFAEL GOULART | Motorista | GO | C | 01/07/2022 |
| 229637 | ROMILDA RECK POLTRONIERI | Professor - 40 Horas (QP) | GE | B | 01/07/2022 |
| 219576 | ROSANE SARAGOSO | Agente Administrativo | GF | F | 01/07/2022 |
| 230288 | ROSELI MENDES | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/07/2022 |
| 230330 | ROSILENE DE SIMAS | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/07/2022 |
| 179701 | ROZANA DE CAMPOS | Coordenador Pedagógico (40H) | GE | F | 01/07/2022 |
| 231515 | RUBIA FILAKOSKI | Auxiliar de Consult. Dentário | GF | C | 01/07/2022 |
| 230779 | SABRINA ERN LEAL | Agente Comunitário de Saúde | GF | C | 01/07/2022 |
| 229329 | SABRINA MUNIZ | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2022 |
| 230193 | SAMANTHA DIRKSEN | Agente Administrativo | GF | D | 01/07/2022 |
| 230388 | SANDRA MARA BERG | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/07/2022 |
| 191906 | SANDRA SUELI NICOLETTI | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/07/2022 |
| 229291 | SHEILA FABIOLA DA SILVA | Agente de Vigilância | GO | D | 01/07/2022 |
| 231517 | SHEILA REGINA DA SILVA | Agente Administrativo | GF | C | 01/07/2022 |
| 231409 | SOLANGE BLOCH VOLLES | Agente Administrativo | GF | C | 01/07/2022 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 229517 | SUZANA FISCHER DE BRITO | Professor - 40 Horas (QP) | GE | D | 01/07/2022 |
| 229133 | TAISA ANDREA ZIMMERMANN | Técnico em Enfermagem | GT | D | 01/07/2022 |
| 228722 | TANIA APARECIDA CAGLIONI BENNERTZ | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2022 |
| 230280 | TATIANA DELLANDREA MICHELMANN | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/07/2022 |
| 228763 | TATIANA FURLAN SALA BIANCHINI | Médico - 20 Horas | GE | D | 01/07/2022 |
| 229654 | TATIANE TALITA PROCHNOW | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2022 |
| 183423 | TERESINHA APARECIDA MARCOS | Professor - 40 Horas (QP) | GE | E | 01/07/2022 |
| 2500763 | THIAGO HENRIQUE OTTOBELI | Guarda de Trânsito | GF | D | 01/07/2022 |
| 231514 | VALDAIR HULBNER | Agente de Vigilância | GO | C | 01/07/2022 |
| 231512 | VALERIA OSMARINA SIMAS BITTELBRUNN | Professor - 20 Horas (QP) | GE | C | 01/07/2022 |
| 230458 | VANESSA ANTONIO CORREA | Agente Comunitário de Saúde | GF | D | 01/07/2022 |

Blumenau, 01 de julho de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

## EXTRATO – CONVÊNIO Nº 080/2022

Publicação Nº 4227429

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 080/2022

PARTES: PROEB E O MUNICÍPIO DE BLUMENAU

OBJETO: Repasse de tickets de alimentação para os servidores das secretarias de trânsito e transportes (SMTT), de prmoção da saúde (SEMUS), de planejamento urbano (SEPLAN), de desenvolvimento social (SEMUDES), que irão trabalhar e realizar suas atividades na 37ª Oktoberfest 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/1993 e art. 84, parágrafo único, II, da Lei Federal n. 13.019/2014.

GESTORA: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB

PRAZO: De sua assinatura até o dia 23/10/2022.

VALOR: Repasse de 1916 tickets de alimentação.

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2022.

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2230/2021 - SAMAE

Publicação Nº 4227432

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2230/2021

PARTES: SAMAE e RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de transbordo, transporte, destinação e disposição final de resíduos sólidos.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-2202/2021.

VALOR: 19.941.912,00 (dezenove milhões, novecentos e quarenta e um mil, novecentos e doze reais), com reajuste de 8,73% sobre os insumos com base no IPCA e de 10,38% sobre a mão de obra com base em Convenção Coletiva de Trabalho (SINTEPLU-SELUR-SC).

PRAZO: Prorrogação de 12 (doze) meses, vigendo de 04/10/2022 a 03/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022.

## PORTARIA Nº 8720/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4227433

PORTARIA N° 8720/22
EXONERA DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

HENRIQUE HORACIO CARLINI, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 26.929, de 24 de agosto de 2022, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007.

ANA CLARA DIECKMANN CARRILHO, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Comunicação Social, no dia 03/10/2022.

Samae, 03 de outubro de 2022.

HENRIQUE HORACIO CARLINI
Diretor Presidente Interino

## EXTRATO Nº 470/2022 - FURB

Publicação Nº 4227437

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 470/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Barra Embalagens e Acessórios EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de água mineral e vasilhames para diversos setores da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico (SRP) nº 251/2022 e a Ata de Registro de Preços nº 197/2022, firmado em 03 de outubro de 2022.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Marca | Preço Unitário (em R$) | Preço Total do Item (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 936 | 2000 | Galão | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros. Produto em conformidade com a legislação em vigor. O vasilhame disponibilizado deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega, verificável no fundo do mesmo. | Blumenau | 9,90 | 19.800,00 |
| 2 | 826 | 2004 | Garrafa | Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafa plástica, com tampa e lacre, contendo 500 ml. Produto em conformidade com a legislação em vigor. | Vila Nova | 1,20 | 2.404,80 |
| 3 | 928 | 1536 | Copo | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo plástico, lacrado, com tampa aluminizada, contendo 200 ml. Produto em conformidade com a legislação em vigor. | Vila Nova | 0,85 | 1.305,60 |
| 4 | 21748 | 10 | Galão | Garrafão vazio em material plástico para acondicionamento de água mineral de 20 litros. Produto em conformidade com a legislação em vigor. | Blumenau | 24,50 | 245,00 |
| Preço Global (em reais, por extenso) | | | | Vinte e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos | | | |
| Preço Global (em R$) | | | | 23.755,40 | | | |

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços em decorrência desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/10/2022 ou a partir de sua assinatura se esta ocorrer em momento posterior.

DATA: 03/10/2022.

## EXTRATO - CONTRATO N° 303/2022

Publicação Nº 4227563

EXTRATO - CONTRATO N° 303/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ANJOS DA VIDA SAÚDE SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Ambulância tipo "B" e tipo "D", para transporte de pacientes para atendimento durante a 37ª Oktoberfest, conforme especificações constantes no edital e seus anexos - PROEB.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-10/2022.

PREÇO: R$ 112.455,00 (cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2022.

## EXTRATO - CONTRATO N° 302/2022

Publicação Nº 4227568

EXTRATO - CONTRATO N° 302/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ANJOS DA VIDA SAÚDE SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA.

OBJETO: Serviços ambulatoriais, incluindo contratação de recursos humanos profissionais, mobiliário e material ambulatorial, para atendimento da 37ª OKTOBERFEST a se realizar entre os dias 05 a 23 de outubro de 2022, conforme especificações constantes no edital e anexos – PROEB.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-08/2022.

PREÇO: R$ 276.940,59 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2022.

## EXTRATO - CONTRATO N° 300/2022

Publicação Nº 4227571

EXTRATO - CONTRATO N° 300/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BECKER SAÚDE E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar curso presencial de capacitação de NR10 -Serviços Instalações Elétricas e Serviços com Eletricidade e NR-35 - Trabalho em Altura, conforme especificações no edital, para os servidores do setor de manutenção da SEMED.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 72/2022.

PREÇO: R$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO: 02 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2022.

## EXTRATO - CONTRATO N° 297/2022

Publicação Nº 4227577

EXTRATO - CONTRATO N° 297/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA JC SONORIZAÇÃO LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação, com o fornecimento de equipamentos de som e luz, e mão de obra especializada, para realização da 37ª Oktoberfest 2022 - LOTE 03 - PROEB.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 26/2022.

PREÇO: R$ 254.890,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

PRAZO: O prazo de vigência será até o dia 31/03/2023, contados a partir da assinatura do instrumento contratual

DATA DE ASSINATURA: 27 de Setembro de 2022.

## EXTRATO - CONTRATO N° 296/2022

Publicação Nº 4227581

EXTRATO - CONTRATO N° 296/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LIND GUIMAR MACHADO ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação, com o fornecimento de equipamentos de som e luz, e mão de obra especializada, para realização da 37ª Oktoberfest 2022 - LOTE 02 - PROEB.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 26/2022.

PREÇO: R$ 244.589,99 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) - LOTE 02.

PRAZO: O prazo de vigência será até o dia 31/03/2023, contados a partir da assinatura do instrumento contratual

DATA DE ASSINATURA: 27 de Setembro de 2022.

## EXTRATO - CONTRATO N° 295/2022

Publicação Nº 4227582

EXTRATO - CONTRATO N° 295/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA JC SONORIZAÇÃO LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação, com o fornecimento de equipamentos de som e luz, e mão de obra especializada, para realização da 37ª Oktoberfest 2022 - LOTE 01 - PROEB.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 26/2022.

PREÇO: R$ 227.980,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais) - LOTE 01

PRAZO: O prazo de vigência será até o dia 31/03/2023, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 27 de Setembro de 2022.

# Bom Jardim da Serra

## PREFEITURA

**PE 45/2022**

Publicação Nº 4226522

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2022**

## 1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Pedro Luiz Ostetto, o Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **13:30 h do dia 13 de Setembro de 2022**, horário de Brasília, licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, sendo o modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento das (s) proposta (s) de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

**1.2 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**
O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço http://comprasbr.com.br , conforme datas e horários a seguir:

**PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 84/2022**

**FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17/10/2022 às 13h20MIN

**INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** 17/10/2022 às 13H30MIN

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** http://comprasbr.com.br**.**

**1.3** O presente Edital estará a disposição dos interessados no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br vide"LICITAÇÕES", ou no Setor de Licitações, situada à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68, Centro, neste município e no Portal de Licitações Compras BR no endereço http://comprasbr.com.br.

1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

*OS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL DANDO ESPECIAL ANTENÇÃO PARA AS*

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

*PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 57, § 2° DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.*

1.5 O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

1.6 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

## 2. DO OBJETO:

2.1 **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

2.2 O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais conforme objeto constante no item. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentáriosvigentes e previstos para o exercício de 2022, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, **NÃO** sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

**4.1.1.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções, e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados **no Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

**4.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**4.2.1.** Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

**4.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**4.2.3.** Estrangeiras que não funcionem no país.

**4.2.4.** Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**4.2.5.** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.2.5.1.** A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIs, pelo link: **htpp://portaltransparencia.gov.br/sansões/ceis.**

**4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sitio eletrônico www.comprasbr.com.br ;

**5.2** A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município será exclusiva do licitante interessado;

**5.3** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

**5.4** A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

6.1 A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: http://comprasbr.com.br (A **RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO PORTAL DO COMPRASBR, TAMBÉM NO ANEXO IX.**

**6.2** O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as características descritas no Anexo I, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**6.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.3** Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicarána aceitação das condições descritas neste Edital.

**6.3.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.3.1.1** Deverá ser indicado MARCA para cada item;
**6.3.1.2** É **PROIBIDO** colocar descritivo no campo MARCA, dos itens e/ou lotes;

**6.3.2.** Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias.

**6.3.3.** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em percentual (%), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

**6.3.3.** Constar preço unitário e total, por **item cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**6.3.4. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de fretee impostos**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

**6.3.5.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra sem ônus adicionais.

**6.3.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.4** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante a vigência do contrato.

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br .

**7.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1** Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

**7.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.1.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**
**8.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de 0,01%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.**

**8.2** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.3** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.3.1** Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.6.1** Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez)minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas apósa comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Municípiode Bom Jardim da Serra – www.bomjardimdaserra.sc.gov.br .

**8.7** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

**8.8** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 9 DO MODO DE DISPUTA

**9.1** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, conforme definido no Artigo 31, Inciso I do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

**9.1.2** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

**9.1.3** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.1.3.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.1.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.1.3 e 9.1.3.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.1.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.1.3.1, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução domelhor preço, mediante justificativa.

**9.2** O prazo para apresentação do lance será de até 05 (cinco) minutos após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (Artigo 45, Parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006).

**9.3** Na hipótese de não haver interesse por parte do Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.2, caso não haja envio de lancesapós o início da fase competitiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

**9.5** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 10 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.1.1** O licitante terá o prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta.

**10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.3** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

**11.2** Será desclassificada a proponente que:
a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dosdemais proponentes;
c) Apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulado no Edital (Artigo 4º, Inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.3** Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer faseda licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:
a) Da apresentação de planilha de custos; ou
b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com osde mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

**11.4** A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

## 12 DA HABILITAÇÃO

12.1 - A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

**12.2.** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos aseguir descritos, todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubrode 2014.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovaçãoda compatibilidade do objeto contratual com o licitado;

g) Prova de registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

h) Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no processo licitatório

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

**Declarações:**

h.1) Declaração de Idoneidade;
h.2) Declaração de cumprimentos dos Requisitos da Habilitação;
h.3) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO II.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

j) Apresentação de Alvará de Localização e funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2022 em plena validade.

k) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO III.

l) Declaração formal, conforme modelo constante no anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, *(nos casos deempresas que desejam usufruir do benefício de acordo com Item **4.3.1).***

**12.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória;

**12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

12.3.1 Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);

**OBSERVAÇÕES:**

Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados; Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo aser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

tabelião ou autenticada porservidor do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Bom Jardim da Serra;

Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados aos cuidados do Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de Bom Jardim da Serra, com sede administrativa na **Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 – Centro, Bom Jardim da Serra /SC – CEP 88640-000.**

A) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

B) A FALTA de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará INABILITAÇÃO do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

C) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

D) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

E) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

G) E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão deeventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

H) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Leinº 8.666/1993 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

I) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

J) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma ofertaaceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

***Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial – art. 32º da Lei 8.666/93***.

## 13. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**13.1** Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

**13.1.2** A verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.2** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

**13.2.1** Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

c) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado; e) Apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quandoo licitante for Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

## 14 DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

**14.1** Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

ou se olicitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**14.2** Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Artigo 4º, Inciso XVII da Lei Federal n.º 10.520/2002).

**14.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

## 15 DOS RECURSOS

**15.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.
**15.1.1** O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clarae objetiva os atos e decisões que pretende recorrer, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

**15.1.2** A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

**15.2** É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

**15.2.1** Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

**15.3** O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**15.4** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados eletronicamente no e-mail licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br e/ou presencialmente naPrefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, com sede administrativa na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 – Centro, Bom Jardim da Serra/SC – CEP 88.640-000, em dias úteis, no horário de expediente, sob pena de serem consideradas intempestivas, o qual deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**15.5** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**15.6** A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

**15.6.1** É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada entrar em contato com Setor de Licitações e confirmar recebimento do recurso ou contrarrazões, quando este for encaminhado via e- mail.

15.6.2 A administração não se responsabiliza por recurso ou contrarrazões encaminhas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 15.6.1, e recebidas após o prazofixado em lei ou fora do horário de expediente.

**15.7** Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

**15.8** Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteise o horário de expediente do Departamento de Licitações e Contratos.

## 16 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

**16.1** Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo: a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos; b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

**16.2** Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

**16.3** A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

**16.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

**16.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

**16.6** Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.2** A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 08h00min às 12 h00min no setor de Licitação ou por e-mail, dirigido ao Pregoeiro.

**17.2.1** Em sendo enviada por e-mail cabe EXCLUSIVAMENTE a impugnante entrar em contato com o Pregoeiro para que esta de **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

**17.2.2** A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 17.2.1, e recebidas após o prazo fixado em lei e fora do horário de expediente.

**17.3.** Caberá ao pregoeiro e a comissão de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**17.4.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 18. DAS CONTRATAÇÕES

**18.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital.

**18.2.** A empresa vencedora deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

**18.3.** - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidõesatualizadas.

**18.3.1.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**18.4.** É facultada a Administração quando o convocado não assinar o Instrumento de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

## 19 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**19.1**- O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura noprotocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

**19.2-** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à EMPRESA REGISTRADA e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**19.3-** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

20.1 A licitante contratada ficará obrigada à:

20.1.1. Prestar seus serviços sob orientação da Secretaria Municipal de Administração, bem como atender as especificações contidas no Termo de Referência.

20.1.2. Fornecer mão de obra capacitada.

20.1.3. Fornecer materiais de qualidade, necessários para execução dos serviços ora licitado.

20.1.4. Arcar com todos custos de execução e encargos fiscais, comerciais, tributários e quaisquer outros encargos referentes à execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

20.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante o a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento do contratante.

20.1.6. Empregar na execução do contrato somente funcionários capazes, devidamente qualificados e habilitados para a função, todos com o devido equipamento de segurança.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total daobrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

**21.2.** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a EMPRESA REGISTRADA às seguintes penalidades:
**21.2.1** Advertência;
**21.2.2** Multa:

**21.2.3** No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável, à EMPRESA REGISTRADA, uma multa moratória de valor equivalente a 10% da contratação, sem prejuízo as demais penalizações atinentes ao descumprimento da avença;

**21.2.4** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à EMPRESA REGISTRADA as sanções previstas no artigo nº.87 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

**21.2.5** Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**21.3.** Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**21.4** Declaração de idoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes, nas hipóteses legais.

**21.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa préviado interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

**21.6.** As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

**21.7.** No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.

**22.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3.** O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

**22.4.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente defato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

**22.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra – SC.

**22.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**22.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail: **licitacao@bomjardimdaserra.sc.gov.br**, (Setor de Licitações e Contratos).

**22.13.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Bom Jardim da Serra, 03 de Outubro de 2022.

Pedro Luiz Ostetto

Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

## ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2022.**

**CONTRATO N° ____/2022**

**MINUTA CONTRATO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de _____, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Luiz Ostetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, rua: _____, _____, _____, cidade de _____, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu diretor o Sr. _____brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ E CPF n° _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. - O presente contrato tem por objeto _____

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº -- /2022 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura por até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES**

5.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxxxxx;

5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.4. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

( _____ ), saldo R$_____ (_____),

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.

b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;

c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.

b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.

c) – garantir a qualidade dos produtos e ou serviços;

d) – assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço/entrega e seus registros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. - A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;

b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e

c) Declaração de Inidoneidade.

10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e

d) Fiscalizar a execução do ajuste.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato

13.2 considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jardim da Serra, ___ de _____de 2022.

_____ _____

Pedro Luiz Ostetto Contratado (A).

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1)

2)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

## ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**( art. 27, inc. V da Lei 8.666/93 )**

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....,e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade - UF, de_____ de _____

_____

(representante legal)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

## ANEXO III

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social:_____.

CNPJ_____.

Endereço:_____Bairro:_____.

Cidade:_____Estado:_____CEP:_____.

Telefone: (_____)_____Fax: (_____)_____.

Nome da pessoa para contatos:_____.

Telefone: (_____)_____E-mail:_____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:_____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:_____.

RG nr.:_____CPF:_____.

Banco nº:_____Agência_____Conta_____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

_____
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

***Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.***

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

## ANEXO IV

Declaro sob as penas da Lei que a licitante XXXXXX, CNPJ sob o nº xxxx, se enquadra na definição do Artigo 3° da Lei Complementar 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta lei e que, para tanto, atende as condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

**Data:**

**(Assinatura do representante legal da empresa)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

## ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO Nº_____ /2022**

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local:_____ data:____/_____/_____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

Nome:_____

CPF:_____

**Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

## ANEXO VI

**Carta de Credenciamento**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022**

O abaixo assinado, ..... carteira de identidade RG n.° ..... e CPF n.º....., na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr....., carteira de identidade RG n° ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.

Local, UF, _____ de _____ de 2022.

_____

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

## ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**À Comissão de licitação Referente:**

**Pregão Eletrônico ____/2022**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em _____ de _____de _____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

*"Capital das Águas"*

## ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

**Processo Ref.:**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2022.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

# Bom Jesus do Oeste

## PREFEITURA

## CONTRATO Nº 117/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022

Publicação Nº 4226769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6ACF0DAD90D07746F9BCE04D2BADDCA3449BBD0

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2022 DE 24/5/2022.**

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Ivanor Belolli**,** residente e domiciliado na Linha Lamb, interior, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG sob nº. 4.424.224 do CPF nº. 032.757.469-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro, Município de Porto Alegre – RS, neste ato representada pelo seu Diretor senhor **MARCELO WAIS**, brasileiro, Segurador/Diretor, portador do CPF sob nº. 632.005.380-15, RG nº. 7009036166, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 75 inciso I, contratado o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo, a contratação de companhia de seguro, para emissão de apólices de seguro para a frota de veículos da municipalidade no exercício 2022.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO**

Fica incluído na cobertura de seguro da frota municipal o veículo GM-Chevrolet Onix Plus 10TMT LTZ chassi 9BGEN69H0PG146383 ano/modelo 2022/2023 zero quilômetro na cor preta conforme coberturas apresentadas na proposta de seguro nº 01.31.158874.0.5.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará ao contratado o valor de R$ 299,82 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), até o final da vigência da apólice principal da frota.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 71/2022 de 24 de maio de 2022.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Oeste (SC), 03 de Outubro de 2022.

---

Ivanor Belolli
Prefeito Municipal Em Exercício
Município De Bom Jesus Do Oeste/SC

---

Marcelo Wais
Contratado
Gente Seguradora S.A

Testemunhas

---

Jose Roberto Morandini
Assistente de Administração

---

Ricardo Luiz Copini
Sec. Mun. Planejamento

---

Silvana Garghetti
Assessora Jurídica
OAB/SC 37753

# Bom Retiro

## Prefeitura

### 87.22 - DECRETO-COMISSAO-AVALIAÇÃO-PLANO-DE-GESTAO

Publicação Nº 4226672

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N. º 82/22 de 03.10.2022

Nomeia Comissão de Avaliação do Planos de Gestão dos Diretores Escolares para as Unidades Educacionais da rede municipal de Bom Retiro/SC e dá outras providencias.

O Prefeito do Município Bom Retiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a estratégia 17.7 da meta 17 do II Plano Municipal de Educação, Lei n.º 2279/2015 de 23.06.15 alterada pela Lei nº 2484/21, de 15.06.21, que prevê a regulamentação do processo de escolha dos coordenadores/diretores das Unidades Educacionais.
CONSIDERANDO a Lei Federal do novo FUNDEB, nº 14.113 de 2020.
CONSIDERANDO na aprovação do documento "Matriz Comum de Competências do Diretor(a) Escolar" pelo CNE, em 2021.
CONSIDERANDO a Lei 2521/22 de 06/09/22 que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Bom Retiro/SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação dos Planos de Gestão dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar para as Unidades Educacionais da rede municipal de Bom Retiro/SC.

Art. 2º A Comissão de Avaliação, será constituída pelos seguintes membros:

I. Dois representantes do Conselho Municipal de Educação:
Elisiane de Lins Nabarr
Neide Schiestl Kumm

II. Um representante da Secretaria Municipal de Educação de Bom Retiro:
Angelita Aparecida de Souza Vieira
III. Um representante do Executivo Municipal:
Nilton César dos Santos
IV. Um representante de cada Unidade Educacional que concorre a função de diretor(a) escolhido entre os membros dos Conselhos Escolares (segmento dos pais de alunos ou responsáveis):
Lenice Allein (NM São José)

Larissa Regina da Cruz Eger Deucher (NM Henrique Hemmaier)
Lenise França Constantino (Cei Professor Alosir Moretti)

§ 1º O representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Retiro presidirá a Comissão de Avaliação;
§ 2º A Comissão será única para todas as Unidades Educacionais do Município.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação:
I. Avaliar os documentos dos(as) candidatos(as) e o Plano de Gestão, conforme as etapas definidas na Lei 2521/22 de 06/09/2022 e edital específico;
II. Acompanhar os resultados da implementação do Plano de Gestão, bem como fornecer subsídios sobre o desempenho do(a) Diretor(a) no desenvolvimento do seu trabalho;
III. Avaliar anualmente, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação o cumprimento do Plano de Gestão do Diretor(a) Escolar, ou a qualquer tempo com a configuração da má gestão administrativa, descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão; por penalização em processo administrativo disciplinar, inobservância a qualquer disposição da Lei 2521/22 de 06/09/22 ou por conduta inadequada no exercício da função.
Art. 4º Compete ao presidente a Comissão de Avaliação:
I. Coordenar as reuniões e definir a agenda de encontros;
II. Encaminhar oficio com a lista dos profissional escolhidos para o exercício da função de Diretor(a) Escolar das Unidades Educacionais a serem nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 03 de outubro de 2022.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

## 876.09.22 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE ELIZABETE C. K. HENNICH

Publicação Nº 4226677

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 876/22 de 29.09.22

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Comprovante de Requerimento de Exame Pericial referente ao pedido de auxílio por incapacidade laborativa apresentado até o dia 25 de outubro de 2022, a funcionária Elizabete Cristina Kuntze Hennich ocupante do cargo de Servente, Padrão I, Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de setembro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Secretária Mun. Adm. e Fazenda

## 877.09.22 - P. PROR. LIC. TRAT. SAUDE SUSANA MASSUCHETTI

Publicação Nº 4226796

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 877/22 de 29.09.22

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Comprovante de Requerimento de Exame Pericial referente ao pedido de auxílio por incapacidade laborativa apresentado até o dia 10 de outubro de 2022, a funcionária Susana Massuchetti, Ocupante do cargo de Chefe de Serviços, Padrão I – Nível 30, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Conselho Tutelar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de setembro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Secretária Mun. Adm. e Fazenda

## 878.09.22 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VALERIA SCOTTI

Publicação Nº 4226798

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 878/22 de 30.09.22
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 14 (quatorze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 30 de setembro com término no 14 de outubro de 2022, a funcionária Valéria Scotti, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
30 de setembro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Secretária Mun. Adm. e Fazenda

## 879.10.22 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VANDERLEIA F. RIBEIRO

Publicação Nº 4226800

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 879/22 de 03.10.22
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 30 (trinta) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 30 de setembro com término no dia 29 de outubro de 2022, a funcionária Vanderléia Freitas Ribeiro, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Canoas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de outubro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Secretária Mun. Adm. e Fazenda

## 880.10.22 - P. FÉRIAS MARIO S. CONCEIÇÃO

Publicação Nº 4226803

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 880/22 de 03.10.22
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) ao funcionário Mário Silvio da Conceição, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 03 de outubro com término no dia 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de outubro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Secretária Mun. Adm. e Fazenda

## 881.10.22 - P. FÉRIAS OLIANDO J. BORBA

Publicação Nº 4226808

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 881/22 de 03.10.22
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) ao funcionário Oliando de Jesus Borba, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal – Padrão I - Nível 1 do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 03 de outubro com término no dia 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de outubro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Secretária Mun. Adm. e Fazenda

## 882.10.22 - P. FÉRIAS ALEX J. EGER

Publicação Nº 4226811

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 882/22 de 03.10.22
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 14 (quatorze) dias de férias correspondente ao período de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) ao funcionário Alex Juliano Eger ocupante do cargo de Motorista Socorrista - Padrão 1 – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Saúde - SAMU, para gozá-las a contar do dia 03 de outubro com término no dia 16 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de outubro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Secretária Mun. Adm. e Fazenda

## 883.10.22 - PORT. INTERROMPE FÉRIAS FERNANDO E. M. CHAMMA

Publicação Nº 4226818

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 883/22 de 03.10.22

Interrompe Período de Férias por Necessidade do Serviço

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 69 e 70 da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC);

Resolve:

Interromper férias do servidor Fernando Edgard Merino Chamma diante da necessidade imprescindível do serviço, concedida pela portaria nº 855/22 de 20.09.22, ora exercendo o cargo de Médico, restando-lhe 16 (dezesseis) dias, onde será interrompida a partir do dia 03 de

outubro de 2022, conforme acordo estabelecido, devendo assim, o restante em futuras negociações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de outubro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Secretária Mun. Adm. e Fazenda

## 884.10.22 - P. DES. SERV. GRAZIELA P. FARIAS

Publicação Nº 4226821

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 884/22 de 03.10.22

Prorroga Contrato de Trabalho de Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito em Exercício do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Prorrogar o Contrato de Trabalho de Graziela Priscila Farias, no cargo de Servente 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, a contar do dia 30 de setembro com término no dia 30 de outubro de 2022, em virtude de sua classificação em 5º lugar na Chamada Pública nº 04/2022, para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Valéria Scotti que encontra-se aguardando a perícia médica do INSS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de outubro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Secretária Mun. Adm. e Fazenda

## DISPENSA LICITAÇÃO 43/2022

Publicação Nº 4225844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21FF00D6131E4EA4CCFC97322D953C7EA77EB93D

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 43/2022

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação nº 43/2022 cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa, para prospecção de fontes de recurso, elaboração de planos de trabalho e projetos para captação de recursos na esfera Estadual e Federal. Contratado: Isluna Gestão Empresarial e Privada Ltda ME, sob o CNPJ nº 01.086.837/0001-68. Valor Total: R$ 42.100,00 (quarenta e dois mil reais). Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Bom Retiro, 03 de outubro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

## EDITAL CHAMADA PUBLICA 07 2022

Publicação Nº 4226670

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 07, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece normas para a Chamada Pública Emergencial destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sendo que dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 005/2021 e nas Chamadas Públicas Nº 03/22, 04/22, 05/22 e 06/22, onde não foram supridas as necessidades do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO, no uso das atribuições que lhe conferem a nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88, da Lei Nº 2019/10 de 04 de março de 2010 e Lei Nº 2464/20 de 18.11.20.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte;

Considerando que em virtude de não ter mais candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 005/2021 e nas Chamadas Públicas Nº 03/22, 04/22, 05/22 e 06/22, torna público os procedimentos para a Chamada Pública para os cargos abaixo descritos, destinados ao provimento de vaga temporária, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para o ano letivo de 2022.

1. DAS VAGAS

QUADRO DE VAGAS PARA MONITOR DE CRECHE

| Cargo | Carga Horária | Nº Vagas | Turno | Local |
|---|---|---|---|---|
| Monitor de Creche | 40 hs | CR | Matutino e Vespertino | Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti |
| Monitor de Creche | 40 hs | CR | Matutino e Vespertino | Creche Irmã Paula |
| Monitor de Creche | 40 hs | CR | Matutino e Vespertino | Creche Municipal Patrícia Deucher |
| Monitor de Creche | 40hs | CR | Matutino e Vespertino | Creche Antônia Maria da Silva Vieira |

QUADRO DE VAGAS PARA SERVENTES /2022

| SERVENTE | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | PERÍODO |
|---|---|---|---|
| Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, Creche Irmã Paula, Creche Municipal Patrícia Deucher, Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira. Escola do Campo Canoas, Escola do Campo Barbaquá, Escola do Campo Cambará, Escola do Campo Paraíso da Serra, Núcleo Mun. São José e Núcleo Mun. Henrique Henkmaier. | CR | 40 horas | Matutino ou Vespertino |

2. CRONOGRAMA PREVISTO

| CRONOGRAMA | DATA | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | 04/10/22 | |
| Inscrições | 05 a 06/10/22 | Dias úteis no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 |
| Resultado das inscrições e homologação | 07/10/22 | |
| Prazo de recursos da homologação das inscrições | 10/10/22 | Até as 17:00 horas |
| Resultado dos recursos das inscrições | 10/10/22 | Após as 18 horas |
| Divulgação da Classificação | 11/10/22 | |
| Prazo de recurso da Classificação | 13/10/22 | Até as 17:00 horas |
| Divulgação do Resultado dos Recursos da Classificação | 13/10/22 | Após as 18 horas |
| Homologação do resultado da Classificação | 14/10/22 | |

3. DA DIVULGACÃO

3.1 A divulgação oficial do Processo de Chamamento Público dar-se-á através do Mural de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, situada à Avenida Major Generoso, nº 350, Bairro São José, na internet (www.bomretiro.sc.gov.br), na Câmara de Vereadores e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. situada na Prefeitura Municipal de Bom Retiro, à Avenida Major Generoso, 350, Bairro São José, no período de 05 a 06 de outubro de 2022, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, munidos de cópia dos seguintes documentos:
a) Comprovante de nacionalidade brasileira, ou estrangeira, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
b) Cópia do RG e CPF;
c) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais se eleitor;
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Comprovante da escolaridade necessária, e registro no órgão competente;
f) Especialização na área, se possuir;
g) Atestado de tempo de serviço na vaga que pretende concorrer, se possuir.
h) Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da CF de 1988.

4.2 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de toda documentação no ato da inscrição, evitando assim transtornos e cancelamento da inscrição.

4.4 O resultado e classificação dos candidatos será divulgado através do site da Prefeitura, www.bomretiro.sc.gov.br, no diário oficial dos Municípios, no mural da Prefeitura Municipal e no Mural da Câmara de Vereadores, no dia 14 de outubro de 2022. Os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem com a documentação exigida na admissão serão automaticamente desclassificados.

4.5 A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bom Retiro e previamente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

4.6 A pontuação decorrerá de acordo com a contagem decorrente dos títulos e tempo de serviço, obedecendo aos critérios constantes nas tabelas abaixo, de acordo com cada cargo:

Para a vaga de monitor considerar:

| | |
|---|---|
| Tempo de serviço apresentado com declaração, comprovante da carteira de trabalho devidamente assinada, Portarias e outros. | 1,00 ponto para cada ano de serviço apresentado (limitado a 10 pontos) |
| Certificado de conclusão do ensino médio | Obrigatório |
| Graduação (Pedagogia com Habilitação em Educação Especial, Educação Especial, Educação Física) | 2,50 pontos |
| Pós-Graduação (Especialização), na área da Educação | 5,00 pontos |
| Pós-Graduação (Mestrado), na área da educação | 5,00 pontos |

Para a vaga de SERVENTE considerar:

| | |
|---|---|
| Tempo de serviço apresentado com declaração, comprovante da carteira de trabalho devidamente assinada, Portarias e outros. | 1,00 ponto para cada ano de serviço apresentado (limitado a 10 pontos) |

5. CLASSIFICAÇÃO
5.1 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:
a) Maior grau de escolaridade (acadêmico);
b) Candidatos com maior tempo de serviço, devidamente comprovado por certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador;
c) Candidato de maior idade.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final do Processo de Chamamento será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na Câmara de Vereadores, no Diário Oficial dos Municípios e no Site Oficial do Município de Bom Retiro (www.bomretiro.sc.gov.br).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O candidato selecionado no presente Processo de Chamamento poderá ser convocado por meio de edital, e-mail ou telefone que deverá manter atualizado, que será publicado no mural público da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na Câmara Municipal de Vereadores e no site Oficial do Município (www.bomretiro.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que atuará na Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS DISPOSICÕES GERAIS

8.1 A Seleção neste Processo de Chamamento Público, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Chamamento Público.

8.2 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato selecionado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecendo-se a ordem rigorosa de classificação.

8.3 A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:
a) A pedido do contratado;
b) Pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação ou por interesse público justificável;
c) Pelo cometimento da infração contratual, apurada em processo sumário;
d) Pelo decurso dos prazos estabelecidos neste edital;

8.4 Todos os classificados ficam cientes que o prazo contratual poderá ser inferior a um ano.

8.5 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação ou convocação via telefone, munido da documentação exigida para o cargo.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo de Chamamento Público, no que couber.

Bom Retiro, em 04 de outubro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Jocemar da Silva — Secretário Mun. de Educação,

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA

Número de Inscrição:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | | | |
| Nome Pai: | | | |
| Nome Mãe: | | | |
| RG: | CPF: | | Data Nasc: |
| Estado Civil: | Número de Filhos: | | Sexo: |
| Título Eleitoral: | Zona: | | Seção: |
| Endereço: | | | Nº: |
| Bairro: | | Cidade: | |
| Fone Resid: | | Celular: | |
| Fone Recado: | | E-mail: | |
| Deficiente: | | Tipo de Deficiência: | |
| Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentas em anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamento estabelecidos no Edital de Chamada Pública Nº 07/2022 e todas as disposições nele contidas. | | | |

DADOS FUNCIONAIS:

| | |
|---|---|
| Cargo: | |
| Formação: | |
| USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO: (EM VERMELHO) | |
| HABILITAÇÃO: | PONTUAÇÃO: |

Bom Retiro, _____/_____/_____.

| | | |
|---|---|---|
| Assinatura do(a) Candidato(a) | | Assinatura do Recebedor Responsável |

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bom Retiro/SC, _____ de _____de 2022.

DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS

Eu,_____,portador(a)doRGn._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, declaro sob pena de responsabilidade, que:
( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bom Retiro na função de _____ _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Bom Retiro, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA
(PEDIDO DE FIM DE FILA)

Eu_____, portador (a) do R.G. nº_____, residente à Rua: _____ _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, declaro a desistência do cargo de _____ da Chamada Pública nº 07/2022.
Declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de _____, do Município de Bom Retiro, a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem final homologada da Chamada Pública nº 07/2022, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo neste momento, e solicito reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame. Estou ciente de que minha nomeação poderá ou não se efetivar no período de vigência da referida Chamada Pública.

Bom Retiro, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não pertenço ao grupo de risco para a Covid 19.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bom Retiro/SC, _____ de _____de 2022.

## EXTRATO CONTRATO 126/2022

Publicação Nº 4226891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1F4EA97C01654F97D0C779EC113D40EDA195A04

Extrato Contrato 126/2022 Inexigibilidade de Licitação Nº 29/2022/Credenciamento
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: MW Departamentos Ltda
Objeto: Credenciamento para Aquisição de madeiras para manutenção dos prédios e pontes do município.
Valor Estimado Rateado entre os Credenciados nos itens de 2/3/5/7/8/9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/21/25/33: R$ 258.015,00.

Bom Retiro, 03 de outubro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37/2022/CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 4225869

MINUTA EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2022- CREDENCIAMENTO

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que lança processo de licitação de Credenciamento, visando receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Credenciamento para Contratação de empresa para perfuração de poços artesianos, no município de Bom Retiro, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 95/2021, com sua redação atual. Os documentos necessários ao credenciamento e as propostas serão recebidos pelo Agente de Contratação, durante o período de vigência deste edital, durante o horário de funcionamento do setor administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Retiro – SC. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro pelo Fone (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal

Bom Retiro, 03 de outubro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

# Braço do Norte

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022.PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2022

Publicação Nº 4227421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17EB3EC39C56AB5C0FC90B9CB56101649C643BEE

ESTADO DE SANTA CATARINA.MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022.PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2022.O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, torna público que realizará Processo Licitatório/Registro nº 35/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2022, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 28 de Outubro de 2022, às 14:00hs, tendo como objeto: "PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, CONFORME PORTARIA GM-MS N°1938 DE AGOSTO DE 2021. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.".O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC, pelo email: licitacaobn@hotmail.com, e no site https://www.bracodonorte.sc.gov.br/.

Braço do Norte, 29 de Setembro de 2022.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL

17EB3EC39C56AB5C0FC90B9CB56101649C643BEE

### AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 21/2022

Publicação Nº 4226643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68E529833EA492F33DB0F17EAEBA29F1977A2406

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 21/2022. O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, torna público que realizará Processo Licitatório nº 92/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 21/2022, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a abertura às 14:00hs do dia 25 de outubro de 2022, objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE INCLUSIVO, BAIRRO RIO BONITO NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO." O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do link https://www.bracodonorte.sc.gov.br/licitacoes/listar/tomada-de-precos ou endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC. Mais informações 048-3658-2222.

Braço do Norte, 03 de outubro de 2022.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL

CÓDIGO ESFINGE Nº 68E529833EA492F33DB0F17EAEBA29F1977A2406

### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.541, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4228216

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.541,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR TERMO DE FOMENTO, VISANDO O REPASSE DO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) PARA O CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA ESTÂNCIA DO VALE (C.T.G) – DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA POR MEIO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.984/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro para o Centro de Tradição Gaúcha Estância do Vale (C.T.G), inscrito no CNPJ sob o número 01.282.373/0001-65, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo único: A assinatura do Termo de Fomento, de que trata a presente lei, fica condicionada a realização de procedimento administrativo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. A transferência do recurso de que trata o artigo 1º desta lei destina-se à realização do XXXI Rodeio Crioulo Nacional de Braço do Norte, tendo por finalidade a promoção e o incentivo das tradições e folclore da cultura gaúcha.

Art. 3º. O recurso será transferido para a entidade, em parcela única, conforme consta no plano de trabalho da entidade, após a aprovação da presente lei e a conclusão de todas as etapas do procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, iniciando-se no mês subsequente a conclusão das referidas etapas.

Parágrafo Único – A Entidade deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias após o repasse recebido.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Braço do Norte, 28 de setembro de 2022.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

RAMON GRACIA
Secretário de Administração e Fazenda

## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.542, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4228219

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.542,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

¨DENOMINA RUA JOSIANI BECKER COSSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS¨.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1 º - Art.1º Fica denominado ¨ RUA JOSIANI BECKER COSSA¨, a via pública com 12 metros de largura, que parte da RODOVIA SC 370, ao lado da associação da empresa Agua da Serra, indo no sentido sudoeste até seu final, na região conhecida como morro da paz, no bairro LADO DA UNIÃO, neste Município.

Art. 2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Norte, 28 de setembro de 2022.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

RAMON GRACIA
Secretário de Administração e Fazenda

# Braço do Trombudo

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº152/2022

Publicação Nº 4225881

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FFD9EC83122EF8F6D584143628411FEFBCF4D33

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: ANDERSOM SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°18.753.174/0001-90.
ENDEREÇO: Rua Indiana, nº52 – Passa Vinte, Palhoça/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para montagem de estrutura para realização do Festival de Dança de Braço do Trombudo através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.
VALOR TOTAL: R$16.000,00 (dezesseis mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03.10.2022 até 15.11.2022
ASSINATURA: 03.10.2022.

Braço do Trombudo, em 03 de outubro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2022

Publicação Nº 4219984

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: FACES EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
CNPJ nº10.501.272/0001-29
Valor: R$ 13.700,00
Licitação: 40/2022
Itens: 1,2
Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de sacos de lixos para programa de educação ambiental e coleta seletiva de lixo no município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 04.04.2022 até 04.04.2023.

Braço do Trombudo, 04.04.2022

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22/2022

Publicação Nº 4219988

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº25.267.561/0001-82
Valor: R$630.710,60
Licitação: 43/2022
Itens: 1 até 90
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 04.04.2022 até 04.04.2023.

Braço do Trombudo, 04.04.2022

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2022

Publicação Nº 4219991

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: ELZITA BAADE PROBST 75302730944
CNPJ nº11.789.560/0001-93
Valor: R$ 165.299,22
Licitação: 45/2022
Itens: 1 até 55
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffe breack, para atender os cursos com grupos, assessoramentos, palestras, reuniões e outros eventos organizados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 04.04.2022 até 04.04.2023.

Braço do Trombudo, 04.04.2022.

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2022

Publicação Nº 4219993

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: TRANSTRAPP TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
CNPJ nº06.144.404/0001-35
Valor: R$ 94.304,82
Licitação: 32/2022
Itens: 1,2,3
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de GLP para as diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC.
Vigência: 04.04.2022 até 04.04.2023.

Braço do Trombudo, 04.04.2022.

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº42/2022

Publicação Nº 4219960

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS
CNPJ nº 79.373.502/0001-18
Valor: R$ 30.580,00
Licitação: 102/2022
Item: 1
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais organizados pela CME (Comissão Municipal de Esportes) no município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 04.07.2022 até 04.07.2023.

Braço do Trombudo, 04.07.2022.

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº43/2022

Publicação Nº 4219964

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: ZANATA SPORTS & EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ nº 24.177.892/0001-69
Valor: R$ 20.610,00
Licitação: 102/2022
Item: 2
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais organizados pela CME (Comissão Municipal de Esportes) no município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 04.07.2022 até 04.07.2023.

Braço do Trombudo, 04.07.2022.

## EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64 E 65/2022

Publicação Nº 4225397

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: REPRESENTACOES E COMERCIO J.K. LTDA
CNPJ nº 05.521.565/0001-38
Valor: R$ 47.670,00
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7
Licitação: 147/2022
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, nitrogênio, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC.
Vigência: 03.10.2022 até 03.10.2023.

Braço do Trombudo, 03.10.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ nº 09.492.811/0001-21
Valor: R$ 13.540,00
Itens: 8, 9, 10
Licitação: 147/2022
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, nitrogênio, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC.
Vigência: 03.10.2022 até 03.10.2023.

Braço do Trombudo, 03.10.2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº116/2022

Publicação Nº 4225885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFE598F6498D7D893CE06E646F5C306178CF5383

EXTRATO DE CONTRATO 116/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: ANDERSOM SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ n°18.753.174/0001-90
Rua Indiana
Bairro Passa Vinte
Palhoça/SC
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para montagem de estrutura para realização do Festival de Dança de Braço do Trombudo através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.
Valor: R$16.000,00 (dezesseis mil reais)
Vigência até 15/11/2022
Data da assinatura: 03/10/2022

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº147/2022

Publicação Nº 4227381



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO

**CNPJ:** 95.952.230/0001-67 **Telefone:** (47) 3547-0179
**Endereço:** Praça da Independência, 25 - Centro
**CEP:** 89178-000 - Braço do Trombudo

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 147/2022**

**Processo Adm.:** 147/2022
**Data do Processo:** 14/09/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 147/2022
**b) Nr. Licitação:** 147/2022 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 03/10/2022
**e) Objeto da Licitação:** *Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, nitrogênio, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC*

**Participante: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Luva Descartável para uso veterinário - com 100 unidades | 20,000 | CX | 79,00 | 1.580,00 |
| 9 | Bainha Importada Universal - 50 unidades | 40,000 | PCT | 29,00 | 1.160,00 |
| 10 | Nitrogênio - - entregue no local (secretaria da Agricultura) | 1.200,0 | LTS | 9,00 | 10.800,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | **13.540,00** |

**Participante: REPRESENTACOES E COMERCIO J.K. LTDA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sêmen bovino convencional de touro da raça HOLANDÊS - com prova não anterior a ABRIL de 2022 pelo CDCB ou equivalente ao INTERBULL, que tenha as seguintes características mínimas: PTA leite maior ou igual 1500 libras; Confiabilidade da prova de produção maior ou igual a 85%; TPI maior ou igual a 2600; Composto de úbere maior ou igual a 1; Escore de células somáticas menor ou igual a 2,7; Vida produtiva maior ou igual a 4. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2; | 100,000 | DS | 23,50 | 2.350,00 |
| 2 | Sêmen bovino convencional de touro da raça Jersey - com prova não anterior a ABRIL de 2022 pelo CDCB ou equivalente ao INTERBULL, que tenha as seguintes características mínimas: PTA leite maior ou igual a 1500 libras; Confiabilidade da prova de produção maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 90; Composto de úbere (JUI) maior ou igual a 5; Escore de células somáticas menor ou igual a 3; Vida produtiva maior ou igual a 1; STA força maior ou igual a zero. | 400,000 | DS | 23,50 | 9.400,00 |
| 3 | Sêmen bovino convencional de touro da raça RED ANGUS - com avaliação no PROMEBO posterior s dezembro de 2021, com as seguintes características mínimas: DEP de peso ao nascer menor ou igual a 0,00; Índice de desmama maior ou igual a 2,0; Índice final maior ou igual a 20; índice de carcaça maior ou igual a 70. | 400,000 | DS | 21,90 | 8.760,00 |
| 4 | Sêmen bovino convencional de touro da raça Brahma - com prova pela ANCP, não inferior a 2022, com as seguintes características: Peso ao nascer (PN): DEP igual ou menor a 1; P210 (peso aos 210 dias) DEP igual ou maior a 6; AOL DEP igual ou maior a 1. | 150,000 | DS | 24,00 | 3.600,00 |
| 5 | Sêmen bovino convencional da raça Hereford - com prova cedida pelo programa Conexão Delta G não inferior a junho de 2022, com | 300,000 | DS | 21,70 | 6.510,00 |

as seguintes características mínimas: DEP para peso ao nascer menor ou igual a -0,35
DEP para ganho de peso nascimento desmama maior ou igual 2,5 DEP para precocidade ao desmama maior ou igual 0,25 DEP para ganho de peso nascimento final maior ou igual a 4,7 Índice desmama maior ou igual a 18 Índice final maior ou igual a 15.

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Sêmen bovino convencional da raça Senepol - Prova concedida pelo Programa Embrapa de Melhoramento de Gado de corte GENEPLUS. Prova não inferior a junho 2020 com as características mínimas. DEP para peso ao nascer menor ou igual a 0,120, DEP para peso ao desmama maior ou igual 1,6, DEP para área de olho de lombo maior ou igual a 1,3, Dep para espessura de gordura subcutânea 0,2 | 400,000 | DS | 27,00 | 10.800,00 |
| 7 | Sêmen bovino convencional da raça Aberdeen Angus - com prova posterior a dezembro de 2021 pelo programa da Associação Americana de Angus AAA (American Angus Association), com as seguintes características mínimas: CED (Calving Ease Direct – Facilidade de Parto Direta) superior ou igual a 5; WW (Weaning weight – Peso à desmama) maior ou igual a 70lbs. YW (Year weigth – peso ao ano) maior ou igual a 130lbs. CW (Carcass weight – peso de carcaça) maior ou igual a 65lbs. MARB (Marbling – marmoreio) maior ou igual a 1. RE (Rib area – Área de olho de lombo) maior ou igual a 1. | 250,000 | DS | 25,00 | 6.250,00 |

**Total do Participante:** **47.670,00**

**Total Geral:** **61.210,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura | 08.001.20.606.0008.2044.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

Braço do Trombudo, 03/10/2022

.....

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

.....

**Assinatura do Responsável**

# Brunópolis

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO N° 44/2022

Publicação Nº 4227065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EFD459D5B5FC995648E8B5D0D0991F1C764DB27

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 11/2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução da obra de Pavimentação Asfáltica em CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado à Quente), do Trecho da Rua Marino Longhi – acesso a comunidade Vila Aterrados e da Rua Giovani Zampieri - acesso comunidade de Galegos.

Tipo: Menor Preço Global.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Recursos: Provenientes da Portaria SEF Nº 151/2022 – 11/04/2022 Processo SGPe SCC 00018467/2021 com Governo do Estado de Santa Catarina, e contrapartida do Orçamento próprio do Município de Brunópolis.

Entrega dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços: Até às 09hrs00min. do dia 19 de outubro de 2022.

Sessão de Abertura e Julgamento da Licitação: Dia 19 de outubro 2022 às 09hrs05min.

Informações: Prefeitura Municipal de Brunópolis – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Selmo Heck, 2405, Centro. Fone: 49 3556 0020 ou 3556 0019. Endereço eletrônico: www.brunopolis.sc.gov.br

Brunópolis, 03 de outubro de 2022.

VOLCIR CANUTO
Prefeito de Brunópolis

# Brusque

## Prefeitura

### EDITAL NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO 19 INTIMAÇÃO INFRAÇÃO CASA 48

Publicação Nº 4227479

Protocolo 19/2022

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Réu: Santo Vequi

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde

Faz saber aos que virem ou dele conhecimento tiveram e a quem possa interessar
que foi emitido auto de intimação nº31504857399/22 e auto de infração
nº31504816062/22, em face de Santo Vequi, CPF: 388.xxx.xxx-87, conforme Inciso III do Artigo 97 da Lei Complementar Municipal 224/2014 e o Inciso III do Artigo 35 do Decreto municipal 7847/2016.

Por conta da empresa estar em local incerto e não sabido é expedido o presente
edital para Santo Vechi para em 10 dias corridos; contados a partir do prazo do edital, para apresentar contrarrazões, a íntegra dos autos poderá ser solicitado no Departamento de Vigilância Sanitária, na Rua Centenário, 126 – Centro, Brusque/SC.

Eu, Roberta Fabiane Pizzo Moya, Coordenadora da Vigilância Sanitária assino o presente.

Roberta Fabiane Pizzo Moya
Coordenadora da Vigilância Sanitária
dvs@smsbrusque.sc.gov.br

### EDITAL NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO 20 INTIMAÇÃO INFRAÇÃO CASA 58

Publicação Nº 4227481

Protocolo 20/2022

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Réu: Santo Vequi

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde

Faz saber aos que virem ou dele conhecimento tiveram e a quem possa interessar
que foi emitido auto de intimação nº31504857559/22 e auto de infração nº31504816098/22, em face de Santo Vequi, CPF: 338.xxx.xxx-87, conforme Inciso III do Artigo 97 da Lei Complementar Municipal 224/2014 e o Inciso III do Artigo 35 do Decreto municipal 7847/2016.

Por conta da empresa estar em local incerto e não sabido é expedido o presente
edital para Santo Vequi para em 10 dias corridos; contados a partir do prazo do edital, para apresentar contrarrazões, a íntegra dos autos poderá ser solicitado no Departamento de Vigilância Sanitária, na Rua Centenário, 126 – Centro, Brusque/SC.

Eu, Roberta Fabiane Pizzo Moya, Coordenadora da Vigilância Sanitária assino o presente.

Roberta Fabiane Pizzo Moya
Coordenadora da Vigilância Sanitária
dvs@smsbrusque.sc.gov.br

### EDITAL NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO 21 INTIMAÇÃO INFRAÇÃO CASA 68

Publicação Nº 4227486

Protocolo 21/2022

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Réu: Mario Sergio Faust

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde

Faz saber aos que virem ou dele conhecimento tiveram e a quem possa interessar
que foi emitido auto de intimação nº31504857588/22 e auto de infração nº31504816099/22, em face de Mario Sergio Faust, CPF: 769.xxx.xxx-87, conforme Inciso III do Artigo 97 da Lei Complementar Municipal 224/2014 e o Inciso III do Artigo 35 do Decreto municipal 7847/2016.

Por conta da empresa estar em local incerto e não sabido é expedido o presente
edital para Mario Sergio Faust para em 10 dias corridos; contados a partir do prazo do edital, para apresentar contrarrazões, a íntegra dos autos poderá ser solicitado no Departamento de Vigilância Sanitária, na Rua Centenário, 126 – Centro, Brusque/SC.

Eu, Roberta Fabiane Pizzo Moya, Coordenadora da Vigilância Sanitária assino o presente.

Roberta Fabiane Pizzo Moya
Coordenadora da Vigilância Sanitária
dvs@smsbrusque.sc.gov.br

## EDITAL NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO 22 INTIMAÇÃO INFRAÇÃO CASA 72

Publicação Nº 4227488

Protocolo 22/2022

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Réu: Linda Casagrande Brandt

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde

Faz saber aos que virem ou dele conhecimento tiveram e a quem possa interessar
que foi emitido auto de intimação nº31504857551/22 e auto de infração nº31504816094/22, em face de Linda Casagrande Brandt, CPF: 034.xxx.xxx-99, conforme Inciso III do Artigo 97 da Lei Complementar Municipal 224/2014 e o Inciso III do Artigo 35 do Decreto municipal 7847/2016.

Por conta da empresa estar em local incerto e não sabido é expedido o presente
edital para Linda Casagrande Brandt para em 10 dias corridos; contados a partir do prazo do edital, para apresentar contrarrazões, a íntegra dos autos poderá ser solicitado no Departamento de Vigilância Sanitária, na Rua Centenário, 126 – Centro, Brusque/SC.

Eu, Roberta Fabiane Pizzo Moya, Coordenadora da Vigilância Sanitária assino o presente.

Roberta Fabiane Pizzo Moya
Coordenadora da Vigilância Sanitária
dvs@smsbrusque.sc.gov.br

## EDITAL NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO 24 INTIMAÇÃO INFRAÇÃO CASA 82

Publicação Nº 4227494

Protocolo 24/2022

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Réu: Celso Hodecker

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde

Faz saber aos que virem ou dele conhecimento tiveram e a quem possa interessar
que foi emitido auto de intimação nº31504857545/22 e auto de infração nº31504817275/22, em face de Celso Hodecker, CPF: 494.xxx.xxx-04, conforme Inciso III do Artigo 97 da Lei Complementar Municipal 224/2014 e o Inciso III do Artigo 35 do Decreto municipal 7847/2016.

Por conta da empresa estar em local incerto e não sabido é expedido o presente
edital para Celso Hodecker para em 10 dias corridos; contados a partir do prazo do edital, para apresentar contrarrazões, a íntegra dos autos

poderá ser solicitado no Departamento de Vigilância Sanitária, na Rua Centenário, 126 – Centro, Brusque/SC.

Eu, Roberta Fabiane Pizzo Moya, Coordenadora da Vigilância Sanitária assino o presente.

Roberta Fabiane Pizzo Moya
Coordenadora da Vigilância Sanitária
dvs@smsbrusque.sc.gov.br

## EDITAL NOTIFICAÇÃOPROTOCOLO 23 INTIMAÇÃO INFRAÇÃO CASA 100

Publicação Nº 4227491

Protocolo 23/2022

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Réu: Valberto Assi

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde

Faz saber aos que virem ou dele conhecimento tiveram e a quem possa interessar
que foi emitido auto de intimação nº31504857654/22 e auto de infração nº31504816125/22, em face de Valberto Assi, CPF: 712.xxx.xxx-49, conforme Inciso III do Artigo 97 da Lei Complementar Municipal 224/2014 e o Inciso III do Artigo 35 do Decreto municipal 7847/2016.

Por conta da empresa estar em local incerto e não sabido é expedido o presente
edital para Valberto Assi para em 10 dias corridos; contados a partir do prazo do edital, para apresentar contrarrazões, a íntegra dos autos poderá ser solicitado no Departamento de Vigilância Sanitária, na Rua Centenário, 126 – Centro, Brusque/SC.

Eu, Roberta Fabiane Pizzo Moya, Coordenadora da Vigilância Sanitária assino o presente.

Roberta Fabiane Pizzo Moya
Coordenadora da Vigilância Sanitária
dvs@smsbrusque.sc.gov.br

## EXTRATO 478 2022 - CIRURGIÃO DENTISTA 40 H

Publicação Nº 4227586

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 478/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| CONTRATADO | INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO |
|---|---|
| IGOR ALFREDO DA SILVA SERRANO | 04/10/2022-03/10/2023 |

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 009/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de CIRURGIÃO DENTISTA, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 03/10/2022

ANELISE NAGEL KETZER
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO 479 2022 - COORDENADOR PEDAGÓGICO

Publicação Nº 4227589

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 479/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| CONTRATADO | INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO |
|---|---|
| CRISTIANE FERREIRA DA SILVA | 04/10/2022-03/10/2023 |

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 009/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 03/10/2022

ANELISE NAGEL KETZER
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO 480 2022 - MONITOR II

Publicação Nº 4227592

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 480/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| CONTRATADO | INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO |
|---|---|
| NILZA MARIA DA SILVA | 04/10/2022-03/10/2023 |

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 011/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR II, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 03/10/2022

ANELISE NAGEL KETZER
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050-2022

Publicação Nº 4227460

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050-2022

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2022 EM 03/10/2022 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS E PALANQUES, VALOR: R$ 396.705,00 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022.

## EXTRATO DE CONCLUSÃO PGMB 131-2022

Publicação Nº 4227598

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 131/2022
Data da Conclusão: 30/09/2022
Interessados: 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque
Decisão: Foi esclarecido pela presidência que não se trata de descumprimento a legislação, seja federal ou ambiental, mais sim de ajustes nas operacionalidades da FUNDEMA, seguindo o entendimento do parquet requisitante, razão pela qual ficou entendido ser desnecessário a firmação de TAC conforme sugerido. Diante desse quadro entendo que não há necessidade de intervenção, no momento, por parte da PGM frente aos procedimentos corretamente conduzidos pela Superintendência Fundacional, razão pela qual determino o arquivamento desse Feito administrativo no âmbito da Procuradoria.

## EXTRATO DE CONCLUSÃO PGMB 49-2022

Publicação Nº 4227594

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 49/2022
Data da Conclusão: 30/09/2022
Interessados: Procuradoria-Geral do Município de Brusque
Decisão: Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 4° da Lei Complementar n. 322/2020 c/c Decreto Municipal n. 8.207/2018, REJEITO A DENÚNCIA insculpida em face do plano "Azambuja Mais" porque não evidenciados, objetivamente, os elementos concretos que justifiquem a ocorrência de ato ilícito capaz de ensejar-lhe sanções por parte do Poder Público Municipal. Da mesma forma, entendo que o seguro funeral ofertado pelo Plano é legal e pode ser disponibilizado aos beneficiários e dependentes, desde que prestados por segurador/entidade devidamente autorizada para tal finalidade, nos termos do artigo 757, parágrafo único, do Código Civil e artigo 4° da Resolução CNSP n. 352/2017; Por fim, diante dos indícios de lesões consumeristas (supostas inadimplências quanto à indenização vinculada ao seguro funerário ofertado pelo plano Azambuja Mais), encaminhe-se o feito ao Procon para investigação e providências, se houver.

## EXTRATO DE CONCLUSÃO PGMB 96-2022

Publicação Nº 4227596

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 96/2022
Data da Conclusão: 30/09/2022
Interessados: Emereciana Lassolli
Decisão: Pelo exposto, com fulcro no art. 4º da Lei Complementar no. 322/2020 c/c o Decreto Municipal nº. 8.207/18, artigo 82, inciso XXVI, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Brusque, INDEFIRO o pedido, pois não há responsabilidade do Poder Público, mas sim ao particular corrigir ou adotar ações em campo.

## PORTARIA 056-2022-IBPREV

Publicação Nº 4227603

Portaria n° 056/2022

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019, e com fundamento no art. 31, §2º, VIII da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar em parte a Portaria nº 005/2021, publicada no DOM/SC edição nº 3399 de 02/02/2021, pág. 220, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "... O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019, e art. 31, §2º; VI, da Lei Complementar Municipal nº. 174 de 20/09/11, e com fundamento no artigo 40, §1º III e §5º, da Constituição Federal de 1988, art. 6° da EC 41/2003, e art. 61 da Lei Complementar Municipal n° 174/2011, ..."

LEIA-SE: "... O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019, e art. 31, §2º; VI, da lei complementar municipal nº. 174 de 20/09/11, e com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c parágrafo §5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e artigo 61 c/c artigo 38 da Lei Complementar Municipal n° 174/2011, ..."

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas publicações anteriores desta e revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 03 de outubro de 2022.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Diretor-presidente
IBPREV

## PORTARIA 057-2022-IBPREV

Publicação Nº 4227604

Portaria n° 057/2022
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
CELERINO RAUBER

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, portaria n° 13.586 de 01 de janeiro de 2021, artigos 31, §3º, VI da LC 174/2011, e com fundamento no artigo 40, §1º, III, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 28, inciso VI da LCM 356/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 031/2022, benefício de Aposentadoria Voluntária à CELERINO RAUBER, CPF nº 521.010.889-91, matrícula 4634-00, no cargo de PROFESSOR

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 03 de outubro de 2022.

Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente
IBPREV

## PORTARIA 058-2022-IBPREV

Publicação Nº 4227605

Portaria n° 058/2022
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
ADVILSON APARECIDO PEDROSO

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, portaria n° 13.586 de 01 de janeiro de 2021, artigos 31, §3º, VI da LC 174/2011, e com fundamento no artigo 40, §1º, III, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 28, inciso VI da LCM 356/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 125/2022, benefício de Aposentadoria Voluntária à ADVILSON APARECIDO PEDROSO, CPF nº 396.490.679-4, matrícula 1082-00, no cargo de AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 03 de outubro de 2022.

Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente
IBPREV

## PORTARIA 059-2022-IBPREV

Publicação Nº 4227607

Portaria n° 059/2022
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
MARIA TEREZINHA DOS REIS KOGIKOWSKI

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, portaria n° 13.586 de 01 de janeiro de 2021, artigos 31, §3º, VI da LC 174/2011, e com fundamento no artigo 40, §1º, III, a, da Constituição Federal, c/c art. 36, II da EC 103/2019, art. 37 e art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 174/2011 c/c art. 2º da LCM 356/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 103/2022, benefício de Aposentadoria Voluntária à MARIA TEREZINHA DOS REIS KOGIKOWSKI, CPF nº 400.731.069-68, matrícula 561452-05, no cargo de Professor.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 03 de outubro de 2022.

Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente
IBPREV

## PORTARIA 060-2022-IBPREV

Publicação Nº 4227608

Portaria n° 060/2022
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
GRAZIELA SESTARI

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, portaria n° 13.586 de 01 de janeiro de 2021, artigos 31, §3º, VI da LC 174/2011, e com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e artigo 61 da Lei Complementar Municipal n° 174/2011 C/C artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 356/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 141/2022 e processo judicial nº 0004142-83.2014.8.24.0011/SC, benefício de Aposentadoria Voluntária à GRAZIELA SESTARI, CPF nº 803.237.079-04, matrícula 4855-00, no cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

– RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 03 de outubro de 2022.

Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente
IBPREV

## PORTARIA Nº 1719-2022

Publicação Nº 4227610

PORTARIA Nº 1719/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por motivo de Aposentadoria.

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora MARIA TEREZINHA DOS REIS KOGIKOWSKI, matrícula n. 561452-5, por motivo de Aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de outubro de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1720-2022

Publicação Nº 4227611

PORTARIA Nº 1720/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Considerando a solicitação de Remoção da servidora GRAZIELLE DOS SANTOS CARDOSO, bem como a anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE: Art. 1º – Conceder a remoção a pedido da servidora GRAZIELLE DOS SANTOS, matrícula nº 1035240-0 ocupante do cargo celetista de ENFERMEIRO, lotada na UNID. SAUDE BATEAS para UBS AZAMBUJA 1 DE MAIO, com efeitos a contar de 29/09/2022.

Parágrafo único: A Remoção a pedido se dá por interesse do Servidor, bem como por anuência da Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 49 e Art. 51 da Lei Complementar n°147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de outubro de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1724-2022

Publicação Nº 4227612

Portaria nº 1724/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 707031 | 2 | ROBERTO DE BRITO | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | 05/10/2022 | 19/10/2022 | 15 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Outubro de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1725-2022

Publicação Nº 4227614

Portaria nº 1725/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10000257485 | 2 | FAGNA AGOSTINHO DA SILVA | Secretaria de Saúde | 04/10/2022 | 18/10/2022 | 15 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Outubro de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1726-2022

Publicação Nº 4227621

Portaria nº 1726/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) VERA DA CUNHA MORITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 03/10/2022 a 01/11/2022, referente ao período aquisitivo iniciado em 04/05/2016.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Outubro de 2022.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1727-2022

Publicação Nº 4227627

Portaria nº 1727/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar Licença Prêmio ao(a) servidor(a) JAISON PAVESI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Aut. De Trânsito, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 01/10/2022 a 30/10/2022, referente ao período aquisitivo iniciado em 06/06/2016.
Obs.: Servidor trabalha em escala 12x36.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Outubro de 2022.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 9.299 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4227602

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

**DECRETO Nº 9.299 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**

**O PREFEITO DE BRUSQUE,** usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei 4.448 de 20/12/2021 e a Lei nº 4.407 de 02/09/2021, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 1.469.185,05 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos), para atender a programação abaixo especificada:

| | |
|---|---|
| **25.00** | **Fundo Municipal de Saúde** |
| 25.001 | Fundo Municipal de Brusque |
| 0010.0301.0275.2272 | Manutenção da Assistência Farmacêutica (blafb) |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas |
| 0.3.02.0000 | Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde |
| VALOR | R$ 50.000,00 |
| 3.3.93.00 | Outras Despesas Correntes – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe |
| 0.3.02.0000 | Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde |
| VALOR | R$ 250.000,00 |
| 0010.0302.0280.2273 | Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas |
| 0.3.02.0000 | Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde |
| VALOR | R$ 1.150.000,00 |
| **32.00** | **Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica** |
| 32.001 | Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica |
| 0004.0129..0010.2014 | Manutenção do Departamento de Tributação e Fiscalização |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes |
| 0.1.00.00 | Recursos Ordinários |
| VALOR | R$ 19.185,05 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I– Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

| | |
|---|---|
| **32.00** | **Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica** |
| 32.001 | Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica |
| 0004.0129..0010.2014 | Manutenção do Departamento de Tributação e Fiscalização |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas – Investimentos |
| 0.1.00.00 | Recursos Ordinários |
| VALOR | R$ 19.185,05 |

II – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

| Conta-Corrente | Banco/Conta | Vínculo/Fonte de Recursos | Disponibilidade em 31/12/2021 |
|---|---|---|---|
| 125-1 | C.E.F Vigilância Sanitária 125-1 | 0.3.02.00 | 6.806.092,53 |
| TOTAL GERAL | | | 6.806.092,53 |

| Valores Comprometidos | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Empenhos à Pagar | 0.1.02.00/0.3.02.00 | 0,00 |
| DDO à Pagar | 0.1.02.00/0.3.02.00 | 0,00 |
| Restos à Pagar | 0.1.02.00/0.3.02.00 | 4.580,16 |
| TOTAL | 0.1.02.00/0.3.02.00 | 4.580,16 |

| Saldo | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Superavit Financeiro | 0.3.02.00 | 6.801.512,37 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

| | | |
|---|---|---|
| Utilizado no Decreto Nº 9.297 | 0.3.02.00 | 530.000,00 |
| Utilizado neste ato | 0.3.02.00 | 1.450.000,00 |
| Saldo Disponível | 0.3.02.00 | 4.821.512,37 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Outubro de 2022.

**JOSÉ ARI VEQUI**
Prefeito Municipal

**Dr. EDSON RISTOW**
Procurador-Geral do Município

**OSVALDO QUIRINO DE SOUZA**
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**AURINHO SILVEIRA DE SOUZA**
Chefe de Gabinete



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100-2022- PREGÃO ELETRÔNICO 070-2022- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 4227576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08FAA4A9AA721367B11890DD581BDA722090A1E1

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**Processo Licitatório nº 100/2022**
**Pregão Eletrônico nº 070/2022**
**Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
**Código: 467095 chave TCE: 08FAA4A9AA721367B11890DD581BDA722090A1E1**
O Chefe de Gabinete do Prefeito no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, *onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.*
*DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s* **ALCA ALIMENTOS LTDA, DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA, JJ ALIMENTOS LTDA, JL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, MINI MERCADO TETE LTDA.** Brusque, 03 de outubro de 2022. AURINHO SILVEIRA DE SOUZA. Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

# Caçador

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 10.492

Publicação Nº 4228162

Memorando 20.767/2022

DECRETO Nº 10.492, de 3 de outubro de 2022.

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18, incisos I, II e III, da Lei nº 3.720, de 20 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 185.266,00 nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.10.2.78 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00 – 0.1.80 – Aplicações Diretas (459) .....R$ 42.250,00
10.301.10.2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS 3.1.90.00.00 - 0.1.54 – Aplicações Diretas (466) .....R$ 143.016,00
Total.....R$ 185.266,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação no Exercício na Fonte de Recursos TCE - 0.1.80 – Outras Especificações de Fontes de Recursos no valor de R$ 42.250,00 e na Fonte de Recursos TCE - 0.1.54 – Transferência de Recursos destinados aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no valor de R$ 143.016,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 3 de outubro de 2022.

Alencar Mendes - PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 37.089

Publicação Nº 4227399

PORTARIA Nº 37.089, de 9 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de agosto, às servidoras abaixo relacionadas e lotadas na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Conversão | Período de aquisição |
|---|---|---|---|---|
| 7784 | Mara Rubia Cordeiro | Auxiliar de Serviços Gerais | 1/3 | 15/08/2017 a 14/08/2022 |
| 10816 | Marjuri Paula Sgarbossa | Enfermeiro | 1/3 | 23/03/2016 a 22/03/2021 |
| 14993 | Nara Tescke de Castilho | Enfermeiro | 1/3 | 16/07/2007 a 15/07/2012 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de setembro de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

## PORTARIA Nº 37.121

Publicação Nº 4227401

PORTARIA Nº 37.121, de 14 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato por tempo determinado de DAIANE MAYER RIBEIRO, matrícula 18280, ocupante da função de Agente de Combate às Endemias, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde e contratada pela Portaria nº 36.348, de 4 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de setembro de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

## PORTARIA Nº 37.131

Publicação Nº 4227403

PORTARIA Nº 37.131, de 20 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a avaliação das condições de saúde da Servidora Mirian Ficagna Rodrigues, realizada por junta médica nomeada pela Portaria nº 36.793, de 7 de julho de 2022,

CONSIDERANDO a emissão do laudo médico e a publicidade do resultado da perícia com a descrição "Apta para o trabalho, com restrições", conforme Portaria nº 36.826, de 25 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER READAPTAÇÃO temporária à Servidora MIRIAN FICAGNA RODRIGUES, matrícula 10461, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal e lotada na Secretaria da Saúde, para desempenhar atividades administrativas na recepção da Clínica da Mulher.

Art. 2º A readaptação deverá respeitar as condições verificadas em inspeção médica, conforme laudo apresentado, e a equivalência de vencimentos do cargo de concurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de setembro de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

## PORTARIA Nº 37.138

Publicação Nº 4227406

PORTARIA Nº 37.138, de 26 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, V, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 434, de 23/08/2022, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARA CELIS IESBEK ANDRADE para ocupar o cargo em Comissão de Diretora Administrativa, referência CC2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de setembro de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 37.139

Publicação Nº 4227415

PORTARIA Nº 37.139, de 26 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 72, inciso II, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, ELTON GANDIN, matrícula 18546, do cargo em Comissão de Diretor de Serviços Financeiros, referência CC2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria de Saúde, nomeado através da Portaria nº 36.979, de 25 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de setembro de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 37.146

Publicação Nº 4227419

PORTARIA Nº 37.146, de 26 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER às servidoras designadas através do Decreto nº 10.405, de 11 de agosto de 2022, para comporem comissão para avaliar os efeitos da Lei Complementar Federal nº 191, de 08 de março de 2022, bem como a identificação dos servidores beneficiários de tal alteração, o pagamento de gratificação, especificando código, nome, unidade e valor da gratificação por mês, conforme segue:

| Código | Nome | Unidade da Gratificação | Valor da Gratificação |
|---|---|---|---|
| 10895 | Sandra Mara Amadori | 1 VRM | R$ 319,45 |
| 14228 | Vania Moraes Schirrmann | 1,5 VRM | R$ 479,17 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de setembro de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

## PORTARIA Nº 37.152

Publicação Nº 4227426

PORTARIA Nº 37.152, de 28 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 183-H da Lei Complementar nº 54, de 15 de dezembro de 1983, que institui o novo Código Tributário do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos Servidores designados através do Decreto nº 10.419, de 18 de agosto de 2022, para comporem o Conselho Municipal de Contribuintes, o pagamento de gratificação referente aos trabalhos realizados no mês de agosto de 2022, especificando código, nome, função, unidade e valor da gratificação, conforme segue:

| Código | Nome | Função | Unidade da Gratificação | Valor da Gratificação |
|---|---|---|---|---|
| 10779 | Evandro Carlos Fritsch | Conselheiro | 2 VRM | R$ 638,90 |
| 7671 | Francieli Antunes de Macedo | Conselheiro | 2 VRM | R$ 638,90 |
| 12879 | Gustavo Spuldaro Tanno | Conselheiro | 1 VRM | R$ 319,45 |
| 3276 | Joceli Cristiane Martins | Secretária | 2 VRM | R$ 638,90 |
| 4595 | Joice Luiza Flores de Matias | Conselheiro | 2 VRM | R$ 638,90 |
| 10780 | Luciana Marta Debarba Cereza | Conselheiro | 2 VRM | R$ 638,90 |

Art. 2º CONCEDER aos cidadãos designados através do , para comporem o Conselho Municipal de Contribuintes, o pagamento de gratificação referente aos trabalhos realizados no mês de agosto de 2022, especificando nome, função, unidade e valor da gratificação, conforme segue:

| Nome | Função | Unidade da Gratificação | Valor da Gratificação |
|---|---|---|---|
| Ademir Scapinelli | Conselheiro | 2 VRM | R$ 638,90 |
| Allan Almeida Melotti | Conselheiro | 2 VRM | R$ 638,90 |
| Leandro Bello | Conselheiro | 1 VRM | R$ 319,45 |
| Luciano Dalponte | Conselheiro | 1 VRM | R$ 319,45 |

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de setembro de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 161/2022 – DISPENSA Nº 21/2022

Publicação Nº 4227550

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 161/2022 – DISPENSA Nº 21/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CURSO PROFISSIONALIZANTE – ENSINO MÉDIO – VOLTADO PARA JOVENS ACIMA DE 18 ANOS.

**CONTRATADA:** SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA;

**VALOR PREVISTO:** R$ 93.442,00 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 3 de outubro de 2022.

**ALENCAR MENDES,**
Prefeitura Municipal

# AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 154/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 069/2022 – RETIFICADO I

Publicação Nº 4228057

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**RETIFICADO I**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 154/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 069/2022 – RETIFICADO I**

**EDITAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 – RETIFICADO I;
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM;
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

| | |
|---|---|
| **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA** | **DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA** |
| **DATA DE ABERTURA** | **21/10/2022** |
| **HORA DA ABERTURA** | **13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | **HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR** |
| **UASG** | **988057** |
| **PREGÃO ELETRÔNICO** | **N.º 00069/2022-000** |
| **PROTOCOLO INTERNO** | **8.200/2022** |

| | |
|---|---|
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | **DO DIA 05/10/2022, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 21/10/2022, ÀS 13H30MIN** |
| **LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** | **ATÉ O DIA 18/10/2022, ÀS 19H** |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS** | **DIA 21/10/2022, ÀS 13H30MIN** |
| **INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES** | **DIA 21/10/2022, ÀS 13H35MIN** |

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 03 de outubro de 2022.

**ALENCAR MENDES**
Prefeito Municipal

# Caibi

## Prefeitura

### ATO CONVOCATORIO - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 049/2022

Publicação Nº 4226518

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 043/2022, de 04 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber à sua Equipe de Apoio e aos demais interessados, que foi designado o dia 17/10/2022 às 08:00 horas, data-limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 17 de outubro de 2022 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 17 de outubro de 2022, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Relativos ao Processo Licitatório N° 109/2022, do tipo Menor Preço – Por Item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 049/2022, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI- SC.

Caibi-SC, 03 de outubro de 2022.

IEDO ADALTRO ZORTÉA
Pregoeiro

### EDITAL Nº 030/2022 DE ESCOLHA DE VAGAS

Publicação Nº 4227043

EDITAL Nº 030/2022 DE ESCOLHA DE VAGAS

Dispõe sobre o critério de escolha de vagas para Admissão em Caráter Temporário, para atuar no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2022, e dá outras providencias.

LEONARDO GALLON, Prefeito Municipal de Caibi em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente:

Art. 1º - A escolha de vagas para admissão de Professor em caráter temporário para o ano letivo de 2022 será para: Professor 20 horas se dará pelos critérios estabelecidos no presente Edital.
Parágrafo único - A escolha de que trata este artigo será efetuada por ordem de classificação no Processo Seletivo nº 03/2021.

Art. 2º - O preenchimento de vagas se dará por profissionais que farão atendimento presencial.

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar carteira de vacinação, com esquema vacinal para Covid-19 completo.

Art. 4º - A admissão do candidato se dará até o final do ano letivo da respectiva escola.

Art. 5º - Os candidatos contratados serão regidos pela lei nº 2.403/2014 de 18 de novembro de 2014.

Art. 6º - A escolha se dará obrigatoriamente pela ordem de classificação na área pela qual o candidato se escreveu.
Parágrafo único: Cada candidato poderá escolher somente uma vaga oferecida.

Art. 7º - O candidato que não comparecer para a escolha de vagas no dia e horário marcado, ou comparecer e desejar não escolher qualquer vaga, perderá este direito, permanecendo na mesma posição da lista de classificação, para a próxima chamada de escolha de vagas novas.

Art. 8º - A escolha da vaga ocorrerá no dia 05 de outubro de 2022 na Sala de Secretaria de Educação junto a Prefeitura Municipal conforme segue:

QUARTA- FEIRA – 05/10/22

07:30 horas- Professor

Art. 9º - Vaga disponíveis no processo seletivo:

· 01 vaga para 2º professor / Educação Infantil (pré-escola) 20 horas (vespertino)

Art. 10 - Caso o candidato deseje desistir da vaga escolhida, depois de efetivada a contratação, o Município terá prazo de 10 dias para efetuar a exoneração, segundo a lei nº 2.403/2014 de 18 de novembro de 2014.
Parágrafo único - O candidato que escolher a vaga e desistir, ficará impedido de escolher outra vaga neste ano letivo.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC, 03 de outubro de 2022.

LEONARDO GALLON
Prefeito Municipal em Exercício

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022

Publicação Nº 4227128

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88455DAFCDD4F97A60BCE69E20A18C1616A88C53

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE CAIBI –SC

VALOR: 41.204,01 (quarenta e um mil duzentos e quatro reais e um centavo)

FIRMADO: 03/10/2022

VIGÊNCIA: 03/10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 47/2022

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022

Publicação Nº 4227134

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49DD3CE2985B532A2B6F02FFC6CE1B1E272E018A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE CAIBI –SC

VALOR: 51.896,75 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)

FIRMADO: 03/10/2022

VIGÊNCIA: 03/10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 47/2022

## TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2022

Publicação Nº 4227155

CONTRATO Nº 150/2022
3º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 015/2022
ADITIVO DE ADIÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEONARDO GALLON, brasileiro, residente e domiciliado na Linha Rosário, s/n, interior, na cidade de Caibi SC, inscrito no CPF sob o N° ***119***44 e portador da Cédula de Identidade N° 4***879, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado.

CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, com endereço na Avenida Porto Alegre, n° 233, Sala 103, centro, CEP 89802-132, Município de Chapecó/SC, inscrito no CNPJ sob nº 12.720.068/0001-24, Cédula de Identidade n° **/R.1.***.416-* e Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Pessoa Jurídica) nº SDW12720068000121061114 7, nesse ato representada pelo Sr. ADAIANO MACHADO, residente na Linha São Miguel, s/n, interior, Município de Coronel Freitas/SC, CEP 89840-000, inscrito no CPF sob nº ***.496***-58, Cédula de Identidade n° *.843.***, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o 3º (terceiro) Termo Aditivo ao contrato nº 015/2022, devidamente autorizado pelo Processo nº 128/2021 na modalidade Chamada Pública nº 007/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ADITADA

O presente aditivo tem por objeto o aumento na quantidade de aquisição dos produtos registrados, conforme relação a seguir:

| ITEM | QTD/EST. | UND | Descrição | Percentual de aditivo | Quantidade aditada |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 3000 | Litros | Leite longa vida UHT integral. Embalagem cartonada longa vida contendo 1 litro, impermeável a germes e ao ar, resistentes e íntegras, livre de amassados ou aberturas. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. Observar que a empresa fabricante não tenha sido envolvida em fraudes nos últimos 24 meses. | 25% | 750 litros |
| 26 | 1400 | Kg | CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, Carne bovina de primeira moída, tipo acém, corte musculo s/ gordura ou sebo, embalagens de 01 kg congelada. Carne proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas sanitárias. Só será aceito carne de primeira, isenta de vestígios de descongelamento, sem osso, pedaços de nervos, gorduras, cartilagem e aponervose, com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Não serão aceitos carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado, pardacento, parasitas, larvas e substâncias contaminantes. Data de fabricação e validade. | 25% | 350 kg |

Justifica-se a necessidade de aditivar os itens acima descritos pois há demanda de aquisição de mais unidades/pacotes com relação ao que fora estabelecido no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi – SC, 03 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| LEONARDO GALLON<br>Prefeito em Exercício<br>Contratante | ADAIANO MACHADO<br>Contratado |

TESTEMUNHAS

| | |
|---|---|
| LETÍCIA DE SOUZA<br>CPF: *.134.509-** | TAINÁ CARVALHO<br>CPF: ***141***97 |

TAISON GASPARIN
Assessor Jurídico
OAB/SC: 52.373

DECLARO que sou Fiscal do presente Termo Aditivo, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento fiel deste instrumento.
Nome: _____
CPF: _____

# Calmon

## PREFEITURA

**253/2022**

Publicação Nº 4225375

MUNICÍPIO DE CALMON

CALMON 30 ANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 253 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** ao servidor abaixo**,** referente ao período aquisitivo de **01/02/2021 Á 31/01/2022 ; 02/09/2021 á 01/09/2022; 04/01/2021 Á 03/01/2022; 04/01/2021 Á 03/01/2022; 07/06/2020 Á 06/06/2021; 01/03/2021 Á 28/02/2022; 03/05/2021 Á 02/05/2022; 11/01/2021 Á 10/01/2022; 15/03/2021 Á 14/03/2022; 07/06/2021 Á 06/06/2022; 10/12/2020 Á 09/12/2021; 01/03/2021 Á 28/02/2022** respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar do dia **03/10/2022 Á 01/11/2022,** com retorno ao trabalho em **02/11/2022.**

| | |
|---|---|
| **ANTONINHO P DA SILVA** | **SECRETARIO M DE A P PESCA E M AMBIENTE** |
| **CLECI DE ALMEIDA** | **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO** |
| **DIRCE MOREIRA** | **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** |
| **JOSE F DOS SANTOS** | **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** |
| **JORGE ABEL DE GODOY** | **OP DE MAQUINA RODOVIARIA** |
| **JAIRO P GONÇALVES** | **MOTORISTA** |
| **LUCIANO J R DOS SANTOS** | **OP DE TRATOR DE PNEUS** |
| **ROSANGELA M M GUZZI** | **DIRETOR DE PROGRAMAS** |
| **RAFAEL CARNEIRO** | **MEDICO VETERINARIO** |
| **SIRLEI PUFF DO AMARAL** | **CONSELHEIRO TUTELAR** |
| **SIDIMAR SOLDUCHA** | **AUX DE SERVIÇOS GERAIS** |
| **VALDECIR F DOS SANTOS** | **OP DE TRATOR DE PNEUS** |

MUNICÍPIO DE CALMON

CALMON 30 ANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ART. 2º** Esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 03 de Outubro de 2022.

**HELIO MARCELO OLENKA**
Prefeito Municipal de Calmon

## 254/2022

Publicação Nº 4225376

PORTARIA N.º 254 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora MARINEZ TERESINHA PETRY, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COPA E LIMPEZA com carga horária de 40 horas semanais, referentes aos períodos aquisitivos de 01/05/2006 Á 30/04/2011, conforme foi designado, com fruição a contar da data de 03/10/2022 Á 31/12/2022 , com retorno ao trabalho em 02/01/2022 com efeitos a contar a partir desta data .

Art. 2º Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação.
Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 03 de Outubro de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

## 255/2022

Publicação Nº 4225653

PORTARIA N.º255 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido dos servidores abaixo relacionados com seus respectivos cargos, Com efeitos a contar desta data .

LEDA C PAULEK AUX ADMINISTRATIVO 40H
NEUCI T CARLET AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 03 de Outubro de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

## 256/2022

Publicação Nº 4225680

PORTARIA N.º 256 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 35 de 29 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 66 e demais legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor abaixo, para exercerem os cargos em comissão, bem como para desempenhar as funções inerentes ao cargo, com efeitos a contar desta data .

MARCELO W CORDEIRO SECRETARIO M DE TURISMO ESPORTE LAZER

ART. 2º esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 03 de Outubro de 2022

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

## 257/2022

Publicação Nº 4225730

PORTARIA N.º 257 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor abaixo, referente ao período aquisitivo de 12/04/2021 Á 11/04/2022 ; respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar do 03/10/2022 Á 01/11/2022, com retorno ao trabalho em 02/11/2022.

SIMONE AP BAVARESCO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

ART. 2º Esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 03 de Outubro de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

## 258/2022

Publicação Nº 4226570

PORTARIA N.º 258 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor abaixo, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 Á 04/01/2022 ; respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar do 03/10/2022 Á 01/11/2022, com retorno ao trabalho em 02/11/2022.

JOAO MARIA R DA SILVA VIGIA

ART. 2º Esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 03 de Outubro de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

## 259/2022

Publicação Nº 4226992

PORTARIA N.º 259 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 35 de 29 de junho de 2010 e demais legislações pertinentes a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR A SERVIDORA LUCIANE FATIMA SPINELI DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL , COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, CONFORME PORTARIA N° 83/2022, PARA DESEMPENHAR À FUNÇÃO DE COORDENADORA DO AUXILIO BRASIL COM EFEITOS A CONTAR DESTA DATA, CONFORME LEI ESPECÍFICA.

Art. 2º Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 03 de Outubro de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

# Camboriú

## Prefeitura

### 1437/2022

Publicação Nº 4227736

PORTARIA N° 1.437/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37, da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 028/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/10/2022 a 31/12/2022:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| TERESA HERSEN | FARMACEUTICO(A) 40 HORAS | 948/2022 | 01° |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 04/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

### 1438/2022

Publicação Nº 4227738

PORTARIA N° 1.438/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37, da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 032/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/10/2022 a 16/12/2022:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| WAGNER DA SILVA CUNHA | PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FISICA 40 HORAS | 949/2022 | 04° |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 04/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

## 1439/2022

Publicação Nº 4227742

PORTARIA N° 1.439/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37, da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso XI e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 026/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/10/2022 a 31/12/2022:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| FRANCINEIDE MARIA DE ARAUJO MONTEIRO | ENFERMEIRO(A) 40 HORAS | 950/2022 | 10° |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 04/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

## 1440/2022

Publicação Nº 4227743

PORTARIA Nº 1.440/2022
CONCEDE LICENÇA PARA FINS DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença para fins de aposentadoria de 30 (trinta) dias, a servidora MARIA APARECIDA BORBA, portador do CPF Nº. 469.***.***-72, matrícula nº. 3604-1, a contar de 01/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

## 1441/2022

Publicação Nº 4227744

PORTARIA N°1.441/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 186/2022 de 16/02/2022, firmado entre ELISETE APARECIDA DE PROENCIO, matrícula 24523-3 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MERENDEIRA a partir de 01/10/2022.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

## 1442/2022

Publicação Nº 4227747

PORTARIA N°1.442/2022
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) MARTA ONOFRE PROENÇA portador do CPF nº 050.***.***.**, matrícula nº. 19918-2, a contar de 03/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

## 1443/2022

Publicação Nº 4227757

PORTARIA N°1.443/2022
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) VANDERLEI DOS SANTOS portador do CPF nº 625.***.***.**, matrícula nº. 19765-4, a contar de 01/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

## 1444/2022

Publicação Nº 4227761

PORTARIA N°1.444/2022
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) TAISE BODEMULLER do CPF nº 041.***.***-**, matrícula nº. 19316-4, a contar de 03/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

## 1445/2022

Publicação Nº 4227769

PORTARIA N°1.445/2022
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) RICHELE MARIA CAMPESTRINI DA SILVA do CPF nº 003.***.***-**, matrícula nº. 19777-1, a contar de 18/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 18/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

## 1446/2022

Publicação Nº 4227777

PORTARIA N°1.446/2022
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) GEOVANA ZACARIAS do CPF nº 004.***.***-**, matrícula nº. 19343-1, a contar de 01/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

## 1447/2022

Publicação Nº 4227784

PORTARIA N°1.447/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 926/2022 de 26/09/2022, firmado entre SHIRLEY SANTOS CAVALCANTE, matrícula 24154-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR a partir de 01/10/2022.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

## 1448/2022

Publicação Nº 4227790

PORTARIA N°1.448/2022

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 026/2022 de 07/02/2022, firmado entre JULIANA WASEN, matrícula 23972-4 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MERENDEIRA a partir de 01/10/2022.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/10/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

## IL 32/2022 - FMS

Publicação Nº 4227118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D7D518D0B7F0AD8913A122B8916AFA51571668B

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 32/2022 – FMS

Data: 03/10/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS PERTENCENTES AO HOSPITAL CIRÚRGICO DE CAMBORIÚ DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 015/2021 - PREGÃO - 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021.

Valor total: R$ 2.394,00 (dois mil e trezentos e noventa e quatro reais).

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ

Contratada: DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI

Embasamento legal: artigo 25, caput, da lei Federal 8666/1993

Camboriú, 03 de outubro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## PE 04/2022 - FMC

Publicação Nº 4228011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF733CD84A340D6E519D3571CE826569AAA5BC60

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2022 – FMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED A SER UTILIZADO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 17 (dezessete) de outubro de 2022, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 03 de outubro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 - FMAS

Publicação Nº 4227064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAEC4955DCD7970C40BBF0FB06F10322D6E8884E

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – FMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS) PARA ESTRUTURAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DOS BAIRROS SANTA REGINA E RIO PEQUENO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 18 (Dezoito) de Outubro de 2022, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 03 de outubro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## RESUMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021 - PMC

Publicação Nº 4226723

RESUMO DE ADITIVO

PMC

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº006/2021

Processo: Processo Licitatório nº 022/2021 – Pregão Presencial Nº. 011/2021

Empresa: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Data:03/10/2022

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO INDIRETA E CONTINUADA, DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, INCLUINDO EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 48.182,70 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e setenta centavos), tendo em vista a necessidade do aumento no quantitativo de viagens, conforme justificativa apresentada no email da Secretaria de Administração.

ELCIO ROGERIO KUNHEN
Prefeito Municipal

## RESUMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2021 - PMC

Publicação Nº 4227384

RESUMO DE ADITIVO

PMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 036/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

Processo: Processo Licitatório nº 140/2021 – Pregão Presencial Nº. 083/2021

Empresa: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA

Data:03/10/2022

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO DE VIAS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, CAPINA, VARRIÇÃO, ROÇADA, RASPAGEM E PINTURA DE MEIO-FIO, EM RUAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES PÚBLICOS E ÁREAS NO ENTORNO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE PESSOAL, MAQUINÁRIO, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EPI'S NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 251.937,00 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e trinta e sete reais), afim de manter a continuidade ao serviço de limpeza, tendo em vista que o processo não possui mais saldo , conforme informado na requisição apresentada pela Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ELCIO ROGERIO KUNHEN
Prefeito Municipal

## RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - FME

Publicação Nº 4227173

RESUMO DE ADITIVO

FME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº009/2022

Processo: Processo Licitatório nº 013/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022

Empresa: OBRAS TJ LTDA

Data:03/10/2022

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL ABELARDO TORQUATO ROSA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 43.094,03 (quarenta e três mil, noventa e quatro reais e três centavos), tendo em vista que a construção prevista para a área administrativa precisará ser ampliada para oferecer mais funcionalidade para a unidade , conforme informado na requisição e planilha apresentado pela Secretaria de Municipal de Educação.

ELCIO ROGERIO KUNHEN
Prefeito Municipal

## RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - FME

Publicação Nº 4227050

RESUMO DE ADITIVO

FME

SETIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 007/2021

Processo: Processo Licitatório nº 021/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021

Empresa: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Data:03/10/2022

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL ANDRÔNICO PEREIRA, REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO JARDIM INFANTIL MUNICIPAL PADRE SÉRGIO MAYKOT E EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA DO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM MAGALHÃES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 41.635,36 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), tendo em vista que a obra necessita de adequações , conforme informado na requisição e planilha apresentado pela Secretaria de Municipal de Educação.

ELCIO ROGERIO KUNHEN
Prefeito Municipal

## TERMO DE ERRATA PE 28/2022 - FME

Publicação Nº 4226491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61D18EE450FF88DA5BE53BBA18E84B8675BCD3E8

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2022 - FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Eletrônico N° 28/2022 - FME, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE

MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONJUNTOS ESCOLARES - CARTEIRAS E CADEIRAS E CONJUNTOS PARA REFEITÓRIO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:

Foi excluído a exigência de Certificação em Conformidade com a Portaria 105/2022 do INMETRO e com a Norma ABNT 14006:2008, descritos nos itens 01, 02, 03, e 04 do Edital.

O Edital corrigido estará disponível nas plataformas BNC e Camboriu.Atende.Net

Foi alterado a data de abertura das propostas e documentações para o dia 17 de outubro de 2022, às 13h00min.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 03 de outubro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## TERMO DE REABERTURA PE 026/2022 - FME

Publicação Nº 4227408

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

TERMO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve dar continuidade ao Pregão Eletrônico 026/2022 – FME, cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LOUSA DE VIDRO TEMPERADO PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, TENDO EM VISTA A MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DAS MESMAS."

Desta maneira, a data de abertura das propostas e documentações ocorrerá dia 19 (Dezenove) de Outubro de 2022 as 13h00min.

Camboriú SC, 03 de outubro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## TOMADA DE PREÇOS 053/2022 - PMC

Publicação Nº 4226592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2522AD11602812A8CEE7EF778EE3AEFFE41AA8D5

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 053/2022 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PAULO DALLAGO NA LOCALIDADE DO BRAÇO, NESTE MUNICÍPIO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min (Quatorze horas) do dia 21 (Vinte e um) de Outubro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Camboriú, situada no 1º Piso - Departamento de Compras, com endereço na Rua Getulio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CEP 88340-347.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.camboriu.atende.net.

Camboriú, 03 de outubro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

# Campo Alegre

## Prefeitura

### ADITIVO CONTRATUAL 33/2022 FMS

Publicação Nº 4227578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA241049ACECF6274B175FAFBA2890E5B309687A

ADITIVO CONTRATUAL Nº 33/2022 FMS

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando a solicitação 221, proveniente do Betha Cloud, almejando e justificando a prorrogação do Contrato nº 66/2021 FMS (originado do processo licitatório nº 27/2021, modalidade Pregão Eletrônico), visando a renovação dos seguros dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo do Contrato nº 66/2021 FMS, com fulcro no §1º, inciso II, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, e prevê reserva orçamentária, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ: 61.074.175/0001-38, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 66/2021 FMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato 66/2021 FMS fica prorrogado por 12 (doze) meses, até a data de 18 de outubro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES

| IT | QT | UN | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Serviço | Seguro para o veículo M.B. SPRINTER - RYA8F95 Casco: Valor Referenciado 100% FIPE;<br>- Franquia reduzida;<br>- Danos Materiais: R$ 100.000,00;<br>- Danos Corporais: R$ 100.000,00;<br>- Danos Morais: R$ 10.000,00;<br>- APP Morte e Invalidez: R$ 10.000,00;<br>- Assistência 24 Horas (Guincho e Taxi) – Quilometragem Ilimitada;<br>- Cobertura completa de vidros (vidros, faróis, lanternas e retrovisores) | R$ 736,15 |
| 02 | 01 | Serviço | Seguro para o veículo Sprinter QIO 5207:<br>-Código RENAVAM: 1128544030<br>- Casco: Valor Referenciado 100% FIPE;<br>- Franquia reduzida;<br>- Danos Materiais: R$ 100.000,00;<br>- Danos Corporais: R$ 100.000,00;<br>- Danos Morais: R$ 10.000,00;<br>- APP Morte e Invalidez: R$ 10.000,00;<br>- Assistência 24 Horas (Guincho e Taxi) – Quilometragem Ilimitada;<br>- Cobertura completa de vidros (vidros, faróis, lanternas e retrovisores) | R$ 687,17 |
| 03 | 01 | Serviço | Seguro para o veículo Partner Ambulância QJZ 2201:<br>-Código RENAVAM: 1180514375<br>- Casco: Valor Referenciado 100% FIPE;<br>- Franquia reduzida;<br>- Danos Materiais: R$ 100.000,00;<br>- Danos Corporais: R$ 100.000,00;<br>- Danos Morais: R$ 10.000,00;<br>- APP Morte e Invalidez: R$ 10.000,00;<br>- Assistência 24 Horas (Guincho e Taxi) – Quilometragem Ilimitada;<br>- Cobertura completa de vidros (vidros, faróis, lanternas e retrovisores) | R$ 892,46 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04 | 01 | Serviço | Seguro para o Kangoo Ambulância MMJ 5893:<br>-Código RENAVAM: 537828583<br>- Casco: Valor Referenciado 100% FIPE;<br>- Franquia reduzida;<br>- Danos Materiais: R$ 100.000,00;<br>- Danos Corporais: R$ 100.000,00;<br>- Danos Morais: R$ 10.000,00;<br>- APP Morte e Invalidez: R$ 10.000,00;<br>- Assistência 24 Horas (Guincho e Taxi) – Quilometragem Ilimitada;<br>- Cobertura completa de vidros (vidros, faróis, lanternas e retrovisores) | R$ 892,46 |
| 05 | 01 | Serviço | Seguro para o veículo Master Ambulância QID 5348:<br>-Código RENAVAM: 1103176258<br>- Casco: Valor Referenciado 100% FIPE;<br>- Franquia reduzida;<br>- Danos Materiais: R$ 100.000,00;<br>- Danos Corporais: R$ 100.000,00;<br>- Danos Morais: R$ 10.000,00;<br>- APP Morte e Invalidez: R$ 10.000,00;<br>- Assistência 24 Horas (Guincho e Taxi) – Quilometragem Ilimitada;<br>- Cobertura completa de vidros (vidros, faróis, lanternas e retrovisores) | R$ 892,46 |
| 06 | 01 | Serviço | Seguro para o veículo Sprinter Ambulância RLE1A32:<br>-Código RENAVAM: 1257267229<br>- Casco: Valor Referenciado 100% FIPE;<br>- Franquia reduzida;<br>- Danos Materiais: R$ 100.000,00;<br>- Danos Corporais: R$ 100.000,00;<br>- Danos Morais: R$ 10.000,00;<br>- APP Morte e Invalidez: R$ 10.000,00;<br>- Assistência 24 Horas (Guincho e Taxi) – Quilometragem Ilimitada;<br>- Cobertura completa de vidros (vidros, faróis, lanternas e retrovisores) | R$ 892,46 |
| 07 | 01 | Serviço | Seguro para o veículo Van Sprinter QJG 6936:<br>-Código RENAVAM: 1160416580<br>- Casco: Valor Referenciado 100% FIPE;<br>- Franquia reduzida;<br>- Danos Materiais: R$ 100.000,00;<br>- Danos Corporais: R$ 100.000,00;<br>- Danos Morais: R$ 10.000,00;<br>- APP Morte e Invalidez: R$ 10.000,00;<br>- Assistência 24 Horas (Guincho e Taxi) – Quilometragem Ilimitada;<br>- Cobertura completa de vidros (vidros, faróis, lanternas e retrovisores) | R$ 687,17 |
| TO-TAL | | | | R$ 5.680,33 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
• 12 - 22.001.10.301.0064.2055.3.3.90.39.00 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde e suas unidades de saúde. Recurso: 0.1.02.0099 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúde

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato permanecem inalteradas e em vigor. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 3 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| ROSANA EMÍLIA GREIPEL<br>Gestora<br>Contratante | ALEXANDRE PONCIANO SERRA<br>MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.<br>Contratada |

DE ACORDO:

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/SC 31.686

## PORTARIA Nº 21.344 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4228151

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.344 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal AUGUSTO SCHROEDER, matrícula funcional nº 000925, registro no sistema sob nº 955746, ocupante do Cargo Público de Motorista exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 05 (zero cinco) dias.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 26 de setembro de 2022 á 10 de outubro de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 03 de outubro de 2022 sob nº 029202.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 03 de outubro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/10/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 21.345 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4228148

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.345 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

Considerando o Processo Administrativo de nº 1978/2022, iniciado em data de 14 de setembro de 2022 pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, onde consta apenso o Atestado Médico devidamente assinado pelo Médico Dr. Roberto Alexandre Pereira Butron, CR-M-SC 16.345, fls. 05; Parecer Social emitido e devidamente assinado pela Assistente Social Ester de Oliveira, CRESS nº 7226 – 12ª Região/SC, datado de 29 de setembro de 2022, fls. 06;

Considerando o LCEP – Laudo de Conclusão de Exame Médico Pericial, emitido em data de 21 de setembro de 2022, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, fls. 04 do Processo Administrativo de nº 1978/2022, o qual na conclusão Pericial à Servidora Pública Municipal CELINE FABIANE HINKE, deverá acompanhar o paciente familiar para cuidados especiais durante o tratamento;

Considerando a Decisão nº 041/2022 fls. 07 do Processo Administrativo de nº 1978/2022, devidamente assinada pela Secretária Municipal de Administração, datada de 03 de outubro de 2022, a qual defere o pedido de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família da Servidora Pública Municipal GISELI DE FÁTIMA RODRIGUES FISCHER;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os §§ 1º e 2º do art. 186, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder a Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 14 (quatorze) dias a Servidora Pública, GISELI DE FÁTIMA RODRIGUES FISCHER, matrícula funcional nº 001034, registro no sistema sob nº 956140, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de setembro de 2022 a 12 de novembro de 2022.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo é concedida em consideração ao deferimento do requerimento fls. 03 do Processo Administrativo nº 1978/2022, devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de setembro de 2022, sob nº 028835.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 03 de outubro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/10/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

# Campo Erê

## Prefeitura

### DECRETO 2731/22

Publicação Nº 4228275

DECRETO Nº. 2.731, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CONDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 8º, § 1º. Incisos I e II, da Lei Complementar n. 098/2018 de 23 de outubro de 2018;
Considerando a alteração da representação dos membros do Poder Executivo Municipal, em decorrência da nova gestão pública;

DECRETA

Art. 1º. Em cumprimento ao Art. 8º, § 1º. Incisos I e II, da Lei Complementar n. 098/2018, de 23 de outubro de 2018, ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-CONDECON, nomeados pelo Decreto n. 2.122, de 11 de fevereiro de 2021, conforme segue:
I – Quatro membros representando o Poder Executivo Municipal:
- Gilmar Fior de Medeiros;
- Fabiano da Rosa;
- Rudinei de Lara;
- Luciane Giacchini Antonietti.
II – Três membros representando a indústria, o comercio e os prestadores de serviços:
- Sidnei Di Domênico;
- Joelcio Viega;
- Cleiton Jacó Schwendler

Art. 2º. O Conselho terá caráter deliberativo e atribuições contidas nos termos do Art. 8º. e seus incisos, da Lei Complementar 098/2018, de 23/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.122, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 03 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00312-3

### PORTARIA 533/22

Publicação Nº 4226959

PORTARIA N° 533, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a instituição de Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e os artigos 103 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002;
Considerando a necessidade de averiguar a responsabilidade relativa à ocorrência do desligamento da energia elétrica na UBS do Bairro São Francisco, situada na Rua João Telles Padilha, n. 107, neste Município, no dia 03 de setembro de 2022, conforme consta do Boletim de Ocorrência registrado sob o n. 7867089;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurada Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade relativa a ocorrência do desligamento da energia elétrica na UBS do Bairro São Francisco, situada na Rua João Telles Padilha, n. 107, neste Município, no dia 03 de setembro de 2022, conforme consta

do Boletim de Ocorrência registrado o n. 7867089, com indícios de ocorrência de danos às vacinas e/soros que necessitam de refrigeração, de acordo com o relatório constante do Bolem de Ocorrência.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores municipais:
I – Samara Ronchi - Presidente;
II – Cassiane Bogoni de Lima - Secretária;
III – Jucelane A. Mezari Mossman – Membro.
Parágrafo único. A Comissão desenvolverá os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo apresentar relatório conclusivo.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Portaria serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 30 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

## PORTARIA 534/22

Publicação Nº 4228242

PORTARIA N° 534, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado do Processo Seletivo n. 001/2021;
Considerando o Edital de Convocação nº 042/2022;
Considerando a necessidade urgente da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, SIDNEIA DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no período de 03/10/2022 à 16/12/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 03 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

## PORTARIA 535/22

Publicação Nº 4228249

PORTARIA N°. 535, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar n. 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR GILMAR MARQUES do cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Transportes Rodoviários, CC-3, código 99.2.54, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, do Município de Campo Ere - SC, a partir desta data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 03 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

## PORTARIA 536/22

Publicação Nº 4228257

PORTARIA N°. 536, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Dispõe sobre a exoneração de secretário municipal, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar n. 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR ALDAIR SUTILLI do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento, código 99.3.41, Nível AP-5, do Município de Campo Ere - SC, a partir desta data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 03 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

## PORTARIA 537/22

Publicação Nº 4228268

PORTARIA N°. 537, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Dispõe sobre a nomeação de secretário municipal, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 8º. da Lei Complementar n.º 011/2002, a Lei Complementar n. 058/2013 de 30 de Abril de 2013, e legislação complementar

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR GILMAR MARQUES para o Cargo de Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento, código 99.3.41, Nível AP-5, a partir desta data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 03 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

# Campos Novos

## Prefeitura

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022 - FIA

Publicação Nº 4226815

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022 - FIA
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.269.609/0001-14, com sede na cidade de Campos Novos, representada por seu Secretário Interino, Sr. Dari Oreste Scaraboto, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 8.514/20 e o Centro de Tradições Gaúchas Porteira Camponovense, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.355.490/0001-01, com sede a Rua São João Batista, nº 96, centro, na cidade de Campos Novos/SC, representado pelo seu Presidente Sr. Gilmar Isaltino Franzen, tornam público a celebração de parceria, decorrente do Edital de Chamamento Público Permanente nº 01/2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem por objetivo a reinserção de crianças e adolescentes no universo cultural, por meio da manutenção de grupos de danças tradicionais gauchescas e de atividades de declamação, conforme detalhado no Plano de Trabalho, no valor de R$ 102.072,00 (cento e dois mil e setenta e dois reais), correrão por dotação orçamentaria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, resultantes da captação de recursos da proponente, autorizado pela Lei de Orçamento Anual - LOA vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária, correspondente ao exercício financeiro de 2022, vigentes na data de Celebração do Termo de Fomento, nos termos do art. 35, II da Lei 13.079/14:

| | |
|---|---|
| Órgão: | FIA - Fundo da Infância e da Adolescência |
| Unidade: | 08 - Assistência Social |
| Proj./At.: | 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente |
| Dotação: | 3.3.50.00.00/0.1.80.0080<br>Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos. |

O termo de fomento firmado entre o Município de Campos Novos e a Organização da Sociedade Civil celebrante terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do termo, devendo a OSC selecionada realizar o objeto proposto dentro deste prazo.

## SAMAE - Campos Novos

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Publicação Nº 4225672

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com emissão de ART, relatório e laudo conclusivos quanto à resistência do solo, para realizar a sondagem rotativa, considerando a execução de 02 (dois) furos de 08 (oito) metros de profundidade cada, na área destinada à implantação da captação de água através de poço tubular profundo diretamente do aquífero Guarani.
CONTRATADA: Consest Engenharia Ltda (CNPJ nº 23.493.725/0001-64)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, art. 24, da Lei nº 8666/93
VALOR: R$ 9.327,42 (Nove mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

### PORTARIA 77/2022

Publicação Nº 4227567

PORTARIA SAMAE CNO 77/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

REVOGAR a Portaria SAMAE CNO 09/2021 de 04 de janeiro de 2021 – Função Gratificada de Coordenadora Geral da Autarquia da servidora PRISCILLA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA, Auxiliar Administrativa, Padrão 4.1.E.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

## PORTARIA 78/2022

Publicação Nº 4227572

PORTARIA SAMAE CNO 78/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

REVOGAR a Portaria SAMAE CNO 05/2021 de 04 de janeiro de 2021 – Função Gratificada de Coordenadora das Atividades Administrativas da servidora LETICIA ALVES RIBEIRO, Auxiliar Administrativa, Padrão 4.1.G.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

## PORTARIA 79/2022

Publicação Nº 4227583

PORTARIA SAMAE CNO 79/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

DESIGNAR a servidora LETICIA ALVES RIBEIRO, Auxiliar Administrativa, Padrão 4.1.G para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Geral da Autarquia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

## PORTARIA 80/2022

Publicação Nº 4227593

PORTARIA SAMAE CNO 80/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

DESIGNAR a servidora SCHEILA OLIVEIRA LOPES, Assistente Administrativa, Padrão 6.1 para exercer a Função Gratificada de Coordenadora das Atividades Administrativas, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

# Canelinha

## Prefeitura

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 108/PMC/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 078/PMC/2022 – S.R.P

Publicação Nº 4225545

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação 108/PMC/2022
Pregão Presencial 078/PMC/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de areia, rejeito de britagem e bica corrida, visando a manutenção dos serviços da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital.
CONTRATADA: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTO DE TUDO LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 283.160,00 (Duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta reais).

Canelinha/SC; 03 de outubro de 2022.

Silvio Reis
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

### TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 111/PMC/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/PMC/2022

Publicação Nº 4225737

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 111/PMC/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/PMC/2022

Ratifico por este termo, o Processo de Licitação 111/PMC/2022 - Dispensa de Licitação 012/PMC/2022, que tem como objeto a aquisição de materiais e serviços para a confecção de mastros para bandeiras do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar dos Municípios de Canelinha, de acordo com especificações e quantidades descritas no edital, em favor da proponente, JOSÉ CARLOS NUNES SERRALHERIA, inscrita no CNPJ sob o número 01.525.342/0001-98, estabelecida na Rua Urussanga, nº 50, Bairro Joaia - Tijucas/SC – CEP 88.200.000, no valor de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), pelo período de 20/09/2022 à 31/12/2022, sendo que o contrato advindo desta Dispensa de Licitação será rescindindo assim que o Processo de Licitação estiver homologado.

A ratificação tem como base o inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer do Assessor Jurídico do Município de Canelinha, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Licitação 111/PMC/2022 – Dispensa de Licitação 012/PMC/2022.

Canelinha/SC, 20 de setembro de 2022

Silvio Reis
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

# Canoinhas

## PREFEITURA

### PORTARIA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER N°15/2022

Publicação Nº 4227402

FMEL CANOINHAS
Fundação Municipal de **ESPORTES E LAZER**
Rua Felipe Schmidt nº 1277, Centro - CEP: 89460-140 - CNPJ: 03.914.543/0001-02
Telefone: (47) 3622-5341 - E-mail: esportes@pmc.sc.gov.br - Facebook: facebook.com/fmelcanoinhas

**PORTARIA Nº. 15/2022**

**WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA,** Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, o disposto na Art. nº78 da Lei Municipal n° 2.305/1990, resolve:

**CONCEDER FÉRIAS**

**Art.1º**- Fica concedido 10 (Dez) dias de férias a **JOCIMAR JUBANSKI,** Gestor de Esportes, junto a Fundação Municipal de Esportes e Lazer, desfrutar no período de 03/10/2022 a 12/10/2012.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 28 de Setembro de 2022.

**Nelson Varela de Oliveira**
Presidente Honorífico
Fundação Municipal de Esportes e Lazer

**Willian Godoy Ferreira de Souza**
Prefeito em exercício

**PORTARIA N° 2101/2022**

Publicação Nº 4227350

**Prefeitura de Canoinhas**
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

**PORTARIA Nº. 2101/2022**

**WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA,** Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

**EXONERAR**

**Art. 1°-** Fica exonerado, o servidor **GUSTAVO RAFAEL DE LORENA**, do cargo em comissão de Supervisor II, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 03/10/2022, conforme Memorando nº 20.839/GAB/2022.

**Art. 2°-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3° -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de setembro de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

**PORTARIA N° 2102/2022**

Publicação Nº 4227352

**Prefeitura de Canoinhas**
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

**PORTARIA Nº. 2102/2022**

**WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA,** Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

**EXONERAR**

**Art. 1°-** Fica exonerado, o servidor **MARCOS AMIR GRANEMANN**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01/10/2022, conforme Memorando nº 20.836/GAB/2022.

**Art. 2°-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3° -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de setembro de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**Prefeitura de Canoinhas**
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

**PORTARIA N° 2115/2022**

Publicação Nº 4227355

**Prefeitura de Canoinhas**
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

**PORTARIA Nº. 2115/2022**

**GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ,** Secretário Municipal de Educação do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, e com base no artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**Art. 1º -** Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a **MARCIA APARECIDA NEGOCEK HACK,** efetiva no cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, atuando no Centro Educação Infantil Prefeito Antônio Souza Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação. A partir de 22/09/2022 a 20/12/2022. Conforme Memorando nº 20.946/SME/2022 e atestado médico.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

**PORTARIA N° 2116/2022**

Publicação Nº 4227359

**Prefeitura de Canoinhas**
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

**PORTARIA Nº. 2116/2022**

**GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ,** Secretário Municipal de Educação do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022 e com base no art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

**PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**Art. 1º -** Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **ADELIA DOS SANTOS LILLER,** no cargo de Monitora de Educação Infantil, atuando no Centro de Educação Infantil Prefeito Antônio Souza Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/09/2022 a 27/11/2022, conforme Memorando nº 20.949/SME/2022 e atestado médico.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

**PORTARIA N° 2117/2022**

Publicação Nº 4227361

**Prefeitura de Canoinhas**
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

**PORTARIA Nº. 2117/2022**

**GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ,** Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**EXONERAR A PEDIDO**

**Art. 1º -** Fica exonerada, a pedido, a servidora **ANDRÉA AFONSO**, no cargo de Servente, 40 horas semanais, período matutino e vespertino, atuando no Centro de Educação Infantil Emília Ferrero, junto a Secretária Municipal de Educação, a partir de 01/10/2022, conforme Memorando nº 20.956/SME/2022.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

**PORTARIA N° 2118/2022**

Publicação Nº 4227365

**Prefeitura de Canoinhas**
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

**PORTARIA Nº. 2118/2022**

**GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ,** Secretário Municipal de Educação do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022 e com base no art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

**PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**Art. 1º -** Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **SOLANGE APARECIDA STEKLAIN,** no cargo de Servente Feminino, atuando no Centro de Educação Infantil Vinícius de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/10/2022 até 28/12/2022, conforme Memorando nº 20.952/SME/2022 e atestado médico.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

**PORTARIA N° 2119/2022**

Publicação Nº 4227368

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

**PORTARIA Nº 2119/2022**

**DANIELLE LUDKA,** Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, e com base no art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**

**Art. 1º -** Ficam concedidos 150 (cento e cinquenta) dias de Licença Prêmio ao servidor **JOÃO DANILO RUDEY,** efetivo no cargo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 2007/2012 e 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a desfrutar no período de 03/10/2022 a 01/03/2023, conforme Memorando n° 20.583/SMS/2022.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2022.

DANIELLE LUDKA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

**PORTARIA N° 2120/2022**

Publicação Nº 4227374

**Prefeitura de Canoinhas**
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

**PORTARIA Nº. 2120/2022**

**DANIELLE LUDKA,** Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022 e art. 1º § 1º da Lei nº 6.196 de 05/04/2018, resolve:

**AUTORIZAR**

**Art. 1º -** Fica autorizado a servidora **TATIANE FERREIRA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 20.567/SMS/2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2022.

DANIELLE LUDKA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

**PORTARIA N° 2122/2022**

Publicação Nº 4227378

**Prefeitura de Canoinhas**
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

**PORTARIA Nº. 2122/2022**

**DIEGO RAFAEL ALVES,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**CONCEDER FÉRIAS**

**Art. 1º -** Ficam concedidos 05 (cinco) dias de Férias, ao servidor **CRISTIANO DE SOUZA E SILVA**, comissionado no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 03/10/2022 a 07/10/2022, conforme Memorando nº 20.579/SMAFO/2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

**PORTARIA N° 2123/2022**

Publicação Nº 4227383

**Prefeitura de Canoinhas**
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

**PORTARIA Nº. 2123/2022**

**GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ**, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal n° 180/2022 e em conformidade com a LC 038 de 14/11/2011, Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério, Lei 6.664/2021 e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Lei Municipais 5.528 de 25/03/2015, Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Chamada Pública Edital 001/SME/2022, conforme preconizado pelos itens 10.7 e 10.8 regido pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/SME/2021, resolve:

**CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2022**

**Art. 1° -** Fica contratado **ELIZABETE MARTINS MAIA**, no cargo de Professora de Educação Infantil, 25% de regência, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Cecília Meireles, no período de 03/10/2022 a 14/12/2022, em vaga vinculada a servidora Elcia Aparecida Chimangosewski Gevieski qual ocupa função gratificada de Diretora de Unidade, anteriormente ocupada pela servidora ACT, Caroline Batista Moreira, qual realizou pedido de demissão, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 20.753/SME/2022.

**Art. 2° -** Fica contratada **MARIA SUELI ADAMSKI VOUK**, no cargo de Professora de Educação Infantil, 25% de regência, 20 horas semanais, período matutino, para atuar no Centro de Educação Infantil Landi Ama Neppel, no período de 03/10/2022 a 13/10/2022, em vinculada a servidora efetiva Eliane Leite, qual encontra –se afastada por Licença Tratamento de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 20.753/SME/2022.

**Art. 3° -** Fica contratado **TAINÁ MARIA DOS PASSOS CHURUTEKOSKI**, no cargo de Monitora de Educação Especial, 40 horas semanais, período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Mario Édson de Aguiar, no período de 03/10/2022 a 14/12/2022, em vaga temporária/transitória, anteriormente ocupada pela servidora ACT Cíntia Hoppe, qual fez alteração e local de trabalho, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 20.753/SME/2022.

**Art. 4° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA N° 2125/2022**

Publicação Nº 4227386

**Prefeitura de Canoinhas**
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

**PORTARIA Nº. 2125/2022**

**GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ**, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal n° 180/2022 e em conformidade com a LC 038 de 14/11/2011, Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério, Lei 6.664/2021 e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Lei Municipais 5.528 de 25/03/2015, Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Chamada Pública Edital 001/SME/2022, conforme preconizado pelos itens 10.7 e 10.8 regido pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/SME/2021, resolve:

**CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2022**

**Art. 1° -** Fica contratado **SIOMARA LEAL DE BARROS PLACHEK**, no cargo de Professora de Anos Iniciais, 30% de regência, 40 horas semanais, período matutino e vespertino, para atuar na Escola Básica Municipal Achilles Pazda, no período de 03/10/2022 a 14/12/2022, em vaga temporária/transitória, anteriormente ocupada pela ACT, Daniela França, qual encontra-se em Licença Tratamento de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 20.933/SME/2022.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**Prefeitura de Canoinhas**
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

**PORTARIA N° 2126/2022**

Publicação Nº 4227390

**Prefeitura de Canoinhas**
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

**PORTARIA Nº. 2126/2022**

**GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ**, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal n° 180/2022 e em conformidade com a LC 038 de 14/11/2011, Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério, Lei 6.664/2021 e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Lei Municipais 5.528 de 25/03/2015, Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Chamada Pública Edital 001/SME/2022, conforme preconizado pelos itens 10.7 e 10.8 regido pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/SME/2021, resolve:

**CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2022**

**Art. 1° -** Fica contratado **LETÍCIA ROCHA SELEME RODRIGUES**, no cargo de Professora de Arte 15% de regência, 40 horas semanais, período matutino e vespertino, para atuar na Escola Básica Municipal Severo de Andrade, no período de 03/10/2022 a 14/10/2022, em vaga vinculada a servidora Margareth Cornelia Pires GolanowskI, qual encontra-se em licença tratamento de saúde, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 20.758/SME/2022.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**Prefeitura de Canoinhas**
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

**PORTARIA N° 2127/2022**

Publicação Nº 4227394

**Prefeitura de Canoinhas**
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

**PORTARIA Nº. 2127/2022**

**GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ,** Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**EXONERAR**

**Art. 1º -** Fica exonerada da função gratificada de Diretora Administrativa, 40 horas semanais, a servidora **SANDRA RODRIGUES DA SILVA HAAG,** retornando a exercer a função de Professora de História, 20 horas semanais, 15% de regência, na Escola Básica Municipal Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/2022, conforme Memorando nº 21.034/SME/2022.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 54/2022 (ELETRÔNICO
Publicação Nº 4225874

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BB073D05002A32251A2BC362EAE7DAAEEB8ACF8

# Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

| Usuário: Maurício Afonso | Chave de Autenticação Digital: 2553-1074-922 | Página: 1 / 1 |
|---|---|---|

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Licitação:** PE54/2022 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 1.700 METROS LINEARES DE MURO PRÉ-FABRICADO COM H=2,05, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL.

**Fornecedor:** 2104 - CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME **CPF/CNPJ:** 78.527.645/0001-74 **Valor total (R$):** 398.208,00

| Data | Item | Material/Serviço/Denominação | Un. Medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14/09/2022 | 1 | 39873 - MURO PRÉ FABRICADO 2,05 ALTURA | METRO | 1.700,00000 | 234,24000 | 398.208,00 |

**Total Adjudicado (R$):** 398.208,00

**Total de licitações adjudicadas: 1**

**Total Geral Adjudicado (R$): 398.208,00**

**Diego Rafael Alves**
Secretário de Administração, Finanças e Orçamento

**Antonio Augusto Martins Weinfurter**
Procurador

www.diariomunicipal.sc.gov.br

04/10/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3996 Página 332

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 83/2022 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 4225886

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58095D65D89FFC2507D33B1575C67224761 6ECDD

# Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

| Usuário: Maurício Afonso | Chave de Autenticação Digital: 2682-6169-009 | Página: 1 / 1 |
|---|---|---|

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Licitação:** PE83/2022 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADO AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

**Fornecedor:** 13168 - EDIVALDO DOS S. LTDA **CPF/CNPJ:** 41.375.870/0001-22 **Valor total (R$):** 199.950,00

| Data | Item | Material/Serviço/Denominação | Un. Medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23/09/2022 | 1 | 53212 - SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM CONSTRUÇÃO CIVIL | Hora | 5.000,00000 | 39,99000 | 199.950,00 |

**Total Adjudicado (R$):** 199.950,00

**Total de licitações adjudicadas: 1**

**Total Geral Adjudicado (R$): 199.950,00**

**Diego Rafael Alves**
Secretário de Administração, Finanças e Orçamento

**Antonio Augusto Martins Weinfurter**
Procurador

04/10/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3996 Página 333

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 90/2022 (ELETRÔNICO
Publicação Nº 4225870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 375E4BF6E1977108110AEECBEA5E1469AC3E233F

# Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

| Usuário: Maurício Afonso | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| | 1127-0046-635 | 1 / 1 |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Licitação:** PE90/2022 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADO PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO NA REDE DE GÁS E EMISSÃO DE LAUDO DE ESTANQUEIDADE, EM EDIFICAÇÕES, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DESTINADAS A PREFEITURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIAS MILITAR E CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS E ICPREV.

**Fornecedor:** 13308 - REPARE SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA **CPF/CNPJ:** 41.165.995/0001-28 **Valor total (R$):** 181.250,00

| Data | Item | Material/Serviço/Denominação | Un. Medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15/09/2022 | 1 | 68851 - HORAS TRABALHADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE GÁS – INSTALADOR E AJUDANTE | Hora | 750,00000 | 95,00000 | 71.250,00 |
| 15/09/2022 | 2 | 68852 - ENSAIO DE ESTANQUEIDADE EM REDE DE GÁS COM FORNECIMENTO DE LAUDO E ART | SERVIÇO | 100,00000 | 1.100,00000 | 110.000,00 |
| | | | | | **Total Adjudicado (R$):** | 181.250,00 |

**Total de licitações adjudicadas: 1**

**Total Geral Adjudicado (R$): 181.250,00**

**Diego Rafael Alves**
Secretário de Administração, Finanças e Orçamento

**Antonio Augusto Martins Weinfurter**
Procurador

# PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 65/2022 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 4225847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 171CFAF1D95D6DEFF426C1A0DB0C7F4FE6A29B89

**Prefeitura Municipal de Canoinhas**
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Licitação:** PE65/2022 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS SEMAFÓRICOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC – USO EXCLUSIVO DETRACAN".

**Fornecedor:** 5118 - INFORTRONICS LTDA ME **CPF/CNPJ:** 09.521.966/0001-49 **Valor total (R$):** 181.119,00

| Data | Item | Material/Serviço/Denominação | Un. Medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15/09/2022 | 1 | 68895 - SERVIÇO: CHAMADO TÉCNICO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA (CORRETIVA EMERGENCIAL) | SERVIÇO | 8,00000 | 2.500,00000 | 20.000,00 |
| 15/09/2022 | 2 | 68896 - SERVIÇO: CHAMADO TÉCNICO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA (CORRETIVA PROGRAMADA/PREVENTIVA) | SERVIÇO | 4,00000 | 2.000,10000 | 8.000,40 |
| 15/09/2022 | 3 | 68897 - SERVIÇO DE REMOÇÃO: COLUNAS SEMAFÓRICAS 114MM | SERVIÇO | 8,00000 | 460,00000 | 3.680,00 |
| 15/09/2022 | 4 | 68898 - SERVIÇO DE REMOÇÃO: COLUNAS SEMAFÓRICAS 101MM | SERVIÇO | 6,00000 | 460,00000 | 2.760,00 |
| 15/09/2022 | 5 | 68899 - SERVIÇO DE REMOÇÃO: BRAÇOS PROJETADOS SEMAFÓRICOS | SERVIÇO | 8,00000 | 480,00000 | 3.840,00 |
| 15/09/2022 | 6 | 68900 - SERVIÇO DE REMOÇÃO: GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICOS PRINCIPAIS | SERVIÇO | 16,00000 | 420,00000 | 6.720,00 |
| 15/09/2022 | 7 | 68901 - SERVIÇO DE REMOÇÃO: GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICOS REPETIDORES OU PEDESTRES | SERVIÇO | 5,00000 | 400,00000 | 2.000,00 |
| 15/09/2022 | 8 | 68902 - SERVIÇO DE REMOÇÃO: CABOS PP | SERVIÇO | 1.200,00000 | 4,53000 | 5.436,00 |
| 15/09/2022 | 9 | 68903 - SERVIÇO DE REMOÇÃO: CONTROLADORES SEMAFÓRICOS | SERVIÇO | 7,00000 | 560,00000 | 3.920,00 |
| 15/09/2022 | 10 | 68904 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: COLUNAS SEMAFÓRICAS 114MM | SERVIÇO | 10,00000 | 690,00000 | 6.900,00 |
| 15/09/2022 | 11 | 68905 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: COLUNAS SEMAFÓRICAS 101MM | SERVIÇO | 6,00000 | 625,60000 | 3.753,60 |
| 15/09/2022 | 12 | 68906 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: BRAÇOS PROJETADOS SEMAFÓRICOS | SERVIÇO | 10,00000 | 589,00000 | 5.890,00 |
| 15/09/2022 | 13 | 68907 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICOS PRINCIPAIS | SERVIÇO | 24,00000 | 400,00000 | 9.600,00 |
| 15/09/2022 | 14 | 68908 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICOS REPETIDORES OU PEDESTRES | SERVIÇO | 32,00000 | 400,00000 | 12.800,00 |
| 15/09/2022 | 15 | 68909 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: BOTOEIRA CONVENCIONAL | SERVIÇO | 24,00000 | 150,00000 | 3.600,00 |
| 15/09/2022 | 16 | 68910 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: CABOS PP | SERVIÇO | 3.800,00000 | 3,20000 | 12.160,00 |
| 15/09/2022 | 17 | 68911 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: CONTROLADORES SEMAFÓRICOS | SERVIÇO | 7,00000 | 600,00000 | 4.200,00 |
| 15/09/2022 | 18 | 68912 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: MÓDULOS ELETRÔNICOS DE CONTROLADORES SEMAFÓRICOS | SERVIÇO | 25,00000 | 40,00000 | 1.000,00 |
| 15/09/2022 | 19 | 68913 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: MÓDULOS A LED VEICULARES OU PEDESTRES | SERVIÇO | 40,00000 | 30,00000 | 1.200,00 |
| 15/09/2022 | 20 | 68914 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: PLACA LUMINOSA PARA TEMPORIZADOR REGRESSIVO | SERVIÇO | 40,00000 | 50,00000 | 2.000,00 |
| 15/09/2022 | 21 | 68915 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: SUPORTES BASCULANTES | SERVIÇO | 24,00000 | 50,00000 | 1.200,00 |
| 15/09/2022 | 22 | 68916 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO: SUPORTES SIMPLES 101MM OU 114MM | SERVIÇO | 64,00000 | 43,00000 | 2.752,00 |
| 15/09/2022 | 23 | 68917 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO: ARMAÇÃO AÇO COM ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA | SERVIÇO | 20,00000 | 34,60000 | 692,00 |
| 15/09/2022 | 24 | 68918 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO: HASTE DE COBRE COM CONECTOR CABO/HASTE E CABO NÚ 10MM2 | SERVIÇO | 4,00000 | 119,00000 | 476,00 |
| 15/09/2022 | 25 | 68919 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO: CAIXA DE PASSAGEM ALVENARIA + TAMPA DE FFN 460X700MM | SERVIÇO | 4,00000 | 105,00000 | 420,00 |
| 15/09/2022 | 60 | 68946 - FORNECIMENTO: COLUNA SEMAFÓRICA DE AÇO 114,3MM X 4,50MM X 6M - GALVANIZADA A FOGO | UNIDADE | 8,00000 | 3.014,89000 | 24.119,12 |
| 15/09/2022 | 61 | 68947 - FORNECIMENTO: COLUNA SEMAFÓRICA SIMPLES DE AÇO 101,6MM X 3,75MM X 6M - GALVANIZADA A FOGO | UNIDADE | 6,00000 | 1.999,98000 | 11.999,88 |
| 15/09/2022 | 62 | 68948 - FORNECIMENTO: BRAÇO PROJETADO DE AÇO 101,6MM X 4,50MM X 4700MM PROJEÇÃO - GALVANIZADO A FOGO | UNIDADE | 8,00000 | 2.500,00000 | 20.000,00 |
| **Fornecedor:** 10089 - SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI | | | | **CPF/CNPJ:** 05.111.060/0001-03 | **Valor total (R$):** | 330.700,16 |
| 15/09/2022 | 26 | 68920 - FORNECIMENTO: CONTROLADOR SEMAFÓRICO 08/08 FASES (COMPLETO) | UNIDADE | 4,00000 | 12.399,28440 | 49.597,14 |
| 15/09/2022 | 27 | 68921 - FORNECIMENTO: MÓDULO FONTE / DETECTOR PEDESTRE | UNIDADE | 2,00000 | 1.242,87400 | 2.485,75 |
| 15/09/2022 | 28 | 68922 - FORNECIMENTO: MÓDULO DE CONTROLE E PROCESSAMENTO | UNIDADE | 2,00000 | 1.977,97490 | 3.955,95 |
| 15/09/2022 | 29 | 68923 - FORNECIMENTO: MÓDULO DE POTÊNCIA | UNIDADE | 4,00000 | 1.143,97490 | 4.575,90 |
| 15/09/2022 | 30 | 68924 - FORNECIMENTO: MÓDULOS DE COMUNICAÇÃO GPS | UNIDADE | 6,00000 | 1.180,87750 | 7.085,26 |
| 15/09/2022 | 39 | 68925 - FORNECIMENTO: GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL 3X200MM "I" COM TEMPORIZADOR REGRESSIVO DE TEMPO A LED | UNIDADE | 12,00000 | 5.180,58000 | 62.166,96 |
| 15/09/2022 | 40 | 68926 - FORNECIMENTO: GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL 4X200MM "T" A LED | UNIDADE | 12,00000 | 3.038,93000 | 36.467,16 |
| 15/09/2022 | 41 | 68927 - FORNECIMENTO: GRUPO FOCAL VEICULAR REPETIDOR 3X200MM "I" A LED | UNIDADE | 16,00000 | 1.862,30000 | 29.796,80 |
| 15/09/2022 | 42 | 68928 - FORNECIMENTO: GRUPO FOCAL PEDESTRE 2X200MM A LED | UNIDADE | 16,00000 | 1.676,07000 | 26.817,12 |
| 15/09/2022 | 43 | 68929 - FORNECIMENTO: BOTOEIRA CONVENCIONAL PARA PEDESTRE | UNIDADE | 24,00000 | 389,39000 | 9.345,36 |
| 15/09/2022 | 44 | 68930 - FORNECIMENTO: MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR: VERMELHO | UNIDADE | 8,00000 | 340,97000 | 2.727,76 |
| 15/09/2022 | 45 | 68931 - FORNECIMENTO: MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR: AMARELO | UNIDADE | 8,00000 | 340,97000 | 2.727,76 |
| 15/09/2022 | 46 | 68932 - FORNECIMENTO: MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR: VERDE | UNIDADE | 8,00000 | 345,37000 | 2.762,96 |
| 15/09/2022 | 47 | 68933 - FORNECIMENTO: MÓDULO A LED PEDESTRE - COR: VERMELHO (FIGURA BONECO PARADO / CRONÔMETRO NUMÉRICO) | UNIDADE | 4,00000 | 575,62000 | 2.302,48 |
| 15/09/2022 | 48 | 68934 - FORNECIMENTO: MÓDULO A LED PEDESTRE - COR: VERDE (FIGURA BONECO CAMINHANDO ESTÁTICO) | UNIDADE | 4,00000 | 304,74000 | 1.218,96 |
| 15/09/2022 | 49 | 68935 - FORNECIMENTO: MÓDULO A LED PEDESTRE - COR: VERDE (FIGURA BONECO CAMINHANDO COM MOVIMENTO INTERATIVO) | UNIDADE | 2,00000 | 573,63000 | 1.147,26 |
| 15/09/2022 | 50 | 68936 - FORNECIMENTO: PLACA LUMINOSA PARA TEMPORIZADOR REGRESSIVO A LED - COR VERMELHO | UNIDADE | 20,00000 | 270,88000 | 5.417,60 |
| 15/09/2022 | 51 | 68937 - FORNECIMENTO: PLACA LUMINOSA PARA TEMPORIZADOR REGRESSIV A LED - COR VERDE | UNIDADE | 20,00000 | 270,88000 | 5.417,60 |
| 15/09/2022 | 52 | 68938 - FORNECIMENTO: PESTANA PARA GRUPO FOCAL VEICULAR - ALUMÍNIO | UNIDADE | 10,00000 | 120,03000 | 1.200,30 |
| 15/09/2022 | 53 | 68939 - FORNECIMENTO: PESTANA PARA GRUPO FOCAL PEDESTRE - ALUMÍNIO | UNIDADE | 10,00000 | 118,34000 | 1.183,40 |
| 15/09/2022 | 54 | 68940 - FORNECIMENTO: PESTANA PARA GRUPO FOCAL VEICULAR - POLICARBONATO | UNIDADE | 5,00000 | 60,94000 | 304,70 |
| 15/09/2022 | 55 | 68941 - FORNECIMENTO: PESTANA PARA GRUPO FOCAL PEDESTRE - POLICARBONATO | UNIDADE | 5,00000 | 60,94000 | 304,70 |
| 15/09/2022 | 56 | 68942 - FORNECIMENTO: SUPORTE BASCULANTE DIÂMETRO ABRAÇADEIRA 101MM - ALUMÍNIO | UNIDADE | 24,00000 | 239,81000 | 5.755,44 |
| 15/09/2022 | 57 | 68943 - FORNECIMENTO: SUPORTE SIMPLES ALUMÍNIO DIÂMETRO ABRAÇADEIRA 114MM - ALUMÍNIO | UNIDADE | 40,00000 | 185,89000 | 7.435,60 |
| 15/09/2022 | 58 | 68944 - FORNECIMENTO: SUPORTE SIMPLES ALUMÍNIO DIÂMETRO ABRAÇADEIRA 101MM - ALUMÍNIO | UNIDADE | 24,00000 | 184,87000 | 4.436,88 |
| 15/09/2022 | 59 | 68945 - FORNECIMENTO: SUPORTE TIPO LONGARINA PARA GRUPOS FOCAIS PRINCIPAIS - ALUMÍNIO | UNIDADE | 24,00000 | 169,30000 | 4.063,20 |
| 15/09/2022 | 63 | 68949 - FORNECIMENTO: CABO PP 4X1,5MM² 500V | METRO | 1.200,00000 | 12,59000 | 15.108,00 |
| 15/09/2022 | 64 | 68950 - FORNECIMENTO: CABO PP 3X1,5MM² 500V | METRO | 1.200,00000 | 12,09000 | 14.508,00 |
| 15/09/2022 | 65 | 68951 - FORNECIMENTO: CABO PP 2X1,5MM² 500V | METRO | 1.200,00000 | 11,19000 | 13.428,00 |
| 15/09/2022 | 66 | 68952 - FORNECIMENTO: CABO PP 2X2,5MM² 500V | METRO | 200,00000 | 11,83000 | 2.366,00 |
| 15/09/2022 | 67 | 68953 - FORNECIMENTO: ARMAÇÃO AÇO COM ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA | UNIDADE | 16,00000 | 99,39000 | 1.590,24 |
| 15/09/2022 | 68 | 68954 - FORNECIMENTO: HASTE DE COBRE COM CONECTOR CABO/HASTE E CABO NÚ 10MM | UNIDADE | 4,00000 | 299,99000 | 1.199,96 |
| 15/09/2022 | 69 | 68955 - FORNECIMENTO: CAIXA DE PASSAGEM ALVENARIA 460X700MM COM TAMPA DE FFN | UNIDADE | 4,00000 | 449,99000 | 1.799,96 |
| | | | | | **Total Adjudicado (R$):** | 511.819,16 |

**Total de licitações adjudicadas: 1** **Total Geral Adjudicado (R$):** **511.819,16**

**Prefeitura Municipal de Canoinhas**
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Diego Rafael Alves**
Secretário de Administração, Finanças e Orçamento

**Antonio Augusto Martins Weinfurter**
Procurador

04/10/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3996 Página 336

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 78.2022 (ELETRÔNICO
Publicação Nº 4226897

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFC8F26F8CE07DFCC1331F9D5C0F333EE675E67F

# Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

| Usuário: Maurício Afonso | Chave de Autenticação Digital: 1987-0487-771 | Página: 1 / 1 |
|---|---|---|

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Licitação:** PE78/2022 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DENTES E SUPORTE DO ESCARIFICADOR, LÂMINAS, PORCAS E PARAFUSOS DAS MOTONIVELADORAS VOLVO E DAS MOTONIVELADORAS XCMG E NEW HOLLAND E TAMBÉM DOS DENTES DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, DESTINADOS A SUBSTITUIÇÃO DESTAS PEÇAS, QUANDO DESGASTADAS, NAS MÁQUINAS UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

**Fornecedor:** 13335 - J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI **CPF/CNPJ:** 20.649.395/0001-65 **Valor total (R$):** 4.490,00

| Data | Item | Material/Serviço/Denominação | Un. Medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30/09/2022 | 7 | 42350 - PARAFUSO 5/8 EM AÇO COM PORCAS<br>**Marca:** NORTRACK | UNIDADE | 1.000,00000 | 4,49000 | 4.490,00 |

**Fornecedor:** 6032 - JÚLIO SILVESTRI FILHO ME **CPF/CNPJ:** 15.608.150/0001-50 **Valor total (R$):** 210.350,00

| Data | Item | Material/Serviço/Denominação | Un. Medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30/09/2022 | 1 | 63487 - SUPORTE PARA ESCARIFICADORA DA MOTONIVELADORA VOLVO, MODELO G930 (CÓDIGO CH8110). SEM USO | UNIDADE | 50,00000 | 215,00000 | 10.750,00 |
| 30/09/2022 | 2 | 63488 - DENTE PARA ESCARIFICADORA DA MOTONIVELADORA VOLVO, MODELO G930 (CÓDIGO CH8111). SEM USO. | UNIDADE | 100,00000 | 63,00000 | 6.300,00 |
| 30/09/2022 | 3 | 69435 - SUPORTE PARA ESCARIFICADORA DA MOTONIVELADORA VOLVO, MODELO G930 | UNIDADE | 50,00000 | 215,00000 | 10.750,00 |
| 30/09/2022 | 4 | 69436 - DENTE PARA ESCARIFICADORA DA MOTONIVELADORA VOLVO, MODELO G930 | UNIDADE | 100,00000 | 63,00000 | 6.300,00 |
| 30/09/2022 | 5 | 42768 - PARES DE LÂMINAS 09 FUROS COM ESPESSURA DE 3/4 440/520 HB<br>**Marca:** METISA | PAR | 45,00000 | 1.350,00000 | 60.750,00 |
| 30/09/2022 | 6 | 69437 - PARES DE LÂMINAS 08 FUROS COM ESPESSURA DE 3/4 440/520 HB<br>**Marca:** METISA | PAR | 60,00000 | 1.500,00000 | 90.000,00 |
| 30/09/2022 | 8 | 69235 - DENTE PARA PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO 12D, (COD 7521665)<br>**Marca:** ECOPLAN | UNIDADE | 40,00000 | 275,00000 | 11.000,00 |
| 30/09/2022 | 9 | 69438 - DENTE PARA ESCAVAÇÃO DE ROCHAS PARA VÁRIAS MAQUINAS<br>**Marca:** yct | UNIDADE | 100,00000 | 145,00000 | 14.500,00 |

**Total Adjudicado (R$):** 214.840,00

**Total de licitações adjudicadas: 1**

**Total Geral Adjudicado (R$): 214.840,00**

**Diego Rafael Alves**
Secretário de Administração, Finanças e Orçamento

**Antonio Augusto Martins Weinfurter**
Procurador

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 93/2022 (ELETRÔNICO
Publicação Nº 4225862
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76604091466 90ADC46417644EABB3FCA7EA533AA

# Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Licitação:** PE93/2022 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

**Fornecedor:** 13307 - MARCOS ALEXANDRE PEREIRA 07194190931 **CPF/CNPJ:** 46.878.942/0001-78 **Valor total (R$):** 83.000,00

| Data | Item | Material/Serviço/Denominação | Un. Medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14/09/2022 | 1 | 66904 - LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS LEVES | SERVIÇO | 600,00000 | 45,00000 | 27.000,00 |
| 14/09/2022 | 2 | 66905 - LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS GRANDES/UTILITÁRIOS | SERVIÇO | 400,00000 | 60,00000 | 24.000,00 |
| 14/09/2022 | 3 | 66906 - LAVAÇÃO EXTERNA E INTERNA DE VEICULOS GRANDES TIPO CAMINHOES ONIBUS CARRETAS E MAQUINAS | SERVIÇO | 200,00000 | 160,00000 | 32.000,00 |

**Total Adjudicado (R$):** 83.000,00

**Total de licitações adjudicadas: 1**

**Total Geral Adjudicado (R$): 83.000,00**

**Diego Rafael Alves**
Secretário de Administração, Finanças e Orçamento

**Antonio Augusto Martins Weinfurter**
Procurador

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Capão Alto

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO Nº PMCA017/2022

Publicação Nº 4227449

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO CONTRATO Nº PMCA017/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados, o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCA017/2022, que teve origem no Processo de Licitação PMCA059/2022.

Espécie: CONTRATO PMCA017/2022

Entre: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO e CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Valor: R$ 251.178,75.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS E PASSEIO TRECHO 01 (UM) DA RUA JOÃO FRANCISCO TRINDADE E RUA PROJETADA.

Município de Capão Alto – SC, 29/09/2022.

TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

### EXTRATO CONTRATO PMCA Nº PMCA016/2022

Publicação Nº 4227443

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO CONTRATO PMCA Nº PMCA016/2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados, o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCA016/2022, que teve origem do Processo de Licitação nº PMCA062/2022.

Espécie: CONTRATO Nº PMCA016/2022,

Entre: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO e MARCIA DA CUNHA VENTURA.

Valor: R$ 146.315,71.

Objeto: Construção de Cancha de Bocha

Município de Capão Alto – SC, 29/09/2022

FERNANDA APARECIDA MORAES BRORING
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO EDITAL NºPMCA069/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 4225918

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de CAPÃO ALTO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS - Registro de Preços - do tipo Menor preço, julgamento por Item, cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal n° 518/2014 de 14 de maio de 2014, Decreto Municipal nº26 de 14 de maio de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no edital n.ºPMCA069/2022

Objeto:

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS

Data Entrega e abertura:

Através do site http://www.bll.org.br conforme segue a descrição abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 05/10/2022 às 14:00 horas do dia 18/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das14:05 às 14:29 horas do dia 18/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 18/10/2022.

Horário de Brasília - DF

Informações complementares:

Demais informações, bem como o Edital completo estão disponíveis no site www.capaoalto.sc.gov.br e www.bll.org.br ou no Departamento Central de Licitações, de segunda a sexta pelo fone (49) 3237-2005 em horário normal de expediente.

Município de CAPÃO ALTO – SC 03/10/2022

DIEGO ANDERSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE CAPÃO ALTO SC

# Capinzal

## Prefeitura

### DECRETO Nº 144/2022

Publicação Nº 4225669

DECRETO No 144, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.431, de 27 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0801.10.301.0150.2100 | MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| 33930000-008 | Aplicações Diretas | 1002 | 00 | R$ | 100.000,00 |
| | Total | | | R$ | 100.000,00 |

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma do quadro a seguir:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0801.10.301.0150.2100 | MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| 33900000-008 | Aplicações Diretas | 1064 | 00 | R$ | 100.000,00 |
| | Total | | | R$ | 100.000,00 |

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 30 de setembro de 2022

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

# Capivari de Baixo

## Câmara Municipal

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO - 103/2022 - ANA FLÁVIA CARDOSO FIRMIANO

Publicação Nº 4228282

PORTARIA N.º 103/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições, resolve nomear ANA FLÁVIA CARDOSO FIRMIANO, brasileira, portadora do CPF nº 096.604.129-16 e RG nº 6.215.592, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores a partir de 03 de outubro de 2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Gab. da Presidência, 3 de outubro de 2022.

Ver. Pedro Medeiros Camilo
Presidente

# Caxambu do Sul

## Prefeitura

### DECRETO 157/2022

Publicação Nº 4225514

Decreto nº 157/2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) público (a) municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando requerimento apresentado pelo servidor em 23/09/2022, onde requer a exoneração do cargo efetivo em que ocupa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de Motorista, a partir de 30/09/2022, o (a) Sr(a). CRISTIANO GOCHA, brasileiro (a), domiciliado em Caxambu do Sul/SC, CPF 082.XXX.959-62, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 30/09/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 03 de outubro de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO N° 77/2022 – PM

Publicação Nº 4225812

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 77/2022 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 77/2022.

Vigência: 30/09/2022 à 31/12/2022.

Processo Licitatório nº 97/2022.

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: DJON LENON DA SILVEIRA 0874082912.

Valor: R$ 3.748,50 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintor, para reforma e manutenção de bens públicos do Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO N° 78/2022 – PM

Publicação Nº 4225822

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 78/2022 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 78/2022.

Vigência: 03/10/2022 à 31/12/2022.

Processo Licitatório nº 92/2022.

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: RODRIGO FRANCISCO.

Valor: R$ 13.570,60 (treze mil e quinhentos e setenta reais e sessenta centavos).

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal, 2º semestre de 2022, conforme itens enumerados abaixo, todos de acordo com a chamada pública realizada, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N° 79/2022 – PM

Publicação Nº 4225838

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 79/2022 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 79/2022.

Vigência: 03/10/2022 à 31/12/2022.

Processo Licitatório nº 92/2022.

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: VANDERLEI DALVO ANGOLERI.

Valor: R$ 15.850,55 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal, 2º semestre de 2022, conforme itens enumerados abaixo, todos de acordo com a chamada pública realizada, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N° 80/2022 – PM

Publicação Nº 4225852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 80/2022 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 80/2022.

Vigência: 03/10/2022 à 31/12/2022.

Processo Licitatório nº 92/2022.

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: EVALDINO WEIRICH.

Valor: R$ 9.924,15 (nove mil e novecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal, 2º semestre de 2022, conforme itens enumerados abaixo, todos de acordo com a chamada pública realizada, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N° 81/2022 – PM

Publicação Nº 4225973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 81/2022 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 81/2022.
Vigência: 03/10/2022 à 31/12/2022.
Processo Licitatório nº 92/2022.

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE VIDAL RAMOS – COPAVIDAL.
Valor: R$ 7.497,60 (sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal, 2º semestre de 2022, conforme itens enumerados abaixo, todos de acordo com a chamada pública realizada, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N° 82/2022 – PM

Publicação Nº 4225982

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 82/2022 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 82/2022.
Vigência: 03/10/2022 à 31/12/2022.
Processo Licitatório nº 92/2022.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ –COOPERTAIO.
Valor: R$ 6.259,70 (seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal, 2º semestre de 2022, conforme itens enumerados abaixo, todos de acordo com a chamada pública realizada, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022 - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2021 - FMS

Publicação Nº 4226500

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO n° 17/2021 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 15/2022.
3º Termo Aditivo ao Contrato n° 17/2021.
Processo Licitatório nº 60/2021.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: GENTE SEGURADORA S/A.
Valor: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual, em virtude do acréscimo quantitativo de veículo que deu entrada na frota municipal, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 391/2022

Publicação Nº 4225829

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 391/2022

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal Decreto nº 050/2009 e de acordo com o art. 18 incisos I e II c/c com o § 1º da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar nº 049 de 09.12.10;

RESOLVE:

Art.1º Conceder progressão funcional aos servidores públicos municipais, em conformidade com o Anexo IV da Lei Complementar nº 007, de 23.12.99.

Art.2º Os servidores relacionados nesta Portaria passarão a receber o vencimento correspondente ao novo Nível, de acordo com o abaixo descrito, a partir deste mês:

| NOME | CARGO | PROGRESSÃO | Do Nível | Para o Nível |
|---|---|---|---|---|
| Arlindo De Lis Padilha | Operário | Tempo de Serviço | Nível - V | Nível VI |
| Jair correia | Operador de Equipamentos | Tempo de Serviço | Nível - V | Nível – VI |
| Luan Filipe Freitas | Operário | Tempo de Serviço | Nível - IX | Nível – X |
| Sérgio Schneider | Operador de Equipamentos | Tempo de Serviço | Nível - IX | Nível – IX |

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 03 de outubro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

# Chapecó

## PREFEITURA

### DECRETO 43.609

Publicação Nº 4225801

DECRETO Nº. 43.609 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao(a) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 73.412/2022.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida Licença Especial, a partir de 04 de outubro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, ao(a) servidor(a) público(a) municipal MOISES DE AMARAL, matrícula nº 87565, reduzindo sua carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, de acordo com o parágrafo 2º e 3º do artigo 86 da Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001, artigo 4º do Decreto nº 10.865, de 10 de agosto de 2002 e artigo 4° do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Nº 7.857/89 e o Decreto nº 5. 296 de 02 de dezembro de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

### DECRETO 43.610

Publicação Nº 4225803

DECRETO Nº. 43.610, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 03 de outubro de 2022, o servidor público municipal CLODOALDO JORGE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Modernização Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

### DECRETO 43.611

Publicação Nº 4225804

DECRETO Nº. 43.611, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e CONSIDERANDO o memorando nº 73.627/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 03 de outubro de 2022, o servidor público municipal SANDRO PINHEIRO, código nº 83786, ocupante do cargo de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## DECRETO 43.612

Publicação Nº 4225807

DECRETO Nº. 43.612 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao(a) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 73.469/2022.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida Licença Especial, a partir de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023, ao(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA LUIZA KRUEGER ARRUDA, matrícula nº 63046, reduzindo sua carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com redução proporcional de vencimento, conforme preconiza o Decreto 43.294, de 25 de abril de 2022, que altera o artigo 1º do Decreto 42.689, de 15 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2022

Publicação Nº 4225342

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2022

CONCEDENTE: Município de Chapecó.

CONVENENTE: Escola Técnica de Educação Profissional Dan Oliper Eireli.

DO OBJETO – O objeto do presente acordo consiste em oportunizar a alunos regularmente matriculados e com frequência nos cursos técnicos de nível médio em Enfermagem, em Higiene Dental e em Radiologia, oferecidos na modalidade presencial pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a realização de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios na Prefeitura Municipal de Chapecó em funções afins aos cursos em que estiverem matriculados, permitindo a concessão de bolsas de estágio aos mesmos, exclusivamente, quando tratar-se de estágio não obrigatório.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente convênio terá validade a partir de 01 de janeiro de 2023, com término em 31 de dezembro de 2026. Podendo ser renovado, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS – Chapecó/SC, 30 de setembro de 2022 – Noemir Airton Ecco, Diretor de Gestão de Pessoal - Astrit Maria Savaris Tozzo, Secretária de Educação – Sonia Terezinha de Oliveira Pereira, responsável pela Instituição de Ensino.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4226576

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO – Associação dos Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina - ADEVOSC

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Retificação, a reparação ao erro verificado referente ao repasse de recursos a serem empregados na execução do Projeto "Impactos Físicos e Psicológicos no Desenvolvimento da Criança e Adolescente com Deficiência Visual", o qual visa realizar pagamento de contribuições trabalhistas e salário dos profissionais de fisioterapia e psicologia, os quais desenvolverão as atividades desse projeto, de modo a desenvolver as percepções cognitivas, diminuindo impactos físicos e psicológicos no desenvolvimento da criança e adolescente com deficiência visual considerando o período pandêmico, contribuindo assim no processo de habilitação e reabilitação dos mesmos.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/10/2022.

VALOR: R$ 1.082,50 (Hum mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 27 de setembro de 2022 – Sonia Maria Lohmann, Secretaria de Assistência Social, Eleandro de Souza Machado, Presidente da OSC.

## PORTARIA FCC N° 25 DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4228077

PORTARIA FCC N° 25 de 3 de outubro de 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar n. 3.531, de 25 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor público municipal, Diogo Righi, matrícula nº 83.105, cargo Auxiliar de Administração, para acessar a conta bancária nº 121.235-9 – FCC-EVENTOS, agência 321-2, Bando do Brasil, para consultar exclusivamente valores de saldos e extratos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

ROSELAINE BARBOZA VINHAS
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

## REGULAMENTO DE VENDA DE INGRESSOS PARA O FESTIVAL DANÇA CHAPECÓ – EDIÇÃO ESPECIAL 2022

Publicação Nº 4228072

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
AVISO DE REGULAMENTO

REGULAMENTO DE VENDA DE INGRESSOS PARA O FESTIVAL DANÇA CHAPECÓ – EDIÇÃO ESPECIAL 2022

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Cultural de Chapecó, torna público o Regulamento de venda de ingressos para o Festival Dança Chapecó – Edição Especial 2022. Os ingressos serão comercializados a preços populares, com disponibilização de meia-entrada, gratuidade e reserva de ingressos para distribuição para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos do Município de Chapecó.

LOCAL DE VENDAS/RETIRADAS: A venda e/ou retirada dos ingressos será realizada na Escola de Artes de Chapecó, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, a partir do dia 10/10/2022.

DO ACESSO AO REGULAMENTO: O Regulamento completo encontra-se disponível no site da Fundação Cultural de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura - na aba editais) e afixado no mural da Escola de Artes de Chapecó. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br.

Chapecó, 03 de outubro de 2022.

ROSELAINE BARBOZA VINHAS
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó
Prefeitura Municipal de Chapecó

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/PMCS/2022

Publicação Nº 4227260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C516A8CC3217ADFC44C9CB24AE1000B817FFB9A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/PMCS/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/PMCS/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de monitoramento remoto de alarme (via radio comunicação), incluindo instalação, fornecimento, suporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em regime de comodato a Prefeitura de Cocal do Sul, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento dos envelopes: Até às 8h45min do dia 14/10/2022.

Abertura: Dia 14/10/2022, às 9h.

Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 03 de outubro de 2022.

FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

# Concórdia

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 – FMS

Publicação Nº 4227188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4450F8D49E1A4CB603AD2245B0B83057D26D9AA

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - FMS
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de produtos farmacêuticos, correlatos, vitaminas e/ou suplementos vitamínicos para atendimento da demanda existente nas unidades de saúde municipais, referente a programas oficiais e contemplados pela Atenção Básica, determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, setor de Assistência Social e demais programas ofertados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 17/10/2022.
Abertura: dia 17/10/2022 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: F4450F8D49E1A4CB603AD2245B0B83057D26D9AA

Concórdia, SC, 3 de outubro de 2022.

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em exercício

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2022 – PMC

Publicação Nº 4227214

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A040653E9D342B4D3641AA1F793A6A2BE4DF190C

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2022 - PMC
Concessão e Permissão de Uso de Bem Público

Objeto: Seleção de empresa do ramo alimentício para comercialização de alimentos e bebidas conforme tabela padrão anexa ao edital, durante a realização da Feira do Livro de Concórdia 2022, a ser realizada no período de 09 a 13 de novembro de 2022, em atendimento aos participantes e público em geral, no Pavilhão Cinquentenário da Igreja Matriz - Paróquia Nossa Senhora do Rosário, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Tipo: Maior porcentagem desc. propostas Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 17/10/2022.
Abertura: dia 17/10/2022 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Registrado com a chave:A040653E9D342B4D3641AA1F793A6A2BE4DF190C

Concórdia, SC, 03 de outubro de 2022.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

### EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 146/2022 - PMC

Publicação Nº 4227493

Contrato Nº : 146/2022
Aditivo Nº : 1TA Ctr 146/2022/2022
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONSTRUTORA FOSCARINI EIRELI

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 11/2022
Objeto : Contratação de empresa do ramo de construção civil, regime de empreitada global (material e mão de obra) execução de cobertura dos acessos de pedestres da E.B.M Romeu de Sisti, localizada neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 30/09/2022 Término: 12/11/2022
Assinatura : 30/09/2022

Fiscal Técnico-Administrativo: LUIZA BEDIN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 166/2022 - PMC

Publicação Nº 4227431

Contrato Nº : 166/2022
Aditivo Nº : 1TA Ctr 166/2022/2022
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 34/2022
Objeto : Aquisição de veículos novos (sedan; pick-up's) e implementos (guindaste veicular; carroceria do tipo prancha;) visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 28/09/2022 Término: 18/11/2022
Assinatura : 28/09/2022
Valor R$ : 107.000,00 (Cento e Sete Mil Reais)

Dotação : 99 - 07.001.2026.34490525200000000000.01000001

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 83/2022 - PMC

Publicação Nº 4227480

Contrato Nº : 83/2022
Aditivo Nº : 1TA Ctr 83/2022/2022
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEOFLORESTA SERVICOS ECOSSISTEMICOS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 5/2022
Objeto : Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Diretor de Arborização Urbana e Rural, no Município de Concórdia, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 21/10/2022 Término: 20/11/2022
Assinatura : 28/09/2022

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTTI

Fiscal Técnico: CRISTIANO PASTERNAK

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 141/2021 - PMC

Publicação Nº 4227380

Contrato Nº : 141/2021
Aditivo Nº : 5TA Ctr 141/2021/2022
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 7/2021
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas deste município, com recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.As pavimentações contemplarão as seguintes ruas:1. Rua Domenico Vivan - Arvoredo;2. Rua Imaculada Conceição - Centro;3. Rua Antonio Bergamini - Arvoredo;4. Rua Severino Andognini - Imigrantes;5. Rua Maria Mafessoni Rosa - Industriários;6. Travessa Angola - Nações;7. Rua Henrique Klein com parte da Rua Adolpho Alves da Rocha - Vista Alegre.
Vigência : Início: 27/09/2022 Término: 20/12/2022

Assinatura : 27/09/2022

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

## EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 81/2021 - PMC

Publicação Nº 4227404

Contrato Nº : 81/2021
Aditivo Nº : 6tA Ctr 81/2021/2022
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 7/2021
Objeto : Contratação de empresa para elaboração de Planta de Valores Genéricos (PVG), contendo valores territoriais e definição de valores prediais dos imóveis urbanos, com simulação de alíquotas do Imposto Territorial Urbano (IPTU) em ambiente de Sistema de Informações Geográficas Web (SIG) e elaboração da compatibilização da legislação correlata em revisão do Código Tributário do Município de Concórdia - SC, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo D do Edital.
Vigência : Início: 07/10/2022 Término: 05/01/2023
Assinatura : 28/09/2022

Fiscal Técnico: JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS

Fiscal Técnico: ANDRESSA REGINA GRIEBLER

Fiscal Técnico: SANDRA MIWA WRONKA VAZ

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO 8° TA CONTRATO N° 217/2020 - PMC

Publicação Nº 4227450

Contrato Nº : 217/2020
Aditivo Nº : 8TA Ctr 217/2020/2022
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GEOVIAS ENGENHARIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 14/2020
Objeto : contratação de empresa para a prestação de serviço técnico de engenharia para a elaboração de projeto de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, em diversos locais na área rural deste Município, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 20/10/2022 Término: 18/01/2023
Assinatura : 28/09/2022

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO ATA COMPLEMENTAR – TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 – PMC

Publicação Nº 4227463

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 – PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de venda, instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para aquisição, conserto, instalação, manutenção e retirada das infraestruturas e figuras natalinas, iluminação ornamental e natalina, a serem instaladas e operacionalizadas para o Natal Concórdia 2022.

EXTRATO ATA COMPLEMENTAR

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado da sessão complementar em epígrafe, nos seguintes termos: com a finalidade de efetuar a análise do pedido de desclassificação apresentado pela empresa TALASKA ENERGIA EIRELI, considerando a impossibilidade de cumprimento da exigência do item 15.3.1 do edital, ou seja, Certificado de Registro Cadastral – CRC da empresa Celesc Distribuição S/A de Iluminação Pública, em razão do prazo tanto requerido pela CELESC, quanto o previsto para assinatura do contrato e execução dos serviços. Assim, após considerar as informações apresentadas, a mesma foi considerada DESCLASSIFICADA. Por este motivo, fica apurada a seguinte classificação: a licitante NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME sagrou-se vencedora com o valor de R$ 303.350,10 (trezentos e três mil e trezentos e cinquenta reais e dez centavos). Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Destaca-se que a licitante TALASKA ENERGIA EIRELI conjuntamente com seu pedido de desclassificação apresentou sua renúncia ao direito de recorrer à fase de classificação. Motivada, a licitante NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME ratificou a sua renúncia, conforme já indicado na ata da sessão anterior. Face às renúncias do direito de recorrer da fase de classificação efetuada por ambas as participantes processo, conforme documentos anexados a esta ata, o processo seguirá para adjudicação/homologação.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022 – PMC

Publicação Nº 4225358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCDA1E52AD9C5BC3FCFFF135607537271C1CE1D1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022 - PMC

O Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, em exercício, torna público que ratificou o ato do Senhor Valdomiro Tafarel, Diretor de Infraestrutura Rural, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, V, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 03/10/2022, para a Contratação de empresa para elaboração de PAE e realização de treinamento para os funcionários do posto de combustível localizado nas dependências da SEMUR, conforme condicionante da LAO 3337/2022.; a favor de BROETTO AMBIENTAL LTDA no valor total de R$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais). Registrado no TCE: DCDA1E52AD9C5BC3FCFFF135607537271C1CE1D1

EMÍDIO BABINSKI
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, em exercício

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022 – PMC

Publicação Nº 4225758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7226D15CEC53094D4B049D3E504F9D73765E6186

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022 - PMC

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, torna público que ratificou o ato do Senhor DENILSON LORENZETTI, Assessor de Desenvolvimento, em exercício, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Lei 8.666/93 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 03/10/2022, para a Prestação de serviços artísticos a serem realizado nos dias 15 e 17/12/2022, durante a programação do Natal Concórdia 2022, autorizada pela Lei n° 3.999, de 17 de outubro de 2008.; a favor de MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), P. CESAR MOCELIN no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Registrado no TCE: 7226D15CEC53094D4B049D3E504F9D73765E6186

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

## EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2022 - FMAS

Publicação Nº 4227597

Contrato Nº : 17/2022
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : MAICON ALVES PADILHA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 2/2022
Objeto : contratação de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão-de-obra), para a edificação de depósito de lixo em alvenaria alinhado ao passeio, na unidade do Centro de Convivência Sementes do Amanhã, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 30/09/2022 Término: 29/12/2022
Assinatura : 30/09/2022
Valor R$ : 10.454,68 (Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Dotação : 432 - 15.001.2201.3449051990000000000.03000001

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

Fiscal Administrativo: ZILDA MARCIA ONETTA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO DO CONTRATO N° 199/2022 - PMC

Publicação Nº 4227125

Contrato Nº : 199/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925
Licitação : Pregão Eletrônico 38/2022
Objeto : Aquisição de equipamentos e materiais de processamento de dados, roçadeira, smart TV e Radio VHT, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 20/09/2022 Término: 19/03/2023
Assinatura : 20/09/2022
Valor R$ : 1.950,00 (Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais )

Dotação : 17 - 04.001.1002.34490523500000000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.2007.33390301700000000000.01000001

Dotação : 49 - 06.002.2013.34490523500000000000.01010000

Dotação : 110 - 08.001.1603.34490520600000000000.01000001

Dotação : 110 - 08.001.1603.34490524000000000000.01000001

Dotação : 151 - 10.001.1012.34490523300000000000.01000001

Dotação : 347 - 32.001.2622.34490523500000000000.01000001

Dotação : 353 - 34.001.1009.34490523500000000000.01000001

Dotação : 368 - 34.001.2634.33390301700000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: EDUARDO MALTAURO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2022 - PMC

Publicação Nº 4227102

Contrato Nº : 200/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ARCEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 38/2022
Objeto : Aquisição de equipamentos e materiais de processamento de dados, roçadeira, smart TV e Radio VHT, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 20/09/2022 Término: 19/03/2023
Assinatura : 20/09/2022
Valor R$ : 33.017,00 (Trinta e Três Mil e Dezessete Reais )

Dotação : 17 - 04.001.1002.34490523500000000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.2007.33390301700000000000.01000001

Dotação : 49 - 06.002.2013.34490523500000000000.01010000

Dotação : 110 - 08.001.1603.34490520600000000000.01000001

Dotação : 110 - 08.001.1603.34490524000000000000.01000001

Dotação : 151 - 10.001.1012.34490523300000000000.01000001

Dotação : 347 - 32.001.2622.34490523500000000000.01000001

Dotação : 353 - 34.001.1009.3449052350000000000.01000001

Dotação : 368 - 34.001.2634.3339030170000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: GELSON LONGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2022 - PMC

Publicação Nº 4227287

Contrato Nº : 201/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DARLAN MORAES DA SILVA
Licitação : Pregão Eletrônico 38/2022
Objeto : Aquisição de equipamentos e materiais de processamento de dados, roçadeira, smart TV e Radio VHT, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 20/09/2022 Término: 19/03/2023
Assinatura : 20/09/2022
Valor R$ : 1.546,86 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Dotação : 17 - 04.001.1002.3449052350000000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339030170000000000.01000001

Dotação : 49 - 06.002.2013.3449052350000000000.01010000

Dotação : 110 - 08.001.1603.3449052060000000000.01000001

Dotação : 110 - 08.001.1603.3449052400000000000.01000001

Dotação : 151 - 10.001.1012.3449052330000000000.01000001

Dotação : 347 - 32.001.2622.3449052350000000000.01000001

Dotação : 353 - 34.001.1009.3449052350000000000.01000001

Dotação : 368 - 34.001.2634.3339030170000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: ANGELO BENINI FANTIN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO DO CONTRATO N° 202/2022 - PMC

Publicação Nº 4227232

Contrato Nº : 202/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : R.S VAREJO EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 38/2022
Objeto : Aquisição de equipamentos e materiais de processamento de dados, roçadeira, smart TV e Radio VHT, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 20/09/2022 Término: 19/03/2023
Assinatura : 20/09/2022
Valor R$ : 223,50 (Duzentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos )

Dotação : 17 - 04.001.1002.3449052350000000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339030170000000000.01000001

Dotação : 49 - 06.002.2013.3449052350000000000.01010000

Dotação : 110 - 08.001.1603.3449052060000000000.01000001

Dotação : 110 - 08.001.1603.3449052400000000000.01000001

Dotação : 151 - 10.001.1012.3449052330000000000.01000001

Dotação : 347 - 32.001.2622.3449052350000000000.01000001

Dotação : 353 - 34.001.1009.3449052350000000000.01000001

Dotação : 368 - 34.001.2634.3339030170000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: ANGELO BENINI FANTIN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO DO CONTRATO N° 203/2022 - PMC

Publicação Nº 4227207

Contrato Nº : 203/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 38/2022
Objeto : Aquisição de equipamentos e materiais de processamento de dados, roçadeira, smart TV e Radio VHT, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 20/09/2022 Término: 19/03/2023
Assinatura : 20/09/2022
Valor R$ : 53.635,10 (Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos)

Dotação : 17 - 04.001.1002.3449052350000000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339030170000000000.01000001

Dotação : 49 - 06.002.2013.3449052350000000000.01010000

Dotação : 110 - 08.001.1603.3449052060000000000.01000001

Dotação : 110 - 08.001.1603.3449052400000000000.01000001

Dotação : 151 - 10.001.1012.3449052330000000000.01000001

Dotação : 347 - 32.001.2622.3449052350000000000.01000001

Dotação : 353 - 34.001.1009.3449052350000000000.01000001

Dotação : 368 - 34.001.2634.3339030170000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: ALCEMIR TOLDO

Fiscal Técnico-Administrativo: ANGELO BENINI FANTIN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO DO CONTRATO N° 204/2022 - PMC

Publicação Nº 4227337

Contrato Nº : 204/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PETRÓPOLIS
Licitação : Dispensa de Licitação 34/2022
Objeto : Locação do imóvel (Centro Comunitário) localizado no Bairro Petrópolis para o desenvolvimento das atividades pedagógicas do GEM Petrópolis e do CMEI Petrópolis
Vigência : Início: 21/09/2022 Término: 20/09/2023
Assinatura : 20/09/2022
Valor R$ : 25.880,04 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Quatro Centavos)

Dotação : 61 - 06.002.2017.3339039100000000000.01010000

Dotação : 70 - 06.004.2018.3339039100000000000.01190000

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO DO CONTRATO N° 205/2022 - PMC

Publicação Nº 4227012

Contrato Nº : 205/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 9/2022
Objeto : Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica nas Ruas Angelo Camilo Sobrinho e Antonio Andognini, a serem executadas com recursos próprios e oriundos de contrato de repasse nº 912237/2021/MDR/CAIXA, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 20/09/2022 Término: 19/09/2023
Assinatura : 20/09/2022
Valor R$ : 1.412.377,53 (Um Milhão, Quatrocentos e Doze Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos )

Dotação : 353 - 34.001.1009.34490519800000000000.01000001

Dotação : 356 - 34.001.1009.34490519800000000000.01340000

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

# Cordilheira Alta

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 76/2022

Publicação Nº 4226812

| PROCESSO | PREGÃO PRESENCIAL |
|---|---|
| Nº: 145/2022 | Nº: 66/2022 |

EXTRATO CONTRATUAL Nº 76/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: AER TUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.612.570/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

VALOR: R$ 579.916,00 (Quinhentos e setenta e nove mil novecentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 03/10/2022 TÉRMINO: 03/10/2023.

Cordilheira Alta/SC 03 de outubro de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 77/2022

Publicação Nº 4226816

| PROCESSO | PREGÃO PRESENCIAL |
|---|---|
| Nº: 145/2022 | Nº: 66/2022 |

EXTRATO CONTRATUAL Nº 77/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 17.408.479/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

VALOR: R$ 1.033.890,00 (Um milhão trinta e três mil oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 03/10/2022 TÉRMINO: 03/10/2023.

Cordilheira Alta/SC 03 de outubro de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 78/2022

Publicação Nº 4226820

| PROCESSO | PREGÃO PRESENCIAL |
|---|---|
| Nº: 145/2022 | Nº: 66/2022 |

EXTRATO CONTRATUAL Nº 78/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: LUCIANE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 25.149.586/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

VALOR: R$ 167.648,00 (Cento e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 03/10/2022 TÉRMINO: 03/10/2023.

Cordilheira Alta/SC 03 de outubro de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 79/2022

Publicação Nº 4226824

| PROCESSO | PREGÃO PRESENCIAL |
|---|---|
| Nº: 145/2022 | Nº: 66/2022 |

EXTRATO CONTRATUAL Nº 79/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: NEARA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
CNPJ: 04.732.399/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

VALOR: R$ 751.560,00 (Setecentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 03/10/2022 TÉRMINO: 03/10/2023.

Cordilheira Alta/SC 03 de outubro de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 80/2022

Publicação Nº 4226827

| PROCESSO | PREGÃO PRESENCIAL |
|---|---|
| Nº: 145/2022 | Nº: 66/2022 |

EXTRATO CONTRATUAL Nº 80/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: TRANSPICINATTO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.776.522/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

VALOR: R$ 152.544,00 (Cento e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 03/10/2022 TÉRMINO: 03/10/2023.

Cordilheira Alta/SC 03 de outubro de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 81/2022

Publicação Nº 4226831

| PROCESSO<br>Nº: 145/2022 | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nº: 66/2022 |
|---|---|

EXTRATO CONTRATUAL Nº 81/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: TURISSUL TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 03.272.056/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

VALOR: R$ 168.420,00 (Cento e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 03/10/2022 TÉRMINO: 03/10/2023.

Cordilheira Alta/SC 03 de outubro de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 287/2022

Publicação Nº 4227020

PORTARIA Nº287/2022

"ATRIBUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SRVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e na forma do art. 22 da Lei Complementar n.93/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuído à servidora BRUNA CRUSARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, o exercício da Função de Confiança constante do art. 22 da Lei Complementar n. 93/2013, consistente ao exercício das funções de chefia da divisão de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus ao recebimento de gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do cargo que ocupa.

Art. 2º A servidora mencionada no caput do art. 1º atuará como responsável técnico das Unidades Básicas de Saúde de Cordilheira Alta perante o Conselho Regional de Odontologia, na forma do art. 90 da Resolução CFO-63/2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 03 de outubro de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

# Coronel Freitas

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Publicação Nº 4225564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F049C94D44FE9B62E8FD959FF7242131924F6B4F

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TCE F049C94D44FE9B62E8FD959FF7242131924F6B4F

Dispensa de Licitação Nº 11/2022.
Objeto: REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA CONTRAPARTIDA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, REFERENTE AO PROGRAMA - USINA DE ASFALTO, QUE TEM POR OBJETIVO A IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA USINA DE ASFALTO NA CIDADE DE CORONEL FREITAS -SC
Valor total: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
Vigência: 31/12/2022
FUNDAMENTO LEGAL : É dispensável a licitação (Lei 8.666/93)
Artigo 24- XXVI -na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação"
Coronel Freitas (SC) 03 de outubro de 2022.
DELIR CASSARO

# Coronel Martins

## Prefeitura

### PRORROGAÇÃO PROCESSO 66/2022

Publicação Nº 4226623

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS/SC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, torna pública a prorrogação do Edital de Pregão Presencial n. 22/2022, conforme segue: Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTIDAS NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAR-SE-Á ATÉ ÀS 15:00 HORAS DO DIA 11 de outubro de 2022, junto ao setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

Ficam mantidas as demais cláusulas editalícias.

Coronel Martins, 03 de outubro de 2022.

MOACIR BRESOLIN – PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATO 49/2022

Publicação Nº 4227002

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A75312C50DC18F70B126B3A120AD339E5B17F61



**CONTRATO N. 049 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO III FESMUCEL - FESTIVAL ESTUDANTIL DA MÚSICA DE CORONEL MARTINS, NOS DIAS 03, 04 E 05 DE NOVEMBRO.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede sito a Rua Porto Alegre n. 47, centro, Coronel Martins, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.093/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MOACIR BRESOLIN**, residente e domiciliado na Linha Caravagio, s/n, neste Município, portador do RG sob nº 1.591.877-7 e inscrito no CPF sob nº 543.704.189-68, e

**CONTRATADA: VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA. CNPJ n. 26.928.683/0001-35, com sede na Rua Uruguai, 656, lote 07, quadra 46, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo Sr. VILSON ZATERA, portador do CPF n. 284.986.409-97,** denominada para este instrumento simplesmente de CONTRATADA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório n. 067/2022, Inexigibilidade n. 006/2022, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**I – DO OBJETO**

O Objeto da presente contratação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO III FESMUCEL - FESTIVAL ESTUDANTIL DA MÚSICA DE CORONEL MARTINS, NOS DIAS 03, 04 E 05 DE NOVEMBRO, tendo por local Praça Municipal Otto May, em Coronel Martins (SC).

**II – DO VALOR E DA VIGÊNCIA**

2.1 - O Contratante se compromete a pagar a Contratada o valor ajustado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional, a ser pago em até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços;

2.2 – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

**III - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

É de exclusiva responsabilidade do Contratante:

A) Local adequado e que ofereça condições técnicas, especialmente de energia elétrica para a montagem dos equipamentos.

B) Dispor local seguro para estacionamento do veículo de propriedade da contratada, além de providenciar medidas de segurança para garantir a integridade física e moral da contratada e seus equipamentos durante todo o evento;

C) Promover e divulgar o evento;

**IV - DA RESPONSABILIDADE:**

4.1 - A pessoa que assinar este documento, por si ou como representante de terceiros, é também solidariamente responsável pelo compromisso ora assumido, ficando desde já autorizado pelo Contratante à emissão de letra de câmbio em seu nome, no caso de não pagamento deste, bem como demais responsabilidades do contratante;

4.2 - **Além do valor especificado, A CONTRATADA compromete-se a fornecer sem ônus ao contratante:**

a) instalação de todo equipamento de som e luz;

b) dia 03 disponibilização de equipamento de som para realização da eliminatória estudantil;

c) dia 04 acompanhamento da eliminatória regional;

d) dia 05 acompanhamento dos calouros classificados para a final, com entrega de premiação e animação de no mínimo 02 horas de baile;

**V - DO CANCELAMENTO:**

5.1 – Em caso de publicação de novas orientações acerca da prevenção da disseminação da COVID19, que obriguem o município a proceder o cancelamento do evento, o show será cancelado sem qualquer custo ou ônus ao contratante.

**VI - DAS PENALIDADES:**

5.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, alem de:

5.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

5.3 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

5.4 - A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

5.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

5.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Coronel Martins - SC.

5.6 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

5.7 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

**6 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão.

**7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Além do previsto na Cláusula Primeira do presente contrato, a Contratada obriga-se a:

A) Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela CONTRATANTE, no dia, hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar dos respectivos artistas, para realizar apresentação.

B) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a CONTRATADA alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

C) RESPONSABILIZAR-SE POR:

D) Transporte da equipe;

E) Impostos fiscais;

F) Translado Local;

**8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes no orçamento público municipal de 2022.

9 - **DA COMPETÊNCIA:**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Domingos (SC) para dirimir as dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor, forma e valor, que vão assinadas pelas partes.

Coronel Martins SC, 03 de outubro de 2022.

**MOACIR BRESOLIN**
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA: VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA.**
**VILSON ZATERA**
**Contratada**

**Testemunhas:**

1 - Thaina Santetti

2 – Leonardo Severgnini

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 063/2022

Publicação Nº 4226671



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

**CNPJ:** 95.993.093/0001-09 **Telefone:** (49) 3459-0011
**Endereço:** Rua Porto Alegre, 47 - Centro
**CEP:** 89837-000 - Coronel Martins

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 21/2022**

**Processo Adm.:** 63/2022
**Data do Processo:** 01/09/2022

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 63/2022
**b) Nr. Licitação:** 21/2022 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 03/10/2022
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) DOS PISOS DA CRECHE MUNICIPAL, GINÁSIO DE ESPORTES E DA PREFEITURA MUNCIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTIDAS NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

**Lote: 1**

**Participante: MAYARA GABRIELA QUEVEDO COMERCIO DE GRANITINA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIXAMENTO; REJUNTE; POLIMENTO E IPERMEABILIZAÇÃO COM VERNIZ EPÓXI ESMALTE. - PREFEITURA MUNICIPAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIXAMENTO; REJUNTE; POLIMENTO E IPERMEABILIZAÇÃO COM VERNIZ EPÓXI ESMALTE. | 844,000 | MT2 | 69,26 | 58.455,44 |
| 2 | PREFEITURA MUNICIPAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIXAMENTO; REJUNTE; POLIMENTO E IPERMEABILIZAÇÃO COM VERNIZ EPÓXI ESMALTE DAS ESCADAS - PREFEITURA MUNICIPAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIXAMENTO; REJUNTE; POLIMENTO E IPERMEABILIZAÇÃO COM VERNIZ EPÓXI ESMALTE DAS ESCADAS | 54,000 | MT2 | 49,68 | 2.682,72 |
| 3 | CRECHE MUNICIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AJUSTES, LIXAMENTO; REJUNTE; POLIMENTO E IPERMEABILIZAÇÃO COM VERNIZ EPÓXI ESMALTE. - CRECHE MUNICIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AJUSTES, LIXAMENTO; REJUNTE; POLIMENTO E IPERMEABILIZAÇÃO COM VERNIZ EPÓXI ESMALTE. | 530,000 | M2 | 69,26 | 36.707,80 |
| 4 | APLICAÇÃO, SOBRE A BASE DE CONCRETO, DE PISO TIPO GRANITINA. - APLICAÇÃO, SOBRE A BASE DE CONCRETO, DE PISO TIPO GRANITINA. | 104,000 | MT2 | 179,41 | 18.658,64 |
| 5 | EXECUTAR OS DESENHOS ABAIXO NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA - EXECUTAR OS DESENHOS ABAIXO NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA | 1,000 | UN | 4.981,52 | 4.981,52 |
| 6 | GINÁSIO LIXAMENTO, REJUNTE, POLIMENTO E AJUSTES/REFORMA E IMPERMEABILIZAÇÃO COM VERNIZ ESMALTE PU DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA - GINÁSIO LIXAMENTO, REJUNTE, POLIMENTO E AJUSTES/REFORMA E IMPERMEABILIZAÇÃO COM VERNIZ ESMALTE PU DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA | 738,000 | MT2 | 69,26 | 51.113,88 |

**Total do Participante:** **172.600,00**

**Total Geral:** **172.600,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Coronel Martins, 03/10/2022

.....

MOACIR BRESOLIN

Prefeito Municipal

.....

**Assinatura do Responsável**

# Corupá

## PREFEITURA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2022

Publicação Nº 4225971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV de Novembro - Corupá – SC, CEP 89.278-000.
**CONTRATADA: FARMÁCIA AEK LTA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 76.377.241/0001-16, estabelecida na rua Nereu Ramos, nº 98, bairro Centro, no município de Corupá/SC, Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação consiste na seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DEMANDA JUDICIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto deste registro terá 22% (Vinte e dois por cento) de DESCONTO, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.1.1. O Desconto Percentual será dado sobre os medicamentos descritos da na revista Guia da Farmácia, impressa pela editora Contento, preços para o Estado de Santa Catarina.

2..1.1.1 O valor para aquisição de medicamentos constantes na revista Guia da Farmácia será de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**Data da Assinatura**: 03/10/2022
**Data da Vigência**: 02/10/2023.

**LUIZ CARLOS TAMANINI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# EXTRATO DO CONTRATO 101/2022

Publicação Nº 4226848

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D7A3B88CB691F90F156D5090F11E36698B934FD

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 096/2022**
**CONTRATO Nº 101/2022**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrito no CNPJ: 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, 1915 – XV De Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.
**CONTRATADO: J.F. ONOFRE LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 44.512.344/0001-55,** com sede na Praça Nereu Ramos, nº 90, bairro Centro, na cidade de Biguaçu, no estado de Santa Catarina, CEP 88.160-116

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**O OBJETO DO CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COM ENFOQUE NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, E-SFINGE (TCE/SC) E SICONFI.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total do presente contrato para a prestação dos serviços já elencados, objeto deste contrato é R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).
2.2. O pagamento será efetuado em 7 (sete) parcelas mensais e fixas de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), via Ordem de Pagamento, mensalmente, até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora e mediante o aceite da NOTA FISCAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura, com a possibilidade de prorrogação, nas condições estabelecidas no inciso II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93.
3.2. Em caso de renovação do contrato, o reajuste será anual, corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses da assinatura do Termo Contratual.

**Data da Assinatura**: 03/10/2022
**Data da Vigência**: 02/05/2023.

**LUIZ CARLOS TAMANINI**
**PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

**Registrado com a chave:**
**6D7A3B88CB691F90F156D5090F11E36698B934FD**

## PREGÃO PRESENCIAL N°058-2022

Publicação Nº 4226537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF3AE86E35743948C1703A3C8B7961A8023DBE6D

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MACADAME (SAIBRO BRUTO), CARREGADO EM VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, AO LONGO DE 12(DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I – QUANTITATIVO.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
Das 15h do dia 03/10/2022 Até às 08h:30min do dia 19/10/2022.
**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**
09h do dia 19/10/2022.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Rua Francisco Mees, 1915 e também no site https://corupa.atende.net/
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - Telefone (47) 3375-6500

**Corupá, 3 de outubro de 2022**
**LUIZ CARLOS TAMANINI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado com a chave:**
**FF3AE86E35743948C1703A3C8B7961A8023DBE6D**

**PREFEITURA**

## LEI COMPLEMENTAR N° 087, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227883

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 87, de 03 de outubro de 2022.**

**ALTERA O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUZIA ILIANE VACARIN,** Prefeita de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do anexo II, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**HABILITAÇÃO NECESSÁRIA AO INGRESSO**

| Cargo | Habilitação |
|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | Alfabetizado |
| Vigia | Alfabetizado |
| Agente Administrativo | Ensino médio |
| Agente de Defesa Civil | Ensino médio, conhecimento na área de informática e Carteira Nacional de Habilitação conforme categoria definida no respectivo Edital de Concurso. |
| Auxiliar Administrativo | Ensino médio |
| Auxiliar de Enfermagem | Cargo em extinção |
| Recepcionista | Ensino médio |
| Agente de Endemias | I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;<br>II - ensino fundamental. |
| Auxiliar de Odontologia | Ensino médio e curso de Auxiliar de Saúde Bucal |
| Telefonista | Ensino médio |
| Motorista | Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação conforme categoria definida no respectivo Edital de Concurso |
| Mecânico | Alfabetizado |

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

| | |
|---|---|
| Operador de Máquinas | Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação conforme categoria definida no respectivo Edital de Concurso |
| Assistente Administrativo | Ensino superior |
| Fiscal de Tributos Municipais | Ensino superior |
| Técnico Agrícola | Ensino médio específico |
| Técnico em Enfermagem | Ensino médio específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Assistente Social de Políticas Pública | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Assistente Social | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Assistente Social de Programas | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Educador Físico | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Farmacêutico | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Bioquímico | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Enfermeiro ESF | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Engenheiro Civil | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Engenheiro Agrônomo | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | Ensino Superior na área de biologia, ou farmácia, ou bioquímica, ou química. |
| Odontólogo | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Odontólogo ESF | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Médico Veterinário | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Médico Especialista | Ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão e especialização, na área específica de atuação |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| Médico ESF | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Psicólogo | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Pedagogo Social | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Psicólogo Social | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Nutricionista | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Fisioterapeuta | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Contador Geral do Município | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Advogado | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Fonoaudiólogo | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Professor de Educação Física | Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Controlador Interno | Curso superior em contabilidade (Ciências Contábeis) ou Direito, com inscrição (registro) válida no órgão de Classe respectivo. |
| Coordenador do CRAS | Ensino Superior, com formação em Assistente Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropólogo, Contabilidade, Economia, Pedagogia, Sociologia. |

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do anexo III, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

| **GRUPO I** | | | **SERVIÇOS GERAIS - SEG** | |
|---|---|---|---|---|
| **CATEGORIA FUNCIONAL** | **INDICE** | **CARGA HOR.** | **VINCULO** | **VAGAS** |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2,50 | 40 horas | EFETIVO | 54 |
| VIGIA | 2,50 | 40 horas | EFETIVO | 5 |
| **SUBTOTAL** | | | | **59** |

[...]

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

| GRUPO II | | SERVIÇOS AUXILIARES - SAL | | |
|---|---|---|---|---|
| CATEGORIA FUNCIONAL | INDICE | CARGA HOR. | VINCULO | VAGAS |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 3,00 | 40 horas | EFETIVO | 6 |
| AGENTE DE DEFESA CIVIL | 3,00 | 40 horas | EFETIVO | 2 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 2,70 | 40 horas | EFETIVO | 10 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM (em extinção) | 4,00 | 40 horas | EFETIVO | 1 |
| RECEPCIONISTA | 2,50 | 40 horas | EFETIVO | 2 |
| AGENTE DE ENDEMIAS | 4,10 | 40 horas | EFETIVO | 2 |
| AUXILIAR DE ODONTOLOGIA | 3,00 | 40 horas | EFETIVO | 2 |
| TELEFONISTA | 2,50 | 30 horas | EFETIVO | 3 |
| **SUBTOTAL** | | | | **28** |

[...]

| GRUPO III | | SERVIÇOS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO – SOM | | |
|---|---|---|---|---|
| CATEGORIA FUNCIONAL | INDICE | CARGA HOR. | VINCULO | VAGAS |
| MOTORISTA | 3,50 | 40 horas | EFETIVO | 26 |
| MECANICO (em extinção) | 4,50 | 40 horas | EFETIVO | 1 |
| OPERADOR DE MAQUINAS | 4,50 | 40 horas | EFETIVO | 17 |
| **SUBTOTAL** | | | | **44** |

[...]

| GRUPO IV | | ATIVIDADE TECNICA DE NIVEL MEDIO – ATM | | |
|---|---|---|---|---|
| CATEGORIA FUNCIONAL | INDICE | CARGA HOR. | VINCULO | VAGAS |
| TECNICO AGRICOLA | 5,00 | 40 horas | EFETIVO | 2 |
| TECNICO EM ENFERMAGEM | 5,60 | 40 horas | EFETIVO | 12 |
| **SUBTOTAL** | | | | **14** |

[...]

| GRUPO V | | ATIVIDADE TECNICA DE NIVEL SUPERIOR – ATS | | |
|---|---|---|---|---|
| CATEGORIA FUNCIONAL | INDICE | CARGA HOR. | VINCULO | VAGAS |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 5,00 | 40 horas | EFETIVO | 7 |
| ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS | 10,00 | 40 horas | EFETIVO | 1 |
| ASSISTENTE SOCIAL DE POLITICAS PÚBLICAS | 4,00 | 20 horas | EFETIVO | 2 |
| ASSISTENTE SOCIAL (em extinção) | 7,00 | 20 horas | EFETIVO | 1 |
| FARMACÊUTICO | 7,00 | 20 horas | EFETIVO | 2 |
| BIOQUIMICO | 7,00 | 20 horas | EFETIVO | 2 |
| ENFERMEIRO ESF | 9,00 | 40 horas | EFETIVO | 4 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ENGENHEIRO CIVIL | 4,00 | 20 horas | EFETIVO | 1 |
| FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | 5,00 | 40 horas | EFETIVO | 2 |
| FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 5,00 | 40 horas | EFETIVO | 1 |
| ODONTÓLOGO ESF | 7,00 | 20 horas | EFETIVO | 1 |
| ODONTÓLOGO | 10,00 | 40 horas | EFETIVO | 1 |
| MEDICO VETERINÁRIO | 3,00 | 12 horas | EFETIVO | 1 |
| MÉDICO ESPECIALISTA | 22,00 | 20 horas | EFETIVO | 2 |
| MEDICO ESF | 30,00 | 40 horas | EFETIVO | 4 |
| PSICOLOGO | 10,00 | 40 horas | EFETIVO | 2 |
| PSICÓLOGO | 5,00 | 20 horas | EFETIVO | 2 |
| PSICOLOGO SOCIAL | 10,00 | 40 horas | EFETIVO | 1 |
| PEDAGOGO SOCIAL | 3,00 | 20 horas | EFETIVO | 2 |
| EDUCADOR FÍSICO | 3,20 | 20 horas | EFETIVO | 1 |
| NUTRICIONISTA | 5,00 | 20 horas | EFETIVO | 1 |
| NUTRICIONISTA | 8,00 | 40 horas | EFETIVO | 1 |
| FISIOTERAPÊUTA | 10,00 | 40 horas | EFETIVO | 1 |
| CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO | 12,00 | 40 horas | EFETIVO | 1 |
| ADVOGADO | 9,00 | 30 horas | EFETIVO | 1 |
| FONOAUDIOLOGO | 5,00 | 20 horas | EFETIVO | 1 |
| CONTROLADOR INTERNO | 8,00 | 40 horas | EFETIVO | 1 |
| COORDENADOR DO CRAS | 5,00 | 40 horas | EFETIVO | 1 |
| **SUBTOTAL** | | | | **48** |

[...]

| **GRUPO VI** | | | **DOCENTE - DOC** | |
|---|---|---|---|---|
| **CATEGORIA FUNCIONAL** | **INDICE** | **CARGA HOR.** | **VINCULO** | **VAGAS** |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA | 3,20 | 20 horas | EFETIVO | 2 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 6,40 | 40 horas | EFETIVO | 2 |
| ***Demais cargos vide Lei Complementar específica | | | | |
| **SUBTOTAL** | | | | **4** |

| **GRUPO VII** | | | **CARGOS EM COMISSÃO - CC** | |
|---|---|---|---|---|
| **CATEGORIA FUNCIONAL** | **INDICE** | **CARGA HOR.** | **VINCULO** | **VAGAS** |
| CHEFE DE GABINETE | 8,00 | INTEGRAL | CC | 1 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA | 12,00 | INTEGRAL | CC | 1 |
| ASSESSOR DE GABINETE | 3,50 | INTEGRAL | CC | 1 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ASSESSOR JURÍDICO | 9,00 | 30 HORAS | CC | 1 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA | 5,00 | INTEGRAL | CC | 1 |
| ASSESSOR DA POLITICA DA MULHER E DO IDOSO | 5,00 | INTEGRAL | CC | 1 |
| ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS | 5,00 | INTEGRAL | CC | 1 |
| DIRETOR DE CULTURA | 8,00 | INTEGRAL | CC | 1 |
| DIRETOR DE SAÚDE | 8,00 | INTEGRAL | CC | 1 |
| DIRETOR DE PLANEJAMENTO | 8,00 | INTEGRAL | CC | 1 |
| DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE OBRAS URBANAS | 8,00 | INTEGRAL | CC | 1 |
| DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE OBRAS RURAIS | 8,00 | INTEGRAL | CC | 1 |
| DIRETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 8,00 | INTEGRAL | CC | 1 |
| DIRETOR DE INDÚSTRIA COM. SERVIÇOS E TURISMO | 8,00 | INTEGRAL | CC | 1 |
| DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS | 8,00 | INTEGRAL | CC | 1 |
| DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES | 8,00 | INTEGRAL | CC | 1 |
| DIRETOR FINANCEIRO | 8,00 | INTEGRAL | CC | 1 |
| DIRETOR DE TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO | 8,00 | INTEGRAL | CC | 1 |
| DIRETOR DE PROGRAMAS HABITACIONAIS | 8,00 | INTEGRAL | CC | 1 |
| DIRETOR DE ESPORTE E LAZER | 8,00 | INTEGRAL | CC | 1 |
| DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA | 8,00 | INTEGRAL | CC | 1 |
| COORDENADOR DE ALMOXARIFADO | 6,00 | INTEGRAL | CC | 1 |
| COORDENADOR DE GESTÃO FINANCEIRA | 8,00 | INTEGRAL | CC | 1 |
| CONTROLADOR DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO | 10,00 | INTEGRAL | CC | 1 |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | | INTEGRAL | | 7 |
| | | | | |
| **SUBTOTAL** | | | | **31** |

| **GRUPO VIII** | | | **FUNÇÕES DE CONFIANÇA-FC** | |
|---|---|---|---|---|
| **CATEGORIA FUNCIONAL** | **ÍNDICE** | **CARGA HOR.** | **VINCULO** | **VAGAS** |
| ENCARREGADO DE SETOR | 1,00 | INTEGRAL | FC | 4 |
| ENCARREGADO DE SETOR | 1,50 | INTEGRAL | FC | 7 |
| ENCARREGADO DE SETOR | 2,50 | INTEGRAL | FC | 2 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ENCARREGADO DE SETOR DE REC. HUMANOS | 3,50 | INTEGRAL | FC | 1 |
| COORDENADOR DO CRAS – extinto quando do preenchimento da vaga por servidor efetivo | 2,50 | INTEGRAL | FC | 0 |
| CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 2,50 | INTEGRAL | FC | 1 |
| SECRETÁRIO ADJUNTO (educação) | 2,50 | INTEGRAL | FC | 1 |
| **SUBTOTAL** | | | | **16** |

| | |
|---|---|
| TOTAL DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO..... | 197 |
| TOTAL DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO..... | 24 |
| TOTAL DE VAGAS PARA AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA..... | 16 |
| TOTAL DE VAGAS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ..... | 07 |
| **TOTAL GERAL DE VAGAS.....** | **244** |

**Art. 3º.** Fica alterada a redação do anexo IV, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

| **GABINETE DO PREFEITO** | **VAGAS** | **ÍNDICE** | **VÍNCULO** |
|---|---|---|---|
| GERENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA | 1 | 12,00 | CC |
| CHEFE DE GABINETE | 1 | 8,00 | CC |
| ASSESSOR DE GABINETE | 1 | 3,50 | CC |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA | 1 | 5,00 | CC |
| DIRETOR DE TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO | 1 | 8,00 | CC |
| CONTROLADOR DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO | 1 | 10,00 | CC |
| ENCARREGADO DE SETOR | 2 | 1,00 | FC |
| **SUBTOTAL** | **8** | | |

[...]

| **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **VAGAS** | **ÍNDICE** | **VÍNCULO** |
|---|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 1 | | CC |
| DIRETOR DE PROGRAMAS HABITACIONAIS | 1 | 8,00 | CC |
| ASSESSOR DA POLITICA DA MULHER E DO IDOSO | 1 | 5,00 | CC |
| ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS | 1 | 5,00 | CC |
| COORDENADOR DO CRAS | 1 | 5,00 | EFETIVO |
| ASSISTENTE SOCIAL DE POLITICAS PÚBLICAS | 2 | 4,00 | EFETIVO |
| ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS | 1 | 10,00 | EFETIVO |
| ASSISTENTE SOCIAL (em extinção) | 1 | 7,00 | EFETIVO |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PSICOLOGO SOCIAL | 1 | 10,00 | EFETIVO |
| PSICOLOGO | 1 | 5,00 | EFETIVO |
| PEDAGOGO SOCIAL | 2 | 3,00 | EFETIVO |
| EDUCADOR FISICO | 1 | 3,20 | EFETIVO |
| MOTORISTA | 1 | 3,50 | EFETIVO |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1 | 2,70 | EFETIVO |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 1 | 3,00 | EFETIVO |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2 | 2,50 | EFETIVO |
| ENCARREGADO DE SETOR | 1 | 1,50 | FC |
| **SUBTOTAL** | **20** | | |

[...]

| **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** | **VAGAS** | **ÍNDICE** | **VÍNCULO** |
|---|---|---|---|
| SECRETARIO MUNICIPAL | 1 | | CC |
| DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS URBANAS | 1 | 8,00 | CC |
| DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS RURAIS | 1 | 8,00 | CC |
| DIRETOR DE PLANEJAMENTO | 1 | 8,00 | CC |
| ENGENHEIRO CIVIL | 1 | 4,00 | EFETIVO |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1 | 2,70 | EFETIVO |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 12 | 2,50 | EFETIVO |
| AGENTE DE DEFESA CIVIL | 2 | 3,00 | EFETIVO |
| MOTORISTA | 7 | 3,50 | EFETIVO |
| OPERADOR DE MÁQUINAS | 12 | 4,50 | EFETIVO |
| MECÂNICO (em extinção) | 1 | 4,50 | EFETIVO |
| VIGIA | 2 | 2,50 | EFETIVO |
| ENCARREGADO DE SETOR | 2 | 1,50 | FC |
| **SUBTOTAL** | **44** | | |

[...]

| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | **VAGAS** | **ÍNDICE** | **VÍNCULO** |
|---|---|---|---|
| SECRETARIO MUNICIPAL | 1 | | CC |
| SECRETÁRIO ADJUNTO | 1 | 2,50 | FC |
| DIRETOR DE ESPORTES E LAZER | 1 | 8,00 | CC |
| DIRETOR DE CULTURA | 1 | 8,00 | CC |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 2 | 2,70 | EFETIVO |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 1 | 5,00 | EFETIVO |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 1 | 3,00 | EFETIVO |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 29 | 2,50 | EFETIVO |
| MOTORISTA | 6 | 3,50 | EFETIVO |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

| | | | |
|---|---|---|---|
| VIGIA | 1 | 2,50 | EFETIVO |
| PSICÓLOGO | 1 | 10,00 | EFETIVO |
| NUTRICIONISTA | 1 | 5,00 | EFETIVO |
| FONOAUDIÓLOGO | 1 | 5,00 | EFETIVO |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 6,40 | EFETIVO |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 3,20 | EFETIVO |
| **SUBTOTAL** | **51** | | |

[...]

| **SECRETARIA DE SAÚDE** | **VAGAS** | **ÍNDICE** | **VÍNCULO** |
|---|---|---|---|
| SECRETARIO MUNICIPAL | 1 | | CC |
| DIRETOR DE SAÚDE | 1 | 8,00 | CC |
| DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA | 1 | 8,00 | CC |
| ENCARREGADO DE SETOR | 1 | 1,50 | FC |
| ENCARREGADO DE SETOR | 1 | 2,50 | FC |
| CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1 | 2,50 | FC |
| ENCARREGADO DE SETOR | 2 | 1,00 | FC |
| BIOQUÍMICO | 2 | 7,00 | EFETIVO |
| FARMACÊUTICO | 2 | 7,00 | EFETIVO |
| FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1 | 5,00 | EFETIVO |
| ENFERMEIRO ESF | 4 | 9,00 | EFETIVO |
| MÉDICO ESPECIALISTA | 2 | 22,00 | EFETIVO |
| MÉDICO ESF | 4 | 30,00 | EFETIVO |
| ODONTÓLOGO ESF | 1 | 7,00 | EFETIVO |
| ODONTÓLOGO | 1 | 10,00 | EFETIVO |
| PSICÓLOGO | 1 | 10,00 | EFETIVO |
| PSICÓLOGO | 1 | 5,00 | EFETIVO |
| FISIOTERAPEUTA | 1 | 10,00 | EFETIVO |
| NUTRICIONISTA | 1 | 8,00 | EFETIVO |
| AGENTE DE ENDEMIAS | 2 | 4,10 | EFETIVO |
| AUXILIAR DE ODONTOLOGIA | 2 | 3,00 | EFETIVO |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 12 | 5,60 | EFETIVO |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 1 | 4,00 | EFETIVO |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 2 | 2,70 | EFETIVO |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 5 | 2,50 | EFETIVO |
| MOTORISTA | 9 | 3,50 | EFETIVO |
| VIGIA | 2 | 2,50 | EFETIVO |
| RECEPCIONISTA | 1 | 2,50 | EFETIVO |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 2 | 3,00 | EFETIVO |
| **SUBTOTAL** | **67** | | |

[...]



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

**Art. 4º.** Fica revogada as atribuições do cargo de Coordenador do CRAS prevista no Grupo VIII – Funções de Confiança, Anexo V, quando do preenchimento do cargo por servidor efetivo.

**Art. 5º.** Fica incluída as seguintes atribuições: sendo que o Anexo V, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

**XXVII - COORDENADOR DO CRAS:**
- Articular, acompanhar e avaliar atividades do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do Município;
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social do Município
- desenvolver outras tarefas de natureza técnico-administrativa determinada pelo Chefe do Poder Executivo, Secretário Titular da Pasta ou Diretoria.

[...]

**XXVIII - CONTROLADOR DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.
- Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.
- Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados.
- Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias.
- Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida.
- Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera.
- Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.
- Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.
- Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento o funcionamento de redes de computadores.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.
- Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
- Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.
- Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Cibersegurança tem a função em manejar firewalls, criptografia de dados e sistemas de detecção de comportamentos estranhos na rede. Por isso, necessita manejar os sistemas para repelir spywares, vírus, hackers e outras ameaças online é o trabalho necessário a área de defesa cibernética.
- Entre as possíveis ações a serem realizadas, destacam-se:

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

a) Testes de intrusão automáticos com análise de vulnerabilidades
b) Implementação de plataformas de segurança centralizadas para controle, monitorização e neutralização de ameaças na rede, endpoints (pontos de comunicação de acesso) e distração de eventuais atacantes
c) Proteção para dispositivos Bluetooth e Wi-Fi
d) Blindagem de dados confidenciais.

**- LGPD Data Protection Officer (DPO)**
Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 6º.** Fica incluído os art. 38 e 39 que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 38.** Os agentes de endemias em razão dos riscos inerentes as funções desempenhadas, terão somados aos seus vencimentos o adicional de insalubridade.

**Art. 39.** O percentual de que trata o cargo de Agentes de endemias terá efeito retroativo à data de 05 de maio de 2022, conforme estabelece a EC n. 120/2022."

**Art. 7º.** Ficam ratificadas as demais disposições previstas na Lei Complementar n. 77/2020.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 03 de outubro de 2022.

.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA N° 467, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227103

PORTARIANº 467 de 03 de Outubro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL ANDREIA COSTA .

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 10 (Dez dias) a partir de 10 de Outubro de 2022 até 19 de Outubro de 2022 a servidora Municipal ANDREIA COSTA matrícula 2039-7, Enfermeira , referente ao período aquisitivo de 25.08.2021 a 24.08.2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de Outubro de 2022.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

## PORTARIA N° 468, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227982

PORTARIANº 468, de 03 de Outubro de 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL MARIJANE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Complementar n. 02/90 e Lei Complementar 77/20;

RESOLVE:
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90 da Lei Complementar nº 002/90;
CONSIDERANDO a apresentação do Certificado de Pós Graduação em Educação Especial e Inclusiva, expedido por instituição credenciada;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado apresentado em 02.09.2022;
CONSIDERANDO determinação do chefe do executivo;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO, a Servidora Municipal efetiva , MARIJANE DE OLIVEIRA , matrícula nº 205-4, ocupante do Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º incidirá sobre o Piso Municipal de Vencimento na porcentagem de 80% para conclusão de Pós Graduação, de acordo com o Art. 90, inciso IV, da Lei Complementar 02/90 de 18.09.90.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a data de 02 de Setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de Outubro de 2022.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

## PORTARIA Nº 469, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4228238

PORTARIANº 469, de 03 de Outubro de 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL LEIA WERNER DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em

especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90.

CONSIDERANDO a alteração da redação do disposto no art. 112 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90, com publicação em 17.12.2009;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, de 01 de Outubro de 2022 a 29 de Março de 2023, à servidora municipal, LEIA WERNER DE OLIVEIRA, matrícula nº 4304-4, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01 de Outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de Outubro de 2022.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

# EDITAL DE PUBLICIDADE DE (AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AUA) ), PARA PROJETO DE RECUPERAÇAO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD- Nº 38/2022

Publicação Nº 4225354

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
NOSSO COMPROMISSO É COM VOCÊ

GESTÃO AMBIENTAL

## EDITAL DE PUBLICIDADE DE (AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AuA) ), PARA PROJETO DE RECUPERAÇAO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD- Nº 38/2022

### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.348/2022 CONDER

O município de Cunha Porã, CNPJ 83.021.147/0001-95, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de ( AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL- AuA) , com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor, ANILDO OSVINO SPONHOLZ, CPF 138.050.459-72, para a atividade 71.80.00 – RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA ATRAVÉS DA CONFORMAÇÃO DO RELEVO, EXCETO ÁREA CONTAMINADAS – PRAD, EM ÁREA DE 20.036,00 metros quadrados, EM DECORÊNCIA DE DANOS AMBIENTAIS CAUSADOS POR SUPRESSÃO IREGULAR, que será exercida na Linha ITAPÉ BAIXO Cunha Porã-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

# Cunhataí

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022

Publicação Nº 4225839

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0425792F65A0826A991DBB699FBC389B83665BC

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 36/2022
Processo Administrativo nº 52/2022
Tomada de Preço nº 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: VALDENEI FINATTO ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CABECEIRAS EM CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE KIT TRANSPOSIÇÃO (DIMENSÕES DO KIT DE 6,25 M X 15,00 M) – DEFESA CIVIL, LOCALIZADA NA LINHA SÃO ROQUE NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, E PROJETOS.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2022.
VALOR: R$ 135.550,85 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 1.033.
Modalidade de Aplicação nº: 44.90;
Signatários: Luciano Franz e Valdenei Finatto.
Cunhataí/SC, 04/10/2022.

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022

Publicação Nº 4227333

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 37/2022
Processo Administrativo nº 53/2022
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 06/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DR/SC-DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA UNIDADE DE PINHALZINHO/SC.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAL, EXAMES COMPLEMENTARES, PALESTRAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO CUNHATAÍ/SC.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 27/09/2023.
VALOR: R$ 36.320,23
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.001.
Modalidade de Aplicação nº: 33.90;
Signatários: Luciano Franz e JARDEL CARMINATTI.
Cunhataí/SC, 04/10/2022.

# Curitibanos

## PREFEITURA

## EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2022

Publicação Nº 4228154

Estado de Santa Catarina
**Prefeitura de Curitibanos**

### EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2022

O Município de Curitibanos , no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, e artigo 148 e seguintes da Lei Complementar n. 184/2017 (Código Tributário Municipal), e por fim, na Lei Municipal n° 6.559/2021, por intermédio do presente edital, que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Curitibanos, bem como de forma complementar no sítio eletrônico oficial www.curitibanos.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, torna público, o presente Edital para fins de LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras realizadas na **Rua Edgar Ko Freitag, Bairro Getúlio Vargas** trecho entre as ruas Prudente Visconde de Moraes e José Rogério de Jesus, por uma extensão de 462,61 metros.

Considerando o laudo de avaliação prévio (Anexo IV do Edital Prévio de Notificação de Contribuição de Melhoria N° 08/2021 – Rua Edgar Ko Freitag), especificando a valor comercial individual de cada lote anterior as obras de urbanização e situado na zona de influência (área direta ou indiretamente beneficiada);

Considerando a Ata nº 002/2022 da Comissão Especial para Fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria instituída para realizar a avaliação comercial dos imóveis (Anexo III), especificando a valor comercial individualmente de cada lote após a conclusão das obras de urbanização;

Considerando que o valor comercial dos imóveis com testada para a obra de urbanização, após a execução da obra consta do presente edital (Planilha 1 Anexo II);

Considerando que o presente edital tem a apreciação e o parecer favorável, da Comissão instituída pela Portaria Municipal 603/2021 (Ata 002/2022 Anexo III);

Assim sendo, para fins de lançamento da cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, fica estabelecido o que segue:

**1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO**

1.1 A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme Lei Municipal nº 184/2017 e Lei Complementar Municipal nº 6.559/2021.

**Rua** Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

Obra licitada e contratada através das TOMADAS DE PREÇOS Nº 12/2018 e Nº 139/2018.

**2. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

**2.1 Dados Gerais**

- Execução de projetos de infraestrutura, com pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, passeio e outras melhorias acessórias.

- Endereço: **Rua Edgar Ko Freitag, Bairro Getúlio Vargas,** trecho entre as ruas Prudente Visconde de Moraes e José Rogério de Jesus.

**2.2 Memorial Descritivo**

- O Anexo I, parte integrante do presente edital é o Memorial Descritivo da obra, elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**2.3 Custo Total da Obra**

Custo final da obra de **R$ 321.446,69 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).**

**3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA**

3.1 Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas direta e indiretamente beneficiadas pela obra pública, e que tiverem valorização imobiliária decorrente da obra.

Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

3.2 Zona de Influência específica: Imóveis lindeiros com a Rua Edgar Ko Fretag, Bairro Getúlio Vargas trecho entre as ruas Prudente Visconde de Moraes e José Rogério de Jesus, conforme descrito na Planilha 1 – Anexo II deste edital.

**4. PARCELA DO RATEIO DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

4.1 O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhorias será de **R$ 117.946,10 (Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos)**.

4.2 Conforme Planilha 1 (anexo II), o rateio do custo da obra ficou inferior a valorização comercial dos imóveis impactados pela revitalização e por consequência a Administração

Municipal, adotou o menor índice (limite total da despesa financiada pelo poder público municipal – contrapartida), para o lançamento da contribuição de melhoria.

4.3 Conforme disposições legais, onde não houve valorização comercial, não ocorreu o lançamento da contribuição.

**4.4 VALORIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA OBRA**

É parte integrante deste Edital, o laudo de avaliação que apura a valorização de cada imóvel em decorrência da obra (planilha 1 do Anexo II).

**4.5. FATOR DE ABSORÇÃO**

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de 100% (cem por cento), assim considerado o limite total da despesa financiada pelo poder público municipal (contrapartida), cujo valor é identificado no item 4.1 deste Edital.

**5. FATOR DE RATEIO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel situado na área direta ou indiretamente beneficiada, será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra financiada pelo poder público, conforme previsto nos itens 5 e 6 do Edital Prévio nº 08/2021, e levará em conta a situação do imóvel, percentual de valorização, respeitado o limite individual de valorização de cada unidade, conforme Art. 157 da Lei Complementar 184/2017.

O rateio da contribuição de melhoria, por imóvel, individualmente consta da Planilha 1, deste edital.

**6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1 Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes deste Edital e seus anexos, **dentro do prazo de 30 (trinta) dias**, contados de sua publicação.

6.2 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal, por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo que a impugnação será dirigida ao diretor de tributos para decisão.

A impugnação poderá ser apresentada no Setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço Cel. Vidal Ramos, 860, centro, nesta cidade de Curitibanos, ou através de protocolo eletrônico: https://www.curitibanos.sc.gov.br/servicos/detalhe/abertura-de-protocolo.

6.3 A impugnação não obstará a prática dos demais atos administrativos necessários ao lançamento e arrecadação do tributo, ficando suspensa, em sendo o caso, apenas a exigibilidade do crédito tributário (art. 160, § 1º, da Lei Complementar n. 184/2017).

**7. DO PEDIDO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO**

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar à autoridade lançadora, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias, pedido de revisão, fundamentado em incorreção na localização ou na área territorial do imóvel; incorreção de cálculo ou de índices atribuídos; incorreção no valor da Contribuição de Melhoria; incorreção na valorização do imóvel.

O pedido de revisão suspende a exigibilidade do crédito tributário.

Da decisão da autoridade lançadora caberá recurso ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Julgada procedente o pedido de revisão ou recurso, será revisto o lançamento e/ou procedido o cancelamento, ou então concedido ao contribuinte prazo de 15 (quinze) dias para pagamento dos débitos vencidos ou da diferença apurada, conforme for o caso.

No caso de indeferimento o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações eventualmente cabíveis.

**8. DO PAGAMENTO**

**8.1. Pagamento à Vista**

Será concedido desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que quitar integralmente em parcela única, a Contribuição de Melhoria devida, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do lançamento.

**8.2. Pagamento Parcelado**

A Contribuição de Melhoria poderá ser arrecadada em até 36 (trinta e seis parcelas) mensais consecutivas, considerando o valor mínimo de cada parcela, conforme estabelecido no artigo 181, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar n. 184/2017, vencendo juros de mora e atualização monetária sobre o saldo devedor, com base na SELIC.

**8.3 DO INADIMPLEMENTO**

O não pagamento de três parcelas, importará no vencimento antecipado de todo o débito, e sujeitará a inscrição do débito em dívida ativa, podendo ser promovido o protesto cartorário

Estado de Santa Catarina
**Prefeitura de Curitibanos**

da dívida e o ajuizamento de execução fiscal, sem prejuízo das demais providências legalmente previstas.
A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de juros e atualização monetária, a serem calculados pela SELIC, além de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.

A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título, nos termos da lei.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela administração municipal.

9.2 Demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

9.3 São Anexos do presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Planilha 1 valores e delimitações total e individual;

Anexo III – Ata da Comissão Especial para fins de Lançamento de Contribuição de Melhoria

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 30 de setembro 2022.

**KLEBERSON LUCIANO LIMA**
**Prefeito Municipal**

**Diego Sebem Wordell**
**Secretário de Administração e Finanças**

**Rua** Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

# EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 003/2022

Publicação Nº 4228152

Estado de Santa Catarina
**Prefeitura de Curitibanos**

## EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 003/2022

O Município de Curitibanos , no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, e artigo 148 e seguintes da Lei Complementar n. 184/2017 (Código Tributário Municipal), e por fim, na Lei Municipal n° 6.558/2021, por intermédio do presente edital, que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Curitibanos, bem como de forma complementar no sítio eletrônico oficial www.curitibanos.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, torna público, o presente Edital para fins de LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras realizadas na **Rua Auracélia de Andrade Lemos, Bairro Getúlio Vargas** trecho entre as ruas João Popinhak e Prudente Visconde de Moraes, por uma extensão de 122,10 metros.

Considerando o laudo de avaliação prévio (Anexo IV do Edital Prévio de Notificação de Contribuição de Melhoria N° 07/2021 – Rua Auracélia de Andrade Lemos), especificando a valor comercial individual de cada lote anterior as obras de urbanização e situado na zona de influência (área direta ou indiretamente beneficiada);

Considerando a Ata nº 003/2022 da Comissão Especial para Fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria instituída para realizar a avaliação comercial dos imóveis (Anexo III), especificando a valor comercial individualmente de cada lote após a conclusão das obras de urbanização;

Considerando que o valor comercial dos imóveis com testada para a obra de urbanização, após a execução da obra consta do presente edital (Planilha 1 Anexo II);

Considerando que o presente edital tem a apreciação e o parecer favorável, da Comissão instituída pela Portaria Municipal 603/2021 (Ata 003/2022 Anexo III);

Assim sendo, para fins de lançamento da cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, fica estabelecido o que segue:

**1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO**

1.1 A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme Lei Municipal nº 184/2017 e Lei Complementar Municipal nº 6.558/2021.

**Rua** Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

Obra licitada e contratada através das TOMADAS DE PREÇOS Nº 73/2018.

**2. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

**2.1 Dados Gerais**

- Execução de projetos de infraestrutura, com pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, passeio e outras melhorias acessórias.

- Endereço: **Rua Auracélia de Andrade Lemos, Bairro Getúlio Vargas,** trecho entre as ruas João Popinhak e Prudente Visconde de Moraes.

**2.2 Memorial Descritivo**

- O Anexo I, parte integrante do presente edital é o Memorial Descritivo da obra, elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**2.3 Custo Total da Obra**

Custo final da obra de **R$ 122.194,87 (Cento e Vinte e Dois Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).**

**3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA**

3.1 Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas direta e indiretamente beneficiadas pela obra pública, e que tiverem valorização imobiliária decorrente da obra.

Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

3.2 Zona de Influência específica: Imóveis lindeiros com a Rua Auracélia de Andrade Lemos, Bairro Getúlio Vargas trecho entre as Ruas João Popinhak e Prudente Visconde de Moraes, conforme descrito na Planilha 1 – Anexo II deste edital.

**4. PARCELA DO RATEIO DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

4.1 O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhorias será de **R$ 9.469,51 (Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)**.

4.2 Conforme Planilha 1 (anexo II), o rateio do custo da obra ficou inferior a valorização comercial dos imóveis impactados pela revitalização e por consequência a Administração

Municipal, adotou o menor índice (limite total da despesa financiada pelo poder público municipal – contrapartida), para o lançamento da contribuição de melhoria.

4.3 Conforme disposições legais, onde não houve valorização comercial, não ocorreu o lançamento da contribuição.

**4.4 VALORIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA OBRA**

É parte integrante deste Edital, o laudo de avaliação que apura a valorização de cada imóvel em decorrência da obra (planilha 1 do Anexo II).

**4.5. FATOR DE ABSORÇÃO**

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de 100% (cem por cento), assim considerado o limite total da despesa financiada pelo poder público municipal (contrapartida), cujo valor é identificado no item 4.1 deste Edital.

**5. FATOR DE RATEIO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel situado na área direta ou indiretamente beneficiada, será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra financiada pelo poder público, conforme previsto nos itens 5 e 6 do Edital Prévio nº 07/2021, e levará em conta a situação do imóvel, percentual de valorização, respeitado o limite individual de valorização de cada unidade, conforme Art. 157 da Lei Complementar 184/2017.

O rateio da contribuição de melhoria, por imóvel, individualmente consta da Planilha 1, deste edital.

**6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1 Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes deste Edital e seus anexos, **dentro do prazo de 30 (trinta) dias**, contados de sua publicação.

6.2 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal, por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo que a impugnação será dirigida ao diretor de tributos para decisão.

A impugnação poderá ser apresentada no Setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço Cel. Vidal Ramos, 860, centro, nesta cidade de Curitibanos, ou através de protocolo eletrônico: https://www.curitibanos.sc.gov.br/servicos/detalhe/abertura-de-protocolo.

6.3 A impugnação não obstará a prática dos demais atos administrativos necessários ao lançamento e arrecadação do tributo, ficando suspensa, em sendo o caso, apenas a exigibilidade do crédito tributário (art. 160, § 1º, da Lei Complementar n. 184/2017).

**7. DO PEDIDO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO**

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar à autoridade lançadora, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias, pedido de revisão, fundamentado em incorreção na localização ou na área territorial do imóvel; incorreção de cálculo ou de índices atribuídos; incorreção no valor da Contribuição de Melhoria; incorreção na valorização do imóvel.

O pedido de revisão suspende a exigibilidade do crédito tributário.

Da decisão da autoridade lançadora caberá recurso ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Julgada procedente o pedido de revisão ou recurso, será revisto o lançamento e/ou procedido o cancelamento, ou então concedido ao contribuinte prazo de 15 (quinze) dias para pagamento dos débitos vencidos ou da diferença apurada, conforme for o caso.

No caso de indeferimento o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações eventualmente cabíveis.

**8. DO PAGAMENTO**

**8.1. Pagamento à Vista**

Será concedido desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que quitar integralmente em parcela única, a Contribuição de Melhoria devida, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do lançamento.

**8.2. Pagamento Parcelado**

A Contribuição de Melhoria poderá ser arrecadada em até 36 (trinta e seis parcelas) mensais consecutivas, considerando o valor mínimo de cada parcela, conforme estabelecido no artigo 181, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar n. 184/2017, vencendo juros de mora e atualização monetária sobre o saldo devedor, com base na SELIC.

**8.3 DO INADIMPLEMENTO**

O não pagamento de três parcelas, importará no vencimento antecipado de todo o débito, e sujeitará a inscrição do débito em dívida ativa, podendo ser promovido o protesto cartorário

Estado de Santa Catarina
**Prefeitura de Curitibanos**

da dívida e o ajuizamento de execução fiscal, sem prejuízo das demais providências legalmente previstas.
A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de juros e atualização monetária, a serem calculados pela SELIC, além de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.

A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título, nos termos da lei.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela administração municipal.

9.2 Demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

9.3 São Anexos do presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Planilha 1 valores e delimitações total e individual;

Anexo III – Ata da Comissão Especial para fins de Lançamento de Contribuição de Melhoria

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 30 de setembro 2022.

**KLEBERSON LUCIANO LIMA**
**Prefeito Municipal**

**Diego Sebem Wordell**
**Secretário de Administração e Finanças**

**Rua** Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

# EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 004/2022

Publicação Nº 4228157

Estado de Santa Catarina
**Prefeitura de Curitibanos**

## EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 004/2022

O Município de Curitibanos , no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, e artigo 148 e seguintes da Lei Complementar n. 184/2017 (Código Tributário Municipal), e por fim, na Lei Municipal n° 6.560/2021, por intermédio do presente edital, que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Curitibanos, bem como de forma complementar no sítio eletrônico oficial www.curitibanos.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, torna público, o presente Edital para fins de LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras realizadas na **Rua Lucindo Domingos Gava, Bairro Getúlio Vargas** trecho entre as ruas Aldo Pereira Scoss e José Rogério de Jesus, por uma extensão de 724,50 metros.

Considerando o laudo de avaliação prévio (Anexo IV do Edital Prévio de Notificação de Contribuição de Melhoria N° 09/2021 – Rua Lucindo Domingos Gava), especificando a valor comercial individual de cada lote anterior as obras de urbanização e situado na zona de influência (área direta ou indiretamente beneficiada);

Considerando a Ata nº 004/2022 da Comissão Especial para Fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria instituída para realizar a avaliação comercial dos imóveis (Anexo III), especificando a valor comercial individualmente de cada lote após a conclusão das obras de urbanização;

Considerando que o valor comercial dos imóveis com testada para a obra de urbanização, após a execução da obra consta do presente edital (Planilha 1 Anexo II);

Considerando que o presente edital tem a apreciação e o parecer favorável, da Comissão instituída pela Portaria Municipal 603/2021 (Ata 004/2022 Anexo III);

Assim sendo, para fins de lançamento da cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, fica estabelecido o que segue:

**1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO**

1.1 A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme Lei Municipal nº 184/2017 e Lei Complementar Municipal nº 6.560/2021.

**Rua** Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

Obra licitada e contratada através das TOMADAS DE PREÇOS Nº 73/2018.

**2. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

**2.1 Dados Gerais**

- Execução de projetos de infraestrutura, com pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, passeio e outras melhorias acessórias.

- Endereço: **Rua Lucindo Domingos Gava, Bairro Getúlio Vargas,** trecho entre as ruas Aldo Pereira Scoss e José Rogério de Jesus.

**2.2 Memorial Descritivo**

- O Anexo I, parte integrante do presente edital é o Memorial Descritivo da obra, elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**2.3 Custo Total da Obra**

Custo final da obra de **R$ 797.968,21 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos).**

**3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA**

3.1 Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas direta e indiretamente beneficiadas pela obra pública, e que tiverem valorização imobiliária decorrente da obra.

Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

3.2 Zona de Influência específica: Imóveis lindeiros com a Rua Lucindo Domingos Gava, Bairro Getúlio Vargas trecho entre as ruas Aldo Pereira Scoss e José Rogério de Jesus, conforme descrito na Planilha 1 – Anexo II deste edital.

**4. PARCELA DO RATEIO DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

4.1 O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhorias será de **R$ 111.604,72 (Cento e Onze Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)**.

4.2 Conforme Planilha 1 (anexo II), o rateio do custo da obra ficou inferior a valorização comercial dos imóveis impactados pela revitalização e por consequência a Administração

Municipal, adotou o menor índice (limite total da despesa financiada pelo poder público municipal – contrapartida), para o lançamento da contribuição de melhoria.

4.3 Conforme disposições legais, onde não houve valorização comercial, não ocorreu o lançamento da contribuição.

**4.4 VALORIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA OBRA**

É parte integrante deste Edital, o laudo de avaliação que apura a valorização de cada imóvel em decorrência da obra (planilha 1 do Anexo II).

**4.5. FATOR DE ABSORÇÃO**

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de 100% (cem por cento), assim considerado o limite total da despesa financiada pelo poder público municipal (contrapartida), cujo valor é identificado no item 4.1 deste Edital.

**5. FATOR DE RATEIO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel situado na área direta ou indiretamente beneficiada, será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra financiada pelo poder público, conforme previsto nos itens 5 e 6 do Edital Prévio nº 09/2021, e levará em conta a situação do imóvel, percentual de valorização, respeitado o limite individual de valorização de cada unidade, conforme Art. 157 da Lei Complementar 184/2017.

O rateio da contribuição de melhoria, por imóvel, individualmente consta da Planilha 1, deste edital.

**6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1 Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes deste Edital e seus anexos, **dentro do prazo de 30 (trinta) dias**, contados de sua publicação.

6.2 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal, por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo que a impugnação será dirigida ao diretor de tributos para decisão.

A impugnação poderá ser apresentada no Setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço Cel. Vidal Ramos, 860, centro, nesta cidade de Curitibanos, ou através de protocolo eletrônico: https://www.curitibanos.sc.gov.br/servicos/detalhe/abertura-de-protocolo.

6.3 A impugnação não obstará a prática dos demais atos administrativos necessários ao lançamento e arrecadação do tributo, ficando suspensa, em sendo o caso, apenas a exigibilidade do crédito tributário (art. 160, § 1º, da Lei Complementar n. 184/2017).

**7. DO PEDIDO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO**

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar à autoridade lançadora, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias, pedido de revisão, fundamentado em incorreção na localização ou na área territorial do imóvel; incorreção de cálculo ou de índices atribuídos; incorreção no valor da Contribuição de Melhoria; incorreção na valorização do imóvel.

O pedido de revisão suspende a exigibilidade do crédito tributário.

Da decisão da autoridade lançadora caberá recurso ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Julgada procedente o pedido de revisão ou recurso, será revisto o lançamento e/ou procedido o cancelamento, ou então concedido ao contribuinte prazo de 15 (quinze) dias para pagamento dos débitos vencidos ou da diferença apurada, conforme for o caso.

No caso de indeferimento o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações eventualmente cabíveis.

**8. DO PAGAMENTO**

**8.1. Pagamento à Vista**

Será concedido desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que quitar integralmente em parcela única, a Contribuição de Melhoria devida, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do lançamento.

**8.2. Pagamento Parcelado**

A Contribuição de Melhoria poderá ser arrecadada em até 36 (trinta e seis parcelas) mensais consecutivas, considerando o valor mínimo de cada parcela, conforme estabelecido no artigo 181, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar n. 184/2017, vencendo juros de mora e atualização monetária sobre o saldo devedor, com base na SELIC.

**8.3 DO INADIMPLEMENTO**

O não pagamento de três parcelas, importará no vencimento antecipado de todo o débito, e sujeitará a inscrição do débito em dívida ativa, podendo ser promovido o protesto cartorário

Estado de Santa Catarina
**Prefeitura de Curitibanos**

da dívida e o ajuizamento de execução fiscal, sem prejuízo das demais providências legalmente previstas.
A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de juros e atualização monetária, a serem calculados pela SELIC, além de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.

A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título, nos termos da lei.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela administração municipal.

9.2 Demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

9.3 São Anexos do presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Planilha 1 valores e delimitações total e individual;

Anexo III – Ata Da Comissão Especial para fins de Lançamento de Contribuição de Melhoria

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 30 de setembro de 2022.

**KLEBERSON LUCIANO LIMA**
**Prefeito Municipal**

**Diego Sebem Wordell**
**Secretário de Administração e Finanças**

**Rua** Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

# EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 005/2022

Publicação Nº 4228155

Estado de Santa Catarina
**Prefeitura de Curitibanos**

## EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 005/2022

O Município de Curitibanos , no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, e artigo 148 e seguintes da Lei Complementar n. 184/2017 (Código Tributário Municipal), e por fim, na Lei Municipal n° 6.557/2021, por intermédio do presente edital, que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Curitibanos, bem como de forma complementar no sítio eletrônico oficial www.curitibanos.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, torna público, o presente Edital para fins de LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras realizadas na **Rua Juvenal Bráulio Bacelar, Bairro São Luiz,** trecho entre as ruas Frei Gaspar até o CEI Neide Ariotti, por uma extensão de 122,10 metros.

Considerando o laudo de avaliação prévio (Anexo IV do Edital Prévio de Notificação de Contribuição de Melhoria N° 06/2021 – Rua Juvenal Bráulio Bacelar, especificando a valor comercial individual de cada lote anterior as obras de urbanização e situado na zona de influência (área direta ou indiretamente beneficiada);

Considerando a Ata nº 005/2022 da Comissão Especial para Fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria instituída para realizar a avaliação comercial dos imóveis (Anexo III), especificando a valor comercial individualmente de cada lote após a conclusão das obras de urbanização;

Considerando que o valor comercial dos imóveis com testada para a obra de urbanização, após a execução da obra consta do presente edital (Planilha 1 Anexo II);

Considerando que o presente edital tem a apreciação e o parecer favorável, da Comissão instituída pela Portaria Municipal 603/2021 (Ata 005/2022 Anexo III);

Assim sendo, para fins de lançamento da cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, fica estabelecido o que segue:

**1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO**

1.1 A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme Lei Municipal nº 184/2017 e Lei Complementar Municipal nº 6.557/2021.

**Rua** Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

Obra licitada e contratada através das TOMADAS DE PREÇOS Nº 12/2018.

**2. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

**2.1 Dados Gerais**

- Execução de projetos de infraestrutura, com pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, passeio e outras melhorias acessórias.

- Endereço: **Rua Juvenal Bráulio Bacelar, Bairro São Luiz,** trecho entre as ruas Frei Gaspar até o CEI Neide Ariotti.

**2.2 Memorial Descritivo**

- O Anexo I, parte integrante do presente edital é o Memorial Descritivo da obra, elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**2.3 Custo Total da Obra**

Custo final da obra de **R$ 216.310,94 (Duzentos e Dezesseis Mil, Trezentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos).**

**3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA**

3.1 Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas direta e indiretamente beneficiadas pela obra pública, e que tiverem valorização imobiliária decorrente da obra.

Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

3.2 Zona de Influência específica: Imóveis lindeiros com a Rua Juvenal Bráulio Bacelar, Bairro São Luiz, trecho entre as ruas Frei Gaspar até o CEI Neide Ariotti, conforme descrito na Planilha 1 – Anexo II deste edital.

**4. PARCELA DO RATEIO DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

4.1 O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhorias será de **R$ 7.294,34 (Sete Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)**.

4.2 Conforme Planilha 1 (anexo II), o rateio do custo da obra ficou inferior a valorização comercial dos imóveis impactados pela revitalização e por consequência a Administração

Municipal, adotou o menor índice (limite total da despesa financiada pelo poder público municipal – contrapartida), para o lançamento da contribuição de melhoria.

4.3 Conforme disposições legais, onde não houve valorização comercial, não ocorreu o lançamento da contribuição.

**4.4 VALORIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA OBRA**

É parte integrante deste Edital, o laudo de avaliação que apura a valorização de cada imóvel em decorrência da obra (planilha 1 do Anexo II).

**4.5. FATOR DE ABSORÇÃO**

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de 100% (cem por cento), assim considerado o limite total da despesa financiada pelo poder público municipal (contrapartida), cujo valor é identificado no item 4.1 deste Edital.

**5. FATOR DE RATEIO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel situado na área direta ou indiretamente beneficiada, será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra financiada pelo poder público, conforme previsto nos itens 5 e 6 do Edital Prévio nº 06/2021, e levará em conta a situação do imóvel, percentual de valorização, respeitado o limite individual de valorização de cada unidade, conforme Art. 157 da Lei Complementar 184/2017.

O rateio da contribuição de melhoria, por imóvel, individualmente consta da Planilha 1, deste edital.

**6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1 Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes deste Edital e seus anexos, **dentro do prazo de 30 (trinta) dias**, contados de sua publicação.

6.2 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal, por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo que a impugnação será dirigida ao diretor de tributos para decisão.

A impugnação poderá ser apresentada no Setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço Cel. Vidal Ramos, 860, centro, nesta cidade de Curitibanos, ou através de protocolo eletrônico: https://www.curitibanos.sc.gov.br/servicos/detalhe/abertura-de-protocolo.

6.3 A impugnação não obstará a prática dos demais atos administrativos necessários ao lançamento e arrecadação do tributo, ficando suspensa, em sendo o caso, apenas a exigibilidade do crédito tributário (art. 160, § 1º, da Lei Complementar n. 184/2017).

**7. DO PEDIDO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO**

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar à autoridade lançadora, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias, pedido de revisão, fundamentado em incorreção na localização ou na área territorial do imóvel; incorreção de cálculo ou de índices atribuídos; incorreção no valor da Contribuição de Melhoria; incorreção na valorização do imóvel.

O pedido de revisão suspende a exigibilidade do crédito tributário.

Da decisão da autoridade lançadora caberá recurso ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Julgada procedente o pedido de revisão ou recurso, será revisto o lançamento e/ou procedido o cancelamento, ou então concedido ao contribuinte prazo de 15 (quinze) dias para pagamento dos débitos vencidos ou da diferença apurada, conforme for o caso.

No caso de indeferimento o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações eventualmente cabíveis.

**8. DO PAGAMENTO**

**8.1. Pagamento à Vista**

Será concedido desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que quitar integralmente em parcela única, a Contribuição de Melhoria devida, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do lançamento.

**8.2. Pagamento Parcelado**

A Contribuição de Melhoria poderá ser arrecadada em até 36 (trinta e seis parcelas) mensais consecutivas, considerando o valor mínimo de cada parcela, conforme estabelecido no artigo 181, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar n. 184/2017, vencendo juros de mora e atualização monetária sobre o saldo devedor, com base na SELIC.

**8.3 DO INADIMPLEMENTO**

O não pagamento de três parcelas, importará no vencimento antecipado de todo o débito, e sujeitará a inscrição do débito em dívida ativa, podendo ser promovido o protesto cartorário

Estado de Santa Catarina
**Prefeitura de Curitibanos**

da dívida e o ajuizamento de execução fiscal, sem prejuízo das demais providências legalmente previstas.
A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de juros e atualização monetária, a serem calculados pela SELIC, além de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.

A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título, nos termos da lei.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela administração municipal.

9.2 Demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

9.3 São Anexos do presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Planilha 1 valores e delimitações total e individual;

Anexo III – Ata da Comissão Especial para fins de Lançamento de Contribuição de Melhoria

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 30 setembro de 2022.

**KLEBERSON LUCIANO LIMA**
**Prefeito Municipal**

**Diego Sebem Wordell**
**Secretário de Administração e Finanças**

**Rua** Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

# EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2022

Publicação Nº 4228158

Estado de Santa Catarina
**Prefeitura de Curitibanos**

## EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2022

O Município de Curitibanos , no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, e artigo 148 e seguintes da Lei Complementar n. 184/2017 (Código Tributário Municipal), e por fim, na Lei Municipal n° 6.556/2021, por intermédio do presente edital, que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Curitibanos, bem como de forma complementar no sítio eletrônico oficial www.curitibanos.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, torna público, o presente Edital para fins de LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras realizadas na **Rua Luiza Dacol, Bairro São Luiz** trecho entre a Av. Rui Barbosa e Rua Paulo Bernardoni, por uma extensão de 302,00 metros.

Considerando o laudo de avaliação prévio (Anexo IV do Edital Prévio de Notificação de Contribuição de Melhoria N° 05/2021 – Rua Luiza Dacol), especificando a valor comercial individual de cada lote anterior as obras de urbanização e situado na zona de influência (área direta ou indiretamente beneficiada);

Considerando a Ata nº 006/2022 da Comissão Especial para Fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria instituída para realizar a avaliação comercial dos imóveis (Anexo III), especificando a valor comercial individualmente de cada lote após a conclusão das obras de urbanização;

Considerando que o valor comercial dos imóveis com testada para a obra de urbanização, após a execução da obra consta do presente edital (Planilha 1 Anexo II);

Considerando que o presente edital tem a apreciação e o parecer favorável, da Comissão instituída pela Portaria Municipal 603/2021 (Ata 006/2022 Anexo III);

Assim sendo, para fins de lançamento da cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, fica estabelecido o que segue:

**1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO**

1.1 A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme Lei Municipal nº 184/2017 e Lei Complementar Municipal nº 6.556/2021.

**Rua** Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

Obra licitada e contratada através das TOMADAS DE PREÇOS Nº 12/2018.

**2. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

**2.1 Dados Gerais**

- Execução de projetos de infraestrutura, com pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, passeio e outras melhorias acessórias.

- Endereço: **Rua Luiza Dacol, Bairro São Luiz** trecho entre a Av. Rui Barbosa e Rua Paulo Bernardoni.

**2.2 Memorial Descritivo**

- O Anexo I, parte integrante do presente edital é o Memorial Descritivo da obra, elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**2.3 Custo Total da Obra**

Custo final da obra de **R$ 260.231,14 (Duzentos e Sessenta Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Quatorze Centavos).**

**3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA**

3.1 Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas direta e indiretamente beneficiadas pela obra pública, e que tiverem valorização imobiliária decorrente da obra.

Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

3.2 Zona de Influência específica: Imóveis lindeiros com a Rua Luiza Dacol**,** Bairro São Luiz trecho entre a Av. Rui Barbosa e Rua Paulo Bernardoni, conforme descrito na Planilha 1 – Anexo II deste edital.

**4. PARCELA DO RATEIO DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

4.1 O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhorias será de **R$ 14.381,14 (Quatorze Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Quatorze Centavos)**.

4.2 Conforme Planilha 1 (anexo II), o rateio do custo da obra ficou inferior a valorização comercial dos imóveis impactados pela revitalização e por consequência a Administração

Municipal, adotou o menor índice (limite total da despesa financiada pelo poder público municipal – contrapartida), para o lançamento da contribuição de melhoria.

4.3 Conforme disposições legais, onde não houve valorização comercial, não ocorreu o lançamento da contribuição.

**4.4 VALORIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA OBRA**

É parte integrante deste Edital, o laudo de avaliação que apura a valorização de cada imóvel em decorrência da obra (planilha 1 do Anexo II).

**4.5. FATOR DE ABSORÇÃO**

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de 100% (cem por cento), assim considerado o limite total da despesa financiada pelo poder público municipal (contrapartida), cujo valor é identificado no item 4.1 deste Edital.

**5. FATOR DE RATEIO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel situado na área direta ou indiretamente beneficiada, será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra financiada pelo poder público, conforme previsto nos itens 5 e 6 do Edital Prévio nº 05/2021, e levará em conta a situação do imóvel, percentual de valorização, respeitado o limite individual de valorização de cada unidade, conforme Art. 157 da Lei Complementar 184/2017.

O rateio da contribuição de melhoria, por imóvel, individualmente consta da Planilha 1, deste edital.

**6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1 Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes deste Edital e seus anexos, **dentro do prazo de 30 (trinta) dias**, contados de sua publicação.

6.2 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal, por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo que a impugnação será dirigida ao diretor de tributos para decisão.

A impugnação poderá ser apresentada no Setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço Cel. Vidal Ramos, 860, centro, nesta cidade de Curitibanos, ou através de protocolo eletrônico: https://www.curitibanos.sc.gov.br/servicos/detalhe/abertura-de-protocolo.

6.3 A impugnação não obstará a prática dos demais atos administrativos necessários ao lançamento e arrecadação do tributo, ficando suspensa, em sendo o caso, apenas a exigibilidade do crédito tributário (art. 160, § 1º, da Lei Complementar n. 184/2017).

**7. DO PEDIDO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO**

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar à autoridade lançadora, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias, pedido de revisão, fundamentado em incorreção na localização ou na área territorial do imóvel; incorreção de cálculo ou de índices atribuídos; incorreção no valor da Contribuição de Melhoria; incorreção na valorização do imóvel.

O pedido de revisão suspende a exigibilidade do crédito tributário.

Da decisão da autoridade lançadora caberá recurso ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Julgada procedente o pedido de revisão ou recurso, será revisto o lançamento e/ou procedido o cancelamento, ou então concedido ao contribuinte prazo de 15 (quinze) dias para pagamento dos débitos vencidos ou da diferença apurada, conforme for o caso.

No caso de indeferimento o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações eventualmente cabíveis.

**8. DO PAGAMENTO**

**8.1. Pagamento à Vista**

Será concedido desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que quitar integralmente em parcela única, a Contribuição de Melhoria devida, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do lançamento.

**8.2. Pagamento Parcelado**

A Contribuição de Melhoria poderá ser arrecadada em até 36 (trinta e seis parcelas) mensais consecutivas, considerando o valor mínimo de cada parcela, conforme estabelecido no artigo 181, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar n. 184/2017, vencendo juros de mora e atualização monetária sobre o saldo devedor, com base na SELIC.

**8.3 DO INADIMPLEMENTO**

O não pagamento de três parcelas, importará no vencimento antecipado de todo o débito, e sujeitará a inscrição do débito em dívida ativa, podendo ser promovido o protesto cartorário

Estado de Santa Catarina
**Prefeitura de Curitibanos**

da dívida e o ajuizamento de execução fiscal, sem prejuízo das demais providências legalmente previstas.
A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de juros e atualização monetária, a serem calculados pela SELIC, além de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.

A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título, nos termos da lei.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela administração municipal.

9.2 Demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

9.3 São Anexos do presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Planilha 1 valores e delimitações total e individual;

Anexo III – Ata Da Comissão Especial para fins de Lançamento de Contribuição de Melhoria

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 30 de setembro de 2022.

**KLEBERSON LUCIANO LIMA**
**Prefeito Municipal**

**Diego Sebem Wordell**
**Secretário de Administração e Finanças**

**Rua** Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022

Publicação Nº 4228127

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9F43D124C05209EB3A8A96C0AD87A0A985D15C5

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Global, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DE PROVAS, OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 17/10/2022

HORÁRIO LIMITE: até 13h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 17/10/2022

HORÁRIO: às 13h16min..

Curitibanos, 03 de outubro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1069/2022

Publicação Nº 4228142

PORTARIA Nº 1069/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida, à servidora, Luiza Aparecida Alves Pereira, matrícula 1238502, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 27/09/2022 até 30/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 03 de outubro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 1070/2022

Publicação Nº 4228144

PORTARIA Nº 1070/2022

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedida, à servidora, Gislaine Aparecida Stoll, matrícula nº 285174, no período de 02/10/2022 à 27/11/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 03 de outubro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## PORTARIA Nº 1071/2022

Publicação Nº 4228146

PORTARIA Nº 1071/2022

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, ao servidor, Eliseu da Rosa, matrícula nº 1239691, no período de 01/10/2022 à 29/03/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 03 de outubro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## PORTARIA Nº 1072/2022

Publicação Nº 4228147

PORTARIA Nº 1072/2022

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedida, à servidora, Marilei Baldissera de Carvalho, matrícula nº 235234, no período de 02/10/2022 à 24/03/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 03 de outubro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 177/2022

Publicação Nº 4227729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F18880F447C46E396FCD34DCBBF57CF7A4EC41C7

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 177/2022

O Município de Curitibanos, SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de concorrência do tipo menor preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, regime de execução empreitada por menor preço global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO JARDIM BOTÂNICO DE CURITIBANOS/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 04 DE NOVEMBRO de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 04 de NOVEMBRO de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.

Curitibanos, 23 de setembro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

## ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2022

Publicação Nº 4228102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D611256B0A6FFA382D75B93FE2EEC80424DBBAC6

### TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2022

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2022 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRA LTDA EPP, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 94/2022

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 183/2022, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 da lei 8.666/93:

ADITIVO DE SUPRESSÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA GUERINO FONTANA, NO BAIRRO BOM JESUS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR Pelos serviços que não serão prestados na forma e condições previstas neste termo o Município não pagará o valor de R$ 15.435,85 (Quinze mil, quatrocentos e tinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), tendo em vista adequações de situações não previstas inicialmente nos itens: 2.2. e 3.2, conforme justificativa da Secretaria do Planejamento em anexo.

* PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 183/2022, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e documentos inclusos. Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.
Curitibanos, 30 de setembro de 2022.

Kleberson Luciano Lima — Prefeito Municipal
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRA LTDA EPP — Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 30 de setembro de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 - AGOSTO/2022



RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | TOTAL (c = a + b) |
|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS - Até Periodo | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 74.081.896,81 | 17.458,07 | 74.099.354,88 |
| Pessoal Ativo | 57.044.453,04 | 0,00 | 57.044.453,04 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 48.085.077,93 | 0,00 | 48.085.077,93 |
| Obrigações Patronais | 8.959.375,11 | 0,00 | 8.959.375,11 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 16.818.949,19 | 0,00 | 16.818.949,19 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 12.803.508,11 | 0,00 | 12.803.508,11 |
| Pensões | 4.015.441,08 | 0,00 | 4.015.441,08 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 218.494,58 | 17.458,07 | 235.952,65 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 9.417.915,89 | 0,00 | 9.417.915,89 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 328.374,08 | 0,00 | 328.374,08 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 26.589,93 | 0,00 | 26.589,93 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 9.062.951,88 | 0,00 | 9.062.951,88 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | **64.663.980,92** | **17.458,07** | **64.681.438,99** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **158.571.983,72** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | **2.090.446,75** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)** | **267.874,00** | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)** | **156.213.662,97** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **64.681.438,99** | **41.41%** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **84.355.378,00** | **54%** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **80.137.609,10** | **51,3%** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **75.919.840,20** | **48,6%** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 03/10/2022, às 14:41:00.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Luiz Zilio
Contador - CRC SC nº 20710/0-0

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

# DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Quadrimestre de 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 158.571.983,72 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 156.481.536,97 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 156.213.662,97 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL A JUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 64.681.438,99 | 41,41 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 84.355.378,00 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 80.137.609,10 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 75.919.840,20 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -136.720.326,05 | -87,37 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 187.777.844,36 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 34.425.938,13 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 25.037.045,92 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 10.953.707,59 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 37.435.736,06 | 39.288.509,77 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 03/10/2022, às 14:53:44.
Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Luiz Zilio
Contador

# ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 173/2022

Publicação Nº 4228108

## ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Registro de Preços Eletrônico - 173/2022

### Datas Relevantes

| Publicado | Inicio de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Inicio da Sessão |
|---|---|---|---|---|
| 20/09/2022 19:05 | 21/09/2022 08:00 | 28/09/2022 19:00 | 03/10/2022 14:15 | 03/10/2022 14:16 |

### Alterações de Prazos / Republicações

| Inicio de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Inicio da Sessão | Alterado em | Alterado Por |
|---|---|---|---|---|---|
| 21/09/2022 08:00 | 28/09/2022 19:00 | 03/10/2022 14:15 | 03/10/2022 14:16 | 20/09/2022 19:04 | ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR |

### Itens Licitados

| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | METROS DE MEIO FIO DE CONCRETO COM MEDIDAS DE 10CM LARGURA E 30 CM DE ALTURA | 35,00 | 1.000 | M | Homologado |

### Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|---|---|
| 20/09/2022 | anexo 1 PE 173 2022.pdf |
| 20/09/2022 | Termo de Referência 173_2022.pdf |
| 20/09/2022 | edital_173_2022.pdf |
| 20/09/2022 | edital_173_2022 Completo.pdf |

### Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data | Assunto | Frase |
|---|---|---|
| 20/09/2022 - 19:04 | Republicação do processo | |
| 20/09/2022 - 19:05 | Republicação concluída | |
| 20/09/2022 - 19:05 | Republicação concluída | A republicação do processo foi concluída |
| 03/10/2022 - 14:43 | Agendamento da data limite da fase de negociação | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 03/10/2022 às 16:43. |
| 03/10/2022 - 14:43 | Negociação aberta para o processo 173/2022 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 173/2022.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |

### Vencedores

| Código | Produto | Fornecedor | Modelo | Marca/ Fabricante | Valor de Referência | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | METROS DE MEIO FIO DE CONCRETO COM MEDIDAS DE 10CM LARGURA E 30 CM DE ALTURA | CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA | MEIO FIO DE CONCRETO 10X30X100CM | PRÓPRIA | 18,50 | 1.000 | 18.500,00 |

### Declarações Obrigatórias

| Título | Declaração |
|---|---|
| Declaração de Conhecimento do Edital | Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. |
| Declaração de Inexistência de Impeditivos | Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 18:19:20.
Código verificador: 38FC30

| | |
|---|---|
| Declaração de Não-Emprego de Menores | Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. |
| Declaração de Veracidade | Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019. |

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - METROS DE MEIO FIO DE CONCRETO COM MEDIDAS DE 10CM LARGURA E 30 CM DE ALTURA

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PSI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS LTDA | 08.996.940/0001-94 | 28/09/2022 - 09:20:27 | MF | INOVA | 1.000 | R$ 35,00 | R$ 35.000,00 | Sim |
| CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA | 81.364.713/0001-36 | 30/09/2022 - 16:30:27 | MEIO FIO DE CONCRETO 10X30X100CM | PRÓPRIA | 1.000 | R$ 35,00 | R$ 35.000,00 | Sim |
| Delcir Boesing | 07.515.006/0001-40 | 03/10/2022 - 13:00:36 | meio fio | propria | 1.000 | R$ 35,00 | R$ 35.000,00 | Sim |

## Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|---|---|---|
| Delcir Boesing | 07.515.006/0001-40 | 060 dias |
| CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA | 81.364.713/0001-36 | 60 dias |
| PSI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS LTDA | 08.996.940/0001-94 | 60 dias |

## Lances Enviados

### 0001 - METROS DE MEIO FIO DE CONCRETO COM MEDIDAS DE 10CM LARGURA E 30 CM DE ALTURA

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 28/09/2022 - 09:20:27 | 35,00 (proposta) | 08.996.940/0001-94 - PSI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS LTDA | Válido |
| 30/09/2022 - 16:30:27 | 35,00 (proposta) | 81.364.713/0001-36 - CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA | Válido |
| 03/10/2022 - 13:00:36 | 35,00 (proposta) | 07.515.006/0001-40 - Delcir Boesing | Cancelado - A licitante apresentou certidão negativa de falência e concordata emitida pelo sistema E-SAJ, com emissão em 01/08/2022 e com validade de 60 dias. Desta forma, a valida da certidão é considerada até dia 30/09/2022. Além do mais, a certidão foi emitida para CNPJ divergente do CNPJ da licitante. Assim a licitante descumpriu o item 7.4.1 do edital, sendo considerada inabilitada. 03/10/2022 16:50:15 |
| 03/10/2022 - 14:29:26 | 34,00 | 81.364.713/0001-36 - CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA | Válido |
| 03/10/2022 - 14:29:29 | 34,50 | 07.515.006/0001-40 - Delcir Boesing | Cancelado - A licitante apresentou certidão negativa de falência e concordata emitida pelo sistema E-SAJ, com emissão em 01/08/2022 e com validade de 60 dias. Desta forma, a valida da certidão é considerada até dia 30/09/2022. Além do mais, a certidão foi emitida para CNPJ divergente do CNPJ da licitante. Assim a licitante descumpriu o item 7.4.1 do edital, sendo considerada inabilitada. 03/10/2022 16:50:15 |
| 03/10/2022 - 14:29:41 | 33,00 | 07.515.006/0001-40 - Delcir Boesing | Cancelado - A licitante apresentou certidão negativa de falência e concordata emitida pelo sistema E-SAJ, com emissão em 01/08/2022 e com validade de 60 dias. Desta forma, a valida da certidão é considerada até dia 30/09/2022. Além do mais, a certidão foi emitida para CNPJ divergente do CNPJ da licitante. Assim a licitante descumpriu o item 7.4.1 do edital, sendo considerada inabilitada. 03/10/2022 16:50:15 |
| 03/10/2022 - 14:30:01 | 30,00 | 81.364.713/0001-36 - CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA | Válido |
| 03/10/2022 - 14:30:11 | 32,00 | 08.996.940/0001-94 - PSI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS LTDA | Válido |
| 03/10/2022 - 14:30:29 | 29,00 | 08.996.940/0001-94 - PSI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS LTDA | Válido |
| 03/10/2022 - 14:31:44 | 28,00 | 81.364.713/0001-36 - CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA | Válido |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 18:19:20.
Código verificador: 38FC30

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03/10/2022 - 14:32:43 | 26,00 | 07.515.006/0001-40 - Delcir Boesing | Cancelado - A licitante apresentou certidão negativa de falência e concordata emitida pelo sistema E-SAJ, com emissão em 01/08/2022 e com validade de 60 dias. Desta forma, a valida da certidão é considerada até dia 30/09/2022. Além do mais, a certidão foi emitida para CNPJ divergente do CNPJ da licitante. Assim a licitante descumpriu o item 7.4.1 do edital, sendo considerada inabilitada. 03/10/2022 16:50:15 |
| 03/10/2022 - 14:33:03 | 25,00 | 81.364.713/0001-36 - CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA | Válido |
| 03/10/2022 - 14:34:33 | 24,00 | 07.515.006/0001-40 - Delcir Boesing | Cancelado - A licitante apresentou certidão negativa de falência e concordata emitida pelo sistema E-SAJ, com emissão em 01/08/2022 e com validade de 60 dias. Desta forma, a valida da certidão é considerada até dia 30/09/2022. Além do mais, a certidão foi emitida para CNPJ divergente do CNPJ da licitante. Assim a licitante descumpriu o item 7.4.1 do edital, sendo considerada inabilitada. 03/10/2022 16:50:15 |
| 03/10/2022 - 14:35:43 | 22,00 | 81.364.713/0001-36 - CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA | Válido |
| 03/10/2022 - 14:36:12 | 21,00 | 07.515.006/0001-40 - Delcir Boesing | Cancelado - A licitante apresentou certidão negativa de falência e concordata emitida pelo sistema E-SAJ, com emissão em 01/08/2022 e com validade de 60 dias. Desta forma, a valida da certidão é considerada até dia 30/09/2022. Além do mais, a certidão foi emitida para CNPJ divergente do CNPJ da licitante. Assim a licitante descumpriu o item 7.4.1 do edital, sendo considerada inabilitada. 03/10/2022 16:50:15 |
| 03/10/2022 - 14:36:34 | 20,00 | 81.364.713/0001-36 - CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA | Válido |
| 03/10/2022 - 14:37:09 | 19,00 | 07.515.006/0001-40 - Delcir Boesing | Cancelado - A licitante apresentou certidão negativa de falência e concordata emitida pelo sistema E-SAJ, com emissão em 01/08/2022 e com validade de 60 dias. Desta forma, a valida da certidão é considerada até dia 30/09/2022. Além do mais, a certidão foi emitida para CNPJ divergente do CNPJ da licitante. Assim a licitante descumpriu o item 7.4.1 do edital, sendo considerada inabilitada. 03/10/2022 16:50:15 |
| 03/10/2022 - 14:38:45 | 18,50 | 81.364.713/0001-36 - CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA | Válido |
| 03/10/2022 - 14:40:33 | 18,00 | 07.515.006/0001-40 - Delcir Boesing | Cancelado - A licitante apresentou certidão negativa de falência e concordata emitida pelo sistema E-SAJ, com emissão em 01/08/2022 e com validade de 60 dias. Desta forma, a valida da certidão é considerada até dia 30/09/2022. Além do mais, a certidão foi emitida para CNPJ divergente do CNPJ da licitante. Assim a licitante descumpriu o item 7.4.1 do edital, sendo considerada inabilitada. 03/10/2022 16:50:15 |

## Documentos dos Fornecedores

| Fornecedor | Data/Hora | Enviado por | Número | Órgão de Expedição | Data de Expedição | Dt. de Validade | Arquivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA | 30/09/2022 - 16:23 | Luis Antonio Regensburger | 81.364.713/0001-36 | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | 27/09/2022 | - | CNPJ |
| CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA | 30/09/2022 - 16:25 | Luis Antonio Regensburger | 1724349 / 0012659271 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA | 27/09/2022 | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA | 30/09/2022 - 16:25 | Luis Antonio Regensburger | 22014017427673E | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SC | 27/09/2022 | 26/11/2022 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |
| CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA | 30/09/2022 - 16:26 | Luis Antonio Regensburger | 2022092202465[illegible]E970 | Caixa Econômica Federal | 22/09/2022 | 21/10/2022 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |
| CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA | 30/09/2022 - 16:26 | Luis Antonio Regensburger | 32272039/2022 | JUSTIÇA DO TRABALHO | 27/09/2022 | 26/03/2023 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA | 30/09/2022 - 16:27 | Luis Antonio Regensburger | - | - | 13/08/2021 | - | Contrato Social |
| CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA | 30/09/2022 - 16:28 | Luis Antonio Regensburger | - | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS | 10/07/2022 | 07/01/2023 | Certidão Negativa de Débitos Municipais |
| CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA | 30/09/2022 - 16:28 | Luis Antonio Regensburger | - | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | 27/09/2022 | 26/03/2023 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |
| CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA | 30/09/2022 - 16:29 | Luis Antonio Regensburger | - | - | - | - | Documentos Adicionais |

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 18:19:20.
Código verificador: 38FC30

## Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---|---|---|
| 03/10/2022 - 17:54 | - - | - - |

## Chat

| Data | Apelido | Frase |
|---|---|---|
| 20/09/2022 - 19:04 | Sistema | O processo foi republicado em 20/09/2022 às 19:04. |
| 20/09/2022 - 19:05:34 | Sistema | O Pregoeiro adicionou o arquivo (edital_173_2022 Completo.pdf) em 20/09/2022 às 19:05. |
| 03/10/2022 - 14:28:16 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 03/10/2022 - 14:28:25 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 03/10/2022 - 14:28:25 | Sistema | Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 03/10/2022 - 14:28:25 | Sistema | O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. |
| 03/10/2022 - 14:28:25 | Sistema | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 03/10/2022 - 14:28:27 | Sistema | O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 03/10/2022 - 14:28:27 | Sistema | O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 03/10/2022 - 14:42:11 | Pregoeiro | Senhores licitantes, peço que fiquem atentos a exequibilidade de seus lances. |
| 03/10/2022 - 14:42:33 | Sistema | O item 0001 foi encerrado. |
| 03/10/2022 - 14:43:39 | Sistema | O item 0001 teve como arrematante Delcir Boesing - ME com lance de R$ 18,00. |
| 03/10/2022 - 14:43:39 | Sistema | Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38. |
| 03/10/2022 - 14:43:53 | Sistema | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 03/10/2022 às 16:43. |
| 03/10/2022 - 14:51:55 | Sistema | O fornecedor Delcir Boesing enviou uma nova proposta readequada. |
| 03/10/2022 - 14:52:13 | F. Delcir Boesing | Negociação Item 0001: SR. PREGOEIRO estou no limite devido aos aumento da matéria prima |
| 03/10/2022 - 16:50:15 | Sistema | O fornecedor Delcir Boesing foi inabilitado no processo. |
| 03/10/2022 - 16:50:15 | Sistema | Motivo: A licitante apresentou certidão negativa de falência e concordata emitida pelo sistema E-SAJ, com emissão em 01/08/2022 e com validade de 60 dias. Desta forma, a valida da certidão é considerada até dia 30/09/2022. Além do mais, a certidão foi emitida para CNPJ divergente do CNPJ da licitante. Assim a licitante descumpriu o item 7.4.1 do edital, sendo considerada inabilitada. |
| 03/10/2022 - 16:50:15 | Sistema | O fornecedor Delcir Boesing foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro. |
| 03/10/2022 - 16:50:15 | Sistema | O item 0001 tem como novo arrematante CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA com lance de R$ 18,50. |
| 03/10/2022 - 17:24:12 | Sistema | Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA. |
| 03/10/2022 - 17:24:15 | Sistema | A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 03/10/2022 às 17:54. |
| 03/10/2022 - 18:05:38 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação. |
| 03/10/2022 - 18:05:42 | Sistema | O Item 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR. |
| 03/10/2022 - 18:19:06 | Sistema | A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 04/10/2022. |
| 03/10/2022 - 18:19:11 | Sistema | O Item 0001 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA. |

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

Natalia Heusser

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio



portal de COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 18:19:20.
Código verificador: 38FC30

## ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2022

Publicação Nº 4228023

# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pregão Eletrônico - 54/2022

### Datas Relevantes

| Publicado | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
|---|---|---|---|---|
| 15/09/2022 16:50 | 20/09/2022 08:00 | 27/09/2022 19:00 | 30/09/2022 13:15 | 30/09/2022 13:16 |

### Itens Licitados

| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | CAVALETE DOBRÁVEL DE MADEIRA PARA PINTURA OU EXPOSIÇÃO. DEVE POSSUIR BARRAS PARA APOIO DE TELAS DE PINTURA, QUADROS, ENTRE OUTROS. APRESENTAR PÉS TIPO ESCADA PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O USO. POSSUIR AJUSTE DE ALTURA ENTRE 1,50M OU 1,70M E REMOVENDO OS 3 PÉS, O CAVALETE DEVERÁ FICAR COM UMA ALTURA DE 1,15M, PARA SER UTILIZADO EM MESA. DEVERÁ SUPORTAR TELAS DE ATÉ 95 CM DE ALTURA. O APOIO PARA TINTA E O PRENDEDOR PARA TELA DEVERÃO CONTAR COM REGULAGEM DE ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO. | 185,00 | 50 | UN | Homologado |

### Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|---|---|
| 15/09/2022 | anexo 1 PE 54 2022 - educação cavaletes.pdf |
| 15/09/2022 | Termo de referência - 54 CAVALETES EDUCAÇÃO.pdf |
| 15/09/2022 | edital_54_2022.pdf |

### Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data | Assunto | Frase |
|---|---|---|
| 30/09/2022 - 13:45 | Negociação aberta para o processo 54/2022 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 54/2022.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/09/2022 - 13:46 | Agendamento da data limite da fase de negociação | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 30/09/2022 às 15:46. |

### Vencedores

| Código | Produto | Fornecedor | Modelo | Marca/ Fabricante | Valor de Referência | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 16:57:11.
Código verificador: 38FA26

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | CAVALETE DOBRÁVEL DE MADEIRA PARA PINTURA OU EXPOSIÇÃO. DEVE POSSUIR BARRAS PARA APOIO DE TELAS DE PINTURA, QUADROS, ENTRE OUTROS. APRESENTAR PÉS TIPO ESCADA PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O USO. POSSUIR AJUSTE DE ALTURA ENTRE 1,50M OU 1,70M E REMOVENDO OS 3 PÉS, O CAVALETE DEVERÁ FICAR COM UMA ALTURA DE 1,15M, PARA SER UTILIZADO EM MESA. DEVERÁ SUPORTAR TELAS DE ATÉ 95 CM DE ALTURA. O APOIO PARA TINTA E O PRENDEDOR PARA TELA DEVERÃO CONTAR COM REGULAGEM DE ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO. | SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | CAVALETE DE MADEIRA PARA PINTURA | PRÓPRIO | 108,90 | 50 | 5.445,00 |

## Declarações Obrigatórias

| Título | Declaração |
|---|---|
| Declaração de Conhecimento do Edital | Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. |
| Declaração de Inexistência de Impeditivos | Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |
| Declaração de Não-Emprego de Menores | Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. |
| Declaração de Veracidade | Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019. |

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - CAVALETE DOBRÁVEL DE MADEIRA PARA PINTURA OU EXPOSIÇÃO. DEVE POSSUIR BARRAS PARA APOIO DE TELAS DE PINTURA, QUADROS, ENTRE OUTROS. APRESENTAR PÉS TIPO ESCADA PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O USO. POSSUIR AJUSTE DE ALTURA ENTRE 1,50M OU 1,70M E REMOVENDO OS 3 PÉS, O CAVALETE DEVERÁ FICAR COM UMA ALTURA DE 1,15M, PARA SER UTILIZADO EM MESA. DEVERÁ SUPORTAR TELAS DE ATÉ 95 CM DE ALTURA. O APOIO PARA TINTA E O PRENDEDOR PARA TELA DEVERÃO CONTAR COM REGULAGEM DE ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | 47.781.896/0001-57 | 26/09/2022 - 10:32:38 | CAVALETE DE MADEIRA PARA PINTURA | PRÓPRIO | 50 | R$ 185,00 | R$ 9.250,00 | Sim |
| COMPAKTO - DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA | 14.136.133/0001-02 | 29/09/2022 - 14:18:31 | CAVALETE FLIP CHART | ENGEFLEX/ENGEFLEX | 50 | R$ 200,00 | R$ 10.000,00 | Sim |
| Máxima Atacadista Eireli | 26.716.048/0001-94 | 29/09/2022 - 16:17:58 | CORTIARTE / SOUZA | CORTIARTE / SOUZA | 50 | R$ 185,00 | R$ 9.250,00 | Sim |
| ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 | 44.208.328/0001-73 | 29/09/2022 - 18:53:59 | cavalete dobravel | souza | 50 | R$ 185,00 | R$ 9.250,00 | Sim |

## Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|---|---|---|
| Máxima Atacadista Eireli | 26.716.048/0001-94 | 60 dias |
| ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 | 44.208.328/0001-73 | 60 dias |
| COMPAKTO - DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA | 14.136.133/0001-02 | 30 dias |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 16:57:11.
Código verificador: 38FA26

SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 47.781.896/0001-57 60 dias

## Lances Enviados

**0001 - CAVALETE DOBRÁVEL DE MADEIRA PARA PINTURA OU EXPOSIÇÃO. DEVE POSSUIR BARRAS PARA APOIO DE TELAS DE PINTURA, QUADROS, ENTRE OUTROS. APRESENTAR PÉS TIPO ESCADA PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O USO. POSSUIR AJUSTE DE ALTURA ENTRE 1,50M OU 1,70M E REMOVENDO OS 3 PÉS, O CAVALETE DEVERÁ FICAR COM UMA ALTURA DE 1,15M, PARA SER UTILIZADO EM MESA. DEVERÁ SUPORTAR TELAS DE ATÉ 95 CM DE ALTURA. O APOIO PARA TINTA E O PRENDEDOR PARA TELA DEVERÃO CONTAR COM REGULAGEM DE ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO.**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 26/09/2022 - 10:32:38 | 185,00 (proposta) | 47.781.896/0001-57 - SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | Válido |
| 29/09/2022 - 14:18:31 | 200,00 (proposta) | 14.136.133/0001-02 - COMPAKTO - DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA | Válido |
| 29/09/2022 - 16:17:58 | 185,00 (proposta) | 26.716.048/0001-94 - Máxima Atacadista Eireli | Válido |
| 29/09/2022 - 18:53:59 | 185,00 (proposta) | 44.208.328/0001-73 - ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 | Válido |
| 30/09/2022 - 13:25:03 | 183,15 | 26.716.048/0001-94 - Máxima Atacadista Eireli | Válido |
| 30/09/2022 - 13:26:23 | 181,00 | 44.208.328/0001-73 - ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995 | Válido |
| 30/09/2022 - 13:26:41 | 179,00 | 26.716.048/0001-94 - Máxima Atacadista Eireli | Válido |
| 30/09/2022 - 13:27:33 | 177,20 | 47.781.896/0001-57 - SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | Válido |
| 30/09/2022 - 13:27:56 | 175,00 | 26.716.048/0001-94 - Máxima Atacadista Eireli | Válido |
| 30/09/2022 - 13:29:05 | 173,20 | 47.781.896/0001-57 - SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | Válido |
| 30/09/2022 - 13:29:19 | 170,00 | 26.716.048/0001-94 - Máxima Atacadista Eireli | Válido |
| 30/09/2022 - 13:30:22 | 168,30 | 47.781.896/0001-57 - SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | Válido |
| 30/09/2022 - 13:30:53 | 160,00 | 26.716.048/0001-94 - Máxima Atacadista Eireli | Válido |
| 30/09/2022 - 13:31:16 | 158,40 | 47.781.896/0001-57 - SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | Válido |
| 30/09/2022 - 13:31:32 | 150,00 | 26.716.048/0001-94 - Máxima Atacadista Eireli | Válido |
| 30/09/2022 - 13:31:50 | 148,50 | 47.781.896/0001-57 - SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | Válido |
| 30/09/2022 - 13:32:39 | 140,00 | 26.716.048/0001-94 - Máxima Atacadista Eireli | Válido |
| 30/09/2022 - 13:33:08 | 138,60 | 47.781.896/0001-57 - SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | Válido |
| 30/09/2022 - 13:33:26 | 130,00 | 26.716.048/0001-94 - Máxima Atacadista Eireli | Válido |
| 30/09/2022 - 13:33:39 | 128,70 | 47.781.896/0001-57 - SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | Válido |
| 30/09/2022 - 13:34:16 | 125,00 | 26.716.048/0001-94 - Máxima Atacadista Eireli | Válido |
| 30/09/2022 - 13:34:37 | 123,75 | 47.781.896/0001-57 - SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | Válido |
| 30/09/2022 - 13:34:57 | 122,51 | 26.716.048/0001-94 - Máxima Atacadista Eireli | Válido |
| 30/09/2022 - 13:35:31 | 120,00 | 47.781.896/0001-57 - SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | Válido |
| 30/09/2022 - 13:35:48 | 115,00 | 26.716.048/0001-94 - Máxima Atacadista Eireli | Válido |
| 30/09/2022 - 13:36:22 | 113,00 | 47.781.896/0001-57 - SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | Válido |
| 30/09/2022 - 13:38:06 | 110,00 | 26.716.048/0001-94 - Máxima Atacadista Eireli | Válido |
| 30/09/2022 - 13:38:28 | 108,90 | 47.781.896/0001-57 - SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | Válido |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 16:57:11.
Código verificador: 38FA26

## Documentos dos Fornecedores

| Fornecedor | Data/Hora | Enviado por | Número | Órgão de Expedição | Data de Expedição | Dt. de Validade | Arquivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | 26/09/2022 - 10:17 | SAMUEL ANTUNES DOS REIS | 47781896000157 | RFB | 31/08/2022 | - | CNPJ |
| SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | 26/09/2022 - 10:18 | SAMUEL ANTUNES DOS REIS | 9883616 | TJ/SC | 01/09/2022 | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | 26/09/2022 - 10:18 | SAMUEL ANTUNES DOS REIS | 220140154272698 | SEF/SC | 01/09/2022 | 31/10/2022 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |
| SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | 26/09/2022 - 10:20 | SAMUEL ANTUNES DOS REIS | 2022092001271639915835 | Caixa | 26/09/2022 | 19/10/2022 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |
| SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | 26/09/2022 - 10:21 | SAMUEL ANTUNES DOS REIS | 28788535/2022 | TST/SC | 01/09/2022 | 28/02/2023 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | 26/09/2022 - 10:21 | SAMUEL ANTUNES DOS REIS | - | - | 31/08/2022 | - | Contrato Social |
| SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | 26/09/2022 - 10:22 | SAMUEL ANTUNES DOS REIS | - | RFB | 01/09/2022 | 28/02/2023 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |
| SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | 26/09/2022 - 10:23 | SAMUEL ANTUNES DOS REIS | - | Municipio de Curitibanos | 26/09/2022 | 25/11/2022 | Certidão Negativa de Débitos Municipais |
| SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 | 26/09/2022 - 10:35 | SAMUEL ANTUNES DOS REIS | - | - | - | - | Documentos Adicionais |

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---|---|---|
| 30/09/2022 - 17:50 | - - | - - |

## Chat

| Data | Apelido | Frase |
|---|---|---|
| 30/09/2022 - 13:17:19 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 30/09/2022 - 13:17:24 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 30/09/2022 - 13:17:24 | Sistema | Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 30/09/2022 - 13:17:24 | Sistema | O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. |
| 30/09/2022 - 13:17:24 | Sistema | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 30/09/2022 - 13:21:57 | Sistema | O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 30/09/2022 - 13:21:57 | Sistema | O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 30/09/2022 - 13:40:28 | Sistema | O item 0001 foi encerrado. |
| 30/09/2022 - 13:45:54 | Sistema | O item 0001 teve como arrematante SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 - ME com lance de R$ 108,90. |
| 30/09/2022 - 13:45:54 | Sistema | Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38. |
| 30/09/2022 - 13:46:03 | Sistema | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 30/09/2022 às 15:46. |
| 30/09/2022 - 13:49:58 | F. SAMUEL ANTUNES DO... | Negociação Item 0001: JÁ ESTAMOS EM NOSSA MELHOR PROPOSTA SR PREGOEIRO |
| 30/09/2022 - 13:50:26 | Sistema | O fornecedor SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947 enviou uma nova proposta readequada. |
| 30/09/2022 - 17:20:16 | Sistema | Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SAMUEL ANTUNES DOS REIS 05937317947. |
| 30/09/2022 - 17:20:54 | Sistema | A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 30/09/2022 às 17:50. |
| 30/09/2022 - 18:40:59 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação. |
| 30/09/2022 - 18:41:03 | Sistema | O item 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR. |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 16:57:11.
Código verificador: 38FA26

| | | |
|---|---|---|
| 03/10/2022 - 16:56:59 | Sistema | O Item 0001 foi homologado por PATRICIA MACIEL BASTOS. |

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

Natalia Heusser

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 16:57:11.
Código verificador: 38FA26

# ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022

Publicação Nº 4228100

## ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 57/2022

### Datas Relevantes

| Publicado | Inicio de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Inicio da Sessão |
|---|---|---|---|---|
| 19/09/2022 16:09 | 21/09/2022 08:00 | 28/09/2022 19:00 | 03/10/2022 13:15 | 03/10/2022 13:16 |

### Itens Licitados

| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | CONTAINER DRY 20` DC, COM MEDIDAS MÍNIMAS EXTERNAS EM 2,44 METROS DE LARGURA, 2,59 METROS DE ALTURA E 6,06 METROS DE COMPRIMENTO. O CONTAINER USADO NÃO PODE POSSUIR FUROS, CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL DE COMERCILAIZAÇÃO INTERMODAL. PORTAS COM BORRACHA DE VEDAÇÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA FUROS E VAZAMENTOS . ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 28MM. PAREDES EM AÇO CORTEN DE NO MÍNIMO 2,5MM. ESTRUTURAS DE LONGARINAS E VIGAS, CORNER -POST BEM CONSERVADAS. INCLUINDO FRETE E DESCARREGAMENTO. | 16.900,00 | 5 | UND | Homologado |
| 0002 | CONTAINER 20 PÉS MARITIMOS DRY, COM MEDIDAS MÍNIMAS EXTERNAS EM 2,44 METROS DE LARGURA, 2,59 METROS DE ALTURA E 6,06 METROS DE COMPRIMENTO E COM ADAPTAÇÃO DE PRATELEIRAS INTERNAS. PINTURA INTERNA E EXTERNA NA COR CINZA, 02 PONTOS DE LUZ NO INTERIOR DO CONTAINER. O CONTAINER USADO NÃO PODE POSSUIR FUROS, CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL DE COMERCILAIZAÇÃO INTERMODAL. PORTAS COM BORRACHA DE VEDAÇÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA FUROS E VAZAMENTOS . ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 28MM. PAREDES EM AÇO CORTEN DE NO MÍNIMO 2,5MM. ESTRUTURAS DE LONGARINAS E VIGAS, CORNER -POST BEM CONSERVADOS. INCLUINDO FRETE E DESCARREGAMENTO. | 52.830,00 | 5 | UND | Homologado |

### Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|---|---|
| 19/09/2022 | anexo 1 PE 57 2022 - educação.pdf |
| 19/09/2022 | Termo de Referência 57_2022.pdf |
| 19/09/2022 | edital_57_2022.pdf |

### Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data | Assunto | Frase |
|---|---|---|
| 03/10/2022 - 13:43 | Negociação aberta para o processo 57/2022 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo 57/2022.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 03/10/2022 - 13:43 | Agendamento da data limite da fase de negociação | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 03/10/2022 às 15:43. |

### Vencedores

| Código | Produto | Fornecedor | Modelo | Marca/ Fabricante | Valor de Referência | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 18:10:44.
Código verificador: 38FC0F

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Container Dry 20` DC, com medidas mínimas externas em 2,44 metros de largura, 2,59 metros de altura e 6,06 metros de comprimento. O container usado não pode possuir furos, conforme padrão internacional de comercilaização intermodal. Portas com borracha de vedação em bom estado de conservação. Garantia de 01 ano contra furos e vazamentos . Assoalho em compensado naval de no mínimo 28mm. Paredes em aço corten de no mínimo 2,5mm. Estruturas de longarinas e vigas, corner -post bem conservadas. Incluindo frete e descarregamento. | renato marana | MDC | MDC | 16.890,00 | 5 | 84.450,00 |
| 0002 | Container 20 pés maritimos Dry, com medidas mínimas externas em 2,44 metros de largura, 2,59 metros de altura e 6,06 metros de comprimento e com adaptação de prateleiras internas. Pintura interna e externa na cor cinza, 02 pontos de luz no interior do container. O container usado não pode possuir furos, conforme padrão internacional de comercilaização intermodal. Portas com borracha de vedação em bom estado de conservação. Garantia de 01 ano contra furos e vazamentos . Assoalho em compensado naval de no mínimo 28mm. Paredes em aço corten de no mínimo 2,5mm. Estruturas de longarinas e vigas, corner -post bem conservados. Incluindo frete e descarregamento. | renato marana | MDC | MDC | 31.200,00 | 5 | 156.000,00 |

## Declarações Obrigatórias

| Título | Declaração |
|---|---|
| Declaração de Conhecimento do Edital | Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. |
| Declaração de Inexistência de Impeditivos | Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |
| Declaração de Não-Emprego de Menores | Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. |
| Declaração de Veracidade | Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019. |

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

**0001 - Container Dry 20` DC, com medidas mínimas externas em 2,44 metros de largura, 2,59 metros de altura e 6,06 metros de comprimento. O container usado não pode possuir furos, conforme padrão internacional de comercilaização intermodal. Portas com borracha de vedação em bom estado de conservação. Garantia de 01 ano contra furos e vazamentos . Assoalho em compensado naval de no mínimo 28mm. Paredes em aço corten de no mínimo 2,5mm. Estruturas de longarinas e vigas, corner -post bem conservadas. Incluindo frete e descarregamento.**

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| renato marana | 42.244.991/0001-06 | 02/10/2022 - 23:52:48 | MDC | MDC | 5 | R$ 16.890,00 | R$ 84.450,00 | Sim |
| BMB COMERCIO E SERVICOS LTDA | 42.008.173/0001-04 | 03/10/2022 - 00:30:02 | BMB | AD1 | 5 | R$ 46.900,00 | R$ 234.500,00 | Sim |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 18:10:44.
Código verificador: 38FC0F

**0002 - Container 20 pés maritimos Dry, com medidas mínimas externas em 2,44 metros de largura, 2,59 metros de altura e 6,06 metros de comprimento e com adaptação de prateleiras internas. Pintura interna e externa na cor cinza, 02 pontos de luz no interior do container. O container usado não pode possuir furos, conforme padrão internacional de comercilaização intermodal. Portas com borracha de vedação em bom estado de conservação. Garantia de 01 ano contra furos e vazamentos . Assoalho em compensado naval de no mínimo 28mm. Paredes em aço corten de no mínimo 2,5mm. Estruturas de longarinas e vigas, corner - post bem conservados. Incluindo frete e descarregamento.**

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DISTRIBUIDORA SULZBACHER LTDA | 13.798.385/0001-26 | 28/09/2022 - 14:58:11 | DSM | DSM | 5 | R$ 52.830,00 | R$ 264.150,00 | Sim |
| FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP | 12.219.645/0001-07 | 28/09/2022 - 17:29:11 | MOD_MAR_DRY | PROPRIA | 5 | R$ 52.850,00 | R$ 264.250,00 | Sim |
| GYZ VEICULOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI | 04.029.834/0001-80 | 30/09/2022 - 09:56:26 | Dry 20 pés | Própria | 5 | R$ 52.830,00 | R$ 264.150,00 | Sim |
| renato marana | 42.244.991/0001-06 | 02/10/2022 - 23:53:17 | MDC | MDC | 5 | R$ 52.829,00 | R$ 264.145,00 | Sim |
| BMB COMERCIO E SERVICOS LTDA | 42.008.173/0001-04 | 03/10/2022 - 00:30:53 | BMB | AD2 | 5 | R$ 52.930,00 | R$ 264.650,00 | Sim |
| B10 LICITA EIRELI | 24.375.213/0001-66 | 03/10/2022 - 11:55:08 | Container 20 pés | Container 20 pés | 5 | R$ 52.830,00 | R$ 264.150,00 | Sim |

## Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|---|---|---|
| DISTRIBUIDORA SULZBACHER LTDA | 13.798.385/0001-26 | 60 dias |
| FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP | 12.219.645/0001-07 | 60 dias |
| B10 LICITA EIRELI | 24.375.213/0001-66 | 60 dias |
| GYZ VEICULOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI | 04.029.834/0001-80 | 60 dias |
| BMB COMERCIO E SERVICOS LTDA | 42.008.173/0001-04 | 60 dias |
| renato marana | 42.244.991/0001-06 | 60 dias |

## Lances Enviados

**0001 - Container Dry 20` DC, com medidas mínimas externas em 2,44 metros de largura, 2,59 metros de altura e 6,06 metros de comprimento. O container usado não pode possuir furos, conforme padrão internacional de comercilaização intermodal. Portas com borracha de vedação em bom estado de conservação. Garantia de 01 ano contra furos e vazamentos . Assoalho em compensado naval de no mínimo 28mm. Paredes em aço corten de no mínimo 2,5mm. Estruturas de longarinas e vigas, corner - post bem conservadas. Incluindo frete e descarregamento.**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 02/10/2022 - 23:52:48 | 16.890,00 (proposta) | 42.244.991/0001-06 - renato marana | Válido |
| 03/10/2022 - 00:30:02 | 46.900,00 (proposta) | 42.008.173/0001-04 - BMB COMERCIO E SERVICOS LTDA | Válido |

**0002 - Container 20 pés maritimos Dry, com medidas mínimas externas em 2,44 metros de largura, 2,59 metros de altura e 6,06 metros de comprimento e com adaptação de prateleiras internas. Pintura interna e externa na cor cinza, 02 pontos de luz no interior do container. O container usado não pode possuir furos, conforme padrão internacional de comercilaização intermodal. Portas com borracha de vedação em bom estado de conservação. Garantia de 01 ano contra furos e vazamentos . Assoalho em compensado naval de no mínimo 28mm. Paredes em aço corten de no mínimo 2,5mm. Estruturas de longarinas e vigas, corner - post bem conservados. Incluindo frete e descarregamento.**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 28/09/2022 - 14:58:11 | 52.830,00 (proposta) | 13.798.385/0001-26 - DISTRIBUIDORA SULZBACHER LTDA | Válido |
| 28/09/2022 - 17:29:11 | 52.850,00 (proposta) | 12.219.645/0001-07 - FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP | Válido |
| 30/09/2022 - 09:56:26 | 52.830,00 (proposta) | 04.029.834/0001-80 - GYZ VEICULOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI | Válido |
| 02/10/2022 - 23:53:17 | 52.829,00 (proposta) | 42.244.991/0001-06 - renato marana | Válido |
| 03/10/2022 - 00:30:53 | 52.930,00 (proposta) | 42.008.173/0001-04 - BMB COMERCIO E SERVICOS LTDA | Válido |
| 03/10/2022 - 11:55:08 | 52.830,00 (proposta) | 24.375.213/0001-66 - B10 LICITA EIRELI | Válido |
| 03/10/2022 - 13:26:48 | 52.200,00 | 42.008.173/0001-04 - BMB COMERCIO E SERVICOS LTDA | Válido |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 18:10:44.
Código verificador: 38FC0F

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03/10/2022 - 13:27:32 | 51.000,00 | 42.244.991/0001-06 - renato marana | Válido |
| 03/10/2022 - 13:27:51 | 50.490,00 | 13.798.385/0001-26 - DISTRIBUIDORA SULZBACHER LTDA | Válido |
| 03/10/2022 - 13:28:06 | 49.000,00 | 42.244.991/0001-06 - renato marana | Válido |
| 03/10/2022 - 13:28:56 | 48.500,00 | 12.219.645/0001-07 - FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP | Válido |
| 03/10/2022 - 13:29:00 | 48.510,00 | 13.798.385/0001-26 - DISTRIBUIDORA SULZBACHER LTDA | Válido |
| 03/10/2022 - 13:29:18 | 47.000,00 | 42.244.991/0001-06 - renato marana | Válido |
| 03/10/2022 - 13:29:32 | 47.500,00 | 12.219.645/0001-07 - FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP | Válido |
| 03/10/2022 - 13:29:32 | 46.530,00 | 13.798.385/0001-26 - DISTRIBUIDORA SULZBACHER LTDA | Válido |
| 03/10/2022 - 13:29:49 | 46.000,00 | 12.219.645/0001-07 - FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP | Válido |
| 03/10/2022 - 13:29:56 | 45.000,00 | 42.244.991/0001-06 - renato marana | Válido |
| 03/10/2022 - 13:30:24 | 44.550,00 | 13.798.385/0001-26 - DISTRIBUIDORA SULZBACHER LTDA | Válido |
| 03/10/2022 - 13:30:39 | 44.000,00 | 12.219.645/0001-07 - FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP | Válido |
| 03/10/2022 - 13:30:52 | 44.300,00 | 04.029.834/0001-80 - GYZ VEICULOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI | Válido |
| 03/10/2022 - 13:30:54 | 43.000,00 | 42.244.991/0001-06 - renato marana | Válido |
| 03/10/2022 - 13:31:00 | 43.560,00 | 13.798.385/0001-26 - DISTRIBUIDORA SULZBACHER LTDA | Válido |
| 03/10/2022 - 13:31:13 | 42.570,00 | 13.798.385/0001-26 - DISTRIBUIDORA SULZBACHER LTDA | Válido |
| 03/10/2022 - 13:31:26 | 42.000,00 | 12.219.645/0001-07 - FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP | Válido |
| 03/10/2022 - 13:31:36 | 41.000,00 | 42.244.991/0001-06 - renato marana | Válido |
| 03/10/2022 - 13:31:47 | 40.000,00 | 12.219.645/0001-07 - FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP | Válido |
| 03/10/2022 - 13:31:50 | 40.570,00 | 13.798.385/0001-26 - DISTRIBUIDORA SULZBACHER LTDA | Válido |
| 03/10/2022 - 13:31:58 | 40.900,00 | 04.029.834/0001-80 - GYZ VEICULOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI | Válido |
| 03/10/2022 - 13:32:02 | 39.570,00 | 13.798.385/0001-26 - DISTRIBUIDORA SULZBACHER LTDA | Válido |
| 03/10/2022 - 13:32:13 | 38.000,00 | 42.244.991/0001-06 - renato marana | Válido |
| 03/10/2022 - 13:32:27 | 37.570,00 | 13.798.385/0001-26 - DISTRIBUIDORA SULZBACHER LTDA | Válido |
| 03/10/2022 - 13:32:40 | 37.900,00 | 04.029.834/0001-80 - GYZ VEICULOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI | Válido |
| 03/10/2022 - 13:32:52 | 36.000,00 | 42.244.991/0001-06 - renato marana | Válido |
| 03/10/2022 - 13:33:24 | 35.640,00 | 24.375.213/0001-66 - B10 LICITA EIRELI | Válido |
| 03/10/2022 - 13:33:38 | 35.000,00 | 42.244.991/0001-06 - renato marana | Válido |
| 03/10/2022 - 13:33:44 | 35.900,00 | 04.029.834/0001-80 - GYZ VEICULOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI | Válido |
| 03/10/2022 - 13:34:56 | 34.650,00 | 13.798.385/0001-26 - DISTRIBUIDORA SULZBACHER LTDA | Válido |
| 03/10/2022 - 13:35:21 | 31.200,00 | 42.244.991/0001-06 - renato marana | Válido |

## Documentos dos Fornecedores

| Fornecedor | Data/Hora | Enviado por | Número | Órgão de Expedição | Data de Expedição | Dt. de Validade | Arquivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| renato marana | 02/10/2022 - 23:29 | RENATO MARANA | 42.244.991/0001-06 | REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | 08/06/2021 | - | CNPJ |
| renato marana | 02/10/2022 - 23:30 | RENATO MARANA | 336037 | PODER JUDICIARIO | 11/09/2022 | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| renato marana | 02/10/2022 - 23:31 | RENATO MARANA | 22070225017-04 | SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO SP | 12/07/2022 | 09/01/2023 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 18:10:44.
Código verificador: 38FC0F

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| renato marana | 02/10/2022 - 23:32 | RENATO MARANA | 20220920012542287 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 02/10/2022 | 19/10/2022 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |
| renato marana | 02/10/2022 - 23:33 | RENATO MARANA | 14844781/2022 | PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO | 10/05/2022 | 06/11/2022 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| renato marana | 02/10/2022 - 23:33 | RENATO MARANA | - | - | 08/06/2021 | - | Contrato Social |
| renato marana | 02/10/2022 - 23:35 | RENATO MARANA | - | PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS | 12/08/2022 | 12/10/2022 | Certidão Negativa de Débitos Municipais |
| renato marana | 02/10/2022 - 23:45 | RENATO MARANA | - | - | - | - | Documentos Adicionais |
| renato marana | 02/10/2022 - 23:50 | RENATO MARANA | - | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COM. | 02/10/2022 | 29/12/2022 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---|---|---|
| 03/10/2022 - 16:39 | - - | - - |

## Chat

| Data | Apelido | Frase |
|---|---|---|
| 03/10/2022 - 13:24:00 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 03/10/2022 - 13:24:10 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 03/10/2022 - 13:24:10 | Sistema | Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 03/10/2022 - 13:24:10 | Sistema | O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. |
| 03/10/2022 - 13:24:10 | Sistema | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 03/10/2022 - 13:24:12 | Sistema | O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 03/10/2022 - 13:24:12 | Sistema | O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 03/10/2022 - 13:24:13 | Sistema | O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 03/10/2022 - 13:24:13 | Sistema | O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 03/10/2022 - 13:34:14 | Sistema | O item 0001 foi encerrado. |
| 03/10/2022 - 13:37:21 | Sistema | O item 0002 foi encerrado. |
| 03/10/2022 - 13:43:04 | Sistema | O item 0001 teve como arrematante renato marana - ME com lance de R$ 16.890,00. |
| 03/10/2022 - 13:43:04 | Sistema | O item 0002 teve como arrematante renato marana - ME com lance de R$ 31.200,00. |
| 03/10/2022 - 13:43:05 | Sistema | Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38. |
| 03/10/2022 - 13:43:17 | Sistema | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 03/10/2022 às 15:43. |
| 03/10/2022 - 14:07:05 | Sistema | O fornecedor renato marana enviou uma nova proposta readequada. |
| 03/10/2022 - 14:07:24 | Sistema | O fornecedor renato marana enviou uma nova proposta readequada. |
| 03/10/2022 - 16:09:45 | Sistema | Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor renato marana. |
| 03/10/2022 - 16:09:45 | Sistema | Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor renato marana. |
| 03/10/2022 - 16:09:48 | Sistema | A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 03/10/2022 às 16:39. |
| 03/10/2022 - 17:24:25 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação. |
| 03/10/2022 - 17:24:30 | Sistema | O Item 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR. |
| 03/10/2022 - 17:24:30 | Sistema | O Item 0002 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR. |
| 03/10/2022 - 18:10:23 | Sistema | A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 04/10/2022. |
| 03/10/2022 - 18:10:29 | Sistema | O Item 0001 foi homologado por PATRICIA MACIEL BASTOS. |
| 03/10/2022 - 18:10:29 | Sistema | O Item 0002 foi homologado por PATRICIA MACIEL BASTOS. |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 18:10:44.
Código verificador: 38FC0F

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

Natalia Heusser

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio



portal de COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 18:10:44.
Código verificador: 38FC0F

**ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2022**

Publicação Nº 4228177

# Ata de Processo Fracassado

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 63/2022

## Datas Relevantes

| Publicado | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
|---|---|---|---|---|
| 02/09/2022 18:12 | 05/09/2022 08:00 | 13/09/2022 19:00 | 16/09/2022 13:15 | 16/09/2022 13:16 |

## Itens Licitados

| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Unidade | Observações |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | AGULHA PARA DISPARADOR DE COELTA DE NÚCLEOS DE TECIDOS PARA BIÓPSIA MODELO DANA 2.2 | 87,00 | 150 | UN | Fracassado |

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

## Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|---|---|
| 02/09/2022 | anexo 1 PE 63 2022 SAUDE.pdf |
| 02/09/2022 | TERMO DE REFERENCIA PE 63 2022 SAUDE.pdf |
| 02/09/2022 | edital_63_2022.pdf |

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data | Assunto | Frase |
|---|---|---|
| 16/09/2022 - 13:29 | Negociação aberta para o processo 63/2022 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 63/2022.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 16/09/2022 - 13:29 | Agendamento da data limite da fase de negociação | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 16/09/2022 às 15:29. |

## Propostas Enviadas

### 0001 - AGULHA PARA DISPARADOR DE COELTA DE NÚCLEOS DE TECIDOS PARA BIÓPSIA MODELO DANA 2.2

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA | 12.255.403/0001-60 | 16/09/2022 - 09:23:58 | MC-MGN (B-T101410) | GMT/ German Medical Technology | 150 | 87,00 | R$ 13.050,00 | Não |

## Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|---|---|---|
| IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA | 12.255.403/0001-60 | 60 dias |

## Lances Enviados

### 0001 - AGULHA PARA DISPARADOR DE COELTA DE NÚCLEOS DE TECIDOS PARA BIÓPSIA MODELO DANA 2.2

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 16/09/2022 - 09:23:58 | 87,00 (proposta) | 12.255.403/0001-60 - IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA | Cancelado - A licitante possui sanção de impedimento de licitar constante no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), até a data de 30/08/2024. Desta forma, descumprindo o item 2.3 do edital, a mesma é considerada inabilitada. 16/09/2022 14:17:57 |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 19:13:28.
Código verificador: 38FCA1

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16/09/2022 - 13:37:57 | 80,00 | 12.255.403/0001-60 - IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA | Cancelado - A licitante possui sanção de impedimento de licitar constante no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), até a data de 30/08/2024. Desta forma, descumprindo o item 2.3 do edital, a mesma é considerada inabilitada. 16/09/2022 14:17:57 |

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---|---|---|
| 16/09/2022 - 14:48 | 21/09/2022 - 19:00 | 26/09/2022 - 19:00 |

# 0001 - AGULHA PARA DISPARADOR DE COELTA DE NÚCLEOS DE TECIDOS PARA BIÓPSIA MODELO DANA 2.2

## Intenções de Recurso

| CNPJ | Data de Envio | Intenção | Julgamento |
|---|---|---|---|
| 12.255.403/0001-60 - IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA | 16/09/2022 - 14:41:53 | Registramos intenção de recurso contra a nossa desclassificação, as razões serão descritas em nossos memoriais. | Deferido |

## Recursos

| CNPJ | Data de Envio | Recurso | Julgamento |
|---|---|---|---|
| 12.255.403/0001-60 - IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA | 20/09/2022 - 10:45:35 | A(O) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E COMISSÃO DO FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS ESTADO DE SANTA CATARINA<br><br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2022<br>Processo Nº. 63/2022<br>MODALIDADE: Pregão Eletrônico<br><br>Prezado(a),bom dia<br><br>Segue anexo,Recurso ao Edital 63/2022 Recurso Administrativo - PM de Curitibanos.SC.pdf. | Indeferido |

## Julgamentos

| Data do Julgamento | Justificativa |
|---|---|
| 03/10/2022 - 19:12:24 | Conforme parecer jurídico. DOC032.pdf. |

## Chat

| Data | Apelido | Frase |
|---|---|---|
| 16/09/2022 - 13:17:19 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 16/09/2022 - 13:17:22 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 16/09/2022 - 13:17:22 | Sistema | Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 16/09/2022 - 13:17:22 | Sistema | O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. |
| 16/09/2022 - 13:17:22 | Sistema | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 16/09/2022 - 13:17:24 | Sistema | O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 16/09/2022 - 13:27:24 | Sistema | O item 0001 foi encerrado. |
| 16/09/2022 - 13:29:29 | Sistema | O item 0001 teve como arrematante IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 87,00. |
| 16/09/2022 - 13:29:29 | Sistema | Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38. |
| 16/09/2022 - 13:29:38 | Sistema | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 16/09/2022 às 15:29. |
| 16/09/2022 - 13:37:57 | Sistema | O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 80,00. |
| 16/09/2022 - 13:40:31 | Sistema | O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro. |
| 16/09/2022 - 14:17:57 | Sistema | O fornecedor IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA foi inabilitado no processo. |
| 16/09/2022 - 14:17:57 | Sistema | Motivo: A licitante possui sanção de impedimento de licitar constante no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), até a data de 30/08/2024. Desta forma, descumprindo o item 2.3 do edital, a mesma é considerada inabilitada. |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 19:13:28.
Código verificador: 38FCA1

| | | |
|---|---|---|
| 16/09/2022 - 14:17:57 | Sistema | O fornecedor IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 16/09/2022 - 14:18:02 | Sistema | A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 16/09/2022 às 14:48. |
| 16/09/2022 - 14:41:53 | Sistema | O fornecedor IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001. |
| 16/09/2022 - 14:56:56 | Sistema | Intenção de recurso foi deferida para o item 0001. |
| 16/09/2022 - 14:56:56 | Sistema | Intenção: Registramos intenção de recurso contra a nossa desclassificação, as razões serão descritas em nossos memoriais. |
| 16/09/2022 - 14:57:47 | Sistema | O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 21/09/2022 às 19:00, com limite de contrarrazão para 26/09/2022 às 19:00. |
| 20/09/2022 - 10:45:35 | Sistema | O fornecedor IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0001. |
| 03/10/2022 - 19:13:06 | Pregoeiro | Tendo o recurso sido indeferido, considero o processo fracassado. |
| 03/10/2022 - 19:13:20 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado. |

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

Natalia Heusser

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 19:13:28.
Código verificador: 38FCA1

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°183/2022

Publicação Nº 4228121

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 815440BBF93E81339789D5748AA650E7C7D40998

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2022**

**REFERENTE:** Contrato de prestação de serviço firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa ALBRAS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA com o valor de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

**RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CONTAINERS PARA GUARDA DE OBJETOS RETIRADOS DO MUSEU HISTÓRICO ANTÔNIO GRANEMANN DE SOUZA, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.**

**FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:**
*- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:*
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**PELO EXPOSTO**: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso II da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 03 de outubro de 2022

**Orlando Kantovisck Junior**
**Presidente da Comissão**

**Fernanda Lazzarini**
**Membro**

**Priscila Provesi Paes Ferraz**
**Membro**

**Roberto Carlos da Silva**
**Membro**

**Paula Juliana Lima Martins**
**Membro**

**Ricardo Fulgieri de Souza**
**Membro**

**Valmir Venturi**
**Membro**

**Rudinei Vicente de Souza**
**Membro**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 03 de outubro de 2022

**Hérlon Adalberto Rech**
**Procurador Geral do Município**

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 03 de outubro de 2022

**Kleberson Luciano Lima**
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE CONTRATO Nº 315/2022 (SEQ. 14292**

Publicação Nº 4228123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DE7DC52F792CB960B30DBC41F93DDC12DB0EBB6

**TERMO DE CONTRATO Nº 315/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E ALBRAS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado ALBRAS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA com sede em LAGES/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.190.084/0001-36 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com a Dispensa de Licitação 183/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato tem por objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CONTAINERS PARA GUARDA DE OBJETOS RETIRADOS DO MUSEU HISTÓRICO ANTÔNIO GRANEMANN DE SOUZA, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, E DOCUMENTAÇÃO ANEXA, conforme autorização de fornecimento nº 2473/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA **-** O PRAZO de entrega do item é de 10 (dez) dias corridos após a solicitação do departamento competente**,** com vigência até 03/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos do Município e Convênios de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

107-02.007.23.695.26.2066.3.3.90.00 3.3.90.39.14.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e na dispensa de licitação nº 183/2022 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) a serem pagos conforme entrega do objeto, emissão de nota fiscal, e solicitação do Departamento competente, além das condições já previstas neste contrato e na dispensa de licitação nº 183/2022.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento do serviço mencionado neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
III. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste

CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Prestar os serviços acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e dispensa de licitação nº 183/2022
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 03 de outubro de 2022

KLEBERSON LUCIANO LIMA — Prefeito Municipal
ALBRAS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA — Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 03 de outubro de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

# Descanso

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 35/2022

Publicação Nº 4225861

PORTARIA Nº 35/2022, de 03 de outubro de 2022.

VLADEMIR ORO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Resolução 05/2022 de 14.09.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Com fulcro no que dispõe o art. 67, conforme alterações efetuadas através das Resoluções nº 01/2012 e 05/2022, de 09 de setembro de 2022, em razão do afastamento da vereadora titular FABIANA PASOLINI CAPELESSO, e oficializando impossibilidade de assumir os Suplentes, Nilo Casagrande, Jhoni Zortéa e Eliane de Lourdes Sansigolo, resolve empossar em gabinete o VEREADOR ALCIMAR DOS SANTOS, pelo período de vinte e nove dias, a contar de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 03 de outubro de 2022.

VLADEMIR ORO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso

Certifico que a presente Portaria foi registrada e publicada na forma da lei, nesta data.

Jhoni Zortea
Secretário Executivo.

# Dionisio Cerqueira

## Prefeitura

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 136/2022 - PMDC

Publicação Nº 4227440

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FED739274986B205513C3C7DCB7C2EED60F8B9A

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2022
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 136/2022, Edital de Pregão Nº 136/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PINTURA DA PRAÇA DALILO QUINTINO PEREIRA E PRAÇA DO BAIRRO TRES FRONTEIRAS, COM MATERIAIS E MAO DE OBRA INCLUSA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I, E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 18/10/2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 29/2022 - FMS

Publicação Nº 4225278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65584683009A56EA2F192D338EF3B806C5758134

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 29/2022, Edital de Pregão Nº 29/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PINTURA DOS POSTOS DE SAUDE DO DISTRITO DE SÃO PEDRO TOBIAS E DISTRITO DE JORGE LACERDA, COM MATERIAIS E MAO DE OBRA INCLUSA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I, E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 17/10/2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Dona Emma

## PREFEITURA

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022

Publicação Nº 4226742

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**CNPJ:** 83.102.426/0001-83 **Telefone:** (47) 3364-2800
**Endereço:** Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro
**CEP:** 89155-000 - Dona Emma

PREGÃO ELETRÔNICO
**Nr.: 34/2022**

**Processo Adm.:** 57/2022
**Data do Processo:** 16/09/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 57/2022
**b) Nr. Licitação:** 34/2022 - PE
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico
**d) Data de Homologação:** 03/10/2022
**e) Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA SERVIR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N. 1998/2022 E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, REALIZADAS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, PREVISTAS NAS PORTARIAS SEF N. 189/2022 E SEF N. 216/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **AGRIUNI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** | | | | |
| 3 - ARADO SUBSOLADOR COM 5 HASTES - ARADO SUBSOLADOR COM 5 (CINCO) GARRAS REGULÁVEIS, SENDO 3 (TRÊS) GARRAS FRONTAIS E 2 (DUAS) TRASEIRAS, COM ROLO DESTORROADOR. EQUIPADO COM DISCOS DE CORTES DA PALHADA E COM MOLAS E RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, COM COMANDO HIDRÁULICO. - Marca: | UN | 1,000 | 19.000,0000 | R$ 19.000,00 |
| **DANIEL DELMAR KISSMANN** | | | | |
| 5 - GRADE ARADORA COM 16 DISCOS - GRADE ARADORA COM 16 (DEZESSEIS) DISCOS DE 26" OU 28" E NO MÍNIMO 6MM CADA; LIMPADORES DE DISCOS AJUSTÁVEIS, COM MANCAIS LUBRIFICADOS A ÓLEO OU GRAXA; COM TRANSPORTE DE DOIS PNEUS NOVOS TAMANHO 750/16 E SISTEMA DE LEVANTE DOS PNEUS POR HIDRÁULICO. - Marca: | UN | 1,000 | 35.500,0000 | R$ 35.500,00 |
| **NILO MEURER** | | | | |
| 2 - ESPALHADOR/DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ADUBO 5T - DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 TONELADAS COM ESTEIRA DE TRAVESSAS DE 80CM DE LARGURA, COM RODADO TANDEN (TRUCADO) E 04 PNEUS NOVOS COM FABRICAÇÃO NACIONAL, TAMANHO 750/16 COM 10 LONAS. PAREDES LATERAIS DA CAIXA DE CARGA COM GRANDE INCLINAÇÃO. ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR ATRAVÉS DO CARDAN COM PROTEÇÃO NR 12. DOIS DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 565MM COM NO MÍNIMO 3 REGULAGENS DAS | UN | 1,000 | 38.000,0000 | R$ 38.000,00 |

Dona Emma, 03/10/2022

NERCI BARP - Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**CNPJ:** 83.102.426/0001-83 **Telefone:** (47) 3364-2800
**Endereço:** Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro
**CEP:** 89155-000 - Dona Emma

PREGÃO ELETRÔNICO
**Nr.: 34/2022**

**Processo Adm.:** **57/2022**
**Data do Processo:** **16/09/2022**

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| PALHETAS. OS DISCOS DEVERÃO SER ACIONADOS POR CAIXA DE TRANSMISSÃO BANHADA A ÓLEO. ABERTURA DA COMPORTA DOSADORA COM REGULAGEM DE ESCALA MILIMÉTRICA. ACIONAMENTO DA ESTEIRA ATRAVÉS DE CAIXA REDUTORA COM NO MÍNIMO DUAS REGULAGENS DE VELOCIDADE ATRAVÉS DA ENGRENAGEM E CORRENTE. CHASSI REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,25MM. ENGATE GIRATÓRIO. PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL. EIXO EM AÇO ASTM A 36 DE NO MÍNIMO 6,35MM. CABEÇALHO EM AÇO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 6,35MM. EQUIPAMENTO CERTIFICADO PEÇA NORMAL NR 12. - Marca: | | | | |
| 4 - PLANTADEIRA ADUBADEIRA PANTOGRÁFICA DE 4 LINHAS PARA PLANTIO DIRETO E CONVENCIONAL. DEPÓSITOS DE POLIETILENO, SISTEMA DE LINHAS INDEPENDENTES E ARTICULADO; LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ATRAVÉS DE CONDUTORAS HELICOIDAIS COM CAPACIDADE DE ADUBO POR LINHA 43L, COM ROSCA DO ADUBO INVERTIDA; SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES ATRAVÉS DE DISCOS AUVEOLADOS COM CAPACIDADE DE SEMENTE POR LINHA 33L COM DISCO PARA CORTES ONDULADOS DE 16" COM FACÃO NO ADUBO, DISCO DUPLO DESENCONTRADOS DE 13" E 14" NA SEMENTE, RODAS DE FERROS NA COMPACTAÇÃO; RODA COMPACTADORA DE FERRO OU BORRACHA; ACOPLÁVEL AO TERCEIRO PONTO DO TRATOR, CABEÇALHO DE 3 METROS, ARTICULAÇÃO LATERAL, EQUIPADA COM DISCOS DE CORTE 16" ONDULADO, SULCADOR E DISCO DUPLO DE DISTRIBUIÇÃO DA SEMENTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE. ADAPTÁVEL PARA PLANTIO DIRETO DE MILHO, FEIJÃO, SOJA E OUTROS; COMPATÍVEL COM TRATORES DE NO MÍNIMO 70 CV DE POTÊNCIA. - Marca: | UN | 1,000 | 48.000,0000 | R$ 48.000,00 |
| **ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA** | | | | |
| 7 - ESPALHADOR/DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO DE 5 MIL LITROS - ESPALHADOR/ DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 MIL LITROS, COM BOMBA LOBULAR 4" COM RODADO TANDEN 750/16 COM PNEUS NOVOS, ACOMPANHADO DE CANHÃO LATERAL E KIT PARA LAVAÇÃO. USADO EM SUCÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO DE SUÍNO E BOVINOS, TRANSPORTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS, TRANSPORTE DE ÁGUA E PRODUTOS VISCOSOS, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS, SUCÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, LUBRIFICAÇÃO FORÇADA DAS PALHETAS COM ÓLEO, PRESSURIZAÇÃO NA CARGA E DESCARGA, MACACO AJUSTÁVEL, AGITADOR INTERNO PARA DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DO DEJETO, VÁLVULA DE RETENÇÃO QUE IMPEDE A ENTRADA DE LÍQUIDO NA BOMBA, VÁLVULA DE ALÍVIO PARA EVITAR EXCESSO DE PRESSÃO, TAMPA DE INSPEÇÃO COM NO MÍNIMO 250MM DE DIÂMETRO. ALTURA DE SUCÇÃO DE NO MÍNIMO 5 METROS, SIFÃO PARA RETER LÍQUIDOS E SÓLIDOS QUE PASSA PELA CÂMERA DE VÁCUO IMPEDINDO A ENTRADA DELES NA BOMBA, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900MM, LARGURA MÍNIMA 2.000MM, ALTURA MÍNIMA DE 2.000MM, ESPESSURA DA CHAPA 4,75MM, PESO MÍNIMO 1.250KG, DIÂMETRO DO TANQUE MÍNIMO 1.305MM, COMPRIMENTO DO TANQUE MÍNIMO 4.000MM, LARGURA DE ADUBAÇÃO DE 10M A 15M, TEMPO DE CARGA DE 4MIN A 6 MIN. TEMPO DE DESCARGA LIVRE MÍNIMO DE 3 MIN, TEMPO DE DESCARGA LEQUE 5 A 6 MINUTOS, ALTURA DE SUCÇÃO MÍNIMA 6 METROS, MANGOTE DE SUCÇÃO 4X5,5M, POTÊNCIA ABSORVIDA PELA BOMBA MÍNIMA DE 30HP, POTÊNCIA REQUERIDA 75HP, ROTAÇÃO EIXO CARDAN 540RPM. - Marca: | UN | 1,000 | 41.700,0000 | R$ 41.700,00 |
| **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI** | | | | |

Dona Emma, 03/10/2022

NERCI BARP - Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**CNPJ:** 83.102.426/0001-83 **Telefone:** (47) 3364-2800
**Endereço:** Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro
**CEP:** 89155-000 - Dona Emma

PREGÃO ELETRÔNICO
**Nr.: 34/2022**

**Processo Adm.:** **57/2022**
**Data do Processo:** **16/09/2022**

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| 1 - ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA - ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM, ACOPLÁVEL A TRATOR DE PNEU COM CAPACIDADE DE COLHER UMA LINHA, DEVENDO POSSUIR 4 ROLOS, COM ROTOR 12 FACAS AFIADAS. SISTEMA DE AFIAÇÃO POR PEDRA REDONDA. SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO, COM QUEBRA GRÃOS ACIONADA PELO CARDAN E PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR. PRODUÇÃO DE ATÉ 30 TON/HORA. OPÇÃO DE CORTE 24 (2MM A 36MM), COM PESO MÁXIMO DE 650KG. SISTEMA DE ENGATE DE 3 PONTOS, COMPATÍVEL COM TRATORES DE 55 A 90CV DE POTÊNCIA. - Marca: | UN | 2,000 | 37.650,0000 | R$ 75.300,00 |
| 6 - PULVERIZADOR DE VENENO DE 400 LITROS - PULVERIZADOR AGRÍCOLA, CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMA DE 400 LITROS, TANQUE EM POLIETILENO, CONJUNTO DE QUADRO FIXO COM BOMBA DE MEMBRANA 40L/MIN, BARRAMENTO EM X DE 10 METROS COM 20 BICOS, PORTADO DE BICOS ANTI-GOTEJO DUAS SESSÕES DE COMANDO DE PULVERIZAÇÃO, ALTURA DE PULVERIZAÇÃO DE ATÉ 1 METRO, DOIS FILTROS DE LINHA MALHA 80, FILTRO PRINCIPAL MALHA 50, ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO 2,30 METROS, COMPRIMENTO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO 1,20 METROS, PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO 240KG. - Marca: | UN | 1,000 | 13.400,0000 | R$ 13.400,00 |
| | | | **Total geral:** | R$ 270.900,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS | 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00 | R$ 1,00 |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS | 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00 | R$ 0,00 |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS | 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00 | R$ 110.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS | 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00 | R$ 101.000,00 |

Dona Emma, 03/10/2022

NERCI BARP - Prefeito Municipal

# Entre Rios

## Prefeitura

### DECRETO Nº 114 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226761

DECRETO Nº114 03 de outubro de 2022

RENOMEIA OS MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR - CDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº630/2015, de 09 de outubro de 2016 e,

CONSIDERANDO as condições das entidades representativas constantes na Legislação;

DECRETA:

Art. 1º. Renomeia os membros indicados para compor o Conselho Deliberativo Escolar - CDE, do Município de Entre Rios/SC, abaixo relacionados:

I - Diretor da Escola ou Coordenador de Educação:

Silvana de Moura Oruoski: Membro Titular;
Euilson Biasi: Membro Suplente;

II – Representante da Classe de Professores:

Vandra Maria Milioranza Hammerich: Membro Titular;
Roseli Geremia: Membro Suplente;

III - Representante da classe dos pais ou responsáveis:

Edna Damaris da Silva Ribas Fugueira: Membro Titular;
Fernanda Adriana Raimundi de Moura: Membro Suplente;

IV – Representante da classe dos servidores efetivos em exercício nas unidades escolares:

Valéria Aline Baú Boldi: Membro Titular;
Eliane Hammerich Marcon: Membro Suplente;

V – Representante da classe dos Estudantes:

Adriani Maria Biasi Schwartz: Membro Titular;
Nadir Fernandes: Membro Suplente;

Art. 2º. Dentre os membros titulares, foi eleito em Assembléia, o presidente a Sra. Valéria Aline Baú Boldi, do Conselho Deliberativo Escolar - CDE.

Art. 3º. Os Conselheiros Deliberativo Escolar – CDE do Município de Entre Rios não são remunerados e prestam serviços relevantes ao Município.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Entre Rios, 03 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

# Erval Velho

## PREFEITURA

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 FMS

Publicação Nº 4228004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 336F1564F030DA48BF8145F8C40EA50357F980E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022***
***EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022***
***Código registro TCE:*** 336F1564F030DA48BF8145F8C40EA50357F980E3

***Contratação de Empresa Especializada para Tratamento de Sistema de Água e Serviços de Manutenção de ETA em Poços Artesianos Localizados no Interior do Município de Erval Velho***

*O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Gestor Sr. João Luis Wiest* ***TORNA PÚBLICO*** *que fará realizar licitação na modalidade* ***PREGÃO*** *sob a forma* ***ELETRÔNICA*** *através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento do tipo* ***MENOR PREÇO GLOBAL,*** *com base no* ***MENOR PREÇO*** *para a* ***Contratação de Empresa Especializada para Tratamento de Sistema de Água e Serviços de Manutenção de ETA em Poços Artesianos Localizados no Interior do Município de Erval Velho*** *a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020, o Decreto Federal nº 10.024/2019 a Lei Federal nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123/06 a Lei Federal nº 8.666/93, a suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.*

*As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:*

***PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 17 de outubro de 2022, às 12h50min***

***ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17 de outubro de 2022, às 13h00min.***

***MODO DE DISPUTA: ABERTO***

***CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO***

***Art. 1*** *A presente licitação tem por objeto a* ***Contratação de Empresa Especializada para Tratamento de Sistema de Água e Serviços de Manutenção de ETA em Poços Artesianos Localizados no Interior do Município de Erval Velho*** *conforme descrito no* ***Termo de Referência Anexo "V"*** *deste edital.*

***CAPITULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO***

***Art. 2*** *A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no* ***Termo de Referência (Anexo V)***

***CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO***

***Art. 3*** *Poderão participar do presente Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br*

***Art. 4*** *A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação dos documentos exigidos no* ***Art. 20 do Edital*** *para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema,* ***verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema*** *conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

***Art. 5*** *Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.*
***Art. 6*** *Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).*
***Art. 7*** *Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 40 e 86 da Lei Orgânica do Municipal.*
***Art. 8*** *Não poderão ainda participar os interessados:*
***§ 1*** *Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.*
***§ 2*** *Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.*
***§ 3*** *Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.*

***CAPITULO IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS***
***Art. 9*** *As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.*
***§ 1*** *As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006,* ***clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.***
***§ 2*** *A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006,* ***deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa****. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar* ***certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006****.*
***§ 3*** *A condição de* ***Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual****.*
***§ 4*** *A Certidão ou Certificado deverão estar* ***atualizados****, ou seja, emitidos a menos de* ***120 (cento e vinte) dias*** *da data marcada para a abertura da presente Licitação.*
***§ 5*** *Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.*

***CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO***
***Art. 10*** *Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.*
***§ 1*** *O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.*
***§ 2*** *O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.*

***§ 3*** *O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

*ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*

***CAPITULO VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***

***Art. 11*** *Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.*

***Art. 12*** *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.*

***Art. 13*** *Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.*

***Art. 14*** *Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.*

***Art. 15*** *Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.*

***Art. 16*** *Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.*

***Art. 17*** *Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.*

***CAPITULO VII – DA PROPOSTA***

***Art. 18*** *A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo* ***marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item****, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.*

***Art. 19*** *A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico,* ***exclusivamente*** *por* ***meio do Sistema Eletrônico.***

***§ 1*** *Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no* ***Anexo I*** *deste Edital.*

***§ 2*** *Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.*

***§ 3*** *A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

***§ 4*** *No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.*

***§ 5*** *Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.*

***§ 6*** *O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.*

***§ 7*** *Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.*

***§ 8*** *Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.*

***§ 9*** *Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.*

## ***CAPITULO VIII – DA HABILITAÇÃO***

***Art. 20*** *A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato* ***PDF legível****, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:*

***§ 1 Documentos relativos à habilitação jurídica:***

***I -*** *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;*

***II -*** *Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;*

***III -*** *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;*

***IV -*** *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

***§ 2 Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:***

***I -*** *Cópia do Cartão de Inscrição no* ***CNPJ, atualizado****.*

***II -*** *Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de* ***Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União****, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.*

***III -*** *Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de* ***Negativa de Débitos Estaduais****, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.*

***IV -*** *Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de* ***Negativa de Débitos Municipais****, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.*

***V -*** *Comprovante de* ***regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).***

***VI -*** *Certidão* ***Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*** *para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

***§ 3 Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:***

***I -*** *Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.*

***II -*** *A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.*

***III -*** *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordão 1.201/2020 do TCU).*

***§ 4 Qualificação Técnica,*** *apresentar documentação relativa a:*

***I -*** *Comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional habilitado com Registro no CRQ (Conselho Regional de Química), o qual será obrigatoriamente o responsável pelas análises e fornecimento dos laudos, mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social da licitante;*

***I -*** *Prova de registro ativo do responsável técnico elencado no item I, no Conselho de Química, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.*

***§ 5 Demais documentações que deverão ser inseridas no sistema eletrônico, campo "Outros Documentos"***

***I -*** ***DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III)*** *consistente em:* ***Declaração*** *de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;* ***Declaração*** *de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa;* ***Declaração*** *de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa;* ***Declaração*** *que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;* ***Declaração*** *de que cumpre o disposto no Art. 54, incisos I e II.* ***Declaração*** *que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.*

***II -*** *Carta de apresentação em conformidade com o modelo do* ***Anexo I*** *deste Edital.*

***III -*** *Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual,* ***nos termos do Artigo 24 deste Edital.***

***Art. 21*** *A proponente* ***deverá declarar, clicando no local apropriado do sistema****:*

***§ 1*** *A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

***§ 2*** *A inexistência quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).*

***§ 3*** *Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.*

***Art. 22*** *O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será* ***INABILITADO****, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.*

***Art. 23*** *Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.*

***Art. 24*** *A Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014,* ***DEVERÁ FAZER UPLOAD DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS SUBITENS SEGUINTES:***

***§ 1*** ***Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial*** *da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.*

***§ 2*** *As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

***§ 3*** *A Certidão deve estar atualizada, ou seja,* ***emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias*** *da data marcada para a abertura da presente Licitação.*

***§ 4*** *No caso de* ***Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI****), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.*

***§ 5*** ***Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo II).***

***§ 6*** *Caso o (a) licitante seja MEI, considera-se como modalidade de microempresa, conforme § 3º, art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.*

***§ 7*** *A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e será inabilitada no processo licitatório.*

***§ 8*** *O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

***§ 9*** *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

*da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.*

***§ 10*** *Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.*

***§ 11*** *A não regularização da documentação, no prazo previsto no §9°, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

***Art. 25*** *Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:*

***§ 1*** *Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.*

***§ 2*** *Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.*

***§ 3*** *Os documentos relativos à habilitação prevista no* ***Art. 20*** *e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico,* ***INDEPENDENTE DO CAMPO****, que a pregoeira analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo "****outros documentos****" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.*

***§ 4*** *CASO OS LICITANTES NÃO POSSUAM TODOS OS DOCUMENTOS COM* ***ASSINATURA ELETRÔNICA/AUTENTICAÇÃO DIGITAL****, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) EXIGIDOS NESTE EDITAL, DEVERÃO SER ENTREGUES A PREGOEIRA, NO ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro do Município de Erval Velho – SC, CEP 89.613-000, NO PRAZO DE ATÉ* ***05 (CINCO) DIAS ÚTEIS*** *A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, TRANSCORRIDA NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS, EM QUE DECLAROU A EMPRESA HABILITADA.*

***§ 5*** *Toda a documentação encaminhada a Pregoeira,* ***conforme § 4°do Art. 25****, deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira.*

***§ 6 A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.***

***§ 7*** *Ao encerrar o pregão, a Pregoeira analisará a Documentação de Habilitação relacionada no* ***Art. 20*** *e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido* ***Art. 20 deste Edital****, a mesma será considerada* ***INABILITADA.***

***§ 8*** *Os documentos tratados no* ***Art. 20*** *só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.*

***§ 9*** *A documentação será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação,* ***sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.***

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

***§ 10*** *Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.*

***CAPITULO IX – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO***

***Art. 26*** *O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.*

***§ 1*** *O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.*

***§ 2*** *Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.*

***§ 3*** *As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.*

***§ 4*** *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.*

***§ 5*** *Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.*

***Art. 27*** *A disputa de lances se dará no modo* ***ABERTO****, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal n° 2645/2020.*

***§ 1*** *Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

***§ 2*** *Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.*

***§ 3*** *Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.*

***§ 4*** *Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.*

***Art. 28*** ***Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e*** *microempreendedores* ***individuais***

***§ 1*** *Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.*

***§ 2*** *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.*

***§ 3*** *No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

***§ 4*** *A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.*

***§ 5*** *Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

***§ 6*** *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.*

***§ 7*** *Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 5º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

***§ 8*** *A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

***§ 9*** *O disposto no § 8º somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.*

***§ 10*** *A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

***§ 11*** *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.*

***§ 12*** *A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 11º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

***§ 13*** *A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no Artigo 8º deste edital, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.*

***Art. 29*** *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.*

***§ 1*** *O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.*

***§ 2*** *A proponente deverá encaminhar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final.*

***Art. 30*** *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.*

***Parágrafo único -****Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas –*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

*CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0.*

***Art. 31*** *As proponentes serão informadas* ***exclusivamente*** *pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.*

***Art. 32*** ***Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.***

## *CAPITULO X – DOS RECURSOS*

***Art. 33*** *No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo,* ***30 minutos*** *para o licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.*

***§ 1*** *Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.*

***§ 2*** *Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.*

***§ 3*** *A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.*

***§ 4*** *As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.*

***§ 5*** *Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.*

***§ 6*** *O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.*

***§ 7*** *Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.*

***§ 8*** *Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.*

## *CAPITULO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA*

***Art. 34*** *A sessão pública poderá ser reaberta:*

***§ 1*** *Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.*

***§ 2*** *Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

***§ 3*** *Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.*
***Art. 35*** *A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.*

***CAPITULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO***
***Art. 36*** *O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.*
***Art. 37*** *A adjudicação será feita pelo* ***MENOR PREÇO GLOBAL****.*
***Art. 38*** *Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.*

***CAPITULO XIII – DA CONTRATAÇÃO***
***Art. 39*** *A adjudicação e a execução do objeto do presente Edital dependerão da celebração de contrato com a proponente vencedora, nos termos da Minuta constante do* ***Anexo VI****.*

***§ 1*** *O contrato deverá ser assinado em até 05 dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.*
***§ 2*** *A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o contrato, desde que o pedido seja formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pelo Município.*
***§ 3*** *Caso a proponente declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.*
***§ 4*** *A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no* ***Artigo 42*** *do presente Edital.*
***§ 5*** *Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.*
***§ 6*** *O contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço para atendimento do objeto.*

***CAPITULO XIV – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES***
***Art. 40*** *Cabe ao Município:*
***I*** *- Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;*
***II*** *- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando asmedidas corretivas;*
***III*** *- Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
***IV*** *- Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o presente Edital;*
***V*** *- Emitir, através do setor competente, ordem de serviços para início da prestação dos*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

*serviços.*

***Art. 41*** *Cabe à Proponente Vencedora:*

***I*** *– Fornecer e prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital;*

***II*** *- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem;*

***III*** *- Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;*

***IV*** *- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;*

***V*** *- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços;*

***VI*** *- Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;*

***VII*** *- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

***VIII*** *- Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;*

***IX*** *- Exigir do Município a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.*

## ***CAPITULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

***Art. 42*** *A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:*

***§ 1*** *Advertência;*

***§ 2*** *Multa;*

***§ 3*** *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;*

***§ 4*** *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

***Art. 43*** *As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.*

***Art. 44*** *A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.*

***§ 1*** *A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.*

***§ 2*** *O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

*penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.*

***Art. 45*** *Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:*

***§ 1*** ***0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;***

***§ 2*** *Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;*

***§ 3*** *30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.*

***Art. 46*** *Será configurada a inexecução total do objeto, quando:*

***§ 1*** *Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.*

***§ 2*** *Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.*

***§ 3*** *O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:*

***§ 4*** *Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.*

***§ 5*** *Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.*

## ***CAPITULO XV – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO***

***Art. 47*** *O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:*

***§ 1*** *Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;*

***§ 2*** *Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;*

***§ 3*** *Judicialmente, nos termos da legislação vigente.*

***§ 4*** *O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.*

***§ 5*** *Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;*

***§ 6*** *Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

**CAPITULO XVII– DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO**

**Art. 48** **O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

**I -** Haja autorização formal da autoridade competente;

**II -** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**III -** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**IV -** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

**V -** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**Art. 49** Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto **ao Capítulo XV deste Edital.**

**Art. 50** O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

**Art. 51** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 52** Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento Licitatório, o **Senhor Norberto Conte**, ao qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

**CAPITULO XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E DO REAJUSTE**

**Art. 53** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**, SC efetuará o pagamento em até **10(dez) dias** após a entrega dos relatórios mensais de prestação de serviços, devendo a equipe de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde verificar e certificar o cumprimento das obrigações assumidas

**§ 1** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

**§ 2** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 10.490261/0001-90, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número deste Termo de Contrato.

**§ 3** Deverá ser enviado email do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: **contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br**

**§ 4** **§ 4** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

***§ 5*** *§ 5 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.*

***§ 6*** *O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar* ***a prorrogação prevista no Art. 48****, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto* ***ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores****.*

***§ 7*** *O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.*

***§ 8*** *Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.*

***CAPITULO XIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

***Art. 54*** *As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2022, aprovado através da Lei n° 1551, de 2021, através da seguinte classificação.*

***ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***
***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***
***PROJETO ATIVIDADE 2.069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA***
*18 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.02.0000.00 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE*

***Art. 55*** *O valor total estimado para esta contratação é de* ***R$ R$ 89.474,40 (Oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).***

***CAPITULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

***Art. 56*** *As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.*

***Art. 57*** *Caberá ao Chefe do Poder Executivo revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2645/2020.*

***Art. 58*** *Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até* ***03 (três) dias úteis*** *antes da data fixada para recebimento das propostas. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.*

***Art. 59*** *Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 2645/2020 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria;*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

***Art. 60*** *No interesse do Município de Erval Velho, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.*

***Art. 61*** *Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.*

***Art. 62*** ***Até 03 (três) dias úteis*** *antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Erval Velho.*

***Art. 63*** *Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.*

***Art. 64*** *Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br.*

***Art. 65*** *Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelo através do* ***email: compras@ervalvelho.sc.gov.br****.*

***Art. 66*** *O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval do Oeste, SC, excluído qualquer outro.*

## ***CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL***

***Art. 67*** *Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:*

***I*** ***-*** *Anexo "I" – Modelo de Carta de Apresentação;*
***II*** ***-*** *Anexo "II" – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.*
***III*** *– Anexo "III" - "Modelo de Declaração Conjunta.*
***IV*** ***-*** *Anexo "IV" – Proposta de Preços*
***V*** ***-*** *Anexo "V" – Termo de Referência*
***VI*** *– Anexo "VI" - Minuta da Ata de Registro de Preços;*

*Erval Velho, 03 de outubro de 2022.*

*João Luis Wiest,*
*Gestor do Fundo Municipal de Erval Velho.*

_____
*Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora*
*Juliane Perotoni*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2022***
***EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022***

## *ANEXO I*

*MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO*

*Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (__) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, ___, a participar do Processo de Licitação nº ___/2022 instaurado pelo Município de Erval Velho - SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2022, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora neste processo.*

*Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente n° _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.*

*_____, em ____ de _____ 20__.*

_____
*Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante*

***Observações:***

***1º.*** *Caso o indicado seja* ***sócio, proprietário ou dirigente*** *da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.*

***2º.*** *Caso o indicado seja* ***preposto*** *da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2022***
***EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022***

## *ANEXO II*

## *MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

*_____ , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ , do CPF nº _____,*

*DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:*

*( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.*

*( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.*

*) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.*

*Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*_____ ,_____ de_____ de 2022.*

*_____*
*Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa*

*OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2022***
***EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022***

***ANEXO "III"***
***DECLARAÇÃO CONJUNTA***

*Ref.: PREGÃO Nº 0XX2022*

*A pessoa jurídica (razão social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____,* ***DECLARA,*** *sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.*

***DECLARA****, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.*

***DECLARA,*** *que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"*

***DECLARA*** *que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.*

***DECLARA****, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;*

***DECLARA*** *que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.*

*Local,_____de_____de 2022.*

*(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022***
***EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022***

***ANEXO "IV"***

***Proposta de Preços***

***IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:***

1. *Razão Social: _____*
2. *Nome Fantasia_____*
3. *Endereço: _____*

*Bairro: _____Município:_____ Estado: _____ CEP:_____*

4. *Fone: _____*
5. *E-mail: _____*
6. *Inscrição Estadual: _____*
7. *Inscrição Municipal_____*

***CONDIÇÕES DA PROPOSTA**:*

| *Item* | *Quantidade* | *Unidade* | *Especificação* | *Preço Unit. Máximo* | *Preço Máximo Total* |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

*Prazo de validade da proposta: 60 dias*

***DECLARAÇÃO:***

*Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.*

_____
*Assinatura do Representante da legal da empresa (Carimbo da empresa – com CNPJ)*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

*Local e Data.*

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022***
***EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022***

***Anexo V***

***TERMO DE REFERÊNCIA***

***1. OBJETO***

*A presente Licitação tem por objeto a* ***Contratação de Empresa Especializada para Tratamento de Sistema de Água e Serviços de Manutenção de ETA em Poços Artesianos Localizados no Interior do Município de Erval Velho***

***2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO***

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Mês | 12 | Serviço de Tratamento de Água no Interior do Município de Erval Velho, compreendendo os serviços de:<br>Reposição de Cloro;<br>Manutenção do Sistema ( Responsabilidade Técnica por profissional habilitado);<br>Análise de água pós tratamento ( Análise físico/químico: cor,fluoreto, turbidez e ph);<br>Microbiológico (coliformes fecais e coliformes totais);<br>Apresentação de ART após a prestação de cada serviço;<br>O monitoramento deverá ser semanal (1x por semana) e sempre que solicitado pela VISA (Vigilância Sanitária) do Município de Erval Velho.<br>Os serviços deverão ser prestados em 11 comunidades do Município de Erval Velho:<br>Linha Aparecida<br>Linha Barra Fria<br>Linha Distrito Industrial<br>Linha Despraiado<br>Linha Floresta<br>Linha Monte Alegre<br>Linha Nossa Senhora das Graças | R$ 5.656,20 | R$ 67.874,40 |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | *Linha Santa Lúcia*<br>*Linha São João*<br>*Linha São Pedro*<br>*Linha São Roque* | | |
| ***02*** | *Unidade* | *10* | *Bomba dosadora para tratamento de água. Toda água armazenada proveniente de poço artesiano ou semi artesiano deve ser adicionado cloro.*<br>*Com no mínimo:*<br>*Pressão 14BAR*<br>*Vazão 0-1L*<br>*Volume de Injeção 0,17ml*<br>*Frequencia / Injeção 100min*<br>*Consumo 30 watts*<br>*Voltagem 220W* | *R$ 1.350,00* | *R$ 13.500,00* |
| ***03*** | *Horas* | *90* | *Serviço de Manutenção em rede Hidráulica nas ETA* | *R$ 90,00* | *R$ 8.100,00* |
| | | | | ***Valor Máximo Total para 12 (Doze) Meses*** | ***R$ 89.474,40*** |

***3. DA FORMA DE EXECUÇÃO***

***3.1*** *A proponente vencedora deverá prestar os serviços objeto do presente edital conforme as exigências do* ***Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, de 03/10/17*** *e alterações posteriores pela* ***Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde*** *que dispõe sobre* ***os PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE.***

***3.2*** *A proponente vencedora deverá apresentar relatórios das análises mensais para a VISA (Vigilância Sanitária) do Município.*

***3.3*** *A proponente vencedora deverá apresentar ART após a prestação de cada serviço para a VISA (Vigilância Sanitária) do Município.*

***3.4*** *O responsável técnico da proponente vencedora para a prestação dos serviços deverá estar disponível sempre que solicitado pela VISA (Vigilância Sanitária do Município).*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

***4- . Responsável pelo acompanhamento***

*4.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Senhor Norberto Conte.*

*4.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens/serviços, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.*

*4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022***
***EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022***

***ANEXO "VI"***

***MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2022.***

*Termo de contrato de* ***Contratação de Empresa Especializada para Tratamento de Sistema de Água e Serviços de Manutenção de ETA em Poços Artesianos Localizados no Interior do Município de Erval Velho*** *que fazem entre si o* ***Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho****, e a empresa ....., vencedora do* ***Pregão n° 006/2022 (Processo Licitatório nº 019/2022)***

***CONTRATANTE:*** ***O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. João Luis Wiest.*

***CONTRATADA:*** ***.....****, pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a Rua ....., ....., ..... da cidade de ..... - .., neste ato representada pelo seu ....., Sr. ....., CPF n.º .....*

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO***

***1.1.*** *O presente Contrato tem como objeto* ***Contratação de Empresa Especializada para Tratamento de Sistema de Água e Serviços de Manutenção de ETA em Poços Artesianos Localizados no Interior do Município de Erval Velho***

| *Item* | *Quant.* | *Unid.* | *Descrição* | *Preço Unit.* | *Preço Total* |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

***1.2.1.*** *O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.*
***1.2.2.*** *Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.*
***1.2.3.*** *O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO***

***2.1*** *A proponente vencedora deverá prestar os serviços objeto do presente edital conforme as exigências do* ***Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, de 03/10/17*** *e alterações posteriores pela* ***Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde*** *que dispõe sobre* ***os PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE.***

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

***2.2*** *A proponente vencedora deverá apresentar relatórios das análises mensais para a VISA (Vigilância Sanitária) do Município.*

***2.3*** *A proponente vencedora deverá apresentar ART após a prestação de cada serviço para a VISA (Vigilância Sanitária) do Município.*

***2.4*** *O responsável técnico da proponente vencedora para a prestação dos serviços deverá estar disponível sempre que solicitado pela VISA (Vigilância Sanitária do Município).*

***CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO***

***3.1*** *Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de* ***R$ ....***

***3.2*** *O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até* ***10(dez) dias*** *após a entrega dos relatórios mensais de prestação de serviços, devendo a equipe de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde verificar e certificar o cumprimento das obrigações assumidas.*

***3.3*** *O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.*

***3.4*** *O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:*

> ***VI -*** ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO*** *- Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 10.490261/0001-90, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número deste Termo de Contrato.*

***3.5*** *Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email:* ***contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br*** ***para os itens I e II****.*

***3.6*** *A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.*

***3.7*** *A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.*

***3.8*** *O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar* ***a prorrogação prevista no Item 5.4****, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto* ***ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores****.*

***3.9*** *O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

***3.10*** *Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.*

***CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO***

***4.1*** *As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.*

***ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***
***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***
***PROJETO ATIVIDADE 2.069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA***
*18 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.02.0000.00 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE*

***CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO***

***5.1.*** *O presente contrato terá vigência de* ***12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.***
***5.2.*** *O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;*

***5.3.*** *Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.*

***5.4.*** *Nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato, quanto aos serviços,* ***poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses****, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as parte, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e os valores pactuados*

***5.5*** *Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o* ***Senhor Norberto Conte*** *a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada*

***CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

***6.1.1.*** *Prestar os serviços objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;*
***6.1.2.*** *Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseqüência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.*
***6.1.3.*** *Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.*
***6.2.*** *A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

***6.3.*** *O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.*
***6.3.1.*** *A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.*
***6.4.*** *Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:*
***6.4.1.*** *Advertência por escrito.*
***6.4.2.*** *Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.*
***6.4.3.*** *Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.*
***6.4.4.*** *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.*
***6.5.*** *Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.*
***6.6.*** *O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:*
***6.6.1.*** *Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;*
***6.6.2.*** *Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;*
***6.6.3.*** *Lentidão no seu cumprimento;*
***6.6.4.*** *O cometimento reiterado de faltas na sua execução;*

***CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUCESSÃO***
***7.1.*** *O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.*

***CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS***
***8.1*** *Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.*

***CLÁUSULA NONA - DO FORO***
***9.1.*** *Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.*

***CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL***
***10.1.*** *Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).*
***11.2.*** *Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.*

*E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.*

*Erval Velho, SC, ... de .... de 2022.*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

*João Luis Wiest* .....,
*Gestor do Fundo Municipal de Saúde* .....

*Testemunhas:*
*Nome:* ..... *Nome:* .....
*CPF:* ..... *CPF:* .....
*Visto Jurídico*

## CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO - PROJETO DE LEI Nº 32, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4228209

Estado de Santa Catarina
*Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC*
**Poder Legislativo Municipal**

# EXTRATO

**PROJETO DE LEI Nº 32, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

**"REVOGA A LEI Nº 1555, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Demais documentos/anexos do referido Projeto podem ser acessados através do Link: https://www.camaraervalvelho.sc.gov.br/proposicoes/Projeto-de-Lei/2022/1/0/336.**

**Tais documentos também encontram-se disponíveis em via física na Secretaria da Câmara de Vereadores, situada na Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111.**

**Erval Velho – SC, em 04 de Outubro de 2022.**

CHRISTIAN ANDREI CONTE:08019555994
Assinado de forma digital por CHRISTIAN ANDREI CONTE:08019555994
Dados: 2022.10.04 07:18:40 -03'00'

**Christian Andrei Conte**
*Secretário Administrativo, Tesoureiro e outras funções correlatas*
*Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC*

E-mail: camara@camaraervalvelho.sc.gov.br
Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111 Telefone: (049) 3542-1574
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

**PROJETO DE LEI Nº 32, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4228105

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 32, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores

Cumprimentando-os cordialmente, com a máxima vênia, submeto o presente Projeto de Lei à vossa análise.

Referido projeto busca revogar a Lei nº 1555, de 09 de dezembro de 2021. Isso porque, conforme comunicação oriunda do Cartório de Registro de Imóveis, parecer jurídico da assessoria da municipalidade e decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, foram apontados inconsistências no procedimento que foram consideradas não serem passíveis de serem sanadas, razão pela qual a revogação do procedimento mostrou-se a medida mais adequada neste momento.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Erval Velho, em 03 de outubro de 2022.

**Severino Jaime Schmidt**
Prefeito Municipal

E-mail: ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**PROJETO DE LEI Nº 32, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

**REVOGA A LEI Nº 1555, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SEVERINO JAIME SCHIMIDT**, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 1555, de 09 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Erval Velho, em 03 de outubro de 2022.

**Severino Jaime Schmidt**
Prefeito Municipal

E-mail: ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

# Faxinal dos Guedes

## PREFEITURA

### ADITIVO 04 AO CONTRATO 050/2020

Publicação Nº 4225470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9362201CBFA79D8B362D4B06E704CEC7B9F5B6E1

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

**TERMO ADITIVO DE SUPREÇÃO N. 04 AO,**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0050/2020**

Código registro TCE: 9362201CBFA79D8B362D4B06E704CEC7B9F5B6E1

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, cidade que lhe empresa o nome, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n. 251.194.519-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA - FILIAL CHAPECÓ**, com sede na rua João Pessoa, 134 - 10° andar - centro - Município de Criciúma/SC, inscrita no cnpj sob n° 00.456.865/0001-67, representada neste ato por seu Gerente de Filial, senhor **MATIAS MEIER**, inscrito no CPF/MF sob n° 042.536.629-43, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e com amparo legal no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o Contrato Administrativo originário e seu quarto Termo Aditivo, com fundamento no item 18.2 do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0047/2020**, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 0026/2020**, homologado em 04/10/20200, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N. 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, o faz em conformidade com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do serviço objeto deste instrumento de supressão é de de R$ 2.645,01 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais com zero um centavos), referente ao aluguel sistema cemitério, ressaltamos que o valor é referente aos meses 10/2022 até 06/2023, quando se encera o período de vigência do respectivo contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As demais disposições em contrário que não colidirem com o **Contrato Administrativo Originário**, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo n. 04 ao Contrato Administrativo n. 0050/2020, As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, anexos e qualquer tipo

Código registro TCE: 9362201CBFA79D8B362D4B06E704CEC7B9F5B6E1

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

Faxinal dos Guedes/SC, 30 de Setembro de 2022.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**
Prefeito Municipal
Faxinal dos Guedes

**BETHA SISTEMAS LTDA - FILIAL CHAPECÓ**
Gerente de Filial
**MATIAS MEIER**

**Testemunhas:**

**Nome: SUZETE RAMILO**
**CPF:504.225.100-68**

**Nome: LEDEMIR DOS SANTOS**
**CPF: 085.596.879-63**

Código registro TCE: 9362201CBFA79D8B362D4B06E704CEC7B9F5B6E1

**ATA 71 PROC 94 PP 47**

Publicação Nº 4226297

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CNPJ:** 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
**Endereço:** Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
**CEP:** 89694-000 - Faxinal dos Guedes / SC

**Pregão presencial 47/2022**

**Número Processo:** 94/2022
**Data do Processo:** 06/09/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

No dia 22/09/2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009910000162, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50Centro, nesta cidade de Faxinal dos Guedes/SC

representado pelo Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, inscrito no cpf sob o nº25119451934,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 94/2022 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando AQUISIÇÃO DE PNEUS EM GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EM SEU CENTRO DE ESTOQUE FROTAS. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE PNEUS EM GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EM SEU CENTRO DE ESTOQUE FROTAS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 1000-20 TIPO RADIAL BORRACHUDO, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INDICE DE CARGA 146/143; DIAMETRO EXTERNO 1066; CAPACIDADE DE CARGA - SIMPLES/DUPLO: 3000/2720. | GOODYEAR | UND | 10,000 | R$2.340,0000 | R$23.400,00 |
| 3 | PNEU 295/80R22.5 TL TIPO RADIAL BORRACHUDO, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 18 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 21.5MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INDICE DE CARGA 152/148; DIAMETRO EXTERNO 1068; CAPACIDADE DE CARGA - SIMPLES/DUPLO: 3550/3150. | GOODYEAR | UND | 10,000 | R$2.700,0000 | R$27.000,00 |
| 4 | PNEU 1100R22 TIPO RADIAL BORRACHUDO, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMO DE 22MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INDICE DE CARGA 151/148; DIAMETRO EXTERNO 1146; CAPACIDADE DE | GOODYEAR | UND | 10,000 | R$2.900,0000 | R$29.000,00 |

CARGA - SIMPLES/DUPLO: 3450/3150.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.
2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 26/09/2022 até 26/09/2023, sendo possível as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que

não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.
8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:
11.1.1. Advertência
11.1.2. Multa
a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
11.1.3. Suspensão
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) Não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta
e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.
11.1.4. Impedimento
11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Faxinal dos Guedes pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.
11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal dos Guedes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**Assinatura:**

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

**Assinatura da empresa:**

(MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA)

**CONTRATO 61 PROC 27 DL 04 FMS**

Publicação Nº 4225400

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 978AA1F110DCAF4C20DB49FC26E7454BED34B22C

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 0061/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: **AMAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR COMO MÉDICO REGULADOR, COM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS.**

Do Preço Global dos objetos contratados é da ordem de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será conforme dispõe o Plano de Trabalho e cronograma fisco financeiro disponibilizado pela secretaria, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 01/02/2023.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de outubro de 2022.

Código registro TCE: 978AA1F110DCAF4C20DB49FC26E7454BED34B22C.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**
**Prefeito Municipal**

## HOMOLOGAÇÃO PRO 27 DL 04/2022 FMS

Publicação Nº 4225390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70A5A478314A42A2138E725C17EB5869DAF201C1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES

**CNPJ:** 10.496.698/0001-31 **Telefone:** (49) 3436-4300
**Endereço:** Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
**CEP:** 89694-000 - Faxinal dos Guedes

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 4/2022**

**Processo Adm.:** 27/2022
**Data do Processo:** 20/09/2022

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 70A5A478314A42A2138E725C17EB5869DAF201C1

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 27/2022
**b) Nr. Licitação:** 4/2022 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 30/09/2022
**e) Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR COMO REGULADOR, NA AUTORIZAÇÃO ONLINE.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **AMAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA** | | | | |
| 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR COMO REGULADOR, NA AUTORIZAÇÃO ONLINE EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA SISREG, ALÉM DA CRIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROTOCOLOS A NÍVEL MUNICIPAL, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS MENSAIS PRESENCIAL NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (ANTÔNIO DOMINGOS MIGLIORINI) EM DIA E HORÁRIO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/ SC. AUTORIZA AGENDAMENTO, DEVOLVE AS SOLICITAÇÕES<br>PARA EXCLUSÃO OU INCLUSÃO DE MAIS DADOS CLÍNICOS, VERIFICA DIARIAMENTE AS SOLICITAÇÕES CLASSIFICANDO O RISCO (DE TODAS AS SOLICITAÇÕES). ALÉM DA ELABORAÇÃO IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROTOCOLOS A NÍVEL MUNICIPAL, E CUMPRIR PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS E DE REGULAÇÃO E REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS VIGENTES, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DAS EQUIPES DE SAÚDE, OS PROTOCOLOS DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB) TÊM ENFOQUE CLÍNICO E DE GESTÃO DO CUIDADO, SERVINDO COMO SUBSÍDIO PARA A QUALIFICADA TOMADA DE DECISÃO POR PARTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM ASPECTOS ESSENCIAIS À PRODUÇÃO DO CUIDADO NA ATENÇÃO BÁSICA. CONHECER AS POLÍTICAS DE REGULAÇÃO E REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS VIGENTES;<br>A CONTRATADA, ASSUMIR AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PRINCIPALMENTE, AS DECORRENTES DE VIAGENS E LOCOMOÇÃO DE SEUS PROFISSIONAIS, INCLUSIVE, NO CASO DE DIÁRIAS E REFEIÇÕES RELACIONADAS AO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.<br>ANEXO DELIBERAÇÃO Nº 047/CIB/2016<br>DIRETRIZES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO AMBULATORIAIS<br>NO ESTADO DE SANTA CATARINA | UND | 4,000 | 3.800,0000 | R$ 15.200,00 |

Faxinal dos Guedes, 03 de Outubro de 2022

**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES

**CNPJ:** 10.496.698/0001-31 **Telefone:** (49) 3436-4300
**Endereço:** Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
**CEP:** 89694-000 - Faxinal dos Guedes

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 4/2022**

**Processo Adm.:** **27/2022**
**Data do Processo:** **20/09/2022**

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|

ART. 1º REGULAMENTAR O PROCESSO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO – SISREG EM SANTA CATARINA.

ART. 2º A PORTA DE ENTRADA DO USUÁRIO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE É A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E O CENTRO DE SAÚDE DE SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA, SENDO RESPONSÁVEL PELA ORDENAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, TENDO O SISREG COMO FERRAMENTA PARA O GERENCIAMENTO DE SUAS COTAS, ORGANIZAÇÃO DAS SUAS LISTAS DE ESPERA, BEM COMO DO AGENDAMENTO DAS CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DA GARANTIA DE ACESSO. A PORTARIA 2048/GM, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002, ATRIBUI AO MÉDICO REGULADOR A CAPACIDADE TÉCNICA DE DISCERNIMENTO DO GRAU PRESUMIDO DE URGÊNCIA E PRIORIDADE PARA CADA CASO. É DE A COMPETÊNCIA DO MÉDICO REGULADOR JULGAR E DECIDIR SOBRE A GRAVIDADE, ENVIAR RECURSOS NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO, MONITORAR E ORIENTAR O ATENDIMENTO. AS CENTRAIS DE REGULAÇÃO AMBULATORIAIS MUNICIPAIS, DO ACESSO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, SOB GESTÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS PACTUAÇÕES PREVISTAS NA PPI - PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA. O ACESSO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE SERÁ DEFINIDO A PARTIR DA APLICAÇÃO DE TRÊS CONCEITOS, QUE SÃO: ROTINA, PRIORIDADE E URGÊNCIA, E É A ESCOLHA DO CONCEITO QUE DEFINE SE O ACESSO SERÁ DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DA REGULAÇÃO, OU DA FILA DE ESPERA. NO ENTANTO, CABERÁ AO PROFISSIONAL REGULADOR CLASSIFICAR O RISCO. AS CORES SERÃO APLICADAS NO
PERFIL REGULADOR DO SISREG. 1º ROTINA: SÃO CONSIDERADOS “ENCAMINHAMENTOS DE ROTINA”, TODOS AQUELES QUE NÃO POSSUEM NENHUMA REFERÊNCIA QUANTO À GRAVIDADE E/OU PRIORIDADE DE MARCAÇÃO.
2º PRIORIDADE: SÃO AQUELES ENCAMINHAMENTOS:
EM QUE A DEMORA NA MARCAÇÃO ALTERE SOBREMANEIRA A CONDUTA A SER SEGUIDA; OU
CUJA DEMORA IMPLIQUE EM QUEBRA DO ACESSO A OUTROS PROCEDIMENTOS COMO, POR EXEMPLO: A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS;
GESTANTES (PARA ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS INERENTES AO PRÉ-NATAL OU SITUAÇÕES CLÍNICAS QUE PODEM AGRAVAR A GESTAÇÃO).
CABERÁ AOS REGULADORES AVALIAR CADA SITUAÇÃO E DECIDIR COM BASE NOS CRITÉRIOS CLÍNICOS E DE PRIORIDADE PELA APROVAÇÃO, DEVOLUÇÃO, OU NEGAÇÃO, DEVENDO APLICAR A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E ORDENAMENTO DO PACIENTES EM ESPERA NO PERFIL REGULADOR;
OS CENTROS DE SAÚDE DEVEM INSERIR TODOS OS ENCAMINHAMENTOS PRIORITÁRIOS NA REGULAÇÃO, COM JUSTIFICATIVA CLÍNICA E HIPÓTESE DIAGNÓSTICA;
A PRIORIDADE NO ATEND - Marca:

**Total geral:** **R$: 15.200,00**

Faxinal dos Guedes, 03 de Outubro de 2022

**Prefeito Municipal**

# Flor do Sertão

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 288/2022

Publicação Nº 4225362

PORTARIA Nº 288/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal LIANE MARIA SILVEIRA RAMOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/10/2022 a 01/11/2022, relativo ao período aquisitivo 05/21 a 05/22.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Outubro de 2022.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

### PORTARIA Nº 289/2022

Publicação Nº 4225365

PORTARIA Nº 289/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal LUCIANE DGESSICA COSTODIO DE LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/10/2021 a 17/10/2022, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 08/20 a 08/21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Outubro de 2022.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

### PORTARIA Nº 290/2022

Publicação Nº 4225367

PORTARIA Nº 290/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal DANIELA PIZZATTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/10/2021 a 01/11/2022, relativo ao período aquisitivo 08/21 a 08/22.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Outubro de 2022.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

## PORTARIA Nº 291/2022

Publicação Nº 4225386

PORTARIA Nº 291/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora Municipal ELI ALVES DE OLIVEIRA WAGNER ocupante do cargo de Professora, a partir da data de 01/10/2022 até a data do Laudo Pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Outubro de 2022.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

## PORTARIA Nº 292/2022

Publicação Nº 4228292

PORTARIA Nº 292/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ROSMARI ZANELLA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 04/10/2021 a 18/10/2022, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 10/21 a 10/22.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de Outubro de 2022.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

# Formosa do Sul

## Prefeitura

### PORTARIA N.º 411, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4225395

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 411, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, XXVI, da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, ADEMAR ANDRÉ SZCZEPANSKI, Diretor de Departamento, com férias registradas para o período de 05/09/2022 à 04/10/2022, conforme Decreto Municipal n.º 5749, de 30 de agosto de 2022, para retornar ao trabalho nos dias 03 e 04 de outubro de 2022, em razão da demanda da Unidade de Saúde. O período de férias referente a estas datas serão usufruídos em outra data definida pelo Executivo Municipal, em comum acordo com a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 03 de outubro de 2022.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

# Forquilhinha

## Prefeitura

### ATA 02 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 174/PMF/2022

Publicação Nº 4225645

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 174/PMF/2022

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 174/PMF/2022, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DE 473,42M² DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MÁGICO, NA RUA SANTA BARBARA, BAIRRO CIDADE ALTA, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RAZÕES E ABERTURA DO PRAZO DAS CONTRARRAZÕES.

Às nove horas, do dia três, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e dois na Sala de Reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, designada pelo Decreto 105/2022 de 18 de fevereiro de 2022, para registrar o recebimento do Recurso Administrativo: processo Nº 4165 da empresa KAMIG ENGENHARIA LTDA ME. O Presidente determinou que fossem notificadas as empresas interessadas com relação ao recurso acima interposto, para que, se for do interesse, entrarem com as CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme preconiza o art. 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, publicação esta que, servirá também como notificação/ciência as empresas. Os autos dos processos encontram-se disponíveis aos interessados no Setor de Licitações para vistas (consultas e extração de cópias). O Processo Administrativo acima referido fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 08h30min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira) aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022.

| | |
|---|---|
| NELI SEHNEM DOS SANTOS<br>Presidente da Comissão de Licitação | MARIA SALETE MICHELS<br>Membro da Comissão |
| ELISANDRA COLOMBO DONATO<br>Membro da Comissão | |

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/PMF/2022 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/PMF/2022

Publicação Nº 4225558

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/PMF/2022
(Referente Pregão Presencial nº. 159/PMF/2022)

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL – FORQUILHINHA/SC, inscrita no CNPJ sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.746.727 e inscrito no CPF sob o n° 551.394.269-00, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas;

1. ALVARO BERTI & CIA LTDA, com sede na Rua Professor Arlindo Junkes, nº 42, Centro, no Município de Forquilhinha – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 79.677.571/0001-15, representada neste ato pela Sra. Cristina Back Berti, representante legal, portador da Cédula de Identidade 4.239.044 e inscrito no CPF sob o nº 044.157.749-03, contato: (48) 3463-1291;

2. CRIART COMÉRCIO VAREJISTA DE AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA, com sede na Rua Henrique Lage, nº 240, Centro, no Município de Criciúma – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 42.553.655/0001-37, representada neste ato pela Sra. Angela Cunha, representante legal, portador da Cédula de Identidade 4.189.054 e inscrito no CPF sob o nº 218.728.598-79, contato: (48) 99634-5662;

3. TEDA DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua XV de Novembro, nº 31, Centro, no Município de Orleans – SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.358.420/0001-39, representada neste ato pelo Sr. Artedanio Silva Vieira, representante legal, portador da Cédula de Identidade 2.573.428 e inscrito no CPF sob o nº 715.671.949-15, contato: (48) 99203-6088;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 159/PMF/2022, para REGISTRO DE

PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais diversos para confecção de kit gestante, por meio de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados
1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha sendo que o layout de cada item deverá ser aprovado pela Administração.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5. O município de Forquilhinha não estabelecerá quantidades mínimas para pedidos, será solicitado conforme necessidade, sendo a entrega de responsabilidade da licitante, o quantitativo autorizado não poderá ser questionado sob pena de descumprimento contratual.
2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.
3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços
1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento
1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.2.1. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.
3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento
1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma

autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações
1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas
1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.
2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no Contrato ou documento equivalente.
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.
3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária
1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata
1. A Sra. Sirlene dos Santos Francisco, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida

execução do mesmo.
2. O Sr. Ramon Serafim, Secretário de Assistência Social, será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais
1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 159/PMF/2022, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro
1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 30 de setembro de 2022.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| ALVARO BERTI & CIA LTDA | CRIART C. V. DE AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA |
| Representante Legal: Cristina Back Berti | Representante Legal: Angela Cunha |
| Empresa Detentora da Ata | Empresa Detentora da Ata |

| | |
|---|---|
| TEDA DISTRIBUIDORA LTDA | Sirlene dos Santos Francisco |
| Representante Legal: Artedanio Silva Vieira | Fiscal da Ata |
| Empresa Detentora da Ata | |

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/PMF/2022
(Referente Pregão Presencial nº. 159/PMF/2022)

Lista de materiais diversos para confecção de Kits para gestantes:

| ITEM | QTD. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | REGRA DE PARTICIPAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 250 | Metro | Tecido tricoline branco 100% algodão com 2,20m de largura, para confecção dos edredons e travesseiros | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 2 | 200 | Metro | Tecido tricoline branco 100% algodão com 2,50m de largura, para confecção dos lençóis, parte de baixo dos edredons e das fronhas. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 3 | 80 | Metro | Tecido tricoline 100% algodão com 1,40 metros de largura, com estampa infantil bem delicada na cor azul, para confecção das capas de edredons e das fronhas para o kit gestante. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 4 | 80 | Metro | Tecido tricoline 100% algodão com 1,40 metros de largura, com estampa infantil bem delicada na cor rosa, para confecção das capas de edredons e das fronhas para os kit gestante | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 5 | 80 | Metro | Tecido tricoline 100% algodão com 1,40 metros de largura, com estampa infantil bem delicada na cor verde, para confecção das capas de edredons e das fronhas para os kit gestante. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 6 | 50 | Metro | Tecido 100% algodão natural, macio e suave, 70 cm de largura, gramatura 121,68g/m para confecção das fraldas de boca na cor branca. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 7 | 25 | Metro | Papel colante nacional mínimo 45 cm de largura | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 8 | 200 | Und. | Bolsas plásticas de polietileno de alta densidade, transparente para embalar o kit gestante (medindo 1,00 m x 80 cm).<br>OBS: Apresentar amostra do produto em até 05 (cinco) dias após declarado vencedor do certame para provação pela fiscal da Secretaria de Assistência Social. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 9 | 20 | Metro | Tecido flanela 100% algodão com 80 cm de largura, para confecção de cueiros, com estampas delicadas na cor verde bebê. | EXCLUSIVO ME/EPP |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 20 | Metro | Tecido flanela 100% algodão com 80 cm de largura, para confecção de cueiros, com estampas delicadas na cor amarela. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 11 | 40 | Metro | Tecido flanela 100% algodão com 80 cm de largura, para confecção de cueiros, com estampas delicadas na cor azul bebê. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 12 | 40 | Metro | Tecido flanela 100% algodão com 80 cm de largura, para confecção de cueiros, com estampas delicadas na cor rosa bebê. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 13 | 8 | Cone | Linha (fio) para máquina overloque, textura 18, peso líquido 500g cada,100% poliéster, cor branca. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 14 | 8 | Rolo | Linha para costura, textura 80,100% poliéster, cor branca com 5.000m cada rolo. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 15 | 2 | Rolo | Linha de costura 100% poliéster, etiqueta 120 textura 27, com 5.000m cada rolo na cor branca. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 16 | 2 | Rolo | Linha de costura 100% poliéster, etiqueta 120 textura 27, com 5.000m cada rolo na cor rosa claro. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 17 | 2 | Rolo | Linha de costura 100% poliéster, etiqueta 120 textura 27, com 5.000m cada rolo na cor azul claro. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 18 | 2 | Rolo | Linha de costura 100% poliéster, etiqueta 120 textura 27, com 5.000m cada rolo na cor verde claro. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 19 | 2 | Rolo | Linha de costura 100% poliéster, etiqueta 120 textura 27, com 5.000m cada rolo na cor amarelo claro. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 20 | 100 | Metro | Viés estreito para as fraldas de boca na cor amarelo claro. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 21 | 100 | Metro | Viés estreito para as fraldas de boca na cor verde claro. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 22 | 100 | Metro | Viés estreito para as fraldas de boca na cor azul claro. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 23 | 100 | Metro | Viés estreito para as fraldas de boca na cor rosa claro. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 24 | 300 | Metro | Manta fibra 120 gramas com 1,5 de largura | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 25 | 22 | KG | Fibra siliconada branca | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 26 | 100 | Unidade | Cobertores de soft em microfibra antialérgico 0,80 x 1,00,100% poliéster na cor rosa bebê. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 27 | 100 | Unidade | Cobertores de soft em microfibra antialérgico 0,80 x 1,00,100% poliéster na cor azul bebê | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 28 | 100 | Unidade | Toalhas lavabo (toalha de boca para bebê) aveludada 30cm x 45 cm com espaço para trabalho manual de ponto cruz na cor rosa claro | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 29 | 100 | Unidade | Toalhas lavabo (toalha de boca para bebê) aveludada 30cm x 45 cm com espaço para trabalho manual de ponto cruz na cor azul claro. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 30 | 400 | Unidade | Sabonetes glicerinado, hipoalérgico com 80 gramas cada para bebê.<br>OBS: Apresentar amostra do produto em até 05 (cinco) dias após declarado vencedor do certame para provação pela fiscal da Secretaria de Assistência Social. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 31 | 200 | Unidade | Shampoo para bebê de 400 ml cada, hipoalérgico, suave e com PH fisiológico.<br>OBS: Apresentar amostra do produto em até 05 (cinco) dias após declarado vencedor do certame para provação pela fiscal da Secretaria de Assistência Social. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 32 | 200 | Unidade | Algodão hidrófilo,100 gramas, em bolas, 100% algodão, macio e suave.<br>OBS: Apresentar amostra do produto em até 05 (cinco) dias após declarado vencedor do certame para provação pela fiscal da Secretaria de Assistência Social. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 33 | 200 | Unidade | Álcool 70% antisséptico com 100 ml cada | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 34 | 200 | Pacote | Fralda infantil descartável tamanho P, para crianças com peso de até 5kg, com as seguintes especificações: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura interna, macia, resistente, hipoalérgica, gel ultra-absorvente, fitas reposicionáveis, sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Pacote com no mínimo 30 unidades. Composição: Fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros termoplásticos, polímeros superabsorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e elástico. Obs: As fraldas devem ser isentas de sujidades. Apresentar junto a proposta cópia impressa dos laudos de análise microbiológica e capacidade de absorção dentro do prazo de validade.<br>OBS: Apresentar amostra do produto em até 05 (cinco) dias após declarado vencedor do certame para provação pela fiscal da Secretaria de Assistência Social. | EXCLUSIVO ME/EPP |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 35 | 100 | Unidade | Conjuntos de rayon para bebê no tamanho P, de manga longa em tecido cor lisa ou estampas delicadas infantil,60% algodão e 40% poliéster na cor rosa claro. | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 36 | 100 | Unidade | Conjuntos de rayon para bebê no tamanho P, de manga longa em tecido cor lisa ou estampas delicadas infantil,60% algodão e 40% poliéster na cor azul claro | EXCLUSIVO ME/EPP |
| 37 | 200 | Unidade | Conjuntos de rayon para bebê no tamanho P, de manga longa em tecido cor lisa ou estampas delicadas infantil,60% algodão e 40% poliéster na cor branco | EXCLUSIVO ME/EPP |

1. DAS AMOSTRAS:

1. As empresas vencedoras dos itens que foram solicitadas amostras, deverão apresentar 01 (uma) amostra da marca em até 05 (cinco) dias úteis após ser declarada vencedora, para que a Comissão de Avaliação teste-os e qualifique ou não, sob pena de desclassificação.

1.2. As amostras que forem apresentadas pelas empresas vencedoras para qualificação deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua João Pedro Saturno, 293, Bairro Saturno - Forquilhinha, para a Resp. Técnica do Município Sra. Roberta Casagrande Gonçalves Pasini. Contato - fone (48) 3463-1685.

1.3. Fica facultado ao Pregoeiro desobrigar o vencedor a apresentação da amostra quando a Responsável Técnica indicada informar expressamente que conhece a marca cotada e proferir a qualificação ou não desta durante a sessão, sendo que a desclassificação deverá ser justificada.

1.4. As amostras devem obrigatoriamente vir etiquetadas com o número do item, objeto deste edital e o nome da empresa licitante.

## AVISO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/PMF/2022

Publicação Nº 4225968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CF1A6789F88BA176FEE64C6FA22CF984B6FCE78

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/PMF/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração da área urbana consolidada do Município de Forquilhinha abrangida na área do cadastro imobiliário e definição de três cenários de APP em conformidade com o Termo de Uso n° TU92/01. Estes trabalhos incluem:
a) Análise do Cadastro Imobiliário;
b) Quantificação de Quadras, Lotes e Edificações;
c) Processamento do uso de quadra/lotes e edificações;
d) Elaboração de Mancha com a sobreposição de 2 (dois) ou mais serviços;
e) Elaboração de Cartogramas de Áreas de Preservação Permanente. Sendo eles: Código Florestal e outros dois a critério do Município.

VALOR: R$ 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A referida Dispensa de Licitação baseia-se na previsão legal do artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações 8.666/93, em razão da alteração da Lei nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'agua em áreas urbanas consolidadas, necessita-se de 3 cenários de APP para análise e escolha correta e posterior inserção na Lei do Município.

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer n° 229/2022 expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Forquilhinha/SC, 03 de outubro de 2022.
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

# HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/PMF/2022

Publicação Nº 4225562

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE FORQUILHINHA**

CNPJ: 81.531.162/0001-58
AVENIDA 25 DE JULHO, 3.400
C.E.P.: 88850-000 - Forquilhinha - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 159/2022 - PR**

Processo Administrativo: 28/2022
Processo de Licitação: 159/2022
Data do Processo: 23/08/2022



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 159/2022
b) Licitação Nr.: 159/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/09/2022
e) Data da Adjudicação: 22/09/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais diversos para confecção de kit gestante, por meio de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ALVARO BERTI & CIA LTDA. EPP. (6319)** | | | | | | |
| 1 | Tecido tricoline branco 100% algodão com 2,20m de largura - Marca: ULAN | MT | 250,00 | 0,0000 | 18,60 | 4.650,00 |
| 2 | Tecido tricoline branco 100% algodão com 2,50m de largura - Marca: ULAN | MT | 200,00 | 0,0000 | 25,00 | 5.000,00 |
| 3 | Tecido tricoline 100% algodão 1,40 m de largura estampa azul - Marca: LINHAS DOURADAS | MT | 80,00 | 0,0000 | 20,00 | 1.600,00 |
| 4 | Tecido tricoline 100% algodão 1,40 m de largura estampa rosa - Marca: LINHAS DOURADAS | MT | 80,00 | 0,0000 | 20,00 | 1.600,00 |
| 5 | Tecido tricoline 100% algodão 1,40m de largura estampa verde - Marca: LINHAS DOURADAS | MT | 80,00 | 0,0000 | 20,00 | 1.600,00 |
| 6 | Tecido 100% algodão para fralda 121,68 g/m - Marca: DOHLER | MT | 50,00 | 0,0000 | 8,90 | 445,00 |
| 9 | Tecido flanela (verde bebê) - Marca: MINAS REY | MT | 20,00 | 0,0000 | 9,80 | 196,00 |
| 10 | Tecido flanela (amarelo) - Marca: MINAS REY | MT | 20,00 | 0,0000 | 9,80 | 196,00 |
| 11 | Tecido flanela (azul) - Marca: MINAS REY | MT | 40,00 | 0,0000 | 9,80 | 392,00 |
| 12 | Tecido flanela (rosa) - Marca: MINAS REY | MT | 40,00 | 0,0000 | 9,80 | 392,00 |
| 14 | Linha para costura, textura 80,100% poliéster, cor branca - Marca: SANCRIS | RL | 8,00 | 0,0000 | 17,87 | 142,96 |
| 16 | Linha de costura 100% poliéster etiqueta 120 textura 27 rosa - Marca: SANCRIS | RL | 2,00 | 0,0000 | 16,30 | 32,60 |
| 17 | Linha de costura 100% poliéster etiqueta 120 textura 27 azul - Marca: SANCRIS | RL | 2,00 | 0,0000 | 16,30 | 32,60 |
| 18 | Linha de costura 100% poliéster etiqueta120 textura 27 verde - Marca: SANCRIS | RL | 2,00 | 0,0000 | 16,30 | 32,60 |
| 19 | Linha de costura 100% poliéster etiqueta120 textura27amarelo - Marca: SANCRIS | RL | 2,00 | 0,0000 | 16,30 | 32,60 |
| 28 | Toalha de boca rosa claro - Marca: DOHLER | UN | 100,00 | 0,0000 | 7,00 | 700,00 |
| 29 | Toalha de boca azul claro - Marca: DOHLER | UN | 100,00 | 0,0000 | 7,00 | 700,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **17.744,36** |

Forquilhinha, 22 de Setembro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE FORQUILHINHA**

CNPJ: 81.531.162/0001-58
AVENIDA 25 DE JULHO, 3.400
C.E.P.: 88850-000 - Forquilhinha - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 159/2022 - PR**

Processo Administrativo: 28/2022
Processo de Licitação: 159/2022
Data do Processo: 23/08/2022



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**CRIART COMERCIO VAREJISTA DE AVIAMENTOS E TECIDOS (415383)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Fibra siliconada - Marca: Fibrasul | KG | 22,00 | 0,0000 | 29,90 | 657,80 |
| 35 | Conjunto de rayon P rosa claro - Marca: Ropek | UN | 100,00 | 0,0000 | 22,05 | 2.205,00 |
| 36 | Conjunto de rayon P azul claro - Marca: Ropek | UN | 100,00 | 0,0000 | 22,05 | 2.205,00 |
| 37 | Conjunto de rayon P branco - Marca: Ropek | UN | 200,00 | 0,0000 | 22,05 | 4.410,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | **9.477,80** |

**TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (13293)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Papel colante nacional - Marca: IMPRIMASTER | MT | 25,00 | 0,0000 | 3,99 | 99,75 |
| 13 | Linha (fio) para máquina overloque (branca) - Marca: SANCRIS | CN | 8,00 | 0,0000 | 24,70 | 197,60 |
| 20 | Viés estreito para as fraldas de boca na cor amarelo claro. - Marca: ARTPREMIUN | MT | 100,00 | 0,0000 | 0,79 | 79,00 |
| 21 | Viés estreito para as fraldas de boca na cor verde claro. - Marca: ARTPREMIUN | MT | 100,00 | 0,0000 | 0,79 | 79,00 |
| 22 | Viés estreito para as fraldas de boca na cor azul claro. - Marca: ARTPREMIUN | MT | 100,00 | 0,0000 | 0,79 | 79,00 |
| 23 | Viés estreito para as fraldas de boca na cor rosa claro. - Marca: ARTPREMIUN | MT | 100,00 | 0,0000 | 0,79 | 79,00 |
| 26 | Cobertores de soft antialérgico 0,80 x 1,00 rosa bebê - Marca: PAPI | UN | 100,00 | 0,0000 | 27,50 | 2.750,00 |
| 27 | Cobertores de soft antialérgico 0,80 x 1,00 azul bebê - Marca: PAPI | UN | 100,00 | 0,0000 | 27,50 | 2.750,00 |
| 30 | Sabonete glicerinado 80 gr - Marca: POMPOM | UN | 400,00 | 0,0000 | 4,47 | 1.788,00 |
| 32 | ALGODÃO 100 GR - Marca: SUSSEX | UNI | 200,00 | 0,0000 | 6,64 | 1.328,00 |
| 33 | Alcool 70% antisséptico 100ml - Marca: RIOQUIMICA | UN | 200,00 | 0,0000 | 4,01 | 802,00 |
| 34 | Fralda descartável infantil P - Marca: CAPRICHO | PCT | 200,00 | 0,0000 | 31,18 | 6.236,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | **16.267,35** |
| | | | | | Total Geral: | **43.489,51** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Forquilhinha, 22 de Setembro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

# Fraiburgo

## PREFEITURA

### AT22FMS01

Publicação Nº 4228058

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0022/2021 – FMS
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0010/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 (AT22FMS01)
Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO GERENCIADOR), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, no uso de suas atribuições, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: GRANEMANN TRANSPORTES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua São Bonifácio, nº 873, na cidade de Itapiranga-SC (89.896-000), inscrita no CNPJ sob o nº 18.226.419/0001-21, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Maurício Silva Granemann, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de serviços de transporte de pacientes do Município de Fraiburgo e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento médico, atendimento ambulatorial e hospitalar e realização de exames em geral nos centros de referência do município e eventualmente para transporte de servidores da Secretaria de Saúde para eventos e/ou reuniões em itinerários intermunicipais e alcançarão cidades como Chapecó, Florianópolis, Lages, Curitiba, Joinville, Porto Alegre e outros locais onde houverem serviços de saúde necessários, conforme ANEXO I – Termo de Referência.
1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| COD | ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47324 | 4 | 75.000 | KM | Transporte rodoviário de pessoal em veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, com motorista, capacidade mínima para 22 (vinte e dois) pessoas sentadas. Com as seguintes especificações: Veículo com ano/modelo 2012/2012 ou superior; equipado com itens de conforto: Ar-condicionado, poltronas reguláveis, apoio de braço e equipado com tacógrafo; profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguros de passageiros, equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente. Em perfeito estado de funcionamento e higiene. | 4,99 | 374.250,00 |

| COD | ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47325 | 5 | 75.000 | KM | Transporte rodoviário de pessoal em veículo do tipo ÔNIBUS, com motorista, capacidade mínima para 36 (trinta e seis) pessoas sentadas. O veículo deverá possuir as seguintes especificações: Veículo com ano/modelo 2012/2012 ou superior; equipado, minimamente, com os itens a seguir: ar-condicionado, poltronas reguláveis, apoio de braço, tacógrafo, todos os itens de segurança, bem como dispositivo de acessibilidade conforme legislação vigente no ano de fabricação do veículo, Profissional habilitado, devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa e seguro de passageiros. Veículo em perfeito estado de funcionamento e higiene. | 4,23 | 317.250,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Para a execução dos serviços deverá comprovar que possui frota própria ou dispõe de frota de terceiros de no mínimo:
ITEM 04: 02 (dois) veículos
ITEM 05: 01 (um) veículo
Deixando os mesmos a disposição, diariamente, para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde em tempo integral, ou seja, em todos os dias da semana.
2.1.1 – Os itinerários atenderão as necessidades de transporte de passageiros na área saúde, em conformidade com a demanda existente de acordo com a dinâmica de organização do sistema nacional de regulação – SISREG, agendamento e obtenção de consultas e exames no sistema de saúde.
2.1.2 – Os serviços serão realizados mediante indicação de rotas previas e usuais e itinerários de urgência. As saídas serão planificadas e previamente informadas conforme a dinâmica do sistema e terão antecipação mínima de 03 (três) horas antes da saída do veículo.
2.2 – Os veículos a serem utilizados no transporte deverão ter como ano de fabricação e modelo o seguinte:

a) VEÍCULO AUTOMOTOR com 4 portas e capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros e 1 (um) motorista: ano/modelo 2016/2016 ou superior.
b) VEÍCULO AUTOMOTOR FURGÃO (VAN) adequado para transporte de no mínimo 15 passageiros, ano/modelo 2016/2016 ou superior.
c) VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO – MICRO-ÔNIBUS: com capacidade de transporte de no mínimo 22 passageiros, ano/modelo 2012/2012 ou superior.
d) VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO – ÔNIBUS: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 PASSAGEIROS, ano/modelo 2012/2012 ou superior.
2.2.1 – Em hipótese alguma a licitante vencedora poderá utilizar veículos que não estejam devidamente aprovados e inclusos no processo.
2.2.2. – Durante a execução contratual, a licitante vencedora poderá encaminhar novos veículos para aprovação, mediante atendimento aos requisitos dos itens (7.1 e) e (7.1 f).
2.3 – A fiscalização da quilometragem será executada em controle de planilhas e ferramentas tecnológicas de inspeção/ verificação.
2.4. Todos os veículos contratados executarão o serviço tendo a bordo sistema de receptor GPS ou outro sistema de rastreamento e controle que assegurará o monitoramento em tempo real e emissão de relatórios posteriores concernentes aos trechos e itinerários executados;
2.4.1. O FORNECEDOR assegurará, à secretaria de Saúde, acesso em tempo real ao sistema de rastreamento contratado para supervisão e fiscalização.
2.5 – O FORNECEDOR deverá afixar no painel dianteiro do veículo, quando a serviço do mesmo, placa de identificação com a seguinte redação:
"A SERVIÇO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE FRAIBURGO/SC"
2.6 – O FORNECEDOR manterá a bordo do veículo um telefone celular da empresa e previamente cadastrado junto a Secretaria de Saúde como forma regular de comunicação operacional com a secretaria de saúde e suprimento de eventuais emergências ou condicionalidades.
2.7 – O FORNECEDOR deverá apresentar laudos e/ou documentos para comprovação das revisões veiculares, bem como troca de óleo substituição de pneus e manutenção preventiva, uma vez a cada semestre.
2.8 – O FORNECEDOR deverá a cada viagem realizada, entregar:
a) cópia do certificado provisório com autorização de fretamento emitida pelo DETER;
b) guias de autorização de embarque e comprovante do atendimento, de posse dos pacientes, emitidas pelo setor de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, que deverão ser recolhidas no momento do retorno da viagem;
c) diário de viagem com controle da quilometragem inicial e final devidamente assinada pelo motorista cujo documento será vistado por servidor público indicado pela secretaria de saúde no ato de finalização e entrega do relatório, em duas vias;
d) Quando solicitado, cópia dos dados de rastreamento do veículo em atividade no itinerário;
2.9 – No caso de necessidade de manutenção ou reparos, deverá a licitante colocar imediatamente veículos substitutos nas condições previstas neste Edital e comunicar o fato antecipadamente e por escrito ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.
2.10 – Havendo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior (problemas mecânicos, acidentes, entre outros), durante a execução do transporte, deverá o veículo ser substituído imediatamente sob pena da aplicação das sanções previstas no Edital. A quilometragem executada pelo veículo até o ponto da substituição não será considerada no cálculo para posterior pagamento.
2.11 – O FORNECEDOR deverá transportar somente passageiros e acompanhantes que constam no termo de viagem fornecido pela Secretaria de Saúde, devendo realizar conferência das pessoas antes do embarque na saída e no retorno;
2.12 – Havendo necessidade de o veículo permanecer (pernoitar) no local, não será pago valores adicionais.
2.13 – Quando o transporte for de pacientes para tratamento fora do Município, este se dará da seguinte forma:
a) efetuar no mínimo uma parada técnica a cada duas horas de viagem em locais previamente anuídos e supervisionados pela contratante;
b) O FORNECEDOR ficará responsável pela realização do transporte conforme agenda da Secretaria Municipal de Saúde a ser fornecida pelo setor de Transporte e TFD, devendo aguardar até o final do atendimento de todos os pacientes, independente de horário, salvo os casos de pacientes que necessitem permanecer para atendimento no dia seguinte;
c) O FORNECEDOR deverá intercalar os motoristas, não permitindo que os mesmos realizem viagens consecutivas, sem descanso;
d) O motorista deverá recolher dos pacientes transportados todos os comprovantes de atendimento no retorno da viagem e entregar na Secretaria Municipal de Saúde no setor de Transporte até o dia seguinte da viagem realizada e com o Termo de Viagem;
e) Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, íntegra as obrigações da contratada retirar resultados de exames de pacientes em hospitais e clínicas mediante prévia autorização e orientação fornecida pela secretaria de Saúde;
2.14 – Todas as despesas, exceto a quilometragem, relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s)
2.15 – A prestação do serviço dar-se-á mediante a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
2.16 – Fica proibido a contratação de servidores do Município de Fraiburgo para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento pela contratação dos serviços, será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, ou diretamente ao representante legal, após a execução dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.3 – A forma de pagamento será realizado em até 15 dias após a execução dos serviços mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal de prestação dos serviços, mediante relatório – conforme anexo, constando as quilometragens iniciais e finais das viagens realizadas, mencionando o dia, o veículo, placa, destino e quilometragem total, assinado pelo FORNECEDOR e vistado por servidor público indicado pela secretaria de saúde;
3.3.1 – O pagamento somente será efetuado se estiver de acordo o item acima;
3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) a execução do transporte de pessoas, com destino às cidades e itinerários agendada pela Secretaria Municipal de Saúde; sendo que estes podem ser solicitados a qualquer hora do dia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
b) designar motoristas uniformizados e devidamente habilitados e em condições de dirigir com carteira nacional de habilitação válida para o transporte de passageiros;
c) no caso de necessidade de manutenção ou reparos, colocar imediatamente veículos substituídos nas mesmas condições previstas no edital, comunicando por escrito a Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Compras e Licitação do Município;
d) havendo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior (problemas mecânicos, acidentes, entre outros), durante a execução do transporte, deverá o veículo ser substituído imediatamente sob pena da aplicação das sanções previstas no Edital. A quilometragem executada pelo veículo até o ponto da substituição não será considerada no cálculo para posterior pagamento;
e) apresentar laudo do veículo a ser utilizado no transporte de passageiros, constando as características e dados técnicos, antes do início do transporte e outros a qualquer tempo que forem solicitados. O laudo deverá ser fornecido por oficina mecânica devidamente inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atestando perfeitas condições de uso e segurança para transporte de pessoas;
f) Apresentar Certificado de Inspeção Veicular dos veículos que serão utilizados no transporte emitido por Organismo Acreditado pelo INMETRO para registro no DETER a cada 6 meses;
g) manter o seguro de passageiros durante todo o período de validade da Ata, apresentando prova de sua renovação quando esta se fizer necessária. Caso tenha optado por seguro de passageiros com pagamento parcelado, deverá apresentar mensalmente as guias quitadas junto a Secretaria Municipal de Saúde;
h) destinar veículo em bom estado de conservação, higienizados a cada viagem e devidamente assegurado para fins de transporte de pessoas e que atendam as exigências do DETER;
i) afixar placa de identificação "A Serviço da Secretaria de Saúde de Fraiburgo" no painel dianteiro do veículo, quando a serviço da mesma;
j) para fins de controle de quilometragem deverá ser anotado quilometragem de saída e chegada do veículo, em planilha específica, com assinatura do motorista e com o servidor designado para este fim;
k) entregar no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, no retorno de cada viagem:
– termo de viagem com controle da quilometragem inicial e final devidamente assinada pelo motorista;
– cópia do certificado provisório com autorização de fretamento emitida pelo DETER;
– guias de autorização de embarque e comprovante do atendimento, de posse dos pacientes, emitidas pelo setor de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, que deverão ser recolhidas no momento do retorno da viagem;
l) as pessoas a serem transportadas pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento fora do Município serão previamente por ela agendadas, sendo os itinerários determinados e informados, conforme a necessidade;
m) a fornecedora deverá transportar somente passageiros que constam no termo de viagem, devendo realizar conferência das pessoas antes do embarque na saída e no retorno;
n) deverá realizar identificação da bagagem dos passageiros individualmente;
o) fornecer o veículo qualificado e contratado de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ser trocado sem autorização expressa do responsável;
p) quando o transporte for de pacientes para tratamento fora do Município, este se dará da seguinte forma:
1) efetuar de 02 (duas) a 03 (três) paradas as quais serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
2) o licitante vencedor ficará responsável pela realização do transporte conforme agenda da Secretaria Municipal de Saúde a ser fornecida pelo setor de Transporte e TFD, devendo aguardar até o final do atendimento de todos os pacientes, independente de horário, salvo os casos de pacientes que necessitem permanecer para atendimento no dia seguinte;
3) o licitante vencedor deverá intercalar os motoristas, não permitindo que os mesmos realizem viagens consecutivas, sem descanso;
4) o motorista deverá recolher dos pacientes transportados todos os comprovantes de atendimento no retorno da viagem e entregar na Secretaria Municipal de Saúde no setor de Transporte até o dia seguinte da viagem realizada e com o Termo de Viagem;
5) quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, retirar resultados de exames de pacientes em hospitais e clínicas;
6) responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o Município de Fraiburgo, isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
7) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93) e demais legislações em vigências aplicáveis a espécie.
8) Apresentar relação de vínculo do motorista com a empresa através de documentos hábil e válido antes do início dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.
6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.
6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos

devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.
6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.
6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua primeira assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA INCLUSÃO DE VEÍCULOS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA
8.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá encaminhar novos veículos para aprovação, mediante atendimento aos seguintes requisitos:
a) atender a capacidade mínima de cada categoria;
b) para veículos próprios apresentar cópia do CRV (Certificado de Registro de Veículo);
c) para veículos de terceiros, cópia do CRV (Certificado de Registro de Veículo) munido de declaração/contrato de posse assinado pelo proprietário com firma reconhecida, declarando a disponibilidade dos veículos durante toda a execução contratual referente ao Edital em apreço.
d) apresentar prova de contratação de seguro de passageiros. Se a empresa optar por pagamento do seguro parcelado, deverá apresentar mensalmente as guias quitadas junto a Secretaria Municipal de Saúde;
e) apresentar laudo do veículo a ser utilizado no transporte de passageiros, constando as características e dados técnicos, antes do início do transporte e outros a qualquer tempo solicitado, devendo ser fornecido por oficina mecânica devidamente inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atestando perfeitas condições de uso e segurança para transporte de pessoas;
f) apresentar Certificado de Inspeção Veicular dos veículos que serão utilizados no transporte emitido por Organismo Acreditado pelo INMETRO a cada 6 meses;
g) apresentar o comprovante de registro dos veículos que serão utilizados no transporte intermunicipal de pessoas junto ao DETER, categoria específica para esta atividade.
8 – Nos ITENS 1 e 2 é facultada a inclusão de veículo com capacidade superior a 30 passageiros, desde que todos os custos decorrentes deste veículo maior sejam suportados exclusivamente pelo licitante vencedor, não podendo ser, em nenhuma hipótese, majorado o valor do quilômetro.
8 – A inclusão deverá ser submetida à análise da Secretaria de Saúde para aprovação, com fins de verificar a compatibilidade do veículo com os itinerários.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.
8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.
8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).
8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido
10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0022/2021, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0010/2021, Registro de preços nº 0006/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.5 – A Ata de registro de Preços poderá originar Termo Contratual ou instrumentos hábeis de contratação tais como: Carta Contrato, Nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Ordem de execução de serviço outro documento equivalente.
12.6 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.7 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
12.7.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.
12.8.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 14 de janeiro de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde<br>Edson Luiz Medeiros<br>Secretário Municipal de Saúde<br>Contratante | Granemann Transportes Ltda<br>Maurício Silva Granemann<br>Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## AT22FMS02

Publicação Nº 4228060

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0022/2021 – FMS
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0010/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 (AT22FMS02)

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: TRANSVICENTE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vito Pisetta, nº 278, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.716.942/0001-73, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Hélio Vicente, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de serviços de transporte de pacientes do Município de Fraiburgo e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento médico, atendimento ambulatorial e hospitalar e realização de exames em geral nos centros de referência do município e eventualmente para transporte de servidores da Secretaria de Saúde para eventos e/ou reuniões em itinerários intermunicipais e alcançarão cidades como Chapecó, Florianópolis, Lages, Curitiba, Joinville, Porto Alegre e outros locais onde houverem serviços de saúde necessários, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| COD | ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47323 | 3 | 30.000 | KM | Transporte rodoviário de pessoal em veículo do tipo VAN, com motorista, capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas sentadas. O Veículo deverá possuir as seguintes especificações: Veículo com ano/modelo 2016/2016 ou superior, considerando o exercício vigente; equipado com ar-condicionado, poltronas reguláveis, com tacógrafo, e todos os itens de segurança exigidos em Legislação pertinente; possuir documentação regular completa, seguros de passageiros e estar em perfeito estado de funcionamento e higiene. Deverá dispor de profissional habilitado, uniformizado e identificado. Uso exclusivo no transporte de pacientes para hemodiálise. | 5,10 | 153.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Para a execução dos serviços deverá comprovar que possui frota própria ou dispõe de frota de terceiros de no mínimo:
ITEM 01: 03 (três) veículos
ITEM 02: 02 (dois) veículo
ITEM 03: 01 (um) veículo
ITEM 04: 02 (dois) veículo
ITEM 05: 01 (um) veículo
Deixando os mesmos a disposição, diariamente, para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde em tempo integral, ou seja, em todos os dias da semana.

2.1.1 – Os itinerários atenderão as necessidades de transporte de passageiros na área saúde, em conformidade com a demanda existente de acordo com a dinâmica de organização do sistema nacional de regulação – SISREG, agendamento e obtenção de consultas e exames no sistema de saúde.

2.1.2 – Os serviços serão realizados mediante indicação de rotas previas e usuais e itinerários de urgência. As saídas serão planificadas e previamente informadas conforme a dinâmica do sistema e terão antecipação mínima de 03 (três) horas antes da saída do veículo.

2.2 – Os veículos a serem utilizados no transporte deverão ter como ano de fabricação e modelo o seguinte:

a) VEÍCULO AUTOMOTOR com 4 portas e capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros e 1 (um) motorista: ano/modelo 2016/2016 ou superior.

b) VEÍCULO AUTOMOTOR FURGÃO (VAN) adequado para transporte de no mínimo 15 passageiros, ano/modelo 2016/2016 ou superior.

c) VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO – MICRO-ÔNIBUS: com capacidade de transporte de no mínimo 22 passageiros, ano/modelo 2012/2012 ou superior.

d) VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO – ÔNIBUS: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 PASSAGEIROS, ano/modelo 2012/2012 ou superior.

2.2.1 – Em hipótese alguma a licitante vencedora poderá utilizar veículos que não estejam devidamente aprovados e inclusos no processo.

2.2.2. – Durante a execução contratual, a licitante vencedora poderá encaminhar novos veículos para aprovação, mediante atendimento aos requisitos dos itens (7.1 e) e (7.1 f).
2.3 – A fiscalização da quilometragem será executada em controle de planilhas e ferramentas tecnológicas de inspeção/ verificação.
2.4. Todos os veículos contratados executarão o serviço tendo a bordo sistema de receptor GPS ou outro sistema de rastreamento e controle que assegurará o monitoramento em tempo real e emissão de relatórios posteriores concernentes aos trechos e itinerários executados;
2.4.1. O FORNECEDOR assegurará, à secretaria de Saúde, acesso em tempo real ao sistema de rastreamento contratado para supervisão e fiscalização.
2.5 – O FORNECEDOR deverá afixar no painel dianteiro do veículo, quando a serviço do mesmo, placa de identificação com a seguinte redação:
"A SERVIÇO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE FRAIBURGO/SC"
2.6 – O FORNECEDOR manterá a bordo do veículo um telefone celular da empresa e previamente cadastrado junto a Secretaria de Saúde como forma regular de comunicação operacional com a secretaria de saúde e suprimento de eventuais emergências ou condicionalidades.
2.7 – O FORNECEDOR deverá apresentar laudos e/ou documentos para comprovação das revisões veiculares, bem como troca de óleo substituição de pneus e manutenção preventiva, uma vez a cada semestre.
2.8 – O FORNECEDOR deverá a cada viagem realizada, entregar:
a) cópia do certificado provisório com autorização de fretamento emitida pelo DETER;
b) guias de autorização de embarque e comprovante do atendimento, de posse dos pacientes, emitidas pelo setor de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, que deverão ser recolhidas no momento do retorno da viagem;
c) diário de viagem com controle da quilometragem inicial e final devidamente assinada pelo motorista cujo documento será vistado por servidor público indicado pela secretaria de saúde no ato de finalização e entrega do relatório, em duas vias;
d) Quando solicitado, cópia dos dados de rastreamento do veículo em atividade no itinerário;
2.9 – No caso de necessidade de manutenção ou reparos, deverá a licitante colocar imediatamente veículos substitutos nas condições previstas neste Edital e comunicar o fato antecipadamente e por escrito ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.
2.10 – Havendo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior (problemas mecânicos, acidentes, entre outros), durante a execução do transporte, deverá o veículo ser substituído imediatamente sob pena da aplicação das sanções previstas no Edital. A quilometragem executada pelo veículo até o ponto da substituição não será considerada no cálculo para posterior pagamento.
2.11 – O FORNECEDOR deverá transportar somente passageiros e acompanhantes que constam no termo de viagem fornecido pela Secretaria de Saúde, devendo realizar conferência das pessoas antes do embarque na saída e no retorno;
2.12 – Havendo necessidade de o veículo permanecer (pernoitar) no local, não será pago valores adicionais.
2.13 – Quando o transporte for de pacientes para tratamento fora do Município, este se dará da seguinte forma:
a) efetuar no mínimo uma parada técnica a cada duas horas de viagem em locais previamente anuídos e supervisionados pela contratante;
b) O FORNECEDOR ficará responsável pela realização do transporte conforme agenda da Secretaria Municipal de Saúde a ser fornecida pelo setor de Transporte e TFD, devendo aguardar até o final do atendimento de todos os pacientes, independente de horário, salvo os casos de pacientes que necessitem permanecer para atendimento no dia seguinte;
c) O FORNECEDOR deverá intercalar os motoristas, não permitindo que os mesmos realizem viagens consecutivas, sem descanso;
d) O motorista deverá recolher dos pacientes transportados todos os comprovantes de atendimento no retorno da viagem e entregar na Secretaria Municipal de Saúde no setor de Transporte até o dia seguinte da viagem realizada e com o Termo de Viagem;
e) Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, íntegra as obrigações da contratada retirar resultados de exames de pacientes em hospitais e clínicas mediante prévia autorização e orientação fornecida pela secretaria de Saúde;
2.14 – Todas as despesas, exceto a quilometragem, relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s)
2.15 – A prestação do serviço dar-se-á mediante a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
2.16 – Fica proibido a contratação de servidores do Município de Fraiburgo para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento pela contratação dos serviços, será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, ou diretamente ao representante legal, após a execução dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.3 – A forma de pagamento será realizado em até 15 dias após a execução dos serviços mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal de prestação dos serviços, mediante relatório – conforme anexo, constando as quilometragens iniciais e finais das viagens realizadas, mencionando o dia, o veículo, placa, destino e quilometragem total, assinado pelo FORNECEDOR e vistado por servidor público indicado pela secretaria de saúde;
3.3.1 – O pagamento somente será efetuado se estiver de acordo o item acima;
3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) a execução do transporte de pessoas, com destino às cidades e itinerários agendada pela Secretaria Municipal de Saúde; sendo que estes podem ser solicitados a qualquer hora do dia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
b) designar motoristas uniformizados e devidamente habilitados e em condições de dirigir com carteira nacional de habilitação válida para o transporte de passageiros;
c) no caso de necessidade de manutenção ou reparos, colocar imediatamente veículos substituídos nas mesmas condições previstas no edital, comunicando por escrito a Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Compras e Licitação do Município;
d) havendo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior (problemas mecânicos, acidentes, entre outros), durante a execução do transporte, deverá o veículo ser substituído imediatamente sob pena da aplicação das sanções previstas no Edital. A quilometragem executada

pelo veículo até o ponto da substituição não será considerada no cálculo para posterior pagamento;
e) apresentar laudo do veículo a ser utilizado no transporte de passageiros, constando as características e dados técnicos, antes do início do transporte e outros a qualquer tempo que forem solicitados. O laudo deverá ser fornecido por oficina mecânica devidamente inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atestando perfeitas condições de uso e segurança para transporte de pessoas;
f) Apresentar Certificado de Inspeção Veicular dos veículos que serão utilizados no transporte emitido por Organismo Acreditado pelo INMETRO para registro no DETER a cada 6 meses;
g) manter o seguro de passageiros durante todo o período de validade da Ata, apresentando prova de sua renovação quando esta se fizer necessária. Caso tenha optado por seguro de passageiros com pagamento parcelado, deverá apresentar mensalmente as guias quitadas junto a Secretaria Municipal de Saúde;
h) destinar veículo em bom estado de conservação, higienizados a cada viagem e devidamente assegurado para fins de transporte de pessoas e que atendam as exigências do DETER;
i) afixar placa de identificação "A Serviço da Secretaria de Saúde de Fraiburgo" no painel dianteiro do veículo, quando a serviço da mesma;
j) para fins de controle de quilometragem deverá ser anotado quilometragem de saída e chegada do veículo, em planilha específica, com assinatura do motorista e com o servidor designado para este fim;
k) entregar no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, no retorno de cada viagem:
– termo de viagem com controle da quilometragem inicial e final devidamente assinada pelo motorista;
– cópia do certificado provisório com autorização de fretamento emitida pelo DETER;
– guias de autorização de embarque e comprovante do atendimento, de posse dos pacientes, emitidas pelo setor de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, que deverão ser recolhidas no momento do retorno da viagem;
l) as pessoas a serem transportadas pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento fora do Município serão previamente por ela agendadas, sendo os itinerários determinados e informados, conforme a necessidade;
m) a fornecedora deverá transportar somente passageiros que constam no termo de viagem, devendo realizar conferência das pessoas antes do embarque na saída e no retorno;
n) deverá realizar identificação da bagagem dos passageiros individualmente;
o) fornecer o veículo qualificado e contratado de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ser trocado sem autorização expressa do responsável;
p) quando o transporte for de pacientes para tratamento fora do Município, este se dará da seguinte forma:
1) efetuar de 02 (duas) a 03 (três) paradas as quais serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
2) o licitante vencedor ficará responsável pela realização do transporte conforme agenda da Secretaria Municipal de Saúde a ser fornecida pelo setor de Transporte e TFD, devendo aguardar até o final do atendimento de todos os pacientes, independente de horário, salvo os casos de pacientes que necessitem permanecer para atendimento no dia seguinte;
3) o licitante vencedor deverá intercalar os motoristas, não permitindo que os mesmos realizem viagens consecutivas, sem descanso;
4) o motorista deverá recolher dos pacientes transportados todos os comprovantes de atendimento no retorno da viagem e entregar na Secretaria Municipal de Saúde no setor de Transporte até o dia seguinte da viagem realizada e com o Termo de Viagem;
5) quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, retirar resultados de exames de pacientes em hospitais e clínicas;
6) responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o Município de Fraiburgo, isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
7) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93) e demais legislações em vigências aplicáveis a espécie.
8) Apresentar relação de vínculo do motorista com a empresa através de documentos hábil e válido antes do início dos serviços.
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.
6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.
6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.
6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.
6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta

por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua primeira assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA INCLUSÃO DE VEÍCULOS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA
8.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá encaminhar novos veículos para aprovação, mediante atendimento aos seguintes requisitos:
a) atender a capacidade mínima de cada categoria;
b) para veículos próprios apresentar cópia do CRV (Certificado de Registro de Veículo);
c) para veículos de terceiros, cópia do CRV (Certificado de Registro de Veículo) munido de declaração/contrato de posse assinado pelo proprietário com firma reconhecida, declarando a disponibilidade dos veículos durante toda a execução contratual referente ao Edital em apreço.
d) apresentar prova de contratação de seguro de passageiros. Se a empresa optar por pagamento do seguro parcelado, deverá apresentar mensalmente as guias quitadas junto a Secretaria Municipal de Saúde;
e) apresentar laudo do veículo a ser utilizado no transporte de passageiros, constando as características e dados técnicos, antes do início do transporte e outros a qualquer tempo solicitado, devendo ser fornecido por oficina mecânica devidamente inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atestando perfeitas condições de uso e segurança para transporte de pessoas;
f) apresentar Certificado de Inspeção Veicular dos veículos que serão utilizados no transporte emitido por Organismo Acreditado pelo INMETRO a cada 6 meses;
g) apresentar o comprovante de registro dos veículos que serão utilizados no transporte intermunicipal de pessoas junto ao DETER, categoria específica para esta atividade.
8 – Nos ITENS 1 e 2 é facultada a inclusão de veículo com capacidade superior a 30 passageiros, desde que todos os custos decorrentes deste veículo maior sejam suportados exclusivamente pelo licitante vencedor, não podendo ser, em nenhuma hipótese, majorado o valor do quilômetro.
8 – A inclusão deverá ser submetida à análise da Secretaria de Saúde para aprovação, com fins de verificar a compatibilidade do veículo com os itinerários.
CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.
8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.
8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).
8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido
10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0022/2021, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0010/2021, Registro de preços nº 0006/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.5 – A Ata de registro de Preços poderá originar Termo Contratual ou instrumentos hábeis de contratação tais como: Carta Contrato, Nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Ordem de execução de serviço outro documento equivalente.
12.6 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.7 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
12.7.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.
12.8.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 14 de janeiro de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde<br>Edson Luiz Medeiros<br>Secretário Municipal de Saúde<br>Contratante | Transvicente Serviços de Transporte Eireli ME<br>Helio Vicente<br>Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

**AT22FMS03**

Publicação Nº 4228084

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0022/2021 – FMS
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0010/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 (AT22FMS03)
Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO GERENCIADOR), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, no uso de suas atribuições, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: TRANSLUIZA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Iugoslávia, nº 453, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.097.277/0001-91, neste ato representada pelo Sócia-Administradora, Sra. Mayra Renata Pizzuti, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de serviços de transporte de pacientes do Município de Fraiburgo e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento médico, atendimento ambulatorial e hospitalar e realização de exames em geral nos centros de referência do município e eventualmente para transporte de servidores da Secretaria de Saúde para eventos e/ou reuniões em itinerários intermunicipais e alcançarão cidades como Chapecó, Florianópolis, Lages, Curitiba, Joinville, Porto Alegre e outros locais onde houverem serviços de saúde necessários, conforme ANEXO I – Termo de Referência.
1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| COD | ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47321 | 1 | 350.000 | KM | Transporte de pessoal em veículo do tipo PASSEIO, com motorista, capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas. O veículo deverá possuir as seguintes especificações: Veículo com ano/modelo 2016/2016 ou superior, equipado com ar-condicionado e todos os itens de segurança exigidos em Legislação pertinente; possuir documentação regular completa, seguros de passageiros e estar em perfeito estado de funcionamento e higiene. Deverá dispor ainda de profissional habilitado, uniformizado e identificado. Veículo com potência mínima de 100cv. | 2,24 | 784.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Para a execução dos serviços deverá comprovar que possui frota própria ou dispõe de frota de terceiros de no mínimo:
ITEM 01: 03 (três) veículos
ITEM 02: 02 (dois) veículo
ITEM 03: 01 (um) veículo
ITEM 04: 02 (dois) veículo
ITEM 05: 01 (um) veículo
Deixando os mesmos a disposição, diariamente, para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde em tempo integral, ou seja, em todos os dias da semana.
2.1.1 – Os itinerários atenderão as necessidades de transporte de passageiros na área saúde, em conformidade com a demanda existente de acordo com a dinâmica de organização do sistema nacional de regulação – SISREG, agendamento e obtenção de consultas e exames no sistema de saúde.
2.1.2 – Os serviços serão realizados mediante indicação de rotas previas e usuais e itinerários de urgência. As saídas serão planificadas e previamente informadas conforme a dinâmica do sistema e terão antecipação mínima de 03 (três) horas antes da saída do veículo.
2.2 – Os veículos a serem utilizados no transporte deverão ter como ano de fabricação e modelo o seguinte:
a) VEÍCULO AUTOMOTOR com 4 portas e capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros e 1 (um) motorista: ano/modelo 2016/2016 ou superior.
b) VEÍCULO AUTOMOTOR FURGÃO (VAN) adequado para transporte de no mínimo 15 passageiros, ano/modelo 2016/2016 ou superior.
c) VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO – MICRO-ÔNIBUS: com capacidade de transporte de no mínimo 22 passageiros, ano/modelo 2012/2012 ou superior.
d) VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO – ÔNIBUS: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 PASSAGEIROS, ano/modelo 2012/2012 ou superior.
2.2.1 – Em hipótese alguma a licitante vencedora poderá utilizar veículos que não estejam devidamente aprovados e inclusos no processo.
2.2.2. – Durante a execução contratual, a licitante vencedora poderá encaminhar novos veículos para aprovação, mediante atendimento aos requisitos dos itens (7.1 e) e (7.1 f).
2.3 – A fiscalização da quilometragem será executada em controle de planilhas e ferramentas tecnológicas de inspeção/ verificação.
2.4. Todos os veículos contratados executarão o serviço tendo a bordo sistema de receptor GPS ou outro sistema de rastreamento e controle que assegurará o monitoramento em tempo real e emissão de relatórios posteriores concernentes aos trechos e itinerários executados;
2.4.1. O FORNECEDOR assegurará, à secretaria de Saúde, acesso em tempo real ao sistema de rastreamento contratado para supervisão e fiscalização.
2.5 – O FORNECEDOR deverá afixar no painel dianteiro do veículo, quando a serviço do mesmo, placa de identificação com a seguinte redação:
"A SERVIÇO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE FRAIBURGO/SC"

2.6 – O FORNECEDOR manterá a bordo do veículo um telefone celular da empresa e previamente cadastrado junto a Secretaria de Saúde como forma regular de comunicação operacional com a secretaria de saúde e suprimento de eventuais emergências ou condicionalidades.
2.7 – O FORNECEDOR deverá apresentar laudos e/ou documentos para comprovação das revisões veiculares, bem como troca de óleo substituição de pneus e manutenção preventiva, uma vez a cada semestre.
2.8 – O FORNECEDOR deverá a cada viagem realizada, entregar:
a) cópia do certificado provisório com autorização de fretamento emitida pelo DETER;
b) guias de autorização de embarque e comprovante do atendimento, de posse dos pacientes, emitidas pelo setor de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, que deverão ser recolhidas no momento do retorno da viagem;
c) diário de viagem com controle da quilometragem inicial e final devidamente assinada pelo motorista cujo documento será vistado por servidor público indicado pela secretaria de saúde no ato de finalização e entrega do relatório, em duas vias;
d) Quando solicitado, cópia dos dados de rastreamento do veículo em atividade no itinerário;
2.9 – No caso de necessidade de manutenção ou reparos, deverá a licitante colocar imediatamente veículos substitutos nas condições previstas neste Edital e comunicar o fato antecipadamente e por escrito ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.
2.10 – Havendo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior (problemas mecânicos, acidentes, entre outros), durante a execução do transporte, deverá o veículo ser substituído imediatamente sob pena da aplicação das sanções previstas no Edital. A quilometragem executada pelo veículo até o ponto da substituição não será considerada no cálculo para posterior pagamento.
2.11 – O FORNECEDOR deverá transportar somente passageiros e acompanhantes que constam no termo de viagem fornecido pela Secretaria de Saúde, devendo realizar conferência das pessoas antes do embarque na saída e no retorno;
2.12 – Havendo necessidade de o veículo permanecer (pernoitar) no local, não será pago valores adicionais.
2.13 – Quando o transporte for de pacientes para tratamento fora do Município, este se dará da seguinte forma:
a) efetuar no mínimo uma parada técnica a cada duas horas de viagem em locais previamente anuídos e supervisionados pela contratante;
b) O FORNECEDOR ficará responsável pela realização do transporte conforme agenda da Secretaria Municipal de Saúde a ser fornecida pelo setor de Transporte e TFD, devendo aguardar até o final do atendimento de todos os pacientes, independente de horário, salvo os casos de pacientes que necessitem permanecer para atendimento no dia seguinte;
c) O FORNECEDOR deverá intercalar os motoristas, não permitindo que os mesmos realizem viagens consecutivas, sem descanso;
d) O motorista deverá recolher dos pacientes transportados todos os comprovantes de atendimento no retorno da viagem e entregar na Secretaria Municipal de Saúde no setor de Transporte até o dia seguinte da viagem realizada e com o Termo de Viagem;
e) Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, íntegra as obrigações da contratada retirar resultados de exames de pacientes em hospitais e clínicas mediante prévia autorização e orientação fornecida pela secretaria de Saúde;
2.14 – Todas as despesas, exceto a quilometragem, relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s)
2.15 – A prestação do serviço dar-se-á mediante a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
2.16 – Fica proibido a contratação de servidores do Município de Fraiburgo para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento pela contratação dos serviços, será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, ou diretamente ao representante legal, após a execução dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.3 – A forma de pagamento será realizado em até 15 dias após a execução dos serviços mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal de prestação dos serviços, mediante relatório – conforme anexo, constando as quilometragens iniciais e finais das viagens realizadas, mencionando o dia, o veículo, placa, destino e quilometragem total, assinado pelo FORNECEDOR e vistado por servidor público indicado pela secretaria de saúde;
3.3.1 – O pagamento somente será efetuado se estiver de acordo o item acima;
3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) a execução do transporte de pessoas, com destino às cidades e itinerários agendada pela Secretaria Municipal de Saúde; sendo que estes podem ser solicitados a qualquer hora do dia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
b) designar motoristas uniformizados e devidamente habilitados e em condições de dirigir com carteira nacional de habilitação válida para o transporte de passageiros;
c) no caso de necessidade de manutenção ou reparos, colocar imediatamente veículos substituídos nas mesmas condições previstas no edital, comunicando por escrito a Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Compras e Licitação do Município;
d) havendo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior (problemas mecânicos, acidentes, entre outros), durante a execução do transporte, deverá o veículo ser substituído imediatamente sob pena da aplicação das sanções previstas no Edital. A quilometragem executada pelo veículo até o ponto da substituição não será considerada no cálculo para posterior pagamento;
e) apresentar laudo do veículo a ser utilizado no transporte de passageiros, constando as características e dados técnicos, antes do início do transporte e outros a qualquer tempo que forem solicitados. O laudo deverá ser fornecido por oficina mecânica devidamente inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atestando perfeitas condições de uso e segurança para transporte de pessoas;
f) Apresentar Certificado de Inspeção Veicular dos veículos que serão utilizados no transporte emitido por Organismo Acreditado pelo INMETRO para registro no DETER a cada 6 meses;
g) manter o seguro de passageiros durante todo o período de validade da Ata, apresentando prova de sua renovação quando esta se fizer necessária. Caso tenha optado por seguro de passageiros com pagamento parcelado, deverá apresentar mensalmente as guias quitadas junto a Secretaria Municipal de Saúde;

h) destinar veículo em bom estado de conservação, higienizados a cada viagem e devidamente assegurado para fins de transporte de pessoas e que atendam as exigências do DETER;
i) afixar placa de identificação "A Serviço da Secretaria de Saúde de Fraiburgo" no painel dianteiro do veículo, quando a serviço da mesma;
j) para fins de controle de quilometragem deverá ser anotado quilometragem de saída e chegada do veículo, em planilha específica, com assinatura do motorista e com o servidor designado para este fim;
k) entregar no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, no retorno de cada viagem:
– termo de viagem com controle da quilometragem inicial e final devidamente assinada pelo motorista;
– cópia do certificado provisório com autorização de fretamento emitida pelo DETER;
– guias de autorização de embarque e comprovante do atendimento, de posse dos pacientes, emitidas pelo setor de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, que deverão ser recolhidas no momento do retorno da viagem;
l) as pessoas a serem transportadas pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento fora do Município serão previamente por ela agendadas, sendo os itinerários determinados e informados, conforme a necessidade;
m) a fornecedora deverá transportar somente passageiros que constam no termo de viagem, devendo realizar conferência das pessoas antes do embarque na saída e no retorno;
n) deverá realizar identificação da bagagem dos passageiros individualmente;
o) fornecer o veículo qualificado e contratado de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ser trocado sem autorização expressa do responsável;
p) quando o transporte for de pacientes para tratamento fora do Município, este se dará da seguinte forma:
1) efetuar de 02 (duas) a 03 (três) paradas as quais serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
2) o licitante vencedor ficará responsável pela realização do transporte conforme agenda da Secretaria Municipal de Saúde a ser fornecida pelo setor de Transporte e TFD, devendo aguardar até o final do atendimento de todos os pacientes, independente de horário, salvo os casos de pacientes que necessitem permanecer para atendimento no dia seguinte;
3) o licitante vencedor deverá intercalar os motoristas, não permitindo que os mesmos realizem viagens consecutivas, sem descanso;
4) o motorista deverá recolher dos pacientes transportados todos os comprovantes de atendimento no retorno da viagem e entregar na Secretaria Municipal de Saúde no setor de Transporte até o dia seguinte da viagem realizada e com o Termo de Viagem;
5) quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, retirar resultados de exames de pacientes em hospitais e clínicas;
6) responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o Município de Fraiburgo, isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
7) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93) e demais legislações em vigências aplicáveis a espécie.
8) Apresentar relação de vínculo do motorista com a empresa através de documentos hábil e válido antes do início dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.
6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.
6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.
6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.
6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua primeira assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA INCLUSÃO DE VEÍCULOS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA
8.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá encaminhar novos veículos para aprovação, mediante atendimento aos seguintes requisitos:
a) atender a capacidade mínima de cada categoria;
b) para veículos próprios apresentar cópia do CRV (Certificado de Registro de Veículo);
c) para veículos de terceiros, cópia do CRV (Certificado de Registro de Veículo) munido de declaração/contrato de posse assinado pelo proprietário com firma reconhecida, declarando a disponibilidade dos veículos durante toda a execução contratual referente ao Edital em apreço.
d) apresentar prova de contratação de seguro de passageiros. Se a empresa optar por pagamento do seguro parcelado, deverá apresentar mensalmente as guias quitadas junto a Secretaria Municipal de Saúde;
e) apresentar laudo do veículo a ser utilizado no transporte de passageiros, constando as características e dados técnicos, antes do início do transporte e outros a qualquer tempo solicitado, devendo ser fornecido por oficina mecânica devidamente inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atestando perfeitas condições de uso e segurança para transporte de pessoas;
f) apresentar Certificado de Inspeção Veicular dos veículos que serão utilizados no transporte emitido por Organismo Acreditado pelo INMETRO a cada 6 meses;
g) apresentar o comprovante de registro dos veículos que serão utilizados no transporte intermunicipal de pessoas junto ao DETER, categoria específica para esta atividade.
8 – Nos ITENS 1 e 2 é facultada a inclusão de veículo com capacidade superior a 30 passageiros, desde que todos os custos decorrentes deste veículo maior sejam suportados exclusivamente pelo licitante vencedor, não podendo ser, em nenhuma hipótese, majorado o valor do quilômetro.
8 – A inclusão deverá ser submetida à análise da Secretaria de Saúde para aprovação, com fins de verificar a compatibilidade do veículo com os itinerários.
CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.
8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.
8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).
8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo

estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido
10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0022/2021, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0010/2021, Registro de preços nº 0006/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.5 – A Ata de registro de Preços poderá originar Termo Contratual ou instrumentos hábeis de contratação tais como: Carta Contrato, Nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Ordem de execução de serviço outro documento equivalente.
12.6 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.7 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
12.7.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.
12.8.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 14 de janeiro de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde<br>Edson Luiz Medeiros<br>Secretário Municipal de Saúde<br>Contratante | Transluiza Agência de Viagens e Turismo LTDA ME<br>Mayra Renata Pizzuti<br>Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

**AT22FMS04**

Publicação Nº 4228085

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0022/2021 – FMS
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0010/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 (AT22FMS04)
Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: JOSÉ VANDERLEI CAMILO EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Caçador, nº 575, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.768.369/0001-53, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. José Vanderlei Camilo, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº

123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de serviços de transporte de pacientes do Município de Fraiburgo e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento médico, atendimento ambulatorial e hospitalar e realização de exames em geral nos centros de referência do município e eventualmente para transporte de servidores da Secretaria de Saúde para eventos e/ou reuniões em itinerários intermunicipais e alcançarão cidades como Chapecó, Florianópolis, Lages, Curitiba, Joinville, Porto Alegre e outros locais onde houverem serviços de saúde necessários, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| COD | ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47322 | 2 | 300.000 | KM | Transporte rodoviário de pessoal em veículo do tipo VAN, com motorista, capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas sentadas. O Veículo deverá possuir as seguintes especificações: Veículo com ano/modelo 2016/2016 ou superior, considerando o exercício vigente; equipado com ar-condicionado, poltronas reguláveis, com tacógrafo, e todos os itens de segurança exigidos em Legislação pertinente; possuir documentação regular completa, seguros de passageiros e estar em perfeito estado de funcionamento e higiene. Deverá dispor de profissional habilitado, uniformizado e identificado. | 3,50 | 1.050.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Para a execução dos serviços deverá comprovar que possui frota própria ou dispõe de frota de terceiros de no mínimo:
ITEM 01: 03 (três) veículos
ITEM 02: 02 (dois) veículo
ITEM 03: 01 (um) veículo
ITEM 04: 02 (dois) veículo
ITEM 05: 01 (um) veículo
Deixando os mesmos a disposição, diariamente, para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde em tempo integral, ou seja, em todos os dias da semana.

2.1.1 – Os itinerários atenderão as necessidades de transporte de passageiros na área saúde, em conformidade com a demanda existente de acordo com a dinâmica de organização do sistema nacional de regulação – SISREG, agendamento e obtenção de consultas e exames no sistema de saúde.

2.1.2 – Os serviços serão realizados mediante indicação de rotas previas e usuais e itinerários de urgência. As saídas serão planificadas e previamente informadas conforme a dinâmica do sistema e terão antecipação mínima de 03 (três) horas antes da saída do veículo.

2.2 – Os veículos a serem utilizados no transporte deverão ter como ano de fabricação e modelo o seguinte:

a) VEÍCULO AUTOMOTOR com 4 portas e capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros e 1 (um) motorista: ano/modelo 2016/2016 ou superior.

b) VEÍCULO AUTOMOTOR FURGÃO (VAN) adequado para transporte de no mínimo 15 passageiros, ano/modelo 2016/2016 ou superior.

c) VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO – MICRO-ÔNIBUS: com capacidade de transporte de no mínimo 22 passageiros, ano/modelo 2012/2012 ou superior.

d) VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO – ÔNIBUS: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 PASSAGEIROS, ano/modelo 2012/2012 ou superior.

2.2.1 – Em hipótese alguma a licitante vencedora poderá utilizar veículos que não estejam devidamente aprovados e inclusos no processo.

2.2.2. – Durante a execução contratual, a licitante vencedora poderá encaminhar novos veículos para aprovação, mediante atendimento aos requisitos dos itens (7.1 e) e (7.1 f).

2.3 – A fiscalização da quilometragem será executada em controle de planilhas e ferramentas tecnológicas de inspeção/ verificação.

2.4. Todos os veículos contratados executarão o serviço tendo a bordo sistema de receptor GPS ou outro sistema de rastreamento e controle que assegurará o monitoramento em tempo real e emissão de relatórios posteriores concernentes aos trechos e itinerários executados;

2.4.1. O FORNECEDOR assegurará, à secretaria de Saúde, acesso em tempo real ao sistema de rastreamento contratado para supervisão e fiscalização.

2.5 – O FORNECEDOR deverá afixar no painel dianteiro do veículo, quando a serviço do mesmo, placa de identificação com a seguinte redação:

"A SERVIÇO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE FRAIBURGO/SC"

2.6 – O FORNECEDOR manterá a bordo do veículo um telefone celular da empresa e previamente cadastrado junto a Secretaria de Saúde como forma regular de comunicação operacional com a secretaria de saúde e suprimento de eventuais emergências ou condicionalidades.

2.7 – O FORNECEDOR deverá apresentar laudos e/ou documentos para comprovação das revisões veiculares, bem como troca de óleo substituição de pneus e manutenção preventiva, uma vez a cada semestre.

2.8 – O FORNECEDOR deverá a cada viagem realizada, entregar:

a) cópia do certificado provisório com autorização de fretamento emitida pelo DETER;

b) guias de autorização de embarque e comprovante do atendimento, de posse dos pacientes, emitidas pelo setor de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, que deverão ser recolhidas no momento do retorno da viagem;

c) diário de viagem com controle da quilometragem inicial e final devidamente assinada pelo motorista cujo documento será vistado por servidor público indicado pela secretaria de saúde no ato de finalização e entrega do relatório, em duas vias;

d) Quando solicitado, cópia dos dados de rastreamento do veículo em atividade no itinerário;

2.9 – No caso de necessidade de manutenção ou reparos, deverá a licitante colocar imediatamente veículos substitutos nas condições previstas neste Edital e comunicar o fato antecipadamente e por escrito ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.

2.10 – Havendo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior (problemas mecânicos, acidentes, entre outros), durante a execução do transporte, deverá o veículo ser substituído imediatamente sob pena da aplicação das sanções previstas no Edital. A quilometragem executada pelo veículo até o ponto da substituição não será considerada no cálculo para posterior pagamento.
2.11 – O FORNECEDOR deverá transportar somente passageiros e acompanhantes que constam no termo de viagem fornecido pela Secretaria de Saúde, devendo realizar conferência das pessoas antes do embarque na saída e no retorno;
2.12 – Havendo necessidade de o veículo permanecer (pernoitar) no local, não será pago valores adicionais.
2.13 – Quando o transporte for de pacientes para tratamento fora do Município, este se dará da seguinte forma:
a) efetuar no mínimo uma parada técnica a cada duas horas de viagem em locais previamente anuídos e supervisionados pela contratante;
b) O FORNECEDOR ficará responsável pela realização do transporte conforme agenda da Secretaria Municipal de Saúde a ser fornecida pelo setor de Transporte e TFD, devendo aguardar até o final do atendimento de todos os pacientes, independente de horário, salvo os casos de pacientes que necessitem permanecer para atendimento no dia seguinte;
c) O FORNECEDOR deverá intercalar os motoristas, não permitindo que os mesmos realizem viagens consecutivas, sem descanso;
d) O motorista deverá recolher dos pacientes transportados todos os comprovantes de atendimento no retorno da viagem e entregar na Secretaria Municipal de Saúde no setor de Transporte até o dia seguinte da viagem realizada e com o Termo de Viagem;
e) Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, íntegra as obrigações da contratada retirar resultados de exames de pacientes em hospitais e clínicas mediante prévia autorização e orientação fornecida pela secretaria de Saúde;
2.14 – Todas as despesas, exceto a quilometragem, relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s)
2.15 – A prestação do serviço dar-se-á mediante a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
2.16 – Fica proibido a contratação de servidores do Município de Fraiburgo para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento pela contratação dos serviços, será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, ou diretamente ao representante legal, após a execução dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.3 – A forma de pagamento será realizado em até 15 dias após a execução dos serviços mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal de prestação dos serviços, mediante relatório – conforme anexo, constando as quilometragens iniciais e finais das viagens realizadas, mencionando o dia, o veículo, placa, destino e quilometragem total, assinado pelo FORNECEDOR e vistado por servidor público indicado pela secretaria de saúde;
3.3.1 – O pagamento somente será efetuado se estiver de acordo o item acima;
3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) a execução do transporte de pessoas, com destino às cidades e itinerários agendada pela Secretaria Municipal de Saúde; sendo que estes podem ser solicitados a qualquer hora do dia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
b) designar motoristas uniformizados e devidamente habilitados e em condições de dirigir com carteira nacional de habilitação válida para o transporte de passageiros;
c) no caso de necessidade de manutenção ou reparos, colocar imediatamente veículos substituídos nas mesmas condições previstas no edital, comunicando por escrito a Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Compras e Licitação do Município;
d) havendo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior (problemas mecânicos, acidentes, entre outros), durante a execução do transporte, deverá o veículo ser substituído imediatamente sob pena da aplicação das sanções previstas no Edital. A quilometragem executada pelo veículo até o ponto da substituição não será considerada no cálculo para posterior pagamento;
e) apresentar laudo do veículo a ser utilizado no transporte de passageiros, constando as características e dados técnicos, antes do início do transporte e outros a qualquer tempo que forem solicitados. O laudo deverá ser fornecido por oficina mecânica devidamente inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atestando perfeitas condições de uso e segurança para transporte de pessoas;
f) Apresentar Certificado de Inspeção Veicular dos veículos que serão utilizados no transporte emitido por Organismo Acreditado pelo INMETRO para registro no DETER a cada 6 meses;
g) manter o seguro de passageiros durante todo o período de validade da Ata, apresentando prova de sua renovação quando esta se fizer necessária. Caso tenha optado por seguro de passageiros com pagamento parcelado, deverá apresentar mensalmente as guias quitadas junto a Secretaria Municipal de Saúde;
h) destinar veículo em bom estado de conservação, higienizados a cada viagem e devidamente assegurado para fins de transporte de pessoas e que atendam as exigências do DETER;
i) afixar placa de identificação "A Serviço da Secretaria de Saúde de Fraiburgo" no painel dianteiro do veículo, quando a serviço da mesma;
j) para fins de controle de quilometragem deverá ser anotado quilometragem de saída e chegada do veículo, em planilha específica, com assinatura do motorista e com o servidor designado para este fim;
k) entregar no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, no retorno de cada viagem:
– termo de viagem com controle da quilometragem inicial e final devidamente assinada pelo motorista;
– cópia do certificado provisório com autorização de fretamento emitida pelo DETER;
– guias de autorização de embarque e comprovante do atendimento, de posse dos pacientes, emitidas pelo setor de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, que deverão ser recolhidas no momento do retorno da viagem;
l) as pessoas a serem transportadas pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento fora do Município serão previamente por ela agendadas, sendo os itinerários determinados e informados, conforme a necessidade;
m) a fornecedora deverá transportar somente passageiros que constam no termo de viagem, devendo realizar conferência das pessoas

antes do embarque na saída e no retorno;
n) deverá realizar identificação da bagagem dos passageiros individualmente;
o) fornecer o veículo qualificado e contratado de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ser trocado sem autorização expressa do responsável;
p) quando o transporte for de pacientes para tratamento fora do Município, este se dará da seguinte forma:
1) efetuar de 02 (duas) a 03 (três) paradas as quais serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
2) o licitante vencedor ficará responsável pela realização do transporte conforme agenda da Secretaria Municipal de Saúde a ser fornecida pelo setor de Transporte e TFD, devendo aguardar até o final do atendimento de todos os pacientes, independente de horário, salvo os casos de pacientes que necessitem permanecer para atendimento no dia seguinte;
3) o licitante vencedor deverá intercalar os motoristas, não permitindo que os mesmos realizem viagens consecutivas, sem descanso;
4) o motorista deverá recolher dos pacientes transportados todos os comprovantes de atendimento no retorno da viagem e entregar na Secretaria Municipal de Saúde no setor de Transporte até o dia seguinte da viagem realizada e com o Termo de Viagem;
5) quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, retirar resultados de exames de pacientes em hospitais e clínicas;
6) responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o Município de Fraiburgo, isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
7) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93) e demais legislações em vigências aplicáveis a espécie.
8) Apresentar relação de vínculo do motorista com a empresa através de documentos hábil e válido antes do início dos serviços.
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.
6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.
6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.
6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.
6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua primeira assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA INCLUSÃO DE VEÍCULOS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA
8.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá encaminhar novos veículos para aprovação, mediante atendimento aos seguintes requisitos:
a) atender a capacidade mínima de cada categoria;
b) para veículos próprios apresentar cópia do CRV (Certificado de Registro de Veículo);
c) para veículos de terceiros, cópia do CRV (Certificado de Registro de Veículo) munido de declaração/contrato de posse assinado pelo proprietário com firma reconhecida, declarando a disponibilidade dos veículos durante toda a execução contratual referente ao Edital em apreço.
d) apresentar prova de contratação de seguro de passageiros. Se a empresa optar por pagamento do seguro parcelado, deverá apresentar mensalmente as guias quitadas junto a Secretaria Municipal de Saúde;
e) apresentar laudo do veículo a ser utilizado no transporte de passageiros, constando as características e dados técnicos, antes do início

do transporte e outros a qualquer tempo solicitado, devendo ser fornecido por oficina mecânica devidamente inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atestando perfeitas condições de uso e segurança para transporte de pessoas;
f) apresentar Certificado de Inspeção Veicular dos veículos que serão utilizados no transporte emitido por Organismo Acreditado pelo INMETRO a cada 6 meses;
g) apresentar o comprovante de registro dos veículos que serão utilizados no transporte intermunicipal de pessoas junto ao DETER, categoria específica para esta atividade.
8 – Nos ITENS 1 e 2 é facultada a inclusão de veículo com capacidade superior a 30 passageiros, desde que todos os custos decorrentes deste veículo maior sejam suportados exclusivamente pelo licitante vencedor, não podendo ser, em nenhuma hipótese, majorado o valor do quilômetro.
8 – A inclusão deverá ser submetida à análise da Secretaria de Saúde para aprovação, com fins de verificar a compatibilidade do veículo com os itinerários.
CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.
8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.
8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).
8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido
10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0022/2021, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0010/2021, Registro de preços nº 0006/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.5 – A Ata de registro de Preços poderá originar Termo Contratual ou instrumentos hábeis de contratação tais como: Carta Contrato, Nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Ordem de execução de serviço outro documento equivalente.
12.6 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.7 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
12.7.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.
12.8.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 14 de janeiro de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde<br>Edson Luiz Medeiros<br>Secretário Municipal de Saúde<br>Contratante | Jose Vanderlei Camilo Eireli<br>José Vanderlei Camilo<br>Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## AT22FMS05

Publicação Nº 4228087

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0010/2022 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0005/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022 (AT22FMS05)

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: SÓ LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Nereu Ramos, nº 913, na cidade de Campos Novos-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.038.642/0001-29, neste ato representada pelo Procurador, Sr. Reinaldo Angelo Wagner, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de materiais elétricos e outros, para manutenções em prédios públicos de uso do Órgão Participante (FMS), durante o prazo de 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| LOTE 01 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓD | ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43745 | 129 | 20 | Pct | Abraçadeira de nylon – Comprimento 200 mm e largura 2,5 mm – branca – pacote com 100 unidades. | CCA | 9,00 | 180,00 |
| 41049 | 109 | 20 | Pct | Abraçadeira de nylon – Comprimento 140 mm e largura 2,5 mm – branca – pacote com 100 unidades. | CCA | 10,00 | 200,00 |
| 43746 | 130 | 50 | Und | Abraçadeira de alumínio tipo D ¾ com chaveta | Inca | 2,00 | 100,00 |
| 32589 | 42 | 100 | Und | Canaleta PVC fina 20 mm x 10 mm x 2000 mm com dupla face | Ilumi | 12,00 | 1.200,00 |
| 22154 | 23 | 100 | Und | Canaleta PVC larga 40 mm x 16 mm x 2000 mm | Ilumi | 22,00 | 2.200,00 |
| 31961 | 40 | 50 | Und | Canaleta 40x16 | Ilumi | 22,00 | 1.100,00 |
| 38668 | 105 | 50 | Und | Canaleta de piso 75x17 | Ilumi | 60,00 | 3.000,00 |
| 34158 | 58 | 50 | Und | Canaleta ventilada 50x50 | Ilumi | 49,99 | 2.499,50 |
| 25843 | 28 | 500 | Und | Bucha de nylon 6 mm | Vonder | 0,20 | 100,00 |
| 5878 | 5 | 500 | Und | Bucha de nylon 8 mm | Vonder | 0,25 | 125,00 |
| 43747 | 131 | 200 | Und | Bucha de nylon 10 mm | Vila | 0,30 | 60,00 |
| 43748 | 132 | 50 | Und | Bucha de nylon 12 mm | Vonder | 0,35 | 17,50 |
| 10194 | 9 | 300 | Und | Parafuso 4 mm x 30 mm – Phillips | Vonder | 0,35 | 105,00 |
| 44677 | 193 | 50 | Und | Bucha para gesso nº 2 | Vonder | 1,00 | 50,00 |
| 15667 | 14 | 500 | Und | Parafuso 4,2 mm x 25 mm – Phillips | Vonder | 0,55 | 275,00 |
| 43749 | 133 | 200 | Und | Parafuso 4,5 mm x 50 mm – Phillips | Vonder | 0,80 | 160,00 |
| 43750 | 134 | 100 | Und | Parafuso 5/16 x 60 mm – sextavado | Vonder | 1,20 | 120,00 |

LOTE 06

| CÓD | ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47729 | 215 | 200 | Und | Lâmpada tubo LED 9w 6.500k – luz branca INMETRO fase e neutro na mesma ponta | Avant | 4,80 | 960,00 |
| 47730 | 216 | 400 | Und | Lâmpada tubo LED 16 a 18w 6.500 – luz branca INMETRO fase e neutro na mesma ponta | Avant | 11,50 | 4.600,00 |
| 43848 | 181 | 20 | Und | Lâmpada tubular HO LED 40w 6.400k – luz branca | Avant | 100,00 | 2.000,00 |
| 47732 | 218 | 150 | Und | Lâmpada bulbo LED 12 a 15w, luz branca – selo do INMETRO | Avant | 6,90 | 1.035,00 |
| 47731 | 217 | 150 | Und | Lâmpada bulbo LED 09 a 11w, luz branca – selo do INMETRO | Avant | 4,80 | 720,00 |
| 47734 | 220 | 20 | Und | Lâmpada bulbo LED 50w, selo do INMETRO – Luz branca | Avant | 40,00 | 800,00 |
| 47733 | 219 | 200 | Und | Lâmpada bulbo LED 16 a 18w, luz branca – selo do INMETRO | Avant | 9,00 | 1.800,00 |
| 43857 | 186 | 20 | Unid | Refletor de LED 20w 6000K Luz branca | Avant | 28,00 | 560,00 |
| 43858 | 187 | 20 | Unid | Refletor de LED 30w 6000K Luz branca | Avant | 33,00 | 660,00 |
| 43859 | 188 | 30 | Unid | Refletor de LED 50w 6000K Luz branca | Avant | 39,20 | 1.176,00 |
| 40552 | 107 | 50 | Unid | Placa de sinalização de saída de emergência autônoma de LED | Blumenau | 47,00 | 2.350,00 |
| 42831 | 122 | 50 | Unid | Luminária de emergência aut 30 LED | Blumenau | 14,20 | 710,00 |
| 42832 | 123 | 50 | Unid | Luminária de emergência autônoma 2.200 lumens 2 faróis de LED | Blumenau | 200,00 | 10.000,00 |
| 47742 | 221 | 50 | Und | Refletor de LED 200w – Luz branca, mínimos 5.500k e 15.000 lumens, IP66 | Avant | 180,00 | 9.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO

2.1 – OS FORNECEDORES deverão realizar a entrega dos materiais conforme a necessidade, em até 2 (dois) dias da Autorização de Fornecimento, durante os meses de vigência da Ata, nos locais e nas quantidades descritas na Autorização de Fornecimento quando da sua expedição.

2.2 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

2.3 – Os pedidos e autorizações de fornecimento serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

2.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais, correrão por conta dos FORNECEDORES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) úteis dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
d) fornecer os materiais somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca;
e) Os tubos de concreto deverão no mínimo atender as especificações continas na norma da ABNT NBR 8890:2007 e suas alterações;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
h) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
i) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;
j) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a";

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais

fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0010/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica Nº 0005/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
13.1 – A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria nº 2130/21, ou outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 11 de fevereiro de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS | Só Luz Comércio de Materiais Elétricos Ltda |
| Edson Luiz Medeiros | Reinaldo Angelo Wagner |
| Secretário de Saúde | Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## AT22FMS06

Publicação Nº 4228088

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0010/2022 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0005/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2022 (AT22FMS06)

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua R-5, nº 140, na cidade de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Marajá Serafim de Sousa, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06,

suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de materiais elétricos e outros, para manutenções em prédios públicos de uso do Órgão Participante (FMS), durante o prazo de 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| LOTE 02 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓD | ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 36674 | 86 | 50 | Und | Disjuntor Monofásico 10A (nema) | Soprano | 9,38 | 469,00 |
| 25859 | 30 | 50 | Und | Disjuntor Monofásico 20A (nema) | Soprano | 9,38 | 469,00 |
| 22152 | 22 | 50 | Und | Disjuntor Monofásico 40A (nema) | Soprano | 15,84 | 792,00 |
| 43751 | 135 | 50 | Und | Disjuntor Bifásico 10A (nema) | Soprano | 46,62 | 2.331,00 |
| 43752 | 136 | 50 | Und | Disjuntor Bifásico 20A (nema) | Soprano | 45,71 | 2.285,50 |
| 43753 | 137 | 50 | Und | Disjuntor Bifásico 40A (nema) | Soprano | 49,58 | 2.479,00 |
| 41926 | 119 | 100 | Und | Disjuntor Trifásico 10A (nema) | Soprano | 56,98 | 5.698,00 |
| 43754 | 138 | 100 | Und | Disjuntor Trifásico 20A (nema) | Soprano | 55,86 | 5.586,00 |
| 36675 | 87 | 100 | Und | Disjuntor Trifásico 40A (nema) | Soprano | 60,10 | 6.010,00 |
| 34174 | 63 | 50 | Und | Disjuntor monofásico 6A DIM | Soprano | 5,88 | 294,00 |
| 43755 | 139 | 50 | Und | Disjuntor monofásico 10A DIM | Soprano | 5,88 | 294,00 |
| 43756 | 140 | 50 | Und | Disjuntor monofásico 20A DIM | Soprano | 5,88 | 294,00 |
| 43757 | 141 | 50 | Und | Disjuntor monofásico 32A DIM | Soprano | 5,88 | 294,00 |
| 43758 | 142 | 50 | Und | Disjuntor monofásico 40A DIM | Soprano | 7,37 | 368,50 |
| 43325 | 128 | 50 | Und | Chave de iluminação pública 30A | Exatron | 238,68 | 11.934,00 |
| 34180 | 69 | 5 | Unid | DPS | Clamper | 44,18 | 220,90 |
| 34160 | 59 | 10 | Unid | chave seletora 3 posições | Soprano | 14,98 | 149,80 |
| 34191 | 77 | 5 | Unid | sinaleiro verde | Soprano | 11,40 | 57,00 |
| 34190 | 76 | 5 | Unid | sinaleiro amarelo | Soprano | 11,40 | 57,00 |
| 34192 | 78 | 5 | Unid | sinaleiro vermelho | Soprano | 11,40 | 57,00 |
| 34186 | 73 | 5 | Unid | rele sobre carga 25A | Soprano | 74,10 | 370,50 |
| 34156 | 57 | 5 | Unid | botão liga/desliga | Soprano | 15,52 | 77,60 |
| 34196 | 82 | 5 | Unid | voltímetro e chave para voltímetro | Sibratec | 196,94 | 984,70 |
| 34155 | 56 | 5 | Unid | bornes de conexão | Sibratec | 3,07 | 15,35 |
| 34151 | 53 | 5 | Unid | barra de trilho DIM | Lumepreto | 10,74 | 53,70 |
| 34183 | 70 | 10 | Unid | Parafuso p/ trilho DIM 3,9 x 25 | Jomarca | 0,20 | 2,00 |
| 34193 | 79 | 10 | Unid | Terminal p/ cabos vermelhos diversos | Intelli | 12,00 | 120,00 |
| 34195 | 81 | 5 | Unid | Transformados de corrente 100 A 5A | Sibratec | 77,02 | 385,10 |
| 34185 | 72 | 5 | Unid | quadro de comando 80 x 50x 20 | Eletro Quadros | 730,80 | 3.654,00 |
| 34187 | 74 | 5 | Unid | rele falta de fase 380 v | Coel | 172,76 | 863,80 |
| 18959 | 15 | 15 | Unid | Interruptor sistema X | Pluzie | 11,30 | 169,50 |
| 34184 | 71 | 2 | Unid | Quadro de comando 50 x 40 x 20 | Eletro Quadros | 418,32 | 836,64 |
| 34154 | 55 | 15 | Unid | Borne 2,5 mm | Sibratec | 5,12 | 76,80 |
| 34188 | 75 | 5 | Unid | Rele sobrecarga de 36 a 45A | Soprano | 174,14 | 870,70 |
| 34153 | 54 | 15 | Unid | Borne 10 mm | Sibratec | 9,48 | 142,20 |
| 34194 | 80 | 5 | Unid | timmer analógico | Coel | 240,40 | 1.202,00 |
| 3868 | 3 | 15 | Unid | pino macho | Voltim | 5,20 | 78,00 |
| 37710 | 98 | 5 | Unid | rele sobrecarga 48 a 65 amp. E contator | Soprano | 516,94 | 2.584,70 |
| 37711 | 99 | 5 | Unid | rele sobre carga 30 a 46 amp e contator | Soprano | 485,22 | 2.426,10 |
| 37712 | 100 | 5 | Unid | rele sobre carga 50 a 63 amp e contator | Soprano | 516,94 | 2.584,70 |
| 37713 | 101 | 5 | Unid | rele sobre carga 12 a 18 amp e contator | Soprano | 182,08 | 910,40 |
| 37714 | 102 | 5 | Unid | rele térmico 5 A | Soprano | 71,18 | 355,90 |
| 37717 | 103 | 5 | Unid | voltímetro analógico modelo A – 96 1.5 72 x 72 mm | Sibratec | 178,98 | 894,90 |
| 37708 | 97 | 5 | Unid | eletrobóia bi volts 25A | Voltim | 60,80 | 304,00 |
| 34175 | 64 | 10 | Und | Disjuntor DIM Trifásico 32A | Soprano | 50,14 | 501,40 |
| 34171 | 61 | 10 | Und | Disjuntor DIM Trifásico 40 A | Soprano | 55,16 | 551,60 |
| 34176 | 65 | 10 | Und | Disjuntor DIM Trifásico 50 A | Soprano | 55,16 | 551,60 |
| 34177 | 66 | 10 | Und | Disjuntor Trifásico 63 A | Soprano | 55,16 | 551,60 |
| 34179 | 68 | 10 | Und | Disjuntor Trifásico 65 A | Soprano | 89,70 | 897,00 |
| 25863 | 31 | 10 | Und | Disjuntor Trifásico 100A | Soprano | 154,52 | 1.545,20 |
| 34178 | 67 | 10 | Und | Disjuntor Trifásico 125A | Soprano | 351,26 | 3.512,60 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43323 | 127 | 10 | Und | Disjuntor Trifásico 100 A caixa moldada | Soprano | 383,76 | 3.837,60 |
| 37705 | 96 | 10 | Und | Disjuntor Trifásico 175 A caixa moldada | Soprano | 383,76 | 3.837,60 |
| 34172 | 62 | 10 | Und | Disjuntor Trifásico 6 A DIM | Soprano | 50,14 | 501,40 |
| 37703 | 94 | 10 | Und | Disjuntor Trifásico 60 A DIM | Soprano | 55,16 | 551,60 |
| 37704 | 95 | 10 | Und | Disjuntor Trifásico 70 A DIM | Soprano | 89,70 | 897,00 |
| 37702 | 93 | 5 | Und | Contator 5A 220 v | Soprano | 71,00 | 355,00 |
| 43904 | 191 | 5 | Und | Contator 25 A | Soprano | 110,90 | 554,50 |
| 37701 | 92 | 5 | Und | Contator 32 A 220 V | Soprano | 140,70 | 703,50 |
| 33430 | 44 | 5 | Und | Contator 50 A | Soprano | 311,08 | 1.555,40 |
| 34161 | 60 | 5 | Und | Contator auxiliar 6A | Soprano | 133,04 | 665,20 |
| | | | | | | | |
| LOTE 03 | | | | | | | |
| CÓD | ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 43765 | 143 | 50 | Und | Tubo de PVC condulete ½ – branco | Eletromax | 8,83 | 441,50 |
| 43767 | 144 | 50 | Und | Tubo de PVC condulete ¾ – branco | Eletromax | 11,23 | 561,50 |
| 43773 | 145 | 10 | Und | Curva de PVC condulete 90º ½ – branco | Eletromax | 1,37 | 13,70 |
| 43774 | 146 | 10 | Und | Curva de PVC condulete 90º ¾ – branco | Eletromax | 1,67 | 16,70 |
| 43777 | 147 | 30 | Und | Adaptador de PVC condulete ½ – branco | Eletromax | 0,91 | 27,30 |
| 43778 | 148 | 40 | Und | Adaptador de PVC condulete ¾ – branco | Eletromax | 0,97 | 38,80 |
| 43781 | 149 | 30 | Und | Luva de PVC condulete ½ – branca | Eletromax | 1,08 | 32,40 |
| 43782 | 150 | 40 | Und | Luva de PVC condulete ¾ – branca | Eletromax | 1,23 | 49,20 |
| 43786 | 151 | 50 | Und | Abraçadeira de PVC tipo click para condulete ½ – branco | Eletromax | 0,76 | 38,00 |
| 43787 | 152 | 70 | Und | Abraçadeira de PVC tipo click para condulete ¾ – branco | Eletromax | 0,85 | 59,50 |
| 43793 | 153 | 20 | Und | Caixa de 06 entradas de PVC para condulete ½ – branco | Maxiduto | 4,38 | 87,60 |
| 43795 | 154 | 40 | Und | Caixa de 06 entradas de PVC para condulete ¾ – branco | Maxiduto | 4,38 | 175,20 |
| 43800 | 155 | 20 | Und | Espelho cego de PVC para condulete ½ – branco | Eletromax | 1,98 | 39,60 |
| 43801 | 156 | 30 | Und | Espelho cego de PVC para condulete ¾ – branco | Eletromax | 1,98 | 59,40 |
| 43804 | 157 | 20 | Und | Espelho de PVC para tomada hexagonal horizontal 2 entradas para condulete de ½ – branca | Eletromax | 1,98 | 39,60 |
| 43805 | 158 | 40 | Und | Espelho de PVC para tomada hexagonal horizontal 2 entradas para condulete de ¾ – branca | Eletromax | 1,98 | 79,20 |
| 43808 | 159 | 20 | Und | Espelho de PVC para tomada simples hexagonal horizontal para condulete de ½ – branca | Eletromax | 1,98 | 39,60 |
| 43809 | 160 | 20 | Und | Espelho de PVC para tomada simples hexagonal horizontal para condulete de ¾ – branca | Eletromax | 1,98 | 39,60 |
| 43812 | 161 | 30 | Und | Espelho de PVC para condulete para 02 RJ 45 de ½ – branca | Eletromax | 1,98 | 59,40 |
| 43815 | 163 | 20 | Und | Espelho de PVC para interruptor simples hexagonal horizontal para condulete de ½ – branco | Eletromax | 1,98 | 39,60 |
| 43813 | 162 | 30 | Und | Espelho de PVC para interruptor simples hexagonal horizontal para condulete de ¾ – branco | Eletromax | 1,98 | 59,40 |
| 43817 | 164 | 20 | Und | Espelho de PVC para interruptor duplo hexagonal horizontal para condulete de ½ – branco | Eletromax | 1,98 | 39,60 |
| 43818 | 165 | 30 | Und | Espelho de PVC para interruptor duplo hexagonal horizontal para condulete de ¾ - branco | Eletromax | 1,98 | 59,40 |
| 43821 | 166 | 30 | Und | Espelho de PVC para condulete para 02 RJ 45 de ¾ – branca | Eletromax | 1,98 | 59,40 |
| 43824 | 167 | 20 | Und | Espelho de PVC para condulete para RJ 11 de ½ – branca | Eletromax | 1,98 | 39,60 |
| 44800 | 196 | 20 | Und | Espelho de PVC para condulete para RJ 45 de ½ – branca | Eletromax | 1,98 | 39,60 |
| 44802 | 197 | 20 | Und | Espelho de PVC para condulete para RJ 11 de ½ – branca dupla | Eletromax | 1,98 | 39,60 |
| 51811 | 222 | 20 | Und | Espelho de PVC para condulete para RJ 45 de ½ – branca dupla | Eletromax | 1,98 | 39,60 |
| 43828 | 168 | 20 | Und | Espelho de PVC para condulete para RJ 11 e RJ 45 - ½ – branca | Eletromax | 1,98 | 39,60 |
| 42166 | 120 | 70 | Und | Tomada RJ 45 Keystone (informática) 8 vias para condulete | Pluzie | 17,94 | 1.255,80 |
| 43832 | 169 | 70 | Und | Tomada RJ 11 Keystone (telefone) para condulete | Pluzie | 6,96 | 487,20 |
| 43833 | 170 | 70 | Und | Tomada 2P + T – 10 A – simples – hexagonal horizontal para condulete | Pluzie | 3,48 | 243,60 |
| 44806 | 198 | 70 | Und | Tomada 2P + T – 20 A – simples – hexagonal horizontal para condulete | Pluzie | 3,55 | 248,50 |
| 43834 | 171 | 70 | Und | Tomada 2P + T – 10 A – dupla – hexagonal horizontal para condulete | Pluzie | 5,54 | 387,80 |
| 43840 | 177 | 20 | Und | Tomada sistema X com 1 conector RJ11 Fêmea (conjunto) | Pluzie | 9,64 | 192,80 |
| 41844 | 116 | 20 | Und | Tomada sistema X com 1 conector RJ45 Fêmea (conjunto) | Pluzie | 16,61 | 332,20 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41845 | 117 | 20 | Und | Tomada sistema X com 2 conectores RJ45 Fêmea (conjunto duplo) | Tramontina | 26,88 | 537,60 |
| 44807 | 199 | 20 | Und | Tomada sistema X com 2 conector RJ11 Fêmea (conjunto duplo) | Tramontina | 23,68 | 473,60 |
| 44808 | 200 | 20 | Und | Tomada sistema X com 1 conector RJ45 e 1 conector RJ11 Fêmea (conjunto duplo) | Tramontina | 27,89 | 557,80 |
| 44809 | 201 | 30 | Und | Tampa cega sistema X | Pluzie | 1,70 | 51,00 |
| 28867 | 36 | 50 | Und | Tomada de Embutir 2p + T – 10A | Pluzie | 3,48 | 174,00 |
| 27737 | 34 | 20 | Und | Tomada Sistema X 2P + T – 10A | Pluzie | 5,72 | 114,40 |
| 8885 | 8 | 20 | Und | Tomada Sistema X 2P + T – 10A dupla | Pluzie | 7,10 | 142,00 |
| 33778 | 45 | 20 | Und | Tomada Sistema X 2P + T – 20A | Pluzie | 9,72 | 194,40 |
| 6043 | 7 | 15 | Und | Emenda RJ45 | Multitoc | 5,02 | 75,30 |
| 38403 | 104 | 30 | Und | Módulo tomada RJ45 | Pluzie | 23,66 | 709,80 |
| 44810 | 202 | 30 | Und | Módulo tomada RJ11 | Pluzie | 12,14 | 364,20 |
| 43835 | 172 | 30 | Und | Interruptor simples hexagonal horizontal para condulete | Pluzie | 5,70 | 171,00 |
| 43836 | 173 | 30 | Und | Interruptor duplo hexagonal horizontal para condulete | Pluzie | 8,60 | 258,00 |
| 5998 | 6 | 50 | Und | Fita Isolante Preta 10 M | Soprano | 3,48 | 174,00 |
| 22143 | 21 | 50 | Und | Fita Isolante Preta 20 M | Soprano | 6,12 | 306,00 |
| 25903 | 33 | 100 | Und | Fita dupla face de no mínimo 2 m de primeira qualidade | 3M | 24,94 | 2.494,00 |
| 43838 | 175 | 100 | Und | Fita Auto fusão 10mts | Decorlux | 24,60 | 2.460,00 |
| 34198 | 83 | 30 | Und | Regua de energia 2P+T c/botão liga/desliga, 5 tomadas e cabo mínimo de 1,5m | Voltim | 49,72 | 1.491,60 |
| 43839 | 176 | 10 | Und | Haste de cobre (terra) 2,40mt 5/8 com conector | Intelli | 94,74 | 947,40 |
| 33780 | 46 | 20 | Und | Pino adaptador para tomada com 2P + T, padrão antigo para o novo 10A 3x2 | Voltim | 6,50 | 130,00 |
| 44811 | 203 | 20 | Und | Pino adaptador para tomada com 2P + T, padrão antigo para o novo 10A 3x3 | Voltim | 6,50 | 130,00 |
| 34347 | 84 | 20 | Und | Plug macho 2P+T 10A | Voltim | 5,20 | 104,00 |
| 32742 | 43 | 20 | Und | Plug macho 2P+T 20A | Voltim | 6,20 | 124,00 |
| 34348 | 85 | 20 | Und | Plug fêmea 2P+T 10A | Voltim | 4,80 | 96,00 |
| 44812 | 204 | 20 | Und | Plug fêmea 2P+T 20A | Voltim | 4,80 | 96,00 |
| 41057 | 110 | 10 | Und | Conector Rj11 Macho com as Seguintes Especificações Mínimas: Padrão: Rj11; Vias Ativas: 4; Deve ser Fabricado em Material Acrílico Transparente; | Multitoc | 0,60 | 6,00 |
| 41058 | 111 | 10 | Und | Conector Rj45 Macho com as Seguintes Especificações: Tipo de Conector: Rj45, Categoria: 5e, Ambiente de Instalação: Interno, Deve Atender as Normas: Eia/Tia 568 C.2 e Seus Adendos, ISO/IEC 11801, NBR 14565 e FCC 68.5. Deve Possuir as Certificações: Ul E173971, ISO 9001/ISO 14001 e ETL LISTED 416253. | Multitoc | 0,80 | 8,00 |
| 44813 | 205 | 100 | Und | Organizador de cabos espiral¾ – 2mt comprimento, nas cores: Preto e Branco | Tramontina | 31,48 | 3.148,00 |
| 41846 | 118 | 100 | Und | Organizador de cabos espiral ½ – 2mt comprimento, nas cores: Preto e Branco | Tramontina | 17,16 | 1.716,00 |
| | | | | | | | |
| LOTE 04 | | | | | | | |
| CÓD | ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 43841 | 178 | 100 | Und | Plafon PVC bocal de porcelana E-27 | JRC | 3,48 | 348,00 |
| 43842 | 179 | 100 | Und | Bocal de porcelana E-27 para Spot com parafuso para fixação | Decorlux | 1,63 | 163,00 |
| 11586 | 11 | 10 | Und | Bocal de porcelana E-40 | Decorlux | 7,44 | 74,40 |
| 3677 | 2 | 20 | Und | Bocal de porcelana E-27 | Decorlux | 1,63 | 32,60 |
| 43843 | 180 | 10 | Und | Redução de bocal E-40 para E-27 | Decorlux | 4,34 | 43,40 |
| 23248 | 26 | 10 | Und | Adaptador de bocal E-27 para E-40 | Decorlux | 8,96 | 89,60 |
| 43853 | 182 | 20 | Und | Lâmpada de vapor metálica de 1000w – 6500K – Luz Branca | Kian | 95,95 | 1.919,00 |
| 34148 | 52 | 10 | Und | Reator Vapor Metálico/Sódio 400w externo | JRC | 94,68 | 946,80 |
| 43854 | 183 | 5 | Und | Reator Vapor Metálico/Sódio 1000w externo | JRC | 203,88 | 1.019,40 |
| 11580 | 10 | 20 | Und | Rele Foto Elétrico com Base | Exatron | 20,28 | 405,60 |
| 22136 | 20 | 100 | Und | Receptáculo para Lâmpada Fluorescente Luminária Comercial 220v | Lumibras | 1,56 | 156,00 |
| 37666 | 91 | 20 | Und | Refletor com Base para Bocal E27 Lâmpada 45wats | Spotlux | 30,00 | 600,00 |
| 43855 | 184 | 20 | Und | Refletor com Base para Bocal E40 Lâmpada 400wats | Spotlux | 54,00 | 1.080,00 |
| 43856 | 185 | 5 | Und | Refletor com Base para Bocal E40 Lâmpada 1000wats | Spotlux | 117,60 | 588,00 |
| 44726 | 194 | 5 | Unid | Lâmpada de vapor metálica de 2000W | Glight | 477,60 | 2.388,00 |
| 44727 | 195 | 2 | Unid | Reator Vapor Metálico 2000w externo | JRC | 359,88 | 719,76 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29239 | 37 | 20 | Unid | Lâmpada de vapor metálica de 250W TUBULAR E40 | Kian | 30,11 | 602,20 |
| 22392 | 24 | 5 | Unid | Reator Vapor Metálico de 250W externo | JRC | 70,75 | 353,75 |
| 22130 | 19 | 10 | Unid | Lâmpada de vapor metálica de 400W TUBULAR E40 | Kian | 32,28 | 322,80 |
| 44163 | 192 | 5 | Unid | Reator Vapor Metálico 400W externo | JRC | 93,79 | 468,95 |
| 22516 | 25 | 10 | Unid | Lâmpada Mista 500W 220V E40 | Kian | 36,49 | 364,90 |
| 41361 | 113 | 10 | Unid | Lâmpada de vapor metálica de 150W TUBULAR E40 | Empalux | 31,19 | 311,90 |
| 41359 | 112 | 5 | Unid | Reator Vapor Metálico 150W externo | JRC | 64,46 | 322,30 |
| 40928 | 108 | 10 | Und | Placa de Piso 4 X 2 – Inóx – 2P + T | Tramontina | 43,46 | 434,60 |
| 43860 | 189 | 5 | Und | Placa de Piso 2 X 2 – Inóx – cega | Tramontina | 28,94 | 144,70 |
| 43861 | 190 | 5 | Und | Placa de Piso 4 X 4 – Inóx – cega | Tramontina | 46,97 | 234,85 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO
2.1 – OS FORNECEDORES deverão realizar a entrega dos materiais conforme a necessidade, em até 2 (dois) dias da Autorização de Fornecimento, durante os meses de vigência da Ata, nos locais e nas quantidades descritas na Autorização de Fornecimento quando da sua expedição.

2.2 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

2.3 – Os pedidos e autorizações de fornecimento serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

2.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais, correrão por conta dos FORNECEDORES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) úteis dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
d) fornecer os materiais somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca;
e) Os tubos de concreto deverão no mínimo atender as especificações continas na norma da ABNT NBR 8890:2007 e suas alterações;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
h) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
i) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;
j) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a";

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento)

calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o

custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0010/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica Nº 0005/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
13.1 – A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria nº 2130/21, ou outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 11 de fevereiro de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS<br>Edson Luiz Medeiros<br>Secretário de Saúde | Elétrica Luz Com. de Mat. Elétricos Eireli Epp<br>Marajá Serafim de Sousa<br>Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## AT22FMS07

Publicação Nº 4228090

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0010/2022 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0005/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2022 (AT22FMS07)

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Farrapo, nº 1331, na cidade de Campos Novos-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 44.501.241/0001-90, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Lucas Victor Krutzmann, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de materiais elétricos e outros, para manutenções em prédios públicos de uso do Órgão Participantes (FMS), durante o prazo de 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| LOTE 05 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓD | ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 11678 | 13 | 200 | M | Cabo PP 2x1,5mm | Ultraflex | 2,50 | 500,00 |
| 2772 | 1 | 1000 | M | Cabo PP 2x2,5mm | Ultraflex | 3,50 | 3.500,00 |
| 20572 | 16 | 400 | M | Cabo Multiplexado Monofásico 10,00 mm | Sc cable | 3,00 | 1.200,00 |
| 23254 | 27 | 400 | M | Cabo Multiplexado Trifásico 10,00 mm | Sc cable | 6,00 | 2.400,00 |
| 28330 | 35 | 400 | M | Cabo Multiplexado Trifásico 16,00 mm | Sc cable | 9,13 | 3.652,00 |
| 41837 | 114 | 400 | M | Cabo Multiplexado Trifásico 25,00 mm | Sc cable | 13,69 | 5.476,00 |
| 41838 | 115 | 400 | M | Cabo Multiplexado Trifásico 35,00 mm | Sc cable | 30,00 | 12.000,00 |
| 34135 | 47 | 1000 | M | Fio Flexível 1,5 mm Azul, Vermelho, Verde, Amarelo ou Preto | Ultraflex | 1,30 | 1.300,00 |
| 34136 | 48 | 1000 | M | Fio Flexível 2,5 mm Azul, Verde, Vermelho, Amarelo ou Preto | Ultraflex | 1,31 | 1.310,00 |
| 37663 | 89 | 1000 | M | Fio Flexível 4 mm Azul, Verde, Vermelho, Amarelo ou Preto | Ultraflex | 2,19 | 2.190,00 |
| 37664 | 90 | 1000 | M | Fio Flexível 6 mm Azul, Verde, Vermelho, Amarelo ou Preto | Ultraflex | 2,94 | 2.940,00 |
| 25866 | 32 | 1000 | M | Fio Flexível 10 mm Azul, Preto, Branco, Amarelo ou Verde Anti-chama 750 W | Ultraflex | 6,25 | 6.250,00 |
| 34137 | 49 | 300 | M | Fio Rígido 1,5 mm Azul, Vermelho, Verde, Amarelo ou Preto | Sc cable | 1,38 | 414,00 |
| 34138 | 50 | 300 | M | Fio Rígido 2,5 mm Azul, Verde, Vermelho, Amarelo ou Preto | Sc cable | 2,25 | 675,00 |
| 34139 | 51 | 300 | M | Fio Rígido 4 mm Azul, Verde, Vermelho, Amarelo ou Preto | Sc cable | 3,50 | 1.050,00 |
| 43307 | 124 | 200 | M | Fio autotemperatura 1,5 mm | Gasparzinho | 5,00 | 1.000,00 |
| 3996 | 4 | 500 | M | Fio paralelo 1,5 mm – branco | Ultraflex | 1,75 | 875,00 |
| 43837 | 174 | 200 | M | Fio paralelo 2,5 mm – branco | Ultraflex | 2,69 | 538,00 |
| 45328 | 206 | 500 | M | Cabo CCI para Telefone 1 par | Multitoc | 0,60 | 300,00 |
| 37662 | 88 | 500 | M | Cabo CCI para Telefone 2 pares 4 vias | Multitoc | 1,00 | 500,00 |
| 32588 | 41 | 1000 | M | Cabo de Rede Utp Cat5e Azul | Elgin | 3,00 | 3.000,00 |

| LOTE 07 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓD. | ITEM | QTDE | UND. | DESCRIÇÃO | MARCA | MÉDIA R$ | V.TOTAL R$ |
| 40020 | 106 | 2 | Und | Poste 7 MT trifásico padrão CELESC | Cimecon | 1.000,00 | 2.000,00 |
| 21695 | 17 | 3 | Und | Armação galvanizada 1x1 | Olivo | 18,75 | 56,25 |
| 11591 | 12 | 3 | Und | Roldana porcelana 72x72 | Enerblu | 9,00 | 27,00 |
| 29703 | 39 | 6 | Und | Arruela quadrada 5/8 | Olivo | 0,75 | 4,50 |
| 29701 | 38 | 4 | Und | Parafuso maquina 5/8 | Olivo | 11,20 | 44,80 |
| 43320 | 126 | 6 | Und | Alca pre formada | Enerblu | 3,50 | 21,00 |
| 43319 | 125 | 10 | Und | Conector piercing 10mm | Incesa | 6,13 | 61,30 |
| 42433 | 121 | 2 | Und | Caixa passagem aterramento | Cimecon | 90,00 | 180,00 |
| 25850 | 29 | 3 | Und | Curva PVC 90 1 ½ | Maxidutos | 1,50 | 4,50 |
| 47713 | 207 | 20 | Und | Terminal ilhós longo 10mm | Sibratec | 1,30 | 26,00 |
| 47714 | 208 | 6 | Und | Terminal ilhós duplo 10mm | Sibratec | 2,00 | 12,00 |
| 47715 | 209 | 6 | Und | Terminal ilhós compressão 10mm | Sibratec | 2,00 | 12,00 |
| 47716 | 210 | 10 | m | Cabo XLP 10mm preto | Sc cable | 14,00 | 140,00 |
| 47717 | 211 | 10 | m | Cabo XLP 10mm branco | Sc cable | 14,00 | 140,00 |
| 47718 | 212 | 10 | m | Cabo XLP 10mm vermelho | Sc cable | 14,00 | 140,00 |
| 47719 | 213 | 10 | m | Cabo XLP 10mm azul | Sc cable | 14,00 | 140,00 |
| 21800 | 18 | 3 | Und | Pontalete completo 1 ½ | Usiminas | 250,00 | 750,00 |
| 47720 | 214 | 2 | TB | Selante Elástico poliuretano 300ml | Usiminas | 20,00 | 40,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO
2.1 – OS FORNECEDORES deverão realizar a entrega dos materiais conforme a necessidade, em até 2 (dois) dias da Autorização de Fornecimento, durante os meses de vigência da Ata, nos locais e nas quantidades descritas na Autorização de Fornecimento quando da sua expedição.

2.2 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

2.3 – Os pedidos e autorizações de fornecimento serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

2.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais, correrão por conta dos FORNECEDORES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) úteis dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
d) fornecer os materiais somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca;
e) Os tubos de concreto deverão no mínimo atender as especificações continas na norma da ABNT NBR 8890:2007 e suas alterações;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
h) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
i) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;
j) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a";

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0010/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica Nº 0005/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
13.1 – A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria nº 2130/21, ou outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 11 de fevereiro de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS | Atacasul Materiais Elétricos Ltda |
| Edson Luiz Medeiros | Lucas Victor Krutzmann |
| Secretário de Saúde | Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## AT22FMS08

Publicação Nº 4228091

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0009/2022 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0004A/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2022 (AT22FMS08)

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: ARCO-ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Rene Frey, nº 1291, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.276..377/0001-29, neste ato representada pelo Procurador, Sr. Jonas Roberto do Nascimento, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras, de forma parcelada, de materiais de construção, hidráulico, caixas d' água e outros, para uso do Órgão Participante (Fundo Municipal de Saúde – FMS) pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| LOTE 12 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 160 | 1 | 1500 | Unid. | Meio tijolo | Constrular | 1.09 | 1,635.00 |
| 5005 | 9 | 2500 | Unid. | Tijolo comum 6 furos 9x14x24 | Constrular | 1.09 | 2,725.00 |
| | | | | | | | |
| LOTE 14 | | | | | | | |
| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 2413 | 4 | 50 | Kg | Prego 16 x 24 | Benorte | 16.09 | 804.50 |
| 2989 | 5 | 50 | Kg | Prego 15 x 21 | Benorte | 17.14 | 857.00 |
| 4809 | 8 | 50 | Kg | Prego 12 x 12 | Benorte | 21.09 | 1,054.50 |
| 6148 | 11 | 50 | Kg | Prego 17 x 27 | Benorte | 16.14 | 807.00 |
| 23590 | 37 | 50 | Kg | Prego 18 x 30 | Benorte | 15.49 | 774.50 |
| 24630 | 38 | 50 | Kg | Prego 19 x 39 | Benorte | 16.34 | 817.00 |
| 33557 | 49 | 50 | Kg | Prego 26 x 84 | Benorte | 23.59 | 1,179.50 |
| 35336 | 62 | 50 | Kg | Prego 25 x 72 | Benorte | 20.64 | 1,032.00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36699 | 70 | 50 | Kg | Prego 13 x 15 | Benorte | 20.18 | 1,009.00 |
| | | | | | | | |
| LOTE 24 | | | | | | | |
| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 49079 | 120 | 5 | Unid. | JANELA ALUMÍNIO 50X50 + VIDRO 4MM | Deon/Metal-norte | 92.00 | 460.00 |
| 49080 | 121 | 5 | Unid. | JANELA ALUMÍNIO 2 X 1,20 + VIDRO 4MM | Deon/Metal-norte | 625.00 | 3,125.00 |
| 45609 | 104 | 5 | Unid | JANELA DE CORRER, EM FERRO, MEDINDO 100X120 METRO, 4 FOLHAS, SEM VIDRO | Metalnorte | 120.00 | 600.00 |
| | | | | | | | |
| LOTE 25 | | | | | | | |
| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 49081 | 122 | 40 | Unid. | CHUVEIRO – Ducha Eletrônica Min 7.500W | Lorenzeti | 170.10 | 6,804.00 |
| 49082 | 123 | 20 | Unid. | KIT DUCHA HIGIÊNICA | Lorenzeti | 45.00 | 900.00 |
| 49083 | 124 | 20 | Unid. | VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA Branco | Deca | 472.50 | 9,450.00 |
| 49084 | 125 | 20 | Unid. | ARMÁRIO GABINETE BANHEIRO+ CUBA+ESPE-LHO | São João | 567.00 | 11,340.00 |
| 44060 | 103 | 20 | Unid. | ASSENTO + TAMPA SANITÁRIO | Astra | 22.50 | 450.00 |
| 49085 | 126 | 10 | UN | AQUECEDOR VERSÁTIL MIN. 5.500W + KIT DUCHA HIGIÊNICA | Lorenzeti | 295.00 | 2,950.00 |

Obs: para os itens Tabuas de madeira considerar padrão 1” x 30cm e comprimento de 3 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO
2.1 – A proponente vencedora da licitação deverá realizar a entrega dos materiais conforme a necessidade, em até 5 (cinco) dias úteis da Autorização de Fornecimento, durante os meses de vigência da Ata, nos locais e nas quantidades descritas na Autorização de Fornecimento quando da sua expedição.

2.2 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

2.3 – Os pedidos e autorizações de fornecimento serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

2.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais, correrão por conta dos FORNECEDORES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas do orçamento do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
d) fornecer os materiais somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca;
e) Os tubos de concreto deverão no mínimo atender as especificações continas na norma da ABNT NBR 8890:2007 e suas alterações;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
h) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
i) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;
j) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na

nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a";

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional para cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de

planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0009/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica Nº 0004A/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos

termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
13.1 – A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria nº 2130/21, ou outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 16 de fevereiro de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS | Arco-Íris Materiais Para Construção Me |
| Edson Luiz Medeiros | Jonas Roberto do Nascimento |
| Secretário de Saúde | Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## AT22FMS09

Publicação Nº 4228093

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0009/2022 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0004A/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2022 (AT22FMS09)

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Farrapo, nº 1331, na cidade de Campos Novos-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 44.501.241/0001-90, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Lucas Victor Krutzmann, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras, de forma parcelada, de materiais de construção, hidráulico, caixas d' água e outros, para uso do Órgão Participante (Fundo Municipal de Saúde – FMS) pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| LOTE 02 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 171 | 3 | 50 | Kg | Arame recozido nº 18 | Morlan | 18.00 | 900.00 |
| 32422 | 42 | 50 | Kg | Arame Liso Galvanizado Nº 12 (Cada Kg contendo Mínimo 22 m) | Morlan | 18.50 | 925.00 |
| 32423 | 43 | 50 | Kg | Arame Liso Galvanizado Nº 18 (Cada Kg contendo Mínimo 108 m) | Vonder | 42.00 | 2,100.00 |
| 32424 | 44 | 20 | Rl | Arame farpado (rolo com no mínimo 250 m) | Vonder | 245.00 | 4,900.00 |
| 32425 | 45 | 50 | Kg | Arame liso galvanizado nº 10 (cada kg contendo mínimo 13 m) | Vonder | 20.38 | 1,019.00 |
| 32426 | 46 | 2 | Rl | Arame liso ovalado (culturas aéreas) 210 mm (rolo com 1000 m) | Vonder | 848.75 | 1,697.50 |
| 38630 | 95 | 300 | M | Tela Soldada 5 X 10 X 2,03 m – Fio 2,76 mm | Vonder | 47.50 | 14,250.00 |

Obs: para os itens Tabuas de madeira considerar padrão 1" x 30cm e comprimento de 3 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO
2.1 – A proponente vencedora da licitação deverá realizar a entrega dos materiais conforme a necessidade, em até 5 (cinco) dias úteis da Autorização de Fornecimento, durante os meses de vigência da Ata, nos locais e nas quantidades descritas na Autorização de Fornecimento quando da sua expedição.

2.2 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.
2.3 – Os pedidos e autorizações de fornecimento serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.
2.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais, correrão por conta dos FORNECEDORES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas do orçamento do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
d) fornecer os materiais somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca;
e) Os tubos de concreto deverão no mínimo atender as especificações continas na norma da ABNT NBR 8890:2007 e suas alterações;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
h) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
i) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;
j) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a";

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional para cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.
6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0009/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica Nº 0004A/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
13.1 – A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria nº 2130/21, ou outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 16 de fevereiro de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS | Atacasul Materiais Elétricos Ltda |
| Edson Luiz Medeiros | Lucas Victor Krutzmann |
| Secretário de Saúde | Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

**AT22FMS10**

Publicação Nº 4228094

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0009/2022 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0004A/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2022 (AT22FMS10)

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: ATIAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 104, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.213/0001-62, neste ato representada pela Sócia-Administradora, Sra. Odenis Aparecida Oliveira Kuster, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras, de forma parcelada, de materiais de construção, hidráulico, caixas d' água e outros, para uso do Órgão Participante (Fundo Municipal de Saúde – FMS) pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| LOTE 11 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 23097 | 24 | 10 | Br | Cano de esgoto de 75 mm – com 6 metros | Amanco/Fortlev | 67.00 | 670.00 |
| 23098 | 25 | 10 | Br | Cano de esgoto de 50 mm – com 6 metros | Amanco/Fortlev | 56.00 | 560.00 |
| 23099 | 26 | 10 | Br | Cano de esgoto de 40 mm – com 6 metros | Amanco/Fortlev | 34.00 | 340.00 |
| 23100 | 27 | 10 | Br | Cano para água PVC soldável 20 mm – com 6 metros | Amanco/Fortlev | 18.00 | 180.00 |
| 23101 | 28 | 10 | Br | Cano para água PVC soldável 25 mm – com 6 metros | Amanco/Fortlev | 22.00 | 220.00 |
| 23102 | 29 | 20 | Br | Cano para água PVC soldável 32 mm – com 6 metros | Amanco/Fortlev | 33.00 | 660.00 |
| 32837 | 48 | 10 | Br | Cano de esgoto de 100 mm – com 6 metros | Amanco/Fortlev | 76.00 | 760.00 |
| 45611 | 106 | 5 | Un | Caixa descarga banheiro 6 litros branca | Astra | 30.00 | 150.00 |
| | | | | | | | |
| LOTE 13 | | | | | | | |
| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 37198 | 83 | 10 | Unid | Porta interna simples (folha) de 70 x 2,10 m | Rio Jordão | 89.90 | 899.00 |
| 37199 | 84 | 10 | Unid | Porta externa de madeira com caixa e fechadura, montada de 80 x 2,10 m | Rio Jordão | 597.00 | 5,970.00 |
| 51772 | 130 | 10 | Unid | Caixa para porta interna 70 x 2,10 | Rio Jordão | 114.90 | 1,149.00 |
| 51773 | 131 | 10 | Unid | Caixa para porta Externa 80 x 2,10 | Rio Jordão | 140.00 | 1,400.00 |
| | | | | | | | |
| LOTE 17 | | | | | | | |
| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 21112 | 17 | 50 | Unid. | Cumeira de amianto de 15, 20 e 25 graus para telhas de amianto de 5 e 6 mm | Isdralit | 43.75 | 2,187.50 |
| 27133 | 40 | 50 | Par | Cumeira de amianto 4 mm | Isdralit | 10.50 | 525.00 |
| 21114 | 18 | 25 | Kg | Prego telheiro 18 X 30 completo | Serrana | 24.59 | 614.75 |
| 21115 | 19 | 300 | Unid. | Parafuso telheiro 5/16 por 150 mm | Trefix | 1.44 | 432.00 |
| | | | | | | | |
| LOTE 18 | | | | | | | |
| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 34627 | 52 | 50 | Unid. | Telha de amianto de 122 x 5 mm | Isdralit | 23.49 | 1,174.50 |
| 34628 | 53 | 50 | Unid. | Telha de amianto de 153 x 5 mm | Isdralit | 33.99 | 1,699.50 |
| 34629 | 54 | 50 | Unid. | Telha de amianto de 183 x 5 mm | Isdralit | 39.99 | 1,999.50 |
| 34630 | 55 | 50 | Unid. | Telha de amianto de 213 x 5 mm | Isdralit | 47.99 | 2,399.50 |
| 34631 | 56 | 50 | Unid. | Telha de amianto de 244 x 5 mm | Isdralit | 46.99 | 2,349.50 |
| | | | | | | | |
| LOTE 19 | | | | | | | |
| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 34632 | 57 | 50 | Unid. | Telha de amianto de 122 x 6 mm | Isdralit | 31.99 | 1,599.50 |
| 34633 | 58 | 50 | Unid. | Telha de amianto de 153 x 6 mm | Isdralit | 45.99 | 2,299.50 |
| 34634 | 59 | 50 | Unid. | Telha de amianto de 183 x 6 mm | Isdralit | 53.99 | 2,699.50 |
| 34635 | 60 | 50 | Unid. | Telha de amianto de 213 x 6 mm | Isdralit | 58.99 | 2,949.50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34636 | 61 | 50 | Unid. | Telha de amianto de 244 x 6 mm | Isdralit | 67.99 | 3,399.50 |
| | | | | | | | |
| LOTE 26 | | | | | | | |
| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 49086 | 127 | 60 | Unid. | BARRA DE APOIO 40 cm Inox | Clara/Imperatriz | 168.00 | 10,080.00 |
| 49087 | 128 | 60 | Unid. | BARRA DE APOIO 60 cm Inox | Clara/Imperatriz | 190.00 | 11,400.00 |

Obs: para os itens Tabuas de madeira considerar padrão 1" x 30cm e comprimento de 3 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO
2.1 – A proponente vencedora da licitação deverá realizar a entrega dos materiais conforme a necessidade, em até 5 (cinco) dias úteis da Autorização de Fornecimento, durante os meses de vigência da Ata, nos locais e nas quantidades descritas na Autorização de Fornecimento quando da sua expedição.

2.2 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

2.3 – Os pedidos e autorizações de fornecimento serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

2.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais, correrão por conta dos FORNECEDORES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas do orçamento do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
d) fornecer os materiais somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca;
e) Os tubos de concreto deverão no mínimo atender as especificações continas na norma da ABNT NBR 8890:2007 e suas alterações;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
h) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
i) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;
j) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a";

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional para cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0009/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica Nº 0004A/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
13.1 – A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados

pela Portaria nº 2130/21, ou outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 16 de fevereiro de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS<br>Edson Luiz Medeiros<br>Secretário de Saúde | Atiaia Materiais De Construção Eireli Epp<br>Odenis Aparecida Oliveira Kuster<br>Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## AT22FMS11

Publicação Nº 4228143

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0009/2022 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0004A/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022 (AT22FMS11)

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rod. BR 101, s/n°, na cidade de Araquari-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.911/0007-09, neste ato representada pelo Procurador, Sr. Luiz Paulo Sodré de Jesus, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras, de forma parcelada, de materiais de construção, hidráulico, caixas d' água e outros, para uso do Órgão Participante (Fundo Municipal de Saúde – FMS) pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| LOTE 15 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 38635 | 98 | 2 | Unid. | Caixa de água em polietileno com tampa, 500 litros, dentro dos padrões NBR 14799 | Fortlev | 202.95 | 405.90 |
| 38636 | 99 | 2 | Unid. | Caixa de água em polietileno com tampa, 1.000 litros, dentro dos padrões NBR 14799 | Fortlev | 346.50 | 693.00 |
| 38637 | 100 | 2 | Unid. | Caixa de água em polietileno o com tampa, 2.000 litros, dentro dos padrões NBR 14799 | Fortlev | 769.54 | 1,539.08 |
| 38638 | 101 | 2 | Unid. | Caixa de água em polietileno o com tampa, 3.000 litros, dentro dos padrões NBR 14799 | Fortlev | 1,150.00 | 2,300.00 |
| 38639 | 102 | 2 | Unid. | Caixa de água em polietileno com tampa, 5.000 litros, dentro dos padrões NBR 14799 | Fortlev | 1,980.00 | 3,960.00 |

Obs: para os itens Tabuas de madeira considerar padrão 1" x 30cm e comprimento de 3 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO
2.1 – A proponente vencedora da licitação deverá realizar a entrega dos materiais conforme a necessidade, em até 5 (cinco) dias úteis da Autorização de Fornecimento, durante os meses de vigência da Ata, nos locais e nas quantidades descritas na Autorização de Fornecimento quando da sua expedição.

2.2 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

2.3 – Os pedidos e autorizações de fornecimento serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

2.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais, correrão por conta dos FORNECEDORES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da

respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas do orçamento do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
d) fornecer os materiais somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca;
e) Os tubos de concreto deverão no mínimo atender as especificações contínas na norma da ABNT NBR 8890:2007 e suas alterações;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
h) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
i) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;
j) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a";

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional para cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento

convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0009/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica Nº 0004A/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
13.1 – A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria nº 2130/21, ou outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 16 de fevereiro de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS<br>Edson Luiz Medeiros<br>Secretário de Saúde | Fortlev Indústria e Com. De Plásticos Ltda<br>Luiz Paulo Sodré de Jesus<br>Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

**AT22FMS12**

Publicação Nº 4228145

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0009/2022 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0004A/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2022 (AT22FMS12)

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: MADEIRAS ENDER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rod. SC 451, km 8,5, na cidade de Caçador-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.207.657/0001-50, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Valdemar Ender, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras, de forma parcelada, de materiais de construção, hidráulico, caixas d' água e outros, para uso do Órgão Participante (Fundo Municipal de Saúde – FMS) pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| LOTE 10 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 51607 | 129 | 100 | PÇ | Prancha de eucalipto medindo 25 cm de largura x 5" de espessura X 4,8 m | Próprio | 165.00 | 16,500.00 |
| 37197 | 82 | 50 | M³ | Prancha de eucalipto medindo de 20 a 30 cm de largura x 2,5" de espessura X 4,5 m | Próprio | 1,119.00 | 55,950.00 |

Obs: para os itens Tabuas de madeira considerar padrão 1" x 30cm e comprimento de 3 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO
2.1 – A proponente vencedora da licitação deverá realizar a entrega dos materiais conforme a necessidade, em até 5 (cinco) dias úteis da Autorização de Fornecimento, durante os meses de vigência da Ata, nos locais e nas quantidades descritas na Autorização de Fornecimento quando da sua expedição.

2.2 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

2.3 – Os pedidos e autorizações de fornecimento serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

2.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais, correrão por conta dos FORNECEDORES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas do orçamento do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
d) fornecer os materiais somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca;
e) Os tubos de concreto deverão no mínimo atender as especificações contínas na norma da ABNT NBR 8890:2007 e suas alterações;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/

produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
h) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
i) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;
j) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a";

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional para cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0009/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica Nº 0004A/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
13.1 – A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria nº 2130/21, ou outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 16 de fevereiro de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS<br>Edson Luiz Medeiros<br>Secretário de Saúde | Madeiras Ender Ltda<br>Valdemar Ender<br>Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## AT22FMS13

Publicação Nº 4228149

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0009/2022 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0004A/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2022 (AT22FMS13)

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Nadarci Brandt, nº 53, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.518.388/0001-04, neste ato representada pelo Procurador, Sr. Luiz Carlos Ferreira de Deus, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras, de forma parcelada, de materiais de construção, hidráulico, caixas d' água e outros, para uso do Órgão Participante (Fundo Municipal de Saúde – FMS) pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| LOTE 01 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 4093 | 7 | 100 | Sc | Cimento CPII Z32– saco com 50 kg | Supremo | 32.00 | 3,200.00 |
| 163 | 2 | 20 | Sc | Cal hidratada 20 kg | Engecal | 15.19 | 303.80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4092 | 6 | 50 | M³ | Areia Média | AG | 159.90 | 7,995.00 |
| | | | | | | | |
| LOTE 21 | | | | | | | |
| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 49067 | 108 | 100 | M² | PISO VINÍLICO em manta diversas cores 1,5 mm | Arquitech | 84.50 | 8,450.00 |
| 49068 | 109 | 7 | Bl | Adesivo para piso Vinílico Balde 4Kg | Amazonas | 70.00 | 490.00 |
| | | | | | | | |
| LOTE 22 | | | | | | | |
| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 49069 | 110 | 200 | M² | CERÂMICA PAREDE Padrão 40x40 (diversas cores) | Ceral | 30.00 | 6,000.00 |
| 49070 | 111 | 200 | M² | CERÂMICA PISO Padrão 40x40 (diversas cores) | Ceral | 36.00 | 7,200.00 |
| 49071 | 112 | 100 | Sc | ARGAMASSA AC3 20Kg | Inkor | 36.00 | 3,600.00 |
| 49072 | 113 | 100 | Kg | REJUNTE Para Piso/parede 1 Kg (Diversas Cores) | Inkor | 5.00 | 500.00 |
| 49073 | 114 | 100 | Lt | ADITIVO PLASTIFICANTE 1LT | Otto | 37.00 | 3,700.00 |
| 49074 | 115 | 20 | Pc | ESPAÇADOR AZULEJO 2mm 100 unidades | Mister | 3.60 | 72.00 |
| | | | | | | | |
| LOTE 23 | | | | | | | |
| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 49075 | 116 | 100 | M² | FORRO DE PVC 200mmx8mm Branco | Megaplasti | 26.00 | 2,600.00 |
| 49076 | 117 | 400 | Unid. | PARAFUSO FORRO PVC | Mister | 0.10 | 40.00 |
| 49077 | 118 | 60 | Unid. | EMENDA CANTONEIRA PVC | Megaplasti | 3.30 | 198.00 |
| 49078 | 119 | 60 | Unid. | CANTO INTERNO PVC | Megaplasti | 3.10 | 186.00 |
| 5080 | 10 | 60 | Unid. | CANTONEIRA PVC | Megaplasti | 8.50 | 510.00 |

Obs: para os itens Tabuas de madeira considerar padrão 1" x 30cm e comprimento de 3 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO
2.1 – A proponente vencedora da licitação deverá realizar a entrega dos materiais conforme a necessidade, em até 5 (cinco) dias úteis da Autorização de Fornecimento, durante os meses de vigência da Ata, nos locais e nas quantidades descritas na Autorização de Fornecimento quando da sua expedição.

2.2 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

2.3 – Os pedidos e autorizações de fornecimento serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.

2.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais, correrão por conta dos FORNECEDORES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas do orçamento do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
d) fornecer os materiais somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca;
e) Os tubos de concreto deverão no mínimo atender as especificações continas na norma da ABNT NBR 8890:2007 e suas alterações;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
h) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

i) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;
j) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a";

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional para cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a

majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0009/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica Nº 0004A/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento

em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
13.1 – A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria nº 2130/21, ou outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 16 de fevereiro de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS<br>Edson Luiz Medeiros<br>Secretário de Saúde | Pedra Azul Materiais De Construção Ltda Epp<br>Luiz Carlos Ferreira de Deus<br>Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## AT22FMS14

Publicação Nº 4228150

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0009/2022 – PMF

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0004A/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2022 (AT22FMS14)

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. Videira, nº 591, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.932.456/0001-00, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Marcos Aurélio Migliolli, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras, de forma parcelada, de materiais de construção, hidráulico, caixas d' água e outros, para uso do Órgão Participante (Fundo Municipal de Saúde – FMS) pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| LOTE 20 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 38223 | 92 | 1200 | M² | Lona plástica preta mínimo 100 micras com 6 metros de largura | Lonax | 1.61 | 1,932.00 |

Obs: para os itens Tabuas de madeira considerar padrão 1" x 30cm e comprimento de 3 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO

2.1 – A proponente vencedora da licitação deverá realizar a entrega dos materiais conforme a necessidade, em até 5 (cinco) dias úteis da Autorização de Fornecimento, durante os meses de vigência da Ata, nos locais e nas quantidades descritas na Autorização de Fornecimento quando da sua expedição.
2.2 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.
2.3 – Os pedidos e autorizações de fornecimento serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do Município.
2.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais, correrão por conta dos FORNECEDORES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas do orçamento do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
d) fornecer os materiais somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca;
e) Os tubos de concreto deverão no mínimo atender as especificações continas na norma da ABNT NBR 8890:2007 e suas alterações;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
h) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
i) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;
j) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a";

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional para cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0009/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica Nº 0004A/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
13.1 – A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria nº 2130/21, ou outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 16 de fevereiro de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS | Piatã Comércio De Peças Ltda Me |
| Edson Luiz Medeiros | Marcos Aurélio Migliolli |
| Secretário de Saúde | Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

**AT22FMS15**

Publicação Nº 4228153

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0021/2022 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0011/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2022 (AT22FMS15)

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: CIDIMAR DA ROSA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua da Paz, n° 43, Bairro São Cristóvão, na cidade de Fraiburgo/SC, na inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.247/0001-60, neste ato representada pelo proprietário Sr. Cidimar da Rosa, doravante denominado FORNECEDOR, para aquisição do objeto descrito a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa para fornecimento fracionado de divisórias tipo eucatex, portas, forra fibra mineral, vidros e mão de obra para instalação do material, para o Órgão Participantes (FMS), durante o período de 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

LOTE 01

| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44104 | 1 | 50 | m² | DIVISÓRIA – instalada, chapa de fibra madeira prensada baixa pressão, painel cego. painéis de chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão e miolo celular (tipo colmeia), revestido, espessura de 35 mm, nas cores cinza, areia e branco. montantes verticais e travessas horizontais em perfis de aço galvanizado com vazios para passagem de fiação, fixação por encaixe. | 128.99 | 6,449.50 |
| 44121 | 3 | 10 | Un | PORTA PARA DIVISÓRIA, instalada, chapa fibra madeira prensada, no tamanho 82cmx211cm, painéis de chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão e miolo celular (tipo colmeia), revestido, espessura de 35 mm, nas cores cinza, areia e branco. ferragens batentes e requadros, dobradiça aço cromado com pino bola aço 3 1/2x3'', fechadura tipo alavanca completa, cromada com chaves em duplicata, dobradiças reforçadas de tambor cilíndricos. | 278.00 | 2,780.00 |
| 44106 | 2 | 10 | m² | VIDRO LISO, TRANSPARENTE, 4 mm, incolor, instalado com perfis para fixação, para colocação nas divisórias. | 126.99 | 1,269.90 |
| 44107 | 7 | 50 | Hr | SERVIÇOS DE MÃO OBRA para desmontagem e instalação de divisórias existentes | 49.99 | 2,499.50 |

LOTE 02

| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47279 | 4 | 50 | m² | VIDRO LISO, TRANSPARENTE, 4 mm, incolor, instalado com material, para utilização nas portas e janelas das secretarias. (mão de obra inclusa para remoção dos vidros a serem trocados/ removidos). | 129.62 | 6,481.00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS E DA EXECUÇÃO
2.1 – Todos os itens do objeto do presente registro de preços deverão ser entregues/instalados de acordo com o endereço fornecido na AF – Autorização de Fornecimento, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 – A licitante vencedora deverá entregar o material e instalar em até 03 (três) dias contados da Autorização de Fornecimento no endereço indicado pelo órgão solicitante.

2.3 – Mercadorias que não estiverem acompanhadas das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidas.

2.4 – Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO.

2.5 – Em caso da impossibilidade de entrega dos produtos e serviços solicitados, no prazo previamente estabelecido, o fato deverá ser comunicado com antecedência mínima de 48 horas, para tomar as medidas adequadas.

2.6 – Reserva-se o direito do Município realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades e valores mínimos por Autorização.

2.7 – A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria nº 0660/2020, ou outra que venha substituí-la.

2.8 – Todas as despesas relacionadas com as entregas, instalação ou consertos correrão por conta das proponentes vencedoras da licitação.

2.9 – Cabe a proponente vencedora efetuar as medidas, antes da execução, sem ônus ao município.

2.10 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos materiais e instalações, correrão por conta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pelo fornecimento da Grama Sintética e a instalação, objeto do presente Termo será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após o fornecimento e instalação das mesmas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – A forma de pagamento será até 15 (quinze) dias subsequentes a entrega e instalação da Grama Sintética, a emissão da respectiva nota fiscal mais o termo de garantia.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado às licitantes vencedoras enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos dos exercícios de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) apresentar amostra nas condições exigidas no instrumento convocatório;
b) fornecer o objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações exigidas;
c) fornecer o objeto deste Termo de Referência nos preços, prazos e marcas estipulados na sua proposta;
d) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
e) manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
i) prestar garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do objeto licitado;
j) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0021/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica Nº 0011/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 18 de fevereiro de 2021.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS | Cidimar da Rosa ME |
| Edson Luiz Medeiros | Cidimar da Rosa |
| Secretário de Saúde | Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## AT22FMS16

Publicação Nº 4228156

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0002/2022 – FMS
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0002/2022
REGISTRO DE PREÇOS 0002/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2022 (AT22FMS16)

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO GERENCIADOR), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Lebon Régis, s/nº, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.989.126/0001-28, neste ato representada pelo Sócio-Proprietário, Sr. Edgar Rodrigues de Moraes, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços gráficos para confecção e impressão de expedientes diversos, folders, panfletos, certificados e cartazes para uso nas Unidades de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA. Os quantitativos, especificações e valores

| Lote 01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COD | ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 4667 | 1 | 4000 | Fl | IMPRESSÃO FICHA ODONTOGRAMA - tamanho 21x30 cm, 1x1 cor em papel sulfite 75 gr. | 0.23 | 920.00 |
| 844 | 2 | 10000 | Fl | IMPRESSÃO EVOLUÇÃO DE PACIENTE - tamanho 21x30 cm, 1x1 cor em papel sulfite 75 gr. | 0.21 | 2,100.00 |
| 846 | 3 | 600 | Bl | IMPRESSÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - tamanho 16,0X22,0 cm, 1 X 0 cor, blocos 50X2 auto copiativo | 4.19 | 2,514.00 |
| 887 | 4 | 60 | Bl | LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSADOS ATRAVES DO BPA-L - bloco com 50 folhas com 2 vias carbonadas - 1x0 cor, tamanho 22x30cm. | 9.89 | 593.40 |
| 3370 | 5 | 60 | Bl | Impressão Ficha de Atendimento Enfermagem (SAMU) - tamanho 21x30 cm, 3x0 cor, 50x2 vias carbonada. (Com símbolo SAMU colorido) | 11.99 | 719.40 |
| 3400 | 6 | 1000 | Fl | Impressão Ficha Averiguação Diária das Viaturas (SAMU) - tamanho 21x30 cm, 1x0 cor, papel sulfite 75 gr. | 0.13 | 130.00 |
| 852 | 7 | 300 | Bl | IMPRESSÃO COMPROVANTE DE IMUNIZAÇÃO – papel sulfite 56 gr., tamanho 16 x 11,5 cm , 1x0 cor – bloco 50 x 1 via | 2.49 | 747.00 |
| 859 | 8 | 1000 | Bl | IMPRESSÃO RECEITUÁRIO - tamanho 15 x 21 cm, 1 x 0 cor, papel sulfite 56 gr, blocos 50 x 1 via | 1.39 | 1,390.00 |
| 860 | 9 | 200 | Bl | IMPRESSÃO DE ATESTADO MÉDICO PEDIATRA - tamanho 15 x 21 cm, 1 x 0 cor, papel sulfite 56 gr., bloco 50 x 1 via | 1.48 | 296.00 |
| 45877 | 10 | 600 | Bl | IMPRESSÃO DE ATESTADO MÉDICO - tamanho 15 x 21 cm, 1 x 0 cor, papel sulfite 56 gr., bloco 50 x 1 via | 1.65 | 990.00 |
| 863 | 11 | 800 | Bl | IMPRESSÃO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES - blocos 50 x 1 via, tamanho 21 x 15,5 cm 1 x 0 cor, papel sulfite 56 gr. | 1.39 | 1,112.00 |
| 4140 | 12 | 2000 | UND | IMPRESSÃO DE CARTÃO DE FISIOTERAPIA - tamanho 21 x 14,5 cm, com vinco, 1 x 1 cor , papel sulfite 180 gr. | 0.17 | 340.00 |
| 45878 | 13 | 200 | Bl | IMPRESSÃO RECEITUÁRIO AZUL - tamanho 30 x 9,5 cm, 1 x 0 cor, papel super bond azul, 75 gr, com numeração seq-encial a ser fornecida pela vigilância sanitária. Bloco 50 x 1 via com picote e grampo. | 5.83 | 1,166.00 |
| 4673 | 14 | 5000 | UND | CARTEIRA DIABÉTICOS/HIPERTENSO/CARDÍACO tamanho aberto 24x16,-5cm, 1x1 cor, papel sulfite 180gr, contendo 8 pg com 2 grampos a cavalo | 0.37 | 1,850.00 |
| 5402 | 15 | 10000 | UND | ENVELOPE OFÍCIO – com janela/ logo Prefeitura Municipal de Fraiburgo, papel oficio 75 gr, 4x0 cor. | 0.20 | 2,000.00 |
| 850 | 16 | 1000 | Fl | FICHA – REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - tamanho 21 x 30 cm, 1 x 1 cor, papel sulfite 75 gr. | 0.15 | 150.00 |
| 851 | 17 | 1000 | Fl | IMPRESSÃO FICHA RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - tamanho 21 x 31 cm, 1 x 0 cor, papel sulfite 75 gr | 0.13 | 130.00 |
| 3371 | 18 | 1000 | UND | Cartão Ficha de Visita - tamanho 15,5x10,5 cm, 1x0 cor, papel sulfite 120 gr. | 0.13 | 130.00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45879 | 19 | 500 | Bl | COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO - bloco 50 x 1 via, papel sulfite 56gr, 1 x 0 cor, tamanho 20 x 14 cm | 1.49 | 745.00 |
| 885 | 20 | 8000 | UND | CARTÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: tamanho 5x9cm, 1x0 cor, sulfite 180gr. | 0.05 | 400.00 |
| 5403 | 21 | 1000 | UND | CARTÃO SAÚDE DA MULHER - tamanho 22x16,5, com vinco, 1x1 cor, papel cartolina 180gr, na cor rosa | 0.24 | 240.00 |
| 3819 | 22 | 1500 | UND | Pasta com Orelha - brasão e Identificação do Municipio, 1x0cor,com vinco - papel sulfite 240gr, tamanho 45,5x32cm | 0.79 | 1,185.00 |
| 3822 | 23 | 500 | Fl | Papel Ofíco (timbrado) - 4x0 cor, em papel sulfite 90 gr - tamanho A4 | 1.43 | 715.00 |
| 45881 | 24 | 14000 | UND | CARTEIRINHA ESF/EACS – em papel sulfite 180gr., tamanho 15,5 x 11 cm, com vinco, 1 x 1 cor ( papel branco com escritas nas cores::2000 azul médio, 2000 verde médio, 2000 vermelho, 2000 rosa, 2000 azul turquesa, 2000 laranja, 1000 verde limão e 1000 amarelo). | 0.09 | 1,260.00 |
| 2495 | 25 | 40 | Bl | IMPRESSÃO DE LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE TFD: dentro do Estado, Blocos C/ 50 folhas por 2 vias carbonadas tamanho 22X30cm 1X0 cor | 13.99 | 559.60 |
| 2489 | 26 | 2000 | UND | CARTEIRINHA DE SAÚDE - tamanho 10,5x8 cm, 1x1 cor, papel cartolina 3 cores a ser informada 180 gr. | 0.13 | 260.00 |
| 5719 | 27 | 30 | Bl | BLOCO ENCAMINHAMENTO PROGRAMA LABORATÓRIO DE PRÓTESES - tamanho 15,5 X 20 cm, 1 X 0 cor, blocos 50 X 2 auto copiativo | 6.99 | 209.70 |
| 5720 | 28 | 1200 | UND | IMPRESSÃO FICHA PACIENTES LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA - tamanho 21x30cm, 1x1 cor, papel sufite 150g | 0.20 | 240.00 |
| 5721 | 29 | 500 | Fl | IMPRESSÃO BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO – Laboratório de Prótese Dentária: tamanho 21x30 cm, 1x0 cor, papel sulfite 75 gr | 0.21 | 105.00 |
| 6124 | 30 | 100 | UND | Envelope: com Logo Prefeitura Municipal, tamanho A4, papel sulfite 75gr, 4x0 cor | 4.38 | 438.00 |
| 6125 | 31 | 100 | UND | Envelope - com Logo Prefeitura Municipal, tamanho Médio 18,5x25cm , papel sulfite 75gr, 4x0 cor | 2.88 | 288.00 |
| 45882 | 32 | 100 | UND | Envelope Ofício - com Logo Prefeitura Municipal, papel sulfite 75gr, 4 x 0 cor | 3.39 | 339.00 |
| 4480 | 33 | 300 | Bl | Blocos Refêrencia Contrarrefêrencia - 50x2 vias carbonadas, c/ numeração sequêncial a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, tamanho 20x24cm | 6.89 | 2,067.00 |
| 3820 | 34 | 200 | JG | Capa e Contra - Capa para Processo - papel triplex 350gr, c/ brasão e identificação do Municipio, 1 x 0 cor, c/ vinco e perfuração idêntica na capa e contra-capa, medindo 33x25 cm (capa e contra-capa deverão possuir o mesmo tamanho) | 2.19 | 438.00 |

Lote 02

| COD | ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45883 | 35 | 2000 | UND | Pasta Cadastro da Família - formato envelope A4 (sem tampa) no tamanho 33,5x24,5cm, papel sulfite 180gr 1x0 cor | 0.39 | 780.00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1 – Os modelos dos impressos dos lotes 1, 2, 3 e 4, estarão à disposição das proponentes interessadas no setor de almoxarifado da Secretaria de Saúde.

2.2 – Os impressos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade da Secretária de Saúde, em até 20 (vinte) dias contados da Autorização de Fornecimento, a qual será encaminhada via e-mail.

2.3 – A arte dos modelos de impressos será fornecida pela Secretária de Saúde do Município.

2.4 – A Secretária de Saúde reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

2.5 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos impressos correrão por conta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto, será feito em favor do fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, ou diretamente ao representante legal, após a sua entrega, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal eletrônica e arquivo XML;

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – O pagamento será realizado até o 15 (quinze) dias subsequentes à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas; nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
b) responder por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros; ficando o Contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
f) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
g) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
h) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a";

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais

fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0002/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0002/2022, Registro de preços 0002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 22 de fevereiro de 2022

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS | Artes Gráficas Cosmos Ltda |
| Edson Luiz Medeiros | Edgar Rodrigues de Moraes |
| Secretário de Saúde | Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## AT22FMS17

Publicação Nº 4228159

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0002/2022 – FMS
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0002/2022
REGISTRO DE PREÇOS 0002/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2022 (AT22FMS17)

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO GERENCIADOR), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: FONTANA & JOAQUIM LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Maximiliano Centenaro, nº 279, na cidade de São José do Ouro-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.381.381/0001-20, neste ato representada pela Sócia-Administradora, Sra. Carine Poletto Fontana, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços gráficos para confecção e impressão de expedientes diversos, folders, panfletos, certificados e cartazes para uso nas Unidades de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA. Os quantitativos, especificações e valores

| Lote 03 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COD | ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 45870 | 36 | 5000 | UND | Folders - papel couchê 150gr, Tamanho A4 com 2 vincos e dobras, 4x4 cores, conforme arte encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde (6 campanhas) | 0.34 | 1,700.00 |
| 45871 | 37 | 15000 | UND | Panfleto - papel couchê 115gr, 4x4 cores, tamanho 21x15cm (meio A4), conforme arte encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde (11 campanhas) | 0.19 | 2,850.00 |
| 45872 | 38 | 150 | UND | Cartaz – com arte papel couchê 170gr.4x0, tamanho 60x45cm (3 campanhas) | 4.97 | 745.50 |
| 45874 | 39 | 1500 | UND | Cartão-resposta ouvidoria - papel sulfite 75gr., tamanho 15x10 cm, 1x1 cor | 0.06 | 90.00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO
2.1 – Os modelos dos impressos dos lotes 1, 2, 3 e 4, estarão à disposição das proponentes interessadas no setor de almoxarifado da Secretaria de Saúde.

2.2 – Os impressos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade da Secretária de Saúde, em até 20 (vinte) dias contados da Autorização de Fornecimento, a qual será encaminhada via e-mail.

2.3 – A arte dos modelos de impressos será fornecida pela Secretária de Saúde do Município.

2.4 – A Secretária de Saúde reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

2.5 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos impressos correrão por conta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto, será feito em favor do fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, ou diretamente ao representante legal, após a sua entrega, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal eletrônica e arquivo XML;

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – O pagamento será realizado até o 15 (quinze) dias subsequentes à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas; nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
b) responder por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros; ficando o Contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
f) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
g) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
h) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a";

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por

meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0002/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0002/2022, Registro de preços 0002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 22 de fevereiro de 2022

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS<br>Edson Luiz Medeiros<br>Secretário de Saúde | Fontana & Joaquim Ltda<br>Carine Poletto Fontana<br>Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## AT22FMS18

Publicação Nº 4228161

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0002/2022 – FMS

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0002/2022

REGISTRO DE PREÇOS 0002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2022 (AT22FMS18)

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO GERENCIADOR), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Atílio Pagnoncelli, nº 210, na cidade de Herval d´Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75, neste ato representada pela Sócia administrativa, Sra. Josiane Peroza, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços gráficos para confecção e impressão de expedientes diversos, folders, panfletos, certificados e cartazes para uso nas Unidades de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA. Os quantitativos, especificações e valores

| Lote 04 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COD | ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 47354 | 40 | 500 | UND | Caderneta de Saúde Menino - 14,8x21 (fechado) 28 páginas + capa - Caderneta com dois grampos Capa: couchê 170g - Páginas: sulfite 90g | 3.00 | 1,500.00 |
| 47355 | 41 | 500 | UND | Caderneta de Saúde Menina - 14,8x21 (fechado) 28 páginas + capa - Caderneta com dois grampos Capa: couchê 170g - Páginas: sulfite 90g | 3.10 | 1,550.00 |
| 45884 | 42 | 3000 | UND | Cartilha - capa em papel couchê 170g, fosco/brilho, 4x1 cor, 15 x 21 cm fechado. Miolo em papel couchê 115, 4x1 cor, 30 x 21 cm aberto, 15 x 21 cm fechado, 08 paginas. Cartilha com dois grampos a cavalo, conforme modelo base | 1.21 | 3,630.00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO
2.1 – Os modelos dos impressos dos lotes 1, 2, 3 e 4, estarão à disposição das proponentes interessadas no setor de almoxarifado da Secretaria de Saúde.

2.2 – Os impressos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade da Secretária de Saúde, em até 20 (vinte) dias contados da Autorização de Fornecimento, a qual será encaminhada via e-mail.

2.3 – A arte dos modelos de impressos será fornecida pela Secretária de Saúde do Município.

2.4 – A Secretária de Saúde reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por

Autorização.

2.5 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos impressos correrão por conta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto, será feito em favor do fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, ou diretamente ao representante legal, após a sua entrega, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal eletrônica e arquivo XML;

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – O pagamento será realizado até o 15 (quinze) dias subsequentes à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas; nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
b) responder por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros; ficando o Contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
f) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
g) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
h) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a";

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo,

fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0002/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0002/2022, Registro de preços 0002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 22 de fevereiro de 2022

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS | Polimpressos Serviços Gráficos Ltda |
| Edson Luiz Medeiros | Josiane Peroza |
| Secretário de Saúde | Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

**AT22FMS19**

Publicação Nº 4228163

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0034/2022 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0013/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2022 (AT22FMS19)

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: DURABLE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua da Paz, n° 43, Bairro São Cristóvão, na cidade de Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 43.758.645/0001-09, neste ato representada pela Sócia-Administradora, Sra. Lucimar Ceron, doravante denominado FORNECEDOR, para aquisição do objeto descrito a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, poda de árvores, lavagem de postes e praças públicas visando atender as necessidades do Órgão Participante (Fundo Municipal de Saúde) para um período de 12 (doze) meses, conforme ANEXO I, termo de referência.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50298 | 2 | 100 | HORA | Hora/homem para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro. | 24.97 | 2,497.00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO
2.1 – As contratações serão formalizadas por secretaria participante mediante Autorização de Fornecimento, a qual será constará os serviços a serem prestados, quantitativos e locais para realização.

2.2 – Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado abaixo, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.

2.2.1 – SERVIÇOS URGENTES – assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos – prazo de execução – até 24 horas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento da Secretaria solicitante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

2.2.2 – SERVIÇOS NÃO URGENTES – assim considerados aqueles não configurem prejuízo a segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos – prazo de execução – até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Autorização da Secretaria solicitante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

2.3 – Em caso da impossibilidade da prestação dos serviços solicitados, no prazo previamente estabelecido, o fato deverá ser comunicado com antecedência mínima de 12 (doze) horas para serviços de urgência e 24 (vinte e quatro) para serviços não urgentes, para tomar as medidas adequadas.

2.4 – O FORNECEDOR deverá antes da realização dos serviços solicitados avisar o Secretário da área ou responsável para que o mesmo possa acompanhá-lo se assim o desejar.

2.4.1 – O relatório dos serviços prestados deverá ser emitido no término dos serviços, em 2 (duas) vias, com aceite do Secretário da área, e assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços se for o caso, devendo ficar uma via para a Secretaria solicitante para controle e conferência quando da emissão de nota fiscal.

2.5 – O FORNECEDOR deverá manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços durante o prazo de vigência da ata, podendo ser exigido mais que um profissional para cada solicitação.

2.6 – O FORNECEDOR deverá transportar e fornecer tanto seus funcionários, ferramentas e materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

2.7 – Para o item 1, estão incluídos Serviços Gerais como encanamento, substituição de pisos cerâmicos e vinílicos, consertos de coberturas, serviços de pintura, substituição de paredes, portas e janelas, caixaria, serviços de alvenaria;

2.8 – Dos materiais a serem utilizados para o serviço ficará a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR somente a disponibilidade de água e energia elétrica.

2.8.1 – As ferramentas, escadas, EPI's e demais equipamentos correrão a conta do FORNECEDOR.

2.9 – Para os serviços de edificações ou consertos de coberturas ou pinturas, o profissional que prestará o serviço deverá ter o curso NR35 atualizado anterior a prestação dos serviços.

2.10 – Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria, sem garantia de quantidade mínima durante a vigência da Ata;

2.11 – Item 3 e 4 os serviços descritos deverão ser prestados com lavadora de alta pressão.

2.12 – Para o item 5, deverão ser transportados os galhos e demais sujeiras (folhas, serragem) decorrentes dos serviços de poda executados, para a Usina de Triagem de Resíduos da SANEFRAI, Rua: Final da Av. Caçador – Bairro Jardim América – 89.580-000, Município: Fraiburgo / SC, onde se encontra o Triturador de galhos.

2.13 – Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito ou aos fins a que se destina, deverão ser refeitos, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição da Secretaria solicitante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular da presente Ata.

2.14 – Poderá a contratante solicitar a ART dos serviços prestados.

2.15 – Após a conclusão dos serviços a Secretaria que solicitou os serviços fará as vistorias finais bem como a emissão do Laudo de Recebimento e Conclusão da etapa, que acompanhará a nota fiscal.

2.16 – As demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão a conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela prestação dos serviços objetos da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – O pagamento será realizado até o 15° (quinze) dias subsequentes à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos dos exercícios de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a Autorização para serviços descritos como URGENTE e 48 (quarenta e oito) horas para serviços NÃO URGENTES;
b) Prestar os serviços na forma e dia solicitados pela CONTRATANTE, bem como prestar os serviços dentro do prazo contratado, na forma estatuída neste Termo e dentro das normas técnicas;
c) Manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços, no prazo de vigência do contrato;
d) Transportar ou viabilizar o transporte de seus funcionários, ferramentas e instrumentos que se fizerem necessários para execução dos serviços;
e) Disponibilizar funcionários capacitados, ficando obrigado a substituir o funcionário cuja atuação e permanência nos serviços que prejudiquem a execução regular dos serviços (rendimento) ou comportamento inadequado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, mediante solicitação por escrito da Secretaria solicitante;
f) apresentar quando exigida, a ART dos serviços prestados;
g) Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando a contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
h) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal, inclusive no que tange ao fornecimento e fiscalização para o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e atendimento das normas regulamentares do Ministério do Trabalho;
i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
k) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br;
l) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0034/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica Nº 0013/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6.3 – A Ata de registro de Preços poderá originar Termo Contratual ou instrumentos hábeis de contratação tais como: Carta Contrato, Nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Ordem de execução de serviço outro documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 02 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| Município de Fraiburgo<br>Rui Carlos Braun<br>Decreto n. 0337/2017<br>Órgão Gerenciador | Durable Construtora Ltda<br>Lucimar Ceron<br>Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## AT22FMS20

Publicação Nº 4228164

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0034/2022 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0013/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2022 (AT22FMS20)

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: MALIN SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vereador Divo Marafon, n° 86, Bairro Carelli, na cidade de Videira-SC (89.566-740), na inscrita no CNPJ sob o nº 09.677.321/0001-08, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Lindomar Ferreira Vieira, doravante denominado FORNECEDOR, para aquisição do objeto descrito a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, poda de árvores, lavagem de postes e praças públicas visando atender as necessidades do Órgão Participantes (Fundo Municipal de Saúde) para um período de 12 (doze) meses, conforme ANEXO I, termo de referência.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50272 | 5 | 500 | M² | Lavagem de praças públicas, calçadas, escadas e demais espaços públicos do Município de Fraiburgo com fornecimento de materiais (ficará a cargo do Município a disponibilidade de água e energia elétrica). | 1.99 | 995.00 |
| 50273 | 1 | 50 | HORA | Serviços de poda de árvores conforme necessidade. | 24.99 | 12,495.00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO
2.1 – As contratações serão formalizadas por secretaria participante mediante Autorização de Fornecimento, a qual será constará os serviços a serem prestados, quantitativos e locais para realização.

2.2 – Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado abaixo, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.

2.2.1 – SERVIÇOS URGENTES – assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução

imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos – prazo de execução – até 24 horas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento da Secretaria solicitante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

2.2.2 – SERVIÇOS NÃO URGENTES – assim considerados aqueles não configurem prejuízo a segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos – prazo de execução – até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Autorização da Secretaria solicitante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

2.3 – Em caso da impossibilidade da prestação dos serviços solicitados, no prazo previamente estabelecido, o fato deverá ser comunicado com antecedência mínima de 12 (doze) horas para serviços de urgência e 24 (vinte e quatro) para serviços não urgentes, para tomar as medidas adequadas.

2.4 – O FORNECEDOR deverá antes da realização dos serviços solicitados avisar o Secretário da área ou responsável para que o mesmo possa acompanhá-lo se assim o desejar.

2.4.1 – O relatório dos serviços prestados deverá ser emitido no término dos serviços, em 2 (duas) vias, com aceite do Secretário da área, e assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços se for o caso, devendo ficar uma via para a Secretaria solicitante para controle e conferência quando da emissão de nota fiscal.

2.5 – O FORNECEDOR deverá manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços durante o prazo de vigência da ata, podendo ser exigido mais que um profissional para cada solicitação.

2.6 – O FORNECEDOR deverá transportar e fornecer tanto seus funcionários, ferramentas e materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

2.7 – Para o item 1, estão incluídos Serviços Gerais como encanamento, substituição de pisos cerâmicos e vinílicos, consertos de coberturas, serviços de pintura, substituição de paredes, portas e janelas, caixaria, serviços de alvenaria;

2.8 – Dos materiais a serem utilizados para o serviço ficará a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR somente a disponibilidade de água e energia elétrica.

2.8.1 – As ferramentas, escadas, EPI's e demais equipamentos correrão a conta do FORNECEDOR.

2.9 – Para os serviços de edificações ou consertos de coberturas ou pinturas, o profissional que prestará o serviço deverá ter o curso NR35 atualizado anterior a prestação dos serviços.

2.10 – Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria, sem garantia de quantidade mínima durante a vigência da Ata;

2.11 – Item 3 e 4 os serviços descritos deverão ser prestados com lavadora de alta pressão.

2.12 – Para o item 5, deverão ser transportados os galhos e demais sujeiras (folhas, serragem) decorrentes dos serviços de poda executados, para a Usina de Triagem de Resíduos da SANEFRAI, Rua: Final da Av. Caçador – Bairro Jardim América – 89.580-000, Município: Fraiburgo / SC, onde se encontra o Triturador de galhos.

2.13 – Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito ou aos fins a que se destina, deverão ser refeitos, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição da Secretaria solicitante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular da presente Ata.

2.14 – Poderá a contratante solicitar a ART dos serviços prestados.

2.15 – Após a conclusão dos serviços a Secretaria que solicitou os serviços fará as vistorias finais bem como a emissão do Laudo de Recebimento e Conclusão da etapa, que acompanhará a nota fiscal.

2.16 – As demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão a conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela prestação dos serviços objetos da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – O pagamento será realizado até o 15° (quinze) dias subsequentes à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos dos exercícios de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a Autorização para serviços descritos como URGENTE e 48 (quarenta e oito) horas para serviços NÃO URGENTES;
b) Prestar os serviços na forma e dia solicitados pela CONTRATANTE, bem como prestar os serviços dentro do prazo contratado, na forma estatuída neste Termo e dentro das normas técnicas;
c) Manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços, no prazo de vigência do contrato;
d) Transportar ou viabilizar o transporte de seus funcionários, ferramentas e instrumentos que se fizerem necessários para execução dos serviços;
e) Disponibilizar funcionários capacitados, ficando obrigado a substituir o funcionário cuja atuação e permanência nos serviços que prejudiquem a execução regular dos serviços (rendimento) ou comportamento inadequado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, mediante solicitação por escrito da Secretaria solicitante;
f) apresentar quando exigida, a ART dos serviços prestados;
g) Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando a contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
h) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal, inclusive no que tange ao fornecimento e fiscalização para o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e atendimento das normas regulamentares do Ministério do Trabalho;
i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
k) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br;
l) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento

convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0034/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica Nº 0013/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6.3 – A Ata de registro de Preços poderá originar Termo Contratual ou instrumentos hábeis de contratação tais como: Carta Contrato, Nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Ordem de execução de serviço outro documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 02 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| Município de Fraiburgo<br>Rui Carlos Braun<br>Decreto n. 0337/2017<br>Órgão Gerenciador | Malin Soluções e Serviços Eireli Me<br>Lindomar Ferreira Vieira<br>Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

**AT22FMS21**

Publicação Nº 4228165

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0034/2022 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0013/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2022 (AT22FMS21)

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: COLUFORT CONSTRUTORA EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rod. SC-452, nº 1970, na cidade de Monte Carlo-SC (89.618-000), inscrita no CNPJ sob o nº 37.108.028/0001-57, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Osmar Alexandre Chaves, doravante denominado FORNECEDOR, para aquisição do objeto descrito a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, poda de árvores, lavagem de postes e praças públicas visando atender as necessidades do Órgão Participante (Fundo Municipal de Saúde) para um período de 12 (doze) meses, conforme ANEXO I, termo de referência.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50270 | 3 | 100 | HORA | Hora/homem para prestação de serviços de troca de cobertura com nivelamento da estrutura quando necessário; cobertura de amianto, aluzinco e demais que se fizerem necessários. | 33.81 | 3,381.00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO
2.1 – As contratações serão formalizadas por secretaria participante mediante Autorização de Fornecimento, a qual será constará os serviços a serem prestados, quantitativos e locais para realização.

2.2 – Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado abaixo, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.

2.2.1 – SERVIÇOS URGENTES – assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos – prazo de execução – até 24 horas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento da Secretaria solicitante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

2.2.2 – SERVIÇOS NÃO URGENTES – assim considerados aqueles não configurem prejuízo a segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos – prazo de execução – até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Autorização da Secretaria solicitante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

2.3 – Em caso da impossibilidade da prestação dos serviços solicitados, no prazo previamente estabelecido, o fato deverá ser comunicado com antecedência mínima de 12 (doze) horas para serviços de urgência e 24 (vinte e quatro) para serviços não urgentes, para tomar as medidas adequadas.

2.4 – O FORNECEDOR deverá antes da realização dos serviços solicitados avisar o Secretário da área ou responsável para que o mesmo possa acompanhá-lo se assim o desejar.

2.4.1 – O relatório dos serviços prestados deverá ser emitido no término dos serviços, em 2 (duas) vias, com aceite do Secretário da área, e assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços se for o caso, devendo ficar uma via para a Secretaria solicitante para controle e conferência quando da emissão de nota fiscal.

2.5 – O FORNECEDOR deverá manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços durante o prazo de vigência da ata, podendo ser exigido mais que um profissional para cada solicitação.

2.6 – O FORNECEDOR deverá transportar e fornecer tanto seus funcionários, ferramentas e materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

2.7 – Para o item 1, estão incluídos Serviços Gerais como encanamento, substituição de pisos cerâmicos e vinílicos, consertos de coberturas, serviços de pintura, substituição de paredes, portas e janelas, caixaria, serviços de alvenaria;

2.8 – Dos materiais a serem utilizados para o serviço ficará a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR somente a disponibilidade de água e energia elétrica.

2.8.1 – As ferramentas, escadas, EPI's e demais equipamentos correrão a conta do FORNECEDOR.

2.9 – Para os serviços de edificações ou consertos de coberturas ou pinturas, o profissional que prestará o serviço deverá ter o curso NR35 atualizado anterior a prestação dos serviços.

2.10 – Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria, sem garantia de quantidade mínima durante a vigência

da Ata;

2.11 – Item 3 e 4 os serviços descritos deverão ser prestados com lavadora de alta pressão.

2.12 – Para o item 5, deverão ser transportados os galhos e demais sujeiras (folhas, serragem) decorrentes dos serviços de poda executados, para a Usina de Triagem de Resíduos da SANEFRAI, Rua: Final da Av. Caçador – Bairro Jardim América – 89.580-000, Município: Fraiburgo / SC, onde se encontra o Triturador de galhos.

2.13 – Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito ou aos fins a que se destina, deverão ser refeitos, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição da Secretaria solicitante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular da presente Ata.

2.14 – Poderá a contratante solicitar a ART dos serviços prestados.

2.15 – Após a conclusão dos serviços a Secretaria que solicitou os serviços fará as vistorias finais bem como a emissão do Laudo de Recebimento e Conclusão da etapa, que acompanhará a nota fiscal.

2.16 – As demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão a conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela prestação dos serviços objetos da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – O pagamento será realizado até o 15° (quinze) dias subsequentes à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos dos exercícios de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a Autorização para serviços descritos como URGENTE e 48 (quarenta e oito) horas para serviços NÃO URGENTES;
b) Prestar os serviços na forma e dia solicitados pela CONTRATANTE, bem como prestar os serviços dentro do prazo contratado, na forma estatuída neste Termo e dentro das normas técnicas;
c) Manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços, no prazo de vigência do contrato;
d) Transportar ou viabilizar o transporte de seus funcionários, ferramentas e instrumentos que se fizerem necessários para execução dos serviços;
e) Disponibilizar funcionários capacitados, ficando obrigado a substituir o funcionário cuja atuação e permanência nos serviços que prejudiquem a execução regular dos serviços (rendimento) ou comportamento inadequado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, mediante solicitação por escrito da Secretaria solicitante;
f) apresentar quando exigida, a ART dos serviços prestados;
g) Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando a contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
h) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal, inclusive no que tange ao fornecimento e fiscalização para o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e atendimento das normas regulamentares do Ministério do Trabalho;
i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
k) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br;
l) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0034/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica Nº 0013/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6.3 – A Ata de registro de Preços poderá originar Termo Contratual ou instrumentos hábeis de contratação tais como: Carta Contrato, Nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Ordem de execução de serviço outro documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 02 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| Município de Fraiburgo<br>Rui Carlos Braun<br>Decreto n. 0337/2017<br>Órgão Gerenciador | Colufort Construtora Eireli Me<br>Osmar Alexandre Chaves<br>Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## AT22FMS22

Publicação Nº 4228166

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0036/2022 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0015/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2022 (AT22FMS22)
CÓD DE REGISTRO TCE: 56C5C24C9B7BC4FE8D00DBA528AC1243E8C01692

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: TRANSVICENTE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vito Pisetta, nº 278, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.716.942/0001-73, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Hélio Vicente, doravante denominado FORNECEDOR, para aquisição do objeto descrito a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as necessidades do Órgão Participante (Fundo Municipal de Prevenção às Drogas – FMPD), durante o período de 12 (doze) meses, conforme ANEXO I, Termo de Referência, deste Edital.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| COD. | ITEM | QTDE | UND. | DESCRIÇÃO | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40437 | 1 | 26.000 | Km/rodado | Transporte rodoviário de pessoal em VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, com motorista, capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) pessoas sentadas, considerando quilômetros rodados. Com as seguintes especificações: Veículo com fabricação máxima de 10 (dez) anos, considerando o exercício vigente. Equipado com itens de conforto: Ar-condicionado, Poltronas reguláveis, apoio de braço e equipado com tacógrafo; Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguros de passageiros, equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente. Em perfeito estado de funcionamento e higiene. | 5.85 | 152,100.00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços deverão ser prestados durante 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 2 (dois) dias da Autorização de Fornecimento.

2.2 – Para a execução dos serviços deverá comprovar que possui (frota própria) ou dispõe (frota de terceiros) de no mínimo um (01) veículo para ITENS 02 e 03 e de 02 (dois) veículos para Item 01 sendo destes 1 (um) exclusivo para transporte do CAPS.

ITEM 01 – MICRO-ÔNIBUS:

Especie/Tipo: PASSAGEIRO ONIBUS.
Marca/Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C17HD.
Ano Fab./Modelo: 2012/2013.
Placa: AZC-8893.
Chassi: 93ZL70C01D8441470.
Capacidade: 26P/170CV.

2.3 – Para fins de controle de quilometragem deverá ser anotado quilometragem de saída e chegada do veículo, em planilha específica, com assinatura do motorista acompanhado de o servidor designado para este fim.

2.4. – A licitante vencedora deverá transportar somente passageiros que constam no termo de viagem, devendo realizar conferência das pessoas antes do embarque na saída e no retorno.

2.5 – A critério do Órgão Gerenciador havendo a necessidade, o controle da quilometragem executada poderá ser aferida através de receptor GPS.

2.6 – Para execução do Item 01, um dos veículos deverá ser destinado exclusivamente para transporte de pacientes com destino ao CAPS, e deverá seguir os itinerários definidos pela coordenação do CAPS, semanalmente.

2.6.1 O transporte deverá ser realizado diariamente, de 2ª a 6ª feira, nos períodos matutino e vespertino, sendo em média 04 (quatro) viagens diárias, conforme itinerário abaixo:

Saída de Manhã: 08:00 horas
1º Ponto: Bairro São Cristóvão, Bairro São Miguel, Bairro Vila Salete, Centro, Bairro Bela Vista, Vila Nova, X de Novembro, Bairro São Sebastião, Bairro Jardim América, Bairro São José, Bairro Santo Antônio, Nações, Bairro Portal, Liberata, Macieira e CAPS.
Retorno de Manhã: 11:30 horas
Retorno no final da manhã, com saída do CAPS as 11:30 horas, realizando o mesmo percurso pelos bairros citados.

Saída de Tarde: 13:30 horas
1º Ponto: Bairro São Cristóvão, Bairro São Miguel, Bairro Vila Salete, Centro, Bairro Bela Vista, Vila Nova, X de Novembro, Bairro São Sebastião, Bairro Jardim América, Bairro São José, Bairro Santo Antônio, Nações, Bairro Portal, Liberata, Macieira e CAPS.
Retorno de Tarde: 16:45 horas
Retorno no final da tarde, com saída do CAPS as 16:45 horas, realizando o mesmo percurso pelos bairros citados.

Os locais/pontos a serem percorridos diariamente serão informados pela coordenação do CAPS semanalmente, devido a inclusão ou desligamento dos pacientes.

2.6.2 – A licitante vencedora deverá afixar placa de identificação:
"A SERVIÇO DO CAPS DE FRAIBURGO" no painel dianteiro do veículo quando a serviço do mesmo;

2.7 – Durante a execução contratual, a licitante vencedora poderá encaminhar novos veículos para aprovação, mediante atendimento de todos os requisitos iguais os veículos já aprovados e termo aditivo.

2.8 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – O pagamento será realizado até o 15° (quinze) dias à execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos dos exercícios de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) a execução do transporte de pessoas, com destino às cidades e itinerários agendada pelo Município;
b) designar motoristas uniformizados e devidamente habilitados para o transporte de passageiros;
c) no caso de necessidade de manutenção ou reparos, colocar imediatamente veículos substitutos nas mesmas condições informados e cadastrados para esta licitação comunicando por escrito ao Departamento de Compras e Licitações deste município;
d) havendo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior (problemas mecânicos, acidentes, entre outros), durante a execução do

transporte, deverá o veículo ser substituído imediatamente sob pena da aplicação das sanções previstas no Edital. A quilometragem executada pelo veículo até o ponto da substituição não será considerada no cálculo para posterior pagamento;
e) apresentar laudo do veículo a ser utilizado no transporte de passageiros, constando as características e dados técnicos, antes do início do transporte e outros a quaisquer tempos solicitados, devendo ser fornecido por oficina mecânica devidamente inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atestando perfeitas condições de uso e segurança para transporte de pessoas;
f) Apresentar Certificado de Vistoria dos veículos que serão utilizados no transporte junto a INSPEVID antes do início do transporte;
g) manter o seguro de passageiros durante todo o período de validade da Ata, apresentando prova de sua renovação quando esta se fizer necessária. Caso tenha optado por seguro de passageiros com pagamento parcelado, deverá apresentar mensalmente as guias quitadas junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município;
h) destinar veículo em bom estado de conservação, higienizados a cada viagem e devidamente assegurado para fins de transporte de pessoas e que atendam as exigências do DETER para o uso no transporte de pessoas;
i) para fins de controle de quilometragem deverá ser anotado quilometragem de saída e chegada do veículo, em planilha específica, com assinatura do motorista acompanhado de o servidor designado para este fim;
j) fornecer o veículo solicitado e qualificado na autorização de viagem, não podendo ser trocado sem autorização expressa do responsável, sujeito a penalidades;
k) responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
l) A execução do transporte de pacientes com destino ao CAPS deverá seguir os itinerários definidos pela coordenação do CAPS, semanalmente;
m) Para o transporte a serviço do CAPS prestar atendimento humanizado, levando em consideração as condições e comprometimento físico e mental dos pacientes;
n) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93);
o) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0036/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica Nº 0015/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6.3 – A Ata de registro de Preços poderá originar Termo Contratual ou instrumentos hábeis de contratação tais como: Carta Contrato, Nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Ordem de execução de serviço outro documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 11 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS | Transvicente Serv. de Transporte Eireli Me |
| Edson Luiz Medeiros | Hélio Vicente |
| Secretário de Saúde | Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## AT22FMS23

Publicação Nº 4228167

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0011/2022 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0006/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2022 (AT22FMS23)

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Humberto de Campos, nº 836, na cidade de Lages-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Luciano Cruz Facina, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº

123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de equipamentos de proteção individual, calçados de segurança, uniformes para uso dos servidores do Órgão Participantes (FMS), e máscaras de tecido para distribuição gratuita para alunos que frequentam os centros de educação, durante 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| LOTE 01 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| COD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 28379 | 12 | 10 | Unid. | Avental impermeável cor branca com espessura mínima de 0,5 mm. | Prevemax | 16.72 | 167.20 |
| 40101 | 44 | 60 | Unid. | Óculos de proteção contra raios UVA e UVB. Oculos com lente 100% policarbonato, com tratamento anti-riscos, antiembaçantes e resistentes a impactos, as lentes não devem provocar distorções das imagens, não devem distorcer as cores principais do espectro, lentes na cor fumê. A armação deve ser de modelo anatômico, ajustável a qualquer tipo de rosto, com apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Deve ser isenta de partes metalicas. Deve apresentar. Certificado de aprovação | Kalipso | 23.20 | 1,392.00 |
| 28408 | 28 | 80 | Unid. | Capa de chuva confeccionada em tecido sintetico (laminado PVC), transparente, manga longa, com capuz fixo e fechamento através de botões de pressão | Protcap | 34.40 | 2,752.00 |
| 4620 | 3 | 10 | Unid. | Óculos Incolor em policarbonato hastes ajustáveis | Isso Mold | 3.46 | 34.60 |
| 34219 | 37 | 10 | Unid. | Manga de segurança para proteção do braço e antebraço contra umidade(uso em laboratório) confeccionada em PVC incolor com elástico. | Prevemax | 8.50 | 85.00 |
| 46329 | 60 | 100 | Unid. | Guarda-Chuva Preto Cabo de Madeira. Longo, com abertura automática, cabo de madeira, haste de alumínio, 89cm de comprimento, 107cm de diâmetro, 8 varetas, tecido 100% poliéster. | Classe | 38.42 | 3,842.00 |
| | | | | | | | |
| LOTE 05 | | | | | | | |
| COD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 27745 | 9 | 200 | Par. | Sapato preto confeccionado em couro curtido ao cromo, com elástico, palmilha antibactéria e com solado PU preto injetado, monodensidade, com CA, com numeração de 33 a 44 | Cartom | 30.00 | 6,000.00 |
| 44564 | 57 | 100 | Par. | Sapato branco confeccionado em couro curtido ao cromo, com elástico, palmilha antibactéria e com solado PU branco injetado, monodensidade, com CA, com numeração de 33 a 44 | Cartom | 47.00 | 4,700.00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS
2.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, durante 12 (doze) meses na forma, quantidade e locais que serão indicados na Autorização de Fornecimento.

2.2 – A licitante vencedora deverá entregar os materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3 – As Autorizações de fornecimentos serão formalizadas pelo Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO.

2.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta das proponentes vencedoras da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços/entregas, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto deste Edital, e amostras, quando solicitadas, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos, nas marcas e nos preços estipulados na sua proposta;
c) fornecer os materiais somente nas marcas cotadas na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca sem o devido processo administrativo;
d) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
e) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
i) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional para cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais

fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0011/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica Nº 0006/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
13.1 – A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria nº 2130/21, ou outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 14 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS | Faccina Daltora Equip. de Segurança Ltda |
| Edson Luiz Medeiros | Luciano Cruz Facina |
| Secretário de Saúde | Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

**AT22FMS24**

Publicação Nº 4228168

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0011/2022 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0006/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2022 (AT22FMS24)

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: RP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua das Bromélias, nº 1126, na cidade de Blumenau-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.604.417/0001-70, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Robson Patrick Soares, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº

29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de equipamentos de proteção individual, calçados de segurança, uniformes para uso dos servidores do Órgão Participante (FMS), e máscaras de tecido para distribuição gratuita para alunos que frequentam os centros de educação, durante 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| LOTE 02 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| COD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 42174 | 47 | 2 | Par. | Luva de segurança para trabalhos com altas temperaturas, camada externa retardante com tecido que resista a temperatura de até 200°, para uso em cozinha. | Rio Valley | 83.50 | 167.00 |
| 30658 | 32 | 500 | Par. | Luva impermeável de Látex natural com adição de látex sintético(Silver) P e M e G (Pares) | Volk | 4.89 | 2,445.00 |
| | | | | | | | |
| LOTE 03 | | | | | | | |
| COD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 28404 | 26 | 2 | Cx. | Máscara descartável PFF-2 sem válvula caixa com 100 | Super Safety | 160.00 | 320.00 |
| | | | | | | | |
| LOTE 08 | | | | | | | |
| COD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 44562 | 55 | 10 | Unid. | Protetor solar (bloqueador) filtro 30 com repelente, com frasco de 2 litros | Sunday | 149.66 | 1,496.60 |
| 44563 | 56 | 348 | Unid. | Protetor solar (bloqueador) filtro 60 com repelente, com frasco de 120 gramas. | Sunday | 13.68 | 4,760.64 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS
2.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, durante 12 (doze) meses na forma, quantidade e locais que serão indicados na Autorização de Fornecimento.

2.2 – A licitante vencedora deverá entregar os materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3 – As Autorizações de fornecimentos serão formalizadas pelo Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO.

2.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta das proponentes vencedoras da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços/entregas, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto deste Edital, e amostras, quando solicitadas, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos, nas marcas e nos preços estipulados na sua proposta;
c) fornecer os materiais somente nas marcas cotadas na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca sem o devido processo administrativo;
d) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
e) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
i) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional para cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução

do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0011/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica Nº 0006/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um

fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
13.1 – A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria nº 2130/21, ou outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 14 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS | RP Comercial Ltda |
| Edson Luiz Medeiros | Robson Patrick Soares |
| Secretário de Saúde | Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## AT22FMS25

Publicação Nº 4228169

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0011/2022 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0006/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2022 (AT22FMS25)

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Floresta, nº 380, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Cleiton Cesar Longo, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de equipamentos de proteção individual, calçados de segurança, uniformes para uso dos servidores do Órgão Participante (FMS), e máscaras de tecido para distribuição gratuita para alunos que frequentam os centros de educação, durante 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| LOTE 04 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| COD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 28385 | 16 | 20 | Par. | Bota em PVC cor preta, cano médio | Work (Innovare) | 30.00 | 600.00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS
2.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, durante 12 (doze) meses na forma, quantidade e locais que serão indicados na Autorização de Fornecimento.
2.2 – A licitante vencedora deverá entregar os materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
2.3 – As Autorizações de fornecimentos serão formalizadas pelo Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO.
2.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta das proponentes vencedoras da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços/entregas, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto deste Edital, e amostras, quando solicitadas, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos, nas marcas e nos preços estipulados na sua proposta;
c) fornecer os materiais somente nas marcas cotadas na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca sem o devido processo administrativo;
d) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
e) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
i) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional para cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.
6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;

b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0011/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica Nº 0006/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
13.1 – A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria nº 2130/21, ou outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 14 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS<br>Edson Luiz Medeiros<br>Secretário de Saúde | Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda<br>Cleiton Cesar Longo<br>Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

**AT22FMS26**

Publicação Nº 4228170

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0011/2022 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0006/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2022 (AT22FMS26)

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: TKL UNIFORMES E INDÚSTRIA TEXTIL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na SRV S. 061, nº 85, na cidade de Massaranduba-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.252.819/0001-25, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Cleder Conzatti, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de equipamentos de proteção individual, calçados de segurança, uniformes para uso dos servidores do Órgão Participante (FMS), e máscaras de tecido para distribuição gratuita para alunos que frequentam os centros de educação, durante 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| LOTE 06 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| COD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 29281 | 30 | 5 | Unid. | Calça Operacional brim armação Sarja 3*1, composição 100% algodão com elástico 04 cm na cintura e cordão, 02 bolsos na frente e 01 bolso atrás - cor azul royal | TKL | 46.87 | 234.35 |
| 46333 | 63 | 5 | Unid | Camiseta manga curta gola redonda, malha poliviscose com 65% poliester e 35% algodão, anti-piling. COR BRANCA . Tamanhos: P, M, G, GG, EG, EGG | TKL | 17.97 | 89.85 |
| 48256 | 66 | 5 | Unid | Camiseta manga longa gola redonda, malha poliviscose com 65% poliester e 35% algodão, anti-piling. COR BRANCA . Tamanhos: P, M, G, GG, EG, EGG | TKL | 20.97 | 104.85 |
| 44575 | 58 | 5 | Unid | Calça confeccionada em tecido brim , composição 100% algodão com elástico 04 cm na cintura e cordão, cor branca | TKL | 42.97 | 214.85 |
| 44576 | 59 | 100 | Unid | Boné Agente Comunitário de Saúde - tamanho único, adulto. Tecido 100% algodão (brim) sarja 3X1, pesando 260 gr/ m², azul royal., Parte frontal com logo Saúde da Família em serigrafia colorida, escrito abaixo Agente Comunitário de Saúde, Aba em plástico flexível. Regulador de abertura em fivela metálica. | TKL | 19.90 | 1,990.00 |
| | | | | | | | |
| LOTE 07 | | | | | | | |
| COD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
| 34210 | 36 | 5 | Unid. | Jalecos aberto modelo Santista. Gola esporte despontada, frente aberta com fechamento através de 5 botões e 5 caseados no sentido vertical, com cancela embutida, mangas curtas com bainhas fixas, 1 bolso pintado (logomarca do Município) tamanho proporcional, chapadona frente esquerda, costas em tecido único. Tamanhos: P, M, G, GG, EG,EGG. Referência da cor: Tecido referencia Santanense cor azul Royal. Pintura da Logomarca do Município no bolso superior e nas costas a escrita "Prefeitura Municipal de Fraiburgo", conforme ficha técnica. | TKL | 51.97 | 259.85 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42212 | 49 | 40 | Unid. | Jalecos aberto modelo Santista. Gola esporte despontada, frente aberta com fechamento através de 5 botões e 5 caseados no sentido vertical, com cancela embutida, mangas curtas com bainhas fixas, 1 bolso pintado (logomarca do Município) tamanho proporcional, chapadona frente esquerda, e 2 bolsos na região do quadril, costas em tecido único. Tamanhos:PP, P, M, G, GG, EG, EGG. Referência da cor: Tecido referência Oxford cor Azul Celeste, Pintura da Logomarca do Município no bolso superior e nas costas a escrita "Prefeitura Municipal de Fraiburgo", conforme ficha técnica. | TKL | 33.97 | 1,358.80 |
| 42213 | 50 | 5 | Unid | Jalecos aberto modelo Santista. Gola esporte despontada, frente aberta com fechamento através de 5 botões e 5 caseados no sentido vertical, com cancela embutida, mangas curtas com bainhas fixas, costas em tecido único. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG, EGG. Referência da cor: Tecido referência Oxford cor Branca, nas costas a escrita "Prefeitura Municipal de Fraiburgo", conforme ficha técnica. | TKL | 31.97 | 159.85 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS
2.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, durante 12 (doze) meses na forma, quantidade e locais que serão indicados na Autorização de Fornecimento.

2.2 – A licitante vencedora deverá entregar os materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3 – As Autorizações de fornecimentos serão formalizadas pelo Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO.

2.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta das proponentes vencedoras da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços/entregas, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – A forma de pagamento será realizado até 15 (quinze) dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto deste Edital, e amostras, quando solicitadas, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos, nas marcas e nos preços estipulados na sua proposta;
c) fornecer os materiais somente nas marcas cotadas na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca sem o devido processo administrativo;
d) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
e) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
i) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior

a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional para cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando

o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0011/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica Nº 0006/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização

das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
13.1 – A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria nº 2130/21, ou outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 14 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS<br>Edson Luiz Medeiros<br>Secretário de Saúde | Tkl Uniformes e Iindústria Textil Eireli Epp<br>Cleder Conzatti<br>Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## AT22FMS27

Publicação Nº 4228171

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0004/2022 – FMS
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0003/2022
REGISTRO DE PREÇOS 0003/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0027/2022 (AT22FMS27)

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO GERENCIADOR), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: CM HOSPITALAR S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rod. DF 290, Km 7 Lt 1 4 Gl AR 5 6 7, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0009-04, neste ato representada pela Procuradora, Sra. Mariane Silva Brasileiro, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de doses da vacina contra o vírus Influenza quadrivalente (cepas para 2022), para ampliação da faixa etária de vacinação no município de Fraiburgo, conforme ANEXO I, termo de referência deste Edital.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| CÓD | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47018 | 1 | 4000 | Un | Vacina Influenza, inativada, quadrivalente, em seringa preenchida de 0,5 ml, com agulhas acopladas, uso adulto e pediátrico, sem gesto vacinal, com cepas definidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS – para a temporada de 2022 do Hemisfério Sul e com prazo mínimo de validade para o ano em que for aplicada; armazenadas e acondicionadas adequadamente, conforme orientações descritas no Manual da Rede de Frio do Ministério da Saúde.<br>Composição da vacina quadrivalente:<br>• A/Victoria/2570/2019 (H1N1)pdm09 – cepa análoga (A/Victoria/2570/2019, IVR-215);<br>• A/Darwin/9/2021 (H3N2) – cepa análoga (A/Darwin/9/2021, SAN-010);<br>• B/Austria/1359417/2021 – cepa análoga (B/Michigan/01/2021, tipo selvagem (B linhagem Victoria);<br>• B/Phuket/3073/2013 – cepa análoga (B/Phuket/3073/2013, tipo selvagem (B linhagem Yamagata)). | Sanofi Pasteur | 38.97 | 155,880.00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO
2.1 – As vacinas deverão ser entregues pelo FORNECEDOR em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Vito Pizzeta, 77, Bairro Salete – Fraiburgo/SC, telefone (49)3256-4012.

2.2 – A não entrega dos itens acima, dentro do prazo, ensejará aplicação das sanções legais previstas.

2.3 – O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, o qual é responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação técnica.

2.4 – O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação técnica, sendo emitido após um laudo de aceitabilidade.

2.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.6 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

2.7 – Todas as despesas relacionadas com a entrega, correrão por conta do FORNECEDOR.

2.8 – TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EFICÁCIA DOS IMUNOBIOLÓGICOS

2.8.1 – O FORNECEDOR deverá fazer o transporte e a conservação das doses das vacinas, conforme descrito no Manual da Rede de Frio do Ministério da Saúde, utilizando caixas térmicas, com bobinas reutilizáveis ambientadas dentre outros insumos que se fizerem necessários, visando a assegurar a temperatura de conservação dos imunobiológicos durante todo o processo, conforme normatizações da ANVISA e orientações do fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a execução dos serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML e relatório dos serviços.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – A forma de pagamento será até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega com o recebimento definitivo, mediante e emissão da nota fiscal Eletrônica, arquivo xml e relatório dos serviços prestados.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos dos exercícios de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) realizar o transporte adequado conforme descrito no Manual da Rede de Frio do Ministério da Saúde e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade;
b) entregar as vacinas desta licitação, de acordo com as especificações técnicas e valores contidos na proposta, nos locais e nos prazos estipulados neste termo de referência;
c) os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações;
d) os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 180 dias do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item;
e) entregar as vacinas de acordo com as especificações exigidas neste Edital, atendendo eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera;
f) reparar e substituir por novos, durante o período de garantia, as vacinas que apresentarem defeitos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da proponente vencedora, não cabendo ao Município qualquer ônus;
g) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
i) arcar com todas as despesas com o fornecimento, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta;
j) manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
k) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual

desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0004/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0003/2022, Registro de preços nº 0003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 15 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS<br>Edson Luiz Medeiros<br>Secretário de Saúde | Cm Hospitalar S/A<br>Mariane Silva Brasileiro<br>Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## AT22FMS28

Publicação Nº 4228172

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0045/2022 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 0020/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0028/2022 (AT22FMS28)

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: CIDIMAR DA ROSA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua da Paz, n° 43, Bairro São Cristóvão, na cidade de Fraiburgo/SC, na inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.247/0001-60, neste ato representada pelo proprietário Sr. Cidimar da Rosa, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento do objeto abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e suas alterações, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS visando contratação futura de empresa especializada para retirada de calhas danificadas e nova instalação de calhas, rufos e condutores para a serem utilizadas nas edificações públicas do município de Fraiburgo com fornecimento de todos os materiais, acessórios e equipamentos que forem necessários para execução dos serviços para o Órgão Participantes (FMS), durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços deverão ser executados, conforme determinação e necessidade da Administração, durante 12 meses na forma, nos locais e nos prazos a serem indicados na Autorização de Fornecimento quando da sua expedição.

2.2 – O FORNECEDOR deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a Autorização, durante o período de 12 meses, conforme a necessidade.
2.3 – Remoção das calhas existentes.
2.4 – Retirada e descarga em local apropriado dos entulhos da retirada com caminhão basculante.
2.5 – Desmontagem e montagem de painel de divisórias para acessar os condutores.
2.6 – Instalação de Calha em Chapa galvanizada nº 24 com cortes de 0,33 m, 0,50 m, e 1,00 m.
2.7 – Substituição dos condutores de descida de água.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
3.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| COD. | ITEM | QTDE | UND. | DESCRIÇÃO | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51864 | 1 | 500 | M² | Calha ou água furtada nova, em chapa galvanizada nº 26 (0,50 mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso confecção do material, instalação, com solda em oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação, incluso serviço de colocação no local indicado. Material | 125.73 | 62,865.00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51865 | 2 | 500 | M² | Calha ou água furtada nova instalada, e incluso o serviço de retirada anterior retirada da calha antiga instalada, em chapa galvanizada nº 26 (0,50 mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso confecção do material, instalação, com solda em oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação, incluso serviço de colocação no local indicado. Material | 162.00 | 81,000.00 |
| 51866 | 3 | 500 | M² | Condutor pluvial vertical e acoplado à calha, em tubo de PVC, DN 100 mm, com mão de obra para instalação incluso. | 68.33 | 34,165.00 |
| 51867 | 4 | 500 | M² | Serviço de manutenção e reparos em geral em em calhas e rufos já colocados, incluindo serviços de soldagem, fixação, troca de abraçadeiras e suportes, dentre outros pertinentes. | 35.00 | 17,500.00 |

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

4.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS
5.1 – O pagamento pela aquisição do objeto, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

5.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.3 – O pagamento será realizado até o 15 (quinze) dias à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

5.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
b) entregar os materiais e prestar os serviços, conforme especificações;
c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
d) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
e) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
f) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
g) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 – Pelo inadimplemento das exigências e obrigações, conforme a infração o fornecedor estará sujeito às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total estimado do contrato;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos, conforme o caso;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): advertência e multa de 10% sobre o Valor total estimado da contratação. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre o valor do contrato;
f) atrasar injustificadamente a execução dos serviços até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 5% sobre o valor de cada autorização de fornecimento atrasada;
g) atrasar injustificadamente a execução dos serviços por mais de duas vezes: multa de 10% sobre o valor de cada autorização de fornecimento atrasada;
h) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
i) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

j) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato;

7.2 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.3 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 – A rescisão do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação vigente;
d) pelo descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao contratante o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, mediante processo administrativo competente, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 – A rescisão de que trata a alínea "a" anterior, garante à Administração o previsto no art. 80 da Lei 8.666/93.

8.3 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.4 – A rescisão garante à Administração o disposto no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA –DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração,

se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 – A presente Ata está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0045/2022 – PMF, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 0020/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

14.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

14.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.5 – A Ata de registro de Preços poderá originar Termo Contratual ou instrumentos hábeis de contratação tais como: Carta Contrato, Nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Ordem de execução de serviço outro documento equivalente.

14.6 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.7 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

14.7.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

14.7.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
15.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fraiburgo (SC), 18 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS | Cidimar da Rosa ME |
| Edson Luiz Medeiros | Cidimar da Rosa |
| Secretário de Saúde | Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

**AT22FMS29**

Publicação Nº 4228173

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0005/2022 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 0004/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0029/2022 (AT22FMS29)

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edson Luiz Medeiros, abaixo-assinado, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: EMERSON L. DALAGNOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Alagoas, s/nº, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.599.654/0001-09, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Emerson Luiz Dalagnol, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento do objeto abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e suas alterações, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESTIMATIVA E PREÇO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de confecção, reembasamento e conserto de próteses dentárias conforme tabela abaixo, cujos procedimentos e valores constam na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS", disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) – SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo e o valor do produto será a seguinte:

LOTE 1

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.200 | Serv | Prótese Total Mandibular ou Maxilar | 305.00 | 366,000.00 |
| 2 | 1.200 | Serv | Prótese Parcial Removível Mandibular ou Maxilar | 305.00 | 366,000.00 |
| 3 | 1.000 | Serv | Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento) | 329.99 | 329,990.00 |
| 4 | 1.000 | Serv | Prótese Total com tela de reforço cromado – Mandibular ou Maxilar | 350.87 | 350,870.00 |
| 5 | 1.000 | Serv | Prótese Parcial Removível contraplacada até três elementos – Mandibular ou Maxilar | 369.98 | 369,980.00 |
| 6 | 1.000 | Serv | Reembasamento de Prótese Dentária a quente | 138.47 | 138,470.00 |
| 7 | 1.000 | Serv | Conserto de Prótese Dentária | 57.69 | 57,690.00 |

CLÁUSULA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 – A execução dos serviços obedecerá aos seguintes critérios:

2.1.1 – O prestador habilitado deverá obedecer aos seguintes prazos relativos à confecção e fornecimento das próteses dentárias para o município de Fraiburgo:

2.1.2 – Para as etapas relativas à confecção, o prestador terá 07 (sete) dias úteis para a entrega das próteses na Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.3 – Para correções, ajustes, reembasamento e consertos o prestador também terá 07 (sete) dias úteis para a devolução a Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.4 – As próteses confeccionadas bem como as etapas de confecção deverão ser entregues pelo prestador habilitado, na Unidade de Saúde Vila Salete, sito a Rua Vito Pizzeta, 77, Bairro Vila Salete, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 horas – 13:30 às 17:30 horas;

2.1.5 – Durante todo o processo de produção e fornecimento das próteses e serviços previstos na tabela de procedimentos, objeto deste Edital, o prestador habilitado, fica proibido de prestar quaisquer assistências ao paciente, conforme Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 185/93, § 2º, inciso I: "É vetado aos técnicos em prótese dentária: prestar sob qualquer forma, assistência direta a clientes";

2.1.6 – O quantitativo de próteses dentárias fica sujeita faixa habilitada pelo Ministério da Saúde, sendo uma média mensal de 55 próteses, podendo esta faixa ser ampliada de acordo com nova habilitação;

2.1.7 – Caberá a área técnica da Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde informar ao prestador, o momento a partir do qual as moldagens de trabalho para a produção das próteses passarão a ser recolhidas, sendo que o recolhimento deverá acontecer diariamente;

2.1.8 – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar o usuário em todas as etapas relativas ao processo de fornecimento da prótese, incluindo as etapas clínicas de atendimento do usuário;

2.1.9 – As Próteses totais deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:
a) Confecção de moldeira individual;

b) Confecção de chapa de prova e planos de cera;
c) Montagens de modelos em articulador semi-ajustável (ASA) ou charneira, e montagem de dentes;
d) Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses.

2.1.10 – Para as próteses totais poderá ser requerido pelo cirurgião dentista, nos casos necessários, tela de reforço no palato;

2.1.11 – As moldeiras individuais deverão ser confeccionadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor e sem perfurações;

2.1.12 – As próteses parciais removíveis deverão ser executadas através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:
a) Confecção da armação metálica;
b) Confecção de prova metálica com planos de cera;
c) Montagem de dentes;
d) Polimerização, acabamento e polimento final das próteses.

2.1.13 – Para as próteses removíveis poderá ser requerido pelo cirurgião dentista, nos casos necessários, contraplaca;

2.1.14 – As próteses unitárias fixas e os pinos intrarradiculares deverão ser confeccionadas de acordo com as etapas que seguem abaixo, e/ou com o que é preconizado pelo profissional cirurgião dentista, sendo:
a) Confecção de núcleo metálico fundido intrarradicular em liga metálica níquel cromo, ou liga alternativa determinada pelo profissional;
b) Confecção de provisório em resina acrílica;
c) Confecção de cooping metálico;
d) Confecção de coroa metálo-cerâmico.

2.1.15 – Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo dentista, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81;

2.1.16 – As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em acrílico termo polimerizável para as próteses totais em tom de rosa claro, médio ou escuro e na prótese parcial;

2.1.17 – Os procedimentos referentes a ajuste, reembasamento, acabamento e polimento final das próteses podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião-dentista especialista;

2.1.18 – Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador;

2.1.19 – Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

2.1.20 – O prestador contratado ficará sujeito à auditoria e/ou vistorias técnicas da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

2.2 – DO RECEBIMENTO DAS PRÓTESES DENTÁRIAS

2.2.1 – As próteses dentárias ou suas etapas de confecção serão recebidas por profissionais designados para este fim, na Unidade de Saúde Vila Salete;

2.2.2 – No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo de 04 (quatro) dias úteis ao prestador para a sua correção e ajuste;

2.2.3 – Permanecendo as irregularidades apresentadas, a área técnica encaminhará relatório para a Comissão de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitira notificação ao prestador, com prazo estipulado para execução do serviço conforme o edital. O não cumprimento dentro do prazo poderá incorrer em encerramento do contrato, ficando o prestador impossibilitado de participar de outras licitações, por prazo determinado (de acordo com legislação).

2.3 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

2.3.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais indicados (relação nominais dos profissionais) no estabelecimento credenciado;

2.3.2 – O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do Chamamento Público;

2.3.3 – O prestador contratado não poderá, em nenhuma hipótese, cobrar do paciente (munícipe) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

2.3.4 – É de responsabilidade exclusiva e integral do prestador contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações

em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

2.4 – DAS GARANTIAS:

2.4.1 – O prestador deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, qualquer prótese dentária, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses;

2.4.2 – A Secretaria de Saúde do Município de Fraiburgo não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso.

2.5 – DAS VISTORIAS TÉCNICAS

2.5.1 – O Responsável Técnico pela Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Fraiburgo realizará visitas técnicas nas instalações do prestador, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.5.1.1 – As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

2.5.2 – Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, desde que apresentada a nota fiscal de prestação dos serviços até o dia 25 do mês da realização dos serviços.

3.2 – O documento fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Fraiburgo, até o dia 25 do mês da execução dos serviços, devendo conter anexas as Autorizações do Município para a realização do respectivo serviço e relatório.

3.3 – Os serviços prestados de 26 a 30 do mês deverão ser cobrados no mês imediatamente posterior a sua realização.

3.4 – O pagamento será efetuado diretamente na conta-corrente informada pelo prestador habilitado, após conferência das requisições, descontados os encargos previstos em lei.

3.5 – O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, quantidade, locais, prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
d) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
e) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
f) obedecer as exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste instrumento;
g) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

5.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

5.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

5.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

5.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Pelo inadimplemento das exigências e obrigações, conforme a infração o fornecedor estará sujeito às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total estimado do contrato;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos, conforme o caso;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): advertência e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e
sem prejuízo ao resultado: advertência.
e) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre o valor do contrato.
f) atrasar injustificadamente a execução dos serviços até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 5% sobre o valor de cada autorização de fornecimento atrasada;
g) atrasar injustificadamente a execução dos serviços por mais de duas vezes: multa de 10% sobre o valor de cada autorização de fornecimento atrasada;
h) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
i) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
j) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato;

6.2 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.3 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.4 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – A rescisão do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação vigente;
d) pelo descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao contratante o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, mediante processo administrativo competente, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2 – A rescisão de que trata a alínea "a" anterior, garante à Administração o previsto no art. 80 da Lei 8.666/93.

7.3 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.4 – A rescisão garante à Administração o disposto no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

9.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0005/2022 – FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 0004/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
12.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

13.5.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

13.5.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

13.7 – A Ata de registro de Preços poderá originar Termo Contratual ou instrumentos hábeis de contratação tais como: Carta Contrato, Nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Ordem de execução de serviço outro documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
14.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo (SC), 18 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS<br>Edson Luiz Medeiros<br>Secretário de Saúde | Emerson L. Dalagnol Ltda<br>Emerson Luiz Dalagnol<br>Fornecedor |

## AT22FMS30

Publicação Nº 4228174

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0017/2022 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0009/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 0009/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2022 (AT22FMS30)

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Pedroso Boéssio, nº 130, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.173/0001-70, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Rogério Marobin, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2022, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – Durante o prazo de validade desta Ata, o Registro de Preços para aquisições futuras de Álcool em Gel 70º, visando atender às demandas do Município – Órgão Participante (FMS), conforme descrição e quantitativos a seguir:

| CÓD | ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49608 | 02 | 20 | L | Álcool em gel 70º INPM, com glicerina. Utilizado para assepsia tópica de mãos e pele. Embalagem com 1 kg ou 1L, contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | Ciclofarma | 10.50 | 210.00 |
| 49609 | 03 | 20 | L | Álcool em gel 70º INPM. Utilizado para assepsia tópica de mãos e pele. Embalagem com 1 kg ou 1L, contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | Ciclofarma | 10.50 | 210.00 |
| 49610 | 04 | 150 | UN | Álcool em gel 70º INPM. Utilizado para assepsia tópica de mãos e pele. Embalagem com no mínimo 500ml ou 500 g e válvula dispensadora, contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | Jalles Machado | 7.50 | 1,125.00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49611 | 05 | 50 | GL | Álcool em gel 70º INPM. Utilizado para assepsia tópica de mãos e pele. Embalagem com 5L, contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. | Ciclofarma | 51.90 | 2,595.00 |
| 45059 | 01 | 6000 | L | Álcool eitlico liquido 70º INPM. Utilizado para assepsia tópica de mãos e pele. Embalagem com 1L, contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. | Waltrick | 6.30 | 37,800.00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS
2.1 – Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, durante os meses de vigência da Ata de Registro de Preços nas quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento.

2.2 – A licitante vencedora deverá entregar os produtos em até 07 (sete) dias contados da Autorização de Fornecimento nos locais ali indicados.

2.3 – Os pedidos, autorizações de fornecimento serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO.

2.4 – Para a Secretaria Municipal de Educação, as relações com quantidades e produto a serem entregues em cada unidade escolar serão fornecidas pela Secretaria de Educação, de acordo com o cronograma, diretamente aos Centros de Educação do Município, (item 4.4.5), inclusive nos que estão localizados no interior, sendo obrigatório o cumprimento das datas e horários de entregas, a fim de evitar transtornos.

2.4.1– As entregas dos produtos deverá ser feita ao Diretor ou responsável da Unidade Escolar, ao qual cabe receber e efetuar a conferência dos produtos, quantidade, marca e data da validade dos mesmos.

2.4.2 – A empresa vencedora deverá entregar junto com a nota fiscal o comprovante de entrega dos produtos, devidamente conferidos, com data, carimbo da escola e assinatura da diretora da unidade escolar ou do responsável pelo recebimento dos produtos.

2.5 – Os interessados em participar do certame poderão visitar todos os locais onde serão entregues os produtos cuja visita será acompanhada por servidor, mediante agendamento junto a Secretaria de Educação, através do telefone (49) 3256-4255. Após a visita, será emitida em favor da empresa uma DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE ENTREGA, se solicitado pelo visitante.

2.6 – A licitante que optar em não realizar a visita referida no item anterior deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tem pleno conhecimento dos locais onde se procederão às entregas, não podendo alegar desconhecimento posterior.

2.7 – ENDEREÇOS DE ENTREGA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.7.1 – DOS CEM – CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL (ESCOLAS)

C.E.M. SÃO SEBASTIÃO: Rua Walter Schaly, Bairro São Sebastião. 3 km
E.B.M. SANTO ANTÔNIO: Rua Hermes da Fonseca, Bairro Santo Antônio.2km
C.E.M. ARNOLDO FREY: Vila Fuji, Pomifrai.7,8 km - (interior)
E.M. CARLOS GOMES: Dez de Novembro. 6 km
C.E.M.SÃO CRISTOVÃO: São Cristovão. 3 km
C.E.M. FAXINAL DOS CARVALHOS: Faxinal dos Carvalhos. 17 km (interior)
C.E.M. DONA ZENAIDE PEREIRA DA COSTA: Rua 1º de janeiro, Bairro Salete. 1 km
E.M.JOSÉ DE ANCHIETA: Rua João Paulo I, Bairro Jardim América. 1,5 km
C.E.M. ANTÔNIO P. BURDA: AV. Pedro Gianello, nº 1421, Bairro São Miguel. 4,4 km
E.M.E.F.PROFESSOR EURICO PINZ: Rua Arcindo Hass, Bairro São Miguel. 4,5 km
C.E.M. MACIEIRA: Rua Mutzu, Macieira. 8,5 km
E.E.F.BAIRRO DAS NAÇÕES: AV. Carlos Maister, Bairro Nações. 3 km
E.E.B.M. Pe. BIAGIO SIMONETTI:R.Prof. Maria Salete de Oliveira, n°59, Centro. 1 km (EJA – Educ. de Jovens e Adultos)
C.E.M. SÃO MIGUEL: Rua Guido Brandt, Bairro São Miguel. 3,5 km (EJA – Educ. Jovens e Adultos)
C.E.M.PROFESSOR JUVILIANO MANOEL PEDROSO, Av.: Guilherme Pinz, Bairro São Miguel.II 3,7 km

2.7.2 – DOS CEI´S – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS.

C.E.I. SÃO JOSÉ:Av.Adalberto Shimit Burda, Bairro São José. 1,5 km
C.E.I. ANTÔNIO PORTO BURDA: Av. Arthur Kamphorst, Bairro São Miguel. 4,4 km
C.E.I. LIBERATA: Bairro Liberata. 8,4 km
C.E.I. SANTO ANTONIO: Rua Hermes da Fonseca, Bairro Santo Antônio. 2 km
C.E.I. ESTRELINHA: Rua Reino Unido, Bairro Nações. 3,5 km
C.E.I. SÃO SEBASTIÃO: Rua Walter Schaly, Bairro São Sebastião. 3 km
C.E.I. BELA VISTA: Av. Paraná, Bairro Bela Vista.1 km
C.E.M. AMÁBILE DE CARLI BRANDALISE: Av.Guilherme Pinz Bairro São Miguel fase II (N.Sra Aparecida). 3,8 km
C.E.I. DONA ZENAIDE M. PEREIRA DA COSTA: Rua: 25 de Agosto, Bairro Salete. 1 km
C.E.I. MACIEIRA: Rua Fuji, 1069, Bairro Macieira. 9 km
C.E.I. FAXINAL DOS CARVALHOS: Faxinal dos Carvalhos. 17 km - (interior)

2.8 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos produtos correrão por conta do Fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após as execuções dos serviços/entrega dos objetos; e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – A forma de pagamento será mensal sendo realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação de serviços e emissão da nota fiscal eletrônica.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
b) entregar o objeto, conforme especificações e somente na marca cotado em sua proposta;
c) Apresentar amostra para aprovação da comissão.
d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo 5 (cinco) dias os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
e) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
f) manter durante toda a vigência do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
h) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta

por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO / REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor..

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0017/2022-e, Edital de Pregão, na FORMA ELETRÔNICA Nº 0009/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do

direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.
Fraiburgo(SC), 18 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS<br>Edson Luiz Medeiros<br>Secretário de Saúde | Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda<br>Rogério Marobin<br>Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## AT22FMS31

Publicação Nº 4228175

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0006/2022 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0031/2022 (AT22FMS31)

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edson Luiz Medeiros, abaixo-assinado, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Ângela Grazziotin, nº 500, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.419.138/0001-80, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Arly Valis Alves Junior, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento do objeto abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e suas alterações, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESTIMATIVA E PREÇO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa do ramo para serviços de locação, com montagem, manutenção e posterior desmontagem de divisórias em chapas de TS branco octanomizadas, com paredes laterais, fundos e frente de 2,20 x 0,98 mts com junções em alumínio em entregas parceladas conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo e o valor serão as seguintes:

| COD | ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47397 | 1 | 600 | M² | Locação com montagem, manutenção e desmontagem de divisórias em chapas de TS branco octanomizadas, com paredes laterais, fundos e frente de 2,20 x 0,98 mts com junções em alumínio | 112.00 | 67,200.00 |

CLÁUSULA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 – Os serviços deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) horas após a Autorização de Fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.2 – A instalação será autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde somente após verificação do estado de conservação e condições de uso dos mesmos.

2.3 – Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.

2.4 – O Fundo Municipal de Saúde se reserva do direito de solicitar conforme demanda sem quantitativos mínimos.

2.5 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pelo objeto da presente Ata, será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a execução dos serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML e relatório dos serviços.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – A forma de pagamento será até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega/prestação dos serviços, mediante e emissão da nota fiscal Eletrônica, arquivo xml e relatório dos serviços prestados.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) executar o objeto desta Ata nos preços e prazos estipulados na sua proposta;
b) arcar com todas as despesas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Ata, inclusive montagem, manutenção e desinstalação nos locais indicados;
c) o FORNECEDOR é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
d) são de responsabilidade do fornecedor todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente ajuste;
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93);
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas, os produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
g) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a";
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestações a qual esta obrigada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

5.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

5.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

5.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

5.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por

meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Pelo inadimplemento das exigências e obrigações, conforme a infração o fornecedor estará sujeito às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total estimado do contrato;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos, conforme o caso;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): advertência e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
e) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre o valor do contrato.
f) atrasar injustificadamente a execução dos serviços até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 5% sobre o valor de cada autorização de fornecimento atrasada;
g) atrasar injustificadamente a execução dos serviços por mais de duas vezes: multa de 10% sobre o valor de cada autorização de fornecimento atrasada;
h) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
i) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
j) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato;

6.2 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.3 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.4 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – A rescisão do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação vigente;
d) pelo descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao contratante o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, mediante processo administrativo competente, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2 – A rescisão de que trata a alínea "a" anterior, garante à Administração o previsto no art. 80 da Lei 8.666/93.

7.3 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.4 – A rescisão garante à Administração o disposto no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

9.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0006/2022 – FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
12.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

13.5.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

13.5.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

13.7 – A Ata de registro de Preços poderá originar Termo Contratual ou instrumentos hábeis de contratação tais como: Carta Contrato, Nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Ordem de execução de serviço outro documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
14.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo (SC), 22 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS<br>Edson Luiz Medeiros<br>Secretário de Saúde | Avaj Produções Artísticas Eireli – Me<br>Arly Valis Alves Junior<br>Fornecedor |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## AT22FMS32

Publicação Nº 4228176

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº0047/2022 – PMF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022

REGISTRO DE PREÇOS N° 0021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0032/2022 (AT22FMS32)

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: VIVEIRO FLORA VIVA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Lebon Régis, nº 677, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.004/0001-03, neste ato representada pelo Sócia-Administradora, Sra. Patrícia Pontel, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento do objeto abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e suas alterações, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras, de forma parcelada, de mudas de gramas em leiva, para uso do Órgão Participante (FMS).

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| CÓD | ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44130 | 01 | 100 | M² | Grama em leivas, Sempre Verde (Axonopus Compressus), 1º qualidade, tamanho 50 x 50 cm, (sem colocação), não sendo tolerada a mistura de outras variedades e a presença de inços | 15.20 | 1,520.00 |
| 44131 | 02 | 500 | M² | Grama em leivas Esmeralda (Zoysia Japônica), 1º qualidade, tamanho 50 x 50cm, (sem colocação), bem enraizadas e isentas de pragas e doenças | 15.44 | 7,720.00 |

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS ENTREGAS
2.1 – A grama em leivas, deverão ser entregues conforme a necessidade da Administração, durante os meses de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da Autorização de Fornecimento nas quantidades e locais indicados na solicitação;

2.2 – O FORNECEDOR deverá apresentar declaração assinada pelo responsável pela empresa, que a grama constante dos itens 1 e 2 entregues, sejam isentos de pragas, doenças e invasores, sendo que, os referidos itens se apresentarem defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos pela proponente sem ônus para o município.

2.3 – Reserva-se o Município de não limitar pedido mínimo.

2.4 – Todas as despesas com a entrega da grama em leiva correrão por conta do FORNECEDORA.

2.5 – O Município fiscalizará a execução do objeto através de servidor especialmente designado para tal fim.

2.6 – A execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados como fiscais de contratos na portaria 2130/2021, ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

3.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

3.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

3.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer a grama, objeto da presente licitação, de acordo com as especificações exigidas, na forma, locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
d) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
e) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
f) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Pelo inadimplemento das exigências e obrigações, conforme a infração o fornecedor estará sujeito às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total estimado do contrato;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos, conforme o caso;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): advertência e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e
Sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre o valor do contrato;
f) atrasar injustificadamente a execução dos serviços até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 5% sobre o valor de cada autorização de fornecimento atrasada;
g) atrasar injustificadamente a execução dos serviços por mais de duas vezes: multa de 10% sobre o valor de cada autorização de fornecimento atrasada;
h) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
i) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
j) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato;

6.2 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.3 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.4 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – A rescisão do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação vigente;
d) pelo descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao contratante o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, mediante processo administrativo competente, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2 – A rescisão de que trata a alínea "a" anterior, garante à Administração o previsto no art. 80 da Lei 8.666/93.

7.3 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.4 – A rescisão garante à Administração o disposto no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

9.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n°0047/2022 – PMF, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°0021/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
12.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

13.5.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

13.5.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
14.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo (SC), 24 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS<br>Edson Luiz Medeiros<br>Secretário de Saúde | Viveiro Flora Viva Eireli Me<br>Patrícia Pontel<br>Fornecedor |

Município de Fraiburgo
Wilson Ribeiro Cardoso Júnior
Prefeito Municipal

## AT22FMS33

Publicação Nº 4228178

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0048/2022 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0021/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2022 (AT22FMS33)

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: CIDIMAR DA ROSA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua da Paz, n° 43, Bairro São Cristóvão, na cidade de Fraiburgo/SC, na inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.247/0001-60, neste ato representada pelo proprietário Sr. Cidimar da Rosa, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – Constitui objeto desta Ata, o REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção, consertos de instalações elétricas e serviços afins, sem o fornecimento de material, para uso do Órgão Participante (FMS) durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantitativos a seguir:

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

| COD | ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VLR.UNIT.R$ | VLR.TOT.R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3877 | 1 | 800 | Hora | Serviço de eletricista – pessoa jurídica | 59.30 | 47,440.00 |
| 30927 | 2 | 800 | Hora | Serviço de ajudante de eletricista – pessoa jurídica | 30.10 | 24,080.00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços deverão ser executados mediante Autorização de prestação dos serviços que será emitida pelo Departamento de Compras do Município devendo a mesma atender aos chamados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.2 – A Secretaria solicitante fornecerá os materiais elétricos que se fizerem necessários para a realização dos serviços.

2.3 – O Município fiscalizará a execução dos serviços através de servidor designado.

2.4 – Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração.

2.5 – Os locais de prestação dos serviços serão informados na Autorização de Fornecimento.

2.6 – Apresentar ART/TRT sempre que solicitado.

2.7 – Durante a execução contratual, o FORNECEDOR poderá registrar novos funcionários para execução dos serviços mediante atendimento de todos os requisitos e documentações previstas no instrumento convocatório.

2.7.1 – Só poderão executar os serviços, objetos desta Ata, os profissionais vinculados ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento pela prestação dos serviços, objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após as execuções dos serviços/entrega dos objetos; e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – A forma de pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da prestação do serviço e emissão da nota fiscal, relatórios de serviços devidamente assinados e em XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos dos exercícios de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) Realizar os serviços de eletricista conforme a necessidade do Município, devendo a mesma atender aos chamados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;
b) Antes da realização dos serviços solicitados, avisar o Secretário da área ou responsável para que o mesmo possa acompanhá-lo se assim o desejar;
c) Emitir relatório das horas efetivamente trabalhadas no término dos serviços, em duas vias, com aceite do Secretário da área, e assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços (nome legível), devendo ficar uma via para a Secretaria solicitante para controle e conferência quando da emissão de nota fiscal;
d) Nos serviços que necessitem de reposição de materiais, a licitante vencedora deverá fazer o levantamento da necessidade para realização dos serviços e informar a Secretaria solicitante por escrito. Depois da aquisição dos materiais o Secretário ou responsável da área solicitante comunicará a proponente vencedora para retomada dos trabalhos em até 24 (vinte e quatro) horas;
e) Arcar com todas as despesas de locomoção e transporte de materiais, bem como as ferramentas, escadas e demais equipamentos que se fizerem necessários à realização dos serviços;
f) Manter funcionário apto para o exercício das funções, devidamente uniformizado e com equipamentos de segurança – EPI's (com certificado CA), possuindo registro em Carteira de Trabalho de acordo com as NR10 e NR35;
g) Responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
h) Realizar os serviços, objeto desta licitação, nos preços e prazos estipulados na sua proposta;
i) Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando os Órgãos Gerenciador e Participantes isentos de quaisquer responsabilidades, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
j) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades civil ou criminal.
k) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços;
l) No caso de substituição de funcionários, os mesmos deverão possuir a mesma qualificação solicitada no item 2.5 do Edital.
m) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVADA – ALTERAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA
8.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora poderá excluir ou registrar novos funcionários para aprovação, mediante atendimento aos seguintes requisitos:
a) RG dos profissionais que prestarão os serviços
b) Apresentação de Certificado de curso de NR10 e NR35 com validade para Todos os profissionais que prestarão os serviços
c) Para Eletricista, certificado de qualificação técnica

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor..

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
11.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

11.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0048/2022-e, Edital de Pregão, na forma

Eletrônica nº 0021/2022 Registro de Preços nº 0022/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
13.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

13.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

13.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

13.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

13.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 28 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde – FMS<br>Edson Luiz Medeiros<br>Secretário de Saúde | Cidimar da Rosa ME<br>Cidimar da Rosa<br>Fornecedor |

Município de Fraiburgo
Wilson Ribeiro Cardoso Júnior
Prefeito Municipal

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2022 – PMF

Publicação Nº 4228079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DC8FA681133F8A2E6CF7C3E3A5A8E661D276EE5
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2022 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0152/2022 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo (SC), torna público a Homologação da Dispensa de Licitação cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo e Concurso Público para ingresso no quadro de Servidores do Município de Fraiburgo sendo: Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Infraestrutura, Assistência Social e Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, mediante avaliação, prova escrita, por títulos e prova prática, destinadas a admissão em caráter temporário de excepcional interesse público e quadro permanente, conforme descrito na proposta de serviço, que integra o presente termo independentemente de transcrição. Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM, inscrita no CNPJ sob nº 33.645.482/0001-96. Valor total: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). Fundamento: Art. 24, XIII, da Lei n° 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 30 de setembro de 2022.
Rui Carlos Braun – Secretário de Administração

## AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0133/2022 – PMF

Publicação Nº 4227035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D95348F21F33F1776BE8EC9E254194276083364A

Aviso de Revogação do Processo Administrativo Licitatório nº 0133/2022 – PMF
Dispensa de Licitação nº 0021/2022
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo torna público a REVOGAÇÃO do processo administrativo licitatório em epígrafe, cujo objeto era a contratação do SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL para a realização de Curso de Talento Pessoal e Possibilidades Profissionais: Educação, Gestão e Negócios, destinado a Adolescentes de 14 a 16 anos que participam dos serviços socioassistenciais da Secretaria dentro do "Programa Casulo", estando tais motivos devidamente fundamentados na Decisão constante do referido Processo, com base no art. 49, caput da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmulas do Supremo Tribunal Federal.
Fraiburgo(SC), 03 de outubro de 2022.
Rui Carlos Braun – Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

## CT22PMF35

Publicação Nº 4228104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4133890DEA57327DED11CFEC7D07719139D01074

CT22PMF35
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E A PESSOA JURÍDICA KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, VISANDO O FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, Bairro Centro, CEP 89.580-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Wilson Ribeiro Cardoso Júnior, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., com sede à Rua Paulino Pedro Hermes, nº 3000, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP 88.110-693, São José, inscrita no CNPJ nº 04.629.488/0001-71, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Marileia Beninca de Souza, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro na Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O objeto do presente contrato é serviço de locação de câmeras e equipamentos em regime de locação com instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de Sistema de Videomonitoramento englobando as câmeras, software para Visualização em nuvem (sem necessidade de instalação de plugins proprietários) e compatível com Windows e Linux, além de dispositivos móveis, monitoramento e armazenamento em "nuvem" (cloud Storage) e extração de imagens para uso do órgão, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nºº 08/2021, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - O objeto será executado de forma indireta e sob regime execução indireta, empreitada por preço unitário, tendo como limites a vigência e o valor do Contrato, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea "b", e o art.10, inciso II, alínea "b", ambos da Lei nº 8.666/93.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE ESTIMADA | VALOR UNIT MENSAL | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 48 MESES |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de Câmeras do tipo Bullet com certificação mínima IP67 e resolução de ao menos 2 Megapixels em formato 16:9 a 20 fps, com todos os acessórios e serviços necessários para a instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema. | 120 | R$ 91,35 | R$ 10.962,00 | R$ 526.176,00 |
| 2 | Locação de software como serviço (SaaS) para gerenciamento, visualização e Gravação de Imagens (Vídeo) em nuvem por ao menos 15 dias e com treinamento para operação, suporte e manutenção inclusas | 01 | R$ 28,11 | R$ 28,11 | R$ 1.349,28 |
| 3 | Locação de Poste Cilíndrico Galvanizado, Caixa de Comando Hermética para uso externo com Link de Internet para interligação das câmeras, inclusos todos os materiais, equipamentos e serviços para instalação | 16 | R$ 30,00 | R$ 480,00 | R$ 23.040,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE ESTIMADA | VALOR UNIT. | | VALOR TOTAL |
| 4 | Custo unitário de remanejamento de câmera | 0 | R$ 250,00 | | R$ 0 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 550.565,28 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1 - Dá-se a este Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor total estimado de R$ 550.565,28 (quinhentos e cinquenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para o objeto constante da Cláusula Primeira e o período de vigência determinado na Cláusula Nona.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será realizado por meio dos dados bancários à serem informados pela empresa.
§1.º. A CONTRATADA poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando,

contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.
§2.º. A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente referente ao seu CNPJ.
§3.º. A CONTRATADA deverá efetuar o faturamento dos objetos entregues e entregar a nota fiscal, no mínimo, com 15 (quinze) dias de antecedência ao encerramento do mês de competência, sob pena de ser prorrogado o prazo de pagamento por igual período, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
§4.º. As notas fiscais deverão ser apresentadas, se for o caso, em conjunto com a proposta que originou a referida cobrança, na qual deverá constar, no mínimo, a descrição da atividade, valor total do(s) item(s), data limite para entrega do(s) item(s) e prazo de validade da proposta.
§5.º. A CONTRATADA entregará a Nota Fiscal/Fatura ao CONTRATANTE, acompanhada, ainda, da seguinte documentação, nos termos do art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93:
a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
e) comprovante de regularidade para com o FGTS; e
f) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.
§6.º. As certidões previstas no inciso anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
§7.º. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade da CONTRATADA, conforme definido na lei tributária. A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
§8.º. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os fornecimentos e/ou serviços.
§9.º. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§10. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade exigida no §5.º e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida, será realizado o pagamento e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória prevista neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO
5.1 - O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite dos objetos, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.
5.2 - A CONTRATADA não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
6.1 - Durante a vigência deste Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei nºº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
7.1 - Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Vigésima deste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e no artigo 40, inciso XIV, "c", da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
8.1 - Este Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos itens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§1.º. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Departamento de Compras e Licitações, situada à à Avenida Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, CEP 89.580-000, Fraiburgo/SC, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.
§2.º. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
9.1 - Este Contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2022, estando sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do art 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
10.1 - O prazo para fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento, com a possibilidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias a critério do órgão contratante;
§1. Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:
§2. Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto à CONTRATANTE, no endereço estipulado previamente, ou ainda, pelo e-mail estipulado previamente, devendo, no mínimo, constar:
a) identificação do objeto, número do pregão e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
b) justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
c) documentação comprobatória; e

d) indicação do novo prazo a ser cumprido.
§3. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento;
§4. Caso a CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
§5. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e
§5. O não cumprimento do disposto nos subitens anteriores facultará a CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível cancelamento do contrato, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO
11.1 - Os itens fornecidos inicialmente serão recebidos:
a) provisoriamente, pelos técnicos do CONTRATANTE responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitido em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido;
b) definitivamente, pelos técnicos do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, emitido em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório e que ateste a adequação do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§1.º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
§2.º. Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital de Pregão Eletrônico nºº 08/2021.

CLÁUCULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, de acordo com a Atividade nº 2032, no elemento de despesa nº 119, para o exercício de 2022, e para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO
13.1 - Não serão exigidas garantias para assegurar a plena execução do Contrato, no entanto, o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para garantir o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
14.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Parágrafo único. Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA
15.1 - A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:
a) dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
b) apresentar-se à equipe técnica do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem a execução do fornecimento;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
d) cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços e dos fornecimentos sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
f) manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
g) corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo CONTRATANTE o fornecimento dos itens, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
h) assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
i) a CONTRATADA estará vinculada ao prazo de entrega/cronograma definido nos termos do Edital e anexos;
j) adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93. A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
l) disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
m) a CONTRATADA não pode alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;
n) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita prestação;
o) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
p) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do fornecimento do objeto contratado;
q) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

r) participar de reuniões de planejamento ou avaliação da prestação dos serviços nas instalações do CONTRATANTE, conforme Plano de Trabalho ou sempre que solicitado, sem quaisquer ônus financeiros adicionais ao CONTRATANTE;
s) o não cumprimento do disposto nas alíneas anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES
16.1 - Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de execução do fornecimento, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:
1) protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data-limite para entrega, junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou, ainda, pelo e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, devendo, no mínimo, constar:
1.1) identificação do objeto, número do Processo Administrativo e do Contrato;
1.2) justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
1.3) documentação comprobatória; e
1.4) indicação do novo prazo a ser cumprido.
2) o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do CONTRATANTE o seu deferimento;
3) caso o CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
4) caso o CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes; e
5) serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega.
§1.º. A CONTRATADA declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem do CONTRATANTE e de seus entes consorciados.
§2.º. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
a) a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de emprego em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato; e
c) não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
Cláusula Décima Sexta. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:
a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
b) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
c) exercer a fiscalização do fornecimento, por servidores designados para esse fim;
d) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
e) publicar o extrato do Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
17.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar a execução; e
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REPRESENTANTES DAS PARTES
18.1 - As partes credenciarão por escrito responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do Contrato, conforme Anexos I e II deste Contrato.
Parágrafo único. O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os fornecimentos e serviços, e especialmente para:
I - sustar os fornecimentos e serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;
II - recusar os fornecimentos realizados que não atendam às boas normas técnicas;
III - questionar todos os problemas técnicos constatados;
IV - ajustar com o representante da CONTRATADA nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos e serviços; e
V - solicitar a substituição do representante credenciado pela CONTRATADA na hipótese de sua atuação vir a prejudicar a qualidade da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1 - Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
§1.º O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.
§2.º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
20.1 - A CONTRATADA e o CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelos direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.
Parágrafo único. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - INFORMAÇÕES PROTEGIDAS - CONTRATADA .
21.1 - A CONTRATADA responsabiliza-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados, bem como em definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ARMAZENAMENTO DE DADOS DO CONTRATANTE
22.1 - A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações relativas ao CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados, que serão repassados permanentemente ao CONTRATANTE após o término da vigência contratual.
§1.º. Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização do CONTRATANTE, detentor dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.
§2.º. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia ao CONTRATANTE, comunicando-o na sequência.
§3.º. Findo o contrato, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONFIDENCIALIDADE
23.1 - A CONTRATADA se responsabiliza pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução do objeto, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do Contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto, mesmo que após a vigência deste termo, salvo quanto àquelas de domínio público.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ATRASO
24.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato por culpa da CONTRATADA sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
I - atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado do Contrato;
II - atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado do Contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;
III -no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
IV - os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do Contrato.
V - na hipótese de a aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.
§1.º. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no Contrato, as seguintes sanções:
I - advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender a determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;
II - multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6.º, inciso XI, da Lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§2.º. A multa será descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no setor Administrativo do CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.
§3.º. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato ou no Edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
§4.º. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial do CONTRATANTE.
§5.º. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma normativo à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; ou
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§6.º. Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
§7.º. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§8.º. Na comunicação de aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o pedido de reconsideração.
§9.º. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues: por meio eletrônico para o endereço compras@fraiburgo.sc.gov.br; por meio postal, endereçado à Avenida Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, CEP 89.580-000, Fraiburgo/SC; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço, mediante recibo, no Departamento de Compras e Licitações do CONTRATANTE, nos dias úteis, das 08:00h ao 12:00h, das 13:30h às 17:30h.
§10. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente,

sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2.º, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL
25.1 - A rescisão deste Contrato dar-se-á nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
§1.º. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
§2.º. No caso de operações de reorganização empresarial, tais como: fusão, cisão e incorporação, a CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, e-mail compras@fraiburgo.sc.gov.br, a fim de que este delibere, motivadamente, acerca da possibilidade legal da manutenção da contratação, sendo essencial a comprovação do atendimento de todas as exigências de habilitação previstas no Edital que originou a contratação. A eventual impossibilidade do cumprimento das condições de habilitação e das obrigações contratuais motivará a rescisão do Contrato, sem prejuízo à aplicação das sanções indicadas anteriormente.
§3.º. No procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
§ 4º. A CONTRATADA, nos termos do art. 55, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, declara-se ciente dos direitos da administração pública em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
26.1 - Este Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo nº 235/2021/CIGA, Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2021 e à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e a presente legislação:
a) Lei nº 10.520/02;
b) Lei nº 8.666/93;
c) Lei Federal nº 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador);
d) Lei Federal nº 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais);
e) Código de Defesa do Consumidor;
f) Código Civil;
g) Código Penal;
h) Código de Processo Civil;
i) Código de Processo Penal;
j) Legislação trabalhista e previdenciária; e
k) Resolução Ciga 180/2020; e
l) demais normas aplicáveis.
§1.º. No que toca à proteção de dados pessoais e compliance, é dever da CONTRATADA estar em conformidade com as legislações cogentes.
§2.º. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
27.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
28.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das de-vidas justificativas

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PUBLICAÇÃO
29.1 - O extrato deste Contrato e de seus aditivos, se houver, será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do CONTRATANTE, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - FORO
30.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Fraiburgo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
Parágrafo único. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Fraiburgo, 23 de maio de 2022.

| | |
|---|---|
| Wilson Ribeiro Cardoso Junior<br>Representante Legal do Município<br>CONTRATANTE | Marileia Beninca de Souza<br>Representante Legal<br>CONTRATADA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Adrieli Piovezana<br>Diretor(a) Geral de Departamento | NOME COMPLETO<br>Cargo e/ou função |

ANEXO I
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

O Município de Fraiburgo constitui Wilson Ribeiro Cardoso Junior como representante do CONTRATANTE para fiscalizar a execução do Contrato nº CT22PMF35/2022.

Fraiburgo, 23 de maio de 2022.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANEXO II
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Khronos Segurança Privada Ltda. constitui a Senhora Marileia Beninca de Souza como seu representante no Contrato nº CT22PMF35 celebrado com o Município de Fraiburgo.

Fraiburgo, 23 de maio de 2022.
Marileia Beninca de Souza
Representante Legal
CONTRATADA

## CT22PMF54

Publicação Nº 4228106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3B3C5B74D1FE8490611817C1182CA9FC2252995

CT22PMF54
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO EM VEÍCULOS TIPO CASTRAMÓVEL
O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na om sede Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89580-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Administração. Planejamento e Inovação o Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa M K CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia Doutor Antônio Luiz Moura Gonzaga, nº 3126, Rio tavares, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 21.716.103/0001-22, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Malcon Mauricio Moreira, doravante denominado CREDENCIADA, oriundo do edital de Chamada Pública nº 0002/2022 – PMF, Processo Administrativo Licitatório nº 0112/2022, Inexigibilidade nº 0022/2022 pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços de castração de cães e gatos, sujeitando-se às legislações pertinentes à matéria; à lei federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como demais cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem por finalidade CREDENCIAMENTO de empresas visando a contratação de serviços de castração de cães e gatos errantes e de famílias consideradas de baixa renda através de mutirões que serão realizados no Município, a serem executados em veículos do tipo "CASTRAMÓVEL" conforme especificações contidas no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES
2.1. Execução dos serviços:
2.1.1. Os serviços deverão ser executados no interior da unidade móvel da empresa credenciada.
2.1.2. Os profissionais médicos veterinários deverão ser inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina – CRMV/SC.
2.2. Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:
2.2.1. Os mutirões serão agendados em comum acordo da credenciada com a contratante;
2.2.2. As fichas serão disponibilizadas pelo município aos tutores/responsáveis ao longo do período de vigência do credenciamento, conforme demanda apresentada pela sociedade e limitando-se ao orçamento anual disponível;
2.2.3. A unidade móvel credenciado só poderá executar os serviços mediante apresentação de Termo de Autorização carimbado, assinado pela CONTRATANTE e dentro do prazo de validade de 90 dias a contar da data de emissão constante no mesmo.
2.3. Da vigência do credenciamento:
2.3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.
2.4. Do encaminhamento dos animais.
2.4.1. O transporte do animal da origem até o contratado, bem como o retorno após o procedimento, será de responsabilidade do tutor/responsável pelo animal;
2.4.2. O(a) responsável pelo animal será comunicado(a) pelo Município, sobre a data, o horário e o local em que será realizada a cirurgia, e receberá as orientações pertinentes ao jejum pré-cirúrgico.
2.5. Dos Valores e Quantitativos
2.5.1 Os quantitativos de animais sujeitos ao procedimento cirúrgico, apresentados neste edital são estimados e será decidida entre a credenciada e a Secretaria Municipal de Agronegócios de Fraiburgo, de acordo com a disponibilidade, dentre estes terão prioridade, os animais de rua e dos acumuladores de nossa cidade.
2.5.2 Os valores de referência por procedimento foram levantados através de cotação de preços realizada pela Secretaria Municipal de Agronegócios em pesquisas de preços em editais de outros municípios e clínicas veterinárias da região.

| ITEM | QTD | ESPECIFICAÇÃO | R$ Unit. |
|---|---|---|---|
| 1 | 100 | Prestação de serviços de castração para canino macho de até 15 kg (cirurgia de orquiectomia) | 177,50 |
| 2 | 100 | Prestação de serviços de castração para canino fêmea de até 15 kg (cirurgia de ovário salpingo histerectomia). | 209,17 |
| 3 | 150 | Prestação de serviços de castração para canino macho de 15 kg até 30 kg (cirurgia de orquiectomia). | 229,17 |
| 4 | 150 | Prestação de serviços de castração para canino fêmea de 15 kg até 30 kg (cirurgia de ovário salpingo histerectomia). | 272,50 |
| 5 | 50 | Prestação de serviços de castração para canino macho acima de 30 kg (cirurgia de orquiectomia). | 335,00 |
| 6 | 50 | Prestação de serviços de castração para canino fêmea acima de 30 kg (cirurgia de ovário salpingo histerectomia). | 365,56 |
| 7 | 100 | Prestação de serviços de castração para felino macho (cirurgia de orquiectomia). | 146,67 |
| 8 | 100 | Prestação de serviços de castração para felino fêmea (cirurgia de ovário salpingo histerectomia). | 193,33 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DO PAGAMENTO
3.1 – O valor total estimado do presente Contrato é de R$ 82.945,50 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
3.2 – O pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Termo será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega dos todos os itens acompanhados da respectiva Nota Fiscal/ Fatura.
3.3 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.4 - A forma de pagamento será em até 15 (quinze) dias, da execução do objeto do presente Termo e emissão da respectiva nota fiscal.
3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.6 – Apresentar junto a Nota Fiscal os relatórios das atividades realizadas, assinado pelo(a) médico(a) veterinário(a) responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas, tipo e descrição das intercorrências, incluindo: óbitos, hemorragias, paradas cardiorrespiratórias, prenhez (não identificável na anamnese e exame físico), respostas alérgicas, apneias, complicações e infecções pós-operatórias e quaisquer outras alterações clínicas relevantes, se os animais retornaram para a retirada dos pontos, o número de cirurgias suspensas/cancelada e seus motivos e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade e número de microchip) e do tutor (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone), além das cópias dos prontuários clínicos dos animais atendidos e castrados e do termo de recebimento referente às medicações fornecidas para o tratamento domiciliar pós-cirúrgico.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 –As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital serão cobertas pelas seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria de Agronegócios constante no exercício de 2022 e dotação do ano subsequente, como segue:

| | |
|---|---|
| Órgão | 00.00 – Secretaria de Agronegócios |
| Unidade | 0001 – Fundo de Desenvolvimento Rural |
| Funcional | 0020.0606.0013 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Rural |
| Compl. Elemento | 3.3.90.3999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Recursos | 1200 |
| Dotação | 99 |

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E REAJUSTE
5.1 Os prazos de execução e vigência do objeto desta contratação são de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses;
5.2 Se a CREDENCIADA não se interessar pela prorrogação do Credenciamento deverá comunicar a Secretária de Agronegócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a contar do fim do prazo inicial;
5.3 Em caso de prorrogação do prazo de execução deste Termo de Credenciamento, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice INPC acumulados nos últimos 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE
6.1 – São obrigações da Contratada:
6.1.1 Dispor de prontuários médicos dos animais atendidos, nos quais deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos ser arquivados em consonância com a RESOLUÇÃO CFMV nº 1.321, de 24 de abril de 2020;
6.1.2 Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Fraiburgo;
6.1.3 Caso seja constatado animal com diagnóstico de piometra a cirurgia deverá ser realizada sem custo adicional;
6.1.4 Dar suporte ao animal castrado, seja no pré ou pós-operatório. Nos casos onde for constatado no pós-operatório uma falha na execução do serviço a credenciada não poderá cobrar a realização de qualquer procedimento de correção da falha a qual deverá ser realizada em até 07 (sete) dias úteis. Ainda no pós-operatório ao identificar-se a falta de zelo por conta do responsável pelo animal que resulte em uma nova intervenção veterinária, a clínica que realizou o procedimento de castração, poderá cobrar do responsável os custos do procedimento, devendo antes informar/ encaminhar para avaliação da CAF. Independente da causa (falha ou falta de zelo do tutor/ responsável), a realização da nova intervenção deverá ocorrer no prazo de até 7 (sete) dias úteis. Qualquer denúncia ou falha, seja por negligência ou outro, será devidamente apurada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato;
6.1.5 Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso de equipamentos de segurança;
6.1.6 Cumprir todas as condições dispostas neste documento;
6.1.7 Enviar junto a Nota Fiscal - NF, um relatório dos procedimentos realizados contendo:
a) Data, logo, endereço completo, telefone e assinatura do responsável pelo estabelecimento credenciado;

b) Tabela com os números de protocolo dos termos de autorização utilizados, espécie, sexo;
c) Total de castrações por espécie e sexo;
d) Total de óbitos ocorridos;
e) Total de animais inaptos à cirurgia de castração.
6.2 Os estabelecimentos veterinários credenciados deverão estar devidamente em dia com suas obrigações junto ao CRMV/SC e com os demais licenciamentos exigidos pela legislação pertinente (licenciamento ambiental, se necessário, alvará de localização, licença sanitária, alvará de prevenção e combate ao incêndio, dentro outros).
6.3 Todos os custos da prestação do serviço serão arcados exclusivamente pela credenciada, procedimento cirúrgico, combustível, limpeza, manutenção, insumos, despesas com descarte de resíduos (descarte deve ser realizados em conformidade às normas sanitárias e ambientais cabíveis), medicamentos utilizados, funcionários ou outro.
6.4 Compete ao Município:
6.4.1 Encaminhar os animais ao serviço veterinário credenciado, através de seus tutores/responsáveis, acompanhados de Termo de Autorização devidamente preenchido, assinado e carimbado;
6.4.2 Fornecer Termo de Autorização para o ato cirúrgico, e informar ao tutor/responsável pelo animal, quais os estabelecimentos credenciados onde o procedimento poderá ser realizado.
6.4.3 Zelar pela eficiência dos procedimentos sob sua responsabilidade.
6.4.4 Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.
6.4.5 Executar os trabalhos de identificação e cadastro dos animais inscritos para castração, incluindo-as em um banco de dados informatizado mediante fornecimento de dados pelo responsável/tutor do animal;
6.4.6 Efetuar com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
6.4.7 A Contratante se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a credenciada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica credenciada.
6.5 AO RESPONSÁVEL PELO ANIMAL
6.5.1 9.1 A entrega dos animais para realização das cirurgias e sua posterior retirada será de responsabilidade dos tutores ou responsáveis;
6.6 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
6.6.1 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados ao Município ou a terceiros;
6.6.2 Cumprir perfeita e integralmente as obrigações do presente, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
6.6.3 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à Secretaria Municipal de Agronegócios;
6.6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
6.6.5 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas no contrato;
6.6.6 Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
6.6.7 Realizar a demanda dos serviços contratados, zelando pelo cumprimento dos prazos para entrega dos mesmos;
6.6.8 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
6.6.9 Manter, todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos;
6.6.10 Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia;
6.6.11 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, EPI's etc;
6.6.12 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao Município com relação aos mesmos. A clínica/ hospital veterinário responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO
7.1 – A rescisão e descredenciamento poderão ser determinadas por ato unilateral e escrito da Administração; amigável, por acordo entre as partes; ou judicial.
7.2 – São motivos para rescisão do contrato e descredenciamento:
a) a prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
b) cobrança extra do serviço;
c) distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) inexecução total ou parcial, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;
f) os motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93;
7.3 – A rescisão garante à Administração o disposto no art. 80 da Lei 8.666/93.
7.4 – A qualquer tempo a Administração poderá descredenciar a interessada por violação às cláusulas contratuais e editalícias, sem que caiba direito à indenização ou reembolso, garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 20% sobre o valor total do contrato.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
8.3 – A empresa que for descredenciada por irregularidades, ficará impedida de se credenciar novamente pelo período de até 5 (cinco) anos.
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1 – A execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria nº 2130/2021.
9.2 – É permitido, também, que qualquer usuário denuncie as irregularidades na prestação dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
10.1 – O presente contrato encontra-se vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0112/2022 – PMF – Inexigibilidade Nº 0022/2022, pelas demais especificações da Chamada Pública Nº 0002/2022.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Fraiburgo, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – Estando os prestadores de serviços aptos a contratar com o município, será providenciado o contrato por inexigibilidade de licitação, de acordo cm o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos com esta finalidade, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população;
12.2 – Cada parte, na execução do processo de licitação, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória;
12.3 – A inobservância, em qualquer fase do processo de chamada pública, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Chamamento Público;
12.4 – A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Contratado, anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;
12.5 – Os serviços prestados serão totalmente gratuitos aos cidadãos fraiburguenses que possuam renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos e estejam devidamente inseridos no Cadastro Único do Governo Federal, Decreto n° 6.135/2007, aos adotantes de animais abandonados, cães e gatos sob tutela de organizações não governamentais de proteção animal que possuam termo de colaboração ativo com o Município, cães e gatos comunitários, animais (cães e gatos) de famílias de catadores de materiais recicláveis, bem como aqueles de pessoas em situação de rua, sendo vedada a exigência de qualquer tipo de contraprestação, excetuando-se as previstas nesse instrumento.
12.6 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado;
12.7 – Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Agronegócios, Av. Rio das Antas nº 185 - Centro- Fraiburgo/SC- Contato: 3256-3000
Fraiburgo/SC, 04 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE FRAIBURGO<br>Rui Carlos Braun<br>Secretário de Administração<br>Contratante | M K CLINICA VETERINÁRIA LTDA<br>Malcon Mauricio Moreira<br>Credenciada |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## CT22PMF67

Publicação Nº 4228103

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA13FE80A569629F8065578C0FE43B155BE49890

CT22PMF67
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, Bairro Centro, CEP 89.580-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, acompanhado dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.017.932/0001-23, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. Altamir Lúcio da Silva, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO – FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros abaixo-assinado, denominados CONTRATANTES e de outro lado a INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM, com sede na Rua do Rosário, nº 72 entrada pela rua Buenos Aires nº 19 centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, neste ato representada por seu Superintendente Geral, Sr. Paulo Tim, portador do CPF de nº 457.512.429-04 e RG nº 2IR.8499400 SSP/SC, doravante designada CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, com base na Lei n° 8.666/93, nos preceitos de direito público, nos princípios da teoria geral dos contratos, nas disposições de direito privado e nas cláusulas e condições a seguir discriminadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços pelo CONTRATADO de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo e Concurso Público para ingresso no quadro de Servidores do Município de Fraiburgo sendo: Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Infraestrutura, Assistência Social e Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, mediante avaliação, prova escrita, por títulos e prova prática, destinadas a admissão em caráter temporário de excepcional interesse público e quadro permanente, conforme descrito na proposta de serviço, que integra o presente termo independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A análise e avaliação de títulos e a aplicação das Provas Práticas serão realizadas pelo CONTRATADO.
§ 1° - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, que será a pessoa de contato da CONTRATADO.
§ 2° - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
§ 3° - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – As partes contratantes estabelecem que o valor a ser pago à CONTRATADO pelos serviços prestados será de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) para até 2.500 candidatos inscritos (em cada etapa), que será dividido em duas etapas:
3.1.1 - Para a primeira etapa (concurso para três cargos e processo seletivo até trinta e seis cargos) o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
3.1.1.1 – Se o valor das inscrições homologadas não alcançar o valor previsto no item anterior, o CONTRATANTE pagará a diferença da seguinte forma:
I - uma parcela igual ao valor arrecadado com as inscrições do Processo Seletivo e do Concurso, desde que não ultrapasse o valor total do Contrato para a primeira etapa, caso em que será paga somente a diferença;
II - sendo apurado saldo em favor do CONTRATADO, a parcela prevista no inciso anterior será acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor apurado;
III – o saldo de 50% (cinquenta pro cento) ainda restante, será pago da seguinte forma:
a) 60% (sessenta por cento) do valor em até cinco dias após a aplicação das provas objetivas;
b) 40% (quarenta por cento) do valor em até cinco dias após a entrega das listagens de classificação por parte do CONTRATADO para a CONTRATANTE.
3.1.1.2 - Se o valor recebido nas inscrições ultrapassar o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), o excedente será devolvido pela CONTRATADO, em até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições, em conta bancária indicada pelo CONTRATANTE.
3.1.1.3 - Caso o número de inscrições homologadas ultrapasse a 2.500, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 70,00 (setenta reais) por excedente.
3.1.2 - Para a segunda etapa (concurso) o valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais):
3.1.2.1 – Se o valor das inscrições homologadas não alcançar o valor previsto no item anterior, o CONTRATANTE pagará a diferença da seguinte forma:
I - uma parcela igual ao valor arrecadado com as inscrições do Concurso, desde que não ultrapasse o valor total do Contrato para a segunda etapa, caso em que será paga somente a diferença;
II - sendo apurado saldo em favor do CONTRATADO, a parcela prevista no inciso anterior será acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor apurado;
III – o saldo de 50% (cinquenta pro cento) ainda restante, será pago da seguinte forma:
a) 60% (sessenta por cento) do valor em até cinco dias após a aplicação das provas objetivas;
b) 40% (quarenta por cento) do valor em até cinco dias após a entrega das listagens de classificação por parte do CONTRATADO para a CONTRATANTE.
3.1.2.2 - Caso o número de inscrições homologadas ultrapasse a 2.500, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 70,00 (setenta reais) por excedente.
3.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas a favor dos CONTRATADOS em valores a serem por estes indicados, até a data limite de pagamento, tendo em vista a necessidade de apuração dos valores arrecadados e a serem abatidos com as inscrições.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2021 e terão as seguintes classificações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| Órgão | 01.00 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO |
| Unidade | 01.01 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO |
| Ação | 2001 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo |
| Comp. Elemento | 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de seleção e treinamento |
| Dotação | 2 |
| Vinculo | 1000000 |

| | |
|---|---|
| Órgão | 14.00 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO |
| Unidade | 14.01 – AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI |
| Ação | 2066 – Administração da Sanefrai |
| Comp. Elemento | 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de seleção e treinamento |
| Dotação | 334 |
| Vinculo | 3003900 |

| | |
|---|---|
| Órgão | 07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Unidade | 07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Ação | 2009 – Manutenção da Educação Infantil Pré Escola |
| Comp. Elemento | 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de seleção e treinamento |
| Dotação | 80 |
| Vinculo | 1361301 |

| | |
|---|---|
| Órgão | 08.00 – SECRETARIA DE SAÚDE |
| Unidade | 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Ação | 2017 – Atenção Primária à Saúde |

| | |
|---|---|
| Comp. Elemento | 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de seleção e treinamento |
| Dotação | 483 - 381 |
| Vinculo | 1769442 e 1381473 |

| | |
|---|---|
| Órgão | 04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO |
| Unidade | 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO |
| Ação | 2005 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação |
| Comp. Elemento | 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de seleção e treinamento |
| Dotação | 17 |
| Vinculo | 1000000 |

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1 – O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, encerrando-se antecipadamente no caso de a execução se dar em tempo menor.
CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1 – Compete ao CONTRATADO:
a) elaborar os instrumentos normativos do Concurso e do Processo Seletivo - Edital e anexos - que serão preparados pelo IBAM baseados nas informações e dados definidos com a Comissão de Acompanhamento;
b) divulgar o Concurso e o Processo Seletivo, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, através do site do IBAM;
c) efetuar inscrição de candidatos, que será realizada pela Internet;
d) proceder o cadastramento geral dos candidatos inscritos;
e) recrutar, remunerar e treinar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
f) elaborar, imprimir, aplicar e corrigir as provas objetivas;
g) avaliar as provas de títulos, de acordo com os critérios estabelecidos no edital do Processo Seletivo;
h) corrigir os cartões-resposta das provas objetivas por meio eletrônico;
i) fornecer todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
j) acondicionar os cadernos de provas em envelopes de segurança, organizados por local e sala, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender todos os candidatos inscritos;
k) confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos coordenadores e fiscais;
l) organizar e aplicar prova prática para os cargos de Instrutor de Trabalhos Culturais, Instrutor de Trabalhos Manuais, Motorista, Operadores de Máquinas, Operador de ETA/ETE e Instalador Hidráulico.
m) processar e entregar as listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação inclusive em meio digital, em formato editável para publicação pela Prefeitura;
n) fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso Público e do Processo Seletivo;
o) apoiar a Comissão de Acompanhamento com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais;
p) emitir listagem de classificação dos candidatos para homologação;
q) apresentar relatório final, contendo, em meio digital todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive com endereço e o resultado final do Concurso e do Processo Seletivo listado por classificação;
r) elaborar relatório final, em planilha excel, com os dados relativos ao certame, para fornecimento de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC
s) disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;
t) arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica alocada ao Projeto.
6.2 – Compete ao CONTRATANTE:
a) nomear, através de ato da autoridade competente, a Comissão Organizadora de Acompanhamento da Prefeitura para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, esclarecimento de dúvidas e troca de informações necessárias à realização do Concurso e do Processo Seletivo;
b) fornecer todas as informações necessárias à elaboração do Concurso Público e do Processo Seletivo, tais como legislações, normas, número de vagas, descrições dos cargos, remunerações, requisitos para provimento, entre outras;
c) facilitar os contatos do IBAM com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
d) enviar, com antecedência necessária os dados bancários para registro no sistema de geração de boletos e diariamente, após início das inscrições, arquivo retorno bancário, caso o valor das inscrições seja depositado em conta bancária da Prefeitura;
e) disponibilizar Posto de Atendimento, para os candidatos que não tiverem acesso à internet e equipamentos de informática necessários;
f) publicar, na imprensa oficial, os atos que, por determinação legal, devam ser divulgados;
g) divulgar os atos do Concurso Público e Processo Seletivo, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público dos certames, através do site da Prefeitura, jornais de circulação no Município e pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
h) providenciar os locais para a realização das provas objetivas e práticas;
i) providenciar, em caso de realização, toda infraestrutura necessária para aplicação das provas práticas, incluindo locais, máquinas, veículos, equipamentos, materiais e demais itens e infraestrutura necessários à sua realização;
j) homologar o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 – O contrato poderá ser rescindido com as consequências contratuais e as previstas em lei, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) por ato unilateral, por parte do CONTRATANTE, caso opte pela não realização da segunda etapa prevista no item 3.1.2, sem quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 20% sobre o valor total do contrato.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.2 – Pela inexecução total, além das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" acima, o contratado fica obrigado a restituir o valor pago antecipadamente, sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 – As sanções previstas nas alíneas previstas no item 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – É do CONTRATADO a responsabilidade pela eventual inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, à exceção dos casos em que se der por culpa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei nº 8.666/93, ficam designados os servidores públicos municipais nomeados na Portaria nº 1048 de 02 de maio de 2022, ou outra que venha substituí-la, para fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0152/2022-PMF – Dispensa de Licitação nº 0029/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos em estrita obediência a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro de Fraiburgo, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, assinam na forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 27 de setembro de 2022.

| | |
|---|---|
| Município de Fraiburgo<br>Rui Carlos Braun<br>Secretário de Administração e Planejamento<br>Contratante | Instituto Brasileiro de Adm. Municipal – IBAM<br>Paulo Tim<br>Contratado |

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde<br>Edson Luiz Medeiros<br>Secretário Municipal de Saúde<br>Contratante | Autarquia Munic. Saneamento De Fraiburgo<br>Altamir Lúcio da Silva<br>Presidente as Sanefrai<br>Contratante |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## TA22PMF64

Publicação Nº 4228109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9AE53C5C48E09D33EBFC1B536E2E1B288C20767

TA22PMF64
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE FRAIBURGO |
| CONTRATADA: | COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – COOPER CONTESTADO |
| CONTRATO: | CT22PMF16 |
| OBJETO: | O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de hortifrutigranjeiros, carnes, pães, cuca, bolacha caseira e outros para alimentação escolar dos alunos que frequentam os CEM - Centros de Educação Municipais e CEI – Centros de Educação Infantil da rede pública Municipal de Fraiburgo – SC. Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previstos nos ITENS do Edital e de sua proposta comercial, nas descrições, marcas, quantidades e valores conforme tabela abaixo: |
| DATA DO CONTRATO: | 08/02/2022 |
| VIGÊNCIA: | 08/02/2022 a 07.02.2023 |
| LICITAÇÃO: | PAL nº 0031/2022 – Dispensa n° 0008/2022 – PMF |

Art. 1º – As partes do contrato epigrafado, de comum acordo, ajustam e contratam o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 6, 22 e 24, da cláusula primeira, item 1.1 do contrato nº CT22PMF16, nos percentuais de 11%, 38% e 13%, respectivamente em relação ao valor inicial do contrato, conforme documentos anexos ao PAL. Os itens sofrem alteração no seu valor e passam a ser conforme demonstrado na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Valor Un. Anterior. R$ | Valor Un. Reequilibrado | % |
|---|---|---|---|---|
| 6 | BETERRABA: de 1ª qualidade, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | R$ 2,80 | R$ 3,12 | 11% |
| 22 | OVOS DE GALINHA: produto fresco tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial (SIM, SIE OU SIF), cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo embalagem e rotulagem conforme exigências da ANVISA. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. | R$ 6,54 | R$ 8,99 | 38% |
| 24 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 – DA ULTIMA SAFRA: Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais ou outras características organolépticas anormais. Embalagem de 01 Kg, pacotes plásticos transparentes. Deverá constar no rótulo registro no Ministério da agricultura. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Produto em conformidade com as exigências da ANVISA. | R$ 6,61 | R$ 7,50 | 13% |

Art. 2º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as Cláusulas modificadas neste instrumento.
Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, com duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 22 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| Município de Fraiburgo<br>Secretário de Adm. Plan. e Inovação<br>Rui Carlos Braun<br>Decreto 337/17<br>Contratante | Coop.Assent.Região Contestado-COOPERCONTESTADO<br>Miguel da Silva<br>Contratado |

## TA22PMF66

Publicação Nº 4228138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4FB515B642E96F7F45075A6FE55F76E4B5EEA16

TA22PMF66
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE FRAIBURGO |
| CONTRATADA: | COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – COOPER CONTESTADO |
| CONTRATO: | CT22PMF16, TA22PMF64 |
| OBJETO: | O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de hortifrutigranjeiros, carnes, pães, cuca, bolacha caseira e outros para alimentação escolar dos alunos que frequentam os CEM - Centros de Educação Municipais e CEI – Centros de Educação Infantil da rede pública Municipal de Fraiburgo – SC. Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previstos nos ITENS do Edital e de sua proposta comercial, nas descrições, marcas, quantidades e valores conforme tabela abaixo: |
| DATA DO CONTRATO: | 08/02/2022 |
| VIGÊNCIA: | 08/02/2022 a 07.02.2023 |
| LICITAÇÃO: | PAL nº 0031/2022 – Dispensa n° 0008/2022 – PMF |

Art. 1º – As partes do contrato epigrafado, de comum acordo, ajustam e contratam a redução do item 10, da cláusula primeira, item 1.1 do contrato nº CT22PMF16, no percentual de -67% em relação ao valor inicial do contrato, conforme documentos anexos ao PAL. Os itens sofrem alteração no seu valor e passam a ser conforme demonstrado na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Valor Un. Anterior. R$ | Valor Un. Reduzido | % |
|---|---|---|---|---|
| 10 | CHUCHU: de 1ª qualidade, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | R$ 1,70 | R$ 0,57 | - 67% |

Art. 2º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as Cláusulas modificadas neste instrumento.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, com duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 22 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| Município de Fraiburgo<br>Secretário de Adm. Plan. e Inovação<br>Rui Carlos Braun<br>Decreto 337/17<br>Contratante | Coop.Assent.Região Contestado-COOPERCONTESTADO<br>Miguel da Silva<br>Contratado |

## TA22PMF67

Publicação Nº 4228139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9621595790AABA2061D5034AD10989BAA3CCC779

TA22PMF67
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | MUNICÍPIO DE FRAIBURGO |
| CONTRATADO: | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC |
| CONTRATO: | CT22PMF49 |
| OBJETO: | Contratação da empresa SENAC para realizar o curso "Cuidador de Idosos", através do Projeto "Cuidando Com Amor" aos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 001/2022 realizado pela Secretaria de Assistência Social. |
| DATA: | 08.07.2022 |
| VIGÊNCIA: | 08.07.2022 a 07.12.2022 |
| LICITAÇÃO: | PAL nº 0110/2022 – PMF – Dispensa de Licitação nº 0015/2022 |

Art. 1º – As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a alteração da cláusula décima, item 10.1 conforme abaixo:
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS
10.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários dos empregados da CONTRATADA, bem como os encargos fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação;
Art. 3º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.
Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 02 de setembro de 2022.

| | |
|---|---|
| Município de Fraiburgo<br>Rui Carlos Braun<br>Secretário de Administração, Planejamento e Inovação<br>Decreto nº 0337/2017<br>Contratante | Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac<br>Sandra Regina Casarotto<br>Diretora Regional<br>Contratada |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## TA22PMF68

Publicação Nº 4228141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6FD418BC5B7645FE2D5473963FA4619582EEDA7

TA22PMF68
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | MUNICÍPIO DE FRAIBURGO |
| CONTRATADO: | A. OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME |
| CONTRATO: | CT22PMF62 |
| OBJETO: | Contratação, em caráter emergencial e excepcional, da empresa A. OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da educação básica da rede municipal, estadual e alunos com necessidades especiais do município de Fraiburgo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 0016/2012, conforme descritos abaixo |
| DATA: | 06.09.2022 |
| VIGÊNCIA: | 06.09.2022 a 05.03.2023 |
| LICITAÇÃO: | PAL nº 0144/2022 – PMF – Dispensa de Licitação nº 0025/2022 |

Art. 1º – RETIFICAÇÃO da Clásula Terceira, item 3.1 do contrato CT22PMF62, leia-se: 3.1 – O valor por quilômetro é de R$:
ITEM (ÔNIBUS) – R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos);
ITEM (MICRO-ÔNIBUS) – R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento. Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 08 de setembro de 2022.

| | |
|---|---|
| Município de Fraiburgo<br>Rui Carlos Braun<br>Secretário de Administração, Planejamento e Inovação<br>Decreto nº 0337/2017<br>Contratante | A. OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELLI<br>Ari de Oliveira<br>Contratada |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## TA22PMF69

Publicação Nº 4228179

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC643F3F964DC0EAE99F44E5CE699E61BB599BAB

TA22PMF69
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | MUNICÍPIO DE FRAIBURGO |
| CONTRATADO: | EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI |
| CONTRATO: | CT22PMF51 |
| OBJETO: | O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), bem como disponibilizar um profissional, engenheiro agrônomo, com atuação direta no Programa PISA desenvolvido pela Secretaria municipal de Agropecuária e Sustentabilidade. |
| DATA: | 18.07.2022 |
| VIGÊNCIA: | 18.07.2022 a 17.07.2023 |
| LICITAÇÃO: | PAL nº 0119/2022 – PMF – Dispensa de Licitação nº 0018/2022 |

Art. 1º – Tendo em vista a alteração da disposição dos valores da planilha do contrato CT22PMF51, Cláudula Segunda, item 2.1, o mesmo se dará em 9 (nove) parcelas e não mais em 12 (doze), conforme inicialmente realizado o processo.
Art. 2º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento. Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 08 de setembro de 2022.

| | |
|---|---|
| Município de Fraiburgo<br>Rui Carlos Braun<br>Secretário de Administração, Planejamento e Inovação<br>Decreto nº 0337/2017<br>Contratante | EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSÃO RURAL DE SC – EPAGRI<br>Jonatan Galio<br>Gerente Reg. da EPAGRI de Videira<br>Contratada |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## TA22PMF72

Publicação Nº 4228180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBD54E09FDC31E0F41211DC8734661AA6D4EE933

TA22PMF72
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE | MUNICÍPIO DE FRAIBURGO |
| INTERVENIENTE: | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA |
| CONTRATADO: | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |
| CONTRATO E ADITIVOS | CT21PMF04, TA21PMF110 |
| OBJETO: | A contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtro de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cártes, com uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, do Ente da Federação Consorciado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato. |
| DATA: | 14.01.20120 |
| VIGÊNCIA: | 14.01.20120 a 31.12.2022 |
| LICITAÇÃO: | PAL nº 10945/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024A/2020 – PMF. |

Art. 1º – Fica acrescido ao valor estimado do contrato o valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), alterando o item 3.7 da clausula terceira do contrato em epígrafe, passando de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) para o valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).
Art. 2º – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.
Art. 3º – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.
Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 19 de setembro de 2022.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE FRAIBURGO<br>WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR<br>Prefeito Municipal<br>Contratante | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA<br>RENATA NUNES FERREIRA<br>Procuradora |
| CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA<br>ELÓI RÖNNAU<br>Diretor Executivo<br>INTERVENIENTE | |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## TA22PMF74

Publicação Nº 4228183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7B7502B99AB06702F1514427D0A3F88C3DF91F7

TA22PMF74
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO ABRIGAMENTO

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE | MUNICÍPIO DE FRAIBURGO |
| FORNECEDOR: | GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI |
| CONTRATO E ADITIVOS | CT21PMF07, TA21PMF111 |
| OBJETO: | O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços relativos ao abrigamento do idoso F. M. C., nascido em 20/02/1958 (62 anos), na cidade de Campos Novos – SC. |
| DATA: | 19.01.2021 |
| VIGÊNCIA: | 19.01.2021 a 31.12.2022 |
| LICITAÇÃO: | PAL nº 0007/2021 – Inexigibilidade nº 0002/2021 – PMF. |

Art. 1º – As partes acima epigrafadas, conforme justificativa da Secretaria de Assistência Social e com anuência do prestador de serviços, ajustam e contratam o acréscimo de 25% no valor do contrato, referente ao pagamento no valor mensal de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), pelo período de maio a dezembro de 2022, devido ao benefício previdenciário do idoso F. M. C. estar suspenso.
Art. 2º – O valor a ser pago referente aos meses de maio a dezembro do benefício do idoso será R$ 9.696,00 (nove mil seiscentos e noventa e seis reais);
Art. 3º – Diante do acréscimo, o valor do contrato passa de R$ 42.470,40 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos) para R$ 52.166,40 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos);
Art. 4º – Haverá a extinção do pagamento do valor de R$ 1.212 (mil duzentos e doze reais) por parte do Município de Fraiburgo tão logo seja reativado benefício LOAS ao idoso;

Art. 5º A dotação orçamentária a ser utilizada para empenhamento da despesa do presente Aditivo para o exercício de 2022, será a seguinte:

| | |
|---|---|
| Órgão: | 11.00 – Secretaria de Ação Social |
| Unidade: | 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo |
| Funcional: | 0008.0244.0024 – Manutenção do Creas e Casa Lar |
| Dotação: | 174 |
| Recurso: | 01000000 |
| Compl. Elemento: | 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

Art. 6º – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.
Art. 7º – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.
Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, com duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 26 de setembro de 2021.

| | |
|---|---|
| Município de Fraiburgo<br>Rui Carlos Braun<br>(Decreto nº 337/2017)<br>Contratante | Graziela Pereira Do Amaral EIRELI<br>Graziela Pereira Do Amaral<br>Contratado |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

**TA22PMF79**

Publicação Nº 4228182

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D2766A9C5FF29B2EEE5C4E4F4EF93A25EFC13D6

TA22PMF79
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CRÉDITOS PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE FRAIBURGO |
| CONTRATADA: | SANTA TERESINHA TRANSPORTE E TURISMO LTDA |
| CONTRATO: | CT22PMF06 |
| OBJETO: | O presente contrato tem por objeto o fornecimento de créditos para o transporte de funcionários do município de Fraiburgo, nos termos da concessão de prestação e exploração de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros do município de Fraiburgo, na modalidade convencional regular e seletivo, por ônibus, conforme contrato nº CT12PMF121, datado de 11 de maio de 2012. |
| DATA DO CONTRATO: | 07/01/2022 |
| VIGÊNCIA: | 07/01/2022 A 31/12/2022 |
| LICITAÇÃO: | PAL nº 0004/2022 – Inexigibilidade n° 0002/2022 – PMF |

Art. 1º – As partes acima epigrafadas, conforme justificativa do Departamento de Pessoal, ajustam e contratam o acréscimo de créditos para o transporte coletivo urbano de passageiros, conforme abaixo:

| | SETEMBRO/2022 | | OUTUBRO/2022 | | NOVEMBRO/2022 | | DEZEMBRO/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO – Qtdade. | PREVISÃO – R$ | PREVISÃO – Qtdade. | PREVISÃO – R$ | PREVISÃO – Qtdade. | PREVISÃO – R$ | PREVISÃO – Qtdade. | PREVISÃO – R$ |
| Ação Social | 200 | 1.100,00 | 200 | 1.100,00 | 200 | 1.100,00 | 200 | 1.100,00 |
| Sanefrai | 350 | 1.925,00 | 350 | 1.925,00 | 350 | 1.925,00 | 350 | 1.925,00 |
| Gabinete – estagiários | 200 | 1.100,00 | 200 | 1.100,00 | 200 | 1.100,00 | 200 | 1.100,00 |
| TOTAL | 750 | 4.125,00 | 750 | 4.125,00 | 750 | 4.125,00 | 750 | 4.125,00 |

Art. 2º – Diante do acréscimo de créditos do transporte coletivo urbano de passageiros, o contrato passa de R$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), para R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais);
Art. 3º – Diante do acréscimo, resta a empenhar R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), referente aos meses de setembro a dezembro.
Art. 4º – As dotações orçamentárias a serem utilizadas para empenhamento da despesa para o ano de 2022, será de acordo com a tabela abaixo;

| | |
|---|---|
| Órgão: | 01.00 – Gabinete do Poder Executivo |
| Unidade: | 01.01 – Gabinete do Poder Executivo |
| Funcional: | 0004.0122.0001 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo |
| Dotação: | 2 |
| Recursos: | 01000000 |
| Compl.do Elemento: | 3.3.90.39.72.00.00.00 – Vale-transporte |

| | |
|---|---|
| Órgão: | 11.00 – Secretaria de Assistência Social |
| Unidade: | 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo |
| Funcional: | 0008.0244.0022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social |
| Dotação: | 160 |
| Recursos: | 01000000 |
| Compl.do Elemento: | 3.3.90.39.72.00.00.00 – Vale-transporte |

| | |
|---|---|
| Órgão: | 14.00 – Autarquia Municipal de de Saneamento de Fraiburgo |
| Unidade: | 14.01 – Autarquia Municipal de de Saneamento de Fraiburgo |
| Funcional: | 0017.0512.0045 – Administração Sanefrai |
| Dotação: | 334 |
| Recursos: | 03003900 |
| Compl.do Elemento: | 3.3.90.39.72.00.00.00 – Vale-transporte |

Art. 5º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as Cláusulas modificadas neste instrumento.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, com duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 28 de setembro de 2022.

| | |
|---|---|
| Município de Fraiburgo<br>Rafael Benincá<br>Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana<br>Contratante | Santa Teresinha Transportes e Turismo Ltda<br>Roland R. Littig<br>Contratado |

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

## ESTAGIÁRIOS SELECIONADOS PARA ENTREVISTA

Publicação Nº 4226935

**ESTAGIÁRIOS SELECIONADOS**
**DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA SELEÇÃO Nº 001/2022**
**EDITAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2022**

**O Município de Fraiburgo, torna público a lista dos estagiários selecionados para entrevista do programa de estágio, conforme descrito abaixo:**

| Curso | Insc. | Candidato (a) | Local |
|---|---|---|---|
| **FARMÁCIA** | 335 | ANDRIELA CAMILA GONÇALVES VICENTE DA ROSA | **SECRETARIA DE SAÚDE** |
| | 64 | ÉRICA CAMARGO | |
| | 2 | NAIANA ARTIFON RIBEIRO | |

*Lista de candidato está ordenada pela ordem de classificação

Fraiburgo (SC), 03 de setembro de 2022

**RUI CARLOS BRAUN**
**Secretário de Administração**

# HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS N.º 18, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226759

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Pregão

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13623 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 13623 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico**
**Para Aquisição de Bens**
**18/2022**
**Processo Administrativo: 20/2022**

A Autoridade abaixo assinada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor. conforme decisão proferida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto nº 449/2022.

**Homologar**

Nesta data, o objeto deste certame, considerando o(s) vencedor (es) da licitação, a (s) empresas (s) abaixo:

| 1181033 - ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | MOTOBOMBA | UNIDADE | SCHENEIDER | 4 | R$5.740,00 | R$22.960,00 |
| 2 | MOTOBOMBA | UNIDADE | SCHENEIDER | 2 | R$13.200,00 | R$26.400,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$49.360,00 |

Fraiburgo, 23 de setembro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
**ALTAMIR LUCIO DA SILVA**
649.163.089-72
26/09/2022 10:01:19
Secretário
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01/6/2021)

Assinado eletronicamente por:
**RUI CARLOS BRAUN**
621.152.199-53
23/09/2022 16:44:45
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01/6/2021)

Autoridade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2022 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p632e0cd408640
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 23/09/2022 16:45

# HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS N.° 22, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226758

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Pregão
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2145 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 145 codigoCliente: 2145 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Dispensa de Licitação**
**Para Aquisição de Bens**
**22/2022**
**Processo Administrativo: 134/2022**

A Autoridade abaixo assinada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor. conforme decisão proferida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto nº 449/2022.

**Homologar**

Nesta data, o objeto deste certame, considerando o(s) vencedor (es) da licitação, a (s) empresas (s) abaixo:

| 959499 - COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 2 | ALFACE - CRESPAE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPECIES GENUINAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FISICAS, MECANICAS OI BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERCIFICIE EXTERMA, INCETOS, PARASITAS, LAVAS. PESO M ´NIMO DE 160 GRAMAS. | MAÇO | | 1.600 | R$2,64 | R$4.224,00 |
| 3 | ALHO , BRANCO , NACIONAL<br>ALHO: BRANCO, NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. CLASSE DE 3 A 5. | KILO | | 165 | R$24,85 | R$4.100,25 |
| 4 | BATATA SALSA: DE 1A QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. | KILO | | 390 | R$10,99 | R$4.286,10 |
| 5 | BETERRABA 1ª QUALIDADE<br>BETERRABA: DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. | KILO | | 1.400 | R$4,70 | R$6.580,00 |
| 6 | BROCOLIS TIPO CABEÇA<br>BRÓCOLIS: TIPO ?CABEÇA?, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE-ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. UNIDADE MÉDIA DE 400 G. | UNIDADE | | 1.600 | R$3,96 | R$6.336,00 |
| 8 | CENOURA 1ª QUALIDADE IN NATURA<br>CENOURA: DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. | KILO | | 1.450 | R$4,78 | R$6.931,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Pregão
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2145 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 145 codigoCliente: 2145 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

| 959499 - COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 10 | COUVE-MANTEIGA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEMFÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.. MAÇOS DE NO MÍNIMO 200G. | MAÇO | | 650 | R$5,59 | R$3.633,50 |
| 11 | REPOLHO - BRANCOE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERISTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MÊCANICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU COSPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFICIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. | KILO | | 1.100 | R$3,62 | R$3.982,00 |
| 12 | TEMPERO VERDE 1QUALIDADE<br>TEMPERO VERDE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS COM GRAMAGEM DE 80 A 100G, CONTENDO PORÇÕES IGUAIS DE SALSINHA E CEBOLINHA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. | UNIDADE | | 2.800 | R$3,10 | R$8.680,00 |
| 13 | COUVE FLOR DE COR BRANCA OU CREME<br>COUVE-FLOR: DE COR BRANCA OU CREME, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FRESCO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. CABEÇAS COMPACTAS, SEM MANCHAS ESCURAS., ENVOLVIDA POR FOLHAS VERDES FIRMES. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. UNIDADE MÉDIA DE 0,8 A 1KG. | UNIDADE | | 250 | R$4,24 | R$1.060,00 |
| 14 | ESPINAFRE IN NATURA<br>ESPINAFRE: DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FRESCO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. MAÇO DE 150 A 250G . | MAÇO | | 480 | R$1,40 | R$672,00 |
| 15 | MAÇÃ: VARIEDADE GALA, CATEGORIA II, CALIBRE 150, UNIDADE DE 120G A 125G. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO NO MÁXIMO 18KG OU EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. NÃO SERÁ PERMITIDO A ENTREGA DE FRUTOS EM ESTADO DE PODRIDÃO. | UNIDADE | | 60.400 | R$0,76 | R$45.904,00 |

| 959499 - COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 17 | OVOS DE GALINHA PRODUTO FRESCO<br>OVOS DE GALINHA: PRODUTO FRESCO TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL (SIM, SIE OU SIF), COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. | DUZIA | | 2.050 | R$8,84 | R$18.122,00 |
| 18 | LEITE UHT: LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPACK CONTENDO 1L CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E SIF. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | LITRO | | 11.000 | R$7,40 | R$81.400,00 |
| 19 | FEIJÃO PRETO TIPO 1: DA ÚLTIMA SAFRA. OS GRÃOS DEVERÃO SER LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM DE 01 KG, PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | KILO | | 1.880 | R$8,03 | R$15.096,40 |
| 20 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: ÚLTIMA SAFRA, OS GRÃOS DEVERÃO SER LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS OU OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM DE 01 KG, PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LACRADO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | KILO | | 550 | R$8,25 | R$4.537,50 |
| 21 | FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 : DA ÚLTIMA SAFRA<br>FEIJÃO VERMELHO TIPO 1: ? DA ULTIMA SAFRA: OS GRÃOS DEVERÃO SER LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS OU OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM DE 01 KG, PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LACRADO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA. | KILO | | 550 | R$9,51 | R$5.230,50 |
| 22 | FUBÁ DE MILHO .AMARELO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO NAS PROPORÇÕES DETERMINADAS CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA VIGENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS E IMPUREZAS, BOLOR, OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE ATÉ 1KG. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | KILO | | 760 | R$7,24 | R$5.502,40 |

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Pregão
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2145 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 145 codigoCliente: 2145 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

**959499 - COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | MÚSCULO BOVINO MOLE TRASEIRO EM CUBOS ; CONGELADA<br>MÚSCULO BOVINO MOLE TRASEIRO EM CUBOS: CONGELADA, EM CUBOS DE 2X2CM, PROVENIENTE DE MACHOS SADIOS DA ESPÉCIE BOVINA ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SEM APARAS, ISENTA DE OSSOS, CARTILAGENS, TENDÕES, NERVOS, COÁGULOS, NÓDULOS E APONEVROSES. APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E NÃO CONTER ADITIVOS. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, TEXTURA, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE. NO ATO DE RECEBIMENTO A CARNE CONGELADA DEVERÁ APRESENTAR TEMPERATURA DE -18C COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12C, CONFORME PORTARIA CVS 6 DE 1999 DA ANVISA. EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, LACRADO, ISENTO DE FUROS E RASGOS CONTENDO ATÉ 1KG POR EMBALAGEM. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA CLARA E LEGÍVEL: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, SIF, SIE OU SIM, PESO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | KILO | | 800 | R$29,75 | R$23.800,00 |
| 36 | CARNE BOVINA PATINHO EM ISCAS: CONGELADA, COM DIMENSÕES DE 5X2X2 PROVENIENTE DE MACHOS SADIOS DA ESPÉCIE BOVINA, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SEM APARAS, ISENTA DE OSSOS, CARTILAGENS, TENDÕES, NERVOS, COÁGULOS, NÓDULOS E APONEVROSES. APRESENTANDO DE 4 A 5 % DE GORDURA E NÃO CONTER ADITIVO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, TEXTURA, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE. NO ATO DE RECEBIMENTO A CARNE CONGELADA DEVERÁ APRESENTAR TEMPERATURA DE -18C COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12C, CONFORME PORTARIA CVS 6 DE 1999 DA ANVISA. EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, LACRADO, ISENTO DE FUROS E RASGOS CONTENDO ATÉ 1KG POR EMBALAGEM. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA CLARA E LEGÍVEL: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, SIF, SIE OU SIM, PESO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | KILO | | 3.100 | R$41,15 | R$127.565,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$377.642,65 |

**1042254 - COOPIFRAI COOPERATIVA DE PRODUCAO INTEGRADA DE SISTEMAS AGRO**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | MORANGO DE 1ª QUALIDADE,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMERMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO,ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. | KILO | | 700 | R$24,95 | R$17.465,00 |

| 1042254 - COOPIFRAI COOPERATIVA DE PRODUCAO INTEGRADA DE SISTEMAS AGRO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 24 | LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA . CONGELADA LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA: CONGELADA, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, FLEXÍVEL E RESISTENTE, LACRADO, ISENTO DE FUROS E RASGOS CONTENDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE FORMA CLARA E LEGÍVEL MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E SIF, SIE OU SIM E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | KILO | | 900 | R$25,22 | R$22.698,00 |
| 25 | PÃO CASEIRO TRADICIONAL FATIADO: COM NO MÍNIMO 700G POR UNIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, E COM ASPECTO DE ?MASSA PESADA?. EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO RÓTULO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS E 30 DIAS CONGELADO APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO | UNIDADE | | 1.910 | R$11,95 | R$22.824,50 |
| 26 | PÃO CASEIRO INTEGRAL FATIADO :COM NO MÍNIMO 700G POR UNIDADE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR PRÓPRIA DA FARINHA INTEGRAL E TEXTURA MACIA. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, E COM ASPECTO DE ?MASSA PESADA?E/ OU OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO RÓTULO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS E 30 DIAS CONGELADO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. | UNIDADE | | 1.260 | R$12,86 | R$16.203,60 |
| 27 | PÃO CASEIRO CENOURA FATIADO:COM NO MPINIMO 700 GR POR UNIDADE.NÃO SERÃO ACEITOS PÃES MAL ASSADOS , QUEIMADOS, AMASSADOS E COM ASPECTO DE MASSA " PESADA".EMBALAGEM PLÁSTICA.CONTENDO RÓTULO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS E 30 DIAS CONGELADO APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO | UNIDADE | | 960 | R$15,54 | R$14.918,40 |
| 28 | PÃO CASEIRO TRICOLOR FATIADO :COM NO MÍNIMO 700 GPOR UNIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, BETERRABA, ABÓBORA, CENOURA, BATATA INGLESA, AÇÚCAR, OVOS, LEITE, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL. SEM OUTROS ADITIVOS QUÍMICOS. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, E COM ASPECTO DE ? MASSA PESADA? E/OU OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO RÓTULO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS E 30 DIAS CONGELADO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. | UNIDADE | | 350 | R$25,90 | R$9.065,00 |
| 29 | CUCA COM FERMENTO QUÍMICO : SABORES (MÁRMORE E LARANJA) BOA APARÊNCIA DE MASSA MACIA E AERADA. NÃO SERÃO ACEITOS CUCAS MAL ASSADAS, QUEIMADAS, AMASSADAS E COM ASPECTO DE MASSA ?PESADA? E/OU OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CONTENDO: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FOSFATO DE ALUMÍNIO, AROMATIZANTES, ESPESSANTES E EMULSIFICANTES. EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 KG. CONTENDO RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. | KILO | | 930 | R$22,32 | R$20.757,60 |

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Pregão
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2145 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 145 codigoCliente: 2145 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

| 1042254 - COOPIFRAI COOPERATIVA DE PRODUCAO INTEGRADA DE SISTEMAS AGRO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 32 | BOLACHA DOCE CASEIRA :SABOR FUBÁ .TAMANHO 15G POR UNIDADE BOLACHA DOCE CASEIRA: SABOR FUBÁ-TAMANHO: 15G A UNIDADE. EMBALAGENS PLÁSTICA CONTENDO 0,5KG. CONTENDO RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA. | KILO | | 380 | R$31,00 | R$11.780,00 |
| 33 | BOLACHA DOCE CASEIRA :SABOR POLVILHO .TAMANHO 10G POR UNIDAD BOLACHA DOCE CASEIRA: SABOR POLVILHO-TAMANHO: 10G A UNIDADE. EMBALAGENS PLÁSTICA CONTENDO 0,5KG. CONTENDO RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA. | KILO | | 380 | R$44,70 | R$16.986,00 |
| 34 | DOCE DE FRUTA: (SABORES: MAÇÃ, MAÇÃ COM BANANA, UVA, PÊSSEGO, BANANA E MORANGO) COM POLPA DE FRUTA NATURAL, DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTA DE PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. SERÁ PROIBIDO ADICIONAR CORANTES ARTIFICIAIS E AROMATIZANTES. INGREDIENTES: FRUTA (OU POLPA DA FRUTA) E AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 700G, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E LOTE. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA. | UNIDADE | | 300 | R$24,26 | R$7.278,00 |
| 35 | GELÉIA DE MORANGO: INGREDIENTES NATURAIS: MORANGO, TÂMARAS SEM AÇÚCAR, MAÇÃ E CHIA. DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA SÃS, LIMPAS, ISENTA DE PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. SERÁ PROIBIDO ADICIONAR CORANTES ARTIFICIAIS, ADOÇANTES ARTIFICIAIS E AROMATIZANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 700G, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E LOTE. PRODUTO EM CONFORMIDADES COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA. | UNIDADE | | 250 | R$45,63 | R$11.407,50 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$171.383,60 |

Fraiburgo, 30 de setembro de 2022.

Autoridade

**PORTARIA N.° 1.837, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4226712

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

# PORTARIA Nº 1837, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS COMO RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE DADOS DO MUNICÍPIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PELO E-SFINGE ONLINE**

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Considerando a necessidade de envio de dados ao Tribunal de Contas de Santa Catarina pelo e-Sfinge online, conforme cronograma, rotinas e procedimentos elencados na Instrução Normativa TC-28/2021 do TCE/SC, ficam nomeados os seguintes servidores públicos como responsáveis pelo envio dos dados:

| Setor | Responsável |
|---|---|
| Atos jurídicos de compras e licitações | Maurício Rodrigues Gogacz |
| Registro de obras | Willian Vockes |
| Registro de Operações de Crédito | Giovani Gregolon |
| Registro de Parcerias e Convênios | Daiane Maria Tessari |
| Registro de Atos Pessoal | Patricia Ceron Machado |
| Registro de execução e alterações orçamentárias das entidades: Prefeitura Municipal de Fraiburgo e Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME | Giovani Gregolon |
| Registro de execução e alterações orçamentárias das entidades: Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI e Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo – FMS | Daiane Maria Tessari |
| Registro do Planejamento | Moisés Amadeu Patrício |
| Registros Contábeis das entidades: Prefeitura Municipal de Fraiburgo e Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME | Giovani Gregolon |
| Registros Contábeis das entidades: Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI e Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo – FMS | Daiane Maria Tessari |
| Gestão Fiscal | Márcio Luís Machado |
| Registros do Tributário | Adélia Aparecida Pierdoná Balestrin |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0869 de 18 de março de 2022.

Fraiburgo, 03 de outubro 2022

Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR**
938.493.469-00
03/10/2022 11:40:18
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinado eletronicamente por:
**RUI CARLOS BRAUN**
621.152.199-53
03/10/2022 11:44:57
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

**O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 3996 de 04/10/2022.**



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p633af45aa58e3.

**PORTARIA N.° 1.838, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4226713

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

# PORTARIA Nº 1838, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Rescindir, a pedido, o contrato de **ELOISA EDILES BARTOLOMEU DOS SANTOS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 115.619.789-90, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de outubro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR**
938.693.469-00
03/10/2022 11:39:44
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01/6/2021)
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinado eletronicamente por:
**RUI CARLOS BRAUN**
621.152.199-53
03/10/2022 11:43:25
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01/6/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p633af4351699.

**PORTARIA N.° 1.839, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4226714

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

# PORTARIA Nº 1839, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Rescindir, a pedido, o contrato de **FELIPE RAMON CORREIA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 113.308.399-43, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de outubro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR**
938.493.469-00
03/10/2022 11:39:10
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinado eletronicamente por:
**RUI CARLOS BRAUN**
621.152.199-53
03/10/2022 11:42:18
Secretario de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p633af41370093.

**O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 3996 de 04/10/2022.**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO LUCAS IDE GUADAGNIN**

Publicação Nº 4225511

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

# TERMO DE CONVOCAÇÃO

## Edital de Concurso Público n. 001/2017

Senhor(a): **LUCAS IDE GUADAGNIN**

Endereço: RUA JOAO MOTTA ESPEZIM 859 2C 206, BAIRRO: SACO DOS LIMOES, FLORIANOPOLIS CEP:88045400

Inscrição nº: **3197** Telefone: **(48) 99653-2606** Celular: **(48) 93365-6256**

Cargo: **18 - Médico - Saúde da Família** Classificação: **33 º Lugar**

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;

V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes - 03 amostras (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo;
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 3 de outubro de 2022.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior

Prefeito Municipal

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____

**LUCAS IDE GUADAGNIN**

## TERMO DE CONVOCAÇÃO MAIKEL VAZQUEZ ARANGUREN

Publicação Nº 4227223

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **MAIKEL VAZQUEZ ARANGUREN**
CPF: **067.916.091-41** Salário: **R$ 21.052,75**
Endereço: RUA PEDRO WERLANG 1015, BAIRRO: PARTENON, PORTO ALEGRE CEP: 91.530-110

Inscrição nº: **10** Telefone: **(51) 98662-0194** **(51) 8662-0194** Celular: **(51) 98662-0194**
Cargo: **275 - MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT** Classificação: **3º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 18 de 05 de agosto de 2022 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 629/2022 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização bem como comprovante de vacinação completa contra COVD-19, de acordo com o Decreto Estadual nº 1408/2021 disponível no app Conect SUS;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;

Fraiburgo, SC, 03 de outubro de 2022.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
**MAIKEL VAZQUEZ ARANGUREN**

## TERMO DE CONVOCAÇÃO MARCOS KOITI MURAOKA

Publicação Nº 4225749

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **MARCOS KOITI MURAOKA**
CPF: **029.532.799-54** Salário: **R$ 21.052,75**
Endereço: RUA ANTONIO WILHELM, BAIRRO: JARDIM PANCERA, TOLEDO CEP: 85.902-296

Inscrição nº: **19** Telefone: **(45) 3196-3155** Celular: **(45) 99981-1150**
Cargo: **275 - MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT** Classificação: **2º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 18 de 05 de agosto de 2022 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 629/2022 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização bem como comprovante de vacinação completa contra COVD-19, de acordo com o Decreto Estadual nº 1408/2021 disponível no app Conect SUS;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;

Fraiburgo, SC, 03 de outubro de 2022.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
**MARCOS KOITI MURAOKA**

**TERMO DE RENÚNCIA BENEDITO WENCESLAU DE SOUSA FILHO**

Publicação Nº 4225721

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## *TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA*

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 18/2022 N° 05 de agosto de 2022. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **BENEDITO WENCESLAU DE SOUSA FILHO**
Inscrição Nº: **8**
Cargo: **275 - MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT**
Classificação: **1**
Data da Convocação: **09/08/2022**
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **09/09/2022**

Fraiburgo, SC, 03 de outubro de 2022

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

**TERMO DE RENÚNCIA MARCOS KOITI MURAOKA**

Publicação Nº 4227218

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## *TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA*

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 18/2022 N° 05 de agosto de 2022. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **MARCOS KOITI MURAOKA**
Inscrição Nº: **19**
Cargo: **275 - MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT**
Classificação: **2**
Data da Convocação: **09/08/2022**
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **09/09/2022**

Fraiburgo, SC, 03 de outubro de 2022

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

## PREFEITURA

# PROCESSO LICITATÓRIO 097/2022

Publicação Nº 4227158

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45D04B86A8FBFF6E004A8940840796D560EC1D9C

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 97/2022**
**CHAMADA PUBLICA 004/2022**
**45D04B86A8FBFF6E004A8940840796D560EC1D9C**

**1. PREÂMBULO**

1.1. **MUNICÍPIO DE GALVÃO**, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Avenida Sete de Setembro, 548, Centro, Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.009.902/0001-16, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 004/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2022. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de venda até às **09h:00min do dia 21 de novembro de 2022** na sede do Município de Galvão - SC. A análise da documentação será às **09h:15min** do mesmo dia.

**2. OBJETO**

2.1. O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES DO ANEXO I.

**3. FONTE DOS RECURSOS**

3.1. Serão utilizados para pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e recursos do Munícipio.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício de 2022.
20 – 33.90.30.07.00.00
21 - 33.90.30.07.00.00

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a Documentação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**
**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.**
**CHAMADA PUBLICA Nº _____/_____.**
**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**MUNICIPIO DE GALVÃO**
**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.**
**CHAMADA PUBLICA Nº _____/_____.**
**NOME/RAZÃO SOCIAL**

4.2. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos de suspensão, desde que seja penalizada pela Administração Municipal de Galvão – SC, bem como empresas nas seguintes condições; a) com falência decretada; b) em consórcio.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**5.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:**
5.1.1. Para habilitação do Grupo Formal:
a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal **(CNPJ)**;
b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;
d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;
e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;
g) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n. º 11.101/2005.
**OBS**: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

h) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP **Jurídica** para associações e cooperativas, dentro do prazo de validade; http://smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP

i) Extrato de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP de cada associado a COOPERATIVA, dentro do prazo de validade; http://dap.mda.gov.br/

j) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**l) Para produtos de origem animal e para os produtos panificados apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;**

k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

**6. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) E DOS VALORES**

6.1. O **envelope 02** (Proposta de Preços) deverá conter o Projeto de Venda nos termos do anexo II da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R$ 490.016,30 (quatrocentos e noventa mil, dezesseis reais e trinta centavos)**, por DAP/ano.

6.3. Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no Anexo "I", deste instrumento.

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. Todas as quantidades, de cada item, do objeto do presente Edital, serão divididas entre os proponentes dos referidos itens, respeitando-se o disposto no subitem 6.2.

**8. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Após o procedimento acima descrito, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo "IV" deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

8.2. O pagamento do objeto da presente chamada pública será efetuado conforme cronograma de pagamento do ano vigente, após a apresentação das respectivas notas fiscais e a liquidação do setor competente, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável, e de acordo com a **liberação dos Recursos Federais**, sendo que os valores máximos propostos para o pagamento se encontram dispostos no anexo "I" desta Chamada.

8.3. Quando da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) por parte de fornecedor(es) do Grupo Formal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar, mensalmente, cópia de nota(s) do Bloco de Produtor Rural.

**9. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A vigência do contrato decorrente desta Chamada Pública será até 31 de dezembro de 2023, contada da data de assinatura.

**10. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO**

10.1. O setor responsável pelos pedidos dos itens, terá um cronograma de alimentos que irão necessariamente ser adquirido semanalmente. Sendo que este cronograma será entregue para os fornecedores da empresa vencedora.

10.2 Sendo itens da agricultura familiar estes devem ser adquiridos frescos e avisados os responsáveis antecipadamente para as devidas providencias.

10.3 Os alimentos desta chamada publica estão descritas no Anexo "I", deste Edital.
10.4 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

**10.5. Para os produtos de origem animal, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) apresentar, bimestralmente, laudo de análise laboratorial, para comprovar a qualidade do(s) produto(s).**

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Coronel Martins.

11.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as clausulas contratuais, sujeitas ainda:

11.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

11.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.3. Ainda, o licitante que sofrer a penalidade disposta no subitem 11.3.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Galvão, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3342 1111, de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 11h30min e a tarde as 13h30min às 16h30min..
12.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, §3º e §4º, artigo 23, da referida Resolução do FNDE.

12.3. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
12.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993.
12.5. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.
12.6 Empresa participantes do certame não será devolvidos nenhuma documentação, sendo que todos os envelopes e documentos será arquivado no Processo Licitatório.

**13. SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I - Estimativa De Quantitativo De Gêneros Alimentícios e o Preço de Referência a Serem Adquiridos Da Agricultura Familiar.
ANEXO II - Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar.
ANEXO III – Termo de Recebimento
ANEXO IV – Minuta do Contrato

Galvão – SC, 03 de outubro de 2022.

**ADMIR EDI DALLA CORT**
Prefeito Municipal

**JULIANE BALDISSERA**
Gerente de Educação/fiscal

**Visto/Jurídico.**
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29159_____

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO I**

**Estimativa De Quantitativo De Gêneros Alimentícios**
**A Serem Adquiridos Da Agricultura Familiar no ano de 2023.**

| Nº | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 450,000 | KG | ABACATE - ABACATE | 7,2300 | 3.253,50 |
| 2 | 350,000 | KG | Abobrinha verde, - Abobrinha verde de primeira qualidade, cor natural. Orgânico | 6,1300 | 2.145,50 |
| 3 | 150,000 | KG | ACUCAR MASCAVO - ACUCAR MASCAVO | 15,3300 | 2.299,50 |
| 4 | 2.800,000 | UND | Alface, de boa qualidade e colhidos no dia. (pés) - Alface, de boa qualidade e colhidos no dia. (pés) | 3,8300 | 10.724,00 |
| 5 | 100,000 | KG | alho de boa qualidade, - alho de boa qualidade, integro e firme. Organico. | 39,3300 | 3.933,00 |
| 6 | 800,000 | KG | BATATA-DOCE - BATATA-DOCE | 5,4600 | 4.368,00 |
| 7 | 500,000 | KG | BERGAMOTA - BERGAMOTA | 5,3300 | 2.665,00 |
| 8 | 700,000 | KG | Beterraba organico - Beterraba organico | 6,4600 | 4.522,00 |
| 9 | 500,000 | KG | BOLACHA DE MILHO - BOLACHA DE MILHO | 29,0000 | 14.500,00 |
| 10 | 350,000 | KG | BROA DE MILHO - BROA DE MILHO | 22,6000 | 7.910,00 |
| 11 | 650,000 | UND | Brocolis de primeira - Brócolis, de primeira qualidade, cor uniforme e não florado orgânico | 6,8300 | 4.439,50 |
| 12 | 500,000 | KG | Cebola in natura - Cebola de cabeça, in natura de boa qualidade, com casca integra, sem presença de fungos, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio de amadurecimento, integras e firmes. | 6,6600 | 3.330,00 |
| 13 | 500,000 | KG | Cenoura de primeira - Cenoura de primeira qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio de amadurecimento. Orgânico | 5,4000 | 2.700,00 |
| 14 | 300,000 | KG | CHUCHU - CHUCHU | 4,9300 | 1.479,00 |
| 15 | 750,000 | UND | Couve-flor sem mancha - Couve-flor sem mancha bem conservada. Orgânico | 7,4700 | 5.602,50 |
| 16 | 350,000 | KG | COUVE EM FOLHA - COUVE EM FOLHA | 7,9600 | 2.786,00 |
| 17 | 250,000 | KG | Doce cremoso de abóbora colonial - Doce cremoso de abóbora colonial | 27,4500 | 6.862,50 |
| 18 | 900,000 | KG | Feijao preto pacote com 1 kg, organico - Feijao preto pacote com 1 kg, organico | 8,7300 | 7.857,00 |
| 19 | 150,000 | KG | Grostoli doce - Grostoli doce | 32,0000 | 4.800,00 |
| 20 | 150,000 | KG | Grostoli salgado - Grostoli salgado | 32,0000 | 4.800,00 |
| 21 | 600,000 | KG | LARANJA DE UMBIGO - LARANJA DE UMBIGO | 5,5000 | 3.300,00 |
| 22 | 100,000 | KG | LIMAO GALEGO - LIMAO GALEGO | 6,0000 | 600,00 |
| 23 | 950,000 | KG | Macarrão caseiro - Macarrão caseiro | 22,3000 | 21.185,00 |
| 24 | 900,000 | KG | MANDIOCA SEM CASCA - MANDIOCA SEM CASCA | 8,4600 | 7.614,00 |
| 25 | 150,000 | KG | MELADO DE CANA - MELADO DE CANA | 18,2300 | 2.734,50 |
| 26 | 800,000 | KG | MELANCIA KG - MELANCIA KG | 3,2500 | 2.600,00 |
| 27 | 600,000 | KG | MILHO VERDE EM ESPIGA S/ PALHA. - MILHO VERDE EM ESPIGA S/ PALHA. | 14,0000 | 8.400,00 |
| 28 | 350,000 | KG | MORANGA - MORANGA | 5,6700 | 1.984,50 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 | 600,000 | KG | Morango sem manchas - Morango sem manchas e de boa qualidade, firme, amadurecimento para consumo. Orgânico | 34,0000 | 20.400,00 |
| 30 | 1.400,000 | DZ | OVOS DE GALINHA INSPECIONADO - OVOS DE GALINHA INSPECIONADO | 8,9000 | 12.460,00 |
| 31 | 800,000 | KG | Pão caseiro - Pão caseiro | 17,2000 | 13.760,00 |
| 32 | 750,000 | KG | Pão Integral caseiro - Pão Integral caseiro | 18,9300 | 14.197,50 |
| 33 | 350,000 | KG | Pastel assado caseiro - Pastel assado caseiro | 45,0000 | 15.750,00 |
| 34 | 200,000 | KG | Pepino Verde - Pepino verde, firme e sem manchas, de boa qualidade para salada, orgânico | 6,1900 | 1.238,00 |
| 35 | 400,000 | KG | PESSEGO FRUTA - PESSEGO FRUTA | 15,6300 | 6.252,00 |
| 36 | 550,000 | KG | PONKA FRUTA - PONKA FRUTA | 6,1000 | 3.355,00 |
| 37 | 800,000 | KG | QUEIJO INSPECIONADO KG - QUEIJO INSPECIONADO KG | 45,0000 | 36.000,00 |
| 38 | 650,000 | KG | REPOLHO - REPOLHO | 4,1000 | 2.665,00 |
| 39 | 800,000 | KG | Tomate longa vida - Tomate longa vida, firme, maduro, sem manchas, integro. Orgânico. | 7,2600 | 5.808,00 |
| 40 | 200,000 | KG | UVA FRUTA - UVA FRUTA | 15,6600 | 3.132,00 |
| 41 | 1.500,000 | KG | Carne suína fresca , pernil, cortada, desossada - Carne suína fresca , pernil, cortada, desossada, SEM TOUCINHO, embalada em sacos plásticos transparentes, atóxicos. Certificado da vigilancia sanitaria. | 23,1500 | 34.725,00 |
| 42 | 1.600,000 | KG | Carne bovina fresca de 1ª (primeira) qualidade picada em cub - Carne bovina fresca de 1ª (primeira) qualidade picada em cubos, desossada, tipo agulha ou paleta, sem gordura, embalada em pacote plastico transparente atóxico, Certificado pela vigilancia sanitária. | 39,6500 | 63.440,00 |
| 43 | 1.600,000 | KG | Carne bovina fresca de 1ª (primeira) moida, desossada, - Carne bovina fresca de 1ª (primeira) moida, desossada, tipo agulha ou paleta, sem gordura, embalada em pacote plastico transparente atoxico. Certificado da vigilancia sanitária. | 35,2800 | 56.448,00 |
| 44 | 750,000 | KG | Feijão carioca, - Feijão carioca, limpo, com qualidade perfeita, organico. | 9,3000 | 6.975,00 |
| 45 | 300,000 | UND | Chicória organica - Chicória organica | 3,6600 | 1.098,00 |
| 46 | 150,000 | KG | Mel de abelha puro, acondicionado em potes de 1kg, - Mel de abelha puro, acondicionado em potes de 1kg, que contenham data de fabricação e validade, com inspeção sanitária. | 30,2000 | 4.530,00 |
| 47 | 500,000 | KG | BOLACHA CASEIRA - BOLACHA CASEIRA | 29,0000 | 14.500,00 |
| 48 | 50,000 | KG | Massa para pastel - Massa para pastel | 12,3300 | 616,50 |
| 49 | 110,000 | KG | Massa para pizza - Massa para pizza | 15,8300 | 1.741,30 |
| 50 | 400,000 | KG | BOLACHA COM AÇUCAR MASCAVO - BOLACHA COM AÇUCAR MASCAVO | 28,0000 | 11.200,00 |
| 51 | 200,000 | KG | CAQUI - CAQUI DE CHOCOLATE, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS | 8,8300 | 1.766,00 |
| 52 | 300,000 | KG | PERA - PERA D' ÁGUA. DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS | 7,6600 | 2.298,00 |
| 53 | 200,000 | KG | macarrão agnoline - macarrão agnoline | 31,3300 | 6.266,00 |
| | | | (Valores expressos em Reais R$) | Total Geral: | 490.016,30 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO II**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
**DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | | | |
| **Edital de Chamada Publica nº 008/2021** | | | |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | |
| **A – Grupo Formal** | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | 4. Município | | 5. CEP |
| 6. Nome do representante legal | 7. CPF | | 8. Telefone |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente | |
| **B – Grupo Informal** | | | |
| 1. Nome da Entidade Articuladora | 2. Cadastro no SIBRATER | | |
| 3. Endereço | 4. Município | | 5. CEP |
| 6. CNPJ: | 7. E-mail: | | 8. DDD/Fone |



www.diariomunicipal.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| **II – FORNECEDORES PARTICIPANTES ( GRUPO FORMAL E INFORMAL)** | | | | |
| 1. Nome | 2. CPF | 3. DAP | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| **III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | |
|---|---|---|
| 1. **Nome da Entidade**<br>MUNICIPIO DE GALVÃO | 2. **CNPJ**:<br>83.009.902/0001-16 | 3. **Município**<br>GALVÃO - SC |
| 4. **Endereço**<br>Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro | | 5. **Telefone**<br>(49) 3342 1111 |
| 6. **Nome do representante e e-mail**<br>**ADMIR EDI DALLA CORT** – Prefeito Municipal | | 7. **CPF**<br>585.389.929-53 |

| **IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1. Identificação do Agricultor Familiar** | | **2. Produto** | **3. Unidade** | **4. Quantida** | **5. Preço/Unidade** | **6. Valor Total** |
| | **Nome** | | | | | |
| | **DAP** | | | | | |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **TOTAL GERAL** | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | **Total do projeto** | |

| **V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidad | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | **Total do projeto** | |
| **VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS** | | | | | |
| | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |

| **Grupo Formal** | | **Grupo Informal** | |
|---|---|---|---|
| Local e Data: | | Local e Data: | |
| Nome do Grupo Formal | Assinatura | Nome do Fornecedor do Informal | Assinatura |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO III**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Atesto que a Entidade Executora Município de Galvão - SC, CNPJ/MF 83.009.902/0001-16, representada por _____, CPF nº _____, recebeu em _____/_____/_____ do fornecedor _____ os produtos abaixo relacionados:

| Produto | QT | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Totais | | | | |

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ _____ (_____ ).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Representante da Entidade Executora

_____ _____
Agricultor Familiar Entidade Articuladora



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, MEDIANTE CHAMADA PUBLICA, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N. 11.947/2009, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FNDE.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal **ADMIR EDI DALLA CORT**,, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF n. 585.389.929-53e RG 1.691.979 denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: xxxxxxx,** com sede na xxxxxx n. xxxxx, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº xxxxxx, representado pelo diretor presidente **XXXXXXX,** brasileiro, XXXX, portador do CPF nº XXXXXXX, com sede na XXXXXX, na cidade de XXXXXXX, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Processo Licitatório ___/_____ na Modalidade Chamada Publica ___/_____ e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios diversos, diretamente de agricultores familiares do município de Galvão, mediante chamada publica, em atendimento à lei federal n. 11.947/2009, para serem distribuídos a rede municipal e estadual de ensino, com recursos do FNDE, conforme projetos aprovados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

2.1 O Contratado obriga-se a:
a) não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;
b) estar sempre a disposição da secretaria municipal da Administração no que diz respeito ao objeto de licitação em casos de emergência e outros que vir a ser necessário para o bom andamento e cumprimento do objeto licitado;
c) Realizar a entrega dos itens, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;
**d) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

e) Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do objeto anexo I, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

f) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste edital;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

3.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - fiscalizar e controlar a aquisição e distribuição dos objetos licitados;

II- esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

III - cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**.

4.1 O Município pagará ao Contratado o valor total de **R$ XXXXXX** (XXXXXXXXXX) em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente a entrega de mercadoria devidamente comprovados por relatório dos procedimentos realizados emitidos pela contratada com aceite da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 O pagamento do objeto da presente chamada pública será efetuado conforme cronograma de pagamento do ano vigente, após a apresentação das respectivas notas fiscais e a liquidação do setor competente, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável, e de acordo com a liberação dos Recursos Federais, sendo que os valores máximos propostos para o pagamento se encontram dispostos no anexo "I" desta Chamada.

**CLÁUSULA QUINTA- DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.**

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício de 2022.

| | |
|---|---|

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO.**

6.1 O presente contrato tem sua vigência da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL.**

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES.**

8.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III - declaração de inidoneidade;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante da proposta no caso de inexecução parcial ou total deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

9.1 A aquisição do objeto do presente contrato será feita de acordo com as solicitações do Contratante, vedada a sub-contratação, sendo o valor pactuado não sofrerá nenhum reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE.**

10.1 Fica eleito o foro da **Comarca de São Domingos - SC**, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Galvão-SC, xxx de xxxxx de 2022.

**ADMIR EDI DALLA CORT**
Prefeito Municipal – Contratante

**JULIANE BALDISSERA**
Gerente de educação/fiscal

**xxxxxxxxxxxx**
xxxxxxxxxxxxxx- Contratado

**Assessoria Jurídica:**
Evandro Fernandes Andre OAB SC 29159_____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01- _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 _____

# Garopaba

## Prefeitura

### PAUTA DE JULGAMENTO Nº 69-2022

Publicação Nº 4225756

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 69/2022

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Rua Lauro Severiano Muller, 330, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 13 de Outubro de 2022 (13/10/2022), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:

10260474192022 (45451/2022) – Recurso Ordinário – Recorrente: LEA SALDANHA LEITE; Participantes: LEA SALDANHA LEITE (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.

10260466412022 (45820/2022) – Recurso Ordinário – Recorrente: ADILSON GARCIA DE DEUS; Participantes: ADILSON GARCIA DE DEUS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.

10260471322022 (985/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira instância; Participantes: JACKIE LYNN HEILBRAUN SCHWARTZ - ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: DENISE DE OLIVEIRA AMORIM.

Garopaba, 03 de Outubro de 2022.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

### PORTARIA Nº. 2867/2022

Publicação Nº 4225604

PORTARIA N.º 2867, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIA VALERIA TEIXEIRA, Professora, matrícula funcional n.º 3852-03, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta dias) dias, a partir de 22/09/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 22/09/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de setembro de 2022.

| |
|---|
| JUNIOR DE ABREU BENTO |
| Prefeito Municipal |
| |

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2868/2022

Publicação Nº 4225608

PORTARIA N.º 2868, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ZELINA ALEXANDRINA SOARES DE FREITAS, Servente, matrícula funcional n.º 7031-06, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa dias) dias, a partir de 29/09/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 29/09/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de setembro de 2022.

| JUNIOR DE ABREU BENTO |
|---|
| Prefeito Municipal |
| |

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2869/2022

Publicação Nº 4225610

PORTARIA N.º 2869, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) HILDEGAR JOAO DE SENA, Técnico em Edificações, matrícula funcional n.º 0072-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa dias) dias, a partir de 03/10/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 03/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de setembro de 2022.

| JUNIOR DE ABREU BENTO |
|---|
| Prefeito Municipal |
| |

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2870/2022

Publicação Nº 4225616

PORTARIA N.º 2870, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) NERI JOELSO DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0003-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa dias) dias, a partir de 26/09/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 26/09/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de setembro de 2022.

| JUNIOR DE ABREU BENTO |
|---|
| Prefeito Municipal |
| |

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2871/2022

Publicação Nº 4225620

PORTARIA N.º 2871, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ELIZABETE PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais (readaptada como Recepcionista desde 20/09/21 conforme Portaria nº 1888/2021 e Portaria nº 826/2022), matrícula funcional n.º 7241-03, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta dias) dias, a partir de 05/10/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 05/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de setembro de 2022.

| JUNIOR DE ABREU BENTO |
|---|
| Prefeito Municipal |
| |

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2872/2022

Publicação Nº 4225625

PORTARIA N.º 2872, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ANA MARIA DE SOUZA, Servente, matrícula funcional n.º 4047-06, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa dias) dias, a partir de 29/09/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 29/09/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de setembro de 2022.

| JUNIOR DE ABREU BENTO |
|---|
| Prefeito Municipal |
| |

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2874/2022

Publicação Nº 4225629

PORTARIA N.º 2874, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ROBERTA GODINHO FERRAZ, Servente (readaptada como Recepcionista desde 11/02/22 conforme Portaria nº 716/2022), matrícula funcional n.º 6701-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta dias) dias, a partir de 28/09/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 28/09/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de setembro de 2022.

| |
|---|
| JUNIOR DE ABREU BENTO |
| Prefeito Municipal |
| |

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2875/2022

Publicação Nº 4225631

PORTARIA N.º 2875, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) JOSELAINE TEIXEIRA, Professora, matrícula funcional n.º 6664-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 05/10/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 05/10/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de setembro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2876/2022

Publicação Nº 4225633

PORTARIA N.º 2876, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) LUCIANA DE ABREU CORREA, Professora,

matrícula funcional n.º 6670-06, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 27/09/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de setembro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2877/2022

Publicação Nº 4225635

PORTARIA N.º 2877, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 07 (sete) dias referente ao período concedido através da Portaria n.º 901/2022, e interrompido através da Portaria n.º 980/2022, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) FERNANDA ALVES CANDIDO, Matrícula Funcional n° 8801-23, com início a partir de 05/10/2022 até 11/10/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 05/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de setembro de 2022.

| JUNIOR DE ABREU BENTO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2885/2022

Publicação Nº 4225636

PORTARIA N.º 2885, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) ROBERTO FAGUNDES MARTINS, Matrícula Funcional n° 7611-03, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 13/10/2022 a 11/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 13/10/2022.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de Setembro de 2022.

| JUNIOR DE ABREU BENTO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2886/2022

Publicação Nº 4225637

PORTARIA N.º 2886, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) JOSELAINE TEIXEIRA, Professora, matrícula funcional n.º 6664-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta dias) dias, a partir de 05/10/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 05/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de setembro de 2022.

| JUNIOR DE ABREU BENTO |
|---|
| Prefeito Municipal |
| |

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2887/2022

Publicação Nº 4225640

PORTARIA N.º 2887, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) LUZIA PONCIANO PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 3754-06, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta dias) dias, a partir de 04/10/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 04/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de setembro de 2022.

| JUNIOR DE ABREU BENTO |
|---|
| Prefeito Municipal |
| |

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2888/2022

Publicação Nº 4225644

PORTARIA N.º 2888, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ANDREIA KRAVETZ, Professora, matrícula funcional n.º 0036-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta dias) dias, a partir de 28/09/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de setembro de 2022.

| JUNIOR DE ABREU BENTO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2889/2022

Publicação Nº 4225647

PORTARIA N.º 2889, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) LUCIANA DE ABREU CORREA, Professora, matrícula funcional n.º 6670-06, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta dias) dias, a partir de 27/09/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27/09/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de setembro de 2022.

| JUNIOR DE ABREU BENTO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2892/2022

Publicação Nº 4225649

PORTARIA N.º 2892, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR QUE ESTAVA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do(a) servidor(a) MARCOS MANCINI BROWN, Médico Plantonista – 40h (readaptado como Médico – ESF desde 03/12/21 conforme Portaria nº 22/2022), matrícula funcional n.º 4259-10, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 03/10/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 03/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de setembro de 2022.

| JUNIOR DE ABREU BENTO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2893/2022

Publicação Nº 4225656

PORTARIA N.º 2893, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DA READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. MANTER READAPTADO(A), sem prejuízo de remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39 e 40 da Lei n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) MARCOS MANCINI BROWN, Médico Plantonista 40h, matrícula funcional n.º 4259-10, da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MÉDICO – ESF, conforme Laudo Médico Pericial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03/10/2022 e término em 31/03/2023.

Art. 2º. O servidor readaptado deverá ser submetido a nova avaliação médica ao final do período mencionado no art. 1º desta Portaria, para perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento na nova atividade, com vistas a manutenção ou cessação da readaptação.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 03/10/2022.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de setembro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2894/2022

Publicação Nº 4225658

PORTARIA N.º 2894, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando as Portarias n.º 1201/2019, n.º 596/2019, n.º 122/2018, n.º 255/2009 e n.º 161/2009,

RESOLVE,
Art. 1º. READAPTAR, sem prejuízo de remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39 e 40 da Lei n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) MARCIO PONCIANO, Professor - 40h, matrícula funcional n.º 0755-05, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme Laudo Médico Pericial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/08/2022 e término em 28/01/2023.

Art. 2º. O servidor readaptado deverá ser submetido a nova avaliação médica ao final do período mencionado no art. 1º desta Portaria, para perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento na nova atividade, com vistas a manutenção ou cessação da readaptação.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/08/2022.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de setembro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2895/2022

Publicação Nº 4225659

PORTARIA N.º 2895, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando as Portarias n.º 1309/2018, n.º 1294/2017 e n.º 159/2008,

RESOLVE,
Art. 1º. READAPTAR, sem prejuízo de remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39 e 40 da Lei n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ADRIANE PEREIRA DE SOUZA ROSA, Professora - 40h, matrícula funcional n.º 0051-01, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme Laudo Médico Pericial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/08/2022 e término em 28/01/2023.

Art. 2º. O servidor readaptado deverá ser submetido a nova avaliação médica ao final do período mencionado no art. 1º desta Portaria, para perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento na nova atividade, com vistas a manutenção ou cessação da readaptação.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/08/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de setembro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2896/2022

Publicação Nº 4225662

PORTARIA N.º 2896 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 14/2022, o (a) contratado (a) RICARDO RABELLO SERAFIM matrícula nº 7864-04, a partir de 28/10/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 28/10/2022.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Setembro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2897/2022

Publicação Nº 4225665

PORTARIA N.º 2897, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 09 (nove) dias referente ao período concedido através da Portaria n.º 918/2022, e interrompido através da Portaria n.º 1790/2022, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) SUELEN BARICALLA DE CARVALHO, Matrícula Funcional n° 7445-01, com início a partir de 03/10/2022 até 11/10/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 03/10/2022.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de setembro de 2022.

| |
|---|
| JUNIOR DE ABREU BENTO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2898/2022

Publicação Nº 4225667

PORTARIA N.º 2898, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora SANDRA REGINA LOBO DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 0762-02, referente aquisitivo de 2016/2021, para gozo no período de 24/10/2022 a 22/12/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 24/10/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de setembro de 2022.

| JUNIOR DE ABREU BENTO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2900/2022

Publicação Nº 4225668

PORTARIA N.º 2900, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) ALEXANDRE GERMANI XAVIER, Matrícula Funcional n° 8225-01, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 03/10/2022 a 01/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 03/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Setembro de 2022.

| JUNIOR DE ABREU BENTO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2901/2022

Publicação Nº 4225670

PORTARIA N.º 2901, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER DESCANSO DE LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor LISIELE DE ARAUJO PIRES GABRIEL, Matrícula Funcional n.° 4054-01, referente aquisitivo de 2011/2016, para gozo no período de 29/09/2022 a 11/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/09/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de setembro de 2022.

| JUNIOR DE ABREU BENTO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2905/2022

Publicação Nº 4228080

PORTARIA N.º 2905, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, BRUNA GONÇALVES PEREIRA, CPF sob nº ***.***.749-26 para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Administração com atribuições de planejar, administrar, monitorar e avaliar as atividades da Gerência de Almoxarifado; fixar níveis de estoque mínimo, máximo e ponto de pedido de materiais; manter atualizado o Catálogo de Materiais, preocupando-se com a padronização, especificação e codificação de todos os itens de estoque, facilitando a requisição pela Diretoria Executiva de Licitações e Contratos; definir, juntamente com as lotações usuárias, os itens a serem mantidos em estoque, estabelecendo níveis de segurança e lotes de reposição, submetendo-os à apreciação e aprovação superior; zelar pelo cumprimento da política de controle de estoques definida pela Diretoria Executiva de Licitações e Contratos; efetuar inventários físicos, periódicos, de materiais em almoxarifado, com preparação especial para itens perecíveis, remetendo relatórios à Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, que após os repassará à Controladoria-Geral do Município; desenvolver estudos e propor alienação de itens em estoques considerados obsoletos ou inservíveis; controlar as atividades de recebimento, conferência, guarda, conservação, distribuição, transferência e entrega de materiais adquiridos pelo Município; efetuar os serviços de recebimento e inspeção dos materiais e/ou equipamentos, examinando a documentação que os acompanha, a fim de evitar falhas na remessa, conferindo qualitativa e quantitativamente, procedendo à devolução quando eles não estiverem de acordo com as especificações solicitadas; registrar as entradas e saídas de material de consumo e permanente, transmitindo à Gerência de Patrimônio os dados técnicos e financeiros relativos aos bens permanentes; manter devidamente ordenados os materiais estocados; realizar, em conjunto com as Coordenadorias afetas, o inventário anual de materiais, bem como fazer cumprir a realização dos inventários periódicos, conforme estabelecido em normas específicas; manter atualizados relatórios de consumo, bem como informar à Diretoria Executiva de Licitações e Contratos das irregularidades encontradas; exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior, a partir de 03/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/10/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

## PORTARIA Nº. 2907/2022

Publicação Nº 4228081

PORTARIA N.º 2907, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 100/2022 que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 100/2022.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores DAIANA DA SILVA SILVEIRA, MARLISE GOULART DE OLIVEIRA PAES E PAULO SERGIO ODAIL GARCIA para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/10/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

# Garuva

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - P.M.G - Nº 083/2022

Publicação Nº 4225415

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE613762DC27F8861115E23BCD46B54A3D5F37C7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº 083/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor preço por item

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviço especializado em destinação final ambientalmente adequado em aterro sanitário e/ou aterro de construção civil devidamente licenciado, 397(trezentos e noventa e sete) toneladas de resíduos ainda acumulados em área de transbordo provisório no município de Garuva/SC, em decorrência do ciclone "bomba" ocorrido na data de 30 de junho de 2020.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 14/10/2022 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 03 de outubro de 2022.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO FMS Nº 019/2022

Publicação Nº 4226679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3479C677F918D6F4B9FAED553A09A48C43698499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório FMS nº 019/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: Registro de Preços para contratação de PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE EXAMES/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE UTRASONOGRAFIA de acordo com as diretrizes do SUS, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Família, conforme Termo de Referência.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 17/10/82022 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 03 de outubro de 2022.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PMG 051/2022

Publicação Nº 4226747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2AB5E6EDAC0C79DF60030B8F94D0ED991AE7CD3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº 051/2022
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em transmissão de dados, para prover serviço dedicado de conectividade à internet e interligação das unidades/secretarias da Prefeitura a sua rede corporativa de computadores atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Garuva, conforme Memorial Descritivo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 18//10/2022 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 03 de setembro de 2022.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO PMG 062/2022

Publicação Nº 4227197

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6E11720038ED6762A80AB66D6C7E8B47062CF98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº 062/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços hora de manutenção mecânica, hora de manutenção elétrica, serviços para troca de filtros, em veículos, caminhões e máquinas, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Garuva.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 21/10/2022 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net.

GARUVA, 03 de outubro de 2022.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO PMG 084/2022

Publicação Nº 4226707

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B6F48DDE5CB07E4DBB06CE771037E9A5AED18D8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº 084/2022
Modalidade: Pregão
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Merendeira nas Unidades Escolares do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 20/10/2022 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 03 de outubro de 2022.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO PMG 050/2022

Publicação Nº 4225349

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7FEFF2FBE4C9D59D8359F084EDB59E74A6556F6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 050/2022
MODALIDADE: Pregão – Menor Preço Global - Processo PMG nº 072/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Janice Zielosko - ME.
CNPJ Nº 26.229.722/0001-06
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada, mediante empreitada por preço global, para execução de projeto de ajardinamento/paisagismo da Praça Pedro Ivo Campos, conforme planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto em anexo.
VALOR: R$ 309.959,72 (trezentos e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias corridos - 13/10/2022 à 12/01/2023
PRAZO DE EXECUÇÂO: 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão Ordem de Serviço.
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2022

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

04/10/2022 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3996
Página 705

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

## DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 88.200.653,40 | 99.974.483,24 | 116.967.200,07 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 88.200.653,40 | 99.974.483,24 | 116.967.200,07 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 19.404.143,75 | 21.994.386,31 | 25.732.784,02 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%) | 17.463.729,38 | 19.794.947,68 | 23.159.505,62 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 03/10/2022, às 14:01:24.

NOTA:

DANIEL ELISEU OLIVERIO
PRESIDENTE MESA DIRETORA
CPF: 647.045.309-06

MARCELINO MARTINS DO NASCIMENTO
VICE PRESIDENTE MESA DIRETORA
CPF: 025.698.529-45

EDSON JAIR BACK
SECRETARIO MESA DIRETORA
CPF: 811.618.089-49

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controle Interno Designado

**CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC**

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto

CPF: 420.240.999-04
Resolução 014/2020

# CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 88.129,86 | 86.325,13 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 0,00 | 88.129,86 | 86.325,13 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 88.129,86 | 86.325,13 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II) | 0,00 | (88.129,86) | (86.325,13) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 88.200.653,40 | 99.974.483,24 | 116.967.200,07 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 88.200.653,40 | 99.974.483,24 | 116.967.200,07 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 0,00 | (0,09) | (0,07) | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 105.840.784,08 | 119.969.379,89 | 140.360.640,08 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108% | 95.256.705,67 | 107.972.441,90 | 126.324.576,08 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

### DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1° Quadrimestre | Até 2° Quadrimestre | Até 3° Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 03/10/2022, às 13:51:16.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

## CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

### DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício em que o ente excedeu o limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| Limite Máximo | % DCL | % Excedente | Redutor mínimo de 25% do Excedente | Limite | % DCL | Redutor Residual | Limite | % DCL | Redutor Residual | Limite | % DCL |
| (a) | (b) | (c) = (b-a) | (d) = (0,25*c) | (e) = (b-d) | (f) | (g) = (f-a) | (h) = (e) | (i) | (j) = (i-a) | (k) = (a) | (l) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DANIEL ELISEU OLIVERIO
PRESIDENTE MESA DIRETORA
CPF: 647.045.309-06

MARCELINO MARTINS DO NASCIMENTO
VICE PRESIDENTE MESA DIRETORA
CPF: 025.698.529-45

EDSON JAIR BACK
SECRETARIO MESA DIRETORA
CPF: 811.618.089-49

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controle Interno Designado
CPF: 420.240.999-04
Resolução 014/2020

# RGF - ANEXO 4

Publicação Nº 4226830

## CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No 2º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 116.967.200,07 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 116.967.200,07 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 18.714.752,01 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%) | 16.843.276,81 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 8.187.704,00 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No 2º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre (a) |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 03/10/2022, às 14:00:16.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DANIEL ELISEU OLIVERIO
PRESIDENTE MESA DIRETORA
CPF: 647.045.309-06

MARCELINO MARTINS DO NASCIMENTO
VICE PRESIDENTE MESA DIRETORA
CPF: 025.698.529-45

EDSON JAIR BACK
SECRETARIO MESA DIRETORA
CPF: 811.618.089-49

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controle Interno Designado
CPF: 420.240.999-04
Resolução 014/2020



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

## DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a-(b+c+d+e)) | (g) | | (h) = (f - g) |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **86.325,13** | **0,00** | **1.800,90** | **0,00** | **0,00** | **84.524,23** | **40.933,06** | **0,00** | **43.591,17** |
| Recursos Ordinários | 86.325,13 | 0,00 | 1.800,90 | 0,00 | 0,00 | 84.524,23 | 40.933,06 | 0,00 | 43.591,17 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recusos Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **86.325,13** | **0,00** | **1.800,90** | **0,00** | **0,00** | **84.524,23** | **40.933,06** | **0,00** | **43.591,17** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 03/10/2022, às 14:03:44.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

DANIEL ELISEU OLIVERIO
PRESIDENTE MESA DIRETORA
CPF: 647.045.309-06

MARCELINO MARTINS DO NASCIMENTO
VICE PRESIDENTE MESA DIRETORA
CPF: 025.698.529-45

EDSON JAIR BACK
SECRETARIO MESA DIRETORA
CPF: 811.618.089-49

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controle Interno Designado
CPF: 420.240.999-04
Resolução 014/2020

# RGF - ANEXO 6

Publicação Nº 4226838

## CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 116.967.200,07 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 116.967.200,07 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 1.993.200,29 | 1,70 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 7.018.032,00 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 6.667.130,40 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 6.316.228,80 | 5,40 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 03/10/2022, às 14:14:15.

NOTA:

DANIEL ELISEU OLIVERIO
PRESIDENTE MESA DIRETORA
CPF: 647.045.309-06

MARCELINO MARTINS DO NASCIMENTO
VICE PRESIDENTE MESA DIRETORA
CPF: 025.698.529-45

EDSON JAIR BACK
SECRETARIO MESA DIRETORA
CPF: 811.618.089-49

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controle Interno Designado
CPF: 420.240.999-04
Resolução 014/2020



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2021 a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | Jan/2022 | Fev/2022 | Mar/2022 | Abr/2022 | Mai/2022 | Jun/2022 | Jul/2022 | Ago/2022 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 137.761,85 | 236.463,61 | 186.941,37 | 198.111,37 | 114.152,53 | 149.132,55 | 159.256,01 | 162.047,92 | 162.292,92 | 162.209,92 | 162.206,32 | 162.623,92 | 1.993.200,29 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 137.761,85 | 236.463,61 | 186.941,37 | 198.111,37 | 114.152,53 | 149.132,55 | 159.256,01 | 162.047,92 | 162.292,92 | 162.209,92 | 162.206,32 | 162.623,92 | 1.993.200,29 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 114.662,98 | 196.599,38 | 155.334,97 | 169.235,40 | 95.442,55 | 123.574,35 | 132.336,50 | 134.916,50 | 134.916,50 | 134.916,50 | 134.916,50 | 134.916,50 | 1.661.768,63 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 23.098,87 | 39.864,23 | 31.606,40 | 28.875,97 | 18.709,98 | 25.558,20 | 26.919,51 | 27.131,42 | 27.376,42 | 27.293,42 | 27.289,82 | 27.707,42 | 331.431,66 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 137.761,85 | 236.463,61 | 186.941,37 | 198.111,37 | 114.152,53 | 149.132,55 | 159.256,01 | 162.047,92 | 162.292,92 | 162.209,92 | 162.206,32 | 162.623,92 | 1.993.200,29 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 116.967.200,07 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 116.967.200,07 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 1.993.200,29 | 1,70 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 7.018.032,00 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 6.667.130,40 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 6.316.228,80 | 5,40 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 03/10/2022, às 13:54:35.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

04/10/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3996 Página 713

Publicação Nº 4226795

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2021 a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto

**Tabela 1.1**

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022<br>2º Quadrimestre | | | Exercício do primeiro período seguinte<br>Primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte<br>Segundo período seguinte | | |
| Limite Máximo<br>(a) | % DTP<br>(b) | % Excedente<br>(c) = (b-a) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente<br>(d) = (1/3*c) | Limite<br>(e) = (b-d) | % DTP<br>(f) | Redutor Residual<br>(g) = (f-a) | Limite<br>(h) = (a) | % DTP<br>(i) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

**Tabela 1.2**

| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1] | 6,00 |
| DTP em 2021 (XII) (%) | 0,00 |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%) | (6,00) |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | (0,60) |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2] | 0,00 | 116.967.200,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3] | 0,00 | 1.993.200,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VIII/VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

REGINALDO MEWS ROSA
PRESIDENTE MESA DIRETORA
CPF: 006.063.009-45

DANIEL ELISEU OLIVERIO
VICE PRESIDENTE MESA DIRETORA
CPF: 647.045.309-06

MARCELINO MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETARIO MESA DIRETORA
CPF: 025.698.529-45

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controle Interno Designado
CPF: 420.240.999-04
Resolução 014/2020



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Gaspar

## Prefeitura

### EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº SAF-166/2021

Publicação Nº 4225884

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº SAF-166/2021
Tomada de Preços nº.: 20/2021. Objeto: acréscimo (R$ 5.799,12) ao contrato para a Pavimentação e drenagem da Estrada Geral Águas Negras - trechos 1 e 2. CONTRATADA: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA. (79.485.892/0001-18). Jean Alexandre dos Santos – Secretário de Planejamento Territorial

### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

Publicação Nº 4227008

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE TRANSPORTE TERRESTRE, APTO A REALIZAR REMOÇÕES DE PACIENTES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE TODAS AS IDADES, POR MEIO DE AMBULÂNCIAS.
Da especificação do(s) vencedor(es):

| Fornecedor | CNPJ | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| ANJOS DA VIDA SAUDE - SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTOS A URGENCIAS LTDA. | 13.281.756/0001-06. | R$ 573.300,00. |

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ Nº 11.436.906/0001-70).
Gaspar/SC, 03 de outubro de 2022.
FRANCISCO HOSTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

### MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2021

Publicação Nº 4225373

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATONº 113/2021
Início da vigência: 23/09/2022. Vencimento: 22/12/2022. Objeto: 1) Promove a supressão convencional, nos termos do inciso II, do §2 do art. 65 da Lei 8.666, conforme previsto na TABELA A deste aditivo; 2) O presente termo aditivo também altera o prazo de vigência do Contrato n° 2021/113 prorrogando-o por 90 (noventa dias), estando vigente de 23 de setembro de 2022 a 22 de dezembro de 2022; 3) Concede, nos termos do item 4.3 deste Contrato, reajuste contratualmente previsto no importe de 8,82%, referente ao último período aquisitivo (2021-2022), conforme previsto na TABELA A deste aditivo; 4) Concede, no mesmo ato, reequilíbrio econômico-financeiro, com fulcro no inciso I, alínea d, do art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:
TABELA A

| Item | Descrição | Qt. Cont. | Qt. Suprimir | Qt. Restante | Valor Unit. Atual (R$) | Valor Unit. Reaj. (R$) | Valor Unit. Reeq. (R$) | Período (Dias) | Valor Subtotal (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MÊS<br>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.<br>Versão standard, carroceria hatch, 4 portas laterais, capacidade para 5 lugares, ( Entre eixos de no mínimo 245cm) porta malas com no mínimo 270 litros, mototorização 1.0 ou superior, cor branca/prata, bicombustível (movidos a álcool/ gasolina), com ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico, abs, air bag duplo e equipado com radio automotivo. Aprsentar ficha técnica com consumo de combustível Gasolina com rendimento na cidade superior a 13 Km/litro. | 35 | 17<br>(48,57%) | 18 | 1.714,28 | 1.869,78<br>(8,82%) | 2.319,00<br>(24,02%) | 90 | 125.226,00 |
| 5 | MÊS<br>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PIK-UP TRANSPORTE MATERIAIS – SAMAE.<br>Versão caminhonete, 2 portas, capacidade para 2 lugares, motorização 1.4 ou superior, cor branca, com pára-choque preto, bicombustível (movidos a álcool/ gasolina), com ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico, abs, air bag duplo e equipado com rádio automotivo. Modelos: SAVEIRO, STRADA ou similar. Equipada com 2 Strobos dianteiros e 2 Strobos Traseiros fixados nos pára-choques, com antena e alimentação elétrica, para radio de comunicação (radio será fornecido pelo samae conforme anexo II), com comunicação visual padrão samae (anexo I), que segue em anexo. | 6 | 1<br>(16,6%) | 5 | 2.390,00 | 2.600,94<br>(8,82%) | 2.897,90<br>(11,42%) | 90 | 43.468,50 |
| 6 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS.<br>Versão furgão standart, cor branca/prata , 3 lugares, movidos a álcool/ gasolina ou diesel, com ar-condicionado, teto alto e coberto, capacidade de carga útil mínima de 1200kg, motorização 1.6 ou superior, mínimo 3 portas, com todos os equipamentos e itens de segurança exigidos por lei. Referências: Fiat Ducato, Peugeot Boxer. | 1 | 0 | 1 | 6.100,00 | 6.638,57<br>(8,82%) | 7.000,00<br>(5,44%) | 90 | 21.000,00 |
| VALOR GLOBAL (R$) | | | | | | | | | 189.694,50 |

Contratado: WS LOCACÕES LTDA (CNPJ nº 75.451.609/0001-86) Valor total: R$ 189.694,50 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Gaspar/SC, 22 de setembro de 2022.
JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Representante Legal da CONTRATANTE
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Territorial
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Representante Legal da CONTRATANTE
FRANCISCO HOSTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Representante Legal da Contratante
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação
Representante Legal da CONTRATANTE
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente do SAMAE
Representante Legal da Contratante
RONI JEAN MÜLLER
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Representante Legal da Contratante

## MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 146/2019

Publicação Nº 4225343

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO SAF Nº 146/2019
Início da vigência: 20/09/2022. Vencimento: 19/09/2023. Objeto do Contrato: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses da presente contratação de empresa especializada em solução (software) de gerenciamento de intenção de vagas, incluindo a implantação, treinamento, suporte e manutenção e a licença de uso mensal. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto no item 4.3 deste Contrato no importe de 8,82%, referente ao último período aquisitivo (2021-2022), devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

| Item | Descrição | Valor Unitário (R$) | Qt. (Meses) | Valor Global (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | [Mês] Locação da licença de uso de Software - Intenção de Vagas da Educação Infantil, inclusive manutenção e atualização, atendimento, consultoria, assessoria operacional e suporte técnico. | 1.262,86 | 12 | 15.154,32 |

Contratado: TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - ME (CNPJ nº 17.209.843/0001-03). Valor total: R$ 15.154,32 (quinze mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Gaspar/SC, 16 de setembro de 2022.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 7.597, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4218496

PORTARIA Nº 7.597, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2022, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR C. E. M.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n.º 05/2022 – PAD nº 06/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de outubro de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2022, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor C. E. M.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de setembro de 2022.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2022

Publicação Nº 4225315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3B1529FB12F3800407CB9B5C6AFD5F56AFA35A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2022
A Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar, na forma da lei, faz saber a todos os interessados, a abertura do Credenciamento n° 09/2022. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida a qualquer tempo, enquanto vigorar o credenciamento, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no Departamento de Compras, no Edifício Edson Elias Wieser, 2º andar, Rua São Pedro, nº 128, Centro, Gaspar/SC. OBJETO: Credenciamento de entidades privadas ou filantrópicas prestadoras de serviços de saúde para a realização de Consultas Especializadas, Procedimentos com a Finalidade Diagnóstica ou Cirúrgica, Hospitalar e Ambulatorial, de Média e Alta Complexidade, discriminados (constantes) na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS," através do sistema de gerenciamento da tabela SIGTAP. BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/1993. A íntegra do edital encontra-se disponível no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar, 03 de outubro de 2022.
Francisco Hostins Junior
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 93/2020

Publicação Nº 4227031

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO N° 93/2020
ÍNICIO DA VIGÊNCIA: 01/10/2022. VENCIMENTO: 30/09/2023. OBJETO: Locação de bem imóvel não residencial, devidamente registrado Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar/SC, matrícula n° 31.414, localizado no Município de Gaspar, com área total de 4.650,82 m², destinado a abrigar diversas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto no item 8.4 de 8,82% conforme a seguinte tabela referencial de valores:

| Item | Área | Descrição | Valor Unitário Mensal (R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | 1.282,28 m² | Espaço destinado ao estacionamento, sendo: 48,24m, de frente para o acesso do Morro da Igreja Matriz; Lado Direito, 26,01m com terras da Igreja Matriz objeto do Contrato Lado Esquerdo, 23,63m com terra da Igreja Matriz; e fundos 44,87m com terras de Alfredo Penzlien e Astrid Lia Schramm. | 2.765,45 |
| 02 | 537,89 m² | Espaço destinado ao estacionamento, sendo: 22,46m de frente com a Rua São Pedro; Lado Direito, 23,45m com o Colégio Estadual Professor Honório Miranda; Lado Esquerdo, 23,92m com o acesso do Morro da Igreja Matriz; e Fundos com edificação em alvenaria de Propriedade da Diocese de Blumenau; | 1.715,43 |
| 03 | 2.830,65 m² | Edificação em alvenaria com 3 (três) pavimentos e estacionamento no terraço, sendo: Frente com o imóvel descrito na alínea "b" da Cláusula Primeira deste contrato; Lado Direito com o Colégio Estadual Professor Honório Miranda; Lado Esquerdo com o acesso do Morro da Igreja Matriz; e Fundos com o acesso do morro do SAMAE. | 25.233,92 |
| Valor Global Mensal (R$) | | | 29.714,80 |
| Valor Global Anual (R$) | | | 356.577,60 |

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: DIOCESE DE BLUMENAU (03.925.280/0001-37). BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL: R$ 356.577,60 (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Gaspar (SC), 26 de setembro de 2022.
JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação
JEAN ALENXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

Publicação Nº 4225786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD4F8FF4FB835675615F0C3C0CA54D4FC05EC3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022
Dispensa de Licitação nº 34/2022
OBJETO: Contratação de instituição educacional, sem fins lucrativos, para execução dos serviços de elaboração, aplicação, realização, correção e homologação final do processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de diretor escolar, destinado ao preenchimento de funções gratificadas especificamente do cargo de Diretor Escolar das instituições da Rede Municipal de Ensino de Gaspar/SC e formação de cadastro de reserva, por instituição de ensino, que se regerá pela lei do referido processo. Do Valor Estimativo da Contratação: O valor previsto para a execução do objeto, considerando a estimativa de 80 (oitenta) inscrições de candidatos ao cargo, foi orçado e proposto ao valor total de R$ 25.851,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais). Acrescer-se-á o valor de R$ 56,40 (cinquenta e seis reais e quarenta centavos), para cada candidato que ultrapassar a estimativa inicial de inscrições. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001/02). CONTRATADA: Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB (CNPJ n° 82.662.958/0001-02). VALOR TOTAL MERAMENTE ESTIMATIVO: R$ 25.851,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais). BASE LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

Gaspar/SC, 30 de setembro de 2022.
Emerson Antunes
Secretário Municipal de Educação

# Governador Celso Ramos

## Prefeitura

### 1000 ANA LUIZA COSTA BALDANÇA

Publicação Nº 4226740

Portaria nº 1000/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. ANA LUIZA COSTA BALDANÇA do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EUDES MAFRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. ANA LUIZA COSTA BALDANÇA para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – EDUCAÇÃO INFANTIL do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EUDES MAFRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 30 de setembro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

### 1001 ARIANA MONTEIRO OCKER

Publicação Nº 4228062

Portaria nº 1001/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Artigos de nº 10 ao 15, no Parágrafo 1º do Artigo de nº 46 e nos Artigos de nº 60 ao 61 da Lei 566 de 29 de Novembro de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 011/2018,

Resolve:
Nomear a Sra. ARIANA MONTEIRO OCKER, filha de MARIZA MONTEIRO DA SILVA OCKER, portadora da Carteira de Identidade nº 5.678.441, para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2° Lotar a servidora no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA SAGÁS com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de outubro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

### 1002 PORTARIA COMISSÃO EDITAL 11-2022

Publicação Nº 4228063

Portaria nº 1.002/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Resolve:
Art. 1° - Nomear os membros da comissão responsável pelo EDITAL Nº 11/2022, referente a Chamada Pública Emergencial para contratação de Fonoaudiólogo para atuar na área da Saúde, constituída dos seguintes membros:
I – ALESSANDRO TARGINO JORGE;
II – DALMIRO LOBO FILHO;
III – JOICE EVALDA STIEHLER.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 29 de setembro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

## 1003 DYELLEN MARIA QUINTINO

Publicação Nº 4228067

Portaria nº 1003/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. DYELLEN MARIA QUINTINO para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 04/10/2022 à 16/12/2022. 2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de o cargo não ter oferecido em concurso público.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de outubro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

## 1004 ANA JULIA AMORIM DE SOUZA

Publicação Nº 4228069

Portaria nº 1004/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. ANA JULIA AMORIM DE SOUZA para exercer o cargo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 04/10/2022 à 16/12/2022.
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de o cargo não ter sido oferecido em concurso público.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de outubro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

## 1005 ANA LUIZA MOTA GOUVEIA VILLAR

Publicação Nº 4228071

Portaria nº 1005/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022 e o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. ANA LUIZA MOTA GOUVEIA VILLAR para exercer o cargo de PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 04/10/2022 à 16/12/2022.
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de o cargo não ter oferecido em concurso público.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de outubro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

## 994 SILVANA APARECIDA DE CARVALHO PEREIRA

Publicação Nº 4226715

Portaria nº 994/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 91 da lei nº 566 de 29 de novembro de 2007,
Resolve:

Conceder à servidora SILVANA APARECIDA DE CARVALHO PEREIRA, matricula de nº 7608, ocupante do cargo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Auxilio Doença), a partir do dia 28/09/2022.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 29 de setembro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

## 995 BRUNA BICARATTO

Publicação Nº 4226718

Portaria nº 995/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 005/2017,

Resolve:
Nomear a Sra. BRUNA BICARATTO, filha de AUTINA DE FATIMA CANDIDO DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 35.413.018-3, para o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AMBIENTAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 30 de setembro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

## 996 ARIANA MONTEIRO OCKER

Publicação Nº 4226729

Portaria nº 996/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir, a pedido, o contrato temporário de trabalho, firmado com a Sra. ARIANA MONTEIRO OCKER, exonerando-a dos cargos de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 03/10/2022.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 30 de setembro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

## 997 CARLOS ROBERTO DA SILVA

Publicação Nº 4226732

Portaria nº 997/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. CARLOS ROBERTO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de INTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DOS BAIRROS DE AREIAS DE BAIXO, AREIAS DO MEIO, AREIAS DE CIMA E JORDÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. CARLOS ROBERTO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 30 de setembro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

## 998 RAQUEL GENI DE LIMA

Publicação Nº 4226736

Portaria nº 998/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:

1º Exonerar a Sra. RAQUEL GENI DE LIMA do cargo de provimento em comissão de GERENTE DO POLO DE PROJETOS EDUCACIONAIS DO BAIRRO PALMAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. RAQUEL GENI DE LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE GINÁSIOS PÚBLICOS – INTEGRAÇÃO DE TERCEIRA IDADE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 30 de setembro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

## 999 MANOEL SAGÁS FILHO

Publicação Nº 4226739

Portaria nº 999/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. MANOEL SAGÁS FILHO do cargo de provimento em comissão de INTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DOS BAIRROS DE ARMAÇÃO DA PIEDADE, CAMBOA, FAZENDA DA ARMAÇÃO, COSTEIRA DA ARMAÇÃO E CAIEIRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2ºNomear o Sr. MANOEL SAGÁS FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de INTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DOS BAIRROS DE AREIAS DE BAIXO, AREIAS DO MEIO, AREIAS DE CIMA E JORDÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 30 de setembro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

## DECRETO 088-2022 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR- SAMAE

Publicação Nº 4227343

DECRETO N° 088/2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022.

Marcos Henrique da Silva, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, da Lei Municipal nº 1493/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias:
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Samae de Governador Celso Ramos, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÃO

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1801 | SANEAMENTO | |
| | | |
| 17.512.004.2.035 | Construção de Estação de Tratamento de Água | 10.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 10.000,00 |
| (13) 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 |
| 0.2.06 | Mel. Am. e Manut. dos Serv.de Água e Esgoto | 10.000,00 |
| | Total | 10.000,00 |

SUPLEMENTAÇÃO

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1801 | SANEAMENTO | |
| | | |
| 17.512.004.2.035 | Construção de Estação de Tratamento de Água | 10.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | Folha de Pagamento | 10.000,00 |
| (12) 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 |
| 0.2.06 | Mel. Am. e Manut. dos Serv.de Água e Esgoto | 10.000,00 |
| | Total | 10.000,00 |

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 30 de setembro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

## DECRETO 091-2022 - REVOGA DECRETO 083-2022

Publicação Nº 4227995

DECRETO N° 091/2022.
REVOGA DECRETO MUNICIPAL 083/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 77, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que a Lei Municipal n° 1574/2022 autorizou a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.145.000,00 em ações de governo relacionadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações de ações de governo relacionadas a investimento que não serão realizados neste exercício de 2022;

Considerando, que a realização de estudos mais recentes indica que não haverá necessidade da abertura desse crédito adicional suplementar em ações de governo relacionadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, autorizado pela Lei Municipal n° 1574/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n° 083, datado de 28 de setembro de 2022, que dispôs sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2022.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 03 de outubro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

## DECRETO 092-2022 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT DO FUNDEB

Publicação Nº 4228001

DECRETO N° 092/2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso II da Lei Municipal nº 1493/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária de 2022, no valor de R$ 188.144,85, por conta de recursos oriundos do SUPERÁVIT FINANCEIRO na fonte de recursos 0.3.19.000000 - Transferências do Fundeb - Parte dos 30%, apurado do Balanço do Exercício de 2021, originário da anulação de Restos a Pagar não Processados, conforme abaixo especificado:

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 08 | Secretaria de Educação | 188.144,85 |
| 0801 | Fundo Municipal de Desenv. da Educação Básica | 188.144,85 |
| 0801.12 | Educação | 188.144,85 |
| 0801.12.361 | Ensino Fundamental | 188.144,85 |
| 0801.12.361.0003 | Ensino de Qualidade | 188.144,85 |
| 0801.12.361.0003.2012 | Manutenção do Ensino Fundamental | 188.144,85 |
| 3.1.90.00 | Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta | 188.144,85 |
| 0.3.19.000000 | Transferências do Fundeb - Parte 30% | 188.144,85 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 03 de setembro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DE LICITACAO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 101/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIA SAGÁS A SER LOCALIZADO NO BAIRRO DE PALMAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**

Publicação Nº 4226668

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D578DB937AD01419B1F817CD06A1C02F2C728335

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 101/2022

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIA SAGÁS A SER LOCALIZADO NO BAIRRO DE PALMAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

MOTIVO: FORAM CORRIGIDAS AS PLANILHAS CONTIDAS NO ANEXO I.B DO EDITAL, SENDO ASSIM A LICITAÇÃO SERÁ PRORROGADA:

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/11/2022 até ás 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 07/11/2022 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, , no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 03 de Outubro de 2022.
ALCIDES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

# Grão Pará

## Prefeitura

### PORTARIA 400 A 402 2022

Publicação Nº 4228051

PORTARIA Nº. 0400/ 2022 DE 30 de SETEMBRO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Exonerar, a pedido, EDINEIA CAROLINA KRUG DICKEL, a partir de 01/10/2022, no cargo de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Aconchego, I, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme Solicitação.
PORTARIA Nº. 0401/ 2022 DE 03 de OUTUBRO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias ao conselheiro JAISON DA ROSA SCHEPER, a partir de 06/10/2022, atuando como Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Memorando Nº 3002/202PORTARIA Nº. 0402/ 2022 DE 03 de OUTUBRO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder férias aos funcionários, abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, conforme Memorando Nº 3008/2022, nos períodos correspondentes:
SERVIDOR PERÍODO DE FERIAS
MARIANE FERNANDES SIPINSKI 03/10/2022 A 12/10/2022
DJULIE FIGUEREDO MULLER 03/10/2022 A 01/11/2022

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 05-2022 - CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA

Publicação Nº 4226730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE37EBEF736451510A81007EBF3C7462D3451AF2




**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 89/2022**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 05/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Barão do Rio Branco, nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço**, sob o regime de empreitada por preço global,** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 07/11/2022**
**Horário: 13h.**
**Local: Setor de Licitações do Município de Grão-Pará**
**Critério de Julgamento:** ***menor preço global.***
**Regime de Execução:** ***Empreitada por Preço Global.***

1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**:

1.1. Até às 13 horas, do dia **07 de novembro de 2022**, no endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, CEP 88.890-000 para entrega dos Envelopes n° 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. Às 13 horas, do dia **07 de novembro de 2022** no setor de Licitações localizado no endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, CEP 88.890-000, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
*MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ*
CONCORRÊNCIAS Nº 05/2022.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
*MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ*
CONCORRÊNCIAS Nº 05/2022.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência do momento marcado para abertura da sessão pública.

## 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante

## 4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO LOTEAMENTO MARIA VOLPATO NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, COM VISTAS A EXECUÇÃO DOS PROCESSOS SGPE SED 00099021/2021 E SED 00061639/2021, no valor global máximo de R$ 5.636.637,88 (cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos),** devendo obedecer, integralmente, às especificações e determinações previstas nos Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Complementares, Planilha Orçamentária e outros) e nos termos da Minuta Contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos.

4.1.1. As quantidades dos serviços e dos materiais são os previstos nas Planilhas Orçamentárias do Projeto de Engenharia.

**Observação:** O Projeto Técnico de Engenharia será fornecido, pela Prefeitura, em *PEN DRIVE* trazido pelos interessados, estando, também, disponível no site da Prefeitura. As empresas interessadas deverão responsabilizar-se pela impressão do Projeto, no qual está, também, inclusa a planta das obras deste Edital. O Município não se responsabilizará pelo extravio do Projeto, principalmente se isso ocorrer por parte da empresa vencedora, a qual deverá ter impresso o Projeto Completo quando do início das obras.

4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente Edital de Licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

(43) 06.001.12.361.1.005.4.4.90.0.1.79.5179 – **R$ 5.636.637,88**

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação:

6.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.3.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.6. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

## 7 DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

**7.1.1.1.** de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**7.1.1.2.** a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.1.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**7.1.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.1.4.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**7.1.5.** que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999;

**7.1.6.** que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;

7.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**7.3 Habilitação Jurídica:**

7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
7.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
7.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.5. Regularidades Fiscal e Trabalhista:**

7.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
7.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
7.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
*7.5.6.* prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
7.5.7. prova de regularidade com a Fazenda do Município de Grão-Pará;
7.5.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
7.5.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

7.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante (emitida pelo sistema e-Saj e acompanhada do e-proc);
7.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
7.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
7.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
7.6.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
7.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**7.7. Qualificação Técnica:**

**7.7.1.** Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preço, com habilitação para execução de obras de edificações, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa licitante.

**7.7.2.** Capacitação técnico-operacional: comprovação de que a licitante já executou obra com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações, objeto deste Edital, devendo, assim, ser aceitos Atestados relativamente à execução de obras compatíveis em pelo menos 50% (cinquenta por cento) nos itens: Estrutural, Hidráulico, Sanitário, Elétrico e Preventivo contra Incêndio, conjuntamente ou separadamente, ou outros Atestados que contemplem a capacidade técnico-profissional da licitante com o objeto desta Licitação.

**7.7.3.** Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, o qual deverá constar da Certidão de Pessoa Jurídica descrita no item 7.7.1, que, obrigatoriamente, será o profissional preposto (residente na obra), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA da região competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra de edificações com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações, objeto deste Edital, devendo, assim, ser aceitos Atestados relativamente à execução de obras compatíveis em pelo menos 50% (cinquenta por cento) nos itens: Estrutural, Hidráulico, Sanitário, Elétrico e Preventivo contra Incêndio, conjuntamente ou separadamente de reformas de edificações em geral, ampliação ou construção e edificações em geral.

**7.7.4.** Comprovação de integrante do quadro permanente, onde fique demonstrado que o profissional que apresentou atestado para comprovação da capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa licitante.

**7.7.5.** Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA.

**7.7.5.1.** A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**a)** sócio: contrato social e sua última alteração;
**b)** diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
**c)** empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
**d)** responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

**7.7.6.** Visita Técnica:

**7.7.6.1.** Declaração de Visita Técnica de que, por intermédio de, pelo menos, um responsável técnico, a licitante tenha efetuado a visita ao local da obra. (Modelo ANEXO II deste Edital).

7.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## 8. DA PROPOSTA

**8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:**

8.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

**8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;**

**8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;**

**8.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;**

8.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

**8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).**

**8.1.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.**

**8.1.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.**

**8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;**

**8.1.5.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;**

**8.1.5.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.**

**8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

**8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.**

**8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente**

**as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93**

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.**

**8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.**

**8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

**8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.**

**8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.**

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (htCCs://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.

9.6. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.7 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.14.1. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

9.14.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial não expedida a mais do que 90 dias, comprovando a situação de ME/EPP.

9.16.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.8. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** O critério de julgamento será *o* ***menor preço global.***

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas

empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 15 (quinze) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

10.9.1. prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**10.12. Será desclassificada a proposta que:**

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.**

10.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10.18. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.**

**10.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

**10.20. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.**

**10.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.**

**10.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.**

**10.23. O resultado do certame será divulgado no sítio oficial do Município.**

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Presidente da Comissão de Licitações pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br ou protocolado no Setor de Licitações do Município de Grão-Pará.

11.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1.** Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do artigo 56 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes:
**a)** caução em dinheiro;
**b)** seguro-garantia; ou
**c)** fiança bancária.

**12.1.1.** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria da Fazenda, sendo devolvida atualizada, monetariamente, nos termos do parágrafo 4º, artigo 56, da Lei de Licitações vigente no país.
**12.1.2.** Se a opção de garantia for por seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
**12.1.3.** A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela Tesouraria do Município em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do termo de Recebimento Definitivo das obras, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e o habite-se da obra concluída.
**12.2.** Em caso de rescisão do contrato e/ ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do Setor de Engenharia do Município de **GRÃO-PARÁ/SC**.

**12.3.** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e nesta Licitação, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata aplicação de multa conforme previsto no subitem 10.1.1. deste Edital.
**12.4.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável da Administração.
**12.5.** Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.

13.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

## 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Barão do Rio Branco n. 182, Centro, Grão-Pará/SC, seção Setor de Licitações.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico htCCs://transparencia.betha.cloud/#/AwGIYCdl_mtiKHs69nXAwg==/consulta/17396 , nos dias úteis, no horário das 12:30 horas às 18:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato;

20.18.2. ANEXO II – Declaração de Visita Técnica;

20.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de não emprego de menores;

20.18.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo;

20.18.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

20.18.6. ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

20.18.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentes;

Grão-Pará, 03 de outubro de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: I am the author of this document
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5, OU=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28597000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Localização: Prefeito Municipal
Data: 2022.10.03 13:23:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

**HELIO ALBERTON JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 89/2022**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 05/2022-CC**

**ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N. _____/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 05/2022-CC, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 89/2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO LOTEAMENTO MARIA VOLPATO NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, COM VISTAS A EXECUÇÃO DOS PROCESSOS SGPE SED 00099021/2021 E SED 00061639/2021.**

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 436.051.849-87, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** _____, estabelecida em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, representada, neste ato, por _____, Sr (a). _____, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

**ADJUDICAÇÃO:** O presente Contrato decorre do Processo de Licitação n. 89/2022, Edital de CONCORRÊNCIA n. 05/2022-CC, homologado em _____, que passa a integrar este Contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO LOTEAMENTO MARIA VOLPATO NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, COM VISTAS A EXECUÇÃO DOS PROCESSOS SGPE SED 00099021/2021 E SED 00061639/2021**, devendo obedecer, integralmente, às especificações e determinações previstas nos Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Complementares, Planilha Orçamentária e outros) e nos termos da Minuta Contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos.

**1.1.1.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de introduzir modificações no projeto arquitetônico, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessários.
**1.1.1.2.** No exercício desse direito, porém, o **CONTRATANTE** se empenhará no sentido de evitar prejuízos à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**2.1.** Contactar com o Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, nos locais das obras, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes.

**2.2.** Executar os serviços conforme projeto, observando rigorosamente aos princípios básicos de engenharia, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis, independentemente de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste Contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
**2.3.** Elaboração e aprovação dos projetos complementares nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes.
**2.4.** Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos.
**2.5.** Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.
**2.5.1.** Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação do Setor de Engenharia responsável pela Fiscalização, ao qual se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
**2.6.** Substituir/Corrigir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra.
**2.7.** Refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
**2.8.** Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste Contrato, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e, ainda, de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos.
**2.9.** Utilizar um engenheiro responsável técnico, uma equipe de operários, além de, no mínimo, um mestre de obras de comprovada experiência, para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para ao **CONTRATANTE**.
**2.10.** Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), se necessário, munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
**2.11.** Não substituir o engenheiro responsável técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
**2.12.** Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
**2.13.** Arcar com as despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste Contrato.
**2.14.** Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais etc decorrentes da relação contratual.
**2.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a cujas reclamações fica obrigado atender no prazo máximo que for concedido por escrito.
**2.16.** Manter permanentemente nos locais das obras o Diário de Obra, onde, tanto a **CONTRATADA** quanto a fiscalização do **CONTRATANTE** deverão realizar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato que mereça registro, o qual será entregue à Secretaria de Administração do **CONTRATANTE** após medição final das obras.
**2.16.1.** O Diário de Obra deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa contratada iniciar as obras.
**2.17.** Apresentar à Tesouraria do Município, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas, devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste Contrato e ao mês de referência.
**2.18.** Diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após, emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as à fiscalização do **CONTRATANTE**, juntamente com o Diário de Obra.
**2.19.** Responsabilizar-se por eventual acréscimo dos custos deste Contrato, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada.
**2.20.** Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste Contrato, inclusive as exigidas pelo órgão conveniado, conforme modelos fornecidos pelo Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras por prazo indeterminado.

**2.21.** Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**.
**2.21.1.** O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
**2.22.** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus.
**2.23.** No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe à **CONTRATADA** resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho.
**2.24.** Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o **CONTRATANTE** relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes.
**2.25.** Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
**2.26.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.
**2.26.1.** Retirar do canteiro das obras todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
**2.27.** Restringir ao interior do Canteiro de Obras a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim como todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados.
**2.28.** Responsabilizar-se pela instalação de tapume nos limites do canteiro de obras, se necessário.
**2.29.** Colocar, em lugar visível, a placa de obra da empresa com o nome do técnico responsável.
**2.30.** Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso.
**2.31.** Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
**2.32.** Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada.
**2.33.** Entregar ao Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo engenheiro responsável e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual.
**2.34.** Responsabilizar-se pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste Contrato.
**2.35.** Atender ao que dispõe o artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos".
**2.36.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
**2.37.** Proceder, ao final dos serviços, a limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste Contrato.
**2.38.** Manter as obras em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
**2.39**. Será de total responsabilidade da CONTRATADA, qualquer indenização de morte, danos pessoais ou de acidente de trabalho.

## CLÁUSULA TERCEIRA
## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**3.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato, de acordo com as normas nele estabelecidas.
**3.2.** Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de funcionários por ela credenciados.
**3.3.** Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
**3.4.** Prestar, aos empregados da **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha que executar a **CONTRATADA**.

**3.5.** Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos Documentos Técnicos e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.
**3.6.** Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.
**3.7.** Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação de serviços e de funcionários da **CONTRATADA**, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do **CONTRATANTE**.
**3.8.** Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento das obras.
**3.9.** Notificar a **CONTRATADA** da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra.
**3.10.** Atestar e efetuar à **CONTRATADA** os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste Contrato.
**3.11.** Efetuar a devolução da garantia à **CONTRATADA** após o recebimento definitivo da obra.

## CLÁUSULA QUARTA
## DO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

**4.1.** Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação, por parte da **CONTRATADA**, fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
**4.2.** Dessa forma, a assinatura deste Contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a **CONTRATADA** realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA
## DO PREÇO GLOBAL

**5.1.** O preço global para a execução dos serviços deste Contrato é o apresentado na Planilha Orçamentária, no valor de R$ _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação aceita pelo **CONTRATANTE**, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.
**5.1.1.** O preço proposto é considerado completo, incluindo o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.
**5.2.** É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que, porventura, venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

## CLÁUSULA SEXTA
## DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

**6.1.** Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela **CONTRATADA**, mediante carta dirigida à Engenheira Fiscal do **CONTRATANTE**, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.
**6.1.1.** Findo este prazo e não havendo manifestação da Engenheira Fiscal, a **CONTRATADA** estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.
**6.1.2.** Caso a Engenheira Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à **CONTRATADA**, a qual deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
**6.1.3.** A aprovação do boletim de medição se dará com o **CERTIFICO** da Engenheira Fiscal das obras na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
**6.2.** Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
**6.3.** A **CONTRATADA** deverá destacar, na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste Contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição dentre outros elementos de suma relevância.
**6.4.** Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados como certos, observando-se sempre as quantidades previstas nos Projetos de Engenharia e respeitados

sempre o regime de execução e os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666/93 e demais alterações subsequentes.
**6.5**. O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – deverá ser calculado nos termos da Legislação Tributária do Município de Grão-Pará, conforme previsto no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº60/2021, bem como sua regulamentação através do Decreto nº07/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
**DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado, em parcelas mensais de acordo com a respectiva nota fiscal e após as medições realizadas pelo setor de engenharia desta Prefeitura Municipal, por meio de transferência bancária.
**7.1.1.** O prazo de pagamento previsto no item acima só vencerá em dia de expediente normal na Cidade de **GRÃO-PARÁ/SC**, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
**7.2.** Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimentos relativos à Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena de o órgão competente do **CONTRATANTE** sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a apresentar:
**a)** guia de recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – GFIP;
**b)** relação de Empregados – RE;
**c)** cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida a respectiva folha de pagamento;
**d)** a empresa contratada deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido;
**e)** junto com a primeira fatura, apresentar cópia da matrícula, CEI – Cadastro Específico Individual das obras/serviços perante o INSS;
**f)** junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS referente à matrícula acima mencionada.
**7.2.1.** O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao **CONTRATANTE** quaisquer ônus.
**7.3.** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**
**7.4.** No caso de pagamento antecipado, haverá desconto financeiro compensatório com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.
**7.5.** O **CONTRATANTE** não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos em decorrência de tais transações.
**7.6.** O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.
**7.7.** Mediante o pagamento do valor total das obras, a **CONTRATADA** dará total, geral e irrevogável quitação à **CONTRATANTE**, nada devendo a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA**
**DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços contratuais poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ou por outro que venha a substituí-lo, sendo que somente poderá ser alterado para manutenção do equilíbrio econômico financeiro desde que comprovado e fundamentado.
**8.2.** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
**8.3.** Nos atrasos por culpa e responsabilidade da **CONTRATADA**, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.
**8.4.** As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

**CLÁUSULA NONA**
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
(43) 06.001.12.361.1.005.4.4.90.0.1.79.5179 – **R$ 5.636.637,88**

**CLÁUSULA DÉCIMA**
**DO VALOR GLOBAL**

**10.1.** O valor global deste contrato é de R$ _____ (_____).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

**11.1. DE INÍCIO:** As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da Ordem de Serviço.
**11.2. DE CONCLUSÃO:** O prazo máximo para a conclusão das obras será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
**11.3. PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, mantidas as circunstâncias apontadas no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I a VI, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
**11.3.1.** Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no Diário de Obras.
**11.3.1.1.** Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão se encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.
**11.3.1.2.** As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
**DA EXECUÇÃO**

**12.1.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**12.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
**12.3.** A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os Projetos de Engenharia, especificação e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**.
**12.4.** Poderá o **CONTRATANTE** por meio do Setor de Engenharia, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, projetos, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
**12.5.** Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**
**DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização das obras executadas, objeto deste Contrato, será de competência e responsabilidade do Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, a quem cabe verificar se, no desenvolvimento das obras, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica e, ainda, o que segue:
**13.1.1.** determinar à **CONTRATADA** um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o(s) mesmo(s) é(são) insuficiente(s) para dar aos serviços o andamento normal previsto;

**13.1.2.** exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;
**13.1.3.** exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização e, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;
**13.1.4.** agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
**13.1.5.** transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à **CONTRATADA** o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas.
**13.2.** A fiscalização se efetuará no local das obras.
**13.3.** A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
**13.4.** O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o **DIÁRIO DE OBRA**, onde tanto a **CONTRATADA** quanto à fiscalização do **CONTRATANTE** deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de Contrato, sendo verificado, diariamente, por profissionais credenciados por ambas as partes.
**13.5.** A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a **CONTRATADA** de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
## DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

**14.1.** Não serão aceitos acréscimos ou supressões, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e alterações subsequentes. Essas alterações somente poderão ser efetuadas comprovados a necessidade de melhor qualidade da obra e/ou aumento de meta, em total conformidade com a Lei de Licitações vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
## DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

**15.1.** A **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ ou especificações.
**15.1.1.** O prazo de garantia da obra iniciar-se-á a partir da data da sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil, sem prejuízo das garantias especiais estabelecidas em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
## DO SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA

**16.1.** A **CONTRATADA** se obriga a contratar, com seguradora idônea, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo incêndio e responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos, referentes às obras objeto deste Contrato, com vigência até a data de recebimento provisório das mesmas, em que deverá a **CONTRATADA** figurar como Proponente ou Estipulante, e o **CONTRATANTE**, como Segurado.
**16.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, a apólice do referido seguro.
**16.3.** Na impossibilidade de obter a referida apólice no prazo estipulado no item anterior, será aceito o protocolo de contratação do seguro, ficando obrigada a apresentação da mesma quando do pagamento da segunda parcela do Cronograma Físico-financeiro da obra.
**16.4.** Caso o seguro contratado seja pago em parcelas, a **CONTRATADA** deverá apresentar, ao **CONTRATANTE**, a cada vencimento e todas as vezes em que for solicitado, o comprovante de pagamento de cada parcela.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**17.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.

**17.1.1.** Será observado o item anterior quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, por conveniência do projeto original ou do interesse público, respeitado os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
**17.1.2.** Também será observado o disposto no item 17.1, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE**, para a justa remuneração das obras/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**
**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**18.1.** Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no caso de inadimplência das condições estabelecidas neste Contrato, poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
**18.1.1.** multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à **CONTRATADA**, mediante requerimento;
**18.1.2.** multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para início das obras;
**18.1.3.** multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.
**18.1.3.1.** A multa a que se refere o subitem 18.1.2. será devolvida à **CONTRATADA** desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.
**18.1.4.** As penalidades estabelecidas nos itens 18.1.2. e 18.1.3. poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
**18.1.5.** Poderá ser aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo deste Contrato, em caso de rescisão motivada pela **CONTRATADA** ou por iniciativa da mesma, sem justo motivo.
**18.2.** Pela inexecução, parcial ou total deste Contrato, o órgão competente do **CONTRATANTE** poderá, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
**18.2.1.** advertência verbal ou escrita quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução deste Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
**18.2.2.** multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado deste Contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato pela inexecução total;
**18.2.3.** multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, a critério do órgão competente do **CONTRATANTE**, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso e quando a **CONTRATANTE** através do seu órgão fiscalizador for erroneamente informada;
**18.2.4.** suspensão por até 02 (dois) anos de participação em licitações do Município de **GRÃO-PARÁ/SC**, no caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da **CONTRATADA**;
**18.2.5.** declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federais, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da **CONTRATADA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
**18.3.** Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.
**18.4.** A aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.
**18.5.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
**18.6.** Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, se houver, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato e promover a cobrança judicial por perdas e danos.
**18.7.** Na hipótese de não correção pela **CONTRATADA** de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente do **CONTRATANTE** descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços cuja execução providenciará.
**18.8.** Da aplicação das multas, a **CONTRATADA** terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à Tesouraria do **CONTRATANTE**.
**18.9.** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**
**DA VIGÊNCIA**

**19.1.** O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento e vigorará por 12 (doze) meses consecutivos ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**
**DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1.** Como Garantia da fiel execução deste Contrato, a **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigor, prestou **GARANTIA** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a importância de R$ _____ (_____), conforme Artigo 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II, III, e Parágrafo 2º, da Lei n. 8666/93 e alterações subsequentes.
**20.1.1.** A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela Tesouraria do Município, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do termo de Recebimento Definitivo da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e o habite-se da obra concluída, se for o caso.
**20.2.** Em caso de rescisão deste Contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do **CONTRATANTE**.
**20.3.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do **CONTRATANTE**.
**20.4.** Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**
**DA RESCISÃO**

**21.1.** Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
**21.2.** Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
**21.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei n 8.666/93 e alterações subsequentes.
**21.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
**21.5.** Em caso de rescisão do presente Contrato por parte do **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
**21.6.** A rescisão deste Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.
**21.7.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
**21.8.** Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.
**21.8.1.** Tanto o **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 15 (quinze) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.
**21.8.1.1.** No caso acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
**21.8.2.** Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento, para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.
**21.9.** Nos demais casos previstos na legislação vigente, poderá ser aplicado o motivo de força maior.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**
**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**22.1.** Da penalidade aplicada, caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**
**DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

**23.1.** Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que afetem, diretamente, os serviços contratados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**
**DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

**24.1.** Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato ou da sua execução correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
**24.1.1.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
**24.2.** Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
**24.3.** A **CONTRATADA** responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o **CONTRATANTE** e o empregado envolvido que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
**24.3.1.** Caso haja condenação do **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidário, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência de decisão judicial.
**24.4.** Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o **CONTRATANTE** pelos empregados da **CONTRATADA**, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o **CONTRATANTE** no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato.
**24.5.** A **CONTRATADA** se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**
**DA SUBCONTRATAÇÃO**

**25.1.** É vedado à **CONTRATADA** subcontratar o total dos serviços contratados. Entretanto, é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do **CONTRATANTE**.
**25.1.1.** Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao **CONTRATANTE**, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato.
**25.2.** A **CONTRATADA** deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização do Município, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.
**25.3.** Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do **CONTRATANTE** será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
**25.4.** A **CONTRATADA** deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA**
**DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**26.1.** Concluídas as obras objeto deste Contrato ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do **CONTRATANTE** o seu recebimento provisório, após e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.
**26.1.1.** O recebimento provisório, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, sem ônus para o **CONTRATANTE**, observado o disposto no artigo 69 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

**26.1.2.** Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que consignará quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.
**26.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA**
**NOVAÇÃO**

**27.1.** A não utilização, por parte do **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na Lei em geral ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA**
**DOS SEGUROS E ACIDENTES**

**28.1.** Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, que resultante de caso fortuito e por qualquer causa a destruição ou danificação da obra em execução até a definitiva aceitação da mesma pelo **CONTRATANTE**, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
**28.2.** A Contratada deverá comprovar, através de apólice, a contratação de seguro para indenização em caso de morte, danos pessoais ou de acidente de trabalho em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA**
**PARTES INTEGRANTES**

**29.1.** Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da **CONTRATADA** e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de CONCORRÊNCIA n. 05/2022, do Município de **GRÃO-PARÁ/SC**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
**29.1.1.** Ficam, também, fazendo parte deste Contrato as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e, mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA**
**DO FORO**

**30.1.** As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente neste Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
**30.2.** Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
**30.3.** E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

**GRÃO-PARÁ/SC**, _____ de _____ de 2022.

**HELIO ALBERTON JUNIOR**
Prefeito Municipal

_____
Função junto à **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:**
CPF n.:

**NOME:**
CPF n.:

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 89/2022**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 05/2022-CC**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**Referência:** CONCORRÊNCIA n. 05/2022-CC, Processo de Licitação n. 89/2022.

1.1. **Obras: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO LOTEAMENTO MARIA VOLPATO NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, COM VISTAS A EXECUÇÃO DOS PROCESSOS SGPE SED 00099021/2021 E SED 00061639/2021, no valor global máximo de R$ 5.636.637,88 (cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos),** devendo obedecer, integralmente, às especificações e determinações previstas nos Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Complementares, Planilha Orçamentária e outros) e nos termos da Minuta Contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos.

**DECLARAMOS**, para os devidos fins e legais efeitos, que o responsável técnico e integrante do quadro permanente da empresa _____, em atendimento ao Edital acima epigrafado, visitou *in loco* e tomou pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução das obras, objeto do Edital de CONCORRÊNCIA n. 05/2022-CC, do Município de Grão-Pará/SC.

Grão-Pará/SC, _____ de _____ de 2022.

_____
**NOME E CNPJ DO PROPONENTE**
Nome e CPF do Responsável pela empresa

**Observação:** Este Atestado deverá ser inserido no Envelope n. 1.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 89/2022**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 05/2022-CC**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES**
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES**

**Referência:** CONCORRÊNCIA n. 05/2022-CC, Processo de Licitação n. 89/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, **DECLARA**, para os devidos fins e legais efeitos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__)*.

(Local e data).

_____
**Representante Legal**
**Nome e CPF**

(*) Observação: em caso afirmativo, assinalar com um "X" a ressalva acima.
**Observação:** Este formulário deverá ser inserido no Envelope n. 1**.**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 89/2022**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 05/2022-CC**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**Referência:** CONCORRÊNCIA n. 05/2022-CC, Processo de Licitação n. 89/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, **DECLARA**, para os devidos fins e legais efeitos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em epígrafe. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(Local e data).

_____
**Representante Legal**
**Nome e CPF**

(*) Observação: em caso afirmativo, assinalar com um "X" a ressalva acima.
**Observação:** Este formulário deverá ser inserido no envelope n. 1**.**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 89/2022**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 05/2022-CC**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Referência:** CONCORRÊNCIA n. 05/2022-CC, Processo de Licitação n. 89/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, **DECLARA**, para os devidos fins e legais efeitos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, sendo enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006. **Ou**

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data).

_____
**Representante Legal**
**Nome e CPF**

**Observação 1:** Assinalar com um "X" a condição da empresa.
**Observação 2:** Este formulário deverá ser inserido no envelope n. 1.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 89/2022**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 05/2022-CC**

**ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO)**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Referência:** CONCORRÊNCIA n. 05/2022-CC, Processo de Licitação n. 89/2022.
Prezados Senhores,

**a)** Pela presente submetemos à apreciação de V. S.as a nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO LOTEAMENTO MARIA VOLPATO NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, COM VISTAS A EXECUÇÃO DOS PROCESSOS SGPE SED 00099021/2021 E SED 00061639/2021**, devendo obedecer, integralmente, às especificações e determinações previstas nos Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Complementares, Planilha Orçamentária e outros) e nos termos da Minuta Contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos, objeto do Edital de CONCORRÊNCIA n. 05/2022, pelo valor global conforme planilha orçamentária em anexo, com prazo de execução de 08 (oito) meses, contados da entrega da Ordem de Serviço:

**Valor total da proposta por extenso: (----------)**

**b)** Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr (a). _____, (função/cargo)_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. _____, expedida pelo _____ de ____, e inscrito(a) no CPF sob o n. _____, representante legal desta empresa.

**c)** Informamos que o nosso BDI é de _____% (_____).

**d)** Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data de aberta da licitação.

**e)** Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação em epígrafe e seus anexos.

(Local e data).

Atenciosamente,

_____
**Representante Legal**
**Nome e CPF**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 89/2022**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 05/2022-CC**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES**
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES**

**Referência:** CONCORRÊNCIA n. 05/2022-CC, Processo de Licitação n. 89/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, **DECLARA**, para os devidos fins e legais efeitos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não integra em seu corpo social, nem no seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração pública municipal, inclusive autarquias.

(Local e data).

_____
**Representante Legal**
**Nome e CPF**

**Observação:** Este formulário deverá ser inserido no Envelope n. 1.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 89/2022**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 05/2022-CC**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**
**(MODELO)**

**Referência:** CONCORRÊNCIA n. 05/2022-CC, Processo de Licitação n. 89/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, **DECLARA**, para os devidos fins e legais efeitos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, caso seja venha a ser vencedora desta licitação, apresentará responsável pela execução dos serviços e pela coordenação de todas as atividades técnicas relativas a execução dos serviços objeto desta licitação, comprometendo-se a cumprir o exigido, no momento da assinatura do contrato.

(Local e data).

_____
**Representante Legal**
**Nome e CPF**

**Observação:** Este formulário deverá ser inserido no Envelope n. 1.

## HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 88-2022

Publicação Nº 4227877

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93D107E4B58F4A38ADC064E8448495EA74EFE89F

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

**CNPJ:** 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
**Endereço:** RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
**CEP:** 88890-000 - Grão Pará

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
**Nr.: 88/2022**

**Processo Adm.:** 88/2022
**Data do Processo:** 26/09/2022

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 88/2022
**b) Nr. Licitação:** 88/2022 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**d) Data de Homologação:** 03/10/2022
**e) Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE REPASSES INTERGOVERNAMENTAIS E ROYALTIES NÃO PRESCRITOS COM VISTAS A INCREMENTAR A RECEITA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ/SC.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **GUEDES & BRANDAO ADVOGADOS ASSOCIADOS** | | | | |
| 1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE REPASSES INTERGOVERNAMENTAIS E ROYALTIES NÃO PRESCRITOS COM VISTAS A INCREMENTAR A RECEITA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ/SC. - Marca: GUEDES & BRANDÃO | SV | 1,000 | 0,0100 | R$ 0,01 |
| | | | **Total Fornecedor:** | **R$0,01** |
| | | | **Total geral:** | R$ 0,01 |

Grão Pará, 03 de Outubro de 2022

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82855070000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.10.03 17:27:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

HELIO ALBERTON JUNIOR

# Guaraciaba

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO 91.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4227119

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAD7D7E2F70773A8DEBECD208714A17553BE84D3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº: 91/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DO EXTRE
Valor: 8.292,70 (oito mil, duzentos e noventa e dois e setenta)
Vigência: Início: 03/10/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Aquisição de Bens Nº.: 13/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE VANDECIR DORIGON
Prefeito

### EXTRATO CONTRATO 92.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4227130

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 905737249A85D9FFCFB09410101F8D596F2C813E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº: 92/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: ANTONIO JOSE KNOB
Valor: 6.246,55 (seis mil, duzentos e quarenta e seis e cinquenta e cinco)
Vigência: Início: 03/10/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Aquisição de Bens Nº.: 13/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE VANDECIR DORIGON
Prefeito

### EXTRATO CONTRATO 93.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4227135

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFA7E46FCC8BA312E43DAB11289C2227F77047DF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº: 93/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: SERGIO RODRIGUES DA SILVA
Valor: 7.115,60 (sete mil, cento e quinze e sessenta)
Vigência: Início: 03/10/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Aquisição de Bens Nº.: 13/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE VANDECIR DORIGON
Prefeito

### EXTRATO CONTRATO 94.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4227147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDBA028791E20D11853F7EF1BD4EDCD3A7FA2AB5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

---
Contrato Nº: 94/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Valor: 7.606,00 (sete mil e seiscentos e seis)
Vigência: Início: 03/10/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Aquisição de Bens Nº.: 13/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE VANDECIR DORIGON
Prefeito

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 116.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4227109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 049A85F18C2C0FEE12F4C64968264DEC94158A96

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022
PROCESSO Nº 116/2022 HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
---
CONTRATADO: ANTONIO JOSE KNOB
VALOR DA DESPESA: R$ 6.242,55 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
---
CONTRATADO: SERGIO RODRIGUES DA SILVA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.115,60 (sete mil cento e quinze reais e sessenta centavos)
---
CONTRATADO: COOPERATIVA SABOR COLONIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 7.606,00 (sete mil seiscentos e seis reais)
==========
CONTRATADO: COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS FAMILITARES DO EXTRE
VALOR DA DESPESA: R$ 8.292,70 (Oito mil duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

## MINUTA EDITAL DE PREGÃO 82.22 REGISTRO DE PREÇOS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA

Publicação Nº 4227083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAE1E42C1B5A1C87EDF7596BFD2B1E2E9314AEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 122/22, Edital de Pregão Presencial Nº 82/22, Tipo Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCALIZADOS NO PROLONGAMENTO DA RUA PE. ANCHIETA – ESTRADA GERAL BARRA DO GUARACIABA/SC, NA LINHA INDIO – ESTRADA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC (PRÓXIMO A OBRA DE ASFALTO), RUA JOSE CAVAZINE – LOTEAMENTO TURRA -GUARACIABA/SC, NA LINHA TIGRE – OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, INTERIOR DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, NA RUA ANITA GARIBALDI, DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME PROJETOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ORÇAMENTO, EFETUADO PELA COMPANHA – CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 17/10/22; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 17/10/22, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00 e no site guaraciaba.atende.net

Guaraciaba, SC, em 03 de outubro de 2022.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

# Guarujá do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - FMAS 06/2022

Publicação Nº 4225549

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Fundo Municipal de Assistência Social
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº.06/2022 – Pregão Presencial / EDITAL Nº. 06/2022
Objeto: Aquisição de móvel sob medida para ser instalado no Centro de Convivência do Idosos do município de Guarujá do Sul.
Proposta e habilitação: 18/10/2022
(Documentos as 08:15 horas / Abertura as 08:30 horas ).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site https://guarujadosul.atende.net

Guarujá do Sul, SC, 03 de outubro de 2022.
Adelise de Oliveira
Gestora FMAS

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 69/2022

Publicação Nº 4225552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº. 68/2022 - Concorrência nº. 01/2022
Objeto: Doação de Imóveis Públicos no âmbito do território do Município de Guarujá do Sul, com encargos e clausulas de reversão no Loteamento Industrial Alcides Volkweis e Loteamento Industrial Silvestre Foiatto.
Habilitação e Propostas: 04/11/2022 as 08:30
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122, site https://guarujadosul.atende.net/ e email comprasguarujadosul@gmail.com

Guarujá do Sul, SC, 03 de outubro de 2022.
Noé Nauro Benetti,
Prefeito Municipal em Exercício.

# Guatambú

## Prefeitura

### DECRETO 405 / 2022

Publicação Nº 4226697

DECRETO N. 405/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.189 de 27 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, pelo Provável Excesso de Arrecadação no orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais), na conta abaixo relacionada:
Órgão: 40.00 – Secretaria de Educação, cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 40.01 – Departamento de educação
Função: 12 – Educação
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade: 2.10– Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 101, com o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil reais)

Art. 2º - - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação do exercício.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 03 de Outubro de 2022.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

### DECRETO 406 / 2022

Publicação Nº 4226701

DECRETO N. 406/2022
DISPÕE SOBRE O PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE EM DETERMINADA FONTE DE RECURSOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.189 de 27 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, pelo Provável Excesso de Arrecadação no orçamento do Município, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 50.00 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 50.01 – Fundo de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção básica
Programa: 0007 – Saúde para todos.
Projeto/Atividade: 2.16– Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saude
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 102 – Recursos Próprios - com o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação.
Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 03 de Outubro de 2022.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

## EDITAL 01/2022

Publicação Nº 4227234

EDITAL 01/2022
ABRE MATRÍCULAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cristiane Aparecida Taffarel, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos interessados, que se encontram abertas as matrículas de Educação Infantil (creche e pré escola) e Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2023, em toda a rede Municipal de Ensino, e serão procedidas da seguinte forma:

Art. 1º Cronograma de matrículas.

As matrículas de todos os alunos da Rede Municipal, deverão ser renovadas pelos pais ou responsáveis, nos dias 19, 20, 21 e 24 de outubro nos respectivos Estabelecimentos de Ensino, seguindo as particularidades de cada escola, que será especificada nos bilhetes enviados aos pais.
Horário: Das 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas

Matrículas de alunos novos para o ano letivo de 2023 será realizada nos dias 25 e 26 de outubro de 2022, nos respectivos Estabelecimentos de Ensino.
Horário: Das 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas.

As matriculas para o CEIM Difiori, será realizada nos dias 24 e 25 das 8:00 as 15:30 horas, na rua das Palmas, no Prédio do CEIM Difiori.

Obrigatoriamente apresentar cópia de:
* certidão de nascimento,
* CPF,
* atestado de frequência de outra escola em que frequentava, (para alunos novos)
* comprovante de residência,
* declaração da Unidade de saúde quanto a Caderneta de vacinação,
* Exame preventivo da Mãe
*Cartão do SUS
* os alunos da creche também o número do NIS

Art. 2º A clientela para matrícula será a seguinte:

I- Ensino Fundamental (ampliação do ensino fundamental de nove anos- art. 5 da Lei federal nº11.274/06)

a) Com idade mínima de 06 anos no ato da matrícula ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2023
b) Evadidos de qualquer série ou de qualquer Escola;
c) Transferências;
d) A matrícula será feita por zoneamento, devendo o aluno matricular-se na Unidade Escolar mais próxima, apresentando comprovante de residência. O transporte escolar é gratuito e obedecerá ao critério da matrícula.

I- Educação Infantil.

| Grupo etário/turma | Idade da criança | Número mínimo e máximo de crianças por turma |
|---|---|---|
| Berçário II | 01 ano completo, ou completar até 31 de março de 2023 | 7 à 14 crianças |
| Maternal I | 02 ano completo, ou completar até 31 de março de 2023 | 7 à 14 crianças |
| Maternal II | 03 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2023 | 12- 15 crianças |
| Pré I | 04 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2023 | 15- 18 crianças |
| Pré II | 05 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2023 | 18- 20 crianças |

II- Ensino fundamental - Ensino Regular.

| Turma/ano | Número mínimo e máximo de crianças por turma (uma só turma) |
|---|---|
| 1º ano | 20 a 25 crianças |
| 2º ano | 20 a 25 crianças |
| 3º ano | 20 a 25 crianças |
| 4º ano | 20 a 25 crianças |
| 5º ano | 20 a 25 crianças |

Art. 4º Do horário de funcionamento das aulas no ano de 2023:

CEIM Bebe Feliz- Creche
Matutino: 07:15 às 11:45
Vespertino: 12:15 às 17:45

CEIM Difiori

Matutino: 07:15 às 11:45
Vespertino: 12:15 às 17:45

Pré Crianca Feliz/ EM Francisco Cora e demais escolas do município

Matutino:07:30 às 11:30
Vespertino:13:00 às 17:00

Art. 5º- Cabe a família informar a Secretaria Municipal de Educação/ou Unidade Escolar, a mudança dos telefones de contato.

Art. 6º- A matricula será por ordem de chegada, no dia marcado de cada escola sem qualquer preferência, mantendo o distanciamento de 1,5 metros.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Educação garante a vaga para todas crianças que residem no município, porém não o horário de funcionamento.

Art. 8º- A matricula somente será concretizada mediante a assinatura dos pais ou responsáveis, caso contrário perderá a vaga no horário.

Art.8º- O calendário escolar será elaborado pelas respectivas unidades escolares em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Outras questões relativas a matrícula, que por ventura estejam omissas no presente edital, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação com base na legislação em vigor

Guatambu, 03/10/2022
Cristiane Aparecida Taffarel
Secretária Municipal de Educação

# Herval d'Oeste

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

Publicação Nº 4227416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9B96F305762296BE992A2B1B04A9E8A52C33DB7

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0185/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2022.
UNIDADE GESTORA: "PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO.
Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço Especializado para a realização de Processo Seletivo para Admissão de Servidores em Caráter Temporário, para diversas Secretarias Municipais do Município de Herval d'Oeste.
ENTREGA DOS ENVELOPES.
Até às 09h00min do dia 17 de Outubro de 2022.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA.

O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 25,85 (vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional.
Outras informações pelo fone: (49) 3554-0922.

Herval d'Oeste, 03 de Outubro de 2022.
MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.

# Ibiam

## PREFEITURA

## ATA DE LICITAÇÃO DESERTA - PE 040/2022 (FLORES

Publicação Nº 4226719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47D8F69A165275EC78C34900074B15811DE2D87C

# Ata de Processo Deserto

Prefeitura Municipal de Ibiam
Prefeitura Municipal de Ibiam
Pregão Eletrônico - PE N. 040/2022

### Datas Relevantes

| Publicado | Inicio de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Inicio da Sessão |
|---|---|---|---|---|
| 21/09/2022 14:44 | 21/09/2022 15:00 | 28/09/2022 08:30 | 03/10/2022 08:30 | 03/10/2022 08:45 |

### Itens Licitados

| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Unidade | Observações |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | MUDAS DE FLORES DIVERSAS – DA ÉPOCA. (AMOR PERFEITO, CRAVINA, BOCA DE LEÃO, CALÊNDULA, PETÚNIA, SÁLVIA, BEGÔNIA). | 0,95 | 6.000 | UN | Deserto |
| 0002 | ADUBO FERTILIZANTE 9-33-12, SACAS COM NO MÍNIMO 50 KG. | 265,00 | 10 | UN | Deserto |

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

### Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|---|---|
| 21/09/2022 | EDITAL DE LICITAÇÃO 0110-MUDAS DE FLORES.docx |

### Propostas Enviadas

**0001 - Mudas de Flores diversas – da época. (amor perfeito, cravina, boca de leão, calêndula, petúnia, sálvia, begônia).**

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Deserto | | | | | | | | |

**0002 - Adubo fertilizante 9-33-12, sacas com no mínimo 50 kg.**

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Deserto | | | | | | | | |

### Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---|---|---|
| -- | -- | -- |

### Chat

| Data | Apelido | Frase |
|---|---|---|
| 03/10/2022 - 08:46:06 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 03/10/2022 - 08:46:17 | Sistema | Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto. |

### Mudanças de Autoridade Competente

| Nome | Alterado em |
|---|---|
| DALEISE APARECIDA TESSARI | 27/09/2022 - 16:58:35 |

### Mudanças de Equipe de Apoio



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 08:46:39.
Código verificador: 38E1C4

Assinado por 6 pessoas: ILISANGELA ZITTEREL DO ROSÁRIO DA SILVA, DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, FERNANDO CAON, CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/A69F-061D-9449-9950 e informe o código A69F-061D-9449-9950

| Nome | Alterado em |
|---|---|
| CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI | 27/09/2022 - 16:58:35 |
| ILISANGELA ZITTERELL DO ROSÁRIO DA SILVA | 27/09/2022 - 16:58:35 |
| Natalia Ferreira Carlos | 27/09/2022 - 16:58:35 |
| SUZANA VIEIRA SARMENTO | 27/09/2022 - 16:58:35 |

FERNANDO CAON

Pregoeiro

CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI

Apoio

DALEISE APARECIDA TESSARI

Apoio

ILISANGELA ZITTERELL DO ROSÁRIO DA SILVA

Apoio

Natalia Ferreira Carlos

Apoio

SUZANA VIEIRA SARMENTO

Apoio

Assinado por 6 pessoas: ILISANGELA ZITTEREL DO ROSÁRIO DA SILVA, DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, FERNANDO CAON, CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/A69F-061D-9449-9950 e informe o código A69F-061D-9449-9950



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 08:46:39.
Código verificador: 38E1C4

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A69F-061D-9449-9950

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ILISANGELA ZITTEREL DO ROSÁRIO DA SILVA (CPF 079.XXX.XXX-99) em 03/10/2022 08:58:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DALEISE APARECIDA TESSARI (CPF 091.XXX.XXX-02) em 03/10/2022 09:06:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 03/10/2022 09:07:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO CAON (CPF 054.XXX.XXX-12) em 03/10/2022 09:09:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI (CPF 007.XXX.XXX-07) em 03/10/2022 09:16:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 03/10/2022 11:58:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/A69F-061D-9449-9950

# EDITAL DE LICITAÇÃO 03/2022- SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DIA 27 DE OUURBRO

Publicação Nº 4228270

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90D776F924A528CAD62322428BA71CC7814D59C6

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2022**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022**
**SRP N. 030/2022**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**O MUNICÍPIO DE IBIAM**, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOARES TREVISOL, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que será regida pela Lei n.10.520, de 17.07.2002, atualizada, pelo Decreto Municipal n. 1.351, de 07/12/2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93, atualizada, Decreto Municipal n. 3081 de 2019, LC 123/06, também atualizada, com pedidos parcelados REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE SOM/ILUMINAÇÃO, PARA EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 27/10 (VINTE E SETE DE OUTUBRO) NO SALÃO DA CEPELA DE IBIAM.

O presente edital estará à disposição dos interessados no sítio www.ibiam.sc.gov.br.

**ENTREGA NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DE IBIAM E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**PROTOCOLO até o dia 14 de outubro de 2022 às 08h30min.**

**ABERTURA dia 14 de Outubro de 2022 às 08h45min.**

**Até o dia 14 de outubro de 2022 às 08h30min**, devem ser entregues pelo representante legal da interessada, no local acima indicado, 02 (dois) envelopes lacrados, sendo um de proposta de preços e o outro da documentação, contendo na parte externa, além da identificação da licitante, com razão social, endereço, telefone e fax, os dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022**
**RAZÃO SOCIAL .....**
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBIAM**
**ENVELOPE N. 1 – Proposta Comercial**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**
**RAZÃO SOCIAL .....**
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBIAM**
**ENVELOPE N. 2 - Documentação**

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

**1 DO OBJETO**

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE SOM/ILUMINAÇÃO, PARA EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 27/10 (VINTE E SETE DE OUTUBRO) NO SALÃO DA CEPELA DE IBIAM, CONFORME DESCRIÇÃO NA TABELA DE LOTES, QUE SEGUE:

| LOTE | PRODUTO | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **SONORIZAÇÂO / ILUMINAÇÃO** | Sistema de sonorização e iluminação para ser instalado no salão da capela de Ibiam, equipamentos de som e luz montados no local, contendo no mínimo:<br>• 1 Treliça metálica 13x2.5 divididos em 3 atraves<br>• Pano preto em todas as traves da treliça<br>• 8 Microfones /coral<br>• 6 Microfones /sanfona(ambiência)<br>• 3 Cabos p10 / Sanfona<br>• 8 Microfones violão (ambiência)<br>• 3 Cabos p10/ violão<br>• 15 Canhão de léd (cênica)<br>• Som ambiente (2 kits slim ou algo semelhante que atenda a necessidade)<br>• 01 Mesa digital que atenda a demanda<br>• 01 Cubo de baixo<br>• 22 Pedestal de microfones<br>• Cabos para todos os microfones<br>• Cabos p10 para os instrumentos que forem plugados.<br>• Suporte técnico tanto de som e luz para ensaio e realização do evento. | R$5.049,00 | R$5.049,00 |

**CONDIÇÕES, EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA.**

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

1.2 – Os serviços deverão ser executados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros em qualquer fase.

1.3 – **Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte dos itens/colaboradores, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, limpeza, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta da contratada.**

1.4 – Ficará sob total responsabilidade da contratada, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.5 – A contratada deverá estar presente e montar os equipamentos em tempo hábil para o início da apresentação do show.

1.6 - Fica facultada à comissão de recebimento da área requisitante, anteriormente a data do evento e da prestação dos serviços, realizar verificação “in loco” para conferência das especificações dos itens a serem utilizados, sem aviso prévio.

1.7 - A contratada será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços e arcará com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

1.8– A contratada arcará com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

1.9 – A prestação dos serviços poderá ser cancelada devido à fato superveniente e/ou força maior (inclusive no dia do evento), ficando a Administração Pública desobrigada a arcar com qualquer encargo ou despesa que a proponente vencedora por ventura alegar.

1.10 – Os materiais/equipamentos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

1.10.1 – Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.11 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos, perdas ou danos causados ao Município/terceiros/colaboradores referente à prestação dos serviços (mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados, etc.), assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.11.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o(s) item(ns), caso se constate

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

1.12 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.13 - O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame somente **Pessoas Jurídicas.**

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Em obediência ao artigo 47 da lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 20016, atualizada, este certame destina-se, exclusivamente a interessadas que façam prova do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP).
f) Considerando-se que o Município licitante não possui legislação própria sobre o assunto, aplica-se a Federal, incluindo o Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015.
G) Para todos os efeitos, não havendo definição legal, considera-se:

- MEI's, ME's ou EPP's locais: àquelas com sede em Ibiam – SC; e
- MEI's, ME's ou EPP's regionais: àquelas com sede no Estado de Santa Catarina.

**3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

3.2 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, o representante da licitante deverá apresentar documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a mesma, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I a este Edital), sendo que, deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, juntamente com o documento de credenciamento, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** acompanhado da cópia autenticada em cartório ou por servidor de Ibiam, da Cédula de Identidade ou documento equivalente do portador, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

3.3 - No caso do representante ser o administrador da licitante, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, juntamente com a cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente autenticados, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.4 - **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Ibiam.**

3.5 - Apresentar a Declaração de que recebeu do licitante os documentos exigidos, bem como as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme *Anexo II a este Edital*.

Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, se a proponente se enquadrar como ME ou EPP.

**4– DA PROPOSTA**

4.1 – O envelope nº 01 deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, firmada pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social, endereço e nº do CNPJ da proponente;
b) Valor total DO LOTE, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

***4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.***

4.3 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a qual será contada a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**4.5- DEVERÁ CONTER A MARCA DOS PRODUTOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, quando houver.**

4.6- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA COM VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

**5 DA HABILITAÇÃO (Envelope n. º 02):**

**No envelope n. º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos**

**5.1 Habilitação Jurídica:**

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. **(Apresentar junto ao credenciamento).**

5.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**5.2. Regularidade Fiscal:**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

**5.3. Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

b) A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br. CASO NÃO APRESENTADO O EPROC A CERTIDÃO DE FALENCIA OU CONCORDATA NÃO SERÁ ACEITA.

**5.4. Habilitação Técnica**

a) Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

b) Declaração de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Apresentar no ato do credenciamento).

c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que não possui Fatos Impeditivos para participar de Licitação Pública.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

d) Declaração de Idoneidade.

e) Para todos os itens as empresas licitantes deverão apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. Quando emitido por pessoa jurídica privada o mesmo deverá ser reconhecido em cartório.

**ITENS 01 (som e luz)**
Apresentação de Nr 10 e Nr 35 do técnico responsável, a empresa deverá comprovar ser registrada junto ao CREA/CAU.

**Como este certame é destinado exclusivamente para MEI's, ME's e EPP's:**

- **As licitantes poderão fazer a opção de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no ato da assinatura do contrato, se declaradas vencedoras.**
- **Mediante a opção poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista conforme o Edital, sendo que, em havendo qualquer irregularidade, poderá saná-la, em qualquer uma das duas opções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e justificada.**

**5.5 -** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**5.6 -** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

**5.7- Os** documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**5.8 - A** inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**6 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E DE JULGAMENTO**

6.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

6.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo propostas e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - Entre estas, promoverá a execução da fase de lances verbais.

6.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais ou nas fases seguintes apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

**6.7- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.**

6.8 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas das licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.12 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, exceto alguma pendência fiscal ou trabalhista, que ensejará abertura de prazo para regularização.

6.14- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

6.15 - Nas situações previstas nos itens 6.14, 6.15 e 6.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.16 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital, exceto a fiscal e trabalhista, que enseja prazo de regularização.

6.17 - A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo,

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.18 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.19 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

6.20- Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.21 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE,** desde que atendidas às especificações constantes deste Edital, observado o disposto no item anterior.

6.22 - As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

6.23 - As questões relativas ao julgamento não previstas neste Edital serão solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**7- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

7.2 - Caberá ao pregoeiro e a assessoria jurídica do município decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**8 DA DESPESA**

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

| Reduzido | Descrição | Complemento do detalhamento |
|---|---|---|
| 05 fontes 1135 | Fundo Municipal de Assistência Social | 33903912000000- Locação de máquinas e equipamentos |

**9 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

9.1 - A Ata de Registro de Preço que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, a ser firmada com a licitante vencedora, será formalizada de acordo com o Anexo VI e terá validade por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

9.2 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito serão aplicadas as penalidades constantes neste edital. Aceita a justificativa pelo Prefeito Municipal serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.3 - Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Ibiam/SC, não ficará obrigado a contratar os materiais deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

9.4 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Ibiam/SC, optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

9.5 - O gestor da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ibiam/SC.

9.6 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gestor solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

9.7 - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gestor da ata deverá convocar as demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

9.9 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gestor da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

9.10 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gestor procederá ao cancelamento do registro.

9.11 - O envelope da empresa inabilitada ou não vencedora ficará sob a guarda da Prefeitura de Ibiam, pelo período de 30(trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes, findo o qual o proponente terá um prazo de 10(dez) dias corridos, para retira-lo junto ao setor de licitações, caso a empresa não retire o envelope no prazo acima mencionado o mesmo será incinerado.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

9.12 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do Município de Ibiam – SC. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 - Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, a licitante vencedora, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que poderá substituir o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

10.2 - Se a licitante vencedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, atualizada, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3 - O pagamento, conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3759/2021. O pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no e-mail constante na Solicitação de Fornecimento.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

10.5 - O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

10.6 - Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

10.7- Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00 (Trezentos reais) da (s) empresa (s) vencedora (s) do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades administrativas conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1 -** À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I – Advertência escrita;**
**II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;**
**III – suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
**IV – Declaração de inidoneidade.**

## 12 DOS RECURSOS

12.1 - Ao final da sessão do pregão, o pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terão efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Assessor Jurídico, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias.

12.4 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologará o procedimento licitatório.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

**13 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

13.1 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13.3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

14.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.3 - É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

14.4 - Em caso de discrepância entre os anexos e o edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

14.5 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 1.351/05 e LC 123/06 e LC 147/14.

14.6 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 atualizada.

14.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

14.8 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

14.9 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3534-0044, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

14.10 - O Município designa como Gestor deste Edital e do Contrato/ Ata, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

Gestor: Maria Ivete Gomes de Oliveira- Secretaria Municipal da Saúde
Fiscal: Priscila Luvison- Psicóloga -CRAS

14.11 – Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no Foro da Comarca Tangará – SC.

14.12 Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Modelo de Proposta;
**ANEXO II** - Modelo de Termo de Credenciamento
**ANEXO III** – Modelo de declaração de existência de fatos impeditivos de habilitação;
**ANEXO IV -** Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
**ANEXO V** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
**ANEXO VI** – Declaração que não emprega menores;
**ANEXO VII-** Declaração de microempresa;
**ANEXO VIII-** Declaração de idoneidade;

Aprovo o Edital.

Ibiam/SC, 03 de outubro de 2022.

_____
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

_____
Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2022**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022**
**SRP N. 030/2022**

**MODELO PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL:.....**
**CNPJ:.....**
**INSC. ESTADUAL:.....**
**ENDEREÇO:.....**
**E-MAIL:.....**

**BANCO: .....**
**AGENCIA: .....**
**CONTA CORRENTE:.....**

| Item | Quant | Unid | Descrição | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| 1 | | | ... | | | |
| 2 | | | ... | | | |
| 3 | | | ... | | | |
| Preço Total | | | | | | |

**COLOCAR O PREÇO TOTAL POR ITEM , PREÇO TOTAL GERAL.**

**Valor TOTAL por extenso .....**
**Validade mínima da proposta 60 dias**

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

**Assinatura legível do Sócio Adm**
**CNPJ da empresa**

**ANEXO II**
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2022**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022**
**SRP N. 030/2022**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar do Processo de licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibiam, sob o nº 03/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 02/2022 SRP 030/2022 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2022**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022**
**SRP N. 030/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

_____ (nome da empresa), CNPJ n°_____, sediada na _____ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no item 2.2, do Edital do Pregão Presencial n° 02/2022, SRP 030/2022, Processo Licitatório 03/2022, que não possui nenhum fato impeditivo de nossa habilitação no procedimento em apreço.

_____
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2022**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022**
**SRP N. 030/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº_____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de ____

_____
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. __/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2022**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022**
**SRP N. 030/2022**

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. JOARES TREVISOL, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3226/2019, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 02/2022, Processo Licitatório 03/2022, SRP 030/2022, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s),....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS** – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** parcelados REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM/ILUMINAÇÃO, PARA EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 27/10 (VINTE E SETE DE OUTUBRO) NO SALÃO DA CEPELA DE IBIAM.

.....

Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

A contratada não poderá transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA**
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no Lote 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
As despesas decorrentes do cumprimento da presente Ata correrão por conta, de recursos Federais.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**
Os recursos financeiros serão federais, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| 05 fontes 1135 | Fundo Municipal de Assistência Social | 33903912000000- Locações de Maquinas e Equipamentos |

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total da presente ata é de R$ ..... O pagamento, conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3759/2021. O pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: ibiamsocial@yahoo.com.br

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n. º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n. º 306 de 12 de março de 2003.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA**

O prazo de validade da ARP será definido pelo instrumento convocatório, máximo de doze meses (art. 99, parágrafo único).

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO**

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 02/2022, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O Município designa como Gestor deste Edital e do Contrato/ Ata, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

Gestor: Maria Ivete Gomes de Oliveira- Secretaria Municipal da Saúde
Fiscal: Priscila Luvison- Psicóloga do CRAS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO**
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 02/2022, Processo Licitatório nº 03/2022, SRP: 030/2022, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n. º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, .....

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PROPONENTE VENCEDOR
CNPJ: .....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

**ANEXO VI**
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2022**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022**
**SRP N. 030/2022**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____ _____, sediada na _____ (endereço completo) _____,
DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos , em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, [salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**ANEXO VII**



Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2022**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022**
**SRP N. 030/2022**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____ _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a referida empresa é _____ ( MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo**:

( ) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

**OU**

( ) Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

**OU**

( ) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2018, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;
**OBSERVAÇÃO:**
Assinalar com um “X” a condição da empresa.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2022**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022**
**SRP N. 030/2022**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública. _____, _____, de _____ de 2022.
_____ .

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB e informe o código 04E9-31CA-4ACB-88DB

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 04E9-31CA-4ACB-88DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 03/10/2022 11:59:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 04/10/2022 07:43:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/04E9-31CA-4ACB-88DB

# EDITAL DE LICITAÇÃO 115/2022- MUDAS DE FLORES E ADUBO

Publicação Nº 4228277

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4AC016D3A584FEF8C132AC61E16BD7091690AC9

Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 115/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

**SRP N° 031/2022**

**O MUNICÍPIO DE IBIAM**, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOARES TREVISOL, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registro de preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** , e que será regida pela Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, atualizada, pelo Decreto Municipal n. 1.351, de 07 de dezembro de 2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto Municipal n. 3443 de 2020, LC 123/06, também atualizada, bem como o Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, cujo objeto é **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO PARCELADAS, DE MUDAS DE FLORES E ADUBO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES PARA *PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM.***

**TIPO**: Menor preço por ITEM

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:30 do dia 14/10/2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 13:45 horas do dia 14/10/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:45 horas do dia 14/10/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**INTERVALO MÍNIMO DE LANCES**: R$ 0,01 (um centavo)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Ibiam

**ENDEREÇO:** Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiam – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

**Pregoeiro:** Fernando Caon

**E-mail:** natalia@ibiam.sc.gov.br ou compras@ibiam.sc.gov.br

**Telefone:** (49) 35340044.

**1. DO OBJETO**

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

1.1. A presente licitação tem por objeto registrar preços para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO PARCELADAS, DE MUDAS DE FLORES E ADUBO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES PARA *PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM.***

| Item | Quant. | Descrição | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo |
|---|---|---|---|---|
| **01** | 6.000 un | Mudas de Flores diversas – da época. (amor perfeito, cravina, boca de leão, calêndula, petúnia, sálvia, begônia). | **R$ 0,95** | **R$ 5.700,00** |
| **02** | 10 un | Adubo fertilizante 9-33-12, sacas com no mínimo 50 kg. | **R$ 265,00** | **R$ 2.650,00** |

1.2. O prazo máximo para entrega dos itens será de 05 (cinco) dias após o envio da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

1.3. **A proponente que cotar acima do preço de referência, será automaticamente desclassificada no referido item.**

1.4. Deve ser considerado e estar incluso o custo da entrega da mercadoria no município.

1.5. A empresa vencedora, deverá observar o estado fitossanitário das mudas, devem apresentar brotações novas e sadias. Caso as mudas que forem entregues, apresentarem sintomas de moléstias ou sinais de ataque de pragas, danificadas, torcidas ou quebradas, serão devolvidas para troca.

1.6. Deverá ser cumprido, impreterivelmente, as descrições dos produtos de acordo com o Edital.

1.7. Os produtos/mudas devem ser bem acondicionados tanto na embalagem quanto no transporte, sem amassados e furos nas embalagens.

1.8. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados em anexo são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.



Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

1.9 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

1.10. As mudas de flores devem apresentar no mínimo altura suficiente para plantio.

1.11. A proponente vencedora não poderá transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta Licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativos existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou, ainda, Suspensa de Participar de Licitação.

2.5. A Licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.6. Em obediência ao artigo 47 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, este certame destina-se, exclusivamente, a interessadas que façam prova do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP).

2.7. Considerando-se que o Município licitante não possui legislação própria sobre o assunto, aplica-se a Federal, incluindo o Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015.

2.8. Para todos os efeitos, não havendo definição legal, considera-se:

- ME's ou EPP's locais: àquelas com sede em Ibiam – SC; e
- ME's ou EPP's regionais: àquelas com sede no Estado de Santa Catarina.

**3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**



Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

3.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos, atentando também para a data e horário para início da disputa, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para seu recebimento.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do interessado para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O Certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

II. responder as questões formuladas pelos Fornecedores, relativas ao Certame;

III. acessar as propostas de preços;

IV. analisar a aceitabilidade das propostas;

V. desclassificar propostas, indicando os motivos;

VI. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

VII. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

VIII. declarar o vencedor;

IX. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos Recursos;

X. elaborar a Ata da sessão;

XI. encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

**5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

5.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

5.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Ibiam a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL.

7.1.2. Marca do produto ofertado (somente uma marca por item);

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL TOTAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

7.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.4. A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem desclassificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido de 5 (cinco) minutos.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.25.1. Produzidos no País;

8.25.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.25.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- **Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará se a titular da proposta vencedora é classificada como regional ou local.**
- **Se não for e se, entre as proponentes, houver propostas de locais ou regionais na faixa de diferença, da vencedora, até 10% (dez por cento).**
- **Se houver, em ordem crescente, até que uma faça a opção, terão a oportunidade de, em cinco minutos, ofertarem proposta menor da vencedora, quando será a titular declarada vencedora.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art.7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobre tudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

9.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

9.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

9.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

9.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em)aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.14. Após a divulgação do resultado da homologação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 10 (dez) dias contados da data de homologação do certame, após os produtos/materiais poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.15. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

10.2. Os documentos deverão ser encaminhados por meio digital, sob penas das penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e Art. 299 e seguintes do Código Penal.

10.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções administrativas deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**11 – DA HABILITAÇÃO**

11.1. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

11.1.1. Habilitação Jurídica

11.1.2. Registro comercial no caso de empresa individual.

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,** ou **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

**11.1.5.1.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.6. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99.

**11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.2.1. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de**



Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

**Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**11.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

11.3.2. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais.

11.3.3. Prova de Regularidade Estadual.

11.3.4. Prova de Regularidade Municipal, do domicílio da licitante.

11.3.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS).

11.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

11.4.1. Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, juntamente com certidão EPROC, expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas. OBS: As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

11.4.2. Declaração de Fatos Impeditivos.

11.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

11.6. A ME ou EPP, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja



Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.6.2. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

11.7. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformara capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.8. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A **proposta final** da licitante declarada vencedora deverá ser **encaminhada no prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

**12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13 – DOS RECURSOS**

13.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

13.4. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar em contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio através do link http://natalia@ibiam.sc.gov.br.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.2. Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

14.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação, e à equipe técnica, no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

14.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR DE CONTRATO Sr Alcides Moreira e fiscal o Sr Gilmar Fontana, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

**16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**17. DA DOTAÇÃO**

17.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente Certame, correrão à conta da Secretaria de Obras e Transportes

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES

Reduzido: 66 fonte 1100

Detalhamento: 33903031000000- sementes, mudas de plantas e insumos.

**18 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO**

18.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

18.2. A entrega da mercadoria será parcelada, pedidos feitos uma vez ao mês, o Município solicitará a quantidade necessitada para o mês.



Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

18.3. O prazo para início do fornecimento do produto será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

18.4. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, todo o material que apresentar defeitos ou qualquer avaria, ou perca de qualidade sem ônus ao contratante.

18.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

18.6. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será na Secretaria solicitante no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

18.8. A Secretaria solicitante reserva-se o direito de recusar materiais que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

18.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
18.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com a licitante vencedora, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**19 – DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 3759/2021, mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente e do arquivo XML, o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail:obras@ibiam.sc.gov.br , conforme descrição na AF.

**19.2 É vedado o reajuste de valores,** exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis,



Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

19.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
19.4. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

19.5 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

19.6 Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**20. DAS PENALIDADES**

20.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de **suspensão de licitar**, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

20.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiam, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

**I – advertência escrita;**



Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

**II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;**

**III – suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV – declaração de inidoneidade.**

**21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

21.2 – O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993, atualizada.

21.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.10 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 atualizada.

21.12. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3534-0044.

21.13 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I –** Modelo de proposta de preços;

**Anexo II –** Dados bancários;

**Anexo III –** Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

**Anexo IV –** Declaração ME ou EPP;

**Anexo V** – Declaração fatos impeditivos;

**Anexo VI** - Minuta da ata de registro de preços;

**Anexo VII**- Declaração idoneidade;

**Anexo VIII**- Declaração de Emprega Menores.

Ibiam/SC 03 de outubro de 2022.



Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

Joares Trevisol

PREFEITO MUNICIPAL

**Henrique Grassi Rossato**

**Advogado – OAB/SC 34.173**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
2. REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE;
3. **PREÇO Deverá ser cotado preço unitário e total por item contendo a marca do item.**
4. PROPOSTA: R$ (Por extenso) .
5. CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.
6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA;
7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão
8. . PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS De 12(doze) meses.
9. Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da



Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.

10. LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO II**

**DADOS BANCÁRIOS:**

1. NOME DO BANCO:
2. CIDADE: Nº DA AGÊNCIA:
3. Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NOME COMPLETO:
5. CARGO OU FUNÇÃO:
6. IDENTIDADE Nº: CPF/MF Nº:
7. TELEFONE PARA CONTATO:
8. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: E-MAIL: Obs.: Informar apenas 01 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva. _____ (UF), ____< DATA> _____ _____ Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 15 de dezembro de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do art. 3° da LC Federal n° 123/06.

_____

Assinatura e carimbo Representante da empresa

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA**

**PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____ DECLARA, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ainda, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. __/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 115/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2022**

**SRP Nº 031/2022**

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Joares Trevisol, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n.3759/2021, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 043/2022, Processo Licitatório 115/2022, SRP 031/2022, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s),....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS** – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO PARCELADAS, DE MUDAS DE FLORES, E ADUBO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES PARA *PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM.***



Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

.....

2.2. O prazo máximo para entrega dos itens será de 05 (cinco) dias após o envio da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

2.3. Deve ser considerado e estar incluso o custo da entrega da mercadoria no município.

2.4. Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor.

2.5. Deverá ser cumprido, impreterivelmente, as descrições dos produtos de acordo com o Edital.

2.6. Os produtos devem ser bem acondicionados tanto na embalagem quanto no transporte, sem amassados e furos nas embalagens.

2.7. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados em anexo são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

2.8 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens no edital, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

2.9. As marcas registradas na proposta devem ser as mesmas a serem entregues.

2.10. A contatada não poderá transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (dias), para entregar os itens, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será



Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta no edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES

Reduzido: 66 fonte 1100

Detalhamento: 339030310000000- sementes, mudas de plantas e insumos.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total do presente contrato é de R$ ..... O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3759/2021. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: obras@ibiam.sc.gov.br , conforme descrição na AF.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 12 meses.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação



Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO**

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 040/2022, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR DE CONTRATO Sr Alcides Moreira e fiscal o Sr Gilmar Fontana, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**



Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;



Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO**
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 043/2022, Processo Licitatório nº 115/2022, SRP: 031/2022, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.



Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, .....

| | |
|---|---|
| Joares Trevisol | PROPONENTE VENCEDOR |
| Prefeito Municipal | CNPJ: ..... |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Rosinei Ceron | Natalia Ferreira Carlos |
| CPF – 004.918.899-25 | CPF: 093.xxx.xxx-03 |

**Henrique Grassi Rossato**

**Advogado – OAB/SC 34.17**

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**REGISTRO DE PREÇOS**

_____, CNPJ nº _____ (razão social ) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2022.
_____ .

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da entidade

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

_____, CNPJ nº _____

(razão social da Empresa)

_____, sediada na _____

(endereço completo)

_____,

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2022.



Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4 e informe o código 4A22-0014-EB61-1FF4

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4A22-0014-EB61-1FF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 04/10/2022 07:41:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 04/10/2022 07:52:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4A22-0014-EB61-1FF4

## TERMO ADITIVO 046/2022 - DELCON (UBS TELHAMENTO

Publicação Nº 4227022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8FD2F6DE7005A0ABDA64BB3AC5747D9B90D23A3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

**TERMO ADITIVO N. 046/2022**
**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2021**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 – TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF nº: 11.250.761/0001-18, com endereço administrativo na Travessa Travessa Lido Tragancin, Centro, Ibiam/SC, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **DELCON ENGENHARIA MF LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.064.911/0001-69, situada na Avenida Sagrado Coração de Maria, n. 164, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campos Novos/SC, doravante denominado Contratado, têm justos e contratados pelo presente instrumento de ADITAMENTO que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO**

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE VALOR no contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITADO**

Conforme Relatório Técnico de Vistoria do Engenheiro da AMARP, o Sr. Flávio André de Oliveira e parecer jurídico favorável, fez-se necessária a substituição do material da cobertura da referida obra licitada.

Sendo assim, fica aditado do contrato o acréscimo de R$ R$ 10.777,06 (dez mil, setecentos e setenta e sete reais e seis centavos), valor referente aos itens que foram alterados na obra, conforme segue:

| Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Unitário + BDI | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E=6mm, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10º, com até 2 aguas, incluindo içamento. AF 07/2019 – SINAPI 94210 | m² | 210,00 | 43,62 | 42,98 | R$ 9.025,80 |

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2C9A-85F6-2E42-5286 e informe o código 2C9A-85F6-2E42-5286

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada E=6mm, incluso acessórios de fixação e içamento. AF 07/2019 – SINAPI 94223 | m | 22,00 | 53,11 | 52,33 | R$ 1.151,26 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **R$ 10.777,06** |

Considerando o valor do contrato de R$443.204,25 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) e o valor a aditar de R$ 10.177,06 (dez mil, cento e dezessete reais e seis centavos), o valor da obra passará para R$ 453.381,31 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais, trinta e um centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições do Processo Licitatório n. 020/2021, Tomada de Preços n. 001/2021 permanecem inalteradas.

E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus legais efeitos.

Ibiam/SC, 30 de setembro de 2022.

JOARES TREVISOL
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

DELCON ENGENHARIA MF LTDA
CONTRATADA

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2C9A-85F6-2E42-5286 e informe o código 2C9A-85F6-2E42-5286

TESTEMUNHAS

Natalia Ferreira Carlos
CPF: 093.xxx.xxx-09

Rosinei Ceron
CPF: 004.xxx.xxx-25

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC – 34.173

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2C9A-85F6-2E42-5286 e informe o código 2C9A-85F6-2E42-5286

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C9A-85F6-2E42-5286

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 30/09/2022 16:39:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 30/09/2022 16:49:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 03/10/2022 07:56:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 03/10/2022 10:00:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2C9A-85F6-2E42-5286

## TERMO DE SUPRESSÃO 045/2022 - DELCON (UBS TELHAMENTO

Publicação Nº 4227018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CA5D536A098EB1BF73C7D9501A194C7B558088A

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

**TERMO ADITIVO N. 045/2022**
**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2021**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 – TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF nº: 11.250.761/0001-18, com endereço administrativo na Travessa Travessa Lido Tragancin, Centro, Ibiam/SC, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **DELCON ENGENHARIA MF LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.064.911/0001-69, situada na Avenida Sagrado Coração de Maria, n. 164, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campos Novos/SC, doravante denominado Contratado, têm justos e contratados pelo presente instrumento de ADITAMENTO que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO**

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO DE VALOR no contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR SUPRIMIDO**

Conforme Relatório Técnico de Vistoria do Engenheiro da AMARP, o Sr. Flávio André de Oliveira e parecer jurídico favorável, fez-se necessária a substituição do material da cobertura da referida obra licitada.

Sendo assim, serão glosados um total de R$ 8.815,65 (oito mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos) do contrato inicial, nos seguintes itens:

| Descrição | Total |
|---|---|
| Telhado com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa, com mais de 2 aguas, incluso transporte vertical | R$ 8.085,46 |
| Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados mais de 2 aguas, incluso transporte vertical | R$ 730,19 |

| Total | R$ 8.815,65 |
|---|---|

Considerando o valor do contrato de R$ 452.019,90 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, dezenove reais e noventa centavos), o valor a glosar de R$ 8.815,65 (oito mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), o valor da obra passará para R$ 443.204,25 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/94E4-4560-0D2C-A750 e informe o código 94E4-4560-0D2C-A750

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

**CLÁUSULA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições do Processo Licitatório n. 020/2021, Tomada de Preços n. 001/2021 permanecem inalteradas.

E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus legais efeitos.

Ibiam/SC, 30 de setembro de 2022.

JOARES TREVISOL
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

DELCON ENGENHARIA MF LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Natalia Ferreira Carlos
CPF: 093.xxx.xxx-09

Rosinei Ceron
CPF: 004.xxx.xxx-25

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC – 34.173

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/94E4-4560-0D2C-A750 e informe o código 94E4-4560-0D2C-A750

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 94E4-4560-0D2C-A750

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 30/09/2022 16:37:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 30/09/2022 16:49:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 03/10/2022 07:58:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 03/10/2022 10:00:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/94E4-4560-0D2C-A750

# Ibirama

## Prefeitura

### CONTRATO Nº: 152/2022 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4227252

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
---
Contrato Nº: 152/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA - número de inscrição CNPJ nº 06.145.928/0001-40.
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 119/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais e equipamentos para execução de pavimentação asfáltica e em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, reaterro dos passeios, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária das ruas Presidente Castelo Branco e Quirino Cristóvão da Silva, neste Município de Ibirama/SC.
Vigência: Início: 03/10/2022 Término: 03/10/2023.
Assinatura: 03/10/2022
Valor: R$ 1.849.358,76 (um milhão oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).
Dotação: 05.001.1012.34490.01830000 – (169) Pavimentação de Vias Urbanas – Operações de Credito.
FISCAL: GERSON FRANCISCO
---

### TOMADA DE PREÇOS - Nº 17/2022

Publicação Nº 4226840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18C864ECFBA334F4DBE1FDEC680CAC368C739181

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS - Nº 17/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e/ou construção civil com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para finalização da reforma do Posto de Saúde Rafael Alto, neste município de Ibirama. Entrega dos envelopes até o dia 19 de outubro de 2022 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h30min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br Ibirama, 03 de outubro de 2022. Adriano Poffo – Prefeito.

| Registrado no TCE com a chave: |
| --- |
| 18C864ECFBA334F4DBE1FDEC680CAC368C739181 |

**DECRETO Nº 4.970, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICIPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4226829

**DECRETO Nº 4.970, de 03 de outubro de 2022.**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICIPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no Art. 41, Inciso I e Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320 e no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 3.528, de 24 de Novembro de 2021:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do exercício de 2022 da Unidade Município de Ibirama no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias e fontes de recursos:

| | |
|---|---|
| **05** | **SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS** |
| **001** | **Departamento de Obras e Serviços Urbanos** |
| **0015.0452.0044.2021** | **Manutenção do Sistema Municipal de Transito** |
| 30000000 | Despesas Correntes |
| 33000000 | Outras Despesas Correntes |
| 33390000 | Aplicações Diretas |
| 01000000 | Recursos ordinários |
| Valor | R$ 20.000,00 |
| 40000000 | Despesas de Capital |
| 44000000 | Investimentos |
| 44900000 | Aplicações Diretas |
| Valor | R$ 10.000,00 |
| **07** | **SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES** |
| **001** | **Departamento de Supervisão Pedagógica** |
| **0012.0365.0050.2058** | **Manutenção do Ensino Pré-escolar** |
| 30000000 | Despesas Correntes |
| 33000000 | Outras Despesas Correntes |
| 33390000 | Aplicações Diretas |
| 01010000 | Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação |
| Valor | R$ 100.000,00 |
| **0012.0361.0051.2064** | **Manutenção do Ensino Fundamental** |
| 30000000 | Despesas Correntes |
| 33000000 | Outras Despesas Correntes |
| 33390000 | Aplicações Diretas |
| 01010000 | Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação |
| Valor | R$ 100.000,00 |

**Art. 2º** Para a abertura do crédito adicional suplementar previsto do Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2022 nas seguintes fontes de recursos:

| Código | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 01000000 | Recursos ordinários | R$ 30.000,00 |
| 01010000 | Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação | R$ 200.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 03 de outubro de 2022.

**ADRIANO POFFO**
**Prefeito Municipal**

Publicado o presente Decreto na data supra.

**FÁBIO LUIZ FUSINATO**
**Secretário de Administração e Finanças**

# Içara

## Prefeitura

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/PMI/2022

Publicação Nº 4225923

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 123F02059FCF7F5BD8784BAC22E2D43D915FBC4F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 187/PMI/2022
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Data e horário da sessão de abertura: 20/10/2022 às 09:00 horas.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de consertos e montagem de pneus para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Içara, Fundos, Secretarias, Autarquias e Departamentos pelo período de 12 meses. Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 03 de outubro de 2022.
Dalvania Pereira Cardoso
Prefeita Municipal

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/PMI/2022

Publicação Nº 4227323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8316D725B2F66CA2FE0C3E23A5C000F13FCDF8C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 188/PMI/2022
Tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE
Data e horário da sessão de abertura: 21/10/2022 às 09:00 horas.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa do ramo pertinente em serviços de manutenção elétrica dos veículos leves, médios, caminhões e ônibus que compõem à frota do Município de Içara, Fundos, Secretarias, Departamentos, incluindo troca de peças e acessórios de reposição, bem como serviços inerentes a reparos, conservação e recuperação, pelo período de 12 (doze) meses. Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 03 de outubro de 2022.
Dalvania Pereira Cardoso
Prefeita Municipal

### ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4225632

ERRATAS DE PUBLICAÇÃO

No extrato do Termo Aditivo nº. 01 ao contrato nº. 044/PMI/2021, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPÍOS do dia 12/09/2022, página 713;

ONDE SE LÊ:
Fica estabelecida por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 044/PMI2021, que prevê o término em 14/09/2022 e por este termo aditivo passa a ser 14/09/2023, baseado nos fatos elencados no memorando n.º DGR/422/2022 e justificativa da Secretaria de Administração e com fulcro na lei n.º 8.666 e lei n.º 8.245/91.
VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

LEIA-SE:
Fica estabelecida por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 044/PMI2021, que prevê o término em 13/09/2022 e por este termo aditivo passa a ser 31/12/2022, baseado nos fatos elencados no memorando n.º DGR/422/2022 e justificativa da Secretaria de Administração e com fulcro na lei n.º 8.666 e lei n.º 8.245/91.
VALOR TOTAL: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

No extrato do Termo Aditivo nº. 01 ao contrato nº. 019/FMS/2021, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPÍOS do dia 08/09/2022,

página 1017;

ONDE SE LÊ:
Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 019/FMS/2021, que prevê o término em 14/09/2022 e por este termo aditivo passa a ser 14/09/2023, baseado nos fatos elencados no memorando n.º 143/FMS/2022 e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e com fulcro na lei n.º 8.666 e lei n.º 8.245/91.
VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

LEIA-SE:
Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 019/FMS/2021, que prevê o término em 13/09/2022 e por este termo aditivo passa a ser 31/12/2022, baseado nos fatos elencados no memorando n.º 143/FMS/2022 e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e com fulcro na lei n.º 8.666 e lei n.º 8.245/91.
VALOR TOTAL: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)

## PORTARIA Nº GP/1585/22

Publicação Nº 4227082

PORTARIA Nº GP/1.585/22, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
Aprova servidor em estágio probatório.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o estágio probatório da servidora Franciele do Nascimento Meller, ocupante do cargo de Professor Nivel II, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de outubro de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de outubro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2022

**Número do Registro de Preços: 93/2022** **Data do Registro: 30/09/2022** **Válido até: 30/09/2023**

**Objeto da Compra:** AQUISIÇÃO DE PÃO DE CACHORRO QUENTE PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA) PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PÃO DE CACHORRO QUENTE | KG | PEDRO FRANCISCO LUIZ ME (14209) | | 0 | 7,9000 | 1 |
| 2 | PÃO DE CACHORRO QUENTE | KG | PEDRO FRANCISCO LUIZ ME (14209) | | 0 | 7,9000 | 1 |
| 3 | PÃO DE CACHORRO QUENTE INTEGRAL | KG | PEDRO FRANCISCO LUIZ ME (14209) | | 0 | 13,0000 | 1 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2022

**Número do Registro de Preços:** 93/2022 **Data do Registro:** 30/09/2022 **Válido até:** 30/09/2023

**Objeto da Compra:** AQUISIÇÃO DE PÃO DE CACHORRO QUENTE PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA) PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | PÃO DE CACHORRO QUENTE INTEGRAL | KG | PEDRO FRANCISCO LUIZ ME (14209) | | 0 | 13,0000 | 1 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2022

**Número do Registro de Preços:** 93/2022 **Data do Registro:** 30/09/2022 **Válido até:** 30/09/2023

**Objeto da Compra:** AQUISIÇÃO DE PÃO DE CACHORRO QUENTE PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA) PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022**
**PROCESSO N° 167/2022**
(14209) - PEDRO FRANCISCO LUIZ ME

Içara, 30 de Setembro de 2022.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

## EXTRATO DE CONTRATO 024/FMS/2022

Publicação Nº 4225695

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D265465321B85F52A2556EFFE41126D69694A655

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 024/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA
Contratada...: ANESTEC & IMAGEM ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA
Valor.....: 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Vigência.....: Início: 30/09/2022 Término: 29/09/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 38/2022
Recursos.....: Dotação: 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (118) Saldo: 100.000,00
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA SELEÇÃO E POSSÍVEL CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA AMBULATORIAL, NO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DO GRUPO 02/SUBGRUPO 4 - EXAMES DIAGNÓSTICO RADIOLOGIA (MAMOGRAFIA) E DO SUBGRUPO 05 (ULTRASSONOGRAFIA), COM VALORES CONSTANTES NA TABELA SIGTAP/SUS.

Içara, 3 de Outubro de 2022

---

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 167/PMI/2022

Publicação Nº 4225477

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5E44A1D3F93C2C74CD04C8F5C1F49A2B3AC3C40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022
PROCESSO Nº 167/2022 HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO DE CACHORRO QUENTE PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA) PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

---
CONTRATADO: PEDRO FRANCISCO LUIZ ME
VALOR DA DESPESA: R$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais)

==========

Içara, 03/10/2022
DALVANIA PEREIRA CARDOSO - Prefeita Municipal

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4225796

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

---

Aditivo Nº.....: 1/69/2022 - Contrato Nº: 069/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: V DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA
Valor.....: 28.853,04 (vinte e oito mil oitocentos e cinqüenta e três reais e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 29/09/2022 Término: 15/06/2023
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 97/2022
Recursos.....: Dotação: 1.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto.....: FICA ESTABELECIDO O ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N.º 069/PMI/2022 BASEADO NOS FATOS ELENCADOS PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COM FULCRO NO ART. 65, §1º DA LEI N.º 8.666/93.

Içara, 3 de Outubro de 2022

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

---

## EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

Publicação Nº 4227521

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

---

Aditivo Nº.....: 1/16/2022 - Contrato Nº: 016/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA
Contratada...: J & A CONSTRUTORA EIRELI
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 29/09/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 20/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....:
FICA ESTABELECIDA POR ACORDO ENTRE AS PARTES A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 016/FMS/2022, QUE PREVÊ O TÉRMINO EM 27/09/2022 E POR ESTE TERMO ADITIVO PASSA A SER 27/11/2022, BASEADO NOS FATOS ELENCADOS NA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COM FULCRO NO ART. 57, §1º, INCISO I DA LEI N.º 8.666/93.

Içara, 3 de Outubro de 2022

---

## EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

Publicação Nº 4225933

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

---

Aditivo Nº.....: 1/68/2022 - Contrato Nº: 068/2022
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada....: J & A CONSTRUTORA EIRELI
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 14/06/2023 Término: 27/06/2023
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 73/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FICA ESTABELECIDA POR ACORDO ENTRE AS PARTES A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 068/PMI/2022, QUE PREVÊ O TÉRMINO EM 27/10/2022, POR ESTE ADITIVO PASSA A SER 27/06/2023, BEM COMO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE PREVÊ O TÉRMINO EM 13/06/2023, E PASSA A SER 27/06/2023, EM FACE DO INTERESSE PÚBLICO, BASEADO NA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME MEMORANDO INTERNO Nº. 426/2022 E COM FULCRO NO ART. 57, §1º, INCISO III DA LEI N.º 8.666

Içara, 3 de Outubro de 2022

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

---

# Ilhota

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 059 - 2022 MUL - DECORAÇÃO NATALINA E DE PÁSCOA

Publicação Nº 4227129

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F593F03E74C46643E5603399D6A1C761E790A417

| | |
|---|---|
| PROCESSO Nº 446/2022<br>PREGÃO PRESENCIAL – Nº 059/2022 – MUL<br>REGISTRO DE PREÇO | |
| SETOR | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES |
| TIPO | MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL |
| OBJETO | DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÕES DE DECORAÇÃO NATALINA E DE PÁSCOA PARA PAÇO MUNICIPAL E DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC, conforme anexo I do edital. |
| ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 19/10/2020 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação. | |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/10/2022 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes. | |
| REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. | |
| MAIORES INFORMAÇÕES:<br>O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826.<br>Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07:00 às 13:00 horas. | |

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 03 de outubro de 2022.

# Imarui

## Prefeitura

### 649 - ISMAEL DE SOUSA VIEIRA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR HISTÓRIA - EJA

Publicação Nº 4225441

PORTARIA GP N° 649/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.
Exoneração do Cargo de Professor História - EJA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

ISMAEL DE SOUSA VIEIRA do cargo de Professor História - EJA, com carga horária de 10H semanais, de acordo com a CI nº 197/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 20 de setembro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

### 650 - JOSÉ SEBASTIÃO - PENSÃO POR MORTE

Publicação Nº 4225440

PORTARIA GP N° 650/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.
Conversão de Aposentadoria em Pensão por Morte

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições e de acordo com Comunicação Interna nº 034/2022/ADM, resolve,

CONCEDER:
Ao Sr. JOSÉ SEBASTIÃO, CPF nº 476.597.349-20, pensão por morte, com remuneração de 60% a contar a partir de 06 de setembro de 2022, em decorrência ao óbito de sua cônjuge NEUZA MEDEIROS, servidora pública municipal inativa, vinculada ao Regime Próprio de Previdência, com aposentadoria concedida de acordo com a Portaria GP nº 040/97.

Imaruí, 23 de setembro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

### 651 - ROSANA MACHADO CARDOSO DE SOUZA - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 4225438

PORTARIA GP N° 651/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.
Concede Licença sem Vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:
Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) ROSANA MACHADO CARDOSO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Imaruí, 23 de setembro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

## 652 - LETICIA VALÉRIA LOURENÇO DOMINGUES - EXONERAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA

Publicação Nº 4225436

PORTARIA GP N° 652/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.
Exoneração do Cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
LETICIA VALÉRIA LOURENÇO DOMINGUES do cargo de Motorista, com carga horária de 40H semanais, de acordo com a CI nº 197/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 23 de setembro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

## 653 - SINARA ALVES - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 4225435

PORTARIA GP N° 653/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.
Exoneração do Cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
SINARA ALVES do cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 30H semanais, de acordo com a CI nº 197/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 23 de setembro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

## 654 - AMANDA DA ROCHA MONTEIRO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR CIÊNCIAS

Publicação Nº 4225433

PORTARIA GP N° 654/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
Nomeação para o cargo de Professor Ciências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e Posteriores Alterações e de acordo com o Processo Seletivo 01/2021, resolve:

NOMEAR:
AMANDA DA ROCHA MONTEIRO com CPF n° 068.356.119-79, para exercer o cargo de Professor Ciências, com carga horária de 20h semanais no E.E.F.M. Prof.ª Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 196/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 26 de setembro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

## 655 - FABRICIO RODRIGUES - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 4225432

PORTARIA GP N° 655/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e Posteriores Alterações e de acordo com o Edital de Chamada Pública 002/2022, resolve:

NOMEAR:
FABRICIO RODRIGUES com CPF n° 088.949.779-60, para exercer o cargo de Professor Educação Especial, com carga horária de 20h semanais no C.E.I.M. Herculano Vicente Luis, de acordo com a CI nº 196/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 26 de setembro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

## 656 - GEYSE NUNES GOULART - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 4225431

PORTARIA GP N° 656/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e Posteriores Alterações e de acordo com o Edital de Chamada Pública 002/2022, resolve:

NOMEAR:
GEYSE NUNES GOULART com CPF n° 090.616.429-06, para exercer o cargo de Professor Educação Especial, com carga horária de 20h semanais no C.E.I.M. Herculano Vicente Luis, de acordo com a CI nº 196/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 26 de setembro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

## 657 - TAMARA ANACLETO TEIXEIRA - NOMEAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 4225430

PORTARIA GP N° 657/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
Nomeação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e Posteriores Alterações e de acordo com o Edital de Chamada Pública 002/2022, resolve:

NOMEAR:
TAMARA ANACLETO TEIXEIRA com CPF n° 086.609.529-28, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h semanais no E.E.F.M. Guilhermina Ana Pereira, de acordo com a CI nº 196/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 26 de setembro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

## 658 - SUELI HESS - NOMEAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 4225429

PORTARIA GP N° 658/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
Nomeação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e Posteriores Alterações e de acordo com o Edital de Chamada Pública 002/2022, resolve:

NOMEAR:
SUELI HESS com CPF n° 597.200.509-34, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h semanais no E.E. F.M. Prof. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 196/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 26 de setembro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

## 659 - ROSANA MACHADO CARDOSO DE SOUZA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 4225426

PORTARIA GP N° 659/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e Posteriores Alterações e de acordo com o Edital de Chamada Pública 002/2022, resolve:

NOMEAR:
ROSANA MACHADO CARDOSO DE SOUZA com CPF n° 029.542.399-07, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40h semanais no E.E.F.M. Guilhermina Ana Pereira, de acordo com a CI nº 196/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 26 de setembro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

## 660 - EDUARDO FERREIRA FERNANDES - NOMEAÇÃO PARA COORDENADOR DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Publicação Nº 4225424

PORTARIA GP N° 660/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
Nomeação para o Cargo de Coordenador de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
EDUARDO FERREIRA FERNANDES com CPF nº 683.978.119-68, para cargo de Coordenador de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com a CI nº 071/2022 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 26 de setembro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

# Imbituba

## Prefeitura

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 04/2022 A00 - PROCESSO 08/2022

Publicação Nº 4227710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D78B15664AFC9EC4F60B6B543E722B03EF736552

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
---
Contrato ..... : 04/2022 – A00
Processo ..... : 08/2022
Modalidade ..... : Inexigibilidade 01/2022
Contratante ..... : Fundo Municipal de Trânsito
Contratada ..... : ELEC IND E COM DE EQUIPEMANTOS DE MEDIÇÃO LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 23.000,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO BAFÔMETRO, ETILÔMETRO, MARCA ELEC/BAF – 300".

Imbituba, 30 de setembro de 2022.
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 15/2022 A01 PROCESSO 60/2022

Publicação Nº 4227731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4213993CDC64C1ED38AA1F886C74DD668885F8E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO
---
Aditivo ..... : 01
Contrato ..... : 15/2022
Processo ..... : 60/2022
Modalidade ..... : Pregão Presencial 40/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Saúde
Contratada ..... : LEMARC AUTO LOCADORA-ME
Valor ..... : R$ 50.142,96
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 02 (dois) veículos sobre o valor original do Contrato.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 15/2022 - A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DO VEÍCULO, EMPLACADO, PLOTADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEINFRA, SEFAZ, PGM, SEFIC, SEGPLAN, SEDETUR, SEMA, SEDUCE, SEAD, SAÚDE E CORPO DE BOMBEIRO DE IMBITUBA."

Imbituba, 26 de setembro de 2022.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 24/2021 A02 PROCESSO 56/2021

Publicação Nº 4227818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EBE205314E43CF677AC4A14A82DEB4CDC52DCA3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO
---
Aditivo ..... : 02
Contrato ..... : 24/2021
Processo ..... : 56/2021
Modalidade ..... : Dispensa 12/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Administração

Contratada ..... : NATALIA COUTO DE SOUZA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 1.731,96
Objeto ..... : "LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DA SUB-AGÊNCIA DE CORREIOS VINCULADA A SEAD- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, NO BAIRRO ARAÇATUBA".

Imbituba, 28 de setembro de 2022
PAULO MÁRCIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 52/2022 A00 PROCESSO 100/2022

Publicação Nº 4227754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F77F3D77A95CABD26DBABC02B2DCD03F507B1467

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
---
Contrato ..... : 52/2022 – A00
Processo ..... : 100/2022
Modalidade ..... : Pregão Presencial 67/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Contratada ..... : J.B. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 27.600,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER O EVENTO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO "AO MESTRE COM CARINHO" PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"

Imbituba, 22 de setembro de 2022.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 53/2022 A00 PROCESSO 103/2022

Publicação Nº 4227865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9287AE4EEB7A0602F2FFC64A72C46836E40DD9E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
---
Contrato ..... : 53/2022 – A00
Processo ..... : 103/2022
Modalidade ..... : Concorrência 02/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada ..... : Sul Blocos Pré-Moldados Ltda.
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 4.089.175,51
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA BALEIA FRANCA, BAIRRO BARRA DA IBIRAQUERA, IMBITUBA/SC.

Imbituba, 26 de setembro de 2022.
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 115/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022 - SEMUSA/SEINFRA

Publicação Nº 4228043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA85677DFEC1E85FAE2146A1F416871E3D6A48D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 78/2022

A Prefeitura Municipal de Imbituba, através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde,

comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 115/2022, na modalidade de Pregão Presencial de nº 78/2022, em razão do processo ter sido caracterizado como deserto, pelo não comparecimento de interessados.

Imbituba, 04 de outubro de 2022.
Rafael Freitas Pires
Pregoeiro Oficial

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 119/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2022 - PMI/SEGAB

Publicação Nº 4225780

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5613998B1C70F8296144E3D0252D05D198965705

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEGAB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 80/2022

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº 80/2022, Processo Licitatório nº 119/2022 para análise da Impugnação protocolada tempestivamente pela empresa M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n° 44.651.148/0001-61, através do Protocolo 1DOC 16.315/2022, disponível no Portal da Transparência do Município.

Imbituba, 04 de outubro de 2022
Rafael Freitas Pires
Pregoeiro Oficial

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 08/2022

Publicação Nº 4227685

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E38AE93B42B31F2A0D92AB5EC5D5EF3C5EAC0D7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
---
Processo 08/2022
Licitação 01/2022
Modalidade Inexigibilidade
Data homologação 30/09/2022
Valor R$ 23.000,00
Fornecedores ELEC IND E COM DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO BAFÔMETRO, ETILÔMETRO, MARCA ELEC/BAF – 300".

Imbituba, 30 de setembro de 2022.
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 100/2022

Publicação Nº 4227740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E0FD6A8D17A8086C9064E835E5B1CFE067FF4BD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
---
Processo 100/2022
Licitação 67/2022
Modalidade Pregão Presencial 67/2022
Data homologação 22/09/2022
Valor R$ 27.600,00
Fornecedores J.B. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER O EVENTO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO "AO MESTRE COM CARINHO" PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"
Imbituba, 22 de setembro de 2022.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 103/2022

Publicação Nº 4227847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 736D8BF9CB69F95023B12A42FD5DD73E734FFD27

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
---
Processo .....: 103/2022
Licitação .....: 02/2022
Modalidade .....: Concorrência
Data homologação ...: 26/09/2022
Valor ..... : R$ 4.089.175,51
Objeto .....: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA BALEIA FRANCA, BAIRRO BARRA DA IBIRAQUERA, IMBITUBA/SC.

Imbituba, 26 de setembro de 2022.
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 124/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022 - PMI/POLÍCIA MILITAR

Publicação Nº 4226589

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36BF0FD8A44DBD260086A60E3B9FF78E60473535

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 83/2022
PMI – POLÍCIA MILITAR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Guarnição Especial de Imbituba/SC, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 18 de OUTUBRO de 2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, CONSERTO/VULCANIZO, MONTAGEM, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS PNEUS DOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS DA FROTA DO 34º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 04 de outubro de 2022.
Luiz Carlos Cruz dos Santos
Ten. Cel PM – Comandante da Guarnição Especial de Imbituba

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 125/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 4226826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B4ABF94F2B06F0AD0B3DB6320F725423705E958

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 84/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 20 de OUTUBRO de 2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015, e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS PARA AS SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE PERTENCEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 04 de setembro de 2022
Rafaela Pereira de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 1185/2022

Publicação Nº 4227191

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1185, de 03 de outubro de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Cuidador(a)/Educador(a)residente, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 21.432/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 04 de outubro de 2022, o(a) Sr.(a) DILZA MARA DOS SANTOS BACK, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 239.201-900-25, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2022 na 3ª colocação, para exercer o cargo/função temporária de Cuidador(a)/Educador(a) Residente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do término de contrato da Sra. Susele da Silva Flores.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 03 de outubro de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 1186/2022

Publicação Nº 4227639

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1186, de 03 de outubro de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1131, de 26 de outubro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 27.853/2022 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1131, de 26 de outubro de 2021, do servidor Sr. WAGNER DE AMORIM, Biólogo, inscrito no CPF sob o n.º 003.609.849-32, admitido em 15 de março de 2011, contrato nº 5748, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição |
|---|---|
| 2011 a 2021 | 17/07/2023 à 16/08/2023 (nova fruição)<br>15/07/2024 à 14/08/2024 (nova fruição) |
| | |

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de dezembro de 2021, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 1131, de 26 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de outubro de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 1187/2022

Publicação Nº 4228096

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1187, de 03 de outubro de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Comunitária de Saúde - ACS area 11, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 27.793/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 04 de outubro de 2022, a Sra. ANDRESA PIRES MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 098.980.319-80, em decorrência de sua aprovação em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Agente Comunitária de Saúde - ACS area 11, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da Sra. Ledjane do Nascimento Ovidio, que encontra-se em auxílio-doença.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de outubro de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 35/2022

Publicação Nº 4228134

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 35, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e, considerando as informações no Protocolo nº 12.575/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, na Rua Nereu Ramos, esquina com a Rua Irineu Bonrhausen, s/n°, Centro, Imbituba-SC, a OPTIMIZER SERVIÇOS E MONITORAMENTO, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.281.813/0001-46, para a atividade "Tenda Inflável para serviço de divulgação", de 05/08/2022 a 05/11/2022, das 09:00h às 19:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.
Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.
Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias

introduzidas no bem.
Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 03 de outubro de 2022.
PAULO MÁRCIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº88/2022

Publicação Nº 4227389

PORTARIA CMI Nº 088/2022
"Exonera o Servidor Vanderlei Reus Vieira do cargo comissionado de Assessor Parlamentar Especial"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor Vanderlei Reus Vieira, portador do CPF nº044.690.929-75, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar Especial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 03 de outubro de 2022.
Elísio Sgrott
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 03/10/2022.

# Imbuia

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 450, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4228253

PORTARIA Nº 450, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de nº 01/2022 em relação à servidora Thays de Lourdes Boing da Silva, a fim de que sejam apurados os atos irregulares relatados em Ata de Reunião Administrativa, realizada no dia 10/08/2022, concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo ao primeiro nomeado presidir os trabalhos:
I - Leomar de Souza Júnior;
II - Darzirene Bardt Da Silva;
III - Cleusa Marise Kreusch Gulini.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 será de sessenta dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2022.
Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e sete dias do mês de setembro.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

### PORTARIA Nº 451, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4228258

PORTARIA Nº 451, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE
Art. 1 º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de nº 02/2022 em relação às servidoras Daiana Francieli da Silva e Suzane Aparecida Bauer, a fim de que sejam apurados os fatos relatados em Relatório de Conduta, realizado por Graciela Julia de Souza, Diretora CMEI Pequeno Polegar, no dia 30/08/2022, concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo ao primeiro nomeado presidir os trabalhos:
I - Leomar de Souza Júnior;
II - Darzirene Bardt Da Silva;
III - Cleusa Marise Kreusch Gulini.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022 será de sessenta dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2022.
Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e sete dias do mês de setembro.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

## PORTARIA Nº 452, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4228261

PORTARIA Nº 452, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE
Art. 1 º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de nº 03/2022 em relação às servidoras Daiana Franciele da Silva e Juliana Ely Pires, a fim de que sejam apurados os fatos relatados em Relatório de Conduta, realizado por Graciela Julia de Souza, Diretora CMEI Pequeno Polegar, no dia 09/08/2022, concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo ao primeiro nomeado presidir os trabalhos:
I - Leomar de Souza Júnior;
II - Darzirene Bardt Da Silva;
III - Cleusa Marise Kreusch Gulini.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022 será de trinta dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2022.
Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e sete dias do mês de setembro.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

## PORTARIA Nº 453, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4228264

PORTARIA Nº 453, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE
Art. 1 º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de nº 04/2022 em relação à servidora Daiana Franciele da Silva, a fim de que sejam apurados os fatos relatados no Registro 811106/2022-BO-384.2022,399, Ofício nº384.2022.0040, da Delegacia de Polícia do Município de Imbuia, concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo ao primeiro nomeado presidir os trabalhos:
I - Leomar de Souza Júnior;
II - Darzirene Bardt Da Silva;
III - Cleusa Marise Kreusch Gulini.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2022 será de sessenta dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa.
Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2022.
Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e sete dias do mês de setembro.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

# Indaial

## Prefeitura

### PORTARIA RH 1900/22

Publicação Nº 4226524

PORTARIA Nº 1900/22
De 03 de outubro de 2022

Exonera /
Bianca Angélica Marchetti

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 03 de outubro de 2022, RESOLVE:

Exonerar a pedido do(a) servidor(a) Bianca Angélica Marchetti, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 03 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 03 de outubro de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

### TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 067/2021

Publicação Nº 4225723

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D779C6257F9A58927C99318B5986B5F2ED192D3

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 004 AO CONTRATO Nº 067/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-10430
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL
CONTRATADA: CARLOS BEUTER & CIA LTDA
CNPJ: 04.170.071/0001-93
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato, pelo período de 86 (oitenta e seis) dias, com início em 1º/09/2022 até 1º/10/2022, em razão de demandas existentes, conforme justificativa e documentos anexos.
PRAZO: 02/10/2022 até 1º/11/2022.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022.

7D779C6257F9A58927C99318B5986B5F2ED192D3

### TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 068/2021

Publicação Nº 4225728

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 617DC187779B537B1AEDE2D274A45EE5389B57D6

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 004 AO CONTRATO Nº 068/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-10430
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL
CONTRATADA: MOCAM SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 86.378.429/0004-85
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato, pelo período de 86 (oitenta e seis) dias, com início em 1º/09/2022 até 1º/10/2022, em razão de demandas existentes, conforme justificativa e documentos anexos.
PRAZO: 02/10/2022 até 1º/11/2022.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022.

617DC187779B537B1AEDE2D274A45EE5389B57D6

## TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 069/2021

Publicação Nº 4225734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E98F0453807A89E371F004C071F3C7635D97F78E

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 004 AO CONTRATO Nº 069/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-10430
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL
CONTRATADA: MOCAM SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 86.378.429/0007-28
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato, pelo período de 86 (oitenta e seis) dias, com início em 1º/09/2022 até 1º/10/2022, em razão de demandas existentes, conforme justificativa e documentos anexos.
PRAZO: 02/10/2022 até 1º/11/2022.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022.

E98F0453807A89E371F004C071F3C7635D97F78E

## TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 114/2021

Publicação Nº 4225742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D406FB9D48121FA153FBDA9D857D82734DCC0F8

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 005 AO CONTRATO Nº 114/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL
CONTRATADA: MERCADO LIAMAR LTDA EPP
CNPJ: 76.603.653/0001-27
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato, pelo período de 86 (oitenta e seis) dias, com início em 1º/09/2022 até 1º/10/2022, em razão de demandas existentes, conforme justificativa e documentos anexos.
PRAZO: 02/10/2022 até 1º/11/2022.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022.

4D406FB9D48121FA153FBDA9D857D82734DCC0F8

## TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003.2022

Publicação Nº 4225961

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003.2022.
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE INDAIAL
CEDENTES: Vilmar José Gorges Júnior - CPF nº 973.701.189-91 e Jaqueline Shirlei Jansen - CPF nº 003.571.909-55
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo tem como objeto a "Cessão de Uso de dois Bens Imóveis", especificados no parágrafo único desta cláusula, para fins de estacionamento público, localizados na Rua 12 de maio, Bairro Carijós (ao lado da Unidade de Educação Infantil Gato de Botas), de propriedade dos cedentes, matriculados junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Indaial sob os nº 28.045 e 28.046.
PRAZO: 03/10/2022 até 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022.

# Iomerê

## Prefeitura

### PORTARIA 4047

Publicação Nº 4226684

PORTARIA N° 4047 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
Nomear JOELMIR ROBERTO CIVIDINI para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infra Estrutura

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei :

RESOLVE
Art. 1º Nomear JOELMIR ROBERTO CIVIDINI para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infra Estrutura, a partir de 03 de outubro de 2022

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DA PREFEITA
Iomerê, 03 de outubro de 2022.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

# Iporã do Oeste

## PREFEITURA

### DECRETO N. 205/2022

Publicação Nº 4227274

DECRETO Nº 205 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, os art. 9º e 10 da Lei nº 1.965/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 11.00 | SEC. DE DESENV. URBANO, ECONÔMICO E TURISMO | | |
| Unidade: | 11.01 | Departamento de Desenvolvimento Urbano | | |
| Proj./Ativ. | 015.0452.0015.2046 | Manutenção do Departamento de Urbanismo | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | | |
| 01.00.00.00 | | Recursos Ordinários | 15.000,00 | |
| | Total | 15.000,00 | | |

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2022 no valor de:

I - R$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 Recursos Ordinários, Conta receita: 4.1121.0111.0200.0000.00.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2022 - Lei Municipal nº 1.954/2021 e da LOA 2022 – Lei Municipal nº 1.965/2021, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 03 de outubro de 2022.
VALMOR REIS
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 204/2022

Publicação Nº 4225941

DECRETO Nº 204 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, os art. 9º e 10 da Lei nº 1.965/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), em conformidade com o disposto a seguir:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 10.00 | ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA | | |
| Unidade: | 10.01 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | | |
| Proj./Ativ. | 0010.0301.0008.2021 | Manutenção das Ações Gerais Departamento de Saúde | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | | |
| 01.02.00.00 | | Receitas de Impostos e de Transf. Imp-Saúde | | 50,00 |
| | | Total | 50,00 | |

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2022 no valor de:

I - R$ 50,00 (cinquenta reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.02.00.00 - Receitas de Impostos e de Transf. Imp-Saúde. Conta Receita:

4.1728.0121.0000.0000.00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2022 - Lei Municipal nº 1.954/2021 e da LOA 2022 – Lei Municipal nº 1.965/2021, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 03 de outubro de 2022.
Registre-se e publique-se
VALMOR REIS
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

## TERMO ADITIVO CONTRATO 055/2022

Publicação Nº 4227006

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO 3º 1º1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: REGULARIZAÇÃO/SELO COM BRITA GRADUADA E ASFALTO PARA REDE DE AGUA NAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFALTICO (FRESAGEM) EM RUAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC" CONFORME PROCESSO SCC-16872/2021 - PORTARIA 535/SEF DE 28/12/2021, PROCESSO SCC-017038/2021 - PORTARIA 390/SEF DE 23/09/2021, PROCESSO SCC 23904/2021 - PORTARIA 535/SEF DE 28/12/2021 E PROCESSO SSC 23721/2021 - PORTARIA Nº 269/SEF
DO VALOR TOTAL: R$ 27.031,66 (Vinte sete mil trinta e um real e sessenta e seis centavos)
DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2022
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ nº 78.485.554/0001-13.
DO CONTRATADO GAIA RODOVIAS LTDA, CNPJ nº 03.257.777/0001-24
DO FUNDAMENTO: Art. 65 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 4 de Outubro de 2022.
VALMOR REIS
Prefeito em Exercicio

# Ipumirim

## Prefeitura

### DECRETO 2707-2022- HORA-AULA

Publicação Nº 4227554

DECRETO Nº 2707 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Regulamenta a duração da hora-aula dos professores do magistério público de Ipumirim.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Para efeito do art. 36, § 7º, da Lei Complementar Municipal nº 3 de 2002, a hora-aula dos professores do magistério municipal corresponderá a 48 minutos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipumirim, 03 de Outubro de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

### DECRETO 2708-2022- COMISSÃO CONCURSO

Publicação Nº 4225445

DECRETO Nº 2.708, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 93/2022.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar 001/2002.
Art. 1° - Constitui Comissão de Concurso Público integrada pelos Srs. Neudi Luiz Rizzo, Priscila Allebrant e Carla Fernanda Sonntag, para sob a Presidência do primeiro, supervisionar a execução do Concurso Público.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipumirim, 03 de outubro de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 2.709 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227095

DECRETO Nº 2.709 de 03 de outubro de 2022
Regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipumirim,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica regulamentada a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta é obrigatória.

§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências

voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a Lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput deste artigo, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Seção II
Dos princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Seção III
Das definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – aviso do edital: documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II – bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III – bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inc. II deste artigo;

IV – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V – lances intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI – obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII – serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX –portaldecompraspúblicas.com.br é o portal de compras municipais, definido pelo Poder executivo Municipal como o provedor do sistema eletrônico, a ser utilizado no âmbito da administração pública municipal para a realização do dos pregões na forma eletrônica e dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

X- SICAF: Sistema Unificado de cadastro de Fornecedores do Governo Federal.

XI – termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter, no mínimo:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela Administração Pública Municipal, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2.o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3.o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços; e

f) o prazo para execução do contrato.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inc. II do caput deste artigo, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Seção IV
Das vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I – contratações de obras;

II – locações imobiliárias e alienações; e

III – bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inc. III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de Sistema de Compras utilizado pela administração municipal, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

§ 1º O sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados a plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Seção II
Das etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I – planejamento da contratação;
II – publicação do aviso de edital;
III – apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V – julgamento;
VI – habilitação;
VII – recursal;
VIII – adjudicação; e
IX – homologação.

Seção III
Dos critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de

logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Seção IV
Da documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – estudo técnico preliminar, quando necessário;

II – termo de referência;

III – planilha estimativa de despesa;

IV – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V – autorização de abertura da licitação;

VI – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII –edital e respectivos anexos;

VIII – minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX – parecer jurídico;

X – documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI – proposta de preços do licitante;

XII – ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII – comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

XIV – ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Seção Única
Do credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I
Do órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Setor de Licitações vinculado à Secretaria de Administração da Prefeitura de Ipumirim, com apoio técnico e operacional do provedor do Sistema de Compras.

Seção II
Da autoridade competente

Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II – indicar o provedor do sistema;

III – determinar a abertura do processo licitatório;

IV – decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI – homologar o resultado da licitação; e

VII – assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Das orientações gerais

Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I – elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II – aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III – elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV – definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V – designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Seção II
Do valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 13. Caso não conste expressamente do edital, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação terá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Seção III
Das designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 14. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I – o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II – os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Seção IV
Do pregoeiro

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção V
Da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Seção VI
Do licitante

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Seção I
Da publicação

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/ e no sítio eletrônico oficial do órgão, podendo haver a publicação também em outros meios oficiais, decorrente de obrigação legal ou contratual quando o objeto licitado for total ou parcialmente financiado com recurso de outro ente ou de organismo financeiro.

Seção II
Do edital

Art. 19. O órgão ou entidade promotora do pregão disponibilizará a íntegra do edital no portal do sistema utilizado para a realização do certame, bem como no site do Município de Ipumirim-SC (www.ipumirim.sc.gov.br).

Seção III
Da modificação do edital

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção IV
Do esclarecimento

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Seção V
Da impugnação

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Do prazo

Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital.

Seção II
Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput deste artigo, será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro do Município de Ipumirim - CRC, conforme disposto no Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput deste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, podendo ainda o sistema exigir outras declarações do licitante relativas a condições de habilitação do certame; ficando o licitante dispensado de apresentá-las posteriormente na fase de habilitação.

§ 5º A falsidade das declarações de que trata o § 4º deste artigo sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput deste artigo, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX deste Decreto.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Do horário de abertura

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Seção II
Da conformidade das propostas

Art. 26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Seção III
Da ordenação e classificação das propostas

Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Seção IV
Do início da fase competitiva

Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção V
Dos modos de disputa

Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I – aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II – aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Seção VI
Do modo de disputa aberto

Art. 30. No modo de disputa aberto, de que trata o inc. I do caput do art. 29 deste Decreto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput deste artigo, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º deste artigo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º deste Decreto, mediante justificativa.

Seção VII
Do modo de disputa aberto e fechado

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inc. II do caput do art. 29 deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º deste artigo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º deste artigo.

Seção VIII
Da desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IX
Dos critérios de desempate

Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34 deste Decreto, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Seção I
Da negociação da proposta

Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

Seção II
Do julgamento da proposta

Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36 deste Decreto, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 deste Decreto, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X deste Decreto.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Seção I
Da documentação obrigatória

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação pertinente, a ser consignada nos respectivos editais de licitação.

Art. 39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput deste artigo, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou

embaixadas.

Art. 40. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I – a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II – a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III – a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV – a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento da qualificação econômico-financeira definida no edital;

V – a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI – a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inc. I deste artigo; e

VII – a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Seção II
Dos procedimentos de verificação

Art. 41. A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36 deste Decreto.

§ 2º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 4º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 5º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando admitido pelo edital a proposta de quantitativos abaixo do estimado pela administração, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X deste Decreto.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 7º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Seção Única
Da intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 42. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste

artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I
Da autoridade competente

Art. 43. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inc. V do caput do art. 11 deste Decreto.

Seção II
Do Pregoeiro

Art. 44. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inc. IX do caput do art. 15 deste Decreto.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Dos erros ou falhas

Art. 45. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput deste artigo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção II
Da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 46. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 47 deste Decreto.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Seção Única
Do impedimento de licitar e contratar

Art. 47. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II – não entregar a documentação exigida no edital;
III – apresentar documentação falsa;
IV – causar o atraso na execução do objeto;
V – não mantiver a proposta;
VI – falhar na execução do contrato;
VII – fraudar a execução do contrato;
VIII – comportar-se de modo inidôneo;
IX – declarar informações falsas; e
X – cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Portal de Transparência do Município.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Seção Única
Da revogação e anulação

Art. 48. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 49. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 50. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 51. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 52. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 53. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, exceto para as aquisições em que seja obrigatória a utilização da modalidade eletrônica.

Art. 56. Fica revogadas as disposições em contrário.

Ipumirim(SC), 03 de outubro de 2022
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

## DECRETO Nº 2.710 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227247

DECRETO Nº 2.710 de 03 de outubro de 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 538.255,00.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.881 de 19 de outubro de 2.021 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.022 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.889 de 08 de dezembro de 2.021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.022 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 170, Projeto/Atividade 06.182.0004.2.008 - Ações de Parcerias e Apoio a Sociedade Corpo de Bombeiros, elemento 33500000000000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 2 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL, Unidade 1 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, no valor de R$ 110.000,00.
II. Código reduzido 14, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 50.000,00.
III. Código reduzido 171, Projeto/Atividade 28.846.0000.0.004 - Contribuição para a Formação do PASEP, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0017 - Recursos da CIDE, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 2 - Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, no valor de R$ 150,00.

IV. Código reduzido 172, Projeto/Atividade 28.846.0000.0.004 - Contribuição para a Formação do PASEP, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0056 - AUXILIO FINANCEIRO - CREDITO TRIBUTÁRIO ART 5º INCISO 5, EC 123/2022, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 2 - Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, no valor de R$ 105,00.
V. Código reduzido 173, Projeto/Atividade 28.846.0000.0.004 - Contribuição para a Formação do PASEP, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0082 - Rec. Fundo Esp. Petróleo, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 2 - Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, no valor de R$ 3.000,00.
VI. Código reduzido 41, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 200.000,00.
VII. Código reduzido 47, Projeto/Atividade 12.306.0013.2.045 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 15.000,00.
VIII. Código reduzido 58, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 40.000,00.
IX. Código reduzido 73, Projeto/Atividade 12.365.0013.1.049 - Estruturação e Modernização do Ensino Infantil, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 10.000,00.
X. Código reduzido 87, Projeto/Atividade 27.812.0025.2.060 - Gestão das Políticas e Ações do Desporto e Lazer Comunitário, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 3 - Departamento Municipal de Esportes, no valor de R$ 10.000,00.
XI. Código reduzido 3, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 40.000,00.
XII. Código reduzido 21, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.071 - Gestão da Farmácia Básica e Suplementares, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 60.000,00.
TOTAL GERAL .....R$ 538.255,00
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 110.000,00
II. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 275.000,00.
III. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0017 - Recursos da CIDE, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 150,00.
IV. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0056 - AUXILIO FINANCEIRO - CREDITO TRIBUTÁRIO ART 5º INCISO 5, EC 123/2022, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 105,00.
V. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0082 - Rec. Fundo Esp. Petróleo, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 3.000,00.
VI. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 50.000,00.
VII. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 100.000,00.
TOTAL GERAL .....R$ 538.255,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 30 de setembro de 2022.

Ipumirim-SC, 03 de outubro de 2022
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2022/PM

Publicação Nº 4225700

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8AE416AC5CF9F4C6CAD1016AE8B3E3276DE7062

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2022

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: a aquisição de botijões criogênico modelo MVE de 20 litros, para armazenar material de inseminação, para atender ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 1.891/2021, conforme proposta e justificativa anexo. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante

requerimento específico.

Ipumirim - SC, 03/10/2022
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

## MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2022 - INTERNET

Publicação Nº 4227087

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8154F5D5FA39AC14AFE840014B90EBF20D97A4CA

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2022

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com entrega dos envelopes fixada para às 8h45min, do dia 19/10/2022, e abertura prevista para às 9h00, do dia 19/10/2022. Objeto da licitação: a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do município de Ipumirim, bem como disponibilização de internet pública, conforme as exigências do anexo I- Termo de Referência e demais anexos do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438-3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 03/10/2022
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA 641-2022 - EXONERA ROSIMAR FERRAZZO

Publicação Nº 4227524

PORTARIA Nº 641/2022 DE 03/10/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE AGENTE EDUCADOR ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A
EXONERA, sob a Matrícula 3469, ROSIMAR FERRAZZO, cargo caráter temporário de Agente Educador Especial, com carga horária semanal de 20h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de Outubro de 2022.

Ipumirim/SC, 03 de Outubro de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito

## PORTARIA 642-2022 - CONTRATA ROSIMAR

Publicação Nº 4227529

PORTARIA Nº 642/2022 DE 03/10/2022
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, Prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2018
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente ROSIMAR FERRAZZO, CPF nº 026.647.569-82, documento de identidade nº 4.163.164, para o cargo de Professora -Latu Sensu, com carga horária semanal de 40h, face a aprovação na Chamada Pública Edital nº 83/2022, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 04/10/2022 para atuar como Professora de Artes, com lotação: NEM Professor Claudino Locatelli e NEM João Canton, pelo período de 04/10/2022 até 02/12/2022, em razão da titular estar em gozo de Licença Prêmio.
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no inciso IV, "f", do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.

Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 04/10/2022.

Ipumirim/SC, 03 de Outubro de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito

## PORTARIA 643-2022 - FÉRIAS CLAUDIR VENITE

Publicação Nº 4227533

PORTARIA Nº. 643/2022 de 03 de Outubro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A CLAUDIR VENITE, matrícula 2908, férias de 30 (trinta) dias relativo ao período aquisitivo de 2021 a 2022 e gozo a partir de 05 de Outubro de 2022 a 03 de Novembro de 2022.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 05 de Outubro de 2022.
Ipumirim - SC, 03 de Outubro de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

## PORTARIA 644-2022 - EXONERA CLEIBER MULLER

Publicação Nº 4227537

PORTARIA Nº. 644/2022 de 03 de Outubro de 2022.
EXONERA SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E SIMILARES.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A
EXONERA, sob a Matrícula 2903, CLEIBER GERSON MULLER, CPF nº 038.709.259-57, documento de identidade nº 3.935.715, do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares com carga horária semanal de 44h, face a aprovação no Concurso Público 01/2018, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), com lotação: Secretaria de Transportes.
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de Outubro de 2022.

Ipumirim - SC, 03 de Outubro de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

## PORTARIA 645-2022 - NOMEIA CLEIBER GERSON MULLER

Publicação Nº 4227540

PORTARIA Nº. 645/2022 de 03 de Outubro de 2022.
NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR MOTORIZADO.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 43/2021.
RESOLVE:
NOMEAR, CLEIBER GERSON MULLER, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.935.715 e do CPF 038.709.259-57, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Pá Carregadeira e Rolo Compactador Motorizado constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 60, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria de Transportes e Obras.
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 04/10/2022.

Ipumirim - SC, 03 de Outubro de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

# Iraceminha

## Prefeitura

### PORTARIA 280 2022

Publicação Nº 4226534

PORTARIA N° 280/2022, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 60 (SESSENTA DIAS) dias, ao Sr. JOÃO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo. A partir dessa data até 27/11/2022, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 30 de Setembro de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

# DECRETO 099 2022

Publicação Nº 4226578

**DECRETO Nº 000099/22 de 28 de Setembro de 2022**

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001508/21 de 29 de Novembro de 2021.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

04.01.12.306.1003.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 25.000,00

**Art 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 25.000,00

**Art 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Setembro de 2022**

**JEAN CARLOS NYLAND**

**Prefeito Municipal**

FONTE:

# Irani

## Prefeitura

### ARP 082/2022 - DARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

Publicação Nº 4227998

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: DARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 37.020.966/0001-09, situado na Rua Dorival Soncela, nº 5, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste/PR, CEP 85825-000.
Objeto: O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema registro de preços para aquisição de mantas de casal, cobertor de bebê, cobertor de casal e toalha de banho para serem doados para as famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social atendidas pelas equipes técnicas da secretaria municipal de assistência social, curso de gestantes realizado pela secretaria de saúde e para as creches municipais, da secretaria de educação, cultura e esportes.
Valor Total: R$ 11.585,00 (onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 12 meses.
Irani/SC, 03 de outubro de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

### ARP 083/2022 - KARILAINE CONFECÇÕES LTDA

Publicação Nº 4228006

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: KARILAINE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.664.435/0001-29, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 350, sala 530, centro, Joinville/SC, CEP 89201-100.
Objeto: O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema registro de preços para aquisição de mantas de casal, cobertor de bebê, cobertor de casal e toalha de banho para serem doados para as famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social atendidas pelas equipes técnicas da secretaria municipal de assistência social, curso de gestantes realizado pela secretaria de saúde e para as creches municipais, da secretaria de educação, cultura e esportes.
Valor Total: R$ 11.585,00 (onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 12 meses.
Irani/SC, 03 de outubro de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

### ARP 084/2022 - PAMPA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO

Publicação Nº 4228041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 21.601.494/0001-30, situado na Rua José Vieira Guimarães, nº 26, sala 01, Querência, Viamão/RS, CEP 94435-095.
Objeto: O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema registro de preços para aquisição de mantas de casal, cobertor de bebê, cobertor de casal e toalha de banho para serem doados para as famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social atendidas pelas equipes técnicas da secretaria municipal de assistência social, curso de gestantes realizado pela secretaria de saúde e para as creches municipais, da secretaria de educação, cultura e esportes.
Valor Total: R$ 6.467,50 (seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais).
Vigência: 12 meses.
Irani/SC, 03 de outubro de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225481

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.749/2015 e em suas alterações posteriores, em conformidade com deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022, resolve dispor sobre a atualização dos membros representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública8 e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
RESOLVE: Art. 1º - Atualizar os membros representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ficando assim composto.

REPRESENTANTES DA POLÍTICA DE SAÚDE
Aleson Zenter Scatolin
Simara Ferri Lemos das Neves

REPRESENTANTES DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
Elenita Ribeiro
Evanes Fidel

REPRESENTANTES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Aline Bonamigo
Magda Karina Deola

REPRESENTANTES DO CMDCA E
Elisangela de Jesus
Matheus Aurélio de Ávila

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Leonilde de Lima Rafaelli
Marlene de Campos

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Irani SC, 23 de setembro de 2022.
MATHEUS AURÉLIO DE ÁVILA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprovado pelo CMDCA em: 21/09/2022
Registrado na Ata nº 007/2022

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225484

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022
Institui a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Irani SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Irani SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 1.749 de 24 de julho de 2015, e por maioria de seus membros,

CONSIDERANDO as Resoluções n° 223/2021 e 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que tratam da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a publicação do Documento Base e do Documento Orientador da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo CONANDA;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte composição:

a) Presidente e vice-presidente do CMDCA;
Matheus Aurélio de Ávila
Charline Amaral
b) Conselheiros do CMDCA representantes governamentais;
Elisangela de Jesus
Edemila Bosio
c) Conselheiros do CMDCA representantes da sociedade civil;
Elza Maria Deola
Edinei Zenaro
d) Representante de Conselho Tutelar;
Leonilde de Lima Rafaeli
Marlene de Campos
e) Adolescente;
Jean Alejandro Ramirez Ortiz
f) Representante da Secretaria Municipal a qual o CMDCA está vinculado;
Magda Karina Deola
Juliana Fernanda Kades

Art. 2º Constituem-se atribuições da Comissão Organizadora durante a realização da VII Conferência Municipal:

a) Coordenar o processo de aprovação do Regimento Interno na abertura da Conferência;
b) Propor critérios de escolha dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual, conforme orientações do CONANDA e do CEDCA/SC;
c) Realizar o credenciamento dos(as) delegados(as) e convidados(as) para Conferência Municipal;
d) Viabilizar a sistematização das propostas da Conferência Municipal, aprovadas nos grupos, para serem submetidas à aprovação da Plenária final;
e) Elaborar o relatório final da VII Conferência Municipal;
f) Definir o material de subsídio para os delegados eleitos para a XI Conferência Estadual;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irani SC, 23 de setembro de 2022.
MATHEUS AURÉLIO DE ÁVILA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprovado pelo CMDCA em: 21/09/2022
Registrado na Ata nº 007/2022

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225487

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Irani – SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.749 de 24 de julho de 2015 e em suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90, em seu artigo 112 que trata das medidas socioeducativas;
CONSIDERANDO que a responsabilidade precípua do Município, no âmbito do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, é a de execução das medidas em meio aberto (art. 5º, III da Lei 12.594/2012);
CONSIDERANDO que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGD inclui em seu funcionamento a articulação entre

os Conselhos de Direitos e Tutelares, o Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública e que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei engloba os programas e ações vinculados ao SGD.
CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;
CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico das Medidas Socioeducativas do município de Irani SC, intitulado: Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Irani SC, 23 de setembro de 2022.
MATHEUS AURÉLIO DE ÁVILA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprovado pelo CMDCA em: 21/09/2022
Registrado na Ata nº 007/2022

# Irineópolis

## PREFEITURA

### ATA RP PROC 03/2022 PM/FMAS/HMBJ

Publicação Nº 4226302

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | 03/2022 – PM |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | 03/2022 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº | 02/2022 |
| EMPRESA VENCEDORA: | PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. |
| VIGÊNCIA: | 12(DOZE) MESES |
| DATA DA ASSINATURA: | 25 DE JANEIRO DE 2022 |
| VALORES CONFORME TABELA ABAIXO: | |

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GAS | UNIDADE | DA MATA | 300 | R$1,89 | R$567,00 |
| 04 | ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. 5 LITROS ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/P. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO, FRASCO DE 5 LITROS | GALÃO | VERDESAN | 480 | R$9,75 | R$4.680,00 |
| 06 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70º INPM , EMBALAGEM DE 500ML | UNIDADE | FLOPS | 700 | R$6,64 | R$4.648,00 |
| 10 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM - LÍQUIDO 5 LITROS | GALÃO | VERDESAN | 900 | R$54,70 | R$49.230,00 |
| 11 | ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,2 INPM EMBALAGEM 1 LITRO | LITROS | FLOPS | 150 | R$6,99 | R$1.048,50 |
| 12 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70º - REFIL PARA DISPENSER DE PAREDE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750ML | UNIDADE | VERDESAN | 200 | R$12,90 | R$2.580,00 |
| 15 | ALVEJANTE SEM CLORO-05 LITROS | GALÃO | VERDESAN | 50 | R$15,93 | R$796,50 |
| 17 | AMACIANTE DE ROUPAS, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM COM 05 LITROS | GALÃO | VERDESAN | 100 | R$15,89 | R$1.589,00 |
| 20 | BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 30L: MEDIDAS MÍNIMAS - 49,5 X 24CM (DIÂMETRO X ALTURA). CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS. COMPOSIÇÃO - POLIPROPILENO. COR - TRANSPARENTE/BRANCA. ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ALÇAS LATERAIS CONFORTÁVEIS PARA MELHOR MANUSEIO DO PRODUTO. | UNIDADE | PRATIC | 50 | R$56,70 | R$2.835,00 |
| 23 | BALDE TRANSPARENTE 16 LITROS: 1-2 BICOS. CAPACIDADE 16 LITROS. COM ALÇA DE METAL OU PLÁSTICO. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 32 CM; DIÂMETRO (BOCA): 32,5 CM; DIÂMETRO (BASE): 23CM | UNIDADE | PLASVALE | 30 | R$30,24 | R$907,20 |
| 27 | CANECA DE PLÁSTICO ESCOLAR: COR: BRANCA. MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE: 350ML. DIMENSÕES MÍNIMAS: (CXLXA) 8,5 X 12CM. PESO APROXIMADO: 89G. | UNIDADE | KIT MERENDA | 1.000 | R$5,54 | R$5.540,00 |
| 29 | CERA EM PASTA PARA MADEIRA, INCOLOR, EMBALAGEM 400G | UNIDADE | GUANABARA | 40 | R$11,90 | R$476,00 |
| 35 | CLORO, SOLUÇÃO AQUOSA COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 5% DE CLORO ATIVO NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, SEM AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 05 LITROS. | GALÃO | VERDESAN | 15 | R$19,85 | R$297,75 |
| 37 | COLHER PARA CAFÉ, EM AÇO INOX; COMPRIMENTO MÍNIMO 11CM | UNIDADE | SIMON | 100 | R$5,70 | R$570,00 |
| 38 | COLHER PARA SOBREMESA, EM AÇO INOX; COMPRIMENTO MÍNIMO 15CM | UNIDADE | SIMON | 600 | R$4,70 | R$2.820,00 |
| 39 | COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL - PEQUENA - PCT COM 50 UNIDADES | UNIDADE | STRAPLAST | 100 | R$6,44 | R$644,00 |
| 44 | COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, 180ML COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES. | PACOTE | IBRASDE | 10.200 | R$6,40 | R$65.280,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | DESINFETANTE: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNEO / .... 500ML DESINFETANTE: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNEO / CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNEO, NONILFENOL ETOXILADO, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNEO / CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNEO A 0.28%. AROMA LAVANDA, EMBALAGEM DE 500ML. | FRASCO | ZAWASKI | 1.000 | R$3,10 | R$3.100,00 |
| 49 | DESINFETANTE: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNEO / CLOR... 5L DESINFETANTE: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNEO / CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNEO, NONILFENOL ETOXILADO, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNEO / CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNEO A 0.28%. AROMA LAVANDA/FLORAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS. | GALÃO | VERDESAN | 520 | R$9,74 | R$5.064,80 |
| 50 | DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO.EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. | FRASCO | ZAWASKI | 2.100 | R$2,09 | R$4.389,00 |
| 54 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, COM SUPORTE. | UNIDADE | COLOMBINA | 80 | R$8,83 | R$706,40 |
| 55 | ESCOVA OVAL DE MÃO PLÁSTICA COM CERDAS EM NYLON, PARA LIMPEZA. DIMENSÕES MÍNIMAS 12X6CM. | UNIDADE | COLOMBINA | 65 | R$3,80 | R$247,00 |
| 57 | ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES | UNIDADE | BETAMIN | 1.900 | R$4,19 | R$7.961,00 |
| 63 | FILTRO DE PAPEL Nº 103 - COM 30 UNIDADES | CAIXA | IGUAÇU | 140 | R$3,99 | R$558,60 |
| 64 | FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO AMARELO/PRETO: FITA INDICADA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO (PISO) COR: ZEBRADA - AMARELO/PRETO. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO SOLVENTE. TAMANHO MÍNIMO: 48MM X 30 METROS. | ROLO | SYNTHROID 25 MCG | 30 | R$49,50 | R$1.485,00 |
| 65 | FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO: TAMANHO MÍNIMO 48MM X 30M - COR VERMELHA: COMPOSTA DE PVC E ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS. | ROLO | TEK BOND | 30 | R$63,79 | R$1.913,70 |
| 66 | FLANELA LARANJA: FABRICADA EM 100% ALGODÃO COM COSTURAS NAS BORDAS PARA NÃO DESFIAR COM LINHA DE POLIÉSTER. COLORAÇÃO: LARANJA. DIMENSÃO MÍNIMA: 38 X 58 CM; | UNIDADE | MARTINS | 600 | R$2,32 | R$1.392,00 |
| 67 | FRALDA DESCARTAVEL TAM. M COM NO MINIMO 44 UNIDADES | PACOTE | ANJINHO | 40 | R$50,90 | R$2.036,00 |
| 68 | FRALDA DESCARTAVEL TAM. G COM NO MINIMO 39 UNIDADES | PACOTE | ANJINHO | 40 | R$50,90 | R$2.036,00 |
| 71 | GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS: MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO. MATERIAL INTERNO: AMPOLA DE VIDRO. MODELO: MAGIC PUMP. CAPACIDADE: 1,8L. SISTEMA DE SERVIR: BOMBEAMENTO POR PRESSÃO DIMENSÕES MÍNIMAS: (CXLXA) 15,2 X 13,5 X 36,7CM. PESO APROXIMADO: 950G. COR: PRETA. | UNIDADE | TERMOLAR | 25 | R$100,50 | R$2.512,50 |
| 73 | GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - PEQUENO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | PACOTE | STRAPLAST | 500 | R$6,94 | R$3.470,00 |
| 74 | GUARDANAPO MEDIDAS MÍNIMAS DE 20CM X 23CM, FOLHA SIMPLES, CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, MACIO, COR BRANCA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | PACOTE | BOB | 20 | R$2,08 | R$41,60 |
| 80 | LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML | UNIDADE | DIABO VERDE | 60 | R$10,94 | R$656,40 |
| 81 | LIMPA VIDROS - EMBALAGEM COM 500ML | FRASCO | PERFECT CLEAN | 510 | R$4,45 | R$2.269,50 |
| 83 | LIXEIRA COM PEDAL EM POLIPROPILENO COR BRANCA, CAPACIDADE DE 12 LITROS | UNIDADE | PLASVALE | 60 | R$48,75 | R$2.925,00 |
| 86 | LIXEIRA COM TAMPA EM POLIPROPILENO COR CINZA, CAPACIDADE 100<br>LIXEIRA COM TAMPA EM POLIPROPILENO COR CINZA, CAPACIDADE DE 100 LITROS | UNIDADE | PLASVALE | 30 | R$167,90 | R$5.037,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 89 | LUVA DE SEGURANÇA PARA LIMPEZA: FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. FORMATO ANATÔMICO, TEXTURIZADA NA PALMA E NOS DEDOS PARA EVITAR DESLIZAMENTOS. RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS COMO DETERGENTES, ÁLCOOL E ÁCIDOS. COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35CM, COM PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 6, 7, 8 E 9. | PAR | BOM PACK | 200 | R$13,50 | R$2.700,00 |
| 90 | LUVA MULTIUSO DE LATEX, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, COR AMARELA TAMANHO P, M E G | PAR | BOM PACK | 430 | R$5,29 | R$2.274,70 |
| 92 | LUVA NITRÍLICA AZUL/ PRETA - 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ. MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO); COR: AZUL/ PRETA; TAMANHOS: PP / P / M / G; EMBALAGEM: CAIXA 100 UNIDADES (50 PARES). | CAIXA | BOM PACK | 1.000 | R$94,73 | R$94.730,00 |
| 94 | MAÇO DE FÓSFORO COM 10 CAIXAS, COM 40 PALITOS | PACOTE | 1912 GABOARDI | 170 | R$4,00 | R$680,00 |
| 96 | MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, COM 50 UNIDADES, COR BRANCA: MÁSCARA DESCARTÁVEL ADULTO; PRODUTO DE TRIPLA CAMADA COM SOLDA ULTRASSÔNICA SEM PERFURAÇÕES DE AGULHAS DE COSTURA (SEM FUROS NA MÁSCARA). ELÁSTICO ROLIÇO FINO. COR: BRANCA. CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO. DUAS CAMADAS EXTERNAS DE TECIDO 100% POLIPROPILENO, UNIDOS POR PROCESSO TÉRMICO. UMA CAMADA INTERNA COM ELEMENTO FILTRANTE. FIXAÇÃO AO ROSTO COM ELÁSTICO ROLIÇO MACIO E FINO (NÃO MACHUCA ORELHA). MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA. POSSUIR CLIPE NASAL PARA AJUSTE E SEGURANÇA. HIPOALERGÊNICO. ANTISSÉPTICO. ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. SEM LÁTEX. ATÓXICA E NÃO ESTÉRIL. TAMANHO APROXIMADO: 18CM LARGURA X 10CM DE ALTURA (FECHADA). MODELO ERGONÔMICO QUE SE ADEQUA AO ROSTO PROTEGENDO NARIZ, BOCA E PARTE DO ROSTO. | CAIXA | BOM PACK | 2.500 | R$25,97 | R$64.925,00 |
| 97 | MASCARA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA COM ELÁSTICO - 50 UNIDADES: 02 CAMADAS EXTERNAS DE TECIDO 100% POLIPROPILENO HIDROFÓBICO. CAMADA INTERNA DE FILTRO MELTBLOWN - CAMADAS FILTRANTE DE ALTA VASÃO E MAIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO A CONTAMINANTES - PROPORCIONANDO UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL MAIOR QUE 95% (EFB). FIXAÇÃO AO ROSTO COM ELÁSTICO ROLIÇO MACIO E FINO (NÃO MACHUCA ORELHA). MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, POSSUI CLIPE NASAL PARA AJUSTE E SEGURANÇA, HIPOALERGÊNICO, ANTISSÉPTICO, EM LÁTEX, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL, ATÓXICA E NÃO ESTÉRIL. MODELO: TRIPLA PROTEÇÃO. COR: ESTAMPA TIPO INFANTIL UNISSEX. MEDIDAS:14,5CM X 9CM | CAIXA | BOM PACK | 250 | R$24,90 | R$6.225,00 |
| 100 | MULTI USO COM ÁLCOOL EMBALAGEM COM 01 LITRO, FRAGRÂNCIAS: LAVANDA, TALCO, EUCALIPTO OU FLORAL (A FRAGRÂNCIA SERÁ ESCOLHIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO); | FRASCO | GIRANDO SOL | 150 | R$9,94 | R$1.491,00 |
| 101 | MULTI USO 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: ACIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, TRIPOLIFOSATO DE SÓDIO, ACETATO DE BUTIL GLICOL, ESSÊNCIA, CORANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50% E ISOTIAZOLINONA. FRAGRÂNCIAS: LAVANDA, TALCO, EUCALIPTO OU FLORAL (A FRAGRÂNCIA SERÁ ESCOLHIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO); | GALÃO | VERDESAN | 220 | R$22,50 | R$4.950,00 |
| 102 | ODORIZADOR DE AR 360ML | FRASCO | 1738ULTRAFRESH | 115 | R$10,89 | R$1.252,35 |
| 104 | PÁ DE PLASTICO PARA LIXO | UNIDADE | COLOMBINA | 50 | R$4,94 | R$247,00 |
| 106 | PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO HORIZONTAL E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 X 28CM | UNIDADE | COLOMBINA | 60 | R$11,78 | R$706,80 |
| 107 | PANELA DE PRESSÃO: EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS. COR: METÁLICO. DIMENSÕES MÍNIMAS (AXLXP): 23 X 22,5 X 36,5 CM | UNIDADE | PANELUX | 07 | R$169,98 | R$1.189,86 |
| 109 | PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO PARA LIMPEZA, EM VISCOSE E POLIÉSTER | UNIDADE | BOM PACK | 30 | R$7,20 | R$216,00 |
| 110 | PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO 35 X 29CM | UNIDADE | MARTINS | 400 | R$4,00 | R$1.600,00 |
| 115 | PAPEL LENÇOL BRANCO 0,70 X 50,0M | ROLO | BELA VISTA | 150 | R$24,98 | R$3.747,00 |
| 116 | PAPEL TOALHA BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, ABSORVENTE. FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, MACIO, SEM FUROS OU SUJIDADES. EMBALAGEM COM 02 ROLOS COM NO MÍNIMO 50 TOALHAS DE 10X22CM. | PACOTE | CLARYS | 60 | R$4,08 | R$244,80 |
| 129 | PRATO DESCARTÁVEL - PEQUENO 15CM - PACOTE COM 10 UNIDADES | PACOTE | BOM PACK | 200 | R$1,85 | R$370,00 |
| 134 | PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO EMBORRACHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. | PACOTE | ZAWASKI | 20 | R$3,05 | R$61,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 136 | PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 2KG, COM 100 UNIDADES | ROLO | BOM PACK | 100 | R$6,23 | R$623,00 |
| 137 | PLASTICO PARA ALIMENTOS COM 03K COM 100 UNIDADES | UNIDADE | BOM PACK | 300 | R$7,31 | R$2.193,00 |
| 138 | PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 5KG 28X42CM C/100 UNIDADES | UNIDADE | BOM PACK | 400 | R$7,34 | R$2.936,00 |
| 139 | PLASTICO PARA ALIMENTOS CAPACIDADE DE 7KG C/ 100 UNIDADES | ROLO | BOM PACK | 300 | R$10,19 | R$3.057,00 |
| 140 | PLÁSTICO PARA ALIMENTOS DE 8KG COM 100 UNIDADES | ROLO | BOM PACK | 100 | R$11,49 | R$1.149,00 |
| 144 | RODO COM BORRACHA DUPLA, GRANDE DE MADEIRA DE BOA QUALIDADE COM NO MÍNIMO 60 CM. COM CABO DE NO MÍNIMO 120CM; | UNIDADE | COLOMBINA | 60 | R$16,49 | R$989,40 |
| 146 | RODO PASSA CERA DE ESPUMA AMARELA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 26 X 4,5CM. COM CABO DE NO MÍNIMO 120CM | UNIDADE | COLOMBINA | 70 | R$11,29 | R$790,30 |
| 148 | ROLO DE PANO MULTIUSO SLIM - BOBINA PERFLEX: 100% BIODEGRADÁVEL. 100% VISCOSE. NAS CORES VERDE, BRANCA OU AZUL. PICOTADOS COM 300 METROS E 600 UNIDADES DE 30 X 50 CM. BACTERICIDA. | ROLO | BOM PACK | 25 | R$158,93 | R$3.973,25 |
| 149 | SABÃO EM BARRA COM GLICERINA NEUTRO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO - PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA | PACOTE | ZAWASKI | 290 | R$7,86 | R$2.279,40 |
| 150 | SABÃO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ALVEJANTE, FRAGRÂNCIA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1KG | PACOTE | CLASS | 380 | R$7,49 | R$2.846,20 |
| 151 | SABONETE GLICERINADO 40GR | UNIDADE | YPE' | 200 | R$2,20 | R$440,00 |
| 153 | SABONETE LÍQUIDO - REFIL PARA DISPENSER, A FRAGRÂNCIA SERÁ ESCOLHIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML. | UNIDADE | 2106VERDE-SAN | 200 | R$9,97 | R$1.994,00 |
| 158 | SACO P/ LIXO CAPACIDADE 100 LITROS/20KG, SUPER RESISTENTE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS 75 X 105 CM. | PACOTE | NEKPPLAST | 650 | R$54,90 | R$35.685,00 |
| 159 | SACO P/ LIXO CAPACIDADE 150 LITROS, SUPER RESISTENTE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS 90 X 105 CM | PACOTE | NEK PLAST | 150 | R$73,05 | R$10.957,50 |
| 161 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS: COR BRANCO. SACOS DE LIXO PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, NA COR BRANCA, DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | PACOTE | NEK PLAST | 350 | R$42,94 | R$15.029,00 |
| 163 | SACO - PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO, ENCORPADO E ABSORVENTE - MEDIDAS MINIMAS COMPRIMENTO 83CM E LARGURA 60CM | UNIDADE | MARTINS | 630 | R$6,14 | R$3.868,20 |
| 164 | SAPONACEO LIQUIDO EMBALAGEM COM 300GR | FRASCO | PERFECT CLEAN | 900 | R$4,94 | R$4.446,00 |
| 167 | TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO | UNIDADE | DIKANG | 100 | R$117,00 | R$11.700,00 |
| 168 | TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 49X80CM | UNIDADE | BEIRA RIO | 60 | R$12,06 | R$723,60 |
| 169 | TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT COR BRANCA RESISTENTE COM 2 ELÁSTICOS PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE | BOM PACK | 80 | R$20,49 | R$1.639,20 |
| 172 | VASSOURA NYLON 30 CM, CERDAS FIRMES E MACIAS, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120CM. | UNIDADE | COLOMBINA | 30 | R$12,90 | R$387,00 |
| VALOR TOTAL R$ 487.627,01 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E UM CENTAVO) | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | 04/2022 – PM |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | 03/2022 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº | 02/2022 |
| EMPRESA VENCEDORA: | MAXIMA ATACADISTA EIRELI EPP |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. |
| VIGÊNCIA: | 12(DOZE) MESES |
| DATA DA ASSINATURA: | 25 DE JANEIRO DE 2022 |
| VALORES CONFORME TABELA ABAIXO: | |

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/P. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO, FRASCO DE 1 LITRO | LITRO | ZAVASKI | 1.700 | R$3,28 | R$5.576,00 |
| 05 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2% - EMBALAGEM 1 LT | FRASCO | SUPER VALE | 1.400 | R$6,99 | R$9.786,00 |
| 13 | ALMOTOLIA, COR ESCURA - 250ML | UNIDADE | PLASC | 50 | R$8,80 | R$440,00 |
| 14 | ALMOTOLIA, COR ESCURA - 500ML | UNIDADE | PLASC | 50 | R$16,50 | R$825,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | ASSADEIRA DE BOLO Nº 04 RETANGULAR EM ALUMÍNIO. PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER FORNO. MATERIAL EM ALUMÍNIO DE EXCELENTE QUALIDADE, RESISTENTES, NÃO DEVE ABSORVEM CHEIRO, COR OU SABOR DOS ALIMENTOS, PODENDO IR AO FORNO E A LAVA LOUÇA; MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 38 X LARGURA 27,5 X ALTURA 6,0 CM. | UNIDADE | GENIAL | 20 | R$32,00 | R$640,00 |
| 21 | BALDE PLASTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL, CAPAC. 15 LITROS | UNIDADE | ARQ PLAST | 110 | R$14,85 | R$1.633,50 |
| 22 | BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 20 LITROS. | UNIDADE | ARQ PLAST | 20 | R$17,50 | R$350,00 |
| 25 | BOTA DE PVC, MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COR PRETA OU BRANCA DIVERSOS TAMANHOS | PAR | BRACOL | 50 | R$63,50 | R$3.175,00 |
| 28 | CANECO DE VIDRO COM 300 ML | UNIDADE | ASPEN | 600 | R$8,10 | R$4.860,00 |
| 32 | CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM DE 02 LITROS | UNIDADE | VERDESAN | 200 | R$14,00 | R$2.800,00 |
| 34 | CHALEIRA ELÉTRICA: CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. VOLTAGEM 220V; POTÊNCIA MÍNIMA 1500W. CORPO EM AÇO ESCOVADO. BOTÃO DE ABERTURA DE TAMPA ONDE ACOMPANHA LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO A ÁGUA ATINGE FERVURA. BASE DESTACÁVEL COM PORTA-CORDÃO. ALÇA ISOTÉRMICA. | UNIDADE | 5 ESTRELAS | 6 | R$111,50 | R$669,00 |
| 36 | COLHER DE MESA PARA ALIMENTOS, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO 19CM | UNIDADE | TAUMER | 700 | R$6,70 | R$4.690,00 |
| 40 | CONJUNTO COM 04 LIXEIRAS SELETIVAS (PAPEL, PLÁSTICO, METAL E ORGÂNICO), COM NO MÍNIMO 50 LITROS CADA PARA COLETA SELETIVA EM POLIPROPILENO COM TAMPA VAI E VEM, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DAS LIXEIRAS EM AÇO CARBONO CONTRA CORROSÃO. | UNIDADE | PLASVALE | 6 | R$1.118,00 | R$6.708,00 |
| 41 | CONJUNTO FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM 03 PEÇAS: COR: ALUMÍNIO/ VERMELHA. MATERIAL: ALUMÍNIO. REVESTIMENTO INTERNO: ANTIADERENTE. SENDO 01 FRIGIDEIRA 16CM - 0,400 L; 01 FRIGIDEIRA 20CM - 0,800 L; 01 FRIGIDEIRA 24CM - 1,400 L. | KIT | TURIM | 10 | R$198,00 | R$1.980,00 |
| 42 | CONJUNTO PÁ DE LIXO COM VASSOURA. FABRICADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24CMX28CM. A PÁ DEVE POSSUIR LOCAL PARA ENCAIXE COMPLETO DO CABO DA VASSOURINHA PARA ARMAZENAMENTO. | KIT | ALASCA | 10 | R$22,00 | R$220,00 |
| 43 | COPO DESCARTAVEL DE PLASTICO RESISTENTE PARA AGUA, CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE | CRISTAL | 650 | R$5,95 | R$3.867,50 |
| 45 | COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE 80 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES. | PACOTE | CRISTAL | 500 | R$6,50 | R$3.250,00 |
| 46 | COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE 50 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES. | PACOTE | CRISTAL | 300 | R$4,10 | R$1.230,00 |
| 48 | DESINFETANTE CONTENDO: CLORETO DE DEDECIL DIMETIL AMONEO/ CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIDMETIL BENZIL AMONEO, NONILFENOL ETOXILADO, ESSENCIA, CORANTE E AGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DEDECIL DIMETIL AMONEO/CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMONEO A 0,28%. AROMA LAVANDA/FLORAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS | UNIDADE | CHEIROS DO VALE | 2.800 | R$4,42 | R$12.376,00 |
| 51 | DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA. CARACTERÍSTICAS TÉCN..5 LITRO<br>DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS. | GALÃO | CHEIROS DO VALE | 160 | R$19,72 | R$3.155,20 |
| 53 | DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL EM GEL - CAPACIDADE DE 750 ML (MÍNIMO) | UNIDADE | NOBRE | 90 | R$45,90 | R$4.131,00 |
| 58 | ESPONJA DE LA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES | PACOTE | VEGA | 680 | R$2,40 | R$1.632,00 |
| 59 | ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 8 GRAMAS, PRODUTO FABRICADO EM AÇO INOX COM FIO 0,10MM. NÃO ENFERRUJA, NÃO SOLTA FULIGENS. PRODUTO ESPECIAL PARA BRILHO EM LOUÇAS DE ALUMÍNIO. | UNIDADE | RELUZ | 450 | R$3,50 | R$1.575,00 |
| 60 | FACA DE MESA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO 22CM. | UNIDADE | TAUMER | 400 | R$6,60 | R$2.640,00 |
| 61 | FILME PVC PARA ALIMENTOS 28CM X 30 M | ROLO | BOM PACK | 250 | R$8,55 | R$2.137,50 |
| 69 | FRALDA DESCARTAVEL TAM. GG COM NO MINIMO 32 UNIDADES | PACOTE | ANJINHO | 40 | R$50,50 | R$2.020,00 |
| 70 | FRASCO PARA ÁLCOOL GEL - 500ML COM VÁLVULA PUMP | UNIDADE | BELL PLUS | 150 | R$10,00 | R$1.500,00 |
| 72 | GARFO EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO 19CM | UNIDADE | TAUMER | 700 | R$6,70 | R$4.690,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 75 | KIT HIGIENIZADOR DE MAMADEIRA: CONTENDO 01 ESCOVINHA PARA OS BICOS DE MAMADEIRAS E 01 ESCOVA GRANDE PARA AS MAMA-DEIRAS. PERMITE A COMPLETA REMOÇÃO DE RESÍDUOS, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS. PRODUTO ATÓXICO. ESCOVA DUPLA--AÇÃO PODENDO SER ESTERILIZADA EM ÁGUA FERVENTE. | KIT | PLASC | 20 | R$32,00 | R$640,00 |
| 76 | KIT COZINHA COLHER DE ARROZ + CONCHA + ESCUMADEIRA AÇO INOX: COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 01 COLHER AMÉRICA DE 24,5CM; 01 CONCHA AMÉRICA DE 22,7CM CAPACIDADE 75ML; 01 ESCUMADEIRA DE 26,5CM; | KIT | TAUMER | 25 | R$65,00 | R$1.625,00 |
| 77 | JARRA COM TAMPA DE 1,8L: TAMANHO MÍNIMO: 19 X 19 X 14 (C X L X A). PESO APROXIMADO: 95G. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO. TRANSPARENTE/ BRANCA. | UNIDADE | GIPLAS | 50 | R$13,60 | R$680,00 |
| 78 | LENÇO UMEDECIDO INFANTIL PCT COM 300 UNIDADES | PACOTE | ANJINHO | 50 | R$21,00 | R$1.050,00 |
| 79 | LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 05 LITROS | GALÃO | VERDESAN | 30 | R$41,00 | R$1.230,00 |
| 82 | LIMPADOR DESENGORDURANTE: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE E VEÍCU-LO. FRASCO COM 500 ML | UNIDADE | SUPER LIMPEZA | 500 | R$4,50 | R$2.250,00 |
| 85 | LIXEIRA COM PEDAL EM POLIPROPILENO COR BRANCA, CAPA...30 LIT LIXEIRA COM PEDAL EM POLIPROPILENO COR BRANCA, CAPACIDADE DE 30 LITROS | UNIDADE | PLASUTIL | 50 | R$80,00 | R$4.000,00 |
| 88 | LIXEIRA COM TAMPA EM POLIPROPILENO COR CINZA, CAPAC 200 L LIXEIRA COM TAMPA EM POLIPROPILENO COR CINZA, CAPACIDADE DE 200 LITROS | UNIDADE | ML | 10 | R$399,00 | R$3.990,00 |
| 91 | LUVA NITRÍLICA TAMANHOS P, M E G | PAR | VOLK | 400 | R$9,90 | R$3.960,00 |
| 93 | LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL, COM AMIDO DE MILHO, NÃO ESTÉ-RIL. PRODUTO CONFECCIONADO A BASE DE RESINA SINTÉTICA DE VINIL, GRAU ALIMENTÍCIO, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRAS, HIPOALER-GÊNICAS. ISENTA DE SOLDAS POSSIBILITA CONFORTO, SENSIBILIDA-DE TÁTIL E FLEXIBILIDADE E PERMITE PROTEÇÃO NO CONTATO COM RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS. PULVERIZADAS INTERNAMEN-TE COM AMIDO DE MILHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS P, M E G. | CAIXA | BOM PACK | 250 | R$71,60 | R$17.900,00 |
| 95 | MANGUEIRA: MANGUEIRA DE JARDIM PARA ÁGUA FRIA 30 METROS A UNIDADE. MANGUEIRA COM ANTITORÇÃO COM ENGATES RÁPIDOS. ESGUICHO EM PVC. | UNIDADE | MONTAC | 10 | R$154,00 | R$1.540,00 |
| 98 | MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 (N95), NA COR BRANCA, CAIXA COM 20 UNIDADES | CAIXA | BOM PACK | 150 | R$155,50 | R$23.325,00 |
| 99 | MULTI USO COM 500 ML, FRAGRÂNCIAS: LAVANDA, TALCO, EUCALIP-TO OU FLORAL (A FRAGRÂNCIA SERÁ ESCOLHIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO); | FRASCO | BONZÃO | 2.200 | R$4,50 | R$9.900,00 |
| 103 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO INCOLOR | UNIDADE | AGUIA | 300 | R$14,00 | R$4.200,00 |
| 105 | PÁ LIXO PLÁSTICA CABO LONGO COM COLETORA: COM RESERVA-TÓRIO PARA COLETAR OS RESÍDUOS COM SEGURANÇA, EVITANDO CONTATO COM A SUJEIRA. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ASSIM QUE É COLOCADA NO CHÃO. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, PIG-MENTO, PP E BORRACHA. ALTURA: 100.00 CM; PROFUNDIDADE: 29.60 CM; LARGURA: 31.60 CM | UNIDADE | CANADA | 40 | R$14,00 | R$560,00 |
| 108 | PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, TAMANHO MINIMO 70 CM X 50CM | UNIDADE | MARTINS | 580 | R$4,55 | R$2.639,00 |
| 111 | PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M | ROLO | BOM PACK | 100 | R$6,95 | R$695,00 |
| 113 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, PICOTADO, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 20G/M², EMBALAGEM COM 16 ROLOS DE 60 METROS | FARDO | FAMILIAR | 900 | R$17,65 | R$15.885,00 |
| 114 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, PICOTADO, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 20G/M², EMBALAGEM COM 08 ROLOS DE 300 METROS | PACOTE | ALVEFLOR | 1.000 | R$57,70 | R$57.700,00 |
| 118 | PAR DE FRONHAS PARA TRAVESSEIRO, TEMA INFANTIL: LISA 100% ALGODÃO. COR PÉROLA/ CINZA/ BEGE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 50CM X 70CM. | PAR | LYNEL | 50 | R$28,00 | R$1.400,00 |
| 119 | PASTA CRISTAL ROSA 500GR | UNIDADE | UFE | 100 | R$6,30 | R$630,00 |
| 120 | PEDRA SANITÁRIA, EMBALAGEM CONTENDO UM PEDRA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 25GR, EMBALADA EM PLÁSTICO E UM GANCHO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO | UNIDADE | SANY | 100 | R$1,38 | R$138,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 121 | PILHA ALCALINA AAA: 1,5V (5X4): BLISTER COM 04 UNIDADES. APROVADAS PELO INMETRO, COM 0% DE CÁDMIO E MERCÚRIO EM SUA COMPOSIÇÃO. | KIT | ELGIN | 250 | R$11,70 | R$2.925,00 |
| 122 | PILHAS ALCALINAS AA - BLISTER COM 04 UNIDADES. PILHAS APROVADAS PELO INMETRO, COM 0% DE MERCÚRIO E CÁDMIO EM SUA COMPOSIÇÃO. | KIT | ELGIN | 250 | R$10,00 | R$2.500,00 |
| 123 | POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 08 LITROS | UNIDADE | GIPLAS | 60 | R$22,00 | R$1.320,00 |
| 124 | POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 05 LITROS | UNIDADE | GIPLAS | 60 | R$15,10 | R$906,00 |
| 125 | POTE PLASTICO COM TAMPA 3 LITROS | UNIDADE | GIPLAS | 60 | R$9,60 | R$576,00 |
| 126 | POTE PLÁSTICO COM TAMPA COM 2 LITROS | UNIDADE | GIPLAS | 60 | R$7,80 | R$468,00 |
| 127 | POTE PLÁSTICO COM TAMPA COM 1,5 LITROS | UNIDADE | GIPLAS | 60 | R$5,95 | R$357,00 |
| 128 | POTE PLÁSTICO COM TAMPA COM 1 LITROS | UNIDADE | GIPLAS | 60 | R$5,30 | R$318,00 |
| 132 | PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO COM NO MÍNIMO 22 CM DIÂMETRO | UNIDADE | DURALEX ASTRAL | 600 | R$7,30 | R$4.380,00 |
| 133 | PRATO RASO PARA SOBREMESA, EM VIDRO TEMPERADO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 19CM. | UNIDADE | DURALEX ASTRAL | 200 | R$4,80 | R$960,00 |
| 135 | PROTETOR FACIAL EM ACRÍLICO - P, M, G | UNIDADE | D'LASER | 500 | R$36,00 | R$18.000,00 |
| 141 | PULVERIZADOR MANUAL EM PLÁSTICO 500 ML: CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. TRANSPARENTE. BICO COM JATO REGULÁVEL, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM INDICADOR DE CAPACIDADE, LEVE E COM GATILHO ERGONÔMICO, CAPACIDADE DE 500 ML. | UNIDADE | PLASC | 200 | R$10,00 | R$2.000,00 |
| 147 | RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 25 CM, COM FIBRA ABRASIVA COR VERDE, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE GROSSA. COM CABO DE NO MÍNIMO 120CM | UNIDADE | ALASCA | 550 | R$14,05 | R$7.727,50 |
| 152 | SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO, A FRAGRÂNCIA SERÁ ESCOLHIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. GALÃO DE 5 LITROS. | GALÃO | NATSUME | 270 | R$24,75 | R$6.682,50 |
| 154 | SACO P/ LIXO CAPACIDADE 15 LITROS/3KG, SUPER RESISTENTE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS 39 X 58 CM. | PACOTE | IDEAL | 280 | R$16,10 | R$4.508,00 |
| 156 | SACO P/ LIXO CAPACIDADE 50 LITROS/10KG, SUPER RESISTENTE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS 63 X 80 CM. | PACOTE | IDEAL | 620 | R$29,10 | R$18.042,00 |
| 157 | SACO P/ LIXO CAPACIDADE 60 LITROS/10KG, SUPER RESISTENTE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS 67 X 90 CM. | PACOTE | IDEAL | 300 | R$34,50 | R$10.350,00 |
| 160 | SACO P/ LIXO CAPACIDADE 200 LITROS, SUPER RESISTENTE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS 90 X 120 CM | PACOTE | IDEAL | 430 | R$95,80 | R$41.194,00 |
| 165 | SAPONÁCEO EM PÓ, EMBALAGEM COM 300 G | FRASCO | SANY | 100 | R$4,95 | R$495,00 |
| 166 | SOLUÇÃO DE LIMPEZA PESADA PARA PISOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SOLVENTE, VEÍCULO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. EMBALAGEM DE 05 LITROS. | GALÃO | VERDESAN | 250 | R$36,70 | R$9.175,00 |
| 170 | VARAL DE CHÃO: POSSUI 06 VARETAS NO CENTRO. POSSUI 02 ABAS COM 03 VARETAS CADA. CAPACIDADE PARA ATÉ 7,56 METROS DE ROUPA. PODENDO SER CARREGADO FACILMENTE. DIMENSÕES (LXAXP): 49 X 90 X 143CM. ESTRUTURA RESISTENTE EM TUBO DE ALUMÍNIO. | UNIDADE | MOR | 12 | R$168,00 | R$2.016,00 |
| 171 | VASSOURA COM CERDAS PIAÇAVA SINTÉTICA PLUMADA, CABO DE MADEIRA OU METAL RESISTENTE, ALTURA MÍNIMA 1,40 M, LARGURA MÍNIMA 5 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 23 CM, DE EXCELENTE QUALIDADE | UNIDADE | CONDOR | 200 | R$15,60 | R$3.120,00 |
| 173 | VASSOURA ESFREGÃO COM CABO: COM CERDAS SINTÉTICAS SUPER-RESISTENTES; LIMPEZA PESADA; IDEAL PARA ESCOVAÇÃO DE PISOS. COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120CM. | UNIDADE | CANADA | 50 | R$11,50 | R$575,00 |
| VALOR TOTAL R$ 383.088,70 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL OITENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | 05/2022 – PM |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | 03/2022 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº | 02/2022 |
| EMPRESA VENCEDORA: | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA EPP |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. |

| | |
|---|---|
| VIGÊNCIA: | 12(DOZE) MESES |
| DATA DA ASSINATURA: | 25 DE JANEIRO DE 2022 |
| VALORES CONFORME TABELA ABAIXO: | |

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - GEL 70º INPM - 5 LITROS | GL | 1970SUPERVALE | 1.100 | R$54,60 | R$60.060,00 |
| 09 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM - LÍQUIDO 1 LITRO | UNI | 2060SUPERVALE | 1.300 | R$8,00 | R$10.400,00 |
| 16 | AMACIANTE DE ROUPAS, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM COM 02 LITRO | FR | BRILHASUL | 600 | R$4,40 | R$2.640,00 |
| 112 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, PICOTADO, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 20G/M², EMBALAGEM COM 64 ROLOS DE 60 METROS | FD | 1053FOFINHO | 270 | R$74,90 | R$20.223,00 |
| 117 | PAPEL TOALHA BRANCA, INTERFOLHAS, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, TAMANHO MÍNIMO 20X21CM, 02 DOBRAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. | PCT | 2268GUIPEL | 4.300 | R$12,60 | R$54.180,00 |
| 143 | RODO COM BORRACHA DUPLA DE NO MÍNIMO 40 CM, COMPOSIÇÃO: PIGMENTO E MATÉRIA SINTÉTICA. BORRACHA EVA. COM CABO DE NO MÍNIMO 120CM; | UNI | 2324LOCATELLI | 105 | R$11,50 | R$1.207,50 |
| 155 | SACO P/ LIXO CAPACIDADE 30 LITROS/6KG, SUPER RESISTENTE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS 59 X 62 CM. | PCT | 1388ECOSUL | 600 | R$19,71 | R$11.826,00 |
| 162 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS: COR BRANCO. SACOS DE LIXO PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, NA COR BRANCA, DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | PCT | 3027ZIBAG | 300 | R$57,00 | R$17.100,00 |
| VALOR TOTAL R$177.636,50 (CENTO E SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) | | | | | | |

IRINEÓPOLIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

## ATA RP PROC 04/2021 FMAS

Publicação Nº 4226295

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | 01/2022 – FMAS |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | 04/2021 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº | 04/2021 |
| EMPRESA VENCEDORA: | PADARIA TRIUNFO EIRELI |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DE PANIFICADORA A SEREM OFERECIDOS COMO LANCHES AOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE POSSUI SEU FUNCIONAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. |
| VIGÊNCIA: | 12(DOZE) MESES |
| DATA DA ASSINATURA: | 11 DE JANEIRO DE 2022 |
| VALORES CONFORME TABELA ABAIXO: | |

| PADARIA TRIUNFO LTDA - ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 02 | PÃO DE QUEIJO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 50G | UNI | 1.000,00000 | R$1,4900 | R$1.490,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | SANDUÍCHE NATURAL COM NO MÍNIMO 150G | UNI | 1.000,00000 | R$5,4500 | R$5.450,0000 |
| 04 | MINI SANDUÍCHE NATURAL (PÃO REDONDO) COM NO MÍNIMO 75G | UNI | 1.000,00000 | R$1,4900 | R$1.490,0000 |
| 09 | MINI PASTEL - CENTO | CTO | 50,00000 | R$64,0000 | R$3.200,0000 |
| 10 | MINI RISÓLIS - CENTO | CTO | 50,00000 | R$64,0000 | R$3.200,0000 |
| 11 | MINI COXINHA - CENTO | CTO | 50,00000 | R$64,0000 | R$3.200,0000 |
| 13 | BOLO NEGA MALUCA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG | UNI | 100,00000 | R$38,0000 | R$3.800,0000 |
| 15 | CAROLINA | KG | 1.000,00000 | R$23,5000 | R$23.500,0000 |
| 16 | MINI CAROLINA KG | KG | 1.000,00000 | R$23,0000 | R$23.000,0000 |
| 20 | CUQUE - FORMA COM NO MÍNIMO 1KG | UNI | 100,00000 | R$10,5000 | R$1.050,0000 |
| 21 | BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 550G | UNI | 100,00000 | R$8,0000 | R$800,0000 |
| 22 | PASTEL COM NO MÍNIMO 100G | UNI | 1.000,00000 | R$4,4000 | R$4.400,0000 |
| 23 | ORELHA DE GATO | KG | 50,00000 | R$18,9000 | R$945,0000 |
| 25 | PÃO PARA CACHORRO QUENTE COM NO MÍNIMO 60G | UNI | 1.000,00000 | R$0,7000 | R$700,0000 |
| Valor Total: R$76.225,0000 (setenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais) | | | | | |

| | |
|---|---|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | 02/2022 – FMAS |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | 04/2021 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº | 04/2021 |
| EMPRESA VENCEDORA: | DEMERSON BARBOSA 05674608946 |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DE PANIFICADORA A SEREM OFERECIDOS COMO LANCHES AOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE POSSUI SEU FUNCIONAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. |
| VIGÊNCIA: | 12(DOZE) MESES |
| DATA DA ASSINATURA: | 11 DE JANEIRO DE 2022 |
| VALORES CONFORME TABELA ABAIXO: | |

| DEMERSON BARBOSA 05674608946 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Lote: | Sem Lote | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | PÃO DE QUEIJO (GRANDE) COM NO MÍNIMO 70G | UNI | 1.000,00000 | R$2,5000 | R$2.500,0000 |
| 5 | SONHO COM NO MÍNIMO 70G | UNI | 1.000,00000 | R$2,6900 | R$2.690,0000 |
| 6 | MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G | UNI | 1.000,00000 | R$1,4500 | R$1.450,0000 |
| 7 | SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIRO) COM NO MÍNIMO 100G | UNI | 1.000,00000 | R$3,1500 | R$3.150,0000 |
| 8 | EMPADÃO - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 2,5KG | UNI | 50,00000 | R$58,0000 | R$2.900,0000 |
| 12 | MINI ESFIRRA - CENTO | CTO | 50,00000 | R$70,0000 | R$3.500,0000 |
| 14 | BOLO DE CENOURA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG | UNI | 100,00000 | R$46,0000 | R$4.600,0000 |
| 17 | TORTA DE FRUTAS - FORMA COM NO MÍNIMO 1,5KG | UNI | 100,00000 | R$33,0000 | R$3.300,0000 |
| 18 | MINI TORTA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 100G | UNI | 1.000,00000 | R$2,2300 | R$2.230,0000 |
| 19 | BOLO | KG | 100,00000 | R$32,4500 | R$3.245,0000 |
| 24 | PÃO DE FORMA FATIADO - COM NO MÍNIMO 500G | UNI | 300,00000 | R$4,4800 | R$1.344,0000 |
| Valor total : R$ 30.909,0000 (trinta mil novecentos e nove reais) | | | | | |

IRINEÓPOLIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

## ATA RP PROC 05/2022 FMAS

Publicação Nº 4226319

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | 06/2022 – FMAS |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | 05/2022 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº | 03/2022 |
| EMPRESA VENCEDORA: | PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA FORNECIMENTO NO PROJETO HORTA COMUNITÁRIA: SEMEANDO VALORES, COLHENDO CIDADANIA, DESTINADO AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA |
| VIGÊNCIA: | 12(DOZE) MESES |
| DATA DA ASSINATURA: | 20 DE JULHO DE 2022 |
| VALORES CONFORME TABELA ABAIXO: | |

| Item | Quant. | Unid. | DESCRIÇÃO | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 480 | Unidade | SABÃO EM PEDRA, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES – 01 KG. MARCA: ZAWASKI. | 13,54 | 6.499,20 |
| 04 | 4.080 | Unidade | SABONETE – MÍNIMO DE 86 GR. MARCA: SENSUS. | 2,52 | 10.281,60 |
| 06 | 480 | Unidade | DESODORANTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150ML. MARCA: MODD. | 10,88 | 5.222,40 |
| VALOR TOTAL R$ 22.003,20 (vinte e dois mil três reais e vinte centavos) | | | | | |

| | |
|---|---|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | 07/2022 – FMAS |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | 05/2022 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº | 03/2022 |
| EMPRESA VENCEDORA: | MAXIMA ATACADISTA EIRELI EPP |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA FORNECIMENTO NO PROJETO HORTA COMUNITÁRIA: SEMEANDO VALORES, COLHENDO CIDADANIA, DESTINADO AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA |
| VIGÊNCIA: | 12(DOZE) MESES |
| DATA DA ASSINATURA: | 20 DE JULHO DE 2022 |
| VALORES CONFORME TABELA ABAIXO: | |

| Item | Quant. | Unid. | DESCRIÇÃO | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 480 | Unidade | SHAMPOO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 325 ML. MARCA: SUAVE. | 8,22 | 3.945,60 |
| 07 | 960 | Unidade | CREME DENTAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GR. MARCA: DENTIL. | 4,15 | 3.984,00 |
| 08 | 480 | Unidade | ESCOVA DE DENTE, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. MARCA: ORAL B. | 4,35 | 2.088,00 |
| 09 | 480 | Unidade | ALVEJANTE, EMBALAGEM COM 01 LITRO. MARCA: ZAVASKI. | 3,40 | 1.632,00 |
| 10 | 480 | Unidade | PAPEL HIGIÊNICO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 30 METROS. MARCA: FAMILIAR. | 14,05 | 6.744,00 |
| VALOR TOTAL R$ 18.393,60 (dezoito mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos) | | | | | |

| | |
|---|---|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | 08/2022 – FMAS |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | 05/2022 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº | 03/2022 |
| EMPRESA VENCEDORA: | JR & Filhos Comércio de Alimentos Ltda EPP |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA FORNECIMENTO NO PROJETO HORTA COMUNITÁRIA: SEMEANDO VALORES, COLHENDO CIDADANIA, DESTINADO AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA |
| VIGÊNCIA: | 12(DOZE) MESES |
| DATA DA ASSINATURA: | 20 DE JULHO DE 2022 |
| VALORES CONFORME TABELA ABAIXO: | |

| Item | Quant. | Unid. | DESCRIÇÃO | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 480 | Unidade | SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 01 KG. MARCA: URCA. | 12,64 | 6.067,20 |
| 02 | 480 | Unidade | AMACIANTE, EMBALAGEM DE 02 LITROS. MARCA: BABY SOFT. | 12,99 | 6.235,20 |
| VALOR TOTAL R$ 12.302,40 (doze mil trezentos e dois reais e quarenta centavos) | | | | | |

IRINEÓPOLIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

## ATA RP PROC 24/2022

Publicação Nº 4226311

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | 25/2022 – PM |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | 24/2022 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº | 15/2022 |
| EMPRESA VENCEDORA: | CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA. |
| VIGÊNCIA: | 12(DOZE) MESES |
| DATA DA ASSINATURA: | 07 DE ABRIL DE 2022 |
| VALORES CONFORME TABELA ABAIXO: | |

CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | ÓLEO LUBRIFICANTE CLASSIFICADO 15W40 API CI 4. MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM DE 20 LITROS. | BD | IPIRANGA/15W40 API CI-4 | 600 | R$486,00 | R$ 291.600,00 |
| 03 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 API SM. MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM DE 20 LITROS. | GL | IPIRANGA/5W30 API SM | 20 | R$1.173,80 | R$ 23.476,00 |

VALOR TOTAL R$ 315.076,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL E SETENTA E SEIS REAIS)

| | |
|---|---|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | 26/2022 – PM |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | 24/2022 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº | 15/2022 |
| EMPRESA VENCEDORA: | V.R.C. ODACHOWOSKI & CIA LTDA EPP |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA. |
| VIGÊNCIA: | 12(DOZE) MESES |
| DATA DA ASSINATURA: | 07 DE ABRIL DE 2022 |
| VALORES CONFORME TABELA ABAIXO: | |

VRC ODACHOWOSKI E CIA LTDA

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÓLEO LUBRIFICANTE CLASSIFICADO 15W40 API SN, SEMISSINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO. | FRASCO | LUBRAX | 600 | R$30,50 | R$18.300,00 |
| 06 | GRAXA PARA PINOS. EMBALAGEM DE 170 KG | BALDE | SHELL | 06 | R$3.590,00 | R$21.540,00 |
| 07 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 SN, PARA MOTORES FLEX. EMBALAGEM DE 01 LITRO. | UNIDADE | SHELL | 300 | R$35,00 | R$10.500,00 |
| 08 | FLUIDO DE FREIOS DO TIPO DOT 4. EMBALAGEM DE 500 ML | FRASCO | LUBRAX | 200 | R$22,40 | R$4.480,00 |
| 09 | ÓLEO DIFERENCIAL CLASSIFICADO 85W140 APT. EMBALAGEM DE 20 LITROS. | BALDE | SHELL | 50 | R$594,10 | R$29.705,00 |
| 11 | ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 20W30 THF 11. EMBALAGEM DE 20 LITROS. | BALDE | LUBRAX | 100 | R$563,00 | R$56.300,00 |
| 12 | ÓLEO PARA TRANSMISSÃO TAC 30. EMBALAGEM 20 LITROS | BALDE | LUBRAX | 20 | R$564,00 | R$11.280,00 |
| 13 | ÓLEO SAE 40 PARA CÂMBIO. EMBALAGEM DE 01 LITRO. | UNIDADE | LUBRAX | 100 | R$41,70 | R$4.170,00 |

VALOR TOTAL R$ 156.275,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

| | |
|---|---|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | 27/2022 – PM |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | 24/2022 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº | 15/2022 |
| EMPRESA VENCEDORA: | C.C.L COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA. |
| VIGÊNCIA: | 12(DOZE) MESES |
| DATA DA ASSINATURA: | 07 DE ABRIL DE 2022 |
| VALORES CONFORME TABELA ABAIXO: | |

C.C.L. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

| | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ÓLEO HIDRÁULICO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS TIPO A. EMBALAGEM DE 20 LITROS. | BALDE | LUBRAX | 40 | R$539,90 | R$21.596,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | GRAXA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES TM MP 2.EMBALAGEM DE 20 LITROS. | BALDE | V MAX GRAXAS | 20 | R$713,00 | R$14.260,00 |
| 10 | ÓLEO PREDOMINANTEMENTE NÃO REFINADO PARA LUBRIFICAÇÃO E ACIONAMENTO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, GRAU DE VISCOSIDADE ISSO 68.EMBALAGEM DE 20 LITROS | BALDE | LUBRAX | 300 | R$412,00 | R$123.600,00 |
| VALOR TOTAL R$ 159.456,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) | | | | | | |

IRINEÓPOLIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

## ATA RP PROC 61/2021 PM

Publicação Nº 4226294

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | 01/2022 – PM |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | 61/2021 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº | 28/2021 |
| EMPRESA VENCEDORA: | MICHAEL KOBILANSKI NEVES – ME |
| OBJETO: | LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE. |
| VIGÊNCIA: | 12(DOZE) MESES |
| DATA DA ASSINATURA: | 04 DE JANEIRO DE 2022 |
| VALORES CONFORME TABELA ABAIXO: | |

| Item | Qtd | Unidade | Descrição | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 100.000 | Quilômetros | 01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais | 6,00 | 600.000,00 |
| 02 | 100.000 | Quilômetros | 01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais | 6,00 | 600.000,00 |
| VALOR TOTAL R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL REAIS) | | | | | |

IRINEÓPOLIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATO Nº 79/2022 - PM

Publicação Nº 4226880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E8ACA4041A6198DB83EA375BF407D9F6B1BFA44

CONTRATO Nº 79/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL No. 20/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 76/2021, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa M&S Serviços Administrativos Ltda.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.370.669-80 e portador da cédula de identidade n.º 5.064.770-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, a seguir denominada Contratante, e a empresa M&S Serviços Administrativos Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Independência, nº 637, sala 06, Centro, Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP 13.380-025, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.069.189/0001-62, neste ato representada pelo Senhor Marcos Sartori, portador do CPF nº 097.002.346-49, e RG nº 3.346.605, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 43/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 20/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditivado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº. 76/2021, conforme ofício nº 523/2022, do Senhor Rodrigo Antonio Jurck – Secretário de Administração e Finanças, e deferido pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, Prefeito Municipal em 27 de junho de 2022, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência, a partir do dia 02.10.2022 até 01.10.2023.

CLAUSULA SEGUNDA
Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º, da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Oitava do Contrato nº 76/2021, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº. 76/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do presente termo aditivo, a Contratante, pagará a Contratada, conforme discriminado na tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL:

| TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR ANUAL ESTIMADO |
| ÚNICO | FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO | 330 | 265,42 | 87.588,60 | 1.051.063,20 |
| PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) | | | 0,01% | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | | 1.051.168,31 | | |

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

| TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR ANUAL ESTIMADO |
| ÚNICO | FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO | 150 | 265,42 | 39.813,00 | 477.756,00 |
| PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) | | | 0,01% | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | | 477.803,77 | | |

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

| TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR ANUAL ESTIMADO |
| ÚNICO | FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO | 20 | 265,42 | 5.308,40 | 63.700,80 |
| PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) | | | 0,01% | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | | 63.707,17 | | |

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS:

| TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR ANUAL ESTIMADO |
| ÚNICO | FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO | 10 | 265,42 | 2.654,20 | 31.850,40 |
| PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) | | | 0,01% | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | | 31.853,58 | | |

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 03 de outubro de 2022.
RODRIGO ATONIO JURCK
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MARCOS SARTORI
M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Testemunhas:
Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

## ERRATA À PORTARIA 535/2022

Publicação Nº 4226993

ERRATA
O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), pelo presente,
ADMITE erro material e retifica a redação da Portaria nº 535/2022, publicada no DOM/SC Edição nº 3995 do dia 03/10/2022, pag. 1604, para que,

Onde se lê: ... DAYANE DE OLIVEIRA MEIRELES, ELISETE DOS SANTOS, KELLI VANESSA MALAGOLI.

Leia-se: ... DAYANE DE OLIVEIRA MEIRELES KUBIAK, ELISETE DA APARECIDA DOS SANTOS, KELLI VANESSA DA SILVA MALAGOLI.

Irineópolis, 03 de Outubro de 2022.
NYVÃ THIAGO MOREIRA
Departamento de recursos humanos.

## ERRATA À PORTARIA 546/2022

Publicação Nº 4226995

PORTARIA Nº. 546/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/10/2022, os efeitos da Portaria 056/2022, de 14/02/2022, com redação dada pelas Portarias nº. 213/2022, 391/2022 e 495/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora JUCILENE GELINSKI, para exercer as atividades de Professora de Geografia (20hrs/sem), visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 30 de Setembro de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 536/2022

Publicação Nº 4227085

PORTARIA Nº 536/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município e demais legislação correlata, e,

CONSIDERANDO o processo instaurado pela Portaria nº 221/2022, de 20 de Abril de 2022, com a finalidade de apurar possíveis infrações aos dispositivos relativos aos deveres e obrigações de ordem funcional, por parte da empregada pública ROSANGELA PAULA DE SOUZA;

CONSIDERANDO que no processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria n° 221/2022, percebe-se que fora garantida a ampla defesa e o contraditório a empregada pública;

CONSIDERANDO o constatado pela comissão processante nomeada pela referida Portaria;
CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;
CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;
CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que essa Autoridade Municipal tem no sentido de apresentar uma conclusão para o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n° 221/2022;

CONSIDERANDO o julgamento final datado de 26 de Setembro de 2022, no qual restaram demonstrados, detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que levaram o Chefe do Executivo a tomar tal decisão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas de atuação;
CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR que, em conformidade com apurado em Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2022, a empregada pública ROSANGELA PAULA DE SOUZA, Matrícula 2826, ocupante do emprego público de Técnica de Enfermagem ESF, se encontra incursa nas penalizações previstas na Legislação, por descumprimento de disposições previstas nas alíneas "e" e "h", do Art. 482 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º DETERMINAR a aplicação da penalidade de demissão do serviço público Municipal de Irineópolis – SC, à servidora ROSANGELA PAULA DE SOUZA, de acordo com o previsto na legislação trabalhista já citada, e em conformidade com o inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº 035/2007.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 28 de Setembro de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº535/2022 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 4226994

PORTARIA Nº. 535/2022.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

| SERVIDOR | DATA INICIAL | | DATA FINAL |
|---|---|---|---|
| ALCIONE DIAS MACHADO | 02/10/2022 | A | 31/10/2022 |
| DAYANE DE OLIVEIRA MEIRELES KUBIAK | 17/10/2022 | A | 31/10/2022 |
| ELISETE DA APARECIDA DOS SANTOS | 01/10/2022 | A | 30/10/2022 |
| EVANI STEIN KUHSLER | 02/10/2022 | A | 31/10/2022 |
| KELLI VANESSA DA SILVA MALAGOLI | 14/10/2022 | A | 28/10/2022 |

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/10/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 30 de Setembro de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº546/2022 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 4226998

PORTARIA Nº. 546/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/10/2022, os efeitos da Portaria 056/2022, de 14/02/2022, com redação dada pelas Portarias nº. 213/2022, 391/2022 e 495/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora JUCILENE GELINSKI, para exercer as atividades de Professora de Geografia (20hrs/sem), visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 30 de Setembro de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 16/2022

Publicação Nº 4226577

Portaria Nº 16/2022

"CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ JULIO NOGARA, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONCEDER a servidora PATRICIA FABIANE FRONCZAK MARQUES, ocupante do cargo de Agente Administrativa do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Irineópolis, Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento, passando de GTA-11 referência D, para GTA -11 referência E de acordo com o capítulo IV seção III da Lei Complementar n º 059/2012, de 04 de Abril de 2012.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 2022.

| |
|---|
| JOSÉ JULIO NOGARA |
| Presidente da Mesa |

# Itá

## Prefeitura

### AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 - FMS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - FMS

Publicação Nº 4225634

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 – FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 – FMS
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itá – SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para o credenciamento de prestadores de serviços, a partir de 03 de outubro de 2022, objetivando a contratação de clínica especializada em Neuropsicologia e Terapia Ocupacional, com a finalidade de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no atendimento de pacientes do município de Itá-SC. Art. 25, "caput" da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "ita.atende.net" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá SC, 03 de outubro de 2022.
JULIANA APARECIDA BATISTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

### AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

Publicação Nº 4226611

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022
O Prefeito do município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 055/2022, em prol da empresa POLO MAQUINAS COMPRESSORES E LAVAJATOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.319.532/0001-47, objetivando a Contratação de empresa para conserto de Lavadora de alta pressão com água quente profissional Kärcher modelo HDS 800 8/15, patrimônio 7770, frota 98. O valor a ser pago será de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Fundamentação legal: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93. O edital estará disponível no site "ita.atende.net" após a homologação do Processo Licitatório e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506.

Itá – SC, 03 de outubro de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

### EXTRATO RESCISÃO C 05_2019

Publicação Nº 4226984

Contrato Nº : 5/2019/2019
Aditivo Nº : 7DI 5/2019/2022
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : EVERTON ROBERTO BOHN
Licitação : Concorrência para Concessões e Permissões de Serviços Públicos 3/2018
Objeto : PERMISSÃO ADMINISTRATIVA DE USO REMUNERADO DE UM QUIOSQUE/BAR SITUADO NO PORTO ITÁ.
Vigência : Início: 30/09/2022 Término: 30/09/2022
Assinatura : 30/09/2022

### PORTARIA 0630/22

Publicação Nº 4226647

PORTARIA Nº 0630/2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010.
RESOLVE:
Conceder aos servidores abaixo relacionados, conforme Lei Complementar nº 67/2010, de 08 de Junho de 2010, Adicional por Tempo de Serviço, de 2% (dois por cento), sobre o salário base, por ter completado o tempo de triênio de efetivo exercício no serviço público do

Município de Itá, em Setembro de 2022.

| N.º | MATRÍCULA | SERVIDOR(A) | CARGO |
|---|---|---|---|
| 01 | 78.486-09 | CACIANA CAUDURO | PROFESSOR SÉRIES FINAIS |
| 02 | 94.572-09 | CLANICE INES MARTELLO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 03 | 78.497-04 | DEISE FÁTIMA CALVI | PROFESSOR SÉRIES FINAIS |
| 04 | 52.065-02 | DOMINGOS IDINO MOCELIN NETO | OPERADOR |
| 05 | 71.795-13 | ELIS CRISTINA DANNER GRITTI | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 06 | 71.749-10 | ELISANE REGINA DALLE LASTE ZOTTI | PROFESSOR SÉRIES INICIAIS |
| 07 | 72.076-09 | GELISA HAACH GOLO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 08 | 71.885-06 | GIUVANA CARLA BENDER | PROFESSOR SÉRIES FINAIS |
| 09 | 71.903-08 | JAQUELINE SARTORETTO | ORIENTADOR EDUCACIONAL |
| 10 | 94.554-04 | JUCARA ANGELITA G. GOMES DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 11 | 72.085-01 | LISIANE FROZZA | PROFESSOR SÉRIES INICIAIS |
| 12 | 71.876-12 | MARELISA MICHAELSEN SCHWARZ | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 13 | 94.533-01 | ROSELAINE FATIMA HOLBERMANN | TÉCNICO EM HIGIÊNE BUCAL |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

# Itaiópolis

## Prefeitura

### EDITAL 017-2022 - ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 4227471

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 017/2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento geral que sob a égide da Lei Orgânica do Município – LOM, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e, de acordo com a Legislação Municipal, para conhecimento dos interessados, a realização de processo Seletivo Simplificado destinado à contratação excepcionalmente temporária e formação de cadastro reserva, para o cargo de Assistente Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, o qual reger-se-á por este Edital:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado por Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 1.057 de 22 de agosto de 2022;
1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter excepcionalmente temporário e para formação de Cadastro de Reserva – CR para o Cargo de Assistente Social;
1.3 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório;
1.4 O período do contrato temporário, destinado à reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público;
1.5 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
1.6 No caso de não aceitação da vaga pelo candidato convocado, o mesmo passará para o final da lista de aprovados, mediante pedido expresso, e poderá ser chamado novamente em até 3 (três) vezes. Após a ocorrência das 3 (três) chamadas, será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado;
1.7 O candidato que aceitar vaga para substituição de servidor em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro motivo, após o término do prazo de contratação, sem que haja desistência da vaga, terá direito de ser chamado novamente, no caso de surgir vaga, respeitando-se a ordem de classificação;
1.8 O candidato deverá estar ciente que o contrato de trabalho poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública;
1.9 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina;
1.10 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal;
1.11 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas para o cargo de Assistente Social, conforme a Lei Complementar Municipal nº 17/2012;
1.12 A escolaridade mínima exigida para o cargo à que este edital se destina é o de Bacharel em Serviço Social, comprovada mediante diploma, atestado, certificado ou outro documento emitido de forma idônea pela instituição de ensino que comprove a conclusão do referido curso.

2 - DO CARGO

| Cargo | Nº de Vagas | CH | Escolaridade e Exigências LC 17/2012 | Tipo de Avaliação |
|---|---|---|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | CR | 40 | Curso superior completo em Serviço Social e registro no conselho competente | Prova de títulos e experiência profissional |
| Salário base R$ 4.732,10 + Auxílio Alimentação Lei nº 600/2014 - R$ 430,00; além de outros beneficios que vierem a ser concedidos durante a vigência do presente PSS nº017/2022. | | | | |

3 - DAS VAGAS
O presente edital destina-se a contratação em caráter excepcionalmente temporário e para formação de Cadastro de Reserva – CR para o Cargo de Assistente Social. As vagas criadas serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo à ordem de classificação.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO
As atribuições dos cargos serão aquelas atribuídas pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, e suas alterações (ANEXO II).

5 - DA HABILITAÇÃO
Os candidatos à vaga deverão apresentar as exigências estabelecidas no item 8 do presente edital.

6 - DA REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá à legislação municipal vigente (registro do salário base no item 2).

7 - DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições serão realizadas nos dias 06 e 07 de outubro de 2022, no horário das 09h 00m às 11h 00m e das 14h 00m às 16h 00m, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaiópolis/SC;

7.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e entregar cópia da documentação exigida nesse edital;
7.3 O candidato, cuja documentação não estiver completa, terá sua inscrição indeferida;
Após a data e horário fixado no item 7.1, deste edital, não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição;
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

8 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 São requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Possuir formação, certificação e/ou diploma conforme exigências do cargo pretendido;
e) Possuir registro ou protocolo de registro, do conselho de classe, para o cargo pretendido.

8.2 Documentos que devem ser apresentados no ato da inscrição, cópia:

Carteira de Identidade;
Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Comprovante de votação da última eleição ou comprovação do gozo dos direitos políticos;
Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos.
Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (diploma e/ou certificados, inclusive de cursos para prova de títulos);
Comprovante do registro profissional no órgão de classe competente;
Atestado de tempo de serviço ou documento que comprove a experiência profissional;
Ficha de inscrição (anexo I do presente edital);

A adulteração ou não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo Simplificado;
Após o encerramento das inscrições, a comissão poderá solicitar esclarecimentos em caso de dúvidas sobre documentos apresentados pelos candidatos;
Finalizado o período de inscrição, a Comissão divulgará as inscrições deferidas e indeferidas, podendo ser interposto recurso de acordo com o item 13 do presente edital.

9 - DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

O regime jurídico para a contratação temporária é o estabelecido na Lei Municipal nº52/1994 e o regime previdenciário é o RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

10 - DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO (S) E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Os candidatos ao cargo que dispõe o presente edital deverão apresentar no ato da inscrição para comprovação de Títulos e Experiência Profissional os documentos a seguir relacionados:

A comprovação de título será feita através da apresentação de certificados e diplomas de conclusão de curso;
A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestado de tempo de serviço e/ou Declaração de trabalho, e/ou outro documento que comprove a atuação no setor público emitido em folha timbrada, devidamente carimbada e assinada pela empresa/órgão; e ou Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social);
Qualquer outro documento ficará sob análise da comissão.

11 - DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A prova de títulos e experiência profissional será de caráter classificatório e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados (de cursos concluídos) e tempo de serviço, atribuída pontuação como segue especificado:

| TÍTULOS<br>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | Pontuação | Pontuação máxima |
|---|---|---|
| Pós-graduação concluída em qualquer área de atuação | 1,0 por curso | 1,0 |
| Pós-graduação concluída com ênfase na área de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS | 2,0 por curso | 2,0 |
| Mestrado concluído | 3,0 por curso | 3,0 |
| Doutorado concluído | 4,0 por curso | 4,0 |

*Valor máximo 10,00

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Pontuação | Pontuação máxima |
|---|---|---|
| Experiência profissional no serviço público ou privado na função de Assistente Social | 1,0 por ano de atuação | 4,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Experiência profissional no serviço público na função de Assistente Social com área de atuação específica no Sistema único de Assistência Social - SUAS | 1,5 por ano de atuação | 6,0 |

*Valor máximo 10,00
*A Classificação se dará pela maior nota.

12 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate na somatória dos pontos, será aplicado os seguintes critérios:

o candidato mais idoso (Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso);
b) o candidato que possuir maior número de filhos menores de 14 anos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas tornando-se após a assinatura responsável pelas mesmas;
O candidato convocado para assumir a vaga terá o prazo de 24 horas para manifestar interesse na vaga, a partir do edital de convocação, e a contar da apresentação mais 24 horas para assumir;
· O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação das normas do processo seletivo;
· Considerando a necessidade de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, poderá ser realizada periodicamente, a critério da Administração Municipal, uma avaliação de desempenho profissional, por uma comissão designada para este fim com o intuito de que os serviços públicos sejam realizados com a melhor qualidade e presteza possível;
· Os candidatos selecionados deverão apresentar exame médico admissional e demais documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal no ato da sua admissão;
· É de responsabilidade do candidato, manter atualizado o número do seu telefone e/ou e-mail para contato;
· A validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação podendo ser prorrogado para mais 01(um) ano;
· Na ocorrência do descumprimento às normas que regem este Órgão Público, como atitudes que não condizem com a postura profissional ou que comprometam o andamento das atividades laborais, os servidores contratados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Complementar nº 01/1992, Lei nº 52/1994 e demais legislações aplicáveis;

· Cronograma (pós-inscrições)

| | |
|---|---|
| Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas | A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas¸ acontecerá no dia 11 de outubro de 2022 através do mural e do site da Prefeitura Municipal de Itaiópolis www.itaiopolis.sc.gov.br. |
| Interposição de recursos das inscrições indeferidas | A interposição de recursos referente às inscrições indeferidas será dia 13 de outubro de 2022, devendo ser apresentados os documentos que justifiquem o pedido, pessoalmente, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal. |
| Divulgação das Inscrições Homologadas, | A divulgação das inscrições homologadas pós-recursos será dia 14 de outubro de 2022, através do mural e do site da Prefeitura Municipal de Itaiópolis www.itaiopolis.sc.gov.br. |
| Classificação provisória | A classificação provisória da prova de títulos e experiência profissional serão divulgados no dia 17 de outubro de 2022 no mural e no site da Prefeitura Municipal de Itaiópolis www.itaiopolis.sc.gov.br. |
| Interposição de recursos resultado da análise de títulos | A interposição de recursos referente ao resultado da análise da prova de títulos, experiência profissional e a classificação provisória será dia 18 de outubro de 2022, devendo serem apresentados os documentos que justifiquem o pedido, pessoalmente, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal. |
| Classificação Final e Homologação | A divulgação da classificação final e homologação será no dia 19 de outubro de 2022, através do mural e do site da Prefeitura Municipal de Itaiópolis www.itaiopolis.sc.gov.br |

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada através de Portaria para este Processo Seletivo.

O presente Edital, bem como os demais atos deste processo seletivo, serão publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, no site www.itaiopolis.sc.gov.br, bem como, nos meios de comunicação disponíveis.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 03 de outubro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CARGO ASSISTENTE SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº017/2022

| |
|---|
| Formulário de inscrição nº: |
| Cargo: |
| Nome do Candidato: |

| |
|---|
| Endereço: |
| Telefone para contato: |
| E-mail: |

DOCUMENTOS APRESENTADOS (CÓPIA):
( ) Carteira de Identidade;
( ) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
( ) CPF;
( ) Comprovante de residência atualizado;
( ) Comprovante de votação da última eleição ou comprovação do gozo dos direitos políticos;
( ) Certidão de Nascimento/Casamento;
( ) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos.
( ) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (diploma e/ou certificado);
( ) Comprovante do registro profissional no órgão de classe competente;
( )Atestado de tempo de serviço ou documento que comprove a experiência profissional;
( ) Comprovante de cursos de aperfeiçoamento para prova de títulos (diploma e/ou certificado); Declaro conhecer o Edital n.º 017/2022 e preencher todos os requisitos nele exigidos.
Itaiópolis, _____/_____/2022.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (reservado ao responsável pela inscrição)

Nome:_____
está inscrito sob o nº. _____ no Processo Seletivo para contratação de ASSISTENTE SOCIAL do Município de Itaiópolis (Edital n.º 017/2022).
Itaiópolis, _____/____/2022.
Assinatura do (a) responsável pela inscrição

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ATRIBUIÇÕES: Ao Assistente Social compete:
Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas públicas; orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionadas à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; realizar a produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre o Bolsa Família e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, Municipal, regional, da área metropolitana e ou da micro-região do Estado; apoiar nas avaliações de revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios.

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº001/2022

Publicação Nº 4227385

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº001/2022
Edital de Chamamento Público CMDCA 001/2022 para seleção de entidade a ser encaminhada para a Fundação Itaú Social, visando executar projeto que atue na garantia de direitos de crianças, adolescente e suas famílias no Município de Itaiópolis – SC
PREÂMBULO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaiópolis – SC, torna público o presente Edital de Chamamento Público CMDCA 001/2022, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil para executar projeto encaminhado para a Fundação Itaú Social, em conformidade com o Edital Fundos da Infância e Adolescência FIA-2022de forma a assegurar direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, considerando também o contexto dos múltiplos impactos da pandemia do COVID – 19.
O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, sítios da Prefeitura Municipal de Itaiópolis (https://www.itaiopolis.sc.gov.br) e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC
1 OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil pública ou privada, regularmente constituida e registrada no CMDCA de Itaiópolis/SC, a fim de possível execução de projeto encaminhado à Fundação Itaú Social, em conformidade com o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2022 (doravante denominado Edital FIA 2022) elaborado pelo Itaú Social, para selecionar e apoiar projetos que atuem na garantia de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
1.1.1 O Edital Fundos da Infância e Adolescência 2022 - Edital FIA 2022 foi elaborado pelo Itaú Social para selecionar e apoiar ações,

serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
1.1.2 Por meio do Edital FIA 2022, as empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. poderão destinar, de acordo com a legislação, recursos financeiros para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Municipais e do Distrito Federal) – doravante denominados Fundos – controlados e geridos pelos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente – doravante denominados Conselhos.
1.1.3 Conforme determina a legislação, os recursos que forem destinados a esses Fundos deverão ser empregados para viabilizar ações previamente priorizadas pelos Conselhos, que deverão ser executadas por organizações governamentais e/ou por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, selecionadas pelos Conselhos em conformidade com as normas legais.
1.2 O Projeto a que se refere este edital, foi elaborado pelo CMDCA do Município de Itaiópolis e encaminhado para análise e possível aprovação/seleção pelo ITAÚ SOCIAL e compõe o presente edital, bem como, o Edital FIA 2022 encontra-se à disposição para conhecimento no link: https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022/.
1.3 A entidade a ser escolhida por meio do presente edital desenvolverá o projeto já pré estabelecido pelo CMDCA (caso selecionado pelo FIA2022), o qual abranjerá ações a serem desenvolvidas dentro dos programas de promoção e defesa de diretios fundamentais das crianças e dos adolescentes, com vistas à diminuição da situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as Políticas Públicas da Crianaça e do Adolescente no Município de Itaiópolis, de acordo com a Lei Municipal n. 645/2015.
1.4 O projeto que dispõe o presente edital deverá ser desenvolvido pelo período de 12 (doze) meses no ano de 2023, de acordo com o cronograma pré estabelecido no projeto e pelo FIA 2022.
1.5 O projeto retromencionado no Item 1.1 ainda seencontra sob análise técnica do concedente (Fundação Itaú Social), podendo ser ou não aprovado/selecionado para receber o repasse financeiro do edital FIA 2022 e somente será desenvolvido se for selecionado pelo FIA 202.
1.6 A Organização da Sociedade Civil selecionada por meio do Edital CMDCA nº 001/2022, somente desenvolverá o projeto proposto pelo CMDCA caso o mesmo seja selecionado dentro do EDITAL FIA 2022.

1.7 O projeto inscrito pelo CMDCA do Município de Itaiópolis no Edital FIA2022 estádisponívelpara consulta e compõe este edital, bem como, poderá ser encaminhado para a OSC interessadas via endereço eletrônico (e-mail).
1.8 O montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dos municípios selecionados dependerá do volume de recursos que estiverem disponíveis para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. Por este motivo, o valor do recurso solicitado pelo Conselho poderá ou não ser integralmente contemplado, a exclusivo critério do Itaú Social.
1.9 Oportunamentese o CMDCA de Itaiópolis for selecionado receberá orientação sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor a ser destinado ao Fundo.

2 DA PARTICIPAÇÃO
2.1 Considera-se Organização da Sociedade Civil (OSC) aquelas seguindo o disposto no art. 2º. Inciso I. alíneas a. b. e c. da Lei Federal nº 13.019/2014.
2.2 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que atendam todas as disposições contidas neste edital, seus anexos e que:

Possuam registro atualizado no Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Itaiópolis/SCequeatuem emconformidade com asexigênciasdos artigos 90, 91 e 92 da LeiFederaln°8.069/1990;
Em seus atos constitutivos definiram expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo;
Comprovadamente realizem atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, que garantam a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário;
Que tenham finalidade pública e transparência nas suas ações.

2.3 Além das proibições previstas nos parágrafos 1º ao 5º do Artigo 39 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, é vedada a participação no presente Edital e ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:
Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira não estejaautorizada a funcionar no território nacional;
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Tenha como dirigente membro de Poder Executivo ou do Ministério Público, ou dirigentede órgão ou entidade da administração pública da mesma esferagovernamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento.
Tenha prestação de contas rejeitadas pela administração pública, seja ela no âmbitomunicipal, estadual ou federal nos últimos 5 anos, exceto se a reapreciação das contas estiver pendente de decisão ou sob recurso comefeito suspensivo.
Esteja Suspensa de participarem licitação e impedimento de contratar com aadministração pública.
Tenha sido declarada inidônea para licitar, contratar,participar de edital ou celebrar parceria com a administração pública, com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso IV.
Esteja suspensa temporariamente da participação em chamamento público;
Esteja impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades daesfera de governo da administração pública.
Que Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou
conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecorrívelnos últimos 2 anos;
Quetenha sido condenada em decisão irrecorrível na esfera criminal ou de improbidade
administrativa perante a justiça federal ou justiça estadual.
Possua Termo de Fomento ou de Colaboração vigentes com qualquer órgãoda administração pública municipal para a execução de objeto e públicoidênticos no mesmo período de execução ao da proposta apresentada por esteedital;
As vedações previstas para dirigente, membro de poder ou do MinistérioPúblico ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesmaesfera governamental não se aplicamna celebração de parcerias com entidadeque, pela sua própria natureza sejam constituídas pelas autoridades referidas,sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

2.4Para participar deste Editalde Chamamento Público as organizações da Sociedade Civil deverãoapresentar as seguintes declarações:

Que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
Queatende a todosos requisitosda LeiFederaln°13.019/2014, comas alterações introduzidas pela Lei Federal n° 13.204/2015, para celebração do termo de colaboraçãoe quenaoincorreemnenhumadashipótesesprevistasnalegislação deregência impeditivas da formaçãoda aludidaparceria.
Que conhece o orçamento e plano de trabalho vinculada a incrição doCMDCA-ConselhoMunicipal dos DireitosdaCriança edoAdolescente de Itaiópolis/SC ao FIA 2022 e Itaú Social.
Queconhecemasinformaçõesconstantesdositio: https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022/ .

DA PROPOSTA VINCULADA PELO CMDCA AO FIA 2022

3.1 Considerando a necessidade de assegurar os direitos das crianças, adolescentes e suas famílias, bem como o contexto dos múltiplos impactos da pandemia do COVID 19 o CMDCA de Itaiópolis selecionará entidade que tenha capacidade de execução da proposta inscrita no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2022 (Itaú Social) no seguinte eixo:

Eixo 3 - Garantia do Direito à Educação
- Identificação e alcance de crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades educativas complementares à educação escolar.
- Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo.
- Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes.
- Emprego de meios e procedimentos que possibilitem a retomada e manutençãosegura de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes.

3.2 A proposta inscrita no Edital Itaú Social - FIA 2022 tem por objetivo geral disponibilizar oficinas artísticas às crianças e adolescentes do Bairro Lucena (Itaiópolis – SC) como forma de estimular o desenvolvimento de habilidades capazes de contribuir para a formação de cidadãos comprometidos com a sociedade.
3.3 A proposta inscrita no Edital Itaú Social – FIA 2022 compõe o presente edital como anexo nº 01 e pode ser visualizada na integra pela OSC interessada.

DA HABILITAÇÃO

4.1 As Organizações da Sociedade Civil interessadas em executar o plano de trabalho a que se refere o presente edital, deverão apresentar a documentação necessária em envelope devidamente lacrado e identificado contedo os seguintes documentos:
Ficha de identificação;
Comprovante de CNPJ, que comprove a existência da OSC à no mínimo 1 ano;
Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria e Conselho Fiscal registrada junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas;
Cópia do Estatuto Social atualizado;
Certidao negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais;
Certidao negativaprevidenciária;
Comprovantedeenderec;o;
RelacãodosdirigentesedoConselhoFiscalcontendonome,endereço,RGeCPF.
Cópia do Certificado de inscrição vigente junto ao CMDCA ou protocolo de requerimento de inscrição.
Cópia da Cédula de Identidade e CPF do responsável pela entidade;
Comprovante de endereço residencial do responsável pela entidade;
Cópia simples de comprovante de endereço da entidade;
Comprovante de posse e/ou propriedade e/ou cessão e/ou aluguel do imóvel da entidade;
Termo de compromisso dogestor da entidade de que aplicará os recursosrepassados estritamente para a execução do Termo de Colaboração de que manterá conta exclusiva para a movimentação dos recursos repassados através do Termo de Colaboração,informando número da conta bancária.
o) Declaração de que está ciente do conteúdo da Proposta inscrita pelo CMDCA no Edital Itaú Social 2022, incluindo cronograma e orçamento e que, caso selecionada e aprovada a proposta pelo Itaú Social executará em sua totalidade.
p) Declaração de que dispõe de espaço físico necessário para a execução da proposta (incluindo água e energia elétrica) em um período de 12 (doze) meses, sendo necessário que o local esteja a um raio de no máximo 500 (quinhentos) metros da EEB. Odir Zanelatto (Rua Serafim Furtado de Melo, 40)
q) Que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
r) Que atende a todos os requisitos da Lei Federal n° 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n° 13.204/2015, para celebração do termo de colaboração e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formação da aludida parceria.
s) Que conhece o orçamento e plano de trabalho vinculada a inscrição do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaiópolis/SC ao FIA 2022 e Itaú Social.
t) Que conhecem as informações constantes do sitio: https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022/.
4.2 Os documentos exigidos no item 4.1 deverão estar dentro de seus prazos de validade na data de entrega no envelope lacrado e devem

ser apresentados, em cópia simples. Caso não seja mencionado no documento o prazo de validade, a Comissão de Seleção do CMDCA, aceitará a validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
4.3 A Organização da Sociedade Civil que não estiver devidamente inscrita no CMDCA de Itaiópolis será inabilitada.

DA COMISSAO DE SELEÇÃO DA OSC EXECUTORA

5.1 A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público será composto pelos membros do CMDCA designados para compor a Comissão de Seleção composta por 2 (dois) membros governamentais, 2 (dois) membros não governamentais e pelo presidente do CMDCA.
5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha nos últimos 5(cinco) anos mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art.27.§ 2° e § 3° da Lei Federal n° 13.019. de 2014).
5.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
5.4 A comissão de seleção poderá realizar a qualquer tempo diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões observados em qualquer situação dos princípios da isonomia,da impessoalidade e da transparência.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O processo de seleção observará as seguintes etapas:

| DESCRIÇÃO DAS ETAPAS | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital de Chamamento | 03/10/2022 à 03/11/2022 |
| Apresentação dos documentos | 04/11/2022 |
| Análise de documentos e avaliação | 07/11/2022 |
| Divulgação do resultado preliminar | 07/11/2022 |
| Prazo para interposição de recursos | 08/11/2022 |
| Divulgação do resultado final | 09/11/2022 |

O resultado finalserá publicado no sitio daPrefeitura Municipalde Itaiópolis, contendo nome da entidade proponente e CNPJ.
Aentidade selecionada será inscrita como única pelo CMDCA no EditalFIA 2022da FundaçãoItaú Social para participar das etapas de seleção promovidas pela referida Fundaçãoe caso seja contemplado o CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaiópolis/SC, receberá os recursos depositados pela Fundacão ltaú Socialno Fundo para a Infância e Adolescência – FIA o qual será repassado conforme coronograma para a OSC executora.

DOSRECURSOSADMINISTRATIVOS
Os eventuais recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados/enviados, exclusivamente porá o e-mail cmdca@itaiopolis.sc.gov.br para as devidas considerações do CMDCA que manifestará, por e-mail sua decisão ao interessado e em mesma data da decisão solicitará ampla publicidade da decisão.
AsOSCs poderãoapresentarrecursonaforma prevista noitem anterior, no prazode05 (cinco) dias contados da publicação dos resultados.O CMDCA Itaiópolis/SC terá o prazo de 03 (três) dias contados do recebimento para proferir sua decisão finalreconsiderando ou não a sua decisão.
Os recursosinterpostosforadoprazonãoserãoconhecidos e analisados.

DOSCRITÉRIOSDEAVALIAÇÃOESELEÇÃODA ENTIDADE
Asentidadesinteressadasserãoavaliadasconforme oscritériosabaixo:

| Nº do Critério | Critério de Avaliação | Pontuação |
|---|---|---|
| 01 | A área de atuação da OSC condiz com o plano de trabalho apresentado pelo CMDCA ao FIA 2022. | 50 pontos |
| 02 | A OSC já realizou ações voltadas a Proteção de Crianças e Adolescentes ou Ações Relacionadas a Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes. | 10 pontos<br>(por ação realizada e devidamente comprovada) |
| 03 | Período de atuação da OSC | 10 pontos por semestre de atuação |

8.1.1 A Organização da Sociedade Civil que não pontuar no critério de avaliação de Nº 01 será automaticamente desclassificada.
8.1.2 A comprovação que diz respeito ao critério de nº 02 poderá ser feita por meio de relatório de execução emitido por órgão competente.
8.1.3 A comprovação que diz respeito ao critério de nº 03 poderá ser feito por meio de Certidão emitida pelo órgão competente, dando conta da data de criação da OSC.
8.1.4 Caso ocorra empate na pontuação das OSCs proponentes, a Comissão levará em consideração a data de Constituição/Criação da OSC, sagrando-se vencedora aquela mais antiga.

9 DADESTINAÇÃODERECURSOS
9.1 O recurso a serdestinadoa OSC selecionada dependerá do volumederecursosque estiverdisponívelparadestinaçãoaoCMDCAporpartedoItaú Social. Por esse motivo, o valor do recurso solicitado pelo CMDCA poderá ou não ser integralmente contemplado.
Em sendo contemplada a proposta do CMDCA de Itaiópolis, a entidade selecionadareceberá orientação sobre oprocedimento aser seguidoparaorecebimento dosrecursos financeiros e ainformação sobre o valor que será destinado peloFundo.
10 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10.1 O CMDCA de Itaiópolis /SC seguirá os requisitos previstos na Lei Federal n°13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federaln. 13.204/2015.

10.2 Os recursos destinam-se ao desenvolvimento das atividades previstas na Proposta apresentada pelo CMDCA ao Itaú Social, conforme documentos à disposição dos interessados a serem requeridos através do e-mail:cmdca@itaiopolis.sc.gov.br.
Oinício do repassedos recursosse daráematé30diasa contarda datada assinatura do Termo de Colaboração, sendo condicionado ao repasse do recurso ao FIA2022 pelo Itaú Social.
Umavez aprovado o projeto pelo ltaú Sociale sendo repassado o recurso financeiro não haverá repasses aditivos por quaisquer que sejam os motivos, sendo responsabilidadeda OSC a conclusão do mesmo.
Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados ou remanejados para utilização no mesmo projeto, objeto deste Chamamento Público desde que devidamente justilicado são CMDCA.

DO ACOMPANHAMENTO,FISCALIZAÇÃOEPRESTAÇÃODECONTAS
11. 1 A atuaçao da comissão de monitoramento e avaliação obedecerá aos dispositivos da Lei Federal n° 13.019/2014.
11.2 A execuçãode projetos, ações e programas financiados com recursosdo Fundo deverá ser avaliado pelas Comissões Temáticas previstas no Rcgirnento lnterno eposteriormente submetidos aPlenariado CMDCA – Itaiópolis/SC.
11.3 A avaliação realizada pela comissão ocorrerá sem prejuízo das outras formas de monitorarnento, avaliação, acompanhamento e fiscalização, tais quais as previstas nos artigos 58 e 60 da Lei Federal 11°13.019/2014 para as parcerias entre a administração pública eas organizaçõesda sociedade civil.
11.4 A deverão OSC comprovar a utilização dos recursos recebidos e aplicados nos termos da parceria, observadas asexigências da legislação vigente.
12.5 Aprestação de contas da parceria firmada com a OSC deverá ser feita observando-se as regras previstas no Capitulo IV da Lei Federal n° 13.019/2014.
11.6 A não observância dos dispositivos legais ensejará nas penalidades previstas em Lei.
11.7 Serão aplicadas sanções porparte do CMDCA quando as infrações versarem sobre o objeto da proposta e sobre o descumprimento financeiro do projeto..

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A entidade contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho e na forma proposta pelo CMDCA de Itaiópolis/SC.
12.2 A entidade é responsavel pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.
12.3 O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia de 01 (um) ano podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado,no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CMDCA - Itaiópolis/SC, seja por motivo de interesse públicoou exigência legal,sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12.4 Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação desse edital e de seus anexos, bem como informações adicionais eventualmente necessárias deverão ser encaminhadas para o email: cmdca@itaiopolis.sc.gov.br
12.5 É obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaiópolis/SC nos materiais de divulgação das ações, projetos e programa que tenham recebido financiamento do FIA 2022, como fonte pública de recursos.
12.6 O acompanhamento da aplicação dos recursosdo CMDCA, da implementação do projeto e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA - Itaiópolis/SC, que segundo critérios e meios próprios poderá solicitar aos responsáveis a qualquer tempo as informações necessárias ao acompanhamento e a avaliação das atividades apoiadas pelo FIA.
12.7 O não cumprimento dequaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar na inabilitação da OSC.
12.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA do Município de Itaiópolis.
13 ANEXOS DO EDITAL
ANEXO I – Ficha de Identificação
ANEXOII—Declaração de ciência e concordância
ANEXO III –Declaração de que a OSC atende aos requisito da Lei
ANEXOlV - Declaração da disponibilização de espaço físcico para a realização da proposta

Itaiópolis, 03 de Outubro de 2022.
FÁTIMA REGINA SONÁGLIO WIELEWSKI
Presidente CMDCA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(papel timbrado da organização)

Declaro que a (nome da organização) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público CMDCA 01/2022 – Itaú Social e em seus anexos, está ciente da proposta do CMDCA apresentada ao Itaú Social, bem como que se reposnsabiliza sob as penas da lei pela veracidade e legitimidade das informações e documentos a serem apresentados no ato da formalização da parceria.

Local, data.
Assinatura representante legal OSC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DEQUEATENDEAOSREQUISITOSPARACELEBRAÇÃO DOTERMO DECOLABORAÇÃOEDEQUENÃO INCORRENASVEDAÇÕES PREVISTASNA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA ASSINATURADO INSTRUMENTODE PARCERIA
(Papeltimbradodaorganização)

Declaro que a (nome da organização) atende a todos os requisitos previstos na Lei Federal n° 13.019/2014, com as alterações introduzidas

pelaLei Federal n° 13.204/2015. Para celebração dotermode colaboração e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da parceria.

Local, data.
Assinatura representante legal OSC

ANEXOIV
DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÕA DE ESPAÇO FÍSCICO PARA A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA
(Papel timbrado da organização)

Declaro que a (nome da organização) dispõem de espaço físico para a execução da proposta (incluindo água e energia elétrica) localizado em um raio de no máximo 500 (quinhentos) metros da E.E.B odir Zanelatto na cidade de Itaiópolis – SC.

Local, data.

Assinatura representante legal OSC

## PORTARIA Nº 1184/2022

Publicação Nº 4225295

PORTARIA Nº 1.184, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que a servidora pública municipal Edite Partinski Wotroba se encontra em auxílio-doença e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Prorrogar até 22 de dezembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 316, de 07 de fevereiro de 2022 que admitiu SHEILA APARECIDA SCHMOKEL NAVOCHADLA, PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar em vaga vinculada no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER, em substituição à servidora pública municipal Edite Partinski Wotroba que se encontra em auxílio-doença.

Itaiópolis, 30 de setembro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1185/2022

Publicação Nº 4225297

PORTARIA Nº 1.185, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994 e;

Considerando o requerimento protocolado pelo agente público municipal Bruno Zipperer Surkamp junto ao Departamento de Pessoal sob nº 01932, em 30 de setembro de 2022, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 30 de setembro de 2022, o agente público municipal BRUNO ZIPPERER SURKAMP, MÉDICO, com carga horária de 40 horas semanais, o qual fora admitido por meio da Portaria nº 1.050, de 18 de agosto de 2022, porém, com posse em 19 de agosto de 2022, para atuar na Unidade Básica de Saúde Estratégia de Saúde da Família – ESF Bom Jesus.

Itaiópolis, 30 de setembro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1186/2022

Publicação Nº 4227279

PORTARIA Nº 1.186, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 159, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto à Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 03 de outubro de 2022, bem como a servidora pública municipal Viviane Schmökel Dresseno, deverá se submeter à perícia médica do Município:

RESOLVE
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde, no período compreendido entre os dias 1º a 30 de outubro de 2022, para a servidora pública municipal VIVIANE SCHMÖKEL DRESSENO, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Escola Municipal Renascer.

Art. 2º Conceder auxílio-doença, no período compreendido entre os dias 31 de outubro a 29 de novembro de 2022, ou até a data contida no laudo da perícia médica do Município, para a servidora a servidora pública municipal VIVIANE SCHMÖKEL DRESSENO, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Escola Municipal Renascer.

Itaiópolis, 03 de outubro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1187/2022

Publicação Nº 4227427

PORTARIA Nº 1.187, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora contratada em caráter temporário Edna Maria Gelinski junto ao Departamento de Pessoal sob nº 01934, em 03 de outubro de 2022, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 04 de outubro de 2022, a servidora contratada EDNA MARIA GELINSKI, SERVENTE DE LIMPEZA, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 099, de 1º de fevereiro de 2021, para atuar em vaga excedente na ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF LUCENA.

Itaiópolis, 03 de outubro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1188/2022

Publicação Nº 4227455

PORTARIA Nº 1.188, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e na forma da Lei Municipal nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando que a Comissão Especial para execução, análise e julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2022, instituída por meio da Portaria nº 1.057, de 22 de agosto de 2022, é composta por servidores de três Secretarias distintas;
Considerando a demanda de trabalho destas secretarias e;
Considerando que, a elaboração e execução do edital de Processo Seletivo requer seja efetuado por todos os membros de referida comissão:

RESOLVE
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (dias) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 1.057, de 22 de agosto de 2022, que institui comissão especial para execução, análise, e julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2022, visando à conclusão do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itaiópolis, 03 de outubro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

## Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106541 - AR FIORENZANO

Publicação Nº 4226717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35974C3A46D6B371B1C51B670B497DB7DA939BD6

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Medicamentos, Suplementos alimentares e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN106541 para aquisição de 50 unidades de Betametasona, Acetato, associada com Betametasona fosfato, 3mg + 3mg/ml, injetável, ampola com 1ml. (CIM9242). Valor unitário R$ 10,00. Valor total R$ 500,00. Itaiopolis/SC, 03/10/2022. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106799 - CENTERMEDI COMERCIO

Publicação Nº 4226949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8972EF3AE5B4502B394236AB766B9ABDCD2D37DF

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Medicamentos, Suplementos alimentares e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN106799 para aquisição de 3.000 comp. de Digoxina 0,25 mg. Valor unitário R$ 0,1690. Valor total R$ 507,00 e 100 frascos de Hidróxido de Alumínio associado Hidróxido de Magnésio, 60 mg + 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml (10551). Valor unitário R$ 2,80. Valor total R$ 280,00. Itaiopolis/SC, 03/10/2022. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107050 - CIRURGICA SANTA CRUZ

Publicação Nº 4225934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA24FF3C86CBA8C88B7BE5F22DCF5D2FE2ECDA21

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Medicamentos, Suplementos alimentares e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN107050 para aquisição de 200 unidades de Ipratópio Brometo, 0,25 mg/ml, solução para inalação. Frasco com 20ml. (CIM9246). Valor unitário R$ 1,04. Valor total R$ 208,00. Itaiopolis/SC, 03/10/2022. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107304 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA

Publicação Nº 4225854

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C09102BCB6F0B74966104F67888E30C7997D1993

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Medicamentos, Suplementos alimentares e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN107304 para aquisição de 100 fr/Amp de escopolamina + Dipirona 4mg/ml + 500 mg/ml (ampola de 5mg). Valor unitário R$ 2,04. Valor total R$ 204,00; 200 amp. de Furosemida – 10 mg/ml (2ml) IM/IV. Valor unitário R$ 1,18. Valor total R$ 236,00 e 500 comp. de Ivermectina 6mg. Valor unitário R$ 0,34. Valor total R$ 170,00, Itaiopolis/SC, 03/10/2022. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107719 - DIMASTER COMERCIO

Publicação Nº 4225863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7910C09EF790D9DE9A23E867D6CD16F109114D57

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Medicamentos, Suplementos alimentares e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN107719 para aquisição de 15.000 comp. de Furosemida 40mg. Valor unitário R$ 0,0450. Valor total R$ 675,00, Itaiopolis/SC, 03/10/2022. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108562 - MEDILAR IMPORTAÇÃO

Publicação Nº 4227003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B68448304652F343E426A29ED55EC624C9E49DF

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Medicamentos, Suplementos alimentares e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN108562 - para aquisição de 100 amp. de Dipirona Sódica 500 mg/ml (2 ml) IM/IV. Valor unitário R$ 2,3998. Valor total R$ 239,98 e 10.020 comp. de Levotiroxina Sódica 50 mcg. Valor unitário R$ 0,1799. Valor total R$ 1.802,60. Itaiopolis/SC, 03/10/2022. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

## AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108688 - MEDITON FARMACÊUTICA

Publicação Nº 4226607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E65DDDFA22699967AC8E5A61242D1BD3709438A

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Medicamentos, Suplementos alimentares e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN108688 para aquisição de 3.000 comp. de Carvedilol 25mg. Valor unitário R$ 0,14. Valor total R$ 420,00. Itaiopolis/SC, 03/10/2022. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

## AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108810 - MULTIFARMA

Publicação Nº 4225969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66B4BB6F4A880C250BA61E7EF14E0546F773F104

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Medicamentos, Suplementos alimentares e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN108810 para aquisição de 4.000 comp. de Ácido Fólico 5mg. Valor unitário R$ 0,04. Valor total R$ 160,00. Itaiopolis/SC, 03/10/2022. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

## AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108940 - NOVA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 4226868

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F93B548DD9E5C23F744AE293A6C983DBE4FA8F0

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Medicamentos, Suplementos alimentares e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN108940 para aquisição de 100 fr/amp de Benzilpenicilina Benzatina, 1.200.000 UI, (pó injetável + Solução diluente). Valor unitário R$ 9,6830. Valor total R$ 968,30. Itaiopolis/SC, 03/10/2022. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

## AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109074 - PONTAMED

Publicação Nº 4225789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E9D53585FDC78E0A0BE15FC5393BB5BFE3FE5B5

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Medicamentos, Suplementos alimentares e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN1090774 para aquisição de 288 frascos de Metoclopromida, Cloridrato de 4 mg/ml – Solução oral 10 ml. Valor unitário R$ 1,1540. Valor total R$ 332,35. Itaiopolis/SC, 03/10/2022. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

# Itapema

## Prefeitura

### DECRETO Nº 068 - CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA

Publicação Nº 4226989

DECRETO Nº 068/2022
Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itapema, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, XV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itapema, a realizar-se no dia 04 de novembro de 2022 por promoção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde na reunião extraordinária de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema " Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, por representantes da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde aprovará, mediante resolução o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6 º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 22 de setembro de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

### DECRETO Nº 070 - REGULAMENTANDO REFIS

Publicação Nº 4227792

DECRETO Nº 070/2022
Poder Executivo Municipal
Regulamenta o § 3º e 14 do art. 1º da Lei Municipal nº 4.311, 27 de setembro de 2022 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS ITAPEMA 2022.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Itapema e autorizada pela Lei nº 4.311, de 27 de setembro de 2022,
DECRETA :

Art. 1o Para o benefício previsto no § 3º do artigo 1º, da Lei n. 4.311, de 03 de outubro de 2022, o responsável pela pessoa jurídica, ou representante legal, deverá comprovar o devido enquadramento, mediante apresentação de certidão simplificada da junta comercial ou certidão de opção do Simples Nacional.
Parágrafo único. Poderão ser solicitados documentos e informações adicionais a critério da Fiscalização.

Art. 2o A revisão de lançamento previsto no § 14 do art. 1º da Lei n. 4.311, de 03 de outubro de 2022, seguirá a mesma metodologia aplicada para apuração do débito original.
§1º Não serão objeto de revisão os débitos em execução judicial.
§2º O pedido de revisão deverá ser formulado pelo contribuinte, indicando o débito a ser revisto e contendo os documentos que julgar necessários para sanar ou suprir eventual deficiência;
§3º Os pedidos de revisão que não especificar o débito, ou que apresentarem documentos que não tenham relação com o mesmo, serão indeferidos sumáriamente.
§4º Efetuada a revisão do lançamento tributário, conforme documentos apresentados pelo contribuinte, sendo passível de enquadramento ao REFIS, o processo será encaminhado para Departamento de Arrecadação.
§5º A confirmação da Adesão do REFIS se dará após o pagamento da cota única ou da primeira parcela, na data do vencimento acordado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 03 de outubro de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

## EXTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03.005.2022

Publicação Nº 4227448

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Concorrência Pública – 03.005.2022
Tipo de licitação: Maior Oferta;
Objeto: Concessão onerosa para exploração do serviço de estacionamento público rotativo de veículos, denominado "Área Azul digital", bem como a implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical necessárias a operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos do Município de Itapema.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 21/11/2022, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itapema.
Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 21/11/2022, na Sala de Licitações de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – concorrência pública – pasta 03.005.2022" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3267-1495 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 03 de outubro de 2022.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

## EXTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03.007.2022

Publicação Nº 4227458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Concorrência Pública – 03.007.2022
Tipo de licitação: Menor Preço por item;
Objeto: Contratação de empresa especializada para estudos de engenharia e elaboração de projetos para reforma do sistema elétrico e da rede lógica da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapema, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 07/11/2022, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itapema.
Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 07/11/2022, na Sala de Licitações de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – concorrência pública – pasta 03.007.2022" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3267-1495 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 03 de outubro de 2022.
Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029.2022

Publicação Nº 4227169

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 029/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma e ampliação do Ginásio de Esportes localizado no Bairro Morretes e execução de remanescente das obras de reforma da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico localizada no Bairro Centro do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE II: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: D2G ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.802.085/0001-46

DO PRAZO: O presenta contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir do 02 de outubro de 2022 até 01 de novembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022.

Itapema, 30 de setembro de 2022.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 105.2018

Publicação Nº 4227094

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 105/2018 - 4º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Credenciamento de Comunidades Terapêuticas especializadas no tratamento de pessoas com dependências de substância psicoativa, que atendam pacientes, adultos, aqueles entre 18 e 59 anos, masculino, em regime de internação, de caráter voluntário

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: PROVITA – Projeto Vida Itapema
CNPJ: 02.717.050/0001-10

DO PRAZO: O termo de credenciamento 105/2018 fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 29 de setembro de 2022 até o dia 28 de setembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022.

Itapema, 28 de setembro de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

## LEI Nº 4.311- REFIS 2022

Publicação Nº 4227774

Lei nº 4.311 de 03 de outubro de 2022.
"Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Itapema - REFIS ITAPEMA 2022, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica instituído no Município de Itapema o Programa de Recuperação Fiscal denominado REFIS ITAPEMA 2022, com início na data da publicação desta lei, findando em 16 de dezembro de 2022, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, de natureza tributária ou não tributária, ajuizados ou não, protestados ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º Ficam excluídos deste programa os créditos municipais relativos a:
I. regularização de obras e de outorga onerosa, provenientes da construção civil, destinados por legislação própria;
II. dívida ativa de infração de trânsito decorrente de ajuste ou convênio com Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC;
III. débitos de natureza tributária ou não, ajuizados ou não, junto a Fundação Área Costeira de Itapema – FAACI.

§ 2º Concede-se redução nos valores de juros e multa de mora incidentes sobre os débitos tributários e não tributários para com a Fazenda Pública Municipal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, com exigibilidade suspensa ou não, que sejam decorrentes de obrigação tributária própria ou resultante de responsabilidade tributária, conforme segue:
I. 90% (noventa porcento) quando pagos em parcela única;
II. 70% (setenta porcento) quando pagos em até 12 (doze) parcelas;
III. 50% (cinquenta porcento) quando pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 3º As Microempresas - ME, os Microempreendedores Individuais - MEI e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, observadas as diretrizes de tratamento diferenciado previstas na Constituição Federal e na Lei Complementar 123/2006, poderão aderir ao REFIS com os descontos referidos nesta Lei, respeitadas as seguintes disposições:
I. 90% (noventa por cento) de desconto para pagamento em até 06 (seis) parcelas.
II. 70% (setenta porcento) quando pagos em até 18 (dezoito) parcelas;
III. 50% (cinquenta porcento) quando pagos em até 30 (trinta) parcelas.

§ 4º O pagamento da parcela à vista ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado até 10 (dez) dias da opção.

§ 5º Na hipótese de pagamento parcelado será firmado termo próprio de confissão da dívida, estabelecendo os prazos e condições;

§ 6º Caberá ao requerente indicar o débito cuja existência pretende reconhecer e liquidar.

§ 7º Não será concedido qualquer desconto em relação à multa com caráter punitivo, está decorrente de auto de infração.

§ 8º (vetado).

§ 9º A dívida que for objeto de parcelamento será consolidada tomando-se como base a soma do valor principal, acrescida da correção monetária, juros e multa, consideradas as reduções previstas nos incisos II e III, do §2º e 3º deste artigo, observando-se o valor de cada parcela obtido mediante a divisão do valor apurado, não podendo o número de parcelas concedidas ser inferior a 50 (cinquenta) UFRM para pessoa jurídica e 20 (vinte) UFRM para pessoa física.

§ 10. Possuindo o sujeito passivo débito decorrentes de fatos geradores distintos, serão emitidos parcelamentos específicos e individualizados.

§ 11. A adesão ao programa e a consolidação do crédito na forma da Lei, não prejudica o lançamento de créditos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito.

§ 12. Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

§ 13. O Programa será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

§ 14. Poderá o contribuinte, nos casos especificados nesta Lei, solicitar a revisão do lançamento tributário no qual quer incluir no REFIS.

§ 15. O procedimento previsto no § 14 deste artigo se dará nas seguintes condições:

I. Quando da adesão ao REFIS, deverá o contribuinte solicitar a revisão do lançamento tributário no qual quer incluir no programa de recuperação fiscal;
II. A revisão do lançamento tributário somente se dará quando o contribuinte, ainda que regularmente intimado e multado, não tenha encaminhado documentos e informações solicitadas pelo fisco quando do lançamento tributário original;
III. Os documentos e informações deverão ser encaminhados juntamente com o pedido de adesão ao REFIS ou, uma vez apresentado o pedido, deverá o contribuinte ser informado sobre quais os documentos e informações são necessários para a realização da revisão;
IV. Os documentos e informações encaminhadas quando da adesão ao REFIS, não cancelam a multa já imposta em razão do encaminhamento tardio ou não encaminhamento dos documentos e informações outrora solicitados;
V. Uma vez realizada a revisão do lançamento fiscal, este deverá ser apresentado ao contribuinte para que possa ocorrer a adesão definitiva ao REFIS;
VI. Em caso de ocorrência de revisão do lançamento, cujo débito seja objeto de execução fiscal, os honorários advocatícios serão arbitrados no percentual definido nesta lei, de acordo com o lançamento retificado;
VII. A revisão do lançamento tributário, poderá redundar em valor a maior ou menor do que aquele originalmente efetuado, não podendo o contribuinte recorrer desta decisão, sob pena de não adesão ao REFIS;
VIII. O prazo para requerer a revisão é de até 60 (sessenta dias) contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 2o A adesão ao Programa dar-se-à através de requerimento apresentado junto a Secretaria de Finanças, ou na Procuradoria Geral do Município quando se tratar de débitos ajuizados, no período estabelecido no artigo anterior, implica na expressa, irretratável e irrevogável confissão dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor o REFIS, a aceitação plena das condições estabelecidas nesta lei, sem prejuízo do dever da apresentação dos documentos exigidos, através da assinatura do Termo de Adesão, e na obrigação de pagamento do débito na forma escolhida.

§ 1º O requerimento de adesão deverá ser firmado pelo sujeito passivo responsável pela obrigação, por Procurador munido de procuração com poderes específicos para tanto e firma reconhecida, ou por Advogado munido de procuração, e instruído com cópia da Cédula de Identidade se formulado por pessoa física, ou cópia do Contrato Social se formulado por pessoa jurídica.

§ 2º O sujeito passivo para fins de atualização cadastral deverá obrigatoriamente estar munido, se pessoa física, de RG, CPF e comprovante de residência, se for Pessoa Jurídica, CNPJ.

§ 3º Para incluir no REFIS débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou recursos administrativos, exceção feita ao processo de revisão de lançamento tributário previsto no §15 do art.1º, e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais.

§ 4º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito, objeto de desistência, for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 5º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada na Procuradoria Geral do Município, até o último dia do prazo estabelecido para adesão ao REFIS.
§ 6º A desistência e a renúncia de que trata o caput deste artigo, não eximem o autor da comprovação do integral pagamento dos honorários advocatícios, desde que, a citação tenha se efetivado junto ao processo de execução fiscal.

§ 7º Em caso de adesão ao "REFIS", de créditos tributários em execução fiscal, os honorários de sucumbência serão reduzidos a 5% (cinco por cento), conforme aprovado pelos Procuradores Municipais nos termos do art. 4º, parágrafo único da Lei Municipal n.º 3.540, de 28 de

abril de 2016.

§ 8º Os honorários advocatícios somente serão devidos caso ocorra a efetiva citação do sujeito passivo na ação de execução fiscal respectiva.

Art. 3o O benefício instituído por esta lei não poderá ser utilizado cumulativamente com qualquer outro benefício ou incentivo previsto na legislação municipal.

Art. 4o A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento de adesão ao REFIS e será dividida pelo número de prestações indicadas, o saldo devedor continuará sendo atualizado monetariamente e sobre cada cota do parcelamento serão aplicados juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5o Implicará exclusão do devedor do Programa e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada:

I. a falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não;
II. a constatação, pela Secretaria de Finanças ou Pela Procuradoria Geral do Município, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;
III. decretação de falência ou extinção e pela liquidação da pessoa jurídica optante do parcelamento.
IV. a concessão de medida cautelar fiscal, em desfavor da pessoa optante do parcelamento, nos termos da Lei nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992.

Parágrafo único. O não pagamento de uma parcela não acarreta a exclusão do REFIS, mas sim a incidência de juros e multas sobre a parcela inadimplida de forma proporcional, exceção para os casos de parcela única.
Art. 6o O Poder executivo poderá baixar quaisquer atos para o fiel cumprimento desta lei, incluindo regulamentação que se fizerem necessárias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 03 de outubro de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

## LEI Nº 4.312- AUXILIO APAE

Publicação Nº 4228048

Lei nº 4.312 de 03 de outubro de 2022.
"Autoriza o Município de Itapema a conceder auxílio capital à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Município de Itapema autorizado a conceder auxílio de capital à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ: 01.600.508/0001-93, em uma única parcela no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º O auxílio de capital será utilizado para aquisição de um ônibus com 41 (quarenta e um) lugares adaptados e um micro-ônibus.

§ 2º A beneficiária deverá prestar contas no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos.

Art. 2º Com a aquisição e a entrega dos referidos ônibus a entidade procederá com a devolução do veículo descrito no inciso I do art. 1º da Lei n.º 4.174 de 6 de outubro de 2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a criar a seguinte dotação no Orçamento Municipal vigente:

| Unid. Orçam. | Nome Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade | Fonte Recursos | Modalidade Aplicação | Suplementação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.01 | Secretaria de Assistência Social e Lazer | 08.244.0021.2.052 | Gestão e Administração da Sec Assistência Social | 1.0000 | 4.4.50.00 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 100.000,00 |

Art. 4º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

| Unid. Orçam. | Nome Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade | Fonte Recursos | Modalidade Aplicação | Anulação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.06 | Gabinete da Prefeita | 04.122.0006.2.006 | Contribuição à Entidades Rep de Classes | 1.0000 | 3.3.90.00 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 100.000,00 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 03 de outubro de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

## LEI Nº 4.313 CESSAO CARRO PM

Publicação Nº 4228049

Lei nº 4.313 de 03 de outubro de 2022.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPEMA A EFETUAR CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Município de Itapema autorizado a efetuar Cessão de Uso ao FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR, CNPJ/MF n.º 13.925.994/0001-07, do veículo VW/GOL 1.6, Renavam 474997979, placa MKA 8834.

Parágrafo único. O veículo descrito no caput será utilizado, exclusivamente, pela Polícia Militar de Itapema-SC, sob pena de reversão do bem.

Art. 2º A presente cessão terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.

Parágrafo único. A permissão poderá ser revogada em caso de descumprimento das condições impostas ao cessionário no respectivo termo, apurado em processo administrativo com a garantia da ampla defesa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, referente a manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta do cessionário.

Art. 4º A minuta do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes, constante no Anexo I, integra a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 03 de outubro de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

## RESOLUÇÃO_08_22 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 (1

Publicação Nº 4226997

RESOLUÇÃO 008/2022

O Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária on line, ocorrida aos vinte e oito dias de abril de dois mil e vinte e dois, iniciada às quinze horas, aprovou a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema : Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outros dia, a ser realizada na data de 04 de novembro de 2022, no período vespertino.

Itapema, 29 de Abril de 2022.

Sendo expressão da verdade,

José Bizerra da Silva Filho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

# Itapiranga

## PREFEITURA

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 142/2022

Publicação Nº 4226609

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65EC6230B02698AB1614ACAC409FB14DEB0E96EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 142/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 142/2022
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O CURSO NEURO MEETING, A SER REALIZADO NOS DIAS 04, 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE LONDRINA/PR.
Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II, c/c artigo 13 da Lei 8.666/93.
Contratado: Instituto Neurosaber de Ensino -EIRELI
CNPJ: 21.922.412/0001-59
Valor global: R$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro reais)

Itapiranga – SC 03 de outubro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

### EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2022

Publicação Nº 4226783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 949372CC63DE538AD260BDD0A483D416A12A9079

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 063/2022
Aditivo Nº: 2 T.A 063/2022
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: MARILAINE MARIA LAPAZIN
Licitação: Pregão Presencial 40/2022
Objeto: ACRÉSCIMO DE UMA FUNCIONÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência: Início: 03/10/2022 Término: 31/05/2023
Assinatura: 03/10/2022
Valor R$: 31.819,49 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Quarenta e Nove Centavos)
Dotação: 23 - 07.001.2037.3319034010000000000.01001000
Dotação: 27 - 06.008.2034.3319034010000000000.01001000
Itapiranga, 03 de outubro de 2022

### PORTARIA Nº 297/2022

Publicação Nº 4228227

Portaria nº 297, de 03 de setembro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 03 de outubro de 2022, VALDOIR BIESECK DO CANTO sob matrícula nº 14630/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇAO HIDRAULICA.
Art. 2º - Nomear a partir de 03 de outubro de 2022, VALDOIR BIESECK DO CANTO sob matrícula nº 14630/01, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 05/2019, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.
Art. 3º - O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 512, classe A-02.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Portaria entra vigor nesta data.

Itapiranga SC, 03 de setembro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 298/2022

Publicação Nº 4228290

Portaria nº 298 de 03 de setembro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 03 de outubro de 2022, CARMO BOHN sob matrícula nº 15860/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista.
Art. 2º - Nomear a partir de 03 de outubro de 2022, CARMO BOHN sob matrícula nº 15860/01, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 04/2022, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.
Art. 3º - O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 584, classe A-03.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Portaria entra vigor nesta data.

Itapiranga SC, 03 de setembro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 299/2022

Publicação Nº 4228228

Portaria nº 299, de 03 de outubro de 2022

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear IGOR SCHMITZHAUS matrícula nº 15929/01, a partir do dia 03 de outubro de 2022, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 05/2019, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal.
Art. 2º - Vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 512 classe A-01.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 03 de outubro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 300/2022

Publicação Nº 4228229

Portaria nº 300, de 03 de outubro de 2022

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear BRENDA LETICIA BORGES DO CANTO DALMONTE matrícula nº 15613/03, a partir do dia 03 de outubro de 2022, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 07/2022, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal.
Art. 2º - Vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 637 classe A-01.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 03 de outubro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 301/2022

Publicação Nº 4228231

Portaria nº 301, de 03 de outubro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006, suas alterações e Lei Complementar nº 168/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 03 de outubro de 2022, TAILOR SEHNEM matrícula nº /01, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo em 40 horas semanais.
Art. 2º - Estará Vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 648 classe A-01.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 03 de outubro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 302/2022

Publicação Nº 4228233

Portaria nº 302, de 03 de setembro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 03 de outubro de 2022, ALEXANDRE SEGER sob matrícula nº 15774/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista.
Art. 2º - Nomear a partir de 03 de outubro de 2022, ALEXANDRE SEGER sob matrícula nº 15774/01, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 04/2022, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.
Art. 3º - O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 584, classe A-02.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Portaria entra vigor nesta data.

Itapiranga SC, 03 de setembro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

## TERMO DE EXERCÍCIO Nº 24/2022

Publicação Nº 4228252

TERMO DE EXERCÍCIO 24/2022

BRENDA LETICIA BORGES DO CANTO DALMONTE portador do RG nº 6.646.424, CPF nº 088.106.439-41, entrou em exercício no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, no dia 03 de outubro de 2022, conforme disposto no Decreto nº 253 de 13 de setembro de 2022, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 07/2022 e nomeada pela Portaria nº 300 de 03 de outubro de 2022.

Itapiranga SC, 03 de outubro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Brenda Leticia Borges Do Canto Dalmonte
Servidora Municipal

## TERMO DE EXERCÍCIO Nº 25/2022

Publicação Nº 4228255

TERMO DE EXERCÍCIO 25/2022

IGOR SCHMITZHAUS portador do RG nº 6428931, CPF nº 113.976.259-10, entrou em exercício no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, no dia 03 de outubro de 2022, conforme disposto no Decreto nº 09 de 22 de janeiro de 2022, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 05/2019 e nomeado pela Portaria nº 299 de 03 de outubro de 2022.

Itapiranga SC, 03 de outubro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Igor Schmitzhaus
Servidor Municipal

## TERMO DE EXERCÍCIO Nº 26/2022

Publicação Nº 4228260

TERMO DE EXERCÍCIO 26/2022

VALDOIR BIESECK DO CANTO portador do RG nº 1081345942, CPF nº 004.516.240-92, entrou em exercício no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, no dia 03 de outubro de 2022, conforme disposto no Decreto nº 09 de 22 de janeiro de 2022, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 05/2019 e nomeado pela Portaria nº 298 de 03 de outubro de 2022.

Itapiranga SC, 03 de outubro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Valdoir Bieseck Do Canto
Servidor Municipal

## TERMO DE EXERCÍCIO Nº 27/2022

Publicação Nº 4228262

TERMO DE EXERCÍCIO 27/2022

ALEXANDRE SEGER portador do RG nº 4949990, CPF nº 059.585.019-76, entrou em exercício no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no dia 03 de outubro de 2022, conforme disposto no Decreto nº 219 de 08 de agosto de 2022, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 04/2022 e nomeado pela Portaria nº 302 de 03 de outubro de 2022.

Itapiranga SC, 03 de outubro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Alexandre Seger
Servidor Municipal

## TERMO DE EXERCÍCIO Nº 28/2022

Publicação Nº 4228269

TERMO DE EXERCÍCIO 28/2022

CARMO BOHN portador do RG nº 5.527.064, CPF nº 070.964.859-61, entrou em exercício no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no dia 03 de outubro de 2022, conforme disposto no Decreto nº 219 de 08 de agosto de 2022, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 04/2022 e nomeado pela Portaria nº 298 de 03 de outubro de 2022.

Itapiranga SC, 03 de outubro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Carmo Bohn
Servidor Municipal

## TERMO DE POSSE Nº 24/2022

Publicação Nº 4228250

TERMO DE POSSE 24/2022

BRENDA LETICIA BORGES DO CANTO DALMONTE portador do RG nº 6.646.424, CPF nº 088.106.439-41, tomou posse no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, no dia 03 de outubro de 2022, conforme disposto no Decreto nº 253 de 13 de setembro de 2022, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 07/2022 e nomeada pela Portaria nº 300 de 03 de outubro de 2022.

Itapiranga SC, 03 de outubro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Brenda Leticia Borges Do Canto Dalmonte
Servidora Municipal

## TERMO DE POSSE Nº 25/2022

Publicação Nº 4228256

TERMO DE POSSE 25/2022

IGOR SCHMITZHAUS portador do RG nº 6428931, CPF nº 113.976.259-10, tomou posse no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, no dia 03 de outubro de 2022, conforme disposto no Decreto nº 09 de 22 de janeiro de 2020, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 05/2019 e nomeado pela Portaria nº 299 de 03 de outubro de 2022.

Itapiranga SC, 03 de outubro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Igor Schmitzhaus
Servidor Municipal

## TERMO DE POSSE Nº 26/2022

Publicação Nº 4228259

TERMO DE POSSE 26/2022

VALDOIR BIESECK DO CANTO portador do RG nº 1081345942, CPF nº 004.516.240-92, tomou posse no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, no dia 03 de outubro de 2022, conforme disposto no Decreto nº 09 de 22 de janeiro de 2020, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 05/2019 e nomeado pela Portaria nº 298 de 03 de outubro de 2022.

Itapiranga SC, 03 de outubro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Valdoir Bieseck Do Canto
Servidor Municipal

## TERMO DE POSSE Nº 27/2022

Publicação Nº 4228263

TERMO DE POSSE 27/2022

ALEXANDRE SEGER portador do RG nº 4949990, CPF nº 059.585.019-76, tomou posse no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no dia 03 de outubro de 2022, conforme disposto no Decreto nº 219 de 08 de agosto de 2022, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 04/2022 e nomeado pela Portaria nº 302 de 03 de outubro de 2022.

Itapiranga SC, 03 de outubro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Alexandre Seger
Servidor Municipal

## TERMO DE POSSE Nº 28/2022

Publicação Nº 4228266

TERMO DE POSSE 28/2022

CARMO BOHN portador do RG nº 5.527.064, CPF nº 070.964.859-61, tomou posse no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no dia 03 de outubro de 2022, conforme disposto no Decreto nº 219 de 08 de agosto de 2022, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 04/2022 e nomeado pela Portaria nº 298 de 03 de outubro de 2022.

Itapiranga SC, 03 de outubro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Carmo Bohn
Servidor Municipal

# DECRETO Nº 271, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225346

**DECRETO Nº 271, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2022, DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso V, do art. 59, c/c a alínea "g" do inciso I, do art. 75, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar nº 47/2012:

Decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCI nº 03/2022 de responsabilidade da Coordenação do Controle Interno, constante do Anexo Único do presente Decreto, que disciplina a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos municipais.

Art. 2º Caberá a Coordenação de Controle Interno a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 264 de 27 de setembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 30 de setembro de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

**ANEXO ÚNICO**

| **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 03/2022** |
| --- |
| **ASSUNTO:** Disciplina a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos municipais. |
| **SETORES ENVOLVIDOS: PODER EXECUTIVO** |

Considerando que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar n. 39, de 12 de julho de 2011;

Considerando o elevado número de atestados apresentados fora do prazo legal ou muito próximos ao fechamento da folha da pagamento, o que inviabiliza a gestão e organização; e

Considerando a necessidade de atender as rotinas de acordo com a legislação e buscando integrar os padrões de informações do e-Social que faz parte do SPED - Sistema Púbico de Escrituração Contábil.

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e uniformizar a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos municipais e estagiários do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º É dever do servidor municipal encaminhar os atestados médicos e odontológicos, independentemente do número de dias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ao Departamento de Recursos Humanos.
§ 1º Se o atestado for superior a 15 (quinze) dias o prazo para apresentação tem início no primeiro dia de atestado.
§ 2º Se o atestado for inferior a 15 (quinze) dias o prazo para apresentação tem início após o término do atestado.
§ 3º Em todo caso, é dever do servidor comunicar a chefia imediata de que se ausentará do serviço em razão de recomendação médica ou odontológica.
§ 4º Quando o servidor não for residente no Município de Itapiranga ou estiver impossibilitado, por qualquer motivo, o atestado poderá ser apresentado por terceiro ou por aplicativo de mensagem instantânea via WhatsApp pelo n. 49 36787733, sempre observando o prazo disposto anteriormente.
§ 5º Em sendo entregue atestado nos moldes do parágrafo anterior, deverá, o servidor no prazo de 24 horas após o retorno ao trabalho apresentar/entregar a original do atestado no Departamento de Recursos Humanos.

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

§ 5º Em caso de internação do servidor, na falta do atestado, pessoa da sua família ou terceiro deverá comunicar formalmente o Departamento de Recursos Humanos, imediatamente.

Art. 3º No caso de atestados superiores a 15 (quinze) dias consecutivos o servidor será encaminhado à Perícia Médica do INSS - Instituto de Seguridade Social, na forma da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991 e Decreto Federal n. 3.048, de 6 de maio de 1999.

Parágrafo único. Atestados apresentados em um período de 60 (sessenta) dias serão juntados e encaminhados ao INSS conforme determinação do § 4º do artigo 75 do Decreto n. 3.048 de 06 de maio de 1999.

Art. 4º O servidor afastado junto ao INSS deverá passar por avaliação médica antes de retornar ao trabalho, apresentando o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) ao Departamento de Recursos Humanos na data do retorno.

Art. 5º O atestado médico ou odontológico apresentado após o prazo disposto no artigo 1º desta Instrução, não será validado, sendo considerado dia faltoso por parte do servidor.

Art. 6º Cada Secretaria fica responsável por orientar seus servidores acerca do cumprimento desta Instrução Normativa, bem como deverá buscar a uniformização dos procedimentos com vistas a assegurar a eficiência dos serviços públicos.

Art. 7º As orientações e procedimentos constantes nesta Instrução Normativa, podem ser revistas/revisadas/alteradas a qualquer tempo, sempre e quando houver alterações por parte dos órgãos fiscalizadores.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 30 de setembro de 2022

Nadir Teresinha Etges
Coordenador de Controle Interno
CPF n. 831.973.899-72 Matr. 1455/06

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 13, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227420

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**PORTARIA Nº 13, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

Nomeia o Senhor Dionísio Américo Martins Nunes para o Cargo de Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o Senhor Dionísio Américo Martins Nunes para o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Santa Catarina, em substituição ao Vereador titular, Senhor Denilson Dill**,** licenciado para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 2º Esta portaria vigorará de 1º de outubro de 2022 à 31 de outubro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga, 3 de outubro de 2022.

**ILDA TEIXEIRA FELLER**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Site:** www.camaraitapiranga.sc.gov.br | **E-mail:** secretaria@camaraitapiranga.sc.gov.br
Rua São Jacó, 211 | Centro | 89896-000 | Itapiranga/SC | **Fone:** (49) 3677 0448 - 3194 1395 | **CNPJ:** 78.484.995/0001-09

# Itapoá

## Prefeitura

### ATA SESSÃO PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

Publicação Nº 4228280

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

| | | |
|---|---|---|
| Data | 03/10/2022 | Horário início: 08h00min |
| Licitação /Modalidade | INEXIGIBILIDADE<br>PROCESSO | Nº 06/2022<br>Nº 62/2022 |

OBJETO:

CREDENCIAMENTO para habilitação de LEILOEIRO OFICIAL, visando à contratação de serviços especializados de Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial, para preparar, organizar e conduzir leilões públicos dos bens móveis e imóveis, de propriedade do Município de Itapoá, nos termos da Lei Municipal nº 1.170 de 14 de junho de 2021, Decreto nº 21.981 de 19/12/32, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5286/2022. Observando que a Licitação foi publicada no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Prefeitura, no dia 29/09/2022 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope o seguinte Leiloeiro Oficial:

| Data | Prot. | Nome | CNPF/MF |
|---|---|---|---|
| 30/09/2022 | 189 | GIOVANNI SILVA WERSDOERFER | 023.721.139-41 |

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual foi encontrado devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que o Leiloeiro Oficial, GIOVANNI SILVA WERSDOERFER, inscrito no CNPF/MF sob o nº 023.721.139-41, cumpriu todas as exigências estipuladas no edital de Inexigibilidade nº 06/2022 e, portanto, foi considerado habilitado ao objeto de credenciamento. Ciente o licitante do resultado supra, fica o mesmo notificado e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 11/10/2022, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se a empresa quiser declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes..

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA
3ª VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LAYRA DE OLIVEIRA
1ª VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ERRATA - PREGÃO N° 50/2022 - ARBITRAGENS ESPORTIVAS

Publicação Nº 4225962

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 - PROCESSO Nº 90/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arbitragens esportivas, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e do Art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital do Pregão Eletrônico nº 50/2022 - Registro de Preços nº 29/2022 - Processo nº 90/2022. Em virtude do esclarecimento protocolado sob o número 28762/2022 sob fls. 96 à 99, e Ofício n° 68/2022 da Secretaria de Esporte e Lazer, sob fls. 102.

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ONDE CONSTA (ITEM 6.10.1 EDITAL E 2.2 ANEXO V): 2.2. A empresa declarada vencedora deverá protocolar na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, em até 5 dias após declarado o vencedor, cópia autenticada dos certificados de curso de arbitragem ministrados pela confederação ou federação Estadual de todos os profissionais, certificado de reciclagem nos últimos 5 anos, e contrato de prestação de serviço com a empresa vencedora, conforme demanda solicitada, e disposições do item 6.10 deste Edital, considerando ainda, que todos deverão ser maiores de 18 anos. Para efeito dessa documentação poderão os árbitros de futebol de campo atuar no futebol suíço.

Os árbitros de voleibol poderão atuar também na modalidade Futevôlei. Para garantir a efetividade dos trabalhos e o rodízio de árbitros nas partidas, serão exigidos no mínimo a apresentação de:
- 20 árbitros de futebol de campo; - 10 árbitros de futsal;
- 10 árbitros de beach soccer; - 10 árbitros de vôlei.

PASSA A VIGORAR: 2.2. A empresa declarada vencedora deverá protocolar na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, em até 5 dias após declarado o vencedor, cópia autenticada dos certificados de curso de arbitragem ministrados por confederações, federações e ligas locais/regionais Estadual de todos os profissionais, certificado de reciclagem nos últimos 5 anos, conforme demanda solicitada, e disposições do item 6.10 deste Edital, considerando ainda, que todos deverão ser maiores de 18 anos. Para efeito dessa documentação poderão os árbitros de futebol de campo atuar no futebol suíço. Os árbitros de voleibol poderão atuar também na modalidade Futevôlei. Para garantir a efetividade dos trabalhos e o rodízio de árbitros nas partidas, serão exigidos no mínimo a apresentação de:
- 20 árbitros de futebol de campo; - 06 árbitros de futsal;
- 06 árbitros de beach soccer; - 06 árbitros de vôlei.

Onde consta a DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO passa a vigorar da seguinte forma:
Até às 08h30min receberá o protocolo dos envelopes na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado do Município, e que às 09h00min do dia 17 de outubro de 2022, na sala de reuniões da Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, uma das Pregoeiras do Município no ato designada, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.
Itapoá, 03 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| JONECIR SOARES<br>SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO<br>DECRETO MUNICIPAL Nº 4411/2020 | LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR<br>SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER |

## EXTRATO CONTRATO 81/2022

Publicação Nº 4226508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratado: MOCELLIN TRANSPORTES LTDA, com sede à Rua 1300, nº 299 - sala nº 01, Bairro: Santa Clara, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.301.096.0001-00 e Inscrição Estadual nº 258577169, representada neste ato pela sócia administradora, a Sra. MARLENE BATAGLIN, portadora do CNPF/MF nº 736.804.439-00 e do CI.RG nº 2790854 - SESPSC.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 - PROCESSO Nº 101/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes do Município de Itapoá/SC aos hospitais e clínicas do Município de Joinville/SC, conforme relação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes no edital e seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/10/2023.
VALOR : R$297.792,00
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 03 de outubro de 2022.
CONTRATANTE
JANAYNA GOMES SILVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº 050/2022 ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 4226548

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº 050/2022
ENSINO SUPERIOR

A Comissão Permanente de Processo Seletivo para Contratação de Alunos estagiários da Prefeitura Municipal de Itapoá, nomeados através da portaria nº 066/2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 16, da Lei Municipal nº 762/2018 alterada pela Lei nº 977/2020, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para Contratação de Alunos estagiários.

1. DA INSCRIÇÃO
Local: Somente via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento do dia 04 a 14 de outubro de 2022.
1.1 No endereço acima, caso não tenha cadastro, clicar em ainda não possuo acesso. Após 24h estará apto para dar continuidade;
1.2 Com o cadastro realizado: Entrar no site → emissão de processo digital → assunto: Comissão Permanente de Processo Seletivo para Contratação de Alunos estagiários da Prefeitura Municipal de Itapoá → sub-assunto: PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS – EDITAL 0050/2022 ENSINO SUPERIOR , em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

1.3 Só serão aceitas as inscrições, cujo o cadastro esteja em nome do próprio candidato; com exceção dos menores de 18 anos que poderão se inscrever em nome dos pais ou responsáveis, devidamente comprovado.
1.4 As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 1, serão indeferidas;
1.5 Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada a última protocolada.
1.6 Os cursos oferecidos são os constantes no anexo I, deste Edital.
1.7 Não serão aceitos alunos inscritos em curso com carga horária integral.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
No ato da inscrição os candidatos deverão anexar os documentos abaixo relacionados:
2.1 PARA ENSINO SUPERIOR:
2.1.1 Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;
2.1.2 Cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Médio completo, legível;
2.1.3 Cópia da Matrícula no Ensino Superior (curso);(60 dias);
2.1.4 Cópia da carteira de Vacinação contra o COVID19.
Ausência de preenchimento do anexo II (para Ensino Superior) implicará no Indeferimento da Inscrição bem como a ausência de qualquer um dos documentos.

3. DO QUADRO DE VAGAS
3.1 As vagas ofertadas, constantes no anexo I deste edital, serão convocados somente via site da prefeitura, conforme solicitação e necessidade da secretaria;

3.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
Os requerimentos dos interessados na vaga serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei Municipal nº 762/2018 de 26 de janeiro de 2018, alterada pela Lei nº 977/2020 de 06 de março de 2020, como segue abaixo:
I – O cálculo para obtenção da nota será a média aritmética das notas de língua portuguesa;
II - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis).
4.1 No caso de empate serão considerados como critério de desempate:
I – O candidato que tiver maior idade.
4.2 A Classificação se dará individualmente, por curso.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 A listagem classificatória parcial será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br até o dia 20 de outubro de 2022.
5.2 A interposição de recursos deverá ser feita somente via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento, no dia 21 de outubro de 2022.
5.3 Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.
5.4 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
5.5 A classificação final será publicada até o dia 26 de outubro de 2022.
5.6 Somente serão analisados os recursos com abertura de novo processo digital.
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 O(a) Requerente deverá revisar e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.
6.2 No momento de assumir a vaga o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Matrícula ou frequência regular na área pretendida, atual (máximo 60 dias);
· Inscrição no CIEE; (www.cieesc.org.br)
· Conta corrente bancária (somente Banco do Brasil, com declaração do RH);
· Identidade, CPF, PIS e comprovante de residência;
· Foto 3x4.
6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, de acordo com a Lei Municipal nº.762/2018 de 26 de janeiro de 2018.
6.4 O valor da bolsa auxilio será de:
R$ 975,92 (novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para 20horas
R$ 1.463,88 (Hum mil quatrocentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos) para 30horas
6.5 Total da carga horária semanal é de 20 horas ou 30 horas.
6.6 Idade mínima para ingressar é de 16 anos completos;
6.7 Prazo de validade do presente edital será de 06 meses, a partir da homologação do resultado final;
6.8 O aluno estagiário deverá ter disponibilidade para executar as tarefas no horário em que as respectivas secretarias determinarem.
6.9 A instituição de ensino o qual o aluno está matriculado deverá possuir obrigatoriamente convênio com o CIEE – Centro de Integração entre as Escolas do Estado de SC;
6.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 03 de outubro de 2022
TALITA DE SOUZA ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Secretária

CÉLIA MARIA REINERT
Membro

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS
PROCESSO DE TESTE SELETIVO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 050/2022
NÍVEL SUPERIOR:

| | |
|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO | CR |
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | CR |
| ARQUITETURA | CR |
| ARTES | CR |
| BIOLOGIA | CR |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | CR |
| CIÊNCIAS | CR |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | CR |
| DIREITO | CR |
| EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL | CR |
| EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA | CR |
| ENGENHARIA AMBIENTAL | CR |
| ENGENHARIA CIVIL | CR |
| ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO | CR |
| ENGENHARIA DE SOFTWARE | CR |
| ENSINO RELIGIOSO | CR |
| GEOGRAFIA BACHAREL | CR |
| GEOGRAFIA LICENCIATURA | CR |
| GESTÃO AMBIENTAL | CR |
| GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO | CR |
| HISTÓRIA | CR |
| JORNALISMO | CR |
| LICENCIATURA EM PSICOPEDAGOGIA | CR |
| LETRAS | CR |
| MATEMÁTICA | CR |
| PEDAGOGIA | CR |
| PROCESSOS GERENCIAIS | CR |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | CR |
| TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES | CR |
| TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET | CR |
| TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | CR |

*(CR) cadastro de reserva.

ANEXO II
ENSINO SUPERIOR
PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 050/2022

Eu, _____
Filiação:_____
Data Nascimento:_____
Estado Civil: _____
RG Nº. _____
CPF:_____
PIS:_____
Endereço:_____
Telefone Celular:_____
Telefone fixo:_____
E-mail:_____
Candidato com deficiência: SIM ( ) NÃO ( )
Venho por meio deste,
REQUERER,
A Inscrição para participar da SELEÇÃO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS ENSINO SUPERIOR:

Cursando:_____
Nestes termos, pede deferimento.
Itapoá, _____ de _____ de 2022

Assinatura

## TERMO DE CANCELAMENTO - ATA RP Nº 07/2022

Publicação Nº 4228281

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2022.

Ao terceiro dia do mês de outubro do corrente ano de 2022, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Secretário de Segurança Pública e Trânsito, o Sr. THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF n° 062.080.289-81 e CI.RG n° 5526172 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Lourival Jansen, nº 775, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, e, a empresa MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede à Rua Ivo Vicente Coelho, Quadra 2, Lote 20, Bairro: Forquilhas, na cidade de São José/SC, CEP: 88107-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.993.902/0001-39, e Inscrição Estadual nº 253.556.040, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. JORGE OMAR BORSA, portador do CNPF/MF nº 131.986.100-87 e do CI.RG nº 1.008.398 SSP/SC, resolvem cancelar todos os itens da Ata de Registro de Preço nº 07/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 46/2021 – Registro de Preços nº 44/2021 – Processo nº 44/2021, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO
1.1. As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, cancelar totalmente o saldo total da Ata de Registro de Preço nº 07/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 46/2021 – Registro de Preços nº 44/2021 – Processo nº 44/2021, firmada em 09 de fevereiro de 2022, conforme planilha:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sinalização Horizontal com material termoplástico, aplicado pelo processo de aspersão padrão ABNT 13159, na cor amarelo e branco, para faixas – aplicação mecânica. | M² | 8.000 | R$ 32,00 | R$ 256.000,00 |
| 2 | Sinalização horizontal com material termoplástico aplicado pelo processo de extrusão padrão ABNT NBR 13132, nas cores branco ou amarelo, para setas, símbolos, letras e algarismos – aplicação manual. | M² | 5.000 | R$ 57,00 | R$ 285.000,00 |
| 3 | Fornecimento e implantação de tachão refletivo bidirecional, tipo I, dimensão 25x15x5cm. | UN | 2.000 | R$ 30,00 | R$ 60.000,00 |
| 4 | Fornecimento e implantação de tacha refletivo bidirecional, tipo I, dimensão 10x9x2cm. | UN | 4.000 | R$ 12,25 | R$ 49.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 650.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Cancelamento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 03 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE<br>THOMAZ WILLIAN PALMA SOHN<br>SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO<br>FISCAL DO CONTRATO | CONTRATADA<br>MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA<br>JORGE OMAR BORSA |
| Testemunhas:<br><br>NOME:<br>CNPF/MF: | <br>NOME:<br>CNPF/MF: |

## TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº10/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 037/2022 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 4225293

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº10/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 037/2022
ALUNOS ESTAGIÁRIOS
Jonecir Soares, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

| CANDIDATO | NÍVEL |
|---|---|
| CAMILI CRISTINI GOMES DE SOUZA | ENSINO SUPERIOR - PEDAGOGIA |
| VALDINEIA GONÇALVES FREIRE DE SOUZA | ENSINO SUPERIOR - PEDAGOGIA |
| GISELE DOS SANTOS RIEPER | ENSINO SUPERIOR - PEDAGOGIA |

Para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura de Itapoá, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação, com cópias simples dos seguintes documentos:
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;

- Inscrição no CIEE > https://centralcieesc.org.br/atendimento/estcadastrar
- Foto 3x4

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 30 de setembro de 2022
Jonecir Soares
Secretário de Administração

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL Nº 049 ACT 2022

Publicação Nº 4226617

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL Nº 049/2022**
**Data: 30 de setembro de 2022**

**ALTERAR ITENS DO EDITAL Nº 049/2022 de 23/09/2022 DO PROCESSO ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO,** Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste apresentar RETIFICAÇÃO ao Edital nº 049/2022, sendo:

**I –** Acrescentar no item **2.1** no Edital nº 049/2022 na frase abaixo especificada, ficando com a seguinte redação:

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas vinculadas que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nas disciplinas de **História, Administrador (a)Escolar, Orientador(a)Escolar, Anos Iniciais, Educação Infantil, Ensino Religioso, Arte e Matemática** do quadro do magistério para atuar na Rede Municipal de Ensino.

**II –** Acrescentar no item **2.2.1** no Edital nº 049/2022 na frase abaixo especificada, ficando com a seguinte redação:

2.2.1 CARGO DE NÍVEL SUPERIOR (HABILITADO):

| CARGO | NÍVEL | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL |
|---|---|---|---|---|
| HISTÓRIA (Habilitado) | Professor I | Reserva Técnica | 10,20, 30 ou 40 h conforme vagas | Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena com Habilitação em HISTÓRIA |

**III –** Acrescentar no item **2.2.2** no Edital nº 049/2022 na frase abaixo especificada, ficando com a seguinte redação:

2.2.2 CARGO PARA ESTUDANTE DO CURSO DE LICENCIATURA (NÃO HABILITADO):

| CARGO | NÍVEL | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL |
|---|---|---|---|---|
| Professor(a) Não Habilitado(a) HISTÓRIA | Estudante de Nível Superior no Curso de Licenciatura Plena | Reserva Técnica | 10,20,30 ou 40 h | Certidão de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino Superior, para comprovação no Curso de Licenciatura Plena em HISTÓRIA |

LUIZA MONTALVAO DE OLIVEIRA BONGALHARDO:79407293904
Assinado de forma digital por LUIZA MONTALVAO DE OLIVEIRA BONGALHARDO:79407293904
Dados: 2022.09.30 12:33:58 -03'00'

Itapoá, 30 de setembro de 2022.

**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**
**Secretária Municipal de Educação**

**Comissão de Análise do Edital nº 049/2022**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RETIFICAÇÃO Nº 002 AO EDITAL Nº 049 ACT 2022

Publicação Nº 4226641

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO Nº 002 AO EDITAL Nº 049/2022**
**Data: 03 de outubro de 2022**

**ALTERAR ANEXO (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE HISTÓRIA) DO EDITAL Nº 049/2022 de 23/09/2022 DO PROCESSO ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO,** Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste apresentar RETIFICAÇÃO DO ANEXO II ao Edital nº 049/2022, sendo:

**I –** Acrescentar no ANEXO II do Edital nº 049/2022 a Ementa do Cargo de História conforme abaixo especificada, ficando com a seguinte redação:

| EMENTA | REFERÊNCIAS |
|---|---|
| **HISTÓRIA** Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade, presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História Regional (Santa Catarina), História do Brasil, História da América e História Geral; História e cultura afro-brasileira e indígena; Temporalidade; Tempo/espaço; Cultura; Cotidiano; Relações sociais e de poder; Gênero; Etnia; Imaginário; Memória; Identidade; Trabalho; Relações de produção; Ideologia. | Habilidades de História descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada em 20/12/2017.<br>Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br |

Itapoá, 03 de outubro de 2022.

**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**
**Secretária Municipal de Educação**

VANILDA DE SOUZA:86393243953 Assinado de forma digital por VANILDA DE SOUZA:86393243953 Dados: 2022.10.03 13:01:03 -03'00'

**Comissão de Análise do Edital nº 049/2022**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 099-2022 EDITAL 038/2021**

Publicação Nº 4226526

## Prefeitura Municipal de Itapoá
## Secretaria de Educação

**CONVOCAÇÃO Nº 099/2022**

**PROCESSO SELETIVO: Edital nº038/2021 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo,** Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 038/2021

| Classificação | Área de atuação | Nome |
|---|---|---|
| 06 | HISTÓRIA | LETICIA GABARDO |

Itapoá, 03 de outubro de 2022.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

VANILDA DE SOUZA:86393243953 Assinado de forma digital por VANILDA DE SOUZA:86393243953 Dados: 2022.10.03 12:52:15 -03'00'
Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

# Ituporanga

## PREFEITURA

### DECRETO N° 0112, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225889

DECRETO N° 0112, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
Nomeia membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com a Lei n° 2.664, de 01 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, instituído pelo Decreto nº 0012, de 22 de fevereiro de 2018:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Mariane Miranda
Suplente: Sthefanye Machado Noronha Trajano Schmidt
Titular: Felipe José Muniz Matos
Suplente: Lais Silva Staats

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marileusa Lecy Monteiro Borges
Suplente: Neudéti Marta Schafer Medeiros

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Andreia Costa
Suplente: Lara Fernanda Cordeiro Concer

Representantes da Associação Abrigo Mão Amiga
Titular: Gilmar Francisco Zanotto
Suplente: Roberta Rosar Welter

Representantes dos Grupos de Terceira Idade
Titular: Sebastião Rosa
Titular: Irda Surangi
Titular: Enelha Luchetemberg.

Suplente: Nelson Bennert
Suplente: Elvira Klaumann Medeiros,
Suplente:Antonio José L. Coelho.

§1º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 31, de 19 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 30 de setembro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2022 DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4227599

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2022 DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica, e obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal;

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a Administração Pública Municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021 e alterações posteriores;

Considerando Concurso Público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2022), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância na prestação dos serviços públicos.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 01/2022;
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ações desenvolvidas pela Administração Municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação;
Considerando o dispositivo 15 do Edital de Concurso Público 001/2022.

Fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo com prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, para apresentar os documentos de sua admissão.

| TESOUREIRO | | |
|---|---|---|
| NOME | D. NASC. | CLASSIF. |
| CARLA VARGAS PEDROSO | 19/03/1988 | 1º |

Ituporanga, 3 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

## EXTRATO DE ACORDO JUDICIAL Nº DO PROCESSO: 5001472-31.2022.8.24.0035, ATRAVÉS DA LEI Nº 2887, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4226751

Extrato de Acordo Judicial nº do Processo: 5001472-31.2022.8.24.0035, através da Lei nº 2887, de 07 de Junho de 2022.
Autor/Credor: Nelson Sens (019.xxx.789-xx)
Valor da Condenação: R$ 2.500,00 (100%)
Valor do Acordo: R$ 2.250,00 (90%)
Depósito para Conta 36117-8, Agência 0355, Banco Bradesco, titular: Julia Gabriela Warmling Pereira, CPF da titular: 089.xxx.329-xx (Advogada).
Ituporanga, em 03 de outubro de 2022.

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 72/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022/PMI

Publicação Nº 4227739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B153C04F838D6E102C64114D30227019353D202F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 72/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022/PMI
OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS. PD 10483/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob nº 29.644.666/0001-64
CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 83.675.413/0001-01
CONTRATADA: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 02.952.928/0001-80
CONTRATADA: TDB INDUSTRIA METALOMECÂNICA LTDA, CNPJ sob nº 05.258.784/0001-76
CONTRATADA: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A - CNPJ: 03.509.150/0001-13
CONTRATADA: GMR PARTICIPAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.258.343/0001-32
CONTRATADA: MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI
Valor Global homologado, R$ 3.787.390,00
Data da Homologação: 29 de setembro de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO 72/2022A/PMI DO PROCESSO 722/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICA 23/2022/PMI

Publicação Nº 4227745

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE1A453723B3C461A75CEF973074F31ED90F68ED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DO CONTRATO 72/2022A/PMI DO PROCESSO 722/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICA 23/2022/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS. PD 10483/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob nº 29.644.666/0001-64
Valor do Contrato: R$ 2.049.030,00
Data da assinatura do contrato: 29 de setembro de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO 72/2022B/PMI DO PROCESSO 72/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICA 23/2022/PMI

Publicação Nº 4227841

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 816B4043A3C7C859AC2451B289677C2C6FDF9C03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DO CONTRATO 72/2022B/PMI DO PROCESSO 72/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICA 23/2022/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS. PD 10483/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 83.675.413/0001-01
Valor do Contrato: R$ 308.900,00
Data da assinatura do contrato: 03 de outubro de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO 72/2022C/PMI DO PROCESSO 72/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICA 23/2022/PMI

Publicação Nº 4227875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3E4C13975DBCF36D40BB7DD02F5CF3FB0D5BAC2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DO CONTRATO 72/2022C/PMI DO PROCESSO 72/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICA 23/2022/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS. PD 10483/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ sob nº 02.952.928/0001-80
Valor do Contrato: R$ 347.500,00
Data da assinatura do contrato: 03 de outubro de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO 72/2022D/PMI DO PROCESSO 72/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICA 23/2022/PMI

Publicação Nº 4228254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F6E03D603B6645C7063AD7BD829F8D6F84AA897

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DO CONTRATO 72/2022D/PMI DO PROCESSO 72/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICA 23/2022/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS. PD 10483/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: TDB INDUSTRIAL METALMECÂNICA LTDA, CNPJ sob nº 05.258.784/0001-76
Valor do Contrato: R$ 263.000,00
Data da assinatura do contrato: 03 de outubro de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO 72/2022E/PMI DO PROCESSO 72/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICA 23/2022/PMI

Publicação Nº 4228265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F7E846ABA948CFBE6F3AD693AE563350D0E48BD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DO CONTRATO 72/2022E/PMI DO PROCESSO 72/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICA 23/2022/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS. PD 10483/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: NOVAFROTA EUIPAMENTOS S.A, CNPJ sob nº 03.509.150/0001-13
Valor do Contrato: R$ 400.000,00
Data da assinatura do contrato: 03 de outubro de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO 72/2022F/PMI DO PROCESSO 72/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICA 23/2022/PMI

Publicação Nº 4228272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D64A06733DFB9710C374428D770CC2E0580D68DE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DO CONTRATO 72/2022F/PMI DO PROCESSO 72/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICA 23/2022/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS. PD 10483/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: GMR PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ sob nº 29.258.343/0001-32
Valor do Contrato: R$ 148.960,00
Data da assinatura do contrato: 03 de outubro de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO 72/2022G/PMI DO PROCESSO 72/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICA 23/2022/PMI

Publicação Nº 4228276

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6BCF59040A92ACF2E9E24007EB9C70C844DA7C2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DO CONTRATO 72/2022G/PMI DO PROCESSO 72/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICA 23/2022/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS. PD 10483/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA:MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ sob nº 03.093.776/0007-87
Valor do Contrato: R$ 270.000,00
Data da assinatura do contrato: 03 de outubro de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

## PORTARIA N.º 2546, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225903

PORTARIA Nº 2546, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 087/2017,
Considerando o Processo Digital nº 17472, 29 de setembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear comissão de seleção e julgamento a fim de atuar nos chamamentos públicos para parcerias e acordos de cooperação entre a Administração Pública e organizações da Sociedade Civil.
Art. 2° A comissão de que trata o artigo anterior desta Portaria fica assim composta:
Representante da Secretaria de AdministraçãoMariliam Graciela dos Santos de Melo
Representante da Secretaria de EducaçãoMichele de Souza
Representante da Secretaria da Assistência SocialAlessandra Hoffmann Moratelli
Representante da Secretaria da FazendaZuleide Dumes Hessmann
Representante do Departamento JurídicoLetícia Goedert Oliveira
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 893, de 05 de maio de 2022.

Ituporanga, 29 de setembro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMERSecretário de Administração
Ciente: _____ Mariliam Graciela dos Santos de Melo
Ciente: _____ Michele de Souza
Ciente: _____ Alessandra Hoffmann Moratelli
Ciente: _____ Zuleide Dumes Hessmann
Ciente: _____ Letícia Goedert Oliveira

## PORTARIA N.º 2548, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225907

PORTARIA Nº 2548, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 089, de 24 de junho de 2021,
Considerando o Protocolo Digital nº 17502, de 29 de setembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor ROBERTO PASQUALINI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, com carga horária de 40 horas semanais, passou a desempenhar suas funções na Secretaria de Planejamento e Gestão - DEMUTRAN, desde de 12.09.2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 30 de setembro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamenro e Gestão

## PORTARIA N.º 2549, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225959

PORTARIA Nº 2549, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 089, de 24 de junho de 2021,
Considerando o Protocolo Digital nº 17502, de 29 de setembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora NAIARA KRISTINA HEINZ, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, com carga horária de 40 horas semanais, passou a desempenhar suas funções na Secretaria de Planejamento e Gestão - DEMUTRAN, desde de 26.09.2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 30 de setembro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamenro e Gestão

## PORTARIA N.º 2550, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225938

PORTARIA Nº 2550, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 089, de 24 de junho de 2021,
Considerando o Protocolo Digital nº 17502, de 29 de setembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor GABRIEL MATEUS ROSA, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, passou a desempenhar suas funções na Secretaria de Assistência Social - CREAS, desde de 14.09.2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 30 de setembro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRASecretária de Assistência Social

## PORTARIA N.º 2551, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225931

PORTARIA Nº 2551, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 089, de 24 de junho de 2021,
Considerando o Protocolo Digital nº 17502, de 29 de setembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor FELIPE JOSE MUNIZ MATOS, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, passou a desempenhar suas funções na Secretaria de Assistência Social - CREAS, desde de 20.09.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 30 de setembro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

## PORTARIA N.º 2552, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225944

PORTARIA Nº 2552, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 089, de 24 de junho de 2021,
Considerando o Protocolo Digital nº 17502, de 29 de setembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor RICARDO CARLOS SILVA, ocupante do cargo efetivo de MONITOR DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, passou a desempenhar suas funções na Secretaria de Educação - CEI Cecília Kopp Thiesen, desde de 14.09.2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 30 de setembro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

## PORTARIA N.º 2554, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4225915

PORTARIA Nº 2554, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Protocolo Digital nº 17670, de 30 de setembro de 2022;
Considerando a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022; e
Considerando o decurso do prazo de candidatos Concurso Público 001/2022.
RESOLVE;
Art.1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 2317, de 17 de agosto de 2022, que nomeou DENISE FERREIRA ABREU STREMEL, para o cargo efetivo de PSICOLOGO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 3 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

**PORTARIA N.º 2555, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4225916

## PORTARIA Nº 2555, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

**O PREFEITO DE ITUPORANGA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Protocolo Digital nº 17670, de 30 de setembro de 2022;

Considerando a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 002/2022 (Emprego Público); e

Considerando a desistência da vaga de candidatos Concurso Público 002/2022.

RESOLVE;

Art.1º REVOGAR os efeitos das seguintes Portarias:

Portaria nº 2257, de 9 de agosto de 2022, que nomeou ARIANE GABRIELA FELIX LEITE, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL;

Portaria nº 2408, de 26 de agosto de 2022, que nomeou ANA JULIA LEHMKUHL, para o cargo de MÉDICO;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 3 de outubro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

**PORTARIA N.º 2556, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4225951

## PORTARIA Nº 2556, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

**O PREFEITO DE ITUPORANGA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Protocolo Digital nº 17670, de 30 de setembro de 2022;

Considerando a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 003/2022 (Magistério); e

Considerando a desistência da vaga de candidatos Concurso Público 003/2022.

RESOLVE;

Art.1º REVOGAR os efeitos das seguintes Portarias:

Portaria nº 2140, de 28 de julho de 2022, que nomeou VIRGILIO MARTINS DA SILVA, para o cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL;

Portaria nº 2435, de 1 de setembro de 2022, que nomeou MARILUCE BIANCA KOEPSEL, para o cargo de PROFESSOR ARTES;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 3 de outubro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

**PORTARIA N.º 2557, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4225919

## PORTARIA Nº 2557, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

**O PREFEITO DE ITUPORANGA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Protocolo Digital nº 17670, de 30 de setembro de 2022;

Considerando a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 002/2022 (Emprego Público); e

Considerando o pedido de reposicionamento de classificação de candidatos Concurso Público 002/2022.

RESOLVE;

Art.1º REVOGAR os efeitos das seguintes Portarias:

Portaria nº 2260, de 9 de agosto de 2022, que nomeou PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA FRANCISCO, para o cargo de MÉDICO;

Portaria nº 2437, de 1º de setembro de 2022, que nomeou GABRIELA WEBER MACHADO, para o cargo de MÉDICO;

Portaria nº 2502, de 13 de setembro de 2022, que nomeou ANA CLARA MERCK LE FUCK, para o cargo de MÉDICO;

Portaria nº 2512, de 20 de setembro de 2022, que nomeou WILLIAN CESAR DE ALMEIDA E SOUSA, para o cargo de MÉDICO;

Portaria nº 2474, de 8 de setembro de 2022, que nomeou ROSIVANE SOUZA DOS PASSOS, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 3 de outubro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

**PORTARIA N.º 2558, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4225922

## PORTARIA Nº 2558, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

**O PREFEITO DE ITUPORANGA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Protocolo Digital nº 17670, de 30 de setembro de 2022;

Considerando a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022; e

Considerando o pedido de reposicionamento de classificação de candidato Concurso Público 001/2022.

RESOLVE;

Art.1º REVOGAR o efeito da Portaria nº 2172, de 2 de agosto de 2022, que nomeou ANDREAS NICOLAU ALFLEN JUNGKLAUS para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 3 de outubro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

**PORTARIA N.º 2559, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4225924

PORTARIA Nº 2559, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021;
Considerando o Proesso Digital nº 17716, de 3 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a pedido, ANDERSON DIAS SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 03.10.2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 3 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA BEZERRA LOFFI PETRY
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

## PORTARIA N.º 2560, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4225954

PORTARIA Nº 2560 DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, Parecer Controle Interno nº 453/2022 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 100 de 06 de janeiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, FRANCINE ANDERSEN no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CE Bernardina Farias de Matos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 04.10.2022 à 22.12.2022.
Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 3 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

## PORTARIA N.º 2561, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226638

PORTARIA Nº 2561, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,
Considerando o Processo Digital nº 17745, de 3 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor CLAUDINEI PFLEGER, ocupante do cargo de efetivo FISCAL SANITÁRIO, gozar férias pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 05.10.2022 à 19.10.2022, referente ao período aquisitivo de 01.09.2020 à 31.08.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 3 de outubro de 2022.
ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

**PORTARIA N.º 2562, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicação Nº 4227590

## PORTARIA Nº 2562, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA**, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga/SC, combinado com a da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 100, de 06 de janeiro de 2022 e suas alterações posteriores

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2022,

Considerando o Processo Digital nº 17797, de 3 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear CARLA VARGAS PEDROSO para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de TESOUREIRO, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 3 de outubro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

## TERMO DE DOAÇÃO ÁREA DE TERRA

Publicação Nº 4227580

TERMO DE DOAÇÃO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:
1.1) DOADORES: CLOVIS PAULO VOSS, pessoa física, lider de produção, casado, inscrito no CPF nº 020.405.029-47, e ROSITA KOPSCH VOSS, pessoa física, costureira, casada, inscrita no CPF nº 821.617.209-53, ambos residentes e domiciliados na Rua Jaraguá do Sul, Bairro São João, Agrolândia/SC, KARLA APARECIDA VOSS PETRY, pessoa física, professora, casada, inscrita no CPF nº 024.366.519-90, e VANDERLEI PETRY, pessoa física, professor, ambos residentes e domiciliados na Rua Evaldo Kniss, 159, Gabiroba, Ituporanga/SC, CARLOS ALEXANDRE VOSS, pessoa física, agricultor, casado, inscrito no CPF nº 032.924.139-74, e DENISE JOCHEM VOSS, pessoa física, agricultora, casada, ambos residentes e domiciliados na localidade de Boa Vista, s/n, Zona Rural, Atalanta/SC.

1.2) DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 69, Bairro centro, nesta cidade de Ituporanga - SC, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. GERVÁSIO MACIEL, brasileiro, casado, nascido em 28/10/1942, portador do RG nº 103335, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 121.340.23953.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
1.1 Doação de uma área de terra com 1.221,72m2 (mil duzentos e vinte e um mil metros quadrados e setenta e dois decímetros) a ser desmembrada da matrícula nº 36.798, situado na Alameda Nossa Senhora de Lurdes, neste município, conforme Lei nº 2902, de 20 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL
1.1) O referido imóvel é declarado de utilidade pública e interesse social, com de finalidade de Interligação entre a Alameda Nossa Senhora de Lurdes com a Rua Artenir Werner, facilitando e dando segurança ao tráfego de veículos e pedestres para acesso a Gruta Nossa Senhora de Lurdes e ao Terço Suspenso, evitando-se o maior tráfego pela Rua Adão Sens, rua esta que já possui maior fluxo de veículos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
1.1) A doação objeto deste instrumento é formalizado à título gratuito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
1.1) Todas as despesas com desmembramento, averbações, servidões e taxas cartoriais para a transferência e oficialização da Doação serão de responsabilidade da DONATÁRIO.

1.2) O DOADOR se obriga a assinar todos os documentos que se fizerem necessários para cumprimento da doação, tais como mapas, procedimentos de retificação de área, parcelamento do solo, escritura pública, instrumentos particulares e públicos, até a transmissão definitiva da área desapropriada ao poder público.

1.3) O objeto da doação antecipa a área pública devida em casos de parcelamento de solo da área remanescente, podendo ser deduzida em caso de ser realizado empreendimento pelos proprietários, herdeiros e sucessores, de acordo com a legislação federal e municipal que regula a matéria, para fins de equipamentos comunitários no bairro.

1.4) O DOADOR declara-se satisfeito, nada podendo exigir no presente ou no futuro a qualquer título e natureza do DONATÁRIO, ressalvado o disposto neste termo.

1.5) O Município de Ituporanga se imitirá na posse do imóvel imediatamente para fins de execução das obras públicas destacadas na Cláusula Terceira.

Nada mais havendo a tratar, lavram as partes o presente termo, que é assinado por todos, e duas testemunhas.

Ituporanga, 21 de setembro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

CLOVIS PAULO VOSS
Doador

ROSITA KOPSCH VOSS
Doador

KARLA APARECIDA VOSS PETRY
Doador

VANDERLEI PETRY
Doador

CARLOS ALEXANDRE VOSS
Doador

DENISE JOCHEM VOSS
Doador

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

# ATA Nº 02 CREDENCIAMENTO Nº 002/PMI LEILOEIRO OFICIAL

Publicação Nº 4227721

**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**
Compras e Contratos
Ata de Recebimento de Documentos de Credenciamento
Chamada Pública nº 002/PD 14975/2022/PMI



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Licitação: Processo Digital nº 14975/2022 - Credenciamento n. 002/PMI
Ata nº 02 – HABILITAÇÃO

Às catorze horas e cinco minutos do terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois na sala de reuniões do MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n. 0024/2022, para habilitação dos interessados a seguir.

I - DA AUTENCIDADE DA DOCUMENTAÇÃO:
Em segunda sessão, a comissão em conformidade com o item 7.2 e seguintes do edital, conferiu os documentos recebidos nos envelopes dos interessados, conforme ata nº 01 - credenciamento e declara que todos os documentos apresentados são autênticos.

II. DA HABILITAÇÃO:
A comissão permanente de licitação declara habilitados os interessados listados abaixo:

| Nº Protocolo | Fornecedor - Nome | CPF | SITUAÇÃO | Representante - Nome |
|---|---|---|---|---|
| 16052/2022 | EDUARDO SCHMITZ | 945.659.100-04 | HABILITADO | SEM REPRESENTANTE |
| 16054/2022 | RODRIGO SCHMITZ | 720.840.810-68 | HABILITADO | SEM REPRESENTANTE |
| 16170/2022 | CESAR LUIS MORESCO | 455.185.309-78 | HABILITADO | SEM REPRESENTANTE |
| 16471/2022 | ULISSES DONIZETE RAMOS | 102.471.938-36 | HABILITADO | SEM REPRESENTANTE |
| 16477/2022 | ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK | 028.240.179-29 | HABILITADO | SEM REPRESENTANTE |
| 16478/2022 | MAGNUN LUIZ SERPA | 005.915.389-03 | HABILITADO | SEM REPRESENTANTE |
| 16486/2022 | GIOVANO ÁVILA ALVEZ | 888.595.849-49 | HABILITADO | SEM REPRESENTANTE |
| 16529/2022 | OSMAR SÉRGIO COSTA | 399.361.209-49 | HABILITADO | SEM REPRESENTANTE |
| 16530/2022 | MARILEIA MAY | 806.792.939-49 | HABILITADO | SEM REPRESENTANTE |
| 16532/2022 | SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG | 079.164.559-27 | HABILITADO | SEM REPRESENTANTE |
| 16533/2022 | ARIDINA MARIA DO AMARAL | 489.279.379-53 | HABILITADO | SEM REPRESENTANTE |
| 16535/2022 | ITAMAR CORACI XAVIER DE LIZ | 218.584.549-72 | HABILITADO | SEM REPRESENTANTE |
| 16625/2022 | VANESSA PRISCILA BRASSIANI | 066.840.619-40 | HABILITADO | SEM REPRESENTANTE |

II – SORTEIO PARA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:
Conforme item 8 e seguintes do edital, o sorteio público para constituição da ordem de classificação do credenciamento será realizado pela CPL em nova sessão pública após o decurso legal do prazo para interposição de recurso dos interessados. O prazo de recurso (5 dias úteis) inicia no dia 04/10/2022 com encerramento no dia 10/10/2022, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da lei nº 8.666/1993.

III - CONSIDERAÇÕES GERAIS
A comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão pública a fim de aguardar o prazo legal de recurso pelos interessados. Outrossim, a presente ata bem como as posteriores atas e comunicados serão divulgados no site https://www.ituporanga.sc.gov.br/editais-licitacoes/secretaria-de-administracao-1.html e Diário Oficial dos Municípios (DOM). Nada mais havendo a tratar, após ser lida e aprovada será assinada pelos presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JEFERSON SOMMER DE SOUZA
PRESIDENTE

ZULEIDE DUMES HESSMANN
SECRETÁRIA

JOSIANE ROSA SIEVES
MEMBRO

# Jaborá

## Prefeitura

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2022

Publicação Nº 4226572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17731775E072F8B83B6F19636071F4BE86CDE7FC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA REALIZAR TRAJETO JABORÁ-BLUMENAU, A USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO NA PARTICIPAÇÃO DOS PROFESSORES NO 4º SEMINÁRIO DA UNDIME/SC – PRIMEIRA INFÂNCIA E ALFABETIZAÇÃO, QUE IRÁ OCORRER NOS DIAS 19 E 20 DE OUTUBRO.

FAVORECIDO: BRANCOBUS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.818.553/0001-07.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), em 03 de outubro de 2022.
ADRIEL VITORINO MATIOLO
Presidente da Comissão

## DECRETO Nº 2.287, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226942

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**DECRETO Nº 2.287, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"RATIFICA A RESOLUÇÃO Nº 03/2022-CMDCA, OUTORGA PODERES AO SECRETARIADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**, Prefeito do Município de Jaborá - SC, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no art. 102 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ratifica-se a RESOLUÇÃO Nº 03/2022/ - CMDCA que outorga poderes de representação direta em movimentações financeiras à Secretaria Municipal de Finanças do Município, representada exclusivamente pela pessoa ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças sobre todas as contas vinculadas ao CNPJ do FIA (21.069.515/0001-18), perante o Banco do Brasil, podendo realizar transferências, pagamentos e todas as demais atividades legalmente admitidas para a manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único:** é de responsabilidade do Município informar, por meio da apresentação das portarias de nomeação, eventuais mudanças na responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 03 de outubro de 2022.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/outubro/2022.

**DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES**
Secretário de Administração

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

# Jaguaruna

## Prefeitura

### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA CIDADE DE JAGUARUNA

Publicação Nº 4228214

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA CIDADE DE JAGUARUNA

TÍTULO I
Da Natureza, Finalidade, Atribuições do Conselho, da Sede e Infraestrutura

CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Artigo 1°. O Conselho da Cidade é um órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil organizada, de natureza permanente, caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Municipal 004/2014 e exercerá sua competência nos termos do presente Regimento.

Parágrafo Único - A expressão Conselho da Cidade de Jaguaruna se equivale para efeito de referência e comunicação a sigla CONCIDADE DE JAGUARUNA.

Artigo 2°. O Conselho da Cidade tem por finalidade analisar e propor políticas, estratégias, diretrizes, programas, projetos e ações para o desenvolvimento territorial, incluídas as áreas de planejamento, ordenamento territorial e gestão do solo urbano, de habitação e regularização fundiária, saneamento e meio ambiente, mobilidade, transporte, trânsito e, no que couber, ao desenvolvimento regional.

CAPÍTULO II
Das Atribuições do Conselho

Artigo 3°. Ao Conselho da Cidade de Jaguaruna compete:

I. acompanhar a aplicação das operações urbanas consorciadas;
II. acompanhar e avaliar a montagem e execução das operações urbanas, a aplicação dos instrumentos urbanísticos, os consórcios públicos e privados, os planos e projetos de intervenção urbana, em habitabilidade e infraestrutura;
III. acompanhar os resultados do monitoramento da evolução urbana e avaliar os efeitos do Plano Diretor de Jaguaruna e da política urbana;
IV. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução financeira e orçamentária municipal relacionada às estratégias e prioridades estabelecidas no Plano Diretor de Jaguaruna e na política da cidade;
V. analisar as propostas do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) quanto aos recursos consignados para execução das estratégias estabelecidas no Plano Diretor e propor mudanças para atender sua execução;
VI. analisar e deliberar sobre as propostas de detalhamento, Leis e demais instrumentos de implementação do Plano Diretor de Jaguaruna e da política urbana;
VII. analisar e emitir pareceres sobre Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
VIII. aprovar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
IX. propor alteração nos coeficientes permitidos e máximo de aproveitamento, mediante consultas públicas e audiências públicas;
X. aprovar a implantação e alteração da Base de cálculo da contrapartida da Outorga Onerosa do Direito de Construir;
XI. convocar, organizar e coordenar conferências e assembleias territoriais;
XII. examinar, emitir parecer, acompanhar a elaboração, implementação e monitoramento dos planos setoriais, zelando pela integração das políticas de solo urbano,controle urbano, trânsito, transporte e acessibilidade urbana, saneamento ambiental e habitação;
XIII. examinar, emitir pareceres, analisar, debater, deliberar e participar dos processos de elaboração e revisão do Plano Diretor de Jaguaruna, da Lei de Uso e Ocupação do Solo e outras regulações urbanísticas;
XIV. promover ajustes e mudanças nas estratégias e prioridades do Plano Diretor de Jaguaruna, projetos e programas da política da cidade, segundo os resultados do controle, avaliação e acompanhamento;
XV. solicitar de forma fundamentada, a realização de consultas públicas e audiências públicas em matérias relacionadas ao planejamento da cidade;
XVI. solicitar informações aos órgãos da Prefeitura e convocar, quando necessário, autoridades administrativas da municipalidade para prestar informações e esclarecimentos nas sessões de controle, acompanhamento e avaliação da gestão do Plano Diretor de Jaguaruna;
XVII. deliberar ou manifestar-se nos demais casos previstos no Plano Diretor de Jaguaruna.

CAPÍTULO III
Da Sede e Infraestrutura

Artigo 4°. O Conselho da Cidade de Jaguaruna, doravante denominado CONCIDADE DE JAGUARUNA, instituído pela Lei Complementar nº 004/ 2014, tem sua sede na Prefeitura Municipal de Jaguaruna, à Av. Duque de Caxias nº 290, no município de Jaguaruna, utilizando-se da infraestrutura proporcionada pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

TÍTULO II
Da Estrutura Organizacional

CAPÍTULO I
Da Estrutura Organizacional

Artigo 5º. O CONCIDADE DE JAGUARUNA é composto por:

I – Presidência;
II – Secretaria Executiva;
III – Plenário;
IV – Câmaras Técnicas;
V – Comissões.
Seção I

Da Presidência

Artigo 6°. A Presidência do CONCIDADE DE JAGUARUNA será exercida por membro eleito em votação por maioria absoluta dos votos dos conselheiros titulares do CONCIDADE DE JAGUARUNA.

Artigo 7°. Compete ao Presidente do CONCIDADE DE JAGUARUNA ou seu substituto:

I. convocar e presidir as reuniões do CONCIDADE DE JAGUARUNA;
II. ordenar o uso da palavra ou definir quem o faça;
III. submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;
IV. submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do CONCIDADE DE JAGUARUNA;
V. encaminhar ao Prefeito Municipal exposições de motivos e informações sobre as matérias de competência do CONCIDADE DE JAGUARUNA;
VI. delegar competências aos Conselheiros, quando necessário;
VII. zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
VIII. solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
IX. nomear e organizar o funcionamento das Câmaras técnicas e Comissões;
X. homologar deliberações e atos do CONCIDADE DE JAGUARUNA;
XI. assinar e fazer público as atas aprovadas das reuniões do CONCIDADE DE JAGUARUNA.
XII. organizar o processo de revisão do Plano Diretor de Jaguaruna, atendendo, no que couber, as resoluções do Conselho Nacional das Cidades.

Seção II
Da Vice-presidência

Artigo 8°. Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
§1º. O Vice-presidente deverá ser eleito dentre os conselheiros titulares e terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido.
§2º. O Vice-presidente será eleito na reunião ordinária subsequente à reunião de posse dos conselheiros titulares.
§3º. A eleição do Vice-presidente se dará por maioria absoluta dos votos dos conselheiros titulares do CONCIDADE DE JAGUARUNA.
§4º. Em caso de vacância de cargo por perda de mandato ou renúncia de conselheiro, será convocada reunião extraordinária com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, com a finalidade de eleição para a recomposição do cargo vago.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Artigo 9. A Secretaria Executiva do CONCIDADE DE JAGUARUNA será constituída por membro eleito por maioria simples dos membros do Conselho.

I. organizar e ter a guarda do arquivo do Conselho;
II. providenciar a anotação dos presentes e colher suas assinaturas;
III. providenciar o envio das comunicações, convocações e as atas aos conselheiros;
IV. comunicar a entidade suplente quando da assunção da titularidade;
V. providenciar a elaboração e arquivo das atas das reuniões, assentadas em livro próprio;
VI. organizar o Expediente do Conselho;
VII. encaminhar os pedidos de informações, fazendo-os constar do expediente do Conselho;
VIII. receber e encaminhar ao presidente as proposições dos conselheiros.

Seção IV
Do Plenário

Subseção I
Composição

Artigo 10°. O Plenário é o órgão superior de decisão do CONCIDADE DE JAGUARUNA, sendo composto por 25 (vinte e cinco) membros

titulares e seus respectivos suplentes eleitos ou indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou categorias, e homologados pelo Prefeito Municipal, a saber:

I. Oito representantes do Poder Executivo Municipal;
II. Dois representantes do Poder Legislativo Municipal;
III. Sete representantes dos Movimentos Sociais e Populares (pelo menos três representantes das Associações de Moradores de Bairros);
IV. Dois representantes das Instituições de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa;
V. Três representantes de Entidades Empresariais relacionadas com a produção, ao financiamento e Comércio do Desenvolvimento Urbano;
VI. Um representante das Organizações Não Governamentais – ONG's;
VII. Dois representantes de entidades Sindicais de Trabalhadores de áreas afins.

Subseção II
Mandato

Artigo 11. O mandato dos conselheiros do CONCIDADE DE JAGUARUNA será de 02 (dois) anos, sendo admitida recondução.

Artigo 12. O conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, nas quais não houve substituição pelo suplente.

Parágrafo Único. Não será computada a falta da entidade se o conselheiro titular se fizer representar pelo suplente.

Artigo 13. A perda do mandato de um conselheiro implicará na perda do mandato da entidade representada caso não ocorra manifestação, no prazo de 30 dias, favorável à sua permanência na composição do Conselho após comunicação remetida pela Secretaria Executiva do Conselho.

Parágrafo Único: Reconhecida a perda das vagas do titular e respectivo suplente pelo plenário do CONCIDADE DE JAGUARUNA, o Presidente convidará entidades representantes do segmento em que ocorreu a vacância para ocupar as respectivas vagas, até o final do mandato.

Subseção III
Das Atribuições

Artigo 14. Ao conselheiro compete:

I. discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho;
II. apresentar proposições, propostas de resoluções e moções;
III. colaborar com a Presidência e Secretaria no cumprimento de suas atribuições;
IV. requerer, na forma deste regimento, a convocação de reunião extraordinária para a apreciação de assunto relevante;
V. propor antecipadamente, por escrito, via secretaria, a inclusão de matérias na pauta das reuniões;
VI. propor a criação e integrar Comissões Técnicas;
VII. propor votação nominal;
VIII. solicitar o registro em ata de seu ponto de vista;
IX. propor convite a colaboradores para acrescentar subsídios aos assuntos de competência do Conselho.

Parágrafo Único. A pauta das reuniões será previamente divulgada aos membros do Conselho da Cidade, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência das reuniões.

Subseção IV
Das Reuniões

Artigo 15. O Plenário do Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, ou extraordinariamente, por convocação de seu presidente, ou em decorrência de requerimento de 1/3 (um terço) dos seus conselheiros e terão duração máxima de 1 (uma) hora.

§ 1°. As reuniões extraordinárias serão convocadas, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.
§ 2º. As datas das reuniões serão agendadas previamente, através de proposta para o período de um ano apresentada pela Presidência e aprovada pelo Conselho, especificando dia, hora e local de sua realização, a serem confirmados nas convocações.
§ 3°. Qualquer alteração de data, horário ou local das reuniões deverá ser informada a todos os integrantes do Conselho da Cidade com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§4º. As reuniões poderão, havendo necessidade e sendo aprovadas pelo Conselho, manter-se em caráter permanente até a solução da matéria objeto de deliberação.
§ 5º. A minuta da ata da reunião anterior, a convocação e pauta da reunião subsequente deverão ser previamente elaboradas e encaminhadas pelo presidente, via secretaria, aos conselheiros.

§ 6º. O envio das atas, minutas, comunicações e convocações, poderão ser encaminhadas por meio eletrônico via e-mail ou aplicativo de mensagens.

Artigo 16. As reuniões do Plenário devem ser relatadas em atas nas quais constará:
I. relação de participantes e órgão ou entidade que representa;
II. resumo de cada informe;
III. relação dos temas abordados; e

IV. deliberações tomadas a partir do registro dos votos a favor, contra e abstenções.

Parágrafo único. As atas das reuniões do CONCIDADE DE JAGUARUNA deverão estar disponíveis em sua Secretaria e publicadas no DOM (Diario Oficial do Municipio)

Subseção V
Da Votação

Artigo 17. As decisões do CONCIDADE DE JAGUARUNA serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 1°. O quórum mínimo para as instalações dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto que compõem o Plenário, em primeira chamada, ou com qualquer número, em segunda chamada após 30 minutos.

§ 2°. O quórum mínimo para as deliberações será de metade mais 1 (um) dos conselheiros presentes.

§ 3º - Os conselheiros que perderem seu mandato, sem que haja substituição pelo (s) suplente (s) não serão considerados para efeito de estabelecimento de quórum regimental.

Artigo 18. O Presidente do Conselho exercerá o voto de desempate.

Artigo 19. As deliberações, pareceres e recomendações do CONCIDADE DE JAGUARUNA serão formalizados mediante resoluções homologadas pelo seu presidente.

Seção IV
DAS CÂMARAS TÉCNICAS DO CONCIDADE DE JAGUARUNA

Art. 20. As Câmaras Técnicas, de caráter interdisciplinar, têm o objetivo de dar suporte às decisões técnico-administrativas do CONCIDADE DE JAGUARUNA e aos órgãos da administração pública, orientando e realizando estudos e pesquisas necessários ao desenvolvimento das ações, planos e projetos na área do Desenvolvimento Territorial, sendo de natureza permanente:

I - de Habitação e Regularização Fundiária;
II - de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental;
III - de Mobilidade Urbana, Trânsito, Transporte e Acessibilidade;
IV - de Planejamento e Gestão do Solo Urbano.

Art. 21. Caberá a Presidência do CONCIDADE DE JAGUARUNA constituir as Câmaras Técnicas.

Parágrafo único: Os objetivos e competências das Câmaras Técnicas, previstos no caput, abrangem a dimensão territorial do município.

Subseção I
DA COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 22. As Câmaras Técnicas serão integradas pelos respectivos servidores municipais e por técnicos indicados pelos demais segmentos, e que são membros do CONCIDADE DE JAGUARUNA, observando-se a proporcionalidade de seus segmentos e o limite máximo de 6 (seis) integrantes por Câmara Técnica.

I. Cada integrante poderá participar de uma única Câmara Técnica.
II. O Presidente do Conselho exercerá o papel de Coordenador das Câmaras Técnicas.

Subseção II
DAS ATRIBUIÇÕES DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 23. São atribuições das Câmaras Técnicas:

I - preparar as discussões temáticas, através de pareceres ou relatório conclusivo, para apreciação e deliberação do plenário do CONCIDADE DE JAGUARUNA;

II - promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos e propostas relacionadas à política municipal de Desenvolvimento Territorial;

III - promover estudos ou pesquisas relacionadas com o Desenvolvimento Territorial, demandados pelo CONCIDADE DE JAGUARUNA ou por sua iniciativa ou por requerimento de órgãos, entidades ou empreendedores interessados na matéria.

Artigo 24. Os debates e conclusões das reuniões das Câmaras Técnicas serão registrados em atas próprias que, depois de assinadas, serão encaminhadas a Secretaria Executiva do CONCIDADE DE JAGUARUNA.

§ 1º Os Pareceres Consultivos ou Relatórios das Câmaras Técnicas, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues ao Secretário Executivo, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data da reunião, para fim de processamento e inclusão da pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.

§ 2º O prazo para a apresentação dos Pareceres ou Relatórios das Câmaras Técnicas será fixado pela Plenária, levando em consideração a complexidade do assunto em questão.

Subseção III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 25. As reuniões das Câmaras Técnicas serão realizadas ordinariamente a cada mês, convocadas pelo seu Coordenador, ou extraordinariamente, dando-se ciência à Secretaria Executiva do CONCIDADE DE JAGUARUNA.

Parágrafo Único – O Presidente do CONCIDADE definirá o cronograma e os locais onde serão realizadas as reuniões das Câmaras Técnicas.

Art. 26. O quórum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração das propostas ou pareceres será de um terço dos representantes que compõem a Câmara Técnica, mais o Coordenador.

Art. 27. Poderão ser convidados a participar de reuniões das Câmaras Técnicas, pelo Coordenador, pessoas interessadas na matéria em análise, para esclarecimentos ou informações pertinentes, e outros técnicos de áreas relacionadas com o caso em análise.

Art. 28. As Câmaras Técnicas poderão analisar matérias relacionadas ao Desenvolvimento Territorial de Jaguaruna, de forma conjunta, expedindo parecer único sobre determinada situação ou caso.

Parágrafo Único - Caso a matéria a ser analisada em Câmara Técnica esteja vinculada ao interesse direto de membro titular presente, o mesmo deverá abster-se da discussão e parecer, podendo o membro suplente participar do processo.

Art. 29. Os pareceres das Câmaras Técnicas constarão de no mínimo duas partes fundamentais:

I - análise global;
II - parecer conclusivo propondo a aprovação ou rejeição da matéria submetida à análise ou possível solução técnica.

Seção V
Das Comissões

Finalidade, Atribuições e Funcionamento

Art. 30. As comissões tem por finalidade articular junto aos demais órgãos da Prefeitura de Jaguaruna a participação das diversas áreas técnicas setoriais para produção de estudos e propostas para o desenvolvimento do Município de Jaguaruna, de forma a garantir o cumprimento de uma pauta de debates, capacitações, escutas sobre todas as temáticas que compõem o conjunto do Plano Diretor, como processo democrático obrigatório de construção de proposições, em consonância com as normas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade e Constituição Federal.

Artigo 31. Poderão ser criadas Comissões, de caráter permanente ou temporário, compostos por conselheiros titulares para subsidiar o debate do Plenário.

§ 1º. As Comissões serão criadas por deliberação da maioria simples dos conselheiros ou decisão do Presidente do Conselho.

§2º. As Comissões terão prazo definido para realizar o seu trabalho, sendo designado um coordenador e um relator, escolhido entre os pares participantes de cada um deles.

Artigo 32. São atribuições das Comissões:

I. preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;
II. promover a Conferência Municipal convocada especialmente para a proposta de revisão do Plano Diretor, com ampla participação dos segmentos governamentais e da sociedade civil. (Art. 248, Plano Diretor).

§ 1º Para a realização da Conferência Municipal será instituída Comissão Organizadora, paritária.

§ 2º O documento resultado das deliberações desta conferência será sistematizado na forma de projeto de lei e encaminhado para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores.

Artigo 33. Poderão ser convidados a participar de reuniões das Comissões, pelo respectivo coordenador, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do poder legislativo.

Artigo 34. As Comissões poderão constituir grupos de trabalho com caráter permanente ou transitório, com a função de complementar a atuação dos mesmos.

Artigo 35. As reuniões das Comissões serão convocadas por seu coordenador, dando ciência a Secretaria Executiva do Conselho.

Artigo 36. O quórum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração das propostas será de um terço dos representantes que compõem a comissão.

Parágrafo único. Serão levadas ao Plenário do Conselho todas as propostas que alcançarem a aprovação de, no mínimo, um terço dos presentes.

Capítulo II
Dos Pareceres

Artigo 37. Os pareceres do CONCIDADE DE JAGUARUNA constarão de duas partes fundamentais:
I. análise global;
II. parecer conclusivo, propondo aprovação ou rejeição do projeto e quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emendas.

Artigo 38. Os pareceres serão aprovados pela maioria simples dos conselheiros.

Artigo 39. Os substitutivos ou emendas à matéria em pauta só serão objeto de discussão se forem apresentados por escrito pelo conselheiro à Secretaria.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 40. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público.

Artigo 41. O Conselho poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).

Artigo 42. Em caso de dúvida sobre as disposições e lacunas do presente regimento interno, estas serão dirimidas pela Plenária, a qual será soberana em suas deliberações.

Artigo 43. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado mediante apresentação de proposta de emenda subscrita por 1/3 (um terço) dos conselheiros e aprovada por maioria absoluta dos conselheiros titulares do Conselho da Cidade de Jaguaruna.

Jaguaruna, 30 de agosto de 2022.
Presidente
Cristini Rebelo de Souza

Vice-presidente
Sérgio Luiz Bitencourt

Secretária Executiva
Grazielle Goulart Albino

# Jaraguá do Sul

## Prefeitura

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA Nº 74/2022

Publicação Nº 4228197

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA Nº 74/2022
Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, com início às dez horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 16.130/2022, formada pelos membros Fabio Roberto Ribeiro da Silva, Graziela Bortolini de Cerqueira e Argeu Alisson Steckling, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento Nova Proposta Comercial referente a CONCORRÊNCIA Nº 74/2022, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para Implantação do Centro Up de Coworking e Inovação – Centro UP Obra com área total de 2.631,20m², sendo uma ampliação com área de 1.124,01 m² e Reforma 1.507,19m², com fornecimento de materiais e mão de obra. As empresas participantes do certame são as seguintes:

| Proponentes | Representante | Identificação |
|---|---|---|
| CONSTRUTORA E INCOP. JARAGUÁ LTDA | Sem representante | XXX |
| CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA | Sem representante | XXX |
| OMVS CONSTRUTORA LTDA | Sem representante | XXX |
| VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI | Alessandro Truppel Machado | 890.558.459-49 |

Dando prosseguimento foi aberto o envelope 02 – Nova Proposta Comercial da proponente VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI, ficando a classificação da seguinte forma:

| Nome das proponentes | VALOR GLOBAL da proposta R$ |
|---|---|
| CONSTRUTORA E INCOP. JARAGUÁ LTDA | R$7.775.933,60 |
| CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA | R$7.264.605,51 |
| OMVS CONSTRUTORA LTDA | R$7.854.573,42 |
| VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI | R$7.433.333,33 |
| VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI – NOVA PROPOSTA R$ | R$ 7.264.600,16 |

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise foi CLASSIFICADA por estar de acordo com as exigências do edital. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor Global de R$ 7.264.600,16. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pela
representante presente. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| Fabio Roberto Ribeiro da Silva | |
| Graziela Bortolini de Cerqueira | |
| Argeu Alisson Steckling | |
| Alessandro Truppel Machado | |

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 198/2022

Publicação Nº 4228198

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 198/2022

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 16.370/2022, formada pelos membros Victor Manuel Soares de Azevedo, Karen Cristina Arce e Natália Ernst Kielling Ceron, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento dos envelopes 02 – Propostas Comerciais referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 198/2022, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de Cercas, muros/muretas e portões (fechamentos) dos CMEI'S ALEXANDER ENKE, localizado na Rua Arthur Enke nº 545, no Bairro Amizade, APOLÔNIA STAHLIN JUNKS, localizado na Rua Alberto Maiochi nº 624, no Bairro Chico de Paulo e RODOLFO HUFENUESSER, localizado na Rua Domingos Rosa nº 950, no Bairro Boa Vista, em Jaraguá do Sul/SC, das seguintes empresas habilitadas:

| Proponentes | Representante | Identificação |
|---|---|---|
| AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELLI | Sem representante | xxxxx |
| CASA DO INOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Sem representante | xxxxx |
| SERRALHERIA NOVA LTDA | Sem representante | xxxxx |
| CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA | Sem representante | xxxxx |

Dando prosseguimento, a Comissão passa à abertura dos envelopes 02 – Propostas Comerciais, sendo os seguintes os valores apresentados:

| Nome das proponentes | VALOR GLOBAL da proposta R$ |
|---|---|

| | |
|---|---|
| AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELLI | R$ 304.115,53 |
| CASA DO INOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R$ 332.529,06 |
| SERRALHERIA NOVA LTDA | R$ 299.703,37 |
| CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA | R$ 341.697,97 |

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram classificadas visto terem atendido as exigências do Edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois a empresa vencedora é ME, conforme documento apresentado na sua Habilitação. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa SERRALHERIA NOVA LTDA, com o valor Global de R$ 299.703,37 (duzentos e noventa e nove mil, setencentos e três reais, trinta e sete centavos). Em relação a proposta da empresa vencedora, considerando arredondamento de planilha, a comissão registra em ata que o valor da mão de obra será considerado em R$ 144.061,60 (cento e quarenta e quatro mil sessenta e um reais e sessenta centavos).
Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas às partes". Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| Victor Manuel Soares de Azevedo | |
| Karen Cristina Arce | |
| Natália Ernst Kielling Ceron | |

## CONCORRÊNCIA 155/2020 - CONTRATO Nº 641/2020 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Publicação Nº 4227131

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS

RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "b" e suas alterações, da Concorrência 155/2020 e do Contrato nº 641/2020, firmado em 25/11/2020 com a empresa Paviplan Pavimentação Ltda, referente contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua Eleonora Satler Pradi, no Centro, com extensão total de 391,87 m, e estando a obra em perfeitas condições de funcionamento, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra, não eximindo a contratada das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor. Informamos ainda, que o montante investido nessa obra foi de R$ 468.721,38 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos.
Foram glosados ao final da obra devido a serviços não executados em sua totalidade, devido a quantidade prevista ser inferior ao realmente necessário na execução dos serviços R$ 91.286,11 no contrato Nº 641/2020.

Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter DEFINITIVO a referida obra.

E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de Outubro de 2021.
MARCELO GUMBOSKI
Fiscal Designado
Engenheiro Civil

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:
Contratada
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

## CONCORRÊNCIA 155/2020 - CONTRATO Nº 641/2020 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Publicação Nº 4227138

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações, da Concorrência 155/2020 e do Contrato nº 641/2020, firmado em 25/11/2020 com a empresa Paviplan Pavimentação Ltda, referente contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua Eleonora Satler Pradi, no Centro, com extensão total de 391,87 m, procedemos a vistoria para

recebimento provisório e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato.
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter provisório a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos, e para análise e aceitação da Comissão nomeada, para receberem o objeto em definitivo.

Jaraguá do Sul (SC), 26 de Junho de 2021.
MARCELO GUMBOSKI
Fiscal Designado
Engenheiro Civil

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:
Contratada
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

## CONCORRÊNCIA Nº 008/2022 - CONTRATO Nº 226/2022 - ORDEM DE REINICIO DE OBRA – Nº 01/2022

Publicação Nº 4227116

ORDEM DE REINICIO DE OBRA – nº 01/2022
Contrato nº 226/2022

Determinamos por meio desta, à empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, com sede na Rua Anélio Nicocelli, 1720, Figueirinha, no município de Guaramirim o reinício dos serviços referentes a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares na Rua 601 – Manoel Francisco da Costa – Bairro João Pessoa, com extensão total de 2.282,40 m, objeto da Concorrência nº 008/2022, e, formalizada pelo Contrato nº 226/2022, a partir da data do recebimento desta Ordem.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2022.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ 03.620.927/0001-12

| | |
|---|---|
| LUIZ FILLIPE MARTINS SILVA<br>Engº. Civil – Fiscal Designado<br>CREA 177.946-0 | IVAN ANDREIAS WOTER<br>Engº. Civil – Fiscal Designado<br>CREA 058.719-9 |
| OTONIEL DA SILVA<br>Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos | |

## CONCORRÊNCIA Nº 192/2021 - CONTRATO Nº 692/2021 - ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA – Nº 02/2022

Publicação Nº 4227123

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA – nº 02/2022
Contrato nº 692/2021

Determinamos por meio desta, à empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, com sede na Rua Anélio Nicocelli, 1720, Figueirinha, no município de Guaramirim o reinício dos serviços referentes a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua 885 – Ricardo Ottokar Hruschka, Bairro São Luis, com extensão total de 102,95m, objeto da Concorrência nº 192/2021, e, formalizada pelo Contrato nº 692/2021, a partir da data do recebimento desta Ordem.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| SIDNEY EISELT<br>Engº. Civil – Fiscal Designado<br>CREA | OTONIEL DA SILVA<br>Secretário Municipal de Obras |

Recebi em,____/____/_____
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ 03.620.927/0001-12

## DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 221698/2022

Publicação Nº 4228201

Processo Administrativo nº. 221698/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO
Trata-se de impugnação protocolizada pela empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, sob o n.º 21698/2022, de 18/08/2022, relativo o edital de Concorrência nº 143/2022, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 838 – Alex Fischer – Bairro Barra do Rio Cerro, com extensão total de 640,00m (seiscentos e quarenta metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital", em face da previsão de retenção de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra para pagamento como parcela final, em se tratando de serviços executados, aprovados e medidos, entendendo como ilegal, arbitrária e descabida, motivando a instabilidade da relação contratual e gerando um passivo de compensação financeira pelo ato inadequado, motivado pelo Ofício n.º 03/2021-SEMAD, expedido pela Secretaria Municipal da Administração; bem como, que seja adequado o valor do item 3.4.3- Cimento asfáltico de petróleo a granel - CAP50/70 da Planilha Orçamentária, aduzindo que este valor está defasado, merecendo este item da planilha ser revisado.

A impugnante sustenta, em síntese, que a previsão de retenção de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra executada é ilegal e arbitrária, e gera uma instabilidade da relação contratual, gerando um passivo de compensação financeira pelo ato inadequado. Sustenta que o artigo 40, inciso XIV alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93 determina que o pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data final do período de adimplemento de cada parcela. Assim quer entender a impugnante que já seriam devidos os pagamentos relativos aos serviços executados, aceitos e medidos, pois deveriam ser pagos em até 30 (trinta) dias.

Afirma ainda que em relação ao item 3.4.3- Cimento asfáltico de petróleo a granel - CAP50/70 da Planilha Orçamentária, este valor merece ser revisado, vez que está orçado abaixo do valor de mercado e das tabelas referenciais.

Por fim, a Impugnante requer o acolhimento e provimento da presente Impugnação, afastando o aplicação do Of. nº 03/2021-SEMAD e desse modo excluindo a condição de retenção de 40% (quarenta por cento) do valor referente a serviços executados, aprovados e medidos, assim como seja revisado o valor do item 3.4.3 da planilha orçamentária vez que se encontra abaixo do valor de mercado e das tabelas referenciais.

Os autos foram remetidos ao autor da planilha orçamentária a fim de averiguar a alegação referente ao item 3.4.3. da Planilha Orçamentária, e à Autoridade Administrativa competente para decisão administrativa definitiva, qual seja, o Secretário Municipal de Obras e Serviços de Engenharia, atribuição esta delegada pelo Chefe do Poder Executivo, por intermédio do inciso VII do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 12.302/2018, alterado pelo Decreto Municipal n.º 14.140/2020.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente verificam-se que a Impugnante é pretensa licitante no Edital de Concorrência nº 143/2022, em trâmite neste Município, cuja data para entrega e abertura dos envelopes estava designada para o dia 23/08/20222, respectivamente às 13:30 horas e 14 horas.

Nos termos do disposto nos §§1º e 2º do artigo 41 da Lei n.° 8.666/93, "qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação" ou ainda, que "decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência,(…) as falhas ou irregularidade que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso".

Deste modo, assim determinou o subitem 20.4.1 do instrumento convocatório:
"20.4.1 – Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha, ou encaminhadas no e-mail protocologeral@jaraguadosul.sc.gov.br (Setor de Protocolo), devendo constar legivelmente o número do Edital, sendo as impugnações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, ou seja, até o dia 19 de agosto de 2022 as 16:00 hs."

Assim, devido as razões da impugnação terem sido recebidas em 18/08/2022 – Processo nº 21.698/2022 pela Administração Municipal, ou seja, recebida de forma TEMPESTIVA.

Conforme o Edital Concorrência nº143/2022 ora impugnado, há previsão no subitem 7.5, "a" e 9.1 c/c item 5.2 da cláusula quinta da minuta do contrato (Anexo II), as seguintes condições de pagamento:

"(…)O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados

materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução .”

Com relação ao pleito da ora impugnante para que seja afastada a aplicação do Ofício 003/2021/SEMAD, cumpre esclarecer que tal alegação não procede, vez que conforme esclarece a manifestação exarada pela comissão especial de licitações colacionada em fls. 13 do presente processo, o citado ofício não é aplicado, vez que se trata de obra com recurso de Emenda Parlamentar, cujo percentual previsto no cronograma para o pagamento final está no percentual de 21,20%. E portanto não assiste razão à ora impugnante quanto a esta alegação.

E, no que se refere a alegação de que o item 3.4.3 - Cimento asfáltico de petróleo a granel - CAP50/70 da Planilha Orçamentária, está defasado, esta alegação foi remetida ao engenheiro que elaborou a Planilha orçamentária e este esclareceu através de parecer técnico colacionado em fls .14-24, em síntese que:

“ […] Não havendo divergências significativas, entende-se que a utilização da tabela SINAPI é, a princípio, suficiente para referenciar os valores envolvidos na contratação dos serviços ou obras de engenharia,. Contudo se houver diferença expressiva entre os valores consignados no SINAPI e aqueles praticados no mercado, a Administração podertá realizar pesquisa de preços a fim de aferir quais são os reais valores cobrados no segmento específico.
Isso posto, a tabela SINAPI atua como um limitador à precificação dos serviços previstos no procedimento conexo à Lei 8.666/93, de modo que a estipulação a menor é uma liberalidade da Administração, buscando o maior desconto em relação ao valor indexado.
Em consulta aos entendimentos dos Tribunais de Contas, não há precedentes que inviabilizem a estipulação a menor, em função de que assim procedidas a fim de poupar os cofres públicos, o que, presumidamente, ocorre em prol do interesse público e das finanças do Estado.
Destarte, não se verifica motivo razoável a ocasionar qualquer retificação ou alteração no edital.[...]” ( grifado)

E, corroborando com as alegações acima da área do orçamento, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos informa através do documento de fls. 25-26 que:

“ Considerando o comunicado da Petrobras CMI/CE/CIA - 41/2022, houve a redução de 5,91% no Cimento Asfáltico (CAP) e 6,4% para Asfalto Diluído (ADP), para a REPAR (cópia em anexo);
Considerando que o valor global da obra esta dentro de limites aceitáveis para a formulação da proposta;
Considerando o interesse publico para a efetivação do processo licitatório, visto ter sido suspenso dois dias antes da abertura;
Desta forma solicitamos que seja dada a continuidade na abertura do processo licitatório.”

Do acima tratado, verifica-se que não assiste razão às alegações da ora impugnante, em relação ao afastamento da aplicação do ofício nº03/2021/Semad, vez que este já não é aplicado ao processo ora impugnado, pois se trata de obra com recurso de Emenda Parlamentar, cujo percentual previsto no cronograma para o pagamento final ser no percentual de 21,20%.

E em relação à necessidade de revisão de valor do item 3.4.3 - Cimento asfáltico de petróleo a granel - CAP50/70 da Planilha Orçamentária, por estar defasado, mais uma vez não prospera esta alegação consoante justificativa elaborada por parte do engenheiro orçamentista corroborada pela informação da Secretaria de Obras onde a Petrobras informa a reduçao de 5,91% no Cimento Asfaltico ( CAP) e de 6,4 para o Asfalto Diluído(ADP)

Assim constata-se que não assiste razão às alegações da impugnante.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, recebo e conheço da peça impugnatória, tendo em vista que apresentada tempestivamente, e no mérito JULGAMOS por NEGAR PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, sob o n.º 21698/2022, de 18/08/2022, em face do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência n.º 143/2022, devendo ser mantido o certame nos moldes que se encontra bem como mantidas as demais exigências previstas no instrumento convocatório, devendo dar continuidade a abertura do presente certame.

Encaminha-se esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Notifique-se a empresa interessada na forma da Lei.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de setembro de 2022.
BENEDITO CARLOS NORONHA
Procurador-geral do Município

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 20870/2022 E Nº 20715/2022

Publicação Nº 4228200

Processos Administrativos nº. 20870/2022 e nº 20715/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO
Tratam-se de impugnações protocolizadas pela mesma empresa, qual seja PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, sob o n.º 20.715/2022 em 08/08/2022 e sob o nº 20.870/2022 em 09/08/2022, razão pela qual serão analisadas de modo unificado, relativo ao edital de Concorrência nº 95/2022, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Estradas Municipais JGS 481 – Gerhardt Gumz e JGS 587 – Vendelin Schmidt - Bairro: Jaraguazinho, com extensão total de 2.620,00m (dois mil seiscentos e vinte metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital", em face da previsão de retenção de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra para pagamento como parcela final, em se tratando de serviços executados, aprovados e medidos, entendendo como ilegal, arbitrária e descabida, motivando a instabilidade da relação contratual e gerando um passivo de compensação financeira pelo ato inadequado, motivado pelo Ofício n.º 03/2021-SEMAD, expedido pela Secretaria Municipal da Administração; bem como, que seja adequado o valor do item 3.4.3- Cimento asfáltico de petróleo a granel - CAP50/70 da Planilha Orçamentária, aduzindo que este valor está defasado, merecendo este item da planilha ser revisado.

A impugnante sustenta, em síntese, que a previsão de retenção de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra executada é ilegal e arbitrária, e gera uma instabilidade da relação contratual, gerando um passivo de compensação financeira pelo ato inadequado. Sustenta que o artigo 40, inciso XIV alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93 determina que o pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data final do período de adimplemento de cada parcela. Assim quer entender a impugnante que já seriam devidos os pagamentos relativos aos serviços executados, aceitos e medidos, pois deveriam ser pagos em até 30 (trinta) dias.

Afirma ainda, que em relação ao item 3.4.3- Cimento asfáltico de petróleo a granel - CAP50/70 da Planilha Orçamentária, este valor merece ser revisado, vez que está orçado abaixo do valor de mercado e das tabelas referenciais.

Por fim, a Impugnante requer o acolhimento e provimento da presente Impugnação, afastando a aplicação do Of. nº 03/2021-SEMAD e desse modo excluindo a condição de retenção de 40% (quarenta por cento) do valor referente a serviços executados, aprovados e medidos, assim como seja revisado o valor do item 3.4.3 da planilha orçamentária vez que se encontra abaixo do valor de mercado e das tabelas referenciais.

Os autos foram remetidos ao autor da planilha orçamentária a fim de averiguar a alegação referente ao item 3.4.3. da Planilha Orçamentária, e à Autoridade Administrativa competente para decisão administrativa definitiva, qual seja, o Secretário Municipal de Obras e Serviços de Engenharia, atribuição esta delegada pelo Chefe do Poder Executivo, por intermédio do inciso VII do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 12.302/2018, alterado pelo Decreto Municipal n.º 14.140/2020.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente constata-se que os processos nº 20.715/2022 em 08/08/2022 e sob o nº 20.870/2022 em 09/08/2022, foram apresentados pela mesma empresa: Paviplan Pavimentação Ltda, razão pela qual serão analisados de forma conjunta. Verifica-se ainda, que a Impugnante é pretensa licitante no Edital de Concorrência nº 95/2022, em trâmite neste Município, cuja data para entrega e abertura dos envelopes estava designada para o dia 11/08/20222, respectivamente às 08:30 horas e 09 horas.

Nos termos do disposto nos §§1º e 2º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93, "qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação" ou ainda, que "decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência,(…) as falhas ou irregularidade que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso".

Deste modo, assim determinou o subitem 20.4.1 do instrumento convocatório:
"20.4.1 – Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha, ou encaminhadas no e-mail protocologeral@jaraguadosul.sc.gov.br (Setor de Protocolo), devendo constar legivelmente o número do Edital, sendo as impugnações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, ou seja, até o dia 09 de agosto de 2022 as 16:00 hs."

Assim, devido as razões da impugnação terem sido recebidas em 08/08/2022- Processo nº 20.715/2022 e 09/08/2022 – Processo nº 20.870/2022 pela Administração Municipal, ou seja, recebidas de forma TEMPESTIVA.

Conforme o Edital Concorrência nº95/2022 ora impugnado, há previsão no subitem 7.5, "a" e 9.1 c/c item 5.2 da cláusula quinta da minuta do contrato (Anexo II), as seguintes condições de pagamento:

"(…)O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de

Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução .”

Desse modo, para a execução dos serviços, deverá ser observado o Cronograma Físico-Financeiro estipulado; e para fins de pagamento pelos serviços executados, deverá ser observado o Cronograma Físico- Financeiro previamente estipulado.

Cumpre salientar que o Cronograma Físico serve para realizar a gestão de prazos, determinando o ritmo de execução física das obras, destacando-se que os serviços devem ser realizados e executados conforme cada etapa estabelecida; e o Cronograma Financeiro, por sua vez, serve para que a Contratada saiba de que forma a Administração irá remunerá-la, conforme o fluxo de caixa e disponibilidade financeira do Município.

Nesse passo, cumpre ressaltar que compete à Secretaria Municipal de Administração o planejamento orçamentário e financeiro do Município, realizando o fluxo de caixa financeiro, acerca das receitas e despesas despendidas por todas as Secretarias que integram a Administração Direta.

Considerando essa competência e o volume de obras de pavimentação desde o ano de 2017, a Secretaria Municipal de Administração, através do Ofício nº 03/2021 – SEMAD, de 04/03/2021 endereçado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, requereu a adequação do Cronograma Físico-Financeiro, para que o pagamento da última parcela (etapa do cronograma) fosse no mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra.

A impugnante entende pela ilegalidade, arbitrariedade e descabimento da retenção de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra executada é ilegal e arbitrário, e gera uma instabilidade da relação contratual, gerando um passivo de compensação financeira pelo ato inadequado, uma vez que se tratam de serviços executados, medidos, aprovados e aceitos pela Fiscalização do Município.

Sustentou que o artigo 40, inciso XIV alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93 determina que o pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data final do período de adimplemento de cada parcela. Assim quer entender a impugnante que já seriam devidos os pagamentos relativos aos serviços executados, aceitos e medidos, pois deveriam ser pagos em até 30 (trinta) dias.

No entanto, suas alegações não merecem prosperar, senão vejamos.

Inicialmente cabe esclarecer à Impugnante que o Município possui autonomia para planejar seus desembolsos financeiros, bem como responsabilidade em assumir compromissos financeiros conforme as projeções de receitas que adentram nos cofres públicos, podendo administrar o seu fluxo de caixa, prevendo, por exemplo, que tais pagamentos serão concretizados na última etapa de uma obra pública, sem que dessa forma ocorra ofensa ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nesse caso, a Administração ofenderia tal dispositivo legal, se atrasasse o pagamento em mais de 30 (trinta) dias do vencimento previsto no Contrato, relativo ao pagamento da última parcela do Cronograma Físico-Financeiro, o que não é o caso.

Observa-se que a cláusula de pagamento, prevista nos itens 7.5, alínea “a” e 9.1 do Edital, bem como no item 5.2 da cláusula quinta da Minuta do Contrato estabelecem que “O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento.”

Portanto, a previsão contida nos referidos dispositivos do edital estão em consonância com o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93.

Dito isso, esclarece-se que não há quaisquer retenções de pagamento de serviços medidos (apenas executados e aprovados). Pois serviços medidos pressupõe a emissão da sua Nota Fiscal para fins de recebimento, o que não se aplica. O que existem são serviços executados em etapa anterior ao pagamento da última parcela do cronograma financeiro, que foram planejados pela Administração em quitá-los na última parcela, conforme sua programação de disponibilidade financeira.

Assim equivocam-se a Impugnante, pois isso não significa dizer que o Ofício da SEMAD é nulo considerando o disposto no artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93, haja vista que o Município não está locupletando-se de recursos financeiros devidos à executora das obras, ou seja, não se aplicando esse dispositivo legal ao caso em análise.

Tem-se ainda que o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado é um princípio implícito, pois trata-se das prerrogativas administrativas. É possível ver sua aplicação em diversas ocasiões como por exemplo, nos atributos dos atos administrativos, como a presunção de veracidade, legitimidade e imperatividade.

Logo, a regra estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração não é ilegal e tampouco arbitrária, sendo um ato é razoável, responsável, e atende os preceitos legais, inclusive da Lei de Responsabilidade Fiscal. E assim, o ato não afronta a jurisprudência colacionada do STJ e orientação do TCU.

E, no que se refere a alegação de que o item 3.4.3 - Cimento asfáltico de petróleo a granel - CAP50/70 da Planilha Orçamentária, está defasado, esta alegação foi remetida ao engenheiro que elaborou a Planilha orçamentária e este esclareceu através de parecer técnico

colacionado no Processo nº 20715/2022 em fls .09-12, em síntese que:

" […] Não havendo divergências significativas, entende-se que a utilização da tabela SINAPI é, a princípio, suficiente para referenciar os valores envolvidos na contratação dos serviços ou obras de engenharia,. Contudo se houver diferença expressiva entre os valores consignados no SINAPI e aqueles praticados no mercado, a Administração podertá realizar pesquisa de preços a fim de aferir quais são os reais valores cobrados no segmento específico.
Isso posto, a tabela SINAPI atua como um limitador à precificação dos serviços previstos no procedimento conexo à Lei 8.666/93, de modo que a estipulação a menor é uma liberalidade da Administração, buscando o maior desconto em relação ao valor indexado.
Em consulta aos entendimentos dos Tribunais de Contas, não há precedentes que inviabilizem a estipulação a menor, em função de que assim procedidas a fim de poupar os cofres públicos, o que, presumidamente, ocorre em prol do interesse público e das finanças do Estado.
Destarte, não se verifica motivo razoável a ocasionar qualquer retificação ou alteração no edital.[...]" ( grifado)

E, corroborando com as alegações acima da área do orçamento, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos informa no Processo nº 20715/2022 através do documento de fls. 13-14- que:

" Considerando o comunicado da Petrobras CMI/CE/CIA - 41/2022, houve a redução de 5,91% no Cimento Asfáltico (CAP) e 6,4% para Asfalto Diluído (ADP), para a REPAR (cópia em anexo);
Considerando que o valor global da obra esta dentro de limites aceitáveis para a formulação da proposta;
Considerando o interesse publico para a efetivação do processo licitatório, visto ter sido suspenso dois dias antes da abertura;
Desta forma solicitamos que seja dada a continuidade na abertura do processo licitatório."

Do acima tratado, verifica-se que também não assiste razão às alegações da ora impugnante, em relação à necessidade de revisão de valor do item 3.4.3 - Cimento asfáltico de petróleo a granel - CAP50/70 da Planilha Orçamentária, por estar defasado, mais uma vez não prospera esta alegação consoante justificativa elaborada por parte do engenheiro orçamentista corroborada pela informação da Secretaria de Obras onde a Petrobras informa a redução de 5,91% no Cimento Asfaltico ( CAP) e de 6,4 para o Asfalto Diluído(ADP).
Assim constata-se que não assiste razão às alegações da impugnante.

III – DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, recebo e conheço da peça impugnatória, tendo em vista que apresentada tempestivamente, e no mérito JULGAMOS por NEGAR PROVIMENTO às impugnações apresentadas pela empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, sob o n.º 20.715/2022 em 08/08/2022 e sob o nº 20.870/2022 em 09/08/2022, em face do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência n.º 95/2022, devendo ser mantido o certame nos moldes que se encontra bem como mantidas as demais exigências previstas no instrumento convocatório, devendo dar continuidade a abertura do presente certame.

Encaminha-se esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Notifique-se a empresa interessada na forma da Lei.
Jaraguá do Sul (SC), 23 de setembro de 2022.
BENEDITO CARLOS NORONHA
Procurador-geral do Município

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## DECRETO Nº 16.526/2022

Publicação Nº 4227150

D E C R E T O Nº 16.526/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais DOUGLAS ROMEU REIF, matrícula 114690, ÊNIO ROBERTO TORMEN KNOB, matrícula 114221, e KAREN CRISTINA ARCE, matrícula 8946, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 265/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, na modalidade Ongrid (sistema conectado à rede), com fornecimento de todos os equipamentos e materiais nas seguintes EMEBs Rodolfo Dorbusch, localizada na Rua Prof. Irmão Geraldino, Nº 489, no bairro Vila Lalau, Joaquim Ferraza, localizada na Estrada Francisco Gretter, no bairro Ribeirão Cavalo, Maria Nilda Salai Stahelin, localizada na Rua Elpídeo Rodrigues, Nº 99, no bairro Tifa Martins, Max Schubert, localizada na Rua Roberto Ziemann, Nº 4421, no bairro Três Rios do Norte, e Professor Henrique Heise, localizada na Rodovia Municipal JGS 489, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

## DECRETO Nº 16.527/2022

Publicação Nº 4227157

D E C R E T O Nº 16.527/2022
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 265/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, na modalidade Ongrid (sistema conectado à rede), com fornecimento de todos os equipamentos e materiais nas seguintes EMEBs Rodolfo Dorbusch, localizada na Rua Prof. Irmão Geraldino, Nº 489, no bairro Vila Lalau, Joaquim Ferraza, localizada na Estrada Francisco Gretter, no bairro Ribeirão Cavalo, Maria Nilda Salai Stahelin, localizada na Rua Elpídeo Rodrigues, Nº 99, no bairro Tifa Martins, Max Schubert, localizada na Rua Roberto Ziemann, Nº 4421, no bairro Três Rios do Norte, e Professor Henrique Heise, localizada na Rodovia Municipal JGS 489, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal ÊNIO ROBERTO TORMEN KNOB, matrícula 114221, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 265/2022 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal KAREN CRISTINA ARCE, matrícula 8946, Gerente Administrativa, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 265/2022 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

## DECRETO Nº 16.528/2022

Publicação Nº 4227161

D E C R E T O Nº 16.528/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 258/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 857 - Gerhardt Muller, no bairro Rio da Luz, com extensão total de 1.000m (um mil metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

## DECRETO Nº 16.529/2022

Publicação Nº 4227162

D E C R E T O Nº 16.529/2022
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 258/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 857 - Gerhardt Muller, no bairro Rio da Luz, com extensão total de 1.000m (um mil metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 258/2022 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal OTONIEL DA SILVA, matrícula 82102, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 258/2022 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

## DECRETO Nº 16.530/2022

Publicação Nº 4227166

D E C R E T O Nº 16.530/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 3.313.368,61 (Três milhões, trezentos e treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.096 - Pavimentação e Recapeamento Vias /
Construção Pontes - FINISA
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.251 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 3.313.368,61

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários no valor de R$ 3.313.368,61 (Três milhões, trezentos e treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

## DECRETO Nº 16.531/2022

Publicação Nº 4227168

D E C R E T O Nº 16.531/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 482.940,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.001.20.122.0500.1.400 - Aquisição de Caminhões, Máquinas, Equipamentos Agrícolas e Veículos Auxiliares
4.4.00 - INVESTIMENTOS
12.001.384 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 383.900,00
12.001.18.541.1150.4.158 - Combate e Controle do Borrachudo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.001.396 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 99.040,00
TOTAL R$ 482.940,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 482.940,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

## EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 258/2022 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 4228199

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 258/2022
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua: 857 – Gerhardt Muller, Bairro: Rio da Luz, com extensão total de 1.000m (um mil metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: 096FD7DC7D1CB5BD23A212DF913B3BCD21CFCB83

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 07 de novembro de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.626.979,49 (três milhões seiscentos e vinte e seis mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 20 de setembro de 2022.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

## EDITAL N° 008/2022/CESE - INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 4227221

EDITAL N° 008/2022/CESE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO
PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários – CESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3°, caput, da Lei Municipal n° 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 7.968 de 25 de junho de 2019, designada pela Portaria n° 622/2019 de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Município Edição 2873, torna público que estarão abertas as inscrições

para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito da Administração Direta da Prefeitura de Jaraguá do Sul:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível superior para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.

1.2 O estágio de Ensino Superior compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul.

1.3 A duração do estágio de Ensino Superior não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.

1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Superior é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.

1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Superior estão previstas no anexo II da Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.

1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Superior para o corrente ano é de R$ 981,85 (novecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal).

1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal n° 2.113/1996.

1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2022, ou até o término dos acadêmicos classificados, o que vier primeiro.

1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 05 de outubro de 2022 a 19 de outubro de 2022, através de formulário disponível no endereço eletrônico: https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoEstagiarios&method=onStart&codigo=17df0387 ou no link disponível na página da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br) clicando na aba "Concursos, Processos Seletivos e Estágios".

2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá preencher todos os campos do formulário supracitado.

2.2.1 Anexar o Comprovante de Notas ou Declaração do Índice Acadêmico atualizado e Declaração de Frequência ou de Matrícula atualizada (2022/2) para validar a inscrição.

2.3 A inscrição será efetivada somente após o candidato clicar na opção Finalizar.

2.4 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Estar regularmente matriculado entre o terceiro e o penúltimo semestre, ou equivalente, e com frequência efetiva em curso de Ensino Superior conveniada à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

3.1.1 Estar cursando o curso de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Fisioterapia, Jornalismo, ou Informática (e áreas afins).

3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
b) Fotocópia da Certidão de Casamento (se houver);
c) Fotocópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para homens);
d) Fotocópia do comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais, responsáveis ou cônjuge (caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa que não seja os pais, responsável ou cônjuge, é obrigatório preenchimento da declaração de residência – disponibilizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas);
e) Fotocópia da declaração do índice acadêmico ou boletim escolar do estudante do último semestre cursado;
f) Fotocópia do atestado/declaração de frequência ou matrícula escolar do estudante com data atualizada;
g) Fotocópia do histórico escolar do curso atualizado.

3.3 A contratação será realizada através de agendamento com o setor da Central de Estágios, no qual, entrará em contato com o estudante classificado de acordo com a disponibilidade da vaga.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:
a) índice de desempenho acadêmico das disciplinas cursadas com aprovação, comprovado através da média de notas do histórico escolar ou através de declaração emitida pela faculdade;
b) percentual de frequência do último semestre cursado.

4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.

4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:
a) obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, a, inferior a 60% (sessenta por cento);
b) obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, c, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

4.4 A classificação prévia será divulgada no dia 24 de outubro de 2022 após as 10 horas, no site (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br).

4.5 No caso de não concordância ou divergências da classificação o candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia no dia 25 de outubro de 2022, na Secretaria Municipal da Administração, Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo I), no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.

4.6 O resultado do recurso, bem como a classificação final, serão divulgados no dia 27 de outubro de 2022 após as 10 horas, no site (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br).

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

CAROLINA SCHIOCHET
Representante da Secretaria Municipal da Administração
Portaria n° 622/2019

GRACE EMILIA ANDREATTA
Representante da Secretaria Municipal da Administração
Portaria n° 622/2019

ROBERTA ROTERMUND BARATTO
Representante da Secretaria Municipal da Educação
Portaria n° 653/2020

TALLIS TAIS PERKOWSKI MULLER
Representante da Secretaria Municipal da Educação
Portaria n° 622/2019

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.

ANEXO I
RECURSO

EDITAL N° 008/2022/CESE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO
PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

| |
|---|
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO |
| NOME DO CANDIDATO: _____<br>INSCRIÇÃO: _____ |
| MOTIVO: _____ _____<br>_____<br>_____<br>_____<br><br>Anexar documentos comprobatórios (ex.: histórico escolar/boletim) |
| |

| | | |
|---|---|---|
| (Para uso da Diretoria de Gestão de Pessoas) | | |
| | | |
| | | DEFERIDO |
| | | |
| | | INDEFERIDO |
| | | |

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2022.

## ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA – Nº 01/2022 CONTRATO Nº 533/2020

Publicação Nº 4226296

ORDEM DE REINICIO DE OBRA – nº 01/2022
Contrato nº 226/2022

Determinamos por meio desta, à empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, com sede na Rua Anélio Nicocelli, 1720, Figueirinha, no município de Guaramirim o reinício dos serviços referentes a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares na Rua 601 – Manoel Francisco da Costa – Bairro João Pessoa, com extensão total de 2.282,40 m, objeto da Concorrência nº 008/2022, e, formalizada pelo Contrato nº 226/2022, a partir da data do recebimento desta Ordem.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2022.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ 03.620.927/0001-12

| | |
|---|---|
| LUIZ FILLIPE MARTINS SILVA<br>Engº. Civil – Fiscal Designado<br>CREA 177.946-0 | IVAN ANDREIAS WOTER<br>Engº. Civil – Fiscal Designado<br>CREA 058.719-9 |
| OTONIEL DA SILVA<br>Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos | |

## PORTARIA Nº 1004/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4225618

PORTARIA Nº 1004/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 26/09/2022 a 24/03/2023 à Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELLY ROCHEMBACH, matrícula 115819, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/09/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de setembro 2022
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1005/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4225622

PORTARIANº 1005/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 26/09/2022 a 29/09/2022, à servidora pública municipal KAROLINE BORGES RODRIGUES, matrícula 10960, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1006/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4225624

PORTARIANº 1006/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 27/09/2022 a 30/09/2022, à servidora pública municipal FERNANDA FAURO, matrícula 11013, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 150/2022/SEMSA

Publicação Nº 4225590

PORTARIANº 150/2022/SEMSA

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal de Saúde - Semsa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, e;

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais INGOMAR RICARDO ZIPPERER NETO, matrícula 10810, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, DAIANE ISABEL MALLMANN, matrícula 10461, lotada na Secretaria Municipal da Administração e CRISTIANE ZAPPELINI, matrícula 9405, lotada na Procuradoria-Geral do Município, Sindicância Administrativa Nº 001/2022, Portaria inicial Nº 078/2022/Semsa, datada de 28 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 024/2022/2ªCPSA, datado de 27 de setembro de 2022, e subscrito pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, por mais 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 27/09/2022, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 078/2022/Semsa, de 28 de fevereiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2022.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.
ALCEU GILMAR MORETTI,
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 166/2022 – ISSEM

Publicação Nº 4228202

PORTARIA Nº 166/2022 – ISSEM
De 03/10/2022.
Define o rol de coberturas Issem-Saúde

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 177 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2019, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 227/2019, de 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO as resoluções nº 020/2022/CA/Issem, de 16 de agosto de 2022 e 023/2022/CA/Issem, de 20 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Definir, com vigência a partir de 03 de outubro de 2022, o rol de coberturas do Issem-Saúde e seus respectivos percentuais de coparticipação, carências e limites de fruição, bem como sua tabela de precificação, conforme constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022, revogando-se Portarias nº 050/2022-Issem, de 07 de abril de 2022 e nº 165/2022-Issem, de 30 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

## PORTARIA Nº 807/2022

Publicação Nº 4227174

PORTARIANº 807/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 411/2022/Semad/DGP, de 30/09/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 19/10/2022, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para DEISE SANTOS SOARES, nomeada pela Portaria Nº 740/2022, de 20/09/2022, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/10/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

## PORTARIA Nº 808/2022

Publicação Nº 4227176

PORTARIANº 808/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 412/2022/Semad/DGP, de 30/09/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 22/10/2022, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para THAMARA TALITA MARINOSO DE SOUZA, nomeada pela Portaria Nº 801/2022, de 28/09/2022, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/10/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022 - RESULTADO DE JULGAMENTO

Publicação Nº 4227209

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022

A Pregoeira, designada pela Portaria 733/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 109/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA TIPO TRAIL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 149 CC, teve o seguinte resultado:

| Item | P. Vencedora | Quant. | Descrição do Item | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ATIVA MOTOS LTDA | 01 UN | Aquisição de Motocicleta 149 cc<br>Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).<br>Código Samae: 146778 | R$ 21.500,00 |

Valor total: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 29 de setembro de 2022.
Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira – Portaria 733/2022
Samae Jaraguá do Sul

## RESOLUÇÃO Nº 46/2022/CMDI/JS

Publicação Nº 4227193

RESOLUÇÃO Nº 46/2022/CMDI/JS
Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - FMDI, referente ao mês de Junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 22 de setembro de 2022.

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art. 14 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI):
[...]
XIV – Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.

Art. 24 – O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando o Ofício nº 325/2022/Semash encaminhado ao CMDI, contendo o relatório de prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, correspondente ao mês de junho de 2022;

Considerando os empenhos emitidos, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) no mês de junho de 2022;

Considerando o quadro abaixo, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de junho de 2022:

| | |
|---|---|
| Saldo Anterior 31/05/2022 | R$ 9.357.792,47 |
| Rendimentos de Aplicações Financeira | R$ 98.995,69 |
| Receita IRRF(Imposto Retido na Fonte)/PJ(Pessoa Jurídica)/PF(Pessoa Física). | R$ 221.379,90 |
| Resgates e pagamentos | R$1.915,56 |
| SALDO EXTRATO | R$ 9.676.252.50 |
| | |

Considerando os valores correspondentes a Resgates e Pagamentos do mês de junho de 2022, conforme segue:

| | |
|---|---|
| Pagamento relativo à prestação de serviços de publicidade e/ou propaganda referente a banner CMDI (Resolução nº 34/2021/CMDI/JS, que dispõe sobre a promoção de campanha educativa relacionada ao tema "01 de Outubro: Dia Internacional do Idoso"). | R$226.81 |
| Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Oficina de Dança voltada ao público da terceira idade do Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt em um total de 156 aulas realizadas em 12 meses.<br>Credor: Omar Jeferson Roberto Otávio Forte -ME<br>Resto 9654<br>Resolução nº 52/2018/CMDI/JS - Projeto Corpo e Mente<br>Valor total do pregão: R$ 30.108,00<br>Especificações dos pagamentos anteriores:<br>- pago em 15/12/2021 - R$ 945,60 novembro/2021 (Nota Fiscal )<br>- pago em 23/02/2022 - R$ 756,48 dezembro/2021 (Nota Fiscal)<br>- pago em 18/05/2022 - R$ 733,40 janeiro/2022 (Nota Fiscal)<br>Prestação de contas mês de junho/2022:<br>- pago em 20/06/2022- R$ 1.650,15 junho/2022 (nota fiscal) | R$ 1.650,15 |
| ISS Recolhimento das retenções ISS maio de 2022 | R$38,60 |
| Total | R$ 1.915,56 |
| | |

Considerando que, a chefe do setor financeiro da SEMASH esteve presente na ocasião da reunião, o qual foi realizado a análise da prestação de contas, á pedido da comissão de finanças e patrimônio e retirou dúvidas referentes aos pagamentos de contratação de Pessoa Jurídica para realização de Oficina de Dança voltada ao público da terceira idade do Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt (Resolução nº 52/2018/CMDI/JS - Projeto Corpo e Mente).
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referente ao mês de junho de 2022, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com atos retroativos a 22 de setembro de 2022.

Jaraguá do Sul, 22 de setembro de 2022.
Stélio João Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

## RESOLUÇÃO Nº 47/2022/CMDI/JS

Publicação Nº 4227194

RESOLUÇÃO Nº 47/2022/CMDI/JS
Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - FMDI, referente ao mês de Junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária de 22 de setembro de 2022.

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art. 14 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI):
[...]
XIV – Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.

Art. 24 – O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando o Ofício nº 349/2022/Semash encaminhado ao CMDI, contendo o relatório de prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, correspondente ao mês de julho de 2022;

Considerando que não houve resgates e pagamentos emitidos, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) no mês de julho de 2022;

Considerando o quadro abaixo, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de julho de 2022:

| | |
|---|---|
| Saldo Anterior 30/06/2022 | R$ 9.676.252,50 |
| Rendimentos de Aplicações Financeira | R$ 96.823,95 |
| Receita IRRF(Imposto Retido na Fonte)/PJ(Pessoa Jurídica)/PF(Pessoa Física). | R$ 104.036,07 |
| Resgates e pagamentos | R$ 0,00 |
| SALDO EXTRATO | R$ 9.877.112,52 |
| | |

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referente ao mês de julho de 2022, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com atos retroativos a 22 de setembro de 2022.

Jaraguá do Sul, 22 de setembro de 2022.
Stélio João Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

## RESOLUÇÃO Nº 48/2022/CMDI/JS

Publicação Nº 4227195

RESOLUÇÃO Nº 48/2022/CMDI/JS
Dispõe sobre a análise do Projeto "Arte na Melhor Idade 2022", da Entidade Sociedade Cultura Artística - SCAR - Edital de Chamamento Público nº 02/2021/CMDI/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária de 22 de setembro de 2022.

Considerando a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999";

Considerando o Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação a serem firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDCA;

Considerando a Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências;

Considerando que no ano de 2021 foi publicado o Edital de Chamamento Público nº 02/2021/CMDI/JS, com o objetivo de financiar por intermédio do FMDI de Jaraguá do Sul para a execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de idosos, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas aos idosos no Município de Jaraguá do Sul e que sejam inovadores ou complementares

a essas políticas públicas;

Considerando que através do Edital de Chamamento Público nº 02/2021/CMDI/JS o CMDI selecionou o projeto "Arte na Melhor Idade 2022" na modalidade chancela (autorização para captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso em conformidade com o §2°, art.30 da Lei n° 7.292/2016), no valor de R$ 137.766,20;

Considerando que a Entidade Sociedade Cultura Artística - SCAR, contemplada na modalidade chancela, realizou parcialmente a ação de captação de recursos para execução do seu projeto "Arte na Melhor Idade 2022", no valor de R$ 132.551,68, sendo que, deste valor, R$ 106.041,34 será utilizado na execução do projeto e R$ 26.510,34, correspondente a 20% do valor captado ficará no FMDI, conforme art. 30 da Lei Municipal nº 7.292/2016:

Art. 30 § 3º Fica fixado o percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor captado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso como retenção dos recursos captados, em cada chancela.

Considerando que a justificativa apresentada pela Entidade com relação a captação parcial de recursos envolve a readequação do plano de trabalho voltado para redução de alguns itens e absorvendo, com recursos próprios, certas despesas específicas, conforme a seguinte tabela:

Considerando que após a readequação do plano de trabalho entregue pela Entidade, o objeto não sofreu modificação e o valor arrecadado através de chancela contempla o orçamento atualizado;

Considerando que o Projeto "Arte na Melhor Idade 2022", atende aos critérios do Edital de Chamamento Público nº 01/2020/CMDI/JS, assim como, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.528/2017;

Considerando que o projeto "Arte na Melhor Idade 2022", tem como objeto de execução:

Oferecer oficinas de quatro modalidades artísticas - dança, música, teatro e artes visuais - para 80 idosos residentes em Jaraguá do Sul durante o período de nove meses. As oficinas propostas, denominadas vivências artísticas, vão impactar diretamente na qualidade de vida dos beneficiários do projeto, pois estimulam o desenvolvimento de novas habilidades, melhoram a comunicação ajudam a desenvolver a criatividade, coordenação motora, memória e sensibilidade, além de incentivarem o convívio com outros idosos e com crianças e jovens.

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº 02/2021/CMDI/JS, versa sobre as decisões de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, bem como, a aprovação e acompanhamento dos projetos voltados aos idosos financiados através deste recurso, são de competência exclusiva do colegiado do CMDI.

Considerando o item 15.10. Etapa 9, da fase de celebração, do Edital de Chamamento Público nº 02/2021/CMDI/JS que versa sobre a análise do plano de trabalho e documentos atualizados após captação de recursos:

15.10.1. O CMDI deliberará uma comissão para análise do plano de trabalho apresentado comparando-o com a versão apresentada na etapa 3 da fase de celebração, assim como, a análise da documentação vigente[...]
15.10.2. Caberá à plenária do CMDI apreciar o parecer da comissão descrita nesta etapa, habilitando ou não a OSC ao recebimento dos recursos captados.

Considerando o Parecer n° 03/2022/CSJ/CMDI/JS, que dispõe sobre a análise do Projeto "Arte na Melhor Idade 2022", da Entidade Sociedade Cultura Artística - SCAR - Edital de Chamamento Público nº 02/2021/CMDI/JS.

RESOLVE:
Art. 1º - Deferir o projeto "Arte na Melhor Idade 2022", Edital de Chamamento Público nº 02/2021/CMDI/JS, habilitando a Entidade Sociedade Cultura Artística - SCAR a assinar o termo de fomento para receber os recursos captados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com atos retroativos a 22 de setembro de 2022.

Jaraguá do Sul, 22 de setembro de 2022.
Stélio João Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

## RESOLUÇÃO Nº 76/2022/CMDCA

Publicação Nº 4227180

RESOLUÇÃO Nº 76/2022/CMDCA
Dispõe sobre a alteração da composição da mesa diretora referente ao cargo de Secretário de Mesa do CMDCA/JS gestão 2021/2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2022.

Considerando a Lei n° 7.301/2016/CMDCA que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em seu art.6°, a saber:

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, organizados de forma paritária entre sociedade civil organizada e governo.
§ 4º Após a nomeação dos conselheiros, o Conselho deverá reunir-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob a presidência do conselheiro com mais idade, para eleição, dentre seus membros, de uma Diretoria composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, com atribuições disciplinadas no Regimento Interno.

Considerando o Decreto Municipal n° 14.001/2020 que dispõe sobre o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),especialmente:

Art. 28. São atribuições do Presidente:
I - convocar, coordenar e manter a boa ordem nas plenárias ordinárias e extraordinárias do conselho;
II - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou delegar a sua representação;
III - encaminhar as proposições e colocá-las em votação;
IV - definir com o apoio da secretaria executiva, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, a pauta das plenárias;
V - submeter a pauta da reunião à aprovação dos conselheiros em plenária;
VI - representar judicial e extrajudicialmente o CMDCA;
VII - exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
VIII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
IX - assinar os pareceres, resoluções e correspondências oficiais do CMDCA;
X - tomar decisões de caráter urgente ad referendum;
XI - comunicar os atos ad referendum à Plenária;
XII - autorizar a divulgação de assuntos apreciados pelo Conselho;
XIII - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e deliberações da Plenária;
XIV - delegar competências, desde que previamente submetidas a aprovação dos conselheiros;
XV - desenvolver mediações necessárias para o cumprimento das atividades da secretaria executiva;
XVI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo CMDCA, deliberadas em plenária;
XVII - articular reuniões com outros conselhos existentes no Município.

Considerando o teor do ofício n° 090/2022 enviado pela Entidade Associação de Amigos do Autista de Jaraguá do Sul, que indica novos membros para composição do CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a alteração da composição da mesa diretora referente ao cargo de Secretário de Mesa em Substituição a Thais Fernanda Vieira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul, ficando composta seguinte forma:

| MESA DIRETORA CMDCA/JS | |
|---|---|
| Jeferson Ferrari<br>Edson Willian Piotto<br>Eduarda Tonin Peixer | Presidente<br>Vice-Presidente<br>Secretaria de mesa |
| | |

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2022.
Jeferson Perotti Ferrari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

## RESOLUÇÃO Nº 77/2022/CMDCA

Publicação Nº 4227182

RESOLUÇÃO Nº 77/2022/CMDCA

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 7.302/2016 que estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul e dá outras providências.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2022.

Considerando a Lei Federal n°8.069 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n°7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal n° 11.605/2017, que homologa o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), alterado pelo Decreto Municipal n° 14.001/2020, em particular o art. 42 deste, que dispõe sobre a competência da Comissão de Legislação e Normas:

Art. 42 - Compete à Comissão de Legislação e Normas:
[..]
II - analisar e propor alterações em toda a legislação pertinente ao CMDCA; [...]
IV - formular propostas de normas e procedimentos a serem adotadas pelo CMDCA; [...]
VI - executar outras atribuições deliberadas pela plenária.

Considerando a Lei Municipal n°7.302/2016 que estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul e dá outras providências.

Considerando a necessidade de revisão da Lei Municipal n° 7.302/2016;

Considerando a Resolução nº 170/2014/Conanda, que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando ainda a Lei Federal nº 13.824/2019, que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares, especialmente:

Art. 2º O art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:"Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.".

RESOLVE:
Art. 1º Acrescer o § 3º no art.13 da Lei Municipal n° 7.302/2016:
§3º os procedimentos administrativos relativos às práticas de condutas vedadas pelos candidatos nos períodos anterior e posterior a votação serão disciplinadas por meio de resolução própria emitida pelo CMDCA anterior a publicação do Edital de Escolha;

Art. 2º Revogar o art. 16 da Lei Municipal n° 7.302/2016, em razão da Lei Federal nº 13.824/2019;

Art. 3º Alterar a redação do art. 24 da Lei Municipal n° 7.302/2016 , que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art.24. As formas de propaganda eleitoral serão disciplinadas por meio de Resolução própria emitida pelo CMDCA ;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2022.
Jeferson Perotti Ferrari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

## RESOLUÇÃO Nº 78/2022/CMDCA

Publicação Nº 4227183

RESOLUÇÃO Nº 78/2022/CMDCA/JS
Dispõe sobre alteração do horário de funcionamento do Conselho Tutelar - Lei Municipal n° 7.302/2016.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2022.

Considerando o ofício nº 879/2022 CT que propõe alterações na Lei Municipal nº 7.302/2016, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul/SC;
Considerando a Lei Municipal nº 7.302/2016 que estabelece estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul e consignando nesta Lei o horário que o órgão estaria aberto ao público, registrando na mesma Lei a possibilidade de alteração por meio de acordo com deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando que a Lei Municipal nº 7.302/2016 estabelece que a sede do Conselho Tutelar deverá permanecer aberta ao público das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população e conforme o seguinte parágrafo único:
Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo Municipal, em acordo com deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o colegiado do Conselho Tutelar, estabelecer, através de emissão de Decreto Municipal, horário diferenciado ao previsto no caput, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população e em conformidade com a carga horária prevista no artigo 9º, desta Lei.
Considerando o Despacho n. 083/2022/GABPREF que se manifestou por meio da Chefia de Gabinete de forma favorável a alteração do horário de funcionamento do Conselho Tutelar (atendimento aberto ao público) da sede do órgão, uma vez que não restará qualquer prejuízo à comunidade que poderá acessar o serviço através do plantão telefônico, sendo esta prática já adotada nos horários após o atendimento normal.

RESOLVE:
Art. 1º Deferir a alteração do funcionamento do Conselho Tutelar para o horário de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2022.
Jeferson Perotti Ferrari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

## RESOLUÇÃO Nº 79/2022/CMDCA

Publicação Nº 4227184

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016
Resolução Nº 79/2022/CMDCA/JS

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Central Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2022.

Considerando a Lei Municipal n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente o seu art. 15 que estabelece como uma das atribuições do CMDCA:

XII-Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução n° 37/2022/CMDCA/JS que dispõe sobre a Convocação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e designa a Comissão Central Organizadora;
Considerando ainda o art. 40 do regimento interno do CMDCA, que compete a comissão de planejamento:

IV. Monitorar as deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. participar juntamente com a Secretaria de Assistência Social e Habitação ou outra que a suceder, do planejamento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução n°68/2022/CMDCA/JS, que dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Planejamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLVE:
Art.1º – Alterar o Art.3° da Resolução n° 37/2022/CMDCA/JS, passando a Comissão Central Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , ser composta pelos seguintes integrantes:

| | |
|---|---|
| Integrantes do CMDCA | Eduarda Peixer, Ligiane de Oliveira; Cristiane Sales Biavath e Pollyana T. Kroeger. |
| Integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | Maria Dolores Pelisão Tomé; Márcia Alberton e Luana Murara Rodrigues. |
| | |

Art.4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2022.
Jeferson Perotti Ferrari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS).

## SAMAE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2022

Publicação Nº 4227231

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 111/2022
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que está contratando a empresa CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob no 60.659.166/0001-46, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE INSTALAÇÃO, AFERIÇÃO DE MEDIÇÃO DE VAZÃO E CALIBRAÇÃO IN LOCO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO ACREDITADO NOS MACROMEDIDORES DN 900 E DN 1200 FABRICADOS PELA KROHNE-CONAUT, através de inexigibilidade de Licitação, ao valor R$ 16.190,00 (Dezesseis mil e cento e noventa reais). Fundamento Legal: do Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou https://samaejs.1doc.com.br/atendimento.
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: A684998899E6966D906091EC729A98FF2BCCA094

## SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 117/2022

Publicação Nº 4227236

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 117/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA TESTE HIDROSTÁTICO E VÁLVULA GERADORA DE ONDAS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 04/10/2022, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 18/10/2022 às 09 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: ACA769090D9F84B27EAA9C2630281E020A1E1517

## SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 118/2022

Publicação Nº 4227238

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 118/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 04/10/2022, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 18/10/2022 às 14 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 78AF54E446776E24110CCBA5FCAD87F079F8026D

## SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 245/2022

Publicação Nº 4228204

EXTRATO DO CONTRATO 245/2022

Processo: Pregão Presencial nº 109/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Ativa Motos Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA TIPO TRAIL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 149 CC; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2022, como segue:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 25.001.17.122.0300.4401 | Manutenção das Atividades do Samae | 4.4.90 - Aplicações Diretas | 06 | Próprios |

Data da assinatura: 03/10/2022; Prazo de Fornecimento: Até 30 (trinta) dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Onésimo José Sell e Aloir Conte.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

## CONTRATOS EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 4227203

### CONTRATO Nº 115958
### EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

**EDITAL Nº:** 039/2022 - SEMED
**CADASTRO Nº:** 115958
**CONTRATADO (A):** MARIA CRISTINA FLORIANI DA ROSA
**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
**PERÍODO: DE** 04/10/2022 **A** 22/12/2022
**VENCIMENTO MENSAL: R$** 4093,66
**CARGA HORÁRIA: (** 200 **) HORAS MENSAIS**
**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 79 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**CLÁUSULA QUARTA –** A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA –** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SEXTA –** O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

**CLÁUSULA OITAVA –** É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

**CLÁUSULA NONA –** APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–** AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–** AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–** AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 03 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
MARIA CRISTINA FLORIANI DA ROSA

**CONTRATO Nº 115959**
**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**

**EDITAL Nº:** 038/2022 - SEMED
**CADASTRO Nº:** 115959
**CONTRATADO (A):** GILZA ROBERTA PINTO DE MORAIS SOARES
**FUNÇÃO:** PEDAGOGO - REDA
**PERÍODO: DE** 04/10/2022 **A** 22/12/2022
**VENCIMENTO MENSAL: R$** 4093,66
**CARGA HORÁRIA: (** 200 **) HORAS MENSAIS**
**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PEDAGOGO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 79 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**CLÁUSULA QUARTA –** A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA –** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SEXTA –** O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

**CLÁUSULA OITAVA –** É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

**CLÁUSULA NONA –** APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–** AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–** AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–** AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 03 de Outubro de 2022.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
GILZA ROBERTA PINTO DE MORAIS SOARES

## CONTRATO Nº 115960
## EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

**EDITAL Nº:** 037/2022 - SEMED
**CADASTRO Nº:** 115960
**CONTRATADO (A):** TACIANA GESSNER
**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SALA - REDA
**PERÍODO: DE** 04/10/2022 **A** 22/12/2022
**VENCIMENTO MENSAL: R$** 2558,51
**CARGA HORÁRIA: (** 150 **) HORAS MENSAIS**
**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 79 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**CLÁUSULA QUARTA –** A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA –** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SEXTA –** O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

**CLÁUSULA OITAVA –** É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

**CLÁUSULA NONA –** APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–** AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–** AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–** AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 03 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
TACIANA GESSNER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)**
**PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES**
**EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS**

Rev.2022-10-03

| PROCEDIMENTOS | | | Coparticipação | | Carência | | Limite | Requisitos | | | | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Internação Acima de 12 horas | Procedimentos Até 12 Horas | Clínica | Cirúrgica | Fruição | Idade | PAC | Auditoria | Protocolo / Disposições Gerais | |
| **CAPÍTULO 1 - PROCEDIMENTOS GERAIS** | | | | | | | | | | | | |
| **1.01.00.00-8** | **CONSULTAS** | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | - | **0-999** | **N** | **-** | | - |
| 1.01.01.00-4 | CONSULTAS | | 0% | 40% | 30 | - | - | 0-999 | N | - | | - |
| | 10101012 | Em consultório (no horário normal ou preestabelecido) | 0% | 40% | 30 | - | 12/ ano | 0-999 | N | - | | 101,85 |
| | 10101020 | Em domicílio | 0% | 40% | 30 | - | - | 0-999 | N | - | | 48,63 |
| | 10101039 | Em pronto socorro | 0% | 40% | 30 | - | - | 0-999 | N | - | | 57,89 |
| 1.01.02.00-0 | VISITAS | | 0% | 40% | - | - | - | 0-999 | N | - | | - |
| | 10102019 | Visita hospitalar a paciente internado | 0% | 40% | - | - | - | 0-999 | N | - | | 59,10 |
| | 10102027 | Visita ou consulta hospitalar do médico assistente | 0% | 40% | - | - | - | 0-999 | N | - | | 97,30 |
| 1.01.03.00-7 | RECÉM-NASCIDO | | 0% | 40% | - | - | - | 0-999 | N | - | | - |
| | 10103015 | Atendimento ao recém-nascido em berçário | 0% | 40% | - | - | - | 0-999 | N | - | | 189,87 |
| | 10103031 | Atendimento ao recém-nascido em sala de parto (parto normal ou operatório de alto risco) | 0% | 40% | - | - | - | 0-999 | N | - | | 324,92 |
| | 10103023 | Atendimento ao recém-nascido em sala de parto (parto normal ou operatório de baixo risco) | 0% | 40% | - | - | - | 0-999 | N | - | | 279,47 |
| 1.01.04.00-3 | UTI | | 0% | 40% | - | - | - | 0-999 | N | - | | - |
| | 10104011 | Atendimento do intensivista diarista (por dia e por paciente) | 0% | 40% | - | - | - | 0-999 | N | - | | 80,22 |
| | 10104020 | Atendimento médico do intensivista em UTI geral ou pediátrica (plantão de 12 horas - por paciente) | 0% | 40% | - | - | - | 0-999 | N | - | | 189,87 |
| 1.01.05.00-0 | REMOÇÃO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | - |
| | 10105077 | Acompanhamento médico para transporte intra-hospitalar de pacientes graves, com ventilação assistida, da UTI para o centro de diagnóstico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 69,46 |
| | 10105085 | Avaliação hemoterápica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 60,17 |
| | 10105050 | Transporte extra-hospitalar aéreo ou aquático de pacientes graves, 1ª hora - a partir do deslocamento do médico | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 10105069 | Transporte extra-hospitalar aéreo ou aquático de pacientes graves, por hora adicional | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 10105034 | Transporte extra-hospitalar terrestre de pacientes graves, 1ª hora - a partir do deslocamento do médico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 189,87 |
| | 10105042 | Transporte extra-hospitalar terrestre de pacientes graves, por hora adicional - até o retorno do médico à base | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 69,46 |
| 1.01.06.00-6 | OUTROS | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | - |
| | 10106014 | Aconselhamento genético | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 195,64 |
| | 10106146 | Atendimento ambulatorial em puericultura | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 10106030 | Atendimento ao familiar do adolescente | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 38,20 |
| | 10106049 | Atendimento pediátrico a gestantes (3º trimestre) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 69,46 |
| | 10106111 | Exame de aptidão física e mental para concessão de benefícios fiscais conferidos pela Secretaria da Receita Federal e da Fazenda Estadual, a que fazem jus portadores de mobilidade reduzida, com necessidade de adaptação veicular | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 10106120 | Exame de aptidão física e mental para ratificação, quando a condição física e mental assim o requerer, dos exames realizados pelo órgão previdenciário, incluindo restrição ou liberação para a condução de veículo automotor | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 10106065 | Exame de aptidão física e mental, ou em portadores de mobilidade reduzida, para fins de inscrição ou renovação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 10106073 | Junta Médica (três ou mais profissionais) - destina-se ao esclarecimento diagnóstico ou decisão de conduta em caso de difícil solução - por profissional | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | Relatório Médico Detalhado | 143,55 |
| | 10106138 | Prova de direção veicular em banca especial - Avaliação Clínica durante a prova prática de direção veicular procedida por dois médicos simultaneamente - por profissional | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| **CAPÍTULO 2 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS** | | | | | | | | | | | | - |
| **2.01.00.00-0** | **PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS** | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | **-** | **0-999** | **N** | **-** | | - |
| 2.01.01.00-7 | AVALIAÇÕES / ACOMPANHAMENTOS | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | - |
| | 20101210 | Acompanhamento clínico ambulatorial pós-transplante de córnea - por avaliação do 11º ao 30º dia até 3 avaliações | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 69,46 |
| | 20101228 | Acompanhamento clínico ambulatorial pós-transplante de medula óssea | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 69,46 |
| | 20101015 | Acompanhamento clínico ambulatorial pós-transplante renal - por avaliação | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 69,46 |
| | 20101023 | Análise da proporcionalidade cineantropométrica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 12,74 |
| | 20101252 | Ativação do implante coclear unilateral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 253,31 |
| | 20101201 | Avaliação clínica e eletrônica de paciente portador de marca-passo ou sincronizador ou desfibrilador ou monitor implantável, cardíacos | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 69,46 |
| | 20101090 | Avaliação da composição corporal por antropometria (inclui consulta) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 69,46 |
| | 20101104 | Avaliação da composição corporal por bioimpedanciometria | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 25,47 |
| | 20101112 | Avaliação da composição corporal por pesagem hidrostática | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 20101244 | Avaliação e seleção para implante coclear unilateral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 226,23 |
| | 20101236 | Avaliação geriátrica ampla - AGA | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 124,32 |
| | 20101074 | Avaliação nutrológica (inclui consulta) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 69,46 |
| | 20101082 | Avaliação nutrológica pré e pós-cirurgia bariátrica (inclui consulta) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 69,46 |
| | 20101120 | Controle anti-doping (por período de 2 horas) - durante competições | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 20101139 | Controle anti-doping (por período de 2 horas) - fora de competições | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 20101260 | Mapeamento e balanceamento dos eltrodos do implante coclear unilateral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 226,23 |
| | 20101279 | Potencial evocado eletricamente no sistema auditivo central | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 226,23 |
| | 20101155 | Prestação de serviços em delegações ou competições esportivas | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 20101287 | Reflexo estapediano eliciado eletricamente unilateral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 118,05 |
| | 20101171 | Rejeição de enxerto renal - tratamento ambulatorial - avaliação clínica diária | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 82,19 |
| | 20101295 | Troca do processador de áudio do implante coclear unilateral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 253,31 |
| 2.01.02.00-3 | MONITORIZAÇÕES | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | - |
| | 20102011 | Holter de 24 horas - 2 ou mais canais - analógico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 196,98 |
| | 20102020 | Holter de 24 horas - 3 canais - digital | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 263,36 |
| | 20102062 | Monitor de eventos sintomáticos por 15 a 30 dias (LOOPER) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 490,95 |
| | 20102038 | Monitorização ambulatorial da pressão arterial - MAPA (24 horas) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 263,36 |
| | 20102070 | Tilt teste | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 226,94 |
| 2.01.03.00-0 | REABILITAÇÕES - SESSÕES | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | - |
| | 20103018 | Adaptação e treinamento de recursos ópticos para visão subnormal (por sessão) - binocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 18,52 |
| | 20103026 | Amputação bilateral (preparação do coto) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 22,00 |
| | 20103034 | Amputação bilateral (treinamento protético) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 26,05 |
| | 20103042 | Amputação unilateral (preparação do coto) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 13,89 |
| | 20103050 | Amputação unilateral (treinamento protético) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 22,00 |
| | 20103069 | Assistência fisiátrica respiratória em pré e pós-operatório de condições cirúrgicas | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 13,31 |
| | 20103077 | Ataxias | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 12,16 |
| | 20103093 | Atendimento fisiátrico no pré e pós-operatório de pacientes para prevenção de sequelas | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 13,89 |
| | 20103107 | Atendimento fisiátrico no pré e pós-parto | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 13,89 |
| | 20103115 | Atividade reflexa ou aplicação de técnica cinesioterápica específica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 23,15 |
| | 20103123 | Atividades em escola de postura (máximo de 10 pessoas) - por sessão | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 27,78 |
| | 20103131 | Biofeedback com EMG | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 43,41 |
| | 20103140 | Bloqueio fenólico, alcoólico ou com toxina botulínica por segmento corporal | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 224,25 |
| | 20103158 | Confecção de órteses em material termo-sensível (por unidade) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 19,68 |
| | 20103166 | Confecção de prótese imediata | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 92,61 |
| | 20103174 | Confecção de prótese provisória | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 76,41 |
| | 20103182 | Desvios posturais da coluna vertebral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 17,37 |
| | 20103190 | Disfunção vésico-uretral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 16,21 |
| | 20103204 | Distrofia simpático-reflexa | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 17,37 |
| | 20103212 | Distúrbios circulatórios artério-venosos e linfáticos | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 12,74 |
| | 20103220 | Doenças pulmonares atendidas em ambulatório | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 13,89 |
| | 20103239 | Exercícios de ortóptica (por sessão) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 9,26 |
| | 20103247 | Exercícios para reabilitação do asmático (ERAC) - por sessão coletiva | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 7,53 |
| | 20103255 | Exercícios para reabilitação do asmático (ERAI) - por sessão individual | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 18,52 |
| | 20103263 | Hemiparesia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 37,04 |
| | 20103271 | Hemiplegia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 17,37 |
| | 20103280 | Hemiplegia e hemiparesia com afasia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 20,84 |
| | 20103298 | Hipo ou agenesia de membros | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 17,37 |
| | 20103301 | Infiltração de ponto gatilho (por músculo) ou agulhamento seco (por músculo) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 26,05 |
| | 20103310 | Lesão nervosa periférica afetando mais de um nervo com alterações sensitivas e/ou motoras | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 13,89 |
| | 20103328 | Lesão nervosa periférica afetando um nervo com alterações sensitivas e/ou motoras | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 10,99 |
| | 20103336 | Manipulação vertebral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 20,84 |
| | 20103344 | Miopatias | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 22,00 |
| | 20103360 | Paciente com D.P.O.C. em atendimento ambulatorial necessitando reeducação e reabilitação respiratória | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 13,89 |
| | 20103379 | Paciente em pós-operatório de cirurgia cardíaca, atendido em ambulatório, duas a três vezes por semana | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 13,31 |
| | 20103387 | Pacientes com doença isquêmica do coração, atendido em ambulatório de 8 a 24 semanas | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 13,31 |
| | 20103395 | Pacientes com doença isquêmica do coração, atendido em ambulatório, até 8 semanas de programa | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 15,62 |
| | 20103409 | Pacientes com doenças neuro-músculo-esqueléticas com envolvimento tegumentar | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 15,62 |
| | 20103417 | Pacientes sem doença coronariana clinicamente manifesta, mas considerada de alto risco, atendido em ambulatório, duas a três vezes por semana | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 8,68 |
| | 20103425 | Paralisia cerebral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 22,00 |
| | 20103433 | Paralisia cerebral com distúrbio de comunicação | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 19,10 |
| | 20103441 | Paraparesia/tetraparesia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 26,05 |
| | 20103450 | Paraplegia e tetraplegia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 26,05 |
| | 20103468 | Parkinson | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 17,37 |
| | 20103476 | Patologia neurológica com dependência de atividades da vida diária | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 30,68 |
| | 20103514 | Patologia osteomioarticular em diferentes segmentos da coluna | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 22,00 |
| | 20103492 | Patologia osteomioarticular em dois ou mais membros | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 22,00 |
| | 20103484 | Patologia osteomioarticular em um membro | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 12,16 |
| | 20103506 | Patologia osteomioarticular em um segmento da coluna | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 12,16 |
| | 20103522 | Patologias osteomioarticulares com dependência de atividades da vida diária | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 12,16 |
| | 20103549 | Procedimentos mesoterápicos (por região anatômica) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 22,58 |
| | 20103557 | Procedimentos mesoterápicos com calcitonina (qualquer segmento) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 22,58 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 20103565 | Processos inflamatórios pélvicos | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 6,95 |
| | 20103581 | Programa de exercício supervisionado com obtenção de eletrocardiograma e/ou saturação de O2 - sessão coletiva | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 9,26 |
| | 20103573 | Programa de exercício supervisionado com obtenção de eletrocardiograma e/ou saturação de O2 - sessão individual | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 9,26 |
| | 20103603 | Programa de exercício supervisionado sem obtenção de eletrocardiograma e/ou saturação de O2 - sessão coletiva | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 9,26 |
| | 20103590 | Programa de exercício supervisionado sem obtenção de eletrocardiograma e/ou saturação de O2 - sessão individual | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 12,74 |
| | 20103611 | Queimados - seguimento ambulatorial para prevenção de sequelas (por segmento) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 22,00 |
| | 20103727 | Reabilitação cardíaca supervisionada. Programa de 12 semanas. Duas a três sessões por semana (por sessão) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 22,58 |
| | 20103620 | Reabilitação de paciente com endoprótese | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 23,73 |
| | 20103638 | Reabilitação labiríntica (por sessão) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 12,16 |
| | 20103646 | Reabilitação perineal com biofeedback | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 181,17 |
| | 20103654 | Recuperação funcional de distúrbios crânio-faciais | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 12,16 |
| | 20103530 | Recuperação funcional pós-operatória ou por imobilização da patologia vertebral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 12,16 |
| | 20103670 | Recuperação funcional pós-operatória ou pós-imobilização gessada de patologia osteomioarticular com complicações neurovasculares afetando mais de um membro | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 24,31 |
| | 20103662 | Recuperação funcional pós-operatória ou pós-imobilização gessada de patologia osteomioarticular com complicações neurovasculares afetando um membro | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 19,68 |
| | 20103689 | Retardo do desenvolvimento psicomotor | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 22,00 |
| | 20103697 | Sequelas de traumatismos torácicos e abdominais | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 12,16 |
| | 20103700 | Sequelas em politraumatizados (em diferentes segmentos) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 22,00 |
| | 20103719 | Sinusites | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 6,95 |
| 2.01.04.00-6 | TERAPÊUTICA | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | - |
| | 20104014 | Actinoterapia (por sessão) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 12,04 |
| | 20104022 | Aplicação de hipossensibilizante - em consultório (AHC) exclusive o alérgeno - planejamento técnico para | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 12,04 |
| | 20104049 | Cateterismo vesical em retenção urinária | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 36,12 |
| | 20104065 | Cerumen - remoção - unilateral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 27,94 |
| | 20104073 | Crioterapia (grupo de até 5 lesões) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 60,86 |
| | 20104090 | Curativo de extremidades de origem vascular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 59,10 |
| | 20104316 | Curativo de ouvido (cada) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 18,52 |
| | 20104324 | Curativo oftalmológico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 18,52 |
| | 20104081 | Curativos em geral com anestesia, exceto queimados | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 12,04 |
| | 20104103 | Curativos em geral sem anestesia, exceto queimados | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 12,04 |
| | 20104111 | Dilatação uretral (sessão) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 75,24 |
| | 20104413 | Estimulação magnética transcraniana superficial (repetida) - EMT | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 20104120 | Fototerapia com UVA (PUVA) (por sessão) | 0% | 40% | 90 | - | 30/ ano | 0-999 | N | Sim | | 30,42 |
| | 20104138 | Imunoterapia específica - 30 dias - planejamento técnico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 75,24 |
| | 20104146 | Imunoterapia inespecífica - 30 dias - planejamento técnico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 75,24 |
| | 20104154 | Instilação vesical ou uretral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 63,21 |
| | 20104383 | Pulsoterapia intravenosa (por sessão) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 171,33 |
| | 20104170 | Sessão de eletroconvulsoterapia (em sala com oxímetro de pulso, monitor de ECG, EEG), sob anestesia | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 20104189 | Sessão de oxigenoterapia hiperbárica (por sessão de 2 horas) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 454,39 |
| | 20104197 | Sessão de psicoterapia de casal | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 20104200 | Sessão de psicoterapia de grupo (por paciente) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 37,04 |
| | 20104219 | Sessão de psicoterapia individual | 0% | 40% | 30 | - | - | 0-999 | N | - | | 94,94 |
| | 20104227 | Sessão de psicoterapia infantil | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 57,89 |
| | 20104456 | Tratamento preventivo da migrânea crônica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 338,96 |
| | 20104448 | Terapia de pressão negativa - ambulatorial | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 142,40 |
| | 20104391 | Terapia imunobiológica intravenosa (por sessão) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 171,33 |
| | 20104421 | Terapia imunobiológica subcutânea (por sessão) - ambulatorial | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 71,21 |
| | 20104464 | Terapia imunoprofilática com palivizumabe para o vírus sincicial respiratório (por sessão) - ambulatorial | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 71,21 |
| | 20104235 | Terapia inalatória - por nebulização | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 7,83 |
| | 20104294 | Terapia oncológica - planejamento e 1º dia de tratamento | 0% | 0% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | - | | 225,98 |
| | 20104308 | Terapia oncológica - por dia subsequente de tratamento (até o início do próximo ciclo) | 0% | 0% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | - | | 44,34 |
| | 20104243 | Terapia oncológica com altas doses - planejamento e 1º dia de tratamento | 0% | 0% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | - | | 391,28 |
| | 20104251 | Terapia oncológica com altas doses - por dia subsequente de tratamento (até o início do próximo ciclo) | 0% | 0% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | - | | 75,24 |
| | 20104260 | Terapia oncológica com aplicação de medicamentos por via intracavitária ou intratecal - por procedimento | 0% | 0% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | - | | 222,73 |
| | 20104278 | Terapia oncológica com aplicação intra-arterial ou intravenosa de medicamentos em infusão de duração mínima de 6 horas - planejamento e 1º dia de tratamento | 0% | 0% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | - | | 198,65 |
| | 20104286 | Terapia oncológica com aplicação intra-arterial ou intravenosa de medicamentos com infusão de duração mínima de 6 horas - por dia subsequente de tratamento (até o início do próximo ciclo) | 0% | 0% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | - | | 48,15 |
| 2.01.05.00-2 | OUTROS | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | - |
| | 20105010 | Perícia forense, por psiquiatra forense | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 20105029 | Perícia psiquiátrica administrativa | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2.02.00.00-5** | **PROCEDIMENTOS CLÍNICOS HOSPITALARES** | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | **-** | **0-999** | **N** | **-** | | - |
| 2.02.01.00-1 | AVALIAÇÕES / ACOMPANHAMENTOS | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | - |
| | 20201010 | Acompanhamento clínico de transplante renal no período de internação do receptor e do doador (pós-operatório até 15 dias) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 2.840,82 |
| | 20201028 | Acompanhamento peroperatório | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 69,46 |
| | 20201095 | Assistência cardiológica no pós-operatório de cirurgia cardíaca (após a alta da UTI) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 50,94 |
| | 20201044 | Assistência cardiológica peroperatória em cirurgia geral e em parto (horas suplementares) - máximo de 4 horas | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 50,94 |
| | 20201036 | Assistência cardiológica peroperatória em cirurgia geral e em parto (primeira hora) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 112,29 |
| | 20201109 | Avaliação clínica nutrológica diária enteral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 69,46 |
| | 20201117 | Avaliação clínica nutrológica diária parenteral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 112,29 |
| | 20201125 | Avaliação clínica nutrológica diária parenteral e enteral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 143,55 |
| | 20201052 | Cardioversão elétrica eletiva (avaliação clínica, eletrocardiográfica, indispensável à desfibrilação) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 82,19 |
| | 20201060 | Rejeição de enxerto renal - tratamento internado - avaliação clínica diária - por visita | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 82,19 |
| | 20201079 | Transplante duplo rim-pâncreas - acompanhamento clínico (pós-operatório até 15 dias) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 2.840,82 |
| | 20201087 | Tratamento conservador de traumatismo cranioencefálico, hipertensão intracraniana e hemorragia (por dia) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 164,39 |
| 2.02.02.00-8 | MONITORIZAÇÕES | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | - |
| | 20202016 | Cardiotocografia anteparto | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 51,00 |
| | 20202024 | Cardiotocografia intraparto (por hora) até 6 horas externa | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 12,74 |
| | 20202067 | Monitorização da pressão intracraniana (por dia) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 69,46 |
| | 20202032 | Monitorização hemodinâmica invasiva (por 12 horas) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 50,94 |
| | 20202040 | Monitorização neurofisiológica intra-operatória | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 1.022,69 |
| | 20202059 | Potencial evocado intra-operatório - monitorização cirúrgica (PE/IO) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 190,61 |
| 2.02.03.00-4 | REABILITAÇÕES - SESSÕES | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | - |
| | 20203047 | Assistência fisiátrica respiratória em doente clínico internado | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 27,00 |
| | 20203012 | Assistência fisiátrica respiratória em paciente internado com ventilação mecânica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 28,96 |
| | 20203020 | Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais - por sessão | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 34,23 |
| | 20203063 | Pacientes com doença isquêmica do coração, hospitalizado, até 8 semanas de programa | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 37,62 |
| | 20203071 | Pacientes em pós-operatório de cirurgia cardíaca, hospitalizado, até 8 semanas de programa | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 37,62 |
| 2.02.04.00-0 | TERAPÊUTICA | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | - |
| | 20204027 | Cardioversão elétrica de emergência | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 82,19 |
| | 20204035 | Cardioversão química de arritmia paroxísta em emergência | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 82,19 |
| | 20204043 | Priapismo - tratamento não cirúrgico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 112,29 |
| | 20204159 | Pulsoterapia intravenosa (por sessão) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 241,94 |
| | 20204167 | Terapia imunobiológica intravenosa (por sessão) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 241,94 |
| | 20204175 | Terapia imunobiológica subcutânea (por sessão) - hospitalar | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 71,21 |
| | 20204183 | Terapia imunoprofilática com palivizumabe para o vírus sincicial respiratório (por sessão) - hospitalar | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 71,21 |
| | 20204086 | Terapia oncológica com aplicação intra-arterial de medicamentos, em regime de aplicação peroperatória, por meio de cronoinfusor ou perfusor extracorpórea | 0% | 0% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 626,27 |
| **CAPÍTULO 3 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS** | | | | | | | | | | | | - |
| **3.01.00.00-3** | **PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO/ANEXOS** | | **0%** | **40%** | **90** | **360** | **-** | **0-999** | **N** | **Sim** | | - |
| 3.01.01.00-0 | PROCEDIMENTOS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30101972 | Abdominoplastia pós bariátrica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.318,06 |
| | 30101018 | Abrasão cirúrgica (por sessão) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30101930 | Abscesso de unha (drenagem) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,22 |
| | 30101026 | Alopecia parcial - exérese e sutura | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30101034 | Alopecia parcial - rotação de retalho | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30101042 | Alopecia parcial - rotação múltipla de retalhos | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30101050 | Apêndice pré-auricular - ressecção | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 227,03 |
| | 30101069 | Autonomização de retalho - por estágio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30101077 | Biópsia de pele, tumores superficiais, tecido celular subcutâneo, linfonodo superficial, etc | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,22 |
| | 30101085 | Biópsia de unha | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,22 |
| | 30101093 | Calosidade e/ou mal perfurante - desbastamento (por lesão) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 29,56 |
| | 30101948 | Cantoplastia ungueal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 130,32 |
| | 30101107 | Cauterização química (por grupo de até 5 lesões) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 59,10 |
| | 30101115 | Cirurgia da hidrosadenite (por região) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30101140 | Correção cirúrgica de linfedema (por estágio) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30101158 | Correção cirúrgica de sequelas de alopecia traumática com microenxertos pilosos (por região) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30101166 | Correção de deformidades nos membros com utilização de implantes | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30101174 | Correção de deformidades por exérese de tumores, cicatrizes ou ferimentos com o emprego de expansores em retalhos musculares ou miocutâneos (por estágio) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30101182 | Correção de deformidades por exérese de tumores, cicatrizes ou ferimentos, com o emprego de expansores de tecido, em retalhos cutâneos (por estágio) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30101190 | Correção de lipodistrofia braquial, crural ou trocanteriana de membros superiores e inferiores | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30101204 | Criocirurgia (nitrogênio líquido) de neoplasias cutâneas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30101212 | Curativo de queimaduras - por unidade topográfica (UT) ambulatorial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 44,34 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30101220 | Curativo de queimaduras - por unidade topográfica (UT) hospitalar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 95,39 |
| | 30101239 | Curativo especial sob anestesia - por unidade topográfica (UT) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 95,39 |
| | 30101247 | Curetagem e eletrocoagulação de CA de pele (por lesão) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 129,73 |
| | 30101255 | Curetagem simples de lesões de pele (por grupo de até 5 lesões) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 59,10 |
| | 30101263 | Dermoabrasão de lesões cutâneas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 279,47 |
| | 30101999 | Dermolipectomia dos membros inferiores - coxoplastia pós-bariátrica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.195,72 |
| | 30101980 | Dermolipectomia dos membros superiores - braquioplastia pós-bariátrica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.195,72 |
| | 30101271 | Dermolipectomia para correção de abdome em avental | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30101280 | Desbridamento cirúrgico - por unidade topográfica (UT) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30101298 | Eletrocoagulação de lesões de pele e mucosas - com ou sem curetagem (por grupo de até 5 lesões) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 94,94 |
| | 30101301 | Enxerto cartilaginoso | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30101310 | Enxerto composto | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30101328 | Enxerto de mucosa | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30101336 | Enxerto de pele (homoenxerto inclusive) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30101344 | Enxerto de pele múltiplo - por unidade topográfica (UT) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30101352 | Epilação por eletrólise (por sessão) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 59,10 |
| | 30101360 | Escalpo parcial - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30101379 | Escalpo total - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30101387 | Escarectomia descompressiva - (pele e estruturas profundas) - por unidade topográfica (UT) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30101395 | Esfoliação química média (por sessão) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30101409 | Esfoliação química profunda (por sessão) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30101417 | Esfoliação química superficial (por sessão) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30101425 | Exérese de higroma cístico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30101433 | Exérese de higroma cístico no RN e lactente | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.622,85 |
| | 30101468 | Exérese de lesão / tumor de pele e mucosas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 189,87 |
| | 30101441 | Exérese de lesão com auto-enxertia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 346,61 |
| | 30101476 | Exérese de tumor e rotação de retalho músculo-cutâneo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30101484 | Exérese de unha | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,22 |
| | 30101921 | Exérese e sutura de hemangioma, linfangioma ou nevus (por grupo de até 5 lesões) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 165,76 |
| | 30101450 | Exérese e sutura de lesões (circulares ou não) com rotação de retalhos cutâneos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30101492 | Exérese e sutura simples de pequenas lesões (por grupo de até 5 lesões) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 165,76 |
| | 30101506 | Exérese tangencial (shaving) - (por grupo de até 5 lesões) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 95,39 |
| | 30101514 | Expansão tissular (por sessão) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 44,34 |
| | 30101522 | Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - excisão e retalhos cutâneos da região | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30101530 | Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - exérese e emprego de retalhos cutâneos ou musculares cruzados (por estágio) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30101549 | Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - exérese e retalhos cutâneos à distância | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30101557 | Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - exérese e rotação de retalho fasciocutâneo ou axial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30101565 | Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - exérese e rotação de retalhos miocutâneos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30101573 | Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - exérese e rotação de retalhos musculares | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30101581 | Extensos ferimentos, cicatrizes, ou tumores - exérese e enxerto cutâneo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30101590 | Face - biópsia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 165,76 |
| | 30101603 | Ferimentos infectados e mordidas de animais (desbridamento) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,61 |
| | 30101620 | Incisão e drenagem de abscesso, hematoma ou panarício | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,22 |
| | 30101638 | Incisão e drenagem de flegmão | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 129,73 |
| | 30101611 | Incisão e drenagem de tenossinovites purulentas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30101646 | Infiltração intralesional, cicatricial e hemangiomas - por sessão | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 44,34 |
| | 30101654 | Lasercirurgia (por sessão) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30101662 | Matricectomia por dobra ungueal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 129,73 |
| | 30101670 | Plástica em Z ou W | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 227,03 |
| | 30101689 | Reconstrução com retalhos de gálea aponeurótica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30101697 | Retalho composto (incluindo cartilagem ou osso) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30101735 | Retirada de corpo estranho subcutâneo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 94,94 |
| | 30101743 | Retração cicatricial de axila - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30101751 | Retração cicatricial de zona de flexão e extensão de membros superiores e inferiores | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30101760 | Retração cicatricial do cotovelo - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30101778 | Retração de aponevrose palmar (Dupuytren) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30101786 | Sutura de extensos ferimentos com ou sem desbridamento | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30101794 | Sutura de pequenos ferimentos com ou sem desbridamento | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,22 |
| | 30102014 | Terapia de pressão negativa - cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 382,13 |
| | 30101808 | Transecção de retalho | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30101816 | Transferência intermediária de retalho | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30101824 | Tratamento cirúrgico de bridas constrictivas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30101832 | Tratamento cirúrgico de grandes hemangiomas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30101840 | Tratamento da miiase furunculóide (por lesão) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 94,94 |
| | 30101859 | Tratamento de anomalias pilosas a laser/photoderm - por sessão | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30101867 | Tratamento de escaras ou ulcerações com enxerto de pele | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30101875 | Tratamento de escaras ou ulcerações com retalhos cutâneos locais | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30101883 | Tratamento de escaras ou ulcerações com retalhos miocutâneos ou musculares | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30101891 | Tratamento de fístula cutânea | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30101905 | Tratamento de lesões cutâneas e vasculares a laser/photoderm - por sessão | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30101913 | TU partes moles - exérese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 227,03 |
| | 30101956 | Unha (enxerto) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,61 |
| **3.02.00.00-8** | **CABEÇA E PESCOÇO** | | **0%** | **40%** | **90** | **360** | **-** | **0-999** | **N** | **Sim** | | **-** |
| 3.02.01.00-4 | LÁBIO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30201012 | Biópsia de lábio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,22 |
| | 30201020 | Excisão com plástica de vermelhão | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30201039 | Excisão com reconstrução à custa de retalhos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30201047 | Excisão com reconstrução total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 30201055 | Excisão em cunha | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,22 |
| | 30201063 | Frenotomia labial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 94,94 |
| | 30201071 | Queiloplastia para fissura labial unilateral - por estágio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30201080 | Reconstrução de sulco gengivo-labial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30201098 | Reconstrução total do lábio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 30201101 | Tratamento cirúrgico da macrostomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30201110 | Tratamento cirúrgico da microstomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| 3.02.02.00-0 | BOCA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30202019 | Alongamento cirúrgico do palato mole | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30202027 | Biópsia de boca | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,22 |
| | 30202035 | Excisão de lesão maligna com reconstrução à custa de retalhos locais | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30202043 | Excisão de tumor de boca com mandibulectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 30202051 | Exérese de tumor e enxerto cutâneo ou mucoso | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30202060 | Fístula orofacial - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30202078 | Glossectomia subtotal ou total, com ou sem mandibulectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 30202094 | Palatoplastia com enxerto ósseo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 30202108 | Palatoplastia com retalho faríngeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 30202116 | Palatoplastia com retalho miomucoso | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30202124 | Palatoplastia parcial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30202132 | Palatoplastia total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30202086 | Palato-queiloplastia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 30202140 | Plástica do ducto parotídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 490,35 |
| 3.02.03.00-7 | LÍNGUA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30203031 | Biópsia de língua | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,61 |
| | 30203015 | Frenotomia lingual | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 94,94 |
| | 30203023 | Tumor de língua - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| 3.02.04.00-3 | GLÂNDULAS SALIVARES | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30204011 | Biópsia de glândula salivar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 165,76 |
| | 30204020 | Excisão de glândula submandibular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30204038 | Exérese de rânula ou mucocele | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 227,03 |
| | 30204046 | Parotidectomia parcial com conservação do nervo facial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30204054 | Parotidectomia total ampliada com ou sem reconstrução com retalhos locais | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 30204062 | Parotidectomia total com conservação do nervo facial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30204070 | Parotidectomia total com reconstrução do nervo facial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.348,80 |
| | 30204089 | Parotidectomia total com sacrifício do nervo facial, sem reconstrução | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30204097 | Plastia de ducto salivar ou exérese de cálculo ou de rânula salivar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 227,03 |
| | 30204100 | Ressecção de tumor de glândula sublingual | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| 3.02.05.00-0 | FARINGE | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30205018 | Abscesso faríngeo - qualquer área | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30205026 | Adeno tonsilectomia - revisão cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30205042 | Adenoidectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30205271 | Adenoidectomia por videoendoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 415,12 |
| | 30205050 | Amigdalectomia das palatinas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30205069 | Amigdalectomia lingual | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30205077 | Biópsia do cavum, orofaringe ou hipofaringe | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30205085 | Cauterização (qualquer técnica) por sessão | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 44,34 |
| | 30205093 | Corpo estranho de faringe - retirada em consultório | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 165,76 |
| | 30205107 | Corpo estranho de faringe - retirada sob anestesia geral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 227,03 |
| | 30205115 | Criptólise amigdaliana | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 248,54 |
| | 30205140 | Faringolaringectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 30205158 | Faringolaringoesofagectomia total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.808,25 |
| | 30205166 | Ressecção de nasoangiofibroma | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30205280 | Ressecção de nasoangiofibroma por videoendoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| | 30205174 | Ressecção de tumor de faringe (via bucal ou nasal) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30205182 | Ressecção de tumor de faringe com acesso por faringotomia ou por retalho jugal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30205190 | Ressecção de tumor de faringe com mandibulectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30205204 | Ressecção de tumor de faringe por mandibulotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 30205212 | Ressecção de tumor de nasofaringe via endoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30205220 | Tonsilectomia a laser | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30205239 | Tumor de boca ou faringe - ressecção | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30205247 | Uvulopalatofaringoplastia (qualquer técnica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30205263 | Uvulopalatofaringoplastia por radiofrequência | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| 3.02.06.00-6 | LARINGE | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30206014 | Alargamento de traqueostomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 30206022 | Aritenoidectomia microcirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30206030 | Aritenoidectomia ou aritenopexia via externa | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30206049 | Confecção de fístula tráqueo-esofágica para prótese fonatória com miotomia faríngea | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30206065 | Exérese de tumor por via endoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30206103 | Injeção intralaríngea de toxina botulínica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 248,54 |
| | 30206120 | Laringectomia parcial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30206138 | Laringectomia total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 30206170 | Laringofissura (inclusive com cordectomia) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 490,35 |
| | 30206200 | Laringotraqueoplastia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30206219 | Microcirurgia com laser para remoção de lesões malignas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30206227 | Microcirurgia com uso de laser para ressecção de lesões benignas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30206235 | Microcirurgia para decorticação ou tratamento de edema de Reinke | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30206243 | Microcirurgia para remoção de cisto ou lesão intracordal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30206251 | Microcirurgia para ressecção de papiloma | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30206260 | Microcirurgia para ressecção de pólipo, nódulo ou granuloma | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30206278 | Microcirurgia para tratamento de paralisia de prega vocal (inclui injeção de materiais) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30206294 | Reconstrução para fonação após laringectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30206308 | Tiroplastia tipo 1 com rotação de aritenóide | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30206316 | Tiroplastia tipo 1 simples | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30206324 | Tiroplastia tipo 2 ou 3 | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30206359 | Tratamento cirúrgico da estenose laringo-traqueal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30206367 | Tratamento cirúrgico de trauma laríngeo (agudo) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| 3.02.07.00-2 | TRAUMA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30207088 | Fratura simples de mandíbula com contenção e bloqueio intermaxilar eventual | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30207118 | Fratura cominutiva de mandíbula - redução cirúrgica com fixação óssea e bloqueio intermaxilar eventual | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30207142 | Fratura de maxila, tipo Lefort I e II - redução e aplicação de levantamento zigomático-maxilar com bloqueio intermaxilar eventual | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30207150 | Fratura de maxila, tipo Lefort III - redução e aplicação de levantamento crânio-maxilar com bloqueio intermaxilar eventual | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30207070 | Fratura do arco zigomático - redução cirúrgica com fixação | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30207061 | Fratura do arco zigomático - redução instrumental sem fixação | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30207169 | Fratura Lefort I - fixação cirúrgica com síntese óssea, levantamento e bloqueio intermaxilar eventual | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30207177 | Fratura Lefort II - fixação cirúrgica com síntese óssea, levantamento e bloqueio intermaxilar eventual | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30207185 | Fratura Lefort III - fixação cirúrgica com síntese óssea, levantamento crânio-maxilar e bloqueio intermaxilar eventual | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 30207100 | Fratura naso etmóido órbito-etmoidal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30207096 | Fratura simples de mandíbula - redução cirúrgica com fixação óssea e bloqueio intermaxilar eventual | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30207134 | Fraturas alveolares - fixação com aparelho e contenção | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30207126 | Fraturas complexas de mandíbula - redução cirúrgica com fixação óssea e eventual bloqueio intermaxilar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 30207207 | Fraturas complexas do terço médio da face, fixação cirúrgica com síntese, levantamento crânio-maxilar, enxerto ósseo, halo craniano eventual | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 30207193 | Fraturas múltiplas de terço médio da face: fixação cirúrgica com síntese óssea, levantamento crânio maxilar e bloqueio intermaxilar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 30207045 | Redução de fratura de seio frontal (acesso coronal) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30207037 | Redução de fratura de seio frontal (acesso frontal) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30207029 | Redução de fratura do malar (com fixação) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30207010 | Redução de fratura do malar (sem fixação) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30207231 | Redução de luxação do ATM | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 227,03 |
| | 30207215 | Retirada dos meios de fixação (na face) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30207223 | Tratamento conservador de fratura de ossos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 279,47 |
| 3.02.08.00-9 | CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30208017 | Artroplastia para luxação recidivante da articulação têmporo-mandibular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30208025 | Osteoplastia para prognatismo, micrognatismo ou laterognatismo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30208084 | Osteotomia crânio-maxilares complexas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 30208050 | Osteotomia tipo Lefort I | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30208068 | Osteotomia tipo Lefort II | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 30208076 | Osteotomia tipo Lefort III - extracraniana | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 30208033 | Osteotomias alvéolo palatinas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30208041 | Osteotomias segmentares da maxila ou malar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30208106 | Reconstrução parcial da mandíbula com enxerto ósseo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 30208114 | Reconstrução total de mandíbula com prótese e ou enxerto ósseo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 30208092 | Redução simples da luxação da articulação têmporo-mandibular com fixação intermaxilar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30208130 | Translocação etmóido orbital para tratamento do hipertelorismo miocutâneo associado a expansor de tecido - por lado | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 30208122 | Tratamento cirúrgico de anquilose da articulação têmporo-mandibular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| 3.02.09.00-5 | SEQUELAS DE TRAUMA DA FACE | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30209056 | Correção cirúrgica de depressão (afundamento) da região frontal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30209048 | Osteoplastias da órbita | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30209021 | Osteoplastias de mandíbula | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30209030 | Osteoplastias do arco zigomático | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30209013 | Osteoplastias etmóido orbitais | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| 3.02.10.00-3 | FACE | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30210020 | Correção de tumores, cicatrizes ou ferimentos com o auxílio de expansores de tecidos - por estágio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 30210127 | Exérese de tumor benigno, cisto ou fístula | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 30210119 | Exérese de tumor maligno de pele | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 227,03 |
| | 30210011 | Hemiatrofia facial, correção com enxerto de gordura ou implante | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 30210054 | Paralisia facial - reanimação com o músculo temporal (região oral), com neurotização | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.622,85 |
| | 30210038 | Paralisia facial - reanimação com o músculo temporal (região oral), sem neurotização | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 30210062 | Paralisia facial - reanimação com o músculo temporal (região orbital e oral), com neurotização | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.622,85 |
| | 30210046 | Paralisia facial - reanimação com o músculo temporal (região orbital), sem neurotização | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 30210089 | Reconstrução com retalho axial da artéria temporal superficial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30210070 | Reconstrução com retalhos axiais supra-orbitais e supratrocleares | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30210097 | Reconstrução com retalhos em VY de pedículo subarterial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30210100 | Reconstrução com rotação do músculo temporal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| 3.02.11.00-0 | MANDÍBULA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30211018 | Biópsia de mandíbula | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 227,03 |
| | 30211042 | Hemimandibulectomia ou ressecção segmentar ou seccional da mandíbula | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 30211050 | Mandibulectomia total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 30211034 | Ressecção de tumor de mandíbula com desarticulação de ATM | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| 3.02.12.00-6 | PESCOÇO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30212014 | Cervicotomia exploradora | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30212022 | Drenagem de abscesso cervical profundo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 30212030 | Esvaziamento cervical radical (especificar o lado) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30212049 | Esvaziamento cervical radical ampliado | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30212057 | Esvaziamento cervical seletivo (especificar o lado) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30212065 | Exérese de cisto branquial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30212073 | Exérese de cisto tireoglosso | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30212081 | Exérese de tumor benigno, cisto ou fístula cervical | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 542,75 |
| | 30212090 | Linfadenectomia profunda | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 30212103 | Linfadenectomia superficial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 30212111 | Neuroblastoma cervical - exérese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 30212120 | Punção-biópsia de pescoço | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,22 |
| | 30212138 | Reconstrução de esôfago cervical | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30212146 | Ressecção de tumor de corpo carotídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 30212154 | Retração cicatricial cervical - por estágio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30212162 | Retração cicatricial cervical com emprego de expansores de tecido - por estágio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 30212170 | Torcicolo congênito - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30212189 | Tratamento cirúrgico da lipomatose cervical | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30212197 | Tratamento cirúrgico de fístula com retalho cutâneo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| 3.02.13.00-2 | TIREÓIDE | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30213010 | Biópsia de tireóide | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 129,73 |
| | 30213029 | Bócio mergulhante: extirpação por acesso cérvico-torácico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30213037 | Istmectomia ou nodulectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30213045 | Tireoidectomia parcial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30213053 | Tireoidectomia total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| 3.02.14.00-9 | PARATIREÓIDE | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30214017 | Biópsia de paratireóide | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 490,35 |
| | 30214025 | Paratireoidectomia com toracotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30214033 | Reimplante de paratireóide previamente preservada | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30214041 | Tratamento cirúrgico do hiperparatireoidismo primário | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30214050 | Tratamento cirúrgico do hiperparatireoidismo secundário | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| 3.02.15.00-5 | CRÂNIO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30215013 | Cranioplastia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30215021 | Craniotomia descompressiva | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30215030 | Craniotomia para tumores ósseos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30215048 | Reconstrução craniana ou craniofacial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 30215056 | Retirada de cranioplastia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30215072 | Tratamento cirúrgico da craniossinostose | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 30215080 | Tratamento cirúrgico da fratura do crânio - afundamento | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 30215099 | Tratamento cirúrgico da osteomielite de crânio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| **3.03.00.00-2** | **OLHOS** | | **0%** | **40%** | **90** | **360** | **-** | **0-999** | **N** | **Sim** | - |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.03.01.00-9 | PÁLPEBRA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30301017 | Abscesso de pálpebra - drenagem | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,22 |
| | 30301025 | Biópsia de pálpebra | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,22 |
| | 30301033 | Blefarorrafia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30301041 | Calázio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,22 |
| | 30301050 | Cantoplastia lateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 248,54 |
| | 30301068 | Cantoplastia medial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 248,54 |
| | 30301076 | Coloboma - com plástica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 454,08 |
| | 30301084 | Correção cirúrgica de ectrópio ou entrópio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 490,35 |
| | 30301092 | Correção de bolsas palpebrais - unilateral | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30301106 | Dermatocalaze ou blefarocalaze - unilateral | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30301114 | Epicanto - correção cirúrgica - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 415,12 |
| | 30301122 | Epilação | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 44,34 |
| | 30301130 | Epilação de cílios (diatermo-coagulação) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30301149 | Fissura palpebral - correção cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 490,35 |
| | 30301157 | Lagoftalmo - correção cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 415,12 |
| | 30301165 | Pálpebra - reconstrução parcial (com ou sem ressecção de tumor) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 415,12 |
| | 30301173 | Pálpebra - reconstrução total (com ou sem ressecção de tumor) - por estágio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 490,35 |
| | 30301181 | Ptose palpebral - correção cirúrgica - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 490,35 |
| | 30301190 | Ressecção de tumores palpebrais | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 248,54 |
| | 30301203 | Retração palpebral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 490,35 |
| | 30301211 | Simbléfaro com ou sem enxerto - correção cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 415,12 |
| | 30301220 | Supercílio - reconstrução total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 490,35 |
| | 30301238 | Sutura de pálpebra | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 165,76 |
| | 30301246 | Tarsorrafia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 248,54 |
| | 30301254 | Telecanto - correção cirúrgica - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 415,12 |
| | 30301262 | Triquíase com ou sem enxerto | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30301270 | Xantelasma palpebral - exérese - unilateral | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| 3.03.02.00-5 | CAVIDADE ORBITÁRIA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30302013 | Correção da enoftalmia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30302021 | Descompressão de órbita ou nervo ótico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30302030 | Exenteração com osteotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30302048 | Exenteração de órbita | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30302056 | Exérese de tumor com abordagem craniofacial oncológica (tempo facial) pálpebra, cavidade orbitária e olhos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| | 30302064 | Fratura de órbita - redução cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30302072 | Fratura de órbita - redução cirúrgica e enxerto ósseo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30302080 | Implante secundário de órbita | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 346,61 |
| | 30302099 | Microcirurgia para tumores orbitários | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| | 30302102 | Reconstituição de paredes orbitárias | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30302110 | Reconstrução parcial da cavidade orbital - por estágio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30302129 | Reconstrução total da cavidade orbital - por estágio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30302137 | Tumor de órbita - exérese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| 3.03.03.00-1 | CONJUNTIVA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30303010 | Autotransplante conjuntival | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 248,54 |
| | 30303028 | Biópsia de conjuntiva | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 59,10 |
| | 30303117 | Crioterapia conjuntival | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 395,96 |
| | 30303036 | Enxerto de membrana amniótica | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30303044 | Infiltração subconjuntival | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 29,56 |
| | 30303052 | Plástica de conjuntiva | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 30303060 | Pterígio - exérese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 189,87 |
| | 30303079 | Reconstituição de fundo de saco | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 415,12 |
| | 30303087 | Sutura de conjuntiva | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 129,73 |
| | 30303095 | Transplante de limbo | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30303109 | Tumor de conjuntiva - exérese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 189,87 |
| 3.03.04.00-8 | CÓRNEA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30304016 | Cauterização de córnea | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 59,10 |
| | 30304024 | Ceratectomia superficial - monocular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30304032 | Corpo estranho da córnea - retirada | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 59,10 |
| | 30304156 | Cross-linking (CXL) de colágeno corneano | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.251,90 |
| | 30304105 | Delaminação corneana com fotoablação estromal - LASIK | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 18-999 | N | Sim | - Solicitação médica, com justificativa e indicação clínica<br>- 18 anos completos<br>- Grau estável há pelo menos 1 ano<br>- Preencher pelo menos um dos seguintes critérios:<br>--- a. Miopia moderada e grave, de graus entre - 5,0 a – 10,0 DE, com ou | 987,42 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30304091 | Fotoablação de superfície convencional - PRK | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 18-999 | N | Sim | graus entre -5,0 a -10,0 DE, com ou sem astigmatismo associado com grau até –4,0 DC, com a refração medida através de cilindro negativo; --- b. Hipermetropia até grau 6,0 DE, com ou sem astigmatismo associado com grau até 4,0 DC, com a refração medida através de cilindro negativo. | 642,16 |
| | 30304083 | Implante de anel intra-estromal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 30304148 | Planejamento personalizado da ablação refrativa com base na análise da frente de onda ocular total ou da córnea (monocular) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 855,04 |
| | 30304130 | Preparo da membrana amniótica para procedimentos oftalmológicos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 308,28 |
| | 30304040 | PTK ceratectomia fototerapêutica - monocular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30304059 | Recobrimento conjuntival | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 189,87 |
| | 30304067 | Sutura de córnea (com ou sem hérnia de íris) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 346,61 |
| | 30304075 | Tarsoconjuntivoceratoplastia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30304113 | Transplante lamelar anterior | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30304121 | Transplante lamelar posterior | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| 3.03.05.00-4 | CÂMARA ANTERIOR | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30305012 | Paracentese da câmara anterior | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 130,32 |
| | 30305020 | Reconstrução da câmara anterior | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30305039 | Remoção de hifema | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30305047 | Retirada de corpo estranho da câmara anterior | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| 3.03.06.00-0 | CRISTALINO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30306019 | Capsulotomia YAG ou cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30306027 | Facectomia com lente intra-ocular com facoemulsificação | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - Solicitação médica, com justificativa e indicação clínica | 1.059,95 |
| | 30306035 | Facectomia com lente intra-ocular sem facoemulsificação | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - O Issem-Saúde oferece cobertura para a lente esférica monofocal com coparticipação. | 896,06 |
| | 30306043 | Facectomia sem implante | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30306051 | Fixação iriana de lente intra-ocular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30306086 | Implante refrativo de lente intraocular fácica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 952,32 |
| | 30306060 | Implante secundário / explante / fixação escleral ou iriana | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30306078 | Remoção de pigmentos da lente intra-ocular com yag-laser | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| 3.03.07.00-7 | CORPO VÍTREO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30307015 | Biópsia de tumor via pars plana | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30307023 | Biópsia de vítreo via pars plana | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30307031 | Endolaser/Endodiatermia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30307040 | Implante de silicone intravítreo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30307058 | Infusão de perfluocarbono | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30307139 | Infusão intravítrea de medicamento anti-inflamatório | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30307066 | Membranectomia EPI ou sub-retiniana | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30307074 | Retirada de corpo estranho | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30307082 | Retirada de óleo de silicone via pars plana | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30307147 | Tratamento ocular quimioterápico com antiangiogênico. Programa de 24 meses. Uma sessão por mês (por sessão) | 0% | 0% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30307090 | Troca fluido gasosa | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30307104 | Vitrectomia a céu aberto - ceratoprótese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 30307112 | Vitrectomia anterior | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30307120 | Vitrectomia vias pars plana | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| 3.03.08.00-3 | ESCLERA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30308011 | Biópsia de esclera | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 130,32 |
| | 30308020 | Enxerto de esclera (qualquer técnica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30308038 | Sutura de esclera | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| 3.03.09.00-0 | BULBO OCULAR | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30309018 | Enucleação ou evisceração com ou sem implante | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30309026 | Injeção retrobulbar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 59,10 |
| | 30309034 | Reconstituição de globo ocular com lesão de estruturas intra-oculares | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| 3.03.10.00-8 | ÍRIS E CORPO CILIAR | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30310016 | Biópsia de íris e corpo ciliar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 248,54 |
| | 30310024 | Cicloterapia - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30310121 | Cirurgia antiglaucomatosa via angular (com ou sem implante de drenagem) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 883,11 |
| | 30310040 | Cirurgia fistulizante com implante de drenagem | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30310032 | Cirurgias fistulizantes antiglaucomatosas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30310059 | Drenagem de descolamento de coróide | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30310067 | Fototrabeculoplastia (laser) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30310075 | Goniotomia ou trabeculotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30310083 | Iridectomia (laser ou cirúrgica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30310091 | Iridociclectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30310105 | Sinequiotomia (cirúrgica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30310113 | Sinequiotomia (laser) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| 3.03.11.00-4 | MÚSCULOS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30311012 | Biópsia de músculos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 130,32 |
| | 30311020 | Cirurgia com sutura ajustável | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30311039 | Estrabismo ciclo vertical/transposição - monocular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30311047 | Estrabismo horizontal - monocular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30311055 | Injeção de toxina botulínica - monocular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 189,87 |
| 3.03.12.00-0 | RETINA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30312019 | Aplicação de placa radiativa episcleral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30312027 | Biópsia de retina | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 248,54 |
| | 30312035 | Exérese de tumor de coróide e/ou corpo ciliar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30312140 | Fármaco modulação com anti-angiogênico para retinopatia diabética e obstrução venosa retiniana | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 635,85 |
| | 30312043 | Fotocoagulação (laser) - por sessão - monocular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30312132 | Implante intravítreo de polímero farmacológico de liberação controlada | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30312051 | Infusão de gás expansor | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30312060 | Pancrioterapia periférica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 490,35 |
| | 30312124 | Panfotocoagulação na retinopatia da prematuridade - binocular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.548,09 |
| | 30312078 | Remoção de implante episcleral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 248,54 |
| | 30312086 | Retinopexia com introflexão escleral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30312094 | Retinopexia pneumática | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 490,35 |
| | 30312108 | Retinopexia profilática (criopexia) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 248,54 |
| | 30312116 | Retinotomia relaxante | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30312159 | Termoterapia transpupilar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.077,65 |
| 3.03.13.00-7 | VIAS LACRIMAIS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30313015 | Cirurgia da glândula lacrimal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 490,35 |
| | 30313023 | Dacriocistectomia - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 490,35 |
| | 30313031 | Dacriocistorrinostomia com ou sem intubação - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30313040 | Fechamento dos pontos lacrimais | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 59,10 |
| | 30313058 | Reconstituição de vias lacrimais com silicone ou outro material | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 490,35 |
| | 30313066 | Sondagem das vias lacrimais - com ou sem lavagem | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 69,46 |
| **3.04.00.00-7** | **ORELHA** | | **0%** | **40%** | **90** | **360** | **-** | **0-999** | **N** | **Sim** | | - |
| 3.04.01.00-3 | PAVILHÃO AURICULAR | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30401011 | Biópsia de pavilhão auricular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,22 |
| | 30401020 | Exérese de tumor com abordagem craniofacial oncológica pavilhão auricular (tempo facial) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| | 30401038 | Exérese de tumor com fechamento primário | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30401046 | Outros defeitos congênitos que não a microtia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30401054 | Reconstrução de orelha - retoques | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30401062 | Reconstrução de unidade anatômica do pavilhão auricular - por estágio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30401070 | Reconstrução total de orelha - único estágio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30401089 | Ressecção de tumor de pavilhão auricular, incluindo parte do osso temporal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 30401097 | Ressecção subtotal ou total de orelha | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30401100 | Tratamento cirúrgico de sinus pré-auricular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| 3.04.02.00-0 | ORELHA EXTERNA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30402018 | Aspiração auricular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 44,34 |
| | 30402026 | Biópsia (orelha externa) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30402034 | Cisto pré-auricular (coloboma auris) - exérese-unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 415,12 |
| | 30402042 | Corpos estranhos, pólipos ou biópsia - em consultório | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 165,76 |
| | 30402050 | Corpos estranhos, pólipos ou biópsia - em hospital sob anestesia geral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 227,03 |
| | 30402069 | Estenose de conduto auditivo externo - correção | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30402077 | Furúnculo - drenagem (ouvido) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,61 |
| | 30402085 | Pericondrite de pavilhão - tratamento cirúrgico com desbridamento | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30402093 | Tumor benigno de conduto auditivo externo - exérese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 227,03 |
| 3.04.03.00-6 | ORELHA MÉDIA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30403014 | Cauterização de membrana timpânica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 29,56 |
| | 30403030 | Estapedectomia ou estapedotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30403049 | Exploração e descompressão parcial do nervo facial intratemporal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 30403057 | Fístula perilinfática - fechamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30403065 | Glomus jugular - ressecção | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.622,85 |
| | 30403073 | Glomus timpânicus - ressecção | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30403081 | Mastoidectomia simples ou radical modificada | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30403090 | Ouvido congênito - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 30403103 | Paracentese do tímpano - miringotomia, unilateral - em consultório | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 59,10 |
| | 30403162 | Paracentese do tímpano, unilateral, em hospital - anestesia geral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 227,03 |
| | 30403111 | Tímpano-mastoidectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 30403120 | Timpanoplastia com reconstrução da cadeia ossicular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30403138 | Timpanoplastia tipo I - miringoplastia - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30403146 | Timpanotomia exploradora - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 227,03 |
| | 30403154 | Timpanotomia para tubo de ventilação - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 454,08 |
| 3.04.04.00-2 | ORELHA INTERNA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30404177 | Cirurgia para prótese auditiva percutânea ancorada no osso - unilateral (primeira implantação ou substituição) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.533,68 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30404010 | Doença de Meniere - tratamento cirúrgico - descompressão do saco endolinfático ou "shunt" | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 30404029 | Enxerto parcial intratemporal do nervo facial - do foramem estilo-mastóideo ao gânglio geniculado | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.348,80 |
| | 30404037 | Enxerto parcial intratemporal do nervo facial - do gânglio geniculado ao meato acústico interno | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| | 30404045 | Enxerto total do nervo facial intratemporal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.348,80 |
| | 30404053 | Exploração e descompressão total do nervo facial (transmastóideo, translabiríntico, fossa média) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| | 30404070 | Injeção de drogas intratimpânicas | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30404088 | Labirintectomia (membranosa ou óssea) - sem audição | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.348,80 |
| | 30404096 | Neurectomia vestibular para fossa média ou posterior | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.348,80 |
| | 30404100 | Neurectomia vestibular translabiríntica - sem audição | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| | 30404185 | Neurotelemtria transoperatória do implante coclear unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.487,86 |
| | 30404150 | Procedimento cirúrgico de implante coclear unlitareal (primeira implantação ou substituição) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 2.943,41 |
| | 30404126 | Ressecção do osso temporal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| | 30404169 | Substituição do imã do implante coclear unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 899,25 |
| | 30404134 | Tumor do nervo acústico - ressecção via translabiríntica ou fossa média | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| **3.05.00.00-1** | **NARIZ E SEIOS PARANASAIS** | | **0%** | **40%** | **90** | **360** | **-** | **0-999** | **N** | **Sim** | | **-** |
| 3.05.01.00-8 | NARIZ | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30501016 | Abscesso ou hematoma de septo nasal - drenagem | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30501024 | Abscesso ou hematoma de septo nasal - drenagem sob anestesia geral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 227,03 |
| | 30501040 | Alongamento de columela | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30501059 | Biópsia de nariz | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,61 |
| | 30501067 | Corneto inferior - cauterização linear - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30501075 | Corneto inferior - infiltração medicamentosa (unilateral) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,61 |
| | 30501083 | Corpos estranhos - retirada em consultório (nariz) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 94,94 |
| | 30501091 | Corpos estranhos - retirada sob anestesia geral / hospital | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30501474 | Corpos estranhos - retirada sob anestesia geral / hospital (nariz) - por videoendoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 227,03 |
| | 30501113 | Epistaxe - cauterização (qualquer técnica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,61 |
| | 30501121 | Epistaxe - cauterização da artéria esfenopalatina com microscopia - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30501482 | Epistaxe - cauterização da artéria esfenopalatina com microscopia - unilateral por videoendoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 30501130 | Epistaxe - cauterização das artérias etmoidais com microscopia - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30501148 | Epistaxe - ligadura das artérias etmoidais - acesso transorbitário - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30501156 | Epistaxe - tamponamento antero-posterior | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 30501164 | Epistaxe - tamponamento anterior | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30501172 | Epistaxe - tamponamento antero-posterior sob anestesia geral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30501180 | Exérese de tumor com abordagem craniofacial oncológica (tempo facial) pirâmide nasal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| | 30501199 | Exérese de tumor nasal por vídeo-endoscópico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30501202 | Fechamento de fístula liquórica transnasal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30501210 | Fístula liquórica - tratamento cirúrgico por vídeo-endoscópico intranasal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30501229 | Fraturas dos ossos nasais - redução cirúrgica e gesso | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30501237 | Fraturas dos ossos nasais - redução incruenta e gesso | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30501245 | Imperfuração coanal - correção cirúrgica intranasal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30501490 | Imperfuração coanal - correção cirúrgica intranasal por videoendoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 30501253 | Imperfuração coanal - correção cirúrgica transpalatina | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30501261 | Ozena - tratamento cirúrgico | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30501504 | Ozena - tratamento cirúrgico por videoendoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30501270 | Perfuração do septo nasal - correção cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30501512 | Perfuração do septo nasal - correção cirúrgica por videoendoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 30501288 | Polipectomia - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30501296 | Reconstrução de unidade anatômica do nariz - por estágio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30501300 | Reconstrução total de nariz - por estágio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30501318 | Ressecção de tumores malignos transnasais | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30501326 | Rinectomia parcial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30501334 | Rinectomia total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30501342 | Rinoplastia reparadora | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30501350 | Rinosseptoplastia funcional | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 30501520 | Rinosseptoplastia funcional por videoendoscopia | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30501369 | Septoplastia (qualquer técnica sem vídeo) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30501539 | Septoplastia por videoendoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30501377 | Sinéquia nasal - ressecção unilateral - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,61 |
| | 30501385 | Tratamento cirúrgico da atresia narinária | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30501393 | Tratamento cirúrgico de deformidade nasal congênita | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30501407 | Tratamento cirúrgico do rinofima | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30501415 | Tratamento cirúrgico reparador do nariz em sela | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30501423 | Tratamento de deformidade traumática nasal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30501431 | Tumor intranasal - exérese por rinotomia lateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 490,35 |
| | 30501440 | Tumor intranasal - exérese por via transnasal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30501458 | Turbinectomia ou turbinoplastia - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30501466 | Turbinoplastia por radiofrequência | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| 3.05.02.00-4 | SEIOS PARANASAIS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30502012 | Angiofibroma - ressecção transmaxilar e/ou transpalatina | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30502020 | Antrostomia maxilar intranasal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30502292 | Antrostomia maxilar intranasal por videoendoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 490,35 |
| | 30502039 | Artéria maxilar interna - ligadura transmaxilar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30502306 | Artéria maxilar interna - ligadura transmaxilar por videoendoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 30502047 | Cisto naso-alveolar e globular - exérese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30502063 | Descompressão transetmoidal do canal óptico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 30502071 | Etmoidectomia externa | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30502080 | Etmoidectomia intranasal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30502314 | Etmoidectomia intranasal por videoendoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30502098 | Exérese de tumor com abordagem craniofacial oncológica seios...(tempo facial) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| | 30502101 | Exérese de tumor de seios paranasais por via endoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30502110 | Fístula oro-antral - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30502128 | Fístula oronasal - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30502136 | Maxilectomia incluindo exenteração de órbita | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 30502144 | Maxilectomia parcial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30502152 | Maxilectomia total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30502160 | Pólipo antro-coanal de Killiam - exérese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30502179 | Punção maxilar transmeática ou via fossa canina | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30502187 | Ressecção de tumor benigno | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30502195 | Seios paranasais - biópsia qualquer via | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 30502217 | Sinusectomia frontal com retalho osteoplástico ou via coronal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30502225 | Sinusectomia fronto-etmoidal por via externa | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30502209 | Sinusectomia maxilar - via endonasal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30502322 | Sinusectomia maxilar - via endonasal por videoendoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30502233 | Sinusectomia maxilar - via oral (Caldwell-Luc) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30502241 | Sinusectomia transmaxilar (Ermiro de Lima) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30502250 | Sinusotomia esfenoidal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30502349 | Sinusotomia esfenoidal por videoendoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30502268 | Sinusotomia frontal intranasal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30502365 | Sinusotomia frontal intranasal com balão por videoendoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.471,38 |
| | 30502357 | Sinusotomia frontal intranasal por videoendoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30502276 | Sinusotomia frontal via externa | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| **3.06.00.00-6** | **PAREDE TORÁCICA** | | **0%** | **40%** | **90** | **360** | **-** | **0-999** | **N** | **Sim** | | - |
| 3.06.01.00-2 | PAREDE TORÁCICA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30601223 | Biópsia cirúrgica de costela ou esterno | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30601010 | Correção de deformidades da parede torácica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 30601274 | Correção de deformidades da parede torácica por vídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.681,97 |
| | 30601029 | Costectomia (porte para 1 arco costal, 30% deste porte para cada arco adicional) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30601037 | Esternectomia subtotal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30601045 | Esternectomia total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 30601053 | Fechamento de pleurostomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30601304 | Fratura de costela ou esterno - tratamento conservador | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 44,34 |
| | 30601231 | Fratura luxação de esterno ou costela - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,22 |
| | 30601240 | Fratura luxação de esterno ou costela - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30601070 | Mobilização de retalhos musculares ou do omento | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 30601258 | Osteomielite de costela ou esterno - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30601088 | Plumbagem extrafascial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 30601266 | Punção biópsia de costela ou esterno | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30601096 | Reconstrução da parede torácica (com ou sem prótese) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 30601100 | Reconstrução da parede torácica com retalhos cutâneos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 30601118 | Reconstrução da parede torácica com retalhos musculares ou miocutâneos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 30601126 | Reconstrução da região esternal com retalhos musculares bilaterais | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 30601134 | Ressecção de tumor do diafragma e reconstrução (qualquer técnica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.348,80 |
| | 30601290 | Ressutura de parede torácica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30601142 | Retirada de corpo estranho da parede torácica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30601150 | Toracectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 30601169 | Toracoplastia (qualquer técnica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 30601177 | Toracotomia com biópsia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30601185 | Toracotomia exploradora (excluídos os procedimentos intratorácicos) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30601193 | Toracotomia para procedimentos ortopédicos sobre a coluna vertebral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30601207 | Tração esquelética do gradil costo-esternal (traumatismo) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30601215 | Tratamento cirúrgico de fraturas do gradil costal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30601282 | Vídeo para procedimentos sobre a coluna vertebral | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| 3.06.02.00-9 | MAMAS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30602017 | Biópsia incisional de mama | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30602335 | Biópsia percutânea com agulha grossa, em consultório | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 165,76 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30602025 | Coleta de fluxo papilar de mama | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 14,78 |
| | 30602033 | Correção cirúrgica da assimetria mamária | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30602122 | Correção da hipertrofia mamária - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30602041 | Correção de inversão papilar - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30602050 | Drenagem de abscesso de mama | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 130,32 |
| | 30602068 | Drenagem e/ou aspiração de seroma | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 29,56 |
| | 30602076 | Exérese de lesão da mama por marcação estereotáxica ou roll | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30602084 | Exérese de mama supra-numerária - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30602092 | Exérese de nódulo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30602106 | Fistulectomia de mama | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30602114 | Ginecomastia - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30602130 | Linfadenectomia axilar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30602343 | Linfadenectomia por incisão extra-axilar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 30602360 | Mamoplastia feminina (com ou sem uso de implantes mamários) pós-bariátrica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.195,72 |
| | 30602378 | Mamoplastia masculina pós-bariátrica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.195,72 |
| | 30602149 | Mastectomia radical ou radical modificada - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 30602157 | Mastectomia simples | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30602165 | Mastectomia subcutânea e inclusão da prótese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 30602173 | Mastoplastia em mama oposta após reconstrução da contralateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30602181 | Punção ou biópsia percutânea de agulha fina - por nódulo (máximo de 3 nódulos por mama) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 130,32 |
| | 30602203 | Quadrantectomia - ressecção segmentar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30602190 | Quadrantectomia e linfadenectomia axilar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30602262 | Reconstrução da mama com prótese e/ou expansor | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30602211 | Reconstrução da placa aréolo mamilar - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30602238 | Reconstrução mamária com retalho muscular ou miocutâneo - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 30602246 | Reconstrução mamária com retalhos cutâneos regionais | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30602254 | Reconstrução parcial da mama pós-quadrantectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30602289 | Ressecção do linfonodo sentinela / torácica lateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30602297 | Ressecção do linfonodo sentinela / torácica medial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30602300 | Ressecção dos ductos principais da mama - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30602319 | Retirada da válvula após colocação de expansor permanente | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 30602327 | Substituição de prótese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| **3.07.00.00-0** | **SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES** | | **0%** | **40%** | **90** | **360** | **-** | **0-999** | **N** | **Sim** | | - |
| 3.07.01.00-7 | TRANSPLANTES CUTÂNEOS (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES) | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30701015 | Abdominal ou hipogástrico | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30701023 | Antebraço | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30701031 | Axilar | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30701040 | Couro cabeludo | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30701058 | Deltopeitoral | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30701066 | Digitais (da face volar e látero-cubital dos dedos médio e anular da mão) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30701074 | Digital do hallux | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30701082 | Dorsal do pé | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30701090 | Escapular | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30701104 | Femoral | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30701112 | Fossa poplítea | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30701120 | Inguino-cural | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30701139 | Intercostal | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30701147 | Interdigital da 1ª comissura dos dedos do pé | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30701155 | Outros transplantes cutâneos | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30701163 | Paraescapular | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30701171 | Retroauricular | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30701180 | Temporal | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30701198 | Transplante cutâneo com microanastomose | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| 3.07.02.00-3 | TRANSPLANTES MÚSCULO-CUTÂNEOS (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES) | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30702011 | Grande dorsal (latissimus dorsi) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30702020 | Grande glúteo (gluteus maximus) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30702038 | Outros transplantes músculo-cutâneos | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30702046 | Reto abdominal (rectus abdominis) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30702054 | Reto interno (gracilis) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30702062 | Serrato maior (serratus) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30702070 | Tensor da fascia lata (tensor fascia lata) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30701201 | Transplante cutâneo sem microanastomose, ilha neurovascular | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30701210 | Transplante miocutâneo com microanastomose | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30702089 | Trapézio (trapezius) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| 3.07.03.00-0 | TRANSPLANTES MUSCULARES (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES) | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30703018 | Bíceps femoral (biceps femoris) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30703026 | Extensor comum dos dedos (extensor digitorum longus) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30703034 | Extensor próprio do dedo gordo (extensor hallucis longus) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30703042 | Flexor curto plantar (flexor digitorum brevis) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30703050 | Grande dorsal (latissimus dorsi) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30703069 | Grande peitoral (pectoralis major) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30703077 | Músculo pédio (extensor digitorum brevis) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30703085 | Os músculos latissimus dorsi, gracilis, rectus femoris, tensor fascia lata, flexor digitorum brevis, quando transplantados com sua inervação e praticada a microneurorrafia com finalidade de restaurar função e sensibilidade, serão considerados retalhos neurovasculares livres e terão acréscimo do porte | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30703093 | Outros transplantes musculares | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30703107 | Primeiro radial externo (extensor carpi radialis longus) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30703115 | Reto anterior (rectus femoris) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30703123 | Reto interno (gracilis) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30703131 | Sartório (sartorius) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30703140 | Semimembranoso (semimembranosus) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30703158 | Semitendinoso (semitendinosus) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30703166 | Serrato maior (serratus) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30703174 | Supinador longo (brachioradialis) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30703182 | Tensor da fascia lata (tensor fascia lata) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| 3.07.04.00-6 | | TRANSPLANTES ÓSSEOS VASCULARIZADOS E TRANSPLANTES OSTEOMUSCULOCUTÂNEOS VASC | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30704014 | Costela | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30704022 | Ilíaco | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30704030 | Osteocutâneo de ilíaco | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30704049 | Osteocutâneos de costela | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30704057 | Osteomusculocutâneo de costela | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30704065 | Outros transplantes ósseos e osteomusculocutâneos | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30704073 | Perônio ou fíbula | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30704081 | Transplante ósseo vascularizado (microanastomose) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| 3.07.05.00-2 | | MICROCIRURGIA NAS GRANDES RECONSTRUÇÕES DE CABEÇA E PESCOÇO, NAS EXTENSAS PERI | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30705010 | Autotransplante de dois retalhos musculares combinados, isolados e associados entre si, ligados por um único pedículo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 2.438,32 |
| | 30705029 | Autotransplante de dois retalhos cutâneos combinados, isolados e associados entre si, ligados por um único pedículo vascular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 2.438,32 |
| | 30705037 | Autotransplante de dois retalhos, um cutâneo combinado a um muscular, isolados e associados entre si, ligados por um único pedículo vascular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 2.438,32 |
| | 30705045 | Autotransplante de dois retalhos, um cutâneo combinado a retalho osteomuscular, isolados e associados entre sí, ligados por um único pedículo vascular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 2.438,32 |
| | 30705053 | Autotransplante de epiplon | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 2.438,32 |
| | 30705061 | Autotransplante de outros retalhos, isolados entre si, e associados mediante um único pedículo vascular comuns aos retalhos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 2.438,32 |
| | 30705070 | Autotransplante de três retalhos, um cutâneo separado, combinado a outros dois retalhos musculares isolados e associados, ligados por um único pedículo vascular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 2.438,32 |
| | 30705100 | Reimplante de segmentos distais do membro superior, com ressecção segmentar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 2.438,32 |
| 3.07.06.00-9 | | REIMPLANTES E REVASCULARIZAÇÕES DOS MEMBROS | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30706017 | Reimplante do membro inferior do nível médio proximal da perna até a coxa | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 2.438,32 |
| | 30706025 | Reimplante do membro inferior do pé até o terço médio da perna | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 2.438,32 |
| | 30706033 | Reimplante do membro superior, do nível médio do antebraço até o ombro | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 2.438,32 |
| 3.07.07.00-5 | | TRANSPLANTES DE DEDOS DO PÉ PARA A MÃO | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30707013 | Transplante articular de metatarsofalângica para a mão | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30707021 | Transplante de 2º pododáctilo para mão | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30707030 | Transplante de dedos do pé para a mão | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30707064 | Transplante de dois pododáctilos para a mão | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30707048 | Transplante do 2º pododáctilo para o polegar | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30707056 | Transplante do hallux para polegar | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| 3.07.09.00-8 | | TRAÇÃO | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30709016 | Instalação de halo craniano | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 130,32 |
| | 30709024 | Tração cutânea | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 29,56 |
| | 30709032 | Tração transesquelética (por membro) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 59,10 |
| 3.07.10.00-6 | | RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30710014 | Fios ou pinos metálicos transósseos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30710022 | Fios, pinos, parafusos ou hastes metálicas intra-ósseas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30710030 | Placas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30710049 | Próteses de substituição de pequenas articulações | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30710057 | Retirada de fixadores externos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| 3.07.11.00-2 | | IMOBILIZAÇÕES PROVISÓRIAS - TALAS GESSADAS | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30711010 | Imobilizações não-gessadas (qualquer segmento) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 14,78 |
| | 30711029 | Membro inferior | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 29,56 |
| | 30711037 | Membro superior | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 14,78 |
| 3.07.12.00-9 | | APARELHOS GESSADOS | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30712017 | Áxilo-palmar ou pendente | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 29,56 |
| | 30712025 | Bota com ou sem salto | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 29,56 |
| | 30712033 | Colar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 29,56 |
| | 30712041 | Colete | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 44,34 |
| | 30712050 | Cruro-podálico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 44,34 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30712068 | Dupla abdução ou Ducroquet | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 44,34 |
| | 30712076 | Halo-gesso | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 227,03 |
| | 30712084 | Inguino-maleolar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 44,34 |
| | 30712092 | Luva | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 29,56 |
| | 30712106 | Minerva ou Risser para escoliose | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 95,39 |
| | 30712114 | Pelvipodálico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 95,39 |
| | 30712122 | Spica-gessada | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,22 |
| | 30712130 | Tipo Velpeau | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 44,34 |
| | 30712149 | Tóraco-braquial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 95,39 |
| 3.07.13.00-5 | OUTROS PROCEDIMENTOS / PUNÇÕES | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30713153 | Artroscopia para diagnóstico com ou sem biópsia sinovial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 346,61 |
| | 30713021 | Biópsia óssea | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 30713030 | Biópsias percutânea sinovial ou de tecidos moles | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 30713048 | Enxertos em outras pseudartroses | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30713064 | Manipulação articular sob anestesia geral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 30713137 | Punção articular diagnóstica ou terapêutica (infiltração). Quando orientada por RX, US, TC e RM, cobrar código correspondente | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 59,10 |
| | 30713145 | Punção extra-articular diagnóstica ou terapêutica (infiltração/agulhamento seco). Quando orientada por RX, US, TC e RM, cobrar código correspondente | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 59,10 |
| | 30713072 | Retirada de enxerto ósseo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| 3.07.14.00-1 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30714010 | Corpo estranho intra-articular - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 30714036 | Corpo estranho intramuscular - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 30714028 | Corpo estranho intra-ósseo - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| 3.07.15.00-8 | COLUNA VERTEBRAL | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30715016 | Artrodese da coluna com instrumentação por segmento | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30715024 | Artrodese de coluna via anterior ou póstero lateral - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30715032 | Biópsia da coluna | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30715040 | Biópsia de corpo vertebral com agulha | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 30715059 | Cirurgia de coluna por via endoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 30715067 | Cordotomia - mielotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30715075 | Costela cervical - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30715083 | Derivação lombar externa | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 30715091 | Descompressão medular e/ou cauda equina | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30715105 | Dorso curvo / escoliose / giba costal - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 30715113 | Espondilolistese - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 30715121 | Fratura de coluna - tratamento conservador | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 94,94 |
| | 30715130 | Fratura do cóccix - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 130,32 |
| | 30715148 | Fratura do cóccix - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30715156 | Fratura e/ou luxação de coluna vertebral - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30715164 | Fraturas ou fratura-luxação de coluna - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 30715172 | Hemivértebra - ressecção via anterior ou posterior - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30715393 | Hérnia de disco cervical - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 30715180 | Hérnia de disco tóraco-lombar - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30715199 | Laminectomia ou laminotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30715210 | Osteomielite de coluna - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30715229 | Osteotomia de coluna vertebral - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 30715237 | Outras afecções da coluna - tratamento incruento | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 30715245 | Pseudartrose de coluna - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30715253 | Punção liquórica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 30715261 | Retirada de corpo estranho - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30715270 | Retirada de material de síntese - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 30715288 | Substituição de corpo vertebral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30715296 | Tração cervical transesquelética | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30715300 | Tratamento cirúrgico da cifose infantil | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30715318 | Tratamento cirúrgico da lesão traumática raquimedular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30715326 | Tratamento cirúrgico das malformações craniovertebrais | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30715334 | Tratamento cirúrgico do disrafismo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30715342 | Tratamento conservador do traumatismo raquimedular (por dia) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 189,87 |
| | 30715350 | Tratamento microcirúrgico das lesões intramedulares (tumor, malformações arteriovenosas, siringomielia, parasitoses) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.674,76 |
| | 30715369 | Tratamento microcirúrgico do canal vertebral estreito por segmento | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30715377 | Tratamento pré-natal dos disrafismos espinhais | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30715385 | Tumor ósseo vertebral - ressecção com substituição com ou sem instrumentação - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| 3.07.17.00-0 | ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL E CINTURA ESCAPULAR | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30717019 | Artrodese ao nível do ombro - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30717027 | Artroplastia escápulo umeral com implante - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 30717035 | Artrotomia glenoumeral - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 30717043 | Biópsia cirúrgica da cintura escapular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 30717051 | Deformidade (doença) Sprengel - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30717060 | Desarticulação ao nível do ombro - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30717078 | Escápula em ressalto - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 490,35 |
| | 30717086 | Fratura de cintura escapular - tratamento conservador | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 30717094 | Fraturas e/ou luxações e/ou avulsões - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 130,32 |
| | 30717108 | Fraturas e/ou luxações e/ou avulsões - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30717116 | Luxações crônicas inveteradas e recidivantes - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 30717124 | Osteomielite ao nível da cintura escapular - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 454,08 |
| | 30717132 | Pseudartroses e/ou osteotomias da cintura escapular - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 30717140 | Ressecção parcial ou total de clavícula - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 30717159 | Revisão cirúrgica de prótese de ombro | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 30717167 | Transferências musculares ao nível do ombro - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| 3.07.18.00-7 | BRAÇO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30718015 | Amputação ao nível do braço - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 30718023 | Biópsia cirúrgica do úmero | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30718031 | Fixador externo dinâmico com ou sem alongamento - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30718040 | Fratura (incluindo descolamento epifisário) - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 30718058 | Fratura (incluindo descolamento epifisário) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 30718066 | Fratura de úmero - tratamento conservador | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,22 |
| | 30718074 | Fraturas e pseudartroses - fixador externo - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 490,35 |
| | 30718082 | Osteomielite de úmero - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 30718090 | Pseudartroses, osteotomias, alongamentos/encurtamentos - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| 3.07.19.00-3 | COTOVELO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30719011 | Artrodese - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30719135 | Artrodiastase - tratamento cirúrgico com fixador externo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30719020 | Artroplastia com implante - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30719038 | Artroplastias sem implante - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 30719046 | Artrotomia de cotovelo - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30719054 | Biópsia cirúrgica de cotovelo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 30719062 | Desarticulação ao nível do cotovelo - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30719070 | Fratura de cotovelo - tratamento conservador | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 59,10 |
| | 30719089 | Fraturas / pseudartroses / artroses / com fixador externo dinâmico - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 490,35 |
| | 30719097 | Fraturas e ou luxações - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 227,03 |
| | 30719100 | Fraturas e ou luxações - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30719119 | Lesões ligamentares - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 130,32 |
| | 30719127 | Tendinites, sinovites e artrites - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 248,54 |
| 3.07.20.00-1 | ANTEBRAÇO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30720010 | Abaixamento miotendinoso no antebraço | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 30720028 | Alongamento dos ossos do antebraço com fixador externo dinâmico - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30720036 | Amputação ao nível do antebraço - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30720044 | Biópsia cirúrgica do antebraço | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 30720052 | Contratura isquêmica de Volkmann - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 30720060 | Correção de deformidade adquirida de antebraço com fixador externo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 30720079 | Encurtamento segmentar dos ossos do antebraço com osteossíntese - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 30720087 | Fratura do antebraço - tratamento conservador | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 59,10 |
| | 30720095 | Fratura e/ou luxações (incluindo descolamento epifisário cotovelo-punho) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 454,08 |
| | 30720109 | Fratura e/ou luxações (incluindo descolamento epifisário) - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 227,03 |
| | 30720117 | Fratura viciosamente consolidada de antebraço - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30720125 | Osteomielite dos ossos do antebraço - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30720133 | Pseudartroses e ou osteotomias - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30720141 | Ressecção da cabeça do rádio e/ou da extremidade distal ulna - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 30720150 | Ressecção do processo estilóide do rádio - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 30720168 | Sinostose rádio-ulnar - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 30720176 | Tratamento cirúrgico de fraturas com fixador externo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| 3.07.21.00-8 | PUNHO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30721016 | Agenesia de rádio (centralização da ulna no carpo) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30721024 | Alongamento do rádio/ulna - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30721040 | Artrodese - fixador externo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 30721032 | Artrodese entre os ossos do carpo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 30721059 | Artrodese rádio-cárpica ou do punho | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30721067 | Artroplastia do punho (com implante) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 30721075 | Artroplastia para ossos do carpo (com implante) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30721083 | Artrotomia - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 30721091 | Biópsia cirúrgica de punho | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 30721105 | Coto de amputação punho e antebraço - revisão | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 30721113 | Desarticulação do punho - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 454,08 |
| | 30721121 | Encurtamento rádio/ulnar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30721148 | Fratura de osso do carpo - redução cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 30721130 | Fratura de punho - tratamento conservador | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 59,10 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30721156 | Fratura do carpo - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 95,39 |
| | 30721164 | Fraturas - fixador externo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 30721172 | Fraturas do carpo - tratamento conservador | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 94,94 |
| | 30721180 | Fraturas e/ou luxações do punho - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 227,03 |
| | 30721199 | Fraturas e/ou luxações do punho - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 454,08 |
| | 30721202 | Luxação do carpo - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 30721210 | Pseudartroses - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 542,75 |
| | 30721237 | Reparação ligamentar do carpo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30721229 | Ressecção de osso do carpo - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30721245 | Sinovectomia de punho - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30721253 | Transposição do rádio para ulna | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| 3.07.22.00-4 | MÃO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30722012 | Abscesso de mão e dedos - tenossinovites / espaços palmares / dorsais e comissurais - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 130,32 |
| | 30722039 | Abscessos de dedo (drenagem) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 30722047 | Alongamento/transporte ósseo com fixador externo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 302,26 |
| | 30722055 | Alongamentos tendinosos de mão | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 30722063 | Amputação ao nível dos metacarpianos - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30722071 | Amputação de dedo (cada) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 30722080 | Amputação transmetacarpiana | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30722098 | Amputação transmetacarpiana com transposição de dedo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 30722101 | Aponevrose palmar (ressecção) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30722110 | Artrodese interfalangeana / metacarpofalangeana - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 30722128 | Artroplastia com implante na mão (MF e IF) múltipla | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 30722136 | Artroplastia com implante na mão (MF ou IF) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 30722144 | Artroplastia interfalangeana / metacarpofalangeana - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30722152 | Artrotomia ao nível da mão - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 130,32 |
| | 30722160 | Biópsia cirúrgica dos ossos da mão | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 30722179 | Bridas congênitas - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30722209 | Capsulectomias múltiplas MF ou IF | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30722217 | Capsulectomias única MF e IF | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 30722225 | Centralização da ulna (tratamento da mão torta radial) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30722233 | Contratura isquêmica de mão - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 30722241 | Coto de amputação digital - revisão | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 30722250 | Dedo colo de cisne - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30722268 | Dedo em botoeira - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30722276 | Dedo em gatilho, capsulotomia / fasciotomia - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 30722284 | Dedo em martelo - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 30722292 | Dedo em martelo - tratamento conservador | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 165,76 |
| | 30722306 | Enxerto ósseo (perda de substância) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 30722314 | Exploração cirúrgica de tendão de mão | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 30722322 | Falangização | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30722330 | Fixador externo em cirurgia da mão | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 30722357 | Fratura de Bennett - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 29,56 |
| | 30722365 | Fratura de Bennett - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 30722349 | Fratura de falange - tratamento conservador | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 94,94 |
| | 30722373 | Fratura de osso da mão - tratamento conservador | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 59,10 |
| | 30722381 | Fratura do metacarpiano - tratamento conservador | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,22 |
| | 30722390 | Fratura/artrodese com fixador externo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 30722403 | Fraturas de falanges ou metacarpianos - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 44,34 |
| | 30722411 | Fraturas de falanges ou metacarpianos - tratamento cirúrgico com fixação | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 30722420 | Fraturas e/ou luxações de falanges (interfalangeanas) - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 30722438 | Fraturas e/ou luxações de falanges (interfalangeanas) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 30722446 | Fraturas e/ou luxações de metacarpianos - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 30722454 | Gigantismo ao nível da mão - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30722462 | Lesões ligamentares agudas da mão - reparação cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30722470 | Lesões ligamentares crônicas da mão - reparação cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30722489 | Ligamentoplastia com âncora | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 30722497 | Luxação metacarpofalangeana - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 95,39 |
| | 30722500 | Luxação metacarpofalangeana - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 30722519 | Osteomielite ao nível da mão - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 30722527 | Osteossíntese de fratura de falange e metacarpeana com fixação externa | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30722535 | Osteossíntese de fratura de falange e metacarpeana com uso de miniparafuso | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30722543 | Perda de substância da mão (reparação) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 30722551 | Plástica ungueal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 30722560 | Policização ou transferência digital | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30722578 | Polidactilia articulada - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 30722586 | Polidactilia não articulada - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 130,32 |
| | 30722594 | Prótese (implante) para ossos do carpo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 30722608 | Pseudartrose com perda de substâncias de metacarpiano e falanges | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30722616 | Pseudartrose do escafóide - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 30722624 | Pseudartrose dos ossos da mão - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 30722632 | Reconstrução da falange com retalho homodigital | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 30722640 | Reconstrução de leito ungueal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30722659 | Reconstrução do polegar com retalho ilhado osteocutâneo antebraquial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 30722667 | Reimplante de dois dedos da mão (por cada dedo adicional reimplantado será adicionado o porte 3B) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.438,32 |
| | 30722675 | Reimplante do membro superior nível transmetacarpiano até o terço distal do antebraço | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.438,32 |
| | 30722683 | Reimplante do polegar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.438,32 |
| | 30722691 | Reparações cutâneas com retalho ilhado antebraquial invertido | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 30722705 | Ressecção 1ª fileira dos ossos do carpo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 30722713 | Ressecção de cisto sinovial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 30722721 | Retração cicatricial de mais de um dedo, sem comprometimento tendinoso - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 302,26 |
| | 30722730 | Retração cicatricial de um dedo sem comprometimento tendinoso - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 30722748 | Retração cicatricial dos dedos com lesão tendínea - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30722756 | Revascularização do polegar ou outro dedo (por cada dedo adicional revascularizado será adicionado o porte 3B) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.438,32 |
| | 30722764 | Roturas do aparelho extensor de dedo - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 44,34 |
| | 30722772 | Roturas tendino-ligamentares da mão (mais que 1) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 30722780 | Sequestrectomias | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 30722799 | Sindactilia de 2 dígitos - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30722802 | Sindactilia múltipla - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30722810 | Sinovectomia da mão (1 articulação) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 130,32 |
| | 30722829 | Sinovectomia da mão (múltiplas) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30722845 | Transposição de dedo - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30722853 | Tratamento cirúrgico da polidactilia múltipla e/ou complexa | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 30722861 | Tratamento cirúrgico da sindactilia múltipla com emprego de expansor - por estágio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30722870 | Tratamento da doença de Kiembuck com transplante vascularizado | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30722888 | Tratamento da pseudoartrose do escafóide com transplante ósseo vascularizado e fixação com micro parafuso | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| 3.07.23.00-0 | CINTURA PÉLVICA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30723019 | Biópsia cirúrgica de cintura pélvica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 30723027 | Desarticulação interílio abdominal - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 30723035 | Fratura da cintura pélvica - tratamento conservador | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 59,10 |
| | 30723043 | Fratura/luxação com fixador externo - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 30723060 | Fraturas e/ou luxações do anel pélvico - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 95,39 |
| | 30723051 | Fraturas e/ou luxações do anel pélvico (com uma ou mais abordagens) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30723078 | Osteomielite ao nível da pelve - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 30723086 | Osteotomias / artrodeses - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| 3.07.24.00-7 | ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30724015 | Artrite séptica - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 490,35 |
| | 30724023 | Artrodese / fratura de acetábulo (ligamentotaxia) com fixador externo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30724031 | Artrodese coxo-femoral em geral - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 30724040 | Artrodiastase de quadril | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30724058 | Artroplastia (qualquer técnica ou versão de quadril) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.622,85 |
| | 30724066 | Artroplastia de quadril infectada (retirada dos componentes) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 30724074 | Artroplastia de ressecção do quadril (Girdlestone) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 30724082 | Artroplastia parcial do quadril (tipo Thompson ou qualquer técnica) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 30724104 | Artrotomia coxo-femoral - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 542,75 |
| | 30724090 | Artrotomia de quadril infectada (incisão e drenagem de artrite séptica) sem retirada de componente - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30724112 | Biópsia cirúrgica coxo-femoral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 490,35 |
| | 30724120 | Desarticulação coxo-femoral - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30724139 | Epifisiodese com abaixamento do grande trocanter - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30724147 | Epifisiolistese proximal de fêmur (fixação "in situ") - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 30724163 | Fratura de acetábulo - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 30724155 | Fratura de acetábulo (com uma ou mais abordagens) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 30724171 | Fratura e/ou luxação e/ou avulsão coxo-femoral - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 30724180 | Fratura e/ou luxação e/ou avulsão coxo-femoral - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30724198 | Luxação congênita de quadril (redução cirúrgica e osteotomia) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 30724201 | Luxação congênita de quadril (redução cirúrgica simples) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30724210 | Luxação congênita de quadril (redução incruenta com ou sem tenotomia de adutores) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30724228 | Osteotomia - fixador externo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30724236 | Osteotomias ao nível do colo ou região trocanteriana (Sugioka, Martin, Bombelli etc) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30724244 | Osteotomias supra-acetabulares (Chiari, Pemberton, "dial", etc) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 30724252 | Punção-biópsia coxo-femoral-artrocentese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 30724260 | Reconstrução de quadril com fixador externo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30724279 | Revisão de artroplastias de quadril com retirada de componentes e implante de prótese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.681,97 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30724287 | Tratamento de necrose avascular por foragem de estaqueamento associada à necrose microcirúrgica da cabeça femoral - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| 3.07.25.00-3 | COXA / FÊMUR | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30725011 | Alongamento / transporte ósseo / pseudoartrose com fixador externo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30725020 | Alongamento de fêmur - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30725038 | Amputação ao nível da coxa - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30725046 | Biópsia cirúrgica de fêmur | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30725054 | Correção de deformidade adquirida de fêmur com fixador externo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30725062 | Descolamento epifisário (traumático ou não) - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 130,32 |
| | 30725070 | Descolamento epifisário (traumático ou não) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30725089 | Encurtamento de fêmur - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30725097 | Epifisiodese (por segmento) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 30725100 | Fratura de fêmur - tratamento conservador | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 129,73 |
| | 30725119 | Fraturas de fêmur - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 30725127 | Fraturas de fêmur - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30725135 | Fraturas, pseudartroses, correção de deformidades e alongamentos com fixador externo dinâmico - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30725143 | Osteomielite de fêmur - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30725151 | Pseudartroses e/ou osteotomias - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30725160 | Tratamento cirúrgico de fraturas com fixador externo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| 3.07.26.00-0 | JOELHO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30726018 | Artrite séptica - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 490,35 |
| | 30726026 | Artrodese de joelho - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30726034 | Artroplastia total de joelho com implantes - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 30726042 | Artrotomia - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 490,35 |
| | 30726050 | Biópsia cirúrgica de joelho | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30726069 | Desarticulação de joelho - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30726077 | Epifisites e tendinites - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30726085 | Fratura de joelho - tratamento conservador | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 94,94 |
| | 30726107 | Fratura e/ou luxação de patela - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 542,75 |
| | 30726093 | Fratura e/ou luxação de patela (inclusive osteocondral) - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 130,32 |
| | 30726115 | Fraturas e/ou luxações ao nível do joelho - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 95,39 |
| | 30726123 | Fraturas e/ou luxações ao nível do joelho - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30726131 | Lesão aguda de ligamento colateral, associada a ligamento cruzado e menisco - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30726140 | Lesões agudas e/ou luxações de meniscos (1 ou ambos) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30726158 | Lesões complexas de joelho (fratura com lesão ligamentar e meniscal) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30726166 | Lesões intrínsecas de joelho (lesões condrais, osteocondrite dissecante, plica patológica, corpos livres, artrofitose) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30726182 | Lesões ligamentares agudas - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30726174 | Lesões ligamentares agudas - tratamento incruento | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 95,39 |
| | 30726190 | Lesões ligamentares periféricas crônicas - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30726204 | Liberação lateral e facectomias - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30726212 | Meniscorrafia - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 490,35 |
| | 30726220 | Osteotomias ao nível do joelho - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30726239 | Realinhamentos do aparelho extensor - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 542,75 |
| | 30726247 | Reconstruções ligamentares do pivot central - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30726255 | Revisões de artroplastia total - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30726263 | Revisões de realinhamentos do aparelho extensor - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30726271 | Revisões de reconstruções intra-articulares - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30726280 | Toalete cirúrgica - correção de joelho flexo - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 542,75 |
| | 30726298 | Transplantes homólogos ao nível do joelho - tratamento cirúrgico | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30726301 | Tratamento cirúrgico de luxações / artrodese / contraturas com fixador externo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| 3.07.27.00-6 | PERNA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30727014 | Alongamento / transporte ósseo / pseudoartrose com fixador externo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30727022 | Alongamento com fixador dinâmico - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30727030 | Alongamento dos ossos da perna - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30727049 | Amputação de perna - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30727057 | Biópsia cirúrgica de tíbia ou fíbula | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30727065 | Correção de deformidade adquirida de tíbia com fixador externo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30727073 | Correção de deformidades congênitas na perna com fixador externo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30727081 | Encurtamento dos ossos da perna - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30727090 | Epifisiodese de tíbia/fíbula - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30727103 | Fratura de osso da perna - tratamento conservador | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,22 |
| | 30727120 | Fraturas de fíbula (inclui descolamento epifisário) - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 130,32 |
| | 30727111 | Fraturas de fíbula (inclui o descolamento epifisário) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30727138 | Fraturas de tíbia associada ou não a fíbula (inclui descolamento epifisário) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30727146 | Fraturas de tíbia e fíbula (inclui descolamento epifisário) - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 130,32 |
| | 30727154 | Osteomielite dos ossos da perna - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30727162 | Osteotomias e/ou pseudartroses - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30727170 | Transposição de fíbula/tíbia - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30727189 | Tratamento cirúrgico de fraturas de tíbia com fixador externo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| 3.07.28.00-2 | TORNOZELO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30728010 | Amputação ao nível do tornozelo - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30728029 | Artrite ou osteoartrite - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30728037 | Artrodese (com ou sem alongamento simultâneo) com fixador externo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30728045 | Artrodese ao nível do tornozelo - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30728053 | Artroplastia de tornozelo (com implante) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30728061 | Artrorrise do tornozelo - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30728070 | Artrotomia de tornozelo - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 454,08 |
| | 30728088 | Biópsia cirúrgica do tornozelo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30728096 | Fratura de tornozelo - tratamento conservador | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 59,10 |
| | 30728100 | Fraturas / pseudartroses / artroses / com fixador externo dinâmico - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30728118 | Fraturas e/ou luxações ao nível do tornozelo - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 130,32 |
| | 30728126 | Fraturas e/ou luxações ao nível do tornozelo - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30728142 | Lesões ligamentares agudas ao nível do tornozelo - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30728134 | Lesões ligamentares agudas ao nível do tornozelo - tratamento incruento | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 130,32 |
| | 30728150 | Lesões ligamentares crônicas ao nível do tornozelo - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30728169 | Osteocondrite de tornozelo - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 542,75 |
| | 30728177 | Pseudartroses ou osteotomias - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| 3.07.29.00-9 | PÉ | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30729017 | Amputação ao nível do pé - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30729025 | Amputação/desarticulação de pododáctilos (por segmento) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 30729033 | Artrite ou osteoartrite dos ossos do pé (inclui osteomielite) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30729041 | Artrodese de tarso e/ou médio pé - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30729050 | Artrodese metatarso - falângica ou interfalângica - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30729068 | Biópsia cirúrgica dos ossos do pé | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30729084 | Correção de deformidades do pé com fixador externo dinâmico - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30729092 | Correção de pé torto congênito com fixador externo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30729106 | Deformidade dos dedos - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30729114 | Exérese ungueal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,61 |
| | 30729122 | Fasciotomia ou ressecção de fascia plantar - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 30729130 | Fratura de osso do pé - tratamento conservador | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 59,10 |
| | 30729149 | Fratura e/ou luxações do pé (exceto antepé) - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 95,39 |
| | 30729157 | Fratura e/ou luxações do pé (exceto antepé) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30729165 | Fraturas e/ou luxações do antepé - redução incruenta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,61 |
| | 30729173 | Fraturas e/ou luxações do antepé - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30729181 | Hallux valgus (um pé) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 490,35 |
| | 30729190 | Osteotomia ou pseudartrose do tarso e médio pé - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 454,08 |
| | 30729203 | Osteotomia ou pseudartrose dos metatarsos/falanges - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 415,12 |
| | 30729211 | Osteotomias / fraturas com fixador externo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 346,61 |
| | 30729220 | Pé plano/pé cavo/coalisão tarsal - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30729238 | Pé torto congênito (um pé) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30729246 | Ressecção de osso do pé - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 346,61 |
| | 30729254 | Retração cicatricial dos dedos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30729270 | Rotura do tendão de Aquiles - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30729262 | Rotura do tendão de Aquiles - tratamento incruento | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 95,39 |
| | 30729289 | Tratamento cirúrgico da sindactilia complexa e/ou múltipla | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30729297 | Tratamento cirúrgico da sindactilia simples | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30729300 | Tratamento cirúrgico de gigantismo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30729319 | Tratamento cirúrgico de linfedema ao nível do pé | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30729327 | Tratamento cirúrgico de polidactilia múltipla e/ou complexa | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 30729335 | Tratamento cirúrgico de polidactilia simples | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30729343 | Tratamento cirúrgico do mal perfurante plantar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| 3.07.30.00-7 | MÚSCULOS E FASCIAS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30730015 | Alongamento | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 95,39 |
| | 30730023 | Biópsia de músculo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,61 |
| | 30730031 | Desbridamento cirúrgico de feridas ou extremidades | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30730040 | Desinserção ou miotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30730058 | Dissecção muscular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30730066 | Drenagem cirúrgica do psoas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30730074 | Fasciotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 30730082 | Fasciotomia - por compartimento | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30730090 | Fasciotomias (descompressivas) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 30730104 | Fasciotomias acima do punho | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 30730112 | Miorrafias | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30730120 | Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes moles - acompanhamento 1ª aplicação | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30730139 | Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes moles - acompanhamento reaplicações | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30730155 | Transposição muscular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| 3.07.31.00-3 | TENDÕES, BURSAS E SINÓVIAS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30731011 | Abertura de bainha tendinosa - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30731020 | Biópsias cirúrgicas de tendões, bursas e sinóvias | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30731038 | Bursectomia - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30731046 | Cisto sinovial - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30731054 | Encurtamento de tendão - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30731062 | Sinovectomia - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30731070 | Tenoartroplastia para ossos do carpo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30731089 | Tenodese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30731097 | Tenólise no túnel osteofibroso | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30731100 | Tenólise/tendonese - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 30731119 | Tenoplastia / enxerto de tendão - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30731127 | Tenoplastia de tendão em outras regiões | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 415,12 |
| | 30731135 | Tenorrafia múltipla em outras regiões | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 30731143 | Tenorrafia no túnel osteofibroso - mais de 2 dígitos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30731151 | Tenorrafia no túnel osteofibroso até 2 dígitos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 30731160 | Tenorrafia única em outras regiões | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 30731178 | Tenossinovectomia de mão ou punho | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 30731186 | Tenossinovites estenosantes - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 95,39 |
| | 30731194 | Tenossinovites infecciosas - drenagem | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 30731208 | Tenotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30731216 | Transposição de mais de 1 tendão - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 30731224 | Transposição única de tendão | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 30731232 | Tumores de tendão ou sinovial - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| 3.07.32.00-0 | OSSOS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30732018 | Curetagem ou ressecção em bloco de tumor com reconstrução e enxerto vascularizado | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.348,80 |
| | 30732026 | Enxerto ósseo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30732034 | Ressecção da lesão com cimentação e osteossíntese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30732050 | Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes ósseas - acompanhamento 1ª aplicação | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30732069 | Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes ósseas - acompanhamento reaplicações | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30732085 | Tumor ósseo (ressecção com substituição) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 30732093 | Tumor ósseo (ressecção e artrodese) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30732107 | Tumor ósseo (ressecção e cimento) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30732115 | Tumor ósseo (ressecção e enxerto) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30732123 | Tumor ósseo (ressecção segmentar) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30732131 | Tumor ósseo (ressecção simples) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| 3.07.33.00-6 | PROCEDIMENTOS VIDEOARTROSCÓPICOS DE JOELHO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30733030 | Condroplastia (com remoção de corpos livres) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30733081 | Fratura com redução e/ou estabilização da superfície articular - um compartimento # | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30733103 | Instabilidade femoro-patelar, release lateral da patela, retencionamento, reforço ou reconstrução do ligamento patelo-femoral medial # | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 30733057 | Meniscectomia - um menisco | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30733049 | Osteocondroplastia - estabilização, ressecção e/ou plastia # | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 30733073 | Reconstrução, retencionamento ou reforço do ligamento cruzado anterior ou posterior # | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 30733065 | Reparo ou sutura de um menisco | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 30733022 | Sinovectomia parcial ou subtotal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30733014 | Sinovectomia total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.562,74 |
| | 30733090 | Tratamento cirúrgico da artrofibrose # | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| 3.07.34.00-2 | PROCEDIMENTOS VIDEOARTROSCÓPICOS DE TORNOZELO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30734037 | Condroplastia (com remoção de corpos livres) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.346,45 |
| | 30734061 | Fraturas - redução e estabilização de cada superfície | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.562,74 |
| | 30734045 | Osteocondroplastia - estabilização, ressecção e ou plastia (enxertia) # | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 30734053 | Reconstrução, retencionamento ou reforço de ligamento | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 30734029 | Sinovectomia parcial ou subtotal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30734010 | Sinovectomia total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| 3.07.35.00-9 | PROCEDIMENTOS VIDEOARTROSCÓPICOS DE OMBRO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30735033 | Acromioplastia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30735076 | Instabilidade multidirecional | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.930,23 |
| | 30735041 | Lesão labral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 30735050 | Luxação gleno-umeral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 30735084 | Ressecção lateral da clavícula | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30735068 | Ruptura do manguito rotador | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 30735025 | Sinovectomia parcial ou subtotal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30735017 | Sinovectomia total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30735092 | Tenotomia da porção longa do bíceps | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| 3.07.36.00-5 | PROCEDIMENTOS VIDEOARTROSCÓPICOS DE COTOVELO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30736030 | Condroplastia (com remoção de corpos livres) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.346,45 |
| | 30736064 | Fraturas: redução e estabilização para cada superfície | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.471,38 |
| | 30736048 | Osteocondroplastia - estabilização, ressecção e/ou plastia (enxertia) # | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.562,74 |
| | 30736056 | Reconstrução, retencionamento ou reforço de ligamento # | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.562,74 |
| | 30736013 | Sinovectomia total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.562,74 |
| | 30736021 | Sinovectomia parcial ou subtotal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.346,45 |
| 3.07.37.00-1 | PROCEDIMENTOS VIDEOARTROSCÓPICOS DE PUNHO E TÚNEL DO CARPO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30737036 | Condroplastia (com remoção de corpos livres) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.346,45 |
| | 30737060 | Fraturas - redução e estabilização de cada superfície | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.562,74 |
| | 30737044 | Osteocondroplastia - estabilização, ressecção e/ou plastia (enxertia) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.930,23 |
| | 30737052 | Reconstrução, retencionamento ou reforço de ligamento ou reparo de cartilagem triangular # | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.562,74 |
| | 30737028 | Sinovectomia parcial ou subtotal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 30737010 | Sinovectomia total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30737079 | Túnel do carpo - descompressão | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| 3.07.38.00-8 | PROCEDIMENTOS VIDEOARTROSCÓPICOS DE COXOFEMORAL | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30738059 | Condroplastia com sutura labral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30738032 | Desbridamento do labrum ou ligamento redondo com ou sem condroplastia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 30738024 | Sinovectomia parcial e/ou remoção de corpos livres | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30738016 | Sinovectomia total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 30738040 | Tratamento do impacto femoro-acetabular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.808,25 |
| **3.08.00.00-5** | **SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO** | | **0%** | **40%** | **90** | **360** | **-** | **0-999** | **N** | **Sim** | - |
| 3.08.01.00-1 | TRAQUÉIA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30801010 | Colocação de órtese traqueal, traqueobrônquica ou brônquica, por via endoscópica (tubo de silicone ou metálico) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 30801028 | Colocação de prótese traqueal ou traqueobrônquica (qualquer via) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30801036 | Fechamento de fístula tráqueo-cutânea | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30801133 | Plastia de traqueostoma | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 30801044 | Punção traqueal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 30801052 | Ressecção carinal (traqueobrônquica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.808,25 |
| | 30801060 | Ressecção de tumor traqueal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.622,85 |
| | 30801168 | Ressecção de tumor traqueal por videotoracoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.945,52 |
| | 30801079 | Traqueoplastia (qualquer via) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.622,85 |
| | 30801087 | Traqueorrafia (qualquer via) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30801176 | Traqueorrafia por videotoracoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 990,43 |
| | 30801109 | Traqueostomia com colocação de órtese traqueal ou traqueobrônquica por via cervical | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 30801117 | Traqueostomia mediastinal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 30801141 | Traqueotomia ou fechamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 227,03 |
| | 30801150 | Troca de prótese tráqueo-esofágica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| 3.08.02.00-8 | BRÔNQUIOS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30802016 | Broncoplastia e/ou arterioplastia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30802040 | Broncoplastia e/ou arterioplastia por videotoracoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.215,30 |
| | 30802024 | Broncotomia e/ou broncorrafia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 30802059 | Broncotomia e/ou broncorrafia por videotoracoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.808,25 |
| | 30802032 | Colocação de molde brônquico por toracotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| 3.08.03.00-4 | PULMÃO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30803012 | Bulectomia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 30803179 | Bulectomia unilateral por videotoracoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.538,45 |
| | 30803187 | Cirurgia redutora do volume pulmonar unilateral por videotoracoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.215,30 |
| | 30803020 | Cirurgia redutora do volume pulmonar unilateral (qualquer técnica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.622,85 |
| | 30803039 | Cisto pulmonar congênito - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30803047 | Correção de fístula bronco-pleural (qualquer técnica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30803195 | Correção de fístula bronco-pleural por videotoracoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.538,45 |
| | 30803055 | Drenagem tubular aberta de cavidade pulmonar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30803209 | Drenagem tubular aberta de cavidade pulmonar por videotoracoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.471,38 |
| | 30803063 | Embolectomia pulmonar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.438,32 |
| | 30803071 | Lobectomia por malformação pulmonar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30803080 | Lobectomia pulmonar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30803217 | Lobectomia pulmonar por videotoracoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.215,30 |
| | 30803098 | Metastasectomia pulmonar unilateral (qualquer técnica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 30803225 | Metastasectomia pulmonar unilateral por videotoracoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.134,43 |
| | 30803101 | Pneumonectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30803110 | Pneumonectomia de totalização | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.622,85 |
| | 30803128 | Pneumorrafia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 30803136 | Pneumostomia (cavernostomia) com costectomia e estoma cutâneo-cavitário | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 30803144 | Posicionamento de agulhas radiativas por toracotomia (braquiterapia) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30803152 | Segmentectomia (qualquer técnica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 30803233 | Segmentectomia por videotoracoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 30803160 | Tromboendarterectomia pulmonar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 3.296,77 |
| 3.08.04.00-0 | PLEURA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30804019 | Biópsia percutânea de pleura por agulha | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 30804027 | Descorticação pulmonar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30804159 | Descorticação pulmonar por videotoracoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30804035 | Pleurectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 30804167 | Pleurectomia por videotoracoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,62 |
| | 30804043 | Pleurodese (qualquer técnica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 542,75 |
| | 30804175 | Pleurodese por vídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 30804051 | Pleuroscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 30804183 | Pleuroscopia por vídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 991,24 |
| | 30804060 | Pleurostomia (aberta) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 454,08 |
| | 30804086 | Punção pleural | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 30804094 | Repleção de cavidade pleural com solução de antibiótico para tratamento de empiema | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 30804108 | Ressecção de tumor da pleura localizado | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30804191 | Ressecção de tumor da pleura localizado por vídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.278,17 |
| | 30804116 | Retirada de dreno tubular torácico (colocado em outro serviço) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 30804124 | Tenda pleural | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30804205 | Tenda pleural por vídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.394,80 |
| | 30804132 | Toracostomia com drenagem pleural fechada | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 415,12 |
| | 30804140 | Tratamento operatório da hemorragia intrapleural | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30804213 | Tratamento operatório da hemorragia intrapleural por vídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.278,17 |
| 3.08.05.00-7 | MEDIASTINO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30805023 | Biópsia de linfonodos pré-escalênicos ou do confluente venoso | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 30805031 | Biópsia de tumor do mediastino (qualquer via) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 30805180 | Biópsia de tumor do mediastino por vídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.065,67 |
| | 30805040 | Cisto ou duplicação brônquica ou esôfagica - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30805198 | Cisto ou duplicação brônquica ou esofágica – tratamento cirúrgico por vídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.538,45 |
| | 30805201 | Ligadura de artérias brônquicas para controle de hemoptise por vídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.134,43 |
| | 30805074 | Ligadura de artérias brônquicas por toracotomia para controle de hemoptise | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30805082 | Ligadura de ducto-torácico (qualquer via) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30805210 | Ligadura de ducto-torácico por vídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.412,18 |
| | 30805090 | Linfadenectomia mediastinal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 30805228 | Linfadenectomia mediastinal por vídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30805104 | Mediastinoscopia, via cervical | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 30805236 | Mediastinoscopia, via cervical por vídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.715,28 |
| | 30805112 | Mediastinotomia (via paraesternal, transesternal, cervical) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 30805120 | Mediastinotomia extrapleural por via posterior | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 30805244 | Mediastinotomia extrapleural por via posterior por vídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.930,23 |
| | 30805139 | Pericardiotomia com abertura pleuro-pericárdica (qualquer técnica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 30805252 | Pericardiotomia com abertura pleuro-pericárdica por vídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.278,17 |
| | 30805015 | Ressecção de bócio intratorácico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30805147 | Ressecção de tumor de mediastino | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30805260 | Ressecção de tumor de mediastino por vídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.215,30 |
| | 30805295 | Retirada de corpo estranho do mediastino | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 30805155 | Timectomia (qualquer via) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 30805279 | Timectomia por vídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.808,25 |
| | 30805163 | Tratamento da mediastinite (qualquer via) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.622,85 |
| | 30805287 | Tratamento da mediastinite por vídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 3.168,52 |
| | 30805171 | Vagotomia troncular terapêutica por toracotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| 3.08.06.00-3 | DIAFRAGMA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30806011 | Abscesso subfrênico - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30806020 | Eventração diafragmática - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 30806038 | Hérnia diafragmática - tratamento cirúrgico (qualquer técnica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.681,97 |
| | 30806054 | Hérnia diafragmática – tratamento cirúrgico por vídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.438,31 |
| | 30806046 | Implante de marca-passo diafragmático definitivo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| **3.09.00.00-0** | **SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO** | | **0%** | **40%** | **90** | **360** | **-** | **0-999** | **N** | **Sim** | - |
| 3.09.01.00-6 | DEFEITOS CARDÍACOS CONGÊNITOS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30901014 | Ampliação (anel valvar, grandes vasos, átrio, ventrículo) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.622,85 |
| | 30901022 | Canal arterial persistente - correção cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30901030 | Coarctação da aorta - correção cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 30901049 | Confecção de bandagem da artéria pulmonar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 30901057 | Correção cirúrgica da comunicação interatrial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30901065 | Correção cirúrgica da comunicação interventricular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.622,85 |
| | 30901073 | Correção de cardiopatia congênita + cirurgia valvar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.674,76 |
| | 30901081 | Correção de cardiopatia congênita + revascularização do miocárdio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.958,22 |
| | 30901090 | Redirecionamento do fluxo sanguíneo (com anastomose direta, retalho, tubo) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 3.296,77 |
| | 30901103 | Ressecção (infundíbulo, septo, membranas, bandas) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30901111 | Transposições (vasos, câmaras) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 3.586,95 |
| 3.09.02.00-2 | VALVOPLASTIAS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30902010 | Ampliação do anel valvar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.958,22 |
| | 30902029 | Cirurgia multivalvar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 3.296,77 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30902037 | Comissurotomia valvar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.438,32 |
| | 30902045 | Plastia valvar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.958,22 |
| | 30902053 | Troca valvar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.674,76 |
| 3.09.03.00-9 | CORONARIOPATIAS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30903017 | Aneurismectomia de VE | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.958,22 |
| | 30903025 | Revascularização do miocárdio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.958,22 |
| | 30903033 | Revascularização do miocárdio + cirurgia valvar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 3.296,77 |
| | 30903041 | Ventriculectomia parcial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.958,22 |
| 3.09.04.00-5 | MARCA-PASSO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30904013 | Cárdio-estimulação transesofágica (CETE), terapêutica ou diagnóstica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 94,94 |
| | 30904161 | Implante de cardiodesfibrilador multissítio - TRC-D (gerador e eletrodos) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 3.506,91 |
| | 30904021 | Implante de desfibrilador interno, placas e eletrodos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.681,97 |
| | 30904064 | Implante de estimulador cardíaco artificial multissítio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.681,97 |
| | 30904145 | Implante de marca-passo bicameral (gerador + eletrodo atrial e ventricular) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30904137 | Implante de marca-passo monocameral (gerador + eletrodo atrial ou ventricular) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 30904099 | Implante de marca-passo temporário à beira do leito | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 346,61 |
| | 30904170 | Implante de gerador de eventos (Looper implantável) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 512,14 |
| | 30904080 | Instalação de marca-passo epimiocárdio temporário | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 30904102 | Recolocação de eletrodo / gerador com ou sem troca de unidades | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 30904153 | Remoção de cabo-eletrodo de marcapasso e/ou cárdio-desfibrilador implantável com auxílio de dilatador mecânico, laser ou radiofrequência | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 30904110 | Retirada do sistema (não aplicável na troca do gerador) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 30904129 | Troca de gerador | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| 3.09.05.00-1 | OUTROS PROCEDIMENTOS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30905010 | Colocação de balão intra-aórtico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 302,26 |
| | 30905028 | Colocação de stent na aorta sem CEC | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 30905052 | Derivação cavo-atrial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 30905036 | Instalação do circuito de circulação extracorpórea convencional | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 30905044 | Instalação do circuito de circulação extracorpórea em crianças de baixo peso (10 kg) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 30905060 | Perfusionista | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 689,97 |
| 3.09.06.00-8 | CIRURGIA ARTERIAL | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30906016 | Aneurisma de aorta abdominal infra-renal - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30906024 | Aneurisma de aorta abdominal supra-renal - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.622,85 |
| | 30906032 | Aneurisma de aorta-torácica - correção cirúrgica - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.958,22 |
| | 30906040 | Aneurisma de artérias viscerais - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30906059 | Aneurisma de axilar, femoral, poplítea - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 30906067 | Aneurisma de carótida, subclávia, ilíaca - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 30906075 | Aneurismas - outros - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 30906083 | Aneurismas torácicos ou tóraco-abdominais - correção cirúrgica - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 3.296,77 |
| | 30906113 | Angioplastia transluminal transoperatória - por artéria | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30906121 | Artéria hipogástrica - unilateral - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30906130 | Artéria mesentérica inferior - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30906148 | Artéria mesentérica superior - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.622,85 |
| | 30906156 | Artéria renal bilateral revascularização - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30906385 | Arterioplastia da femoral profunda (profundoplastia) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 30906164 | Cateterismo da artéria radial - para PAM | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 95,39 |
| | 30906172 | Correção das dissecções da aorta - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 3.296,77 |
| | 30906180 | Endarterectomia aorto-ilíaca | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 30906199 | Endarterectomia carotídea - cada segmento arterial tratado | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30906202 | Endarterectomia ilíaco-femoral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30906210 | Ligadura de carótida ou ramos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30906229 | Ponte aorto-bifemoral - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.622,85 |
| | 30906237 | Ponte aorto-bilíaca - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30906245 | Ponte aorto-femoral - unilateral - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 30906253 | Ponte aorto-ilíaca - unilateral - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30906261 | Ponte axilo-bifemoral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30906270 | Ponte axilo-femoral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30906288 | Ponte distal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30906296 | Ponte fêmoro poplítea proximal - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30906300 | Ponte fêmoro-femoral cruzada - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30906318 | Ponte fêmoro-femoral ipsilateral - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30906326 | Ponte subclávio bifemoral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 30906334 | Ponte subclávio femoral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 30906342 | Pontes aorto-cervicais ou endarterectomias dos troncos supra-aórticos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.681,97 |
| | 30906350 | Pontes transcervicais - qualquer tipo - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 30906377 | Preparo de veia autóloga para remendos vasculares | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 30906393 | Reoperação de aorta abdominal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.622,85 |
| | 30906407 | Retirada de enxerto infectado em posição não aórtica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 30906415 | Revascularização aorto-femoral - unilateral - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 30906423 | Revascularização arterial de membro superior - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30906431 | Tratamento cirúrgico da isquemia cerebral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 2.215,30 |
| | 30906440 | Tratamento cirúrgico de síndrome vértebro basilar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.348,80 |
| | 30906458 | Tratamento cirúrgico de tumor carotídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 30906466 | Tronco celíaco - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.622,85 |
| 3.09.07.00-4 | CIRURGIA VENOSA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30907012 | Cirurgia de restauração venosa com pontes em cavidades | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| | 30907020 | Cirurgia de restauração venosa com pontes nos membros | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| | 30907039 | Cura cirúrgica da impotência coeundi venosa | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 30907047 | Cura cirúrgica de hipertensão portal - qualquer tipo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| | 30907063 | Escleroterapia de veias - por sessão - sem insumos | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 30907071 | Fulguração de telangiectasias (por grupo) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 29,56 |
| | 30907080 | Implante de filtro de veia cava | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 30907098 | Interrupção cirúrgica veia cava inferior | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30907101 | Tratamento cirúrgico de varizes com lipodermatoesclerose ou úlcera (um membro) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - Solicitação médica, com justificativa e indicação clínica<br>- Apresentação de doppler venoso ou arterial | 1.059,95 |
| | 30907110 | Trombectomia venosa | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| | 30907128 | Valvuloplastia ou interposição de segmento valvulado venoso | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| | 30907152 | Varizes - ressecção de colaterais com anestesia local em consultório / ambulatório (por grupo de até 3 vasos) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - Solicitação médica, com justificativa e indicação clínica | 225,98 |
| | 30907136 | Varizes - tratamento cirúrgico de dois membros | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - Apresentação de doppler venoso ou arterial | 1.059,95 |
| | 30907144 | Varizes - tratamento cirúrgico de um membro | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| 3.09.08.00-0 | FÍSTULAS ARTERIOVENOSAS CONGÊNITAS OU ADQUIRIDAS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30908019 | Fístula aorto-cava, reno-cava ou ílio-ilíaca | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| | 30908027 | Fístula arteriovenosa - com enxerto | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 30908035 | Fístula arteriovenosa cervical ou cefálica extracraniana | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.348,80 |
| | 30908051 | Fístula arteriovenosa congênita - cirurgia radical | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.348,80 |
| | 30908043 | Fístula arteriovenosa congênita - reintervenção | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 30908060 | Fístula arteriovenosa congênita para redução de fluxo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30908078 | Fístula arteriovenosa direta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 30908086 | Fístula arteriovenosa dos grandes vasos intratorácicos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| | 30908094 | Fístula arteriovenosa dos membros | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30908108 | Tromboembolectomia de fístula arteriovenosa | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| 3.09.09.00-7 | HEMODIÁLISE DE CURTA E LONGA PERMANÊNCIA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30909147 | Hemodepuração de casos agudos (sessão hemodiálise, hemofiltração, hemodiafiltração isolada, plasmaferese ou hemoperfusão) - até 12 horas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30909139 | Hemodepuração de casos agudos (sessão hemodiálise, hemofiltração, hemodiafiltração isolada, plasmaferese ou hemoperfusão) - até 4 horas ou fração | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 248,54 |
| | 30909023 | Hemodiálise contínua (12h) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 247,38 |
| | 30909031 | Hemodiálise crônica (por sessão) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 396,10 |
| 3.09.10.00-5 | CIRURGIA VASCULAR DE URGÊNCIA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30910013 | Aneurisma roto ou trombosado de aorta abdominal abaixo da artéria renal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.622,85 |
| | 30910021 | Aneurismas rotos ou trombosados - outros | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 30910030 | Aneurismas rotos ou trombosados de aorta abdominal acima da artéria renal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.808,25 |
| | 30910048 | Aneurismas rotos ou trombosados de artérias viscerais | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 30910056 | Aneurismas rotos ou trombosados de axilar, femoral, poplítea | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 30910064 | Aneurismas rotos ou trombosados de carótida, subclávia, ilíaca | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 30910072 | Aneurismas rotos ou trombosados torácicos ou tóraco-abdominais | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 3.296,77 |
| | 30910080 | Embolectomia ou tromboembolectomia arterial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30910099 | Exploração vascular em traumas de outros segmentos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30910102 | Exploração vascular em traumas torácicos e abdominais | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| | 30910110 | Lesões vasculares cervicais e cérvico-torácicas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.622,85 |
| | 30910129 | Lesões vasculares de membro inferior ou superior - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 30910137 | Lesões vasculares intra-abdominais | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| | 30910145 | Lesões vasculares traumáticas intratorácicas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.622,85 |
| 3.09.11.00-1 | HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS) | | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 30911010 | Avaliação da viabilidade miocárdica por cateter | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30911028 | Avaliação fisiológica da gravidade de obstruções (cateter ou guia) | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30911036 | Biópsia endomiocárdica | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 30911044 | Cateterismo cardíaco D e/ou E com ou sem cinecoronariografia / cineangiografia com avaliação de reatividade vascular pulmonar ou teste de sobrecarga hemodinâmica | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 30911052 | Cateterismo cardíaco D e/ou E com estudo cineangiográfico e de revascularização cirúrgica do miocárdio | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.221,60 |
| | 30911060 | Cateterismo cardíaco direito com estudo angiográfico da artéria pulmonar | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30911079 | Cateterismo cardíaco E e/ou D com cineangiocoronariografia e ventriculografia | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.093,23 |
| | 30911087 | Cateterismo cardíaco E e/ou D com cineangiocoronariografia, ventriculografia e estudo angiográfico da aorta e/ou ramos tóraco-abdominais e/ou membros | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.144,06 |
| | 30911095 | Cateterismo E e estudo cineangiográfico da aorta e/ou seus ramos | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30911109 | Cateterização cardíaca E por via transeptal | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 302,26 |
| | 30911125 | Estudo hemodinâmico das cardiopatias congênitas estruturalmente complexas (menos: CIA, CIV, PCA, Co, AO, estenose aórtica e pulmonar isoladas) | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30911133 | Estudo hemodinâmico de cardiopatias congênitas e/ou valvopatias com ou sem cinecoronariografia ou oximetria | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 542,75 |
| | 30911141 | Estudo ultrassonográfico intravascular e/ou intracavitário do coração | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| 3.09.12.00-8 | HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA (PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS) | | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30912024 | Angioplastia transluminal da aorta ou ramos ou da artéria pulmonar e ramos (por vaso) | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 30912261 | Angioplastia transluminal percutânea de bifurcação e de tronco com implante de stent | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.808,25 |
| | 30912032 | Angioplastia transluminal percutânea de múltiplos vasos, com implante de stent | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.376,51 |
| | 30912040 | Angioplastia transluminal percutânea por balão (1 vaso) | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.074,63 |
| | 30912270 | Aterorrectomia rotacional, direcional, extracional ou uso de laser coronariano com ou sem angioplastia por balão, com ou sem implante de stent | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.808,25 |
| | 30912059 | Atriosseptostomia por balão | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 302,26 |
| | 30912067 | Atriosseptostomia por lâmina | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30912083 | Colocação de cateter intracavitário para monitorização hemodinâmica | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 607,97 |
| | 30912075 | Embuloterapia | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30912091 | Implante de prótese intravascular na aorta/pulmonar ou ramos com ou sem angioplastia | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 30912105 | Implante de stent coronário com ou sem angioplastia por balão concomitante (1 vaso) | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.971,35 |
| | 30912296 | Implante transcateter de prótese valvar aórtica (TAVI) | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 3.042,59 |
| | 30912113 | Infusão seletiva intravascular de enzimas trombolíticas | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 30912300 | Oclusão do apêndice atrial esquerdo | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.630,95 |
| | 30912121 | Oclusão percutânea de "shunts" intracardíacos | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30912130 | Oclusão percutânea de fístula e/ou conexões sistêmico pulmonares | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30912148 | Oclusão percutânea do canal arterial | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30912172 | Radiação ou antiproliferação intracoronária | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 30912180 | Recanalização arterial no IAM - angioplastia primária - com implante de stent com ou sem suporte circulatório (balão intra-órtico) | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.215,30 |
| | 30912199 | Recanalização mecânica do IAM (angioplastia primária com balão) | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 30912202 | Redução miocárdica por infusão seletiva de drogas | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 30912210 | Retirada percutânea de corpos estranhos vasculares | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 30912229 | Revascularização transmiocárdica percutânea | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 30912237 | Tratamento percutâneo do aneurisma/dissecção da aorta | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 30912245 | Valvoplastia percutânea por via arterial ou venosa | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 30912253 | Valvoplastia percutânea por via transeptal | 0% | 30% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| 3.09.13.00-4 | ACESSOS VASCULARES | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30913144 | Confecção de fístula AV para hemodiálise | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 302,26 |
| | 30913071 | Dissecção de vaso umbilical com colocação de cateter | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 94,94 |
| | 30913098 | Dissecção de veia com colocação cateter venoso | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 129,73 |
| | 30913080 | Dissecção de veia em RN ou lactente | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 189,87 |
| | 30913101 | Implante cirúrgico de cateter de longa permanência para NPP, QT ou para Hemodepuração | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 248,54 |
| | 30913012 | Implante de cateter venoso central por punção, para NPP, QT, Hemodepuração ou para infusão de soros/drogas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 247,38 |
| | 30913020 | Instalação de cateter para monitorização hemodinâmica à beira do leito (Suan-Ganz) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 94,94 |
| | 30913047 | Instalação de circuito para assistência mecânica circulatória prolongada (toracotomia) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 30913055 | Manutenção de circuito para assistência mecânica circulatória prolongada - período de 6 horas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 300,85 |
| | 30913128 | Retirada cirúrgica de cateter de longa permanência para NPP, QT ou para Hemodepuração | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 247,38 |
| | 30913152 | Retirada/desativação de fístula AV para hemodiálise | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 302,26 |
| 3.09.14.00-0 | CIRURGIA LINFÁTICA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30914019 | Anastomose linfovenosa | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30914027 | Doença de Hodgkin - estadiamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 30914051 | Linfadenectomia cervical | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 30914043 | Linfadenectomia inguinal ou ilíaca | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 30914060 | Linfadenectomia pélvica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 30914140 | Linfadenectomia pélvica laparoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 30914078 | Linfadenectomia retroperitoneal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 30914159 | Linfadenectomia retroperitoneal laparoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.808,25 |
| | 30914086 | Linfangioplastia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30914132 | Linfedema - ressecção parcial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 30914094 | Linfedema - ressecção total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 30914108 | Linfedema genital - ressecção | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 30914116 | Marsupialização de linfocele | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 30914167 | Marsupialização laparoscópica de linfocele | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.907,94 |
| | 30914124 | Punção biópsia ganglionar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 29,56 |
| 3.09.15.00-7 | PERICÁRDIO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30915015 | Correção cirúrgica das arritmias | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30915023 | Drenagem do pericárdio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 30915058 | Drenagem do pericárdio por vídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.118,06 |
| | 30915031 | Pericardiocentese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 302,26 |
| | 30915040 | Pericardiotomia / Pericardiectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 30915066 | Pericardiotomia / Pericardiectomia por vídeo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| 3.09.16.00-3 | HIPOTERMIA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30916011 | Hipotermia profunda com ou sem parada circulatória total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| 3.09.17.00-0 | MIOCÁRDIO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30917018 | Biópsia do miocárdio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 30917026 | Cardiomioplastia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.958,22 |
| | 30917034 | Cardiotomia (ferimento, corpo estranho, exploração) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 30917042 | Retirada de tumores intracardíacos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.438,32 |
| 3.09.18.00-6 | ELETROFISIOLOGIA CARDÍACA INVASIVA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 30918081 | Ablação percutânea por cateter para tratamento de arritmias cardíacas complexas (Fibrilação atriall, Taquicardia ventricular com modificação de cicatriz, Taquicardias atriais macrorreentrantes com modificaçõa de cicratiz) por energia de radiofrequência | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 3.042,59 |
| | 30918073 | Ablação percutânea por cateter para tratamento de arritmias cardíacas por energia de radiofrequência | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.738,26 |
| | 30918049 | Avaliação do limiar de desfibrilação ventricular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 474,04 |
| | 30918014 | Estudo eletrofisiológico cardíaco com ou sem eletro-eletrônico tridimensional - do sistema de condução com ou sem ação farmacológica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.021,59 |
| | 30918022 | Mapeamento de gatilhos ou substratos arritmogênicos por técnica eletrofisiológica com ou sem provas farmacológicas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 967,43 |
| | 30918030 | Mapeamento eletroanatômico tridimensional | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.021,59 |
| | 30918057 | Punção saco pericárdico com introdução de cateter multipolar no espaço pericárdico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 752,45 |
| | 30918065 | Punção transeptal com introdução de cateter multipolar nas câmaras esquerdas e/ou veias pulmonares | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 770,51 |
| **3.10.00.00-2** | **SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS** | | **0%** | **40%** | **90** | **360** | **-** | **0-999** | **N** | **Sim** | - |
| 3.10.01.00-9 | ESÔFAGO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 31001017 | Atresia de esôfago com fístula traqueal - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.808,25 |
| | 31001025 | Atresia de esôfago sem fístula (dupla estomia) - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31001033 | Autotransplante com microcirurgia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.808,25 |
| | 31001297 | Dissecção do esôfago torácico (qualquer técnica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31001300 | Esofagectomia distal com ou sem toracotomia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.681,97 |
| | 31001041 | Esofagectomia distal com toracotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31001050 | Esofagectomia distal sem toracotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31001254 | Esofagectomia subtotal com linfadenectomia com ou sem toracotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.681,97 |
| | 31001068 | Esofagoplastia (coloplastia) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.215,30 |
| | 31001076 | Esofagoplastia (gastroplastia) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.808,25 |
| | 31001203 | Esofagorrafia cervical | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31001211 | Esofagorrafia torácica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31001343 | Esofagorrafia torácica por videotoracoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 31001220 | Esofagostomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 31001084 | Estenose de esôfago - tratamento cirúrgico via torácica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31001092 | Faringo-laringo-esofagectomia total com ou sem toracotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.808,25 |
| | 31001106 | Fístula tráqueo esofágica - tratamento cirúrgico via cervical | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31001114 | Fístula tráqueo esofágica - tratamento cirúrgico via torácica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31001270 | Reconstrução do esôfago cervical e torácico com transplante segmentar de intestino | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 3.296,77 |
| | 31001289 | Reconstrução do esôfago cervical ou torácico, com transplante de intestino | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 3.296,77 |
| | 31001262 | Refluxo gastroesofágico - tratamento cirúrgico (Hérnia de hiato) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 31001360 | Refluxo gastroesofágico - tratamento cirúrgico (Hérnia de hiato) por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 31001149 | Reintervenção sobre a transição esôfago gástrica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31001319 | Reintervenção sobre a transição esôfago gástrica por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 31001157 | Ressecção do esôfago cervical e/ou torácico e transplante com microcirurgia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.808,25 |
| | 31001165 | Substituição esofágica - cólon ou tubo gástrico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.215,30 |
| | 31001181 | Tratamento cirúrgico conservador do megaesofago | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 31001335 | Tratamento cirúrgico conservador do megaesofago por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.315,09 |
| | 31001173 | Tratamento cirúrgico das varizes esofágicas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31001327 | Tratamento cirúrgico das varizes esofágicas por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31001238 | Tratamento cirúrgico do divertículo esofágico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31001351 | Tratamento cirúrgico do divertículo esofágico por videotoracoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.445,40 |
| | 31001246 | Tratamento cirúrgico do divertículo faringoesofágico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31001190 | Tunelização esofágica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| 3.10.02.00-5 | ESTÔMAGO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 31002013 | Colocação de banda gástrica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 31002285 | Colocação de banda gástrica por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.103,16 |
| | 31002021 | Conversão de anastomose gastrojejunal (qualquer técnica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 31002293 | Conversão de anastomose gastrojejunal por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.103,16 |
| | 31002030 | Degastrogastrectomia com vagotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31002048 | Degastrogastrectomia sem vagotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31002064 | Gastrectomia parcial com linfadenectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31002307 | Gastrectomia parcial com linfadenectomia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.808,25 |
| | 31002072 | Gastrectomia parcial com vagotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31002315 | Gastrectomia parcial com vagotomia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.976,88 |
| | 31002080 | Gastrectomia parcial sem vagotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31002323 | Gastrectomia parcial sem vagotomia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31002099 | Gastrectomia polar superior com reconstrução jejunal com toracotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 31002102 | Gastrectomia polar superior com reconstrução jejunal sem toracotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31002110 | Gastrectomia total com linfadenectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 31002331 | Gastrectomia total com linfadenectomia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.912,58 |
| | 31002129 | Gastrectomia total via abdominal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31002340 | Gastrectomia total via abdominal por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.786,30 |
| | 31002137 | Gastroenteroanastomose | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 31002358 | Gastroenteroanastomose por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31002218 | Gastroplastia para obesidade mórbida - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - Solicitação médica, com justificativa e indicação clínica<br>- IMC maior ou igual a 40<br>- Solicitação médica, com justificativa e indicação clínica<br>- Atestado de acompanhamento com nutricionista, por 2 anos<br>- Atestado de acompanhamento com endocrinologista, por 2 anos<br>- O Issem-Saúde oferece 50% de cobertura para as OPMEs e materiais 1.274,90 |
| | 31002390 | Gastroplastia para obesidade mórbida por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - Solicitação médica, com justificativa e indicação clínica<br>- IMC maior ou igual a 40<br>- Solicitação médica, com justificativa e indicação clínica<br>- Atestado de acompanhamento com nutricionista, por 2 anos<br>- Atestado de acompanhamento com endocrinologista, por 2 anos<br>- O Issem-Saúde oferece 50% de cobertura para as OPMEs e materiais 1.808,25 |
| | 31002145 | Gastrorrafia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31002056 | Gastrostomia confecção / fechamento | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31002153 | Gastrotomia com sutura de varizes | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 31002170 | Gastrotomia para qualquer finalidade | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31002161 | Gastrotomia para retirada de CE ou lesão isolada | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31002366 | Gastrotomia para retirada de CE ou lesão isolada por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.655,38 |
| | 31002188 | Membrana antral - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31002196 | Piloroplastia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 31002374 | Piloroplastia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.655,38 |
| | 31002242 | Tratamento cirúrgico das varizes gástricas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31002250 | Vagotomia com operação de drenagem | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31002269 | Vagotomia gástrica proximal ou superseletiva com duodenoplastia (operação de drenagem) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31002404 | Vagotomia gástrica proximal ou superseletiva com duodenoplastia (operação de drenagem) por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.819,27 |
| | 31002277 | Vagotomia superseletiva ou vagotomia gástrica proximal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31002412 | Vagotomia superseletiva ou vagotomia gástrica proximal por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.819,27 |
| 3.10.03.00-1 | INTESTINOS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 31003010 | Amputação abdômino-perineal do reto (completa) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 31003575 | Amputação abdômino-perineal do reto (completa) por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.912,58 |
| | 31003028 | Amputação do reto por procidência | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 490,35 |
| | 31003036 | Anomalia anorretal - correção via sagital posterior | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31003044 | Anomalia anorretal - tratamento cirúrgico via abdômino-perineal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 31003052 | Anomalia anorretal - tratamento cirúrgico via perineal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31003060 | Anorretomiomectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 31003079 | Apendicectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31003583 | Apendicectomia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31003087 | Apple-Peel - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 31003095 | Atresia de cólon - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31003109 | Atresia de duodeno - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 31003117 | Atresia jejunal distal ou ileal - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31003125 | Atresia jejunal proximal - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 31003133 | Cirurgia de abaixamento - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 31003591 | Cirurgia de abaixamento por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.912,58 |
| | 31003141 | Cirurgia de acesso posterior | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 31003150 | Cisto mesentérico - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31003605 | Cisto mesentérico - tratamento cirúrgico por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 931,95 |
| | 31003168 | Colectomia parcial com colostomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31003613 | Colectomia parcial com colostomia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.786,30 |
| | 31003176 | Colectomia parcial sem colostomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31003621 | Colectomia parcial sem colostomia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.307,35 |
| | 31003184 | Colectomia total com ileo-reto-anastomose | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 31003630 | Colectomia total com ileo-reto-anastomose por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.947,14 |
| | 31003192 | Colectomia total com ileostomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31003648 | Colectomia total com ileostomia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.912,58 |
| | 31003206 | Colocação de sonda enteral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,22 |
| | 31003214 | Colostomia ou enterostomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31003230 | Colotomia e colorrafia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31003249 | Distorção de volvo por laparotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31003257 | Distorção de volvo por via endoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31003656 | Distorção de volvo por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.655,38 |
| | 31003265 | Divertículo de Meckel - exérese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31003664 | Divertículo de Meckel - exérese por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.746,73 |
| | 31003273 | Duplicação do tubo digestivo - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 31003281 | Enterectomia segmentar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31003672 | Enterectomia segmentar por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31003290 | Entero-anastomose - qualquer segmento | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31003680 | Entero-anastomose (qualquer segmento) por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31003303 | Enterocolite necrotizante - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31003311 | Enteropexia - qualquer segmento | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31003699 | Enteropexia (qualquer segmento) por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.517,33 |
| | 31003320 | Enterotomia e/ou enterorrafia de qualquer segmento (por sutura ou ressecção) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31003338 | Esporão retal - ressecção | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 31003346 | Esvaziamento pélvico anterior ou posterior | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31003702 | Esvaziamento pélvico anterior ou posterior por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 3.062,38 |
| | 31003354 | Esvaziamento pélvico total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 31003710 | Esvaziamento pélvico total por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 3.671,89 |
| | 31003362 | Fecaloma - remoção manual | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 31003370 | Fechamento de colostomia ou enterostomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 31003389 | Fixação do reto por via abdominal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31003729 | Fixação do reto por via abdominal por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.517,33 |
| | 31003397 | Íleo meconial - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31003427 | Invaginação intestinal - ressecção | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31003435 | Invaginação intestinal sem ressecção - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31003451 | Má-rotação intestinal - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31003460 | Megacólon congênito - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 31003737 | Megacólon congênito - tratamento cirúrgico por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.808,25 |
| | 31003478 | Membrana duodenal - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 31003486 | Pâncreas anular - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 31003745 | Pâncreas anular - tratamento cirúrgico por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.912,58 |
| | 31003494 | Perfuração duodenal ou delgado - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31003753 | Perfuração duodenal ou delgado - tratamento cirúrgico por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.819,27 |
| | 31003508 | Piloromiotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 31003761 | Piloromiotomia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.746,73 |
| | 31003516 | Procidência do reto - redução manual | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 31003524 | Proctocolectomia total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.681,97 |
| | 31003532 | Proctocolectomia total com reservatório ileal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.808,25 |
| | 31003770 | Proctocolectomia total com reservatório ileal por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 4.301,97 |
| | 31003788 | Proctocolectomia total por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 3.595,73 |
| | 31003540 | Ressecção total de intestino delgado | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31003559 | Retossigmoidectomia abdominal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 31003796 | Retossigmoidectomia abdominal por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.808,25 |
| | 31003567 | Tumor anorretal - ressecção anorretal, tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| 3.10.04.00-8 | ÂNUS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 31004016 | Abscesso anorretal - drenagem | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 31004024 | Abscesso isquiorretal - drenagem | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 248,54 |
| | 31004342 | Anopexia mecânica com grampeador | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 542,75 |
| | 31004032 | Cerclagem anal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 31004040 | Corpo estranho do reto - retirada | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 31004059 | Criptectomia (única ou múltipla) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 31004350 | Desarterialização hemorroidária transanal com mucopexia guiada por doppler | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 561,65 |
| | 31004067 | Dilatação digital ou instrumental do ânus e/ou do reto | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 31004075 | Esfincteroplastia anal (qualquer técnica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 490,35 |
| | 31004334 | Esfincterotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,22 |
| | 31004083 | Estenose anal - tratamento cirúrgico (qualquer técnica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31004091 | Excisão de plicoma | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 31004105 | Fissurectomia com ou sem esfincterotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 31004113 | Fístula reto-vaginal e fístula anal em ferradura - tratamento cirúrgico via perineal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 31004121 | Fistulectomia anal em dois tempos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31004130 | Fistulectomia anal em ferradura | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 31004148 | Fistulectomia anal em um tempo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31004156 | Fistulectomia anorretal com abaixamento mucoso | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 31004164 | Fistulectomia perineal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 31004172 | Hemorróidas - fotocoagulação com raio infravermelho (por sessão) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,22 |
| | 31004180 | Hemorróidas - ligadura elástica (por sessão) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,22 |
| | 31004199 | Hemorróidas - tratamento esclerosante (por sessão) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,22 |
| | 31004202 | Hemorroidectomia aberta ou fechada, com ou sem esfincterotomia, sem grampeador | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31004210 | Laceração anorretal - tratamento cirúrgico por via perineal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31004229 | Lesão anal - eletrocauterização | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 31004237 | Papilectomia (única ou múltipla) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 31004245 | Pólipo retal - ressecção endoanal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 31004253 | Prolapso retal - esclerose (por sessão) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 31004261 | Prolapso retal - tratamento cirúrgico perineal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31004326 | Prurido anal - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 31004270 | Reconstituição de esfíncter anal por plástica muscular (qualquer técnica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 31004288 | Reconstrução total anoperineal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 31004300 | Tratamento cirúrgico de retocele (colpoperineoplastia posteior) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 490,35 |
| | 31004318 | Trombose hemorroidária - exérese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| 3.10.05.00-4 | FÍGADO E VIAS BILIARES | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 31005012 | Abscesso hepático - drenagem cirúrgica (até 3 fragmentos) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 542,75 |
| | 31005454 | Abscesso hepático - drenagem cirúrgica por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31005020 | Alcoolização percutânea dirigida de tumor hepático | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 542,75 |
| | 31005462 | Alcoolização percutânea dirigida de tumor hepático por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.176,44 |
| | 31005039 | Anastomose biliodigestiva intra-hepática | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 31005047 | Atresia de vias biliares - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.215,30 |
| | 31005683 | Biópsia hepática por laparotomia (acima de 3 fragmentos) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 31005063 | Biópsia hepática por laparotomia (até 3 fragmentos) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 542,75 |
| | 31005675 | Biópsia hepática por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 542,75 |
| | 31005691 | Biópsia hepática transparietal (acima de 3 fragmentos) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 302,26 |
| | 31005071 | Biópsia hepática transparietal (até 3 fragmentos) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 31005098 | Cisto de colédoco - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 31005101 | Colecistectomia com colangiografia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31005470 | Colecistectomia com colangiografia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31005110 | Colecistectomia com fístula biliodigestiva | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31005489 | Colecistectomia com fístula biliodigestiva por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 31005128 | Colecistectomia sem colangiografia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 31005497 | Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31005136 | Colecistojejunostomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31005500 | Colecistojejunostomia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.769,90 |
| | 31005144 | Colecistostomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 31005519 | Colecistostomia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31005152 | Colédoco ou hepático-jejunostomia (qualquer técnica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31005527 | Colédoco ou hepático-jejunostomia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.896,17 |
| | 31005160 | Colédoco ou hepaticoplastia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31005179 | Colédoco-duodenostomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31005535 | Colédoco-duodenostomia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.896,17 |
| | 31005195 | Coledocoscopia intra-operatória | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 31005446 | Coledocotomia ou coledocostomia com colecistectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31005543 | Coledocotomia ou coledocostomia com colecistectomia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.646,68 |
| | 31005187 | Coledocotomia ou coledocostomia sem colecistectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31005551 | Coledocotomia ou coledocostomia sem colecistectomia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.574,14 |
| | 31005209 | Derivação porto sistêmica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 31005217 | Desconexão ázigos - portal com esplenectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31005560 | Desconexão ázigos - portal com esplenectomia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.912,58 |
| | 31005225 | Desconexão ázigos - portal sem esplenectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31005578 | Desconexão ázigos - portal sem esplenectomia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.307,35 |
| | 31005233 | Desvascularização hepática | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 31005241 | Drenagem biliar trans-hepática | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31005586 | Enucleação de metástase hepáticas por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.769,90 |
| | 31005250 | Enucleação de metástases hepáticas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31005268 | Enucleação de metástases, por metástase | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 31005276 | Hepatorrafia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 542,75 |
| | 31005284 | Hepatorrafia complexa com lesão de estruturas vasculares biliares | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 31005594 | Hepatorrafia complexa com lesão de estruturas vasculares biliares por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 3.595,73 |
| | 31005608 | Hepatorrafia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.176,44 |
| | 31005080 | Laparotomia para implantação cirúrgica de cateter arterial visceral para quimioterapia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31005292 | Lobectomia hepática direita | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 31005616 | Lobectomia hepática direita por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 3.188,67 |
| | 31005306 | Lobectomia hepática esquerda | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31005624 | Lobectomia hepática esquerda por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.103,16 |
| | 31005314 | Papilotomia transduodenal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 31005322 | Punção hepática para drenagem de abscessos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31005632 | Punção hepática para drenagem de abscessos por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 829,24 |
| | 31005330 | Radioablação / termoablação de tumores hepáticos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 31005640 | Radioablação / termoablação de tumores hepáticos por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.302,72 |
| | 31005357 | Ressecção de cisto hepático com hepatectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31005659 | Ressecção de cisto hepático com hepatectomia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.103,16 |
| | 31005365 | Ressecção de cisto hepático sem hepatectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31005667 | Ressecção de cisto hepático sem hepatectomia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.646,68 |
| | 31005373 | Ressecção de tumor de vesícula ou da via biliar com hepatectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.681,97 |
| | 31005381 | Ressecção de tumor de vesícula ou da via biliar sem hepatectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31005390 | Segmentectomia hepática | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 31005403 | Sequestrectomia hepática | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31005420 | Tratamento cirúrgico de estenose cicatricial das vias biliares | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 31005438 | Trissegmentectomias | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.808,25 |
| 3.10.06.00-0 | PÂNCREAS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 31006019 | Biópsia de pâncreas por laparotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31006027 | Biópsia de pâncreas por punção dirigida | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 31006159 | Biópsia de pâncreas por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.482,78 |
| | 31006035 | Enucleação de tumores pancreáticos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31006167 | Enucleação de tumores pancreáticos por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.769,90 |
| | 31006043 | Hipoglicemia - tratamento cirúrgico (pancreatotomia parcial ou total) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.438,32 |
| | 31006051 | Pancreatectomia corpo caudal com preservação do baço | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 31006060 | Pancreatectomia parcial ou sequestrectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31006078 | Pancreato-duodenectomia com linfadenectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.681,97 |
| | 31006086 | Pancreato-enterostomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31006094 | Pancreatorrafia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31006108 | Pseudocisto pâncreas - drenagem externa (qualquer técnica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31006175 | Pseudocisto pâncreas - drenagem externa por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.681,23 |
| | 31006116 | Pseudocisto pâncreas - drenagem interna (qualquer técnica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31006183 | Pseudocisto pâncreas - drenagem interna por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.103,16 |
| 3.10.07.00-7 | BAÇO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 31007015 | Biópsia esplênica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 31007023 | Esplenectomia parcial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31007058 | Esplenectomia parcial por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.820,86 |
| | 31007031 | Esplenectomia total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31007066 | Esplenectomia total por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31007040 | Esplenorrafia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 542,75 |
| | 31007074 | Esplenorrafia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.254,35 |
| 3.10.08.00-3 | PERITÔNIO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 31008020 | Diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD) 9 dias - treinamento | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 375,73 |
| | 31008038 | Diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD) por mês/paciente | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.055,00 |
| | 31008046 | Diálise peritoneal automática (APD) - tratamento (agudo ou crônico) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 415,12 |
| | 31008119 | Diálise peritoneal automática por mês (agudo ou crônico) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.911,02 |
| | 31008011 | Diálise peritoneal intermitente - agudo ou crônico (por sessão) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 247,38 |
| | 31008054 | Epiploplastia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 31008100 | Epiploplastia por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 868,20 |
| | 31008062 | Implante de cateter peritoneal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 31008070 | Instalação de cateter Tenckhoff | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 248,54 |
| | 31008097 | Retirada de cateter Tenckhoff | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 248,54 |
| 3.10.09.00-0 | ABDOME, PAREDE E CAVIDADE | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 31009018 | Abscesso perineal - drenagem cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 31009026 | Biópsia de parede abdominal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 31009042 | Cisto sacro-coccígeo - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 31009050 | Diástase dos retos-abdominais - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 31009069 | Hérnia inguinal encarcerada em RN ou lactente | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31009077 | Herniorrafia com ressecção intestinal - estrangulada | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31009310 | Herniorrafia com ressecção intestinal - estrangulada por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.578,80 |
| | 31009085 | Herniorrafia crural - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31009328 | Herniorrafia crural - unilateral por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 31009093 | Herniorrafia epigástrica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 31009107 | Herniorrafia incisional | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 490,35 |
| | 31009115 | Herniorrafia inguinal - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 454,08 |
| | 31009336 | Herniorrafia inguinal - unilateral por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 542,75 |
| | 31009360 | Herniorrafia inguinal em criança - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 542,75 |
| | 31009123 | Herniorrafia inguinal no RN ou lactente | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 31009131 | Herniorrafia lombar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 490,35 |
| | 31009140 | Herniorrafia recidivante | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 31009344 | Herniorrafia recidivante por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 31009158 | Herniorrafia sem ressecção intestinal encarcerada | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 31009166 | Herniorrafia umbilical | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 302,26 |
| | 31009174 | Laparotomia exploradora, ou para biópsia, ou para drenagem de abscesso, ou para liberação de bridas em vigência de oclusão | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 490,35 |
| | 31009352 | Laparotomia exploradora, ou para biópsia, ou para drenagem de abscesso, ou para liberação de bridas em vigência de oclusão por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31009204 | Neuroblastoma abdominal - exérese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.622,85 |
| | 31009239 | Onfalocele/gastrosquise - segundo tempo - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31009220 | Onfalocele/gastrosquise em 1 tempo ou primeiro tempo ou prótese - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.215,30 |
| | 31009247 | Paracentese abdominal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 31009255 | Reconstrução da parede abdominal com retalho muscular ou miocutâneo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31009263 | Reparação de outras hérnias (inclui hemiorrafia muscular) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 31009271 | Ressecção de cisto ou fístula de úraco | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31009280 | Ressecção de cisto ou fístula ou restos do ducto onfalomesentérico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31009298 | Ressutura da parede abdominal (por deiscência total ou evisceração) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 31009379 | Terapia por pressão negativa para abdome | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 512,14 |
| | 31009301 | Teratoma sacro-coccígeo - exérese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| **3.11.00.00-7** | **SISTEMA URINÁRIO** | | **0%** | **40%** | **90** | **360** | **-** | **0-999** | **N** | **Sim** | - |
| 3.11.01.00-3 | RIM, BACINETE E SUPRA-RENAL | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 31101011 | Abscesso renal ou peri-renal - drenagem cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31101020 | Abscesso renal ou peri-renal - drenagem percutânea | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31101488 | Adrenalectomia laparoscópica unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.451,11 |
| | 31101038 | Adrenalectomia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31101046 | Angioplastia renal unilateral a céu aberto | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31101054 | Angioplastia renal unilateral transluminal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 31101062 | Autotransplante renal unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 3.586,95 |
| | 31101070 | Biópsia renal cirúrgica unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31101500 | Biópsia renal laparoscópica unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.508,64 |
| | 31101089 | Cisto renal - escleroterapia percutânea - por cisto | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 248,54 |
| | 31101097 | Endopielotomia percutânea unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31101100 | Estenose de junção pieloureteral - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 31101119 | Fístula pielo-cutânea - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 31101127 | Lombotomia exploradora | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 490,35 |
| | 31101135 | Marsupialização de cistos renais unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31101496 | Marsupialização laparoscópica de cisto renal unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.577,57 |
| | 31101151 | Nefrectomia parcial com ureterectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 31101569 | Nefrectomia parcial laparoscópica unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 3.181,59 |
| | 31101160 | Nefrectomia parcial unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 31101178 | Nefrectomia parcial unilateral extracorpórea | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 3.296,77 |
| | 31101550 | Nefrectomia radical laparoscópica unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.215,30 |
| | 31101186 | Nefrectomia radical unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 31101194 | Nefrectomia total unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31101585 | Nefrectomia total unilateral por videolaparoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.529,62 |
| | 31101208 | Nefro ou pieloenterocistostomia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 31101216 | Nefrolitotomia anatrófica unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 31101224 | Nefrolitotomia percutânea unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31101232 | Nefrolitotomia simples unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 31101240 | Nefrolitotripsia extracorpórea - 1ª sessão | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31101259 | Nefrolitotripsia extracorpórea - reaplicações (até 3 meses) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 31101275 | Nefrolitotripsia percutânea unilateral (MEC., E.H., ou US) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 31101577 | Nefrolitotripsia percutânea unilateral a laser | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 4.837,98 |
| | 31101518 | Nefropexia laparoscópica unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.681,23 |
| | 31101283 | Nefropexia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31101291 | Nefrorrafia (trauma) unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 31101305 | Nefrostomia a céu aberto unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 31101313 | Nefrostomia percutânea unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31101542 | Nefroureterectomia com ressecção vesical laparoscópica unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 3.250,71 |
| | 31101321 | Nefroureterectomia com ressecção vesical unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 31101348 | Pielolitotomia com nefrolitotomia simples unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31101534 | Pielolitotomia laparoscópica unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31101356 | Pielolitotomia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31101364 | Pieloplastia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31101526 | Pieloplastia laparoscópica unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.622,85 |
| | 31101372 | Pielostomia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 31101380 | Pielotomia exploradora unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31101399 | Punção aspirativa renal para diagnóstico de rejeição (ato médico) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 31101402 | Punção biópsia renal percutânea | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 225,98 |
| | 31101410 | Revascularização renal - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.622,85 |
| | 31101429 | Sinfisiotomia (rim em ferradura) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31101437 | Transuretero anastomose | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31101445 | Tratamento cirúrgico da fístula pielo-intestinal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 31101453 | Tumor renal - enucleação unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31101461 | Tumor Wilms - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.622,85 |
| | 31101470 | Tumores retro-peritoneais malignos unilaterais - exérese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.681,97 |
| 3.11.02.00-0 | URETER | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 31102018 | Biópsia cirúrgica de ureter unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31102026 | Biópsia endoscópica de ureter unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 31102034 | Cateterismo ureteral unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 31102042 | Colocação cirúrgica de duplo J unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31102050 | Colocação cistoscópica de duplo J unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 31102069 | Colocação nefroscópica de duplo J unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 415,12 |
| | 31102077 | Colocação ureteroscópica de duplo J unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31102530 | Correção laparoscópica de refluxo vesico-ureteral unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.658,25 |
| | 31102085 | Dilatação endoscópica unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 31102093 | Duplicação pieloureteral - tratamento cirúrgico - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 31102107 | Fístula uretero-cutânea unilateral (tratamento cirúrgico) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31102115 | Fístula uretero-intestinal unilateral (tratamento cirúrgico) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 31102123 | Fístula uretero-vaginal unilateral (tratamento cirúrgico) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31102131 | Meatotomia endoscópica unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 31102590 | Refluxo vésico-ureteral - tratamento endoscópico - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 866,81 |
| | 31102182 | Reimplante ureteral por via extra ou intravesical unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31102557 | Reimplante ureterointestinal laparoscópico unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.727,19 |
| | 31102174 | Reimplante ureterointestinal - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31102549 | Reimplante uretero-vesical laparoscópico unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.658,25 |
| | 31102204 | Reimplante uretero-vesical unilateral - via combinada | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31102220 | Retirada endoscópica de cálculo de ureter unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 415,12 |
| | 31102239 | Transureterostomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31102247 | Ureterectomia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31102255 | Ureterocele unilateral - ressecção a céu aberto | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31102263 | Ureteroceles - tratamento endoscópico - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 31102271 | Ureteroileocistostomia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31102280 | Ureteroileostomia cutânea unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31102506 | Ureterólise laparoscópica unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.263,43 |
| | 31102298 | Ureterólise unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 415,12 |
| | 31102492 | Ureterolitotomia laparoscópica unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.228,88 |
| | 31102301 | Ureterolitotomia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 490,35 |
| | 31102310 | Ureterolitotripsia extracorpórea - 1ª sessão | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31102328 | Ureterolitotripsia extracorpórea - reaplicações (até 3 meses) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 31102522 | Ureteroplastia laparoscópica unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.103,16 |
| | 31102344 | Ureteroplastia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31102352 | Ureterorrenolitotomia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31102360 | Ureterorrenolitotripsia flexível a laser unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 31102379 | Ureterorrenolitotripsia rígida unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31102565 | Ureterorrenolitotripsia rígida unilateral a laser | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31102409 | Ureterossigmoidoplastia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31102417 | Ureterossigmoidostomia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31102425 | Ureterostomia cutânea unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31102433 | Ureterotomia interna percutânea unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31102441 | Ureterotomia interna ureteroscópica flexível unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 454,08 |
| | 31102450 | Ureterotomia interna ureteroscópica rígida unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31102468 | Ureteroureterocistoneostomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31102514 | Ureteroureterostomia laparoscópica unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.177,05 |
| | 31102476 | Ureteroureterostomia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| 3.11.03.00-6 | BEXIGA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 31103014 | Ampliação vesical | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 31103022 | Bexiga psóica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 31103030 | Biópsia endoscópica de bexiga (inclui cistoscopia) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 31103049 | Biópsia vesical a céu aberto | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 31103057 | Cálculo vesical - extração endoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 346,61 |
| | 31103065 | Cistectomia parcial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31103529 | Cistectomia parcial laparoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.307,35 |
| | 31103073 | Cistectomia radical (inclui próstata ou útero) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.622,85 |
| | 31103537 | Cistectomia radical laparoscópica (inclui próstata ou útero) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 4.538,42 |
| | 31103081 | Cistectomia total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31103090 | Cistolitotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31103561 | Cistolitotripsia a laser | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.172,87 |
| | 31103103 | Cistolitotripsia extracorpórea - 1ª sessão | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31103111 | Cistolitotripsia extracorpórea - reaplicações (até 3 meses) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 31103138 | Cistolitotripsia percutânea (U.S., E.H., E.C.) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 454,08 |
| | 31103146 | Cistolitotripsia transuretral (U.S., E.H., E.C.) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31103154 | Cistoplastia redutora | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 31103162 | Cistorrafia (trauma) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31103170 | Cistostomia cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 31103189 | Cistostomia com procedimento endoscópico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 31103197 | Cistostomia por punção com trocater | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 31103200 | Colo de divertículo - ressecção endoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 31103219 | Colo vesical - ressecção endoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31103227 | Corpo estranho - extração cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 31103235 | Corpo estranho - extração endoscópica, inclui retirada de duplo J | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 346,61 |
| | 31103510 | Correção laparoscópica de incontinência urinária | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.746,73 |
| | 31103243 | Diverticulectomia vesical | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31103553 | Diverticulectomia vesical laparoscópica - por lesão | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.026,25 |
| | 31103251 | Enterocistoplastia (ampliação vesical) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 31103260 | Extrofia em cloaca - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.958,22 |
| | 31103278 | Extrofia vesical - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.438,32 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 31103286 | Fístula vésico-cutânea - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 31103294 | Fístula vésico-entérica - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31103308 | Fístula vésico-retal - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31103316 | Fístula vésico-uterina - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31103324 | Fístula vésico-vaginal - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31103332 | Incontinência urinária - "sling" vaginal ou abdominal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 31103340 | Incontinência urinária - suspensão endoscópica de colo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 490,35 |
| | 31103359 | Incontinência urinária - tratamento cirúrgico supra-púbico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31103367 | Incontinência urinária - tratamento endoscópico (injeção) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 31103375 | Incontinência urinária com colpoplastia anterior - tratamento cirúrgico (com ou sem uso de prótese) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31103480 | Neobexiga cutânea continente | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 31103545 | Neobexiga laparoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.974,62 |
| | 31103499 | Neobexiga retal continente | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.808,25 |
| | 31103502 | Neobexiga uretral continente | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 31103383 | Pólipos vesicais - ressecção cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31103391 | Pólipos vesicais - ressecção endoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 31103405 | Punção e aspiração vesical | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 95,39 |
| | 31103413 | Reimplante uretero-vesical à Boari - unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31103430 | Retenção por coágulo - aspiração vesical | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 31103596 | Tratamento da hiperatividade vesical: injeção intravesical de toxina botulínica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 474,04 |
| | 31103448 | Tumor vesical - fotocoagulação a laser - por lesão | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 31103456 | Tumor vesical - ressecção endoscópica - por lesão | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31103464 | Vesicostomia cutânea | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| 3.11.04.00-2 | URETRA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 31104010 | Abscesso periuretral - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 130,32 |
| | 31104029 | Biópsia endoscópica de uretra | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 31104037 | Corpo estranho ou cálculo - extração cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 31104045 | Corpo estranho ou cálculo - extração endoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 31104053 | Divertículo uretral - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31104061 | Eletrocoagulação endoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 31104070 | Esfincterotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 227,03 |
| | 31104088 | Fístula uretro-cutânea - correção cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31104096 | Fístula uretro-retal - correção cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31104100 | Fístula uretro-vaginal - correção cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 3110428-2 | Incontinência urinária masculina - esfíncter artificial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.263,90 |
| | 31104274 | Incontinência urinária masculina - sling | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31104118 | Incontinência urinária masculina - tratamento cirúrgico (exclui implante de esfíncter artificial) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31104126 | Injeções periuretrais (incluindo uretrocistocopia) por tratamento | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 31104134 | Meatoplastia (retalho cutâneo) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31104142 | Meatotomia uretral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 31104150 | Neouretra proximal (cistouretroplastia) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31104169 | Ressecção de carúncula | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 31104177 | Ressecção de válvula uretral posterior | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 31104185 | Tumor uretral - excisão - por lesão | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 31104240 | Uretrectomia total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31104193 | Uretroplastia anterior | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31104207 | Uretroplastia posterior | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31104215 | Uretrostomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 31104223 | Uretrotomia interna - por segmento | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 248,54 |
| | 31104231 | Uretrotomia interna com prótese endouretral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| **3.12.00.00-1** | **SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO** | | **0%** | **40%** | **90** | **360** | **-** | **0-999** | **N** | **Sim** | - |
| 3.12.01.00-8 | PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 31201016 | Ablação prostática a laser | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31201024 | Abscesso de próstata - drenagem | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31201032 | Biópsia prostática - até 8 fragmentos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 31201040 | Biópsia prostática - mais de 8 fragmentos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 31201059 | Eletrovaporização de próstata | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31201156 | Exérese laparoscópica de cisto de vesícula seminal unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.241,19 |
| | 31201067 | Hemorragia da loja prostática - evacuação e irrigação | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 31201075 | Hemorragia da loja prostática - revisão endoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 415,12 |
| | 31201091 | Hipertrofia prostática - implante de prótese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 31201105 | Hipertrofia prostática - tratamento por dilatação | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 31201113 | Prostatavesiculectomia radical | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 31201148 | Prostatavesiculectomia radical laparoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.215,30 |
| | 31201121 | Prostatectomia a céu aberto | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31201130 | Ressecção endoscópica da próstata | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| 3.12.02.00-4 | ESCROTO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 31202020 | Drenagem de abscesso | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 31202039 | Elefantíase peno-escrotal - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 31202047 | Exérese de cisto escrotal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 31202063 | Reconstrução da bolsa escrotal com retalho inguinal pediculado - por estágio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 31202071 | Ressecção parcial da bolsa escrotal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| 3.12.03.00-0 | TESTÍCULO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 31203019 | Autotransplante de um testículo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 2.438,32 |
| | 31203027 | Biópsia unilateral de testículo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 31203159 | Correção laparoscópica de varicocele unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.056,29 |
| | 31203035 | Escroto agudo - exploração cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 31203043 | Hidrocele unilateral - correção cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 31203051 | Implante de prótese testicular unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 31203132 | Orquidopexia laparoscópica unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.033,08 |
| | 31203060 | Orquidopexia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 31203140 | Orquiectomia intra-abdominal laparoscópica unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 973,58 |
| | 31203078 | Orquiectomia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 31203086 | Punção da vaginal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,61 |
| | 31203094 | Reparação plástica (trauma) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 31203108 | Torção de testículo - cura cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 31203116 | Tumor de testículo - ressecção | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 31203124 | Varicocele unilateral - correção cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| 3.12.04.00-7 | EPIDÍDIMO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 31204015 | Biópsia de epidídimo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 31204023 | Drenagem de abscesso | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 31204031 | Epididimectomia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 31204040 | Epididimovasoplastia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 542,75 |
| | 31204058 | Epididimovasoplastia unilateral microcirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 31204066 | Exérese de cisto unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| 3.12.05.00-3 | CORDÃO ESPERMÁTICO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 31205070 | Cirurgia esterilizadora masculina | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 689,97 |
| | 31205011 | Espermatocelectomia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 31205020 | Exploração cirúrgica do deferente unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 31205046 | Vasectomia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 31205054 | Vaso-vasostomia microcirúrgica unilateral (recanalização dos ductos deferentes) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| 3.12.06.00-0 | PÊNIS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 31206018 | Amputação parcial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 31206026 | Amputação total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 31206034 | Biópsia peniana | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 31206042 | Doença de Peyronie - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 31206050 | Eletrocoagulação de lesões cutâneas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,61 |
| | 31206069 | Emasculação | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 31206077 | Epispadia - reconstrução por etapa | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 31206085 | Epispadia com incontinência - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 31206093 | Fratura de pênis - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 31206107 | Hipospadia - por estágio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 31206115 | Hipospadia distal - tratamento em 1 tempo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 31206123 | Hipospadia proximal - tratamento em 1 tempo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 31206131 | Implante de prótese peniana inflável | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 31206140 | Implante de prótese semi-rígida (exclui próteses infláveis) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 31206158 | Neofaloplastia - por estágio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 31206166 | Neofaloplastia com retalho inguinal pediculado com reconstrução uretral - por estágio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 31206174 | Parafimose - redução manual ou cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 31206182 | Pênis curvo congênito | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 31206190 | Plástica - retalho cutâneo à distância | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 31206204 | Plástica de corpo cavernoso | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 31206212 | Plástica do freio bálano-prepucial | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 31206220 | Postectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 31206239 | Priapismo - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 31206247 | Reconstrução de pênis com enxerto - plástica total | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 31206255 | Reimplante do pênis | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 3.296,77 |
| | 31206263 | Revascularização peniana | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| **3.13.00.00-6** | **SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO** | | **0%** | **40%** | **360** | **360** | **-** | **0-999** | **N** | **Sim** | | - |
| 3.13.01.00-2 | VULVA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 31301010 | Bartolinectomia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 248,54 |
| | 31301029 | Biópsia de vulva | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,61 |
| | 31301037 | Cauterização química, ou eletrocauterização, ou criocauterização de lesões da vulva (por grupo de até 5 lesões) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,22 |
| | 31301045 | Clitorectomia (parcial ou total) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 31301053 | Clitoroplastia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 415,12 |
| | 31301061 | Excisão radical local da vulva (não inclui a linfadenectomia) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 31301070 | Exérese de glândula de Skene | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 31301088 | Exérese de lesão da vulva e/ou do períneo (por grupo de até 5 lesões) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 95,39 |
| | 31301096 | Hipertrofia dos pequenos lábios - correção cirúrgica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 31301100 | Incisão e drenagem da glândula de Bartholin ou Skene | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,61 |
| | 31301118 | Marsupialização da glândula de Bartholin | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 31301126 | Vulvectomia ampliada (não inclui a linfadenectomia) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| | 31301134 | Vulvectomia simples | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| 3.13.02.00-9 | VAGINA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 31302017 | Biópsia de vagina | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,61 |
| | 31302130 | Cauterização química, ou eletrocauterização, ou criocauterização de lesões da vagina (por grupo de até 5 lesões) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,22 |
| | 31302025 | Colpectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 31302033 | Colpocleise (Lefort) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 31302041 | Colpoplastia anterior | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 31302050 | Colpoplastia posterior com perineorrafia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 542,75 |
| | 31302068 | Colporrafia ou colpoperineoplastia incluindo ressecção de septo ou ressutura de parede vaginal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 31302076 | Colpotomia ou culdocentese | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 31302084 | Exérese de cisto vaginal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 415,12 |
| | 31302092 | Extração de corpo estranho com anestesia geral ou bloqueio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 31302106 | Fístula ginecológica - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 31302114 | Himenotomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 31302122 | Neovagina (cólon, delgado, tubo de pele) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| 3.13.03.00-5 | ÚTERO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 31303013 | Aspiração manual intra-uterina (AMIU) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 227,03 |
| | 31303021 | Biópsia do colo uterino | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,61 |
| | 31303030 | Biópsia do endométrio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,61 |
| | 31303196 | Cauterização química, ou eletrocauterização, ou criocauterização de lesões de colo uterino (por sessão) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 80,22 |
| | 31303056 | Curetagem ginecológica semiótica e/ou terapêutica com ou sem dilatação de colo uterino | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 227,03 |
| | 31303315 | Curetagem uterina pós-parto | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 225,98 |
| | 31303064 | Dilatação do colo uterino | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 59,10 |
| | 31303072 | Excisão de pólipo cervical | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 130,32 |
| | 31303323 | Histerectomia pós-parto | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 31303080 | Histerectomia subtotal com ou sem anexectomia, uni ou bilateral - qualquer via | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 31303200 | Histerectomia subtotal laparoscópica com ou sem anexectomia, uni ou bilateral - via alta | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 31303102 | Histerectomia total - qualquer via | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.059,95 |
| | 31303110 | Histerectomia total ampliada - qualquer via - (não inclui a linfadenectomia pélvica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| | 31303129 | Histerectomia total com anexectomia uni ou bilateral - qualquer via | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 31303218 | Histerectomia total laparoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.479,11 |
| | 31303226 | Histerectomia total laparoscópica ampliada | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 2.215,30 |
| | 31303234 | Histerectomia total laparoscópica com anexectomia uni ou bilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.681,97 |
| | 31303170 | Histeroscopia cirúrgica com biópsia e/ou curetagem uterina, lise de sinéquias, retirada de corpo estranho | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 31303188 | Histeroscopia com ressectoscópio para miomectomia, polipectomia, metroplastia, endometrectomia e ressecção de sinéquias | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 31303293 | Implante de dispositivo intra-uterino (DIU) hormonal | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 31303269 | Implante de dispositivo intra-uterino (DIU) não hormonal | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 31303137 | Metroplastia (Strassmann ou outra técnica) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 31303242 | Metroplastia laparoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 31303145 | Miomectomia uterina | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 31303250 | Miomectomia uterina laparoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| | 31303153 | Traquelectomia - amputação, conização - (com ou sem cirurgia de alta frequência / CAF) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 415,12 |
| | 31303161 | Traquelectomia radical (não inclui a linfadenectomia) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.274,90 |
| 3.13.04.00-1 | TUBAS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 31304010 | Cirurgia esterilizadora feminina | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 490,35 |
| | 31304052 | Cirurgia esterilizadora feminina laparoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 542,75 |
| | 31304095 | Implante de dispositivo intratubário não hormonal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 281,80 |
| | 31304028 | Neossalpingostomia distal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 31304060 | Neossalpingostomia distal laparoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.957,32 |
| | 31304036 | Recanalização tubária (qualquer técnica), uni ou bilateral (com microscópio ou lupa) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 31304079 | Recanalização tubária laparoscópica uni ou bilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 2.241,19 |
| | 31304044 | Salpingectomia uni ou bilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 31304087 | Salpingectomia uni ou bilateral laparoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| 3.13.05.00-8 | OVÁRIOS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 31305032 | Ooforectomia laparoscópica uni ou bilateral ou ooforoplastia uni ou bilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 819,49 |
| | 31305016 | Ooforectomia uni ou bilateral ou ooforoplastia uni ou bilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 31305024 | Translocação de ovários | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| 3.13.06.00-4 | PERÍNEO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 31306012 | Correção de defeito lateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 31306020 | Correção de enterocele | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 31306039 | Correção de rotura perineal de III grau (com lesão do esfíncter) e reconstituição por plástica - qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.148,63 |
| | 31306047 | Perineorrafia (não obstétrica) e/ou episiotomia e/ou episiorrafia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 31306055 | Reconstrução perineal com retalhos miocutâneos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 31306063 | Ressecção de tumor do septo reto-vaginal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 31306080 | Retração cicatricial perineal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 31306071 | Seio urogenital - plástica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| 3.13.07.00-0 | CAVIDADE E PAREDES PÉLVICAS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 31307019 | Câncer de ovário (Debulking) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.681,97 |
| | 31307159 | Câncer de ovário (Debulking) laparoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 3.818,72 |
| | 31307027 | Cirurgia (via alta ou baixa) do prolapso de cúpula vaginal (fixação sacral ou no ligamento sacro-espinhoso) qualquer técnica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 31307167 | Cirurgia laparoscópica do prolapso de cúpula vaginal (fixação sacral ou no ligamento sacro-espinhoso) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 2.241,19 |
| | 31307035 | Culdoplastia (Mac Call, Moschowicz, etc.) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 31307175 | Culdoplastia laparoscópica (Mac Call, Moschowicz, etc) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 2.241,19 |
| | 31307183 | Endometriose peritoneal - tratamento cirúrgico via laparoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 31307043 | Endometriose peritonial - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 31307051 | Epiploplastia ou aplicação de membranas antiaderentes | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 31307191 | Epiploplastia ou aplicação de membranas antiaderentes por via laparoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.578,80 |
| | 31307060 | Laparoscopia ginecológica com ou sem biópsia (inclui a cromotubagem) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 31307078 | Liberação de aderências pélvicas com ou sem ressecção de cistos peritoniais ou salpingólise | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 377,51 |
| | 31307205 | Liberação laparoscópica de aderências pélvicas com ou sem ressecção de cistos peritoneais ou salpingólise | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 490,35 |
| | 31307086 | Ligadura de veia ovariana | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 31307213 | Ligadura de veia ovariana laparoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 932,74 |
| | 31307094 | Ligamentopexia pélvica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 31307221 | Ligamentopexia pélvica laparoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.655,38 |
| | 31307230 | Neurectomia laparoscópica pré-sacral ou do nervo gênito-femoral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 932,74 |
| | 31307108 | Neurectomia pré-sacral ou do nervo gênito-femoral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 31307116 | Omentectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 642,16 |
| | 31307248 | Omentectomia laparoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 987,42 |
| | 31307124 | Ressecção de tumor de parede abdominal pélvica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 31307256 | Ressecção laparoscópica de tumor de parede abdominal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.819,27 |
| | 31307132 | Ressecção ou ligadura de varizes pélvicas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 31307264 | Ressecção ou ligadura laparoscópica de varizes pélvicas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.746,73 |
| | 31307140 | Secção de ligamentos útero-sacros | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 31307272 | Secção laparoscópica de ligamentos útero-sacros | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 932,74 |
| 3.13.08.00-7 | INFERTILIDADE | | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | - |
| | 31308015 | Aspiração de folículos para fertilização | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 31308023 | GIFT (transferência de gametas para as trompas) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 31308031 | Inseminação artificial | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 31308040 | Transferência de embrião para o útero | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| 3.13.09.00-3 | PARTOS E OUTROS PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS | | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 31309259 | Amniodrenagem ou amnioinfusão guiadas por ultrassonografia | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 395,65 |
| | 31309011 | Amniorredução ou amnioinfusão | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 165,76 |
| | 31309020 | Aspiração manual intra-uterina (AMIU) pós-abortamento | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 227,03 |
| | 31309038 | Assistência ao trabalho de parto, por hora (até o limite de 6 horas). Não será paga se o parto ocorrer na primeira hora após o início da assistência. Após a primeira hora, além da assistência, remunera-se o parto (via baixa ou cesariana) | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 190,76 |
| | 31309046 | Cerclagem do colo uterino (qualquer técnica) | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 31309054 | Cesariana | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 726,79 |
| | 31309224 | Cirurgia fetal endoscópica (guiada por ultrassonografia e fetoscópio) | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 2.081,89 |
| | 31309216 | Cirurgia fetal guiada por ultrassonografia | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.478,46 |
| | 31309240 | Cordocentese guiada por ultrassonografia | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 395,65 |
| | 31309062 | Curetagem pós-abortamento | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 227,03 |
| | 31309089 | Gravidez ectópica - cirurgia | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 693,21 |
| | 31309186 | Gravidez ectópica - cirurgia laparoscópica | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 31309232 | Intervenção do obstetra na cirurgia fetal a céu aberto | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.044,29 |
| | 31309119 | Inversão uterina - tratamento cirúrgico | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 896,06 |
| | 31309194 | Inversão uterina - tratamento cirúrgico laparoscópico | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 1.907,94 |
| | 31309100 | Inversão uterina aguda - redução manual | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 166,58 |
| | 31309097 | Maturação cervical para indução de abortamento ou de trabalho de parto | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 31309127 | Parto (via vaginal) | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 771,13 |
| | 31309135 | Parto múltiplo (cada um subsequente ao inicial) | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 280,77 |
| | 31309143 | Punção escalpofetal para avaliação PH fetal | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 59,10 |
| | 31309151 | Revisão obstétrica de parto ocorrido fora do hospital (inclui exame, dequitação e sutura de lacerações até de 2º grau) | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 326,46 |
| | 31309178 | Versão cefálica externa | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | 279,47 |
| **3.14.00.00-0** | **SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO** | | **0%** | **40%** | **90** | **360** | **-** | **0-999** | **N** | **Sim** | | - |
| 3.14.01.00-7 | ENCÉFALO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | | - |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 31401341 | Acesso endoscópico ao tratamento cirúrgico dos tumores da região selar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31401015 | Biópsia estereotáxica de encéfalo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31401023 | Cingulotomia ou capsulotomia unilateral | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31401031 | Cirurgia intracraniana por via endoscópica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 31401040 | Craniotomia para remoção de corpo estranho | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31401058 | Derivação ventricular externa | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 346,61 |
| | 31401066 | Drenagem estereotáxica - cistos, hematomas ou abscessos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31401074 | Hipofisectomia por qualquer método | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.479,11 |
| | 31401350 | Implantação de halo para radiocirurgia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31401082 | Implante de cateter intracraniano | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31401090 | Implante de eletrodo cerebral profundo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31401104 | Implante de eletrodos cerebral ou medular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31401112 | Implante estereotáxico de cateter para braquiterapia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31401120 | Implante intratecal de bombas para infusão de fármacos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 31401139 | Localização estereotáxica de corpo estranho intracraniano com remoção | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31401147 | Localização estereotáxica de lesões intracranianas com remoção | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31401155 | Microcirurgia para tumores intracranianos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.674,76 |
| | 31401163 | Microcirurgia por via transesfenoidal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 31401171 | Microcirurgia vascular intracraniana | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.674,76 |
| | 31401198 | Punção subdural ou ventricular transfontanela | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 31401201 | Ressecção de mucocele frontal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31401228 | Revisão de sistema de neuroestimulação | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 31401236 | Sistema de derivação ventricular interna com válvulas ou revisões | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31401244 | Terceiro ventriculostomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31401252 | Tratamento cirúrgico da epilepsia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31401260 | Tratamento cirúrgico da fístula liquórica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31401279 | Tratamento cirúrgico da meningoencefalocele | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31401287 | Tratamento cirúrgico de tumores cerebrais sem microscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31401295 | Tratamento cirúrgico do abscesso encefálico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31401309 | Tratamento cirúrgico do hematoma intracraniano | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31401333 | Tratamento pré-natal das hidrocefalias e cistos cerebrais | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| 3.14.02.00-3 | MEDULA | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 31402011 | Cordotomia-mielotomias por radiofrequência | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 31402020 | Lesão de substância gelatinosa medular (DREZ) por radiofrequência | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31402038 | Tampão sanguíneo peridural para tratamento de cefaléia após punção (não indicada na profilaxia da cefaléia) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| 3.14.03.00-0 | NERVOS PERIFÉRICOS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 31403018 | Biópsia de nervo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | 31403026 | Bloqueio de nervo periférico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 31403034 | Denervação percutânea de faceta articular - por segmento | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 987,42 |
| | 31403042 | Enxerto de nervo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31403050 | Enxerto de nervo interfascicular, pediculado (1º estágio) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 31403069 | Enxerto de nervo interfascicular, pediculado (2º estágio) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | 31403085 | Enxerto interfascicular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 819,49 |
| | 31403077 | Enxerto interfascicular de nervo vascularizado | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.215,30 |
| | 31403093 | Enxerto para reparo de 2 ou mais nervos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 31403107 | Excisão de tumores de nervos periféricos com enxerto interfascicular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 31403115 | Excisão de tumores dos nervos periféricos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 31403123 | Exploração cirúrgica de nervo (neurólise externa) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 31403131 | Extirpação de neuroma | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 227,03 |
| | 31403140 | Implante de gerador para neuroestimulação | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31403158 | Lesão de nervos associada à lesão óssea | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 771,13 |
| | 31403166 | Lesão estereotáxica de estruturas profundas para tratamento da dor ou movimento anormal | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | 31403174 | Microcirurgia do plexo braquial com a exploração, neurólise e enxertos interfasciculares para reparo das lesões | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.438,32 |
| | 31403182 | Microcirurgia do plexo braquial com exploração e neurólise | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 2.215,30 |
| | 31403212 | Microneurólise intraneural ou intrafascicular de dois ou mais nervos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31403204 | Microneurólise intraneural ou intrafascicular de um nervo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 31403220 | Microneurólise múltiplas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31403239 | Microneurólise única | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31403255 | Microneurorrafia de dedos da mão | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 31403263 | Microneurorrafia múltipla (plexo nervoso) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.808,25 |
| | 31403271 | Microneurorrafia única | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 693,21 |
| | 31403280 | Neurólise das síndromes compressivas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 454,08 |
| | 31403298 | Neurotripsia (cada extremidade) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 31403301 | Reposição de fármaco(s) em bombas implantadas | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 29,56 |
| | 31403310 | Ressecção de neuroma | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 227,03 |
| | 31403328 | Revisão de sistema implantados para infusão de fármacos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 31403336 | Rizotomia percutânea por segmento - qualquer método | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.274,90 |
| | 31403344 | Simpatectomia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 31403379 | Simpatectomia por videotoracoscopia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.148,63 |
| | | 31403352 | Transposição de nervo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | | 31403360 | Tratamento microcirúrgico das neuropatias compressivas (tumoral, inflamatório, etc) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 726,79 |
| | 3.14.04.00-6 | NERVOS CRANIANOS | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | | 31404014 | Descompressão vascular de nervos cranianos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,80 |
| | | 31404022 | Neurotomia seletiva do trigêmio | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | | 31404030 | Tratamento da nevralgia do trigêmio por técnica cirúrgica percutânea - qualquer método (quando orientado por imagem, cobrar o código correspondente) | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 1.059,95 |
| | 3.14.05.00-2 | SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | | 31405010 | Bloqueio do sistema nervoso autônomo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | | 31405029 | Lesão do sistema nervoso autônomo - qualquer método | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | | 31405037 | Tratamento da síndrome do desfiladeiro cérvico-torácico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| **3.15.00.00-5** | **TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS** | | | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **Sem cobertura** - |
| | 3.15.01.00-1 | CÓRNEA | | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura - |
| | | 31501028 | Retirada para transplante | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura 0,00 |
| | | 31501010 | Transplante penetrante da córnea | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura 0,00 |
| | 3.15.02.00-8 | CARDÍACO | | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura - |
| | | 31502016 | Transplante cardíaco (doador) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura 0,00 |
| | | 31502024 | Transplante cardíaco (receptor) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura 0,00 |
| | 3.15.03.00-4 | CARDIOPULMONAR | | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura - |
| | | 31503012 | Transplante cardiopulmonar (doador) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura 0,00 |
| | | 31503020 | Transplante cardiopulmonar (receptor) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura 0,00 |
| | 3.15.04.00-0 | PULMONAR | | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura - |
| | | 31504019 | Transplante pulmonar (doador) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura 0,00 |
| | | 31504027 | Transplante pulmonar unilateral (receptor) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura 0,00 |
| | 3.15.05.00-7 | HEPÁTICO | | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura - |
| | | 31505023 | Transplante hepático (doador) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura 0,00 |
| | | 31505015 | Transplante hepático (receptor) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura 0,00 |
| | 3.15.06.00-3 | RENAL | | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura - |
| | | 31506038 | Nefrectomia em doador vivo | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura 0,00 |
| | | 31506046 | Nefrectomia laparoscópica em doador vivo | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura 0,00 |
| | | 31506011 | Transplante renal (receptor) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura 0,00 |
| | 3.15.07.00-0 | PANCREÁTICO | | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura - |
| | | 31507026 | Transplante pancreático (doador) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura 0,00 |
| | | 31507018 | Transplante pancreático (receptor) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura 0,00 |
| **3.16.00.00-0** | **3.15.07.00-0** | **OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS** | | **0%** | **40%** | **90** | **360** | **-** | **0-999** | **N** | **Sim** | - |
| | 3.16.01.00-6 | ACUPUNTURA | | 0% | 40% | 90 | - | 48 / ano | 0-999 | N | - | - |
| | | 31601014 | Acupuntura por sessão | 0% | 40% | 90 | - | 48 / ano | 0-999 | N | - | 48,63 |
| | 3.16.02.00-2 | BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES | | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | | 31602010 | Analgesia controlada pelo paciente - por dia subsequente | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura 0,00 |
| | | 31602029 | Analgesia por dia subsequente. Acompanhamento de analgesia por cateter peridural | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 130,32 |
| | | 31602037 | Anestesia geral ou condutiva para realização de bloqueio neurolítico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 340,57 |
| | | 31602231 | Anestesia para endoscopia diagnóstica | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 208,67 |
| | | 31602240 | Anestesia para endoscopia intervencionista | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | | 31602282 | Anestesia para exames de ressonância magnética | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | | 31602274 | Anestesia para exames de tomografia computadorizada | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | | 31602266 | Anestesia para exames de ultrassonografia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | | 31602304 | Anestesia para exames específicos, teste para diagnóstico e outros procedimentos diagnósticos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 130,32 |
| | | 31602258 | Anestesia para exames radiológicos de angiorradiologia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | | 31602312 | Anestesia para procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 130,32 |
| | | 31602320 | Anestesia para procedimentos de medicina nuclear | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 156,50 |
| | | 31602290 | Anestesia para procedimentos de radioterapia | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | | 31602347 | Anestesia realizada pelo anestesiologista em atos médicos que não tenham seus portes especialmente previstos ou para as ituações de imperativo clínico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 230,34 |
| | | 31602045 | Bloqueio anestésico de nervos cranianos | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | | 31602053 | Bloqueio anestésico de plexo celíaco | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | | 31602339 | Bloqueio anestésico de plexos nervosos (lombossacro, braquial, cervical) para tratamento de dor | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 298,90 |
| | | 31602061 | Bloqueio anestésico de simpático lombar | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | | 31602070 | Bloqueio anestésico simpático | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | | 31602088 | Bloqueio de articulação têmporo-mandibular | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | | 31602096 | Bloqueio de gânglio estrelado com anestésico local | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | | 31602100 | Bloqueio de gânglio estrelado com neurolítico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 415,12 |
| | | 31602118 | Bloqueio de nervo periférico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 130,32 |
| | | 31602126 | Bloqueio facetário para-espinhoso | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | | 31602134 | Bloqueio neurolítico de nervos cranianos ou cérvico-torácico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 415,12 |
| | | 31602142 | Bloqueio neurolítico do plexo celíaco, simpático lombar ou torácico | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 415,12 |
| | | 31602150 | Bloqueio neurolítico peridural ou subaracnóideo | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 415,12 |
| | | 31602169 | Bloqueio peridural ou subaracnóideo com corticóide | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| | | 31602177 | Bloqueio simpático por via venosa | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 130,32 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 31602185 | Estimulação elétrica transcutânea | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 129,73 |
| | 31602207 | Instalação de bomba de infusão para analgesia em dor aguda ou crônica, por qualquer via | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 31602215 | Laser - por sessão | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 129,73 |
| | 31602223 | Passagem de cateter peridural ou subaracnóideo com bloqueio de prova | 0% | 40% | 90 | 360 | - | 0-999 | N | Sim | 190,76 |
| **CAPÍTULO 4 - PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS** | | | | | | | | | | | - |
| **4.01.00.00-6 ELETROFISIOLÓGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS** | | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | **-** | **0-999** | **N** | **-** | - |
| 4.01.01.00-2 ECG - TE | | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40101010 | ECG convencional de até 12 derivações | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 42,32 |
| | 40101029 | ECG de alta resolução | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 60,88 |
| | 40101061 | Ergoespirometria ou teste cardiopulmonar de exercício completo (espirometria forçada, consumo de O2, produção de CO2 e derivados, ECG, oximetria) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 304,89 |
| | 40101037 | Teste ergométrico computadorizado (inclui ECG basal convencional) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 210,08 |
| | 40101045 | Teste ergométrico convencional - 3 ou mais derivações simultâneas (inclui ECG basal convencional) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 180,98 |
| 4.01.02.00-9 TUBO DIGESTIVO | | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40102017 | Bilimetria gástrica ou esofágica de 24 horas | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 507,21 |
| | 40102025 | Manometria computadorizada anorretal | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 487,91 |
| | 40102033 | Manometria computadorizada anorretal para biofeedback - 1ª sessão | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 399,60 |
| | 40102041 | Manometria computadorizada anorretal para biofeedback - demais sessões | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 381,08 |
| | 40102050 | Manometria esofágica computadorizada com teste provocativo | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 507,53 |
| | 40102068 | Manometria esofágica computadorizada sem teste provocativo | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 487,91 |
| | 40102076 | Manometria esofágica para localização dos esfíncteres pré-pH-metria | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 487,91 |
| | 40102092 | pH-metria esofágica computadorizada com dois canais | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 490,88 |
| | 40102106 | pH-metria esofágica computadorizada com três canais | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 507,21 |
| | 40102084 | pH-metria esofágica computadorizada com um canal | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 487,81 |
| 4.01.03.00-5 SISTEMA NERVOSO | | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40103013 | Análise computadorizada da voz | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 96,21 |
| | 40103021 | Análise computadorizada de papila e/ou fibras nervosas - monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 167,59 |
| | 40103030 | Análise computadorizada do segmento anterior - monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 204,54 |
| | 40103048 | Audiometria (tipo Von Bekesy) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 64,28 |
| | 40103064 | Audiometria de tronco cerebral (PEA) BERA | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 280,47 |
| | 40103072 | Audiometria tonal | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 62,37 |
| | 40103080 | Audiometria tonal limiar infantil condicionada - qualquer técnica - escolar | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 107,94 |
| | 40103099 | Audiometria vocal - pesquisa de limiar de discriminação | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 38,82 |
| | 40103102 | Audiometria vocal - pesquisa de limiar de inteligibilidade | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 38,82 |
| | 40103110 | Audiometria vocal com mensagem competitiva (SSI, SSW) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 64,28 |
| | 40103129 | Avaliação neurofisiológica da função sexual (inclui eletroneuromiografia de MMII, RBC, NCDP, PEGC) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 509,85 |
| | 40103137 | Campimetria computadorizada - monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 91,57 |
| | 40103153 | Craniocorporografia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 140,96 |
| | 40103161 | Decay do reflexo estapédico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 40,52 |
| | 40103170 | EEG de rotina | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 127,20 |
| | 40103188 | EEG intra-operatório para monitorização cirúrgica (EEG/IO) - por hora de monitorização | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 158,83 |
| | 40103196 | EEGQ quantitativo (mapeamento cerebral) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 250,82 |
| | 40103269 | Eletrococleografia (Ecochg) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 193,31 |
| | 40103277 | Eletrocorticografia intra-operatória (ECOG) - por hora de monitorização | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 151,83 |
| | 40103234 | Eletroencefalograma em vigília, e sono espontâneo ou induzido | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 148,69 |
| | 40103200 | Eletroencefalograma especial: terapia intensiva, morte encefálica, EEG prolongado (até 2 horas) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 281,31 |
| | 40103285 | Eletroglotografia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 86,69 |
| | 40103307 | Eletroneuromiografia (velocidade de condução) testes de estímulos para paralisia facial | 0% | 40% | 90 | - | 2 / ano | 0-999 | N | - | 297,77 |
| | 40103315 | Eletroneuromiografia de MMII | 0% | 40% | 90 | - | 2 / ano | 0-999 | N | - | 354,96 |
| | 40103323 | Eletroneuromiografia de MMSS | 0% | 40% | 90 | - | 2 / ano | 0-999 | N | - | 354,96 |
| | 40103366 | Eletroneuromiografia genitoperineal | 0% | 40% | 90 | - | 2 / ano | 0-999 | N | - | 527,72 |
| | 40103242 | Eletro-oculografia - monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 152,47 |
| | 40103250 | Eletro-retinografia - monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 152,47 |
| | 40103374 | EMG com registro de movimento involuntário (teste dinâmico de escrita; estudo funcional de tremores) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 29,34 |
| | 40103382 | EMG para monitoração de quimodenervação (por sessão) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 246,28 |
| | 40103390 | EMG quantitativa ou EMG de fibra única | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 633,32 |
| | 40103404 | Espectrografia vocal | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 96,21 |
| | 40103412 | Gustometria | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 26,42 |
| | 40103420 | Imitanciometria de alta frequência | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 73,83 |
| | 40103439 | Impedanciometria - timpanometria | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 80,89 |
| | 40103447 | Método de Proetz (por sessão) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 26,80 |
| | 40103455 | Otoemissões acústicas produto de distorção | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 69,46 |
| | 40103463 | Otoemissões evocadas transientes | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 69,46 |
| | 40103480 | Pesquisa de pares cranianos relacionados com o VIII PAR | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 65,24 |
| | 40103501 | Pesquisa do fenômeno de Tullio | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 27,78 |
| | 40103510 | Poligrafia de recém-nascido (maior ou igual 2 horas) (PG/RN) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 317,63 |
| | 40103528 | Polissonografia de noite inteira (PSG) (inclui polissonogramas) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 701,40 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40103536 | Polissonograma com EEG de noite inteira | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 771,72 |
| | 40103544 | Polissonograma com teste de CPAP nasal | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 805,75 |
| | 40103552 | Posturografia dinâmica computadorizada | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 140,96 |
| | 40103560 | Potencial evocado - P300 | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 259,73 |
| | 40103579 | Potencial evocado auditivo de média latência (PEA-ML) bilateral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 260,15 |
| | 40103498 | Potencial evocado auditivo de tronco cerebral (PEA-TC) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 259,73 |
| | 40103056 | Potencial evocado auditivo Steady State (ASSR) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 221,58 |
| | 40103595 | Potencial evocado gênito-cortical (PEGC) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 255,76 |
| | 40103609 | Potencial evocado motor - PEM (bilateral) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 299,18 |
| | 40103617 | Potencial evocado somato-sensitivo - membros inferiores (PESS) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 260,15 |
| | 40103625 | Potencial evocado somato-sensitivo - membros superiores (PESS) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 260,15 |
| | 40103633 | Potencial evocado visual (PEV) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 247,40 |
| | 40103587 | Potencial somato-sensitivo para localização funcional da área central (monitorização por hora) até 3 horas | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 264,57 |
| | 40103889 | Processamento auditivo central infantil (03 a 07 anos) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 289,80 |
| | 40103897 | Processamento auditivo central (acima de 07 anos) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 196,88 |
| | 40103641 | Provas de função tubária | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 27,66 |
| | 40103684 | Reflexo cutâneo-simpático | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 97,15 |
| | 40103650 | Registro do nistagmo pendular e optocinético | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 124,27 |
| | 40103668 | Rinomanometria computadorizada | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 115,55 |
| | 40103676 | Rinometria acústica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 115,55 |
| | 40103714 | Teste de estimulação repetitiva (um ou mais músculos) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 119,14 |
| | 40103722 | Teste de fístula perilinfática com eletronistagmografia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 155,19 |
| | 40103730 | Teste de latências múltiplas de sono (TLMS) diurno pós PSG | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 464,30 |
| | 40103145 | Variação de contingente negativo (PE/Tardio) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 216,39 |
| | 40103749 | Vectoeletronistagmografia - computadorizada | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 183,79 |
| | 40103757 | Vídeo-eletrencefalografia contínua não invasiva - 12 horas (vídeo EEG/NT) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 210,24 |
| | 40103765 | Videonistagmografia infravermelha | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 140,96 |
| 4.01.04.00-1 | | EXAMES ÓSTEO - MÚSCULO - ARTICULARES | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40104010 | Avaliação muscular por dinamometria computadorizada (isocinética) - por articulação | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 108,31 |
| | 40104028 | Cronaximetria | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 27,99 |
| | 40104036 | Curva I/T - medida de latência de nervo periférico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 30,48 |
| | 40104044 | Ergotonometria músculo-esquelético (tetra, paraparesia e hemiparesia) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 40,13 |
| | 40104125 | Sistema tridimensional de avaliação do movimento que inclui vídeo acoplado à plataforma da força e eletromiografia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 381,86 |
| 4.01.05.00-8 | | FUNÇÃO RESPIRATÓRIA | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40105016 | Determinação das pressões respiratórias máximas | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 27,41 |
| | 40105024 | Determinação dos volumes pulmonares por diluição de gases | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 109,60 |
| | 40105032 | Determinação dos volumes pulmonares por pletismografia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 109,60 |
| | 40105040 | Medida da difusão do monóxido de carbono | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 109,60 |
| | 40105059 | Medida de pico de fluxo expiratório | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 12,74 |
| | 40105067 | Medida seriada por 3 semanas do pico de fluxo expiratório | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 27,41 |
| | 40105075 | Prova de função pulmonar completa (ou espirometria) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 128,12 |
| | 40105083 | Resistência das vias aéreas por oscilometria | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 128,12 |
| | 40105091 | Resistência das vias aéreas por pletismografia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 128,12 |
| **4.02.00.00-0** | **ENDOSCÓPICOS** | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | **-** | **0-999** | **N** | **Sim** | - |
| 4.02.01.00-7 | | ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 40201015 | Amnioscopia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 25,47 |
| | 40201023 | Anuscopia (interna e externa) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 38,20 |
| | 40201309 | Avaliação endoscópica da deglutição (FEES) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 241,94 |
| | 40201031 | Broncoscopia com biópsia transbrônquica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 346,61 |
| | 40201058 | Broncoscopia com ou sem aspirado ou lavado brônquico bilateral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |
| | 40201066 | Cistoscopia e/ou uretroscopia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 40201074 | Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 40201082 | Colonoscopia (inclui a retossigmoidoscopia) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 40201090 | Colonoscopia com magnificação | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 868,71 |
| | 40201104 | Ecoendoscopia alta | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 639,14 |
| | 40201112 | Ecoendoscopia baixa | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 553,35 |
| | 40201120 | Endoscopia digestiva alta | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 441,25 |
| | 40201333 | Endoscopia digestiva alta com cromoscopia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 399,50 |
| | 40201139 | Endoscopia digestiva alta com cromoscopia e magnificação | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 590,98 |
| | 40201147 | Enteroscopia (push enteroscopia) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.348,60 |
| | 40201341 | Enteroscopia do intestino delgado com cápsula endoscópica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 706,16 |
| | 40201155 | Histeroscopia diagnóstica com biópsia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 227,03 |
| | 40201163 | Laparoscopia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 326,46 |
| | 40201317 | Medida de pressão de varizes de esôfago endoscópica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 398,75 |
| | 40201171 | Retossigmoidoscopia flexível | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 166,58 |
| | 40201180 | Retossigmoidoscopia rígida | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 80,61 |
| | 40201279 | Ureteroscopia flexível unilateral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 260,46 |
| | 40201287 | Ureteroscopia rígida unilateral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 280,77 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40201198 | Vídeo-endoscopia do esfíncter velo-palatino com ótica flexível | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 219,81 |
| | 40201210 | Vídeo-endoscopia naso-sinusal com ótica flexível | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 315,55 |
| | 40201228 | Vídeo-endoscopia naso-sinusal com ótica rígida | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 209,00 |
| | 40201252 | Vídeo-faringo-laringoscopia com endoscópio flexível | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 376,40 |
| | 40201260 | Vídeo-faringo-laringoscopia com endoscópio rígido | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 307,24 |
| | 40201236 | Vídeo-laringo-estroboscopia com endoscópio flexível | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 387,86 |
| | 40201244 | Vídeo-laringo-estroboscopia com endoscópio rígido | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 353,82 |
| | 40201325 | Videoquimografia laríngea | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 248,42 |
| 4.02.02.00-3 | ENDOSCOPIA INTERVENCIONISTA | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 40202011 | Aritenoidectomia microcirúrgica endoscópica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 626,27 |
| | 40202780 | Biópsia endoscópica por órgão | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 45,64 |
| | 40202046 | Biópsias por laparoscopia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 325,29 |
| | 40202054 | Broncoscopia com biópsia transbrônquica com acompanhamento radioscópico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 325,29 |
| | 40202062 | Cecostomia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 697,60 |
| | 40202070 | Cistoenterostomia com colocação de prótese ou dreno | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.298,45 |
| | 40202089 | Colagem de fístula por via endoscópica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 387,39 |
| | 40202097 | Colocação de cânula sob orientação endoscópica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 381,97 |
| | 40202100 | Colocação de cateter para braquiterapia endobrônquica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 432,62 |
| | 40202119 | Colocação de prótese coledociana por via endoscópica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.437,37 |
| | 40202127 | Colocação de prótese traqueal ou brônquica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 597,33 |
| | 40202666 | Colonoscopia com biópsia e/ou citologia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 415,12 |
| | 40202674 | Colonoscopia com dilatação segmentar | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 677,87 |
| | 40202704 | Colonoscopia com estenostomia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.245,11 |
| | 40202135 | Colonoscopia com cromoscopia e magnificação | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.087,50 |
| | 40202712 | Colonoscopia com mucosectomia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.027,48 |
| | 40202755 | Colonoscopia com tratamento de fístula | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 535,53 |
| | 40202143 | Descompressão colônica por colonoscopia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 916,39 |
| | 40202151 | Desobstrução brônquica com laser ou eletrocautério | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 658,35 |
| | 40202160 | Desobstrução brônquica por broncoaspiração | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 517,32 |
| | 40202178 | Dilatação de estenose laringo-traqueo-brônquica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 401,56 |
| | 40202186 | Dilatação instrumental do esôfago, estômago ou duodeno | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 498,47 |
| | 40202194 | Dilatação instrumental e injeção de substância medicamentosa por endoscopia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 542,45 |
| | 40202208 | Diverticulotomia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 878,22 |
| | 40202216 | Drenagem cavitária por laparoscopia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 771,31 |
| | 40202795 | Ecobroncoscopia com punção aspirativa com agulha fina | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 2.332,84 |
| | 40202224 | Ecoendoscopia com cistoenterostomia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 850,86 |
| | 40202232 | Ecoendoscopia com neurólise de plexo celíaco | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 850,86 |
| | 40202240 | Ecoendoscopia com punção por agulha | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 850,86 |
| | 40202615 | Endoscopia digestiva alta com biópsia e teste de urease (pesquisa Helicobacter pylori) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 513,45 |
| | 40202038 | Endoscopia digestiva alta com biópsia e/ou citologia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 511,51 |
| | 40202747 | Endoscopia digestiva alta com cromoscopia e biópsia e/ou citologia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 440,77 |
| | 40202259 | Esclerose ou hemostasia química de varizes ou outras patologias hemorrágicas de esôfago, estômago ou duodeno | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 608,43 |
| | 40202267 | Estenostomia endoscópica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 878,21 |
| | 40202283 | Gastrostomia endoscópica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 431,36 |
| | 40202291 | Hemostasia mecânica do esôfago, estômago ou duodeno | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 497,35 |
| | 40202305 | Hemostasia térmica do esôfago, estômago ou duodeno | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 454,07 |
| | 40202313 | Hemostasias de cólon | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 916,39 |
| | 40202330 | Injeção de substância química não hemostática por endoscopia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 442,92 |
| | 40202348 | Introdução de prótese no esôfago | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 40202356 | Jejunostomia endoscópica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.523,40 |
| | 40202364 | Laringoscopia com microscopia para exérese de pólipo/nódulo/papiloma | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 515,98 |
| | 40202372 | Laringoscopia com retirada de corpo estranho de laringe/faringe (tubo flexível) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 334,22 |
| | 40202399 | Laringoscopia/traqueoscopia com exérese de pólipo/nódulo/papiloma | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 489,34 |
| | 40202763 | Laringoscopia/traqueoscopia com laser para exérese de papiloma/tumor | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.316,04 |
| | 40202429 | Laringoscopia/traqueoscopia para diagnóstico e biópsia (tubo rígido) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 282,71 |
| | 40202437 | Laringoscopia/traqueoscopia para diagnóstico e biópsia com aparelho flexível | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 219,81 |
| | 40202445 | Laringoscopia/traqueoscopia para intubação oro ou nasotraqueal | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 318,21 |
| | 40202453 | Ligadura elástica do esôfago, estômago ou duodeno | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 770,50 |
| | 40202470 | Mucosectomia do esôfago, estômago ou duodeno | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 989,30 |
| | 40202496 | Papilotomia biópsia e/ou citologia biliar e pancreática | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.219,73 |
| | 40202500 | Papilotomia e dilatação biliar ou pancreática | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.219,73 |
| | 40202518 | Papilotomia endoscópica (para retirada de cálculos coledocianos ou drenagem biliar) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.298,45 |
| | 40202526 | Papilotomia, dilatação e colocação de prótese ou dreno biliar ou pancreático | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.437,37 |
| | 40202534 | Passagem de sonda naso-enteral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 420,17 |
| | 40202542 | Polipectomia de cólon (independente do número de pólipos) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 896,06 |
| | 40202550 | Polipectomia do esôfago, estômago ou duodeno (independente do número de pólipos) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 642,16 |
| | 40202569 | Retirada de corpo estranho do cólon | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 792,11 |
| | 40202577 | Retirada de corpo estranho do esôfago, estômago ou duodeno | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 377,51 |
| | 40202585 | Retirada de corpo estranho no brônquio ou brônquico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 401,56 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40202593 | Retirada de tumor ou papiloma por broncoscopia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 596,39 |
| | 40202690 | Retossigmoidoscopia flexível com biópsia e/ou citologia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 223,92 |
| | 40202682 | Retossigmoidoscopia flexível com polipectomia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 227,03 |
| | 40202720 | Retossigmoidoscopia rígida com biópsia e/ou citologia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 139,38 |
| | 40202739 | Retossigmoidoscopia rígida com polipectomia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 208,38 |
| | 40202607 | Tamponamento de varizes do esôfago e estômago | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 500,61 |
| | 40202623 | Traqueostomia por punção percutânea | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 281,31 |
| | 40202631 | Tratamento endoscópico de hemoptise | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 726,04 |
| | 40202640 | Uretrotomia endoscópica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 245,26 |
| **4.03.00.00-5** | **MEDICINA LABORATORIAL** | | **0%** | **40%** | **30** | **-** | - | 0-999 | N | - | *1 - |
| 4.03.01.00-1 | BIOQUÍMICA | | 0% | 40% | 30 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40301010 | 3-metil histidina, dosagem no soro | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 32,85 |
| | 40321029 | Deficiência da MCAD | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 151,46 |
| | 40321096 | Dosagem de ferro em tecido hepático | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 529,49 |
| | 40321142 | Efexor, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 574,94 |
| | 40321207 | Homocistina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 29,78 |
| | 40321223 | Carbapenem, dosagem – Meropenem e Imipenem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 12,68 |
| | 40321231 | Índice de saturação de ferro | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 12,68 |
| | 40321312 | Itraconazol | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 519,13 |
| | 40321347 | Levetiracetam, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 255,61 |
| | 40321380 | Marcadores cardíacos diagnósticos | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 237,00 |
| | 40321410 | Neurontin | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 258,07 |
| | 40321460 | Paroxetina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 508,40 |
| | 40321509 | Porfirinas fracionadas plasmáticas | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 337,65 |
| | 40321568 | Sirolimus, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 267,45 |
| | 40321614 | Topiramato, dosagem (sangue) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 274,61 |
| | 40321681 | Vigabatrina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 86,73 |
| | 40321703 | Ceftriaxona, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 304,29 |
| | 40321711 | Clindamicina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 154,18 |
| | 40321720 | Clobazam, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 157,23 |
| | 40321738 | Clonazepan, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 111,60 |
| | 40321754 | Clozapina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 190,49 |
| | 40321762 | Colinesterase com inibição de Dibucaina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 304,73 |
| | 40321770 | Disopiramida, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 387,74 |
| | 40321789 | Dissulfiram, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 926,84 |
| | 40321797 | Doxepina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 194,75 |
| | 40321800 | Flunitrazepam, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 327,26 |
| | 40321819 | Fluoxetina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 262,97 |
| | 40321827 | Galactocerebrosidase, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 519,82 |
| | 40321916 | Lorazepam, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 215,16 |
| | 40321967 | Manganês sérico, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 32,18 |
| | 40321975 | Maprotilina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 246,54 |
| | 40321983 | Midazolam, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 663,61 |
| | 40322025 | Pirimetamina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 594,32 |
| | 40322050 | Sulfametoxazol, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 387,74 |
| | 40322084 | Swelling test | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 54,23 |
| | 40322114 | Vancomicina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 118,27 |
| | 40322157 | Ácido fitânico | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 1.385,55 |
| | 40322165 | Ácido hialurônico (líquido sinovial) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 201,38 |
| | 40322173 | Iduronato-2 sulfatase, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 187,25 |
| | 40322181 | N-Acetilgalactosaminidase, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 131,11 |
| | 40322190 | N-Acetilglicosaminidase, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 140,27 |
| | 40322220 | Pentaclorofenol, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 113,70 |
| | 40322246 | Receptor solúvel de transferrina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 247,24 |
| | 40322270 | Ácido cítrico (Citrato), dosagem no sangue | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 74,35 |
| | 40322289 | Ácido cítrico (Citrato), dosagem no esperma | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 16,17 |
| | 40322300 | Curva glicêmica clássica (5 dosagens) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 31,96 |
| | 40322319 | Everolimus, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 128,54 |
| | 40322351 | 10,11 Epóxido carbamazepina, soro | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 77,44 |
| | 40322360 | Alfa fetoproteína L3, líquor | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 28,55 |
| | 40322378 | Albumina, liquor | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 16,92 |
| | 40322386 | Alfa-galactosidade, dosagem plasmática | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 292,90 |
| | 40322394 | Alfa L-iduronase, plasma | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 232,56 |
| | 40322408 | Bicarbonato na urina, amostra isolada | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 110,06 |
| | 40322432 | Cobre eritrocitário, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 46,22 |
| | 40322467 | Índice de ácido úrico / creatinina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 13,20 |
| | 40322475 | Índice de cálcio / creatinina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,12 |
| | 40322483 | Índice de proteína / creatinina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 13,51 |
| | 40322491 | Tripsina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 49,52 |
| | 40322505 | Zinco eritrociário, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 49,92 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40322564 | Amiloidose – TTR | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4.489,85 |
| 40301028 | 5-nucleotidase, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,30 |
| 40301036 | Acetaminofen, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 32,13 |
| 40301044 | Acetilcolinesterase, em eritrócitos, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,30 |
| 40301052 | Acetona, dosagem no soro | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,57 |
| 40301060 | Ácido ascórbico (vitamina C), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 32,71 |
| 40301079 | Ácido beta hidroxi butírico, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,85 |
| 40301087 | Ácido fólico, dosagem nos eritrócitos | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,73 |
| 40301095 | Ácido glioxílico, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,42 |
| 40301109 | Ácido láctico (lactato), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,69 |
| 40302881 | Ácido micofenólico, dosagem soro | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 399,20 |
| 40301117 | Ácido orótico, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 30,64 |
| 40301125 | Ácido oxálico, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,85 |
| 40301133 | Ácido pirúvico, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,71 |
| 40301141 | Ácido siálico, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,07 |
| 40301150 | Ácido úrico, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,65 |
| 40301168 | Ácido valpróico, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 28,31 |
| 40301176 | Ácidos biliares, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 31,37 |
| 40302890 | Ácidos graxos cadeia longa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 1.390,46 |
| 40302903 | Ácidos graxos cadeia muito longa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 1.414,47 |
| 40301184 | Ácidos graxos livres, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,73 |
| 40301192 | Ácidos orgânicos (perfil quantitativo) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 244,30 |
| 40301206 | Acilcarnitinas (perfil qualitativo) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 185,15 |
| 40301214 | Acilcarnitinas (perfil quantitativo) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 357,00 |
| 40301222 | Albumina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,54 |
| 40301230 | Aldolase, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,93 |
| 40301249 | Alfa-1-antitripsina, dosagem no soro | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,21 |
| 40301257 | Alfa-1-glicoproteína ácida, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,21 |
| 40301265 | Alfa-2-macroglobulina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,21 |
| 40301273 | Alumínio, dosagem no soro | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 37,39 |
| 40302130 | Amilase ou alfa-amilase, isoenzimas, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,00 |
| 40301281 | Amilase, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,65 |
| 40301290 | Aminoácidos, fracionamento e quantificação | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 124,95 |
| 40301303 | Amiodarona, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 85,44 |
| 40301311 | Amitriptilina, nortriptilina (cada), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 23,93 |
| 40301320 | Amônia, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,85 |
| 40301338 | Anfetaminas, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 72,93 |
| 40301346 | Antibióticos, dosagem no soro, cada | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 26,49 |
| 40301354 | Apolipoproteína A (Apo A), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 19,68 |
| 40301362 | Apolipoproteína B (Apo B), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 19,68 |
| 40301370 | Barbitúricos, antidepressivos tricíclicos (cada), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 29,63 |
| 40301745 | Benzodiazepínicos e similares (cada), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 37,39 |
| 40301389 | Beta-glicuronidase, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,36 |
| 40301397 | Bilirrubinas (direta, indireta e total), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,91 |
| 40301419 | Cálcio iônico, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,05 |
| 40301400 | Cálcio, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,65 |
| 40301427 | Capacidade de fixação de ferro, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,51 |
| 40301435 | Carbamazepina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 35,36 |
| 40301443 | Carnitina livre, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 31,10 |
| 40301451 | Carnitina total e frações, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 341,07 |
| 40301460 | Caroteno, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,17 |
| 40301478 | Ceruloplasmina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,18 |
| 40301486 | Ciclosporina, methotrexate - cada, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 36,40 |
| 40301494 | Clearance de ácido úrico | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,81 |
| 40301508 | Clearance de creatinina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,81 |
| 40301516 | Clearance de fosfato | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,81 |
| 40301524 | Clearance de uréia | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,81 |
| 40301532 | Clearance osmolar | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,93 |
| 40301540 | Clomipramina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 23,93 |
| 40301559 | Cloro, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,46 |
| 40301567 | Cobre, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 28,31 |
| 40301575 | Cocaína, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 71,68 |
| 40301583 | Colesterol (HDL), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,10 |
| 40301591 | Colesterol (LDL), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,10 |
| 40302695 | Colesterol (VLDL), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,69 |
| 40301605 | Colesterol total, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,65 |
| 40301613 | Cotinina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 59,41 |
| 40301621 | Creatina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,17 |
| 40301630 | Creatinina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,65 |
| 40301664 | Creatino fosfoquinase - fração MB - atividade, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,42 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40301656 | Creatino fosfoquinase - fração MB - massa, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 17,85 |
| | 40301648 | Creatino fosfoquinase total (CK), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 12,14 |
| | 40301672 | Cromatografia de aminoácidos (perfil qualitatitivo), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 23,70 |
| | 40301680 | Curva glicêmica (4 dosagens) via oral ou endovenosa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 17,67 |
| | 40301699 | Desidrogenase alfa-hidroxibutírica, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,10 |
| | 40301702 | Desidrogenase glutâmica, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,10 |
| | 40301710 | Desidrogenase isocítrica, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,10 |
| | 40301737 | Desidrogenase láctica - isoenzimas fracionadas, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,71 |
| | 40301729 | Desidrogenase láctica, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,69 |
| | 40301753 | Digitoxina ou digoxina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 18,93 |
| | 40301761 | Eletroferese de proteínas | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,37 |
| | 40301770 | Eletroforese de glicoproteínas | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,37 |
| | 40301788 | Eletroforese de lipoproteínas | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 25,25 |
| | 40302717 | Eletroforese de proteínas de alta resolução | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 32,85 |
| | 40301796 | Enolase, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 33,16 |
| | 40301800 | Etossuximida, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 37,39 |
| | 40301818 | Fenilalanina, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,79 |
| | 40301826 | Fenitoína, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 27,30 |
| | 40301834 | Fenobarbital, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 28,31 |
| | 40301842 | Ferro sérico, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,66 |
| | 40301850 | Formaldeído, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,30 |
| | 40301877 | Fosfatase ácida total, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,14 |
| | 40301869 | Fosfatase ácida, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,67 |
| | 40301893 | Fosfatase alcalina com fracionamento de isoenzimas, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 15,15 |
| | 40301907 | Fosfatase alcalina fração óssea - Elisa, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 32,13 |
| | 40301915 | Fosfatase alcalina termo-estável, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,17 |
| | 40301885 | Fosfatase alcalina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,66 |
| | 40301923 | Fosfolipídios, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,91 |
| | 40301931 | Fósforo, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,65 |
| | 40301940 | Fósforo, prova de reabsorção tubular, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,17 |
| | 40301958 | Frutosaminas (proteínas glicosiladas), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,10 |
| | 40301966 | Frutose, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,65 |
| | 40301982 | Galactose 1-fosfatouridil transferase, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 112,77 |
| | 40301974 | Galactose, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 12,89 |
| | 40301990 | Gama-glutamil transferase, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,17 |
| | 40302016 | Gasometria (pH, pCO2, SA, O2, excesso base), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 18,18 |
| | 40302024 | Gasometria + Hb + Ht + Na + K + Cl + Ca + glicose + lactato (quando efetuado no gasômetro), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 23,92 |
| | 40302032 | Glicemia após sobrecarga com dextrosol ou glicose, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,46 |
| | 40302040 | Glicose | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,65 |
| | 40302059 | Glicose-6-fosfato deidrogenase (G6FD), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,69 |
| | 40302067 | Haptoglobina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,21 |
| | 40302075 | Hemoglobina glicada (A1 total), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 16,07 |
| | 40302733 | Hemoglobina glicada (Fração A1c), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 12,63 |
| | 40302083 | Hemoglobina plasmática livre, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,55 |
| | 40302091 | Hexosaminidase A, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 171,34 |
| | 40302105 | Hidroxiprolina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,37 |
| | 40302113 | Homocisteína, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 37,39 |
| | 40302121 | Imipramina - desipramina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 23,93 |
| | 40302725 | Imunofixação - cada fração | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 53,50 |
| | 40302148 | Isomerase fosfohexose, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,10 |
| | 40302156 | Isoniazida, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 23,93 |
| | 40302164 | Lactose, teste de tolerância | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,45 |
| | 40302741 | Lamotrigina, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 315,72 |
| | 40302172 | Leucino aminopeptidase, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,14 |
| | 40302180 | Lidocaína, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 23,93 |
| | 40302202 | Lipase lipoprotéica, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,85 |
| | 40302199 | Lipase, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,91 |
| | 40302636 | Lipídios totais, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 2,65 |
| | 40302210 | Lipoproteína (a) - Lp (a), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 19,68 |
| | 40302229 | Lítio, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,17 |
| | 40302237 | Magnésio, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,16 |
| | 40302644 | Maltose, teste de tolerância | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,45 |
| | 40302245 | Mioglobina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 15,91 |
| | 40302652 | Mucopolissacaridose, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,88 |
| | 40302253 | Nitrogênio amoniacal, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,14 |
| | 40302261 | Nitrogênio total, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,14 |
| | 40302679 | Ocitocinase, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,85 |
| | 40302270 | Osmolalidade, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,05 |
| | 40302288 | Oxcarbazepina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 23,93 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40302768 | PAPP-A, dosagem e/ou pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 110,70 |
| | 40302776 | Peptídeo natriurético BNP/PROBNP, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 70,72 |
| | 40302750 | Perfil lipídico / lipidograma (lipídios totais, colesterol, triglicerídios e eletroforese lipoproteínas), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 18,93 |
| | 40302296 | Piruvato quinase, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 58,49 |
| | 40302300 | Porfirinas quantitativas (cada), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,67 |
| | 40302318 | Potássio, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,65 |
| | 40302326 | Pré-albumina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 16,86 |
| | 40302334 | Primidona, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,17 |
| | 40302342 | Procainamida, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 37,39 |
| | 40302687 | Procalcitonina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 169,30 |
| | 40302350 | Propanolol, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 37,39 |
| | 40302369 | Proteína ligadora do retinol, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 28,65 |
| | 40302377 | Proteínas totais | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,54 |
| | 40302385 | Proteínas totais albumina e globulina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,91 |
| | 40302393 | Quinidina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 37,39 |
| | 40302407 | Reserva alcalina (bicarbonato), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,65 |
| | 40302415 | Sacarose, teste de tolerância | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,45 |
| | 40302423 | Sódio, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,65 |
| | 40302431 | Succinil acetona, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 176,13 |
| | 40302440 | Sulfonamidas livre e acetilada (% de acetilação), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,00 |
| | 40302458 | Tacrolimus, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 98,31 |
| | 40302466 | Tálio, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 35,70 |
| | 40302474 | Teofilina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,25 |
| | 40302482 | Teste de tolerância a insulina ou hipoglicemiantes orais (até 6 dosagens) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 32,13 |
| | 40302709 | Teste oral de tolerância à glicose - 2 dosagens | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 15,84 |
| | 40302490 | Tirosina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 15,91 |
| | 40302504 | Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,65 |
| | 40302512 | Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,65 |
| | 40302520 | Transferrina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,14 |
| | 40302539 | Triazolam, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 33,16 |
| | 40302547 | Triglicerídeos, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,17 |
| | 40302555 | Trimipramina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 23,93 |
| | 40302563 | Tripsina imuno reativa (IRT), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,58 |
| | 40302571 | Troponina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 22,98 |
| | 40302580 | Uréia, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,65 |
| | 40302598 | Urobilinogênio, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 2,65 |
| | 40302830 | Vitamina "D" 25 HIDROXI (Vitamina D3), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 19,05 |
| | 40302601 | Vitamina A, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 33,20 |
| | 40302784 | Vitamina B1, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 67,83 |
| | 40302792 | Vitamina B2, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 321,30 |
| | 40302806 | Vitamina B3, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 285,60 |
| | 40302814 | Vitamina B6, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 104,42 |
| | 40302822 | Vitamina D2, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,26 |
| | 40302610 | Vitamina E, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 36,09 |
| | 40302849 | Vitamina K, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 797,82 |
| | 40302628 | Xilose, teste de absorção à | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,45 |
| 4.03.03.00-4 | COPROLOGIA | | 0% | 40% | 30 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40303012 | Alfa-1-antitripsina, (fezes), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 19,90 |
| | 40303020 | Anal Swab, pesquisa de oxiúrus | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,54 |
| | 40303039 | Coprológico funcional (caracteres, pH, digestibilidade, amônia, ácidos orgânicos e interpretação) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,66 |
| | 40303047 | Eosinófilos, pesquisa nas fezes | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 2,42 |
| | 40303179 | Esteatócrito, triagem para gordura fecal | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 26,86 |
| | 40303187 | Estercobilinogênio fecal, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,57 |
| | 40303055 | Gordura fecal, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,57 |
| | 40303063 | Hematoxilina férrica, pesquisa de protozoários nas fezes | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,04 |
| | 40303071 | Identificação de helmintos, exame de fragmentos nas fezes | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,57 |
| | 40303080 | Larvas (fezes), pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,03 |
| | 40303098 | Leucócitos e hemácias, pesquisa nas fezes | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,03 |
| | 40303101 | Leveduras, pesquisa nas fezes | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,03 |
| | 40303268 | Oograma nas fezes | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 9,20 |
| | 40303110 | Parasitológico nas fezes | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,96 |
| | 40303128 | Parasitológico, colheita múltipla com fornecimento do líquido conservante nas fezes | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,28 |
| | 40303136 | Sangue oculto, pesquisa nas fezes | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,03 |
| | 40303250 | Sangue oculto nas fezes, pesquisa imunológica | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,11 |
| | 40303144 | Shistossoma, pesquisa ovos em fragmentos mucosa após biópsia retal | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,81 |
| | 40303152 | Substâncias redutoras nas fezes, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,03 |
| | 40303160 | Tripsina, prova de (digestão da gelatina) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,57 |
| 4.03.04.00-0 | HEMATOLOGIA LABORATORIAL | | 0% | 40% | 30 | - | - | 0-999 | N | - | - |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40319393 | Adesividade plaquetária | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 149,40 |
| | 40304973 | Alfa talassemia por biologia molecular | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 115,89 |
| | 40304663 | Alfa-2antiplasmina, teste funcional | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 65,71 |
| | 40319318 | Análise de multímeros para pacientes com doença de Von Willebrand | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 403,06 |
| | 40304019 | Anticoagulante lúpico, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 19,97 |
| | 40304027 | Anticorpo anti A e B, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,21 |
| | 40304671 | Anticorpo antimieloperoxidase, MPO, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 94,67 |
| | 40304035 | Anticorpos antiplaquetários, citometria de fluxo | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 29,30 |
| | 40304051 | Anticorpos irregulares, pesquisa (meio salino a temperatura ambiente e 37º e teste indireto de coombs) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 9,74 |
| | 40304043 | Anticorpos irregulares, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 35,31 |
| | 40304060 | Antitrombina III, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 40,64 |
| | 40304078 | Ativador tissular de plasminogênio (TPA), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 31,50 |
| | 40304930 | Baço, exame de esfregaço de aspirado | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 64,82 |
| | 40319040 | Cadeia Kappa-Lambda leve livre - sangue ou urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 426,87 |
| | 40304086 | CD... (antígeno de dif. Celular, cada determinação), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 71,40 |
| | 40319369 | CD3, imunofenotipagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 93,02 |
| | 40319377 | CD34, imunofenotipagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 299,10 |
| | 40319334 | CD52, marcador isolado | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 79,34 |
| | 40319385 | Ciclina D1, imunofenotipagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 778,50 |
| | 40304094 | Citoquímica para classificar leucemia: esterase, fosfatase leucocitária, PAS, peroxidase ou SB, etc - cada | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 13,89 |
| | 40304922 | Coagulograma (TS, TC, prova do laço, retração do coágulo, contagem de plaquetas, tempo de protrombina, tempo de tromboplastina, parcial ativado) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 12,36 |
| | 40304809 | Consumo de protrombina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 15,09 |
| | 40304108 | Coombs direto | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,17 |
| | 40304884 | Coombs indireto | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,30 |
| | 40319431 | Cross match plaquetário | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 143,05 |
| | 40304906 | Dímero D, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 53,05 |
| | 40304116 | Enzimas eritrocitárias, (adenilatoquinase, desidrogenase láctica, fosfofructoquinase, fosfoglicerato quinase, gliceraldeído, 3 - fosfato desidrogenase, glicose fosfato isomerase, glicose 6 - fosfato desidrogenase, glutation peroxidase, glutation), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,10 |
| | 40304817 | Enzimas eritrocitárias, rastreio para deficiência | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,93 |
| | 40304825 | Esplenograma (citologia) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,99 |
| | 40304868 | Estreptozima, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,42 |
| | 40304132 | Falcização, teste de | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,03 |
| | 40304140 | Fator 4 plaquetário, dosagens | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,00 |
| | 40304159 | Fator II, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 75,92 |
| | 40319440 | Fator II, dosagem do inibidor | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 119,31 |
| | 40304167 | Fator IX, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 27,56 |
| | 40304752 | Fator IX, dosagem do inibidor | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 72,93 |
| | 40304175 | Fator V, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,36 |
| | 40304680 | Fator VII, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 37,43 |
| | 40319458 | Fator VII, dosagem do inibidor | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 113,14 |
| | 40304183 | Fator VIII, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 28,56 |
| | 40304191 | Fator VIII, dosagem do antígeno (Von Willebrand) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 110,67 |
| | 40304205 | Fator VIII, dosagem do inibidor | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 53,03 |
| | 40319091 | Fator X ativado | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 113,14 |
| | 40304213 | Fator X, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,65 |
| | 40304221 | Fator XI, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 43,68 |
| | 40304230 | Fator XII, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 43,68 |
| | 40304698 | Fator XIII, dosagem, teste funcional | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 43,68 |
| | 40304248 | Fator XIII, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,37 |
| | 40304256 | Fenotipagem do sistema Rh-Hr (anti Rho(D) + anti Rh(C) + anti Rh(E) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,53 |
| | 40319466 | Fibrinogênio quantitativo, nefelometria | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 13,45 |
| | 40304264 | Fibrinogênio, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,67 |
| | 40304272 | Filária, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,04 |
| | 40304280 | Grupo ABO, classificação reversa, determinação | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,36 |
| | 40304299 | Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du), determinação | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,36 |
| | 40304302 | Ham, teste de (hemólise ácida) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,17 |
| | 40304310 | Heinz, corpúsculos, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,03 |
| | 40304329 | Hemácias fetais, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,04 |
| | 40319113 | Hemácias, contagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 12,24 |
| | 40304337 | Hematócrito, determinação do | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 2,65 |
| | 40304353 | Hemoglobina (eletroforese ou HPLC) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 9,56 |
| | 40319130 | Hemoglobina fetal, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 31,42 |
| | 40319229 | Hemoglobina H, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 19,37 |
| | 40304833 | Hemoglobina instabilidade a 37 graus C | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,36 |
| | 40304345 | Hemoglobina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 2,65 |
| | 40304841 | Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD), pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,57 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40304850 | Hemoglobinopatia - triagem (El.HB., hemoglob. fetal. reticulócitos, corpos de H, T. falcização hemácias, resist. osmótica, termo estabilidade) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,11 |
| | 40319474 | Hemoglobinopatia, neonatal, sangue periférico | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 41,04 |
| | 40304361 | Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,69 |
| | 40304370 | Hemossedimentação, (VHS), velocidade | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 2,65 |
| | 40304388 | Hemossiderina (siderócitos), sangue ou urina, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 2,65 |
| | 40304396 | Heparina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 31,50 |
| | 40304701 | Imunofenotipagem para doença residual mínima (*) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,28 |
| | 40304710 | Imunofenotipagem para hemoglobinúria paroxística noturna (*) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 132,66 |
| | 40304728 | Imunofenotipagem para leucemias agudas ou síndrome mielodisplásica (*) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 282,64 |
| | 40304736 | Imunofenotipagem para linfoma não Hodgkin / síndrome linfoproliferativa crônica (*) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 97,01 |
| | 40304744 | Imunofenotipagem para perfil imune (*) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 97,01 |
| | 40304400 | Inibidor do TPA (PAI), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 146,51 |
| | 40304760 | Inibidor dos fatores da hemostasia, triagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 72,12 |
| | 40304418 | Leucócitos, contagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 2,65 |
| | 40304949 | Linfonodo, exame de esfregaço de aspirado | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 77,35 |
| | 40304485 | Medula óssea, aspiração para mielograma ou microbiológico | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,40 |
| | 40304434 | Meta-hemoglobina, determinação da | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,69 |
| | 40319172 | Microesferócitos, pesquisa de | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 66,60 |
| | 40304892 | Mielograma | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 26,49 |
| | 40319199 | Neutrófilos, pesquisa de | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,92 |
| | 40304450 | Plaquetas, teste de agregação (por agente agregante), cada | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,57 |
| | 40304469 | Plasminogênio, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,10 |
| | 40304477 | Plasmódio, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,04 |
| | 40304493 | Produtos de degradação da fibrina, qualitativo | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 13,89 |
| | 40304779 | Produtos de degradação da fibrina, quantitativo | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 48,13 |
| | 40304507 | Proteína C, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 23,92 |
| | 40304787 | Proteína S livre, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 98,12 |
| | 40304515 | Proteína S, teste funcional | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 47,39 |
| | 40304523 | Protoporfirina eritrocitária livre - zinco, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 15,63 |
| | 40319326 | Protrombina, pesquisa de mutação | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 129,94 |
| | 40304531 | Prova do laço | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 2,65 |
| | 40319253 | Prova funcional DDAVP – Von Willebrand (1 hora) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 714,70 |
| | 40319261 | Prova funcional DDAVP – Von Willebrand (4 horas) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 882,68 |
| | 40304540 | Resistência globular, curva de | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,65 |
| | 40304558 | Reticulócitos, contagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 2,65 |
| | 40304566 | Retração do coágulo | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 2,65 |
| | 40304574 | Ristocetina, co-fator, teste funcional, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,11 |
| | 40304876 | Sulfo-hemoglobina, determinação da | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,65 |
| | 40319407 | Tempo de coagulação ativado (TCA) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 26,70 |
| | 40304582 | Tempo de coagulação, determinação | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 2,65 |
| | 40319270 | Tempo de Lise de Euglobulina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 103,08 |
| | 40304590 | Tempo de protrombina, determinação | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,91 |
| | 40304604 | Tempo de reptilase, determinação | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 9,09 |
| | 40304914 | Tempo de sangramento (Duke), determinação | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 2,65 |
| | 40304612 | Tempo de sangramento de IVY, determinação | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,54 |
| | 40304620 | Tempo de trombina, determinação | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,86 |
| | 40304639 | Tempo de tromboplastina parcial ativada, determinação | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,91 |
| | 40319288 | Teste cruzado de grupos sanguíneos | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 53,97 |
| | 40319296 | Teste de estímulo DDAQVP para dosagem de cortisol e ACTH | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 139,45 |
| | 40319415 | Teste de viabilidade celular, citometria de fluxo, outros materiais | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 149,40 |
| | 40304647 | Tripanossoma, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,04 |
| | 40304655 | Tromboelastograma, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,73 |
| 4.03.05.00-7 | ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL | | 0% | 40% | 30 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40305015 | 1,25-dihidroxi vitamina D, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 46,69 |
| | 40305740 | 11-desoxicorticosterona, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 40,39 |
| | 40316017 | 17-alfa-hidroxiprogesterona, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 33,38 |
| | 40305040 | 17-cetogênicos (17-CGS), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 12,14 |
| | 40305058 | 17-cetogênicos cromatografia | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 18,92 |
| | 40305066 | 17-cetosteróides (17-CTS) - cromatografia | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 13,87 |
| | 40305074 | 17-cetosteróides relação alfa/beta | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 9,33 |
| | 40305082 | 17-cetosteróides totais (17-CTS), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,59 |
| | 40305783 | 17-hidroxicorticosteróides (17-OHS), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 40,39 |
| | 40305090 | 17-hidroxipregnenolona, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 36,07 |
| | 40316025 | 3 alfa androstonediol glucoronídeo (3ALFDADIOL), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 28,35 |
| | 40305112 | Ácido 5 hidróxi indol acético, dosagem na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 35,70 |
| | 40305120 | Ácido homo vanílico, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,42 |
| | 40316033 | Ácido vanilmandélico (VMA) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,66 |
| | 40316041 | Adrenocorticotrófico, hormônio (ACTH), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 53,43 |
| | 40316050 | Aldosterona, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 32,01 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40316068 | Alfa-fetoproteína, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 32,00 |
| 40316599 | AMP cíclico nefrogênico na urina (24h) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 107,01 |
| 40316602 | AMP cíclico nefrogênico na urina (amostra isolada) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 107,01 |
| 40305163 | AMP cíclico, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 18,30 |
| 40316076 | Androstenediona, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 40,83 |
| 40316084 | Anticorpo anti-receptor de TSH (TRAB), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 30,35 |
| 40316092 | Anticorpos antiinsulina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,67 |
| 40316106 | Anticorpos antitireóide (tireoglobulina), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 26,97 |
| 40316114 | Antígeno Austrália (HBSAG), pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 18,15 |
| 40316122 | Antígeno carcinoembriogênico (CEA), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 37,70 |
| 40316130 | Antígeno específico prostático livre (PSA livre), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 35,50 |
| 40316149 | Antígeno específico prostático total (PSA), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 27,42 |
| 40316157 | Anti-TPO, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 30,75 |
| 40316661 | Aquaporina 4 (AQP4) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 233,71 |
| 40316165 | Calcitonina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 57,99 |
| 40316173 | Catecolaminas, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 96,50 |
| 40316181 | Composto S (11-desoxicortisol), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 35,36 |
| 40305210 | Cortisol livre, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 15,88 |
| 40317374 | Cortisol ritmo (2 dosagens) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 67,46 |
| 40316190 | Cortisol, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 19,03 |
| 40316203 | Crescimento, hormônio do (HGH), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 22,81 |
| 40305228 | Curva glicêmica (6 dosagens), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 29,61 |
| 40305236 | Curva insulínica (6 dosagens), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 73,45 |
| 40317269 | Curva insulínica e glicêmica (2 dosagens), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 66,51 |
| 40317277 | Curva insulínica e glicêmica (3 dosagens), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 94,19 |
| 40317285 | Curva insulínica e glicêmica (4 dosagens), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 121,92 |
| 40317293 | Curva insulínica e glicêmica (5 dosagens), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 150,13 |
| 40317390 | Curva insulínica e glicêmica (6 dosagens), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 179,66 |
| 40316211 | Dehidroepiandrosterona (DHEA), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 26,97 |
| 40316220 | Dehidrotestosterona (DHT), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 40,83 |
| 40316769 | Deoxicorticosterona, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 50,41 |
| 40305279 | Dosagem de receptor de progesterona ou de estrogênio | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 117,16 |
| 40316238 | Drogas (imunossupressora, anticonvulsivante, digitálico, etc.) cada, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 37,39 |
| 40305287 | Enzima conversora da angiotensina (ECA), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 26,49 |
| 40305295 | Eritropoietina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 36,38 |
| 40316246 | Estradiol, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 25,33 |
| 40316254 | Estriol, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 28,23 |
| 40305597 | Estrogênios totais (fenolesteróides), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,42 |
| 40316262 | Estrona, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 25,71 |
| 40316270 | Ferritina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 23,37 |
| 40316289 | Folículo estimulante, hormônio (FSH), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 16,51 |
| 40305341 | Gad-Ab-antidescarboxilase do ácido, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 28,56 |
| 40316297 | Gastrina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 25,71 |
| 40316831 | Glicose após estímulo - glucagon | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 90,87 |
| 40316300 | Globulina de ligação de hormônios sexuais (SHBG), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 49,52 |
| 40316319 | Globulina transportadora da tiroxina (TBG), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 39,33 |
| 40305368 | Glucagon, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 36,57 |
| 40316866 | Gonadotrófico coriônico - hemaglutinação ou látex | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 18,64 |
| 40316327 | Gonadotrófico coriônico, hormônio (HCG), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 18,64 |
| 40316874 | HGH estímulo com exercício e clonidina, HGH | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 64,34 |
| 40305384 | Hormônio antidiurético (vasopressina), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 26,49 |
| 40305759 | Hormônio gonodotrofico corionico qualitativo (HCG-Beta-HCG), pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 16,25 |
| 40305767 | Hormônio gonodotrofico corionico quantitativo (HCG-Beta-HCG), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 19,85 |
| 40316335 | Hormônio luteinizante (LH), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 16,00 |
| 40305406 | IGF BP3 (proteína ligadora dos fatores de crescimento "insulin-like"), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 37,33 |
| 40316343 | Imunoglobulina (IGE), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 18,15 |
| 40316351 | Índice de tiroxina livre (ITL), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,55 |
| 40316955 | Insulina livre | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 445,94 |
| 40316963 | Insulina total e livre | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 425,12 |
| 40316360 | Insulina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 13,99 |
| 40305600 | Iodo protéico (PBI), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,64 |
| 40305619 | Lactogênico placentário hormônio, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 46,45 |
| 40305422 | Leptina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 25,24 |
| 40305775 | Macroprolactina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 60,23 |
| 40316378 | Marcadores tumorais (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, etc.) cada, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 37,70 |
| 40317404 | Metanefrinas urinária após clonidina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 67,28 |
| 40305449 | N-telopeptídeo, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 123,32 |
| 40316386 | Osteocalcina, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 35,36 |
| 40305465 | Paratormônio - PTH ou fração (cada), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 53,64 |
| 40317412 | Paratormônio, proteína relacionanda, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 309,94 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40316394 | Peptídeo C, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 26,30 |
| | 40305490 | Piridinolina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 28,56 |
| | 40305503 | Pregnandiol, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 15,63 |
| | 40305511 | Pregnantriol, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 17,72 |
| | 40316408 | Progesterona, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 25,96 |
| | 40316416 | Prolactina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,55 |
| | 40317420 | Proteína ligadora do hormônio de crescimento (HGH) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 30,98 |
| | 40317080 | Prova de sobrecarga de glicose para insulina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 16,17 |
| | 40305546 | Prova do LH-Rh, dosagem do FSH sem fornecimento de medicamento (cada) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,48 |
| | 40305554 | Prova do LH-Rh, dosagem do LH sem fornecimento de medicamento (cada) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,48 |
| | 40305562 | Prova do TRH-HPR, dosagem do HPR sem fornecimento do material (cada) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,14 |
| | 40305570 | Prova do TRH-TSH, dosagem do TSH sem fornecimento do material (cada) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,36 |
| | 40317471 | Prova funcional de estpimulo da prolactina após TRH sem fornecimento do medicamento (por dosagem) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 51,64 |
| | 40305589 | Prova para diabete insípido (restrição hídrica NaCL 3% vasopressina) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,13 |
| | 40305627 | Provas de função tireoideana (T3, T4, índices e TSH) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,00 |
| | 40316424 | PTH, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 53,64 |
| | 40316432 | Renina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 46,25 |
| | 40317439 | Restrição hídrica, teste | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 164,66 |
| | 40316440 | Somatomedina C (IGF1), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 51,69 |
| | 40305635 | Somatotrófico coriônico (HCS ou PHL), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 44,63 |
| | 40316459 | Sulfato de dehidroepiandrosterona (S-DHEA), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 28,23 |
| | 40316467 | T3 livre, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,55 |
| | 40316475 | T3 retenção, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 13,99 |
| | 40316483 | T3 reverso, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 50,43 |
| | 40316491 | T4 livre, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,00 |
| | 40317129 | Teste com ACTH para dosagem de DHEA | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 49,58 |
| | 40317137 | Teste com cálcio para dosar calcitonina (Calcitonina após estímulo com cálcio) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 128,22 |
| | 40317145 | Teste com cortrosina para 17-alfa-hidroxiprogesterona | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 58,34 |
| | 40317153 | Teste com estímulo para renina após captopril | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 100,73 |
| | 40317161 | Teste de estímulo com cortisona para 11-dexoxicortisol | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 109,94 |
| | 40317170 | Teste de estímulo com TRH para dosagem de GH | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 78,97 |
| | 40317188 | Teste de estímulo do GH pela insulina (4 dosagens de GH) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 89,47 |
| | 40317196 | Teste de estímulo do GH pela insulina (cada dosagem de GH) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 56,04 |
| | 40317200 | Teste de estímulo do GH pelo glucagon (4 dosagens de GH) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 150,20 |
| | 40317226 | Teste de supressão do GH sobrecarga de glicose (Cada dosagem de GH) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 69,87 |
| | 40316505 | Testosterona livre, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 39,09 |
| | 40316513 | Testosterona total, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 26,59 |
| | 40316521 | Tireoestimulante, hormônio (TSH), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,00 |
| | 40316530 | Tireoglobulina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 35,79 |
| | 40316548 | Tiroxina (T4), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 16,51 |
| | 40316556 | Triiodotironina (T3), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 16,51 |
| | 40316564 | Vasopressina (ADH), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 34,99 |
| | 40316572 | Vitamina B12, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 19,68 |
| 4.03.06.00-3 | IMUNOLOGIA | | 0% | 40% | 30 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40308901 | Acetilcolina, anticorpos bloqueador receptor | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 241,50 |
| | 40323471 | HLA locus C | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 297,73 |
| | 40323480 | Imunofenotipagem T e B | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 213,53 |
| | 40323510 | Lyme por Western Blot | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 658,25 |
| | 40323552 | Neuropatia motora, painel | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 459,44 |
| | 40323595 | Pesquisa de adenovírus | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 82,80 |
| | 40323889 | ZAP-70 | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 513,43 |
| | 40324176 | Chikungunya, anticorpos | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 221,36 |
| | 40324044 | Coxsackie A9, anticorpos IgM | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 142,54 |
| | 40324052 | Coxsackie B1-6, anticorpos IgM | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 132,63 |
| | 40324060 | Epstein BARR vírus antígeno precoce, anticorpos | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 123,93 |
| | 40324079 | HIV1/2, anticorpos (teste rápido) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 70,02 |
| | 40324362 | Hepatite E, anticorpos IgG | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 993,98 |
| | 40324370 | Hepatite E, anticorpos IgM | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 1.423,33 |
| | 40324389 | HLA-DQ, teste de histocompatibilidade de alta resolução, sague total | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 654,34 |
| | 40323030 | Acetilcolina, anticorpos ligador receptor | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 241,50 |
| | 40323048 | Acetilcolina, anticorpos modulador receptor | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 387,95 |
| | 40306011 | Adenovírus, IgG, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 34,13 |
| | 40306020 | Adenovírus, IgM - dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 61,43 |
| | 40307905 | Alérgenos - perfil antigênico (painel com 36 antígenos), pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 177,69 |
| | 40308421 | Ameba, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,73 |
| | 40308308 | Amebíase, IgG, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 17,90 |
| | 40308316 | Amebíase, IgM, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 18,75 |
| | 40308553 | Anti transglutaminase tecidual - IgA | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 28,31 |
| | 40306054 | Anti-actina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 42,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40306046 | Anticandida - IgG e IgM (cada), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 17,40 |
| 40306135 | Anticardiolipina - IgA, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,06 |
| 40306143 | Anticardiolipina - IgG, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,68 |
| 40306151 | Anticardiolipina - IgM, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,19 |
| 40306160 | Anticentrômero, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,31 |
| 40308219 | Anticorpo anti Saccharamyces - ASCA, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 352,12 |
| 40306178 | Anticorpo anti-DNAse B, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,27 |
| 40306186 | Anticorpo anti-hormônio do crescimento, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 135,75 |
| 40306194 | Anticorpo antivírus da hepatite E (total), pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 37,70 |
| 40323897 | Anticorpos antidifteria | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 135,75 |
| 40306259 | Anticorpos antiendomisio - IgG, IgM, IgA (cada), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 37,70 |
| 40306208 | Anticorpos anti-ilhota de langherans, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 53,71 |
| 40306216 | Anticorpos anti-influenza A, IgG, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,81 |
| 40306224 | Anticorpos anti-influenza A, IgM, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,81 |
| 40306232 | Anticorpos anti-influenza B, IgG, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,81 |
| 40306240 | Anticorpos anti-influenza B, IgM, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,81 |
| 40308804 | Anticorpos anti peptídeo citrulinado cítrico | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 28,88 |
| 40308529 | Anticorpos antipneumococos | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 87,09 |
| 40323900 | Anticorpos antitétano | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 43,87 |
| 40306267 | Anticorpos naturais - isoaglutininas, pesquisas | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,59 |
| 40306275 | Anticorpos naturais - isoaglutininas, titulagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 15,44 |
| 40306283 | Anticortex supra-renal, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 18,93 |
| 40307930 | Antidesoxiribonuclease B, neutralização quantitativa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 36,80 |
| 40307913 | Anti-DMP, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,42 |
| 40306062 | Anti-DNA, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,59 |
| 40306291 | Antiescleroderma (SCL 70), pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,66 |
| 40307948 | Antifígado (glomérulo, tub. Renal corte rim de rato), IFI, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 18,15 |
| 40324192 | Antígeno NS1 do vírus da Dengue, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 69,94 |
| 40307956 | Antígenos metílicos solúveis do BCG (1 aplicação) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 16,91 |
| 40306305 | Antigliadina (glúten) - IgA, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 17,20 |
| 40306313 | Antigliadina (glúten) - IgG, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 18,15 |
| 40306321 | Antigliadina (glúten) - IgM, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,99 |
| 40307921 | Anti-hialuronidase, determinação da | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 39,27 |
| 40306070 | Anti-JO1, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 19,41 |
| 40306089 | Anti-LA/SSB, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,14 |
| 40306097 | Anti-LKM-1, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 19,43 |
| 40306330 | Antimembrana basal, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 22,69 |
| 40306364 | Antimitocondria, M2, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,28 |
| 40306356 | Antimitocondria, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,11 |
| 40306372 | Antimúsculo cardíaco, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 15,07 |
| 40306380 | Antimúsculo estriado, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,42 |
| 40306399 | Antimúsculo liso, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 19,69 |
| 40306402 | Antineutrófilos (anca) C, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 34,97 |
| 40306410 | Antineutrófilos (anca) P, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 34,97 |
| 40306429 | Antiparietal, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 25,41 |
| 40306437 | Antiperoxidase tireoideana, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,43 |
| 40306100 | Anti-RNP, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,14 |
| 40306119 | Anti-Ro/SSA, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,14 |
| 40306127 | Anti-Sm, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,14 |
| 40306445 | Aslo, pesquisa (látex) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,39 |
| 40308405 | Aslo, quantitativo, dosagem (turbidimetria ou nefelometria) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 17,27 |
| 40306453 | Aspergilus, reação sorológica | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,67 |
| 40306461 | Avidez de IgG para toxoplasmose, citomegalia, rubéloa, EB e outros, cada, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 35,70 |
| 40306470 | Beta-2-microglobulina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 37,70 |
| 40306488 | Biotinidase atividade da, qualitativo, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 12,89 |
| 40306496 | Blastomicose, reação sorológica | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,07 |
| 40306500 | Brucela - IgG, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 48,72 |
| 40306518 | Brucela - IgM, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 48,72 |
| 40306526 | Brucela, prova rápida | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,07 |
| 40306534 | C1q, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 68,09 |
| 40306542 | C3 proativador, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,09 |
| 40306550 | C3A (fator B), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,88 |
| 40306569 | CA 50, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 85,10 |
| 40306577 | CA-242, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 54,36 |
| 40306585 | CA-27-29, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 87,61 |
| 40324265 | Cadeias leves livres Kappa/Lambda, dosagem, sangue | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 244,27 |
| 40306593 | Caxumba, IgG, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 32,03 |
| 40306607 | Caxumba, IgM, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 32,03 |
| 40306615 | Chagas IgG, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,58 |
| 40306623 | Chagas IgM, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,58 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40306631 | Chlamydia - IgG, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 23,19 |
| | 40306640 | Chlamydia - IgM, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 23,70 |
| | 40306658 | Cisticercose, AC, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,77 |
| | 40306666 | Citomegalovírus IgG, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 17,01 |
| | 40306674 | Citomegalovírus IgM, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,37 |
| | 40306682 | Clostridium difficile, toxina A, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 56,70 |
| | 40306690 | Complemento C2, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 126,53 |
| | 40307999 | Complemento C3, C4 - turbid. ou nefolométrico C3A, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,74 |
| | 40306704 | Complemento C3, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 12,73 |
| | 40306712 | Complemento C4, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 12,73 |
| | 40306720 | Complemento C5, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,09 |
| | 40306739 | Complemento CH-100, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,04 |
| | 40306747 | Complemento CH-50, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 16,38 |
| | 40306755 | Crio-aglutinina, globulina, dosagem, cada | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,00 |
| | 40306763 | Crio-aglutinina, globulina, pesquisa, cada | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,65 |
| | 40308014 | Crioglobulinas, caracterização - imunoeletroforese | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,00 |
| | 40306771 | Cross match (prova cruzada de histocompatibilidade para transplante renal) | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura 0,00 |
| | 40306780 | Cultura ou estimulação dos linfócitos "in vitro" por concanavalina, PHA ou pokweed | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 38,52 |
| | 40324559 | Dengue, anticorpos IgG, soro (teste rápido) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 61,69 |
| | 40324567 | Dengue, anticorpos IgM, soro (teste rápido) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 66,06 |
| | 40306798 | Dengue - IgG e IgM (cada), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,48 |
| | 40308022 | DNCB - teste de contato | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 37,39 |
| | 40306801 | Echovírus (painel) sorologia para | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 49,47 |
| | 40306810 | Equinococose (Hidatidose), reação sorológica | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,17 |
| | 40306828 | Equinococose, IDR | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,45 |
| | 40306836 | Esporotricose, reação sorológica | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 13,09 |
| | 40306844 | Esporotriquina, IDR | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,14 |
| | 40306852 | Fator antinúcleo, (FAN), pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,62 |
| | 40306860 | Fator reumatóide, quantitativo, dosagem (turbidimetria, nefelometria) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,14 |
| | 40308030 | Fator reumatóide, teste do látex (qualitativo), pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,17 |
| | 40324613 | Febre amarela - IgG | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 437,08 |
| | 40324621 | Febre amarela - IgM | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 437,08 |
| | 40324630 | Febre amarela, pesquisa por PCR | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 675,42 |
| | 40306879 | Filaria sorologia, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,14 |
| | 40308049 | Frei (linfogranuloma venéreo), IDeR, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,00 |
| | 40306887 | Genotipagem do sistema HLA | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 82,08 |
| | 40306895 | Giardia, reação sorológica | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,71 |
| | 40308324 | Gonococo - IgG, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,42 |
| | 40308332 | Gonococo - IgM, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 28,01 |
| | 40306909 | Helicobacter pylori - IgA, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 80,22 |
| | 40306917 | Helicobacter pylori - IgG, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 31,06 |
| | 40306925 | Helicobacter pylori - IgM, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,09 |
| | 40306933 | Hepatite A - HAV - IgG, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,42 |
| | 40306941 | Hepatite A - HAV - IgM, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,72 |
| | 40306950 | Hepatite B - HBCAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,42 |
| | 40306968 | Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,72 |
| | 40306976 | Hepatite B - HBeAC (anti HBE), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,42 |
| | 40306984 | Hepatite B - HBeAG (antígeno "E"), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,42 |
| | 40306992 | Hepatite B - HBSAC (anti-antígeno de superfície), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,42 |
| | 40307018 | Hepatite B - HBSAG (AU, antígeno austrália), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 18,15 |
| | 40307034 | Hepatite C - anti-HCV - IgM, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 33,12 |
| | 40307026 | Hepatite C - anti-HCV, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 28,01 |
| | 40307042 | Hepatite C - imunoblot, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 139,69 |
| | 40307050 | Hepatite delta, anticorpo IgG, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 46,07 |
| | 40307069 | Hepatite delta, anticorpo IgM, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 39,55 |
| | 40307077 | Hepatite delta, antígeno, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 38,08 |
| | 40323404 | Hepatite E - IgM/IgG | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 886,40 |
| | 40308235 | HER-2 - dosagem do receptor | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 176,99 |
| | 40307085 | Herpes simples - IgG, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,42 |
| | 40307093 | Herpes simples - IgM, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,72 |
| | 40307107 | Herpes zoster - IgG, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 28,56 |
| | 40307115 | Herpes zoster - IgM, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,72 |
| | 40308081 | Hidatidose (equinococose) IDi dupla | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,72 |
| | 40307123 | Hipersensibilidade retardada (intradermo reação IDeR ) candidina, caxumba, estreptoquinase-domase, PPD, tricofitina, vírus vacinal, outro(s), cada | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,32 |
| | 40307131 | Histamina, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 34,45 |
| | 40307140 | Histona, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,28 |
| | 40307158 | Histoplasmose, reação sorológica | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,32 |
| | 40307166 | HIV - antígeno P24, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 53,64 |
| | 40307174 | HIV1 ou HIV2, pesquisa de anticorpos | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 32,71 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40307182 | HIV1+ HIV2, (determinação conjunta), pesquisa de anticorpos | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 37,70 |
| 40307190 | HLA-DR, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 107,10 |
| 40307204 | HLA-DR+DQ, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 236,20 |
| 40307212 | HTLV1 ou HTLV2 pesquisa de anticorpo (cada) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 35,36 |
| 40307239 | IgA na saliva, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 16,14 |
| 40307220 | IgA, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 12,73 |
| 40307247 | IgD, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,86 |
| 40307255 | IgE, grupo específico, cada, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 23,49 |
| 40307263 | IgE, por alérgeno (cada), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,42 |
| 40307271 | IgE, total, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 17,77 |
| 40307280 | IgG, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 13,09 |
| 40307298 | IgG, subclasses 1,2,3,4 (cada), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 33,16 |
| 40307301 | IgM, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,77 |
| 40307328 | Imunocomplexos circulantes, com células Raji, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 19,19 |
| 40307310 | Imunocomplexos circulantes, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,72 |
| 40307336 | Imunoeletroforese (estudo da gamopatia), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 17,85 |
| 40307344 | Inibidor de C1 esterase, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 34,76 |
| 40307352 | Isospora, pesquisa de antígeno | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,35 |
| 40307360 | Ito (cancro mole), IDeR | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,14 |
| 40307379 | Kveim (sarcoidose), IDeR | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,36 |
| 40307387 | Legionella - IgG e IgM (cada), pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 32,13 |
| 40307395 | Leishmaniose - IgG e IgM (cada), pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 13,44 |
| 40307409 | Leptospirose - IgG, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 17,40 |
| 40307417 | Leptospirose - IgM, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 34,70 |
| 40307425 | Leptospirose, aglutinação, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,83 |
| 40307433 | Linfócitos T "helper" contagem de (IF com OKT-4) (CD-4+) citometria de fluxo | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 41,09 |
| 40307441 | Linfócitos T supressores contagem de (IF com OKT-8) (D-8) citometria de fluxo | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 41,09 |
| 40307450 | Listeriose, reação sorológica | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,59 |
| 40307468 | Lyme - IgG, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 18,92 |
| 40307476 | Lyme - IgM, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,14 |
| 40307484 | Malária - IgG, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 124,43 |
| 40307492 | Malária - IgM, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,71 |
| 40307506 | Mantoux, IDeR | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,14 |
| 40307514 | MCA (antígeno cárcino-mamário), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,57 |
| 40307522 | Micoplasma pneumoniae - IgG, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 23,92 |
| 40307530 | Micoplasma pneumoniae - IgM, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 23,92 |
| 40307565 | Mononucleose - Epstein BARR - IgG, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,42 |
| 40307573 | Mononucleose, anti-VCA (EBV) IgG, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,72 |
| 40307581 | Mononucleose, anti-VCA (EBV) IgM, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 28,01 |
| 40308340 | Mononucleose, sorologia para (Monoteste ou Paul-Bunnel), cada | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 9,56 |
| 40307590 | Montenegro, IDeR | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,36 |
| 40308090 | NBT estimulado | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,34 |
| 40307603 | Outros testes bioquímicos para determinação do risco fetal (cada) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 42,18 |
| 40308413 | Paracoccidioidomicose, anticorpos totais / IgG, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 54,85 |
| 40307611 | Parvovírus - IgG, IgM (cada), pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 57,14 |
| 40307620 | Peptídio intestinal vasoativo, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 239,43 |
| 40311503 | Pesquisa de sulfatídeos e material metacromático na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 36,99 |
| 40308243 | Poliomelite sorologia | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 64,80 |
| 40307638 | PPD (tuberculina), IDeR | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,31 |
| 40308251 | Proteína Amiloide A, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 64,80 |
| 40308383 | Proteina C reativa, qualitativa, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,36 |
| 40308391 | Proteína C reativa, quantitativa, dosagem (turbidimetria, nefelometria) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 17,01 |
| 40307654 | Proteína C, teste imunológico | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 23,92 |
| 40307662 | Proteína eosinofílica catiônica (ECP), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 72,61 |
| 40308375 | Psitacose - IgA, pesauisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 73,13 |
| 40308359 | Psitacose - IgG, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 57,66 |
| 40308367 | Psitacose - IgM, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 73,13 |
| 40324133 | Quantiferon tb gold test | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 616,07 |
| 40307689 | Reação sorológica para coxsackie, neutralização IgG | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 18,87 |
| 40307697 | Rubéola - IgG, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,14 |
| 40307700 | Rubéola - IgM, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,37 |
| 40308120 | Sarampo - anticorpos IgG, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 26,46 |
| 40308138 | Sarampo - anticorpos IgM, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,72 |
| 40307719 | Schistosomose - IgG, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,93 |
| 40307727 | Schistosomose - IgM, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 9,64 |
| 40308278 | Schistosomose, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 35,48 |
| 40307735 | Sífilis - FTA-ABS-IgG, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 12,44 |
| 40307743 | Sífilis - FTA-ABS-IgM, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,62 |
| 40307751 | Sífilis - TPHA, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,93 |
| 40307760 | Sífilis - VDRL | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,54 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40308286 | Sífilis anticorpo total, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,08 |
| | 40308294 | Sífilis IgM, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 25,48 |
| | 40307778 | Teste de inibição da migração dos linfócitos (para cada antígeno) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 36,70 |
| | 40323919 | Teste rápido para detecção de HIV em gestante | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 50,74 |
| | 40307786 | Teste respiratório para H. Pylori | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 77,76 |
| | 40307794 | Toxocara cannis - IgG, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,37 |
| | 40307808 | Toxocara cannis - IgM, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 15,63 |
| | 40307816 | Toxoplasmina, IDeR | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,45 |
| | 40308154 | Toxoplasmose - IgA, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,43 |
| | 40307824 | Toxoplasmose IgG, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 15,25 |
| | 40307832 | Toxoplasmose IgM, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,29 |
| | 40307840 | Urease, teste rápido para helicobacter pylori | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,55 |
| | 40308162 | Varicela, IgG, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 25,10 |
| | 40308170 | Varicela, IgM, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,42 |
| | 40307859 | Vírus sincicial respiratório - Elisa - IgG, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 39,09 |
| | 40308197 | Vírus sincicial respiratório - pesquisa direta | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 46,07 |
| | 40324591 | Vírus Zika - IgG | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 209,45 |
| | 40324605 | Vírus Zika - IgM | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 209,45 |
| | 40307867 | Waaler-Rose (fator reumatóide), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,55 |
| | 40308200 | Weil Felix (Ricketsiose), reação de aglutinação | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,45 |
| | 40307875 | Western Blot (anticorpos anti-HIV) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 178,68 |
| | 40307883 | Western Blot (anticorpos anti-HTVI ou HTLVII) (cada) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 178,68 |
| | 40307891 | Widal, reação de | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,77 |
| 4.03.09.00-2 | | LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVIAL E OUTROS) | 0% | 40% | 30 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40309010 | Adenosina de aminase (ADA), dosagem em líquidos orgânicos | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 22,14 |
| | 40309266 | Aminoácidos no líquido cefalorraquidiano | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 1.180,90 |
| | 40309304 | Anticorpo antiespermatozóide, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,14 |
| | 40309029 | Bioquímica LCR (proteínas + pandy + glicose + cloro) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 12,36 |
| | 40309037 | Células, contagem total e específica | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,17 |
| | 40309045 | Células, pesquisa de células neoplásicas (citologia oncótica), pesquisa em líquidos orgânicos | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,19 |
| | 40309401 | Clements, teste | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,65 |
| | 40309053 | Criptococose, cândida, aspérgilus (látex), pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,42 |
| | 40309509 | Cristais com luz polarizada, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,03 |
| | 40309061 | Eletroforese de proteínas no líquor, com concentração | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 17,69 |
| | 40309410 | Espectrofotometria de líquido amniótico | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,41 |
| | 40309312 | Espermograma (caracteres físicos, pH, fludificação, motilidade, vitalidade, contagem e morfologia) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,37 |
| | 40309320 | Espermograma e teste de penetração "in vitro", velocidade penetração vertical, colocação vital, teste de revitalização | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 17,67 |
| | 40309428 | Fosfolipídios (relação lecitina/esfingomielina), pesquisa e/ou dosagem em líquidos orgânicos | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,59 |
| | 40309070 | H. Influenzae, S. Pneumonieae, N. Meningitidis A, B e C W135 (cada), pesquisa em líquidos orgânicos | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 9,33 |
| | 40309088 | Haemophilus influenzae - pesquisa de anticorpos (cada), em líquidos orgânicos | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,67 |
| | 40309096 | Índice de imunoprodução (eletrof. e IgG em soro e líquor) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 25,42 |
| | 40309100 | LCR ambulatorial rotina (aspectos cor + índice de cor + contagem global e específica de leucócitos e hemácias + citologia oncótica + proteína + glicose + cloro + eletroforese com concentração + IgG + reações para neurocisticercose (2) + reações para neuroles (2) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 25,92 |
| | 40309118 | LCR hospitalar neurologia (aspectos cor + índices de cor + contagem global e específica de leucócitos e hemácias + proteína + glicose + cloro + reações para neurocisticercose (2) + reações para neurolues (2) + bacterioscopia + cultura + látex para bactérias | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 25,92 |
| | 40309126 | LCR pronto socorro (aspectos cor + índice de cor + contagem global e específica de leucócitos e hemácias + proteína + glicose + cloro + lactato + bacterioscopia + cultura + látex para bactérias) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,14 |
| | 40309436 | Maturidade pulmonar fetal | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,14 |
| | 40309177 | Nonne-Apple; reação | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,82 |
| | 40309134 | Pesquisa de bandas oligoclonais por isofocalização | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 141,47 |
| | 40309142 | Proteína mielina básica, anticorpo anti, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 17,85 |
| | 40309150 | Punção cisternal suboccíptal com manometria para coleta de líquido cefalorraqueano | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 108,83 |
| | 40309169 | Punção lombar com manometria para coleta de líquido cefalorraqueano | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 35,70 |
| | 40309517 | Ragócitos, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,03 |
| | 40309444 | Rotina do líquido amniótico-amniograma (citológico espectrofotometria, creatinina e teste de clements) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 16,41 |
| | 40309525 | Rotina líquido sinovial - caracteres físicos, citologia, proteínas, ácido úrico, látex p/ F.R., BACT. | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 18,18 |
| | 40309185 | Takata-Ara, reação | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,82 |
| 4.03.10.00-0 | | MICROBIOLOGIA | 0% | 40% | 30 | – | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40310019 | A fresco, exame | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,54 |
| | 40310418 | Antibiograma (teste de sensibilidade e antibióticos e quimioterápicos), por bactéria - não automatizado | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,33 |
| | 40310426 | Antibiograma automatizado | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 23,97 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40310035 | Antibiograma p/ bacilos álcool-resistentes - drogas de 2 linhas | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 28,00 |
| | 40310604 | Antifungigrama | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 38,01 |
| | 40310590 | Antígenos bacterianos - vários materiais | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 161,62 |
| | 40310043 | Antígenos fúngicos, pesquisa | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,42 |
| | 40310051 | B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização), pesquisa | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,28 |
| | 40310060 | Bacterioscopia (Gram, Ziehl, Albert etc), por lâmina | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,29 |
| | 40310078 | Chlamydia, cultura | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 67,62 |
| | 40310361 | Citomegalovírus - shell vial, pesquisa | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 23,92 |
| | 40310086 | Cólera - identificação (sorotipagem incluída) | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 39,09 |
| | 40310094 | Corpúsculos de Donovani, pesquisa direta de | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,80 |
| | 40310108 | Criptococo (tinta da China), pesquisa de | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,41 |
| | 40310116 | Criptosporidium, pesquisa | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,15 |
| | 40310400 | Cultura automatizada | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 16,41 |
| | 40310124 | Cultura bacteriana (em diversos materiais biológicos) | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 12,36 |
| | 40310671 | Cultura em leite materno | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 55,79 |
| | 40310132 | Cultura para bactérias anaeróbicas | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 13,89 |
| | 40310140 | Cultura para fungos | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,58 |
| | 40310159 | Cultura para mycobacterium | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 22,05 |
| | 40310167 | Cultura quantitativa de secreções pulmonares, quando necessitar tratamento prévio com N.C.A. | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 17,85 |
| | 40310647 | Cultura quantitativa queimados (pele) | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 111,59 |
| | 40310175 | Cultura, fezes: salmonela, shigellae e esc. Coli enteropatogênicas, enteroinvasora (sorol. Incluída) + campylobacter SP. + E. Coli entero-hemorrágica | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 13,89 |
| | 40310183 | Cultura, fezes: salmonella, shigella e escherichia coli enteropatogênicas (sorologia incluída) | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,14 |
| | 40310191 | Cultura, herpesvírus ou outro | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 42,43 |
| | 40310205 | Cultura, micoplasma ou ureaplasma | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,57 |
| | 40310620 | Cultura para agentes multirresistentes, por material | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 36,39 |
| | 40310213 | Cultura, urina com contagem de colônias | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,79 |
| | 40310221 | Estreptococos - A, teste rápido | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,14 |
| | 40310230 | Fungos, pesquisa de (a fresco lactofenol, tinta da China) | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,54 |
| | 40310728 | Fungos morfologia - bioquímica | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 43,55 |
| | 40310280 | Hansen, pesquisa de (por material) | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,55 |
| | 40310248 | Hemocultura (por amostra) | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 25,20 |
| | 40310256 | Hemocultura automatizada (por amostra) | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 18,27 |
| | 40310264 | Hemocultura para bactérias anaeróbicas (por amostra) | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 13,89 |
| | 40310272 | Hemophilus (bordetella) pertussis, pesquisa | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,65 |
| | 40310736 | Idenitificação de bactérias por método sorológico | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 72,91 |
| | 40310434 | Leishmania, pesquisa | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 50,70 |
| | 40310299 | Leptospira (campo escuro após concentração), pesquisa | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,55 |
| | 40310302 | Microorganismos - teste de sensibilidade a drogas MIC, por droga testada | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,00 |
| | 40310370 | Microsporídia, pesquisa nas fezes | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,14 |
| | 40310310 | Paracoccidioides, pesquisa de | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,55 |
| | 40310515 | Pesquisa de antígenos bacterianos | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 151,75 |
| | 40310523 | Pesquisa de antígenos entamoeba histolyca | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 116,12 |
| | 40310329 | Pneumocysti carinii, pesquisa por coloração especial | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 18,15 |
| | 40310337 | Rotavírus, pesquisa, Elisa | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 19,43 |
| | 40310388 | Sarcoptes scabei, pesquisa | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,60 |
| | 40310566 | Teste de sensibilidade mycobacterium cepas de bactérias | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 271,25 |
| | 40310345 | Treponema (campo escuro), pesquisa | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,96 |
| | 40310353 | Vacina autógena | 0% | 40% | 30 | – | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 46,13 |
| 4.03.11.00-7 | URINÁLISE | | 0% | 40% | 30 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40311236 | 2,5-hexanodiona, dosagem na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,56 |
| | 40311260 | Acidez titulável | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,99 |
| | 40311015 | Ácido cítrico, dosagem na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,41 |
| | 40311023 | Ácido homogentísico, pesquisa e/ou dosagem na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,55 |
| | 40311031 | Alcaptonúria, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,80 |
| | 40311279 | Bartituratos, pesquisa e/ou dosagem na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 37,39 |
| | 40311287 | Beta mercapto-lactato-disulfidúria, pesquisa na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,99 |
| | 40311040 | Cálculos urinários, análise | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,07 |
| | 40311058 | Catecolaminas fracionadas - dopamina, epinefrina, norepinefrina (cada), pesquisa e/ou dosagem na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 96,71 |
| | 40311244 | Cistina, pesquisa e/ou dosagem na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 12,02 |
| | 40311066 | Cistinúria, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 66,26 |
| | 40311295 | Contagem sedimentar de Addis | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 2,65 |
| | 40311074 | Coproporfirina III, pesquisa e/ou dosagem na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,55 |
| | 40311082 | Corpos cetônicos, pesquisa na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 2,14 |
| | 40311090 | Cromatografia de açúcares na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 163,91 |
| | 40311104 | Dismorfismo eritrocitário, pesquisa (contraste de fase) na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,96 |
| | 40311309 | Eletroforese de proteínas urinárias, com concentração | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 58,75 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40311112 | Erros inatos do metabolismo baterias de testes químicos de triagem em urina (mínimo de 6 testes) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 43,52 |
| | 40311317 | Fenilcetonúria, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 50,24 |
| | 40311120 | Frutosúria, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,91 |
| | 40311139 | Galactosúria, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,91 |
| | 40311430 | Hemoglobina livre na urina (amostra isolada) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 38,76 |
| | 40311325 | Histidina, pesquisa na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,73 |
| | 40311333 | Indusão citomegálica, pesquisa de células com, na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 7,20 |
| | 40311147 | Lipóides, pesquisa na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,29 |
| | 40311155 | Melanina, pesquisa na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,91 |
| | 40311163 | Metanefrinas urinárias, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 17,85 |
| | 40311171 | Microalbuminúriam, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 20,73 |
| | 40311341 | Mioglobina, pesquisa na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 23,21 |
| | 40311350 | Osmolalidade, determinação na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 29,51 |
| | 40311180 | Pesquisa ou dosagem de um componente urinário | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,03 |
| | 40311198 | Porfobilinogênio, pesquisa na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,04 |
| | 40311252 | Porfobilinogênio, urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,96 |
| | 40311201 | Proteínas de Bence Jones, pesquisa na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,89 |
| | 40311368 | Prova de concentração (Fishberg ou Volhard), na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,41 |
| | 40311376 | Prova de diluição, na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,99 |
| | 40311210 | Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,96 |
| | 40311384 | Sobrecarga de água, prova na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,41 |
| | 40311465 | Substâncias redutoras, pesquisa (urina) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 57,15 |
| | 40311392 | Tirosinose, pesquisa (urina) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,83 |
| | 40311473 | Teste de concentração urinária após DDAVP | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,11 |
| | 40311228 | Uroporfirinas, dosagem na urina | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,85 |
| 4.03.12.00-3 | DIVERSOS | | 0% | 40% | 30 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40312194 | Coleta de catarro induzida | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 50,37 |
| | 40312011 | Cristalização do muco cervical, pequisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,15 |
| | 40312020 | Cromatina sexual, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,82 |
| | 40312224 | Espectometria de massa em Tandem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 2.436,06 |
| | 40312070 | Gastroacidograma - secreção basal para 60' e 4 amostras após o estímulo (fornecimento de material inclusive tubagem), teste | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,71 |
| | 40312089 | Hollander (inclusive tubagem), teste | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 33,88 |
| | 40312232 | Identificação de verme | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 33,61 |
| | 40312046 | Iontoforese para a coleta de suor, com dosagem de cloro | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 13,89 |
| | 40312240 | Isolamento de microorganismos especiais | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 130,90 |
| | 40312267 | Líquido pleural citológico | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 30,53 |
| | 40312054 | Muco-nasal, pesquisa de eosinófilos e mastócitos | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,57 |
| | 40312097 | Pancreozima - secretina no suco duodenal, teste | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 26,49 |
| | 40312062 | Perfil metabólico para litíase renal: sangue (Ca, P, AU, Cr) urina: (Ca, AU, P, citr, pesq. Cistina) AMP-cíclico | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 77,01 |
| | 40312127 | Perfil reumatológico (ácido úrico, eletroforese de proteínas, FAN, VHS, prova do látex P/F. R, W. Rose) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 26,49 |
| | 40312135 | pH - tornassol, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,76 |
| | 40312143 | Prova atividade de febre reumática (aslo, eletroforese de proteínas, muco-proteínas e proteína "C" reativa) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 32,79 |
| | 40312151 | Provas de função hepática (bilirrubinas, eletroforese de proteínas, FA, TGO, TGP e Gama-PGT) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 36,32 |
| | 40312100 | Rotina da biles A, B, C e do suco duodenal (caracteres físicos e microscópicos inclusive tubagem) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 26,49 |
| | 40312178 | Teste do pezinho ampliado (TSH neonatal + 17 OH progesterona + fenilalanina + Tripsina imuno-reativa + eletroforese de Hb para triagem de hemopatias) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 91,90 |
| | 40312160 | Teste do pezinho básico (TSH neonatal + fenilalanina + eletroforese de Hb para triagem de hemopatias) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 49,30 |
| | 40312119 | Tubagem duodenal | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 16,91 |
| 4.03.13.00-0 | TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA | | 0% | 40% | 30 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40313298 | Ácido acético | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,42 |
| | 40313018 | Ácido delta aminolevulínico (para chumbo inorgânico), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,07 |
| | 40313026 | Ácido delta aminolevulínico desidratase (para chumbo inorgânico), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 16,41 |
| | 40313034 | Ácido fenilglioxílico (para estireno), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 16,41 |
| | 40313042 | Ácido hipúrico (para tolueno), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,14 |
| | 40313050 | Ácido mandélico (para estireno), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,14 |
| | 40313301 | Ácido metil malônico, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 214,20 |
| | 40313069 | Ácido metilhipúrico (para xilenos), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 16,41 |
| | 40313077 | Ácido salicílico, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,33 |
| | 40313085 | Azida sódica, teste da (para deissulfeto de carbono) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 12,14 |
| | 40313093 | Carboxihemoglobina (para monóxido de carbono diclorometano), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 9,61 |
| | 40313107 | Chumbo, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,19 |
| | 40313115 | Colinesterase (para carbamatos organofosforados), dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,81 |
| | 40313123 | Coproporfirinas (para chumbo inorgânico), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,81 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40313310 | Cromo, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 28,31 |
| | 40313131 | Dialdeído malônico, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 27,11 |
| | 40313140 | Etanol, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 13,89 |
| | 40313158 | Fenol (para benzeno, fenol), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,14 |
| | 40313166 | Flúor (para fluoretos), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 15,63 |
| | 40313174 | Formoldeído, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 13,89 |
| | 40313182 | Meta-hemoglobina (para anilina nitrobenzeno), pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,57 |
| | 40313190 | Metais Al, As, Cd, Cr, Mn, Hg, Ni, Zn, Co, outro (s) absorção atômica (cada), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,84 |
| | 40313204 | Metanol, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,57 |
| | 40313344 | Metil Etil Cetona, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 27,64 |
| | 40313212 | P-aminofenol (para anilina), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,98 |
| | 40313220 | P-nitrofenol (para nitrobenzeno), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 16,43 |
| | 40313239 | Protoporfirinas livres (para chumbo inorgânico), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,71 |
| | 40313247 | Protoporfirinas Zn (para chumbo inorgânico), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,55 |
| | 40313336 | Salicilatos, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,64 |
| | 40313255 | Selênio, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 27,11 |
| | 40313263 | Sulfatos orgânicos ou inorgânicos, pesquisa (cada) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,80 |
| | 40313271 | Tiocianato (para cianetos nitrilas alifáticas), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,58 |
| | 40313280 | Triclorocompostos totais (para tetracloroetileno, tricloroetano, tricloroetileno), pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,85 |
| | 40313328 | Zinco, pesquisa e/ou dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,74 |
| 4.03.14.00-6 | BIOLOGIA MOLECULAR | | 0% | 40% | 30 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40314260 | Amplificação de material por biologia molecular (outros agentes) | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 121,58 |
| | 40314014 | Apolipoproteína E, genotipagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 136,13 |
| | 40314243 | Chlamydia por biologia molecular, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 45,58 |
| | 40314251 | Citogenética de medula óssea | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 352,12 |
| | 40314022 | Citomegalovírus - qualitativo, por PCR, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 23,92 |
| | 40314030 | Citomegalovírus - quantitativo, por PCR | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 282,84 |
| | 40314537 | Chlamydia, amplificação de DNA por PCR | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 70,88 |
| | 40314049 | Cromossomo philadelfia, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 66,24 |
| | 40314359 | Epstein BARR vírus por PCR | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 181,82 |
| | 40314057 | Fator V de layden por PCR, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 220,50 |
| | 40314065 | Fibrose cística, pesquisa de uma mutação | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,43 |
| | 40314073 | Hepatite B (qualitativo) PCR, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 121,58 |
| | 40314081 | Hepatite B (quantitativo) PCR, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 284,73 |
| | 40314111 | Hepatite C - genotipagem, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 590,00 |
| | 40314090 | Hepatite C (qualitativo) por PCR, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 121,58 |
| | 40314103 | Hepatite C (quantitativo) por PCR | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 318,66 |
| | 40314413 | Hepatite C (quantitativo) por TMA | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 719,58 |
| | 40314502 | HIV amplificação do DNA por PCR | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 126,96 |
| | 40314120 | HIV - carga viral PCR, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 318,66 |
| | 40314138 | HIV - qualitativo por PCR, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 53,55 |
| | 40314421 | HPV, genotipagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 276,10 |
| | 40314146 | HIV, genotipagem, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 987,37 |
| | 40314430 | HLA B27, genotipagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 188,28 |
| | 40314448 | HPV oncoproteínas virais E6/E7, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 726,88 |
| | 40314154 | HPV (vírus do papiloma humano) + subtipagem quando necessário PCR, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 128,57 |
| | 40314162 | HTLV I / II por PCR (cada), pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 361,94 |
| | 40314545 | Micobatéria, amplificação de DNA por PCR | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 309,94 |
| | 40314170 | Micobactéria PCR, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 3,57 |
| | 40314189 | Parvovírus por PCR, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 119,00 |
| | 40314286 | Pesquisa de mutação de alelo específico por PCR | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 121,58 |
| | 40314278 | Pesquisa de outros agentes por PCR | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 121,58 |
| | 40314197 | Proteína S total + livre, dosagem | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 5,36 |
| | 40314308 | Quantificação de outros agentes por PCR | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 335,23 |
| | 40314294 | Resistência a agentes antivirais por biologia molecular (cada droga), pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 352,12 |
| | 40314200 | Rubéola por PCR, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 410,30 |
| | 40314219 | Sífilis por PCR, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 245,22 |
| | 40314227 | Toxoplasmose por PCR, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 245,22 |
| | 40314561 | Vírus Zika por PCR | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 421,21 |
| | 40314235 | X frágil por PCR, pesquisa | 0% | 40% | 30 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 334,64 |
| **4.04.00.00-0** | **MEDICINA TRANSFUSIONAL** | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | - | 0-999 | N | - *1 | - |
| 4.04.01.00-6 | TRANSFUSÃO | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40401057 | Aférese para paciente ABO incompatível | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 225,63 |
| | 40401049 | Transfusão fetal intra-uterina | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 225,63 |
| | 40401014 | Transfusão (ato médico ambulatorial ou hospitalar) | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,55 |
| | 40401022 | Transfusão (ato médico de acompanhamento) | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 236,25 |
| | 40401030 | Exsanguíneo transfusão | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,92 |
| 4.04.02.00-2 | PROCESSAMENTO | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40402207 | Depleção de plasma em Transplante de Células-Tronco Homopoéticas alogênicos com incompatibilidade ABO menor | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 225,63 |
| | 40402118 | Deleucotização de unidade de concentrado de hemácias - por unidade | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 229,57 |
| | 40402126 | Deleucotização de unidade de concentrado de plaquetas - até 6 unidades | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 269,48 |
| | 40402142 | Deleucotização de unidade de concentrado de plaquetas - entre 7 e 12 unidades | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 269,48 |
| | 40402134 | Irradiação de componentes hemoterápicos | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 42,13 |
| | 40402010 | Material descartável (kit) e soluções para utilização de processadora automática de sangue / auto transfusão intra-operatória | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 1.384,72 |
| | 40402029 | Material descartável (kit) e soluções para utilização de processadora automática de sangue/aférese | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 1.331,51 |
| | 40402185 | Operação de processadora automática de sangue em aférese | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 225,63 |
| | 40402193 | Operação de processadora automática de sangue em autotransfusão intra-operatória | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 281,80 |
| | 40402037 | Sangria terapêutica | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 52,00 |
| | 40402215 | Sedimentação de hemácias em Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH) alogênicos com incompatibilidade ABO maior | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 225,63 |
| | 40402150 | Unidade de concentrado de granulócitos | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 1.199,48 |
| | 40402045 | Unidade de concentrado de hemácias | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 81,80 |
| | 40402053 | Unidade de concentrado de hemácias lavadas | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 100,55 |
| | 40402061 | Unidade de concentrado de plaquetas por aférese | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 41,88 |
| | 40402070 | Unidade de concentrado de plaquetas randômicas | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 69,42 |
| | 40402088 | Unidade de crioprecipitado de fator anti-hemofílico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 63,57 |
| | 40402096 | Unidade de plasma | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 61,31 |
| 4.04.03.00-9 | PROCEDIMENTOS | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40403017 | Acompanhamento hospitalar/dia do transplante de medula óssea por médico hematologista e/ou hemoterapeuta | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 130,20 |
| | 40403025 | Anticorpos eritrocitários naturais e imunes - titulagem | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 22,31 |
| | 40404030 | Antigenemia para diagnóstico de CMV pós-transplante | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 338,73 |
| | 40403033 | Aplicação de medula óssea ou células tronco | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 234,12 |
| | 40404048 | Análise HLA doador - VNTR ou STR - pré-transplante | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 831,30 |
| | 40404056 | Análise HLA paciente - VNTR ou STR - pré-transplante | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 831,30 |
| | 40404064 | Análise quimerismo receptor - VNTR ou STR - pós-transplante | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 831,30 |
| | 40403068 | Coleta de biópsia de medula óssea por agulha | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 91,40 |
| | 40403041 | Coleta de células tronco de sangue de cordão umbilical para transplante de medula óssea | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 599,81 |
| | 40403050 | Coleta de células tronco por processadora automática para transplante de medula óssea - por procedimento de aféreses | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 1.579,90 |
| | 40404072 | Coleta de linfócitos de sangue periférico por aférese para tratamento de recidivas pós-Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH) alogênico - por procedimento | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 1.579,90 |
| | 40403076 | Coleta de medula óssea para transplante - por procedimento | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 739,64 |
| | 40404552 | Controle bacteriológico para concentrado de plaquetas | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 42,34 |
| | 40404080 | Controle microbiológico da medula óssea no Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH) alogênico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 43,42 |
| | 40404099 | Controle microbiológico das células tronco periféricas no Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH) alogênico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 43,42 |
| | 40403084 | Determinação de células CD34, CD45 positivas - Citômetro de Fluxo | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 222,65 |
| | 40403920 | Determinação do fator RH (D), incluindo prova para D-fraco no sangue do receptor - em tubo | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,58 |
| | 40403947 | Doação autóloga peri-operatória por hemodiluição normovolêmica | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 92,52 |
| | 40403955 | Doação autóloga pré-operatória | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 397,99 |
| | 40403106 | Eletroforese de hemoglobina por componente hemoterápico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,87 |
| | 40403912 | Estimulação e mobilização de células CD34 positivas - para doador e paciente (mobilização) | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6.143,08 |
| | 40403130 | Fenotipagem de outros sistemas eritrocitários que não ABO - por antígeno - em tubo | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 25,37 |
| | 40403149 | Fenotipagem de outros sistemas eritrocitários - por fenótipo - gel teste | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 40,01 |
| | 40403157 | Fenotipagem do sistema RH-HR (D, C, E, C E C) gel teste | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 28,30 |
| | 40403165 | Fenotipagem do sistema RH-HR (D, C, E, C, E) | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,31 |
| | 40403173 | Grupo sanguíneo ABO e RH | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 13,52 |
| | 40403181 | Grupo sanguíneo ABO e RH - gel teste | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 26,43 |
| | 40404579 | Identificação de anticorpos anti-eritrocitários a frio em gel | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 45,92 |
| | 40403190 | Identificação de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários - método de eluição | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 65,54 |
| | 40403203 | Identificação de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários - painel de hemácias enzimático - em tubo | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 57,03 |
| | 40403211 | Identificação de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários com painel de hemácias | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 53,17 |
| | 40403238 | Identificação de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários com painel de hemácias - gel liss | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 57,03 |
| | 40403220 | Identificação de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários com painel de hemácias tratadas por enzimas - em gel | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 62,35 |
| | 40403246 | Imunofenotipagem de subpopulações linfocitárias - Citômetro de Fluxo | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 227,70 |
| | 40403254 | Imunofenotipagem para classificação de leucemias - Citômetro de Fluxo | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 668,33 |
| | 40403980 | Investigação da presença de anti-A ou anti-B, em soro ou plasma de neonato, come métodos que incluam uma fase antiglobulínica | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 30,02 |
| | 40403890 | NAT/HBV - por componente hemoterápico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 159,06 |
| | 40403262 | NAT/HCV por componente hemoterápico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 159,06 |
| | 40403289 | NAT/HIV por componente hemoterápico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 159,06 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40404110 | PCR em tempo real para diagnóstico de adenovírus | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 338,73 |
| | 40404129 | PCR em tempo real para diagnóstico de EBV - pós-transplante | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 338,73 |
| | 40404137 | PCR em tempo real para diagnóstico de Herpes vírus 6 - pós-transplante | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 338,73 |
| | 40404145 | PCR em tempo real para diagnóstico de Herpes vírus 8 - pós-transplante | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 338,73 |
| | 40404153 | PCR em tempo real para os vírus parainfluenza e influenza (cada) | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 338,73 |
| | 40404161 | PCR em tempo real para vírus respiratório sincicial | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 338,73 |
| | 40403335 | Pesquisa de anticorpos séricos antieritrocitários, anti-A e/ou anti-B - em tubo | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 6,60 |
| | 40403327 | Pesquisa de anticorpos séricos antieritrocitários, anti-A e/ou anti-B - gel teste | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 13,80 |
| | 40403343 | Pesquisa de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários - em tubo | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 19,78 |
| | 40403351 | Pesquisa de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários - gel teste | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 21,12 |
| | 40403360 | Pesquisa de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários - método de eluição - em tubo | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 24,17 |
| | 40404560 | Pesquisa de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários - método de eluição - gel teste | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 45,92 |
| | 40403378 | Pesquisa de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários a frio - em tubo | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,80 |
| | 40403386 | Pesquisa de hemoglobina S por componente hemoterápico - gel teste | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 33,09 |
| | 40403408 | Prova de compatibilidade pré-transfusional completa - em tubo | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 14,06 |
| | 40403416 | Prova de compatibilidade pré-transfusional completa - gel teste | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 18,45 |
| | 40404196 | Quantificação de CD3 da coleta de células tronco periféricas para Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH) alogênico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 222,65 |
| | 40404200 | Quantificação de CD3 da coleta de linfócitos para tratamento de recidivas pós-Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH) alogênico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 222,65 |
| | 40404218 | Quantificação de CD4 da coleta de células tronco periféricas para Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH) alogênico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 222,65 |
| | 40404226 | Quantificação de CD8 da coleta de células tronco periféricas para Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH) alogênico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 222,65 |
| | 40404234 | Quantificação de leucócitos totais da coleta de células tronco periféricas para Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH) alogênico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,49 |
| | 40404242 | Quantificação de leucócitos totais da Medula Óssea no Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH) alogênico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,49 |
| | 40403424 | S. Anti-HTLV-I + HTLV-II (determinação conjunta) por componente hemoterápico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 41,20 |
| | 40403440 | S. Chagas EIE por componente hemoterápico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 19,78 |
| | 40403629 | S. Chagas HA por componente hemoterápico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 10,47 |
| | 40403645 | S. Chagas IFI por componente hemoterápico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 15,39 |
| | 40403661 | S. Hepatite B (HBsAg) RIE ou EIE por componente hemoterápico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 17,91 |
| | 40403467 | S. Hepatite B anti-HBC por componente hemoterápico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 19,25 |
| | 40403483 | S. Hepatite C anti-HCV por componente hemoterápico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 42,00 |
| | 40403505 | S. HIV EIE por componente hemoterápico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 39,07 |
| | 40403521 | S. Malária IFI por componente hemoterápico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,00 |
| | 40403548 | S. Sífilis EIE por componente hemoterápico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 19,91 |
| | 40403564 | S. Sífilis FTA - ABS por componente hemoterápico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 16,99 |
| | 40403580 | S. Sífilis HA por componente hemoterápico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 13,26 |
| | 40403602 | S. Sífilis VDRL por componente hemoterápico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 4,08 |
| | 40403688 | Teste de Coombs direto - em tubo | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 11,80 |
| | 40403696 | Teste de Coombs direto - gel teste | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 8,21 |
| | 40403700 | Teste de Coombs direto - mono específico (IgG, IgA, C3, C3D, Poliv. - AGH) - gel teste | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 47,31 |
| | 40403718 | Teste de Coombs indireto - mono específico (IgG, IgA, C3, C3D, Poliv. - AGH) - gel teste | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 47,31 |
| | 40403726 | TMO - congelamento de medula óssea ou células tronco periféricas - por procedimento | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 645,05 |
| | 40403742 | TMO - descongelamento de medula óssea ou células tronco | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 96,14 |
| | 40403750 | TMO - determinação de HLA transplantes de medula óssea - loci DR e DQ (alta resolução) | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 831,30 |
| | 40403769 | TMO - determinação de HLA para transplantes de medula óssea - loci A e B | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 384,30 |
| | 40403777 | TMO - determinação de HLA para transplantes de medula óssea - loci DR e DQ (baixa resolução) | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 473,03 |
| | 40403785 | TMO - determinação de unidades formadoras de colônias | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 152,94 |
| | 40403793 | TMO - determinação de viabilidade de medula óssea - por azul tripan | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 51,71 |
| | 40403807 | TMO - manutenção de congelamento de medula óssea ou células tronco - por ano de estocagem | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 267,23 |
| | 40403815 | TMO - preparo de medula óssea ou células tronco periféricas para congelamento - por procedimento | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 252,33 |
| | 40403823 | TMO - preparo e filtração de medula óssea ou células tronco na coleta - por procedimento | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 252,33 |
| | 40403831 | TMO - tratamento "in vitro" de medula óssea ou células tronco por anticorpos monoclonais (purging)(4) - por procedimento | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 23,10 |
| | 40404277 | Viabilidade celular da medula óssea por citometria de fluxo após o descongelamento | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 258,38 |
| | 40404285 | Viabilidade celular das células tronco periféricas por citometria de fluxo após o descongelamento | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 258,38 |
| | 40404269 | Viabilidade celular dos linfócitos periféricos por citometria de fluxo para tratamento das recidivas pós-Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH) alogênico | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | 222,65 |
| **4.05.00.00-4** | **GENÉTICA** | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | - | 0-999 | N | Sim | ***1** - |
| 4.05.01.00-0 | CITOGENÉTICA | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 40501019 | Cariótipo com bandas de pele, tumor e demais tecidos | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 249,90 |
| | 40501027 | Cariótipo com pesquisa de troca de cromátides irmãs | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 335,10 |
| | 40501035 | Cariótipo com técnicas de alta resolução | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 418,46 |
| | 40501043 | Cariótipo de medula (técnicas com bandas) | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 349,21 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40501051 | Cariótipo de sangue (técnicas com bandas) | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 357,00 |
| | 40501221 | Cariótipo de sangue (técnicas com bandas) - Análise de 50 células para detecção de mosaicismo | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 935,51 |
| | 40501060 | Cariótipo de sangue obtido por cordocentese pré-natal | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 318,90 |
| | 40501078 | Cariótipo de sangue-pesquisa de marcadores tumorais | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 345,28 |
| | 40501086 | Cariótipo de sangue-pesquisa de sítio frágil X | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 342,26 |
| | 40501094 | Cariótipo em vilosidades coriônicas (cultivo de trofoblastos) | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 475,04 |
| | 40501108 | Cariótipo para pesquisa de instabilidade cromossômica | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 349,21 |
| | 40501116 | Cromatina X ou Y | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 23,63 |
| | 40501124 | Cultura de material de aborto e obtenção de cariótipo | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 433,44 |
| | 40501132 | Cultura de tecido para ensaio enzimático e/ou extração de DNA | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 387,27 |
| | 40501140 | Diagnóstico genético pré-implantação por fish, por sonda | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 229,69 |
| | 40501205 | Estudo de alterações cromossômicas em leucemias por FISH (Fluorescence In Situ Hybridization) | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 327,56 |
| | 40501159 | Fish em metáfase ou núcleo interfásico, por sonda | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 177,89 |
| | 40501167 | Fish pré-natal, por sonda | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 229,69 |
| | 40501175 | Líquido amniótico, cariótipo com bandas | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 475,04 |
| | 40501183 | Líquido amniótico, vilosidades coriônicas, subcultura para dosagens bioquímicas e/ou moleculares (adicional) | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 300,49 |
| | 40501213 | Pesquisa de Translocação PML/RAR-a | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 301,62 |
| | 40501191 | Subcultura de pele para dosagens bioquímicas e/ou moleculares (adicional) | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 300,49 |
| 4.05.02.00-7 | GENÉTICA BIOQUÍMICA | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 40502058 | Determinação do risco fetal, com elaboração de laudo | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 21,63 |
| | 40502180 | Dosagem quantitativa de ácidos graxos de cadeia muito longa para o diagnóstico de EIM | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 2.921,83 |
| | 40502236 | Dosagem quantitativa de ácidos orgânicos para o diagnóstico de erros inatos do metabolismo (perfil de ácidos orgânicos numa amostra) | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 2.155,70 |
| | 40502074 | Dosagem quantitativa de aminoácidos para o diagnóstico de erros inatos do metabolismo (perfil de aminoácidos numa amostra) | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 309,33 |
| | 40502171 | Dosagem quantitativa de carnitina e perfil de acilcarnitina, para o diagnóstico de erros inatos do metabolismo | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 2.339,83 |
| | 40502082 | Dosagem quantitativa de metabólitos na urina e/ou sangue para o diagnóstico de erros inatos do metabolismo (cada) | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 172,75 |
| | 40502198 | Dosagem quantitativa de metabólitos por cromatografia / espectrometria de massa (CG/MS ou HPLC/MS ) para o diagnóstico de EIM | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 255,72 |
| | 40502201 | Dosagem quantitativa de metabólitos por espectrometria de massa ou espectrometria de massa em TANDEM (MS OU MS/MS) para o diagnóstico de EIM | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 2.689,09 |
| | 40502090 | Eletroforese ou cromatografia (papel ou camada delgada) para identificação de aminoácidos ou glicídios ou oligossacarídios ou sialoligossacarídios glicosaminoglicanos ou outros compostos para detecção de erros inatos do metabolismo (cada) | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 90,66 |
| | 40502104 | Ensaios enzimáticos em células cultivadas para diagnóstico de EIM, incluindo preparo do material, dosagem de proteína e enzima de referência (cada) | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 175,97 |
| | 40502112 | Ensaios enzimáticos em leucócitos, eritrócitos ou tecidos para diagnóstico de EIM, incluindo preparo do material, dosagem de proteína e enzima de referência (cada) | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 173,45 |
| | 40502120 | Ensaios enzimáticos no plasma para diagnóstico de EIM, incluindo enzima de referência (cada) | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 154,40 |
| | 40502015 | Marcadores bioquímicos extras, além de BHCG, AFP e PAPP-A, para avaliação do risco fetal, por marcador, por amostra | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 71,02 |
| | 40502228 | Rastreamento neonatal para o diagnósitco de EIM e outras doenças | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 1.175,55 |
| | 40502210 | Terapia de reposição enzimática por infusão endovenosa, por procedimento | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 244,29 |
| | 40502139 | Teste duplo - 1 trimestre (PAPP-A+Beta-HCG) ou outros 2 em soro ou líquido amniótico com elaboração de laudo contendo cálculo de risco para anomalias fetais | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 260,17 |
| | 40502147 | Teste duplo - 2 trimestre (AFP+Beta-HCG) ou outros 2 em soro ou líquido amniótico com elaboração de laudo contendo cálculo de risco para anomalias fetais | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 165,38 |
| | 40502155 | Teste triplo (AFP+Beta-HCG+Estriol) ou outros 3 em soro ou líquido amniótico com elaboração de laudo contendo cálculo de risco para anomalias fetais | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 242,59 |
| | 40502163 | Testes químicos de triagem em urina para erros inatos do metabolismo (cada) | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 27,05 |
| 4.05.03.00-3 | GENÉTICA MOLECULAR | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 40503143 | Amplificação do material genético (por PCR, PCR em tempo Real, LCR, RT-PCR ou outras técnicas), por primer utilizado, por amostra | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 665,59 |
| | 40503011 | Análise de DNA com enzimas de restrição por enzima utilizada, por amostra | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 93,54 |
| | 40503020 | Análise de DNA fetal por enzima de restrição, por enzima utilizada, por amostra | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 197,28 |
| | 40503160 | Análise de DNA pela técnica de Southern Blot, por sonda utilizada, por amostra | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 501,30 |
| | 40503046 | Análise de DNA pela técnica multiplex por locus extra, por amostra | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 93,85 |
| | 40503054 | Análise de DNA pela técnica multiplex por locus, por amostra | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 313,18 |
| | 40503151 | Análise de DNA por MLPA, por sonda de DNA utilizada, por amostra | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 501,30 |
| | 40503224 | Análise de expressão gênica por locus, por amostra, por CGH array, SNP array ou outras técnicas | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 600,71 |
| | 40503208 | Coloração de gel e Fotodocumentação da análise molecular, por amostra | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 217,14 |
| | 40503232 | Detecção pré-natal ou pós-natal de alterações cromossômicas submicroscópicas reconhecidamente causadoras de síndrome de genes contíguos, por FISH, qPCR ou outra técnica, por locus, por amostra | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 2.094,13 |
| | 40503070 | Diagnóstico genético pré-implantação por DNA, por sonda de FISH ou por primer de PCR, por amostra | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 400,54 |
| | 40503089 | Extração de DNA (osso), por amostra | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | 530,38 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40503127 | Extração, purificação e quantificação de ácido nucléico de qualquer tipo de amostra biológica, por amostra | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | | 384,79 |
| | 40503100 | Identificação de mutação por sequenciamento do DNA, por 100 pares de base sequenciadas, por amostra | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | | 154,98 |
| | 40503216 | Interpretação e elaboração do laudo da análise genética, por amostra | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | | 390,63 |
| | 40503119 | Processamento de qualquer tipo de amostra biológica para estabilização do ácido nucléico, por amostra | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | | 114,00 |
| | 40503178 | Produção de DOT/SLOT-BLOT, por BLOT, por amostra | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | | 384,79 |
| | 40503194 | Rastreamento de exon mutado (por gradiente de desnaturação ou conformação de polimorfismo de fita simples ou RNAse ou Clivagem Química ou outras técnicas) para identificação de fragmento mutado, por fragmento analisado, por amostra | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | | 501,30 |
| | 40503240 | Rastreamento pré-natal ou pós-natal de todo o genoma para identificar alterações cromossômicas submicroscópicas por CGH-array ou SNP-array ou outras técnicas, por clone ou oligo utilizado, por amostra | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | | 12,81 |
| | 40503186 | Separação do material genético por eletroforese capilar ou em gel (agarose, acrilamida), por gel utilizado, por amostra | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | | 494,31 |
| | 40503135 | Transcrição reversa de RNA, por amostra | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | | 268,42 |
| | 40503259 | Validação pré-natal ou pós-natal de alteração cromossômica submicroscópica detectada no Rastreamento genômico, por FISH ou qPCR ou outra técnica, por locus, por amostra | 0% | 40% | 90 | - | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | Sim | | 2.094,13 |
| **4.06.00.00-9** | **ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA** | | **0%** | **40%** | **30** | **30** | - | 0-999 | N | - | *1 | - |
| 4.06.01.00-5 | PROCEDIMENTOS | | 0% | 40% | 30 | 30 | - | 0-999 | N | - | | - |
| | 40601102 | Ato de coleta de PAAF de órgãos ou estruturas profundas com deslocamento do patologista | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 264,65 |
| | 40601340 | Citológico em líquido ascético | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 73,93 |
| | 40601358 | Citológico em líquido pericárdio | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 73,93 |
| | 40601366 | Citológico em líquido sinovial | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 73,93 |
| | 40601374 | Citológico em outros materiais | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 73,93 |
| | 40601382 | DNA citometria de fluxo para na – outros materiais | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 279,29 |
| | 40601390 | Imprint de gânglio | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 105,39 |
| | 40601404 | Imprint de medula óssea | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 40,86 |
| | 40601439 | Instabilidade de microssatélites (MSI), detecção por PCR, bloco de parafina | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 1.477,43 |
| | 40601080 | Ato de coleta de PAAF de órgãos ou estruturas profundas sem deslocamento do patologista | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 182,06 |
| | 40601099 | Ato de coleta de PAAF de órgãos ou estruturas superficiais com deslocamento do patologista | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 128,05 |
| | 40601072 | Ato de coleta de PAAF de órgãos ou estruturas superficiais sem deslocamento do patologista | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 75,88 |
| | 40601269 | Coloração especial por coloração | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 26,31 |
| | 40601064 | Microscopia eletrônica | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 481,95 |
| | 40601048 | Necrópsia de adulto/criança e natimorto com suspeita de anomalia genética | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 585,90 |
| | 40601056 | Necrópsia de embrião/feto até 500 gramas | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 308,73 |
| | 40601323 | Procedimento diagnóstico citopatológico em meio líquido | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 42,29 |
| | 40601129 | Procedimento diagnóstico citopatológico oncótico de líquidos e raspados cutâneos | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 52,63 |
| | 40601242 | Procedimento diagnóstico em amputação de membros - causa oncológica | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 223,87 |
| | 40601234 | Procedimento diagnóstico em amputação de membros - sem causa oncológica | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 109,39 |
| | 40601110 | Procedimento diagnóstico em biópsia simples "imprint" e "cell block" | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 52,63 |
| | 40601161 | Procedimento diagnóstico em citologia hormonal isolada | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 17,07 |
| | 40601145 | Procedimento diagnóstico em citologia hormonal seriado | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 38,99 |
| | 40601307 | Procedimento diagnóstico em citometria de fluxo (por monoclonal pesquisado) | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 95,05 |
| | 40601315 | Procedimento diagnóstico em citometria de imagens | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 433,28 |
| | 40601137 | Procedimento diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginal oncótica | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 26,31 |
| | 40601196 | Procedimento diagnóstico em fragmentos múltiplos de biópsias de mesmo órgão ou topografia, acondicionados em um mesmo frasco | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 114,11 |
| | 40601226 | Procedimento diagnóstico em grupos de linfonodos, estruturas vizinhas e margens de peças anatômicas simples ou complexas (por margem) - máximo de três margens | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 52,63 |
| | 40601277 | Procedimento diagnóstico em imunofluorescência | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 433,28 |
| | 40601250 | Procedimento diagnóstico em lâminas de PAAF até 5 | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 52,63 |
| | 40601285 | Procedimento diagnóstico em painel de hibridização "in situ" | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 433,28 |
| | 40601170 | Procedimento diagnóstico em painel de imunoistoquímica (duas a cinco reações) | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 224,44 |
| | 40601200 | Procedimento diagnóstico em peça anatômica ou cirúrgica simples | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 83,69 |
| | 40601218 | Procedimento diagnóstico em peça cirúrgica ou anatômica complexa | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 114,11 |
| | 40601188 | Procedimento diagnóstico em reação imunoistoquímica isolada | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 207,11 |
| | 40601153 | Procedimento diagnóstico em revisão de lâminas ou cortes histológicos seriados | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 157,34 |
| | 40601021 | Procedimento diagnóstico peroperatório - peça adicional ou margem cirúrgica | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 128,24 |
| | 40601030 | Procedimento diagnóstico peroperatório com deslocamento do patologista | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 220,56 |
| | 40601013 | Procedimento diagnóstico peroperatório sem deslocamento do patologista | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 157,53 |
| | 40601293 | Procedimento diagnóstico por captura híbrida | 0% | 40% | 30 | 30 | 1 a cada 90 dias | 0-999 | N | - | | 215,58 |
| **4.07.00.00-3** | **MEDICINA NUCLEAR** | | **0%** | **40%** | **360** | **–** | - | **0-999** | **N** | **Sim** | | - |
| 4.07.01.00-0 | CARDIOVASCULAR - IN VIVO | | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | | - |
| | 40701018 | Angiografia radioisotópica | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 125,45 |
| | 40701026 | Cintilografia com hemácias marcadas | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 457,83 |
| | 40701034 | Cintilografia do miocárdio com duplo isótopo (perfusão + viabilidade) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 304,41 |
| | 40701042 | Cintilografia do miocárdio com FDG-18 F, em câmara híbrida | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 813,16 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40701050 | Cintilografia do miocárdio necrose (infarto agudo) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 8,66 |
| | 40701131 | Cintilografia do miocárdio perfusão - estresse farmacológico | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 377,87 |
| | 40701140 | Cintilografia do miocárdio perfusão - estresse físico | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 377,87 |
| | 40701069 | Cintilografia do miocárdio perfusão - repouso | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 377,87 |
| | 40701077 | Cintilografia sincronizada das câmaras cardíacas - esforço | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 332,96 |
| | 40701085 | Cintilografia sincronizada das câmaras cardíacas - repouso | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 237,29 |
| | 40701093 | Fluxo sanguíneo das extremidades | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 137,45 |
| | 40701107 | Quantificação de "shunt" da direita para a esquerda | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 249,72 |
| | 40701115 | Quantificação de "shunt" periférico | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 266,53 |
| | 40701123 | Venografia radioisotópica | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 246,84 |
| 4.07.02.00-6 | DIGESTIVO - IN VIVO | | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 40702014 | Cintilografia das glândulas salivares com ou sem estímulo | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 228,93 |
| | 40702022 | Cintilografia do fígado e do baço | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 217,91 |
| | 40702030 | Cintilografia do fígado e vias biliares | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 310,21 |
| | 40702049 | Cintilografia para detecção de hemorragia digestória ativa | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 273,22 |
| | 40702057 | Cintilografia para detecção de hemorragia digestória não ativa | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 514,99 |
| | 40702065 | Cintilografia para determinação do tempo de esvaziamento gástrico | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 167,56 |
| | 40702073 | Cintilografia para estudo de trânsito esofágico (líquidos) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 134,28 |
| | 40702081 | Cintilografia para estudo de trânsito esofágico (semi-sólidos) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 134,56 |
| | 40702090 | Cintilografia para pesquisa de divertículo de Meckel | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 242,66 |
| | 40702103 | Cintilografia para pesquisa de refluxo gastro-esofágico | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 158,90 |
| | 40702111 | Fluxo sanguíneo hepático (qualitativo e quantitativo) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 103,95 |
| 4.07.03.00-2 | ENDÓCRINO - IN VIVO | | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 40703010 | Cintilografia da tireóide e/ou captação (iodo - 123) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 220,63 |
| | 40703029 | Cintilografia da tireóide e/ou captação (iodo - 131) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 220,63 |
| | 40703037 | Cintilografia da tireóide e/ou captação (tecnécio - 99m TC) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 174,13 |
| | 40703045 | Cintilografia das paratireóides | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 381,08 |
| | 40703053 | Cintilografia de corpo inteiro para pesquisa de metástases (PCI) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 587,91 |
| | 40703061 | Teste de estímulo com TSH recombinante | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 156,32 |
| | 40703070 | Teste de supressão da tireóide com T3 | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 119,11 |
| | 40703088 | Teste do perclorato | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 106,87 |
| 4.07.04.00-9 | GENITURINÁRIO - IN VIVO | | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 40704017 | Cintilografia renal dinâmica | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 247,57 |
| | 40704025 | Cintilografia renal dinâmica com diurético | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 352,57 |
| | 40704033 | Cintilografia renal estática (quantitativa ou qualitativa) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 216,26 |
| | 40704041 | Cintilografia testicular (escrotal) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 198,51 |
| | 40704050 | Cistocintilografia direta | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 234,07 |
| | 40704068 | Cistocintilografia indireta | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 206,13 |
| | 40704076 | Determinação da filtração glomerular | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 64,75 |
| | 40704084 | Determinação do fluxo plasmático renal | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 64,75 |
| 4.07.05.00-5 | HEMATOLÓGICO - IN VIVO | | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 40705013 | Cintilografia do sistema retículo-endotelial (medula óssea) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 147,19 |
| | 40705021 | Demonstração do sequestro de hemácias pelo baço | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 110,13 |
| | 40705030 | Determinação da sobrevida de hemácias | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 66,95 |
| | 40705048 | Determinação do volume eritrocitário | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 44,04 |
| | 40705056 | Determinação do volume plasmático | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 44,04 |
| | 40705064 | Teste de absorção de vitamina B12 com cobalto - 57 (teste de Schilling) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 44,04 |
| 4.07.06.00-1 | MÚSCULO - ESQUELÉTICO - IN VIVO | | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 40706010 | Cintilografia óssea (corpo total) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 261,81 |
| | 40706028 | Fluxo sanguíneo ósseo | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 84,50 |
| 4.07.07.00-8 | NERVOSO - IN VIVO | | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 40707016 | Cintilografia cerebral | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 173,04 |
| | 40707024 | Cintilografia cerebral com FDG-18 F, em câmara híbrida | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 817,49 |
| | 40707032 | Cintilografia de perfusão cerebral | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 309,47 |
| | 40707032 | Cintilografia de perfusão cerebral para avaliação de transporatdores de dopamina | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 309,47 |
| | 40707040 | Cisternocintilografia | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 551,71 |
| | 40707059 | Cisternocintilografia para pesquisa de fístula liquórica | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 551,71 |
| | 40707067 | Fluxo sanguíneo cerebral | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 95,55 |
| | 40707075 | Mielocintilografia | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 319,26 |
| | 40707083 | Ventrículo-cintilografia | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 319,26 |
| 4.07.08.00-4 | ONCOLOGIA / INFECTOLOGIA - IN VIVO | | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 40708012 | Cintilografia com análogo de somatostatina | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 348,68 |
| | 40708020 | Cintilografia com gálio-67 | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 403,28 |
| | 40708039 | Cintilografia com leucócitos marcados | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 345,63 |
| | 40708047 | Cintilografia com MIBG (metaiodobenzilguanidina) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 448,77 |
| | 40708055 | Cintilografia de corpo total com FDG-18 F, em câmara híbrida | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 826,15 |
| | 40708063 | Cintilografia de mama (bilateral) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 378,38 |
| | 40708071 | Demarcação radioisotópica de lesões tumorais | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 249,02 |
| | 40708080 | Detecção intraoperatória radioguiada de lesões tumorais | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 453,77 |
| | 40708098 | Detecção intraoperatória radioguiada de linfonodo sentinela | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 453,77 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40708101 | Linfocintilografia | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 180,48 |
| | 40708136 | PET CT neurológico com FDG | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 2.164,78 |
| | 40708128 | PET dedicado oncológico | 0% | 40% | 360 | - | 1/ ano | 0-999 | N | Sim | *2 1.872,20 |
| | 40708110 | Quantificação da captação pulmonar com gálio-67 | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 241,78 |
| 4.07.09.00-0 | RESPIRATÓRIO - IN VIVO | | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 40709019 | Cintilografia para detecção de aspiração pulmonar | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 117,02 |
| | 40709027 | Cintilografia pulmonar (inalação) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 215,55 |
| | 40709035 | Cintilografia pulmonar (perfusão) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 192,79 |
| 4.07.10.00-9 | TERAPIA - IN VIVO | | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 40710017 | Sessão médica para planejamento técnico de radioisotopoterapia | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 68,25 |
| | 40710025 | Tratamento com metaiodobenzilguanidina (MIBG) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 421,08 |
| | 40710041 | Tratamento de câncer da tireóide | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 492,31 |
| | 40710050 | Tratamento de hipertireoidismo-bócio nodular tóxico (Graves) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 169,43 |
| | 40710068 | Tratamento de hipertireoidismo-bócio nodular tóxico (Plummer) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 169,43 |
| | 40710076 | Tratamento de metástases ósseas (estrôncio-90) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 238,99 |
| | 40710084 | Tratamento de metástases ósseas (samário-153) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 238,99 |
| | 40710114 | Tratamento de metástases ósseas com isótopos alfa emissor - planejamento e 1º dia de tratamento | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 709,57 |
| | 40710122 | Tratamento de metástases ósseas com isótopos alfa emissor - por dia de atendimento (até o início do próximo ciclo - intervalo de 4 a 8 semanas) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 71,21 |
| | 40710092 | Tratamento de tumores neuroendócrinos | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 421,01 |
| 4.07.11.00-5 | OUTROS - IN VIVO | | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 40711013 | Dacriocintilografia | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 144,88 |
| | 40711021 | Imunocintilografia (anticorpos monoclonais) | 0% | 40% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 391,94 |
| **4.08.00.00-8** | **MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM** | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | **-** | **0-999** | **N** | **-** | - |
| 4.08.01.00-4 | CRÂNIO E FACE | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40801128 | RX - Adenóides ou cavum | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 30,33 |
| | 40801160 | RX - Arcada dentária (por arcada) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 36,45 |
| | 40801101 | RX - Arcos zigomáticos ou malar ou apófises estilóides | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 38,71 |
| | 40801110 | RX - Articulação temporomandibular - bilateral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 34,84 |
| | 40801012 | RX - Crânio - 2 incidências | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 38,33 |
| | 40801020 | RX - Crânio - 3 incidências | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 0,00 |
| | 40801039 | RX - Crânio - 4 incidências | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 45,00 |
| | 40801209 | RX - Incidência adicional de crânio ou face | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 10,00 |
| | 40801080 | RX - Maxilar inferior | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 38,71 |
| | 40801055 | RX - Órbitas - bilateral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 0,00 |
| | 40801047 | RX - Orelha, mastóides ou rochedos - bilateral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 45,00 |
| | 40801098 | RX - Ossos da face | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 36,26 |
| | 40801136 | RX - Panorâmica de mandíbula (ortopantomografia) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 76,44 |
| | 40801195 | Planigrafia linear de crânio ou sela túrcica ou face ou mastóide | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 0,00 |
| | 40801187 | Radiografia oclusal | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 10,00 |
| | 40801179 | Radiografia peri-apical | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 10,00 |
| | 40801063 | RX - Seios da face | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 34,89 |
| | 40801071 | RX - Sela túrcica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 33,76 |
| | 40801152 | Teleperfil em cefalostato - com traçado | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 30,40 |
| | 40801144 | Teleperfil em cefalostato - sem traçado | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 34,53 |
| 4.08.02.00-0 | COLUNA VERTEBRAL | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40802019 | RX - Coluna cervical - 3 incidências | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 0,00 |
| | 40802027 | RX - Coluna cervical - 5 incidências | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 45,00 |
| | 40802035 | RX - Coluna dorsal - 2 incidências | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 0,00 |
| | 40802043 | RX - Coluna dorsal - 4 incidências | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 45,00 |
| | 40802086 | RX - Coluna dorso-lombar para escoliose | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 45,00 |
| | 40802051 | RX - Coluna lombo-sacra - 3 incidências | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 0,00 |
| | 40802060 | RX - Coluna lombo-sacra - 5 incidências | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 45,00 |
| | 40802094 | RX - Coluna total para escoliose (telespondilografia) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 45,00 |
| | 40802116 | RX - Incidência adicional de coluna | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 10,00 |
| | 40802108 | Planigrafia de coluna vertebral (dois planos) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 36,55 |
| | 40802078 | RX - Sacro-coccix | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 33,76 |
| 4.08.03.00-7 | ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40803104 | RX - Antebraço | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | | 33,59 |
| | 40803066 | RX - Articulação acromioclavicular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | | 33,59 |
| | 40803074 | RX - Articulação escapuloumeral (ombro) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | | 34,53 |
| | 40803023 | RX - Articulação esternoclavicular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | | 34,84 |
| | 40803082 | RX - Braço | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | | 34,84 |
| | 40803040 | RX - Clavícula | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | | 36,93 |
| | 40803031 | RX - Costelas - por hemitórax | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | | 32,51 |
| | 40803090 | RX - Cotovelo | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | | 36,41 |
| | 40803015 | RX - Esterno | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | | 0,00 |
| | 40803147 | RX - Incidência adicional de membro superior | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | | 10,00 |
| | 40803120 | RX - Mão ou quirodáctilo | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | | 32,20 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40803139 | RX - Mãos e punhos para idade óssea | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | | 36,41 |
| | 40803058 | RX - Omoplata ou escápula | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | | 34,39 |
| | 40803112 | RX - Punho | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | | 35,89 |
| 4.08.04.00-3 | BACIA E MEMBROS INFERIORES | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40804038 | RX - Articulação coxofemoral (quadril) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 32,51 |
| | 40804089 | RX - Articulação tibiotársica (tornozelo) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 35,61 |
| | 40804020 | RX - Articulações sacroilíacas | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 33,98 |
| | 40804011 | RX - Bacia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 32,51 |
| | 40804100 | RX - Calcâneo | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 36,93 |
| | 40804046 | RX - Coxa | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 35,06 |
| | 40804119 | Escanometria | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 0,00 |
| | 40804135 | RX - Incidência adicional de membro inferior | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 10,00 |
| | 40804054 | RX - Joelho | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 0,00 |
| | 40804127 | RX - Panorâmica dos membros inferiores | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 45,00 |
| | 40804062 | RX - Patela | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 33,76 |
| | 40804097 | RX - Pé ou pododáctilo | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 35,85 |
| | 40804070 | RX - Perna | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 0,00 |
| 4.08.05.00-0 | TÓRAX | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40805050 | RX - Coração e vasos da base | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 45,00 |
| | 40805077 | RX - Laringe ou hipofaringe ou pescoço (partes moles) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 82,54 |
| | 40805069 | Planigrafia de tórax, mediastino ou laringe | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 29,30 |
| | 40805018 | RX - Tórax - 1 incidência | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 36,84 |
| | 40805026 | RX - Tórax - 2 incidências | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 40,67 |
| | 40805034 | RX - Tórax - 3 incidências | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 0,00 |
| | 40805042 | RX - Tórax - 4 incidências | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 50,00 |
| 4.08.06.00-6 | SISTEMA DIGESTIVO | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40806081 | Clister ou enema opaco (duplo contraste) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 65,97 |
| | 40806103 | Colangiografia intra-operatória | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 65,97 |
| | 40806111 | Colangiografia pós-operatória (pelo dreno) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 126,36 |
| | 40806090 | Defecograma | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 83,80 |
| | 40806014 | Deglutograma | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 0,00 |
| | 40806030 | RX - Esôfago | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 45,00 |
| | 40806057 | RX - Esôfago - hiato - estômago e duodeno | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 50,00 |
| | 40806049 | RX - Estômago e duodeno | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 45,00 |
| | 40806073 | RX - Estudo do delgado com duplo contraste | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 50,00 |
| | 40806065 | RX - Trânsito e morfologia do delgado | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 45,00 |
| | 40806200 | Videodefecograma | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 141,96 |
| | 40806022 | Videodeglutograma | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 40,99 |
| 4.08.07.00-2 | SISTEMA URINÁRIO | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40807088 | RX - Pênis | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 77,82 |
| | 40807029 | Pielografia ascendente | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 64,57 |
| | 40807070 | Tomografia renal sem contraste | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 108,33 |
| | 40807053 | Uretrocistografia de adulto | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 130,33 |
| | 40807061 | Uretrocistografia de criança (até 12 anos) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 0,00 |
| | 40807010 | Urografia venosa com bexiga pré e pós-miccional | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 70,00 |
| | 40807045 | Urografia venosa com nefrotomografia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 70,00 |
| | 40807037 | Urografia venosa minutada 1-2-3 | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 70,00 |
| 4.08.08.00-9 | OUTROS EXAMES | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40808025 | RX - Abdome agudo | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 45,00 |
| | 40808017 | RX - Abdome simples | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 43,90 |
| | 40808050 | RX - Ampliação ou magnificação de lesão mamária | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 136,68 |
| | 40808157 | RX - Avaliação de fraturas vertebrais por DXA | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 289,41 |
| | 40808254 | Biópsia percutânea de fragmento mamário por agulha grossa (core biopsy) orientada por estereotaxia (não inclui o exame de imagem) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 289,41 |
| | 40808270 | Biópsia percutânea de fragmento mamário por agulha grossa (core biopsy) orientada por RM (não inclui o exame de imagem) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 280,63 |
| | 40808262 | Biópsia percutânea de fragmento mamário por agulha grossa (core biopsy) orientada por US (não inclui o exame de imagem) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 199,62 |
| | 40808319 | Colocação de clipe(s) pré QT neoadjuvante em axila - cada lado (não inclui o exame de base) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 199,62 |
| | 40808327 | Colocação de clipe(s) pré QT neoadjuvante em mam - cada lado (não inclui o exame de base) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 0,00 |
| | 40808149 | Densitometria óssea - corpo inteiro (avaliação de massa óssea ou de composição corporal) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 130,00 |
| | 40808130 | Densitometria óssea - rotina: coluna e fêmur (ou dois segmentos) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 130,00 |
| | 40808122 | Densitometria óssea (um segmento) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 85,00 |
| | 40808114 | RX - Esqueleto (incidências básicas de: crânio, coluna, bacia e membros) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 45,00 |
| | 40808033 | RX - Mamografia convencional bilateral | 0% | 40% | 90 | - | 1 / ano | 0-999 | N | - | 0,00 |
| | 40808041 | RX - Mamografia digital bilateral | 0% | 40% | 90 | - | 1 / ano | 0-999 | N | - | 120,00 |
| | 40808289 | RX - Mamotomia por estereotaxia (não inclui o exame de imagem) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 487,01 |
| | 40808300 | RX - Mamotomia por RM (não inclui o exame de imagem) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 478,23 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40808297 | RX - Mamotomia por US (não inclui o exame de imagem) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 174,02 |
| | 40808190 | Marcação pré-cirúrgica por nódulo - máximo de 3 nódulos por mama, por estereotaxia (não inclui exame de imagem) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 174,02 |
| | 40808211 | Marcação pré-cirúrgica por nódulo - máximo de 3 nódulos por mama, por RM (não inclui exame de imagem) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 165,24 |
| | 40808203 | Marcação pré-cirúrgica por nódulo - máximo de 3 nódulos por mama, por US (não inclui exame de imagem) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 62,77 |
| | 40808165 | Planigrafia de osso | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 118,40 |
| | 40808220 | Punção ou biópsia mamária percutânea por agulha fina orientada por estereotaxia (não inclui o exame de base) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 118,40 |
| | 40808246 | Punção ou biópsia mamária percutânea por agulha fina orientada por TC (não inclui o exame de base) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 118,40 |
| | 40808238 | Punção ou biópsia mamária percutânea por agulha fina orientada por US (não inclui o exame de base) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 100,62 |
| 4.08.09.00-5 | PROCEDIMENTOS ESPECIAIS | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40809048 | Artrografia ou pneumoartrografia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 159,65 |
| | 40809064 | Colangiografia transcutânea | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 96,85 |
| | 40809072 | Colangiopancreatografia retrógrada | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 89,13 |
| | 40809080 | Dacriocistografia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 160,00 |
| | 40809102 | Drenagem percutânea orientada por RX (acrescentar o exame de base) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 67,65 |
| | 40809056 | Fistulografia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 100,62 |
| | 40809030 | Histerossalpingografia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 637,06 |
| | 40809196 | Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura profunda orientada por RM (não inclui o exame de base) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 637,06 |
| | 40809200 | Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura profunda orientada por RX (não inclui o exame de base) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 637,06 |
| | 40809218 | Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura profunda orientada por TC (não inclui o exame de base) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 637,06 |
| | 40809226 | Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura profunda orientada por US (não inclui o exame de base) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 161,42 |
| | 40809188 | Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura superficial orientada por RM (não inclui o exame de base) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 161,42 |
| | 40809153 | Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura superficial orientada por RX (não inclui o exame de base) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 69,00 |
| | 40809170 | Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura superficial orientada por TC (não inclui o exame de base) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 161,42 |
| | 40809161 | Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura superficial orientada por US (não inclui o exame de base) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 90,06 |
| | 40809021 | Sialografia (por glândula) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 322,12 |
| 4.08.10.00-3 | NEURORRADIOLOGIA | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40810046 | Avaliação hemodinâmica por cateterismo (aferimento de pressão ou fluxo arterial ou venoso) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 322,12 |
| | 40810038 | Colheita seletiva de sangue para dosagem hormonal | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 195,01 |
| | 40810011 | Mielografia segmentar (por segmento) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 469,52 |
| | 40810020 | Teste de oclusão de artéria carótida ou vertebral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 76,52 |
| 4.08.11.00-0 | RADIOSCOPIA | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40811018 | Radioscopia diagnóstica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 79,92 |
| | 40811026 | Radioscopia para acompanhamento de procedimento cirúrgico (por hora ou fração) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 407,39 |
| 4.08.12.00-6 | ANGIORRADIOLOGIA | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 40812030 | Angiografia por cateterismo não seletivo de grande vaso | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 389,27 |
| | 40812049 | Angiografia por cateterismo seletivo de ramo primário - por vaso | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 444,47 |
| | 40812057 | Angiografia por cateterismo superseletivo de ramo secundário ou distal - por vaso | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 226,22 |
| | 40812022 | Angiografia por punção | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 159,37 |
| | 40812073 | Angiografia pós-operatória de controle | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 159,37 |
| | 40812065 | Angiografia transoperatória de posicionamento | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 246,22 |
| | 40812014 | Aortografia abdominal por punção translombar | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 181,30 |
| | 40812138 | Cavernosografia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 382,68 |
| | 40812111 | Esplenoportografia percutânea | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 212,30 |
| | 40812146 | Fármaco-cavernosografia (dinâmica) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 222,12 |
| | 40812081 | Flebografia por punção venosa unilateral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 394,68 |
| | 40812090 | Flebografia retrógrada por cateterismo - unilateral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 283,45 |
| | 40812120 | Linfangioadenografia unilateral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 443,64 |
| | 40812103 | Portografia trans-hepática | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 541,00 |
| 4.08.13.00-2 | MÉTODOS INTERVENCIONISTAS / TERAPÊUTICOS POR IMAGEM | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 40813045 | Ablação percutânea de tumor (qualquer método) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 541,00 |
| | 40813029 | Ablação percutânea de tumor hepático (qualquer método) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 541,00 |
| | 40813037 | Ablação percutânea de tumor ósseo (qualquer método) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.408,11 |
| | 40814181 | Ablação percutânea de tumor renal (qualquer método) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 541,00 |
| | 40813010 | Ablação percutânea de tumor torácico (qualquer método) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 404,00 |
| | 40813053 | Alcoolização percutânea de angioma | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.004,00 |
| | 40813118 | Angioplastia arterial ou venosa de anastomose vascular de fígado transplantado | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 789,00 |
| | 40813134 | Angioplastia arterial ou venosa de anastomose vascular de rim transplantado | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 667,00 |
| | 40813088 | Angioplastia de aorta para tratamento de coarctação | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 789,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40813100 | Angioplastia de artéria visceral - por vaso | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.004,00 |
| | 40813061 | Angioplastia de ramo intracraniano | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 735,00 |
| | 40813142 | Angioplastia de ramos hipogástricos para tratamento de impotência | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 789,00 |
| | 40813070 | Angioplastia de tronco supra-aórtico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 574,00 |
| | 40813150 | Angioplastia de tronco venoso | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 789,00 |
| | 40813126 | Angioplastia renal para tratamento de hipertensão renovascular ou outra condição | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 516,00 |
| | 40813177 | Angioplastia transluminal percutânea | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 667,00 |
| | 40813185 | Angioplastia transluminal percutânea para tratamento de obstrução arterial | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 949,00 |
| | 40813169 | Angioplastia venosa para tratamento de síndrome de BUDD-CHIARI | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 574,00 |
| | 40813401 | Aterectomia percutânea orientada por RX | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 365,00 |
| | 40813860 | Celostomia percutânea orientada por RX ou TC | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 338,00 |
| | 40813843 | Colecistostomia percutânea orientada por RX, US ou TC | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 169,00 |
| | 40813231 | Colocação de cateter venoso central ou portocath | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 541,00 |
| | 40813240 | Colocação de filtro de VCI para prevenção de TEP | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 789,00 |
| | 40813215 | Colocação de stent aórtico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 610,00 |
| | 40813320 | Colocação de stent biliar | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 949,00 |
| | 40813258 | Colocação de stent em artéria visceral - por vaso | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 949,00 |
| | 40813290 | Colocação de stent em estenose vascular de enxerto transplantado | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.004,00 |
| | 40813193 | Colocação de stent em ramo intracraniano - por vaso | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 516,00 |
| | 40813304 | Colocação de stent em traquéia ou brônquio | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 789,00 |
| | 40813207 | Colocação de stent em tronco supra-aórtico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 598,82 |
| | 40813312 | Colocação de stent esofagiano, duodenal ou colônico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 789,00 |
| | 40813266 | Colocação de stent para tratamento de obstrução arterial ou venosa - por vaso | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 735,00 |
| | 40813223 | Colocação de stent para tratamento de síndrome de VCI | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 855,00 |
| | 40813339 | Colocação de stent renal | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 789,00 |
| | 40813274 | Colocação de stent revestido (stent-graft) para tratamento de aneurisma periférico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 789,00 |
| | 40813282 | Colocação de stent revestido (stent-graft) para tratamento de fístula arteriovenosa | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 541,00 |
| | 40813347 | Colocação percutânea de cateter pielovesical | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 574,00 |
| | 40813355 | Colocação percutânea de stent vascular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 261,11 |
| | 40813363 | Coluna vertebral: infiltração foraminal ou facetária ou articular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 516,00 |
| | 40813371 | Dilatação percutânea de estenose biliar cicatricial | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 365,00 |
| | 40813380 | Dilatação percutânea de estenose de conduto urinário | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 338,00 |
| | 40813398 | Dilatação percutânea de estenose de ducto pancreático | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 196,12 |
| | 40814106 | Discografia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 258,00 |
| | 40813436 | Drenagem de abscesso pulmonar ou mediastinal | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 225,00 |
| | 40813444 | Drenagem mediastinal orientada por RX ou TC | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 258,00 |
| | 40813460 | Drenagem percutânea de abscesso hepático ou pancreático | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 258,00 |
| | 40813509 | Drenagem percutânea de abscesso renal | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 258,00 |
| | 40813525 | Drenagem percutânea de abscesso retroperitoneal ou pélvico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 258,00 |
| | 40813479 | Drenagem percutânea de cisto hepático ou pancreático | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 185,00 |
| | 40813495 | Drenagem percutânea de cisto renal | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 243,00 |
| | 40813452 | Drenagem percutânea de coleção infectada abdominal | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 309,00 |
| | 40813517 | Drenagem percutânea de coleção infectada profunda | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 209,00 |
| | 40813410 | Drenagem percutânea de coleção pleural | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 225,00 |
| | 40813428 | Drenagem percutânea de pneumotórax | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 326,10 |
| | 40813487 | Drenagem percutânea de via biliar | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 309,00 |
| | 40813533 | Drenagem percutânea não especificada | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 789,00 |
| | 40813665 | Embolização arterial para tratamento de priapismo | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 516,00 |
| | 40813606 | Embolização brônquica para tratamento de hemoptise | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.255,30 |
| | 40814190 | Embolização das artérias prostáticas, por vaso | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.101,00 |
| | 40813541 | Embolização de aneurisma cerebral por oclusão sacular - por vaso | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 855,00 |
| | 40813550 | Embolização de aneurisma cerebral por oclusão vascular - por vaso | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 789,00 |
| | 40813592 | Embolização de aneurisma ou pseudoaneurisma visceral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 516,00 |
| | 40813703 | Embolização de artéria renal para nefrectomia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 574,00 |
| | 40813746 | Embolização de artéria uterina para tratamento de mioma ou outras situações | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 789,00 |
| | 40813576 | Embolização de fístula arteriovenosa em cabeça, pescoço ou coluna - por vaso | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 610,00 |
| | 40813711 | Embolização de fístula arteriovenosa não especificada acima - por vaso | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 516,00 |
| | 40813630 | Embolização de hemorragia digestiva | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 855,00 |
| | 40813568 | Embolização de malformação arteriovenosa cerebral ou medular - por vaso | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 516,00 |
| | 40813720 | Embolização de malformação vascular - por vaso | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 789,00 |
| | 40813738 | Embolização de pseudoaneurisma - por vaso | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 855,00 |
| | 40813649 | Embolização de ramo portal | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 574,00 |
| | 40813681 | Embolização de ramos hipogástricos para tratamento de sangramento ginecológico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 574,00 |
| | 40813789 | Embolização de tumor de cabeça e pescoço | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 789,00 |
| | 40813797 | Embolização de tumor do aparelho digestivo | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 516,00 |
| | 40813819 | Embolização de tumor não especificado | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 574,00 |
| | 40813800 | Embolização de tumor ósseo ou de partes moles | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 610,00 |
| | 40813622 | Embolização de varizes esofagianas ou gástricas | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 516,00 |
| | 40813754 | Embolização de veia espermática para tratamento de varicocele | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 574,00 |
| | 40813762 | Embolização de veias ovarianas para tratamento de varizes pélvicas | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | 735,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40813770 | Embolização definitiva não especificada acima - por vaso | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 516,00 |
| | 40813657 | Embolização esplênica para tratamento de hiperesplenismo ou outra situação | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 574,00 |
| | 40813584 | Embolização para tratamento de epistaxe | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 516,00 |
| | 40813673 | Embolização para tratamento de impotência | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 789,00 |
| | 40813614 | Embolização pulmonar para tratamento de fístula arteriovenosa ou outra situação | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 789,00 |
| | 40813690 | Embolização seletiva de fístula ou aneurisma renal para tratamento de hematúria | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 338,00 |
| | 40813851 | Esclerose percutânea de cisto pancreático | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 392,25 |
| | 40814165 | Esclerose percutânea de nódulos benignos dirigida por RX, US, TC ou RM | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 574,00 |
| | 40813894 | Exérese percutânea de tumor benigno orientada por RX, US, TC ou RM | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 338,00 |
| | 40813835 | Gastrostomia percutânea orientada por RX ou TC | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 789,00 |
| | 40813940 | Implante de endoprótese em aneurisma de aorta abdominal ou torácica com stent revestido (stent-graft) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 789,00 |
| | 40813959 | Implante de endoprótese em dissecção de aorta abdominal ou torácica com stent revestido (stent-graft) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 627,83 |
| | 40814114 | Litotripsia mecânica de cálculos renais orientada por RX ou US | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 143,90 |
| | 40814157 | Manipulação de drenos pós-drenagem (orientada por RX, TC, US ou RM) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 338,00 |
| | 40813878 | Nefrostomia percutânea orientada por RX, US, TC ou RM | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 666,13 |
| | 40814092 | Osteoplastia ou discectomia percutânea (vertebroplastia e outras) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 164,79 |
| | 40814149 | Paracentese orientada por RX ou US | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 169,00 |
| | 40813886 | Pielografia percutânea orientada por RX, US, TC ou RM | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 516,00 |
| | 40813916 | RX - Quimioembolização para tratamento de tumor hepático | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 365,00 |
| | 40813908 | RX - Quimioterapia por cateter de tumor de cabeça e pescoço | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 478,00 |
| | 40813924 | RX - Quimioterapia por cateter intra-arterial | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 0,00 |
| | 40814050 | RX - 'Repermeabilização tubária para tratamento de infertilidade | X | X | X | X | X | X | X | X | Sem cobertura | 0,00 |
| | 40814068 | Retirada percutânea de cálculos biliares orientada por RX, US ou TC | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 554,72 |
| | 40814076 | Retirada percutânea de cálculos renais orientada por RX, US ou TC | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 707,91 |
| | 40814084 | RX - Retirada percutânea de corpo estranho intravascular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 164,79 |
| | 40814130 | Sinusografia (abscessografia) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 789,00 |
| | 40813932 | TIPS - anastomose porto-cava percutânea para tratamento de hipertensão portal | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 209,00 |
| | 40813827 | Traqueotomia percutânea orientada por RX ou TC | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 169,00 |
| | 40813967 | Tratamento de pseudoaneurisma por compressão com US-Doppler | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 610,00 |
| | 40813975 | RX - Tratamento do vasoespasmo pós-trauma | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 261,11 |
| | 40814122 | Trituração de calcificação tendínea orientada por RX ou US | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 949,00 |
| | 40813983 | RX - Trombectomia mecânica para tratamento de TEP | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 949,00 |
| | 40813991 | RX - Trombectomia mecânica venosa | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 855,00 |
| | 40814017 | RX - Trombectomia medicamentosa para tratamento de TEP | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 735,00 |
| | 40814025 | RX - Trombólise medicamentosa arterial ou venosa - por vaso | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 735,00 |
| | 40814033 | Trombólise medicamentosa arterial ou venosa para tratamento de isquemia mesentérica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 789,00 |
| | 40814041 | RX - Trombólise medicamentosa em troncos supra-aórticos e intracranianos | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | Sim | | 0,00 |
| **4.09.00.00-2** | **ULTRA-SONOGRAFIA** | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | Categoria com limite de 04 (quatro) fruições por ano | | | | | - |
| 4.09.01.00-9 | ULTRA-SONOGRAFIA DIAGNÓSTICA | | 0% | 40% | 90 | - | | 0-999 | N | - | | - |
| | 40901181 | US - Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 90,00 |
| | 40901173 | US - Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 90,00 |
| | 40901130 | US - Abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 105,00 |
| | 40901122 | US - Abdome total (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 145,73 |
| | 40901769 | US - Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 110,11 |
| | 40901220 | US - Articular (por articulação) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 90,00 |
| | 40901610 | US - Crânio para criança | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 100,00 |
| | 40901190 | US - Dermatológico - pele e subcutâneo | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 0,00 |
| | 40901475 | Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 200,00 |
| | 40901459 | Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 270,00 |
| | 40901394 | Doppler colorido de aorta e artérias renais | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 233,13 |
| | 40901408 | Doppler colorido de aorta e ilíacas | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 223,08 |
| | 40901513 | Doppler colorido de artérias penianas (sem fármaco indução) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 0,00 |
| | 40901416 | Doppler colorido de artérias viscerais (mesentéricas superior e inferior e tronco celíaco) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 200,00 |
| | 40901424 | Doppler colorido de hemangioma | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 200,00 |
| | 40901386 | Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 0,00 |
| | 40901360 | Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas e vertebrais) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 241,44 |
| | 40901378 | Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral (subclávias e jugulares) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 200,00 |
| | 40901432 | Doppler colorido de veia cava superior ou inferior | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 200,00 |
| | 40901440 | Doppler colorido peniano com fármaco-indução | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 200,00 |
| | 40901351 | Doppler colorido transfontanela | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 0,00 |
| | 40901483 | Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 281,02 |
| | 40901467 | Doppler colorido venoso de membro superior - unilateral | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 200,00 |
| | 40901602 | Doppler transcraniano | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 200,00 |
| | 40901785 | Ecocardiograma transesofágico tridimensional | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 635,91 |
| | 40901777 | Ecocardiograma transtorácico tridimensional | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 617,35 |
| | 40901629 | Ecodopplercardiograma com avaliação do sincronismo cardíaco | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 259,70 |
| | 40901050 | Ecodopplercardiograma com contraste intracavitário | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 607,38 |
| | 40901068 | Ecodopplercardiograma com contraste para perfusão miocárdica em repouso | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | | 457,78 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40901076 | Ecodopplercardiograma com estresse farmacológico | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 496,90 |
| | 40901696 | Ecodopplercardiograma com estresse físico | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 244,67 |
| | 40901084 | Ecodopplercardiograma fetal com mapeamento de fluxo em cores - por feto | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 789,61 |
| | 40901718 | Ecodopplercardiograma para ajuste de marca-passo | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 766,10 |
| | 40901700 | Ecodopplercardiograma sob estresse físico ou farmacológico com contraste | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 457,78 |
| | 40901092 | Ecodopplercardiograma transesofágico (inclui transtorácico) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 288,98 |
| | 40901106 | Ecodopplercardiograma transtorácico | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 511,48 |
| | 40901793 | Elastografia hepática ultrassônica | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 76,73 |
| | 40901211 | US - Estruturas superficiais (cervical ou axilas ou músculo ou tendão) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 90,42 |
| | 40901033 | US - Glândulas salivares (todas) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 90,42 |
| | 40901017 | US - Globo ocular - bilateral | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 175,50 |
| | 40901025 | US - Globo ocular com Doppler colorido - bilateral | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 223,39 |
| | 40901327 | Histerossonografia | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 90,42 |
| | 40901114 | US - Mamas | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 67,49 |
| | 40901238 | US - Obstétrica | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 0,00 |
| | 40901297 | US - Obstétrica 1º trimestre (endovaginal) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 139,77 |
| | 40901254 | US - Obstétrica com translucência nucal | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 164,33 |
| | 40901246 | US - Obstétrica com Doppler colorido | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 207,66 |
| | 40901289 | US - Obstétrica gestação múltipla com Doppler colorido: cada feto | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 45,93 |
| | 40901270 | US - Obstétrica gestação múltipla: cada feto | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 0,00 |
| | 40901262 | US - Obstétrica morfológica | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 192,19 |
| | 40901505 | US - Obstétrica: perfil biofísico fetal | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 100,00 |
| | 40901203 | US - Órgãos superficiais (tireóide ou escroto ou pênis ou crânio) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 93,99 |
| | 40901750 | US - Próstata (via abdominal) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 0,00 |
| | 40901335 | US - Próstata transretal (não inclui abdome inferior masculino) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 100,00 |
| | 40901670 | US - Prova de Boyden | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 100,00 |
| | 40901149 | US - Retroperitônio (grandes vasos ou adrenais) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 100,00 |
| | 40901041 | US - Torácico extracardíaco | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 91,53 |
| | 40901300 | US - Transvaginal (útero, ovários, anexos e vagina) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 0,00 |
| | 40901319 | US - Transvaginal para controle de ovulação (3 ou mais exames) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 120,00 |
| | 40901491 | US - Tridimensional - acrescentar ao exame de base | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 0,00 |
| | 40901521 | US - Ultrassonografia biomicroscópica - monocular | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 120,00 |
| | 40901530 | US - Ultrassonografia diagnóstica - monocular | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 120,00 |
| | 40901734 | US de peça cirúrgica | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 0,00 |
| | 40901742 | US transretal radial | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 130,00 |
| 4.09.02.00-5 | | ULTRA-SONOGRAFIA INTERVENCIONISTA | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 40902064 | Doppler colorido intra-operatório | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 160,00 |
| | 40902110 | Drenagem percutânea orientada por US (acrescentar o exame de base) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 1.231,77 |
| | 40902145 | Ecodopplercardiograma intracardíaco | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 232,72 |
| | 40902080 | Ecodopplercardiograma transoperatório (transesofágico ou epicárdico) - por hora suplementar | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 127,38 |
| | 40902072 | Ecodopplercardiograma transoperatório (transesofágico ou epicárdico) (1ª hora) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 199,86 |
| | 40902056 | US - Intra-operatório | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 40,38 |
| | 40902137 | US - Monitorização por Doppler transcraniano | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 219,67 |
| | 40902021 | US - Obstétrica 1º trimestre com punção: biópsia ou aspirativa | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 140,02 |
| | 40902013 | US - Obstétrica: com amniocentese | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 227,86 |
| | 40902030 | US - Próstata transretal com biópsia - até 8 fragmentos | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 268,06 |
| | 40902048 | US - Próstata transretal com biópsia - mais de 8 fragmentos | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 97,00 |
| | 40902129 | Redução de invaginação intestinal por enema, orientada por US (acrescentar o exame de base) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | - | 0,00 |
| **4.10.00.00-5** | | **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA** | **0%** | **40%** | **90** | **-** | Categoria com limite de 02 (duas) fruições por ano, exceto código 41001222 | | | | - |
| 4.10.01.00-1 | | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNÓSTICA | 0% | 40% | 90 | - | | 0-999 | N | Sim | - |
| | 41001109 | TC - Abdome superior | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 290,00 |
| | 41001095 | TC - Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 390,00 |
| | 41001435 | Angiotomografia arterial de abdome superior | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 450,00 |
| | 41001370 | Angiotomografia arterial de crânio | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 450,00 |
| | 41001478 | Angiotomografia arterial de membro inferior | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 450,00 |
| | 41001494 | Angiotomografia arterial de membro superior | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 450,00 |
| | 41001451 | Angiotomografia arterial de pelve | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 450,00 |
| | 41001397 | Angiotomografia arterial de pescoço | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 450,00 |
| | 41001419 | Angiotomografia arterial de tórax | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 0,00 |
| | 41001516 | Angiotomografia arterial pulmonar | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 450,00 |
| | 41001230 | Angiotomografia coronariana | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 450,00 |
| | 41001184 | Angiotomografia de aorta abdominal | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 401,11 |
| | 41001176 | Angiotomografia de aorta torácica | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 0,00 |
| | 41001443 | Angiotomografia venosa de abdome superior | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 450,00 |
| | 41001389 | Angiotomografia venosa de crânio | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 450,00 |
| | 41001486 | Angiotomografia venosa de membro inferior | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 450,00 |
| | 41001508 | Angiotomografia venosa de membro superior | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 450,00 |
| | 41001460 | Angiotomografia venosa de pelve | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 450,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 41001400 | Angiotomografia venosa de pescoço | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 450,00 |
| | 41001427 | Angiotomografia venosa de tórax | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 450,00 |
| | 41001524 | Angiotomografia venosa pulmonar | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 450,00 |
| | 41001141 | TC - Articulação (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroilíacas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo) - unilateral | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 250,00 |
| | 41001044 | TC - Articulações temporomandibulares | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 250,00 |
| | 41001133 | TC - Coluna - segmento adicional | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 0,00 |
| | 41001125 | TC - Coluna cervical ou dorsal ou lombo-sacra (até 3 segmentos) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 250,00 |
| | 41001087 | TC - Coração - para avaliação do escore de cálcio coronariano | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 250,00 |
| | 41001010 | TC - Crânio ou sela túrcica ou órbitas | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 250,00 |
| | 41001052 | TC - Dental (dentascan) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 250,00 |
| | 41001214 | Endoscopia virtual de qualquer órgão ou estrutura por TC - acrescentar ao exame de base | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 151,85 |
| | 41001192 | TC - Escanometria digital | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 0,00 |
| | 41001036 | TC - Face ou seios da face | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 250,00 |
| | 41001273 | TC - Mandíbula | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 250,00 |
| | 41001028 | TC - Mastóides ou orelhas | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 250,00 |
| | 41001281 | TC - Maxilar | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 250,00 |
| | 41001117 | TC - Pelve ou bacia | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 250,00 |
| | 41001060 | TC - Pescoço (partes moles, laringe, tireóide, faringe e glândulas salivares) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 250,00 |
| | 41001206 | TC - Reconstrução tridimensional de qualquer órgão ou região - acrescentar ao exame de base | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 0,00 |
| | 41001150 | TC - Segmento apendiculare (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) - unilateral | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 250,00 |
| | 41001362 | TC de vias urinárias (urotomografia) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 250,00 |
| | **41001222** | **TC para PET dedicado oncológico** | **0%** | **40%** | **360** | **-** | **1 / ano** | **0-999** | **N** | **Sim** | ***2** | 487,12 |
| | 41001532 | TC para planejamento oncológico | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 677,71 |
| | 41001320 | TC - Tomossíntese digital mamária | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 0,00 |
| | 41001079 | TC - Tórax | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 250,00 |
| 4.10.02.00-8 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA INTERVENCIONISTA | | 0% | 40% | 90 | - | Categoria com limite de 02 (duas) fruições por ano | | | | | - |
| | 41002059 | Artro-TC (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroilíacas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo) – unilateral | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 160,00 |
| | 41002032 | Drenagem percutânea orientada por TC (acrescentar o exame de base) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 92,66 |
| | 41002040 | TC - Punção para introdução de contraste (Acrescentar o exame de base) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 32,00 |
| | 41002016 | Tomomielografia (até 3 segmentos) - acrescentar a TC da coluna e incluir a punção | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 0,00 |
| **4.11.00.00-0** | **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | | **0-999** | **N** | **Sim** | | - |
| 4.11.01.00-6 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA | | 0% | 40% | 90 | - | Categoria com limite de 02 (duas) fruições por ano | | | | | - |
| | 41101170 | RM - Abdome superior (fígado, pâncreas, baço, rins, supra-renais, retroperitônio) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 500,00 |
| | 41101510 | Angio-RM arterial de abdome superior | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 600,00 |
| | 41101537 | Angio-RM arterial de crânio | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 600,00 |
| | 41101553 | Angio-RM arterial de membro inferior (unilateral) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 600,00 |
| | 41101570 | Angio-RM arterial de membro superior (unilateral) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 600,00 |
| | 41101596 | Angio-RM arterial de pelve | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 600,00 |
| | 41101618 | Angio-RM arterial de pescoço | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 600,00 |
| | 41101499 | Angio-RM arterial pulmonar | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 600,00 |
| | 41101340 | Angio-RM de aorta abdominal | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 600,00 |
| | 41101332 | Angio-RM de aorta torácica | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 600,00 |
| | 41101529 | Angio-RM venosa de abdome superior | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 600,00 |
| | 41101545 | Angio-RM venosa de crânio | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 600,00 |
| | 41101561 | Angio-RM venosa de membro inferior (unilateral) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 600,00 |
| | 41101588 | Angio-RM venosa de membro superior (unilateral) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 600,00 |
| | 41101600 | Angio-RM venosa de pelve | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 600,00 |
| | 41101626 | Angio-RM venosa de pescoço | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 600,00 |
| | 41101502 | Angio-RM venosa pulmonar | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 600,00 |
| | 41101103 | RM - Articulação temporomandibular (bilateral) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 500,00 |
| | 41101316 | RM - Articular (por articulação) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 500,00 |
| | 41101278 | RM - Bacia (articulações sacroilíacas) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 500,00 |
| | 41101030 | RM - Base do crânio | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 500,00 |
| | 41101219 | RM - Bolsa escrotal | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 500,00 |
| | 41101227 | RM - Coluna cervical ou dorsal ou lombar | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 500,00 |
| | 41101138 | RM - Coração - morfológico e funcional | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 500,00 |
| | 41101146 | RM - Coração - morfológico e funcional + perfusão + estresse | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 500,00 |
| | 41101154 | RM - Coração - morfológico e funcional + perfusão + viabilidade miocárdica | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 500,00 |
| | 41101286 | RM - Coxa (unilateral) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 500,00 |
| | 41101014 | RM - Crânio (encéfalo) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 500,00 |
| | 41101634 | RM - Endorretal | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 500,00 |
| | 41101375 | Endoscopia virtual por RM - acrescentar ao exame de base | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 0,00 |
| | 41101642 | RM - Endovaginal | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 500,00 |
| | 41101065 | Espectroscopia por RM | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 253,10 |
| | 41101049 | Estudo funcional (mapeamento cortical por RM) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 0,00 |
| | 41101090 | RM - Face (inclui seios da face) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 500,00 |
| | 41101197 | RM - Fetal | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | | 500,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 41101235 | RM - Fluxo liquórico (como complementar) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 0,00 |
| | 41101359 | Hidro-RM (colângio-RM ou uro-RM ou mielo-RM ou sialo-RM ou cistografia por RM) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 600,00 |
| | 41101480 | RM - Mama (bilateral) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 500,00 |
| | 41101260 | RM - Mão (não inclui punho) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 500,00 |
| | 41101251 | RM - Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 500,00 |
| | 41101073 | RM - Órbita bilateral | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 500,00 |
| | 41101081 | RM - Ossos temporais bilateral | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 500,00 |
| | 41101308 | RM - Pé (antepé) - não inclui tornozelo | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 500,00 |
| | 41101189 | RM - Pelve (não inclui articulações coxofemorais) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 500,00 |
| | 41101200 | RM - Pênis | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 500,00 |
| | 41101057 | Perfusão cerebral por RM | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 0,00 |
| | 41101294 | RM - Perna (unilateral) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 500,00 |
| | 41101111 | RM - Pescoço (nasofaringe, orofaringe, laringe, traquéia, tireóide, paratireóide) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 500,00 |
| | 41101243 | RM - Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 500,00 |
| | 41101383 | RM - Reconstrução tridimensional - acrescentar ao exame de base | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 0,00 |
| | 41101669 | RM para planejamento oncológico | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 500,00 |
| | 41101022 | RM - Sela túrcica (hipófise) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 500,00 |
| | 41101120 | RM - Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica) | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | 0-999 | N | Sim | 500,00 |
| 4.11.02.00-2 | | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA INTERVENCIONISTA | | | - | | Categoria com limite de 02 (duas) fruições por ano | | | | - |
| | 41102010 | Artro-RM (incluir a punção articular) - por articulação | 0% | 40% | 90 | - | Conforme regra categoria | | | | 0,00 |
| **4.12.00.00-4** | | **RADIOTERAPIA** | **0%** | **0%** | **360** | **-** | **-** | **0-999** | **N** | **Sim** | - |
| 4.12.03.00-3 | | PROCEDIMENTOS / TÉCNICAS DE RADIOTERAPIA EXTERNA | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 41203011 | Betaterapia (placa de estrôncio) - por campo | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 39,14 |
| | 41203020 | Radiocirurgia (RTC) - nível 1, lesão única e/ou um isocentro - por tratamento | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 13.942,78 |
| | 41203038 | Radiocirurgia (RTC) - nível 2, duas lesões e/ou dois a quatro isocentros - por tratamento | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 16.413,29 |
| | 41203046 | Radiocirurgia (RTC) - nível 3, três lesões e/ou de mais de quatro isocentros - por tratamento | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 19.060,92 |
| | 41203054 | Radioterapia com Modulação da Intensidade do Feixe (IMRT) - por tratamento | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 25.060,94 |
| | 41203062 | Radioterapia Conformada Tridimensional (RCT-3D) com Acelerador Linear - por tratamento | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 19.060,92 |
| | 41203070 | Radioterapia Convencional de Megavoltagem com Acelerador Linear com Fótons e Elétrons - por campo | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 91,15 |
| | 41203089 | Radioterapia Convencional de Megavoltagem com Acelerador Linear só com Fótons - por campo | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 87,05 |
| | 41203097 | Radioterapia Convencional de Megavoltagem com Unidade de Telecobalto - por campo | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 46,46 |
| | 41203100 | Radioterapia de Corpo Inteiro - por tratamento | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 5.284,44 |
| | 41203119 | Radioterapia de Meio Corpo (HBI) - por dia de tratamento | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 444,97 |
| | 41203127 | Radioterapia de Pele Total (TSI) - por tratamento | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 19.060,92 |
| | 41203135 | Radioterapia Estereotática - 1º dia de tratamento | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 10.784,06 |
| | 41203143 | Radioterapia Estereotática - por dia subsequente | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 555,90 |
| | 41203151 | Radioterapia Externa de Ortovoltagem (Roentgenterapia) - por campo | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 39,14 |
| | 41203160 | Radioterapia Intra-operatória (IORT) - por tratamento | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 9.235,67 |
| | 41203178 | Radioterapia Rotatória com acelerador linear com fótons e elétrons - por volume tratado e por dia | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 604,08 |
| | 41203186 | Radioterapia Rotatória com acelerador linear só com fótons - por volume tratado e por dia | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 348,01 |
| | 41203194 | Radioterapia Rotatória com unidade de cobalto - por volume tratado e por dia | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 295,92 |
| | 41203208 | Sangues e derivados (por unidade) | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 102,13 |
| 4.12.04.00-0 | | PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS DE RADIOTERAPIA EXTERNA | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 41204018 | Colimação individual - 1 por incidência planejada | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 307,09 |
| | 41204026 | Filme de verificação (cheque-filme) - 1 por incidência planejada/semana - filme a parte | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 39,14 |
| | 41204034 | Planejamento de tratamento computadorizado - 1 por volume tratado | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 465,35 |
| | 41204042 | Planejamento de tratamento computadorizado tridimensional - 1 por volume tratado | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.724,32 |
| | 41204050 | Planejamento de tratamento simples (não computadorizado) - 1 por volume tratado | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 295,92 |
| | 41204069 | Simulação de tratamento complexa (com tomografia e com contraste) - 1 por volume tratado | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 404,63 |
| | 41204077 | Simulação de tratamento intermediária (com tomografia) - 1 por volume tratado | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 317,04 |
| | 41204085 | Simulação de tratamento simples (sem tomografia computadorizada) - 1 por volume tratado | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 237,22 |
| | 41204093 | Sistemas de imobilização - cabeça (máscaras) ou membros - 1 por tratamento | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 224,90 |
| | 41204107 | Sistemas de imobilização - tórax, abdome ou pélvis - 1 por tratamento | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 668,50 |
| 4.12.05.00-6 | | PROCEDIMENTOS DE BRAQUITERAPIA | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 41205014 | Braquiterapia endoluminal de alta taxa de dose (BATD) - por inserção | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 2.952,81 |
| | 41205022 | Braquiterapia endoluminal de baixa taxa de dose (BBTD) - por inserção | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.782,56 |
| | 41205030 | Braquiterapia intersticial de alta taxa de dose (BATD) - por inserção | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 2.952,81 |
| | 41205049 | Braquiterapia intersticial de baixa taxa de dose (BBTD) - com Césio - por inserção | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.782,56 |
| | 41205065 | Braquiterapia intersticial de baixa taxa de dose (BBTD) com ouro, irídio ou iodo - por tratamento | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 3.509,48 |
| | 41205057 | Braquiterapia intersticial de baixa taxa de dose (BBTD) permanente de próstata - por tratamento | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 14.110,26 |
| | 41205073 | Braquiterapia intracavitária de alta taxa de dose (BATD) - por inserção | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 2.952,81 |
| | 41205081 | Braquiterapia intracavitária de baixa taxa de dose (BBTD) com Césio - por inserção | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.782,56 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 41205090 | Braquiterapia oftálmica de baixa taxa de dose (BBTD) - por inserção | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 2.239,71 |
| | 41205103 | Braquiterapia por moldagem ou contato de baixa taxa de dose (BBTD) com Césio - por inserção | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.782,56 |
| | 41205111 | Braquiterapia por moldagem ou contato de baixa taxa de dose (BBTD) com ouro, irídio ou iodo - por tratamento | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 14.110,26 |
| | 41205120 | Braquiterapia por moldagem ou contato, de alta taxa de dose (BATD) - por inserção | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 2.952,81 |
| 4.12.06.00-2 | | PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS DE BRAQUITERAPIA | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | - |
| | 41206029 | Colocação ou retirada da placa oftálmica - 1 colocação e 1 retirada por tratamento | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 668,50 |
| | 41206037 | Colocação ou retirada dos cateteres - 1 colocação e 1 retirada por inserção | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 668,50 |
| | 41206010 | Filme de verificação (cheque-filme) de braquiterapia - 2 por inserção - filme à parte | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 39,14 |
| | 41206045 | Planejamento computadorizado de braquiterapia - 1 por inserção | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 465,35 |
| | 41206053 | Planejamento computadorizado tridimensional de braquiterapia - 1 por inserção | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 1.724,32 |
| | 41206061 | Planejamento não-computadorizado de braquiterapia - 1 por inserção | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 295,92 |
| | 41206070 | Simulação de braquiterapia - 1 por inserção | 0% | 0% | 360 | - | - | 0-999 | N | Sim | 404,63 |
| **4.13.00.00-9** | **EXAMES ESPECÍFICOS** | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | **-** | **0-999** | **N** | **-** | - |
| 4.13.01.00-5 | | PROCEDIMENTOS | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 41301013 | Angiofluoresceinografia - monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 99,56 |
| | 41301021 | Angiografia com indocianina verde - monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 79,87 |
| | 41301404 | Avaliação da função muscular por movimento manual (por membro) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 9,26 |
| | 41301170 | Avaliação de vias lacrimais - monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 18,52 |
| | 41301030 | Avaliação órbito-palpebral-exoftalmometria - binocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 25,47 |
| | 41301048 | Bioimpedanciometria (ambulatorial) exame | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 18,52 |
| | 41301056 | Biópsia do vilo corial | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 101,87 |
| | 41301412 | Calorimetria direta | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 32,41 |
| | 41301064 | Calorimetria indireta (ambulatorial) exame | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 32,41 |
| | 41301072 | Campimetria manual - monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 27,78 |
| | 41301382 | Capilaroscopia periungueal | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 103,83 |
| | 41301080 | Ceratoscopia computadorizada - monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 57,89 |
| | 41301099 | Coleta de material cérvico-vaginal | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 9,26 |
| | 41301390 | Coleta de raspado dérmico em lesões e sítios específicos para baciloscopia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 9,26 |
| | 41301102 | Colposcopia (cérvice uterina e vagina) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 27,78 |
| | 41301536 | Colposcopia anal | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 99,00 |
| | 41301544 | Colposcopia por vídeo | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 100,06 |
| | 41301110 | Cordocentese | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 101,87 |
| | 41301129 | Curva tensional diária - binocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 69,46 |
| | 41301137 | Dermatoscopia (por lesão) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 9,26 |
| | 41301145 | Ereção fármaco-induzida | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 18,52 |
| | 41301153 | Estéreo-foto de papila - monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 18,52 |
| | 41301161 | Estesiometria (por membro) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 12,87 |
| | 41301188 | Exame a fresco do conteúdo vaginal e cervical | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 18,52 |
| | 41301200 | Exame de motilidade ocular (teste ortóptico) - binocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 25,47 |
| | 41301218 | Exame micológico - cultura e identificação de colônia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 27,55 |
| | 41301226 | Exame micológico direto (por local) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 11,81 |
| | 41301234 | Fotodermatoscopia (por lesão) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 9,26 |
| | 41301242 | Gonioscopia - binocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 30,74 |
| | 41301250 | Mapeamento de retina (oftalmoscopia indireta) - monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 41,63 |
| | 41301269 | Microscopia especular de córnea - monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 107,33 |
| | 41301277 | Oftalmodinamometria - monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 18,52 |
| | 41301285 | Peniscopia (inclui bolsa escrotal) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 27,78 |
| | 41301307 | Potencial de acuidade visual - monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 18,52 |
| | 41301315 | Retinografia (só honorário) monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 52,28 |
| | 41301471 | Teste do reflexo vermelho em recém nato (teste do olhinho) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 38,20 |
| | 41301323 | Tonometria - binocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 25,56 |
| | 41301331 | Tricograma | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 27,78 |
| | 41301340 | Urodinâmica completa | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 369,78 |
| | 41301358 | Urofluxometria | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 58,43 |
| | 41301366 | Visão subnormal - monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 57,89 |
| | 41301374 | Vulvoscopia (vulva e períneo) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 27,78 |
| | 41301552 | Vulvoscopia por vídeo | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 100,06 |
| **4.14.00.00-3** | **TESTES PARA DIAGNÓSTICO** | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | **-** | **0-999** | **N** | **-** | - |
| 4.14.01.00-0 | | PROCEDIMENTOS | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 41401263 | Audiometria para avaliação do ganho funcional com prótese auditiva | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 102,33 |
| | 41401018 | Avaliação da função muscular (por movimento) com equipamento informatizado (isocinético) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 50,28 |
| | 41401026 | Avaliação da função muscular (por movimento) com equipamento mecânico (dinamometria/módulos de cargas) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 36,12 |
| | 41401735 | Ganho funcional com estimulação bimodal (aas + implante coclear) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 139,21 |
| | 41401727 | Ganho funcional com implante coclear unilateral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 113,12 |
| | 41401514 | Oximetria não invasiva | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 27,09 |
| | 41401042 | Prova de auto-rotação cefálica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 115,88 |
| | 41401050 | Prova de Lombard | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 25,34 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 41401069 | Provas imuno-alérgicas para bactérias (por antígeno) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 37,51 |
| | 41401077 | Provas imuno-alérgicas para fungos (por antígeno) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 37,51 |
| | 41401557 | Repertorização | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 9,26 |
| | 41401530 | Teste cutâneo-alérgicos Epitelis de Animais | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 27,78 |
| | 41401522 | Teste cutâneo-alérgicos para látex | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 27,78 |
| | 41401085 | Teste da histamina (duas áreas testadas) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 12,04 |
| | 41401093 | Teste de adaptação patológica (tone decay test) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 38,37 |
| | 41401107 | Teste de broncoprovocação | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 176,88 |
| | 41401115 | Teste de caminhada de 6 minutos | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 47,23 |
| | 41401808 | Teste de contato bateria agentes ocupacionais | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 227,20 |
| | 41401778 | Teste de contato bateria capilar | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 227,20 |
| | 41401751 | Teste de contato bateria cosméticos | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 237,40 |
| | 41401794 | Teste de contato bateria medicamentos / corticóides | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 270,33 |
| | 41401760 | Teste de contato bateria regional | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 232,51 |
| | 41401786 | Teste de contato bateria unhas | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 229,86 |
| | 41401123 | Teste de desempenho anaeróbico em laboratório (T. de Wingate) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 36,12 |
| | 41401131 | Teste de equilíbrio peritoneal (PET) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 48,15 |
| | 41401662 | Teste de estimulação músculo-esquelética "in vitro" (mínimo seis) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 115,76 |
| | 41401140 | Teste de exercício dos 4 segundos | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 12,04 |
| | 41401158 | Teste de exercício em ergômetro com determinação do lactato sanguíneo | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 48,15 |
| | 41401166 | Teste de exercício em ergômetro com realização de gasometria arterial | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 48,15 |
| | 41401174 | Teste de exercício em ergômetro com monitorização da frequência cardíaca | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 61,22 |
| | 41401182 | Teste de exercício em ergômetro com monitorização do eletrocardiograma | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 61,22 |
| | 41401190 | Teste de exercício em ergômetro com medida de gases expirados (teste cardiopulmonar de exercício) com qualquer ergômetro | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 75,24 |
| | 41401204 | Teste de exercício em ergômetro com medida de gases expirados e eletrocardiograma | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 48,15 |
| | 41401670 | Teste de fibronectina fetal - indicador bioquímico para parto prematuro | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 22,81 |
| | 41401212 | Teste de glicerol (com audiometria tonal limiar pré e pós) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 94,21 |
| | 41401220 | Teste de glicerol (com eletrococlеografia pré e pós) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 284,57 |
| | 41401239 | Teste de Hilger para paralisia facial | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 32,20 |
| | 41401247 | Teste de Huhner | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 24,08 |
| | 41401743 | Teste de integridade do implante coclear unilateral | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 226,23 |
| | 41401255 | Teste de Mitsuda | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 12,04 |
| | 41401549 | Teste de monitorização contínua da glicose (TMCG) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 191,24 |
| | 41401271 | Teste de sensibilidade de contraste ou de cores - monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 29,36 |
| | 41401280 | Teste de SISI | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 26,32 |
| | 41401654 | Teste do fluxo salivar | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 48,63 |
| | 41401298 | Teste para broncoespasmo de exercício | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 176,88 |
| | 41401301 | Teste provocativo para glaucoma - binocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 25,28 |
| | 41401719 | Teste rápido para detecção da PAMG-1 para diagnóstico de ruptura de membranas fetais | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 22,81 |
| | 41401310 | Testes aeróbicos em campo com determinação do lactato sanguíneo | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 36,12 |
| | 41401328 | Testes aeróbicos em campo com medida de gases expirados | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 36,12 |
| | 41401336 | Testes aeróbicos em campo com telemetria da frequência cardíaca | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 36,12 |
| | 41401344 | Testes anaeróbicos em campo com determinação do lactato sanguíneo | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 12,04 |
| | 41401352 | Testes anaeróbicos em campo sem determinação do lactato sanguíneo | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 12,04 |
| | 41401360 | Testes cutâneo-alérgicos para alérgenos da poeira | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 36,12 |
| | 41401379 | Testes cutâneo-alérgicos para alimentos | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 36,12 |
| | 41401387 | Testes cutâneo-alérgicos para fungos | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 36,12 |
| | 41401395 | Testes cutâneo-alérgicos para insetos hematófagos | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 36,12 |
| | 41401409 | Testes cutâneo-alérgicos para pólens | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 36,12 |
| | 41401417 | Testes de aptidão em laboratório (agilidade, equilíbrio, tempo de reação e coordenação) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 36,12 |
| | 41401425 | Testes de contato bateria padrão (até 30 ubstâncias) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 75,24 |
| | 41401433 | Testes de contato - por substância, acima de 30 | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 12,04 |
| | 41401441 | Testes de contato por fotossensibilização - até 30 substâncias | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 132,44 |
| | 41401450 | Testes de contato por fotossensibilização - por substância, acima de 30 | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 12,04 |
| | 41401468 | Testes do desenvolvimento (escala de Denver e outras) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 24,08 |
| | 41401476 | Testes vestibulares, com prova calórica, com eletronistagmografia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 144,47 |
| | 41401484 | Testes vestibulares, com prova calórica, sem eletronistagmografia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 67,12 |
| | 41401492 | Testes vestibulares, com vecto-eletronistagmografia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 171,26 |
| | 41501314 | Angiografia de grande angular (AGA) - monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 192,29 |
| | 41501322 | Angiotomografia ocular (ATO) - monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 365,93 |
| **4.15.00.00-8** | **OUTROS** | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | **-** | **0-999** | **N** | **-** | - |
| 4.15.01.00-4 | PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS | | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | - |
| | 41501276 | Biometria óptica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 182,97 |
| | 41501012 | Biometria ultrassônica - monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 89,82 |
| | 41501047 | Dopplermetria dos cordões espermáticos | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 37,04 |
| | 41501179 | Fotopletismografia (venosa ou arterial) por lateralidade ou segmento | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 62,04 |
| | 41501063 | Investigação ultrassônica com registro gráfico (qualquer área) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 18,52 |
| | 41501071 | Investigação ultrassônica com teste de stress e com registro gráfico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 18,52 |
| | 41501080 | Investigação ultrassônica com teste de stress e sem registro gráfico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 18,52 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 41501098 | Investigação ultrassônica com teste de stress em esteira e com registro gráfico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 18,52 |
| | 41501101 | Investigação ultrassônica sem registro gráfico (qualquer área) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 18,52 |
| | 41501110 | Medida de índice de artelhos com registro gráfico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 9,26 |
| | 41501209 | Medida de pressão hepática | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 370,26 |
| | 41501187 | Medida de pressão segmentar (nos quatro segmentos) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 52,78 |
| | 41501128 | Paquimetria ultrassônica - monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 58,57 |
| | 41501306 | Perfusão pulmonar por tomografia por impedância elétrica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 169,49 |
| | 41501195 | Pletismografia (qualquer tipo) por lateralidade ou território | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 62,04 |
| | 41501136 | Termometria cutânea (por lateralidade: pescoço, membros, bolsa escrotal, por território peniano) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 9,26 |
| | 41501292 | Titulação da PEEP decremental orientada por tomografia por impedância elétrica | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 169,49 |
| | 41501144 | Tomografia de coerência óptica - monocular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 202,13 |
| | 41501284 | Tomografia por impedância elétrica do tórax | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 362,73 |
| **MATERIAIS E MEDICAMENTOS** | | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | **-** | **0-999** | **N** | **-** | **Conforme tabela de Diárias e Taxas, Materiais e Medicamentos Cobertura com abono integral no caso de** - |
| **DIÁRIAS E TAXAS** | | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | **-** | **0-999** | **N** | **-** | - |

-

| **FARMÁCIA BÁSICA** | **Coparticipação** | | **Carência** | | **Limite** | **Requisitos** | | | | **-** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Internação** | **Sem Internação** | **Clínica** | **Cirúrgica** | **Fruição** | **Idade** | **PAC** | **Auditoria** | **Protocolo** | |
| **FARMÁCIA BÁSICA** | **100%** | **100%** | **30** | **30** | **-** | 0-999 | N | Limite de 3 UPMs | - Auditoria quando necessário ultrapassar o limite pré-definido. | - |

-

| **COBERTURAS ADICIONAIS** | | | **Coparticipação** | | **Carência** | | **Limite** | **Requisitos** | | | | **-** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Internação** | **Sem Internação** | **Clínica** | **Cirúrgica** | **Fruição** | **Idade** | **PAC** | **Auditoria** | **Protocolo** | |
| **TERAPIAS** | | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | **-** | **0-999** | **N** | **-** | | - |
| **FISIOTERAPIA** | | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | **-** | **0-999** | **N** | **-** | | - |
| **AMBULATORIAL** | | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | **-** | **0-999** | **N** | **-** | | - |
| 13106902 | 50000144 | Consulta ambulatorial em fisioterapia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 48,62 |
| 13106919 | 50000713 | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente independente ou com dependência parcial, com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 36,81 |
| 13106920 | 50001078 | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com dependência total com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 36,81 |
| 13106923 | 50000160 | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema músculo-esquelético | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 30,79 |
| 13106927 | 50000730 | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial individual ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 30,79 |
| 13106928 | 50000748 | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial em grupo aos pacientes com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 37,04 |
| 13106931 | 50000756 | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial individual ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema cardiovascular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 29,29 |
| 13106932 | 50000764 | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial em grupo aos pacientes com disfunção decorrente de alterações do sistema cardiovascular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 34,73 |
| 13106934 | 50000195 | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de queimaduras | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 30,79 |
| 13106938 | 50000209 | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema linfático e/ou vascular periférico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 31,83 |
| 13106942 | 50000772 | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial individual por alterações endócrino-metabólicas | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 29,29 |
| 13106943 | 50000780 | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial em grupo por alterações endócrino-metabólicas | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 34,73 |
| 13106947 | 50000217 | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial no pré e pós cirúrgico e em recuperação de tecidos | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 34,73 |
| 13106945 | 50000233 | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial para alterações inflamatórias e ou degenerativas do aparelho genito-urinário e reprodutor, e/ou proctológico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 76,40 |
| 13106969 | 13106969 | Reabilitação Vestibular (Disfunção Labiríntica) | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 36,12 |
| **HOSPITALAR** | | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | **-** | **0-999** | **N** | **-** | | - |
| 13106901 | 50000349 | Consulta hospitalar em fisioterapia | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 48,62 |
| 13106921 | 50000799 | Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente independente ou com dependência parcial, com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 36,81 |
| 13106922 | 50000802 | Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente dependente com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 36,81 |
| 13106925 | 50000365 | Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema músculo-esquelético | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 30,79 |
| 13106929 | 50000810 | Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório com assistência ventilatória. | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 30,10 |
| 13106930 | 50000829 | Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório sem assistência ventilatória | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 37,04 |
| 13106933 | 50000381 | Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema cardiovascular | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 29,29 |
| 13106936 | 50000390 | Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de queimaduras | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 30,79 |
| 13106940 | 50000403 | Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema linfático e/ou vascular periférico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 31,83 |
| 13106944 | 50000420 | Atendimento fisioterapêutico hospitalar por alterações endócrinometabólicas | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 29,29 |
| 13106946 | 50000454 | Atendimento fisioterapêutico hospitalar para alterações inflamatórias e ou degenerativas do aparelho genito-urinário, reprodutor e/ou proctológico | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 76,40 |
| 13106948 | 50000411 | Atendimento fisioterapêutico hospitalar no pré e pós cirúrgico e em recuperação de tecidos | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | | 30,10 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13106949 | 13106949 | Atendimento fisioterapêutico em programas de recuperação funcional em pacientes durante hemodiálise, atendimento em grupo. | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 29,29 |
| 13106950 | 13106950 | Atendimento fisioterapêutico em programas de recuperação funcional em pacientes durante hemodiálise, atendimento individualizado. | 0% | 40% | 90 | - | - | 0-999 | N | - | 34,73 |
| **QUIROPRAXIA** | | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | **24 / ano** | **0-999** | **N** | **-** | - |
| | 50000870 | Atendimento Fisioterapêutico em Quiropraxia | 0% | 40% | 90 | - | 24 / ano | 0-999 | N | - | 48,62 |
| **FONOAUDIOLOGIA** | | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | **48 / ano** | **0-999** | **N** | **-** | - |
| 10101021 | 50000586 | Consulta individual ambulatorial de fonoaudiologia | 0% | 40% | 90 | - | 48 / ano | 0-999 | N | - | 48,62 |
| 10101026 | 50000616 | Sessão individual ambulatorial de fonoaudiologia | 0% | 40% | 90 | - | 48 / ano | 0-999 | N | - | 48,62 |
| **NUTRICIONISTA** | | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | **12 / ano** | **0-999** | **N** | **-** | - |
| 10101022 | 50000560 | Consulta ambulatorial por nutricionista | 0% | 40% | 90 | - | 12 / ano | 0-999 | N | - | 48,62 |
| **PSICOTERAPIA** | | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | **-** | **0-999** | **N** | **-** | - |
| 10101020 | 50000462 | Consulta em psicologia | 0% | 40% | 90 | - | 12 / ano | 0-999 | N | - | 48,62 |
| 10101025 | 50000470 | Sessão de psicoterapia individual por psicólogo | 0% | 40% | 90 | - | 48 / ano | 0-999 | N | - | 48,62 |
| **TERAPIA OCUPACIONAL** | | | **0%** | **40%** | **90** | **-** | **-** | **0-999** | **N** | **-** | - |
| 10101028 | 50000055 | Consulta individual ambulatorial, em terapia ocupacional | 0% | 40% | 90 | - | 12 / ano | 0-999 | N | - | 48,62 |
| 10101024 | 50000080 | Sessão individual ambulatorial, em terapia ocupacional | 0% | 40% | 90 | - | 24 / ano | 0-999 | N | - | 48,62 |
| **ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA** | | | **0%** | **40%** | **180** | **-** | **2 / ano** | **0-999** | **N** | **Limite R$ 600,00.** | - |
| | 81000030 | CONSULTA ODONTOLÓGICA | - | 40% | 180 | - | 2 / ano | 0-999 | N | Limite R$ 600,00. | 43,41 |
| | 84000198 | PROFILAXIA: POLIMENTO CORONÁRIO | - | 40% | 180 | - | 2 / ano | 0-999 | N | Limite R$ 600,00. | 60,77 |
| | 81000421 | RADIOGRAFIA PERIAPICAL | - | 40% | 180 | - | - | 0-999 | N | Limite R$ 600,00. | 21,71 |
| | 81000073 | CONSULTA ODONTOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AUDITORIA | - | 0% | 180 | - | - | 0-999 | N | Limite R$ 600,00. | 43,41 |
| | 82001030 | INCISÃO E DRENAGEM INTRA-ORAL DE ABSCESSO, HEMATOMA E/OU FLEGMÃO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL | - | 40% | 180 | - | - | 0-999 | N | Limite R$ 600,00. | 56,44 |
| | 82000875 | EXODONTIA SIMPLES DE PERMANENTE | - | 40% | 180 | - | - | 0-999 | N | Limite R$ 600,00. | 65,11 |
| | 85100196 | RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 1 FACE | - | 40% | 180 | - | - | 0-999 | N | Limite R$ 600,00. | 65,11 |
| | 85100200 | RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 2 FACES | - | 40% | 180 | - | - | 0-999 | N | Limite R$ 600,00. | 65,11 |
| | 85100218 | RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 3 FACES | - | 40% | 180 | - | - | 0-999 | N | Limite R$ 600,00. | 65,11 |
| | 85100226 | RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL4 FACES / ÂNGULO | - | 40% | 180 | - | - | 0-999 | N | Limite R$ 600,00. | 108,53 |
| | 85100013 | CAPEAMENTO PULPAR DIRETO | - | 40% | 180 | - | - | 0-11 | N | Final | 65,11 |
| | 85200166 | TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR | - | 40% | 180 | - | - | 0-999 | N | Final | 173,64 |
| | 85200140 | TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR | - | 40% | 180 | - | - | 0-999 | N | Final | 236,16 |
| | 85200158 | TRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR | - | 40% | 180 | - | - | 0-999 | N | Final | 382,02 |
| | 85400408 | PRÓTESE TOTAL – SUPERIOR | - | 40% | 180 | - | - | 0-999 | N | Inicial e Final | 872,56 |
| | 85400409 | PRÓTESE TOTAL – INFERIOR | - | 40% | 180 | - | - | 0-999 | N | Inicial e Final | 872,56 |
| | 85400394 | PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA EM ACRÍLICO COM OU SEM GRAMPOS – ATÉ 6 ELEMENTOS | - | 40% | 180 | - | - | 0-999 | N | Inicial e Final | 746,67 |
| | 85400395 | PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA EM ACRÍLICO COM OU SEM GRAMPOS - ACIMA DE 6 ELEMENTOS | - | 40% | 180 | - | - | 0-999 | N | Inicial e Final | 872,56 |
| **ÓRTESES E PRÓTESES** | | | **0%** | **50%** | **360** | **360** | **-** | **0-999** | **N** | **Inicial e Final** | - |
| | | OPME para gastroplastia (cirurgia bariátrica) | 50% | 50% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Inicial | - |
| | | Lente esférica monofocal para facectomia (cirurgia de catarata) | 0% | 40% | 360 | 360 | - | 0-999 | N | Inicial | - |
| | | Lentes de grau para óculos | 50% | 50% | 360 | - | 1 par ano | 0-999 | N | - | Limitado ao porte 4A CBHPM – Inc. XVIII, Art. 23, Decreto 12.796/2019 - |
| | | Aparelhos auditivos | 50% | 50% | 360 | - | 1 par ano | 0-999 | N | - | Requer prévia autorização – Art. 66 do Decreto 12.796/2019. - |
| | | CPAPs | 50% | 50% | 360 | - | 1 cada 2 anos | 0-999 | N | - | Requer prévia autorização – Art. 66 do Decreto 12.796/2019. - |
| **SERVIÇO DE REMOÇÃO POR AMBULÂNCIA, ENTRE HOSPITAIS OU CENTROS DE DIAGNÓSTICOS, CREDENCIADOS** | | | 0% | 40% | **-** | **-** | **-** | **0-999** | **N** | **-** | **Valores definidos em Portaria** - |

- A consulta deve contemplar todo o tratamento.
- Os procedimentos realizados em dias alternados não permitem a geração de nova consulta.
- Os peritos não podem periciar suas próprias guias.
- O limite para as perícias por valor, consideram todos os procedimentos executados no período de 60 dias.

Observações

*** 1 Exames laboratoriais: Os exames laboratoriais ficam limitados a 1 (um) procedimento por código a cada 3 (três) meses para cada beneficiário, exceto quando se tratar de acompanhamento de alguma doença em curso, ou para uma elucidação diagnóstica.**

*** 2 Procedimentos 4.07.08.12-8 (Pet Dedicado Oncológico) e 4.10.01.22-2 (TC para Pet Dedicado Oncológico) limitados a um procedimento por ano, salvo em risco eminente a saúde e vida do segurado, com análise pelo Médico Auditor, mediante justificativa apresentada pelo Médico cujo segurado faz seu acompanhamento clínico sistematicamente.**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Publicação Nº 4227213



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

**CNPJ:** 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
**Endereço:** Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
**CEP:** 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 109/2022**

**Processo Adm.:** 109/2022
**Data do Processo:** 16/09/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 109/2022
**b) Nr. Licitação:** 109/2022 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 03/10/2022
**e) Objeto da Licitação:** *AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA TIPO TRAIL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 149 CC.*

**Participante: ATIVA MOTOS LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Motocicleta Tipo Trail, Potência Mínima de 149 cc, Cor Branca ou Azul, Nova (Zero Quilômetro), Modelo 2022 (ou superior), Motor do Tipo OHD / SOHC monocilíndrico de 4 tempos, Sistema de arrefecimento a Ar, Sistema de injeção eletrônica, Partida elétrica, Transmissão de 5 velocidades, Combustível flex (gasolina e/ou etanol); Painel digital; Garantia mínima de 36 meses; Assistência técnica na região de Jaraguá do Sul | 1,000 | UN | 21.500,00 | 21.500,00 |

**Total do Participante: 21.500,00**

**Total Geral: 21.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção das atividades administrativas - Samae | 25.001.17.122.0300.4401.4.4.90.00.00 | R$ 22.133,40 |

Jaraguá do Sul, 03/10/2022

.....

ONESIMO JOSE SELL

Diretor Presidente

## ISSEM - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2022

Publicação Nº 4226876

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 006/2022-ISSEM
De 03/10/2022
Aprova o Manual que Regulamenta os Processos da Procuradoria Jurídica do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem).

O Presidente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. XXIV do art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018, resolve:
Art. 1º Aprovar o manual de processos da Procuradoria Jurídica do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), constantes do Anexo Único desta Instrução Normativa.
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul/SC, 03 de outubro de 2022.
MÁRCIO ERDMANN
Presidente

ANEXO ÚNICO – INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 006/2022-ISSEM

MANUAL DE PROCESSOS INTERNOS
PROCURADORIA JURÍDICA

SUMÁRIO

1. OBJETIVO GERAL

O presente manual visa padronizar os procedimentos internos inerentes aos trabalhos jurídicos desenvolvidos pela Procuradoria Jurídica do Issem. Ele foi desenvolvido para padronizar os procedimentos adotados pelo setor, previstos na legislação, e também para auxiliar os novos agentes públicos que venham a atuar na Procuradoria Jurídica do Issem.
O objetivo dessa padronização é conferir maior segurança jurídica aos atos praticados pelos agentes públicos que integram a Procuradoria Jurídica do Issem, priorizando uma metodologia simplificada que tem como norte o princípio da eficiência no âmbito da Administração pública.
Trata-se, por óbvio, de uma obra em desenvolvimento contínuo, que deverá adaptar-se às mudanças no ordenamento jurídico e às alterações havidas na prática administrativa que se mostrem mais eficazes.

2. OBJETIVO ESPECÍFICO

O presente manual visa padronizar as principais atividades desenvolvidas na Procuradoria Jurídica do Issem, no que diz respeito a:

a) Elaboração de Pareceres Jurídicos;
b) Atuação em Processos Judiciais;
c) Atuação em Processos Administrativos Previdenciários;
d) Atuação em Processos Administrativos Licitatórios; e
e) Atuação em Processos Administrativos em Geral.

3. APLICAÇÃO E ÁREA RESPONSÁVEL

Esse manual tem abrangência no âmbito do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul (Issem), a ser executado pela Procuradoria Jurídica do Issem.

Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a advocacia – pública e privada – é função essencial à justiça, dispondo em seu art. 133 que "O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei".
Cumprindo esse objetivo, a Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 151/2014, que criou o cargo de Procurador Autárquico no âmbito do Issem, dispõe:
Art. 3º São atribuições do Procurador Autárquico acompanhar, representar e defender os interesses do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem nas ações jurídicas em que este for parte, autor, réu ou interessado, assim como na esfera administrativa e, ainda, analisar contratos de natureza fiscal, financeira ou imobiliária, emitindo pareceres jurídicos e prestando consultoria e assessoramento.
A regulamentação do sistema jurídico do Issem possui a finalidade de integrar e harmonizar o entendimento jurídico dos órgãos que lhe compõem e conferir segurança jurídica à atuação do Instituto, prevenindo e reduzindo litígios administrativos e judiciais.
No momento, a Procuradoria Jurídica do Issem é composta, unicamente, de 1 (um) Procurador Autárquico, cargo de natureza efetiva, acessível mediante concurso, destinado a bacharéis em Direito com inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
Todas as atividades da Procuradoria Jurídica – das mais corriqueiras, como arquivamento de documentos, às mais complexas, como emissão de Pareceres Jurídicos e confecção de peças judiciais – são desempenhadas pelo Procurador Autárquico, sem auxílio de outros agentes públicos.
As principais áreas de atuação da Procuradoria Jurídica do Issem, seja em âmbito judicial ou administrativo e consultivo, são relacionadas

às seguintes áreas do Direito: constitucional, administrativo, previdenciário, pessoal e saúde.

4. FLUXO DOS PROCESSOS TRAMITADOS NA PROCURADORIA JURÍDICA
4.1 Elaboração de Pareceres Jurídicos
A elaboração de Pareceres Jurídicos compreenderá as seguintes rotinas administrativas:
a) Receber o pedido: o pedido de emissão de Parecer Jurídico, encaminhado à Procuradoria Jurídica pelo Órgão Executivo – Presidência ou Superintendências –, será recepcionado pelo Procurador Autárquico mediante aposição de data e assinatura;
b) Analisar a documentação: o Procurador Autárquico deve verificar se a documentação que acompanha o pedido é a necessária para a correta análise jurídica da questão; acaso não seja, solicitará ao requerente, mediante Memorando, a documentação complementar necessária;
c) Efetuar análise jurídica: estando o pedido devidamente instruído com a documentação necessária, o Procurador Autárquico emitirá o Parecer Jurídico, podendo concluir pelo deferimento, deferimento com ressalva ou indeferimento da solicitação;
d) Encaminhar o Parecer Jurídico: o Parecer Jurídico deve ser encaminhado à secretaria do Órgão Executivo, que deverá apor data e assinatura em cópia do Parecer;
e) Arquivar cópia do Parecer: por fim, a cópia do Parecer Jurídico, datada e assinada pela secretaria do Órgão Executivo, deverá ser arquivada no setor.
Os Pareceres Jurídicos deverão ser emitidos em papel timbrado do Issem e compostos dos seguintes campos:
a) Numeração: numeração sequencial por ano civil;
b) Documento de origem: ofício, memorando ou outro documento através do qual foi realizado o pedido de Parecer Jurídico;
c) Solicitante: nome e função da autoridade consulente;
d) Ementa: a ementa é composta por palavras-chave que indicam os institutos jurídicos envolvidos e as principais questões analisadas, com conclusão sintética da tese jurídica;
e) Relatório: breve descrição do histórico que motivou o requerimento, de modo que se possa compreender o problema jurídico apresentado;
f) Análise jurídica: embasamento técnico-jurídico da orientação, fundamentada em princípios doutrinários e científicos, com citação das fontes, redigida com linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com exposição dos pressupostos de fato e de direito, levados em consideração na análise jurídica realizada;
g) Conclusão: resumo objetivo da orientação jurídica fornecida, a fim de permitir à autoridade consulente sua fácil compreensão e atendimento;
h) Local e data: cidade e dia em que o Parecer Jurídico foi finalizado;
i) Nome e assinatura: nome e assinatura do Procurador Autárquico responsável pela emissão do Parecer Jurídico.

4.2. Atuação em Processos Judiciais
Quando se tratar de processo judicial no qual o Issem seja Réu ou Interessado, a Procuradoria Jurídica toma conhecimento do mesmo por meio de citação, intimação ou notificação, que podem ocorrer de forma pessoal ou eletrônica: esta realizada através dos sistemas informatizados adotados pelos Tribunais brasileiros e aquela por Oficial de Justiça que comparece à sede do Instituto.
D'outro modo, quando se tratar de processo judicial no qual o Issem seja Autor, cabe à Procuradoria Jurídica iniciar um novo processo junto aos sistemas informatizados adotados pelos Tribunais brasileiros, conforme a competência para o conhecimento e julgamento da questão objeto do processo.
As rotinas a serem seguidas pelo Procurador Autárquico que atuará no processo judicial são as seguintes:
a) Acessar o processo judicial: o acesso ao processo judicial se dá por meio dos sistemas informatizados dos Tribunais brasileiros, utilizando o Certificado Digital, de uso pessoal, do Procurador Autárquico;
b) Agendar prazo de resposta: após acessar o processo judicial, o Procurador Autárquico deve atentar-se ao prazo para o cumprimento da citação, intimação ou notificação judicial, agendando o mesmo. Havendo tempo hábil, deve-se seguir os passos abaixo na ordem em que seguem; caso contrário, deve-se primeiro formular a reposta em nome do Issem, nos termos do tópico 'f', para, após, retornar à sequência dos passos a partir do tópico 'c';
c) Criar pasta digital: no programa 'Explorador de Arquivos', na pasta 'Documentos', acessar a pasta 'Processos Judicias' e abrir uma nova pasta, nomeando-a com o nome da parte contrária, seguido de vírgula, o valor da causa antecedido do cifrão e o número do processo judicial entre parênteses. Exemplo: "Nome da Parte Contrária, $10.000,00 (xxxxxxx-xx.xxxx.x.xx.xxxx)";
d) Baixar documentos: uma vez tendo acessado o processo digital junto ao programa informatizado do respectivo Tribunal, as peças mais importantes do processo judicial, necessárias à sua compreensão por qualquer membro da Procuradoria Jurídica do Issem, devem ser baixadas para a pasta digital que foi criada, devendo cada documento ser nomeado com a data (em padrão norte-americano), seguida de um traço, e a nomenclatura que permita identificar o documento. Exemplo: "2020.11.30-PI, fornecim medicamento";
e) Criar pasta física: deverá ser criada uma pasta física, que será identificada com etiqueta contendo o nome da parte contrária e o número do processo judicial. Dos documentos baixados para a pasta digital, deverão ser selecionados os mais importantes para uma rápida compreensão do processo, os quais serão impressos e arquivados na pasta física. As impressões sempre devem ser realizadas no formato duas páginas por folha;
f) Formular resposta judicial: nos termos das regras de processo, o Procurador Autárquico deverá formular a resposta judicial cabível em nome do Issem, dentro do prazo cabível. Acaso haja determinação de cumprimento de decisão em caráter liminar ou definitivo, antes de formular a resposta judicial o Procurador Autárquico deverá, via Memorando, encaminhar a decisão para o setor responsável pelo seu cumprimento;
g) Acompanhar andamento: por fim, o acompanhamento do processo judicial deve ser realizado por meio das intimações judiciais, recebidas no e-mail profissional do Procurador Autárquico;
h) Arquivar: ao fim do processo judicial, sua respectiva pasta digital deve ser movida para a pasta 'arquivos', 'jurídico', 'processos judiciais arquivados'; já a pasta física deve ser enviada ao arquivo físico do Issem.

4.3. Atuação em Processos Administrativos Previdenciários
Os processos administrativos previdenciários que tramitam perante a Procuradoria Jurídica do Issem são aqueles que dizem respeito à emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) e à concessão de abono de permanência, aposentadoria ou pensão por morte.
As rotinas a serem seguidas pelo Procurador Autárquico que atuará no processo administrativo previdenciário são as seguintes:

a) Receber o processo físico: o processo físico é encaminhado à Procuradoria Jurídica pelo Setor de Benefícios Previdenciários, devendo ser recepcionado pelo Procurador Autárquico;
b) Tramitar virtualmente o processo: recebido o processo físico, o Procurador deve confirmar seu recebimento no sistema informatizado "Fly Protocolo";
c) Efetuar análise jurídica: após, o Procurador Autárquico deve realizar a análise jurídica relativa à emissão de CTC ou à concessão de abono de permanência, aposentadoria ou pensão por morte, podendo concluir por seu deferimento, deferimento com ressalva ou indeferimento;
d) Efetuar nova tramitação virtual: em sequência, o Procurador Autárquico deve movimentar o processo virtualmente no sistema informatizado "Fly Protocolo", encaminhando-o à Superintendência de Previdência;
e) Encaminhar o processo físico: por fim, o processo físico deve ser encaminhado à Superintendência de Previdência.

4.4. Atuação em Processos Administrativos Licitatórios
Os processos administrativos licitatórios também tramitam pela Procuradoria Jurídica e devem seguir as seguintes rotinas:
a) Receber o processo físico: o processo físico é encaminhado à Procuradoria Jurídica pelo Setor de Licitações e Contratos, devendo ser recepcionado pelo Procurador Autárquico;
b) Efetuar análise jurídica: o Procurador Autárquico deve realizar a análise jurídica relativa à modalidade de licitação, podendo concluir por sua conformidade, conformidade com ressalva ou inconformidade;
c) Devolver o processo físico: por fim, o processo físico deve ser devolvido ao Setor de Licitações e Contratos.

4.5. Atuação em Processos Administrativos em Geral
Os processos administrativos em geral dizem respeito aos demais assuntos que tramitam pela Procuradoria Jurídica do Issem.
As rotinas a serem seguidas pelo Procurador Autárquico que atuará nos processos administrativos em geral são as seguintes:
a) Receber a solicitação: a solicitação é encaminhada à Procuradoria Jurídica pelo requerente, devendo ser recepcionada pelo Procurador Autárquico;
b) Efetuar análise jurídica: o Procurador Autárquico deve realizar a análise jurídica do requerimento, podendo concluir por seu deferimento, deferimento com ressalva ou indeferimento;
c) Devolver a solicitação: por fim, a solicitação é devolvida ao requerente.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS
5.1. Orientações para Consultas de Conteúdo Jurídico
Para que se tenha acesso confiável às normas jurídicas brasileiras, atualizadas e consolidadas, recomenda-se que o acesso seja realizado através dos seguintes canais:
a) Normas nacionais e federais: no site do Governo Federal (https://www.gov.br/pt-br), através do link Legislação;
b) Normas estaduais e do Distrito Federal: no site leis estaduais (https://leisestaduais.com.br/); e
c) Normas municipais: no site leis municipais (https://leismunicipais.com.br/).

5.2. Orientações para Busca de Jurisprudência dos Tribunais Jurídicos e de Contas
Sempre que se mostre viável para um melhor esclarecimento da situação posta em análise, deve ser pesquisada a jurisprudência dos Tribunais jurídicos e de contas.
Os Tribunais jurídicos nos quais a jurisprudência deve ser pesquisada, sempre em conformidade com a matéria objeto de análise, são os de superposição – Supremo Tribunal Federal (STF) e Superior Tribunal de Justiça (STJ) –, os superiores – Tribunal Superior do Trabalho (TST), Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Superior Tribunal Militar (STM) –, e os de segunda instância com jurisdição sobre o Estado catarinense – Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJ/SC) e Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4).
Os Tribunais de contas também são importantes fontes de pesquisas, sobretudo o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).
Nada veda, ademais, que sejam realizadas pesquisas em Tribunais jurídicos e de contas que não possuam ingerência no âmbito do Estado de Santa Catarina, sobretudo quando não se encontrar jurisprudência naqueles antes citados.

5.3. Orientações para Procedimentos no Âmbito do Poder Judiciário
Os Procuradores Autárquicos possuem a prerrogativa de requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das suas atribuições e, considerando a urgência inerente às ações judiciais, essas requisições devem ser tratadas com prioridade em sua tramitação no âmbito administrativo.
Visando a eficiência administrativa, a requisição pode ser realizada através de correio eletrônico (e-mail), sem necessidade da formalização de memorando, ofício ou congênere.

5.4. Orientações para o Recebimento de Comunicações Judiciais
A Procuradoria Jurídica do Issem é quem representa o Instituto perante o Poder Judiciário, cabendo-lhe avaliar os riscos envolvidos em cada situação e decidir pela forma como as informações serão prestadas.
Citações, intimações e notificações oriundas do Poder Judiciário e que, eventualmente, tenham sido recebidas por qualquer agente público do Issem, devem ser imediatamente remetidas à Procuradoria Jurídica.

5.5. Orientações para o Cumprimento de Julgados
As decisões judiciais – cautelares ou de mérito – que imponham obrigações ao Issem somente podem ser cumpridas após orientação fornecida pela Procuradoria Jurídica.

6. BOAS PRÁTICAS EM ADVOCACIA PÚBLICA, ADVOCACIA PREVENTIVA E COMPLIANCE
A rotina de advocacia preventiva e proativa vem sendo cada vez mais influenciada pelos princípios da governança corporativa e do compliance.
É meta da Procuradoria Jurídica do Issem atuar de forma a reduzir litígios – administrativos e judiciais – e prevenir riscos que comprometam os resultados do Instituto, sobretudo aqueles constantes do seu Planejamento Estratégico.

# Jardinópolis

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 0195/22 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4226422

PORTARIA Nº 0195/22 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
DESIGNA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV, e o Art. 69 do Estatuto do Servidor Público Municipal:

Considerando o atestado Médico do Secretário Municipal de Saúde:

RESOLVE:
1º - Designar a Servidora Pública Municipal Senhora JUSARA TAVARES CASTALDELLO, Matrícula nº 021.143-5/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Fazendários, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social enquanto o Secretário permanecer afastado por motivos de saúde ou por razão de férias.

02 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

03 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, em 30 de Setembro de 2.022.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

### PORTARIA Nº 0196/22 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227045

PORTARIA Nº 0196/22 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
DESIGNA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV, e o Art. 69 do Estatuto do Servidor Público Municipal:

Considerando o atestado Médico do Secretário Municipal de Saúde:

RESOLVE:
1º - Designar a Servidora Pública Municipal Senhora JUSSARA TAVARES CASTALDELLO, Matrícula nº 021.143-5/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Fazendários, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde enquanto o Secretário permanecer afastado por motivos de saúde ou por razão de férias.

02 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

03 - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 195/22 de 30 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, em 03 de Outubro de 2.022.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

# Joaçaba

## Prefeitura

### EXTRATO PL 80/2022/PMJ PE 38/2022/PMJ - ALTERAÇÃO I

Publicação Nº 4227070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E637628FC99A008E8B3F956F9978307FF30E8642

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2022/PMJ
EDITAL PE Nº 38/2022/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a 1ª ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2022/PMJ, tendo por objeto o "Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de mudas de árvores, grama, vasos e substratos diversos para promover o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas do perímetro urbano do Município de Joaçaba.", conforme segue:

1ª Alteração:
1. Alterada a data de entrega dos envelopes e abertura da sessão.
2. Alterado o valor do processo no subitem 15.1 e no anexo I
3. Os demais itens permanecem inalterados.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378, telefone (49) 3527- 8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 19h, pelos sites www.joacaba.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 03 de outubro de 2022.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO ÁVILA - Secretário

### EXTRATO PL 95/2022/PMJ PE 47/2022/PMJ

Publicação Nº 4228047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4926A0BFD1B75A8D533F0507F2841150F36656B2

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição e instalação de redes de proteção, destinadas ao atendimento das demandas do Fundo de Esporte e demais órgãos participantes. Data da abertura: Dia 26/10/2022, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço item. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 26/10/2022. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 26/10/2022. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 04 de outubro de 2022.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
TÂNIA APARECIDA DURIGON - Secretária

### EXTRATO PL 99/2022/PMJ - PE 50/2022/PMJ

Publicação Nº 4227872

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDC14BCBD1A95ED38CC8832944A6EEB93A4D72BB

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços especializados na elaboração de Laudo de Emissão de Ruídos

gerados por estabelecimentos ou por atividades executadas no Município de Joaçaba, SC. Data da abertura: Dia 25/10/2022, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço item. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 25/10/2022. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 25/10/2022. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 04 de outubro de 2022.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

## PL 100/2022/PMJ - PE 51/2022/PMJ

Publicação Nº 4228133

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B7BE8E1ECE33C722AFDAEEF9F88F5435B439EBE

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022/PMJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação eventual e futura de transporte descontinuado destinado às delegações que participam dos eventos esportivos pelo Estado de Santa Catarina, apoiados pela Superintendência de Esportes do Município, bem como, ao atendimento das demandas dos órgãos participantes. Data da abertura: Dia 19/10/2022, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço item. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 19/10/2022. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 19/10/2022. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 03 de outubro de 2022.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

**PORTARIA Nº 2.602**

Publicação Nº 4227530

## PORTARIA Nº 2.602 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

**"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC),** no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º INSTAURAR** "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar eventual descumprimento funcional do(a) servidor(a) **P.B.K.,** garantindo contraditório e ampla defesa, conforme memorando nº 765/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e memorando nº 461/2022 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

**Art. 2º - DESIGNAR** os servidores, **INGRID VANESSA STOCK, LUCI TEREZINHA HEBERLE E RUBIA KAREN PROVENSI** para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto n.º 6.484 de 06 de abril de 2022.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de setembro de 2022.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**
**Publicado no Diário Municipal em ____/____/____**
**www.diariomunicipal.sc.gov.br**
**Setor de Pessoal**

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

### PREGÃO PRESENCIAL JHL 0038/2022 - SIMAE

Publicação Nº 4222456

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FCB417180F6185162851BD82B9C9083900B7486

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0048/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2022
PROTOCOLO JHL 0766/2022
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0038/2022 – Licitação 0048/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE E PARA ATENDIMENTO A LGPD
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 30min do dia 18/10/2022 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 18/10/2022 às 08h 30min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 04/10/2022 a 18/10/2022.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba – SC, 30 de setembro de 2022.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

### TOMADA DE PREÇOS 0008/2022 - SIMAE

Publicação Nº 4222476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E93089C155486E17AEA5052D24F4E36508BEF0C

Licitação nº 0052/2022
Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0008/2022
Código TCE: 5E93089C155486E17AEA5052D24F4E36508BEF0C
Encontra-se aberto, no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Tomada de Preços JHL 0008/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSULTIVO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLEMENTAR DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO DE ETA DO SIMAE. Da Entrega dos Envelopes: até dia 20/10/2022 às 8h 30min, na Sede do Simae, Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC. Da Abertura: dia 20/10/2022 às 8h 30min, na Sede do Simae. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.simae.sc.gov.br. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do Simae, no e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br ou pelo telefone: (49) 3551-8200.
Joaçaba/SC, 30 de setembro de 2022.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 40-22**

Publicação Nº 4226799



| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA<br>**CNPJ:** 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200<br>**Endereço:** Rua Tiradentes, 123 - Centro<br>**CEP:** 89600-000 - Joaçaba | PREGÃO PRESENCIAL<br>**Nr.: 40/2022**<br>**Processo Adm.:** **50/2022**<br>**Data do Processo:** **17/08/2022** |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 50/2022
**b) Nr. Licitação:** 40/2022 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 03/10/2022
**e) Objeto da Licitação:** *Aquisição de portas para abrigo de proteção de VRPs.*

**Participante: VENDRAMINI & CIA LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Portas para abrigo de proteção de VRPs. - Portas para abrigo de proteção de VRPs.<br>As portas deverão ser construídas conforme descrito:<br>- Um quadro externo com dimensional de 1,20 x 1,00 m (largura x altura), confeccionado em cantoneira metálica de abas iguais 1"x1/8". A fixação se dará através de 6 chumbadores, sendo dois em cada lateral e um centralizado na parte superior e inferior;<br>- tipo: duas 2 (duas) folhas, fixas por meio de 2 dobradiças de 3" zincado, uma em cada lateral do quadro externo;<br>- fechamento: uma das folhas será travada ao centro do quadro externo por meio de trincos internos, do tipo fecho amarelo, com tamanho mínimo de 10 cm, um na parte superior e outro na parte inferior; e a segunda folha através de fechadura da marca PADO;<br>- folhas: formadas por quadros internos, contendo uma travessa central de reforço na posição horizontal, confeccionados por tubos metálicos seção retangular com lados 20 x 30 mm e espessura de 1,2 mm. No lado do quadro que será instalada a fechadura, o tubo deverá ser de 30 x 50 mm. Sobre os quadros, será fixada uma chapa tipo veneziana vazada por meio de solda.<br>As portas acabadas, deverão receber um tratamento anti-ferrugem e posterior pintura na cor AZUL DEL REY. | 10,000 | UN | 1.580,00 | 15.800,00 |

**Total do Participante:** **15.800,00**

**Total Geral:** **15.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO | 14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00 | R$ 15.900,00 |

Joaçaba, 03/10/2022

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

.....

**Assinatura do Responsável**

# José Boiteux

## Prefeitura

### 217/2022 PORTARIA

Publicação Nº 4226646

PORTARIA N° 217, de 08 de setembro de 2022.
"EXONERAÇÃO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,
Art. 1º Considerar exonerado(a) o(a) servidor(a) BRENDA MENEGHELLI SCHEEL, admitido(a) em caráter temporário por meio da Portaria nº 037/2022, no cargo de Auxiliar de Sala de Aula, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04/09/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2022, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 08 de setembro de 2022.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

### 218/2022 PORTARIA

Publicação Nº 4226652

PORTARIA N° 218, de 13 de setembro de 2022.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) LEANDRO RIBEIRO, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, que serão usufruídas no período de 13/09/2022 a 22/09/2022 (10 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 13 de setembro de 2022.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

### 219/2022 PORTARIA

Publicação Nº 4226665

PORTARIA N° 219, de 14 de setembro de 2022.
"LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, nos termos do Capítulo II, seção II, subseção I da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) MARCO JOSÉ LANZNASTER, no período de 16/08/2022 a 16/12/2022, conforme especificado na Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2022, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 14 de setembro de 2022.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 220/2022 PORTARIA

Publicação Nº 4226674

PORTARIA N° 220, de 15 de setembro de 2022.
"EXONERAÇÃO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,
Art. 1º Considerar exonerado(a) o(a) servidor(a) KELWIN MATHEUS CAXIAS TSCHUCAMBANG, admitido(a) em caráter temporário por meio da Portaria nº 020/2022, no cargo de Auxiliar de Sala de Aula, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15/09/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 15 de setembro de 2022.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 221/2022 PORTARIA

Publicação Nº 4226681

PORTARIA N° 221, de 20 de setembro de 2022.
"PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, nos termos do Capítulo II, seção II, subseção I da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Prorrogar até dia 20/09/2024 a licença para tratamento de saúde do servidor ALDONIR DA SILVA, concedida por meio da Portaria nº. 244/2021 e prorrogada pela portaria nº 117/2022, conforme especificado na Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2022, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 20 de setembro de 2022.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 222/2022 PORTARIA

Publicação Nº 4226690

PORTARIA N° 222, de 21 de setembro de 2022.
"PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, nos termos do Capítulo II, seção II, subseção I da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Prorrogar até dia 14/06/2023 a licença para tratamento de saúde da servidora ISOLETE BONETTI PETERSEN, concedida por meio da Portaria nº. 345/2020 e prorrogada pelas portarias 351/2020, 439/2020, 498/2020, 509/2020, 086/2021 e 192/2021 e 274/2021, conforme especificado na Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2021, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 21 de setembro de 2022.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 223/2022 PORTARIA

Publicação Nº 4226700

PORTARIA N° 223, de 21 de setembro de 2022.
"RENÚNCIA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c a Lei nº 1.167, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE,
Art. 1º Declarar vacante por meio de renúncia, o cargo de Conselheira Tutelar, ocupado pelo Senhora ELISABETH DERINGER, eleita por meio da Eleição Suplementar realizada em 26 de junho de 2022 e nomeada por meio da Portaria nº 168/2022, a partir de 21/09/2022, a seu requerimento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 21 de setembro de 2022.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

# Câmara Municipal

## PORTARIA Nº 007/2022

Publicação Nº 4214777

Portaria nº 007 de 03 de outubro de 2022
"CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX/SC"

Jonas da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o Artigo 37, Inciso XXXV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Boiteux/SC;
Considerando a Seção I, do Capítulo VI, da Lei Complementar nº 041 de 19 de fevereiro de 2014, que "Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de José Boiteux e dá outras providências";
Considerando o cumprimento dos requisitos legais pelo servidor para a solicitação da referida progressão; e
Considerando o parecer favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Luiz Gustavo Lunelli, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Código ANM-1, Nível/Referência VIII-3, matrícula nº 45.0-00, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Câmara Municipal de José Boiteux/SC, progressão por Cursos de Aperfeiçoamento.

Art. 2º O Servidor terá direito de elevar um nível da classe a que pertence para a imediatamente superior, na carreira, de forma horizontal, passando do Nível/Referência VIII-3 para o Nível/Referência VIII-4, conforme o Anexo V da Lei Complementar nº 041/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Câmara Municipal de José Boiteux, 03 de outubro de 2022.
Jonas da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores

# Jupiá

## Prefeitura

### DECRETO EXECUTIVO Nº 4084/22 DE 27/09/2022

Publicação Nº 4225942

DECRETO Nº 4084/22 de 27/09/2022.
Dispõe sobre a revogação de processo licitatório e dá outras providências.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 74, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de erros formais no Edital do Processo Licitatório n° 31/2022, modalidade Pregão Presencial n° 19/2022, bem como a diante da necessidade de revisão dos termos da contratação por questões de conveniência e oportunidade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADO o Processo Licitatório n° 31/2022, modalidade Pregão Presencial n° 19/2022, com fundamento no caput, do artigo 49, da Lei n°. 8.666/93 e demais disposições legais, no atendimento do interesse público, por ser conveniente e oportuno para a administração municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 27 de setembro de 2022.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

### DECRETO EXECUTIVO Nº 4085/22 DE 27/09/2022

Publicação Nº 4225948

DECRETO N.º 4085/22 de 27/09/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0781/21 de 07/12/2021,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 122.000,00(cento e vinte e dois mil reais) em favor das Secretarias que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Pré Escolar
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.365.0004.2.013
ELEMENTO 3190(33)
VALOR R$ 20.000,00(vinte mil reais);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.021
ELEMENTO 3190(60)
VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.014
ELEMENTO 3190(40)
VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

ÓRGÃO 05.00 Secretaria de Esportes

UNIDADE 05.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Manutenção das Atividades do Setor de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0006.2.026
ELEMENTO 3190(78)
VALOR R$ 15.000,00(quinze mil reais);

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.01 Departamento de Obras
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Infraestrutura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0009.2.027
ELEMENTO 3190(89)
VALOR R$ 7.000,00(sete mil reais);

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.03 Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0015.2.034
ELEMENTO 3190(99)
VALOR R$ 60.000,00(sessenta mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 27 de Setembro de 2022.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

## DECRETO EXECUTIVO Nº 4086/22 DE 27/09/2022

Publicação Nº 4225952

DECRETO N° 4086/22 de 27/09/2022.
EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0781/21 de 07/12/2021,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.014
ELEMENTO 3190(41)
VALOR R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais);
ELEMENTO 3390(42)
VALOR R$ 20.000,00(vinte mil reais);
ELEMENTO 3390(43)
VALOR R$ 15.000,00(quinze mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3190(39)
VALOR R$ 20.000,00(vinte mil reais);
ELEMENTO: 3190(40)
VALOR R$ 41000,00(quarenta e um mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 27 de Setembro de 2022.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

## DECRETO EXECUTIVO Nº 4087/22 DE 27/09/2022

Publicação Nº 4225957

DECRETO N.º 4087/22 de 27/09/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0781/21 de 07/12/2021,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:
ÓRGÃO 14.00 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE 14.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Atenção Básica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.0014.2.045
ELEMENTO 3190(03)
VALOR R$ 50.000,00(cinquenta mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 27 de Setembro de 2022.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº 31/22 DE 30/08/2022

Publicação Nº 4225876

TERMO ADITIVO nº 31/22 de 30/08/2022.
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2022 DE 27/01/2022.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no CPF n.° 508.xxx.xxx-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

POSTO TRÊS CORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Av. Tupinambá, s/n.º, neste Município, inscrita no CNPJ n.º 83.401.174/0001-93, neste ato representada pelo seu Procurador, JHONATAN KUNZ, residente e domiciliado no mesmo endereço, neste Município de Jupiá – SC, titular do CPF n.º 099.xxx.xxx-66, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas que seguem:

Considerando, a redução no preço dos combustíveis determinado pelo Governo Federal;
RESOLVEM, aditar o contrato acima mencionado conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica suprimido em R$ 0,34(trinta e quatro centavos) o valor do preço do litro do Diesel Comum, passando para R$ 7,40(sete reais c/ quarenta centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 30 de Agosto de 2022.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

JHONATAN KUNZ
Pela contratada

Fiscal designados para este aditivo:

Dirceu Ribeiro de Cândido: _____

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| NOME:<br><br>CPF:<br><br>ASSINATURA | NOME:<br><br>CPF:<br><br>ASSINATURA |

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico - OAB/SC 17879-B

## TERMO ADITIVO Nº 33/22 DE 26/09/2022

Publicação Nº 4225888

TERMO ADITIVO nº 33/22 de 26/09/2022.
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2022 DE 27/01/2022.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no CPF n.° 508.xxx.xxx-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

POSTO TRÊS CORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Av. Tupinambá, s/n.º, neste Município, inscrita no CNPJ n.º 83.401.174/0001-93, neste ato representada pelo seu Procurador, JHONATAN KUNZ, residente e domiciliado no mesmo endereço, neste Município de Jupiá – SC, titular do CPF n.º 099.xxx.xxx-66, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas que seguem:

Considerando, a redução no preço dos combustíveis determinado pelo Governo Federal;

RESOLVEM, aditar o contrato acima mencionado conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica suprimido em R$ 0,50(cinquenta centavos) o valor do preço do litro do Diesel Comum S500, passando para R$ 6,90(seis reais c/ noventa centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 26 de Setembro de 2022.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ — Prefeito Municipal — Contratante
JHONATAN KUNZ — Pela contratada

Fiscal designados para este aditivo:

Sabino Amadori: _____

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| NOME:<br><br>CPF:<br><br>ASSINATURA | NOME:<br><br>CPF:<br><br>ASSINATURA |

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico - OAB/SC 17879-B

## TERMO ADITIVO Nº 34/22 DE 26/09/2022

Publicação Nº 4225896

TERMO ADITIVO nº 34/22 de 26/09/2022.
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALORES A ATA DE RESGITRO DE PREÇOS 2/2022 DE 27/01/2022.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no CPF n.° 986.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Rio Branco, 175, neste Município, inscrita no CNPJ n.º 29.864.425/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, CLAUDEMIR DOS SANTOS, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tupinambá, 1687, neste Município de Jupiá – SC, titular do CPF n.º 020.xxx.xxx-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas que seguem:

Considerando, a queda no preço dos combustíveis, em função da retirada do ICMS na base de cálculo para a venda ao consumidor;

RESOLVEM, aditar o contrato acima mencionado conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica suprimido em R$ 0,70(setenta centavos) o valor do preço do litro da Gasolina Comum, passando a R$ 5,35(cinco reais c/ trinta e cinco centavos)/litro; e o valor do litro de Diesel S10, suprimido em R$ 0,75(setenta e cinco centavos), passando a R$ 6,95(seis reais c/ noventa e cinco centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 26 de Setembro de 2022.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ — Prefeito Municipal — Contratante
CLAUDEMIR DOS SANTOS — Pela contratada

Fiscal designado para este aditivo.

Sabino Amadori: _____

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| NOME:<br><br>CPF:<br><br>ASSINATURA | NOME:<br><br>CPF:<br><br>ASSINATURA |

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico - OAB/SC 17879-B

## TERMO ADITIVO Nº 35/22 DE 26/09/2022

Publicação Nº 4225902

TERMO ADITIVO nº 35/22 de 26/09/2022.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 54/22 de 17/08/2022.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no CPF n.° 986.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

P C ZYDEK & CIA LTDA, com endereço na comunidade Linha Independencia, Zona Rural, no Município de Pato Branco – PR, inscrita no CNPJ nº 02.650.056/0001-17, neste ato representada por seu Gerente Paulo Cesar Zydek, inscrito no CPF sob n.º 354.xxx.xxx.-49, doravante

denominado simplesmente CONTRATADO,
firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas que seguem:

Considerando, documento em anexo, apresentado pela empresa;

RESOLVEM, aditar o contrato acima mencionado conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado em mais 220(duzentos e vinte) metros lineares de serviços de perfuração e detonação de rochas, ao preço de R$ 106,00(cento e seis reais)/metro, totalizando a quantia de R$ 23.320,00(vinte e três mil e trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato supra citado permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 26 de Setembro de 2022.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO CESAR ZYDEK
Pela contratada

Fiscal designado para este aditivo.

Giamili Rossoni Turmina: _____

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| NOME:<br><br>CPF:<br><br>ASSINATURA | NOME:<br><br>CPF:<br><br>ASSINATURA |

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico - OAB/SC 17879-B

# Lacerdópolis

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 107/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Publicação Nº 4228055

PORTARIA Nº 107/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 30/09/2022, LILIAN MITRUS, brasileira, RG 5.747.262 CPF 080.669.109-32, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, n° 141, apto 601, Centro, Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, ocupante do cargo de provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO JÚNIOR, nomeada pela Portaria n° 029/2022 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Lacerdópolis/SC, 03 de outubro de 2022.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Gisele D. Dallorsoletta
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

# Lages

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 19.964/2022

Publicação Nº 4227814

DECRETO Nº 19.964, de 03 de setembro de 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4550 de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.840.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| Entidade: | Prefeitura do Município de Lages |
| Ação: | 2.306 –COSIP – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública |
| Modalidade/Valor: | (84 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes– Aplicações Diretas<br>Fonte: 0.1.08.0008.0000 - COSIP<br>R$ 200.000,00 |
| Entidade: | Fundo Municipal de Saúde de Lages |
| Ação: | 2.440 – Munic. Ações de Atenção Básica a Saúde |
| Modalidade/Valor: | (13) 4.4.90.00 – Investimentos–Aplicações Diretas<br>Fonte: 0.1.02.0002.0000 – ASPS –Ações e Serviços Públicos em Saúde<br>R$ 10.000,00 |

| | |
|---|---|
| Entidade: | Fundo Municipal de Saúde de Lages |
| Ação: | 2.2421 – BLVIG FNS –Ações de Vigilância em Saúde |
| Modalidade/Valor: | (35) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas<br>Fonte: 0.1.38.0506.0000 – BLVIG União –Bloco Vigilância em Saúde<br>R$ 100.000,00 |

| | |
|---|---|
| Entidade: | Fundo Municipal de Saúde de Lages |
| Ação: | 2.422 – BLAF FNS – Programa de Assistência Farmacêutica |
| Modalidade/Valor: | (37) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas<br>Fonte: 0.1.38.0507.0000 – BLAF União – Farmácia Básica<br>R$ 130.000,00 |

| | |
|---|---|
| Entidade: | Fundo Municipal de Saúde de Lages |
| Ação: | 2.412 – BLMAC FNS –Outras Ações de Média e Alta Complexidade |
| Modalidade/Valor: | (30) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas<br>Fonte: 0.1.38.0490.0000 – BLMAC União –Demais Ações do MAC<br>R$ 1.400.000,00 |

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura dos créditos de que trata o art. 1º serão provenientes:

I – Do Excesso de Arrecadação
Fonte: 0.1.08.0008.0000 - COSIP
R$ 200.000,00

Fonte: 0.1.38.0506.0000 – BLVIG União Bloco de Vigilância em Saúde
R$ 100.000,00

Fonte: 0.1. 38.0507.0000 – BLAF União – Farmácia Básica
R$ 130.000,00

Fonte: 0.1. 38.0490.0000 – BLMAC União –Demais Ações do MAC
R$ 1.400.000,00

II – Anulação Parcial de Dotações

| | |
|---|---|
| Entidade: | Fundo Municipal de Saúde de Lages |
| Ação: | 2.440 – Munic. Ações de Atenção Básica a Saúde |
| Modalidade/Valor: | (10) 3.3.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas<br>Fonte: 0.1.02.0002.0000 – ASPS –Ações e Serviços Públicos em Saúde<br>R$ 10.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 03 de outubro de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

## EDITAL PE 145/2022-PML

Publicação Nº 4226985

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1174412D34FAFB9AE64AE662F1E309A221C3E8F

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 145/2022
Objeto: Registro de preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (doces, salgados, biscoitos, sucos e refrigerantes) para consumo: nas unidades e setores da Secretaria de Assistência Social (Sede; DPSB - 8 CRAS's, CCI; DPSEMC - 3 CREAS, Centro POP, CDI, PETI; DPSEAC - SAICAS's, Acolhimento POP e Temporário; DSAN - Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos; Diretoria de Inclusão e Cidadania e Conselho Tutelar); na Casa de Apoio a biscoi.
Abertura: 19/10/2022 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 1.038.797,37
Da retirada do Edital: https://licitacoes.lages.sc.gov.br/

Lages, 04 de outubro de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

## PORTARIA Nº 025/2022 - ALTERAÇÃO EQUIPE ESPECIALIZADA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Publicação Nº 4226554

PORTARIA Nº 025/SMS/GAB/2022

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 001/SMS/GAB/2022, de 10 de janeiro de 2022, que nomeou equipe especializada mista (interna e externa) para a realização das avaliações técnicas.

RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o profissional/membro Rafael Beppler da Silva pelo profissional Romulo Alfredo Zirondi Di Nallo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 03 de outubro de 2022.
CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

## RETOMADA- CC 04/2021-SEMASA

Publicação Nº 4226768

RETOMADA
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021 – SEMASA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE LAGES-SC. O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no §4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados a RETOMADA da Concorrência Pública em comento. Presente os termos da Impugnação impetrada requerendo alteração do Edital. Submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA, para parecer, fora considerada IMPROCEDENTE. Ante a manifestação técnica da Secretaria Requisitante, INDEFIRO a referida impugnação, permanecendo inalteradas as cláusulas do Edital. Diante do exposto cessa-se a suspensão do certame, ficando estabelecida a data de 05/10/2022, às 14:30h, para abertura da sessão pública.

Lages, 04 de outubro de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

# Laguna

## Prefeitura

### ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

Publicação Nº 4226610

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

Ao trigésimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, as 14h00min, nas dependências do Setor Administrativo da Guarda Municipal de Laguna/SC, na Av. Colombo Machado Salles, nº 145, segundo andar, sala 303, bairro Centro, reuniram-se os membros, Anderson Filipe Fernandes (integrante com conhecimento na área de trânsito), Romar Cândido (representante da sociedade ligada a área de trânsito) e Francisco Egídio Cidade Junior (servidor do órgão que impôs a penalidade) e a Secretaria da Junta Administrativa Karolliny Reinol da Silva Brittes Espindola, todos nomeados por meio do Decreto Municipal nº 6.593/2021, e Decreto 6.612/2021, sendo que o decreto 6.593/2021 trouxe a nomeação de Anderson Filipe Fernandes, como presidente da JARI. Ambos apresentaram seus relatórios e requisitaram as diligencias que acharam cabíveis. Para que então, os recursos pudessem ser conduzidos e julgados com sensatez, coerência e ética, levando sempre em consideração o Código de Trânsito Brasileiro, as normas estabelecidas pelo CONTRAN e demais normas aplicáveis a cada caso. Depois de distribuídos os processos, foram discutidos e julgados constando como seguintes resultados: protocolo de nº 46/2019 recorrente Roger Fogassa da Silva, nº AIT P0409000D6 resultado Indeferido, por unanimidade; protocolo de nº 82/2019 recorrente Marcelo Orige Marcina, nº AIT P01GV0006N resultado Indeferido, por unanimidade; protocolo de nº 11/2019 recorrente Valmire Carlos Pereira, nº AIT P04YC00012 resultado Indeferido, por unanimidade; protocolo de nº 14/2019 recorrente Bruno Johnson Barragana nº AIT P046X0002N resultado Indeferido, por unanimidade; protocolo de nº 34/2019 recorrente Jaison Castro Silva, nº AIT P0409000CZ resultado Indeferimento, por unanimidade; protocolo de nº 70/2019 recorrente Norton Chede Pereira, nº AIT P02Z7000C8 resultado Indeferimento, por unanimidade; protocolo de nº 30/2019 recorrente Marcus Vinicius Cardoso, nº AIT P01GZ000Y6 resultado Não conhecido; protocolo de nº 122/2019 recorrente Adriana Maria da Silva Nascimento, nº AIT P04YE00026 resultado Indeferido, por unanimidade. Por fim, após a discursão e julgamento dos recursos, foram distribuídos novos recursos para a próxima sessão ordinária que será dia 05 de outubro de 2022, as 14h nas dependências do setor administrativo da Guarda Municipal de Laguna/SC. Assim, deu-se por encerrada a sétima reunião ordinária do corrente ano. Para constar, eu, Karolliny Reinol da Silva Brittes Espindola, secretaria, lavrei e subscrevi a presente ata.

Anderson Filipe Fernandes
Presidente da JARI

Francisco Egídio Cidade Junior
Membro da JARI

Romar Cândido
Membro da JARI

Karolliny Reinol da Silva Brittes Espindola
Secretária da JARI

### AVISO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9/2022 - PML

Publicação Nº 4228181

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C439E4E47236EC4BD67AF882E2536C5667BF26F

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contrações deve ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei n°. 8.666/93, em seu artigo 25, II trata da possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 da citada Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de inexigibilidade de processo de licitação que antecede a contratação, visto ser inviável a competição, tratando-se de sociedade de advogados que possui natureza singular e notória especialização, conforme é possível se verificar pela vasta documentação encaminhada pelo Secretário de Fazenda, Administração e Serviços Públicos anexada ao processo.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.928.706/0001-82, com sede a Rua Colombo Machado Salles, n°. 145, Centro, Laguna/SC, representada no presente instrumento pelo Senhor Prefeito SAMIR AHMAD, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de processo de licitação em conformidade com o artigo 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que tem como objeto a contratação da empresa Vanderlinde & Jeremias Advogados Associados detentora de profissionais especializados para prestação de serviços de advocacia consistentes na assessoria, consultoria e orientação jurídica na área do Direito Administrativo, especificamente para a implementação das rotinas de compra com base na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, consistente na regulamentação de dispositivos da nova lei de licitações, estruturação dos procedimentos de compra e alienação de acordo com as modalidades licitatórias, acompanhamento da elaboração do plano anual de contratações, elaboração das minutas de edital, contratos e pareceres, além da capacitação dos servidores envolvidos ao município de, conforme contido no processo.

A contratação da sociedade de advogados se justifica visto ser inviável a competição nesses tipos de contratações, uma vez que os mesmos possuem natureza singular e notória especialização conforme é possível se verificar pela vasta documentação encaminhada pelo Secretário de Fazenda, Administração e Serviços Públicos anexada ao processo, sendo que o valor total para a execução dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme cópia da proposta

contida no processo.

Oportuno registrar que as despesas decorrentes da presente dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 9 – Prefeitura Municipal de Laguna
Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade 03 – Procuradoria Geral
Projeto Atividade: 2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000000 - Aplicações diretas
Código reduzido: 8

Cabe ressaltar que a inexigibilidade de processo de licitação terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

Considerando, que o artigo 26, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93 estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – os quais achamos por bem transcrever:

"Art. 26. [...]
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de
retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
[...]
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
[...]"

Por fim, caberá à autoridade competente revogar ou anular esse procedimento, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, sendo que para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Laguna, 03 de outubro de 2022.
SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 11/2022 - PML

Publicação Nº 4227132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8BF1516FB009BD1F5AB6229202AE374454A7C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 11/2022 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço, pelo critério menor preço Global para contratação de empresa para execução da recuperação do pavimento asfáltico da Rod. Mun. João Batista Wendhausen Moraes, Bairro Bananal/Parobé, Laguna/SC, no dia 20 de Outubro de 2022 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras55@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 03 de Outubro de 2022.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 6.805/2022

Publicação Nº 4228193

DECRETO Nº 6.805, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
REGULAMENTA O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – "ZONA AZUL", NO MUNICÍPIO DE LAGUNA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.303/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e,
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, que autoriza aos órgãos e entidades executivos de trânsito do Município, no âmbito de sua circunscrição, a implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.303/2022, dispõe sobre o Sistema de Estacionamento Rotativo denominado "ZONA AZUL" e dá outras providências;
CONSIDERANDO que é estritamente necessário democratizar e aumentar a oferta de vagas nos estacionamentos públicos regulamentados de veículos;
CONSIDERANDO a relevância quanto a utilização de soluções tecnológicas modernas, no sistema de estacionamento rotativo pago, em vias

e logradouros públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de definir as vias e logradouros públicos que integram o sistema de Estacionamento Rotativo Pago no Município de Laguna,

DECRETA:
Art. 1º Integram o "Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL – Área Centro Histórico" os seguintes logradouros e vias públicas:
I - Rua Gustavo Richard (148 vagas de automóvel);
II - Rua Raulino Horn (53 vagas de automóvel);
III - Rua Oswaldo Aranha (38 vagas de automóvel);
IV - Rua Osvaldo Cabral (53 vagas de automóvel);
V - Rua Duque de Caxias (24 vagas de automóvel);
VI - Rua Voluntário Capes (32 vagas de automóvel);
VII - Rua Santo Antônio (16 vagas de automóvel);
VIII - Rua Barão Rio Branco/José Johany (28 vagas de automóvel + 01 vaga de carga e descarga);
IX - Rua Celso Ramos (11 vagas de automóvel + 01 vaga de carga e descarga);
X - Av. Colombo Machado Salles (161 vagas automóvel + 01 vaga carga e descarga);
XI - Rua Quinze de Novembro (13 vagas de automóvel);
XII - Rua Doutor Ângelo Novi (18 vagas de automóvel) ;
XIII - Rua Conselheiro Jerônimo (19 vagas de automóvel);
XIV - Travessa Clito de Araújo (18 vagas de automóvel);
Parágrafo único. Os quantitativos de vagas são estimados e a critério da municipalidade, atendendo às necessidades técnicas, conveniência e oportunidade para eficiência do sistema de estacionamento rotativo, e poderão sofrer acréscimos ou supressões de vias, logradouros e regiões.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se ao(s) novo(s) certame(s) licitatório(s) os fundamentos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.303/2022.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO CONTRATOS 45 - PML - CT 45/2022 - TAURUS

Publicação Nº 4228056

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCC9857B7EB1CCBC32E6EE2CD4E7C3C3F1C55EF9

EXTRATO CONTRATOS 45 – CT 45/2022
CCC9857B7EB1CCBC32E6EE2CD4E7C3C3F1C55EF9

CONTRATO 45/2022 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: TAURUS ARMAS S/A
CNPJ: 92.XXX.XXX/XXXX-02
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de pistolas e carabinas para uso da Guarda Municipal de Laguna, conforme contido na proposta comercial que se encontra anexada ao processo administrativo.
VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022.
VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R$ 84.708,50 (oitenta e quatro mil e setecentos e oito reais e cinquenta centavos)
DATA: 13 de Setembro de 2.022.

## EXTRATO CONTRATOS 46 - PML - CT 46/2022 - FEDERAÇÃO NÁUTICA CATARINENSE

Publicação Nº 4228116

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89BE7F32FA58BC9BD6BA083E723C8B548223E1B8

EXTRATO CONTRATOS 46 – CT 46/2022
89BE7F32FA58BC9BD6BA083E723C8B548223E1B8

CONTRATO 46/2022 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: FEDERAÇÃO NÁUTICA CATARINENSE
CNPJ: 33.XXX.XXX/XXXX-04
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços para a realização do 2º Festival Náutico de Laguna que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2022 na Lagoa Santo Antônio dos Anjos, no Centro Histórico no Município de Laguna, conforme documentos que se encontram anexados ao processo administrativo.
VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022.
VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R$ 59.020,00 (cinquenta e nove mil e vinte reais).
DATA: 16 de Setembro de 2.022.

## EXTRATO CONTRATOS 47 - PML - CT 47/2022 - JERÔNIMO RESIDENCIAL SÊNIOR

Publicação Nº 4228137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5BEDD205F23A0362017D999A3513D394DAA38E7

EXTRATO CONTRATOS 47 – CT 47/2022
F5BEDD205F23A0362017D999A3513D394DAA38E7

CONTRATO 47/2022 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: JERÔNIMO RESIDENCIAL SÊNIOR LTDA
CNPJ: 41.XXX.XXX/XXXX-90
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços para acolhimento da idosa G.M.L., conforme determinação judicial exarada no processo nº. 5004317-21.2022.8.24.0040, garantido condições básicas de saúde, alimentação, higiene, convivência e bem-estar, com amparo no Estatuto do Idoso, conforme documentos que se encontram anexados ao processo administrativo.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da minuta contratual, que servirá como ordem de serviço, podendo ser prorrogado a pedido da CONTRATANTE por conveniência administrativa fundamentada, observado o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666./93.
VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e vinte reais)
DATA: 30 de Setembro de 2.022.

## PORTARIA Nº 1389/2022

Publicação Nº 4228086

PORTARIA RH Nº 1389/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, VILSON ROBERTO DA SILVEIRA MEDEIROS, do cargo em comissão de Assessor Jurídico Especial, AJ 1, com lotação na Procuradoria Geral, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Setembro de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1391/2022

Publicação Nº 4228089

PORTARIA RH Nº 1391/2022

SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. ADRIANO TEIXEIRA MASSIH, Procurador Municipal, do dia 03.10.2022 a 01.11.2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Outubro de 2022.
AMILTON MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 1392/2022

Publicação Nº 4228092

PORTARIA RH Nº 1392/2022

SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Outubro de 2022 a 01 de Novembro de 2022, ao Servidor ANDRÉ VARGAS LAUREANO, Fiscal de Tributos, referente ao período 2009/2014, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Outubro de 2022.
AMILTON MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal

### PORTARIA Nº 1393/2022

Publicação Nº 4228095

PORTARIA RH Nº 1393/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO JÉSSIKA PEICHER DE CARVALHO GONÇALVES, do Cargo de Médico, 20 horas, nível ANSS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Outubro de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1394/2022

Publicação Nº 4228098

PORTARIA RH Nº 1394/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo sob o nº 572/2022;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, RAUL ZANDAVALLE FILHO do cargo Fiscal de Tributos, de provimento efetivo, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Outubro de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

## Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA

### PORTARIA FLAMA N. 05/2022

Publicação Nº 4225392

PORTARIA FLAMA N. 05/2022
Regulamenta o procedimento administrativo de abertura e tramitação do processo administrativo de fiscalização ambiental no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V, do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente); e:

CONSIDERANDO as normas da Lei Municipal n. 1.139/2006, que autoriza a instituição da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA, define as suas áreas de atuação, a sua finalidade e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas da Lei Complementar Municipal n. 142/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 1.727/2006, que aprova o Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO que a FLAMA é órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SISMUMA), além de órgão constituinte do Sistema

Estadual do Meio Ambiente (SEMA) e do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), conforme dispõem, respectivamente, o 9º, I, e 10, caput, da Lei Municipal n. 2.293/2022 (Política Municipal do Meio Ambiente), o art. 10, VI da Lei Estadual n. 14.675/2009 (Política Estadual do Meio Ambiente) e o art. 6º, VI, da Lei n. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

CONSIDERANDO o Decreto n. 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o procedimento de fiscalização das infrações ambientais e respectivas sanções administrativas ambientais no âmbito dos órgãos executores do Sistema Nacional do Meio Ambiente e do Sistema Estadual de Meio Ambiente de Santa Catarina, conforme disposto na Lei n. 6.938/1981, na Lei n. 9.605/1998 e na Lei Estadual n. 14.675/2009;

CONSIDERANDO que compete à Fundação Lagunense do Meio Ambiente, órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente, elaborar normas de procedimento relativas às atividades de licenciamento, autorização e fiscalização ambientais, visando à padronização dos procedimentos administrativos e técnico dos seus servidores, respeitada a legislação ambiental vigente e a competência da Câmara Municipal, na forma do art. 10, I, da Lei Municipal n. 2.293/2022;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo fiscalizatório ambiental será formalizado mediante portaria expedida pelo Presidente do órgão ambiental municipal, na forma do art. 49 da Lei Municipal n. 2.293/2022;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta o procedimento administrativo para abertura e tramitação do processo administrativo de fiscalização ambiental no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Art. 2º. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições da Lei Municipal n. 2.293/2022.

Art. 3º. Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, a finalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, o formalismo moderado, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, o interesse público, a impessoalidade, a boa-fé e a eficiência, conforme disposto no art. 45 da Lei Municipal n. 2.2293/2022.

Art. 4º. A responsabilidade administrativa ambiental é objetiva e solidária, na forma do art. 35 da Lei Municipal n 2.293/2022.

Art. 5º. Para os fins desta Portaria, entende-se por:
I – Atendimento: meio de comunicação escrita realizado pelo usuário externo para o pedido/encaminhamento de informação, sugestão, reclamação, denúncia, elogio ou solicitação, desde que não vinculado a Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo previamente aberto, com o recebimento de numeração própria.
II – Agente Fiscal: servidor de carreira da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, devidamente qualificado e capacitado, possuidor do poder de polícia ambiental, responsável por lavrar o auto de infração ambiental e tomar as medidas preventivas que visem cessar o dano ambiental.
III – Autoridade Ambiental Fiscalizadora: Presidente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, com poderes para, depois de transcorrido o prazo para alegações finais, julgar o processo administrativo de fiscalização ambiental, por meio de decisão administrativa.
IV – Conversão de Multa: procedimento especial de quitação da multa, que visa, nos termos de regulamentação específica, converter o valor pecuniário correspondente através de termo de compromisso ambiental.
V – Decisão Administrativa: o ato de julgamento, proferido pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, passível de recurso pelo autuado.
VI – Decisão de Recurso Administrativo: decisão prolatada em processo administrativo de fiscalização ambiental pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA) do Município de Laguna.
VII – Decisão Administrativa de Penalidade: decisão proferida pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora após o trânsito em julgado administrativo do processo administrativo de fiscalização ambiental.
VIII - Degradação da Qualidade Ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;
IX – Despacho: ato administrativo de comunicação entre usuários internos, em ordem crescente, dentro de um Atendimento, Memorando, Ofício, Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo.
X - Fiscalização Ambiental: o instrumento do poder de polícia ambiental voltado à verificação de irregularidades ambientais no uso dos recursos naturais ou atividades potenciais ou efetivamente poluidoras, bem como à apuração de ocorrência de dano ambiental, de forma a garantir a preservação do meio ambiente pela coletividade;
XI - Meio Ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
XII – Multa Indicada: multa estabelecida pelo agente fiscal no auto de infração ambiental, por ocasião de sua lavratura, que dá início ao processo administrativo de fiscalização ambiental.
XIII – Multa Consolidada: multa que resulta da decisão no julgamento de defesa administrativa ou de recurso administrativo, consideradas as circunstâncias agravantes, atenuantes, bem como a majoração e minoração incidentes nos termos desta Portaria, além dos acréscimos legais.
XIV – Multa Simples Aberta: sanção pecuniária prevista em ato normativo estabelecida objetivamente por tabela de valoração, dentro de um intervalo entre um mínimo e um máximo legal, sem indicação de um valor fixo.
XV – Multa Simples Fechada: sanção pecuniária prevista em ato normativo com valor certo e determinado.
XVI - Ofício: ato administrativo expedido pelo Presidente, através do Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) ou pelo Advogado Fundacional, através da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), endereçado a usuário externo, para fins de comunicação, resposta,

encaminhamento de informações ou documentos, vinculado ou não a um Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo previamente aberto, com o recebimento de numeração própria.
XVII - Órgão Ambiental Municipal: a Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA, entidade ambiental responsável pela execução da Política Municipal do Meio Ambiente e pela preservação, conservação, recuperação, licenciamento, autorização, fiscalização e planejamento das ações relacionadas ao meio ambiente, com a utilização de servidores próprios do seu quadro funcional;
XVIII – Órgão Recursal – Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA).
XIX - Poluente: toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar poluição do meio ambiente;
XX - Poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:
a) prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar das populações ou que possam vir a comprometer seus valores culturais;
b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afetem desfavoravelmente a biota;
d) comprometam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
e) alterem desfavoravelmente o patrimônio genético e cultural (histórico, arqueológico, paleontológico, turístico, paisagístico e artístico);
f) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
g) criem condições inadequadas de uso do meio ambiente para fins públicos, domésticos, agropecuários, industriais, comerciais, recreativos e outros;
XXI - Poluição Rural: todos os efeitos adversos ao meio ambiente decorrentes da prática de atividades rurais, tais como:
a) contaminação do solo, das águas, dos produtos agropecuários, das pessoas e dos animais, devido ao uso e a manipulação inadequada de produtos agrotóxicos e/ou fertilizantes;
b) disposição de embalagem de produtos agrotóxicos sobre o solo;
c) lavagem de recipientes, utensílios e máquinas contaminadas com produtos agrotóxicos, com disposição das águas contaminadas em rios, lagos ou sobre o solo em concentrações fora dos padrões estabelecidos pela legislação;
d) disposição de resíduos orgânicos de animais sobre o solo e nas águas, exceto através de técnicas adequadas a serem aprovadas pelo órgão ambiental competente, precedidas de tratamento em instalações apropriadas;
XXII - Poluição Sonora: a emissão de sons, ruídos e vibrações em decorrência de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, domésticas, sociais, de trânsito e de obras públicas ou privadas que causem desconforto ou excedam os limites estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e demais dispositivos legais em vigor, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público;
XXIII - Poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;
XXIV - Recursos Ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna, a flora e demais componentes do ecossistema necessários à manutenção do equilíbrio e da qualidade do meio ambiente associada à qualidade de vida e à proteção do patrimônio natural, artificial ou cultural (histórico, arqueológico, paleontológico, turístico, paisagístico e artístico), passíveis ou não de utilização econômica;
XXV - Processo Administrativo: ato administrativo de abertura de processo administrativo realizado por usuário interno, com o recebimento de numeração própria.
XXVI – Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental: procedimento originado pelo Órgão Ambiental Municipal que tem origem com a lavratura da notificação preliminar ambiental/intimação ambiental ou do auto de infração ambiental.
XXVII – Reincidência: cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração ambiental anterior devidamente confirmado em decisão transitada em julgado administrativo.
XXVIII - Representação: denúncia formalizada por usuário interno ou externo sobre fato que contenha indícios de infração administrativa ambiental.
XXIX – Suspensão da Exigibilidade da Multa: procedimento especial de suspensão da cobrança com possibilidade de redução do valor da multa que visa, nos termos de regulamentação específica, ofertar ao infrator, ou a requerimento deste, por termo de compromisso, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.
XXX – Termo de Compromisso Ambiental: constitui título executivo extrajudicial, sendo o instrumento legal próprio, firmado, individual ou coletivamente, entre o infrator ambiental e a autoridade ambiental competente, visando à execução de medidas com condicionantes técnicas específicas de modo a cessar, adaptar, recompor, compensar ou corrigir a atividade degradadora ou potencialmente poluidora e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, observados os prazos e metas acordados.
XXXI – Trânsito em Julgado Administrativo: momento processual administrativo no qual a decisão torna-se definitiva, não havendo possibilidade de modificação, em virtude do exaurimento do prazo para interposição de recurso administrativo ou da decisão de recurso administrativo.
XXXII - Usuário Externo: pessoas jurídicas de direito público (entes federativos, entidades públicas e órgãos públicos de qualquer esfera de poder) e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que solicitem serviços, informações ou documentos por meio de Atendimento ou Protocolo FLAMA.
XXXIII - Usuário Interno: órgãos internos da FLAMA, com as seguintes nomenclaturas e siglas: Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) e Diretoria de Fiscalização Ambiental (FLAMA-DFA), Núcleo de Conciliação Ambiental (FLAMA-NCA) e Setor de Protocolo (FLAMA-PRO).

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 6º. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração ambiental, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º. A comunicação do autuado sobre os atos praticados no processo administrativo de fiscalização ambiental se dará na forma do art. 46 da Lei Municipal n. 2.293/2022.

Art. 8º. No exercício das funções fiscalizadoras, os agentes fiscais podem lavrar os seguintes instrumentos legais do exercício da atividade:
I - Auto de Constatação Ambiental;
II - Auto de Infração Ambiental;
III - Notificação Preliminar Ambiental;
IV - Parecer Fiscal;
V - Relatório Fiscal;
VI - Termo de Apreensão, Destruição, Inutilização Devolução e Soltura;
VII - Termo de Embargo, Interdição ou Suspensão;
VIII - Termo de Visita Fiscal.

Seção II
Do procedimento para a apuração de infração administrativa ambiental

Art. 9º. Havendo indícios de ocorrência de infração administrativa ambiental, constatados de ofício pelo Agente Fiscal ou por meio de representação interna ou externa, deverá ser aberto procedimento administrativo para a sua apuração, que deverá observar o seguinte rito:
I – realização do cadastro da representação via Plataforma 1Doc, na forma de Atendimento, quando realizado por usuário externo, e de Processo Administrativo, quando realizado por usuário interno ou de ofício pelo agente fiscal, conforme disposto em regulamento interno;
II – recebimento do procedimento, pelo servidor responsável do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO);
III – encaminhamento do procedimento, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);
IV – encaminhamento do procedimento do Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho, à Diretoria de Fiscalização Ambiental (FLAMA-DFA), para fins de apuração, pelo agente fiscal, da ocorrência de infração administrativa ambiental, podendo, para tanto, solicitar parecer técnico ou jurídico a fim de fundamentar a conclusão da apuração;
V – finalização da apuração da ocorrência de infração administrativa ambiental pela Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA), com a emissão do ato administrativo conclusivo.

Art. 10. Emitido o ato administrativo descrito no inciso V do artigo anterior e concluindo-se pela inexistência de infração administrativa ambiental, o agente fiscal encaminhará o procedimento ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho, recomendando o seu arquivamento.
Parágrafo único. Ao receber o procedimento na forma do inciso anterior, o Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) determinará o seu arquivamento, salvo em caso de obtenção de novas provas, onde deverá reencaminhar o procedimento à Diretoria de Fiscalização Ambiental para nova apuração, na forma do inciso IV do artigo anterior artigo.

Art. 11. Emitido o ato administrativo descrito no inciso V do artigo 9º e concluindo-se pela constatação da ocorrência de infração administrativa ambiental, o agente fiscal aplicará as medidas administrativas cabíveis, dando início à abertura do respectivo processo administrativo de fiscalização ambiental, na forma do art. 12 desta Portaria, a fim de corrigir a irregularidade, quando sanável (expedição de notificação preliminar ambiental/intimação ambiental), sancionar o autuado (lavratura do auto de infração ambiental), e fazer cessar a ocorrência do dano ambiental (lavratura do termo de embargo/interdição/suspensão ou outro ato administrativo correlato).

Art. 12. Aberto o processo administrativo de fiscalização ambiental, o agente fiscal relatará o ocorrido no procedimento para a apuração de infração administrativa ambiental e o encaminhará ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), recomendando o seu arquivamento.
Parágrafo Único. Ao receber o procedimento, o Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) determinará o seu arquivamento.

Seção III
Do processo administrativo de fiscalização ambiental

Art. 13. O processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser iniciado com a lavratura da notificação preliminar ambiental/intimação ambiental ou do auto de infração ambiental, conforme o caso.

Art. 14. O processo previsto no artigo anterior deverá observar o seguinte rito:
I – abertura do processo administrativo de fiscalização ambiental pelo Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), e posterior remessa ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho;
II – encaminhamento, pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), do processo administrativo de fiscalização ambiental, via despacho, à Diretoria de Fiscalização Ambiental (FLAMA-DFA);
III – juntada dos documentos lavrados pelo agente fiscal no processo e posterior comunicação/intimação do autuado sobre o processo administrativo de fiscalização ambiental, instaurando-se o contraditório e a ampla defesa;
IV – sanada a irregularidade ambiental pelo notificado após a lavratura da notificação preliminar ambiental/intimação ambiental, o agente fiscal registrará o ocorrido, e encaminhará o processo, via Despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), que promoverá o seu arquivamento.
V – lavrado o auto de infração ambiental, acompanhado ou não do termo de embargo/interdição/suspensão, o agente fiscal emitirá relatório fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do auto de infração ambiental, realizando a sua juntada no processo;
VI – encaminhamento do processo administrativo de fiscalização ambiental ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) e, na sequência, ao Núcleo de Conciliação Ambiental (FLAMA-NCA) para a realização de audiência de conciliação ambiental, em data a ser designada na notificação preliminar ambiental/intimação ambiental;
VII – realizada a audiência de conciliação ambiental e restando exitosa a conciliação, será lavrado o termo de audiência e o processo será encaminhado ao à Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), via despacho, para a elaboração de da minuta do termo de compromisso ambiental

VIII – minutado o termo de compromisso ambiental e realizada a sua juntada, o processo será encaminhado ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) para decisão administrativa, onde serão avaliadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como a situação econômica do infrator, podendo a Autoridade Ambiental Fiscalizadora readequar o valor da multa indicada no auto de infração ambiental, minorando-a ou majorando-a, a fim de fixar o valor da multa consolidada;
IX – emitida a decisão administrativa, será firmado o termo de compromisso ambiental, com os requisitos do art. 51 da Lei Municipal n. 2.293/2022
X - anexados a decisão administrativa e o termo de compromisso ambiental assinado entre as compromissários no processo administrativo de fiscalização ambiental, o processo será arquivado pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP).
XI – realizada a audiência de conciliação ambiental e restando inexitosa a conciliação, ou não comparecendo o autuado à audiência, será lavrado o termo de audiência, onde constará a abertura do prazo para a apresentação de defesa administrativa pelo autuado, sendo este de 20 (vinte) dias, devendo juntar as provas que entender pertinentes ao seu direito de defesa;
XII – decorrido o prazo do inciso anterior, com ou sem a apresentação de defesa administrativa pelo autuado, o processo será encaminhado, via despacho, à Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF) para a emissão de parecer jurídico;
XIII – emitido o parecer jurídico, o processo será encaminhado, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), que intimará o autuado, via ofício ou outro meio legal, para a apresentação de alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias;
XIV – decorrido o prazo do inciso anterior, com ou sem a apresentação de alegações finais pelo autuado, a Autoridade Ambiental Fiscalizadora proferirá decisão administrativa, onde serão avaliadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como a situação econômica do infrator, podendo, a Autoridade Ambiental Fiscalizadora, readequar o valor da multa indicada no auto de infração ambiental, minorando-a ou majorando-a, a fim de fixar o valor da multa consolidada;
XV – proferida a decisão administrativa pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, o autuado será intimado, via ofício ou outro meio legal, para a interposição de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias;
XVI – recebido o recurso administrativo, o processo será encaminhado, via despacho, ao Órgão Recursal para o julgamento do recurso administrativo.
XVIII – Retornando o processo do Órgão Recursal com a confirmação ou a reforma da decisão administrativa, a Autoridade Ambiental Fiscalizadora certificará o trânsito em julgado administrativo, via despacho, e dará início ao cumprimento da decisão pelos meios legais cabíveis.
Parágrafo Único. A apresentação da defesa administrativa contra o auto de infração ambiental ficará suspensa em razão do agendamento da audiência de conciliação ambiental, facultado ao autuado a apresentação da defesa administrativa antes da realização da audiência.

Seção IV
Do procedimento sumário em caso de risco iminente

Art. 15. Em caso de constatação de infração administrativa ambiental decorrente de obra, edificação ou construção não habitada com a ocorrência de risco iminente, consubstanciado no risco de agravamento do dano ambiental ou risco à saúde ou à segurança pública, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá observar o procedimento sumário.

Art. 16. O procedimento sumário observará o seguinte rito:
I – abertura do processo administrativo de fiscalização ambiental pelo Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), e posterior remessa ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho;
II – encaminhamento, pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), do processo administrativo de fiscalização ambiental, via despacho, à Diretoria de Fiscalização Ambiental (FLAMA-DFA);
III – lavratura do auto de infração ambiental com a sanção de demolição da obra e do termo de embargo/interdição/suspensão e a sua juntada, pelo agente fiscal, no processo administrativo;
IV – emissão do relatório fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do auto de infração ambiental, com justificativa fundamentada sobre o risco de agravamento do dano ambiental ou risco à saúde ou à segurança pública, e posterior juntada no processo;
V – encaminhamento do processo ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho;
VI – encaminhamento do processo, pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), ao órgão competente do Município de Laguna, com a solicitação de apoio para a demolição da obra.
§ 1º. Realizada a demolição da obra, a Fundação deverá exigir, do autuado, as despesas relativas à realização da demolição, bem como a recuperação da área degradada.
§ 2º. Para a confirmação do risco iminente previsto no caput, o agente fiscal poderá solicitar parecer técnico da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DFA), a ser emitido pelo servidor competente.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O processo administrativo de fiscalização ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, pelos seguintes atos administrativos:
I - Notificação Preliminar Ambiental/Intimação Ambiental
II – Auto de Infração Ambiental;
III – Termo de Embargo/Interdição/Suspensão;
IV – Relatório Fiscal;
V - Termo de Audiência;
VI – Defesa Administrativa;
VII – Parecer Jurídico;
VIII – Alegações Finais,
IX – Decisão Administrativa;
X – Termo de Compromisso Ambiental;
XI – Decisão de Recurso Administrativo.
§ 1º. Quando da existência da demanda de fiscalização e de outros documentos, estes deverão fazer parte do processo administrativo de

fiscalização ambiental.
§ 2º. A Autoridade Ambiental Fiscalizadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, inclusive parecer técnico, especificando o objeto a ser esclarecido.
§ 3º. Todos os documentos relativos ao processo administrativo deverão ser digitalizados e inseridos integralmente na Plataforma 1Doc.
§ 4º. Todas as movimentações relativas ao processo administrativo deverão ser inseridas na Plataforma 1Doc.

Art. 18. A imposição da pena, a gradação da sanção administrativa de multa, a classificação do dano ambiental e o grau de lesividade da infração administrativa, as circunstâncias atenuantes e agravantes deverão observar os critérios estabelecidos no art. 39 ao art. 43 da Lei Municipal n. 2.293/2022.

Art. 19. O autuado que aceitar a proposta de acordo oferecida pelo Núcleo de Conciliação Ambiental (FLAMA-NCA), obrigando-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental mediante termo de compromisso ambiental obterá o desconto de 60% (sessenta por cento) do valor da multa consolidada.

Art. 20. A Fundação Lagunense do meio Ambiente, por meio do Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), dará ciência do processo administrativo de fiscalização ambiental ao Ministério Público, mediante o encaminhamento do respectivo auto de infração ambiental, no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua lavratura.

Art. 21. Os prazos prescricionais relativos às infrações administrativas ambientais serão regidos pelos artigos 58 a 60 da Lei Municipal n. 2.293/2022.

Art. 22. Fica adotada, de forma subsidiária às normas desta Portaria, a Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/2019 ou norma posterior que vier a substitui-la, respeitadas as normas da Lei Municipal n. 2.293/2022.

Art. 23. Ficam adaptados os termos utilizados na Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/2019 em relação à estrutura organizacional, ao sistema eletrônico de gerenciamento de processos e aos cargos públicos da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Art. 24. Os órgãos internos e os servidores envolvidos no processo administrativo de fiscalização ambiental poderão fazer contato direto com o autuado, utilizando qualquer meio de comunicação, para o desempenho de suas funções.

Art. 25. Fica revogada a Portaria n. 05/FLAMA.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 14 de setembro de 2022.
AÍLTON BITENCOURT
Presidente
Matrícula n. 6957-01

# Lauro Muller

## PREFEITURA

### DECRETO N° 241/2022

Publicação Nº 4226837

DECRETO Nº 241/2022
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 2.226 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, Prefeita do Município de Lauro Muller, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 89, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Os transportes de uso coletivo, para transporte das entidades estabelecidas no Município de Lauro M-ller, serão apenas aqueles adquiridos por meio de recursos próprios.

Parágrafo único. Fica vedado o uso de transporte coletivo adquirido com verbas do Fundo Nacional da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 2º A entidade deverá realizar a solicitação do transporte, conforme modelo de ofício em anexo ao presente Decreto.

§1º A entidade apresentará o seguro viagem ao Diretor de Transportes, após a solicitação ter sido aprovada pelo Secretário de Administração.

§2º O Diretor de Transporte, após o recebimento do seguro, deverá proceder à vistoria do veículo, conforme modelo de vistoria em anexo ao presente Decreto.

§3º A entidade deverá apresentar a lista completa dos passageiros com nome completo e RG, bem como a assinatura do termo de responsabilidade.

§4º Após a realização da viagem, a entidade deverá apresentar relatório de viagem, com fotos e/ou outras documentações comprobatórias da realização da viagem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 30 DE SETEMBRO DE 2022.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EVENTO

Ofício n. XX/202X
Ao Chefe do Poder Executivo Municipal
Sr. Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

A entidade,_____, CNPJ n. _____, sem fins lucrativos, por seu representante, Sr. (a) _____, brasileiro (a), estado civil _____, inscrito no RG n. _____ e no CPF n. _____, residente e domiciliado em _____, vem por meio deste solicitar o transporte para:

Data: ___/___/202_
Responsável:
Evento:
Local de saída:
Paradas:
Local de Chegada:
Menores de idade: ( ) SIM ( ) NÃO
Lista de passageiros com RG (em anexo)

As informações acima prestadas são verdadeiras e afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, resultará na aplicação das penas da lei.

Lauro M-ller, ___, de _____ de 202_.

Nome do Responsável
CPF n.

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE ENTIDADE

Pelo presente instrumento de Termo de Responsabilidade por utilização de veículo do Município de Lauro M-ller, CNPJ n. _____, placa n. _____, marca _____, ano de fabricação/modelo _____ e do outro lado o Sr. _____, inscrito no RG n. _____ e no CPF n. _____, fica responsável pelo transporte obrigado a: zelar pela conservação do veículo; comunicar imediatamente qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto; comunicar imediatamente em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito; não utilizar o veículo para fins diversos ao da solicitação; devolver o veículo nas condições em que retirou e imediatamente após o fim da viagem.
O presente termo terá início a partir da data da sua assinatura e vigorará até a data da entrega do veículo.
Lauro M-ller, ___ de _____ de 202_.

_____ _____
Responsável Responsável Município
CPF n. CNPJ n.

Testemunha 01: _____
Testemunha 02: _____

MODELO DE GUIA DE VISTORIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA: | VEÍCULO: | PLACA: | KM: |

Data da Vistoria: ___/___/_____.

Vistoriador: _____
MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

| |
|---|
| IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL<br><br>Nome: |
| EVENTO<br>Local:<br><br>Percurso:<br><br>Saída: Chegada:<br><br>Motivo da viagem:<br><br>Número de passageiros: |
| DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EVENTO |
| COMPROVAÇÃO<br>Data:<br>Foto 01:<br><br>Data:<br>Foto 02: |
| Data: ___/____/_____.<br><br>Assinatura responsável |

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº156/PMLM/2022

Publicação Nº 4225769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58B6CDE322908423F02CFDF101C37D233B0DEE39

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº156/PMLM/2022

OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma na Lei Nº. 8.666/93 artigo 24, inciso X, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para realização do Contrato de locação firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro Muller através da Secretaria de Agricultura e o Senhor Cassiano Jerônimo para funcionamento da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI.
CONTRATADA: CASSIANO JERÔNIMO
CONTRATANTE: Município de Lauro Muller, através da Secretaria de Agricultura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 artigo 24, inciso X.
RECONHECIDO: em 03/10/2022, por José Artur Fernandes – Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.
RATIFICADO: em 03/10/2022, pela Sra. Saionara Correa De Carvalho Bora.

Lauro Muller, 03 de outubro de 2022.
Diezon Silva da Luz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# HOMOLOGAÇÃO Nº 156/PMLM/2022

Publicação Nº 4225806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAC445AEC6C307BC2CE6DCF90661AA52490BAAE7

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER<br><br>CNPJ: 82.558.909/0001-24<br>Rua Walter Vetterli, 239<br>C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 156/2022 - DL<br><br>Processo Administrativo: 156/2022<br>Processo de Licitação: 156/2022<br>Data do Processo: 03/10/2022 |
|---|---|
| | Folha: 1/1 |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 156/2022
b ) Licitação Nr.: 156/2022-DL
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d ) Data Homologação: 03/10/2022
e ) Objeto da Licitação PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAURO MULLER ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E O SENHOR CASSIANO JERÔNIMO, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93 ARTIGO 24, INCISO X E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

(em Reais R$)

| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 006777 - CASSIANO JERONIMO | 1 | 0,0000 | 16.800,00 |
| | 1 | | 16.800,00 |

Lauro Muller, 3 de Outubro de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.10.03 10:44:13 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

# Lebon Regis

## Prefeitura

### EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2022 PREGÃO PRESENCIAL NºPR10/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº63/2022

Publicação Nº 4227514

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2022
PREGÃO PRESENCIAL NºPR10/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº63/2022
OBJETO: Elaboração de Ata de Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada em conserto de pneus, como montagem e desmontagem, balanceamento, geometria e serviço de torno e solda, bem como, lavação para a frota de veículos do Município e de suas diversas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses oficiais, conforme Termo de Referência. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 2520 - MECANICA & BORRACHARIA DO TREVO LTDA (04.772.167/0001-21) 5395 - VR MAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA (34.937.801/0001-08) 6325 - MAIKON PEDRO FABIAN 07860430916 (47.359.918/0001-95) Valor total de R$R$ 374.180,00. Vigência a partir de 29/09/2022 até 29/09/2023.
Lebon Regis, 29/09/2022.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

### TERMO ADITIVO Nº IV CONTRATO Nº 110/2018. LICITAÇÃO: PR19/2018

Publicação Nº 4225787

TERMO ADITIVO Nº IV
CONTRATO Nº 110/2018. LICITAÇÃO: PR19/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do contrato em epígrafe para renová-lo por 12 (doze) meses oficiais, alterando seu vencimento para 28/09/2023, com base legal no art. 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e por haver interesses de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme negociação em anexo (vide protocolo 623/2022) conseguinte, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses com base no índice INPC, apurado no período em 8,83% (oito virgula oitenta e três por cento). CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME CNPJ 23.299.477/0001-15. Início de vigência: 28/09/2022. Término: 28/09/2023. Lebon Régis, 28 de setembro de 2022.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 147/2022

Publicação Nº 4227534

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B50FAB75FF2D1C9B380549DD771F2FA79378EE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 147/2022
Código registro TCE: B50FAB75FF2D1C9B380549DD771F2FA79378EE3A
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:
Processo Licitatório: 72/2022 INEXIGIBILIDADE 07/2022
Contratado: FREI BRUNO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada com profissional habilitado para conduzir uma Palestra Show Motivacional a ser realizada no dia 11 de outubro de 2022 para todos os profissionais lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.
Valor: R$ 3.350,00
Vigência: 03 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Assinatura: 03 de outubro de 2022.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 3.834, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227115

DECRETO Nº 3.834, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Constitui o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES, designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica Constituído junto a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul – SC, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES, grupo multidisciplinar e intersetorial destinado a integrar as ações e serviços de saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde em consonância com as diretrizes do SUS.
Art. 2º. Para compor o Comitê de que trata o art. 1º, ficam designados os seguintes membros:
I. Pedro Bringhenti – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
II. Rita de Cássia Oliveira Franceschina – Representante da Atenção Básica;
III. Marcos Roberto Calescura – Representante dos Bombeiros Voluntários;
IV. Luciane Antônia Gugel – Representante da Vigilância Sanitária;
V. Marisa Paula Carbori – Representante da Vigilância Epidemiológica;
VI. Gabriela Pizzatto – Representante da Assistência Farmacêutica.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 3.092, de 26 de novembro de 2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 03 de outubro de 2022.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

Publicação Nº 4225551

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

NEUDI ANGELO BERTOL – Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com as disposições legais, nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, se encontra aberta a seleção, de propostas visando à celebração de Parceria entre OSC's e o Município de Lindóia do Sul, a ser formalizada por Termo de Colaboração , visando a Formalização de Parceria para a exploração do Evento "Baile da Escolha das Soberana do Município".
O chamamento inicia-se a partir do dia 04 de outubro de 2022, até as 08h30min horas do dia 07 de novembro de 2022.
O Edital para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Diretoria de Cultura e Turismo, pelo telefone (0xx49) 3446.1177 ramal 217, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, em dias considerados úteis, ou ainda pelo

site www.lindoiadosul.sc.gov.br.

Lindóia do Sul-SC, 03 de outubro de 2022.
NEUDI ANGELO BERTOL
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 368, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226794

PORTARIA Nº 368, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Concede Licença Saúde a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 07 (sete) dias de licença saúde, a contar de 03 de Outubro de 2022, a Servidora Pública Municipal Marines Ribeiro Perondi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador Rural, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 03 de Outubro de 2022.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 369, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227190

PORTARIA Nº 369, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Concede Licença Saúde a Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 06 (seis) dias de licença saúde, a contar de 03 de Outubro de 2022, ao Servidor Público Municipal Artur Amaral Mendes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, vinculado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 03 de Outubro de 2022.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

# Lontras

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 700/2022

Publicação Nº 4225309

PORTARIA N° 700/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 12 dias de férias para o (a) servidor LUCIANE SCHMOELLER BRANDT, ocupante do cargo de PROFESSORA, a partir do dia 19/09/2022 até 30/09/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno dia 03/10/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de setembro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 701/2022

Publicação Nº 4225312

PORTARIA Nº 701/2022
REVOGA PORTARIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 21/2018, que altera a carga horária do servidor público ARIANO FRANCISCO VOGELBACHER, matrícula 46191, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, de 10 (dez) para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de setembro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 702/2022

Publicação Nº 4225313

PORTARIA N° 702/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor DANIELI STOCK SCHMITZ, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, a partir do dia 26/09/2022 até 10/10/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno dia 11/10/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de setembro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 703/2022

Publicação Nº 4225314

PORTARIA N° 703/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 11 dias de férias para o (a) servidor PEDRO PAULO SELL, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 15/09/2022 até 25/09/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com retorno dia 26/09/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de setembro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 707/2022

Publicação Nº 4225316

PORTARIA N° 707/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 22 dias de férias para o (a) servidor MICHELE JOSIANE OLSSON, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 09/09/2022 até 30/09/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno dia 03/10/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de setembro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 708/2022

Publicação Nº 4225318

PORTARIA N° 708/2022
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) ALINE BARBOSA, ocupante do cargo de GERÊNCIA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, na data de 22/09/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de setembro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 710/2022

Publicação Nº 4225319

PORTARIA N° 710/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor FERNANDO VERMOHLEN, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 19/09/2022 até 03/10/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno dia 04/10/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de setembro de 2022.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 711/2022

Publicação Nº 4225321

PORTARIA N° 711/2022
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 34 da Lei Complementar nº 11/2003;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Rozane Schulz, solicitando progressão vertical;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Progressão Vertical, conforme apresentação de nova habilitação para a servidora ROZANE SCHULZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, passando do nível 2-E para nível 3-E, a partir de 19/09/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de setembro de 2022.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 712/2022

Publicação Nº 4225322

PORTARIA N° 712/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor LIANA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSORA, a partir do dia 20/09/2022 até 04/10/2022, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com retorno dia 05/10/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de setembro de 2022.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 713/2022

Publicação Nº 4225324

PORTARIA N° 713/2022
CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em pecúnia para o (a) servidor (a) TERESINHA JACINTO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de setembro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 714/2022

Publicação Nº 4225326

PORTARIA N° 714/2022
CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10- dias de férias em pecúnia para o (a) servidor (a) DANIELA ARNDT, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de setembro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 715/2022

Publicação Nº 4225327

PORTARIA N° 715/2022
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) BÁRBARA TORQUATO LUIZ, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2017/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de setembro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 716/2022

Publicação Nº 4225328

PORTARIA N° 716/2022
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) SUSELEIDE DA CUNHA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2017/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de setembro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 717/2022

Publicação Nº 4225331

PORTARIA N° 717/2022
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) LUCIANE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de setembro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 718/2022

Publicação Nº 4225332

PORTARIA N° 718/2022
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) ONELIO BELINI, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua p3ublicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de setembro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 719/2022

Publicação Nº 4225335

PORTARIA Nº 719/2022
REVOGA PORTARIA
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 676/2022, que concede Função Gratificada II (FGII) para o (a) servidor (a) MARIA CAROLINA SCHLICKMANN, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a partir de 01/09/2022, com efeitos retroativos a data 01/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de setembro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 720/2022

Publicação Nº 4225336

PORTARIA N° 720/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o (a) servidor BÁRBARA TORQUATO LUIZ, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a partir do dia 22/09/2022 até 11/10/2022, referente ao período aquisitivo 9 dias 2019/2020 e 11 dias 2020/2021, com retorno dia 12/10/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 21 de setembro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 721/2022

Publicação Nº 4225337

PORTARIA N° 721/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor VILMAR MACHADO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir do dia 26/09/2022 até 05/10/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com retorno dia 06/10/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de setembro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

# Luiz Alves

## Prefeitura

### ERRATA DO EXTRATO DO 5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 63/2017 - FMAS

Publicação Nº 4225675

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO N.º 63/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, TRANSPORTE DE DADOS DIGITALIZADOS ENTRE PONTOS (ENDEREÇOS), E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VOZ POR MEIO DE PROTOCOLO (IP), FORMA PÓS PAGA, EM FORMA DE PACOTE DE DADOS, MODALIDADE TELEFONIA FIXA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES E SUAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 11.301.643/0001-91.
Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A - CNPJ n.º 02.255.187/0001-08.
Do Prazo e dos valores: O valor do presente aditivo será no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, resolvem de comum acordo prorrogar até o dia 16 de março de 2023 o prazo desta prorrogação contratual.

Luiz Alves, 21 de Setembro de 2022.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO/TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 40/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4226531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7B2CD79EDC961918B2C0D38024F599412FA8857

EXTRATO DO CONTRATO/TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 40/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: IGOR ZIMMERMANN DA SILVA – CNPJ n.º 26.786.135/0001-18.
Do objeto: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO FECHADO (PAVILHÕES DA FENACA) PARA EVENTOS E ESPAÇO ABERTO (PÁTIO DA FENACA) PARA USO EXCLUSIVO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E FOOD TRUCKS, LOCALIZADOS NA RUA VEREADOR CRISÓSTOMO GESSER, VILA DO SALTO, DURANTE O ANO DE 2022.
Do prazo: A permissão vigorará até 13 de novembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.
Do valor: A PERMISSIONÁRIA pagará à PERMITENTE pela permissão de uso de espaço público a importância de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por diária, totalizando o valor de R$3.000,00 (três mil reais).

Luiz Alves, 03 de outubro de 2022.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 586/2022

Publicação Nº 4226538

PORTARIA N.º 586/2022
Exonera servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Sr.ª ELIANE CAPELINA LUÇOLI, a pedido desta, do cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com encerramento do vínculo em 30 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de outubro de 2022.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net
Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

## PORTARIA N.º 587/2022

Publicação Nº 4226560

PORTARIA N.º 587/2022
Exonera servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Sr.ª SCHARLENE VIEIRA, a pedido desta, do cargo de Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com encerramento do vínculo em 07 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de outubro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

## PORTARIA N.º 588/2022

Publicação Nº 4226569

PORTARIA N.º 588/2022

Reduz Carga Horária de Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Reduzir a carga horária da servidora contratada em caráter temporário, Sr.ª ANDRESSA BALSANELLI WILPERT, Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, de 40 horas para 20 horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de outubro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

# Luzerna

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 139/2022

Publicação Nº 4228065

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 139/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - PML

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2022, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. IVETE FAVETTI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – MACHADO EVENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Expedicionário nº 11, centro, na cidade de Campos Novos, CEP: 89.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº08.236.842/0001-34, neste ato representada pelo Senhor RONALDO REINALDO MACHADO, portador da cédula de identidade sob o n. 4555431, inscrito no CPF sob o n. 049.707.709-48, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 139/2022, Pregão Eletrônico nº 063/2022, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, destinado à contratação de empresa especializada em locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis e serviços de monitores para os brinquedos locados, para os diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Luzerna/SC, tudo em conformidade com o Edital e os anexos que o integram, constituindo-se em:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15,00 | UN | CAMA ELÁSTICA 3,20 MTS | 189,00 | 2.835,00 |
| 2 | 30,00 | UN | CAMA ELÁSTICA 4,30 MTS | 199,00 | 5.970,00 |
| 3 | 25,00 | UN | PISCINA DE BOLINHAS TRADICIONAL 2,00(C) X 2,00(L) X 1,98(A) | 249,00 | 6.225,00 |
| 4 | 15,00 | UN | PISCINA DE BOLINHAS INFLAVEL | 249,00 | 3.735,00, |
| 5 | 20,00 | UN | TOBOGÃ PALHAÇO 7,50C X 4,20L X 5,60A MTS | 379,00 | 7.580,00 |
| 6 | 20,00 | UN | TOBOGÃ HIPER 6,50 MTS X 3,50 MTS X 5,00 MTS | 369,00 | 7.380,00 |
| 7 | 10,00 | UN | TOBOGÃ SUPER 5,00 X 2,80 X 3,70 | 319,00 | 3.190,00 |
| 8 | 10,00 | UN | TOMBO LEGAL | 449,00 | 4.490,00 |
| 9 | 10,00 | UN | JOGO DE ARGOLAS 3,20 X 2,80 X 1,50 M | 219,00 | 2.190,00 |
| 10 | 10,00 | UN | CASTELO PULA PULA 3,80C X 2,80L X 2,70A MTS | 199,00 | 1.990,00 |
| 11 | 5,00 | UN | FUTEBOL INFLÁVEL SECO | 889,00 | 4.445,00 |
| 12 | 6,00 | UN | FUTEBOL INFLÁVEL 13,20 X 5,50 X 2,40 MTS | 1.389,00 | 8.334,00 |
| 13 | 12,00 | UN | TOURO MECÂNICO 4,20 X 4,20 X 0,90 | 789,00 | 9.468,00 |
| 14 | 12,00 | UN | GUERRA DE COTONETES, 4,90 X 4,90 X 1,00 MTS | 329,00 | 3.948,00 |
| 15 | 5,00 | UN | ALPINISMO ESCALADA 4,90 X 4,90 X 4,60 MTS | 399,00 | 1.995,00 |
| 16 | 20,00 | UN | MONITORES PARA BRINQUEDOS 10 HORAS | 219,00 | 4.380,00 |
| 17 | 20,00 | UN | MONITORES PARA BRINQUEDOS 8 HORAS | 159,00 | 3.180,00 |
| 18 | 50,00 | UN | MONITORES PARA BRINQUEDOS 4 HORAS | 109,00 | 5.450,00 |

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 86.785,00 (oitenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, entregando-o sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor requisitante, sem custos adicionais.
2.1.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte do objeto licitado.

2.2. O objeto deverá ser entregue e instalado nos locais definidos pelo setor requisitante, pelo período requerido na ordem de serviço.
2.2.1. Os eventos têm horário determinado para iniciarem e embora tenham um tempo estimado de duração, não possuem exatidão quanto ao horário de encerramento.
2.2.2. O horário de início da locação coincidirá com o início do evento, ou havendo atraso na montagem dos brinquedos, a partir do momento em que o brinquedo esteja pronto para uso.
2.2.3. Quando o horário para o qual tiver sido contratada estiver próxima do término, deverá requerer autorização do fiscal da Ata de Registro de Preços para dar prosseguimento aos trabalhos no respectivo evento.
2.2.4. A contratada irá receber pelo valor final conforme a duração do evento, contudo deverá observar os requisitos dos itens 4.2 e subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.

2.3. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, sem rasgos ou emendas, para garantir a segurança de todos os usuários, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

2.4. O FORNECEDOR se responsabilizará pela montagem, assistência e desmontagem de brinquedos nas quantidades e no local determinado pelo setor municipal requisitante.

2.5. Quanto aos monitores destacados para os eventos pela Proponente Vencedora, estes deverão:
2.5.1. Estar devidamente uniformizado, ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, a fim de atender à diversidade de crianças;
2.5.2. Estar treinados para trabalhar com crianças (estudantes universitários ou formados em áreas relativas a eventos de recreação);
2.5.3. Estar presente no local com 1 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento.
2.5.4. É terminantemente proibido ao monitor fumar durante o evento, especialmente próximo ao brinquedo.

2.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, INCLUSIVE DOS MONITORES DOS BRINQUEDOS, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

2.7. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital.

2.8. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.
2.8.1. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

1.9. O FORNECEDOR deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.10. A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.
2.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso, especialmente na montagem e desmontagem dos brinquedos;
2.10.2. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual (especialmente na montagem e desmontagem dos brinquedos), além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

1.11. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

1.12. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.13. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

1.14. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

1.15. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

1.16. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
3.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.

3.2. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
3.3.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.4. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.4. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
4.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro da Silva
Fone: (49) 3551-4700
E-mail: cultura@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público

controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.1.1. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
6.1.2. QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
6.1.3. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
6.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):

06.001.08.244.0601.2.603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
06.004.08.243.0603.2.630-Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência - FIA
07.001.12.365.0701.2.709-Manutenção da Educação - Creche
07.001.12.365.0701.2.710-Manutenção da Educação - Pré escola
07.001.12.361.0701.2.711-Manutenção da Educação - Fundamental
07.003.13.392.0706.2740- Apoio para a Cultura, Turismo e ao Comercio local.

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receita de impostos e transferências de Impostos - Educação
002 – Receita de impostos e transferências de Impostos – Saúde CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 03 de outubro de 2022.

IVETE FAVETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

RONALDO REINALDO MACHADO
MACHADO EVENTOS LTDA – ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

## LEI 1800

Publicação Nº 4228191

LEI Nº 1800 de 04 de outubro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A BAIXA E POSTERIOR ALIENAÇÃO MEDIANTE LICITAÇÃO DE BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LUZERNA(SC) CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, QUE ESPECIFICA."

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa nos registros patrimoniais para posterior alienação mediante licitação pública dos bens patrimoniais considerados inservíveis ao Município de Luzerna(SC) e pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, de acordo com os valores atribuídos por Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, cuja relação é parte integrante desta Lei (Anexo Único).

Art.2º- Os encargos provenientes da execução desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 04 de outubro de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna
ANEXO ÚNICO

Bens cadastrados no Patrimônio da Prefeitura Municipal de Luzerna

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM |
|---|---|
| LOTE MESA E CADEIRAS ESCOLARES | |
| 1008 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FIBRA |
| 1503 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 1512 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 1516 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 1517 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 1524 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 1529 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 1559 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 1731 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 1755 | CARTEIRA PRÉ ESCOLAR EM FORMICA |
| 1765 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 1787 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 1911 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 1913 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2003 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2093 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2101 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2103 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2104 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2111 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |

| | |
|---|---|
| 2115 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2117 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2118 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2120 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2123 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2136 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2141 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2147 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2148 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2160 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2174 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2175 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2186 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2260 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2261 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2264 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2297 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2307 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2322 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2325 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2328 | MESA PARA PROFESSOR EM FORMICA SEM |
| 2332 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2341 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2344 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2357 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2367 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2369 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2372 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2373 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2379 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2382 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2383 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2384 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2390 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA P/ SALA DE |
| 2391 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2392 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2411 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA ASSENTO EM NYLON |
| 2413 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA ASSENTO EM NYLON |
| 2417 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA ASSENTO EM NYLON |
| 2438 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA ASSENTO EM NYLON |
| 2453 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA ASSENTO EM NYLON |
| 2639 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2652 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2654 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2660 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2832 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2835 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2836 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2837 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2840 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2844 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2852 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2870 | MESA P/ PROFESSOR EM MDF E FORMICA 3 |
| 2895 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |

| | |
|---|---|
| 2933 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2980 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 3021 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 3042 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 3050 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 3055 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 3056 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 3199 | MESA PRÉ ESCOLAR EM FERRO TAMPO EM |
| 3327 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 3334 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 3335 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 3346 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 3369 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 3519 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 3544 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 3553 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 3555 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 3556 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 3566 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 3579 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 3580 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 3583 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 3592 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 3596 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 3953 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COM |
| 3955 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COM |
| 4025 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4049 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4150 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4164 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4166 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4312 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COM |
| 4313 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COM |
| 4323 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COM |
| 4333 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4334 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4335 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4336 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4337 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4338 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4339 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4341 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4345 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4348 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4351 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4358 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA |
| 4371 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4388 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4404 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4407 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4408 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4409 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4410 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4413 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |

| | |
|---|---|
| 4423 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4426 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4438 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4442 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4446 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4447 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4454 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4455 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4462 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4465 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4468 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4471 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4475 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4482 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4483 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4485 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4486 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4501 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4503 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4504 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4505 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4506 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4509 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4510 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4511 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4512 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4519 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4520 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4521 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4522 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4523 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4528 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4529 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4530 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4654 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4661 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4662 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4663 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4664 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4669 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4670 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4679 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4685 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4696 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4697 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4702 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4704 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4705 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4708 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4709 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4715 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4717 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4721 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4723 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |

| | |
|---|---|
| 4733 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4741 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4743 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4745 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4746 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4757 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4758 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4759 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4760 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4779 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4784 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4788 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4789 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4790 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4793 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4794 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4797 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4799 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5002 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5010 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5011 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5013 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5014 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5019 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5020 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5021 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5023 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5024 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5025 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5027 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5028 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5029 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5031 | QUADRO BRANCO EM FORMICA ESTRUTURA |
| 5055 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA ASSENTO EM NYLON |
| 5329 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5331 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5335 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5336 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5338 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5347 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5348 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5354 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5359 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5360 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5364 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5368 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5377 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5380 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5381 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5382 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5385 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5388 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5389 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5390 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |

| | |
|---|---|
| 5391 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5393 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5394 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5398 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5399 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5400 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5408 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5409 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5412 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5413 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5414 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ ASSENTO E |
| 5682 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5690 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5703 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5709 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5710 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5711 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5716 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5718 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5729 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5730 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5732 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5734 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5736 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5740 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5742 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5747 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5758 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5763 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5780 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5783 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5784 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5793 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5799 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6388 | CADEIRA FIXA CROMADA ASSENTO EM PLASTICO |
| 6488 | CADEIRA FIXA CROMADA ASSENTO EM PLASTICO |
| 6538 | CADEIRA FIXA CROMADA ASSENTO EM PLASTICO |
| 6561 | CADEIRA FIXA CROMADA ASSENTO EM PLASTICO |
| 7174 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7176 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7177 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7179 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7837 | CADEIRA ESCOLAR ALUNO - FDE CJA 03 |
| 7843 | CADEIRA ESCOLAR ALUNO - FDE CJA 03 |
| 7844 | CADEIRA ESCOLAR ALUNO - FDE CJA 03 |
| 7845 | CADEIRA ESCOLAR ALUNO - FDE CJA 03 |
| 7846 | CADEIRA ESCOLAR ALUNO - FDE CJA 03 |

| LOTE EQUIPAMENTOS DA ÁREA DA SAÚDE | |
|---|---|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM |
| 653 | FOCO AUXILIAR 1 LAMPADA COM RODINHAS |
| 656 | DETECTOR FETAL MARCA MICROEM MD 1000 |
| 699 | SUPORTE EM FERRO PARA BRAÇO |
| 3277 | MACA GINECOLOGICA ESTOFADA EM COURVIN |

| | |
|---|---|
| 3287 | COLPOSCOPIO MARCA MICROEM CP 14 |
| 6217 | MINI ENCUBADORA MARCA CRISTOFOLI |
| 7154 | DETECTOR FETAL MARCA MARTEC DF-4001 NA |
| 8566 | Autoclave Eco Extra 07litros 220V STERMAX |
| 8580 | MOCHO CONKAST A GAS |
| 8616 | ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E JATO DE BICARDONATO |
| 8632 | AUTOCLAVE HORIZONTAL |
| 8639 | BOMBA DE VÁCUO D700 1/2 HP |
| 8640 | BOMBA DE VÁCUO D700 1/2 HP |
| 9084 | ELETROCARDIÓGRAFO COMPASSUS 30 |
| 8634 | NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO |
| 8653 | MOCHO ODONTOLOGICO |
| LOTE MAQUINAS DE COSTURA | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM |
| 1616 | MAQUINA P/ COSTURA SINGER ZIG ZAG C/ |
| 2419 | MAQUINA P/ COSTURA MARCA ELGIN ZIG ZAG |
| 2426 | MAQUINA P/ COSTURA ELGIN C/ GABINETE |
| 2428 | MAQUINA P/ COSTURA OWERLOOK STAR |
| 2429 | MAQUINA P/ COSTURA SINGER ZIG ZAG C/ |
| 2459 | MAQUINA P/ COSTURA MARCA ELGIN ZIG ZAG C/ |
| 3418 | MAQUINA P/ COSTURA OWERLOK MARCA JINJI |
| 3419 | MAQUINA P/ COSTURA ELGIN C/ GABINETE |
| 5292 | MAQUINA P/ COSTURA ELGIN C/ GABINETE |
| 5293 | MAQUINA P/ COSTURA MARCA ELGIN ZIG ZAG |
| 5305 | MAQUINA P/ COSTURA ELGIN C/ GABINETE |
| 5309 | MAQUINA P/ COSTURA ELGIN C/ GABINETE |

| | |
|---|---|
| LOTE MOVEIS DOAÇÃO CAIXA | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM |
| 9101 | ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRAS |
| 9102 | ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRAS |
| 9103 | ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRAS |
| 9104 | ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRAS |
| 9105 | ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRAS |
| 9106 | ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRAS |
| 9107 | ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRAS |
| 9108 | ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRAS |
| 9109 | ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRAS |
| 9110 | ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRAS |
| 9111 | ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRAS |
| 9112 | ARQUIVO PASTAS SUSPENSAS |
| 9113 | ARQUIVO PASTAS SUSPENSAS |
| 9114 | ARQUIVO PASTAS SUSPENSAS |
| 9115 | ARQUIVO CONTRATO CHQUE AZUL |
| 9116 | ARQUIVO CONTRATO CHQUE AZUL |
| 9117 | ARQUIVO CONTRATO CHQUE AZUL |
| 9118 | ARQUIVO CONTRATO CHQUE AZUL |
| 9119 | ARQUIVO CONTRATO CHQUE AZUL |
| 9120 | ARQUIVO CONTRATO CHQUE AZUL |
| 9121 | ARQUIVO CONTRATO CHQUE AZUL |
| 9122 | ARQUIVO CONTRATO CHQUE AZUL |
| 9123 | ARQUIVO CONTRATO CHQUE AZUL |
| 9124 | ARQUIVO CONTRATO CHQUE AZUL |
| 9125 | ARQUIVO CONTRATO CHQUE AZUL |

| | |
|---|---|
| 9127 | ARQUIVO CONTRATO CHQUE AZUL |
| 9128 | ARQUIVO CONTRATO CHQUE AZUL |
| 9129 | MESA IMPRESSORA |
| 9130 | POLTRONA FIXA ESPALDAR MED |
| 9131 | POLTRONA FIXA ESPALDAR MED |
| 9132 | POLTRONA FIXA ESPALDAR MED |
| 9133 | POLTRONA FIXA ESPALDAR MED |
| 9134 | POLTRONA MOVEL ESPALDAR MED |
| 9135 | POLTRONA MOVEL ESPALDAR MED |
| 9136 | POLTRONA MOVEL ESPALDAR MED |
| 9137 | POLTRONA MOVEL ESPALDAR MED |
| 9138 | POLTRONA MOVEL ESPALDAR MED |
| 9139 | POLTRONA MOVEL ESPALDAR MED |
| 9140 | POLTRONA FIXA COM PRANCHETA |
| 9141 | POLTRONA FIXA COM PRANCHETA |
| 9142 | POLTRONA FIXA COM PRANCHETA |
| 9143 | POLTRONA FIXA COM PRANCHETA |
| 9144 | CADEIRA GIR. ESP.BAIXOI COM APOIO |
| 9145 | CADEIRA GIR. ESP.BAIXOI COM APOIO |
| 9146 | CADEIRA GIR. ESP.BAIXOI COM APOIO |
| 9147 | CADEIRA GIR. ESP.BAIXOI COM APOIO |
| 9148 | CADEIRA GIR. ESP.BAIXOI COM APOIO |
| 9149 | CADEIRA GIR. ESP.BAIXOI COM APOIO |
| 9150 | CADEIRA GIR. ESP.BAIXOI COM APOIO |
| 9152 | CADEIRA GIR. ESP.BAIXOI COM APOIO |
| 9153 | CADEIRA GIR. ESP.BAIXOI COM APOIO |
| 9154 | CADEIRA GIR. ESP.BAIXOI COM APOIO |
| 9155 | CADEIRA GIR. ESP.BAIXOI COM APOIO |
| 9156 | CADEIRA GIR. ESP.BAIXOI COM APOIO |
| 9157 | CADEIRA GIR. ESP.BAIXOI COM APOIO |
| 9158 | CADEIRA GIR. ESP.BAIXOI COM APOIO |
| 9159 | CADEIRA GIR. ESP.BAIXOI COM APOIO |
| 9160 | CADEIRA GIR. ESP.BAIXOI COM APOIO |
| 9161 | CADEIRA GIR. ESP.BAIXOI COM APOIO |
| 9162 | CONEXAO MESA TRIANGULO 1050x700MM |
| 9163 | CONEXAO MESA TRIANGULO 1050x700MM |
| 9164 | CONEXAO MESA TRIANGULO 1050x700MM |
| 9165 | CONEXAO MESA TRIANGULO 1050x700MM |
| 9166 | CONEXAO MESA TRIANGULO 1050x700MM |
| 9167 | CONEXAO MESA TRIANGULO 1050x700MM |
| 9168 | CONEXAO QUADRADA 700x700MM |
| 9169 | GAVETEIRO 3 GAVETAS |
| 9170 | GAVETEIRO 3 GAVETAS |
| 9171 | GAVETEIRO 3 GAVETAS |
| 9172 | GAVETEIRO 3 GAVETAS |
| 9173 | GAVETEIRO 3 GAVETAS |
| 9174 | GAVETEIRO 3 GAVETAS |
| 9175 | GAVETEIRO 3 GAVETAS |
| 9177 | GAVETEIRO 3 GAVETAS |
| 9178 | GAVETEIRO 3 GAVETAS |
| 9179 | GAVETEIRO 3 GAVETAS |
| 9180 | GAVETEIRO 3 GAVETAS |
| 9181 | GAVETEIRO 3 GAVETAS |
| 9182 | GUICHE ALTO DO CAIXA |

| | |
|---|---|
| 9183 | MESA DE 1040MMx700MM |
| 9184 | MESA DE 1040MMx700MM |
| 9185 | MESA DE 1040MMx700MM |
| 9186 | MESA DE 1040MMx700MM |
| 9187 | MESA DE 1040MMx700MM |
| 9188 | MESA DE 1040MMx700MM |
| 9189 | MESA DE 1200MMx700MM |
| 9190 | MESA DE 1200MMx700MM |
| 9191 | MESA DE 1200MMx700MM |
| 9192 | MESA DE 1200MMx700MM |
| 9193 | MESA DE 1200MMx700MM |
| 9194 | MESA DE 1200MMx700MM |
| 9195 | MESA DE 1000MMx700MM |
| 9196 | MESA DE 1000MMx700MM |
| 9197 | MESA DE 1000MMx700MM |

| LOTE CADEIRA ODONTOLÓGICA 1 | |
|---|---|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM |
| 8648 | CADEIRA ODONTOLÓGICA (CONJUNTO) |

| LOTE CADEIRA ODONTOLÓGICA 2 | |
|---|---|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM |
| 8649 | CADEIRA ODONTOLÓGICA (CONJUNTO) |

| LOTE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS | |
|---|---|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM |
| 177 | MESA P/ ESCRITORIO EM FORMICA 3 GAVETAS |
| 178 | MESINHA P/ IMPRESSORA EM MDF |
| 190 | CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO |
| 389 | MESA P/ COMPUTADOR EM MDF BRANCO |
| 494 | MESINHA EM MADEIRA VERNIZ C/ RODINHAS |
| 776 | CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO |
| 1004 | ESPELHO P/ BANHEIRO C/ MOLDURA EM INOX |
| 1013 | ESPELHO P/ BANHEIRO C/ MOLDURA EM INOX |
| 1603 | FORNO MICROONDAS PANASONIC |
| 1613 | FOGAO A GAS INDUSTRIAL 2 BOCAS MARCA |
| 1614 | TELEVISOR 20 POL MARCA SINERAL |
| 1615 | ARMARIO EM FORMICA 2 PORTAS DE CORRER C/ |
| 1619 | REFRIGERADOR PROSDOCIMO R 34 BRANCO |
| 1622 | MESA EM MADEIRA C/ PES E TAMPA EM INOX |
| 1668 | COMODA EM MDF BRANCO 1 PORTA DE CORRER |
| 1744 | MESA P/ PROFESSOR EM MDF BRANCO |
| 1935 | ARMARIO EM MDF MARROM 2 PORTAS C/ CHAVE |
| 2195 | ESTANTE EM AÇO COM 7 PRATELEIRAS |
| 2421 | ARMÁRIO BAIXO DE MADEIRA COM |
| 2423 | MESA EM MADEIRA C/ TAMPA EM FORNMICA P/ |
| 2425 | MESA EM MADEIRA C/ TAMPA EM FORNMICA P/ |
| 2457 | QUADRO NEGRO |
| 2460 | ARMARIO EM FORMICA 4 PORTAS DE CORRER 2 |
| 2661 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 2754 | APARELHO DE SOM MINISISTEM BRITANIA BS 505 |
| 3279 | CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL |
| 3406 | POLTRONA 1 LUGAR ESTOFADA EM TECIDO AZUL |
| 3427 | ARMARIO EM AÇO 16 PORTAS 14 S/ A PORTA E 2 |
| 3497 | MONITOR PHILIPS 17 POL LCD |

| | |
|---|---|
| 4293 | MICROCOMPUTADOR (LABORATORIO) |
| 4647 | EXPOSITOR P/ FOTOS EM MDF E ALUMINIO |
| 4648 | EXPOSITOR P/ FOTOS EM MDF E ALUMINIO |
| 4906 | CLIMATIZADOR DE AR SPRINGER 22000 BTUS |
| 5246 | MESA AUXILIAR EM INOX 4 RODINHAS |
| 5247 | FOGAO A GAS INDUSTRIAL C/ FORNO MARCA |
| 5267 | LAVA JATO MARCA GOMG LUBRIFICADA A OLEO |
| 5299 | FORNO ELETRICO SUPER FISCHER |
| 5306 | ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRAS |
| 5475 | MESA PARA ESCRITORIO EM MDF MARROM COM |
| 5489 | POLTRONA 1 LUGAR ESTOFADA EM TECIDO AZUL |
| 5511 | ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS |
| 5628 | CARRINHO P/ BEBE |
| 5630 | CARRINHO P/ BEBE |
| 5632 | CARRINHO P/ BEBE |
| 5636 | CARRINHO P/ BEBE |
| 5646 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM MADEIRA ASSENTO |
| 5651 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM MADEIRA ASSENTO |
| 5652 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM MADEIRA ASSENTO |
| 5824 | VENTILADOR DE PAREDE VENTISILVA |
| 6049 | CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL |
| 6051 | CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL |
| 6177 | CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO |
| 6209 | MOCHO GIRATORIO ESTOFADO EM COURVIN |
| 6434 | CADEIRA FIXA CROMADA ASSENTO EM PLASTICO |
| 6445 | CADEIRA FIXA CROMADA ASSENTO EM PLASTICO |
| 6476 | CADEIRA FIXA CROMADA ASSENTO EM PLASTICO |
| 6537 | CADEIRA FIXA CROMADA ASSENTO EM PLASTICO |
| 6657 | MESA P/ COMPUTADOR EM MDF BRANCO C/ |
| 6666 | CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO |
| 6729 | COMPACTADOR DE SOLO PLACA VIBRATORIA |
| 6807 | MESA EM FORMICA BRANCA 4 LUGARES |
| 6821 | ARMARIO EM FORMICA E VIDRO 4 PORTAS DE |
| 7126 | CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO, |
| 7135 | CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM APOIA |
| 7185 | ARMARIO EM MDF BEGE 2 PORTAS DE CORRER |
| 7195 | VENTILADOR DE MESA CADENCE VENTILAR |
| 7214 | LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO J 7000 STOP |
| 7244 | ASPIRADOR RAIBOW ILLUMINATE 220V |
| 7327 | ASPIRADOR RAIBOW ILLUMINATE 220V |
| 7346 | APARELHO DE AR CONDICIONADO KOMECO |
| 7350 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, |
| 7362 | CARRINHO PARA BEBÊ MAGNI NA COR CINZA |
| 7367 | CARRINHO PARA BEBÊ MAGNI NA COR CINZA |
| 7369 | CARRINHO PARA BEBÊ MAGNI NA COR CINZA |
| 7372 | CARRINHO PARA BEBÊ MAGNI NA COR CINZA |
| 7552 | CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO |
| 7678 | LONGARINA DE 3 LUGARES |
| 7679 | LONGARINA DE 3 LUGARES |
| 7680 | LONGARINA DE 3 LUGARES |
| 7681 | LONGARINA DE 3 LUGARES |
| 7712 | CADEIRA COM RODIZIO, REGULAGEM DE ALTURA E BRAÇOS NA |
| 7713 | CADEIRA COM RODIZIO, REGULAGEM DE ALTURA E BRAÇOS NA |
| 7764 | NOBREAK PARA COMPUTADOR |

| | |
|---|---|
| 7777 | CADEIRA PRETO COM BRAÇO E COM RODA |
| 7783 | PRATELEIRA 0,90 X 0,30 BEGE |
| 8005 | VENTILADOR DE PAREDE OSCI 60CM - VENTISOL |
| 8146 | MAQUINA DE LAVAR ROUPAS - BRASTEMP 15KG |
| 8549 | LONGARINA SIENA 03 LUGARES - COLOR |
| 8550 | LONGARINA SIENA 03 LUGARES - COLOR |
| 8817 | PROJETOR 3300 LUMENS EPSON |
| 64 | CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL |
| 82 | CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN |
| 205 | IMPRESSORA MARCA EPSON C 67 |
| 241 | CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE |
| 354 | CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO |
| 487 | CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO |
| 532 | CADEIRA FIXA EM FERRO CROMADO COM |
| 662 | CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL |
| 726 | ESCADA EM FERRO COM 2 DEGRAUS |
| 4295 | CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO |
| 6154 | CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIM PRETO C/ |
| 6400 | CADEIRA FIXA CROMADA ASSENTO EM PLASTICO |
| 6433 | CADEIRA FIXA CROMADA ASSENTO EM PLASTICO |
| 6435 | CADEIRA FIXA CROMADA ASSENTO EM PLASTICO |
| 6487 | CADEIRA FIXA CROMADA ASSENTO EM PLASTICO |
| 6505 | CADEIRA FIXA CROMADA ASSENTO EM PLASTICO |
| 6523 | CADEIRA FIXA CROMADA ASSENTO EM PLASTICO |
| 6569 | CADEIRA FIXA CROMADA ASSENTO EM PLASTICO |
| 6812 | CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO C/ |
| 6871 | CADEIRA FIXA EXECUTIVAC/BRAÇO E ENCOSTO ALTO |
| 6872 | CADEIRA FIXA EXECUTIVAC/BRAÇO E ENCOSTO ALTO |
| 7363 | CARRINHO PARA BEBÊ MAGNI NA COR CINZA |
| 7365 | CARRINHO PARA BEBÊ MAGNI NA COR CINZA |
| 7366 | CARRINHO PARA BEBÊ MAGNI NA COR CINZA |
| 7370 | CARRINHO PARA BEBÊ MAGNI NA COR CINZA |
| 7371 | CARRINHO PARA BEBÊ MAGNI NA COR CINZA |
| 7373 | CARRINHO PARA BEBÊ MAGNI NA COR CINZA |
| 7374 | CARRINHO PARA BEBÊ MAGNI NA COR CINZA |
| 7375 | CARRINHO PARA BEBÊ MAGNI NA COR CINZA |
| 7553 | CADEIRA GIRATÓRIA OPER. EXECUTIVA, BRAÇO |
| 8182 | TELEFONE IP COM VISOR |

VEÍCULOS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM |
|---|---|
| 9224 | Veículo J3 JAC placa MMM7427 ano 2011/2012 |
| 6833 | Veículo VW Gol 1.0 ano 10/10 placa MIA9055 |
| 6665 | Veículo GM Vectra Sedan Elegance GM (2010/2010), placa MHX6015 |

## LEI 1801

Publicação Nº 4228192

LEI Nº 1801 de 04 de outubro de 2022.
"AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA E HERVAL D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o MUNICÍPIO DE JOAÇABA e o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, visando a Elaboração de Plano de Encerramento do Empreendimento Licenciável junto ao IMA - antigo Aterro localizado em Linha Duas Casas - Joaçaba, para obtenção de dados com maior precisão, para avaliar a situação do Aterro Sanitário localizado em Duas Casas e tomar as medidas necessárias para o encerramento da atividade.
Parágrafo Único - Caberá ao Município de Joaçaba arcar com 50% (cinquenta por cento), ao Município de Herval d´Oeste com 39% (trinta e nove por cento) e ao Município de Luzerna com 11% (onze por cento), das seguintes despesas:
I. Instalação de 6 (seis) novos poços de monitoramento na área do empreendimento (1 a montante da área de disposição de resíduos e 5 a jusante), os quais serão executados na forma prevista na NBR 15.495 - parte 01 e parte 02 (projeto e desenvolvimento), ou norma mais recente vigente;
II. Reavaliação das águas subterrâneas na área do empreendimento, por meio dos novos poços de monitoramento instalados e realização de nova campanha amostral nas águas superficiais para confirmar os resultados já observados;
III. Arcar com as despesas necessárias até a finalização do Plano de Encerramento, perante o IMA.

Art. 2º- O Município de Joaçaba executou serviços nos exercícios de 2020 e 2021 para atendimento do procedimento de encerramento de atividade, conforme determinação judicial federal – autos n. 5001427-97.2012.4.04.7203, sendo que tais despesas ainda não foram rateadas pelos Municípios, as quais perfazem o valor de R$ 133.172,90 (cento e trinta e três mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos).
Parágrafo Único - O valor, já pago pelo Município de Joaçaba, atualizado até 01.08.2022, de responsabilidade do Município de Herval d´Oeste, é de R$ 58.145,92 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) e do Município de Luzerna, de R$ 16.400,14 (dezesseis mil, quatrocentos reais e quatorze centavos), sendo que tais valores deverão ser repassados ao Município de Joaçaba, atualizados até o pagamento, pelo INPC, por meio da instituição financeira Banco do Brasil, Agência nº 0137-6, Conta nº 26.184-X, de titularidade do Município de Joaçaba.

Art.3º- As despesas futuras, na forma do art. 1º, e seu Parágrafo Único, serão realizadas e pagas pelo Município de Joaçaba, devendo os ressarcimentos serem realizados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da liquidação.

Art.4º- As despesas provenientes da execução deste Convênio correrão por conta de dotações próprias, do Orçamento vigente de cada um dos Municípios conveniados, cabendo a consignação de dotações orçamentárias nos próximos exercícios para cumprimento do Convênio.

Art. 5º- O prazo de duração do Convênio é de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, caso não encerrada a atividade anteriormente.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 04 de outubro de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

TERMO DE CONVÊNIO N. ??/2022
COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA

Aos ????, celebram entre si, TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE(SC) E MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições, conforme Lei Municipal n. ???? de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 75.434.662/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito, DIOCLÉSIO RAGNINI,

MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), com sede à Rua Nereu Ramos, 389, Centro, na cidade de Herval D´Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.430/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito, MAURO SÉRGIO MARTINI, , brasileiro, residente e domiciliado em Herval D´Oeste(SC),

MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), com sede à Av. 16 de Fevereiro, 151, na cidade de Luzerna(SC), inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, neste ato representada por seu Prefeito, JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, residente e domiciliado em Luzerna(SC),

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. O objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica Financeira é a elaboração de Plano de Encerramento do Empreendimento Licenciável junto ao IMA- Antigo Aterro localizado em Duas Casas, visando obter dados com maior precisão para avaliar a situação do Aterro Sanitário localizado em Duas Casas e tomar as medidas necessárias para o encerramento da atividade.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

2. A propriedade do Aterro Sanitário localizado em Duas Casas – Joaçaba, é dos Municípios de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna, sendo que as despesas até seu encerramento serão suportadas no percentual de 50%, 39% e 11%, respectivamente.
2.1. Já estão previstos os seguintes serviços/aquisições:
I - Instalação de 6 novos poços de monitoramento na área do empreendimento (1 a montante da área de disposição de resíduos e 5 a

jusante), os quais serão executados na forma prevista na NBR 15.495 – parte 01 e parte 02 (projeto e desenvolvimento) ou norma mais recente vigente.
II - Reavaliação das águas subterrâneas na área do empreendimento, por meio dos novos poços de monitoramento instalados e realização de nova campanha amostral nas águas superficiais para confirmar os resultados já observados.
III – Arcar com as despesas necessárias até a finalização do Plano de Encerramento perante o IMA.

DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
2.2. Será de responsabilidade do Município de Joaçaba promover as contratações necessárias para cumprimento do objeto, sendo que os demais Municípios farão o repasse dos recursos para pagamento das despesas.
2.3. Admitir a fiscalização e auditoria dos Municípios de Herval d'Oeste e Luzerna quanto aos atos pertinentes à contratação e execução;
2.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de todas as despesas.

DOS MUNICÍPIOS DE HERVAL D´OESTE E LUZERNA
2.5. Caberá ao Município de Herval d´Oeste realizar transferência financeira dos valores gastos, na proporção de 39%, corrigido pelo INPC até seu efetivo pagamento.
2.6. Caberá ao Município de Luzerna realizar transferência financeira dos valores gastos, na proporção de 11%, corrigido pelo INPC até seu efetivo pagamento.
2.7. Os Municípios deverão realizar transferência financeira das despesas futuras do objeto deste convênio, nos percentuais previstos em lei, no prazo de até 30 dias da liquidação.
2.8. Fiscalizar o fiel cumprimento da contratação e execução.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

3. As despesas provenientes da execução deste convênio correrão por conta de dotações próprias, do Orçamento vigente de cada um dos municípios conveniados.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

4. O prazo de vigência do presente Convênio é de 01 ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, se do interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA
DA RESCISÃO

5. O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo, ou unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições. Em qualquer hipótese, a denúncia ou rescisão, deverá ser notificada por simples expediente, antes da abertura do processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

6. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba(SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas a tudo inteiradas.

Joaçaba SC, ?? de ?? de 2022.
Dioclésio Ragnini
Prefeito de Joaçaba

Mauro Sérgio Martini
Prefeito de Herval d´Oeste

Juliano Schneider
Prefeito de Luzerna

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

## PL 118/2022 - PP 070/2022 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PML

Publicação Nº 4228126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A42F359993A0EB86363FBBDF1571B63EDD395440

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 118/2022 - PML
Pregão Presencial nº 070/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia, incluindo o fornecimento de materiais necessários ao conserto, vulcanização, montagem e troca de pneus dos veículos, implementos agrícolas e máquinas pesadas pertencentes à Administração Municipal de Luzerna/SC e entes conveniados, conforme especificações constantes do Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até às 14h do dia 17 de outubro de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 17 de outubro de 2022.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

## PORTARIA 116/2022

Publicação Nº 4226733

PORTARIA Nº 116/22 de 03 de outubro de 2022.

"EXONERA POR APOSENTADORIA POR IDADE SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais privativas, conferidas pelo Art. 58, inciso VII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 200.923.303-9 emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR a servidora ARLETE GIACOMIN BERTHA do cargo de provimento efetivo de técnico em enfermagem, em decorrência de APOSENTADORIA POR IDADE, com fundamento no Art. 47, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 164 de 25 de abril de 2017.

Art.2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Luzerna(SC), 03 de outubro de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

## PORTARIA 117/2022

Publicação Nº 4228140

PORTARIA Nº 117/22 de 03 de outubro de 2022.

"NOMEIA COMISSÃO RECURSAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do §1º do at. 13 do Decreto nº 2652 de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO RECURSAL de avaliação de desempenho de estágio probatório de que trata o Decreto nº 2652 de 15 de outubro de 2018:

Representantes do Sindicato dos Servidores
MAURÍCIO BITTENCOURT
ACASIR DUTRA
MICHELE TEDESCO

Representantes do Executivo
DIANA PEREIRA
CRISTINA KULL

Art.2º- Os serviços realizados por esta Comissão serão gratuitos.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 031/19 de 12 de março de 2019 alterada pela Portaria nº 170/19 de 19 de novembro de 2019 e Portaria nº 206/20 de 21 de dezembro de 2020.

Luzerna(SC), 03 de outubro de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

# Macieira

## Prefeitura

### PORTARIA 5085

Publicação Nº 4225958

PORTARIA Nº 5085/2022
Nomeia servidor e dá outras providências

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 18 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Abílio Bonassa para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40h, a contar de 04/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
em 03 de outubro de 2022.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - TOTAL SPORTS

Publicação Nº 4225298

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0053/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 0019/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2022**

**O MUNICIPIO DE MACIEIRA, SC,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, na cidade de Macieira, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, representado pelo seu Prefeito, Sr. Edgard Farinon, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TOTAL SPORTS LTDA** inscrita no CNPJ n° 13.248.252/0001-86, com sede na cidade de Videira/SC, rua XV de Novembro n° 456 Bairro Centro neste ato representada pelo Sr, **ADO LUCHESI**, denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Normas Aplicáveis e da Vinculação**

**1.1.** Os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas desta Ata.

**1.2.** A presente Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 0053/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 0019/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto e suas especificações**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, com pedidos parcelados, para a aquisição de materiaisesportivos necessários para o desenvolvimento de diversas atividades.

| N° Item | Quantidade | Produto | Valor Médio dos Orçamentos | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 11 | 01 | BOLSA DE MASSAGEM. Confeccionada em poliéster além de zíper e velcro para fechá -la. Na parte exterior deve possuir dois bolsos e em seu interior uma partição. Deve acompanhar a bolsa: duas garrafinhas e uma caixa de isopor, Medidas aproximadas: 40 cm de largura, 32 cm de altura e 20 cm de profundidade. | 152,00 | 152,00 |
| 12 | 02 PARES | ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL. Kit com 02 (duas) unidades, feita em fibra de vidro. Deve acompanha par de suportes para fixação da antena na rede | 109,00 | 218,00 |
| 28 | 04 | BOLAS CAMPO OFICIAL laminado pu sem costura | 188,00 | 752,00 |
| 34 | 30 | BOLAS FUTSAL oficial adulto miolo substituível e lubrificado, composição dos gomos Pu colagem dos gomos termofusion | 219,00 | 6.570,00 |
| 36 | 06 | DARDO DE BAMBU 600g | 264,00 | 1.584,00 |
| 38 | 02 | BOLA DE ARREMESSO de peso 4 kg | 148,80 | 297,60 |
| 39 | 04 | PELOTAS DE FERRO de 1 Kg | 87,00 | 348,00 |
| **Valor Total** | | | | **R$ 9.921,60** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fornecimento.**

**3.2.** A contratada deverá realizar a entrega os materiais bem como descritos na descrição do produto.

**3.3.** Os produtos deverão ser embalados e entregues em boas condições.

**Parágrafo Primeiro:** A presente contratação não gera vínculos empregatícios, sendo de total responsabilidade da contratada.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos materiais, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

O Fornecedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **PREFEITURA**, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

A licitante vencedora ficará obrigada a entregar novamente o material que vier a ser recusado sendo que o ato derecebimento não importará na sua aceitação.

Maiores informações, sugestões e/ou reclamações deverão ser obtidas junto ao fiscal do Contrato através do telefone
(49) 3574 2000 ou ainda no e-mail licitacoes@macieira.sc.gov.br.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratada**

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a atender, na vigência desta Ata de Registro de Preços, as seguintes condições:

**a.** Prestar os serviços, objeto deste certame, de acordo com as especificações descritas noedital e neste instrumento;
**b.** Seguir restritamente os prazos e horários de entrega;
**c.** Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
**d.** Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no edital.

**4.2.** Todas as condições elencadas no item anterior ficam sujeitas a fiscalização do Contratante durante a execução da presente Ata, sendo que o não atendimento de qualquer uma delas será motivo para rescisão da Ata.

**4.3.** A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias para aentrega do objeto ora licitado.

**4.4.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes daexecução da presente Ata.

**4.5.** A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente certame diretamente, não podendosubcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão da presente Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do Contratante**

**a)** Fiscalizar e receber as marmitas de acordo com o presente certame;
**b)** Notificar o fornecedor em caso de desacordo na entrega das marmitas;
**c)** Os fiscais da presente Ata deverão acompanhar juntamente com o representante da proponente vencedora as refeições a ser entregues, devendo tais refeições ser aprovadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura pormeio de documento devidamente assinado por ambas as partes a fim de promover a total transparência durante todo oprocesso.

**Fiscalização:** A fiscalização da execução da presente Ata será de responsabilidade da Secretária Municipal deEducação, Cultura e Esportes, conforme artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Valor, Condições de Pagamento e Reajuste.**

**6.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela entrega do objeto ora contratado, o valor de R$ 9.921,60.

**6.2.** A CONTRATADA efetuará o pagamento de forma mensal, sempre até 10º (décimo) dia do mês subseqüente a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

**6.3.** O preço dos serviços ora contratados não poderá ser reajustado, exceto na hipótese de grave desequilíbrio financeiro nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA - Dotação Orçamentária**

**7.1.** As despesas para cobertura e empenhamento dos materiais ora adquiridos, correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, relativo aos vencimentos do ano de 2022.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual**

**8.1.** A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**8.2.** A presente Ata poderá, ainda, ser rescindida unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**8.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir a presente Ata, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA - Das Penalidades**

**9.1.** A CONTRATADA em caso de inadimplência total ou parcial da presente Ata estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93;

**c)** Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

**9.2.** Em caso de repetidas faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
**a)** rescisão contratual;
**b)** suspensão do direito de licitar com o Contratante.

**CLÁUSULA DECIMA - Dos Recursos Administrativos**

**10.1.** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Da Publicação**

**11.1.** O extrato da presente Ata será publicado no órgão oficial de divulgação de atos do Município de Macieira/SC.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência**

**12.1.** Esta Ata tem vigência de **12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Das Alterações da Ata de Registro de Preços**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**§ 2º.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**I -** convocar o **FORNECEDOR** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelomercado;
**II -** frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
**III -** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 3º.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I -** liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidadedos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**II -** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 4º.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e/ou,mediante comprovação, aplicar reajuste visando a recomposição do valor do produto ou serviço para se manter o certame licitatório sem novos custos de outra licitação; para evitar prejuízo ao vencedor do certame licitatório; e para não inviabilizar o processo licitatório; e/ou ainda, convocar o próximo colocado, respeitada a ordem de classificação no processo licitatório, observada as mesmas condições antes mencionadas quanto á recomposição no valor do produto ou serviço, sem que se deixe de atender ao interesse público e condições mais vantajosas ao poder público. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços,adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das Disposições Finais**

**15.1.** E assim sendo, por estarem às partes de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e estando de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

**15.2.** A presente Ata será arquivada no Setor de Licitações de Contratos da Prefeitura Municipal de Macieira, SC,conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Macieira (SC), 03 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE**
**MACIEIRA/SC**
**EDGARD FARINON – Prefeito Municipal**

**TOTAL SPORTS LTDA ME – CONTRATADA**
**ADO LUCHESI– Sócio Administrador**

TESTEMUNHAS:

SANDRA PANDINI

CPF: 789.286.139-49

MARYLUCY BONASSA SETTI

CPF: 801.341.499-04

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2022 - ISZA COMERCIO

Publicação Nº 4225296

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 0019/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2022**

**O MUNICIPIO DE MACIEIRA, SC,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, na cidade de Macieira, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, representado pelo seu Prefeito, Sr. Edgard Farinon, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI** inscrita no CNPJ n° 35.436.095/0001-75, com sede na cidade de São Bento do Sul/SC, rua Ervino Bayerl n° 65 Bairro Rio Negro, neste ato representada pela Sra, **ISABELA SCHREINER DE SOUZA** , denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Normas Aplicáveis e da Vinculação**

**1.1.** Os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas desta Ata.

**1.2.**A presente Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 0053/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 0019/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto e suas especificações**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, com pedidos parcelados, para a aquisição de materiais esportivos necessários para o desenvolvimento de diversas atividades.

| N° Item | Quantidade | Produto | Valor Unitario | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 04 | APITO plástico Profissional Clássico | 26,00 | 104,00 |
| 02 | 02 | BOMBA PARA ENCHER BOLA. Tecnologia: que enche nos dois sentidos (infla ao empurrar e puxar), deve acompanhar uma mangueira com bico e um bico extra. Composição do tubo policarbonato. | 42,00 | 84,00 |
| 04 | 10 | CONE DE TREINAMENTO 23 cm. Deve ser emborrachado. | 9,60 | 96,00 |
| 05 | 30 | CONE PERFURADO 50 cm. Deve ser emborrachado. | 18,90 | 567,00 |
| 06 | 50 | CONE CHINÊS | 4,80 | 240,00 |
| 15 | 03 | SACO EM NYLON para guardar bolas... Mínimo 6 bolas | 98,30 | |
| 17 | 03 PARES | PAR DE REDES PARA FUTEBOL SUÍÇO. Fabricada em fio 4 mm, com 5,20 de largura e 2,30 de altura, 1,50 de recuo inferior e 0,80 recuo superior. | 97,50 | 292,50 |
| 20 | 24 UNID. | COLETE JUVENIL | 17,95 | 430,80 |
| 21 | 24 UNID. | COLETE ADULTO | 17,95 | 430,80 |
| 22 | 30 | BAMBOLÊS de plástico com 60 cm | 8,00 | 240,00 |
| 23 | 20 | BOLAS DE BORRACHA nº 04 ou 6 ou 8 | 30,30 | 606,00 |
| 24 | 20 | BOLAS DE BORRACHA nº 12 | 42,30 | 846,00 |
| 25 | 30 | BOLAS DE BORRACHA nº10 | 35,40 | 1.062,00 |
| 41 | 01 | PAR SUPORTE ANTENA DE VÔLEI com velcro | 110,90 | 110,90 |
| 42 | 10 | BOLAS HANDEBOL H1 couro não brilhante | 160,40 | 1.604,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 43 | 06 | BOLAS HANDEBOL H2 couro não brilhante | 159,00 | 954,00 |
| 44 | 20 | AGULHAS PARA BOMBA de ar | 4,90 | 98,00 |
| **Valor Total** | | | | R$ 9.126,50 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fornecimento.**

**3.2.** A contratada deverá realizar a entrega os materiais bem como descritos na descrição do produto.

**3.3.** Os produtos deverão ser embalados e entregues em boas condições.

**Parágrafo Primeiro:** A presente contratação não gera vínculos empregatícios, sendo de total responsabilidade da contratada.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos materiais, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

O Fornecedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **PREFEITURA**, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

A licitante vencedora ficará obrigada a entregar novamente o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

Maiores informações, sugestões e/ou reclamações deverão ser obtidas junto ao fiscal do Contrato através do telefone (49) 3574 2000 ou ainda no e-mail licitacoes@macieira.sc.gov.br.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratada**

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a atender, na vigência desta Ata de Registro de Preços, as seguintes condições:

**a.** Prestar os serviços, objeto deste certame, de acordo com as especificações descritas no edital e neste instrumento;
**b.** Seguir restritamente os prazos e horários de entrega;
**c.** Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
**d.** Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no edital.

**4.2.** Todas as condições elencadas no item anterior ficam sujeitas a fiscalização do Contratante durante a execução da presente Ata, sendo que o não atendimento de qualquer uma delas será motivo para rescisão da Ata.

**4.3.** A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias para a entrega do objeto ora licitado.

**4.4.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata.

**4.5.** A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente certame diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão da presente Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do Contratante**

**a)** Fiscalizar e receber as marmitas de acordo com o presente certame;
**b)** Notificar o fornecedor em caso de desacordo na entrega das marmitas;
**c)** Os fiscais da presente Ata deverão acompanhar juntamente com o representante da proponente vencedora as refeições a ser entregues, devendo tais refeições ser aprovadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura por meio de documento devidamente assinado por ambas as partes a fim de promover a total transparência durante todo o processo.

**Fiscalização:** A fiscalização da execução da presente Ata será de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Valor, Condições de Pagamento e Reajuste.**

**6.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela entrega do objeto ora contratado, o valor de R$ 9.126,50.

**6.2.** A CONTRATADA efetuará o pagamento de forma mensal, sempre até 10º (décimo) dia do mês subseqüente a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

**6.3.** O preço dos serviços ora contratados não poderá ser reajustado, exceto na hipótese de grave desequilíbrio financeiro nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA - Dotação Orçamentária**

**7.1.** As despesas para cobertura e empenhamento dos materiais ora adquiridos, correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, relativo aos vencimentos do ano de 2022.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual**

**8.1.** A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**8.2.** A presente Ata poderá, ainda, ser rescindida unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**8.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir a presente Ata, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA - Das Penalidades**

**9.1.** A CONTRATADA em caso de inadimplência total ou parcial da presente Ata estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93;

**c)** Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

**9.2.** Em caso de repetidas faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
**a)** rescisão contratual;
**b)** suspensão do direito de licitar com o Contratante.

**CLÁUSULA DECIMA - Dos Recursos Administrativos**

**10.1.** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Da Publicação**

**11.1.** O extrato da presente Ata será publicado no órgão oficial de divulgação de atos do Município de Macieira/SC.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência**

**12.1.** Esta Ata tem vigência de **12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Das Alterações da Ata de Registro de Preços**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**§ 2º.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**I -** convocar o **FORNECEDOR** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**II -** frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
**III -** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 3º.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I -** liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**II -** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 4º.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e/ou, mediante comprovação, aplicar reajuste visando a recomposição do valor do produto ou serviço para se manter o certame licitatório sem novos custos de outra licitação; para evitar prejuízo ao vencedor do certame licitatório; e para não inviabilizar o processo licitatório; e/ou ainda, convocar o próximo colocado, respeitada a ordem de classificação no processo licitatório, observada as mesmas condições antes mencionadas quanto á recomposição no valor do produto ou serviço, sem que se deixe de atender ao interesse público e condições mais vantajosas ao poder público. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das Disposições Finais**

**15.1.** E assim sendo, por estarem às partes de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e estando de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

**15.2.** A presente Ata será arquivada no Setor de Licitações de Contratos da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Macieira (SC), 03 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC**
**EDGARD FARINON – Prefeito Municipal**

**ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI – CONTRATADA**
**ISABELA SCHREINER DE SOUZA – Sócia Administradora**

TESTEMUNHAS:

SANDRA PANDINI

CPF: 789.286.139-49

MARYLUCY BONASSA SETTI

CPF: 801.341.499-04

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2022 - ONEVIO PLACIDIO

Publicação Nº 4225299

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 0019/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2022**

**O MUNICIPIO DE MACIEIRA, SC,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, na cidade de Macieira, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, representado pelo seu Prefeito, Sr. Edgard Farinon, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ONEVIO BETTONI(PLACIDIO)** inscrita no CNPJ n° 83.686.238/0001-40, com sede na cidade de Videira/SC, rua Dom Pedro II n° 73 Bairro Centro neste ato representada pelo Sr, **ADO LUCHESI**, denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Normas Aplicáveis e da Vinculação**

**1.1.** Os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas desta Ata.

**1.2.** A presente Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 0053/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 0019/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto e suas especificações**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, com pedidos parcelados, para a aquisição de materiais esportivos necessários para o desenvolvimento de diversas atividades.

| N° Item | Quantidade | Produto | Valor Médio dos Orçamentos | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 03 | 25m | CORDA DE SISAL (vinte e cinco metros) | 8,00 | 200,00 |
| 07 | 20 PARES | RAQUETE OFICIAL DE TÊNIS DE MESA. Caneta madeira cobertura de 6 folhas esponjas 1,5mm cabo côncavo efeito 9, velocidade 8, controle 7, com borracha lisa, vermelha e preta. | 71,50 | 1.430,00 |
| 08 | 100 | BOLAS DE TÊNIS de mesa 40 mm, 1* | 4,35 | 435,00 |
| 09 | 04 KITS | REDE E SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL. Suporte tipo alicate para rápida fixação e rede confeccionada em nylon. Deve seguir rigorosamente as especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa. Cor azul, peso aproximado 342gr, dimensões aproximadas: 117x14, 5x0, 2 cm (CxAxE). | 107,00 | 428,00 |
| 10 | 02 | MESA DE TÊNIS 1,52m larg. 2,74m de comp. e 0,76m altura<br>MESA EM mdp 15 mm de espessura pes mad dobr | 1.280,00 | 2.560,00 |
| 18 | 06 PARES | PAR DE REDES PARA FUTSAL. Modelo standard. Fabricada em polipropileno (seda) impermeabilizado resistente a raio UV; com fio de 4 mm espessura, em malha de 13 cm medindo 3,20m largura x 2,10m altura; na cor branca | 357,00 | 2.142,00 |
| 19 | 02 PARES | REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL. 04 Faixas de algodão; confeccionada com fio 2 mm de nylon de alta resistência, malha 10, medindo 9,50x1,00m (L X A). | 313,50 | 627,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 35 | 05 | JOGO DE BOCHAS. Mundial Importada, tipo Italiana, 920 a 950 gramas de diâmetro, 107 milímetros, caixa contendo 06 bochas. | 680,00 | 3.400,00 |
| 37 | 02 | DARDO OLÍMPIA aeroflat 01 800g 01 600g | 868,00 | 1.736,00 |
| 40 | 10 | BOLAS BASQUETE TAM. 06 / couro liso. Bolas borracha TAM 7 | 214,50 | 2.145,00 |
| **Valor Total** | | | | R$ 15.103,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fornecimento.**

**3.2.** A contratada deverá realizar a entrega os materiais bem como descritos na descrição do produto.

**3.3.** Os produtos deverão ser embalados e entregues em boas condições.

**Parágrafo Primeiro:** A presente contratação não gera vínculos empregatícios, sendo de total responsabilidade da contratada.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos materiais, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

O Fornecedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **PREFEITURA**, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

A licitante vencedora ficará obrigada a entregar novamente o material que vier a ser recusado sendo que o ato derecebimento não importará na sua aceitação.

Maiores informações, sugestões e/ou reclamações deverão ser obtidas junto ao fiscal do Contrato através do telefone
(49) 3574 2000 ou ainda no e-mail licitacoes@macieira.sc.gov.br.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratada**

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a atender, na vigência desta Ata de Registro de Preços, as seguintes condições:

**a.** Prestar os serviços, objeto deste certame, de acordo com as especificações descritas noedital e neste instrumento;
**b.** Seguir restritamente os prazos e horários de entrega;
**c.** Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
**d.** Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no edital.

**4.2.** Todas as condições elencadas no item anterior ficam sujeitas a fiscalização do Contratante durante a execução da presente Ata, sendo que o não atendimento de qualquer uma delas será motivo para rescisão da Ata.

**4.3.** A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias para aentrega do objeto ora licitado.

**4.4.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes daexecução da presente Ata.

**4.5.** A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente certame diretamente, não podendosubcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão da presente Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do Contratante**

**a)** Fiscalizar e receber as marmitas de acordo com o presente certame;
**b)** Notificar o fornecedor em caso de desacordo na entrega das marmitas;
**c)** Os fiscais da presente Ata deverão acompanhar juntamente com o representante da proponente vencedora as refeições a ser entregues, devendo tais refeições ser aprovadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura pormeio de documento devidamente assinado por ambas as partes a fim de promover a total transparência durante todo oprocesso.

**Fiscalização:** A fiscalização da execução da presente Ata será de responsabilidade da Secretária Municipal deEducação, Cultura e Esportes, conforme artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Valor, Condições de Pagamento e Reajuste.**

**6.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela entrega do objeto ora contratado, o valor de R$ 15.103,00.

**6.2.** A CONTRATADA efetuará o pagamento de forma mensal, sempre até 10º (décimo) dia do mês subseqüente a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

**6.3.** O preço dos serviços ora contratados não poderá ser reajustado, exceto na hipótese de grave desequilíbrio financeiro nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA - Dotação Orçamentária**

**7.1.** As despesas para cobertura e empenhamento dos materiais ora adquiridos, correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, relativo aos vencimentos do ano de 2022.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual**

**8.1.** A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**8.2.** A presente Ata poderá, ainda, ser rescindida unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**8.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir a presente Ata, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA - Das Penalidades**

**9.1.** A CONTRATADA em caso de inadimplência total ou parcial da presente Ata estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;
**b)** As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93;

**c)** Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

**9.2.** Em caso de repetidas faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
**a)** rescisão contratual;
**b)** suspensão do direito de licitar com o Contratante.

**CLÁUSULA DECIMA - Dos Recursos Administrativos**

**10.1.** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Da Publicação**

**11.1.** O extrato da presente Ata será publicado no órgão oficial de divulgação de atos do Município de Macieira/SC.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência**

**12.1.** Esta Ata tem vigência de **12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Das Alterações da Ata de Registro de Preços**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**§ 2º.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**I -** convocar o **FORNECEDOR** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelomercado;
**II -** frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
**III -** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 3º.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I -** liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidadedos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**II -** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 4º.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e/ou,mediante comprovação, aplicar reajuste visando a recomposição do valor do produto ou serviço para se manter o certame licitatório sem novos custos de outra licitação; para evitar prejuízo ao vencedor do certame licitatório; e para não inviabilizar o processo licitatório; e/ou ainda, convocar o próximo colocado, respeitada a ordem de classificação no processo licitatório, observada as mesmas condições antes mencionadas quanto á recomposição no valor do produto ou serviço, sem que se deixe de atender ao interesse público e condições mais vantajosas ao poder público. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços,adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das Disposições Finais**

**15.1.** E assim sendo, por estarem às partes de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e estando de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

**15.2.** A presente Ata será arquivada no Setor de Licitações de Contratos da Prefeitura Municipal de Macieira, SC,conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Macieira (SC), 03 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE**
**MACIEIRA/SC**
**EDGARD FARINON – Prefeito Municipal**

**ONEVIO BETTONI- PLACIDIO – CONTRATADA**
**ONEVIO BETTONI – Sócio Administrador**

TESTEMUNHAS:

SANDRA PANDINI

CPF: 789.286.139-49

MARYLUCY BONASSA SETTI

CPF: 801.341.499-04

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2022 - ESPORTIVA

Publicação Nº 4225300

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0053/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 0019/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2022**

**O MUNICIPIO DE MACIEIRA, SC,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, na cidade de Macieira, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, representado pelo seu Prefeito, Sr. Edgard Farinon, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA** inscrita no CNPJ n° 45.972.435/0001-36, com sede na cidade de Feliz/RS, rua Marcos José de Leão n° 583, Bairro Centro neste ato representada pelo Sr. **GERSON ROBERT VIEIRA**, denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Normas Aplicáveis e da Vinculação**

**1.1.** Os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas desta Ata.

**1.2.** A presente Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 0053/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 0019/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto e suas especificações**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, com pedidos parcelados, para a aquisição de materiaisesportivos necessários para o desenvolvimento de diversas atividades.

| N° Item | Quantidade | Produto | Valor Médio dos Orçamentos | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 26 | 15 | BOLAS SOCIETY 04 composição pu sem costura | 128,00 | 1.920,00 |
| 27 | 15 | BOLAS SOCIETY adulto composição pu sem costura | 167,50 | 2.512,50 |
| 31 | 15 | BOLAS FUTSAL oficial sub07 original, miolo substituível e lubrificado. Composição dos gomos PU termofusion sem costura câmara airvility circunferência 50-55 peso 250-280 origem nacional extra macia e super resistente | 130,90 | 1.963,50 |
| 32 | 15 | BOLAS FUTSAL oficial sub 11 Original, miolo substituível e lubrificado, composição dos gomos PU termofusion sem costura câmara airvility circunferência 55-59 PESO 360-390 origem nacional extra macia e super resistente | 138,00 | 2.070,00 |
| 33 | 20 | BOLAS FUTSAL oficial sub 13 original confeccionada com 6 gomos miolo substituível e lubrificado composição dos gomos pu termofusion sem costura câmara airvility,circunferência 55-59 peso 360-390 origem nacional extra macia e super resistente | 140,00 | 2.800,00 |
| **Valor Total** | | | | R$ 11.266,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fornecimento.**

**3.2.** A contratada deverá realizar a entrega os materiais bem como descritos na descrição do produto.

**3.3.** Os produtos deverão ser embalados e entregues em boas condições.

**Parágrafo Primeiro:** A presente contratação não gera vínculos empregatícios, sendo de total responsabilidade da contratada.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos materiais, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

O Fornecedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **PREFEITURA**, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

A licitante vencedora ficará obrigada a entregar novamente o material que vier a ser recusado sendo que o ato derecebimento não importará na sua aceitação.

Maiores informações, sugestões e/ou reclamações deverão ser obtidas junto ao fiscal do Contrato através do telefone
(49) 3574 2000 ou ainda no e-mail licitacoes@macieira.sc.gov.br.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratada**

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a atender, na vigência desta Ata de Registro de Preços, as seguintes condições:

**a.** Prestar os serviços, objeto deste certame, de acordo com as especificações descritas noedital e neste instrumento;
**b.** Seguir restritamente os prazos e horários de entrega;
**c.** Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
**d.** Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no edital.

**4.2.** Todas as condições elencadas no item anterior ficam sujeitas a fiscalização do Contratante durante a execução da presente Ata, sendo que o não atendimento de qualquer uma delas será motivo para rescisão da Ata.

**4.3.** A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias para aentrega do objeto ora licitado.

**4.4.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes daexecução da presente Ata.

**4.5.** A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente certame diretamente, não podendosubcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão da presente Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do Contratante**

**a)** Fiscalizar e receber as marmitas de acordo com o presente certame;
**b)** Notificar o fornecedor em caso de desacordo na entrega das marmitas;
**c)** Os fiscais da presente Ata deverão acompanhar juntamente com o representante da proponente vencedora as refeições a ser entregues, devendo tais refeições ser aprovadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura pormeio de documento devidamente assinado por ambas as partes a fim de promover a total transparência durante todo oprocesso.

**Fiscalização:** A fiscalização da execução da presente Ata será de responsabilidade da Secretária Municipal deEducação, Cultura e Esportes, conforme artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Valor, Condições de Pagamento e Reajuste.**

**6.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela entrega do objeto ora contratado, o valor de R$

11.266,00.

**6.2.** A CONTRATADA efetuará o pagamento de forma mensal, sempre até 10º (décimo) dia do mês subseqüente a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

**6.3.** O preço dos serviços ora contratados não poderá ser reajustado, exceto na hipótese de grave desequilíbrio financeiro nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA - Dotação Orçamentária**

**7.1.** As despesas para cobertura e empenhamento dos materiais ora adquiridos, correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, relativo aos vencimentos do ano de 2022.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual**

**8.1.** A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**8.2.** A presente Ata poderá, ainda, ser rescindida unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**8.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir a presente Ata, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA - Das Penalidades**

**9.1.** A CONTRATADA em caso de inadimplência total ou parcial da presente Ata estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93;

**c)** Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

**9.2.** Em caso de repetidas faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
**a)** rescisão contratual;
**b)** suspensão do direito de licitar com o Contratante.

**CLÁUSULA DECIMA - Dos Recursos Administrativos**

**10.1.** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Da Publicação**

**11.1.** O extrato da presente Ata será publicado no órgão oficial de divulgação de atos do Município de Macieira/SC.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência**

**12.1.** Esta Ata tem vigência de **12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Das Alterações da Ata de Registro de Preços**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**§ 2º.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**I -** convocar o **FORNECEDOR** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelomercado;
**II -** frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
**III -** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 3º.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I -** liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidadedos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**II -** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 4º.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e/ou,mediante comprovação, aplicar reajuste visando a recomposição do valor do produto ou serviço para se manter o certame licitatório sem novos custos de outra licitação; para evitar prejuízo ao vencedor do certame licitatório; e para não inviabilizar o processo licitatório; e/ou ainda, convocar o próximo colocado, respeitada a ordem de classificação no processo licitatório, observada as mesmas condições antes mencionadas quanto á recomposição no valor do produto ou serviço, sem que se deixe de atender ao interesse público e condições mais vantajosas ao poder público. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços,adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das Disposições Finais**

**15.1.** E assim sendo, por estarem às partes de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e estando de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

**15.2.** A presente Ata será arquivada no Setor de Licitações de Contratos da Prefeitura Municipal de Macieira, SC,conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Macieira (SC), 03 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE**
**MACIEIRA/SC**
**EDGARD FARINON – Prefeito Municipal**

**ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA– CONTRATADA**
**GERSON ROBERT VIEIRA– Sócio Administrador**

TESTEMUNHAS:

SANDRA PANDINI

CPF: 789.286.139-49

MARYLUCY BONASSA SETTI

CPF: 801.341.499-04

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2022 - MYR COMERCIO

Publicação Nº 4225302

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0053/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 0019/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2022**

**O MUNICIPIO DE MACIEIRA, SC,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, na cidade de Macieira, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, representado pelo seu Prefeito, Sr. Edgard Farinon, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ n° 46.449.285/0001-43, com sede na cidade de Itapema/SC, Apt 702, Bairro Meia Praia neste ato representada pelo Sr**. EDISON LUIS MAYRER**, denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Normas Aplicáveis e da Vinculação**

**1.1.** Os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas desta Ata.

**1.2.** A presente Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 0053/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 0019/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto e suas especificações**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, com pedidos parcelados, para a aquisição de materiaisesportivos necessários para o desenvolvimento de diversas atividades.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | 04 | JOGO DE XADREZ Tamanho do Tabuleiro: 48,5 cm (largura) x 48,5 cm (profundidade) x 10,5 cm (altura); Material das Peças: Madeira Maciça (chumbadas e com feltro); Tamanho das Peças: Peão 5,5 cm \| Torre 6 cm \| Cavalo 7 cm \| Bispo 8 cm \| Rainha 8,5 cm \| Rei 10 cm (diâmetro da base 3,5 cm). | 106,50 | 426,00 |
| 14 | 10 | SACO DE REDE para guardar bolas | 83,00 | 830,00 |
| 16 | 02 PARES | PAR DE REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO. Modelo Europeu. Fabricada em polipropileno de alta densidade 100% virgem, fio 4 mm, em malha 15 x 15cm em corda trançada, medindo 7,5m largura x 2,5m altura, na cor branca. | 730,00 | 1.460,00 |
| 29 | 12 | BOLAS DE VOLEIBOL vi 200, infantil, TAM. 60-63 cm, peso 230-260, pvc, sem costura com tecnologia techfusion | 147,00 | 1.764,00 |
| 30 | 20 | BOLAS DE VOLEIBOL 8.0, com 18 gomos, laminado microfibra, camada interna neotec, miolo cápsula sis, termotec, peso 260-280g circunferência 65-67 cm. Bola oficial aprovada pela federação internacional de voleibol (FIVB) | 300,89 | 6.017,80 |
| **Valor Total** | | | | R$ 10.497,80 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fornecimento.**

**3.2.** A contratada deverá realizar a entrega os materiais bem como descritos na descrição do produto.

**3.3.** Os produtos deverão ser embalados e entregues em boas condições.

**Parágrafo Primeiro:** A presente contratação não gera vínculos empregatícios, sendo de total responsabilidade da contratada.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos materiais, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

O Fornecedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **PREFEITURA**, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

A licitante vencedora ficará obrigada a entregar novamente o material que vier a ser recusado sendo que o ato derecebimento não importará na sua aceitação.

Maiores informações, sugestões e/ou reclamações deverão ser obtidas junto ao fiscal do Contrato através do telefone
(49) 3574 2000 ou ainda no e-mail licitacoes@macieira.sc.gov.br.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratada**

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a atender, na vigência desta Ata de Registro de Preços, as seguintes condições:

**a.** Prestar os serviços, objeto deste certame, de acordo com as especificações descritas noedital e neste instrumento;
**b.** Seguir restritamente os prazos e horários de entrega;
**c.** Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
**d.** Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no edital.

**4.2.** Todas as condições elencadas no item anterior ficam sujeitas a fiscalização do Contratante durante a execução da presente Ata, sendo que o não atendimento de qualquer uma delas será motivo para rescisão da Ata.

**4.3.** A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias para aentrega do objeto ora licitado.

**4.4.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes daexecução da presente Ata.

**4.5.** A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente certame diretamente, não podendosubcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão da presente Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do Contratante**

**a)** Fiscalizar e receber as marmitas de acordo com o presente certame;
**b)** Notificar o fornecedor em caso de desacordo na entrega das marmitas;
**c)** Os fiscais da presente Ata deverão acompanhar juntamente com o representante da proponente vencedora as refeições a ser entregues, devendo tais refeições ser aprovadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura pormeio de documento devidamente assinado por ambas as partes a fim de promover a total transparência durante todo oprocesso.

**Fiscalização:** A fiscalização da execução da presente Ata será de responsabilidade da Secretária Municipal deEducação, Cultura e Esportes, conforme artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Valor, Condições de Pagamento e Reajuste.**

**6.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela entrega do objeto ora contratado, o valor de R$ 10.497,80.

**6.2.** A CONTRATADA efetuará o pagamento de forma mensal, sempre até 10º (décimo) dia do mês subseqüente a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

**6.3.** O preço dos serviços ora contratados não poderá ser reajustado, exceto na hipótese de grave desequilíbrio financeiro nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA - Dotação Orçamentária**

**7.1.** As despesas para cobertura e empenhamento dos materiais ora adquiridos, correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, relativo aos vencimentos do ano de 2022.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual**

**8.1.** A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**8.2.** A presente Ata poderá, ainda, ser rescindida unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**8.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir a presente Ata, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA - Das Penalidades**

**9.1.** A CONTRATADA em caso de inadimplência total ou parcial da presente Ata estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93;

**c)** Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

**9.2.** Em caso de repetidas faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
**a)** rescisão contratual;
**b)** suspensão do direito de licitar com o Contratante.

**CLÁUSULA DECIMA - Dos Recursos Administrativos**

**10.1.** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Da Publicação**

**11.1.** O extrato da presente Ata será publicado no órgão oficial de divulgação de atos do Município de Macieira/SC.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência**

**12.1.** Esta Ata tem vigência de **12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Das Alterações da Ata de Registro de Preços**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**§ 2º.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**I -** convocar o **FORNECEDOR** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelomercado;

**II -** frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
**III -** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 3º.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I -** liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidadedos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**II -** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 4º.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e/ou,mediante comprovação, aplicar reajuste visando a recomposição do valor do produto ou serviço para se manter o certame licitatório sem novos custos de outra licitação; para evitar prejuízo ao vencedor do certame licitatório; e para não inviabilizar o processo licitatório; e/ou ainda, convocar o próximo colocado, respeitada a ordem de classificação no processo licitatório, observada as mesmas condições antes mencionadas quanto á recomposição no valor do produto ou serviço, sem que se deixe de atender ao interesse público e condições mais vantajosas ao poder público. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços,adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das Disposições Finais**

**15.1.** E assim sendo, por estarem às partes de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e estando de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

**15.2.** A presente Ata será arquivada no Setor de Licitações de Contratos da Prefeitura Municipal de Macieira, SC,conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Macieira (SC), 03 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE**
**MACIEIRA/SC**
**EDGARD FARINON – Prefeito Municipal**

**MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA– CONTRATADA**
**EDISON LUIS MAYRER– Sócio Administrador**

TESTEMUNHAS:

SANDRA PANDINI

CPF: 789.286.139-49

MARYLUCY BONASSA SETTI

CPF: 801.341.499-04

# Mafra

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 1092/22 EM 30.09.2022

Publicação Nº 4226965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1092/22 em 30.09.2022.

DEMITE A PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado Edital 08/2021 de 23.11.2021, Protocolo nº 12893/2022 de 20.09.2022 e Ofício nº 1438/2022-SME de 23 de Setembro de 2022;

RESOLVE

Art.1º - Demitir a pedido a Servidora Pública Municipal PATRICIA GRABOVSKI JUCK RAPUCKNA, portadora do CPF nº 048.xxx.xxx-xx, que atuava como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 3º ano nas séries iniciais do ensino fundamental, período vespertino, no Centro de Educação do Município de Mafra - C.E.M.MA.
Data da rescisão de contrato temporário a pedido: 20(vinte) de Setembro de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 20 de Setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Setembro de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## ATO DE REPUBLICAÇÃO*

Lei Complementar nº 086, de 22 de setembro de 2022 e seus anexos.

(Publicada no DOM de 27/09/2022)

* Republicada por ter saído no DOM nº 3989, de 27/09/2022, páginas 1768 a 1844 e 1858 a 1871, com ordem diversa da original.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

# LEI COMPLEMENTAR N° 086

**DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO TERRITORIAL, DEFININDO O ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, SISTEMA VIÁRIO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICIPIO DE MAFRA, REVOGA A LEI Nº 1.773, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei estabelece a modalidade, intensidade e localização do Uso e da Ocupação do Solo urbano e das atividades nele permitidas.

**Parágrafo Único** Fica instituído o regime urbanístico e demais disposições que regularão o uso, a ocupação e as diretrizes para o parcelamento do solo do município de Mafra.

**Art. 2º** Zoneamento é a divisão da área do perímetro urbano da sede do município, segundo sua destinação de uso e ocupação do solo.

**§1º** Uso do Solo, para efeito desta Lei, é o relacionamento das diversas atividades para uma determinada zona.

**§2º** Ocupação do Solo, para efeito desta Lei, é a maneira que a edificação ocupa o terreno.

**§3°** Os usos e ocupação do solo urbano, far-se-ão com base no zoneamento territorial, estabelecido segundo os usos predominantes a que se destinam e considerando a capacidade de infraestrutura instalada e os condicionantes ambientais e urbanísticos existentes.

**Art. 3º** Ficam sujeitos às disposições da presente Lei, todas as atividades que são ou venham a ser exercidas com a utilização ou interferência no Solo Urbano, em qualquer escala ou nível, de iniciativa pública ou privada, ficando as edificações sujeitas à licença prévia da Administração Pública Municipal que, através de seu órgão competente, fará o enquadramento legal da presente Lei com as demais Leis Municipais relativas à normatização da construção civil no município.

**Art. 4º** Aplica-se também à matéria, a legislação Federal e Estadual relativas às áreas não edificáveis de proteção paisagística, áreas verdes e de acervo cultural e histórico.

**Art. 5º** Sujeitam-se a esta Lei, todos os imóveis do Município de Mafra não ocupados, sem prejuízo do que dispõe a legislação Municipal vigente.

**Art. 6º** A licença para localização de qualquer atividade não contemplada por esta Lei ou por ela considerada perigosa, incômoda ou nociva, dependerá de aprovação do projeto completo e, conforme o caso, do projeto específico das instalações para depuração dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, a cargo da Administração pública municipal e dos seus respectivos órgãos competentes.

## CAPÍTULO II
## DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL

### Seção I
### Dos Parâmetros e Limites de Uso e Ocupação do Solo

**Art. 7º** Para fins desta Lei, o território do município se compõe de:

I - área urbana;
II- área rural.

**Art. 8°** É considerada área urbana, para fins desta Lei, a área contida no perímetro urbano da cidade de Mafra.

**Art. 9°** É considerada área rural, para efeito desta Lei, toda aquela parcela territorial municipal não contida no espaço urbano.

**Art. 10** Os parcelamentos de solo aprovados e que estejam situados fora da área urbana, consideram-se, para todos os efeitos legais, área urbana e se sujeitam às normas urbanísticas.

### Seção II
### Do Perímetro Urbano

**Art. 11** O perímetro urbano do município de Mafra possui 64.943 metros, com área de 63,49 km², com as limitações e dimensões descritas no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único.** A representação gráfica do perímetro urbano da cidade de Mafra consta no Anexo XXII desta Lei.

### Seção III
### Dos Usos do Solo

**Art. 12** O uso do solo é a identificação que as edificações assumem em atendimento às funções básicas urbanas e rurais que são morar, trabalhar, recrear e circular, aqui denominados e divididos em residencial, comercial, prestação de serviços, industrial e institucional, podendo ainda estar subdivididos quanto a suas características peculiares, quais sejam uni ou multifamiliares, atacadistas ou varejistas, privativo ou conjunto.

**Subseção I**
**Uso do Solo Residencial**

**Art. 13** O uso do solo residencial pode ser:

I - Unifamiliar: edificação que abriga apenas uma unidade residencial, ocupando um ou mais lotes.

II - Multifamiliar: edificação destinada à habitação correspondente a um conjunto de duas ou mais unidades residenciais, em uma só edificação, ocupando um ou mais lotes, podendo ser:

a) horizontal: quando as unidades residenciais se dispõem uma ao lado das outras, podendo ter até dois pavimentos, como as casas geminadas ou vilas;

b) vertical: quando as unidades residenciais se dispõem uma sobre as outras, como os prédios de apartamentos, os quais são subdivididos em:

1. multifamiliar 01 – até 5 (cinco) pavimentos;
2. multifamiliar 02 – acima de 5 (cinco) pavimentos.

c) conjunto habitacional: quando as unidades residenciais se dispõem isoladas ou agrupadas verticalmente ou horizontalmente.

**Subseção II**
**Uso do Solo Comercial**

**Art. 14** O uso do solo comercial pode ser:

I – Varejista:

a) não nocivo: comércio vinculado às compras diárias, indispensável ao funcionamento de qualquer núcleo residencial, que não causa incômodo e nem impacto significativo ao ambiente, e à estrutura e infraestrutura urbana;

b) com interferência ambiental 01;

c) com interferência ambiental 02;

II – Atacadista:

a) não nocivo: comércio vinculado às compras diárias, indispensável ao funcionamento de qualquer núcleo residencial, que não causa incômodo e nem impacto significativo ao ambiente, e à estrutura e infraestrutura urbana;
b) com interferência ambiental 01;
c) com interferência ambiental 02.

**Parágrafo Único**. Para fins de incidência dos níveis de interferência ambiental devem ser observadas as disposições constantes nos art. 22 e 23 desta Lei.

**Subseção III**
**Uso do Solo de Serviços**

**Art. 15** O uso do solo de serviços pode ser:

a) não nocivo: serviços praticamente sem risco ambiental, compreendendo os estabelecimentos que apresentem ausência ou quantidade desprezível de poluentes do ar, da água e do solo;
b) com interferência ambiental 01;
c) com interferência ambiental 02;
d) com interferência ambiental 03.

**Parágrafo Único**. Para fins de incidência dos níveis de interferência ambiental devem ser observadas as disposições constantes nos art. 22 e 23 desta Lei.

**Subseção IV**
**Uso do Solo Com Fins Industriais**

**Art. 16** O uso do solo com fins industriais pode ser:

a) não nocivo: indústrias praticamente sem risco ambiental, compreendendo os estabelecimentos que apresentem ausência ou quantidade desprezível de poluentes do ar, da água e do solo.
b) com interferência ambiental 01;
c) com interferência ambiental 02;
d) com interferência ambiental 03.

**Parágrafo Único**. Para fins de incidência dos níveis de interferência ambiental devem ser observadas as disposições constantes nos art. 22 e 23 desta Lei.

**Art. 17** Os usos estão ordenados em categorias que se especificam segundo a sua natureza e características e a indicação dos usos apropriados a cada

zona deverá ser feita através do atendimento simultâneo quanto à espécie, ao porte e a periculosidade.

**Subseção V**
**Do Nível de Interferência Ambiental**

**Art. 18** Para fins de análise do nível de interferência ambiental deverão ser observadas as normas e critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, além dos seguintes fatores:

I - Poluição sonora: geração de impacto causado pelo uso de máquinas, utensílios ruidosos, aparelhos sonoros ou similares no entorno;
II - Geração de interferência nas vias: obstrução do tráfego e circulação de veículos e pedestres;
III - Poluição atmosférica: lançamento na atmosfera de matéria ou energia proveniente dos processos de produção ou transformação;
IV - Poluição hídrica: lançamento de efluentes que alterem a qualidade da rede hidrográfica ou a integridade do sistema coletor de esgotos, ou poluição do lençol freático;
V - Geração de resíduos sólidos e poluição do solo: produção, manipulação ou estocagem de resíduos sólidos ou efluentes, com riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública;
VI - Vibração: impacto provocado pelo uso de máquinas ou equipamentos que produzam choques repetitivos ou vibração sensível, causando riscos potenciais à propriedade, ao bem estar ou à saúde pública;
VII - Periculosidade: atividades que apresentem risco ao meio ambiente e à saúde, em função da produção, comercialização, uso ou estocagem de materiais perigosos, como explosivos, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Gás Natural Veicular (GNV), inflamável, tóxico e equiparável, conforme normas técnicas e legislação específica;
VIII – Poluição visual: atividades que apresentem excesso de elementos ligados à comunicação visual dispostos em ambientes urbanos, que promovam o desconforto espacial e visual das pessoas que transitam por estes locais.

**§1º** Os fatores também poderão ser analisados através da Resolução nº 237/97 do CONAMA, caso julgue-se necessário.

**§2º** A empresa deverá descrever as atividades que serão executadas no empreendimento no momento da Consulta de Viabilidade para que o técnico responsável realize a análise e o enquadramento em um dos níveis de interferência ambiental, conforme previsão constante no art. 23 desta Lei.

**§3°**Em caso de dúvidas, quanto à classificação, cabe ao Conselho Superior colaborar na resolução das mesmas.

**§4º** Todas as atividades exercidas pela empresa devem fazer parte do enquadramento.

**Art. 19** O uso do solo e as atividades serão enquadrados nos níveis de interferência ambiental da seguinte maneira:

I – Nível de interferência ambiental 01: uso do solo em que se enquadra até 02 (dois) fatores de nível de interferência, estabelecido no artigo anterior;
II - Nível de interferência ambiental 02: uso do solo em que se enquadra até 04 (quatro) fatores de nível de interferência, estabelecido no artigo anterior;
III – Nível de interferência ambiental 03: uso do solo em que se enquadra mais de 04 (quatro) os fatores de nível de interferência, estabelecido no artigo anterior.

**§1º** Os usos serão ainda identificados como:

a) Usos permitidos: são os adequados e que se enquadram nas categorias de usos estabelecidas para a zona determinada;
b) Usos tolerados: são os usos não permitidos para a zona determinada em decorrência da superveniência da lei, mas que por razão de direito adquirido serão admitidos;
c) Usos proibidos: são aquelas incompatíveis com a destinação da zona determinada por prováveis riscos as pessoas, propriedades circunvizinhas e aos recursos naturais.

**§2º** Em Zonas Especiais o regime urbanístico poderá ser definido mediante aplicação de Regime Especial.

**§3º** Nos empreendimentos sobre terrenos resultantes de remembramento fica garantida a aplicação do regime urbanístico sobre cada matrícula original.

**Subseção VI**
**Uso Tolerado**

**Art. 20** Os usos industriais, comerciais e/ou de serviços em edificações licenciadas até a data da aprovação desta lei complementar, enquadrados como “tolerados”, serão mantidos, desde que seus processos de produção e/ou comercialização não provoquem ou possam provocar vibrações, ruídos, poluição ou danos ambientais acima dos níveis definidos na legislação federal, estadual e municipal vigente e regulamentação complementar, ou apresentar perigo para a população.

**Art. 21** As edificações residenciais, licenciadas até a data da aprovação desta lei complementar, enquadradas como “tolerados”, serão mantidas, desde que sua existência regular seja comprovada, anteriormente à data da publicação desta Lei, mediante documento expedido pelo órgão competente da Prefeitura.

**§1º** Entende-se por existência regular, as construções iniciadas que ainda não estiverem concluídas.

**§2°** A tolerância, de que trata este artigo, cessará sempre que ocorrer dissolução ou mudança.

**Art. 22** Será exigido aos proprietários dos estabelecimentos definidos no art.24, após a devida notificação, a assinatura de termo de compromisso, para, no prazo máximo de 02 (dois) anos, promoverem a redução dos fatores prejudiciais ao sistema urbano, principalmente quanto ao sistema viário, à saúde pública, ao meio ambiente e adequarem o horário de funcionamento, visando manter o bom nível de convivência com o entorno.

**§1°** A redução dos fatores prejudiciais poderá ocorrer gradativamente, obedecendo a cronogramas estabelecidos pelos órgãos municipais competentes, aos quais caberá a fiscalização do firmado no referido termo de compromisso.

**§2°** Expirado o prazo fixado no *caput*, e constatado o não cumprimento do estabelecido no termo de compromisso, fica o alvará de localização automaticamente cancelado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art.23** A Prefeitura Municipal poderá autorizar ampliações ou reformas nas edificações com usos tolerados, desde que:

I - O lote destinado à ampliação seja aquele já ocupado ou contíguo ao mesmo e que, em ambos os casos, a propriedade seja anterior a data da publicação desta Lei Complementar, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;
II - No caso de indústrias, sejam obedecidas as restrições de ocupação do lote (recuo, afastamentos, taxa de ocupação) previstas para a Zona Industrial;
III - No caso de comércio e serviços, sejam obedecidos os limites de ocupação do lote estabelecido para a zona em que for admitido na condição mais restritiva;
IV - As edificações residenciais não poderão ser ampliadas ou reformadas de modo a agravar a sua não conformidade em relação à legislação em vigor, admitindo-se apenas reformas necessárias à segurança e à higiene da edificação, suas instalações e equipamentos, bem como a segurança do patrimônio ou da integridade física de terceiros;
V - não agrave a situação existente.

**Art. 24** Os afastamentos mínimos laterais e de fundos dos estabelecimentos industriais deverão ser ajardinados e arborizados.

**Art. 25** Os estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviços, enquadrados como uso “tolerado” não poderão ser:

I - Substituídos por outro uso também em desconformidade com a zona em que se localiza;
II - Restabelecidos após 1 (um) ano de descontinuidade;
III - Prorrogados quando concedidos temporariamente.

**Art.26** O uso tolerado deverá adequar-se aos níveis de interferência ambiental exigidos para a zona em que esteja localizada, bem como aos horários de funcionamento disciplinado pela legislação.

**Art. 27** Na aprovação e licenciamento de projetos de edificação e parcelamento do solo serão observadas as limitações específicas relativas ao subsolo, à superfície e ao espaço aéreo, reguladas por lei específica.

**§1º** O município poderá estabelecer condições para edificação na forma de limitação administrativa.

**§2º** O município exigirá a reserva de faixas marginais em torno das nascentes e olhos d'água, bem como ao longo dos cursos d'água, sendo que, neste caso, observará:

I - Faixa marginal de proteção de águas superficiais, destinada à manutenção do manancial hídrico e demais bens ambientais;
II - Faixa não-edificável, destinada a equipamentos de serviços públicos de drenagem pluvial e esgotamento sanitário.

**§4º** Os critérios para dimensionamento e destinação das faixas marginais serão regulados pelo Poder Executivo, observados os termos indicados pelos órgãos competentes e a compatibilidade com as legislações federal, estadual e municipal.
**§5º** O Poder Executivo fará constar no documento inicial do processo de edificações e parcelamento do solo as áreas sujeitas às limitações administrativas, bem como os condicionantes constantes dos parágrafos anteriores, quando os imóveis objetos de licenciamento forem total ou parcialmente atingidos por qualquer limitação.

**§6º** A densificação urbana será controlada através de Coeficiente de Aproveitamento do Lote, conforme tabelas constantes no Anexo II desta Lei.

**Subseção VII**
**Do Regime De Atividades**

**Art. 28** O Zoneamento de Uso do Solo, no Município de Mafra, fica subordinado à observância do que segue:

I - Quanto às atividades:

a) habitação unifamiliar: uma edificação por lote destinada a moradia a uma só família;

b) habitação multifamiliar: uma edificação no lote destinada a moradias de mais de uma família podendo ser:

1. multifamiliar 01: até 5 pavimentos;
2. multifamiliar 02: acima de 5 pavimentos.

c) habitação geminada: unidades habitacionais contíguas com uma parede em comum;

d) serviço: atividade pessoal, braçal ou intelectual, remunerados ou não;

e) comércio: atividade caracterizada pela relação de troca, visando resultado econômico, resultante da circulação final de mercadorias;

f) indústrias: atividade que tem por finalidade transformar matéria-prima em produtos comercializáveis, utilizando força humana, máquinas e energia;

g) agricultura e criação animal: agropecuária - atividade pela qual se utiliza a fertilidade do solo para a produção de plantas e criação animal, para as necessidades do próprio agricultor ou com vistas ao mercado.

h) agroindústria: atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos agrícolas;

i) atividade turística e de lazer: atividade em que são promovidos a recreação, entretenimento, repouso e informação;

j) educação ambiental: conjunto de ações educativas voltadas à compreensão da dinâmica dos ecossistemas, considerando efeitos da relação do homem com o meio, a determinação social e a variação/evolução histórica dessa relação;

k) mineração: atividade pela qual são extraídos minerais ou substâncias não metálicas do solo e subsolo;

l) preservação e recuperação: atividade que visa garantir a manutenção e/ou recuperação das características próprias de um ambiente e as interações entre os seus componentes;

m) pesquisa científica: realização concreta de uma investigação planejada, desenvolvida e redigida de acordo com as normas da metodologia consagradas pela ciência, permitindo elaborar um conjunto de conhecimentos que auxilie na compreensão da realidade e na orientação de ações;

n) usos agrossilvopastoris: conjunto de atividades de administração (gerenciamento) de uma floresta e/ou área de atividades agrossilvopastoris a fim de que seja possível utilizar se de forma otimizada os recursos agro florestais, abrangendo aspectos físicos, financeiros, informativos e organizacionais e tem como resultado precípuo o aproveitamento dos bens e benefícios produzidos pela floresta e pelo solo, associado à manutenção da qualidade ambiental.

II – Quanto à natureza:

a) perigosas: as que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

b) incômodas: as que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança;

c) nocivas: as que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, cursos de água e solo;

d) adequadas: as que são compatíveis com a finalidade urbanística da zona ou setor e não sejam perigosas, incômodas ou nocivas.

III - Quanto à escala:

a) para as categorias de uso comercial e de serviços:

1. pequeno porte: área de construção até 100,00 m² (cem metros quadrados);
2. médio porte: área de construção entre 100,00 m² (cem metros quadrados) e 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados);
3. grande porte: área de construção superior a 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados).

b) para a categoria de uso industrial:

1. micro porte: área de construção de até 500 m² (quinhentos metros quadrados) ou até 10 funcionários;
2. pequeno porte: área de construção até 1000m² (mil metros quadrados) ou até 100 funcionários;
3. médio porte – área de construção entre 1000m² (mil metros quadrados) e5000m² (cinco mil metros quadrados) ou até 500 funcionários;
4. grande porte: área de construção superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados) ou mais de 500 funcionários.

**§1°** As atividades não contempladas na presente lei serão analisadas pelo Órgão Municipal Competente, mediante consulta a pedido do interessado.

**§2°** Para liberação de instalação de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, conforme legislação específica caberá consulta ao Órgão Competente, que se pronunciará sobre a conveniência ou não do empreendimento.

**Art. 29** Para fins de aplicação das disposições constantes nesta Lei, o Anexo III prevê a Tabela de Classificação das Atividades.

## SEÇÃO III
## MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

**Art. 30** O macrozoneamento municipal é a identificação das unidades espaciais do município, definindo suas características e indicando suas vocações, e o destino que o município pretende dar as diferentes áreas, em concordância com as diretrizes estratégicas que nortearam o Plano Diretor Participativo de Mafra.

**Art. 31** O território do Município de Mafra fica dividido em:

I – Macrozona rural;
II – Macrozona urbana.

**Subseção I**
**Macrozona Rural**

**Art. 32** A macrozona rural será regulamentada conforme Lei especifica, considerando o estudo a ser realizado por profissionais qualificados.

**Subseção II**
**Macrozona Urbana**

**Art. 33** O território do município de Mafra fica dividido em seis macrozonas:

I - Corredores diversificados (macrozona comercial): são faixas destinadas a localização das atividades de comércio e prestação de serviços, conjugada com o uso residencial, de forma a estimular a densidade populacional e habitacional.

II - Corredores rodoviários (macrozona comercial): são faixas destinadas à proteção da paisagem, contenção da intensiva ocupação de caráter residencial e a localização preferencial de usos compatíveis com as atividades rodoviárias, de forma a atenuar seu impacto sobre a malha urbana.

III - Macrozona residencial: são áreas destinadas a função residencial, complementada ou não por atividades secundárias ou terciárias.

IV - Macrozona tradicional: são as áreas onde existem edificações mais antigas, preservam tradições que nos remetem a fundação municipal. Possui áreas comerciais, residenciais, caracterizadas pelo centro do município.

V - Macrozona industrial: são as áreas destinadas à instalação de atividades ligadas aos setores terciário e secundário complementar, incompatíveis com o uso residencial.

VI - Macrozona especial: são as áreas contidas dentro das zonas urbanas que concentrem áreas ou imóveis de interesse especial.

**Parágrafo Único.** O macrozoneamento e suas subdivisões estão representados graficamente no Anexo IV – Mapa de Macrozoneamento Urbano.

**SEÇÃO IV**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

## ZONEAMENTO

**Art. 34** O zoneamento municipal é a identificação das unidades espaciais do município, definindo suas características e indicando suas vocações, e o destino que o município pretende dar as diferentes áreas, em concordância com as diretrizes estratégicas que norteiam o Plano Diretor Participativo de Mafra, conforme representação gráfica constante do Anexo V, Plantas 1 e 2.

**Art. 35** O território do Município de Mafra fica dividido em:

I – Zoneamento rural;
II – Zoneamento urbano.

### Subseção I
### Do Zoneamento Rural

**Art. 36** O zoneamento rural caracteriza-se por áreas não ocupadas ou não prioritárias para ocupação por funções urbanas, sendo destinadas preferencialmente à proteção ambiental e às atividades primárias.

**Art. 37** A zona rural do município fica subdividida em:

I - Área Rural de Utilização Controlada (ARUC): tem por objetivo consolidar padrões tecnológicos de produção agrossilvopastoris que racionalizem a utilização dos recursos ambientais.

II - Área Rural de Proteção Ambiental (ARPA): tem por objetivo a preservação, conservação ou recuperação de áreas de relevante interesse ambiental, as quais serão identificadas e delimitadas, após estudo realizado pelo órgão competente.

III - Corredor Rural de Desenvolvimento Regional (CRD): tem por objetivo promover o desenvolvimento regional integrado, através das atividades primárias, secundárias e terciárias compatíveis com a função rodoviária do corredor.

IV - Corredor Rural de Desenvolvimento Agroindustrial (CDA): tem por objetivo promover o desenvolvimento regional, através do estímulo da atividade agroindustrial compatível com a função rodoviária vicinal do corredor.

**Art. 38** As áreas resultantes da subdivisão da zona rural serão identificadas e delimitadas através de estudo do órgão municipal competente, momento em que serão regulamentadas através de lei específica, no prazo de 180 dias.

### Subseção II
### Do Zoneamento Urbano

**Art. 39** A zona urbana caracteriza-se pela disponibilidade de oferta de infraestrutura, de maior densidade de ocupação e existência de condições físico-

naturais que favoreçam a urbanização tendo como objetivo o desenvolvimento e a qualificação da malha urbana.

**Parágrafo Único.** A zona urbana está representada graficamente no Mapa de Zoneamento constante no Anexo V desta Lei.

**Art. 40** O zoneamento, para fins desta Lei, constitui-se na divisão da área do município em zonas segundo sua destinação no contexto urbano e rural, visando ordenar o crescimento e o desenvolvimento do município, de modo a:

I - Estabelecer e localizar as diferentes atividades urbanas que possam interferir na vida de uma comunidade em locais adequados indicando usos conformes e desconformes sem promover a fragmentação do território.
II - Garantir a qualidade de vida da população.
III - Regulamentar sem desvincular das normas ambientais.
IV - Impedir a impermeabilização da cidade.
V - Proteger fundos de vale e maciços significativos de vegetação.
VI - Proteger o patrimônio histórico, artístico e paisagístico do município.
VII - Regular e restringir a ocupação nas áreas de risco de enchente.

**Art. 41** A regulamentação do Uso e Ocupação do Solo Urbano de Mafra deverá estar vinculada aos objetivos da política de meio ambiente do município de Mafra constante na Lei Ambiental Municipal.

**Art. 42** As zonas de usos do solo ficam delimitadas por vias urbanas implantadas ou projetadas, faixas de proteção de fundo de vale, divisas de lotes, cursos de água e outros marcos referenciais da paisagem natural e edificada.

**Art. 43** O zoneamento urbano fica subdividido em:

I – Zonas residenciais (ZR)
II – Zona tradicional (ZT)
III – Zonas industriais (ZI)
IV – Corredores diversificados (CD)
V – Corredores rodoviários (CR)
VI – Zonas especiais (ZE)
VII – Núcleos urbanos de centralidade rural (NU)

**Art. 44** As zonas residenciais (ZR) são áreas destinadas à função residencial, complementada ou não por atividades secundárias ou terciárias, estando subdivididas em:

I – Zona Residencial 1-(ZR1): áreas nas quais são:

a) permitidos:

1. habitação unifamiliar;

2. habitação multifamiliar 01;
3. comércio varejista de interferência ambiental 01;
4. prestação de serviços de interferência ambiental 01 e 02.

b) tolerados:

1. comércio varejista de interferência ambiental 02;
2. comércio atacadista de interferência ambiental 01 e 02;
3. prestação de serviços de interferência ambiental 03;
4. indústria de interferência ambiental 01.

c) proibidos: demais atividades constantes na Tabela de Classificação de Atividades conforme o Anexo III desta Lei.

II - Zona Residencial 2-(ZR2): áreas nas quais são:

a) permitidos:

1. habitação unifamiliar;
2. habitação multifamiliar 01;
3. comércio varejista de interferência ambiental 01;
4. prestação de serviços com interferência ambiental 01 e 02.

b) tolerados:

1. habitação multifamiliar 02;
2. comércio varejista de interferência ambiental 02;
3. comércio atacadista de interferência ambiental 01 e 02;
4. prestação de serviços de interferência ambiental 03;
5. indústria de interferência ambiental 01.

c) proibidos: demais atividades constantes na Tabela de Classificação de Atividades conforme o Anexo III desta Lei.

III - Zona Residencial 3-(ZR3): áreas nas quais são:

a) permitidos:

1. habitação unifamiliar e multifamiliar 01 e 02;
2. comércio varejista de interferência ambiental 01;
3. prestação de serviços de interferência ambiental 01 e 02;
4. indústrias não nocivas.

b) tolerados:

I - comércio varejista de interferência ambiental 02;

II - comércio atacadista de interferência ambiental 01 e 02;
III - prestação de serviços de interferência ambiental 03.

c) proibidos: demais atividades constantes na Tabela de Classificação de Atividades conforme o Anexo III desta Lei.

**Art. 45** A zona tradicional (ZT) é composta por áreas nas quais são:

I - Permitidos:

a) comércio varejista de interferência ambiental 01 e 02 conjugada com usos unifamiliar ou multifamiliar 01 e 02;
b) prestação de serviços de interferência ambiental 01 e 02 conjugada com usos unifamiliar ou multifamiliar 01 e 02;
c) residencial unifamiliar e Multifamiliar 01 e 02.
II – Tolerados:

a) atividades especiais sujeitas ao estudo prévio de impacto de vizinhança;
b) comércio atacadista de interferência ambiental 01 e 02;
c) prestação de serviços de interferência ambiental 03;
d) indústria de interferência ambiental 01.

III – Proibidos: demais atividades constantes na Tabela de Classificação de Atividades conforme o Anexo III desta Lei.

**Art. 46** As zonas industriais (ZI) são as áreas destinadas à instalação de atividades ligadas aos setores terciário e secundário complementar, incompatíveis com o uso residencial, estando subdividida em:

I - Zona Industrial Consolidada (ZIC): área caracterizada por indústrias preexistentes a presente legislação, sendo subdivididas em:

a) permitidos:

1. estabelecimentos industriais com interferência ambiental 01 e 02;
2. prestação de serviços de interferência ambiental 01,02 e 03;
3. comércio atacadista com interferência ambiental nível 01e 02;
4. comercio varejista de nível 01 e 02.

b) tolerados:

1. indústria de interferência ambiental 03.

c) Proibidos: demais atividades constantes na Tabela de Classificação de Atividades conforme o Anexo III desta Lei.

II - Zona Industrial 1-(ZI 1): área na qual são:

a) permitidos:
1. indústrias não nocivas;
2. indústrias com interferência ambiental 01;
3. atividades agroindustriais e agrícolas;
4. comércio atacadista com interferência ambiental nível 01 e 02.

b) tolerados:

1. indústria de interferência ambiental 02 e 03;
2. atividades especiais sujeitas ao estudo prévio de impacto de vizinhança;

c) proibidos: demais atividades constantes na Tabela de Classificação de Atividades conforme o Anexo III desta Lei.

III - Zona Industrial 2-(ZI 2):

a) permitidos:

1. indústrias não nocivas;
2. indústrias com interferência ambiental 01,02 e 03;
3. atividades agroindustriais e agrícolas;
4. comércio atacadista com interferência ambiental 01,02 e 03.

b) tolerados: atividades especiais sujeitas ao estudo prévio de impacto de vizinhança.

c) proibidos: demais atividades constantes na Tabela de Classificação de Atividades conforme o Anexo III desta Lei.

**Art. 47** Os corredores diversificados (CD) são faixas destinadas à localização das atividades de comércio e prestação de serviços, conjugada com o uso residencial, de forma a estimular a densidade populacional e habitacional, caracterizada por não apresentar fragilidade ambiental e possuir boas condições de infraestrutura, sistema viário estruturado, transporte coletivo, equipamentos públicos comprovadamente capazes de absorver a quantidade de moradores desejada, onde se busca o maior volume de atividades voltadas ao setor terciário de baixo impacto e relativo número de vazios urbanos.

**§1°** Os Corredores Diversificados ficam subdivididos em:

I - Zona Comercial1-(CD-ZC1): áreas nas quais são:

a) permitidos:

1. comércio varejista com interferência ambiental 01 e 02, conjugada com o uso residencial unifamiliar e multifamiliar 01 e 02;
2. comércio atacadista com interferência ambiental nível 01;
3. prestação de serviços com interferência ambiental nível 01 e 02, conjugada com o uso residencial unifamiliar e multifamiliar 01 e 02;
4. indústrias não nocivas com áreas construídas até 1.000m², conjugada com o uso residencial unifamiliar;
5. atividades agroindustriais;

b) tolerados:

1. comércio atacadista de interferência ambiental 02 conjugada com o uso residencial unifamiliar e multifamiliar 01 e 02;
2. prestação de serviços de interferência ambiental 03 conjugada com o uso residencial unifamiliar e multifamiliar 01 e 02;
3. atividades especiais sujeitas ao estudo prévio de impacto de vizinhança conjugada com o uso residencial unifamiliar e multifamiliar 01 e 02;
4. indústria de interferência ambiental 01;

c) proibidos: demais atividades constantes na Tabela de Classificação de Atividades conforme o Anexo III desta Lei.

II - Zona Comercial 2-(CD-ZC2): áreas nas quais são:

a) permitidos:

1. comércio varejista com interferência ambiental 01 e 02 conjugada com o uso residencial unifamiliar e multifamiliar 01 e 02;
2. comércio atacadista com interferência ambiental 01;
3. prestação de serviços com interferência ambiental 01,02 e 03, conjugada com o uso residencial unifamiliar e multifamiliar 01 e 02;
4. indústrias não nocivas;
5. atividades agroindustriais;
6. atividades especiais sujeitas ao estudo prévio de impacto de vizinhança.

b) tolerados:

1. comércio atacadista de interferência ambiental 2 conjugadas com o uso residencial unifamiliar e multifamiliar 01 e 02;
2. indústria de interferência ambiental 01 conjugadas com o uso residencial unifamiliar e multifamiliar 01 e 02;
3. habitação multifamiliar 01 e 02.

c) proibidos: demais atividades constantes na Tabela de Classificação de Atividades conforme o Anexo III desta Lei.

III - Zona Comercial 3-(CD-ZC3): áreas nas quais são:

a) permitidos:

1. comércio varejista com interferência ambiental 01 e 02 conjugadas com o uso residencial unifamiliar e multifamiliar 01 e 02;
2. comércio atacadista com interferência ambiental 01 e 02;
3. prestação de serviços com interferência ambiental 01,02 e 03;
4. indústrias com interferência ambiental 01;
5. atividades agroindustriais.

b) tolerados:
1. atividades especiais sujeitas ao estudo prévio de impacto de vizinhança, conjugadas com o uso residencial unifamiliar e multifamiliar 01 e 02;
2. residencial unifamiliar e multifamiliar 01 e 02;
3. prestação de serviços com interferência ambiental conjugadas com o uso residencial unifamiliar e multifamiliar 01 e 02.

c) proibidos: demais atividades constantes na Tabela de Classificação de Atividades conforme o Anexo III desta Lei.

IV - Zona Comercial 4-(CD-ZC4): áreas nas quais são:

a) permitidos:

1. comércio varejista com interferência ambiental 01 e 02;
2. comércio atacadista com interferência ambiental 01 e 02;
3. prestação de serviços de interferência ambiental 01, 02 e 03;
4. indústrias com interferência ambiental 01,02 e 03;
5. atividades agroindustriais;

b) tolerados:

1. atividades especiais sujeitas ao estudo prévio de impacto de vizinhança incompatível com o uso residencial;
2. residencial unifamiliar para fins de moradia própria;

c) proibidos: demais atividades constantes na Tabela de Classificação de Atividades conforme o Anexo III desta Lei.

**Art. 48** Os Corredores Rodoviários (CR) são faixas destinadas à proteção da paisagem, contenção da intensiva ocupação de caráter residencial e à localização preferencial de usos compatíveis com as atividades rodoviárias, de forma a atenuar seu impacto sobre a malha urbana.

**§1°** Os Corredores Rodoviários (CR) são subdivididos em:

I - Corredor Rodoviário - Zona Comercial 5 - (CR-ZC5): áreas nas quais são:

a) permitidos: todas as atividades relacionadas nos Corredores Diversificados - Zona Comercial 4 (CD-ZC4).

b) tolerados: todas as atividades relacionadas nos Corredores Diversificados - Zona Comercial 4 (CD-ZC4), com exceção de residências unifamiliares de frente para rodovias.

c) proibidos: demais atividades constantes na Tabela de Classificação de Atividades conforme o Anexo III desta Lei.

**§2°** A CR-ZC5 é uma zona de sobreposição a outras zonas, de acordo com a planta de zoneamento, de modo que os parâmetros construtivos das áreas onde há a sobreposição da CR-ZC5 seguem aqueles exigidos pelo zoneamento base, aplicando-se a normatização estabelecida nas alíneas do inciso I do §1° desse artigo somente às áreas que confrontam com as rodovias.

**Art. 49** As Zonas Especiais (ZE) são áreas contidas dentro das zonas urbanas que concentrem áreas ou imóveis de interesse especial, as quais são subdivididas em:

I - Zonas Especiais de Interesse Social (ZE-IS): são as áreas contidas dentro das zonas urbanas constituída por porções do território destinadas prioritariamente à regularização fundiária, urbanização e à produção e manutenção de habitação de interesse social, bem como à produção de loteamentos de interesse social, onde são:

a) permitidos:

1. habitação unifamiliar;
2. comércio varejista de interferência ambiental 01;
3. prestação de serviços com interferência ambiental de 01.

b) tolerados:

1. habitação multifamiliar 01;
2. comércio varejista de interferência ambiental 02;
3. comércio atacadista de interferência ambiental 01;
4. prestação de serviços de interferência ambiental 02.

c) proibidos: demais atividades constantes na Tabela de Classificação de Atividades constante no Anexo III desta Lei.

II - Zonas Especiais de Interesse do Patrimônio Natural (ZEIPN): são áreas contidas dentro do quadro urbano envolvendo outras zonas, onde existe a possibilidade da ocorrência de fósseis, sendo necessária avaliação prévia para uso,

a ser realizada por instituição de ensino superior ou órgão de pesquisa ligado às ciências naturais (CENPALEO/UnC).

III - Zona de Uso Especial (ZUES): são as seguintes áreas:

a) áreas contidas dentro da zona urbana constituída por área destinada à utilização aeroportuária, protegida pela Lei nº 2.957/2005;
b) áreas de uso público ou privado, destinadas à preservação ambiental, a pratica de atividades esportivas, lazer e a proteção paisagística;
c) áreas de preservação permanente coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar da população humana.

**Parágrafo Único.** São proibidas quaisquer outras atividades nas zonas constantes dos incisos II e III deste artigo.

**Art. 50** Os Núcleos Urbanos de Centralidade Rural (NU) são áreas inseridas na área rural, que proporcionam uma centralidade, oportunizando e viabilizando a implantação de equipamentos públicos e comunitários, além das demais atividades de comércio e serviços complementares a atividade rural.

**§1°** Os Núcleos Urbanos de Centralidade Rural (NU) são subdivididos nas seguintes áreas:

a) Núcleo Urbano de Centralidade Rural da Comunidade de Saltinho do Canivete (NU 1);
b) Núcleo Urbanos de Centralidade Rural da Comunidade do Avencal do Saltinho (NU 2);
c) Núcleo Urbano de Centralidade Rural da Comunidade de Bela Vista do Sul (NU 3);
d) Núcleo Urbano de Centralidade Rural da Comunidade de Avencal de Cima (NU 4);
e) Núcleo Urbano de Centralidade Rural da Comunidade de Augusta Vitória (NU 5);
f) Núcleo Urbano de Centralidade Rural da Comunidade de São Lourenço (NU 6).

**§2°** Os Núcleos Urbanos de Centralidade Rural (NU) serão regulamentados no que couber, no prazo de 180 dias, considerando estudo a ser realizado.

## SEÇÃO V
## PARÂMETROS URBANISTICOS – OCUPAÇÃO DO SOLO

**Art. 51** A ocupação do solo diz respeito à relação entre a área do lote e a quantidade de edificação que pode comportar, quer isolada ou agrupada, visando favorecer a estética urbana e assegurar a insolação, a iluminação e a ventilação da cidade e realizar o equilíbrio da densidade urbana.

**Art. 52** A ocupação do solo regulará a implantação do edifício no lote visando o equilíbrio da densidade, o direito de vizinhança, favorecendo o conforto ambiental, assegurando a insolação, a iluminação e a ventilação do entorno.

**Art. 53** Deverão ser utilizados os seguintes índices urbanísticos como parâmetro limitador da ocupação de um lote:

I - Coeficiente de aproveitamento básico (CA): valor que se deve multiplicar com a área do terreno para se obter a área máxima computável a construir, determinando o potencial construtivo do lote.

II - Taxa de ocupação máxima (TO): percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação sobre o plano horizontal e a área total do lote, ou seja, significa a porcentagem do terreno que poderá estar ocupada pela projeção da edificação.

III - Taxa de permeabilidade mínima (TP): percentual expresso pela relação entre a área permeável e a área total do lote.

IV - Altura da edificação ou gabarito: distância vertical entre a referência de nível da edificação e o nível correspondente à parte inferior da laje ou similar do último pavimento.

V - Lote mínimo: área mínima de lote, para fins de parcelamento do solo.

VI - Lote máximo: área máxima permitida por lote, para fins de parcelamento do solo.

VII - Testada mínima: dimensão mínima da menor face do lote confrontante com uma via.

VIII - Alinhamento predial: linha divisória entre o terreno de propriedade particular ou pública e o logradouro público.

IX – Recuos: o recuo frontal é a distância mínima perpendicular entre a parede frontal da edificação no pavimento térreo, incluindo o subsolo, e o alinhamento predial existente ou projetado do lote ou módulo. Sua exigência visa criar uma área livre de qualquer tipo de construção para utilização pública, como alargamento de vias e permeabilidade do solo. Os recuos laterais e fundos são os afastamentos obrigatórios das divisas laterais e de fundo do lote à edificação.

X - Afastamento: é a menor distância entre duas edificações, ou a menor distância perpendicular permitida entre uma edificação e as linhas divisórias laterais e do fundo do lote onde ela se situa desde que as mesmas possuam abertura para ventilação e iluminação, salvo projeções de saliências em edificações, nos casos previstos no Código de Obras. Qualquer que seja a situação sempre será definida como a frente do lote a testada que fizer divisa com o logradouro público, portanto, deverá seguir o recuo frontal definido pela lei de uso e ocupação do solo, não importando a quantidade de frentes que possa existir.

XI – Pilotis: são pilares em concreto armado que sustentam uma construção, sendo que através deles é possível obter um vão livre no nível térreo, caracterizando um espaço público em contraposição ao espaço verticalizado, normalmente privado ou de uso restrito.

XII - Número mínimo de vagas para estacionamento (E): indica o número mínimo de vagas de estacionamento que deve ser destinado para atender à demanda de ocupação por uso.

XIII - Referência de nível (RN): nível adotado em projeto para determinação da volumetria máxima da edificação ou trecho da mesma, definido conforme inciso I e II do art. 61 desta Lei;

XIV - Altura do embasamento da edificação: distância vertical entre a referência de nível da edificação e o nível correspondente ao forro do último pavimento que se enquadrar dentro do volume permitido para o embasamento.

XV - Solo urbano não edificado: os imóveis cujo índice de aproveitamento seja igual a zero, desde que seja possível algum tipo de construção.

XVI – Solo urbano subutilizado: os imóveis onde a área edificada não atingir o percentual mínimo de 10% do índice de aproveitamento fixado para a respectiva zona, excetuando-se:

a) imóveis utilizados para fins econômicos que não necessitem de edificações;

b) imóveis utilizados como postos de abastecimento e serviços para veículos;

c) imóveis com restrições jurídicas que impossibilitem o índice de aproveitamento mínimo, inclusos os pertencentes ao patrimônio histórico, cultural, natural e paisagístico;

d) imóveis conjugados pertencentes ao mesmo proprietário, sem divisão física e de mesmo uso, onde pelo menos um dos lotes esteja de acordo com o índice de aproveitamento definido para a respectiva zona.

XVII – Solo urbano não utilizado: todo o imóvel cuja edificação ocupe no mínimo 10% (dez por cento) do índice de aproveitamento definido para a respectiva zona, que esteja abandonado ou não habitado há mais de 5 (cinco) anos, salvo a existência de restrições jurídicas que impossibilitem o uso, prova esta que deverá ser efetuada pelo proprietário

**Parágrafo Único.** Os padrões de controle urbanístico são aplicados de acordo com o previsto no Anexo II desta Lei.

**Art. 54** Os elementos morfológicos fundamentais das edificações são:

I - Embasamento (base): volume de altura contado a partir da referência de nível até o corpo da edificação. No embasamento podem se localizar o pavimento de comércio, serviços ou as garagens do edifício.

II - Lâmina (corpo): volume de altura e projeção variáveis destinada a abrigar principalmente as unidades. No caso de edificações somente residenciais

não existe o embasamento, sendo que o edifício deve atender especificações do corpo.

III - Coroamento (volume superior): volume variável acima do forro do último pavimento do corpo destinado a abrigar áreas de equipamentos.

IV Subsolo: volume de altura e projeção variáveis, situado abaixo da referência de nível do terreno.

**Parágrafo Único.** A representação gráfica dos elementos morfológicos consta no Anexo VI desta Lei.

**Subseção I**
**Do Coeficiente de Aproveitamento do Lote**

**Art. 55** Coeficiente de aproveitamento do lote é o instrumento de controle urbanístico das densidades populacionais previstas para as subdivisões das zonas.

**§1º** Coeficiente de aproveitamento do lote é o fator que, multiplicado pela área líquida de terreno, define a área de construção computável.

**§2º** Área líquida de terreno é a área não atingida por limitações administrativas.

**Art.56** As áreas construídas não adensáveis são as áreas destinadas a atividades complementares à atividade principal e as destinadas aos serviços gerais e de apoio à edificação, relacionadas no parágrafo 1º deste artigo.

**§1º** Não serão computadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento lote as seguintes áreas das edificações:

I - De guarda de veículos, tais como estacionamentos e bicicletários sem cobertura.

II - De lazer coletivo, tais como parque infantil.

III - De apoio, tais como área para depósito de lixo, casas de máquinas e de bombas, caixas d'água, centrais de ar condicionado levantadas no plano da cobertura e helipontos.

IV - De uso comum, tais como guaritas, circulações, acessos e sem cobertura.

**§2º** O somatório das áreas referidas no §1º não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área computável no coeficiente de aproveitamento de lote.

**§3º** São isentas do cômputo do coeficiente de aproveitamento do lote as áreas destinadas à preservação do patrimônio cultural nas edificações tombadas e inventariadas.

**Art. 57** A representação gráfica do coeficiente de aproveitamento do lote consta no Anexo VII desta Lei.

**Subseção II**
**Da Taxa De Ocupação, Gabarito, Recuo Frontal, Afastamento Lateral e De Fundos.**

**Art. 58** O regime volumétrico das edificações é o conjunto das especificações que definem as taxas de ocupação, o gabarito, os recuos e afastamentos que a edificação deve respeitar.

**Parágrafo Único.** O regime volumétrico será definido pelos seguintes elementos:

I - Taxa de ocupação;
II - Referência de nível (RN);
III - Altura da edificação;
IV - Altura do embasamento da edificação;
V - Recuo de frente, lateral e de fundos.

**Art. 59** Quanto ao regime volumétrico, o projeto da edificação deve observar os parâmetros estabelecidos no Anexo II desta Lei, além das regras de aplicação constantes nos art. 64a 76 desta Lei.

**Art. 60** Quanto à taxa de ocupação: entende-se como o percentual utilizado pela edificação em relação à área total do lote, considerando apenas sua projeção horizontal, e desconsiderando a altura da edificação e o número de pavimentos, sendo que:

a) não serão computadas como áreas construídas as localizadas abaixo da referência de nível (RN), desde que não ultrapassem em qualquer ponto 1,50m (um metro e meio) de altura em relação ao perfil natural do terreno (PNT), exceto em casos onde seja preservada a topografia original o terreno (Pilotis);

b) não serão computados os balanços de até 1,00m (um metro) sobre os beirais, as marquises, as pérgolas e as abas que atenderem às condições previstas em lei específica.

**§1º** A taxa de ocupação poderá ser aumentada para até 75% (setenta e cinco por cento) quando se tratar de lotes menores de 300m² (trezentos metros quadrados) com aprovação através do Conselho Superior.

**§2°** A taxa de ocupação poderá ser aumentada para até 80% (oitenta por cento) quando houver sido projetado algum sistema de captação de água, exceto as zonas especiais e ZPN.

I- Decreto regulamentar disporá sobre os critérios e requisitos dos projetos de captação de água estabelecidos neste parágrafo.

**§3°** A fórmula para cálculo da taxa de ocupação consta no Anexo VIII desta Lei.

**§4º** Na hipótese de existir um pavimento superior com área excedente ao plano horizontal do pavimento térreo, esta área excedente também deverá ser computada, sendo que a fórmula para o cálculo da taxa de ocupação será a constante no Anexo IX desta Lei.

**Art. 61** Quanto à altura:

I - A referência de nível (RN) é definida em qualquer ponto do terreno natural conforme representação gráfica constante no Anexo X desta Lei.

II - A distância vertical entre a referência de nível (RN) e o perfil natural do terreno (PNT) não poderá, em qualquer ponto do terreno, ser superior a 1,50 m (um metro e meio) conforme representação gráfica constante no Anexo X desta Lei.

III - A altura máxima da edificação poderá ser acrescida em 2,00 m (dois metros) para definição do ponto máximo da platibanda e 3,00 m (três metros) para telhados, sendo que valores acima dessa metragem serão computados no cálculo na altura da edificação (coeficiente de aproveitamento), conforme representação gráfica constante no Anexo XI desta Lei.

IV - A altura máxima da base ou embasamento poderá ser acrescida em até 2,00 m (dois metros) para definição do ponto máximo do telhado, muros ou platibanda, sendo que no caso de pisos térreos comerciais essa altura poderá ser acrescida no pé-direito tornando-se pé direito duplo, conforme representação gráfica constante no Anexo XII desta Lei.

**Parágrafo Único.** Na hipótese desta altura ser utilizada para a execução de um mezanino, a altura deverá ser considerada como área construída.

**Art. 62** A altura da edificação em cada zona, não ultrapassará o máximo de pavimentos permitidos, conforme Anexo II desta Lei.

**§1º** Não será computado para efeito único de determinação de gabarito, o ático e o subsolo com uso exclusivo de garagem, desde que as vagas exigidas por lei tenham sido atendidas.

**§2º** A altura da edificação é medida a partir do nível do logradouro de cota mais baixa até o seu ponto mais elevado, não se computando o subsolo, casas de máquinas, instalações de condicionamento de ar, chaminé e demais instalações implantadas na cobertura.

**Art. 63** A altura máxima do conjunto de elementos formado pelo ático, instalações de condicionadores de ar, casas de máquinas, áreas de lazer e demais instalações de serviço implantada na cobertura é de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros).

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Art. 64** Para efeitos de cálculo do número máximo de pavimentos, a distância entre pisos é fixada em 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), sendo que:

a) para pavimentos residenciais altura máxima é de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);

b) para pavimentos no térreo (comerciais, residenciais ou serviços) aaltura máxima é de 4,00m (quatro metros), sendo que no caso de pé-direito duplo altura máxima será de 6,00 (seis metros);

c) para pavimentos industriais a altura máxima poderá ser de até 8,00m (oito metros).

**§1º** Quando ocorrer piso intermediário entre dois pisos, este não poderá ultrapassar a 60% (sessenta por cento) da área total do pavimento em que será implantado.

**§2°** Quando ocorrer entre os pisos altura maior que as referidas neste artigo,à soma do excesso será considerada como pavimento adicional.

**Art. 65** Quanto aos recuos:

I - Os recuos frontais devem garantir um mínimo de 4,00m (quatro metros).

II – Os recuos frontais em lotes de esquina serão de 4,00m (quatro metros) da rua principal e 2,00m (dois metros) da rua secundária.

III - Os recuos laterais e de fundos, em área urbana, serão de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), enquanto na área rural deverão ser deno mínimo12, 00m (doze metros) no recuo frontal e 3,00m (três metros) nos recuos laterais e de fundos, aplicados a partir da base da edificação.

**§1°** Quando a edificação for constituída de dois ou mais volumes distintos, os afastamentos serão medidos em função da altura da edificação de maior altura, com relação ao trecho da divisa que lhe corresponder.

**§2°** Fica facultado ao uso residencial unifamiliar até os 03 (três) primeiros pavimentos e ao multifamiliar até os 04 (quatro) primeiros pavimentos de altura, em qualquer subdivisão da zona urbana, ocupar as divisas laterais de lote e/ou fundos, desde que respeitado o recuo frontal obrigatório e a taxa de ocupação do lote.

**§3°** A partir do embasamento no uso residencial multifamiliar os recuos devem seguir os parâmetros indicados no Anexo II desta Lei, sendo que os recuos escalonados ali previstos são facultativos, podendo partir da base.

**§4°** Fica facultado ao uso comercial e de serviços um afastamento obrigatório de 2,00m (dois metros) do alinhamento predial ou a opção de afastamento de 8,00m para implantação de estacionamento interno ao lote, sendo que a diferenciação será apenas nos Corredores Diversificados onde será permitida construção no alinhamento.

**§5°** No caso de construção tipo “galpão” destinado ao uso industrial, depósito ou similar, deverá ser garantido um recuo frontal, lateral e de fundos de acordo com o Anexo II desta Lei.

**I-** A representação gráfica dos recuos das construções referidas no §5° consta no Anexo XIII desta Lei.

**Art. 66** Quanto a balanços sobre recuos: será permitida, sobre os afastamentos frontais, laterais e de fundos, a construção de sacadas em balanço, até o máximo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), desde que não ocupe mais de 50% (cinquenta por cento) da extensão da fachada correspondente e garanta um afastamento mínimo das divisas de 1,50m (um metro e cinquenta), conforme representação gráfica constante no Anexo XIV desta Lei.

**Art. 67** No recuo frontal serão admitidos:

I- edificações na forma de terraço, no nível do passeio, nos terrenos que possuam um declive mínimo de 2m (dois metros) em relação ao passeio, em toda à frente, medido numa faixa de 4m (quatro metros) paralela ao alinhamento, conforme representação gráfica constante no Anexo XV desta Lei.

II- edificação na forma de terraço com peitoril, com pé direito máximo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) e altura máxima de 4m (quatro metros) nos terrenos que possuam um aclive mínimo de 2m (dois metros) em toda a testada em relação ao passeio, medido numa faixa de 4m (quatro metros) paralela ao alinhamento, conforme representação gráfica constante no Anexo XVI desta Lei.

III- nos terrenos com passeio em desnível, com edificação nos termos do inciso I do art. 69, os muros laterais e acessos aflorem, devem ter no máximo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível do passeio, conforme representação gráfica do Anexo XVII desta Lei.

IV- guaritas construídas nos locais adequadamente integradas às vedações (muros), com área fechada igual ou inferior a 5,00 m² (cinco metros quadrados), correspondente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da área do recuo para ajardinamento, garantido um mínimo de 2,00 m² (dois metros quadrados);

V- toldos, acessos cobertos, marquises, beirais e abas, reguladas por lei específica;

VI- medidores de luz, junto às divisas laterais do terreno, conforme normas da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CELESC;

VII- coberturas independentes da edificação, nos projetos que promovam qualificação e integração do espaço público com o privado, mediante análise do Conselho Superior;

VIII- muros de arrimo decorrentes dos desníveis naturais dos terrenos;

IX- vedações nos alinhamentos ou nas divisas laterais, desde que utilizados elementos construtivos onde predominem os espaços vazios;

X- escadarias ou rampas de acesso, quando necessários pela conformação do terreno, até 60 cm (sessenta centímetros) acima do perfil natural do terreno (PNT) frontal e lateral.

**Parágrafo Único.** Na hipótese da alínea “c”, fica proibida qualquer projeção sobre o logradouro público e, nos casos de passeio em desnível fica garantido o disposto na alínea “b”.

**Art. 68** Quando os recuos frontais forem absorvidos por alargamentos viários, o município poderá eliminá-los total ou parcialmente mediante proposta do Conselho Superior.

**Art.69** Em edificações regulares que não observem as normas relativas ao recuo frontal serão permitidas:

I - Obras de reformas, desde que mantida a volumetria na área correspondente do recuo.
II - Aumentos, observados os novos recuos.

**Art. 70** A aprovação de projeto e licenciamento de edificação em imóvel atingido por previsão de traçado viário e de equipamentos urbanos e comunitários, que observe a restrição à edificação na parte atingida, dar-se-á aplicando-se o regime urbanístico sobre a área não atingida.

**Art. 71** A aprovação de projetos e licenciamento de edificações sobre as áreas atingidas por previsões de traçado viário e equipamentos urbanos e comunitários serão precedidos de análise da conveniência pública e prioridade para a sua implantação.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de áreas não vinculadas a obras prioritárias, cujos imóveis sejam totalmente atingidos ou considerados não edificáveis, a aprovação e o licenciamento de projetos observarão a limitação de regime urbanístico mínimo, correspondente à taxa de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) e altura de 6,00m (seis metros), observado o grupamento de atividades respectivo.

**Art. 72** Mediante Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, na forma de Projeto Especial, o Conselho Superior poderá definir ajustes ou normas especiais, em função de situações específicas, salvo no que se refere aos coeficientes de aproveitamento do lote, que somente poderão ser alterados mediante lei.

**Subseção III**
**Da Taxa De Permeabilidade**

**Art. 73** Taxa de permeabilidade do solo é a relação entre as áreas não edificáveis cobertas com ajardinamento, vegetação ou piso em material drenante e a área total do lote, de modo a garantir a contribuição de cada lote para a qualidade ambiental da cidade, possibilitando a presença de vegetação de porte em áreas privadas e atenuando os impactos no sistema de drenagem das águas pluviais

influenciando consideravelmente nas enxurradas e enchentes, conforme representação gráfica constante no Anexo XVIII desta Lei.

**Art. 74** As águas pluviais infiltram ou escoam para os rios na proporção de:

I- nas áreas florestais: infiltração no solo de 80 a 90% e escoamento de 10 a 20%;

II- nas áreas residenciais: infiltração no solo de 50 a 60% e escoamento de 40 a 50%;

III- nas áreas urbanas: infiltração no solo de 0 a 10% e escoamento de 90 a 100%.

**§1°** Os índices de permeabilidade estão definidos no Anexo II desta Lei.

**§2°** A representação gráfica de infiltração e escoamento das águas pluviais para os rios consta no Anexo XIX desta Lei.

## CAPÍTULO III
## DOS PROJETOS ESPECIAIS

**Art. 75** O projeto especial é aquele que exige uma análise diferenciada, devendo observar condicionantes específicas, em razão de interesse social.

**Art. 76** Os projetos especiais, levando-se em conta as iniciativas, classificam-se em:

I - Projeto especial de iniciativa pública: é aquele que o município se compromete a implementar para o desenvolvimento de áreas de interesse prioritário, podendo, para a sua realização, concorrer à iniciativa privada;

II - Projeto especial de iniciativa privada: é aquele originado a partir de uma iniciativa externa ao poder público municipal, podendo, entretanto, este concorrer para a sua realização.

**Art. 77** Os projetos especiais serão objeto de estudo prévio de impacto de vizinhança, com vistas à análise de suas características diferenciadas.

**Art. 78** Caracteriza projeto especial àquele que necessita de avaliação quanto à edificação ou parcelamento do solo, considerando o cumprimento das normas vigentes com atendimento de condicionantes, face às características especiais do sítio de implantação ou que envolva a proposição de normas próprias e requer acordos programáticos prévios à sua urbanização, mediante Operações de Ajustamentos.

**§1º** Operação de ajustamento: é o processo pelo qual se estabelecem as condições e compromissos necessários, firmados em termo de ajustamento, para a implementação de empreendimentos compreendendo edificações e parcelamentos do solo com características especiais, ou para o desenvolvimento de áreas do

município que necessitem acordos programáticos, adequados às diretrizes gerais e estratégias definidas na parte I desta Lei.

**§ 2º** São projetos especiais:

I - A implantação de empreendimentos que tenham as seguintes características:

a) Uso residencial multifamiliar vertical quando possuir mais de 40 unidades autônomas ou utilizar a ferramenta Outorga Onerosa do Direito de Construir;

b) Desmembramentos, loteamentos e empreendimentos urbanísticos em terrenos e glebas com área acima de 1,00ha (um hectare) e condomínios por unidades autônomas, com qualquer área, localizados na área rural;

c) Desmembramento, loteamentos e empreendimentos urbanísticos localizados em Zonas Especiais;

d) Edificações não residenciais com área construída total igual ou superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);

e) Autódromos, kartódromos, velódromos, hipódromos ou motódromos ao ar livre ou fechado, pavimentado, em terra ou misto, e eventos temporários com mais de 5.000 pessoas ou lugares; ginásios esportivos ou estádios;

f) Terraplanagens acima de 500,00 m²;

g) Comércio e serviço de médio e grande porte, acima de 500,00m², no caso de galpões, depósitos, armazéns, entrepostos, garagens de veículos, inclusive de transporte coletivo, transportes de cargas, taxis ou transportadoras com área de estocagem, a céu aberto ou construído; estacionamento particular acima de 100 vagas;

h) Centros comerciais acima de 2.000 m²;

i) Supermercados acima de 1.500 m²;

j) Hotel acima de 50 apartamentos, motel acima de 20 unidades, e pousadas acima de 60 apartamentos ou unidades;

k) Terminais rodoviários urbanos ou interurbanos, ferroviários e aeroviários;

l) Estabelecimentos relacionados à saúde e estabelecimentos de uso veterinário, vigilância epidemiológica e centro de zoonoses com área construída igual ou superior a 2.500,00 m²;

m) Incineradores de produtos tóxicos e perigosos e de resíduos de serviços de saúde;

n) Casas de espetáculos, casas de reunião de público, boates, danceterias e congêneres, bares, pubs e similares; centros de convenções e pavilhões de feiras e eventos acima de 1.000 m² ou 200 lugares;

o) Clubes de lazer com área de terreno igual ou superior a 2.500,00 m²; clubes de caça e tiro e sociedades esportivas, independentemente da área construída; circo, teatro ou cinema;

p) Estabelecimentos de uso educacional acima de 100 lugares; templos religiosos com área de nave superior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados);

q) Cemitérios e crematórios;

r) Indústrias dependendo do nível de impacto ambiental;

s) Indústrias de qualquer porte potencialmente causadoras de degradação ambiental definida pelas Resoluções do CONSEMA;

t) Qualquer empreendimento destinado à atividade de geração de energia, como, estações de transmissão de energia elétrica e subestações de transformação;

u) Obras de túneis, viadutos, vias expressas e/ ou arteriais, rodoviárias e ferroviárias, situadas em faixas de domínio federal, estadual e municipal;

v) Aterros sanitários, estações de tratamento de água e esgoto; aterro de resíduos tóxicos e perigosos; usinas de compostagem e reciclagem de resíduos sólidos urbanos; atividades de reciclagem;

w) Penitenciária, colônia agrícola, industrial ou similar, hospital de custódia, cadeia pública ou qualquer outra unidade prisional prevista na Lei de Execução Penal (LEP);

x) Postos de combustíveis e unidades de abastecimento particular; centrais de carga e de abastecimento; depósitos e fábricas de material explosivo; instalações de armazenagem de produtos perigosos; depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP);

y) Extração mineral;

z) Estações de rádio base.

II - As reformas com ampliação:

a) De empreendimentos que em sua implantação tenha sido elaborado o EIV, desde que esta reforma represente 25% (vinte por cento) ou mais da obra originalmente aprovada;

b) De empreendimentos que em sua implantação não tenha sido elaborado o EIV, mas que com a área de ampliação atinjam as características determinadas no inciso I.

**§3º** São também projetos especiais projetos em imóveis que apresentem:

a) patrimônio ambiental, natural ou cultural a preservar;

b) condições topográficas excepcionais ou forma irregular;

c) entorno constituído por conjunto de prédios de volumetria diferenciada e homogênea, destinados a atividades específicas que requerem volumetrias especiais.

d) as modificações e ampliações de prédios existentes que visem à qualificação do prédio e da paisagem urbana, em especial nas áreas de renovação e revitalização urbana.

**§4º** Quando entender necessário, o Poder Executivo poderá definir como impactantes outros empreendimentos não mencionados expressamente neste artigo.

**Art. 79** O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança será analisado, em especial, quanto à:

I - Adequação do uso na zona de implantação do empreendimento;
II - Manutenção e valorização do patrimônio ambiental, natural e cultural;
III - Adequação à estrutura urbana, em especial quanto ao sistema viário, fluxos, segurança, sossego e saúde dos habitantes e equipamentos públicos comunitários;
IV - Adequação ao ambiente, em especial quanto à poluição;
V - Impactos diretos e indiretos sobre a infraestrutura urbana;
VI - Impactos diretos e indiretos sobre a estrutura urbana;
VII - Impactos diretos e indiretos sobre a paisagem e o ambiente;
VIII - Impactos diretos e indiretos sobre a estrutura socioeconômica nas atividades não-residenciais.

**Parágrafo Único.** Os projetos especiais serão aprovados pelo poder executivo municipal mediante prévia apreciação do Conselho Superior.

## CAPÍTULO IV
## DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

### SEÇÃO I
### Das Zonas de Preservação Ambiental e de Lazer

**Art. 80** Para efeitos desta Lei, a definição de Zona de Preservação Ambiental e de Lazer (ZPAL) obedece a critérios de localização, como a existência de cobertura arbórea, a proximidade dos equipamentos urbanos comunitários, o uso público consolidado, dos fundos de vale e áreas de preservação permanente.

**Art. 81** Nas Zonas de Preservação Ambiental e de Lazer (ZPAL) e na Zona de Preservação Ambiental (ZPA) será permitida apenas a construção de equipamentos de lazer e esporte ao ar livre, bem como a edificação de sanitários, quiosques e vestiários, módulos policiais e depósitos de materiais necessários aos serviços de conservação e manutenção conforme disposto legislação florestal estadual e federal.

**§1°** As edificações a que se refere o *caput* deste artigo, não poderão ultrapassar de 01 (um) pavimento térreo e nem ultrapassar a taxa de ocupação especificada no Anexo II desta Lei.

**§2°** Qualquer intervenção deverá preceder de licenciamento ambiental conforme prevê o Código Florestal Federal constante na Lei 12.651/2012, e o Código Florestal de Santa Catarina constante na Lei 14.675/2009.

**Art. 82** Para efeitos de proteção aos recursos hídricos do município ficam definidas as faixas de drenagem e áreas de preservação permanente dos cursos d'água, córregos ou fundos de vale e Zonas de Preservação Ambiental de forma a garantir o perfeito escoamento das águas pluviais das bacias hidrográficas e

preservação de áreas de cobertura vegetal em conformidade com as leis estaduais e federais.

**Art. 83** Ficam definidos como:

I - Faixas de drenagem: são as faixas de terreno compreendendo os cursos d'água, córregos dimensionados de forma a garantir o perfeito escoamento das águas pluviais das bacias hidrográficas.

II - Fundos de vale: topografia em forma de calha, sendo o caminho preferencial das águas provenientes de todo o entorno e de calhas secundárias.

III - Zonas de Preservação Ambiental: são as áreas críticas localizadas nas imediações ou fundos de vale, sujeitas às inundações, erosão ou que possam acarretar problemas para a coletividade através de usos inadequados.

Parágrafo único. As construções em áreas de preservação permanente respeitarão o disposto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, até que ocorra regulamentação no âmbito municipal.

**Art. 84** As áreas a serem loteadas e que apresentarem cursos água de qualquer porte, deverão preceder de licenciamento ambiental.

**Art. 85** Na hipótese de uso privativo de fundo de vale por moradores de loteamentos, o Executivo Municipal deverásolicitar o respectivo licenciamento ambiental, sendo que:

I– Incumbe às associações ou proprietários assim constituídos, cercar reflorestar e preservar, além de manter convenientemente os fundos de vale sob forma de preservação permanente.

II– Os moradores das respectivas áreas podem se beneficiar do disposto na Lei Complementar Municipal n° 23, de 08 de novembro de 2011.

**Art. 86** As construções existentes na Zona de Preservação Ambiental (ZPA) em desconformidade com a presente Lei, sejam quanto ao uso ou ocupação do solo, serão mantidas enquanto perdurarem legalmente os respectivos alvarás.

**Parágrafo Único.** Qualquer reforma ou mudança de uso, somente será liberada enquanto estiverem enquadradas nos dispositivos previstos em Lei.

**Art. 87** Fica vedado a qualquer pessoa física ou jurídica o lançamento ou despejo de resíduos ou efluentes, direta ou indiretamente nos cursos d'água, solo e atmosfera, sem a prévia autorização dos órgãos públicos municipais, estaduais ou federais para dispor sobre o tratamento e disposição final em cada caso.

**Parágrafo Único.** O não cumprimento do disposto neste artigo implica na suspensão por tempo indeterminado do alvará de funcionamento do estabelecimento, sendo assegurado o direito de defesa e justificativa do fato, com a apresentação das possíveis soluções do problema.

**Art. 88** Especificamente nas Zonas Industriais I, II e na Zona Comercial III, as construções deverão obedecer a recuo que permita a implantação de rodovias perimetrais às margens das BR 116 e 280, respeitada à área dominial da União.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo Municipal fará as alterações necessárias ao atendimento deste artigo, sendo que o Zoneamento Industrial não impede a implantação de outras áreas industriais atendendo-se ao desenvolvimento natural do Município.

## CAPÍTULO V
## DA ESTRUTURA DO SISTEMA VIÁRIO

**Art. 89** O sistema viário básico do Município de Mafra estabelece e define usos e hierarquias para o conjunto de vias que o integram conforme representação gráfica constante do Anexo XX desta Lei.

**Art. 90** As vias de circulação que estruturam o sistema viário básico classificam-se em:

I – Vias urbanas, as quais podem ser:

a) via local: aquelas destinadas ao tráfego lento e a circulação de veículos entre áreas próximas, devendo ser usadas como acesso para áreas residenciais, comerciais ou industriais, e serem construídas de modo a dificultar sua utilização como atalho entre vias arteriais;
b) vias coletoras: aquelas que possibilitam a circulação de veículos entre as vias arteriais e locais;
c) vias arteriais: via de ligação entre as regiões da cidade, devendo ligar áreas com maior intensidade de tráfego ou as principais rodovias a serem integradas ao sistema de vias expressas, com vistas à melhor distribuição do tráfego nas vias coletoras e locais;
d) vias expressas: aquelas que não possuem cruzamentos diretos nem passagem direta para pedestres, sendo que o acesso é feito por pistas paralelas, as quais permitem a entrada na via já com uma velocidade compatível.
e) via especial: são as destinadas a usos específicos, tais como, vias para pedestres, ônibus, bicicletas ou outras similares.

II – Vias rurais, as quais podem ser:

a) estradas;
b) rodovias.

**Parágrafo Único.** As vias de circulação estão graficamente representadas no Mapa de Hierarquização das Vias, constante no Anexo XX desta Lei.

**SEÇÃO I**
**Velocidade nas Vias**

**Art. 91** Será indicada por meio de sinalização, a velocidade máxima permitida para a via, que será mensurada de acordo com as características técnicas da via, bem como as condições de trânsito.

**§1°** Na ausência de sinalização regulamentadora, a velocidade máxima da via será de:

I – Nas vias urbanas:

a) oitenta quilômetros por hora, nas vias de trânsito rápido;
b) sessenta quilômetros por hora, nas vias arteriais;
c) quarenta quilômetros por hora, nas vias coletoras;
d) trinta quilômetros por hora, nas vias locais;

II – Nas vias rurais:

a) nas rodovias:
1. cento e dez quilômetros por hora para automóveis, camionetes e motocicletas;
2. noventa quilômetros por hora, para ônibus e micro-ônibus;
3. oitenta quilômetros por hora, para os demais veículos;

b) nas estradas, sessenta quilômetros por hora.

**§2º** O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via poderá regulamentar, por meio de sinalização, velocidades superiores ou inferiores àquelas estabelecidas no parágrafo anterior.

**Art. 92** O dimensionamento do sistema viário básico será definido pelo Plano de Mobilidade e Acessibilidade.

**Parágrafo Único**. A seção mínima da via deverá seguir as diretrizes da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Departamento Técnico.

**CAPÍTULO VI**
**DAS ÁREAS PARA RECREAÇÃO E ESTACIONAMENTO**

**Art. 93** Em todo o edifício ou conjunto residencial com 4 (quatro) ou mais unidades, será exigida uma área de recreação equipada, que deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

I – 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia, excluindo áreas de salão de festas e afins;

II – Localização em áreas sempre isoladas e contínuas, sobre os terraços ou ainda do térreo, desde que protegidos de ruas, locais de acesso e estacionamento de veículos.

**Parágrafo Único.** A área destinada à recreação não será computada como construída, desde que não utilize cobertura e esteja fora de áreas de terraço que compreendem as unidades habitacionais.

**Art. 94** Em todo o edifício de habitação unifamiliar ou coletiva e em edifícios comerciais de prestação de serviços e outros, serão obrigatórias as áreas de estacionamento interno para veículos em proporção compatível com o porte e o uso de edificação, nas seguintes proporções:

I - Habitação unifamiliar isolada: no mínimo uma vaga para cada unidade residencial igual ou acima de 70,00 m² (setenta metros quadrados);

II - Habitação coletiva: no mínimo uma vaga para cada unidade residencial igual ou acima de 70,00 m² (setenta metros quadrados), e duas vagas, no mínimo, quando for igual ou acima de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) cada unidade;

a) Para efeito do disposto neste inciso deve ser considerada somente a área privativa de cada unidade.

III - Prestação de serviços e comércio varejista: no mínimo uma vaga para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) de área construída computável.

IV - Comércio atacadista e indústrias: no mínimo uma vaga para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) de área construída computável;

V - Edifícios hospitalares e de saúde: no mínimo uma vaga para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de área construída computável;

VI - Supermercado, centro comercial e shopping center: no mínimo uma vaga para cada 30,00 m² (trinta metros quadrados) de área construída computável;

VII - Creches, pré–escola, maternal, escolas de 1º e 2º graus, ensino técnico e profissionalizante: no mínimo uma vaga para cada 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados) de área construída computável;

VIII – Universidades: no mínimo uma vaga para cada 25 m² de área construída computável;

IX - Restaurantes, auditórios, cinema, teatros, centro de eventos, igrejas, estádios, ginásio de esportes e demais locais de reunião de público: no mínimo uma vaga para cada 10,00 (dez lugares) definidos através da capacidade de lotação do espaço.

X - Hotel e apart-hotel: no mínimo uma vaga para cada duas unidades de alojamento;

XI - Motel: no mínimo uma vaga para cada unidade de alojamento.

**Art. 95** O estacionamento interno a que se refere a presente lei, quando localizados em área de subsolo serão computados na área mínima edificável, e devem obedecer aos recuos regulamentares.

**Art. 96** Para efeito de aplicação desta Lei fica definida como área de subsolo, aquelas não habitáveis e não destinadas à permanência humana abaixo da cota mínima do terreno, sendo esta, a menor cota do passeio em relação ao terreno.

**Art. 97** Para efeito de ocupação do solo, os denominados edifício garagem obedecerão aos parâmetros estabelecidos para as demais edificações na zona a que pertencem.

**Art. 98** O projeto de edificação com fins de estacionamento coletivo ou garagem, deverá ser acompanhado de esquema de funcionamento para a sua aprovação pela Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único.** Compreende-se por esquema de funcionamento, a posição e dimensionamento dos acessos, canaletas de espera, guaritas para recebimento e entrega dos veículos, bilhetes e cobranças, a localização, número e dimensionamento das vagas para o estacionamento de veículos e o sistema de circulação a ser adotado.

**Art. 99** As vagas de estacionamento devem possuir dimensões mínimas de 2,50m x 5,00m (dois metros e cinquenta centímetros por cinco metros) devidamente demonstradas no projeto.

**Art. 100** As áreas de manobra e circulação dos veículos no estacionamento devem ser no mínimo 5,00m entre vagas.

**Art. 101** Quando no mesmo terreno coexistirem usos e atividades diferentes, o número de vagas exigidas deverá ser igual à soma das vagas necessárias para cada um dos usos e atividades.

**Art. 102** As vagas de estacionamento cobertas e edificadas, não poderão ocupar a área correspondente ao afastamento frontal.

**Art. 103** Em usos e atividades que necessitem de estacionamento frontal, o mesmo deverá possuir uma profundidade mínima de 8,00m (oito metros) não computados nos passeios.

**Art. 104** As rampas de acesso deverão ser construídas dentro dos terrenos, iniciando-se a partir do alinhamento predial.

**Art. 105** As edificações públicas e vias públicas no Município de Mafra, de propriedade do Município, Estado e União, deverão obrigatoriamente ser dotadas de rampas ou dispositivos mecânicos que facilitem o trânsito de deficientes físicos e idosos.

**§1º** As rampas e dispositivos mecânicos deverão seguir as determinações da NBR 9050/2015.

**§2º** Não será concedido alvará de construção ao projeto que não se adequar a presente Lei.

**§3º** Os parâmetros para vagas de estacionamento estão definidas na tabela de garagens e estacionamento, constante no Anexo XXI desta Lei.

## CAPÍTULO VII
## DA GESTÃO DO PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

**Art. 106** As diretrizes estratégicas relativas à Gestão do Planejamento Participativo têm por objetivo promover canais de comunicação entre os munícipes e os dirigentes municipais, garantindo de forma transparente, dinâmica, flexível e contínua a gestão e aplicação das políticas urbana, rural e regional.

**Art. 107** Constituem-se diretrizes para a Gestão do Planejamento Participativo no Município de Mafra:

I - Participação da sociedade na gestão da política urbana, rural e regional;

II - Acompanhamento da aplicação os diversos instrumentos de gestão do planejamento preconizados no Estatuto da Cidade.

III - Instituição de um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do Plano Diretor.

IV - Promoção de parcerias entre o setor público, privado e as diferentes entidades do tecido social de Mafra visando garantir a justiça social, a harmonia ecológica e a geração de riquezas econômicas sustentáveis.

**Art. 108** A efetividade das ações relacionadas à Gestão do Planejamento Participativo deverá ser avaliada através indicadores de desempenho que demonstrem a participação da comunidade no processo de planejamento de Mafra.

**Art. 109** As diretrizes estratégicas relativas à Gestão do Planejamento Participativo serão disponibilizadas por meio do Sistema de Informações Municipais que integra a página eletrônica da Prefeitura Municipal.

## Capítulo VIII
## DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PARTICIPATIVA DO PLANEJAMENTO

**Art. 110** Para a efetivação da gestão participativa do planejamento o município fará uso dos seguintes instrumentos urbanísticos:

I - De Democratização da Gestão do Planejamento.

II - De Indução do Desenvolvimento Urbano.

III - De Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural.

IV - De Regularização Fundiária.

## SEÇÃO I
## DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO DO PLANEJAMENTO

**Art. 111** Para garantir a participação popular na gestão territorial da cidade, o município fará uso dos seguintes instrumentos:

I - Conferência Municipal da Cidade;

II - Conselho Superior;

III - Audiências Públicas; e

IV - Iniciativas populares de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e rural.

### SUBSEÇÃO I
### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

**Art. 112** Fica o Poder Público responsável pela convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade, abertas à participação de todos os cidadãos, as quais ocorrerão ordinariamente a cada 02 (dois) anos, respeitado o calendário das Conferências Estaduais e Nacionais.

**Art. 113** A Conferência Municipal da Cidade deverá, dentre outras atribuições:

I - Apreciar e recomendar as diretrizes da política urbana e rural do Município;
II - Formular propostas para os programas federais e estaduais de política urbana e rural;
III - Sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas, destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, projetos e programas da política urbana e rural municipal;
IV - Apreciar e opinar sobre plano de trabalho para o biênio seguinte;
V - Sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;
VI - Eleger os delegados para as Conferências Estaduais.

### SUBSEÇÃO II

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**DO CONSELHO SUPERIOR**

**Art. 114** Fica criado Conselho Superior, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora, em matéria de política territorial, relativa ao planejamento municipal de desenvolvimento urbano e rural, além de outras atribuições a serem estabelecidas em lei especial, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

**Art. 115** O Conselho Superior se constitui num instrumento para garantia da gestão democrática da cidade, previsto no inciso I, do artigo 43, do Estatuto da Cidade, devendo atuar em consonância com as deliberações e resultados dos demais instrumentos de gestão democrática relacionados no artigo 111 da presente Lei.

**§1º** Na sua atuação o Conselho Superior respeitará a autonomia constitucional dos Poderes Legislativo e Executivo, dos Conselhos Municipais em suas respectivas áreas de atuação, bem como as diretrizes da Política Municipal estabelecidas pela Lei Orgânica do Município.

**§2º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano deverá disponibilizar os recursos técnicos, administrativos e logísticos necessários ao seu funcionamento.

**Art. 116** Compete ao Conselho Superior em relação ao Plano Diretor, além de outras atribuições a serem definidas em lei regulamentadora:

I - Acompanhar a implementação do Plano Diretor e de suas Leis Complementares, analisando e aconselhando sobre questões relativas à sua aplicação;

II - Propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;

III - Emitir parecer sobre proposta de alteração das Leis que constituem o Plano Diretor;

IV - Acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano e rural;

V - Acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor;

VI - Avaliar sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal;

VII - Acompanhar, avaliar e sugerir políticas e propostas elaboradas pelos diversos setores da sociedade;

VIII - Acompanhar e avaliar as políticas urbanas, nacional e estadual, e sua interferência com o Plano Diretor;

IX - Propor ao Chefe do Poder Executivo a realização de conferências municipais da cidade a serem realizadas em caráter extraordinário;

X - Propor ao Chefe do Poder Executivo a convocação para realização de audiências públicas;

**Art. 117** As atividades realizadas pelos membros do Conselho Superior, não serão remuneradas, a qualquer título, sendo consideradas de relevância pública.

**Art. 118** Fica definido o prazo de 90 dias (noventa) dias, após a publicação desta Lei Complementar para a regulamentação do Conselho Superior.

## CAPÍTULO IX
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 119** Salvo disposição em contrário, os processos administrativos de projeto de edificação e licenciamento de construção serão examinados de acordo com a legislação vigorante à época de sua protocolização, respeitando o prazo para o início das obras, bem como o projeto de parcelamento do solo e das suas edificações aprovadas.

**§1º** As modificações de projeto de edificação e de parcelamento do solo cujas obras estão iniciadas serão examinadas de acordo com a legislação em vigor na data de sua aprovação.

**§2º** Obra iniciada é aquela cujas fundações estejam sendo executadas ou concluídas de forma tecnicamente adequada à edificação licenciada.

**§3º** Os alvarás de licença para construção ou viabilidades urbanísticas e de edificação concedidas terão validade de 12 (doze) meses.

**§4º** Os projetos de edificação e licenciamento de construções anteriores a publicação desta Lei, manterão a validade e o prazo para início das obras por 12 (doze) meses após a entrada em vigência desta Lei Complementar.

**Art. 120** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.773, de 16 de dezembro de 1991, o art. 105 e seus parágrafos, os artigos 106 a 110 da Lei Complementar nº 18 de 22 de dezembro de 2006, os artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº 70 de 16 de julho de 2020, bem como os anexos I, II e III da mesma Lei Complementar nº 70/2020.

**Art. 121** O § 8º do art. 1º da Lei Complementar nº 70 de 16 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 8º Qualquer proposta de modificação, total ou parcial, em qualquer tempo, deste Plano Diretor, deverá ser objeto de parecer prévio do Conselho Superior, onde deverão ser analisados os estudos de que trata este artigo".

**Art. 122** O § 9º do art. 1º da Lei Complementar nº 70 de 16 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

"§ 9º O Conselho Superior definirá se a alteração proposta será passível de votação pelos seus membros, ou se deverá ser encaminhada para realização de audiência ou debate público";

**Art. 123** O § 10 do art. 1º da Lei Complementar nº 70 de 16 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 10 O Conselho Superior deve ser composto por representantes do poder público e da sociedade civil".

**Art. 124** Revogam-se, ainda, a Lei Complementar nº 76, de 02 de julho de 2021, o Decreto nº 3032 de 2 de abril de 2007, a Lei nº 3803 de 05 de abril de 2012, e a Lei nº 3823, de 1º de junho de 2012.

**Art. 125** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mafra, 22 de setembro de 2022.

**EMERSON MAAS**
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

# ANEXO I

**(Lei Complementar nº 086, de 22 de setembro de 2022)**

# PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MAFRA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

O perímetro urbano do Município de Mafra possui 64.943 metros, com uma área de 63,49 km², com as seguintes limitações e confrontações:

**L I M I T A Ç Õ E S**

**NORTE:** Com margem esquerda do Rio Negro, linha férrea, divisa seca, Rodovia Municipal Benemérito Ladislau Bicheski e córrego.

**LESTE:** Com divisa seca, córrego, eixo da linha férrea, córrego, faz uma paralela de 500 (quinhentos) metros do eixo da BR - 280 e cruza a BR – 280.

**SUL:** Faz uma paralela de 500 (quinhentos) metros do eixo da BR- 280, divisa seca.

**OESTE:** Com divisa seca, faz uma paralela de 500 (quinhentos) metros do eixo da BR - 116, onde cruza a BR - 116, faz uma paralela de 1 (um) quilômetro da margem direita do lado da Usina São Lourenço, onde cruza a BR - 280, faz uma paralela de 500 (quinhentos) metros do eixo da BR - 280, faz uma paralela de 500 (quinhentos) metros do eixo da BR - 116, Rua Benemérito Aroldo Schermack Peil, estrada vicinal, Rua Germano Neundorf, Rodovia Municipal Estanislau Wilner, Rua Servidor Alfredo Arbigaus, Rodovia Municipal Benemérito Theodoro Martins Stephanes, Estrada da Ronda, divisa seca, Rua José Pedro Cubas Machado, divisa seca e Rua Servidor Alfredo Arbigaus.

**C O O R D E N A D A S**

Partindo do ponto **1**, de coordenadas **7.110.475** m Norte e **622.603** m Leste, deste, neste trecho segue pela **linha férrea**, chega-se ao ponto **2**, de coordenadas **7.110.430** m Norte e **622.627** m Leste, deste, neste trecho segue pela margem da **linha férrea**, chega-se ao ponto **3**, de coordenadas **7.110.440** m Norte e **622.815** m Leste, deste, chega-se ao ponto **4**, de coordenadas **7.110.486** m Norte e **622.897** m Leste, deste, chega-se ao ponto **5**, de coordenadas **7.110.561** m Norte e **622.945** m Leste, deste, chega-se ao ponto **6**, de coordenadas **7.110.753** m Norte e **623.012** m Leste, deste, neste trecho segue por **divisa seca**, chega-se ao ponto **7**, de coordenadas **7.110.690** m Norte e **623.088** m Leste, deste, chega-se ao ponto **8**, de coordenadas **7.110.064** m Norte e **622.567** m Leste, deste, chega-se ao ponto **9**, de coordenadas **7.110.010** m Norte e **622.547** m Leste, deste, chega-se ao ponto **10**, de coordenadas **7.109.897** m Norte e

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**622.689** m Leste, deste, chega-se ao ponto **11**, de coordenadas **7.109.586** m Norte e **623.079** m Leste, deste, chega-se ao ponto **12**, de coordenadas **7.108.618** m Norte e **622.307** m Leste, deste, neste trecho segue por um **córrego**, chega-se ao ponto **13**, de coordenadas **7.108.642** m Norte e **622.293** m Leste, deste, chega-se ao ponto **14**, de coordenadas **7.108.840** m Norte e **622.122** m Leste, deste, chega-se ao ponto **15**, de coordenadas **7.108.867** m Norte e **622.111** m Leste, deste, chega-se ao ponto **17**, de coordenadas **7.108.919** m Norte e **622.086** m Leste, deste, chega-se ao ponto **18**, de coordenadas **7.108.947** m Norte e **622.070** m Leste, deste, chega-se ao ponto **19**, de coordenadas **7.108.981** m Norte e **622.057** m Leste, deste, chega-se ao ponto **20**, de coordenadas **7.109.011** m Norte e **622.051** m Leste, deste, chega-se ao ponto **21**, de coordenadas **7.109.025** m Norte e **622.051** m Leste, deste, chega-se ao ponto **22**, de coordenadas **7.109.048** m Norte e **622.047** m Leste, deste, chega-se ao ponto **23**, de coordenadas **7.109.067** m Norte e **622.042** m Leste, deste, chega-se ao ponto **24**, de coordenadas **7.109.088** m Norte e **622.037** m Leste, deste, chega-se ao ponto **25**, de coordenadas **7.109.101** m Norte e **622.027** m Leste, deste, chega-se ao ponto **26**, de coordenadas **7.109.112** m Norte e **622.006** m Leste, deste, chega-se ao ponto **27**, de coordenadas **7.109.120** m Norte e **621.992** m Leste, deste, chega-se ao ponto **28**, de coordenadas **7.109.141** m Norte e **621.980** m Leste, deste, chega-se ao ponto **29**, de coordenadas **7.109.172** m Norte e **621.974** m Leste, deste, chega-se ao ponto **30**, de coordenadas **7.109.184** m Norte e **621.946** m Leste, deste, chega-se ao ponto **31**, de coordenadas **7.109.200** m Norte e **621.930** m Leste, deste, chega-se ao ponto **32**, de coordenadas **7.109.215** m Norte e **621.923** m Leste, deste, chega-se ao ponto **33**, de coordenadas **7.109.235** m Norte e **621.905** m Leste, deste, chega-se ao ponto **34**, de coordenadas **7.109.239** m Norte e **621.884** m Leste, deste, chega-se ao ponto **35**, de coordenadas **7.109.248** m Norte e **621.864** m Leste, deste, neste trecho segue pela **divisa seca**, chega-se ao ponto **36**, de coordenadas **7.109.283** m Norte e **621.766** m Leste, deste, chega-se ao ponto **37**, de coordenadas **7.109.246** m Norte e **621.742** m Leste, deste, chega-se ao ponto **38**, de coordenadas **7.109.158** m Norte e **621.717** m Leste, deste, chega-se ao ponto **39**, de coordenadas **7.109.126** m Norte e **621.710** m Leste, deste, chega-se ao ponto **40**, de coordenadas **7.109.099** m Norte e **621.711** m Leste, deste, chega-se ao ponto **41**, de coordenadas **7.109.094** m Norte e **621.705** m Leste, deste, chega-se ao ponto **42**, de coordenadas **7.109.132** m Norte e **621.639** m Leste, deste, chega-se ao ponto **43**, de coordenadas **7.109.125** m Norte e **621.590** m Leste, deste, chega-se ao ponto **44**, de coordenadas **7.109.110** m Norte e **621.525** m Leste, deste, chega-se ao ponto **45**, de coordenadas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**7.109.103** m Norte e **621.496** m Leste, deste, chega-se ao ponto **46**, de coordenadas **7.108.940** m Norte e **621.471** m Leste, deste, chega-se ao ponto **47**, de coordenadas **7.108.738** m Norte e **621.402** m Leste, deste, chega-se ao ponto **48**, de coordenadas **7.108.726** m Norte e **621.378** m Leste, deste, chega-se ao ponto **49**, de coordenadas **7.108.706** m Norte e **621.219** m Leste, deste, chega-se ao ponto **50**, de coordenadas **7.108.715** m Norte e **621.186** m Leste, deste, chega-se ao ponto **51**, de coordenadas **7.109.236** m Norte e **620.680** m Leste, deste, neste trecho segue pelo eixo da **linha férrea**, chega-se ao ponto **52**, de coordenadas **7.109.194** m Norte e **620.660** m Leste, deste, chega-se ao ponto **53**, de coordenadas **7.109.155** m Norte e **620.634** m Leste, deste, chega-se ao ponto **54**, de coordenadas **7.109.131** m Norte e **620.612** m Leste, deste, chega-se ao ponto **55**, de coordenadas **7.109.076** m Norte e **620.557** m Leste, deste, chega-se ao ponto **56**, de coordenadas **7.109.019** m Norte e **620.502** m Leste, deste, chega-se ao ponto **57**, de coordenadas **7.108.955** m Norte e **620.437** m Leste, deste, chega-se ao ponto **58**, de coordenadas **7.108.866** m Norte e **620.349** m Leste, deste, chega-se ao ponto **59**, de coordenadas **7.108.803** m Norte e **620.285** m Leste, deste, chega-se ao ponto **60**, de coordenadas **7.108.713** m Norte e **620.196** m Leste, deste, chega-se ao ponto **61**, de coordenadas **7.108.538** m Norte e **620.022** m Leste, deste, chega-se ao ponto **62**, de coordenadas **7.108.473** m Norte e **619.958** m Leste, deste, chega-se ao ponto **63**, de coordenadas **7.108.374** m Norte e **619.860** m Leste, deste, chega-se ao ponto **64**, de coordenadas **7.108.341** m Norte e **619.827** m Leste, deste, chega-se ao ponto **65**, de coordenadas **7.108.296** m Norte e **619.780** m Leste, deste, chega-se ao ponto **66**, de coordenadas **7.108.262** m Norte e **619.728** m Leste, deste, chega-se ao ponto **67**, de coordenadas **7.108.234** m Norte e **619.671** m Leste, deste, chega-se ao ponto **68**, de coordenadas **7.108.184** m Norte e **619.552** m Leste, deste, chega-se ao ponto **69**, de coordenadas **7.108.127** m Norte e **619.401** m Leste, deste, chega-se ao ponto **70**, de coordenadas **7.108.050** m Norte e **619.238** m Leste, deste, chega-se ao ponto **71**, de coordenadas **7.108.027** m Norte e **619.189** m Leste, deste, chega-se ao ponto **72**, de coordenadas **7.107.985** m Norte e **619.131** m Leste, deste, chega-se ao ponto **73**, de coordenadas **7.107.939** m Norte e **619.090** m Leste, deste, chega-se ao ponto **74**, de coordenadas **7.107.898** m Norte e **619.065** m Leste, deste, chega-se ao ponto **75**, de coordenadas **7.107.839** m Norte e **619.043** m Leste, deste, chega-se ao ponto **76**, de coordenadas **7.107.748** m Norte e **619.032** m Leste, deste, chega-se ao ponto **77**, de coordenadas **7.107.639** m Norte e **619.037** m Leste, deste, chega-se ao ponto **78**, de coordenadas **7.107.519** m Norte e **619.043** m Leste, deste, chega-se ao ponto **79**, de coordenadas **7.107.468** m Norte e

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**619.045** m Leste, deste, chega-se ao ponto **80**, de coordenadas **7.107.418** m Norte e **619.051** m Leste, deste, chega-se ao ponto **81**, de coordenadas **7.107.361** m Norte e **619.064** m Leste, deste, chega-se ao ponto **82**, de coordenadas **7.107.319** m Norte e **619.080** m Leste, deste, chega-se ao ponto **83**, de coordenadas **7.107.257** m Norte e **619.106** m Leste, deste, chega-se ao ponto **84**, de coordenadas **7.107.156** m Norte e **619.151** m Leste, deste, chega-se ao ponto **85**, de coordenadas **7.107.043** m Norte e **619.198** m Leste, deste, chega-se ao ponto **86**, de coordenadas **7.106.947** m Norte e **619.239** m Leste, deste, chega-se ao ponto **87**, de coordenadas **7.106.660** m Norte e **619.305** m Leste, deste, chega-se ao ponto **88**, de coordenadas **7.106.430** m Norte e **619.355** m Leste, deste, chega-se ao ponto **89**, de coordenadas **7.106.317** m Norte e **619.381** m Leste, deste, chega-se ao ponto **90**, de coordenadas **7.106.245** m Norte e **619.384** m Leste, deste, chega-se ao ponto **91**, de coordenadas **7.106.139** m Norte e **619.367** m Leste, deste, chega-se ao ponto **92**, de coordenadas **7.106.006** m Norte e **619.335** m Leste, deste, chega-se ao ponto **93**, de coordenadas **7.105.891** m Norte e **619.306** m Leste, deste, chega-se ao ponto **94**, de coordenadas **7.105.770** m Norte e **619.293** m Leste, deste, chega-se ao ponto **95**, de coordenadas **7.105.652** m Norte e **619.295** m Leste, deste, chega-se ao ponto **96**, de coordenadas **7.105.506** m Norte e **619.300** m Leste, deste, chega-se ao ponto **97**, de coordenadas **7.105.404** m Norte e **619.304** m Leste, deste, chega-se ao ponto **98**, de coordenadas **7.105.326** m Norte e **619.303** m Leste, deste, chega-se ao ponto **99**, de coordenadas **7.105.241** m Norte e **619.285** m Leste, deste, chega-se ao ponto **100**, de coordenadas **7.105.161** m Norte e **619.241** m Leste, deste, chega-se ao ponto **101**, de coordenadas **7.105.068** m Norte e **619.149** m Leste, deste, chega-se ao ponto **102**, de coordenadas **7.104.984** m Norte e **619.061** m Leste, deste, chega-se ao ponto **103**, de coordenadas **7.104.923** m Norte e **618.985** m Leste, deste, chega-se ao ponto **104**, de coordenadas **7.104.872** m Norte e **618.900** m Leste, deste, chega-se ao ponto **105**, de coordenadas **7.104.812** m Norte e **618.795** m Leste, deste, chega-se ao ponto **106**, de coordenadas **7.104.734** m Norte e **618.668** m Leste, deste, chega-se ao ponto **107**, de coordenadas **7.104.684** m Norte e **618.619** m Leste, deste, chega-se ao ponto **108**, de coordenadas **7.104.582** m Norte e **618.565** m Leste, deste, chega-se ao ponto **109**, de coordenadas **7.104.483** m Norte e **618.535** m Leste, deste, neste trecho segue pela **córrego**, chega-se ao ponto **110**, de coordenadas **7.104.423** m Norte e **618.561** m Leste, deste, chega-se ao ponto **111**, de coordenadas **7.104.332** m Norte e **618.546** m Leste, deste, chega-se ao ponto **112**, de coordenadas **7.104.227** m Norte e **618.582** m Leste, deste, chega-se ao ponto **113**, de coordenadas **7.104.134** m Norte e **618.628** m

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

Leste, deste, chega-se ao ponto **114**, de coordenadas **7.104.102** m Norte e **618.634** m Leste, deste, chega-se ao ponto **115**, de coordenadas **7.104.063** m Norte e **618.622** m Leste, deste, chega-se ao ponto **116**, de coordenadas **7.104.041** m Norte e **618.665** m Leste, deste, chega-se ao ponto **117**, de coordenadas **7.104.004** m Norte e **618.690** m Leste, deste, chega-se ao ponto **118**, de coordenadas **7.103.972** m Norte e **618.710** m Leste, deste, chega-se ao ponto **119**, de coordenadas **7.103.949** m Norte e **618.742** m Leste, deste, chega-se ao ponto **120**, de coordenadas **7.103.940** m Norte e **618.767** m Leste, deste, chega-se ao ponto **121**, de coordenadas **7.103.971** m Norte e **618.796** m Leste, deste, chega-se ao ponto **122**, de coordenadas **7.104.016** m Norte e **618.801** m Leste, deste, chega-se ao ponto **123**, de coordenadas **7.103.994** m Norte e **618.845** m Leste, deste, chega-se ao ponto **124**, de coordenadas **7.103.966** m Norte e **618.861** m Leste, deste, chega-se ao ponto **125**, de coordenadas **7.103.948** m Norte e **618.886** m Leste, deste, chega-se ao ponto **126**, de coordenadas **7.103.944** m Norte e **618.907** m Leste, deste, chega-se ao ponto **127**, de coordenadas **7.103.895** m Norte e **618.970** m Leste, deste, chega-se ao ponto **128**, de coordenadas **7.103.865** m Norte e **619.007** m Leste, deste, chega-se ao ponto **129**, de coordenadas **7.103.835** m Norte e **619.033** m Leste, deste, chega-se ao ponto **130**, de coordenadas **7.103.776** m Norte e **619.064** m Leste, deste, neste trecho segue pela **divisa seca**, chega-se ao ponto **131**, de coordenadas **7.103.443** m Norte e **619.173** m Leste, deste, chega-se ao ponto **132**, de coordenadas **7.102.986** m Norte e **619.537** m Leste, deste, chega-se ao ponto **133**, de coordenadas **7.102.999** m Norte e **619.713** m Leste, deste, faz uma paralela de 500 (quinhentos) metros do **eixo da Br- 280**, chega-se ao ponto **134**, de coordenadas **7.102.886** m Norte e **619.819** m Leste, deste, chega-se ao ponto **135**, de coordenadas **7.102.201** m Norte e **620.538** m Leste, deste, chega-se ao ponto **136**, de coordenadas **7.101.643** m Norte e **620.965** m Leste, deste, chega-se ao ponto **137**, de coordenadas **7.101.549** m Norte e **621.280** m Leste, deste, chega-se ao ponto **138**, de coordenadas **7.101.705** m Norte e **622.448** m Leste, deste, onde cruza a **Br-280**, chega-se ao ponto **139**, de coordenadas **7.100.696** m Norte e **622.572** m Leste, deste, faz uma paralela de 500 (quinhentos) metros do **eixo da Br- 280**, chega-se ao ponto **140**, de coordenadas **7.100.549** m Norte e **621.374** m Leste, deste, chega-se ao ponto **141**, de coordenadas **7.100.557** m Norte e **621.143** m Leste, deste, chega-se ao ponto **142**, de coordenadas **7.100.728** m Norte e **620.556** m Leste, deste, chega-se ao ponto **143**, de coordenadas **7.100.838** m Norte e **620.362** m Leste, deste, chega-se ao ponto **144**, de coordenadas **7.100.967** m Norte e **620.223** m Leste, deste, chega-se ao ponto **145**, de coordenadas **7.101.499** m Norte e **619.825** m Leste, deste, chega-

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

se ao ponto **146**, de coordenadas **7.101.825** m Norte e **619.484** m Leste, deste, neste trecho segue por **divisa seca**, chega-se ao ponto **147**, de coordenadas **7.101.258** m Norte e **618.641** m Leste, deste, chega-se ao ponto **148**, de coordenadas **7.101.146** m Norte e **618.639** m Leste, deste, chega-se ao ponto **149**, de coordenadas **7.101.019** m Norte e **618.617** m Leste, deste, chega-se ao ponto **150**, de coordenadas **7.100.985** m Norte e **617.838** m Leste, deste, chega-se ao ponto **151**, de coordenadas **7.101.568** m Norte e **617.677** m Leste, deste, chega-se ao ponto **152**, de coordenadas **7.102.374** m Norte e **617.482** m Leste, deste, chega-se ao ponto **153**, de coordenadas **7.102.735** m Norte e **617.313** m Leste, deste, chega-se ao ponto **154**, de coordenadas **7.102.881** m Norte e **617.332** m Leste, deste, chega-se ao ponto **155**, de coordenadas **7.102.951** m Norte e **617.314** m Leste, deste, chega-se ao ponto **156**, de coordenadas **7.103.558** m Norte e **616.791** m Leste, deste, chega-se ao ponto **157**, de coordenadas **7.103.837** m Norte e **616.551** m Leste, deste, chega-se ao ponto **158**, de coordenadas **7.104.706** m Norte e **615.446** m Leste, deste, faz uma paralela de 500 (quinhentos) metros do **eixo da Br- 116**, chega-se ao ponto **159**, de coordenadas **7.104.554** m Norte e **615.414** m Leste, deste, chega-se ao ponto **160**, de coordenadas **7.104.294** m Norte e **615.356** m Leste, deste, chega-se ao ponto **161**, de coordenadas **7.103.909** m Norte e **615.183** m Leste, deste, chega-se ao ponto **162**, de coordenadas **7.103.670** m Norte e **614.945** m Leste, deste, chega-se ao ponto **163**, de coordenadas **7.103.387** m Norte e **614.621** m Leste, deste, chega-se ao ponto **164**, de coordenadas **7.103.151** m Norte e **614.268** m Leste, deste, chega-se ao ponto **165**, de coordenadas **7.103.038** m Norte e **613.917** m Leste, deste, chega-se ao ponto **166**, de coordenadas **7.103.014** m Norte e **613.485** m Leste, deste, chega-se ao ponto **167**, de coordenadas **7.102.530** m Norte e **613.263** m Leste, deste, chega-se ao ponto **168**, de coordenadas **7.102.322** m Norte e **613.192** m Leste, deste, neste trecho onde cruza a **Br-116**, chega-se ao ponto **169**, de coordenadas **7.102.536** m Norte e **612.117** m Leste, deste, faz uma paralela de 1(um) Kilometro da margem direita do lago da **Usina São Lourenço**, chega-se ao ponto **170**, de coordenadas **7.102.577** m Norte e **612.060** m Leste, deste, chega-se ao ponto **171**, de coordenadas **7.102.881** m Norte e **612.003** m Leste, deste, chega-se ao ponto **172**, de coordenadas **7.103.149** m Norte e **612.048** m Leste, deste, chega-se ao ponto **173**, de coordenadas **7.103.593** m Norte e **611.833** m Leste, deste, chega-se ao ponto **174**, de coordenadas **7.104.184** m Norte e **611.644** m Leste, deste, neste trecho onde cruza a **Br-280**, chega-se ao ponto **175**, de coordenadas **7.105.150** m Norte e **612.169** m Leste, deste, neste faz uma paralela de 500 (quinhentos) metros do eixo da **Br- 280**, chega-se ao ponto **176**, de coordenadas **7.105.062** m Norte e

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**612.815** m Leste, deste, chega-se ao ponto **177**, de coordenadas **7.104.992** m Norte e **613.095** m Leste, deste, chega-se ao ponto **178**, de coordenadas **7.105.023** m Norte e **613.414** m Leste, deste, neste faz uma paralela de 500 (quinhentos) metros do eixo da **Br- 116**, chega-se ao ponto **179**, de coordenadas **7.105.381** m Norte e **613.772** m Leste, deste, chega-se ao ponto **180**, de coordenadas **7.105.658** m Norte e **614.124** m Leste, deste, chega-se ao ponto **181**, de coordenadas **7.105.863** m Norte e **614.532** m Leste, deste, neste trecho segue pela **Rua Benemérito Aroldo Schermack Peil**, chega-se ao ponto **182**, de coordenadas **7.105.914** m Norte e **614.545** m Leste, deste, chega-se ao ponto **183**, de coordenadas **7.106.018** m Norte e **614.642** m Leste, deste, chega-se ao ponto **184**, de coordenadas **7.106.148** m Norte e **614.743** m Leste, deste, chega-se ao ponto **185**, de coordenadas **7.106.210** m Norte e **614.799** m Leste, deste, chega-se ao ponto **186**, de coordenadas **7.106.270** m Norte e **614.829** m Leste, deste, chega-se ao ponto **187**, de coordenadas **7.106.283** m Norte e **614.851** m Leste, deste, chega-se ao ponto **188**, de coordenadas **7.106.313** m Norte e **614.866** m Leste, deste, chega-se ao ponto **189**, de coordenadas **7.106.392** m Norte e **614.952** m Leste, deste, chega-se ao ponto **190**, de coordenadas **7.106.429** m Norte e **614.983** m Leste, deste, chega-se ao ponto **191**, de coordenadas **7.106.482** m Norte e **614.997** m Leste, deste, neste trecho segue pela **estrada vicinal**, chega-se ao ponto **192**, de coordenadas **7.106.510** m Norte e **614.992** m Leste, deste, chega-se ao ponto **193**, de coordenadas **7.106.537** m Norte e **614.979** m Leste, deste, chega-se ao ponto **194**, de coordenadas **7.106.560** m Norte e **614.963** m Leste, deste, chega-se ao ponto **195**, de coordenadas **7.106.604** m Norte e **614.944** m Leste, deste, chega-se ao ponto **196**, de coordenadas **7.106.684** m Norte e **614.916** m Leste, deste, chega-se ao ponto **197**, de coordenadas **7.106.722** m Norte e **614.898** m Leste, deste, chega-se ao ponto **198**, de coordenadas **7.106.773** m Norte e **614.881** m Leste, deste, chega-se ao ponto **199**, de coordenadas **7.106.810** m Norte e **614.839** m Leste, deste, chega-se ao ponto **200**, de coordenadas **7.106.893** m Norte e **614.776** m Leste, deste, chega-se ao ponto **201**, de coordenadas **7.106.925** m Norte e **614.778** m Leste, deste, chega-se ao ponto **202**, de coordenadas **7.107.013** m Norte e **614.834** m Leste, deste, chega-se ao ponto **203**, de coordenadas **7.107.054** m Norte e **614.846** m Leste, deste, chega-se ao ponto **204**, de coordenadas **7.107.149** m Norte e **614.827** m Leste, deste, chega-se ao ponto **205**, de coordenadas **7.107.175** m Norte e **614.821** m Leste, deste, chega-se ao ponto **206**, de coordenadas **7.107.315** m Norte e **614.757** m Leste, deste, chega-se ao ponto **207**, de coordenadas **7.107.334** m Norte e **614.751** m Leste, deste, chega-se ao ponto **208**, de coordenadas **7.107.354** m Norte e **614.732** m Leste,

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

deste, chega-se ao ponto **209**, de coordenadas **7.107.373** m Norte e **614.708** m Leste, deste, chega-se ao ponto **210**, de coordenadas **7.107.408** m Norte e **614.684** m Leste, deste, chega-se ao ponto **211**, de coordenadas **7.107.432** m Norte e **614.668** m Leste, deste, chega-se ao ponto **212**, de coordenadas **7.107.469** m Norte e **614.643** m Leste, deste, chega-se ao ponto **213**, de coordenadas **7.107.510** m Norte e **614.632** m Leste, deste, chega-se ao ponto **214**, de coordenadas **7.107.538** m Norte e **614.609** m Leste, deste, chega-se ao ponto **215**, de coordenadas **7.107.582** m Norte e **614.598** m Leste, deste, chega-se ao ponto **216**, de coordenadas **7.107.598** m Norte e **614.592** m Leste, deste, chega-se ao ponto **217**, de coordenadas **7.107.660** m Norte e **614.564** m Leste, deste, chega-se ao ponto **218**, de coordenadas **7.107.693** m Norte e **614.553** m Leste, deste, chega-se ao ponto **219**, de coordenadas **7.107.762** m Norte e **614.557** m Leste, deste, chega-se ao ponto **220**, de coordenadas **7.107.799** m Norte e **614.539** m Leste, deste, chega-se ao ponto **221**, de coordenadas **7.107.851** m Norte e **614.512** m Leste, deste, chega-se ao ponto **222**, de coordenadas **7.107.912** m Norte e **614.479** m Leste, deste, chega-se ao ponto **223**, de coordenadas **7.107.957** m Norte e **614.458** m Leste, deste, chega-se ao ponto **224**, de coordenadas **7.108.000** m Norte e **614.448** m Leste, deste, chega-se ao ponto **225**, de coordenadas **7.108.046** m Norte e **614.448** m Leste, deste, chega-se ao ponto **226**, de coordenadas **7.108.091** m Norte e **614.452** m Leste, deste, chega-se ao ponto **227**, de coordenadas **7.108.128** m Norte e **614.445** m Leste, deste, chega-se ao ponto **228**, de coordenadas **7.108.169** m Norte e **614.437** m Leste, deste, chega-se ao ponto **229**, de coordenadas **7.108.258** m Norte e **614.415** m Leste, deste, chega-se ao ponto **230**, de coordenadas **7.108.307** m Norte e **614.394** m Leste, deste, chega-se ao ponto **231**, de coordenadas **7.108.383** m Norte e **614.357** m Leste, deste, neste trecho segue pela **Rua Germano Neundorf**, chega-se ao ponto **232**, de coordenadas **7.108.372** m Norte e **614.281** m Leste, deste, chega-se ao ponto **233**, de coordenadas **7.108.369** m Norte e **614.172** m Leste, deste, chega-se ao ponto **234**, de coordenadas **7.108.417** m Norte e **614.110** m Leste, deste, chega-se ao ponto **235**, de coordenadas **7.108.451** m Norte e **614.056** m Leste, deste, chega-se ao ponto **236**, de coordenadas **7.108.477** m Norte e **614.035** m Leste, deste, chega-se ao ponto **237**, de coordenadas **7.108.527** m Norte e **614.021** m Leste, deste, chega-se ao ponto **238**, de coordenadas **7.108.589** m Norte e **613.989** m Leste, deste, chega-se ao ponto **239**, de coordenadas **7.108.617** m Norte e **613.940** m Leste, deste, chega-se ao ponto **240**, de coordenadas **7.108.618** m Norte e **613.906** m Leste, deste, chega-se ao ponto **241**, de coordenadas **7.108.594** m Norte e **613.820** m Leste, deste, chega-se ao ponto **242**, de coordenadas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**7.108.540** m Norte e **613.595** m Leste, deste, neste trecho segue pela **Rodovia Municipal Estanislau Wilner**, chega-se ao ponto **243**, de coordenadas **7.108.551** m Norte e **613.586** m Leste, deste, chega-se ao ponto **244**, de coordenadas **7.108.682** m Norte e **613.726** m Leste, deste, chega-se ao ponto **245**, de coordenadas **7.108.772** m Norte e **613.833** m Leste, deste, chega-se ao ponto **246**, de coordenadas **7.108.835** m Norte e **613.888** m Leste, deste, chega-se ao ponto **247**, de coordenadas **7.108.890** m Norte e **613.923** m Leste, deste, chega-se ao ponto **248**, de coordenadas **7.108.979** m Norte e **613.979** m Leste, deste, chega-se ao ponto **249**, de coordenadas **7.109.084** m Norte e **614.011** m Leste, deste, chega-se ao ponto **250**, de coordenadas **7.109.160** m Norte e **614.030** m Leste, deste, neste trecho segue pela **Rua Servidor Alfredo Arbigaus**, chega-se ao ponto **251**, de coordenadas **7.109.336** m Norte e **613.638** m Leste, deste, chega-se ao ponto **252**, de coordenadas **7.109.385** m Norte e **613.623** m Leste, deste, chega-se ao ponto **253**, de coordenadas **7.109.429** m Norte e **613.598** m Leste, deste, chega-se ao ponto **254**, de coordenadas **7.109.468** m Norte e **613.584** m Leste, deste, chega-se ao ponto **255**, de coordenadas **7.109.513** m Norte e **613.577** m Leste, deste, chega-se ao ponto **256**, de coordenadas **7.109.662** m Norte e **613.501** m Leste, deste, chega-se ao ponto **257**, de coordenadas **7.109.837** m Norte e **613.413** m Leste, deste, neste trecho segue pela **Rodovia Municipal Benemérito Theodoro Martins Stephanes**, chega-se ao ponto **258**, de coordenadas **7.109.835** m Norte e **613.522** m Leste, deste, chega-se ao ponto **259**, de coordenadas **7.109.816** m Norte e **613.620** m Leste, deste, chega-se ao ponto **260**, de coordenadas **7.109.807** m Norte e **613.692** m Leste, deste, chega-se ao ponto **261**, de coordenadas **7.109.819** m Norte e **613.762** m Leste, deste, chega-se ao ponto **262**, de coordenadas **7.109.829** m Norte e **613.860** m Leste, deste, chega-se ao ponto **263**, de coordenadas **7.109.857** m Norte e **613.966** m Leste, deste, chega-se ao ponto **264**, de coordenadas **7.109.868** m Norte e **614.027** m Leste, deste, chega-se ao ponto **265**, de coordenadas **7.109.852** m Norte e **614.113** m Leste, deste, neste trecho segue por **divisa seca**, chega-se ao ponto **266**, de coordenadas **7.109.950** m Norte e **614.218** m Leste, deste, chega-se ao ponto **267**, de coordenadas **7.109.979** m Norte e **614.389** m Leste, deste, chega-se ao ponto **268**, de coordenadas **7.109.974** m Norte e **614.415** m Leste, deste, neste trecho segue pela **Estrada da Ronda**, chega-se ao ponto **269**, de coordenadas **7.110.012** m Norte e **614.438** m Leste, deste, chega-se ao ponto **270**, de coordenadas **7.110.031** m Norte e **614.467** m Leste, deste, chega-se ao ponto **271**, de coordenadas **7.110.046** m Norte e **614.487** m Leste, deste, chega-se ao ponto **272**, de coordenadas **7.110.078** m Norte e **614.503** m Leste, deste, chega-se ao ponto **273**, de coordenadas **7.110.125** m Norte e

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**614.530** m Leste, deste, chega-se ao ponto **274**, de coordenadas **7.110.176** m Norte e **614.546** m Leste, deste, chega-se ao ponto **275**, de coordenadas **7.110.244** m Norte e **614.571** m Leste, deste, chega-se ao ponto **276**, de coordenadas **7.110.383** m Norte e **614.637** m Leste, deste, chega-se ao ponto **277**, de coordenadas **7.110.410** m Norte e **614.659** m Leste, deste, chega-se ao ponto **278**, de coordenadas **7.110.447** m Norte e **614.698** m Leste, deste, chega-se ao ponto **279**, de coordenadas **7.110.498** m Norte e **614.734** m Leste, deste, chega-se ao ponto **280**, de coordenadas **7.110.561** m Norte e **614.779** m Leste, deste, chega-se ao ponto **281**, de coordenadas **7.110.649** m Norte e **614.814** m Leste, deste, chega-se ao ponto **282**, de coordenadas **7.110.690** m Norte e **614.848** m Leste, deste, chega-se ao ponto **283**, de coordenadas **7.110.766** m Norte e **614.883** m Leste, deste, chega-se ao ponto **284**, de coordenadas **7.110.803** m Norte e **614.918** m Leste, deste, chega-se ao ponto **285**, de coordenadas **7.110.841** m Norte e **615.006** m Leste, deste, chega-se ao ponto **286**, de coordenadas **7.110.915** m Norte e **615.117** m Leste, deste, chega-se ao ponto **287**, de coordenadas **7.110.939** m Norte e **615.163** m Leste, deste, chega-se ao ponto **288**, de coordenadas **7.110.961** m Norte e **615.234** m Leste, deste, neste trecho segue pela **divisa seca**, chega-se ao ponto **289**, de coordenadas **7.111.075** m Norte e **615.606** m Leste, deste, chega-se ao ponto **290**, de coordenadas **7.110.924** m Norte e **615.712** m Leste, deste, chega-se ao ponto **291**, de coordenadas **7.110.921** m Norte e **615.718** m Leste, deste, neste trecho segue pela **estrada vicinal**, chega-se ao ponto **292**, de coordenadas **7.110.892** m Norte e **615.709** m Leste, deste, chega-se ao ponto **293**, de coordenadas **7.110.872** m Norte e **615.714** m Leste, deste, chega-se ao ponto **294**, de coordenadas **7.110.852** m Norte e **615.711** m Leste, deste, chega-se ao ponto **295**, de coordenadas **7.110.823** m Norte e **615.693** m Leste, deste, chega-se ao ponto **296**, de coordenadas **7.110.778** m Norte e **615.682** m Leste, deste, chega-se ao ponto **297**, de coordenadas **7.110.764** m Norte e **615.679** m Leste, deste, neste trecho segue pela **Rua José Pedro Cubas Machado**, chega-se ao ponto **298**, de coordenadas **7.110.784** m Norte e **615.751** m Leste, deste, chega-se ao ponto **299**, de coordenadas **7.110.805** m Norte e **615.842** m Leste, deste, chega-se ao ponto **300**, de coordenadas **7.110.831** m Norte e **615.967** m Leste, deste, chega-se ao ponto **301**, de coordenadas **7.110.845** m Norte e **616.024** m Leste, deste, chega-se ao ponto **302**, de coordenadas **7.110.856** m Norte e **616.094** m Leste, deste, chega-se ao ponto **303**, de coordenadas **7.110.858** m Norte e **616.156** m Leste, deste, chega-se ao ponto **304**, de coordenadas **7.110.859** m Norte e **616.209** m Leste, deste, chega-se ao ponto **305**, de coordenadas **7.110.855** m Norte e **616.313** m Leste, deste, chega-se ao ponto **306**, de

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

coordenadas **7.110.874** m Norte e **616.432** m Leste, deste, chega-se ao ponto **307**, de coordenadas **7.110.871** m Norte e **616.483** m Leste, deste, chega-se ao ponto **308**, de coordenadas **7.110.857** m Norte e **616.672** m Leste, deste, neste trecho segue pela **divisa seca**, chega-se ao ponto **309**, de coordenadas **7.111.438** m Norte e **616.643** m Leste, deste, chega-se ao ponto **310**, de coordenadas **7.111.470** m Norte e **616.684** m Leste, deste, chega-se ao ponto **311**, de coordenadas **7.111.423** m Norte e **617.221** m Leste, deste, neste trecho segue pela **Rua Servidor Alfredo Arbigaus**, chega-se ao ponto **312**, de coordenadas **7.111.472** m Norte e **617.189** m Leste, deste, chega-se ao ponto **313**, de coordenadas **7.111.502** m Norte e **617.157** m Leste, deste, chega-se ao ponto **314**, de coordenadas **7.111.528** m Norte e **617.119** m Leste, deste, chega-se ao ponto **315**, de coordenadas **7.111.557** m Norte e **617.074** m Leste, deste, chega-se ao ponto **316**, de coordenadas **7.111.601** m Norte e **617.024** m Leste, deste, chega-se ao ponto **317**, de coordenadas **7.111.681** m Norte e **616.966** m Leste, deste, chega-se ao ponto **318**, de coordenadas **7.111.716** m Norte e **616.946** m Leste, deste, chega-se ao ponto **319**, de coordenadas **7.111.760** m Norte e **616.930** m Leste, deste, chega-se ao ponto **320**, de coordenadas **7.111.860** m Norte e **616.898** m Leste, deste, chega-se ao ponto **321**, de coordenadas **7.111.921** m Norte e **616.863** m Leste, deste, chega-se ao ponto **322**, de coordenadas **7.112.014** m Norte e **616.818** m Leste, deste, chega-se ao ponto **323**, de coordenadas **7.112.064** m Norte e **616.804** m Leste, deste, chega-se ao ponto **324**, de coordenadas **7.112.119** m Norte e **616.794** m Leste, deste, chega-se ao ponto **325**, de coordenadas **7.112.159** m Norte e **616.783** m Leste, deste, chega-se ao ponto **326**, de coordenadas **7.112.186** m Norte e **616.784** m Leste, deste, chega-se ao ponto **327**, de coordenadas **7.112.238** m Norte e **616.777** m Leste, deste, chega-se ao ponto **328**, de coordenadas **7.112.274** m Norte e **616.773** m Leste, deste, chega-se ao ponto **329**, de coordenadas **7.112.309** m Norte e **616.773** m Leste, deste, chega-se ao ponto **330**, de coordenadas **7.112.352** m Norte e **616.767** m Leste, deste, chega-se ao ponto **331**, de coordenadas **7.112.410** m Norte e **616.766** m Leste, deste, chega-se ao ponto **332**, de coordenadas **7.112.488** m Norte e **616.773** m Leste, deste, chega-se ao ponto **333**, de coordenadas **7.112.528** m Norte e **616.766** m Leste, deste, chega-se ao ponto **334**, de coordenadas **7.112.585** m Norte e **616.759** m Leste, deste, chega-se ao ponto **335**, de coordenadas **7.112.633** m Norte e **616.746** m Leste, deste, chega-se ao ponto **336**, de coordenadas **7.112.690** m Norte e **616.738** m Leste, deste, chega-se ao ponto **337**, de coordenadas **7.112.777** m Norte e **616.743** m Leste, deste, chega-se ao ponto **338**, de coordenadas **7.112.828** m Norte e **616.747** m Leste, deste, chega-se ao ponto **339**, de

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

coordenadas **7.112.872** m Norte e **616.763** m Leste, deste, neste trecho segue pela **divisa seca**, chega-se ao ponto **340**, de coordenadas **7.112.939** m Norte e **616.756** m Leste, deste, chega-se ao ponto **341**, de coordenadas **7.113.040** m Norte e **616.744** m Leste, deste, chega-se ao ponto **342**, de coordenadas **7.113.058** m Norte e **616.732** m Leste, deste, chega-se ao ponto **343**, de coordenadas **7.113.069** m Norte e **616.711** m Leste, deste, chega-se ao ponto **344**, de coordenadas **7.113.080** m Norte e **616.709** m Leste, deste, chega-se ao ponto **345**, de coordenadas **7.113.111** m Norte e **616.751** m Leste, deste, chega-se ao ponto **346**, de coordenadas **7.113.125** m Norte e **616.741** m Leste, deste, chega-se ao ponto **347**, de coordenadas **7.113.177** m Norte e **616.715** m Leste, deste, chega-se ao ponto **348**, de coordenadas **7.113.263** m Norte e **616.672** m Leste, deste, chega-se ao ponto **349**, de coordenadas **7.113.291** m Norte e **616.704** m Leste, deste, neste trecho segue pela **Rodovia Municipal Benemérito Ladislau Bicheski**, chega-se ao ponto **350**, de coordenadas **7.113.265** m Norte e **616.726** m Leste, deste, chega-se ao ponto **351**, de coordenadas **7.113.238** m Norte e **616.774** m Leste, deste, chega-se ao ponto **352**, de coordenadas **7.113.228** m Norte e **616.818** m Leste, deste, chega-se ao ponto **353**, de coordenadas **7.113.234** m Norte e **616.899** m Leste, deste, neste trecho segue por **divisa seca**, chega-se ao ponto **354**, de coordenadas **7.113.368** m Norte e **616.950** m Leste, deste, chega-se ao ponto **355**, de coordenadas **7.113.517** m Norte e **617.221** m Leste, deste, neste trecho segue pela **linha férrea**, chega-se ao ponto **356**, de coordenadas **7.113.331** m Norte e **617.379** m Leste, deste, chega-se ao ponto **357**, de coordenadas **7.113.294** m Norte e **617.402** m Leste, deste, chega-se ao ponto **358**, de coordenadas **7.113.260** m Norte e **617.414** m Leste, deste, chega-se ao ponto **359**, de coordenadas **7.113.203** m Norte e **617.430** m Leste, deste, chega-se ao ponto **360**, de coordenadas **7.113.169** m Norte e **617.441** m Leste, deste, chega-se ao ponto **361**, de coordenadas **7.113.134** m Norte e **617.459** m Leste, deste, chega-se ao ponto **362**, de coordenadas **7.113.120** m Norte e **617.470** m Leste, deste, chega-se ao ponto **363**, de coordenadas **7.113.080** m Norte e **617.532** m Leste, deste, neste trecho segue pela **córrego**, chega-se ao ponto **364**, de coordenadas **7.113.155** m Norte e **617.517** m Leste, deste, chega-se ao ponto **365**, de coordenadas **7.113.208** m Norte e **617.515** m Leste, deste, chega-se ao ponto **366**, de coordenadas **7.113.227** m Norte e **617.494** m Leste, deste, chega-se ao ponto **367**, de coordenadas **7.113.274** m Norte e **617.489** m Leste, deste, chega-se ao ponto **368**, de coordenadas **7.113.327** m Norte e **617.465** m Leste, deste, chega-se ao ponto **369**, de coordenadas **7.113.366** m Norte e **617.464** m Leste, deste, chega-se ao ponto **370**, de coordenadas **7.113.400** m Norte e **617.507** m Leste, deste, neste

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

trecho segue pela margem esquerda do **Rio Negro**, chega-se ao ponto **371**, de coordenadas **7.113.362** m Norte e **617.562** m Leste, deste, chega-se ao ponto **372**, de coordenadas **7.113.341** m Norte e **617.614** m Leste, deste, chega-se ao ponto **373**, de coordenadas **7.113.310** m Norte e **617.922** m Leste, deste, chega-se ao ponto **374**, de coordenadas **7.113.300** m Norte e **617.983** m Leste, deste, chega-se ao ponto **375**, de coordenadas **7.113.302** m Norte e **618.051** m Leste, deste, chega-se ao ponto **376**, de coordenadas **7.113.307** m Norte e **618.169** m Leste, deste, chega-se ao ponto **377**, de coordenadas **7.113.315** m Norte e **618.256** m Leste, deste, chega-se ao ponto **378**, de coordenadas **7.113.321** m Norte e **618.334** m Leste, deste, chega-se ao ponto **379**, de coordenadas **7.113.325** m Norte e **618.413** m Leste, deste, chega-se ao ponto **380**, de coordenadas **7.113.320** m Norte e **618.502** m Leste, deste, chega-se ao ponto **381**, de coordenadas **7.113.352** m Norte e **618.565** m Leste, deste, chega-se ao ponto **382**, de coordenadas **7.113.393** m Norte e **618.602** m Leste, deste, chega-se ao ponto **383**, de coordenadas **7.113.446** m Norte e **618.630** m Leste, deste, chega-se ao ponto **384**, de coordenadas **7.113.503** m Norte e **618.658** m Leste, deste, chega-se ao ponto **385**, de coordenadas **7.113.547** m Norte e **618.685** m Leste, deste, chega-se ao ponto **386**, de coordenadas **7.113.567** m Norte e **618.686** m Leste, deste, chega-se ao ponto **387**, de coordenadas **7.113.587** m Norte e **618.698** m Leste, deste, chega-se ao ponto **388**, de coordenadas **7.113.626** m Norte e **618.710** m Leste, deste, chega-se ao ponto **389**, de coordenadas **7.113.649** m Norte e **618.721** m Leste, deste, chega-se ao ponto **390**, de coordenadas **7.113.693** m Norte e **618.747** m Leste, deste, chega-se ao ponto **391**, de coordenadas **7.113.741** m Norte e **618.735** m Leste, deste, chega-se ao ponto **392**, de coordenadas **7.113.788** m Norte e **618.765** m Leste, deste, chega-se ao ponto **393**, de coordenadas **7.113.806** m Norte e **618.811** m Leste, deste, chega-se ao ponto **394**, de coordenadas **7.113.815** m Norte e **618.834** m Leste, deste, chega-se ao ponto **395**, de coordenadas **7.113.825** m Norte e **618.864** m Leste, deste, chega-se ao ponto **396**, de coordenadas **7.113.839** m Norte e **618.900** m Leste, deste, chega-se ao ponto **397**, de coordenadas **7.113.859** m Norte e **618.944** m Leste, deste, chega-se ao ponto **398**, de coordenadas **7.113.879** m Norte e **619.009** m Leste, deste, chega-se ao ponto **399**, de coordenadas **7.113.919** m Norte e **619.057** m Leste, deste, chega-se ao ponto **400**, de coordenadas **7.113.954** m Norte e **619.103** m Leste, deste, chega-se ao ponto **401**, de coordenadas **7.113.950** m Norte e **619.179** m Leste, deste, chega-se ao ponto **402**, de coordenadas **7.113.921** m Norte e **619.266** m Leste, deste, chega-se ao ponto **403**, de coordenadas **7.113.877** m Norte e **619.313** m Leste, deste, chega-se ao ponto **404**, de coordenadas **7.113.821** m Norte e

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**619.319** m Leste, deste, chega-se ao ponto **405**, de coordenadas **7.113.761** m Norte e **619.297** m Leste, deste, chega-se ao ponto **406**, de coordenadas **7.113.715** m Norte e **619.279** m Leste, deste, chega-se ao ponto **407**, de coordenadas **7.113.663** m Norte e **619.259** m Leste, deste, chega-se ao ponto **408**, de coordenadas **7.113.620** m Norte e **619.243** m Leste, deste, chega-se ao ponto **409**, de coordenadas **7.113.562** m Norte e **619.215** m Leste, deste, chega-se ao ponto **410**, de coordenadas **7.113.521** m Norte e **619.196** m Leste, deste, chega-se ao ponto **411**, de coordenadas **7.113.476** m Norte e **619.178** m Leste, deste, chega-se ao ponto **412**, de coordenadas **7.113.449** m Norte e **619.164** m Leste, deste, chega-se ao ponto **413**, de coordenadas **7.113.407** m Norte e **619.153** m Leste, deste, chega-se ao ponto **414**, de coordenadas **7.113.358** m Norte e **619.141** m Leste, deste, chega-se ao ponto **415**, de coordenadas **7.113.314** m Norte e **619.136** m Leste, deste, chega-se ao ponto **416**, de coordenadas **7.113.275** m Norte e **619.135** m Leste, deste, chega-se ao ponto **417**, de coordenadas **7.113.232** m Norte e **619.135** m Leste, deste, chega-se ao ponto **418**, de coordenadas **7.113.197** m Norte e **619.141** m Leste, deste, chega-se ao ponto **419**, de coordenadas **7.113.166** m Norte e **619.143** m Leste, deste, chega-se ao ponto **420**, de coordenadas **7.113.119** m Norte e **619.155** m Leste, deste, chega-se ao ponto **421**, de coordenadas **7.113.071** m Norte e **619.170** m Leste, deste, chega-se ao ponto **422**, de coordenadas **7.113.032** m Norte e **619.189** m Leste, deste, chega-se ao ponto **423**, de coordenadas **7.112.967** m Norte e **619.221** m Leste, deste, chega-se ao ponto **424**, de coordenadas **7.112.894** m Norte e **619.253** m Leste, deste, chega-se ao ponto **425**, de coordenadas **7.112.637** m Norte e **619.263** m Leste, deste, chega-se ao ponto **426**, de coordenadas **7.112.443** m Norte e **619.278** m Leste, deste, chega-se ao ponto **427**, de coordenadas **7.112.333** m Norte e **619.309** m Leste, deste, chega-se ao ponto **428**, de coordenadas **7.112.188** m Norte e **619.357** m Leste, deste, chega-se ao ponto **429**, de coordenadas **7.112.089** m Norte e **619.389** m Leste, deste, chega-se ao ponto **430**, de coordenadas **7.112.003** m Norte e **619.423** m Leste, deste, chega-se ao ponto **431**, de coordenadas **7.111.925** m Norte e **619.459** m Leste, deste, chega-se ao ponto **432**, de coordenadas **7.111.869** m Norte e **619.477** m Leste, deste, chega-se ao ponto **433**, de coordenadas **7.111.808** m Norte e **619.499** m Leste, deste, chega-se ao ponto **434**, de coordenadas **7.111.689** m Norte e **619.571** m Leste, deste, chega-se ao ponto **435**, de coordenadas **7.111.614** m Norte e **619.645** m Leste, deste, chega-se ao ponto **436**, de coordenadas **7.111.556** m Norte e **619.711** m Leste, deste, chega-se ao ponto **437**, de coordenadas **7.111.524** m Norte e **619.767** m Leste, deste, chega-se ao ponto **438**, de coordenadas **7.111.503** m Norte e **619.840** m Leste,

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

deste, chega-se ao ponto **439**, de coordenadas **7.111.498** m Norte e **619.889** m Leste, deste, chega-se ao ponto **440**, de coordenadas **7.111.505** m Norte e **619.920** m Leste, deste, chega-se ao ponto **441**, de coordenadas **7.111.539** m Norte e **619.961** m Leste, deste, chega-se ao ponto **442**, de coordenadas **7.111.546** m Norte e **620.022** m Leste, deste, chega-se ao ponto **443**, de coordenadas **7.111.518** m Norte e **620.084** m Leste, deste, chega-se ao ponto **444**, de coordenadas **7.111.465** m Norte e **620.131** m Leste, deste, chega-se ao ponto **445**, de coordenadas **7.111.430** m Norte e **620.148** m Leste, deste, chega-se ao ponto **446**, de coordenadas **7.111.393** m Norte e **620.199** m Leste, deste, chega-se ao ponto **447**, de coordenadas **7.111.338** m Norte e **620.258** m Leste, deste, chega-se ao ponto **448**, de coordenadas **7.111.302** m Norte e **620.316** m Leste, deste, chega-se ao ponto **449**, de coordenadas **7.111.269** m Norte e **620.354** m Leste, deste, chega-se ao ponto **450**, de coordenadas **7.111.243** m Norte e **620.396** m Leste, deste, chega-se ao ponto **451**, de coordenadas **7.111.214** m Norte e **620.487** m Leste, deste, chega-se ao ponto **452**, de coordenadas **7.111.193** m Norte e **620.560** m Leste, deste, chega-se ao ponto **453**, de coordenadas **7.111.175** m Norte e **620.651** m Leste, deste, chega-se ao ponto **454**, de coordenadas **7.111.158** m Norte e **620.763** m Leste, deste, chega-se ao ponto **455**, de coordenadas **7.111.153** m Norte e **620.827** m Leste, deste, chega-se ao ponto **456**, de coordenadas **7.111.169** m Norte e **620.912** m Leste, deste, chega-se ao ponto **457**, de coordenadas **7.111.191** m Norte e **620.982** m Leste, deste, chega-se ao ponto **458**, de coordenadas **7.111.250** m Norte e **621.125** m Leste, deste, chega-se ao ponto **459**, de coordenadas **7.111.317** m Norte e **621.224** m Leste, deste, chega-se ao ponto **460**, de coordenadas **7.111.358** m Norte e **621.258** m Leste, deste, chega-se ao ponto **461**, de coordenadas **7.111.406** m Norte e **621.271** m Leste, deste, chega-se ao ponto **462**, de coordenadas **7.111.532** m Norte e **621.233** m Leste, deste, chega-se ao ponto **463**, de coordenadas **7.111.594** m Norte e **621.205** m Leste, deste, chega-se ao ponto **464**, de coordenadas **7.111.628** m Norte e **621.196** m Leste, deste, chega-se ao ponto **465**, de coordenadas **7.111.840** m Norte e **621.108** m Leste, deste, chega-se ao ponto **466**, de coordenadas **7.111.982** m Norte e **621.080** m Leste, deste, chega-se ao ponto **467**, de coordenadas **7.112.054** m Norte e **621.070** m Leste, deste, chega-se ao ponto **468**, de coordenadas **7.112.186** m Norte e **621.062** m Leste, deste, chega-se ao ponto **469**, de coordenadas **7.112.229** m Norte e **621.058** m Leste, deste, chega-se ao ponto **470**, de coordenadas **7.112.529** m Norte e **621.056** m Leste, deste, chega-se ao ponto **471**, de coordenadas **7.112.653** m Norte e **621.067** m Leste, deste, chega-se ao ponto **472**, de coordenadas **7.112.732** m Norte e **621.075** m Leste, deste, chega-

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

se ao ponto **473**, de coordenadas **7.112.795** m Norte e **621.102** m Leste, deste, chega-se ao ponto **474**, de coordenadas **7.112.836** m Norte e **621.141** m Leste, deste, chega-se ao ponto **475**, de coordenadas **7.112.847** m Norte e **621.183** m Leste, deste, chega-se ao ponto **476**, de coordenadas **7.112.822** m Norte e **621.244** m Leste, deste, chega-se ao ponto **477**, de coordenadas **7.112.781** m Norte e **621.287** m Leste, deste, chega-se ao ponto **478**, de coordenadas **7.112.730** m Norte e **621.320** m Leste, deste, chega-se ao ponto **479**, de coordenadas **7.112.656** m Norte e **621.338** m Leste, deste, chega-se ao ponto **480**, de coordenadas **7.112.596** m Norte e **621.331** m Leste, deste, chega-se ao ponto **481**, de coordenadas **7.112.521** m Norte e **621.319** m Leste, deste, chega-se ao ponto **482**, de coordenadas **7.112.460** m Norte e **621.298** m Leste, deste, chega-se ao ponto **483**, de coordenadas **7.112.400** m Norte e **621.290** m Leste, deste, chega-se ao ponto **484**, de coordenadas **7.112.326** m Norte e **621.295** m Leste, deste, chega-se ao ponto **485**, de coordenadas **7.112.265** m Norte e **621.308** m Leste, deste, chega-se ao ponto **486**, de coordenadas **7.112.204** m Norte e **621.334** m Leste, deste, chega-se ao ponto **487**, de coordenadas **7.112.159** m Norte e **621.358** m Leste, deste, chega-se ao ponto **488**, de coordenadas **7.112.106** m Norte e **621.388** m Leste, deste, chega-se ao ponto **489**, de coordenadas **7.112.057** m Norte e **621.417** m Leste, deste, chega-se ao ponto **490**, de coordenadas **7.111.989** m Norte e **621.457** m Leste, deste, chega-se ao ponto **491**, de coordenadas **7.111.928** m Norte e **621.476** m Leste, deste, chega-se ao ponto **492**, de coordenadas **7.111.890** m Norte e **621.484** m Leste, deste, chega-se ao ponto **493**, de coordenadas **7.111.848** m Norte e **621.502** m Leste, deste, chega-se ao ponto **494**, de coordenadas **7.111.801** m Norte e **621.509** m Leste, deste, chega-se ao ponto **495**, de coordenadas **7.111.744** m Norte e **621.529** m Leste, deste, chega-se ao ponto **496**, de coordenadas **7.111.690** m Norte e **621.542** m Leste, deste, chega-se ao ponto **497**, de coordenadas **7.111.652** m Norte e **621.556** m Leste, deste, chega-se ao ponto **498**, de coordenadas **7.111.615** m Norte e **621.563** m Leste, deste, chega-se ao ponto **499**, de coordenadas **7.111.581** m Norte e **621.569** m Leste, deste, chega-se ao ponto **500**, de coordenadas **7.111.547** m Norte e **621.574** m Leste, deste, chega-se ao ponto **501**, de coordenadas **7.111.513** m Norte e **621.581** m Leste, deste, chega-se ao ponto **502**, de coordenadas **7.111.465** m Norte e **621.593** m Leste, deste, chega-se ao ponto **503**, de coordenadas **7.111.428** m Norte e **621.603** m Leste, deste, chega-se ao ponto **504**, de coordenadas **7.111.397** m Norte e **621.610** m Leste, deste, chega-se ao ponto **505**, de coordenadas **7.111.364** m Norte e **621.616** m Leste, deste, chega-se ao ponto **506**, de coordenadas **7.111.329** m Norte e **621.621** m Leste, deste, chega-se ao ponto

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**507**, de coordenadas **7.111.298** m Norte e **621.631** m Leste, deste, chega-se ao ponto **508**, de coordenadas **7.111.259** m Norte e **621.647** m Leste, deste, chega-se ao ponto **509**, de coordenadas **7.111.215** m Norte e **621.667** m Leste, deste, chega-se ao ponto **510**, de coordenadas **7.111.169** m Norte e **621.689** m Leste, deste, chega-se ao ponto **511**, de coordenadas **7.111.087** m Norte e **621.722** m Leste, deste, chega-se ao ponto **512**, de coordenadas **7.111.020** m Norte e **621.746** m Leste, deste, chega-se ao ponto **513**, de coordenadas **7.110.965** m Norte e **621.764** m Leste, deste, chega-se ao ponto **514**, de coordenadas **7.110.894** m Norte e **621.797** m Leste, deste, chega-se ao ponto **515**, de coordenadas **7.110.839** m Norte e **621.826** m Leste, deste, chega-se ao ponto **516**, de coordenadas **7.110.753** m Norte e **621.873** m Leste, deste, chega-se ao ponto **517**, de coordenadas **7.110.704** m Norte e **621.910** m Leste, deste, chega-se ao ponto **518**, de coordenadas **7.110.582** m Norte e **621.986** m Leste, deste, chega-se ao ponto **519**, de coordenadas **7.110.484** m Norte e **622.087** m Leste, deste, chega-se ao ponto **520**, de coordenadas **7.110.447** m Norte e **622.139** m Leste, deste, chega-se ao ponto **521**, de coordenadas **7.110.421** m Norte e **622.211** m Leste, deste, chega-se ao ponto **522**, de coordenadas **7.110.425** m Norte e **622.361** m Leste, deste, chega-se ao ponto **523**, de coordenadas **7.110.431** m Norte e **622.440** m Leste, deste, chega-se ao ponto **524**, de coordenadas **7.110.446** m Norte e **622.508** m Leste, deste, chega-se ao ponto **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

## ORDENAMENTO TERRITORIAL

| TABELA DE USOS DO SOLO | | | | OCUPAÇÃO DO SOLO | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | RECUOS MÍNIMOS | | | | | | |
| ZONAS | USOS PERMITIDOS | USOS TOLERADOS | USOS PROIBIDOS | C.A. | TX. O(%) | TX.P(%) | GABARITO OU ALTURA MÁXIMA | LOTE MINIMO (m²) | TESTADA MÍNIMA (M) | FRONTAL (M) | LATERAL ( M) | FUNDOS ( M) | ESQUINAS | ALINHAM. PREDIAL FRONTAL | OBS: |
| **ZR1 *** | Habitação uni familiar ; Habitação Multifamiliar 01; | | Demais atividades conforme classificação de atividades disposto na TABELA 05 desta lei complementar. | 1,8 | 60 | 25 | **unifamiliar** até 3 pavimentos **multifiamiliar 1** até 4 pav. Com uso de pilotis no térreo. | 360 | 12 | **unifamiliar e multifamiliar 1** - 4,00 | **unifamiliar e multifamiliar 1** - 1 pavimento 1,50m, de 2 a 4 pav. - 2,00m; alinhamento livre | **unifamiliar e multifamiliar 1** - 1 pavimento 1,50m, de 2 a 4 pav. - 2,00m; alinhamento livre | **unifamiliar e multifamiliar 1** frente 4,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso térreo | utilização proibida | multifamiliar 1 - máx. 4 pavimentos sendo que o térreo sob pilotis (aberto), podera ser utilizada torre no alinhamento. |
| | Comércio varejista de interferência ambiental 01; | Comércio varejista de interferência ambiental 02; | | 1,8 | 60 | 25 | 3 pavimentos | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionamento interno | **Comercial -** 1 pavimento 1,50m, de 2 a 3 pavimentos 2,00m; alinhamento livre | **Comercial -** 1 pavimento 1,50m, de 2 a 3 pavimentos 2,00m; alinhamento livre | frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso terreo | utilização proibida | podera ser utilizada torre no alinhamento |
| | | Comércio atacadista de interferência ambiental 01 e 02; | | 1,8 | 60 | 25 | 3 pavimentos | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionamento interno | **Comercial -** 1 pavimento 1,50m, de 2 a 3 pavimentos 2,00m; alinhamento livre | **Comercial -** 1 pavimento 1,50m, de 2 a 3 pavimentos 2,00m; alinhamento livre | frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso térreo | utilização proibida | podera ser utilizada torre no alinhamento |
| | Prestação de serviços de interferência ambiental 01 e 02. | Prestação de serviços de interferência ambiental 03 | | 1,8 | 60 | 25 | 3 pavimentos | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionamento interno | **Serviços -** 1 pavimento 1,50m, de 2 a 3 pavimentos 2,00m; alinhamento livre | **Serviços -** 1 pavimento 1,50m, de 2 a 3 pavimentos 2,00m; alinhamento livre | frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso térreo | utilização proibida | podera ser utilizada torre no alinhamento |
| | | Indústria de interferência ambiental 01 | | 2 | 60 | 25 | 2 pavimentos | 360 | 12 | 8,00 com estacionamento interno | 4,00 ou 30% da altura do edif. | 4,00 ou 30% da altura do edif. | frente 8,00 m e lateral 8,00 m tomando como base o piso térreo | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos indices fixados |
| **ZR2*** | Habitação uni familiar | | Demais atividades conforme classificação de atividades disposto na TABELA 05 desta lei complementar. | 1,8 | 60 | 25 | **unifamiliar** até 3 pavimentos | 360 | 12 | **unifamiliar** 4,00m | **unifamiliar** 1 pavimento 1,50m, de 2 a 3 pavimentos 2,00m; alinhamento livre | **unifamiliar** 1 pavimento 1,50m, de 2 a 3 pavimentos 2,00m; alinhamento livre | unifamiliar e - frente 4,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso térreo | utilização proibida | podera ser utilizada torre no alinhamento |
| | Habitação Multifamiliar 01 | Multifamiliar 02 | | 4,8 | 60 | 25 | **multifamiliar 01** até 05 pavimentos **multifiamiliar 02** até 8 pavimentos **embasamento** até 2 pavimentos | 360 | 12 | **multifamiliar 1 e 2** - 4,00m | **multifamiliar 1 e 2** - 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m de afastamento; alinhamento livre até 2 pavimentos | **multifamiliar 1 e 2** - 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m de afastamento; alinhamento livre até 2 pavimentos | multifamiliar frente 4,00m e lateral 2,00m / tomando como base o piso térreo | utilização proibida | multifamiliar 1 ate 4 pav. podera ser utilizada torre no alinhamento, acima de 4 deverá observar os recuos obrigatórios. |
| | Comércio varejista de interferência ambiental 01; | Comércio varejista de interferência ambiental 02 | | 4,8 | 60 | 25 | até 8 pavimentos **embasamento** até 2 pavimentos | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionament interno | **Comercial -** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m de afastamento; alinhamento livre até 2 pavimentos | **Comercial -** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m de afastamento; alinhamento livre até 2 pavimentos | frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso terreo | utilização proibida | não podera ser utilizada torre no alinhamento |
| | | Comércio atacadista de interferência ambiental 01 e 02 | | 4,8 | 60 | 25 | até 8 pavimentos embasamento até 2 pavimentos | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionament interno | **Comercial -** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m de afastamento; alinhamento livre até 2 pavimentos | **Comercial -** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m de afastamento; alinhamento livre até 2 pavimentos | frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso terreo | utilização proibida | não podera ser utilizada torre no alinhamento |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Prestação de serviços com interferência ambiental 01 e 02; | Prestação de serviços de interferência ambiental 03. | | 4,8 | 60 | 25 | até 8 pavimentos embasamento até 2 pavimentos | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionament interno | **Serviços -** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m de afastamento; alinhamento livre até 2 pavimentos | **Serviços -** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m de afastamento; alinhamento livre até 2 pavimentos | frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso terreo | utilização proibida | não podera ser utilizada torre no alinhamento |
| | | | | | | | | | | | alinhamento livre | | | | |
| | | Indústria de interferência ambiental 01. | | 1,8 | 60 | 25 | 3 pavimentos | 360 | 12 | 8,00 com estacionamento interno | 4,00 ou 30% da altura do edif. | 4,00 ou 30% da altura do edif. | frente 8,00 m e lateral 8,00 m tomando como base o piso térreo | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos índices fixados |
| **ZR3*** | Habitação unifamiliar e Multifamiliar 01 e 02, | | Demais atividades conforme classificação de atividades disposto na TABELA 05 desta lei complementar. | 7,2 | 60 | 25 | **unifamiliar** até 3 pavimentos **multifiamiliar 1 e 2** até 12 pavimentos **embasamento** maxim de 4 pavimentos | 360 | 12 | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2** - 4,00m | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m de afastamento; alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m de afastamento; alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2** frente 4,00m elateral 2,00m / tomando como base o piso térreo | utilização proibida | multifamiliar 1 ate 4 pav. podera ser utilizada torre no alinhamento, acima de 4 deverá observar os recuos obrigatórios. |
| | Comércio varejista de interferência ambiental 01; | Comércio varejista de interferência ambiental 02. | | 7,2 | 60 | 25 | 12 pavimentos **embasamento** maximo 4 pavimentos estacionamento) | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionament interno | **comercial** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m de afastamento; alinhamento livre até 4 pavimentos | **comercial** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m de afastamento; alinhamento livre até 4 pavimentos | fente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso terreo | utilização proibida | não podera ser utilizada torre no alinhamento |
| | | Comércio atacadista de interferência ambiental 01 e 02 | | 7,2 | 60 | 25 | 12 pavimentos **embasamento** maximo 4 pavimentos podendo chegar a 6 de acordo com aprovação do conselho(utilização apenas para estacionamento) | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionament interno | **comercial** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m de afastamento; alinhamento livre até 4 pavimentos | **comercial** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m de afastamento; alinhamento livre até 4 pavimentos | frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso terreo | utilização proibida | não podera ser utilizada torre no alinhamento |
| | Prestação de serviços de interferência ambiental 01 e 02 | Prestação de serviços de interferência ambiental 03. | | 7,2 | 60 | 25 | 12 pavimentos embasamento maximo 4 pavimentos | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionament interno | **serviços** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m de afastamento; alinhamento livre até 4 pavimentos | **serviços** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m de afastamento; alinhamento livre até 4 pavimentos | frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso terreo | utilização proibida | não podera ser utilizada torre no alinhamento |
| | Indústrias não nocivas | | | 1,8 | 60 | 25 | 3 pavimentos | 360 | 12 | 8,00 com estacionamento interno | 4,00 ou 30% da altura do edif. | 4,00 ou 30% da altura do edif. | frente 8,00 m e lateral 8,00 m tomando como base o piso térreo | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos índices fixados |
| **ZT*** | Comércio varejista de interferência ambiental 01 e 02; conjugada com o uso unifamiliar ou multifamiliar 01 e 02 | Atividades especiais sujeitas ao estudo prévio de impacto de vizinhança ; | Demais atividades conforme classificação de atividades disposto na TABELA 05 desta lei complementar. | 15 | 80 | 10 | **unifamiliar** até 3 pavimentos **multifamiliar 01** até 05 pavimentos **multifiamiliar 02** até 20 pavimentos **embasamento** maximo 4 pavimentos **comercio** até 20 pavimentos | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionamento interno. Ou alinhamento predial | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2 e uso comercial -** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m; de 13 a 20 pav. - 4,50 de afastamento; alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2 e uso comercial -** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m; de 13 a 20 pav. - 4,50 de afastamento; alinhamento livre até 4 pavimentos | frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso terreo | utilização permitida | multifamiliar 1 ate 4 pav. podera ser utilizada torre no alinhamento, acima de 4 deverá observar os recuos obrigatórios. *** verificar decreto de mecanismos de contenção de cheias para retençãoe/ou detenção de águas pluviais.** |
| | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Comércio atacadista de interferência ambiental 01 e 02; | | 15 | 80 | 10 | **embasamento** maximo 4 pavimentos **comercio** até 20 pavimentos | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionamento interno, ou no alinhamento predial | **comercial -** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m; de 13 a 20 pav. 4,50m de afastamento; alinhamento livre até 4 pavimentos | **comercial -** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m; de 13 a 20 pav. 4,50 m de afastamento; alinhamento livre até 4 pavimentos | frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso terreo | utilização permitida | não podera ser utilizada torre no alinhamento .*** verificar decreto de mecanismos de contenção de cheias para retençãoe/ou detenção de águas pluviais.** |
| | Prestação de serviços de interferência ambiental 01 e 02; conjugada com o uso unifamiliar ou multifamiliar 01 e 02 | Prestação de serviços de interferência ambiental 03; | | 15 | 80 | 10 | **unifamiliar** até 3 pavimentos **multifamiliar 01** até 05 pavimentos **multifiamiliar 02** até 20 pavimentos **embasamento** maximo 4 pavimentos **comercio e serviços** até 20 pavimentos | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionamento interno, ou no alinhamento predial | **serviços-** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m; de 13 a 20 pav. 3,50 m de afastamento; alinhamento livre até 4 pavimentos | **serviços-** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m; de 13 a 20 pav. 3,50m de afastamento; alinhamento livre até 4 pavimentos | frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso terreo | utilização permitida | multifamiliar 1 ate 4 pav. podera ser utilizada torre no alinhamento, acima de 4 deverá observar os recuos obrigatórios. *** verificar decreto de mecanismos de contenção de cheias para retençãoe/ou detenção de águas pluviais.** |
| | Residencial unifamiliar e Multifamiliar 01 e 02 , caracterizada como centro tradicional; | | | 15 | 80 | 10 | **unifamiliar** até 3 pavimentos **multifamiliar 01** até 05 pavimentos **multifiamiliar 02** até 20 pavimentos **embasamento** maximo 4 pavimentos | 360 | 12 | **unifamiliar e multifamiliar 1** - 4,00m / **serviços** com 2,00m sem estacionamento ou 8,00m com estacionamento interno | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2 e uso comercial -** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m; de 13 a 20 pav. 4,50 m de afastamento; alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2 e uso comercial -** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m; de 13 a 20 pav. 4,50m de afastamento; alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2**- frente 4,00m e lateral 2,00m / tomando como base o piso térreo | utilização proibida | multifamiliar 1 ate 4 pav. podera ser utilizada torre no alinhamento, acima de 4 deverá observar os recuos obrigatórios. *** verificar decreto de mecanismos de contenção de cheias para retençãoe/ou detenção de águas pluviais.** |
| | | Indústria de interferência ambiental 01; | | 1,8 | 60 | 25 | 3 pavimentos | 360 | 12 | 8,00 com estacionamento interno | 4,00 ou 30% da altura do edif. | 4,00 ou 30% da altura do edif. | frente 8,00 m e lateral 8,00 m tomando como base o piso térreo | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos índices fixados. |
| **ZIC** | Industriais com interferência ambiental 01 e 02 | Indústria de interferência ambiental 03. | Demais atividades conforme classificação de atividades disposto na TABELA 05 desta lei complementar. | 1,7 | 55 | 25 | 3 pavimentos | 2500 | 25 | 8,00 com estacionamento interno | 4,00 m ou 25% da altura do edificio | 4,00 m ou 25% da altura do edificio | frente 15,00m lateral 4,00m | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos índices fixados. |
| | Prestação de serviços de interferência ambiental 01 ,02 e 03 | | | 1,7 | 55 | 25 | 3 pavimentos | 2500 | 25 | 2,00 / 8,00 | 4,00 m ou 25% da altura do edificio | 4,00 m ou 25% da altura do edificio | frente 15,00m lateral 4,00m | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos índices fixados. |
| | Comércio atacadista com interferência ambiental nível 01 e 02 | | | 1,7 | 55 | 25 | 3 pavimentos | 2500 | 25 | 2,00 / 8,00 | 4,00 m ou 25% da altura do edificio | 4,00 m ou 25% da altura do edificio | frente 15,00m lateral 4,00m | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos índices fixados. |
| | Comercio varejista de nível 01 e 02 | | | 1,7 | 55 | 25 | 3 pavimentos | 2500 | 25 | 2,00 / 8,00 | 4,00 m ou 25% da altura do edificio | 4,00 m ou 25% da altura do edificio | frente 15,00m lateral 4,00m | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos índices fixados. |
| **ZI1** | Indústrias não nocivas; | Atividades especiais Sujeitas ao estudo prévio de impacto de vizinhança | Demais atividades conforme classificação de atividades disposto na TABELA 05 desta lei complementar. | 1,7 | 55 | 25 | 3 pavimentos | 2500 | 25 | 15,00 | 4,00 m ou 25% da altura do edificio | 4,00 m ou 25% da altura do edificio | frente 15,00m lateral 4,00m | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos índices fixados. |
| | Indústrias com interferência ambiental 01; | Indústria de interferência ambiental 02 e 03 | | 1,7 | 55 | 25 | 3 pavimentos | 2500 | 25 | 15,00 | 4,00 m ou 25% da altura do edificio | 4,00 m ou 25% da altura do edificio | frente 15,00m lateral 4,00m | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos índices fixados. |
| | Atividades agroindustriais e agrícolas, | | | 1,7 | 55 | 25 | 3 pavimentos | 2500 | 25 | 15,00 | 4,00 m ou 25% da altura do edificio | 4,00 m ou 25% da altura do edificio | frente 15,00m lateral 4,00m | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos índices fixados. |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Comércio atacadista com interferência ambiental nível 01 e 02; | | | 1,7 | 55 | 25 | 3 pavimentos | 2500 | 25 | 15,00 | 4,00 m ou 25% da altura do edifício | 4,00 m ou 25% da altura do edifício | frente 15,00m lateral 4,00m | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos indices fixados. |
| **ZI2** | Indústrias não nocivas | Atividades especiais sujeitas ao estudo prévio de impacto de vizinhança | Demais atividades conforme classificação de atividades disposto na TABELA 05 desta lei complementar. | 1,8 | 60 | 25 | 3 pavimentos | 10000 | 50 | 15,00 | 8,00 m ou 30% da altura do edifício | 8,00 m ou 30% da altura do edifício | frente 15,00m lateral 8,00m | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos indices fixados. |
| | Indústrias com interferência ambiental 01,02 e 03; | | | 1,8 | 60 | 25 | 3 pavimentos | 10000 | 50 | 15,00 | 8,00 m ou 30% da altura do edifício | 8,00 m ou 30% da altura do edifício | frente 15,00m lateral 8,00m | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos indices fixados. |
| | Atividades agroindustriais e agrícolas, | | | 1,8 | 60 | 25 | 3 pavimentos | 10000 | 50 | 15,00 | 8,00 m ou 30% da altura do edifício | 8,00 m ou 30% da altura do edifício | frente 15,00m lateral 8,00m | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos indices fixados. |
| | Comércio atacadista com interferência ambiental 01,02 e 03; | | | 1,8 | 60 | 25 | 3 pavimentos | 10000 | 50 | 15,00 | 8,00 m ou 30% da altura do edifício | 8,00 m ou 30% da altura do edifício | frente 15,00m lateral 8,00m | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos indices fixados. |
| **CD-ZC1 *** | Comércio varejista com interferência ambiental 01 e 02 ,conjugada com o uso residencial uni familiar e Multifamiliar 01e 02; | | Demais atividades conforme classificação de atividades disposto na TABELA 05 desta lei complementar. | 4,8 | 60 | 25 | **unifamiliar** até 3 pavimentos **multifamiliar 01** até 05 pavimentos **multifiamiliar 02** até 8 pavimentos **comercio** até 8 pavimentos **embasamento** até 2 pavimentos | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionamento interno. Ou alinhamento predial | **unifamiliar , multifamiliar 1 e 2 e comercio** - 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m de afastamento; alinhamento livre até 2 pavimentos | **unifamiliar , multifamiliar 1 e 2 e comercio** - 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m de afastamento; alinhamento livre até 2 pavimentos | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2** - frente 4,00m e lateral 4,00m **comercio** frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso térreo, ou alinhamento predial | utilização permitida | multifamiliar 1 ate 4 pav. podera ser utilizada torre no alinhamento, acima de 4 deverá observar os recuos obrigatórios. |
| | Comércio atacadista com interferência ambiental nível 01, | Comércio atacadista de interferência ambiental 02; conjugada com o uso residencial uni familiar e Multifamiliar 01e 02; Unifamiliar | | 4,8 | 60 | 25 | **unifamiliar** até 3 pavimentos **multifamiliar 01** até 05 pavimentos **multifiamiliar 02** até 8 pavimentos **comercio** até 8 pavimentos **embasamento** até 2 pavimentos | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionamento interno. Ou alinhamento predial | **unifamiliar , multifamiliar 1 e 2 e comercio** - 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m de afastamento; alinhamento livre até 2 pavimentos | **unifamiliar , multifamiliar 1 e 2 e comercio** - 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m de afastamento; alinhamento livre até 2 pavimentos | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2** - frente 4,00m e lateral 4,00m **comercio** frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso térreo, ou alinhamento predial | utilização permitida | multifamiliar 1 ate 4 pav. podera ser utilizada torre no alinhamento, acima de 4 deverá observar os recuos obrigatórios. |
| | Prestação de serviços com interferência ambiental nível 01 e 02, conjugada com o uso residencial uni familiar e Multifamiliar 01e 02; , | Prestação de serviços de interferência ambiental 03; conjugada com o uso residencial uni familiar e Multifamiliar 01 e 02; | | 4,8 | 60 | 25 | **unifamiliar** até 3 pavimentos **multifamiliar 01** até 05 pavimentos **multifiamiliar 02** até 8 pavimentos **serviços** até 8 pavimentos **embasamento** até 2 pavimentos | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionamento interno. Ou alinhamento predial | **unifamiliar , multifamiliar 1 e 2 e serviços** - 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m de afastamento; alinhamento livre até 2 pavimentos | **unifamiliar , multifamiliar 1 e 2 e serviços** - 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m de afastamento; alinhamento livre até 2 pavimentos | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2** - 4,00m e 4,00m **comercio e serviços** 2,00m e 2,00m tomando como base o piso térreo Ou alinhamento predial | utilização permitida | multifamiliar 1 ate 4 pav. podera ser utilizada torre no alinhamento, acima de 4 deverá observar os recuos obrigatórios. |
| | | Atividades especiais sujeitas ao estudo prévio de impacto de vizinhança; conjugada com o uso residencial uni familiar e Multifamiliar 01 e 02; | | 4,8 | 60 | 25 | **unifamiliar** até 3 pavimentos **multifamiliar 01** até 05 pavimentos **multifiamiliar 02** até 8 pavimentos | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionamento interno. Ou alinhamento predial | **unifamiliar , multifamiliar 1 e 2 e atividades esp.**- 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m de afastamento; alinhamento livre até 2 pavimentos | **unifamiliar , multifamiliar 1 e 2 e atividades esp.**- 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m de afastamento; alinhamento livre até 2 pavimentos | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2** - 4,00m e 4,00m **serviços** 2,00m e 2,00m tomando como base o piso térreo Ou alinhamento predial | utilização permitida | não podera ser utilizada torre no alinhamento |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Industrias não nocivas com áreas construídas até 1500m², conjugada com o uso residencial unifamiliar | Indústria de interferência ambiental 01; | | | | | | | | | | | | | | | nos recuos utilizar sempre o maior dos índices fixados. |
| | Atividades agroindustriais; | | | 1,8 | 60 | 25 | 360 | 12 | 8,00 com estacionamento interno | 4,00 ou 30% da altura do edif. | 4,00 ou 30% da altura do edif. | frente 8,00m e lateral 4,00m | utilização proibida | | | | nos recuos utilizar sempre o maior dos índices fixados. |
| | **CD-ZC2*** | Comércio varejista com interferência ambiental 01 e 02,conjugada com o uso residencial unifamiliar e Multifamiliar 01e 02; | Demais atividades conforme classificação de atividades disposto na TABELA 05 desta lei complementar. | 6 | 80 | 10 | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionamento interno. Ou alinhamento predial | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2 e uso comercial** - até 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,50m; de 6 pav. A 8 pav. - 3,50m; de 9 a 12 pav. - 4,00m; alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2 e uso comercial** - até 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m; alinhamento livre até 4 pavimentos | frente 4,00m e lateral 4,00m **comércio** - frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso térreo ou alinhamento predial | utilização permitida | | | | não poderá ser utilizada torre no alinhamento. * **verificar decreto de mecanismos de contenção de cheias para retenção/ou détenção de águas pluviais.** |
| | | Comércio atacadista com interferência ambiental 2 conjugado com Habitação Unifamiliar Multifamiliar 01 e 02 | | 6 | 80 | 25 | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionamento interno. Ou alinhamento predial | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2 e uso comercial** - até 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,50m; de 6 pav. A 8 pav. - 3,50m; de 9 a 12 pav. - 4,00m; alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2 e uso comercial** - até 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m; alinhamento livre até 4 pavimentos | comercio - frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso térreo ou alinhamento predial | utilização permitida | | | | multifamiliar 1 até 4 pav. podera ser utilizada torre no alinhamento, acima de 4 deverá observar os recuos obrigatórios. * **verificar decreto de mecanismos de contenção de cheias para retenção/ou détenção de águas pluviais.** |
| | | Prestação de serviços com interferência ambiental 01,02 e 03 conjugada com o uso residencial unifamiliar e Multifamiliar 01e 02; | Habitação Unifamiliar Multifamiliar 01 e 02. | 6 | 80 | 25 | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionamento interno. Ou alinhamento predial | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2 e uso comercial** - até 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,50m; de 6 pav. A 8 pav. - 3,50m; de 9 a 12 pav. - 4,00m; alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2 e uso comercial** - até 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,50m; de 6 pav. A 8 pav. - 3,50m; de 9 a 12 pav. - 4,00m; alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2 - serviços** frente 4,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso térreo Ou alinhamento predial | utilização permitida | | | | multifamiliar 1 ate 4 pav. podera ser utilizada torre no alinhamento, acima de 4 deverá observar os recuos obrigatórios. * **verificar decreto de mecanismos de contenção de cheias para retenção/ou détenção de águas pluviais.** |
| | | Indústrias não nocivas | Indústria de interferência ambiental 1; Habitação Unifamiliar Multifamiliar 01 e 02. | 6 | 80 | 10 | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionamento interno. Ou alinhamento predial | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2 e uso comercial** - até 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m; alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2 e uso comercial** - até 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m; alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2 - comércio** frente 4,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso térreo ou alinhamento predial **industria** - frente 8,00 m e lateral 8,00 m tomando como base o piso térreo | utilização permitida | | | | multifamiliar 1 até 4 pav. podera ser utilizada torre no alinhamento, acima de 4 deverá observar os recuos obrigatórios. * **verificar decreto de mecanismos de contenção de cheias para retenção/ou détenção de águas pluviais.** |
| | | Atividades agroindustriais; | | 1,8 | 80 | 10 | 360 | 12 | 8,00 com estacionamento interno | 4,00 ou 30% da altura do edif. ou no alinhamento ate 30% do perímetro do lote. | 4,00 ou 30% da altura do edif. ou no alinhamento ate 30% do perímetro do lote. | frente 8,00m e lateral 4,00m | utilização proibida | | | | nos recuos utilizar sempre o maior dos índices fixados. * **verificar decreto de mecanismos de contenção de cheias para retenção/ou détenção de águas pluviais.** |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Atividades especiais sujeitas ao estudo prévio de impacto de vizinhança | | | 1,8 | 80 | 10 | 3 pavimentos | 360 | 12 | 8,00 com estacionamento interno | 4,00 ou 30% da altura do edif. ou no alinhamento ate 30% do perímetro do lote. | 4,00 ou 30% da altura do edif. ou no alinhamento ate 30% do perímetro do lote. | frente 8,00m e lateral 4,00m | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos indices fixados. *** verificar decreto de mecanismos de contenção de cheias para retençãoe/ou detenção de águas pluviais.** |
| **CD-ZC3*** | Comércio varejista com interferência ambiental 01 e 02 conjugado com o uso residencial uni familiar e Multifamiliar 01 e 02; | Atividades especiais sujeitas ao estudo prévio de impacto de vizinhança, conjugada com o uso residencial uni familiar e Multifamiliar 01e 02; | Demais atividades conforme classificação de atividades disposto na TABELA 05 desta lei complementar. | 15 | 80 | 10 | **unifamilia**r até 3 pavimentos **multifamiliar 01** até 05 pavimentos **multifamiliar 02** até 20 pavimentos **comercio** até 20 pavimentos **embasamento** até 4 pavimentos | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionamento interno. Ou alinhamento predial | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2 e uso comercial -** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m; de 13 a 20 pav. 3,50 m de afastamento; alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2 e uso comercial -** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m; de 13 a 20 pav- .4,50m de afastamento; alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2** - frente 4,00m e lateral 4,00m **comercio -** frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso térreo ou alinhamento predial. | utilização permitida | multifamiliar 1 ate 4 pav. podera ser utilizada torre no alinhamento, acima de 4 deverá observar os recuos obrigatórios. *** verificar decreto de mecanismos de contenção de cheias para retençãoe/ou detenção de águas pluviais.** |
| | | | | | | | | | | | | | | | * verificar decreto de mecanismos de contenção de cheias para retençãoe/ou detenção de águas pluviais. |
| | Comércio atacadista com interferência ambiental 01 e 02; | residencial uni familiar e Multifamiliar 01 e 02; | | 15 | 80 | 10 | **unifamilia**r até 3 pavimentos **multifamiliar 01** até 05 pavimentos **multifamiliar 02** até 20 pavimentos **comercio** até 20 pavimentos **embasamento** até 4 pavimentos | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionamento interno. Ou alinhamento predial | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2 e uso comercial -** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m; de 13 a 20 pav. 3,50m de afastamento; alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2 e uso comercial -** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m; de 13 a 20 pav. de 4,50m afastamento; alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2** - frente 4,00m e lateral 4,00m **comercio** frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso térreo. Ou alinhamento predial | utilização permitida | multifamiliar 1 ate 4 pav. podera ser utilizada torre no alinhamento, acima de 4 deverá observar os recuos obrigatórios. *** verificar decreto de mecanismos de contenção de cheias para retençãoe/ou detenção de águas pluviais.** |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Prestação de serviços com interferência ambiental 01,02 e 03; | prestação de serviços conjugados com o uso residencial uni familiar e Multifamiliar 01 e 02; | | 15 | 80 | 10 | **unifamilia**r até 3 pavimentos **multifamiliar 01** até 05 pavimentos **multifamiliar 02** até 20 pavimentos **serviços** até 20 pavimentos **embasamento** até 4 pavimentos | 360 | 12 | 2,00 sem estacion. ou 8,00 com estacionamento interno. Ou alinhamento predial | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2 e serviços -** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m; de 13 a 20 pav. 3,50m de afastamento; alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2 e serviços -** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; de 9 a 12 pav. - 3,00m; de 13 a 20 pav. 4,50m de afastamento; alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar e multifamiliar 1 e 2** - frente 4,00m e lateral 4,00m **serviços - frente** 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso térreo ou alinhamento predial. | utilização permitida | multifamiliar 1 ate 4 pav. podera ser utilizada torre no alinhamento, acima de 4 deverá observar os recuos obrigatórios. *** verificar decreto de mecanismos de contenção de cheias para retençãoe/ou detenção de águas pluviais.** |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Indústrias com interferência ambiental 01 | | | 1,8 | 60 | 25 | 3 pavimentos | 360 | 12 | 8,00 com estacionamento interno | 4,00 ou 30% da altura do edif. | 4,00 ou 30% da altura do edif. | frente 8,00m e lateral 4,00m | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos indices fixados. *** verificar decreto de mecanismos de contenção de cheias para retençãoe/ou detenção de águas pluviais.** |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Atividades agroindustriais; | | | 1,8 | 60 | 25 | 3 pavimentos | 360 | 12 | 8,00 com estacionamento interno | 4,00 ou 30% da altura do edif. | 4,00 ou 30% da altura do edif. | frente 8,00m e lateral 4,00m | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos indices fixados. *** verificar decreto de mecanismos de contenção de cheias para retençãoe/ou detenção de águas pluviais.** |
| **CD- ZC4*** | Comércio varejista com interferência ambiental 01 e 02; | Atividades especiais sujeitas ao estudo prévio de impacto de vizinhança incompatível com o uso residencial. Residencia unifamiliar ( para moradia própria) | Demais atividades conforme classificação de atividades disposto na TABELA 05 desta lei complementar. | 1,8 | 60 | 25 | **comercio** até 3 pavimentos | 360 | 12 | 2,00 sem estacionamento ou 8,00 com estacionamento interno. | **unifamiliar e comercio -** até 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 3pav. - 2,00m de afastamento alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar e comercio -** até 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 3pav. - 2,00m de afastamento alinhamento livre até 4 pavimentos | **comercio** frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso térreo | utilização proibida | Os recuos devem ser acrescidos da faixa de domínio da rodovia quando existir podera ser utilizada torre no alinhamento |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Comércio atacadista com interferência ambiental 01 e 02; | Residencia unifamiliar ( para moradia própria) | | 1,8 | 60 | 25 | **unifamiliar** apenas para moradia propria até 3 pavimentos; **comercio** até 3 pavimentos **embasamento** até 1 pavimentos; | 360 | | 12 | 2,00 sem estacionamento ou 8,00 com estacionamento interno. | **unifamiliar e comercio -** até 1 pavimento 1,50m, pav. a 3pav. - 2,00m de afastamento alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar e comercio -** de 2 até 1 pavimento 1,50m, pav. a 3pav. - 2,00m de afastamento alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar e comercio -** de 2 até 1 pavimento 1,50m, pav. a 3pav. - 2,00m de afastamento alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar**- frente 4,00m e lateral 4,00m **comercio** frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso térreo. | utilização proibida | Os recuos devem ser acrescidos da faixa de domínio da rodovia quando existir podera ser utilizada torre no alinhamento |
| | Prestação de serviços de interferência ambiental 01, 02 e 03; | | | 1,8 | 60 | 25 | **serviços** até 3 pavimentos **embasamento** até 1 pavimentos | 360 | | 12 | 2,00 sem estacionamento ou 8,00 com estacionamento interno. | **unifamiliar e serviços -** de 2 até 1 pavimento 1,50m, pav. a 3pav. - 2,0m de afastamento alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar e serviços -** de 2 até 1 pavimento 1,50m, pav. a 3pav. - 2,0m de afastamento alinhamento livre até 4 pavimentos | **serviços** frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso térreo | utilização proibida | Os recuos devem ser acrescidos da faixa de domínio da rodovia quando existir podera ser utilizada torre no alinhamento |
| | Indústrias com interferência ambiental 01,02 e 03; | | | 1,8 | 60 | 25 | **industria** até 3 pavimentos | 360 | | 12 | 8,00 com estacionamento interno | 4,00 ou 30% da altura do edif. | 4,00 ou 30% da altura do edif. | frente 8,00m e lateral 4,00m | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos indices fixados. Os recuos devem ser acrescidos da faixa de domínio da rodovia quando existir |
| | Atividades agroindustriais; | | | 1,8 | 60 | | 3 pavimentos | 360 | | 12 | 8,00 com estacionamento interno | 4,00 ou 30% da altura do edif. | 4,00 ou 30% da altura do edif. | frente 8,00m e lateral 4,00m | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos indices fixados. Os recuos devem ser acrescidos da faixa de domínio da rodovia quando existir |
| **CR- ZC5** | Comércio varejista com interferência ambiental 01 e 02; | Atividades especiais sujeitas ao estudo prévio de impacto de vizinhança incompatível com o uso residencial unifamiliar para mordadia propria | Demais atividades conforme classificação de atividades disposto na TABELA 05 desta lei complementar. | 4,8 | 60 | 25 | até 8 pavimentos **embasamento** até 2 pavimentos | 1000 | | 20 | 8,00 com estacionamento interno. | **unifamiliar e comercial -** até 1 pavimento 1,50m, pav. a 5 pav. - 2,00m; de 2 de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; alinhamento livre até 4 pavimentos | **unifamiliar e comercial -** de 2 até 1 pavimento 1,50m, pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; alinhamento livre até 4 pavimentos | **comercio** frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso térreo | utilização proibida | Os recuos devem ser acrescidos da faixa de domínio da rodova. não podera ser utilizada torre no alinhamento |
| | Comércio atacadista com interferência ambiental 01 e 02; | | | 4,8 | 60 | 25 | até 8 pavimentos **embasamento** até 2 pavimentos | 1000 | | 20 | 8,00 com estacionamento interno. | **comercial -** 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; alinhamento livre até 4 pavimentos | **comercial -** até 1 pavimento 1,50m, de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; alinhamento livre até 4 pavimentos | **comercio** frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso térreo | utilização proibida | Os recuos devem ser acrescidos da faixa de domínio da rodova. não podera ser utilizada torre no alinhamento |
| | Prestação de serviços de interferência ambiental 01, 02 e 03; | | | 4,8 | 60 | 25 | até 8 pavimentos ou 24,00 m de altura / embasamento até 2 pavimentos | 1000 | | 20 | 8,00 com estacionamento interno. | **serviços** pavimento 1,50m, até 1 de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; alinhamento livre até 4 pavimentos | **serviços** pavimento 1,50m, até 1 de 2 pav. a 5 pav. - 2,00m; de 6 pav. A 8 pav. - 2,50m; alinhamento livre até 4 pavimentos | **serviços** frente 2,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso térreo | utilização proibida | Os recuos devem ser acrescidos da faixa de domínio da rodova. não podera ser utilizada torre no alinhamento |
| | Indústrias com interferência ambiental 01,02 e 03; | | | 1,8 | 60 | 25 | 3 pavimentos | 1000 | | 20 | 8,00 com estacionamento interno | 4,00 ou 30% da altura do edifício | 4,00 ou 30% da altura do edifício | frente 8,00m e lateral 4,00m | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos indices fixados. Os recuos devem ser acrescidos da faixa de domínio da rodovia |
| | Atividades agroindustriais; | | | 1,8 | 60 | 25 | 3 pavimentos | 1000 | | 20 | 8,00 com estacionamento interno | 4,00 ou 30% da altura do edifício | 4,00 ou 30% da altura do edifício | frente 8,00m e lateral 4,00m | | nos recuos utilizar sempre o maior dos indices fixados. Os recuos devem ser acrescidos da faixa de domínio da rodovia |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ZE -IS** | Habitação uni familiar, | Habitação Multifamiliar 01; | Demais atividades conforme classificação de atividades disposto na TABELA 05 desta lei complementar. | 2,1 | 70 | 15 | 3 pavimentos **Embasamento** 1 pavimento | 125 | 8,00 para via com incl. 10%, 10,00 para vias entre 10% e 20%, e 12,00 para vias de 20% a 30% | unifamiliar e multifamiliar 1 - 4,00 | **unifamiliar e multifamiliar 1** - 1 pavimento 1,50m, de 2 a 3 pavimentos 2,00m; alinhamento livre | **unifamiliar e multifamiliar 1** - 1 pavimento 1,50m, de 2 a 3 pavimentos 2,00m; alinhamento livre | unifamiliar e multifamiliar 01 frente 4,00m e lateral 2,00m tomando como base o piso térreo | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos indices fixados. multifamiliar 1 - máx. 3 pavimentos sendo que podera ser utilizada torre no alinhamento. |
| | Comércio varejista de interferência ambiental 01 | Comércio varejista de interferência ambiental 02; | | 2,1 | 70 | 15 | 3 pavimentos 3 pavimentos **Embasamento** 1 pavimento | 125 | 8,00 para via com incl. 10%, 10,00 para vias entre 10% e 20%, e 12,00 para vias de 20% a 30% | comercio - 2,00 sem estacionamento | **comercio** 1 pavimento 1,50m, de 2 a 3 pavimentos 2,00m; alinhamento livre | **comercio** 1 pavimento 1,50m, de 2 a 3 pavimentos 2,00m; alinhamento livre | frente 2,00m e lateral 2,00m | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos indices fixados. podera ser utilizada torre no alinhamento |
| | Prestação de serviços com interferência ambiental de 01 | Prestação de serviços de interferência ambiental 02; | | 2,1 | 70 | 15 | 3 pavimentos 3 pavimentos **Embasamento** 1 pavimento | 125 | 8,00 para via com incl. 10%, 10,00 para vias entre 10% e 20%, e 12,00 para vias de 20% a 30% | serviços - 2,00 sem estacionamento | **serviços** até 1 pavimento 1,50m, de 2 a 3 pavimentos 2,00m; alinhamento livre | **serviços** até 1 pavimento 1,50m, de 2 a 3 pavimentos 2,00m; alinhamento livre | frente 2,00m e lateral 2,00m | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos indices fixados. podera ser utilizada torre no alinhamento |
| | | Comércio atacadista de interferência ambiental 01; | | 2,1 | 70 | 15 | 3 pavimentos **Embasamento** 1 pavimento | 125 | 8,00 para via com incl. 10%, 10,00 para vias entre 10% e 20%, e 12,00 para vias de 20% a 30% | serviços - 2,00 sem estacionamento | **comercio** até 1 pavimento 1,50m, de 2 a 3 pavimentos 2,00m; alinhamento livre | **comercio** até 1 pavimento 1,50m, de 2 a 3 pavimentos 2,00m; alinhamento livre | frente2,00m e lateral 2,00m | utilização proibida | nos recuos utilizar sempre o maior dos indices fixados. podera ser utilizada torre no alinhamento |
| **ZE-IPN** | ZONA ESPECIAL DE INTERESSE DO PATRIMÔNIO NATURAL | | Demais atividades conforme classificação de atividades disposto na TABELA 05 desta lei complementar. | # | # | # | # | # | # | # | # | # | # | # | A ZE-IPN é uma zona de sobreposição a outras zonas de acordo com mapa de zoneamento onde os parametros construtivos serão dados pelo zoneamento de base, com a exigencia de ciencia dos orgãos de pesquisa e/ou fiscalização do patrimonio fossilifero, quando de obras de corte ou escavações. Os órgãos de pesquisa ou fiscalização poderão acompanhar as obras para efetuar eventual salvamento fossilifero se for o caso. |
| **ZUES** | ZONA ESPECIAL DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL - ZONA DE USO MILITAR - ZONA DE INTERESSE PÚBLICO DO AERODROMO - ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL E DE LAZER - ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE | | Demais atividades conforme classificação de atividades disposto na TABELA 05 desta lei complementar. | # | # | # | # | # | # | # | # | # | # | # | Deve ser levado em conta as Leis e os códigos que regulamentam as mesmas. |

**CONDICIONANTES**

1) Construções no alinhamento não podem conter abertura de nenhum tipo, nem utilizar elementos vazados ou qualquer outro tipo de fechamento que não seja parade cega.
2)Quando houver terraço situado no alinhamento lateral ou de fundos, o mesmo deve possuir uma guarda corpo de altura minima 1,80m.
3) No caso de imóveis com utilização mista, devem ser observados os parâmetros de afastamentos referentes ao piso térreo ou embasamento.

*** As edificações que optarem por ampliar a taxa de ocupação definida para a Zona em até 80% devem obedecer aos paramentros da Lei de Contenção de Bacias.**

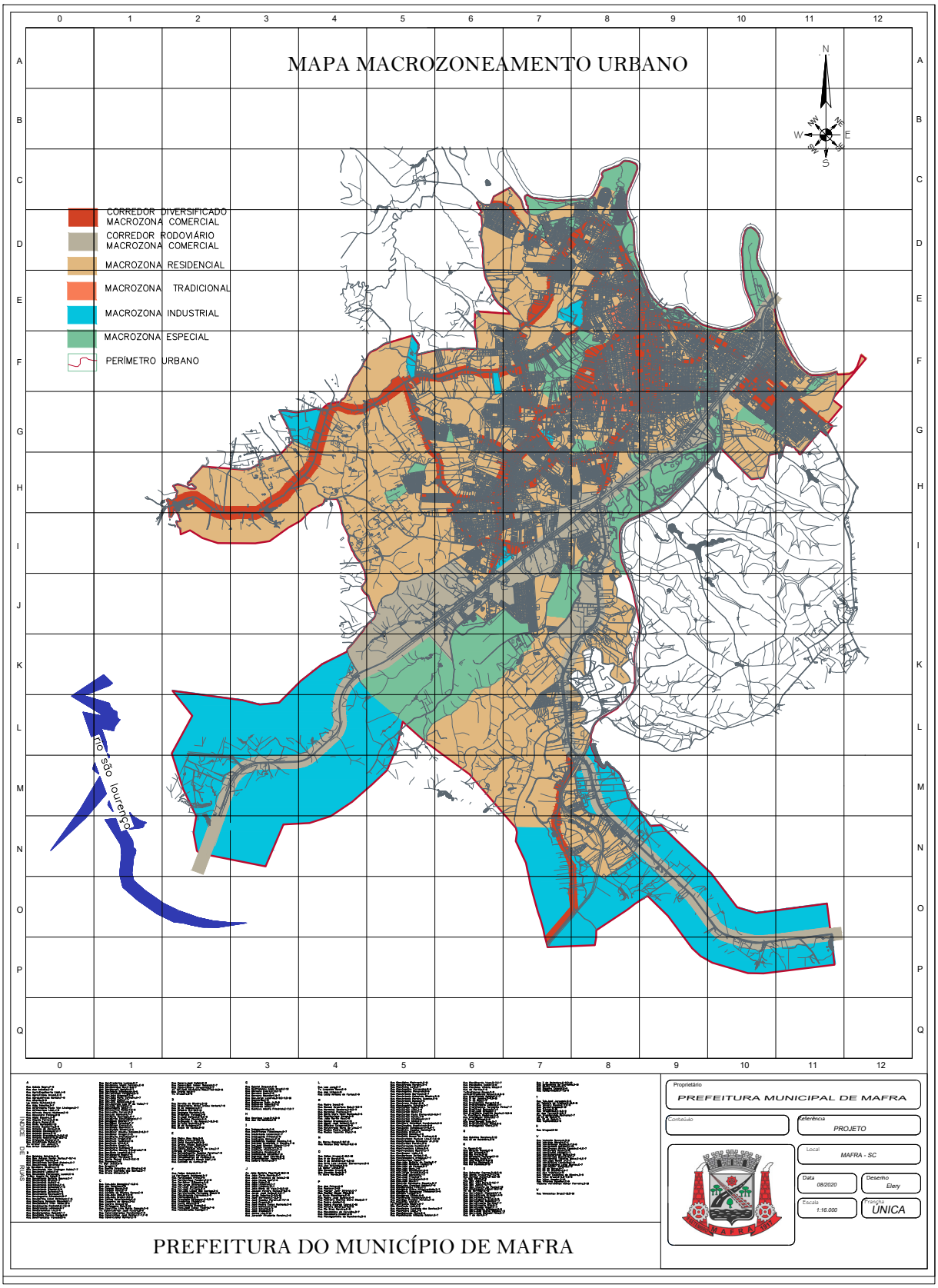
DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

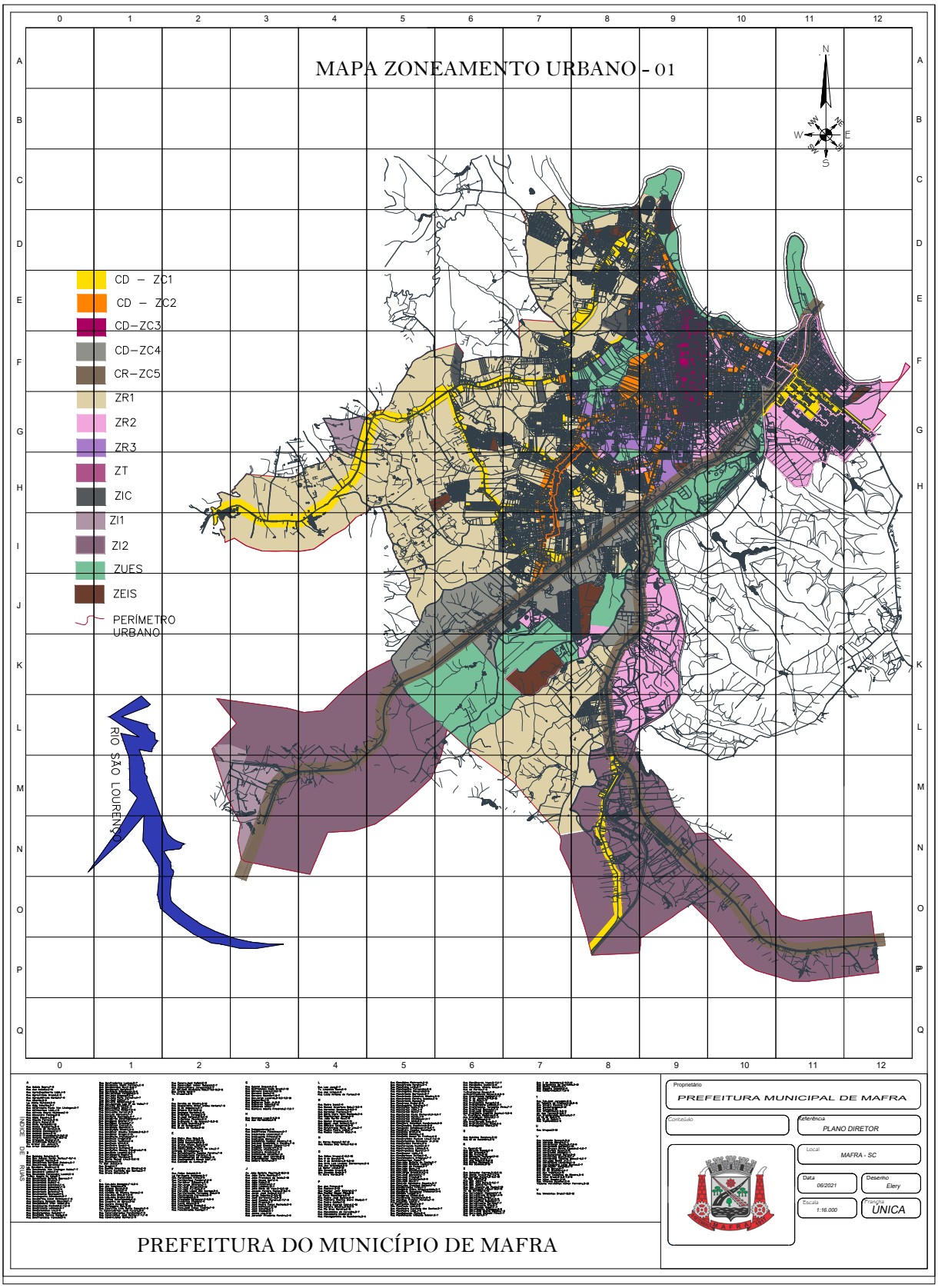
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

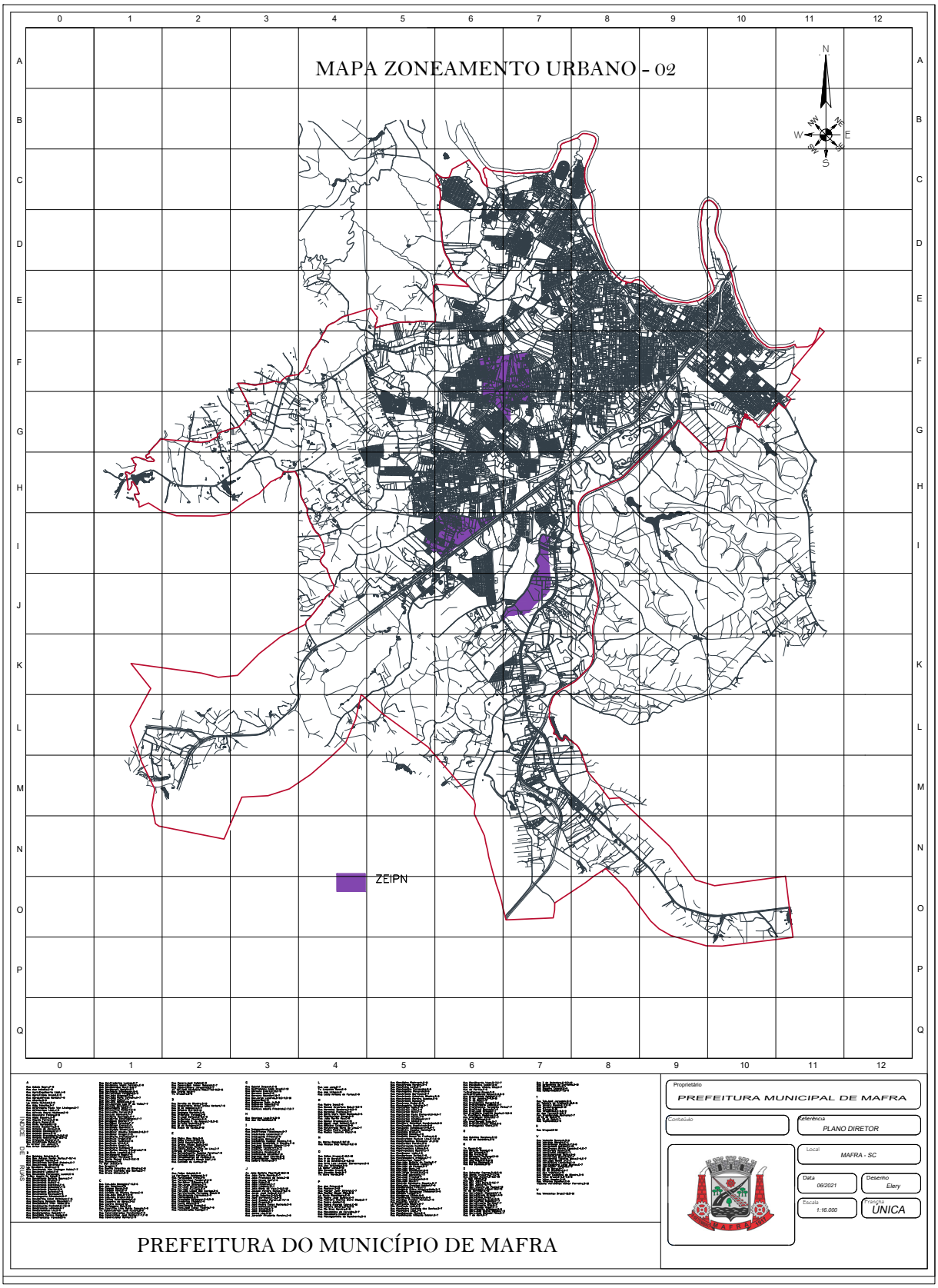
# ANEXO III

**(Lei Complementar nº 086, de 22 de setembro de 2022)**

# TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES – TABELA CNAE – IBGE e suas respectivas atualizações.


MAPA MACROZONEAMENTO URBANO
N
S
W
E
CORREDOR DIVERSIFICADO MACROZONA COMERCIAL
CORREDOR RODOVIÁRIO MACROZONA COMERCIAL
MACROZONA RESIDENCIAL
MACROZONA TRADICIONAL
MACROZONA INDUSTRIAL
MACROZONA ESPECIAL
PERÍMETRO URBANO
Rio São Lourenço
Proprietário
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
Conteúdo
Referência
PROJETO
Local
MAFRA - SC
Data
08/2020
Desenho
Elery
Escala
1:16.000
Folha
ÚNICA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA


MAPA ZONEAMENTO URBANO - 01
N
S
W
E
CD – ZC1
CD – ZC2
CD–ZC3
CD–ZC4
CR–ZC5
ZR1
ZR2
ZR3
ZT
ZIC
ZI1
ZI2
ZUES
ZEIS
PERÍMETRO URBANO
RIO SÃO LOURENÇO
Proprietário
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
Conteúdo
Referência
PLANO DIRETOR
Local
MAFRA - SC
Data
06/2021
Desenho
Elery
Escala
1:16.000
Folha
ÚNICA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA


MAPA ZONEAMENTO URBANO - 02
N
S
W
E
ZEIPN
Proprietário
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
Conteúdo
Referência
PLANO DIRETOR
Local
MAFRA - SC
Data
06/2021
Desenho
Elery
Escala
1:16.000
Folha
ÚNICA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

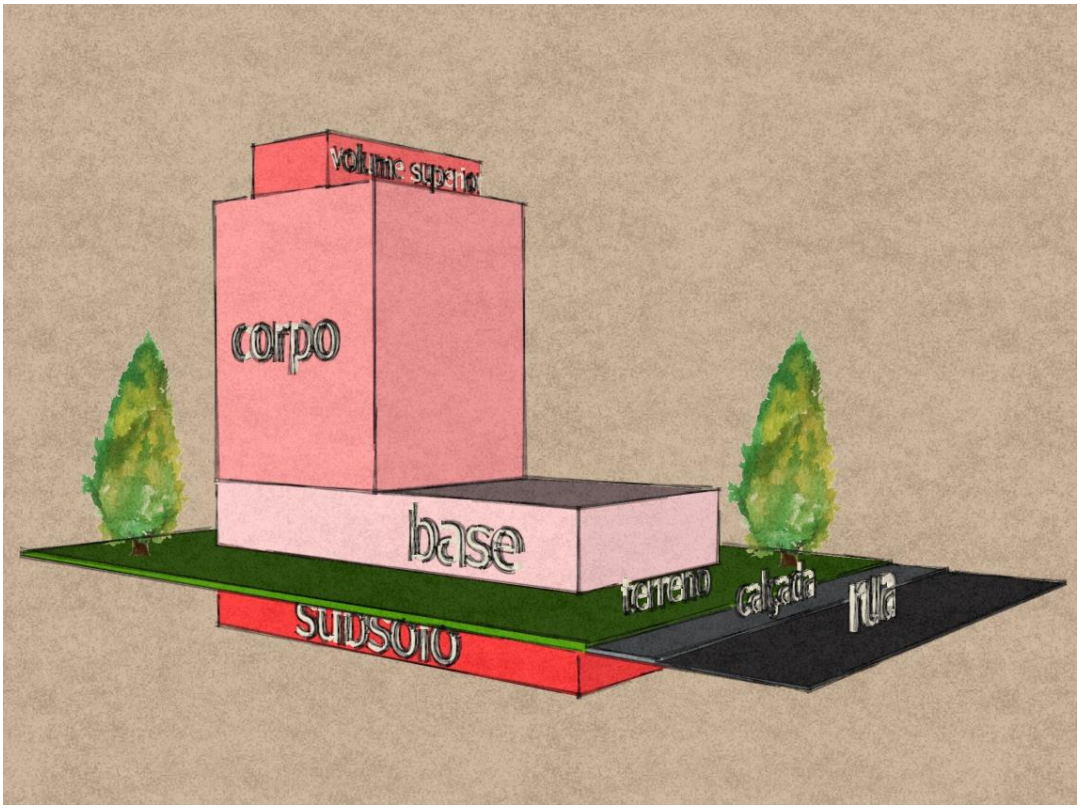
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

# ANEXO VI

**(Lei Complementar nº 086, de 22 de setembro de 2022)**

# ELEMENTOS MORFOLÓGICOS - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

# ANEXO VII

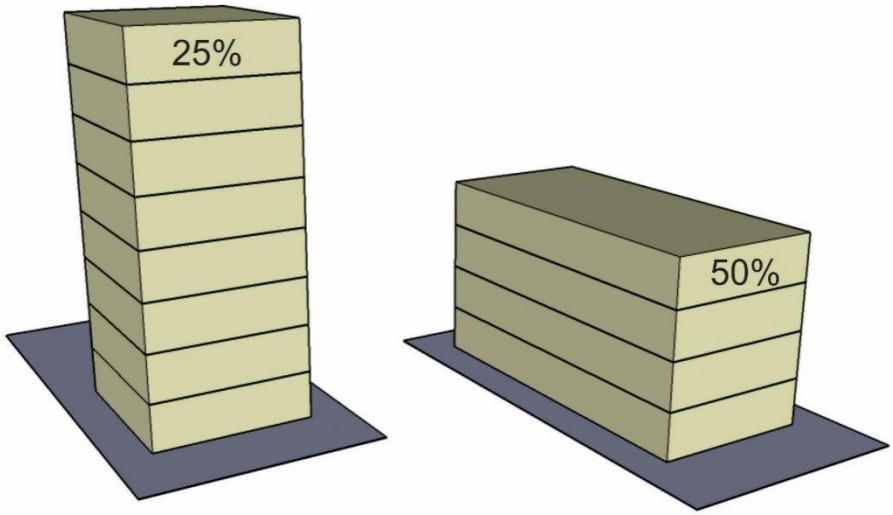
**(Lei Complementar nº 086, de 22 de setembro de 2022)**

# COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO DO LOTE - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**CAL = AC (soma das áreas construídas)**

**AT (área do terreno)**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

# ANEXO VIII

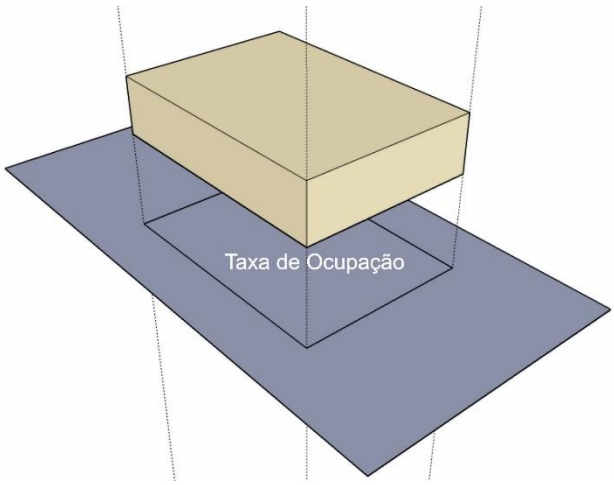
**(Lei Complementar nº 086, de 22 de setembro de 2022)**

# CÁLCULO DA TAXA DE OCUPAÇÃO - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**TO = POC (projeção ortogonal da área construída)**

**AT (área do terreno)**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

# ANEXO IX

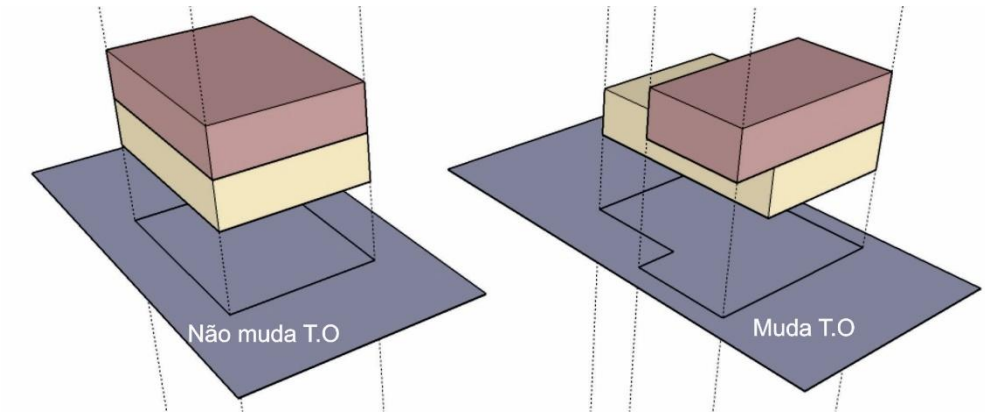
**(Lei Complementar nº 086, de 22 de setembro de 2022)**

# CÁLCULO DA TAXA DE OCUPAÇÃO - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**TO = POC (proj. ortogonal da área construída do térreo) + (proj. ortogonal do excedente do pavimento superior em relação ao térreo.**

**AT (área do terreno)**



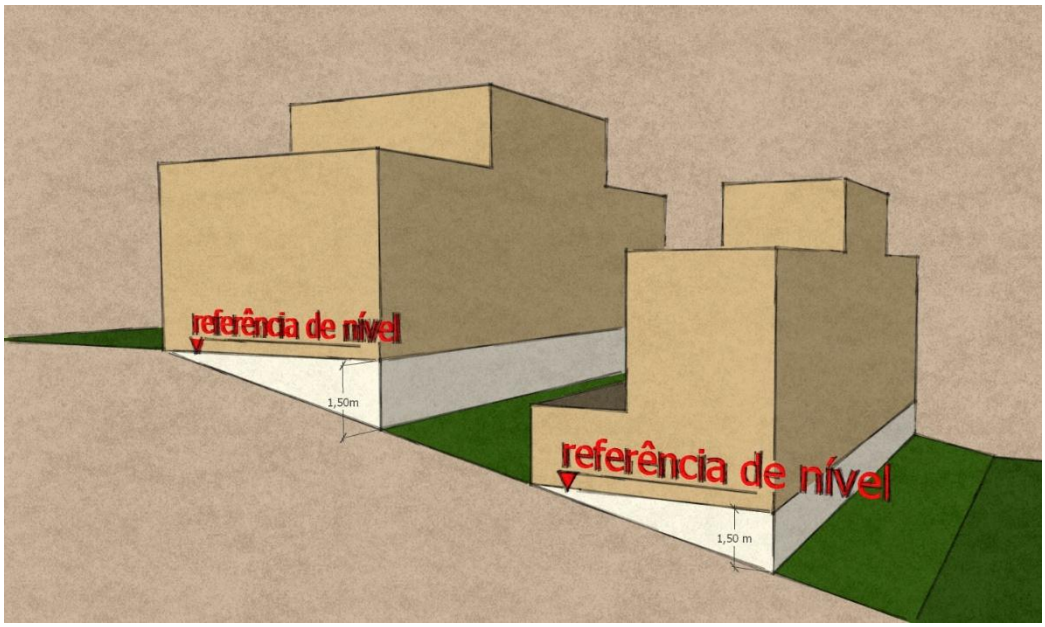
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

# ANEXO X

**(Lei Complementar nº 086, de 22 de setembro de 2022)**

# REFERÊNCIA DE NÍVEL - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**



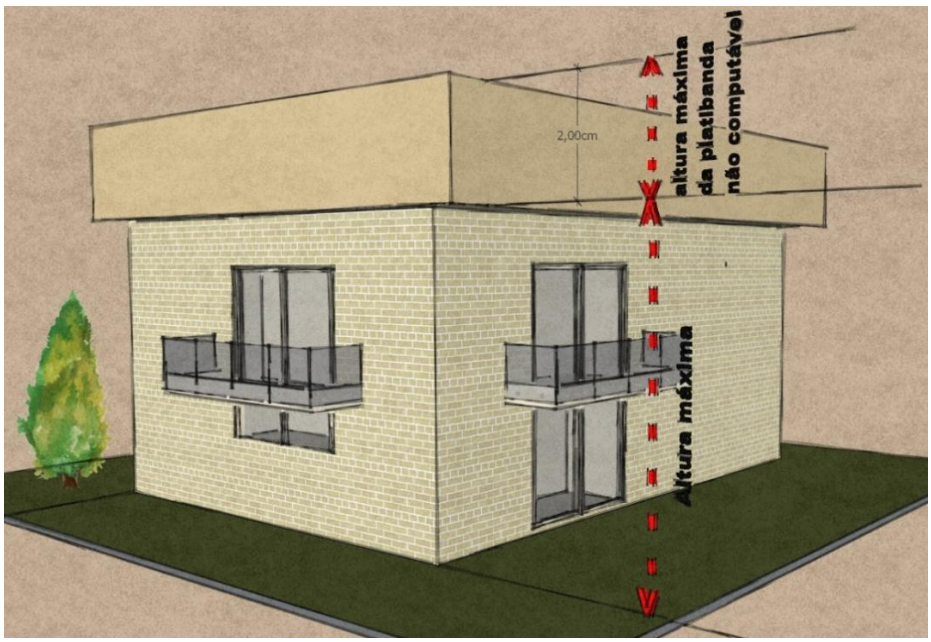
**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

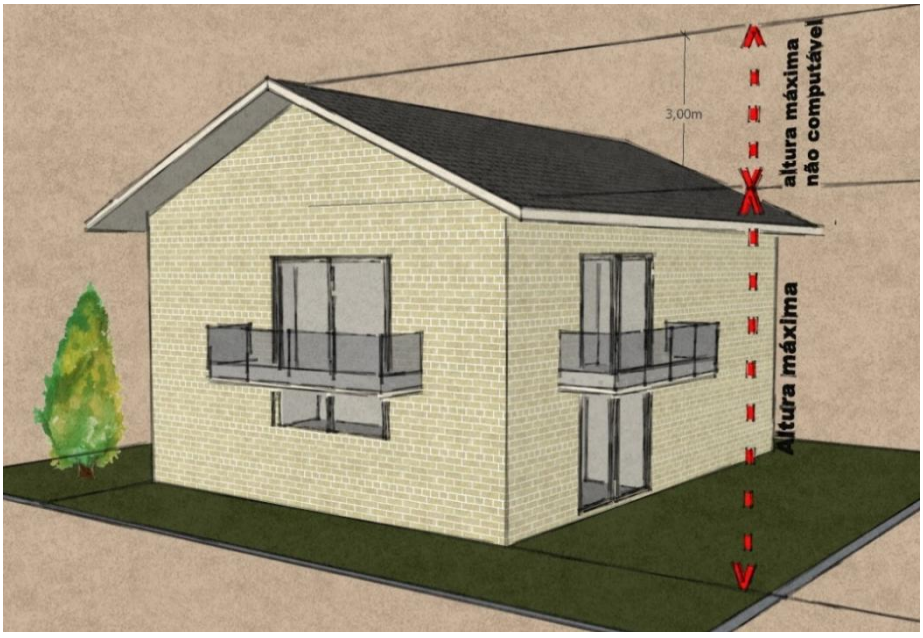
# ANEXO XI

**(Lei Complementar nº 086, de 22 de setembro de 2022)**

# ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**



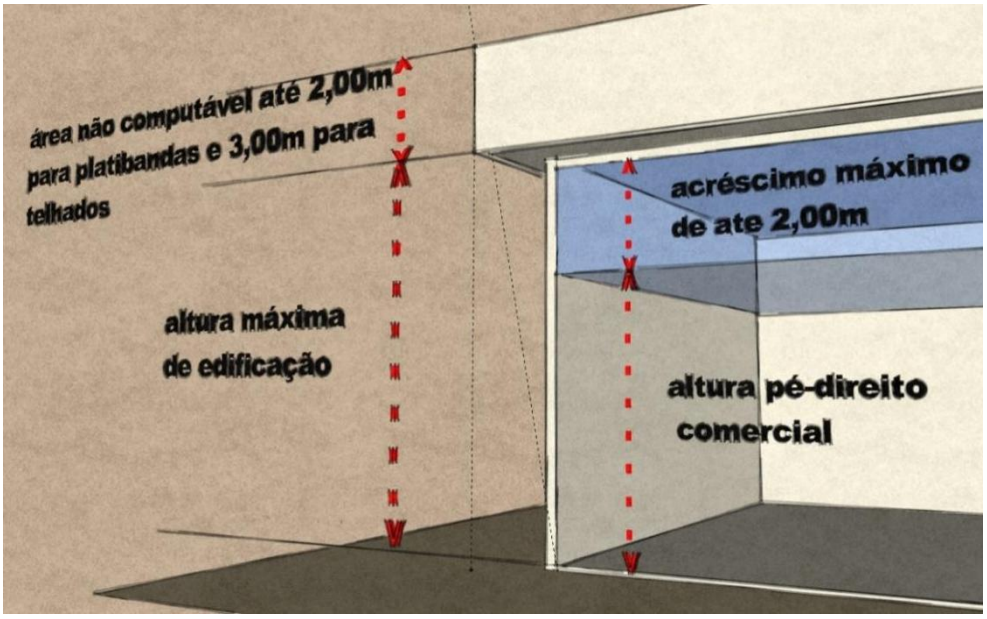
**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

# ANEXO XII

**(Lei Complementar nº 086, de 22 de setembro de 2022)**

# ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**



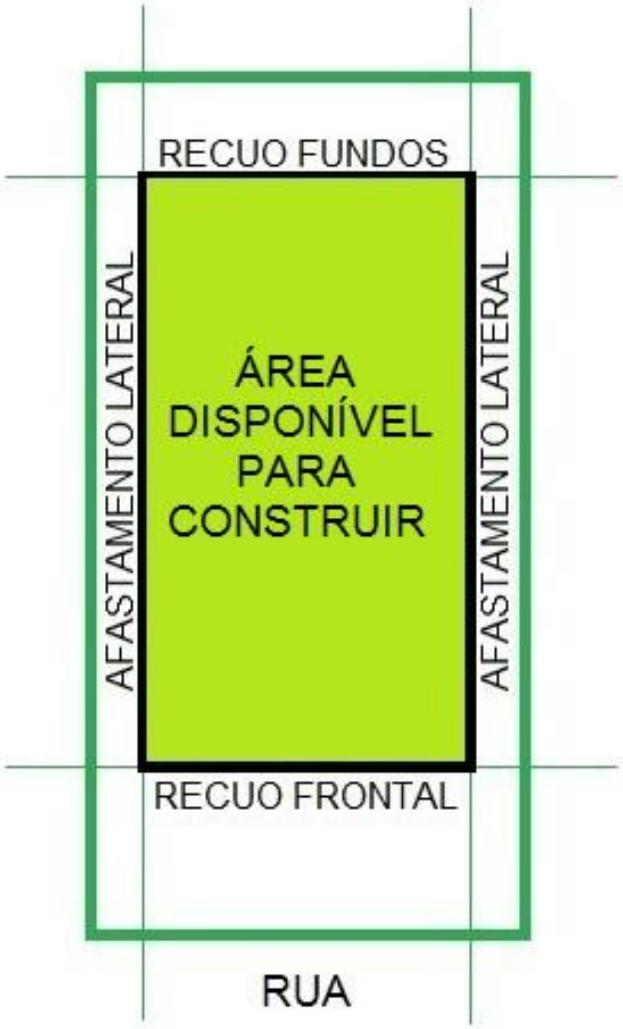
**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

# ANEXO XIII

**(Lei Complementar nº 086, de 22 de setembro de 2022)**

# RECUOS - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**



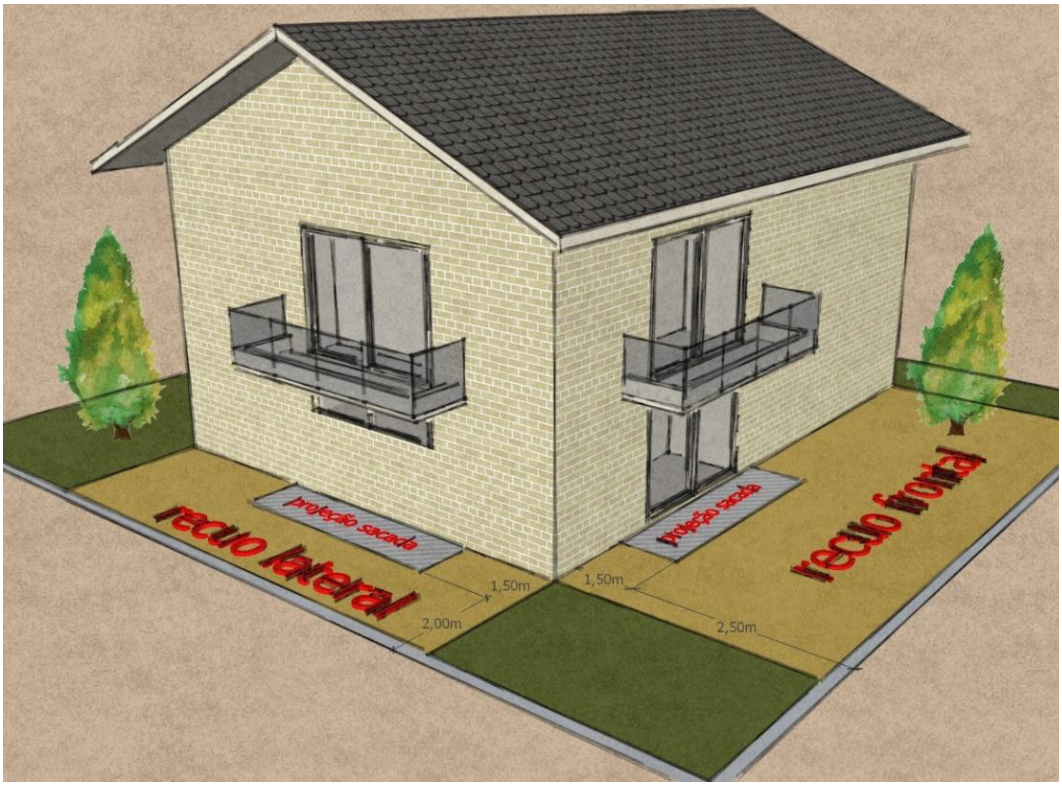
**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

# ANEXO XIV

**(Lei Complementar nº 086, de 22 de setembro de 2022)**

# BALANÇOS SOBRE RECUOS - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**



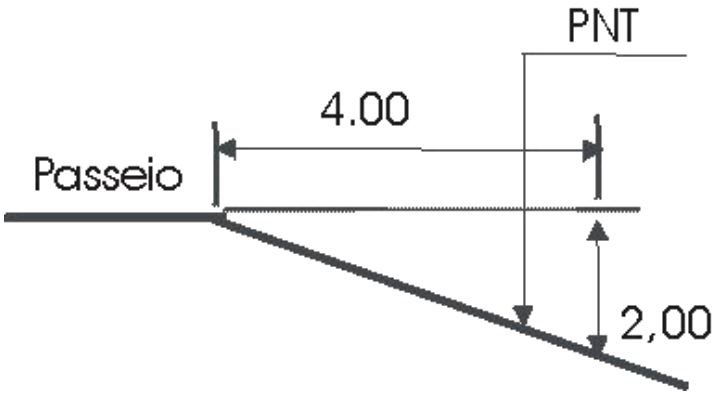
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

# ANEXO XV

**(Lei Complementar nº 086, de 22 de setembro de 2022)**

# RECUO FRONTAL EM EDIFICAÇÕES NA FORMA DE TERRAÇO.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**



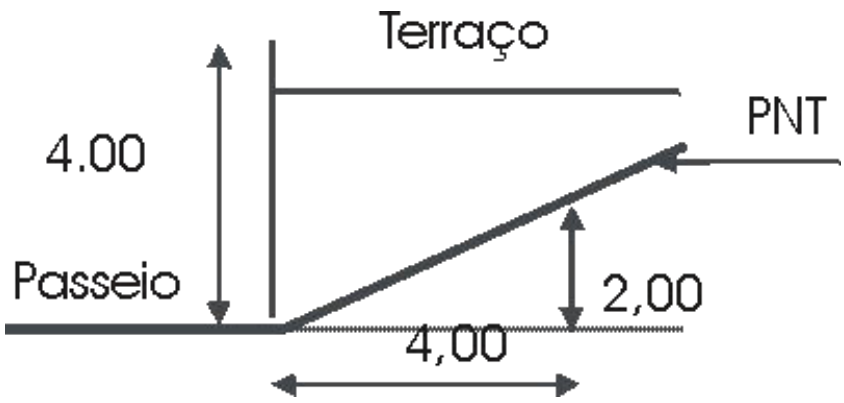
**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

# ANEXO XVI

**(Lei Complementar nº 086, de 22 de setembro de 2022)**

# RECUO FRONTAL EM EDIFICAÇÕES NA FORMA DE TERRAÇO COM PEITORIL.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**



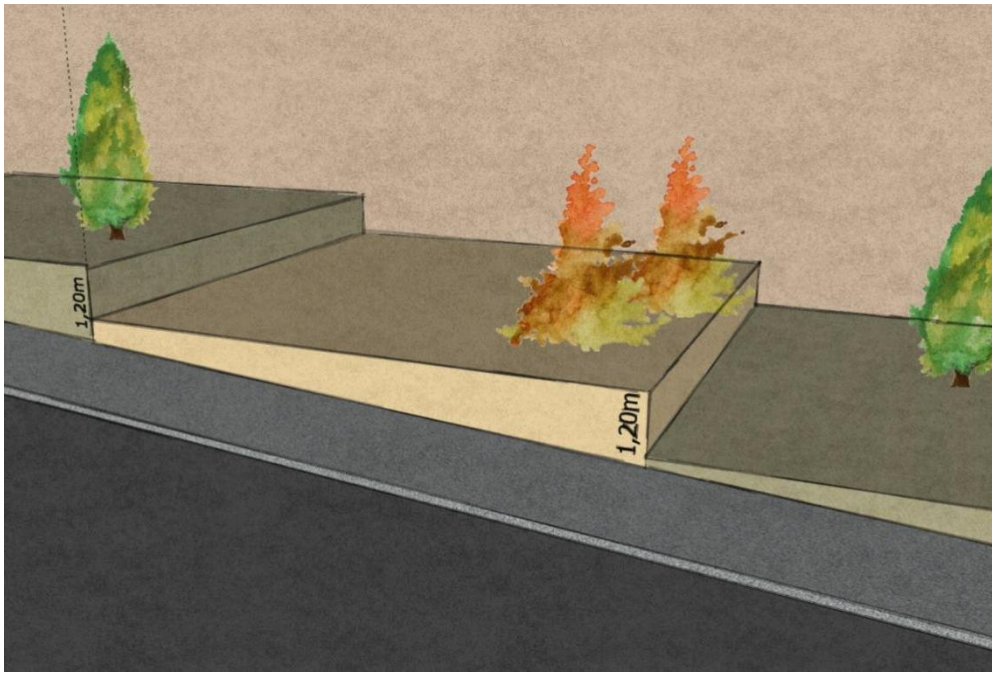
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

# ANEXO XVII

**(Lei Complementar nº 086, de 22 de setembro de 2022)**

# TERRENOS COM PASSEIO EM DESNÍVEL – REPRESENTAÇÃO GRÁFICA.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**



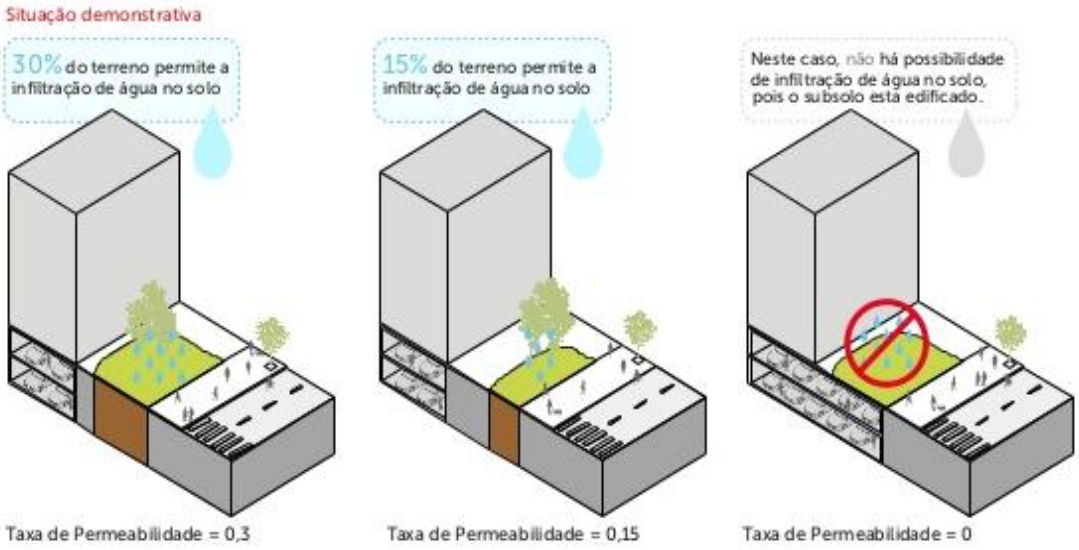
**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

# ANEXO XVIII

**(Lei Complementar nº 086, de 22 de setembro de 2022)**

# TAXA DE PERMEABILIDADE – REPRESENTAÇÃO GRÁFICA.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**




Nota: A área permeável não reduz a TP relação TP X TO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

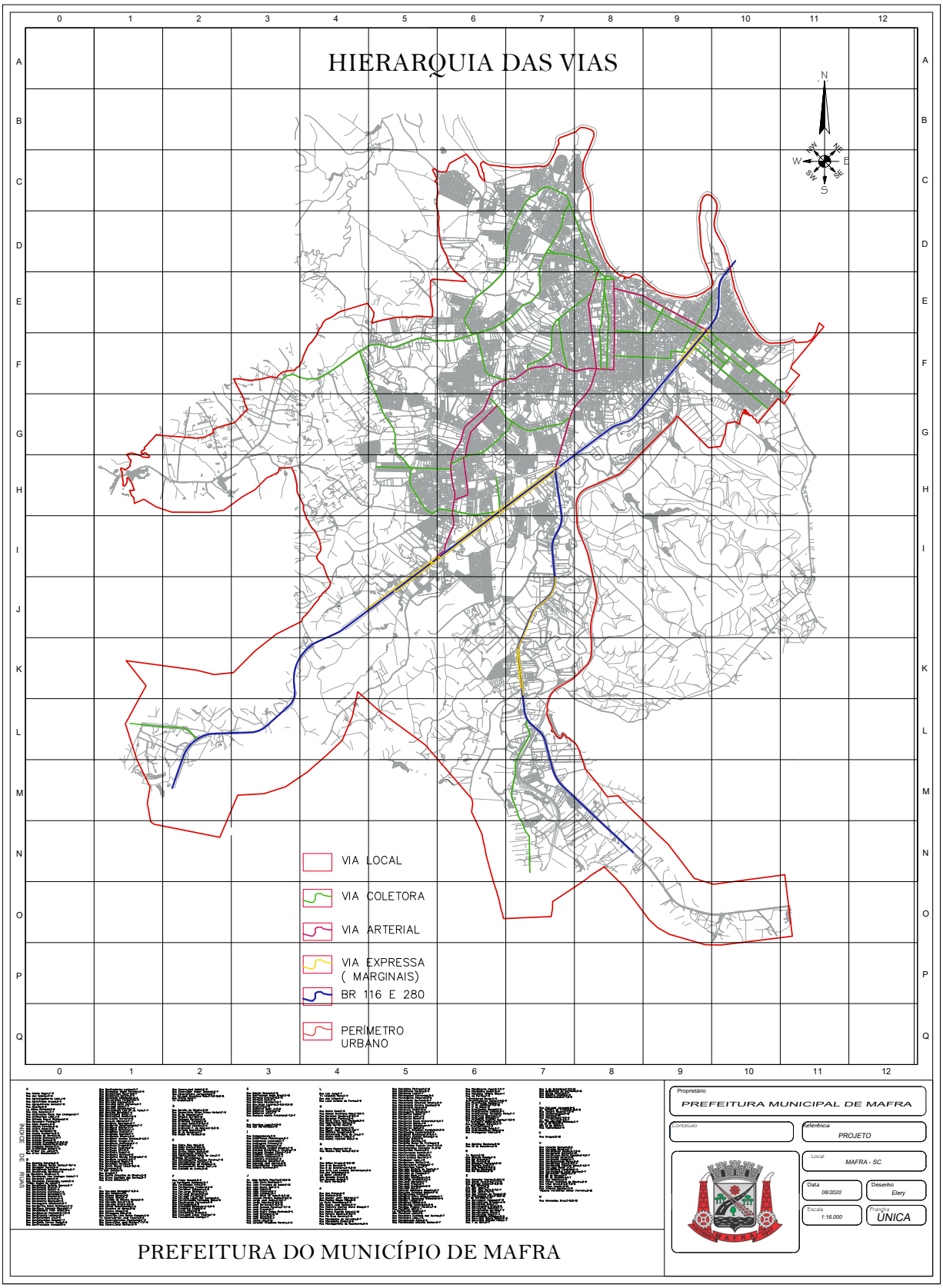
# ANEXO XIX

**(Projeto de Lei Complementar nº 05, de 14 de março de 2022)**

# INFILTRAÇÃO E ESCOAMENTO DAS ÁGUA PLUVIAIS – REPRESENTAÇÃO GRÁFICA.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**




HIERARQUIA DAS VIAS
N
S
W
E
VIA LOCAL
VIA COLETORA
VIA ARTERIAL
VIA EXPRESSA
( MARGINAIS)
BR 116 E 280
PERÍMETRO
URBANO
INDICE DE RUAS
Proprietário
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
Conteúdo
Referência
PROJETO
Local
MAFRA - SC
Data
08/2020
Desenho
Elery
Escala
1:16.000
Prancha
ÚNICA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

# TABELA DE GARAGENS E ESTACIONAMENTO

| ATIVIDADE | NUMERO MINIMO DE VAGAS | CARGA E DESCARGA | CONDICIONANTES |
|---|---|---|---|
| Residencial Unifamiliar | minimo 1 vaga por unidade residencial acima de 70m² | | 2 |
| Residencial Coletivas | minimo 1 vaga por unidade residencial igual ou acima de 70m² ;<br>minimo 2 vagas por unidade residencial igual ou acima de 150m²; | | 2 |
| Prestação de Serviços e Comercio Varejista | 1 vaga p/ cada 100m² de área computável | sim | 2 |
| Industria e Comercio Atacadista | 1 vaga p/ cada 100m² de área computável | sim | 2 |
| Edificios Hospitalares e de Saúde | 1 vaga p/ cada 50m² de área computável | | 2 |
| Supermercado, Centro comercial e Shopping Center | até 50 lugares 2 vagas obrigatórias - acima de 50 lugares 1 vaga p/ cada 30m² de área computável | sim | 2-3-4 |
| Creches, Pré –escola, Maternal, Escolas de 1º e 2º graus, Ensino Técnico e Profissionalizante | 1 vaga p/ cada 75m² de área computável | | 1 |
| Universidades | 1 vaga p/ cada 25m² de área computável | | 2 |
| Restaurantes, Auditórios, Cinema, Teatros, Centro de eventos, igrejas, estádios, ginásio de esportes e demais locais de Reunião de Público | 1 vaga p/ cada 10 lugares definidos através da Capacidade de Lotação do espaço. | | 2 |
| Hotel e Apart-hotel | 1 vaga p/ cada 2 unidades de alojamento | | 2 |
| Motel | 1 vaga p/ cada 1 unidades de alojamento | | 2 |

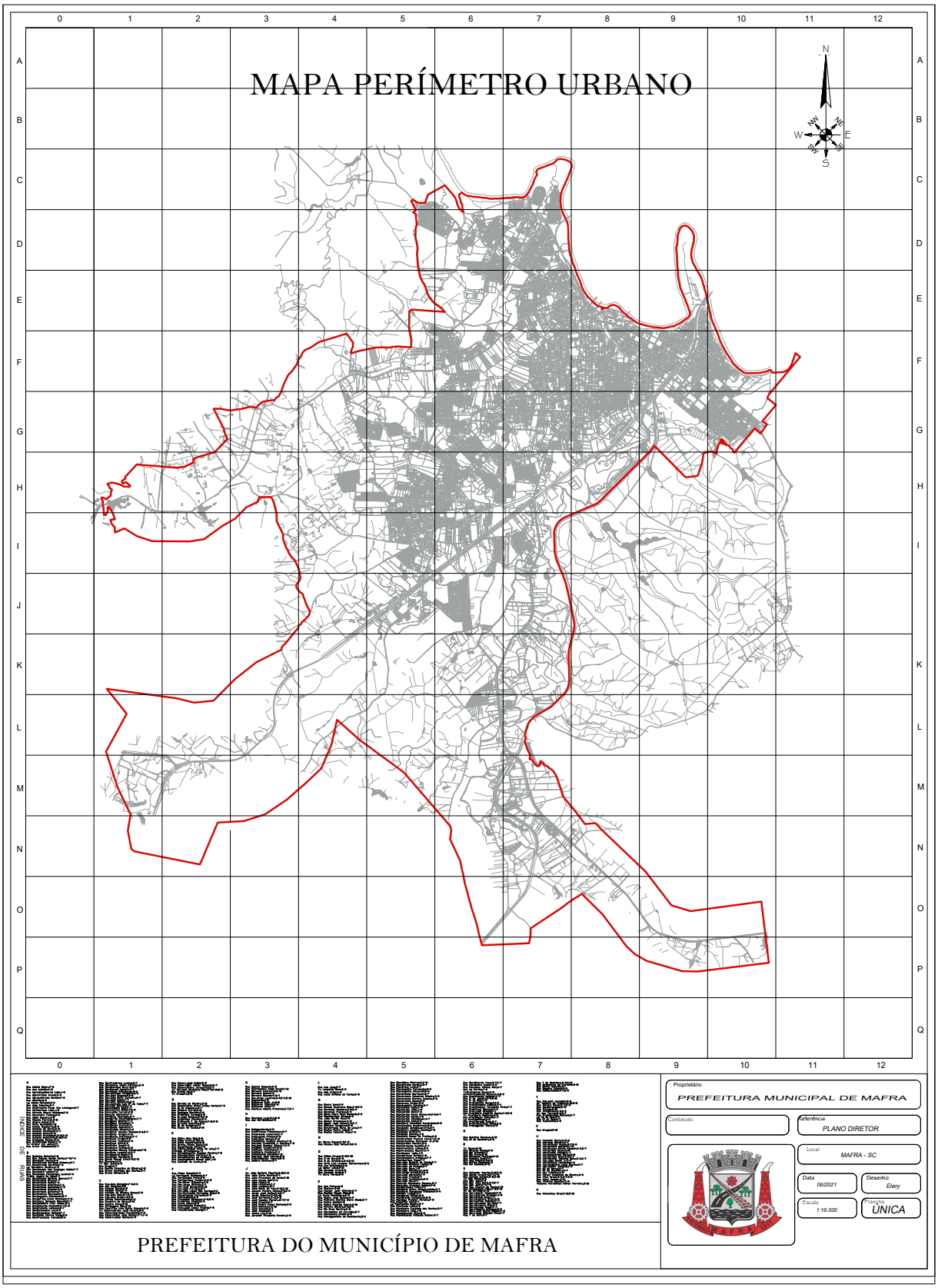
**CONDICIONANTES**

1) Obrigatoriedade de previsão de área de embarque e desembarque e área de espera, fora do fluxo da via

2) Os rebaixos de meio fio devem estar afastados no minimo 6,00m das esquinas e podem ocupar a largura máxima de 5,00m para entrada e 5,00m para saida, ou de 7,00 m para entrada e saida no mesmo local. Sendo que para uma testada de até 10,00m será permitido apenas uma entrada/saída.

3) Centro Comercial ou Shopping Center - conjunto de lojas com área bruta locável igual ou superior a 2.500,00 m²

4) Supermercado - comercio de produtos alimenticios e usos domesticos, em regime de auto serviço, com área computável igual ou superior a 500,00 m²


MAPA PERÍMETRO URBANO
N
NE
E
SE
S
SW
W
NW
Proprietário
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
Conteúdo
Referência
PLANO DIRETOR
Local
MAFRA - SC
Data
06/2021
Desenho
Elery
Escala
1:16.000
Folha
ÚNICA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

## Câmara Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2022

Publicação Nº 4226790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDA462B0CA03E17A9B467A447526FB71888BB502

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2022

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA
CNPJ Nº: 83.493.692/0001-84
Contratada: JULIANA CAIKOSKI
CNPJ: 33.304.059/0001-22
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de cabeamentos, incluindo fornecimento e instalação de materiais e mão de obra, referente a instalação de rede lógica, rede de telefonia, instalação de alarme e cabeamento para circuito fechado de TV no prédio que será instalada nova sede da Câmara Municipal de Mafra

Valor: O valor a ser pago será de R$ $ 14.051,00 (quatorze mil e cinquenta e um reais).
Data da Assinatura: 03/10/2022
Chave do TCE: FDA462B0CA03E17A9B467A447526FB71888BB502

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2022

Publicação Nº 4226809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F81C7A8BE80EE6B3C3FC119223C31B82C743690

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2022

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA
CNPJ Nº: 83.493.692/0001-84
Contratada: JOSÉ DORNELE DA COSTA
CNPJ: 09.175.675/0001-46
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria para instalação do plenário, no prédio que será instalada a nova sede da Câmara Municipal de Mafra

Valor: R$ 17.431,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e um reais).
Data da Assinatura: 03/10/2022
Chave do TCE: 3F81C7A8BE80EE6B3C3FC119223C31B82C743690

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Publicação Nº 4226750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 659BCD0BC1E1909C107C6D5DD11C707BF39ECE33

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria para instalação do plenário, no prédio que será instalada a nova sede da Câmara Municipal de Mafra

FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, II da Lei nº 8666/93
CONTRATADO: JOSÉ DORNELE DA COSTA
CNPJ: 09.175.675/0001-46
VALOR: R$ 17.431,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e um reais).
JUSTIFICATIVA:
O prédio, situado a Rua Siqueira Campos, nº 41, Centro II - Alto de Mafra, locado através do contrato nº 01/2022 pela Câmara Municipal de Mafra para abrigar a sua sede, não possui estrutura para plenário, a qual precisará ser instalada para que possa ser desenvolvidas as reuniões plenárias da Câmara Municipal de Mafra.
Esta contratação justifica-se devido à essencialidade dos serviços, de forma a prover a infraestrutura física do plenário a fim de possibilitar a realização das sessões plenárias. Portanto, a não realização compromete o trabalho executado no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
A Câmara Municipal de Mafra não dispõe de força de trabalho para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, no seu quadro de pessoal, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada.

Mafra, 03 de outubro de 2022.

VANDERLEI PETERS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

## TERMO DE POSSE Nº 09, de 03 de outubro de 2022.

# TERMO DE POSSE

Eu, **VANDERLEI PETERS**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra/SC, nas atribuições a mim conferidas pelo artigo 43 da Lei Orgânica deste Município e em conformidade com o Regimento Interno desta Câmara Municipal, dou posse no cargo de Vereador ao **2º Suplente Senhor Vilmar Kuss**, a contar de 03 de outubro de 2022, para assumir a cadeira do Vereador Jonas Heide, pois o mesmo se afastou para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 27 de setembro de 2022, conforme atestado médico protocolado nesta Câmara Municipal.

Mafra/SC, 03 de outubro de 2022.

*[assinado digitalmente]*
**VEREADOR VANDERLEI PETERS**
Presidente

**VILMAR KUSS**
Vereador

# TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Publicação Nº 4226738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6A259A0D2D4CB18054589B17C45B913B3523C40

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de cabeamentos, incluindo fornecimento e instalação de materiais e mão de obra, referente a instalação de rede lógica, rede de telefonia, instalação de alarme e cabeamento para circuito fechado de TV no prédio que será instalada nova sede da Câmara Municipal de Mafra

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, II da Lei nº 8666/93

**CONTRATADO:** JULIANA CAIKOSKI

**CNPJ:** 33.304.059/0001-22

**VALOR:** R$ 14.051,00 (quatorze mil e cinquenta e um reais).

**JUSTIFICATIVA:** O prédio, situado a Rua Siqueira Campos, nº 41, Centro II - Alto de Mafra, locado através do contrato nº 01/2022 pela Câmara Municipal de Mafra para abrigar a sua sede, não possui qualquer tipo de cabeamento de rede lógica, cabeamento de telefonia, cabeamento para alarmes e cabeamento para circuito fechado de TV, os quais precisarão ser instalados para que possa ser desenvolvidas as atividades da Câmara Municipal de Mafra.

Esta contratação justifica-se devido à essencialidade dos serviços, de forma a prover a infraestrutura de acesso aos sistemas informacionais e de segurança, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelos jurisdicionados. Portanto, a não realização compromete o fluxo dos trabalhos executados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Mafra não dispõe de força de trabalho para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, no seu quadro de pessoal, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada.

Mafra, 03 de outubro de 2022.

**VANDERLEI PETERS**
**PRESIDENTE**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

## Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

Publicação Nº 4227703

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°045/2022

Contratado: DD Vision Soluções Inteligentes LTDA. - Digital.
CNPJ: 18.048.061/0001-94
Endereço: Rua Ignácio Kalinowski, Nº 117, Volta Grande – Rio Negro/PR.
Objeto: Comunicação visual
Valor total: 3.250,00 (Três mil e duzentos e cinquenta reais).

Mafra, 03 de outubro de 2022.

NAILOR LIS
Diretor Presidente do IPMM

### PORTARIA N.º 186, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225846

PORTARIA N.º 186, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, item VII da Lei 2.571/2001, em conformidade com a Lei Complementar n°. 16/2005 de 28/12/2005, Despacho Institucional IPMM exarado em 23 de setembro de 2022 e decisão decorrente do processo TCE SC @APE20/00326310.
RESOLVE

Art. 1º. Anular a PORTARIA Nº 49/2020 de 17/01/2020 e seu ato retificador a PORTARIA Nº 113/2021 de 15/07/2021 que concedeu aposentadoria à servidora CLAUDIA RUCINSKI inscrita no CPF nº. 582.xxx.xxx-xx, em virtude de decisão decorrente do processo TCE SC @ APE20/00326310.

Art. 2º. Seus efeitos retroagem ao dia 10 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 27 de setembro de 2022.

NAILOR LIS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

# Major Vieira

## Prefeitura

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE 005/2022

Publicação Nº 4227512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CC3F7F710D1587DB95AE300D01D9EB220B1FB07

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2022

O Prefeito de Major Vieira/SC, comunica, contratação através de INEXIGIBILIDADE. ART. 25, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DAS LEIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS) NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, COMPREENDENDO: ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS, FERRAMENTA DE PUBLICAÇÃO E PESQUISA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS, compreendendo:
1. PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), com a disponibilização do serviço executado em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal e via aplicativo mobile para sistemas Android e iOS;
2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS no banco de dados da legislação municipal quando citadas dentro das próprias normas, bem como permitir que o resultado da pesquisa correlata ao termo consultado retorne a legislação do respectivo município e do seu Estado para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa;
3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e
4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS em um único ambiente de pesquisa, com mais de 6 milhões de normas disponibilizadas.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
Valor do Contrato: R$ 4.544,28 (quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
Vigência do Contrato: 12 meses.
Major Vieira/SC, 03 de outubro e 2022.
Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 37.2022

Publicação Nº 4226928

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 373D56FF03C7F396E3BDFCD38CEDAAEB9F66D6DE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 037/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO SEM BRAÇO, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO PARA USO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 17/10/2022 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 17/10/2022. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/ . Adilson Lisczkovski. Prefeito Municipal. 03/10/2022.

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 RETIFICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 4227077

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
RETIFICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA (SC) faz saber a quem possa interessar a RETIFICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

* Retifica-se a lista de candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição, em cumprimento à decisão liminar proferida no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5006937-81.2022.8.24.0015/SC, que determina o deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato de inscrição Nº 34206. Sendo assim, passa a vigorar com a seguinte redação:

| Agente Administrativo | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº INSC | CANDIDATO | SOLICITAÇÃO | STATUS SOLIC. | JUSTIFICATIVA | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33692 | KELLY ALVES FERREIRA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 34395 | LÍBERA CAROLINE DE LARA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 33659 | MIRIÃ DE JESUS DA SILVA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 33904 | TAMIRES MACHADO | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 34303 | VINICIOS FERRARI SOARES | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| | | | | | |
| Agente Comunitário de Saúde | | | | | |
| Nº INSC | CANDIDATO | SOLICITAÇÃO | STATUS SOLIC. | JUSTIFICATIVA | |
| 33932 | FRANCELINE MACHADO | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 33941 | IAGO HENRIQUE MARTINS | Isenção: Doador de Sangue | deferido | De acordo com o edital. | |
| 34493 | LINCOLN JOSEPH NOGUEIRA FERREIRA LIMA | Isenção: Doador de Sangue | deferido | De acordo com o edital. | |
| 33801 | MONY TARLER RODRIGUES MACIEL | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 34200 | TELMA CRISTIANE FIDUNIV | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Agente Condutor de Máquinas | | | | | |
| Nº INSC | CANDIDATO | SOLICITAÇÃO | STATUS SOLIC. | JUSTIFICATIVA | |
| 34011 | ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| | | | | | |
| Agente Condutor de Veículos | | | | | |
| Nº INSC | CANDIDATO | SOLICITAÇÃO | STATUS SOLIC. | JUSTIFICATIVA | |
| 33931 | EDILSON FERREIRA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 33705 | JOÃO BATISTA MANZONI | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 34427 | TIAGO DAVID | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| | | | | | |
| Agente de Combate a Endemias | | | | | |
| Nº INSC | CANDIDATO | SOLICITAÇÃO | STATUS SOLIC. | JUSTIFICATIVA | |
| 33948 | BRUNO GABRIÉL MORANTI KRUPACZ | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 33737 | DÉBORA TAINE DE JESUS RODRIGUES | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| | | | | | |
| Agente Fiscal de Tributos e Obras | | | | | |
| Nº INSC | CANDIDATO | SOLICITAÇÃO | STATUS SOLIC. | JUSTIFICATIVA | |
| 33946 | ANDRIELLI TERRES BUENO | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 33683 | JOAREZ CARDOSO | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| | | | | | |
| Agente Operacional Especializado - Mecânico | | | | | |
| Nº INSC | CANDIDATO | SOLICITAÇÃO | STATUS SOLIC. | JUSTIFICATIVA | |
| 34021 | FILIPE FERREIRA DOS SANTOS | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| | | | | | |
| Analista Administrativo | | | | | |

| Nº INSC | CANDIDATO | SOLICITAÇÃO | STATUS SOLIC. | JUSTIFICATIVA | |
|---|---|---|---|---|---|
| 34763 | ANA JÚLIA BERTOLIN | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |
| 34606 | CHARLENE DE DEUS BUENO DEMBINSKI | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 33876 | DIULE EMANUELE DE OLIVEIRA | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |
| 33939 | JEFERSON FRAGOSO DE MOURA JUNIOR | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 33743 | KARINA MARIANO | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |
| 34501 | SAMIRA ANDRESSA HANNA RIBEIRO | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 33727 | WESLEY SCHELBAUER MINATTI | Isenção: Doador de Sangue | deferido | De acordo com o edital. | |

Analista Contábil

| Nº INSC | CANDIDATO | SOLICITAÇÃO | STATUS SOLIC. | JUSTIFICATIVA | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33722 | ALINE DA SILVA ROCHA SOTORIVA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 34437 | JUSSARA SANTANA DE CARVALHO ALVES | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |
| 33664 | LUDIRON DIAS DUTRA | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |

Assistente Social

| Nº INSC | CANDIDATO | SOLICITAÇÃO | STATUS SOLIC. | JUSTIFICATIVA | |
|---|---|---|---|---|---|
| 34192 | DANIELE JACIARA TELLES DA COSTA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 33881 | ELISA DOS SANTOS RODRIGUES | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 34020 | ELISANGELA REGINA MACHADO DOS SANTOS | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 34534 | GENINE MARTINIACKI DE LIMA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 33678 | JOSIANE DA SILVA MARTINS | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |
| 34403 | THAIS FIAMONCINI FERREIRA | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |

Controlador Interno

| Nº INSC | CANDIDATO | SOLICITAÇÃO | STATUS SOLIC. | JUSTIFICATIVA | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33930 | EMERSON DOS SANTOS SOUZA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 34206 | IVO DOLINSKI JUNIOR | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | Cumprimento Mandado de Segurança | |
| 33673 | LARISSA CACILDA LEITE | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 34392 | MARCOS ARASHIRO DA SILVA | Isenção: Doador de Sangue | deferido | De acordo com o edital. | |
| 34646 | MILTON JOSÉ HANSCH | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |
| 33741 | PEDRO HENRIQUE PETRY | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |

Enfermeiro

| Nº INSC | CANDIDATO | SOLICITAÇÃO | STATUS SOLIC. | JUSTIFICATIVA | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33976 | ANA PAULA FAVERO | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |
| 34449 | BRUNA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS DE MOURA | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |
| 34194 | ELANDRA SIMOES DE LIMA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 33761 | FABIAN ROPKE PEREIRA | Isenção: Doador de Sangue | deferido | De acordo com o edital. | |
| 34104 | IVONETE LOURENÇO MARTINS | Isenção: Doador de Sangue | deferido | De acordo com o edital. | |
| 34629 | JAQUELINE APARECIDA RECH | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |
| 34269 | JAQUELINE MARIA KOGELINSKI NIZER | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33797 | LUAN MACIVALDO CUNHA DO NASCIMENTO | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |
| 33744 | MATEUS RIBEIRO | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |

| Engenheiro Civil | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº INSC | CANDIDATO | SOLICITAÇÃO | STATUS SOLIC. | JUSTIFICATIVA | |
| 34418 | GABRIEL BIGLIA WASILEWSKI | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 33981 | GEANDERSON DO NASCIMENTO SIMÃO | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 34052 | GUSTAVO HENTGES | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |
| 34669 | HENRIQUE BERTOLLO | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |
| 33648 | HUGO TOMAZ DE CARVALHO | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |
| 33968 | JOÃO MARCOS BRANCO BELLINI | Isenção: Doador de Sangue | deferido | De acordo com o edital. | |
| 33685 | JOSÉ GUSTAVO WARMLING | Isenção: Doador de Sangue | deferido | De acordo com o edital. | |
| 34120 | ROBSON RIBEIRO FERNANDES | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |
| 34382 | TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS | Isenção: Doador de Sangue | deferido | De acordo com o edital. | |
| 34422 | TIAGO JOSÉ RODRIGUES | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |

| Farmacêutico | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº INSC | CANDIDATO | SOLICITAÇÃO | STATUS SOLIC. | JUSTIFICATIVA | |
| 34423 | DANIEL ALEXANDRE | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |

| Fisioterapeuta | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº INSC | CANDIDATO | SOLICITAÇÃO | STATUS SOLIC. | JUSTIFICATIVA | |
| 34440 | ALAOR LEOPOLDO DE CARVALHO ALVES | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |

| Fonoaudiólogo - 40h | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº INSC | CANDIDATO | SOLICITAÇÃO | STATUS SOLIC. | JUSTIFICATIVA | |
| 33852 | JAQUELINE PORTELLA BUASKI | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |

| Médico Clínico Geral - 40h | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº INSC | CANDIDATO | SOLICITAÇÃO | STATUS SOLIC. | JUSTIFICATIVA | |
| 33646 | NATANAEL DE OLIVEIRA GONÇALVES SILVA | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |

| Odontólogo | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº INSC | CANDIDATO | SOLICITAÇÃO | STATUS SOLIC. | JUSTIFICATIVA | |
| 33897 | AMANDA THAÍSE FIDUNIV NACONESKI | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 34485 | ANDRÉ HENRIQUE BAGGIO | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 34539 | GABRIELLE JAGAS NEVES | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |
| 33649 | KARIN YURICA COLOMBO KULYK | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |
| 33916 | MAURICIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |
| 33813 | MICHELLE CASAL COLETA DE BARROS | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |
| 33634 | WILLIAN SILVEIRA DA COSTA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |

| Psicólogo | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº INSC | CANDIDATO | SOLICITAÇÃO | STATUS SOLIC. | JUSTIFICATIVA | |
| 33944 | ELIS REGINA DA ROSA | Isenção: Doador de Medula | deferido | De acordo com o edital. | |

| Técnico em Enfermagem | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº INSC | CANDIDATO | SOLICITAÇÃO | STATUS SOLIC. | JUSTIFICATIVA | |
| 33712 | JOCILENE TAVARES DA SILVA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) | deferido | (isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC) | |

Major Vieira (SC), 03 de outubro de 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

# Maracajá

## PREFEITURA

### PORTARIA 174/2022

Publicação Nº 4227413

**PORTARIA Nº 174 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.**

**ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 75, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

**RESOLVE;**

Art. 1º Concede férias aos servidores abaixo relacionados;

-**ANA ELIZIA JERONIMO PEREIRA**, matrícula nº 2128, referente ao período aquisitivo de 08/02/2020 à 07/02/2021, com gozo em 03/10/2022 e término em 01/11/2022;

-**REGINALDO ANTONIO DA SILVEIRA**, matricula nº 2290, referente ao período aquisitivo de 21/03/2021 à 20/03/2022, com gozo em 03/10/2022 e término em 01/11/2022;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 27 de setembro de 2022.

***Anibal Brambila***
***Prefeito Municipal***

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 27 de setembro de 2022.

***Rejane Pereira dos Santos***
***Secretária de Administração***

**PORTARIA 175/2022**

Publicação Nº 4227424

**PORTARIA Nº 175 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.**

**ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 75, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

**RESOLVE;**

Art. 1º Conceder férias aos servidores;

**ROSA CORREA DA SILVA**, matrícula nº 668, referente ao período aquisitivo de 30/12/2019 à 29/12/2020, com gozo em 03/10/2022 e término em 12/10/2022;

**VILMAR LEANDRO**, matricula nº 335, referente ao período aquisitivo de 16/08/2021 à 15/08/2022, com gozo em 03/10/2022 e término em 12/10/2022;

Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 20 (vinte) dias de férias dos servidores supra em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 27 de setembro de 2022.

***Anibal Brambila***
***Prefeito Municipal***

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 27 de setembro de 2022.

***Rejane Pereira dos Santos***
***Secretária de Administração***

**PORTARIA 176/2022**

Publicação Nº 4227441

**PORTARIA Nº 176 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.**

**ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 75, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

**RESOLVE;**

Art. 1º Concede férias a servidora;

**VIVIANI DA SILVA LIMA DAROLT**, matrícula nº 2019, referente ao período aquisitivo de 08/09/2021 à 07/09/2022, com gozo em 17/10/2022 e término em 31/10/2022;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 27 de setembro de 2022.

***Anibal Brambila***
***Prefeito Municipal***

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 27 de setembro de 2022.

***Rejane Pereira dos Santos***
***Secretária de Administração***

# Maravilha

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1000/2022

Publicação Nº 4228234

DECRETO Nº 1000, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal ALICE BAU, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir do dia 26/09/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2022.

Maravilha – SC, 27 de setembro de 2022.
JONAS DALL'AGNOL
Prefeito Municipal e.e.

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

### DECRETO Nº 1001/2022

Publicação Nº 4228235

DECRETO Nº 1001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal NEIDE SALINI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, a partir do dia 26/09/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2022.

Maravilha – SC, 27 de setembro de 2022.

JONAS DALL'AGNOL
Prefeito Municipal e.e.

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

### DECRETO Nº 985/2022

Publicação Nº 4227280

DECRETO Nº 985, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com

o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 179/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário (ACT) as pessoas abaixo relacionadas, as quais foram classificadas no Edital de Substituições nº 001/2021, n° 002/2021, n° 003/2021 e 001/2022 para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 16/09/2022 a 30/09/2022:

a) Edital de Substituições 001/2021:
I- Bianca Adriana Ioner;
II- Bruna Camila Julkoski de Souza;
III- Gisele Cypriano;
IV- Janete de Feitas Noronha;
V- Jessica dos Santos de Oliveira;
VI- Larissa de Lima Scarvin Spier;
VII- Luana Tremea Collaziol;
VIII- Patricia Kerkhoff;
IX- Sarajane de Farias;
X- Silvana Kerkhoff.

b) Edital de Substituições 002/2021:
I- Andressa Dona Wilman;
II- Bruna Beal;
III- Cleusa Isabel Limberger;
IV- Leonice Eleide Wertmann;
V- Vera Lucia Franca de Souza;
VI- Willian Miguel Barboza de Souza Rosa.

c) Edital de Substituições 003/2021:
I- Emerson da Silva Moraes;
II- Ianai Carla Becchi;
III- Martili Rodrigues da Fonseca;
IV- Renata Rafaela Strojake;
V- Rosa Maria de Oliveira;
VI- Terezeinha Rosa Correia Brum.

d) Edital de Substituições 001/2022:

I- Carolaine Lucas de Oliveira;
II- Edivania Luiza Morandini Meneghetti;
III- Eliziane Bruxel Cartlotto;
IV- Francieli dos Santos Farias;
V- Ivone Alves Lecindo Zanivan;
VI- Juliana Ferreira Cardoso;
VII- Kemili Freitas;
VIII- Loiva Weber;
IX- Lucieli Andresa Ioris;
X- Marcia Frandoloso;
XI- Marlise Luisa Schilke;
XII- Priscila Dasy de Oliveira Scheibler;
XIII- Raquel Carla Knak;
XIV- Rosani Stresser Schabarum;
XV- Sara Flesch;
XVI- Simone de Souza Soares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/09/2022.

Maravilha – SC, 22 de setembro de 2022.
JONAS DALL'AGNOL
Prefeito Municipal e.e.

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

## DECRETO Nº 987/2022

Publicação Nº 4227293

DECRETO Nº 987, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre exclusão de candidato de certame e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002,

CONSIDERANDO,

O Edital de Chamada Pública 009/2022, para preenchimento de vagas ao quadro geral de pessoal do Poder Executivo Municipal de Maravilha/SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto excluído da Chamada Pública 009/2022, a candidata KAREN ROSELI SONE FIALHO, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pois não entregou a documentação conforme solicitado.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de setembro de 2022.

JONAS DALL'AGNOL
Prefeito Municipal e.e.

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## DECRETO Nº 988/2022

Publicação Nº 4227297

DECRETO Nº 988, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
Confere estabilidade decorrente de gravidez e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A estabilidade decorrente da gravidez em até 5 (cinco) meses após o parto, conforme o Art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição da República e o Art. 10, Inciso II, Alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, em até 5 (cinco) meses após o parto da servidora municipal DIESSICA CAROL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de setembro de 2022.

JONAS DALL'AGNOL
Prefeito Municipal e.e.

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## DECRETO Nº 989/2022

Publicação Nº 4227302

DECRETO Nº 989, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
Confere estabilidade decorrente de gravidez e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A estabilidade decorrente da gravidez em até 5 (cinco) meses após o parto, conforme o Art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição da República e o Art. 10, Inciso II, Alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, em até 5 (cinco) meses após o parto da servidora municipal SANDRA ANDREIA GOETTMS DE BASTIANI, ocupante do cargo de Professora ACT, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de setembro de 2022.
JONAS DALL'AGNOL
Prefeito Municipal e.e.

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## DECRETO Nº 990/2022

Publicação Nº 4227306

DECRETO Nº 990, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal PAULA DAYANE DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir do dia 21/09/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/09/2022.

Maravilha – SC, 22 de setembro de 2022.
JONAS DALL'AGNOL
Prefeito Municipal e.e.

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## DECRETO Nº 991/2022

Publicação Nº 4227316

DECRETO Nº 991, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre exclusão de candidato de certame e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002,

CONSIDERANDO,

O Edital de Concurso Público 001/2022, para preenchimento de vagas ao quadro geral de pessoal do Poder Executivo Municipal de Maravilha/SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto excluído do Concurso Público 001/2022, o candidato CRISTIAN KAUTZMANN, cargo de Técnico em Informativa, pois não tomou posse no prazo determinado.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de setembro de 2022.

JONAS DALL'AGNOL
Prefeito Municipal e.e.

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## DECRETO Nº 992/2022

Publicação Nº 4227321

DECRETO Nº 992, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato em caráter temporário, pelo período de 23 de setembro de 2022 a 15 de março de 2023, PATRICIA BEHLING, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 23 de setembro de 2022.

JONAS DALL'AGNOL
Prefeito Municipal e.e.

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

## DECRETO Nº 993/2022

Publicação Nº 4227469

DECRETO Nº 993, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal JOSCELIA POLETTO MACULAN DE PAULA, ocupante do cargo de Professor ACT, 20 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de setembro de 2022.

JONAS DALL'AGNOL
Prefeito Municipal e.e.

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## DECRETO Nº 994/2022

Publicação Nº 4227477

DECRETO Nº 994, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal TERESA MULLER, ocupante do cargo de Professora ACT, 20 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de setembro de 2022.
JONAS DALL'AGNOL
Prefeito Municipal e.e.

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## DECRETO Nº 995/2022

Publicação Nº 4227503

DECRETO Nº 995, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 661 de 01 de julho de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de setembro de 2022 a 23 de setembro de 2023, POLIANA ZANATTA, para ocupar o cargo Fisioterapeuta, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de setembro de 2022.
JONAS DALL'AGNOL
Prefeito Municipal e.e.

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## DECRETO Nº 996/2022

Publicação Nº 4227506

DECRETO Nº 996, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna n. 188/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, LORENI SEIDER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de setembro de 2022.

JONAS DALL'AGNOL
Prefeito Municipal e.e.

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

## DECRETO Nº 997/2022

Publicação Nº 4227509

DECRETO Nº 997, DE 27 SETEMBRO DE 2022.
Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 660, de 01 de julho de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada ELISANDRA BALBINOT, para ocupar o cargo de Enfermeira Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 27 de setembro de 2022.

JONAS DALL'AGNOL
Prefeito Municipal e.e.

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## DECRETO Nº 998/2022

Publicação Nº 4228230

DECRETO Nº 998, DE 27 SETEMBRO DE 2022.
Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 660, de 01 de julho de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeado ELIEZIO TAILON LUNEBURGER, para ocupar o cargo de Motorista de Transp. Obras e Urbanismo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 27 de setembro de 2022.

JONAS DALL'AGNOL
Prefeito Municipal e.e.

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## DECRETO Nº 999/2022

Publicação Nº 4228232

DECRETO Nº 999, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022
Dispõe sobre complementação de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto concedida complementação de aposentaria a servidora municipal aposentada SIRLEI FATIMA MORIN WERNER, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos do Município autorizado a incluir os direitos do servidor de que trata o presente Decreto em folha de pagamento complementar, até a integridade dos vencimentos.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

Maravilha – SC, 27 de setembro de 2022.

JONAS DALL'AGNOL
Prefeito Municipal e.e.

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## EXTRATO CHAMADA PÚBLICA N. 008/2022

Publicação Nº 4226656

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 008/2022.
O Senhor Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha - SC, GELSON ROSSETTO, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Chamada Pública n. 008/2022, para seleção e posterior contratação de empresas maravilhenses produtoras de chopp artesanal para comercialização durante a FECIMAR 2022, de acordo com a legislação vigente e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo os documentos a partir do dia 04 de outubro

de 2022 até as 14 horas do dia 20/10/2022. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 03 de outubro de 2022. GELSON ROSSETTO – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 181/2022

Publicação Nº 4225557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FADBEBBEEC5A54364199DE0CC7D013592439607B

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 181/2022 - Modalidade Pregão Presencial n. 181/2022. O Senhor Secretário de Indústria, Comércio e Turismo GELSON ROSSETTO, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a permissão de uso de espaço público, através de autorização administrativa, para exploração e venda de bebidas (cerveja, refrigerante, água, energético e destilados), em caráter de exclusividade, durante a realização da Fecimar, tipo Melhor Oferta, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09 horas do dia 17 de outubro de 2022, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h e 30 min às 11h e 30min e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 03 de outubro de 2022. GELSON ROSSETTO – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

# DECRETO Nº 1002/2022

Publicação Nº 4228236

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA
Relação de Alterações Orçamentárias

**DECRETO Nº 1002/2022, de 27 de setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O Prefeito de MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida no estatuto nº 4232/2021, de 25 de novembro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 320.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
06.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
2031 - MANUT. DA SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO MULTAS DE TRÂNSITO
06.001.6.451.11.2031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 40.000,00
Recurso: 0.1.10.0154 - Convênio de Transito Policia Militar R$ 40.000,00

06.000 - SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
06.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
2031 - MANUT. DA SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO MULTAS DE TRÂNSITO
06.001.6.451.11.2031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 40.000,00
Recurso: 0.1.11.0155 - Convênio de Transito Policia Civil R$ 40.000,00

06.000 - SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
06.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
2031 - MANUT. DA SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO MULTAS DE TRÂNSITO
06.001.6.451.11.2031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 40.000,00
Recurso: 0.1.12.0156 - Convênio de Transito Prefeitura R$ 40.000,00

04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO
2012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
04.001.12.365.7.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 200.000,00
Recurso: 0.1.01.0101 - Rec. de Impostos para Ensino Básico R$ 200.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 120.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 120.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 120.000,00
Recurso: 0.1.10.0154 - Convênio de Transito Policia Militar R$ 40.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 200.000,00
Recurso: 0.1.11.0155 - Convênio de Transito Policia Civil R$ 40.000,00
Recurso: 0.1.12.0156 - Convênio de Transito Prefeitura R$ 40.000,00
Recurso: 0.1.01.0101 - Rec. de Impostos para Ensino Básico R$ 200.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA
Relação de Alterações Orçamentárias

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de setembro de 2022.**

JONAS DALL'AGNOL
Prefeito Municipal em exercício

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

# DECRETO Nº 986/2022

Publicação Nº 4227286

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA
Relação de Alterações Orçamentárias

**DECRETO Nº 986/2022, de 22 de setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O Prefeito de MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida no estatuto nº 4232/2021, de 25 de novembro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRET. DA IND. COM E TUR.
08.001 - DEPT. DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA IND. COMERCIO E TURISMO

| | |
|---|---|
| 08.001.22.661.15.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | R$ 15.000,00 |
| Recurso: 0.1.00.0100 - Recursos Ordinários | R$ 15.000,00 |

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$ 15.000,00 |
| Recurso: 0.1.00.0100 - Recursos Ordinários | R$ 15.000,00 |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2022.**

JONAS DALL'AGNOL
Prefeito Municipal em exercício

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

# Marema

## Prefeitura

### DECRETO N. 0201-2022 -REGIS ALACIR MATIELLO NOMEAÇÃO

Publicação Nº 4226777

DECRETO nº0201/2022
De 03/10/2022
NOMEIA REGIS ALACIR MATIELLO PARA O CARGO DE PSICOLOGO 20 H EM CARATER TEMPORARIO, CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 048/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO Processo Seletivo 001/2021,
CONSIDERANDO a ordem de classificação no processo seletivo 001/2021,
CONSIDERANDO edital de convocação 014/2022,

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de REGIS ALACIR MATIELLO, em caráter temporário, na função Psicólogo 20 h junto a Secretaria Municipal de Assistência Social cargo constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal 048/2022 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.
Art. 2º - O presente decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de outubro de 2022.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

### DECRETO N. 0202-2022 -BRUNA MICHELI GURALSKI EFETIVAÇÃO

Publicação Nº 4226786

DECRETO Nº 0202/2022
DE 03/10/2022
DECRETA A EFETIVAÇAO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL BRUNA MICHELI GURALSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 79 da Lei Complementar Municipal n° 048/2018,

DECRETA

Art. 1º – A efetivação da Servidora Pública Municipal BRUNA MICHELI GURALSKI com carga horária de 40 horas semanais, na função de Agente Administrativo em função do cumprimento do estágio probatório e em decorrência de concurso público.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º– O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 03 de outubro de 2022.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

### DECRETO N. 0203-2022 -CAMILA PAZ FLORES ENCK NOMEAÇÃO

Publicação Nº 4226792

DECRETO Nº 0203/2022
DE 03/10/2022
NOMEIA CAMILA PAZ FLORES ENCK PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO DE CHEFE DE SETOR CC12 DE LIVRE NOMEAÇAO E EXONERAÇÃO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA
Art. 1º - A nomeação de CAMILA PAZ FLORES ENCK na função de CHEFE DE SETOR CC - 12 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto a Secretaria Municipal da Educação, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários, a partir da sua publicação.
Art. 2º - O presente decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de outubro de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

## PORTARIA Nº0175-2022 SIDIANE FATIMA PERIM - FERIAS

Publicação Nº 4226763

Portaria nº0175/2022
De 03/10/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SIDIANE FATIMA PERIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal SIDIANE FATIMA PERIM por um período de 30 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 23/10/2022 A 11/11/2022.
- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 13/10/2022 a 22/10/2022.

§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 26/12/2019 a 25/12/2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 03 de outubro de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

## PORTARIA Nº0176-2022 IARA MENDES DOS SANTOS - FERIAS

Publicação Nº 4226766

Portaria nº0176/2022
De 03/10/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL IARA MENDES DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal IARA MENDES DOS SANTOS por um período de 30 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 13/10/2022 A 01/11/2022.
- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 03/10/2022 a 12/10/2022.

§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 03 de outubro de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

## PORTARIA Nº0177-2022 NELSO CAREGNATTO SALDO FERIAS

Publicação Nº 4226771

Portaria nº177/2022
De 03/10/2022
CONCEDE SALDO EM FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL NELSON CAREGNATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder saldo em férias ao Servidor Público Municipal NELSON CAREGNATTO por um período de 10 dias.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 10/01/2021 A 09/01/2022.
Sendo o período de gozo a contar a partir de 23/10/2022 A 01/11/2022.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 03 de outubro de 2022.

MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

## PORTARIA Nº0178-2022 NELSO CAREGNATTO FERIAS

Publicação Nº 4226772

Portaria nº178/2022
De 03/10/2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL NELSON CAREGNATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal NELSON CAREGNATTO por um período de 20 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 13/10/2022 A 22/10/2022.
- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 03/10/2022 a 12/10/2022.

§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Sendo o período de gozo a contar a partir de 10/01/2021 a 09/01/2022.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 03 de outubro de 2022.

MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

# Massaranduba

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 4951 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227547

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**ASSGAB – Assessoria de Gabinete**

**DECRETO Nº 4951 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

**Abre Crédito Adicional Suplementar (Provável Excesso)**

**O Prefeito do Município de Massaranduba (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2223 de 08 de dezembro de 2021, DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2022, no valor de R$ 15.191,11 (quinze mil, cento e noventa e um reais e onze centavos) no programa discriminado no Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são oriundos do provável excesso de arrecadação do Município, conforme artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 03 de outubro de 2022.

**ARMINDO SESAR TASSI**
**Prefeito Municipal**

**ANA PAULA CARDOSO**
**Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade: 77

## ANEXO I

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA**
**Histórico:** Abre Crédito Adicional Suplementar (Provável Excesso)

**Lei: 2223/2021** **Decreto: 4951/2022** **Data: 03/10/2022**
**Data Lei: 08/12/2021** **Data Decreto: 03/10/2022** **Número da Solicitação: 67**

**Crédito Adicional**

| Lote | Tipo | Ref. | Dotação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Suplementar | 234 | 09.001.0010.0305.0030.2105.3339000000000000000 | 01380800 | 15.191,11 |
| | | | | **Total do Lote** | **15.191,11** |
| | | | | **Total** | 15.191,11 |

**Origem de Recursos**

| Tipo | Ref. | Dotação/Receita | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Excesso | | 4171803310200000000 | 01380800 | 15.191,11 |
| | | | **Total** | 15.191,11 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Anulação:** | 0,00 | **Excesso:** | 15.191,11 |
| **Superávit:** | 0,00 | **Op. de Crédito:** | 0,00 |
| **Convênio:** | 0,00 | | |

**Total Geral**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Anulação :** | 0,00 | **Excesso:** | 15.191,11 | **Transposição Incremento:** | 0,00 | **Convênio:** | 0,00 |
| **Superavit:** | 0,00 | **Op. de Crédito:** | 0,00 | **Transposição Decremento:** | 0,00 | | |

**Resumo por Vínculos**

| Vínculo | Anulação | Superavit | Excesso | Op. de Crédito | Transp. Incremento | Transp. Decremento | Convênio |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1380800 | 0,00 | 0,00 | 15.191,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **0,00** | **0,00** | **15.191,11** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |


www.diariomunicipal.sc.gov.br

## LEI Nº 2317 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226604

LEI Nº 2317 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Declara de Utilidade Pública a Associação Esporte Clube Juventude 1º Braço.

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Esporte Clube Juventude 1º Braço, inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.233.918/0001-50, com sede na Estrada 1º Braço do Norte, S/N, no Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º A Associação Esporte Clube Juventude 1º Braço, atende os requisitos que dispões a Lei nº 1555/2013.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC) 03 de outubro de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

ANA PAULA CARDOSO
Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito

# Matos Costa

## Prefeitura

### PORTARIA 569/2022

Publicação Nº 4226594

PORTARIA Nº 569/2022 – De 30 de Setembro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor do servidor ANDERSON LUIZ CARNEIRO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de TECNICO AGRICOLA, Designado para responder pelo Movimento Econômico com FG, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 30 de Setembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>FABIANA GRANEMANN<br>Auxiliar Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Assistente Administrativo I |

### PORTARIA 570/2022

Publicação Nº 4226601

PORTARIA Nº 570/2022 – De 30 de Setembro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio em pecúnia em favor do servidor CARLOS GILSON TOMACHEUSKI, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de ENFERMEIRO - AMUS, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017 de conformidade com o insculpido no § 2º do art. 134, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 30 de Setembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>FABIANA GRANEMANN<br>Auxiliar Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Assistente Administrativo I |

### PORTARIA 571/2022

Publicação Nº 4226606

PORTARIA Nº 571/2022 – De 30 de Setembro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ARY TOMACHEUSKI, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS

na categoria funcional de MOTORISTA , Premio Especial de 25 (vinte e cinco) anos de serviço publico municipal, do período compreendido de 02.03.1992 a 02.03.2017, de conformidade com o insculpido no art. 114, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 30 de Setembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>FABIANA GRANEMANN<br>Auxiliar Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Assistente Administrativo I |

## PORTARIA 572/2022

Publicação Nº 4226608

PORTARIA Nº 572/2022 – De 30 de Setembro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor DANIEL CHELEGEL, nomeado para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO, por motivos particulares a contar da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 30 de Setembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>FABIANA GRANEMANN<br>Auxiliar Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Assistente Administrativo I |

## PORTARIA 574/2022

Publicação Nº 4227733

PORTARIA Nº 574/2022 – De 03 de Outubro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor DANIEL CHELEGEL, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, nível SG SUB V A, classe referencia B 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público n.º 001/2018.

Art. 2º - Ficando o mesmo empossado no referido cargo e iniciando suas atividades a partir desta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Outubro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>FABIANA GRANEMANN<br>Auxiliar Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Assistente Administrativo I |

## Câmara Municipal

### DECRETO 007/2022

Publicação Nº 4227072

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA – SC

DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2022

Sumula: DECRETA LUTO OFICIAL DE UM DIA NA CÂMARA MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, principalmente em face ao disposto no art. 45 e 47 da Lei Orgânica Municipal de Matos Costa;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído Luto Oficial por 01 (UM) dia, no Legislativo Municipal de Matos Costa pelo falecimento do servidor público municipal Sr. LUCAS JOSÉ CRUZ.
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 03 de outubro de 2022.

ALVIR TOMACHEUSKI
Presidente da Câmara de Vereadores

# Meleiro

## Prefeitura

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022

Publicação Nº 4226624

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 007/2022

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 007/2022
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MELEIRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.
Valor: R$ 1.251,00 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais).
Vigência: Início: 27/09/2022 Término: 26/09/2023
Data da assinatura: 27 de Setembro de 2022.

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022

Publicação Nº 4226627

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 008/2022

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 007/2022
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Detentor da Ata: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MELEIRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.
Valor: R$ 48.589,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais).
Vigência: Início: 27/09/2022 Término: 26/09/2023
Data da assinatura: 27 de Setembro de 2022.

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

Publicação Nº 4226629

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 009/2022

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 007/2022
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Detentor da Ata: DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MELEIRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.
Valor: R$ 86.050,80 (oitenta e seis mil, cinquenta reais e oitenta centavos).
Vigência: Início: 27/09/2022 Término: 26/09/2023
Data da assinatura: 27 de Setembro de 2022.

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

Publicação Nº 4226630

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 010/2022

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 007/2022
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Detentor da Ata: ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MELEIRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.
Valor: R$ 95.980,14 (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais e quatorze centavos).
Vigência: Início: 27/09/2022 Término: 26/09/2023
Data da assinatura: 27 de Setembro de 2022.

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022

Publicação Nº 4226634

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 011/2022

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 007/2022
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Detentor da Ata: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MELEIRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.
Valor: R$ 61.353,14 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).
Vigência: Início: 27/09/2022 Término: 26/09/2023
Data da assinatura: 27 de Setembro de 2022.

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022

Publicação Nº 4226637

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 012/2022

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 007/2022
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Detentor da Ata: VALE HOSPITALAR – MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MELEIRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.
Valor: R$ 128.081,00 (cento e vinte e oito mil e oitenta e um reais).
Vigência: Início: 27/09/2022 Término: 26/09/2023
Data da assinatura: 27 de Setembro de 2022.

## EXTRATO LEILÃO Nº 079-2022

Publicação Nº 4227253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCCA886FDF210F92A1C3DD729AB04E8097E6E837

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO N.º 079/2022

O MUNICIPIO DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24/10/2022, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de LEILÃO N.º 079/2022, objetivando a venda de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS para a Administração, sendo a presente licitação do tipo Maior Lance por Item.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400.
A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou pelo site www.meleiro.sc.gov.br
Código TCE: DCCA886FDF210F92A1C3DD729AB04E8097E6E837

Meleiro, 03 de outubro de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 016-2022 SAMAE

Publicação Nº 4226635

PORTARIA nº 016/2022

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 037/2013, de 03 de dezembro de 2013 e suas alterações, determina:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde a servidora DERLI DORDETE, ocupante do cargo de Operador de Estação (ETA/ETE), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/10/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de outubro de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ELOIR CORNEO
Diretor do SAMAE

## PROCESSO Nº 441

Publicação Nº 4225795

PROCESSO Nº 441/2022

OBJETO: RECURSO - DECUMPRIMENTO DO CONTRATO

EMPRESA INTERESSADA: DEEP ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

Assim, com base na fundamentação exposta, conheço o recurso e no mérito mantenho a decisão de rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa e proibição de licitar no prazo de 02 (dois) anos, no âmbito da administração municipal.

Dê publicidade ao ato decisório.

Meleiro, 03 de outubro de 2022.

Eder Mattos
Prefeito Municipal.

# Modelo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 298 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4225387

DECRETO Nº 298/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARLENE SPEROTTO JACOBY NO CARGO DE MOTORISTA - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.567/2022, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria:

Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento das demandas no Departamento de Educação.

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a nomeação em relação a Servidora Marlene Sperotto Jacoby constante no 274/2022, originada do Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública nº 001/2022.

Parágrafo Único: O contrato fica prorrogado de 03/10/2022 a 16/12/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 03 de outubro de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

# AVISO DE PROCESSO 1591/2022 CREDENCIAMENTO 03/2022

Publicação Nº 4226517

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE MODELO**
**Aviso de Licitação**

PROCESSO Nº 1591/2022
Modalidade Inexigibilidade Nº 3/2022
Código de pré-publicação:
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PEDREIRO, ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, PINTOR E SERVENTE DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.
Os envelopes serão recebidos a partir do dia 03/10/2022.
Informações e edital na íntegra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.atende.net

Modelo/SC, 03/10/2022.

Prefeito(a) Municipal

# TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1585/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Publicação Nº 4225778

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1585/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

**O MUNICÍPIO DE MODELO,** Estado de Santa Catarina**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, inscrito no CNPJ nº 11.511.812/0001-18, denominado para este instrumento particular simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **GIAN LEONARDO SCHWAAB - MEI**, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ nº 35.181.077/0001-90, com sede na Rua Duque de Caxias, 977, bairro Araucária, na cidade de Modelo (SC), neste ato representada pelo Sr. **GIAN LEONARDO SCHWAAB**, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para os serviços solicitados**,** conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO) N° 002/2022,** observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - Constitui objeto para o CADASTRO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, TORNO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MODELO- SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo "A" do Instrumento convocatório, convocatório, **tendo sido requerido pela Credenciada habilitação nos itens abaixo indicados**:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUAN. | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE ATÉ 3.500 KG. (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E GEOMETRIA – APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA, ALÉM DA RELAÇÃO DE PEÇAS COM SEU DESCRITIVO E CÓDIGO DO FABRICANTE. O MUNICÍPIO OPTARÁ PELA COMPRA DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR, OU A COMPRA PODERÁ SER REALIZADA COM CREDENCIADA PARA SERVIÇOS). | 2500 | HORAS | R$60,00 | R$150.000,00 |
| 02 | VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE ATÉ 3.500 KG. (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E GEOMETRIA, INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS – APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA, ALÉM DA RELAÇÃO DE PEÇAS COM SEU DESCRITIVO E CÓDIGO DO FABRICANTE. O MUNICÍPIO OPTARÁ PELA COMPRA DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR, OU A COMPRA PODERÁ SER REALIZADA COM CREDENCIADA PARA SERVIÇOS). | 1300 | HORAS | R$105,00 | R$136.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE – ATÉ DE 3.500 KG. INCLUSO SCANNER - APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA, ALÉM DA RELAÇÃO DE PEÇAS COM SEU DESCRITIVO E CÓDIGO DO FABRICANTE. O MUNICÍPIO OPTARÁ PELA COMPRA DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR, OU A COMPRA PODERÁ SER REALIZADA COM CREDENCIADA PARA SERVIÇOS). | 1100 | HORAS | R$105,00 | R$115.500,00 |
| 09 | SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG MATERIAL INCLUSO, COM ARAME 0,8MM Á 1.2MM - APRESENTAR ORÇAMENTO DE PREÇO PARA SUA RECUPERAÇÃO, MEDIANTE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA. | 1200 | HORAS | R$160,00 | R$192.000,00 |

**Obs: O presente termo não obriga o Município a contratar a totalidade da quantidade com a CREDENCIADA, sendo que as quantidades e valores são lançados a título de estimativa.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - 4.1 – O prazo de vigência da prestação do serviço será por até (12) doze meses contados a partir da data de abertura do edital.
2.2 – A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil subsequente à prestação do serviço pelo valor estipulado neste contrato.
3.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório de serviços executadas, devidamente assinada pelo responsável do Setor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 - O objeto do contrato decorrente do credenciamento de que trata este instrumento convocatório, deverá ser executado nas condições previstas no Edital, conforme solicitado, vedada a sub-contratação, correndo por conta da CREDENCIADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
4.2 – As quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo A são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.
4.3 – São obrigações da Credenciada:

**a)** O responsável pelo Secretaria/Fundo Municipal em que o veículo, máquina ou equipamento estiver lotado o encaminhará para empresa credenciada para que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (contado a partir da chegada do Veículo, máquina ou equipamento na oficina) apresentar orçamento de preço para sua recuperação, mediante estimativa da quantidade de hora/homem necessária, além da relação de peças com seu descritivo e código do fabricante.

**b)** Caso a licitante não ter sua sede no Município de MODELO, está terá 24 (vinte e quatro) horas para retirar o veículo/máquina ou equipamento do local onde se encontrar. O transporte tanto de ida quanto de retorno deverá ser sem custo para a administração municipal e transportar com reboque ou plataforma até a sede da oficina mecânica, incidentes e danos provenientes ao transporte deste serão de custo da contratada.

**c)** Quando entender conveniente, o Município poderá buscar outros orçamentos de peças e, obtendo menor preço, a credenciada se obriga a realizar os serviços praticando os preços desse

orçamento mais vantajoso para a administração.

**d)** Os serviços autorizados deverão ser executados e entregues no prazo de 72 (setenta e dois) horas, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo situações mais complexas, que notadamente exigem mais tempo para execução dos serviços autorizados, desde que previamente acordado entre as partes.

**e)** Os serviços executados e peças substituídas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias sem limite de hora trabalhada, contados da data de entrega dos serviços e da emissão da nota fiscal correspondente. De forma que se apresentarem problemas de funcionamento nesse período, as peças deverão ser substituídas e/ou os serviços refeitos sem nenhum ônus para o Município de MODELO, salvo em casos em que ocorra acidentes no decorrer das atividades do motorista/operador.

**f)** As peças substituídas deverão acompanhar o veículo/maquina/equipamento na entrega dos serviços como prova de sua substituição. (Devolver ao município as peças substituídas)

**g) A empresas credenciada assume a responsabilidade de que os veículos/máquinas/equipamentos Rodoviários e Agrícolas enquanto estiverem sob sua responsabilidade e posse, e sofrerem danos causados durante os deslocamentos dos mesmos até a sede da empresa ou mesmo danos causados na empresa, ou ainda em casos de furtos ou outros incidentes aqui não apontados, será dela o dever de recuperá-los ou indenizar o Ente Público, sem ônus para a Administração Municipal, pois é dever da credenciada zelar pelo patrimônio público.**

**h)** A credenciada deverá executar os serviços objeto desta licitação em suas dependências ou no local onde o Município indicar, caso for possível resolver o problema no local, vedada a terceirização de serviços.

**i)** Deverá ser emitido por parte da credenciada um orçamento para cada veículo/máquina ou equipamento, especificando os serviços a serem realizados e se necessária substituição de peças anexar os respectivos orçamentos com os valores unitários e totais.

**j)** Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao município de MODELO/SC, serão por conta da empresa credenciada, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta e aceite do serviço.

**k)** A empresas credenciada no objeto do presente instrumento convocatório, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

**l)** A revisão dos veículos e equipamentos novos, no período de garantia de fábrica, será realizada nas revendas autorizadas de forma a preservar a garantia.

**m)** A REEXECUÇÃO dos serviços ou a sua COMPLEMENTAÇÃO não eximem a Credenciada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento convocatório.

**n)** A credenciada deverá apresentar orçamento de preço para sua recuperação, mediante estimativa da quantidade de hora/homem necessária, além da relação de peças com seu descritivo e código do fabricante. O Município optará pela compra diretamente com o fornecedor, ou a compra poderá ser realizada com credenciada para serviços). **Fica PROIBIDO a CREDENCIADA efetuar a substituição de peças, sem a autorização prévia por escrito do responsável pelo veículo;**

**o) As peças danificadas que forem substituídas deverão ser devolvidas ao fiscal do serviço;**

**p)** Quando o número de peças compradas para o reparo do veículo não for igual ao número de peças devolvidas junto com o veículo no final do serviço, o pagamento será sustado, até a efetiva devolução das peças que faltam.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo responsável de cada Secretaria solicitante, que reclamará junto aos representantes das Credenciadas a regularização das

eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.
5.2 – O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, nos termos do "Anexo A" do Instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 – São obrigações da Contratante:
6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos;
6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3 - Comunicar à Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5 - Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Instrumento convocatório e seus anexos;
6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
6.1 - A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.2. - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Instrumento convocatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. A CREDENCIADA reconhece em favor da CONTRATANTE o direito à rescisão administrativa unilateral pelo que o contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com consequência administrativa previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a conta das dotações orçamentárias relacionadas no processo. Cod. 3390.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de MODELO para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de MODELO, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.
MODELO (SC), 30 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE MODELO**
**DIRCEU SILVEIRA**
**Prefeito Municipal**

**GIAN LEONARDO SCHWAAB - MEI**
**CREDENCIADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Monte Carlo

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 154/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225929

DECRETO Nº 154/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto./Atividade: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa 14 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0000
Valor: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto./Atividade: 2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 06 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.02.0002
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01– Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2008 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento Despesa 102 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0000
Valor: R$ 55.000,00 (cinq-enta e cinco mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 30 de setembro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 23 /2022

Publicação Nº 4225437

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 23 /2022

1 – OBJETO
1.1 – Dispensa de Licitação por inexigibilidade conforme credenciamento / Chamada Publica nº 14/2022 Secretaria Municipal de Saúde visando a contratação de Médicos com ESPECIALIDADE ORTOPEDIA.
Contratada BOMBASSARO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA (19.736.872/0001-40)
VALOR R$ 14.489,60 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Monte Carlo 15 de setembro de 2022

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 12/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4227562

PORTARIA Nº 12/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39, III e 59, II, da Lei Orgânica do Município e no artigo 21, II, do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 20 (vinte) dias, ao servidor HELTON JAX CORDEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de contador, haja vista o interstício aquisitivo de 03/11/2020 até 03/11/2021.

Art. 2º DETERMINAR o usufruto das férias pelo período de 06/10/2022 até 26/10/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, ficando revogadas disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 03 de outubro de 2022.

DIRCEU DE SOUZA
Presidente

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### LEI Nº 2.291/2022

Publicação Nº 4225809

LEI Nº 2.291/2022, de 30 de setembro de 2022.
DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO, EM PROCESSO SELETIVOS, AOS VOLUNTARIADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL QUE ATUAREM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder isenção do pagamento de taxas de inscrição em processos seletivos, notadamente realizados pelo Município de Morro da Fumaça, através da Administração Pública Direta e Indireta, pelo período de 4 (quatro) anos, a contar da data de atuação à serviço da Justiça Eleitoral, notadamente no âmbito do Município de Morro da Fumaça, inserida em certidão, expedida pelo respectivo órgão competente, para:
I – os eleitores voluntários, bem como os convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Município de Morro da Fumaça, na condição de:
a) presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;
b) membro, escrutinador e auxiliar de juízo;
c) coordenador de seção eleitoral; e
d) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
Art. 2º - Para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, o eleitor voluntariado ou convocado terá que comprovar, por meio de certidão, expedida pela Justiça Eleitoral ou órgão competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, um evento eleitoral (Eleição, Plebiscito ou Referendo) no período de que trata o caput, do artigo 1º.
Parágrafo único. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou órgão competente, contendo, no mínimo, o nome completo do eleitor, número de inscrição eleitoral, a função desempenhada, o turno e a data da eleição em que prestou serviço eleitoral atinente.
Art. 3º - Os órgãos ou entidades responsáveis pela realização do processo seletivo deverão inserir em seus editais, o benefício da isenção e as regras, constantes desta Lei, para sua obtenção.
Art. 4º - O benefício previsto nesta Lei será concedido, sem ônus para a Municipalidade, mesmo quando a realização do processo seletivo for terceirizada, devendo constituir cláusula obrigatória do respectivo contrato de prestação de serviços.
Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, a partir de sua publicação, sendo que, para cada processo seletivo, a Municipalidade decidirá acerca da concessão da benesse em questão, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 30 de setembro de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

### LEI Nº 2.292/2022

Publicação Nº 4225832

LEI Nº 2.292/2022, de 03 de outubro de 2022.
INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE VÍDEO MONITORAMENTO COM O OBJETIVO DE APERFEIÇOAR E EXPANDIR O ALCANCE DO MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Morro da Fumaça, o Programa Municipal de Vídeo Monitoramento (PMVM), que tem por objetivo a maximização do alcance da rede de monitoramento gerida pelo Município de MORRO DA FUMAÇA, desde que tais imagens sejam expressamente, e de forma fundamentada, requisitadas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Poder Judiciário ou Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina ou órgão similar, em especial para:
I - acompanhar a movimentação das pessoas;
II - prevenir o crime e a violência;
III - aperfeiçoar o controle de tráfego;
IV - oportunizar o zelo urbanístico;
V - ampliar a vigilância ambiental e patrimonial;
VI - aperfeiçoar a fiscalização das demais posturas municipais.

Art. 2º - Fica a Polícia Militar, Polícia Civil, Poder Judiciário ou Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina ou órgão similar responsável por recepcionar a cessão gratuita de imagens de câmeras de segurança privadas que sejam direcionadas para vias públicas.
§ 1º. A cessão de imagens de Vídeo Monitoramento realizada por particulares, pessoas físicas ou jurídicas, será sem encargos para esta municipalidade, que se encarregará de viabilizar a integração da unidade privada junto à Polícia Militar, Polícia Civil, Poder Judiciário ou Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina ou órgão similar, sempre que requisitada.
§ 2º. Quando o sistema for instalado em equipamento público, caberá a municipalidade o fornecimento da energia elétrica.
Art. 3º - A cessão gratuita de imagens de câmeras de segurança pela sociedade civil far-se-á mediante Termo de Cessão de Imagens, sem ônus para o cedente, devendo as referidas imagens serem entregues, arquivadas, recepcionadas, armazenadas e serem acessadas somente pelas autoridades da Polícia Militar, Polícia Civil, Poder Judiciário ou Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina ou órgão similar, sempre que devidamente requisitada.
§ 1º. As pessoas físicas e jurídicas interessadas em ceder gratuitamente as imagens deverão ser entregues diretamente para as autoridades da Polícia Militar, Polícia Civil, Poder Judiciário ou Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina ou órgão similar ou sempre que devidamente requisitada por estas autoridades.
§ 2º. As autoridades da Polícia Militar, Polícia Civil, Poder Judiciário ou Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina ou órgão similar serão responsáveis pela seleção das propostas de cessão gratuita das imagens, conforme critérios de conveniência e oportunidade, bem como viabilidade técnica e operacional.
§ 3º. O Município de Morro da Fumaça poderá firmar convênio para cessão de câmeras de vigilância e equipamentos correlatos para estabelecimentos comerciais e residenciais, desde que estes sejam responsáveis pelo custo de manutenção dos equipamentos de vigilância durante a vigência do convênio.
Art. 4º - Fica expressamente vedado aos observadores, administradores e usuários do sistema de monitoramento, violar a privacidade de qualquer pessoa, física ou jurídica, conforme garantia contida no inciso X do art. 5º da Constituição Federal, e da Lei de Geral de Proteção de Dados.
Art. 5º - Fica proibida a cessão das imagens captadas pelo sistema de vídeo monitoramento ou acesso a estas, exceto se:
I - solicitada por ordem judicial;
II - solicitada por autoridade policial que presida ou conduza inquérito;
III - solicitada para instrução de processos administrativos na esfera da Polícia Militar, Polícia Civil, Poder Judiciário ou Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina ou órgão similar, sempre que requisitada.
Art. 6º - É vedado celebrar convênio com particular cuja câmera de monitoramento esteja direcionada para captação de imagens do interior de residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado, ambientes de trabalho particulares, ou de qualquer outro espaço amparado pelos preceitos constitucionais da privacidade.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 03 de outubro de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

## REGISTRO DE PREÇO 135/2022

Publicação Nº 4225681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3EE1C31F9E71A9783D5EE285CDC0099D6DAB151

1

MORRO DA FUMAÇA. REGISTRO DE PREÇO 135/2022. Objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA GARAGEM DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA. Data: 18/10/2022. AS 13:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico

## REGISTRO DE PREÇO 137/2022

Publicação Nº 4227033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEDBF91ECE797827BBF52CAEFC307145D31F7376

**MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA**
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 137 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1



### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 137/2022
Modalidade: Pregão 137/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Tipo de comparação: Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA DE NEVE ARTIFICIAL PARA UTILIZAR NA PROGRAMAÇÃO DO NATAL .

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, nomeada pelo(a) Decreto - 9/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 19 de outubro de 2022, ás 13:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 137/2022, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 03 de outubro de 2022

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

## Câmara Municipal

### ATA Nº 03/2022 (COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO) - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

Publicação Nº 4228194

ATA nº 03/2022
/ COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO \
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2022.
Às 19:00 horas, do dia 29 de setembro de 2022 (quinta-feira), reuniram-se no Município de Morro da Fumaça/SC, tendo como local a sede da Câmara Municipal de Vereadores, os integrantes responsáveis pela realização da audiência pública para avaliação das metas fiscais, referente ao 2º QUADRIMESTRE DE 2022, do Município de Morro da Fumaça. Inicialmente, registra-se, para todos os fins legalísticos, que a Municipalidade Fumacense atendeu, tempestiva e prontamente, à convocação atinente, contida no teor do Ofício Pres. nº 0274/2022 e seu respectivo edital, inclusive, com a presença do representante da Municipalidade: Sr. Renato Cechinel (Analista de Controle Interno e membro integrante do Órgão Central do Sistema de Controle Interno). Adiante, dando início aos trabalhos, o referido servidor, representando, neste ato, a Municipalidade, fez uma ampla e detalhada explanação técnica, pontuando os resultados a serem apreciados. Obedecendo à legislação vigente e ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, apresentou, por meio de documentos hábeis, o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais, referente ao 2° QUADRIMESTRE de 2022, o que fora devidamente demonstrado, em Audiência Pública, realizada nesta Câmara Municipal de Vereadores, e perante esta Comissão, em cumprimento ao estabelecido no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que: "o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e de seguridade social ao final de cada quadrimestre". Os números são originários dos relatórios bimestrais, circunstanciado pelo Órgão de Controle Interno, e, para melhores esclarecimentos, os resultados foram apresentados com detalhamento das informações, acompanhados dos principais aspectos que condicionaram seu desempenho. O Orçamento-Geral do Município de Morro da Fumaça, previsto para o Exercício de 2022, estima a Receita em R$ 76.069.757,60, representados da seguinte forma: I – Orçamento Fiscal: R$ 59.602.929,62 e II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 16.466.827,98. Ao final do mês de agosto de 2022, compreendendo o 2º Quadrimestre de 2022, conforme relatório apresentado, contendo os valores respectivos em questão, o Município de Morro da Fumaça apresentou, em relação ao RESULTADO ORÇAMENTÁRIO: Total da Receita Arrecadada com Impostos: R$ 38.461.813,39. Receita Corrente Líquida (referente últimos 12 meses): R$ 89.724.935,38; Receita Corrente Líquida Ajustada: R$ 88.647.477,08; o confronto entre a receita arrecadada e a despesa liquidada resultou no Superávit, de execução orçamentária, na ordem de R$ 13.973.888,41; o confronto entre a receita arrecadada e a despesa empenhada resultou no Déficit, de execução orçamentária, na ordem de R$ 9.990.314,37. Adiante, conforme relatório apresentado, tratou-se acerca dos limites mínimos, para aplicação de recursos na área da EDUCAÇÃO. De acordo com o demonstrado, evidenciamos que, até o 2º Quadrimestre de 2022, o Município, pela despesa liquidada, aplicou o montante de R$ 9.968.695,14, notadamente em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, que corresponde à 25,92% da receita proveniente de impostos, na forma da legislação pertinente em vigor. O valor acima à 25% foi na ordem de R$ 353.241,79, correspondente à 0,92%. Verifica-se, desta feita, até o período em questão, que o Município está CUMPRINDO com o previsto no artigo 212, da Constituição Federal. Seguidamente, passou a tratar acerca do percentual mínimo, para aplicação em ações e serviços públicos de SAÚDE, previsto para o Exercício financeiro de 2022, de 15% (quinze por cento) das receitas com impostos, incluindo as transferências, na forma da legislação pertinente em vigor. O montante aplicado, verificado na despesa liquidada, notadamente no 2º Quadrimestre de 2022, foi na ordem de R$ 6.973.675,91, correspondendo a um percentual de 18,13%. O valor aplicado acima do 15%, retro mencionado, no período em apreço, foi na ordem de R$ 1.204.403,90, correspondente à 3,13%. Verificou-se, desta feita, que o Município está CUMPRINDO com o previsto no artigo 77, III e § 4º, da Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal. DOS GASTOS COM O FUNDEB: Foi verificada a transferência, originada do referido fundo, no 2º Quadrimestre de 2022, cifrada em R$ 13.177.820,66, tendo como despesa liquidada, o montante de R$ 12.349.232,87 no aludido período, correspondente à 93,71%, tendo como valor aplicado acima do limite mínimo legal, a monta de R$ 4.442.540,47. Deste modo, verifica-se que o Município está CUMPRINDO atinentes aos ditames legais, referentes ao FUNDEB, especialmente referente à observância dos dispositivos constantes no art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal, consoante art. 22, da Lei Federal nº 11.494/2007. O demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, apurado no 2º Quadrimestre de 2022, atingiu o montante de R$ 39.523.093,30, correspondente ao percentual de 44,58% da receita corrente líquida (ajustada), atinente ao período em curso (últimos 12 meses), que foi na ordem de R$ 88.647.477,08, sendo apurado o valor de R$ 8.346.544,32 abaixo do limite legal, correspondente à 9,42% no período atinente, CUMPRINDO, desta feita, a norma contida no artigo 20, III, "b", da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF). Outrossim, registra-se que o Poder Executivo 'NÃO ULTRAPASSOU O LIMITE DE ALERTA", que estabelece, como parâmetro, o limite máximo de 48,6% (quarenta e oito vírgula seis por cento) da receita corrente líquida com gastos de pessoal, conforme art. 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). A escrituração contábil apresenta-se estruturada, convenientemente de conformidade com as boas técnicas aplicáveis à espécie; os registros contábeis foram escriturados de forma individualizada e diária, por meio de processamento eletrônico de dados; os lançamentos contábeis foram realizados através do método das partidas dobradas, segundo o que estabelece a Lei Federal nº. 4.320/1964, especificadamente, em seu art. 86; não foram detectadas omissões de registros de contas e/ou valores; não existem contas apresentando saldo impróprio; os balancetes, balanços e prestações de contas, relativos à Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal de Assistência Social de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Morro da Fumaça, da Fundação de Meio Ambiente, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morro da Fumaça (SAMAE) e do Fundo Municipal de Esporte de Morro da Fumaça, dentre outros instituídos por lei, são elaborados com regularidade, dentro dos prazos estabelecidos, na forma da lei; através da análise dos dados apresentados, é possível concluir que, o Município de Morro da Fumaça/SC, CUMPRIU para com os limites estabelecidos pela legislação vigente, mormente em relação aos itens apreciados nesta audiência pública. Ultimadamente, superada a fase elucidativa, os demonstrativos das metas fiscais foram entregues - individualmente, a cada membro desta Comissão Permanente -, em forma documental, sendo que, ninguém mais querendo se manifestar, e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente audiência pública, da qual lavrou-se a presente ATA, que, lida e achada conforme, vai assinada, por todos os participantes.

Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:
Presidente - Jorgia Guglielmi:
Vice-Presidente - Laênio da Silva:

Relatora - Silvana de Vasconcelos:

Representante do Poder Executivo:

Renato Cechinel - Analista de Controle Interno e integrante do Órgão Central do Sistema de Controle Interno:

*Assessoria Jurídica da Câmara Municipal:

Dijalmas Fragnani - Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Morro da Fumaça:

Dando tudo por Justo e Perfeito,

Fui presente: Rangel de Rochi
Responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo

## PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REF. À AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

Publicação Nº 4228195

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONCLUSIVO ATINENTE À AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE AO
2º QUADRIMESTRE DE 2022.

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, consoante com o que dispõe o art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando que:

I – O Poder Executivo de Morro da Fumaça atendeu, tempestiva e prontamente, à convocação da Câmara Municipal, a fim de promover o efetivo cumprimento do art. 9º, § 4º, da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 29 de setembro de 2022, com início às 19:00 horas, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, o Poder Executivo apresentou, ainda, outros demonstrativos contábeis/orçamentários/financeiros, voltados à transparência da Gestão Pública:

Isto exposto: EMITE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ART. 9º, § 4º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2022, DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA.
Sala das Sessões, 29 de setembro de 2022.
*Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:

JORGIA GUGLIELMI
Presidente

LAÊNIO DA SILVA
Vice-Presidente

SILVANA DE VASCONCELOS
Relatora

# Morro Grande

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL NO. 80/2022

Publicação Nº 4225571

DECRETO N° 80/2022

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, Inciso I da Lei Municipal nº 1017/2021 de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a seguinte classificação:

31.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
31.03– DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO DO GRUPO DA ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.90.00.00.00.00.0009 (064) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação proveniente das Transferências do Governo Federal, através do Fundo Nacional da Saúde, destinadas à manutenção das ações de estruturação da rede de serviços de atenção primaria de saúde, do grupo atenção primária, conforme abaixo descriminado.

FONTE FINANCIADORA:
Excesso de arrecadação.

CÓDIGO DO RECURSO:
009 – Atenção Primária ..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 03 de outubro de 2022.
CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 71/2022

Publicação Nº 4226923

DECRETO N° 71/2022

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA a partir de 14/09/2022, EDUARDA BROVEDAN, matricula n. 1252, portadora do CPF nº 092.970.079-84, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, do Grupo Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS 2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/09/2022.

Morro Grande, 15 de setembro de 2022.
CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 72/2022

Publicação Nº 4226932

DECRETO N° 72/2022

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA a partir de 14/09/2022, ERICA SARTOR ZUCHINALI, matricula n. 1287, portadora do CPF nº 076.243.779-00, ocupante do cargo de Diretor de Unidade de Saúde, do grupo de Direção e Assessoramento Intermediário, Nível DAI2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/09/2022.

Morro Grande, 15 de setembro de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 73/2022

Publicação Nº 4226940

DECRETO N° 73/2022

TRATA DA NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA no dia 15/09/2022, ERICA SARTOR ZUCHINALI, portadora do CPF nº 076.243.779-00, para ocupar o cargo de Secretária de Saúde, do Grupo Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS 2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 15 de setembro de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 74/2022

Publicação Nº 4226944

DECRETO N° 74/2022

TRATA DA NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA no dia 15/09/2022, EDUARDA BROVEDAN, portadora do CPF nº 092.970.079-84, para ocupar o cargo de Diretor de Unidade de Saúde, do grupo de Direção e Assessoramento Intermediário, Nivel DAI2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 15 de setembro de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 100/2022

Publicação Nº 4226895

PORTARIA Nº 100/2022
TRATA DA PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o a legislação em vigor;

Considerando o item 7.2 do Edital de Abertura nº 01/2021 que prevê a prorrogação da validade para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por mais 1 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado em 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 02 de agosto de 2022.
CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 101/2022

Publicação Nº 4226896

PORTARIA Nº 101/2022
TRATA DA PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 255/1999.

Considerando o Comunicado de Decisão do INSS, requerimento nº 213292860 e benefício nº 638.236.941-5.
Considerando a Portaria nº 84/2022 que concedeu anteriormente o Auxilio Doença.

Considerando que o comunicado de Decisão foi indeferido e apresentado em 10/08/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica CONCEDIDO a prorrogação da licença para tratamento de saúde até o dia 10/08/2022, a servidora ZENIR D EFAVERI INEZ, matrícula nº 763, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro Permanente de Pessoal, com vantagens e obrigações estabelecidos em lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2022

Morro Grande/SC, 10 de agosto de 2022.
CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 102/2022

Publicação Nº 4226898

PORTARIA Nº 102/2022

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.
O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e,

Considerando o princípio constitucional da continuidade do serviço público;
Considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo nº 01/2021.
Considerando a necessidade de substituição da servidora Jussara Orestes Rocha, que encontra se afastada por motivo de saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida BRUNA ROCHA GENUINO, CPF Nº 086.905.789-86, Inscrição nº 75, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, a partir de 15/08/2022, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.
Art. 2º A duração da contratação será até o retorno da servidora efetiva.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 15 de agosto de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 103/2022

Publicação Nº 4226900

PORTARIA Nº 103/2022

TRATA DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR ACT

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretária de Educação, quais sejam:
1. Ordem Classificatória Processo Seletivo;
2. Disponibilidade e compatibilidade de carga horário;
3. Considerando a abertura de nova turma para o segundo semestre.

RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada em 10(dez) horas semanais a carga horária da servidora MAIARA DA SILVA MIGUEL FENALI, matrícula nº 1328, servidora ACT.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento) calculado sobre as 10 (dez) horas ampliadas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 15 de agosto de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

ALINE CORAL
Secretária de Educação

## PORTARIA Nº 104/2022

Publicação Nº 4226901

PORTARIA Nº 104/2022

TRATA DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR ACT

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretária de Educação, quais sejam:
1. Ordem Classificatória Processo Seletivo;
2. Disponibilidade e compatibilidade de carga horário;
3. Considerando a abertura de nova turma para o segundo semestre.

RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada em 10(dez) horas semanais a carga horária da servidora FABIANA SILVESTRE WARMLING, matrícula nº 1331, servidora ACT - Professor sem habilitação.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento) calculado sobre as 10 (dez) horas ampliadas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 15 de agosto de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

ALINE CORAL
Secretária de Educação

## PORTARIA Nº 105/2022

Publicação Nº 4226904

PORTARIA Nº 105/2022

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 77 da Lei Municipal nº 005/93, e,

Considerando a Comunicação de Decisão do INSS de 22 de agosto de 2022, referente ao Benefício nº 640.198.486-8 e Requerimento nº 216041953, da Agencia da Previdência Social de Forquilhinha/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido licença para tratamento de saúde até o dia 25/01/2023, ao servidor Claiton Crepaldi, matrícula nº 793, ocupante do cargo de "Agente de Inspeção", do Grupo II - Grupo Funcional Médio - GFM, Nível GFM 1, do Quadro Permanente de Pessoal, com vantagens e obrigações estabelecidos em lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/08/2022.

Morro Grande/SC, 22 de agosto de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 106/2022

Publicação Nº 4226905

PORTARIA Nº 106/2022

TRATA DA CONCESSÃO DE AULA EXCEDENTE À SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 25 da Lei Complementar 28/2015;

Considerando Declaração da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art.1º Fica concedido AULA EXCEDENTE, aos professores do magistério da Prefeitura de Morro Grande, conforme quadro a baixo:

| PROFESSOR | MATRÍCULA | QUANTIDADE DE AULAS EXEDENTES |
|---|---|---|
| FABIANA SILVESTRE WARMLING | 1331 | 02 |
| MAIARA DA SILVA MIGUEL FENALI | 1328 | 01 |

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 24 de agosto de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 107/2022

Publicação Nº 4226911

PORTARIA N. 107/2022
Concede licença para assistência pessoal a familiar com doença e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 82 da Lei Municipal n. 05/93 e art. 23 da Lei Federal n. 12.269/2010, e,

Considerando o deferimento do requerimento protocolado pela servidora Juliane Longaretti Venson e do Processo Administrativo nº 323/2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida à servidora Juliane Longaretti Venson, matrícula n. 1153, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período necessário à assistência pessoal, com o cumprimento dos dias da licença de forma não consecutiva, sem prejuízo ao exercício e cumprimento das funções de seu cargo, mantida sua remuneração nos termos do parágrafo único do art. 82 da Lei Municipal n. 05/93.
Parágrafo único: Os dias em que a servidora estiver cumprindo suas funções não serão computados como dias de licença.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de agosto de 2022.

Morro Grande/SC, 26 de agosto de 2022.
CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 108/2022

Publicação Nº 4226910

PORTARIA Nº 108/2022

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 255/1999.

Considerando o Comunicado de Decisão do INSS, requerimento nº 107071126 e benefício nº 634.071.885-3.
RESOLVE:
Art. 1º Fica CONCEDIDO a licença para tratamento de saúde até o dia 04/10/2022, a servidora ZENIR D EFAVERI INEZ, matrícula nº 763, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro Permanente de Pessoal, com vantagens e obrigações estabelecidos em lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 30/08/2022.

Morro Grande/SC, 30 de agosto de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 109/2022

Publicação Nº 4226913

PORTARIA Nº 109/2022

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.
O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e,

Considerando o princípio constitucional da continuidade do serviço público;
Considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo nº 01/2021.
Considerando a necessidade de substituição da servidora Fatima Crepaldi Fenali, que encontra se afastada por motivo de saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida ROSELEI LUZIA SPADER SARTOR, CPF Nº 767.309.729-04, Inscrição nº 62, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, a partir de 05/09/2022, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º A duração da contratação será até o retorno da servidora efetiva.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 02 de setembro de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 110/2022

Publicação Nº 4226915

PORTARIA Nº 110/2022

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.
O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretária de Educação, quais sejam:
1. Ordem classificatória Processo Seletivo 01/2021;

2. Considerando a desistência da profissional Fabiana Silvestre Warmling, conforme Portaria nº 98/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida ALESSANDRA SANTOS DAMASIO, Inscrição nº 129, para exercer a função de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, no período de 12/09/2022 a 16/12/2022, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 09 de setembro de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

ALINE CORAL
Secretária de Educação

## PORTARIA Nº 111/2022

Publicação Nº 4226917

PORTARIA Nº 111/2022

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias de 30 (trinta) dias, a partir de 23/09/2022, para o servidor Claudiomir Perdoná, matrícula nº 843, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, referente ao período aquisitivo de 07/03/2021 a 06/03/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 12 de setembro de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 98/2022

Publicação Nº 4226885

PORTARIA Nº 98/2022
TRATA DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a desistência, conforme o Memorando nº 23/2022 da Secretaria de Educação.

RESOLVE:
Art. Fica EXONERDADA a servidora FABIANA SILVESTRE WARMLING, CPF nº 018.937.599-03, matricula nº 1297, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, a partir de 03 de agosto de 2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 03 de agosto de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 99/2022

Publicação Nº 4226892

PORTARIA Nº 99/2022
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.
O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretária de Educação, quais sejam:
1. Ordem Classificatória Processo Seletivo nº 01/2021;
2. Considerando a falta de professor habilitado, seguiu-se a lista dos não habilitados
2. Necessidade de professor para substituir a Licença Maternidade de Camila Favaro Milanez (Portaria nº 93/2022)

RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida FABIANA SILVESTRE WARMLING, CPF nº 018.937.599-03, Inscrição nº 18, para exercer a função de PROFESSOR– SEM HABILITAÇÃO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 04/08/2022 a 16/12/2022, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento), calculado sobre 20 (vinte) horas semanais.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Morro Grande, 04 de agosto de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

ALINE CORAL
Secretária de Educação

# Navegantes

## Prefeitura

### ATA DA SESSÃO 172/2022 PMN

Publicação Nº 4227205

ATA 172/2022 PMN
ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA TRINTA DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA KEILA FERNANDES E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1916/2022, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°172/2022 PMN, CUJO OBJETO TRATA-SE DO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, RETIRADA, ARMAZENAMENTO E MANUTENÇÃO DAS FIGURAS E DA ILUMINAÇÃO NATALINA PARA A PROGRAMAÇÃO DO NATAL DE 2022 DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA LUZ & FORMA COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ 02.742.361/0002-10, PASSANDO PARA FASE DA DISPUTA, SAGROU-SE VENCEDORA DO LOTE 1 A EMPRESA A EMPRESA LUZ & FORMA COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA ME COM O VALOR TOTAL DO LOTE DE R$584.500,00,00 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR. EU, VANILSA F.P. D'AVILA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 FUMSCI

Publicação Nº 4228125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 363A15025C573ACC7355064190FF3FA8E9F39660
PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2022 FUMSCI
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a aquisição de materiais e equipamentos de atendimento pré-hospitalar (APH) para serem utilizados pelas guarnições do Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes, através do Fundo Municipal de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Navegantes - FUMSCI. Interessados deverão cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 04/10/2022 até às 13h30 do dia 18/10/2022. Início da sessão em meio eletrônico às 14h00 do dia 18/10/2022. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2022 PMN

Publicação Nº 4228118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F8563B067D482FD1781655A6F2E165C10644EA3
PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2022 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Presencial visando a contratação de empresa especializada para locação, fornecimento, transporte, instalação, colocação, desmontagem e retirada, de postes com figuras natalinas na Avenida João Sacavem, e manutenção de figuras natalinas do Município com instalação e retirada na Avenida Conselheiro João Gaya, incluindo instalação elétrica e demais especificações continas neste termo de referência, através da Secretaria de Turismo do Município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: até às 13h50 do dia 19/10/2022. Abertura/envelopes: 19/10/2022 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal.

### DECRETO 321-2022

Publicação Nº 4227024

DECRETO Nº 321/2022
ALTERA A ALÍNEA "C" DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 72, DE 15 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 60 da Lei Orgânica do município c/c Lei nº 3.376, de 16 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1 º Fica alterada a alínea "c" do artigo 1º do Decreto nº 72, de 15 de abril de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º (...)

(...)

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Titular: Jaquecielle Ramos
Suplente: Stefani Cristiane Nascimento da Costa

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes/SC, 03 de outubro de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos três dias do mês de outubro de 2022.

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

## DECRETO N º 302 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4226720

decreto n º 302 DE 19 DE SETEMBRO de 2022

averba o tempo de contribuição da certidÃO nº 09021030.1.00334/20-4 do inss, ao assento funcional da servidora para fins de aposentadoria junto ao navegantesprev.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:
Art. 1º. Fica averbado ao assento funcional da servidora pública municipal WILSA DE SOUZA DE BORBA, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE CRECHE, matrícula 235903, o período de contribuição de 7.055 dias (sete mil e cinquenta e cinco dias), correspondendo a 19 anos, 04 meses e 00 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 09021030.1.00334/20-4, emitida em 04/06/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

## DISTRATO 2839 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226773

DISTRATO Nº 2839-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ELIZANE SUELI CALDEIRA – 63489903, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 2226/2022 de prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 03 de outubro de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| Libardoni Lauro Claudino Fronza<br>Prefeito do Município de Navegantes | | Ditmar Alfonso Zimath<br>Secretário de Administração e Logística<br><br>Elizane Sueli Caldeira<br>Contratado |

## DISTRATO 2840 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226774

DISTRATO Nº 2840-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado LARISSA FAGUNDES FERREIRA – 63629201, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 1679/2022 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO-20H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 03 de outubro de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| Libardoni Lauro Claudino Fronza<br>Prefeito do Município de Navegantes | | Ditmar Alfonso Zimath<br>Secretário de Administração e Logística<br><br>Larissa Fagundes Ferreira<br>Contratado |

## DISTRATO 2841 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226780

DISTRATO Nº 2841-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ARACY MATILDE BENIGNO – 63595302, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 1807/2022 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO-30H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 03 de outubro de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| Libardoni Lauro Claudino Fronza<br>Prefeito do Município de Navegantes | | Ditmar Alfonso Zimath<br>Secretário de Administração e Logística<br><br>Aracy Matilde Benigno<br>Contratado |

## DISTRATO 2842 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226785

DISTRATO Nº 2842-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado HELENA PINTO – 63604901, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 1657/2022 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO-20H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 03 de outubro de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| Libardoni Lauro Claudino Fronza<br>Prefeito do Município de Navegantes | | Ditmar Alfonso Zimath<br>Secretário de Administração e Logística<br><br>Helena Pinto<br>Contratado |

## ERRATA CHAMADA PÚBLICA Nº 179/2022 PMN

Publicação Nº 4227145

ERRATA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 179/2022 PMN.

CHAMADA PÚBLICA VISANDO O PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA A PRÁTICA DO COMÉRCIO AMBULANTE NA FAIXA ARENOSA, PONTOS FIXOS E FOODTRUCK/TRAILER, NOS BOLSÕES DA ORLA NAS PRAIAS PONTAL - TRECHO 1, MEIA PRAIA – TRECHO 2 E GRAVATÁ – TRECHO 3 DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NA TEMPORADA DE VERÃO 2022/2023, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N°. 3.590/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL N°. 223/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE.

No item 5 DAS INSCRIÇÕES, SUBITEM 5.3

ONDE SE LÊ:

5.3 A inscrição deverá ser protocolada pelo próprio interessado, MEI ou por seu procurador, Pessoa Físicia ou Jurídica bem como ser efetuada exclusivamente na secretaria de Tursimo, sito a rua Manoel Moreira Maia, n. 318, sala 201, bairro centro, município de Navegantes/SC – Edíficio Arthur Gaya no horário compreendido das 13h00min às 18h00, de segunda a sexta-feira, sendo obrigatório utilizar o assunto "EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 179/2022 - COMÉRCIO AMBULANTE NA FAIXA ARENOSA, PONTOS FIXOS E FOODTRUCK/TRAILER, NOS BOLSÕES DA ORLA", preencher o formulário e especificar a atividade de interesse dentre as descritas no Anexo I, bem como deve ser instruída com a seguinte documentação referente ao interessado:

LEIA-SE:
5.3 A inscrição deverá ser protocolada pelo próprio interessado, MEI ou por seu procurador, Pessoa Físicia ou Jurídica bem como ser efetuada exclusivamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Navegantes, sito a Rua João Emílio, nº 100, Centro - Município de Navegantes/SC, compreendido das 13h00min às 19h00, de segunda a sexta-feira, sendo obrigatório utilizar o assunto "EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 179/2022 - COMÉRCIO AMBULANTE NA FAIXA ARENOSA, PONTOS FIXOS E FOODTRUCK/TRAILER, NOS BOLSÕES DA ORLA", preencher o formulário e especificar a atividade de interesse dentre as descritas no Anexo I, bem como deve ser instruída com a seguinte documentação referente ao interessado:

Navegantes/SC, 03 de outubro de 2022.

CONFORME PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

Departamento de Compras e Licitações
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Navegantes

## LEI COMPLEMENTAR Nº 392-2022

Publicação Nº 4228061

LEI COMPLEMENTAR Nº 392/2022.
ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E ARTIGO 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 1º DE ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 141 de 11 de janeiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Secretaria Municipal de Saneamento Básico é um órgão de assessoramento ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade coordenar, planejar, executar, operar, explorar, conservar, ampliar e melhorar os serviços de saneamento básico do município, exceto drenagem e manejo das águas pluviais urbanos."

Art. 2º O artigo 21 da Lei Complementar nº 62 de 1º de abril de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 21 É de competência da Secretaria Municipal de Obras a coordenação das Subprefeituras; o planejamento operacional, a execução e manutenção, por adjudicação dos outros órgãos de governo, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas municipais, incluindo a drenagem e manejo das águas pluviais urbanos; a administração do Cemitério Municipal; a manutenção e controle operacional da frota de máquinas e equipamentos pesados sob sua responsabilidade e outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 21 de setembro de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicada, nesta Secretaria de Administração e Logística, a presente Lei Complementar aos vinte e um dias do mês de setembro de 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSITICA

## PORTARIA 2394 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4226793

PORTARIA N º 2394 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a DULCE NEIDA CONTREIRAS BELLODI, matrícula 63311401, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 12 de setembro de 2022 a 11 de outubro de 2022.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2022, visto que, de acordo com a Lei Complementar 173/2020 e a Instrução Normativa nº 01/2020, a contagem do período estava suspensa entre 28/05/2020 até 31/12/2021.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 2580 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4226801

PORTARIA Nº 2580 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,

bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ROSELI CORREA DE ALMEIDA, matricula 399517, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 30.09.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.09.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

## PORTARIA 2581 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4226805

PORTARIA N º 2581 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a ROSANGELA BARROZO CORREIA, matrícula 63656601 ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 40 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 01.10.2022 e término em 29.03.2023, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.10.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 2582 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4226819

PORTARIA Nº 2582 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) FRANCISCA GLEICE MARTINS MELO PETERSON, matricula 63619801, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 30.09.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.09.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

## PORTARIA 2584 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226822

PORTARIA Nº 2584 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) MARCELLE BONETTI HEUSI ANGONESE, matricula 1683901, ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 01.10.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.10.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

## PORTARIA 2585 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226825

PORTARIA Nº 2585 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO JULIO CESAR PERDONA, matrícula 63443701 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, com início em 17.09.2022 e termino em 01.10.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.10.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

## PORTARIA 2586 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226828

PORTARIA Nº 2586 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO VERONICE APARECIDA THONI, matrícula 1801602 ocupante do cargo de ENFERMEIRO ESF, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 07 (sete) dias consecutivos, com início em 26.09.2022 e termino em 02.10.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.10.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

## PORTARIA 2587 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226832

PORTARIA Nº 2587 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO MARIANA BERNADETE ARAGAO VIEIRA, matrícula 1687706 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 29.09.2022 e termino em 30.09.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.09.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

## PORTARIA 2588 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226835

PORTARIA Nº 2588 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO MARIANA BERNADETE ARAGAO VIEIRA, matrícula 1687709 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 29.09.2022 e termino em 30.09.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.09.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

## PORTARIA 2589 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226836

PORTARIA N º 2589 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL II, EVELYN MARIA ANTUNES.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 2590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226842

PORTARIA N º 2590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, PAULO RODRIGO BEIERSDORF SILVA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 2591 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226787

PORTARIA N º 2591 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
EXONERA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, da função de confiança de GERENTE, JÉSSICA MARTINS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 2592 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226843

PORTARIA N º 2592 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, TATHIANA FLORES SPECK.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 2593 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226846

PORTARIA N º 2593 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, JÉSSICA MARTINS .
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 2594 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226849

PORTARIA N º 2594 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE, TATHIANA FLORES SPECK .
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 2595 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226852

PORTARIA N º 2595 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR (a) DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, da função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, CEI, EJA – DESC 3, LUIZ FERNANDO SOARES.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 2596 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226791

PORTARIA N º 2596 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR (a) DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, da função de confiança de DIRETORA ADJUNTA DE ESCOLA, CEI, EJA – DESC A2, DENISAURA OTOWICZ DA SILVA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 2597 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226854

PORTARIA N º 2597 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
NOMEIA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA, CE, EJA – DESC A2, LUIZ FERNANDO SOARES .
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 2598 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226855

PORTARIA N º 2598 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
NOMEIA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de DIRETORA DE ESCOLA, CE, EJA – DESC 3, DENISAURA OTOWICZ DA SILVA .
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 2599 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226859

PORTARIA Nº 2599 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, ROBISON LUIZ MARCINIAKI KARAS, matrícula 63635401.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 2600 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226861

PORTARIA Nº 2600 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, TAILA CRISTIANE AFONSO VAZ TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 63619101.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 2605 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226863

PORTARIA N º 2605 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, FELIPE MARQUES SANTANA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 2606 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227004

PORTARIA Nº 2606 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, JAQUELINE GABRIELA DE JESUS, matrícula 6267602.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2022

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

# Nova Trento

## Prefeitura

### PORTARIA 898-2022 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - LUANA MARCHI

Publicação Nº 4228241

PORTARIA Nº 898/2022

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
PRORROGAR, a Portaria 646/2022, com fundamento no art. 2º, inciso V c/c o art.3º, inciso III, ambos da lei municipal 2553/2014, que PRORROGOU a Admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021 de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 004/2022, LUANA MARCHI, matricula nº 8878, para exercer o cargo de Professor Habilitado Nível III (Educação Infantil- Creche) com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha - Trinta Réis, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, em vaga vinculada, em substituição a titular efetiva Mônica Raquel Raiser, afastada para tratamento de saúde, a contar de 01 de outubro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, conforme resultado pericial datado de 26 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de outubro de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LUANA MARCHI, brasileira, XX, residente e domiciliada na Rua XX, S/Nº, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 096.XXX.XXX-X0, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Habilitado Nível III (Educação Infantil-Creche), com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 4.135,22 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de outubro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(Trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 085/2022)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de outubro de 2022.

Larissa Battisti Luana Marchi
Secretária Municipal de Educação Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Ivete Rachadel
Diretora de Recursos Humanos

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn Sirléia Piuco
Assistente Administrativo Diretor de Ensino
Matrícula: 8132 Matrícula: 6568

## PORTARIA 899-2022- PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO- CLARICE FERREIRA DA CRUZ

Publicação Nº 4228243

PORTARIA Nº 899/2022

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
PRORROGAR, a Portaria 272/2022, com fundamento no art. 2º, inciso II c/c o art 3º, inciso I, ambos da lei municipal 2553/2014, que PRORROGOU a Admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 011/2022, CLARICE FERREIRA DA CRUZ, matricula nº 8830, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Creche Municipal Claraíba – Distrito de Claraíba, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, em vaga vinculada, em substituição a titular efetiva Edite Maria Moresco, afastada para tratamento de saúde a contar de 01 de outubro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, conforme resultado pericial datado de 21 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de outubro de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora CLARICE FERREIRA DA CRUZ, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XX, Município de XXX, portadora do CPF nº 005.XXX.XXX-X3, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Creche Municipal Claraíba – Distrito de Claraíba, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.455,01 (hum mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado, a contar de 01 de outubro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 040/2022)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de outubro de 2022.

Larissa Battisti Clarice Ferreira da Cruz
Secretária Municipal de Educação Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Ivete Rachadel
Diretora de Recursos Humanos

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn Sirléia Piuco
Assistente Administrativo Diretor de Ensino
Matrícula: 8132 Matrícula: 6568

## PORTARIA 900-2022 - LICENÇA PRÊMIO - ROZIANI HINGRID TELL ERBS

Publicação Nº 4228244

PORTARIA Nº 900/2022
Concede Licença Prêmio

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, de 30/08/1992 (Estatuto Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal ROZIANI HINGRID TELL ERBS, Matrícula nº 6986, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível IV, Ref 'C' – Ensino Fundamental, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 03 de outubro de 2022 até 01 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 07/09/2022, considerando a interrupção da contagem do tempo devido a Lei n° 173/2020, art. 8º, inciso IX.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de outubro de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA 901-2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - CRISTINA CIM CARDOSO

Publicação Nº 4228245

PORTARIA Nº 901/2022

Concessão de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 5 (cinco) dias, à Servidora Pública Municipal, CRISTINA CIM CARDOSO, matrícula nº 7861, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Captação de Recursos, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/10/2022 a 07/10/2022, relativo ao período aquisitivo de 03/09/2018 a 02/09/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de outubro de 2022.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

## PORTARIA 902-2022 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES - SONIA MORESCO

Publicação Nº 4228246

PORTARIA Nº 902/2022

Concessão de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, SONIA MORESCO, matrícula nº 6800, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/10/2022 a 22/10/2022, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020.

Nova Trento, em 03 de outubro de 2022.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 029 -2022- AGENTE DE APOIO ESCOLAR

Publicação Nº 4225377

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO POR TÍTULOS Nº 029/2022

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TÍTULOS Nº 029/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR DO QUADRO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, Tiago Dalsasso do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Parcial do Processo Seletivo Público Simplificado por Títulos nº 029/2022, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

Cargo: Agente de Apoio Escolar

| Clas. | Nº Insc. | Nome Completo | Data de Nasc. | Pontuação: Tempo de Serviço | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | NÃO HOUVE INSCRITOS | | | |

Nova Trento, 03 de Outubro de 2022.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2022 - PROCESSO N° 111/2022

Publicação Nº 4225975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB0FDE57EE5DAFBF6E606A07E2D48D98E509D370



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

**CNPJ:** 08.858.200/0001-91 **Telefone:** (48) 3267-3267
**Endereço:** Rua Nereu Ramos, - Centro
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
**Nr.: 65/2022**

**Processo Adm.:** 111/2022
**Data do Processo:** 02/09/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 111/2022
**b) Nr. Licitação:** 65/2022 - PE
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico
**d) Data de Homologação:** 03/10/2022
**e) Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO*

**Lote: 1**

**Participante: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AMACIANTE DE ROUPAS - LAVANDERIA HOSPITALAR | 750,000 | L | 11,90 | 8.925,00 |
| 2 | DESINFETANTE E ALVEJANTE CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS | 750,000 | KG | 31,54 | 23.655,00 |
| 3 | NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE, PARA ETAPA FINAL | 200,000 | KG | 11,90 | 2.380,00 |
| 4 | DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVANDERIA HOSPITALAR | 750,000 | KG | 20,40 | 15.300,00 |
| 5 | DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS | 750,000 | KG | 21,17 | 15.877,50 |
| | | | | **Total do Participante:** | **66.137,50** |
| | | | | **Total Geral:** | **66.137,50** |

Nova Trento, 03/10/2022

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

**Assinatura do Responsável**

# Nova Veneza

## PREFEITURA

### DESERTO PREGÃO PRESENCIAL N° 254/2022 - PMNV

Publicação Nº 4225783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F9E019B83F11D06CF11F407DD97F60675774BE2

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**<br><br>**CNPJ:** 82.916.826/0001-60<br>**TRAV. OSVALDO BURIGO, 44**<br>**C.E.P.:** 88865-000 - **Nova Veneza - SC** | **PREGÃO PRESENCIAL**<br>**Nr.: 254/2022 - PR**<br><br>**Processo Administrativo:** 254/2022<br>**Processo de Licitação:** 254/2022<br>**Data do Processo:** 15/09/2022 |

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de passarela, para realização da etapa final do concurso almejando a corte 2022.

**NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 38 / 2022**

**Motivo:** ESTE PROCESSO NÃO TEVE INTERESSADOS FICANDO ASSIM DESERTO.

Nova Veneza, 3 de Outubro de 2022

---

Prefeito Municipal

# Novo Horizonte

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2.924 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4225320

DECRETO Nº 2.924 de 03 de outubro de 2022.
Dispõe sobre a homologação do Resultado final do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 e dá outras providências.

O Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI SANAGIOTTO, TORNA PÚBLICO o presente Decreto para divulgar o que segue:

DECRETA:
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 1º - Homologa-se o resultado final para os cargos destinados para o preenchimento de vaga no Quadro Temporário do Executivo Municipal, conforme classificação constante no Anexo I desta publicação.

Art. 2º - A nomeação dos candidatos aprovados aos seus respectivos cargos ficará condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura, constantes no Edital n.º 002/2022, de 23 de agosto de 2022 e na legislação vigente.

Art. 3º - O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado é de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Executivo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

Art. 4º - Esse Decreto e seus Anexos encontram-se afixados no Mural Público da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, publicados nos sites http://novohorizonte.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 5o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 03 de outubro de 2022.

---
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário da Administração e Fazenda

ANEXO I

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLICADO Nº 002/2022
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

| POSIÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | 02 | ELISANGELA GALVAN | 75* |
| 2º | 06 | ISAURA GIOMBELLI | 75* |
| 3º | 03 | ANA CLAUDIA CAMARGO SOUZA | 60 |
| 4º | 01 | ELISANGELA APARECIDA MYCZAK | 50* |
| 4º | 04 | ANDRIANI MARIA SANDRINI MASSUCCO | 50* |
| 4º | 05 | EMANUEL AUGUSTO SANAGIOTTO | 50* |
| 4º | 08 | GABRIELLY DA SILVA LAZZAROTTO | 50* |
| 4º | 09 | BÁRBARA ZILLIO NUNES | 50* |
| 4º | 11 | ROSIMERI AGOSTINI GERALDI | 50* |
| 5º | 07 | MARIA APARECIDA MATIAS BUZIN | 50 |
| 6º | 10 | CECÍLIA RODRIGUES DE SOUZA | 00 |

• APÓS ANÁLISE DOS CERTIFICADOS APRESENTADOS E DIANTE DA PONTUAÇÃO OBTIDA OBSERVOU-SE EMPATE ENTRE AS CANDIDATAS DE INSCRIÇÃO Nº 02 – ELISANGELA GALVAN E DE INSCRIÇÃO Nº 06 – ISAURA GIOMBELLI COM O TOTAL DE PONTOS DE 75 CADA. A COMISSÃO COM BASE NO EDITAL SIMPLICADO PÚBLICO Nº 002/2022, NO ITEM Nº 10, SUB-ITEM Nº 10.1, LETRA "A" DECIDE PELA CLASSIFICAÇÃO EM 1º LUGAR DA CANDIDATA DE INSCRIÇÃO Nº 02 – ELISANGELA GALVAN, POIS A MESMA POSSUI MAIOR NÍVEL DE

ESCOLARIDADE, POSSUINDO ENSINO SUPERIOR.

• EM RAZÃO DO EMPATE EM TODOS OS QUESITOS DOS CANDITADOS CLASSIFICADOS EM 4º LUGAR, SE HOUVER A ABERTURA DE VAGAS SERÁ UTILIZADO O CRITÉRIO DE SORTEIO PARA FINS DE DESEMPATE.

## EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 043/2022 PÚBLICA ASSESSORIA

Publicação Nº 4225416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF20ADC91E89F5626E96541FB3D76DAF7740C6FF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 043/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI
Valor ..... : R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

---

Vigência ..... : Início: 03.10.2022 Término: 31.12.2022
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.: 019/2022
Recursos ..... :. 09-30.01-04.122.0003.-2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.-109 Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL, CONTEMPLANDO AS SEGUINTES ÁREAS: OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E PESQUISA DE SATISFAÇÃO; CONTROLE INTERNO; REPASSE DE RECURSOS À ENTIDADES E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS; PATRIMÔNIO IMOBILIZADO; CONTABILIDADE; E-SOCIAL; LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD); REESTRUTURAÇÃO DE PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA; LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, COM BASE NA LEI N. 14.133/2021; E ALMOXARIFADO; VISANDO O FORTALECIMENTO DESSES SETORES, GARANTINDO A EFICÁCIA NA GESTÃO PÚBLICA E O ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

---

Novo Horizonte/SC, em 03 de outubro de 2022 -VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

## EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 044/2022 - M3 DIESEL

Publicação Nº 4227063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB4E99F74D29F489E0AC78049798DD5C1BC8F004

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 044/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: M3 DIESEL MECANICA E TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : R$ 28.436,71 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)

---

Vigência ..... : Início: 03.10.2022 Término: 31.12.2022
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.: 019/2022
Recursos ..... :. 097-50.01-26.782.0014-2.023-3.3.90.00.00.00.00.00-109-Manutenção Dpto de transportes
Objeto ..... : FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CAMINHÃO Nº 79, PATRIMONIO Nº 4504 QUE APRESENTOU PROBLEMAS NA CAIXA EDIFERENCIAL DE USO DO DPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

---

Novo Horizonte/SC, em 03 de outubro de 2022 -VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 037/2022

Publicação Nº 4225411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63D8B84FA5A367594D79CD95CDAAB9F11D6E79A1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 03.10.2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL, CONTEMPLANDO AS SEGUINTES ÁREAS: OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E PESQUISA DE SATISFAÇÃO; CONTROLE INTERNO; REPASSE DE RECURSOS À ENTIDADES E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS; PATRIMÔNIO IMOBILIZADO; CONTABILIDADE; E-SOCIAL; LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD); REESTRUTURAÇÃO DE PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA; LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, COM BASE NA LEI N. 14.133/2021; E ALMOXARIFADO; VISANDO O FORTALECIMENTO DESSES SETORES, GARANTINDO A EFICÁCIA NA GESTÃO PÚBLICA E O ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
---
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI
Valor ..... : R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
---
DATA: 03.10.2022 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 048/2021

Publicação Nº 4225516

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
---
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 03.10.2022
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC,
---
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
---
Contratada...: R. M PNEUS E RECAPAGENS
Valor ..... : R$. 11.100,00 (onze mil e cem reais)
---
DATA: 03.10.2022 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL Nº 038/2022 - DL 013/2022

Publicação Nº 4227059

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9719DD4275D826D5CF3C110C42480E6242AC1D8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
---
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022
DISPENSA Nº 013/2022
RATIFICAÇÃO DIA: 03/10/2022
CONTRATADO: M3 DIESEL MECANICA E TRANSPORTES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CAMINHÃO Nº 79, PATRIMONIO Nº 4504 QUE APRESENTOU PROBLEMAS NA CAIXA EDIFERENCIAL DE USO DO DPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
VALOR DA DESPESA: R$ 28.436,71 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)
FUNDAMENTO: inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021
DATA: 03/10/2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito, em exercício
---

# Orleans

## PREFEITURA

### EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2019

Publicação Nº 4228196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário 08:00hs as 12:00hs e 13:30hs as 17:30hs, no prazo de 15 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

| NOME | CARGO | CH |
|---|---|---|
| JOCELI MARCIANE DE PAULA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO | 40 h |

Orleans, 04 de Outubro de 2022.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

### PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA APLICADA A EMPRESA CB UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA PROCESSO Nº 157/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 4225594

Parecer Jurídico nº 421/2022

Empresa: CB Utilidades Domésticas Ltda.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios para cozinha. (Processo Multientidade).

Trata-se de parecer jurídico para análise da conduta adotada pela empresa supracitada de acordo com a Lei de Licitações como parâmetro de seguimento, a qual solicitou a este setor jurídico a desistência do item 14 – Geladeira doméstica de no mínimo 342 litros da marca Consul, do qual foi vencedora do certame.

É o breve relato.

A nota de empenho foi gerada pela Secretaria da Agricultura no dia 11/08/2022, ainda em vigor, e comunicado via e-mail a empresa CB Utilidades Domésticas Ltda. Conforme se observou, a licitação se encerrou no dia 20/08/2022.

Diante disso, a empresa solicitou o pedido de reequilibro econômico-financeiro em relação ao item 14, este pedido foi negado por falta de documentos suficientes para análise, sendo encaminhado para a empresa um despacho administrativo estipulando um prazo para resposta, sob pena de arquivamento do mesmo.

Contudo, não houve nenhuma manifestação da empresa em relação ao despacho administrativo, para apresentação dos documentos necessários com o propósito de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

A solicitação para aplicação de penalidade a empresa CB Utilidades Domésticas Ltda, veio de um pedido verbalmente feito pelo Secretário de Agricultura, Sr. Luiz Cristóvão Crocetta, por decorrência da não entrega do respectivo produto.

Diante disso, entende-se este Setor Jurídico, que a recusa na entrega do produto consistiu em falta administrativa, de modo que caberá a aplicação de penalidade a requerida.

Porém, verifica-se que a Secretaria de Agricultura não teve maiores prejuízos neste momento, apesar disso, não se revela tão grave ao ponto de aplicação de suspensão ou multa o pedido de desistência, penalidades estas mais graves.

O certo é que comportamentos iguais adotados pela empresa, faz com que a mesma mereça algum tipo de repreensão e não volte a agir sem cautela perante a administração pública.

Insta salientar que a lei estabeleceu penalidades aos participantes que descumprirem as regras, artigo 87 da Lei de Licitações.

Nota-se que a lei de Licitações contempla um rol taxativo das penalidades aplicáveis aos contratados que violarem as obrigações assumidas perante a Administração Pública.

Ademais, é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.

Nesse contexto, o princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.

Embora não alcance o patrimônio do contratado infrator, ou mesmo imponha restrições em seu direito de firmar avenças com o Poder Público, a advertência lhe retira a condição de "infrator primário", de modo que, em caso de reincidência, poderão ser aplicadas punições mais severas.

Diante de todas as circunstâncias noticiadas, este Setor Jurídico manifesta-se pela possibilidade de desistência por parte da requerente do item solicitado, mas em consequência disso, aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa CB Utilidades Domésticas Ltda, ciente de que, a reiteração da conduta ensejará a aplicação de penalidade mais gravosa.

É o parecer, s.m.j.

Orleans/SC, 23 de Setembro de 2022.

Bianca Durante Bagio
OAB/SC 57.585

DECISÃO ADMINISTRATIVA – Parecer Jurídico Nº 421/2022

Adoto Parecer Jurídico homologando-o.

Seja aplicada a empresa CB Utilidades Domésticas Ltda a penalidade de ADVERTÊNCIA, pela desistência do item: 14 – Geladeira doméstica de no mínimo 342 litros da marca Consul, para que seja evitado reiteração da conduta em novos procedimentos.

Cientifique-se a empresa da decisão e da penalidade aplicada.

Ato contínuo, ao Setor de Licitações para as devidas publicações.

Intima-se a requerente.

Orleans/SC, 29 de Setembro de 2022.

Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

## PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA REVOGAÇÃO DA PENALIDADE APLICADA A EMPRESA GDC DA SILVA COSTA EIRELI

Publicação Nº 4225913

PARECER JURÍDICO Nº 424/2022

Requerente: GDC da Silva Costa – Eireli.
Objeto: Processo nº 211/2021 – Pregão Presencial p/ compras e serviços nº 84/2021 – Registro de Preço.

Trata-se de análise a desconsideração do cancelamento da ARP, e consequentemente a penalidade aplicada, imposta ao requerente no Parecer Jurídico nº 408/2022, bem como dar continuidade ao fornecimento dos itens 5, 7 e 15 – Ata de Registro de Preços n° 134/2021, sendo objeto de aquisição de epi's (equipamentos de proteção individual) para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Orleans.

Ademais, sobreveio a justificativa com o intuito de evitar quaisquer prejuízos ou transtornos a este respeitável órgão. Desta forma, requereu a revogação do Parecer Jurídico nº 408/2022 de modo a dar continuidade no fornecimento dos itens em questão até o término do contrato.

É o breve relato.

Diante dos motivos elucidados, o prosseguimento do fornecimento torna-se oportuno, dada a conveniência do caso, em virtude da melhor vantagem para a administração pública.

A continuidade do certame torna-se obrigatória e vantajosa, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente onerosas, onde a empresa continuará a fornecer o produto nos termos inicialmente propostos.

A título ilustrativo trazemos à colação os termos da Súmula 473/STF:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

No caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se conveniente para a Administração, o que autoriza a mesma a anular a desistência da Ata de Registro de Preço e a penalidade imposta no Parecer Jurídico nº 408/2022, amparada nas disposições legais, visando resguardar o interesse municipal.

Diante do exposto, este Setor Jurídico opina pela REVOGAÇÃO da desistência da Ata de Registro de Preço e a Penalidade imposta, acatando a impugnação por motivo de oportunidade e conveniência, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Assim, a empresa deverá dar continuidade ao fornecimento dos itens 5, 7 e 15 – sendo objeto de aquisição de epi's (equipamentos de proteção individual), nos termos da Ata de Registro de Preço nº 134/2021.

É o parecer.

Orleans/SC, 27 de Setembro de 2022.

Ederson Bett Zanini
OAB/SC 26.565

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PARECER JURÍDICO Nº 424/2022

Adoto o parecer jurídico como razões de decidir, homologando-o.

Cientifique-se o requerente para dar publicidade desta decisão.

Revogo a Decisão Administrativa do Parecer Jurídico nº 408/2022.

Ato contínuo, ao Setor de Licitações para as devidas publicações.

Intima-se o requerente.

Orleans/SC, 27 de Setembro de 2022.

Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

**PARECER TÉCNICO AMOSTRAS KIT ESCOLAR PROCESSO Nº 204/2022 PREFEITURA**

Publicação Nº 4227237

## RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Orleans 28 de setembro de 2022.

A comissão técnica da Secretaria de Educação do Município de Orleans/Santa Catarina e o fiscal do contrato reuniram -se no auditório do Centro Administrativo - Secretaria de Educação do Município no dia 22 (vinte de dois) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) as 14 (quatorze) horas a Comissão de Análise do Material didático, Instituída no Decreto Nº 4.954 de 15 de janeiro de 2021 para análise das amostras fornecidas pela empresa vencedora RS Eirele do Processo nº 204/2022 da LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022 para aquisição de kits escolares está condizente com o esperado pela equipe avaliadora.

Segue a relação dos itens analisados:

| Und | Produto | |
|---|---|---|
| Kit | **KIT ESCOLAR 02 – MATERNAL, CONTENDO:**<br>**01 AGENDA ESCOLAR**<br>**02 CADERNOS PORTFÓLIO**<br>**01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR**<br>**01 CAIXA DE GIZ DE CERA**<br>**01 CAIXA DE LÁPIS DE COR**<br>**01 ROLINHO DE PINTURA**<br>**01 PINCEL BROXINHA N° 0**<br>**01 PINCEL BROXINHA N° 6**<br>**01 TESOURA ESCOLAR**<br>**01 CAIXA DE GUACHE**<br>**01 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO**<br>**01 AVENTAL**<br>**01 GARRAFINHA PARA ÁGUA**<br>**01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT**<br><br>**AGENDA ESCOLAR INFANTIL** - AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO COM TOTAL DE 120 FOLHAS (240 PÁGINAS), SENDO 16 PÁGINAS INICIAIS E DEMAIS PÁGINAS COM DADOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA CRIANÇA. MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.<br>**CADERNO DE PORTFÓLIO (CAPA DURA)** - CADERNO MEDINDO 40x27,5 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA | **ATENDE ESPECIFICAÕES CONFORME EDITAL** |

| | | |
|---|---|---|
| | PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.<br>**MASSA DE MODELAR** - CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES, COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS. PRODUZIDA A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**GIZ DE CERA** - GIZÃO DE CERA (BIG), NO FORMATO TRIANGULAR COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95 GRAMAS. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE DIÂMETRO E 105 MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**LÁPIS DE COR JUMBO 3/4** - CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS DE CORES DIFERENTES, COM FORMATO TRIANGULAR E JUMBO. COMPRIMENTO DE 3/4 IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS. LÁPIS PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. DEVERÁ ACOMPANHAR OS LÁPIS, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, UM APONTADOR COM DEPÓSITO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**ROLINHO PARA PINTURA** - ROLINHO DE ESPUMA MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE ALTURA, PRODUZIDO COM ESPUMA ROLIÇA DE POLIÉSTER E MATERIAL SINTÉTICO COM LARGURA MÍNIMA DE 4 CM. INDICADO PARA TEXTURAS, COBERTURAS E EFEITOS ESPECIAIS. CABO ANATÔMICO QUE FACILITA O MANUSEIO.<br>**PINCEL BROXINHA N° 0** - BROXINHA ESCOLAR N° 0, COMPOSTA DE CABO REDONDO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO E CERDAS REDONDAS. MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO.<br>**PINCEL BROXINHA N° 6** - BROXINHA ESCOLAR N° 06, COMPOSTA DE CABO REDONDO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO E CERDAS REDONDAS. MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO.<br>**TESOURA ESCOLAR** - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. TESOURA COM VISOR PARA INSERIR O NOME DO ALUNO E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**GUACHE ESCOLAR** - CAIXA COM 06 CORES DIFERENTES, VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCOS COM NO MÍNIMO 15 ML. PRODUZIDO A BASE DE RESINAS, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, INDICADA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**PACOTE DE LENÇOS UMEDECIDOS** - LENÇOS TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. TOALHINHA MACIA PARA LIMPEZA COM AROMA SUAVE. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GLICOL, AROMATIZANTES, ESSÊNCIAS A BASE ÓLEO E PARFUME. FÓRMULA SEM ÁLCOOL. LENÇO MEDINDO NO MÍNIMO 19 X 13 CM. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 LENÇOS.<br>**AVENTAL** - INDICADO PARA TRABALHOS COM TINTAS E PARA USO INFANTIL. PRODUZIDO EM PVC CRISTAL 0,15, COM TAMANHO MÍNIMO DE 33 CM DE LARGURA E 48 CM ALTURA. ACABAMENTO COSTURADO EM VIÉS DE 1 VIRA, DE ALTA QUALIDADE, NAS MEDIDAS DE 11 MM DE LAGURA E 160 CM DE COMPRIMENTO EM TODA SUA EXTENSÃO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. | |

| | | |
|---|---|---|
| | **GARRAFINHA PARA ÁGUA** - GARRAFINHA TIPO SQUEEZE COM CAPACIDADE PARA 550 ML. PRODUZIDO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, COM TAMPA COR LEITOSA E COM ALÇA FIXA NO BICO. BICO EM FORMATO CÔNICO. MEDINDO NO MÍNIMO 19,5CM (ALTURA) X 6,5CM (FUNDO). DEVE CONTER COMPARTIMENTO INTERNO PARA COMPORTAR GELO OU FAZER ÁGUA SABORIZADA. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**BOX PARA MONTAGEM DO KIT** - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 390 GRAMAS. RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT. CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. | |
| **Kit** | **KIT ESCOLAR 03 – PRÉ ESCOLAR, CONTENDO:**<br>**01 AGENDA ESCOLAR**<br>**01 CADERNO PORTFÓLIO**<br>**01 CADERNO DE DESENHO**<br>**02 CADERNOS BROCHURA ¼**<br>**02 CADERNOS BROCHURÃO**<br>**01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR**<br>**01 CAIXA DE GIZ DE CERA**<br>**01 ESTOJO DE CANETINHAS**<br>**01 CAIXA DE LÁPIS DE COR**<br>**01 PINCEL BROXINHA N° 0**<br>**01 PINCEL BROXINHA N° 6**<br>**01 PINCEL CHATO N° 06**<br>**01 PINCEL CHATO N° 12**<br>**01 TUBO DE COLA**<br>**01 COLA BASTÃO**<br>**01 TESOURA ESCOLAR**<br>**01 APONTADOR COM DEPÓSITO**<br>**01 BORRACHA COM CAPA**<br>**02 LÁPIS GRAFITE 2B**<br>**01 CAIXA DE GUACHE**<br>**01 AVENTAL**<br>**01 GARRAFINHA PARA ÁGUA**<br>**01 ESTOJO ESCOLAR**<br>**01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT**<br><br>**AGENDA ESCOLAR INFANTIL** - AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO COM TOTAL DE 120 FOLHAS (240 PÁGINAS), SENDO 16 PÁGINAS INICIAIS E DEMAIS PÁGINAS COM DADOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA CRIANÇA. MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.<br>**CADERNO DE PORTFÓLIO (CAPA DURA)** - CADERNO MEDINDO 40x27,5 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A | **ATENDE ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL** |

| | | |
|---|---|---|
| | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.<br>**CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA)** - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.<br>**CADERNO BROCHURA 1/4 (CAPA DURA)** - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14x20 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.<br>**CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA)** - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.<br>**MASSA DE MODELAR** - CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES, COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS. PRODUZIDA A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**GIZ DE CERA** - GIZÃO DE CERA (BIG), NO FORMATO TRIANGULAR COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95 GRAMAS. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE DIÂMETRO E 105 MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**ESTOJO DE CANETINHAS** - CAIXA DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL. CONSTAR NO CORPO DE CADA CANETINHA A MARCA DO PRODUTO, A INFORMAÇÃO DE LAVÁVEL E CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**LÁPIS DE COR** - CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES E 01 APONTADOR. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CERAS INERTES, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. | |

| | | |
|---|---|---|
| | **PINCEL BROXINHA N° 0** - BROXINHA ESCOLAR N° 0, COMPOSTA DE CABO REDONDO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO E CERDAS REDONDAS. MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO.<br>**PINCEL BROXINHA N° 6** - BROXINHA ESCOLAR N° 06, COMPOSTA DE CABO REDONDO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO E CERDAS REDONDAS. MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO.<br>**PINCEL ESCOLAR N° 06** - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL.<br>**PINCEL ESCOLAR N° 12** - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL.<br>**TUBO DE COLA EM GEL** - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 34 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE E EM GEL. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVANTES. COLA APRORIADA PARA COLAGEM DE PAPÉIS, TECIDO, FOTOS, CARTÕES, ETC. TUBO CONTENDO DOIS BICOS APLICADORES, SENDO UM BICO APLICADOR PARA COLAGENS DE DETALHES E OUTRO PARA COLAGEM DE ÁREAS MAIORES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**COLA BASTÃO** - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS. FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA ANTI RESSECAMENTO. PRODUTO COM COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PAPÉIS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA E ÁLCOOL POLIVINÍLICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**TESOURA ESCOLAR (SOFT)** - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM E COM LÂMINA DE AÇO INOX. CABO ANATÔMICO E FLEXÍVEL PRODUZIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**APONTADOR COM DEPÓSITO** - APONTADOR COM TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO. APONTADOR CONTENDO 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, SENDO 1 FURO COM NO MÍNIMO 8 MM DE DIÂMETRO, 1 FURO COM NO MÍNIMO 11 MM DE DIÂMETRO E 1 FURO COM NO MÍNIMO 16 MM DE DIÂMETRO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**BORRACHA BRANCA** - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**LÁPIS GRAFITE RECICLADO** - LÁPIS COM ESCRITA 2B, COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE E FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**GUACHE ESCOLAR** - CAIXA COM 06 CORES DIFERENTES, VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCOS COM NO MÍNIMO 15 ML. PRODUZIDO A BASE DE RESINAS, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, INDICADA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**AVENTAL** - INDICADO PARA TRABALHOS COM TINTAS E PARA USO INFANTIL. PRODUZIDO EM PVC CRISTAL 0,15, COM TAMANHO MÍNIMO DE 33 CM DE LARGURA E 48 CM ALTURA. | |

| | | |
|---|---|---|
| | ACABAMENTO COSTURADO EM VIÉS DE 1 VIRA, DE ALTA QUALIDADE, NAS MEDIDAS DE 11 MM DE LAGURA E 160 CM DE COMPRIMENTO EM TODA SUA EXTENSÃO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**GARRAFINHA PARA ÁGUA** - GARRAFINHA TIPO SQUEEZE COM CAPACIDADE PARA 550 ML. PRODUZIDO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, COM TAMPA COR LEITOSA E COM ALÇA FIXA NO BICO. BICO EM FORMATO CÔNICO. MEDINDO NO MÍNIMO 19,5CM (ALTURA) X 6,5CM (FUNDO). DEVE CONTER COMPARTIMENTO INTERNO PARA COMPORTAR GELO OU FAZER ÁGUA SABORIZADA. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**ESTOJO ESCOLAR DUPLO** - ESTOJO COM MODELAGEM TIJOLINHO PRODUZIDO EM TECIDO POLIÉSTER PLASTIFICADO NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIESTER PLASTIFICADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 365 G/M². DEVERÁ POSSUIR DOIS COMPARTIMENTOS DO MESMO TAMANHO E FECHAMENTO COM 2 ZIPERS NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. O ESTOJO DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 70X65X200 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**BOX PARA MONTAGEM DO KIT** - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 390 GRAMAS. RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT. CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. | |
| **Kit** | **KIT ESCOLAR 04 – ANOS INICIAIS (1° ANO), CONTENDO:**<br>**01 CADERNO DE DESENHO**<br>**04 CADERNOS BROCHURÃO**<br>**01 BLOCO CRIATIVO**<br>**01 CAIXA DE GIZ DE CERA**<br>**01 ESTOJO DE CANETINHAS**<br>**01 CAIXA DE LÁPIS DE COR**<br>**01 PINCEL CHATO N° 06**<br>**01 PINCEL CHATO N° 12**<br>**01 RÉGUA 30 CM**<br>**01 TUBO DE COLA**<br>**01 COLA BASTÃO**<br>**01 TESOURA ESCOLAR**<br>**01 APONTADOR COM DEPÓSITO**<br>**01 BORRACHA COM CAPA**<br>**06 LÁPIS GRAFITE 2B**<br>**01 CAIXA DE GUACHE**<br>**01 DICIONÁRIO ILUSTRADO DE PORTUGUÊS**<br>**01 DICIONÁRIO ILUSTRADO DE INGLÊS**<br>**01 GARRAFINHA PARA ÁGUA**<br>**01 ESTOJO ESCOLAR**<br>**01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT**<br><br>**CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA)** - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.<br>**CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA)** - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E | **ATENDE ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL** |

| | | |
|---|---|---|
| | IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.<br>**BLOCO CRIATIVO** - BLOCO FORMADO POR FOLHAS ILUSTRADAS, COM CAPA EM PAPEL CARTÃO, COM ABA ABERTA PARA SEGURAR AS FOLHAS, COM LOMBADA QUADRADA NAS DUAS EXTREMIDADES, GRAMPEADA E LAMINADA. BLOCO COM TAMANHO 48 X 29,7 CM (ABERTO: CAPA+ABA) E 21X29,7 CM (FECHADO). MIOLO DO BLOCO CONTENDO 44 FOLHAS COLORIDAS (DIVERSAS CORES) PARA RECORTES, DESENHOS, PINTURA, DOBRADURA E COLAGEM. FOLHAS INTERNAS EM GRAMATURA 90 G/M² E TAMANHO 210 X 297MM.<br>**GIZ DE CERA** - GIZÃO DE CERA (BIG), NO FORMATO TRIANGULAR COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95 GRAMAS. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE DIÂMETRO E 105 MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**ESTOJO DE CANETINHAS** - CAIXA DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL. CONSTAR NO CORPO DE CADA CANETINHA A MARCA DO PRODUTO, A INFORMAÇÃO DE LAVÁVEL E CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**LÁPIS DE COR** - CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES E 01 APONTADOR. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CERAS INERTES, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**PINCEL ESCOLAR N° 06** - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL.<br>**PINCEL ESCOLAR N° 12** - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL.<br>**RÉGUA ESCOLAR** - RÉGUA DE 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**TUBO DE COLA EM GEL** - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 34 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE E EM GEL. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVANTES. COLA APRORIADA PARA COLAGEM DE PAPÉIS, TECIDO, FOTOS, CARTÕES, ETC. TUBO CONTENDO DOIS BICOS APLICADORES, SENDO UM BICO APLICADOR PARA COLAGENS DE DETALHES E OUTRO PARA COLAGEM DE ÁREAS MAIORES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**COLA BASTÃO** - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS. FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA ANTI RESSECAMENTO. PRODUTO COM COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PAPÉIS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA E ÁLCOOL POLIVINÍLICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO | |

| | | |
|---|---|---|
| | INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**TESOURA ESCOLAR (SOFT)** - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM E COM LÂMINA DE AÇO INOX. CABO ANATÔMICO E FLEXÍVEL PRODUZIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**APONTADOR COM DEPÓSITO** - APONTADOR COM TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO. APONTADOR CONTENDO 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, SENDO 1 FURO COM NO MÍNIMO 8 MM DE DIÂMETRO, 1 FURO COM NO MÍNIMO 11 MM DE DIÂMETRO E 1 FURO COM NO MÍNIMO 16 MM DE DIÂMETRO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**BORRACHA BRANCA** – BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**LÁPIS GRAFITE RECICLADO** – LÁPIS COM ESCRITA 2B, COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE E FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**GUACHE ESCOLAR** - CAIXA COM 06 CORES DIFERENTES, VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCOS COM NO MÍNIMO 15 ML. PRODUZIDO A BASE DE RESINAS, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, INDICADA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**MEU PRIMEIRO DICIONÁRIO ILUSTRADO DA LINGUA PORTUGUESA** - CONTENDO APROXIMADAMENTE 296 PÁGINAS COLORIDAS. TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 17 CM, COTENDO ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES, APÊNDICE, DIAS DA SEMANA, MESES DO ANO, ESTAÇÕES DO ANO E NÚMEROS. OS VERBETES DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS EM ORDEM ALFABÉTICA, COM SEPARAÇÃO SILÁBICA E CLASSIFICAÇÃO GRAMATICAL. DEVERÁ CONTER VERBETES PARA AS LETRAS K, W E Y. OS VERBETES DEVERÃO SER RICAMENTE ILUSTRADOS PARA PERMITIR SUA FÁCIL COMPREENSÃO E SUAS APLICAÇÕES. O CONTEÚDO DEVE ESTIMULAR NAS CRIANÇAS O GOSTO PELA CONSULTA AO DICIONÁRIO. EDITORA RIDEEL - ISBN 9788533917569. DESENVOLVIDO PARA ESTUDANTES DOS PRIMEIROS ANOS.<br>**MEU PRIMEIRO DICIONÁRIO ILUSTRADO DA LÍNGUA INGLESA** - EDIÇÃO ATUALIZADA, COM MINIMO DE 312 PÁGINAS COLORIDAS. TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 17 CM, CONTENDO ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES, APÊNDICE, DIAS DA SEMANA, MESES DO ANO, ESTAÇÕES DO ANO E NÚMEROS. OS VERBETES DEVERÃO ESTAR ORGANIZADO EM ORDEM ALFABÉTICA, COM SEPARAÇÃO SILÁBICA, COM TRADUÇÃO PARA O PORTUGUÊS E PARA O INGLÊS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1.000 VERBETES QUE DEVERÃO SER RICAMENTE ILUSTRADOS PARA PERMITIR SUA FÁCIL COMPREENSÃO E SUAS APLICAÇÕES. O CONTEÚDO DEVE ESTIMULAR NAS CRIANÇAS O GOSTO PELA CONSULTA AO DICIONÁRIO.<br>**GARRAFINHA PARA ÁGUA** – GARRAFINHA TIPO SQUEEZE COM CAPACIDADE PARA 550 ML. PRODUZIDO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, COM TAMPA COR LEITOSA E COM ALÇA FIXA NO BICO. BICO EM FORMATO CÔNICO. MEDINDO NO MÍNIMO 19,5CM (ALTURA) X 6,5CM (FUNDO). DEVE CONTER COMPARTIMENTO INTERNO PARA COMPORTAR GELO OU FAZER ÁGUA SABORIZADA. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**ESTOJO ESCOLAR DUPLO** - ESTOJO COM MODELAGEM TIJOLINHO PRODUZIDO EM TECIDO POLIÉSTER PLASTIFICADO NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIESTER PLASTIFICADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 365 G/M$^2$. DEVERÁ POSSUIR DOIS COMPARTIMENTOS DO MESMO TAMANHO E FECHAMENTO COM 2 ZIPERS NA | |

| | | |
|---|---|---|
| | COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. O ESTOJO DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 70X65X200 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**BOX PARA MONTAGEM DO KIT** - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 390 GRAMAS. RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT. CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. | |
| **Kit** | **KIT ESCOLAR 05 – ANOS INICIAIS (2° E 3° ANO), CONTENDO:**<br>**01 CADERNO DE DESENHO**<br>**01 CADERNO DE CALIGRAFIA**<br>**04 CADERNOS BROCHURÃO**<br>**01 CAIXA DE GIZ DE CERA**<br>**01 ESTOJO DE CANETINHAS**<br>**01 CAIXA DE LÁPIS DE COR**<br>**01 PINCEL CHATO N° 06**<br>**01 PINCEL CHATO N° 12**<br>**01 RÉGUA 30 CM**<br>**01 TUBO DE COLA**<br>**01 COLA BASTÃO**<br>**01 TESOURA ESCOLAR**<br>**01 APONTADOR COM DEPÓSITO**<br>**01 BORRACHA COM CAPA**<br>**06 LÁPIS GRAFITE 2B**<br>**01 CAIXA DE GUACHE**<br>**01 DICIONÁRIO ILUSTRADO DE PORTUGUÊS**<br>**01 DICIONÁRIO ILUSTRADO DE INGLÊS**<br>**01 GARRAFINHA PARA ÁGUA**<br>**01 ESTOJO ESCOLAR**<br>**01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT**<br><br>**CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA)** - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.<br>**CADERNO CALIGRAFIA 1/4 (CAPA DURA)** - CADERNO DE CALIGRAFIA MEDINDO 14x20 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.<br>**CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA)** - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO | **ATENDE ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL** |

| | | |
|---|---|---|
| | AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.<br>**GIZ DE CERA** - GIZÃO DE CERA (BIG), NO FORMATO TRIANGULAR COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95 GRAMAS. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE DIÂMETRO E 105 MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**ESTOJO DE CANETINHAS** - CAIXA DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL. CONSTAR NO CORPO DE CADA CANETINHA A MARCA DO PRODUTO, A INFORMAÇÃO DE LAVÁVEL E CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**LÁPIS DE COR** - CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES E 01 APONTADOR. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CERAS INERTES, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**PINCEL ESCOLAR N° 06** - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL.<br>**PINCEL ESCOLAR N° 12** - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL.<br>**RÉGUA ESCOLAR** - RÉGUA DE 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**TUBO DE COLA EM GEL** - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 34 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE E EM GEL. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVANTES. COLA APRORIADA PARA COLAGEM DE PAPÉIS, TECIDO, FOTOS, CARTÕES, ETC. TUBO CONTENDO DOIS BICOS APLICADORES, SENDO UM BICO APLICADOR PARA COLAGENS DE DETALHES E OUTRO PARA COLAGEM DE ÁREAS MAIORES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**COLA BASTÃO** - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS. FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA ANTI RESSECAMENTO. PRODUTO COM COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PAPÉIS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA E ÁLCOOL POLIVINÍLICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**TESOURA ESCOLAR (SOFT)** - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM E COM LÂMINA DE AÇO INOX. CABO ANATÔMICO E FLEXÍVEL PRODUZIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**APONTADOR COM DEPÓSITO** - APONTADOR COM TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO. APONTADOR CONTENDO 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, SENDO 1 FURO COM NO MÍNIMO 8 MM DE DIÂMETRO, 1 FURO COM NO MÍNIMO 11 MM DE DIÂMETRO E 1 FURO COM NO MÍNIMO 16 MM DE | |

| | | |
|---|---|---|
| | DIÂMETRO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**BORRACHA BRANCA** - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**LÁPIS GRAFITE RECICLADO** - LÁPIS COM ESCRITA 2B, COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE E FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**GUACHE ESCOLAR** - CAIXA COM 06 CORES DIFERENTES, VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCOS COM NO MÍNIMO 15 ML. PRODUZIDO A BASE DE RESINAS, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, INDICADA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**MEU PRIMEIRO DICIONÁRIO ILUSTRADO DA LINGUA PORTUGUESA** - CONTENDO APROXIMADAMENTE 296 PÁGINAS COLORIDAS. TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 17 CM, COTENDO ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES, APÊNDICE, DIAS DA SEMANA, MESES DO ANO, ESTAÇÕES DO ANO E NÚMEROS. OS VERBETES DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS EM ORDEM ALFABÉTICA, COM SEPARAÇÃO SILÁBICA E CLASSIFICAÇÃO GRAMATICAL. DEVERÁ CONTER VERBETES PARA AS LETRAS K, W E Y. OS VERBETES DEVERÃO SER RICAMENTE ILUSTRADOS PARA PERMITIR SUA FÁCIL COMPREENSÃO E SUAS APLICAÇÕES. O CONTEÚDO DEVE ESTIMULAR NAS CRIANÇAS O GOSTO PELA CONSULTA AO DICIONÁRIO. EDITORA RIDEEL - ISBN 9788533917569. DESENVOLVIDO PARA ESTUDANTES DOS PRIMEIROS ANOS.<br>**MEU PRIMEIRO DICIONÁRIO ILUSTRADO DA LÍNGUA INGLESA** - EDIÇÃO ATUALIZADA, COM MINIMO DE 312 PÁGINAS COLORIDAS. TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 17 CM, CONTENDO ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES, APÊNDICE, DIAS DA SEMANA, MESES DO ANO, ESTAÇÕES DO ANO E NÚMEROS. OS VERBETES DEVERÃO ESTAR ORGANIZADO EM ORDEM ALFABÉTICA, COM SEPARAÇÃO SILÁBICA, COM TRADUÇÃO PARA O PORTUGUÊS E PARA O INGLÊS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1.000 VERBETES QUE DEVERÃO SER RICAMENTE ILUSTRADOS PARA PERMITIR SUA FÁCIL COMPREENSÃO E SUAS APLICAÇÕES. O CONTEÚDO DEVE ESTIMULAR NAS CRIANÇAS O GOSTO PELA CONSULTA AO DICIONÁRIO.<br>**GARRAFINHA PARA ÁGUA** - GARRAFINHA TIPO SQUEEZE COM CAPACIDADE PARA 550 ML. PRODUZIDO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, COM TAMPA COR LEITOSA E COM ALÇA FIXA NO BICO. BICO EM FORMATO CÔNICO. MEDINDO NO MÍNIMO 19,5CM (ALTURA) X 6,5CM (FUNDO). DEVE CONTER COMPARTIMENTO INTERNO PARA COMPORTAR GELO OU FAZER AGUA SABORIZADA. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**ESTOJO ESCOLAR DUPLO** - ESTOJO COM MODELAGEM TIJOLINHO PRODUZIDO EM TECIDO POLIÉSTER PLASTIFICADO NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIESTER PLASTIFICADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 365 G/M$^2$. DEVERÁ POSSUIR DOIS COMPARTIMENTOS DO MESMO TAMANHO E FECHAMENTO COM 2 ZIPERS NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. O ESTOJO DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 70X65X200 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**BOX PARA MONTAGEM DO KIT** - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 390 GRAMAS. RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT. CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. | |

| | | |
|---|---|---|
| **Kit** | **KIT ESCOLAR 06 – ANOS INICIAIS (4° E 5° ANO), CONTENDO:**<br>**01 CADERNO DE DESENHO**<br>**01 CADERNO DE CALIGRAFIA**<br>**06 CADERNOS BROCHURÃO**<br>**01 CAIXA DE GIZ DE CERA**<br>**01 ESTOJO DE CANETINHAS**<br>**01 CAIXA DE LÁPIS DE COR**<br>**01 PINCEL CHATO N° 06**<br>**01 PINCEL CHATO N° 12**<br>**01 RÉGUA 30 CM**<br>**01 TUBO DE COLA**<br>**01 COLA BASTÃO**<br>**01 TESOURA ESCOLAR**<br>**01 APONTADOR COM DEPÓSITO**<br>**01 BORRACHA COM CAPA**<br>**06 LÁPIS GRAFITE 2B**<br>**01 CAIXA DE GUACHE**<br>**02 CANETAS AZUL**<br>**01 MARCA TEXTO APAGÁVEL**<br>**01 FITA CORRETIVA**<br>**01 ESQUADRO 45°**<br>**01 ESQUADRO 60°**<br>**01 TRANSFERIDOR 180°**<br>**01 DICIONÁRIO ILUSTRADO DE PORTUGUÊS**<br>**01 DICIONÁRIO ILUSTRADO DE INGLÊS**<br>**01 GARRAFINHA PARA ÁGUA**<br>**01 ESTOJO ESCOLAR**<br>**01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT**<br><br>**CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA)** - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.<br>**CADERNO CALIGRAFIA 1/4 (CAPA DURA)** - CADERNO DE CALIGRAFIA MEDINDO 14x20 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.<br>**CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA)** - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. | **ATENDE ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL** |

| | | |
|---|---|---|
| | **GIZ DE CERA** - GIZÃO DE CERA (BIG), NO FORMATO TRIANGULAR COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95 GRAMAS. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE DIÂMETRO E 105 MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**ESTOJO DE CANETINHAS** - CAIXA DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL. CONSTAR NO CORPO DE CADA CANETINHA A MARCA DO PRODUTO, A INFORMAÇÃO DE LAVÁVEL E CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**LÁPIS DE COR** - CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES E 01 APONTADOR. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CERAS INERTES, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**PINCEL ESCOLAR N° 06** - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL.<br>**PINCEL ESCOLAR N° 12** - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL.<br>**RÉGUA ESCOLAR** - RÉGUA DE 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**TUBO DE COLA EM GEL** - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 34 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE E EM GEL. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVANTES. COLA APRORIADA PARA COLAGEM DE PAPÉIS, TECIDO, FOTOS, CARTÕES, ETC. TUBO CONTENDO DOIS BICOS APLICADORES, SENDO UM BICO APLICADOR PARA COLAGENS DE DETALHES E OUTRO PARA COLAGEM DE ÁREAS MAIORES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**COLA BASTÃO** - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS. FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA ANTI RESSECAMENTO. PRODUTO COM COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PAPÉIS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA E ÁLCOOL POLIVINÍLICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**TESOURA ESCOLAR (SOFT)** - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM E COM LÂMINA DE AÇO INOX. CABO ANATÔMICO E FLEXÍVEL PRODUZIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**APONTADOR COM DEPÓSITO** - APONTADOR COM TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO. APONTADOR CONTENDO 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, SENDO 1 FURO COM NO MÍNIMO 8 MM DE DIÂMETRO, 1 FURO COM NO MÍNIMO 11 MM DE DIÂMETRO E 1 FURO COM NO MÍNIMO 16 MM DE DIÂMETRO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**BORRACHA BRANCA** - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO | |

| | | |
|---|---|---|
| | CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**LÁPIS GRAFITE RECICLADO** - LÁPIS COM ESCRITA 2B, COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE E FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**GUACHE ESCOLAR** - CAIXA COM 06 CORES DIFERENTES, VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCOS COM NO MÍNIMO 15 ML. PRODUZIDO A BASE DE RESINAS, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, INDICADA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** - CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**MARCA TEXTO APAGÁVEL (MARCA / DESMARCA TEXTO)** - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**FITA CORRETIVA** - CORRETIVO EM FITA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,2 MM X 12 M. COM FORMATO ANATÔMICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ALTO PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**ESQUADRO 45°** - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. ESQUADRO COM GRADUAÇÃO DE 45° X 90° X 45° E COM MEDIDAS DE 0 A 14 CM. COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**ESQUADRO 60°** - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. ESQUADRO COM GRADUAÇÃO DE 90° X 60° X 30° E COM MEDIDAS DE 0 A 17,5 CM. COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**TRANSFERIDOR 180°** - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. MATERIAL COM GRADUAÇÃO DE GRAUS E CENTÍMETROS. COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**MEU PRIMEIRO DICIONÁRIO ILUSTRADO DA LINGUA PORTUGUESA** - CONTENDO APROXIMADAMENTE 296 PÁGINAS COLORIDAS. TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 17 CM, COTENDO ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES, APÊNDICE, DIAS DA SEMANA, MESES DO ANO, ESTAÇÕES DO ANO E NÚMEROS. OS VERBETES DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS EM ORDEM ALFABÉTICA, COM SEPARAÇÃO SILÁBICA E CLASSIFICAÇÃO GRAMATICAL. DEVERÁ CONTER VERBETES PARA AS LETRAS K, W E Y. OS VERBETES DEVERÃO SER RICAMENTE ILUSTRADOS PARA PERMITIR SUA FÁCIL COMPREENSÃO E SUAS APLICAÇÕES. O CONTEÚDO DEVE ESTIMULAR NAS CRIANÇAS O GOSTO PELA CONSULTA AO DICIONÁRIO. EDITORA RIDEEL - ISBN 9788533917569. DESENVOLVIDO PARA ESTUDANTES DOS PRIMEIROS ANOS.<br>**MEU PRIMEIRO DICIONÁRIO ILUSTRADO DA LÍNGUA INGLESA** - EDIÇÃO ATUALIZADA, COM MINIMO DE 312 PÁGINAS COLORIDAS. TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 17 CM, CONTENDO ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES, APÊNDICE, DIAS DA SEMANA, MESES DO ANO, ESTAÇÕES DO ANO | |

| | | |
|---|---|---|
| | E NÚMEROS. OS VERBETES DEVERÃO ESTAR ORGANIZADO EM ORDEM ALFABÉTICA, COM SEPARAÇÃO SILÁBICA, COM TRADUÇÃO PARA O PORTUGUÊS E PARA O INGLÊS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1.000 VERBETES QUE DEVERÃO SER RICAMENTE ILUSTRADOS PARA PERMITIR SUA FÁCIL COMPREENSÃO E SUAS APLICAÇÕES. O CONTEÚDO DEVE ESTIMULAR NAS CRIANÇAS O GOSTO PELA CONSULTA AO DICIONÁRIO.<br>**GARRAFINHA PARA ÁGUA** - GARRAFINHA TIPO SQUEEZE COM CAPACIDADE PARA 550 ML. PRODUZIDO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, COM TAMPA COR LEITOSA E COM ALÇA FIXA NO BICO. BICO EM FORMATO CÔNICO. MEDINDO NO MÍNIMO 19,5CM (ALTURA) X 6,5CM (FUNDO). DEVE CONTER COMPARTIMENTO INTERNO PARA COMPORTAR GELO OU FAZER ÁGUA SABORIZADA. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**ESTOJO ESCOLAR DUPLO** - ESTOJO COM MODELAGEM TIJOLINHO PRODUZIDO EM TECIDO POLIÉSTER PLASTIFICADO NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIESTER PLASTIFICADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 365 G/M². DEVERÁ POSSUIR DOIS COMPARTIMENTOS DO MESMO TAMANHO E FECHAMENTO COM 2 ZIPERS NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. O ESTOJO DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 70X65X200 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**BOX PARA MONTAGEM DO KIT** - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 390 GRAMAS. RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT. CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. | |
| **Kit** | **KIT ESCOLAR 07 – ANOS FINAIS (6° AO 9° ANO), CONTENDO:**<br>**01 CADERNO DE DESENHO**<br>**01 CADERNO DE CALIGRAFIA**<br>**02 CADERNOS UNIVERSITÁRIO**<br>**01 CAIXA DE GIZ DE CERA**<br>**01 ESTOJO DE CANETINHAS**<br>**01 CAIXA DE LÁPIS DE COR**<br>**01 PINCEL BROXINHA N° 6**<br>**01 PINCEL CHATO N° 06**<br>**01 PINCEL CHATO N° 16**<br>**01 RÉGUA 30 CM**<br>**01 TUBO DE COLA**<br>**01 COLA BASTÃO**<br>**01 TESOURA ESCOLAR**<br>**01 APONTADOR COM DEPÓSITO**<br>**01 BORRACHA COM CAPA**<br>**06 LÁPIS GRAFITE 2B**<br>**01 CAIXA DE GUACHE**<br>**01 COMPASSO**<br>**02 CANETAS AZUL**<br>**02 MARCA TEXTO APAGÁVEL**<br>**01 FITA CORRETIVA**<br>**01 ESQUADRO 45°**<br>**01 ESQUADRO 60°**<br>**01 TRANSFERIDOR 180°**<br>**01 DICIONÁRIO PORTUGUÊS/INGLÊS**<br>**01 GARRAFINHA PARA ÁGUA**<br>**01 ESTOJO ESCOLAR**<br>**01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT**<br><br>**CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA)** - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP | **ATENDE ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL** |

| | | |
|---|---|---|
| | BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.<br>**CADERNO CALIGRAFIA 1/4 (CAPA DURA)** - CADERNO DE CALIGRAFIA MEDINDO 14x20 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.<br>**CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS (CAPA DURA)** - CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO), MIOLO CONTENDO 200 FOLHAS ÚTEIS (SEM CONTAR AS DIVISÓRIAS) EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO MAIS 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO MEDINDO NO MÍNIMO 19 X 27 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 15 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 18 FOLHAS. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.<br>**GIZ DE CERA** - GIZÃO DE CERA (BIG), NO FORMATO TRIANGULAR COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95 GRAMAS. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE DIÂMETRO E 105 MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**ESTOJO DE CANETINHAS** - CAIXA DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL. CONSTAR NO CORPO DE CADA CANETINHA A MARCA DO PRODUTO, A INFORMAÇÃO DE LAVÁVEL E CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**LÁPIS DE COR** - CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES E 01 APONTADOR. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CERAS INERTES, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**PINCEL BROXINHA N° 6** - BROXINHA ESCOLAR N° 06, COMPOSTA DE CABO REDONDO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO E CERDAS REDONDAS. MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO.<br>**PINCEL ESCOLAR N° 06** - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL. | |

| | | |
|---|---|---|
| | **PINCEL ESCOLAR N° 16** - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL.<br>**RÉGUA ESCOLAR** - RÉGUA DE 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**TUBO DE COLA EM GEL** - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 34 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE E EM GEL. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVANTES. COLA APRORIADA PARA COLAGEM DE PAPÉIS, TECIDO, FOTOS, CARTÕES, ETC. TUBO CONTENDO DOIS BICOS APLICADORES, SENDO UM BICO APLICADOR PARA COLAGENS DE DETALHES E OUTRO PARA COLAGEM DE ÁREAS MAIORES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**COLA BASTÃO** - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS. FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA ANTI RESSECAMENTO. PRODUTO COM COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PAPÉIS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA E ÁLCOOL POLIVINÍLICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**TESOURA ESCOLAR (SOFT)** - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM E COM LÂMINA DE AÇO INOX. CABO ANATÔMICO E FLEXÍVEL PRODUZIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**APONTADOR COM DEPÓSITO** - APONTADOR COM TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO. APONTADOR CONTENDO 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, SENDO 1 FURO COM NO MÍNIMO 8 MM DE DIÂMETRO, 1 FURO COM NO MÍNIMO 11 MM DE DIÂMETRO E 1 FURO COM NO MÍNIMO 16 MM DE DIÂMETRO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**BORRACHA BRANCA** - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**LÁPIS GRAFITE RECICLADO** - LÁPIS COM ESCRITA 2B, COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE E FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**GUACHE ESCOLAR** - CAIXA COM 06 CORES DIFERENTES, VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCOS COM NO MÍNIMO 15 ML. PRODUZIDO A BASE DE RESINAS, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, INDICADA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**COMPASSO** - ENCARTELADO CONTENDO UM COMPASSO E REFIL DE GRAFITE. COMPASSO COM HASTES METÁLICAS QUE PERMITEM REGULAR A DISTÂNCIA ENTRE AS PONTAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** - CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. | |

| | | |
|---|---|---|
| | DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**MARCA TEXTO APAGÁVEL (MARCA / DESMARCA TEXTO)** - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**FITA CORRETIVA** - CORRETIVO EM FITA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,2 MM X 12 M. COM FORMATO ANATÔMICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ALTO PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**ESQUADRO 45°** - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. ESQUADRO COM GRADUAÇÃO DE 45° X 90° X 45° E COM MEDIDAS DE 0 A 14 CM. COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**ESQUADRO 60°** - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. ESQUADRO COM GRADUAÇÃO DE 90° X 60° X 30° E COM MEDIDAS DE 0 A 17,5 CM. COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**TRANSFERIDOR 180°** - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. MATERIAL COM GRADUAÇÃO DE GRAUS E CENTÍMETROS. COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**DICIONÁRIO 2 EM 1 (INGLÊS E PORTUGUÊS)** - DICIONÁRIO PORTUGUÊS COM SIGNIFICADO EM PORTUGUÊS E DICIONÁRIO INGLÊS COM A TRADUÇÃO EM PORTUGUÊS E PORTUGUÊS COM A TRADUÇÃO EM INGLÊS. COM DIVISÃO SILÁBICA, CLASSE GRAMATICAL E SIGNIFICADO OU TRADUÇÃO. CONTENDO NO MÍNIMO 756 PÁGINAS IMPRESSAS EM PAPEL OFFSET 63 G/M $^2$. TAMANHO MINIMO DE 13,3 X 10 CM. ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES CONFORME NOVA ORTOGRAFIA, COM PRONOMES DE TRATAMENTO, ABREVIATURAS COMUNS, DICAS DO AUTOR, INICIAIS DAS PALAVRAS EM LETRA MAIÚSCULA, NOMES NA FORMA COLETIVA, CONJUNÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES, VERBOS IRREGULARES DA LÍNGUA PORTUGUESA. NA LINGUA PORTUGUESA DEVERÁ POSSUIR MAIS DE 230.000 PALAVRAS E MAIS DE 20.000 VERBETES E NA LÍNGUA INGLESA DEVERÁ POSSUIR MAIS DE 145.000 PALAVRAS E MAIS DE 20.000 VERBETES.<br>**GARRAFINHA PARA ÁGUA** - GARRAFINHA TIPO SQUEEZE COM CAPACIDADE PARA 550 ML. PRODUZIDO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, COM TAMPA COR LEITOSA E COM ALÇA FIXA NO BICO. BICO EM FORMATO CÔNICO. MEDINDO NO MÍNIMO 19,5CM (ALTURA) X 6,5CM (FUNDO). DEVE CONTER COMPARTIMENTO INTERNO PARA COMPORTAR GELO OU FAZER ÁGUA SABORIZADA. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**ESTOJO ESCOLAR DUPLO** - ESTOJO COM MODELAGEM TIJOLINHO PRODUZIDO EM TECIDO POLIÉSTER PLASTIFICADO NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIESTER PLASTIFICADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 365 G/M$^2$. DEVERÁ POSSUIR DOIS COMPARTIMENTOS DO MESMO TAMANHO E FECHAMENTO COM 2 ZIPERS NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. O ESTOJO DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 70X65X200 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**BOX PARA MONTAGEM DO KIT** - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 390 GRAMAS. RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT. CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. | |

| | | |
|---|---|---|
| **Kit** | **KIT ESCOLAR 08 – PROFESSORES, CONTENDO:**<br>**01 CADERNO UNIVERSITÁRIO**<br>**01 CAIXA DE LÁPIS DE COR**<br>**01 RÉGUA 30 CM**<br>**01 TUBO DE COLA**<br>**01 COLA BASTÃO**<br>**01 APONTADOR COM DEPÓSITO**<br>**01 BORRACHA COM CAPA**<br>**06 LÁPIS GRAFITE 2B**<br>**02 CANETAS AZUL**<br>**01 CANETA PRETA**<br>**01 CANETA VERMELHA**<br>**02 MARCA TEXTO APAGÁVEL**<br>**01 FITA CORRETIVA**<br>**01 ESTILETE**<br>**01 TESOURA DE PICOTAR**<br>**01 ESTOJO DE CANETAS PARA RETROPROJETOR**<br>**01 ROLO DE FITA INVISÍVEL**<br>**01 ROLO DE FITA CREPE**<br>**01 TESOURA GRANDE**<br>**01 GRAMPEADOR**<br>**01 ESTOJO DE CANETAS COLORIDAS**<br>**01 ESTOJO DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO**<br>**01 ESTOJO DE PONTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO**<br>**01 APAGADOR DE QUADRO BRANCO**<br>**01 PACOTE DE PRENDEDOR (BINDER)**<br>**01 GARRAFINHA PARA ÁGUA**<br>**01 ESTOJO ESCOLAR**<br>**01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT**<br><br>**CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS (CAPA DURA)** - CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO), MIOLO CONTENDO 200 FOLHAS ÚTEIS (SEM CONTAR AS DIVISÓRIAS) EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO MAIS 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO MEDINDO NO MÍNIMO 19 X 27 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 15 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 18 FOLHAS. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.<br>**LÁPIS DE COR** - CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES E 01 APONTADOR. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CERAS INERTES, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**RÉGUA ESCOLAR** - RÉGUA DE 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**TUBO DE COLA EM GEL** - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 34 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE E EM GEL. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVANTES. | **ATENDE ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL** |

| | | |
|---|---|---|
| | COLA APRORIADA PARA COLAGEM DE PAPÉIS, TECIDO, FOTOS, CARTÕES, ETC. TUBO CONTENDO DOIS BICOS APLICADORES, SENDO UM BICO APLICADOR PARA COLAGENS DE DETALHES E OUTRO PARA COLAGEM DE ÁREAS MAIORES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**COLA BASTÃO** - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS. FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA ANTI RESSECAMENTO. PRODUTO COM COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PAPÉIS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA E ÁLCOOL POLIVINÍLICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**APONTADOR COM DEPÓSITO** - APONTADOR COM TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO. APONTADOR CONTENDO 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, SENDO 1 FURO COM NO MÍNIMO 8 MM DE DIÂMETRO, 1 FURO COM NO MÍNIMO 11 MM DE DIÂMETRO E 1 FURO COM NO MÍNIMO 16 MM DE DIÂMETRO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**BORRACHA BRANCA** - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**LÁPIS GRAFITE RECICLADO** - LÁPIS COM ESCRITA 2B, COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE E FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** - CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA** - CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA** - CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**MARCA TEXTO APAGÁVEL (MARCA / DESMARCA TEXTO)** - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**FITA CORRETIVA** - CORRETIVO EM FITA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,2 MM X 12 M. COM FORMATO ANATÔMICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ALTO PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**ESTILETE LARGO** – ESTILETE PLÁSTICO LARGO PARA LÂMINAS DE 18 MM. ALTO PODER DE CORTE E TRAVA DE SEGURANÇA. IDEAL PARA SER USADO PARA CORTES DE | |

| | | |
|---|---|---|
| | CORRESPONDÊNCIAS, CAIXAS, FITAS E TAMBÉM EM ARTESANATOS. **COMPOSIÇÃO:** RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO.<br>**TESOURA DE PICOTAR** – TESOURA PROFISSIONAL DE PICOTAR, MEDINDO NO MÍNIMO 23 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO EM POLIPROPILENO E RESINA TERMOPLÁSTICA, E LÂMINA EM AÇO INOX PARA CORTE ZIG-ZAG COM GRAVAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO.<br>**ESTOJO DE CANETAS PARA RETROPROJETOR** - ESTOJO CONTENDO 06 CANETAS PERMANENTES PARA RETROPROJETOR EM CORES DIFERENTES.<br>**FITA INVISÍVEL (MÁGICA)** - FITA IDEAL PARA REPARAR DOCUMENTOS, IDENTIFICAR OBJETOS, FAZER EMENDAS DE RASGOS DO PAPEL E ATÉ TIRAR DECALQUES DE CHASSIS, POIS FICA INVISÍVEL QUANDO APLICADA E ACEITA ESCRITA DE LÁPIS E CANETA. NÃO APARECE EM FOTOCÓPIAS NEM SCANNER E NÃO AMARELA COM O TEMPO. MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5 CM DE LARGURA E 65 M DE COMPRIMENTO.<br>**FITA CREPE MARROM** - MEDINDO NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO. FITA PRODUZIDA EM PAPEL KRAFT (MARROM), COM CORTE FÁCIL, DESENROLAMENTO SUAVE E ADESÃO INSTANTÂNEA.<br>**TESOURA GRANDE** - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20,5 CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM GRAVAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO, CABO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATÔMICO. LÂMINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM.<br>**MINI GRAMPEADOR** - GRAMPEADOR COM CORPO PLÁSTICO E ESTRUTURA EM METAL. POSSUI MOLA DE ABASTECIMENTO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA E TAMBÉM PONTA METÁLICA ARREDONDADA QUE PERMITE A EXTRAÇÃO DE GRAMPOS. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 12 FOLHAS DE PAPEL SULFIT 75 G/M². GRAMPEADOR MEDINDO NO MÍNIMO 6 CM DE COMPRIMENTO, 4 CM DE ALTURA E 2,5 CM DE LARGURA.<br>**ESTOJO DE CANETAS COLORIDAS** - ESTOJO DE CANETAS ESFEROGRÁFICAS, COM PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, CONTENDO NO MÍNIMO 05 CANETAS COM CORES DISTINTAS E VIBRANTES. CANETAS PRODUZIDAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA METÁLICA E COM ESFERA TE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM. CADA CANETA DEVERÁ POSSUIR CORPO SEXTAVADO E NA MESMA COR DA SUA ESCRITA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.<br>**ESTOJO DE MARCADORES PARA QUADRO BRANCO** - ESTOJO CONTENDO 06 MARCADORES PARA QUADRO BRANCO SENDO 01 NA COR AZUL, 01 NA COR PRETA, 01 NA COR VERDE, 01 NA COR VERMELHA, 01 NA COR VIOLETA E 01 NA COR LARANJA. MARCADORES PRODUZIDOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM PONTA DE FIBRA SUBSTITUÍVEL, REDONDA DE NO MÍNIMO 03 MM. MARCADORES COM RECARGA SUBSTITUÍVEL DE NO MÍNIMO 5,5 ML. O MARCADOR DEVERÁ EXIBIR NO SEU CORPO A INSTRUÇÃO DE COMO FAZER A RECARGA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE CADA MARCADOR: 130 MM DE COMPRIMENTO E 21 MM LARGURA.<br>**PONTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO** - ESTOJO CONTENDO 03 PONTAS SUBSTITUÍVEIS PARA MARCADORES DE QUADRO BRANCO.<br>**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO** - APAGADOR MAGNÉTICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES. APAGADOR PRETO DE PLÁSTICO COM FELTRO 100% LÃ, ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE, TAMANHO APROXIMADO 143X50X28MM.<br>**PRENDEDOR (BINDER)** - PACOTE CONTENDO 12 PRENDEDORES DO TIPO BINDER, COM MEDIDA DE 19 MM, PRODUZIDO EM RESINAS TERMOPLÁSTICA, METAL E PINTURA ELETROSTÁTICA EM CORES COM TOM PASTEL.<br>**GARRAFINHA PARA ÁGUA** - GARRAFINHA TIPO SQUEEZE COM CAPACIDADE PARA 550 ML. PRODUZIDO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, COM TAMPA COR LEITOSA E COM ALÇA FIXA NO BICO. BICO EM FORMATO CÔNICO. MEDINDO NO MÍNIMO 19,5CM (ALTURA) X 6,5CM (FUNDO). DEVE CONTER COMPARTIMENTO INTERNO PARA COMPORTAR GELO OU FAZER ÁGUA SABORIZADA. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.<br>**ESTOJO ESCOLAR TRIPLO** - ESTOJO COM MODELAGEM TIJOLINHO PRODUZIDO EM TECIDO POLIÉSTER PLASTIFICADO NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIESTER PLASTIFICADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 365 G/M². DEVERÁ POSSUIR TRÊS COMPARTIMENTOS DO MESMO TAMANHO E FECHAMENTO COM 3 ZIPERS NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. O ESTOJO DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 100X65X200 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. | |

| | | |
|---|---|---|
| | **BOX PARA MONTAGEM DO KIT** - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 390 GRAMAS. RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT. CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. | |

Atenciosamente,

Orleans 28 de setembro de 2022.

**Comissão Técnica:**

Josiane da Silva Celso

Maira Regina Luiz

Sirléia Zanini Alberton

Viviani Cardoso Vendramini

Franciele Figueiredo da Silva De Picoli
Fiscal do Contrato

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4227489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS


Processo Nº 197/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138 / 2022

No dia 3 do mês de outubro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 75/2022, Processo licitatório nº 197/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **TEDA DISTRIBUIDORA LTDA** | 2,4,5,6,7,8,9,10,13,14,15,16,23,26,27,29,31,32,33,36,37,38,39,40,42,43,50,60 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **TEDA DISTRIBUIDORA LTDA** | 28.358.842/0001-39 | ARTEDANIO SILVA VIEIRA | 715.671.949-15 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: TEDA DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 2 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '290' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. REFERÊNCIA: 'CH564HB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 1000 PRINTER - J110A, DESKJET 1000 PRINTER - J110C, DESKJET 1000 PRINTER - J110D, DESKJET 1000 PRINTER - J110E, DESKJET 1050 ALL-IN-ONE PRINTER - J110D, DESKJET 1050 ALL-IN-ONE PRINTER - J410C, DESKJET 1050 PRINTER SERIES - J410A, DESKJET 1050A ALL-IN-ONE PRINTER - J410G, DESKJET 1050A ALL-IN-ONE PRINTER - J410H, DESKJET 1051 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 1055 ALL-IN-ONE PRINTER - J410E, DESKJET 1056 ALL-IN-ONE PRINTER - J410A, DESKJET 2000 PRINTER - J210A, DESKJET 2000 PRINTER - J210B, DESKJET 2000 PRINTER - J210C, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE - J510D, DESKJET 2050 ALL- | Unidade | MASTERPRINT | 10 | 73,94 | 739,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | IN-ONE PRINTER SERIES - J510A, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - J510C, DESKJET 2512 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 2514 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 3000 PRINTER - J310A, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610A, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610B, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610C, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610D, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610E, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610F, DESKJET 3050A ALL-IN-ONE PRINTER - J611A, DESKJET 3050A ALL-IN-ONE PRINTER - J611B, DESKJET 3054 ALL-IN-ONE PRINTER - J610A, DESKJET 3055A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3057A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3059A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3510 ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4500 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4502 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4504 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4505 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 5530 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4630 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4639 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. | | | | | |
| 4 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '390' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. REFERÊNCIA: 'CC644WB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET D1660, DESKJET D2560, DESKJET D2660, DESKJET D2663, DESKJET D2668, DESKJET D5560, DESKJET D5568, DESKJET F2418 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F2420 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F2480 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4224 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4273, DESKJET F4274, DESKJET F4280, DESKJET F4293, DESKJET F4294, DESKJET F4470 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4472 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4473 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4480 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4488 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4492 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4580 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4583 ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 100 E-ALL-IN-ONE PRINTER D410A, ENVY 110 E-ALL-IN-ONE PRINTER - D411C, ENVY 114 D411C, ENVY 120 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4680 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4683 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4780 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4795 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4798 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4799 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - D110A'. | Unidade | MASTERPRINT | 15 | 82,37 | 1235,55 |
| 5 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '430' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CH563HB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 1000 PRINTER - J110A, DESKJET 1000 PRINTER - J110C, DESKJET 1000 PRINTER - J110D, DESKJET 1000 PRINTER - J110E, DESKJET 1050 ALL-IN-ONE PRINTER - J110D, DESKJET 1050 ALL-IN-ONE PRINTER - J410C, DESKJET 1050 PRINTER SERIES - J410A, DESKJET 1050A ALL-IN-ONE PRINTER - J410G, DESKJET 1050A ALL-IN-ONE PRINTER - J410H, DESKJET 1051 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 1055 ALL-IN-ONE PRINTER - J410E, DESKJET 1056 ALL-IN-ONE PRINTER - J410A, DESKJET 2000 PRINTER - J210A, DESKJET 2000 PRINTER - J210B, DESKJET 2000 PRINTER - J210B, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE - J510D, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - J510A, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - J510C, DESKJET 2512 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 2514 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 3000 PRINTER - J310A, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610A, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610B, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610C, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610D, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610E, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610F, DESKJET 3050A ALL-IN-ONE PRINTER - J611A, DESKJET 3050A ALL-IN-ONE PRINTER - J611B, DESKJET 3054 ALL-IN-ONE PRINTER - J610A, DESKJET 3055A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3057A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3059A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3510 ALL-IN-ONE PRINTER, | Unidade | MASTERPRINT | 10 | 68,18 | 681,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ENVY 4500 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4502 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4504 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4505 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 5530 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4630 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4639 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. | | | | | |
| 6 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '540' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CC641WB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET D1660, DESKJET D2560, DESKJET D2660, DESKJET D2663, DESKJET D2668, DESKJET D5560, DESKJET D5568, DESKJET F2418 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F2420 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F2480 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4224 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4273, DESKJET F4274, DESKJET F4280, DESKJET F4293, DESKJET F4294, DESKJET F4470 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4472 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4473 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4480 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4488 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4492 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4580 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4583 ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 100 E-ALL-IN-ONE PRINTER D410A, ENVY 110 E-ALL-IN-ONE PRINTER - D411C, ENVY 114 D411C, ENVY 120 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4680 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4683 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4780 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4795 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4798 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4799 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - D110A'. | Unidade | MASTERPRINT | 35 | 76,47 | 2676,45 |
| 7 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA', CONTENDO '29ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. REFERÊNCIA: 'CZ132A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T120 24-IN PRINTER, DESIGNJET T120 24-IN PRINTER, DESIGNJET T120 610-MM PRINTER, DESIGNJET T125 24-IN PRINTER, DESIGNJET T130 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 36-IN PRINTER, DESIGNJET T520 36-IN PRINTER, DESIGNJET T520 610-MM PRINTER, DESIGNJET T520 914-MM PRINTER, DESIGNJET T525 24-IN PRINTER, DESIGNJET T525 36-IN PRINTER, DESIGNJET T530 24-IN PRINTER, DESIGNJET T530 36-IN PRINTER' | Unidade | MASTERPRINT | 65 | 29,11 | 1892,15 |
| 8 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA', CONTENDO '29ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. REFERÊNCIA: 'CZ130A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T120 24-IN PRINTER, DESIGNJET T120 24-IN PRINTER, DESIGNJET T120 610-MM PRINTER, DESIGNJET T125 24-IN PRINTER, DESIGNJET T130 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 36-IN PRINTER, DESIGNJET T520 36-IN PRINTER, DESIGNJET T520 610-MM PRINTER, DESIGNJET T520 914-MM PRINTER, DESIGNJET T525 24-IN PRINTER, DESIGNJET T525 36-IN PRINTER, DESIGNJET T530 24-IN PRINTER, DESIGNJET T530 36-IN PRINTER'. | Unidade | MASTERPRINT | 65 | 29,11 | 1892,15 |
| 9 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA', CONTENDO '29ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. REFERÊNCIA: 'CZ131A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T120 24-IN PRINTER, DESIGNJET T120 24-IN PRINTER, DESIGNJET T120 610-MM PRINTER, DESIGNJET T125 24-IN PRINTER, DESIGNJET T130 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 36-IN PRINTER, DESIGNJET T520 36-IN PRINTER, DESIGNJET T520 610-MM PRINTER, DESIGNJET T520 914-MM PRINTER, DESIGNJET T525 24-IN PRINTER, DESIGNJET T525 36-IN PRINTER, DESIGNJET T530 24-IN PRINTER, DESIGNJET T530 36-IN PRINTER'. | Unidade | MASTERPRINT | 65 | 29,11 | 1892,15 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA', CONTENDO '38ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CZ129A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T120 24-IN PRINTER, DESIGNJET T120 24-IN PRINTER, DESIGNJET T120 610-MM PRINTER, DESIGNJET T125 24-IN PRINTER, DESIGNJET T130 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 36-IN PRINTER, DESIGNJET T520 36-IN PRINTER, DESIGNJET T520 610-MM PRINTER, DESIGNJET T520 914-MM PRINTER, DESIGNJET T525 24-IN PRINTER, DESIGNJET T525 36-IN PRINTER, DESIGNJET T530 24-IN PRINTER, DESIGNJET T530 36-IN PRINTER'. | Unidade | MASTERPRINT | 40 | 35,13 | 1405,20 |
| 13 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1170' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. REFERÊNCIA: 'CE322AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO CM1415FN MFP, COLOR LASERJET PRO CM1415FNW MFP, LASERJET PRO CP1521N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1522N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1523N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1526NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1527NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1528NW COLOR PRINTER'. | Unidade | MASTERPRINT | 45 | 56,79 | 2555,55 |
| 14 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1170' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. REFERÊNCIA: 'CE321AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO CM1415FN MFP, COLOR LASERJET PRO CM1415FNW MFP, LASERJET PRO CP1521N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1522N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1523N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1526NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1527NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1528NW COLOR PRINTER'. | Unidade | MASTERPRINT | 43 | 57,07 | 2454,01 |
| 15 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1170' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. REFERÊNCIA: 'CE323AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO CP1525N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1526NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1527NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1528NW COLOR PRINTER, COLOR LASERJET PRO CM1415FN MFP, COLOR LASERJET PRO CM1415FNW MFP, LASERJET PRO CP1521N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1522N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1523N COLOR PRINTER'. | Unidade | MASTERPRINT | 35 | 57,07 | 1997,45 |
| 16 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1170' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CF350A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO MFP M176N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M177FW PRINTER'. REFERÊNCIA: HP CF350A. | Unidade | MASTERPRINT | 23 | 35,69 | 820,87 |
| 23 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1620' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'MLT-D111L', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS M2020 W 21PPM, XPRESS M2022 20PPM, XPRESS M2022 W 20PPM, XPRESS M2026 20PPM, XPRESS M2026 W 20PPM, XPRESS M2070 21PPM, XPRESS M2070 F 21PPM, XPRESS M2070 FW 21PPM, XPRESS M2070 W 21PPM'. REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D111L. | Unidade | MASTERPRINT | 430 | 45,07 | 19380,10 |
| 26 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'Q2612A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS | Unidade | MASTERPRINT | 88 | 36,81 | 3239,28 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET 1010 15PPM, LASERJET 1012 15PPM, LASERJET 1015 15PPM, LASERJET 1018 12PPM, LASERJET 1020 20PPM, LASERJET 1022 19PPM, LASERJET 1022 N 19PPM, LASERJET 1022 NW 19PPM, LASERJET 3015 15PPM - MFP, LASERJET 3020 15PPM - MFP, LASERJET 3030 15PPM - MFP, LASERJET 3050 19PPM, LASERJET 3052 19PPM, LASERJET 3055 19PPM, LASERJET M1319 F MFP 19PPM, M1005 MFP 15PPM'. | | | | | |
| 27 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1890' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CE278AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M1536DNF MFP, LASERJET PRO P1606DN, LASERJET PRO M1537, LASERJET PRO M1538, LASERJET PRO M1539, LASERJET PRO P1566'. | Unidade | MASTERPRINT | 112 | 37,25 | 4172,00 |
| 29 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CF233A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET ULTRA M106W, LASERJET ULTRA MFP M134A, LASERJET ULTRA MFP M134A'. | Unidade | MASTERPRINT | 32 | 24,99 | 799,68 |
| 31 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2700' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'MLT-D116L', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS M2625 26PPM, XPRESS M2625 D 27PPM, XPRESS M2626 26PPM, XPRESS M2675 26PPM, XPRESS M2675 F 26PPM, XPRESS M2675 FN 26PPM, XPRESS M2676 26PPM, XPRESS M2825 DW 28PPM, XPRESS M2825 ND 28PPM, XPRESS M2826 28PPM, XPRESS M2835 DW 29PPM, XPRESS M2875 29PPM, XPRESS M2875 DW 29PPM, XPRESS M2875 FD 29PPM, XPRESS M2875 FW 29PPM, XPRESS M2875 ND, XPRESS M2876 29PPM, XPRESS M2885 FW 29PPM'. | Unidade | MASTERPRINT | 10 | 43,81 | 438,10 |
| 32 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2700' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'TN3332', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-5452DN, HL-5472DW, DCP-8112DN, DCP-8152DN, MFC-8512DN'. | Unidade | MASTERPRINT | 30 | 50,27 | 1508,10 |
| 33 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'TN3382', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-5452DN, HL-5472DW, DCP-8112DN, DCP-8152DN, MFC-8512DN'. | Unidade | MASTERPRINT | 33 | 50,27 | 1658,91 |
| 36 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. REFERÊNCIA: 'CF352A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO MFP M176N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M177FW PRINTER'. | Unidade | MASTERPRINT | 33 | 36,37 | 1200,21 |
| 37 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. REFERÊNCIA: 'CE311AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 100 COLORMFP M175A, LASERJET PRO 100 COLORMFP M175NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M275NW PRINTER, LASERJET PRO CP1025 COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1025NW COLOR PRINTER'. | Unidade | MASTERPRINT | 50 | 36,37 | 1818,50 |
| 38 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. REFERÊNCIA: 'CF351A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO MFP M176N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M177FW | Unidade | MASTERPRINT | 33 | 36,37 | 1200,21 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PRINTER'. | | | | | |
| 39 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. REFERÊNCIA: 'CE313AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 100 COLORMFP M175A, LASERJET PRO 100 COLORMFP M175NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M275NW PRINTER, LASERJET PRO CP1025 COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1025NW COLOR PRINTER'. | Unidade | MASTERPRINT | 45 | 36,37 | 1636,65 |
| 40 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. REFERÊNCIA: 'CF353A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO MFP M176N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M177FW PRINTER'. REFERÊNCIA: HP CF353A. | Unidade | MASTERPRINT | 33 | 36,37 | 1200,21 |
| 42 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CF287A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O SEGUINTE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M501'. | Unidade | MASTERPRINT | 45 | 71,73 | 3227,85 |
| 43 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FITA MATRICIAL'', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '8 MILHÕES DE CARACTERES'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'S015335', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'FX-2190, LQ-2090'. | Unidade | MASTERPRINT | 45 | 21,71 | 976,95 |
| 50 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'T774120-AL', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L606, ECOTANK L1455, WORKFORCE M105, MULTIFUNCIONAL WORKFORCE M205'. | Unidade | MASTERPRINT | 40 | 11,99 | 479,60 |
| 60 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'W1105A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'HP LASER 103A 4ZB81A, HP LASER 107A 4ZB77A, HP LASER 107R 5UE14A, HP LASER 107W 4ZB78A, HP LASER 108A 4ZB79A, HP LASER 108W 4ZB80A, HP LASER MFP 131A 4ZB92A,HP LASER MFP 133PN 4ZB93A,HP LASER MFP 135A 4ZB82A,HP LASER MFP 135R 5UE15A,HP LASER MFP 135W 4ZB83A,HP LASER MFP 136A 4ZB85A,HP LASER MFP 136NW 4ZB87A,HP LASER MFP 136W 4ZB86A,HP LASER MFP 137FNW 4ZB84A,HP LASER MFP 138FNW 4ZB91A,HP LASER MFP 138P 4ZB88A,HP LASER MFP 138PN 4ZB89A,HP LASER MFP 138PNW 4ZB90A,MFP LASER HP 135AG 6HU10A,MFP LASER HP 135WG 6HU11A,MFP LASER HP 137FWG 6HU12A'. | Unidade | MASTERPRINT | 15 | 139,20 | 2088,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de

primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,3 de outubro de 2022

TEDA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.358.842/0001-39

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4227495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS


Processo Nº 197/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139 / 2022

No dia 3 do mês de outubro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 75/2022, Processo licitatório nº 197/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **JVETEC INFORMATICA EIRELI** | 11,20,22,24,44,45,46,47,48,49,51,52,53,54,55,56 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **JVETEC INFORMATICA EIRELI** | 03.925.659/0001-47 | ELVIS BLOMER MEURER | 023.957.399-44 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: JVETEC INFORMATICA EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 11 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM CHIP SE NECESSÁRIO, CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1080' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CE310AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 100 COLORMFP M175A, LASERJET PRO 100 COLORMFP M175NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M275NW PRINTER, LASERJET PRO CP1025 COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1025NW COLOR PRINTER'. | Unidade | PREMIUM | 30 | 37,64 | 1129,20 |
| 20 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CB435AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET P1005 PRINTER, LASERJET | Unidade | PREMIUM | 297 | 37,25 | 11063,25 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | P1006 PRINTER, LASERJET P1008 PRINTER'. | | | | | |
| 22 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1440' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CE285A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M1130 SERIES, LASERJET PRO M1132 MFP, LASERJET PRO M1134 MFP, LASERJET PRO M1136 MFP, LASERJET PRO M1137 19PPM, LASERJET PRO M1138 19PPM, LASERJET PRO M1139 19PPM, LASERJET PRO M1210 SERIES, LASERJET PRO M1212 F 19PPM, LASERJET PRO M1212 NF 19PPM, LASERJET PRO M1213 NF 19PPM, LASERJET PRO M1214 NFH 19PPM, LASERJET PRO M1216 NFH 19PPM, LASERJET PRO M1217 NFW 19PPM, LASERJET PRO M1219 NF 19PPM, LASERJET PRO P1102, LASERJET PRO P1102 W, LASERJET PRO P1102 W, LASERJET PRO P1104 W 19PPM, LASERJET PRO P1107 19PPM, LASERJET PRO P1107 W 19PPM, LASERJET PRO P1109 19PPM, LASERJET PRO P1109 W 19PPM'. | Unidade | PREMIUM | 508 | 33,40 | 16967,20 |
| 24 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CB436AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET M1120 MFP, LASERJET M1120N MFP, LASERJET M1522N MFP, LASERJET M1522NF MFP, LASERJET P1505, LASERJET P1505N'. | Unidade | PREMIUM | 137 | 34,40 | 4712,80 |
| 44 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3600' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. REFERÊNCIA: 'T664420-AL', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L120, ECOTANK L1455, ECOTANK L365, ECOTANK L375, ECOTANK L380, ECOTANK L395, ECOTANK L396, ECOTANK L475, ECOTANK L495, ECOTANK L565, ECOTANK L575, ECOTANK L606, ECOTANK L656, ECOTANK L110, ECOTANK L1300, ECOTANK L220'. | Unidade | MICROJET | 83 | 5,60 | 464,80 |
| 45 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3600' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. REFERÊNCIA: 'T664220-AL ', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L110, ECOTANK L120, ECOTANK L1300, ECOTANK L1455, ECOTANK L220, ECOTANK L365, ECOTANK L375, ECOTANK L380, ECOTANK L395, ECOTANK L396, ECOTANK L475, ECOTANK L495, ECOTANK L565, ECOTANK L575, ECOTANK L606, ECOTANK L656'. | Unidade | MICROJET | 83 | 5,60 | 464,80 |
| 46 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3600' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. REFERÊNCIA: 'T664320-AL ', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L110, ECOTANK L120, ECOTANK L1300, ECOTANK L1455, ECOTANK L220, ECOTANK L365, ECOTANK L375, ECOTANK L380, ECOTANK L395, ECOTANK L396, ECOTANK L475, ECOTANK L495, ECOTANK L565, ECOTANK L575, ECOTANK L606, ECOTANK L656'. | Unidade | MICROJET | 68 | 5,60 | 380,80 |
| 47 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. REFERÊNCIA: 'T504420-AL', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L4160, ECOTANK L6161, ECOTANK L6171, ECOTANK L4150'. | Unidade | MICROJET | 35 | 5,60 | 196,00 |
| 48 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. REFERÊNCIA: 'T504220-AL ', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L4150, ECOTANK L4160, ECOTANK L6161, ECOTANK L6171'. | Unidade | MICROJET | 25 | 5,60 | 140,00 |
| 49 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. REFERÊNCIA: 'T504320-AL ', DEVENDO SER | Unidade | MICROJET | 40 | 7,14 | 285,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L4150, ECOTANK L4160, ECOTANK L6161, ECOTANK L6171'. | | | | | |
| 51 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5850' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'T664120-AL ', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L110, ECOTANK L120, ECOTANK L1300, ECOTANK L220, ECOTANK L365, ECOTANK L375, ECOTANK L380, ECOTANK L395, ECOTANK L396, ECOTANK L475, ECOTANK L495, ECOTANK L565, ECOTANK L575'. | Unidade | MICROJET | 115 | 6,16 | 708,40 |
| 52 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6750' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'T504120-AL ', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L4150, ECOTANK L4160, ECOTANK L6161, ECOTANK L6171'. | Unidade | MICROJET | 45 | 10,09 | 454,05 |
| 53 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', CONTENDO '65ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. REFERÊNCIA: 'T544420-AL', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L3150, ECOTANK L3110, ECOTANK L5190 '. REFERÊNCIA: EPSON T544420-AL. | Unidade | MICROJET | 22 | 7,14 | 157,08 |
| 54 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', CONTENDO '65ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. REFERÊNCIA: 'T544220-AL', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L3150, ECOTANK L3110, ECOTANK L5190 '. | Unidade | MICROJET | 22 | 7,14 | 157,08 |
| 55 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', CONTENDO '65ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. REFERÊNCIA: 'T544320-AL', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L3150, ECOTANK L3110, ECOTANK L5190 '. | Unidade | MICROJET | 22 | 7,14 | 157,08 |
| 56 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', CONTENDO '65ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'T544120-AL', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L3150, ECOTANK L3110, ECOTANK L5190 '. | Unidade | MICROJET | 34 | 10,65 | 362,10 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos

da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,3 de outubro de 2022

JVETEC INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 03.925.659/0001-47

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4227496

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS


Processo Nº 197/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140 / 2022

No dia 3 do mês de outubro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 75/2022, Processo licitatório nº 197/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **INT SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI** | 1,3,12,17,18,19,21,25,28,30,34,35,41,57,58,59 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **INT SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI** | 30.611.865/0001-55 | MARCOS KEITI UEDA | 567.164.519-00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: INT SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 1 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '270' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. REFERÊNCIA: 'CZ106AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 1015 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1016 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1018 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1516 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1518 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2510 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2516 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2545 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2546 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2645 ALL-IN-ONE PRINTER, | Unidade | MICROJET | 10 | 66,20 | 662,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESKJET INK ADVANTAGE 2646 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2648 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3510 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES, DESKJET INK ADVANTAGE 3515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3516 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3540 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3545 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3546 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3548 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4515 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4518 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4640 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4645 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4646 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4648 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. | | | | | |
| 3 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '320' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CZ105AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 1015 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1016 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1018 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1516 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1518 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2510 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2516 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2545 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2546 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2645 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2646 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2648 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3510 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES, DESKJET INK ADVANTAGE 3515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3516 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3540 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3545 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3546 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3548 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4515 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4518 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4640 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4645 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4646 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4648 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. | Unidade | MICROJET | 100 | 62,50 | 6250,00 |
| 12 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '11000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: '106R2306', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O SEGUINTE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'PHASER 3320'. | Unidade | PREMIUM | 105 | 88,00 | 9240,00 |
| 17 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. REFERÊNCIA: 'CB542AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM1312 MFP, COLOR LASERJET CM1312NFI MFP, COLOR LASERJET CP1215, COLOR LASERJET CP1217, COLOR LASERJET CP1515N, COLOR LASERJET CP1518NI'. | Unidade | PREMIUM | 45 | 51,80 | 2331,00 |
| 18 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. REFERÊNCIA: 'CB541AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM1312 MFP, COLOR LASERJET CM1312NFI MFP, COLOR LASERJET CP1215, COLOR LASERJET CP1217, COLOR LASERJET CP1515N, COLOR LASERJET CP1518NI'. | Unidade | PREMIUM | 90 | 51,80 | 4662,00 |
| 19 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. REFERÊNCIA: 'CB543AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO | Unidade | PREMIUM | 43 | 51,95 | 2233,85 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM1312 MFP, COLOR LASERJET CM1312NFI MFP, COLOR LASERJET CP1215, COLOR LASERJET CP1217, COLOR LASERJET CP1515N, COLOR LASERJET CP1518NI'. | | | | | |
| 21 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CF283AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M201DW PRINTER, LASERJET PRO M201N PRINTER, LASERJET PRO MFP M125A PRINTER, LASERJET PRO MFP M125NRW, LASERJET PRO MFP M125NW PRINTER, LASERJET PRO MFP M127FN PRINTER, LASERJET PRO MFP M127FP PRINTER, LASERJET PRO MFP M127FW PRINTER, LASERJET PRO MFP M225DN PRINTER, LASERJET PRO MFP M225DW PRINTER'. | Unidade | PREMIUM | 398 | 33,35 | 13273,30 |
| 25 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CE320AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO CM1415FN MFP, COLOR LASERJET PRO CM1415FNW MFP, LASERJET PRO CP1521N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1522N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1523N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1526NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1527NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1528NW COLOR PRINTER'. | Unidade | PREMIUM | 105 | 55,80 | 5859,00 |
| 28 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1980' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CB540AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM1312 MFP, COLOR LASERJET CM1312NFI MFP, COLOR LASERJET CP1215, COLOR LASERJET CP1217, COLOR LASERJET CP1515N, COLOR LASERJET CP1518NI'. | Unidade | PREMIUM | 60 | 55,70 | 3342,00 |
| 30 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2340' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'TN2370', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'MFC-L2740DW, MFC-L2720DW, MFC-L2700DW, DCP-L2540DW, DCP-L2520DW, HL-L2360DW, HL-L2320D'. | Unidade | PREMIUM | 40 | 34,30 | 1372,00 |
| 34 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', CONTENDO CHIP SE NECESSÁRIO, CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA, RENDIMENTO MÍNIMO DE '8100' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CF226X', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M402D, LASERJET PRO M402DN, LASERJET PRO M402DW, LASERJET PRO M402N, LASERJET PRO MFP M426DW, LASERJET PRO MFP M426FDW'. | Unidade | PREMIUM | 65 | 61,45 | 3994,25 |
| 35 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. REFERÊNCIA: 'CE312AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 100 COLORMFP M175A, LASERJET PRO 100 COLORMFP M175NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M275NW PRINTER, LASERJET PRO CP1025 COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1025NW COLOR PRINTER'. | Unidade | PREMIUM | 28 | 33,10 | 926,80 |
| 41 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: '604H', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'LEXMARK': 'MX611DHE, MX410DE, MX511DE, MX310DN, MX611DFE'. | Unidade | PREMIUM | 120 | 143,50 | 17220,00 |
| 57 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '27000' PÁGINAS. REFERÊNCIA: 'DR3302', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE | Unidade | PREMIUM | 15 | 60,85 | 912,75 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, HL-5452DN, HL-5472DW, HL-6182DW, MFC-8512DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DW'. | | | | | |
| 58 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CE505A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET P2035 30PPM, LASERJET P2035 N 30PPM, LASERJET P2050 SERIES, LASERJET P2055 35PPM, LASERJET P2055 D 35PPM, LASERJET P2055 DN 35PPM, LASERJET P2055 X 35PPM'. | Unidade | PREMIUM | 3 | 52,75 | 158,25 |
| 59 | SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', CONTENDO CHIP SE NECESSÁRIO, CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1620' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. REFERÊNCIA: 'CF212AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 200 COLOR M251NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276N, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276NW'. | Unidade | PREMIUM | 10 | 51,85 | 518,50 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se

mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o

FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,3 de outubro de 2022

INT SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 30.611.865/0001-55

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 197/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4227484

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 75/2022**

**Processo Adm.:** 197/2022
**Data do Processo:** 29/08/2022
**Página:** 1/13

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 197/2022
**b) Nr. Licitação:** 75/2022 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 03/10/2022
**e) Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **INT SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI** | | | | |
| 1 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '270' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. REFERÊNCIA: 'CZ106AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 1015 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1016 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1018 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1516 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1518 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2510 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2516 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2545 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2546 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2645 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2646 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2648 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3510 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES, DESKJET INK ADVANTAGE 3515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3516 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3540 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3545 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3546 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3548 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4515 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4518 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4640 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4645 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4646 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4648 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. - Marca: MICROJET | UN | 10,000 | 66,2000 | R$ 662,00 |

Orleans, 03/10/2022

.....
**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 75/2022**

**Processo Adm.:** 197/2022
**Data do Processo:** 29/08/2022
**Página:** 2/13

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| 3 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '320' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CZ105AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 1015 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1016 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1018 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1516 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1518 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2510 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2516 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2545 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2546 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2645 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2646 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2648 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3510 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES, DESKJET INK ADVANTAGE 3515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3516 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3540 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3545 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3546 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3548 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4515 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4518 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4640 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4645 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4646 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4648 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. - Marca: MICROJET | UN | 100,000 | 62,5000 | R$ 6.250,00 |
| 12 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '11000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: '106R2306', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O SEGUINTE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'PHASER 3320'. - Marca: PREMIUM | UN | 105,000 | 88,0000 | R$ 9.240,00 |
| 17 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. REFERÊNCIA: 'CB542AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM1312 MFP, COLOR LASERJET CM1312NFI MFP, COLOR LASERJET CP1215, COLOR LASERJET CP1217, COLOR LASERJET CP1515N, COLOR LASERJET CP1518NI'. - Marca: PREMIUM | UN | 45,000 | 51,8000 | R$ 2.331,00 |
| 18 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. REFERÊNCIA: 'CB541AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM1312 MFP, COLOR LASERJET CM1312NFI MFP, COLOR LASERJET CP1215, COLOR LASERJET CP1217, COLOR LASERJET CP1515N, COLOR LASERJET CP1518NI'. - Marca: PREMIUM | UN | 90,000 | 51,8000 | R$ 4.662,00 |
| 19 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. REFERÊNCIA: 'CB543AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM1312 MFP, COLOR LASERJET CM1312NFI MFP, COLOR LASERJET CP1215, COLOR LASERJET CP1217, COLOR LASERJET CP1515N, COLOR | UN | 43,000 | 51,9500 | R$ 2.233,85 |

Orleans, 03/10/2022

.....
**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 75/2022**

**Processo Adm.:** 197/2022
**Data do Processo:** 29/08/2022
**Página:** 3/13

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| LASERJET CP1518NI'. - Marca: PREMIUM | | | | |
| 21 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CF283AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M201DW PRINTER, LASERJET PRO M201N PRINTER, LASERJET PRO MFP M125A PRINTER, LASERJET PRO MFP M125NRW, LASERJET PRO MFP M125NW PRINTER, LASERJET PRO MFP M127FN PRINTER, LASERJET PRO MFP M127FP PRINTER, LASERJET PRO MFP M127FW PRINTER, LASERJET PRO MFP M225DN PRINTER, LASERJET PRO MFP M225DW PRINTER'. - Marca: PREMIUM | UN | 398,000 | 33,3500 | R$ 13.273,30 |
| 25 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CE320AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO CM1415FN MFP, COLOR LASERJET PRO CM1415FNW MFP, LASERJET PRO CP1521N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1522N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1523N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1526NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1527NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1528NW COLOR PRINTER'. - Marca: PREMIUM | UN | 105,000 | 55,8000 | R$ 5.859,00 |
| 28 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1980' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CB540AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM1312 MFP, COLOR LASERJET CM1312NFI MFP, COLOR LASERJET CP1215, COLOR LASERJET CP1217, COLOR LASERJET CP1515N, COLOR LASERJET CP1518NI'. - Marca: PREMIUM | UN | 60,000 | 55,7000 | R$ 3.342,00 |
| 30 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2340' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'TN2370', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'MFC-L2740DW, MFC-L2720DW, MFC-L2700DW, DCP-L2540DW, DCP-L2520DW, HL-L2360DW, HL-L2320D'. - Marca: PREMIUM | UN | 40,000 | 34,3000 | R$ 1.372,00 |
| 34 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', CONTENDO CHIP SE NECESSÁRIO, CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA, RENDIMENTO MÍNIMO DE '8100' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CF226X', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M402D, LASERJET PRO M402DN, LASERJET PRO M402DW, LASERJET PRO M402N, LASERJET PRO MFP M426DW, LASERJET PRO MFP M426FDW'. - Marca: PREMIUM | UN | 65,000 | 61,4500 | R$ 3.994,25 |
| 35 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. REFERÊNCIA: 'CE312AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 100 COLORMFP M175A, LASERJET PRO 100 | UN | 28,000 | 33,1000 | R$ 926,80 |

Orleans, 03/10/2022

.....
**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 75/2022**

**Processo Adm.:** 197/2022
**Data do Processo:** 29/08/2022
**Página:** 4/13

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| COLORMFP M175NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M275NW PRINTER, LASERJET PRO CP1025 COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1025NW COLOR PRINTER'. - Marca: PREMIUM | | | | |
| 41 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: '604H', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'LEXMARK': 'MX611DHE, MX410DE, MX511DE, MX310DN, MX611DFE'. - Marca: PREMIUM | UN | 120,000 | 143,5000 | R$ 17.220,00 |
| 57 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '27000' PÁGINAS. REFERÊNCIA: 'DR3302', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, HL-5452DN, HL-5472DW, HL-6182DW, MFC-8512DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DW'. - Marca: PREMIUM | UN | 15,000 | 60,8500 | R$ 912,75 |
| 58 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CE505A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET P2035 30PPM, LASERJET P2035 N 30PPM, LASERJET P2050 SERIES, LASERJET P2055 35PPM, LASERJET P2055 D 35PPM, LASERJET P2055 DN 35PPM, LASERJET P2055 X 35PPM'. - Marca: PREMIUM | UN | 3,000 | 52,7500 | R$ 158,25 |
| 59 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', CONTENDO CHIP SE NECESSÁRIO, CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1620' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. REFERÊNCIA: 'CF212AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 200 COLOR M251NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276N, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276NW'. - Marca: PREMIUM | UN | 10,000 | 51,8500 | R$ 518,50 |
| | | | **Total Fornecedor:** | R$72.955,70 |

**JVETEC INFORMATICA EIRELI**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM CHIP SE NECESSÁRIO, CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1080' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CE310AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 100 COLORMFP M175A, LASERJET PRO 100 COLORMFP M175NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M275NW PRINTER, LASERJET PRO CP1025 COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1025NW COLOR PRINTER'. - Marca: PREMIUM | UN | 30,000 | 37,6400 | R$ 1.129,20 |
| 20 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CB435AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET P1005 PRINTER, LASERJET P1006 PRINTER, LASERJET P1008 PRINTER'. - Marca: PREMIUM | UN | 297,000 | 37,2500 | R$ 11.063,25 |

Orleans, 03/10/2022

.....
**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 75/2022**

**Processo Adm.:** 197/2022
**Data do Processo:** 29/08/2022
**Página:** 5/13

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| 22 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1440' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CE285A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M1130 SERIES, LASERJET PRO M1132 MFP, LASERJET PRO M1134 MFP, LASERJET PRO M1136 MFP, LASERJET PRO M1137 19PPM, LASERJET PRO M1138 19PPM, LASERJET PRO M1139 19PPM, LASERJET PRO M1210 SERIES, LASERJET PRO M1212 F 19PPM, LASERJET PRO M1212 NF 19PPM, LASERJET PRO M1213 NF 19PPM, LASERJET PRO M1214 NFH 19PPM, LASERJET PRO M1216 NFH 19PPM, LASERJET PRO M1217 NFW 19PPM, LASERJET PRO M1219 NF 19PPM, LASERJET PRO P1102, LASERJET PRO P1102 W, LASERJET PRO P1102 W, LASERJET PRO P1104 W 19PPM, LASERJET PRO P1107 19PPM, LASERJET PRO P1107 W 19PPM, LASERJET PRO P1109 19PPM, LASERJET PRO P1109 W 19PPM'. - Marca: PREMIUM | UN | 508,000 | 33,4000 | R$ 16.967,20 |
| 24 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CB436AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET M1120 MFP, LASERJET M1120N MFP, LASERJET M1522N MFP, LASERJET M1522NF MFP, LASERJET P1505, LASERJET P1505N'. - Marca: PREMIUM | UN | 137,000 | 34,4000 | R$ 4.712,80 |
| 44 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3600' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. REFERÊNCIA: 'T664420-AL', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L120, ECOTANK L1455, ECOTANK L365, ECOTANK L375, ECOTANK L380, ECOTANK L395, ECOTANK L396, ECOTANK L475, ECOTANK L495, ECOTANK L565, ECOTANK L575, ECOTANK L606, ECOTANK L656, ECOTANK L110, ECOTANK L1300, ECOTANK L220'. - Marca: MICROJET | UN | 83,000 | 5,6000 | R$ 464,80 |
| 45 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3600' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. REFERÊNCIA: 'T664220-AL ', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L110, ECOTANK L120, ECOTANK L1300, ECOTANK L1455, ECOTANK L220, ECOTANK L365, ECOTANK L375, ECOTANK L380, ECOTANK L395, ECOTANK L396, ECOTANK L475, ECOTANK L495, ECOTANK L565, ECOTANK L575, ECOTANK L606, ECOTANK L656'. - Marca: MICROJET | UN | 83,000 | 5,6000 | R$ 464,80 |
| 46 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3600' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. REFERÊNCIA: 'T664320-AL ', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L110, ECOTANK L120, ECOTANK L1300, ECOTANK L1455, ECOTANK L220, ECOTANK L365, ECOTANK L375, ECOTANK L380, ECOTANK L395, ECOTANK L396, ECOTANK L475, ECOTANK L495, ECOTANK L565, ECOTANK L575, ECOTANK L606, ECOTANK L656'. - Marca: MICROJET | UN | 68,000 | 5,6000 | R$ 380,80 |
| 47 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. REFERÊNCIA: 'T504420-AL', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L4160, ECOTANK | UN | 35,000 | 5,6000 | R$ 196,00 |

Orleans, 03/10/2022

.....
**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 75/2022**

**Processo Adm.:** 197/2022
**Data do Processo:** 29/08/2022
**Página:** 6/13

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| L6161, ECOTANK L6171, ECOTANK L4150'. - Marca: MICROJET | | | | |
| 48 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. REFERÊNCIA: 'T504220-AL ', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L4150, ECOTANK L4160, ECOTANK L6161, ECOTANK L6171'. - Marca: MICROJET | UN | 25,000 | 5,6000 | R$ 140,00 |
| 49 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. REFERÊNCIA: 'T504320-AL ', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L4150, ECOTANK L4160, ECOTANK L6161, ECOTANK L6171'. - Marca: MICROJET | UN | 40,000 | 7,1400 | R$ 285,60 |
| 51 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5850' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'T664120-AL ', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L110, ECOTANK L120, ECOTANK L1300, ECOTANK L220, ECOTANK L365, ECOTANK L375, ECOTANK L380, ECOTANK L395, ECOTANK L396, ECOTANK L475, ECOTANK L495, ECOTANK L565, ECOTANK L575'. - Marca: MICROJET | UN | 115,000 | 6,1600 | R$ 708,40 |
| 52 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6750' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'T504120-AL ', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L4150, ECOTANK L4160, ECOTANK L6161, ECOTANK L6171'. - Marca: MICROJET | UN | 45,000 | 10,0900 | R$ 454,05 |
| 53 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', CONTENDO '65ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. REFERÊNCIA: 'T544420-AL', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L3150, ECOTANK L3110, ECOTANK L5190 '. REFERÊNCIA: EPSON T544420-AL. - Marca: MICROJET | UN | 22,000 | 7,1400 | R$ 157,08 |
| 54 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', CONTENDO '65ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. REFERÊNCIA: 'T544220-AL', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L3150, ECOTANK L3110, ECOTANK L5190 '. - Marca: MICROJET | UN | 22,000 | 7,1400 | R$ 157,08 |
| 55 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', CONTENDO '65ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. REFERÊNCIA: 'T544320-AL', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L3150, ECOTANK L3110, ECOTANK L5190 '. - Marca: MICROJET | UN | 22,000 | 7,1400 | R$ 157,08 |
| 56 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', CONTENDO '65ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'T544120-AL', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L3150, ECOTANK L3110, ECOTANK L5190 '. - Marca: MICROJET | UN | 34,000 | 10,6500 | R$ 362,10 |

Orleans, 03/10/2022

.....
**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 75/2022**

**Processo Adm.:** 197/2022
**Data do Processo:** 29/08/2022
**Página:** 7/13

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Total Fornecedor:** | R$37.800,24 |

**TEDA DISTRIBUIDORA LTDA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '290' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. REFERÊNCIA: 'CH564HB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 1000 PRINTER - J110A, DESKJET 1000 PRINTER - J110C, DESKJET 1000 PRINTER - J110D, DESKJET 1000 PRINTER - J110E, DESKJET 1050 ALL-IN-ONE PRINTER - J110D, DESKJET 1050 ALL-IN-ONE PRINTER - J410C, DESKJET 1050 PRINTER SERIES - J410A, DESKJET 1050A ALL-IN-ONE PRINTER - J410G, DESKJET 1050A ALL-IN-ONE PRINTER - J410H, DESKJET 1051 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 1055 ALL-IN-ONE PRINTER - J410E, DESKJET 1056 ALL-IN-ONE PRINTER - J410A, DESKJET 2000 PRINTER - J210A, DESKJET 2000 PRINTER - J210B, DESKJET 2000 PRINTER - J210C, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE - J510D, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - J510A, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - J510C, DESKJET 2512 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 2514 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 3000 PRINTER - J310A, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610A, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610B, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610C, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610D, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610E, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610F, DESKJET 3050A ALL-IN-ONE PRINTER - J611A, DESKJET 3050A ALL-IN-ONE PRINTER - J611B, DESKJET 3054 ALL-IN-ONE PRINTER - J610A, DESKJET 3055A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3057A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3059A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3510 ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4500 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4502 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4504 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4505 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 5530 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4630 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4639 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 10,000 | 73,9400 | R$ 739,40 |
| 4 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '390' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. REFERÊNCIA: 'CC644WB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET D1660, DESKJET D2560, DESKJET D2660, DESKJET D2663, DESKJET D2668, DESKJET D5560, DESKJET D5568, DESKJET F2418 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F2420 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F2480 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4224 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4273, DESKJET F4274, DESKJET F4280, DESKJET F4293, DESKJET F4294, DESKJET F4470 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4472 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4473 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4480 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4488 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4492 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4580 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4583 ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 100 E-ALL-IN-ONE PRINTER D410A, ENVY 110 E-ALL-IN-ONE PRINTER - D411C, ENVY 114 D411C, ENVY 120 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4680 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4683 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4780 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4795 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4798 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4799 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - D110A'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 15,000 | 82,3700 | R$ 1.235,55 |

Orleans, 03/10/2022

.....
**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 75/2022**

**Processo Adm.:** 197/2022
**Data do Processo:** 29/08/2022
**Página:** 8/13

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| 5 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '430' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CH563HB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 1000 PRINTER - J110A, DESKJET 1000 PRINTER - J110C, DESKJET 1000 PRINTER - J110D, DESKJET 1000 PRINTER - J110E, DESKJET 1050 ALL-IN-ONE PRINTER - J110D, DESKJET 1050 ALL-IN-ONE PRINTER - J410C, DESKJET 1050 PRINTER SERIES - J410A, DESKJET 1050A ALL-IN-ONE PRINTER - J410G, DESKJET 1050A ALL-IN-ONE PRINTER - J410H, DESKJET 1051 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 1055 ALL-IN-ONE PRINTER - J410E, DESKJET 1056 ALL-IN-ONE PRINTER - J410A, DESKJET 2000 PRINTER - J210A, DESKJET 2000 PRINTER - J210B, DESKJET 2000 PRINTER - J210B, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE - J510D, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - J510A, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - J510C, DESKJET 2512 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 2514 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 3000 PRINTER - J310A, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610A, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610B, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610C, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610D, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610E, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610F, DESKJET 3050A ALL-IN-ONE PRINTER - J611A, DESKJET 3050A ALL-IN-ONE PRINTER - J611B, DESKJET 3054 ALL-IN-ONE PRINTER - J610A, DESKJET 3055A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3057A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3059A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3510 ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4500 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4502 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4504 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4505 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 5530 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4630 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4639 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 10,000 | 68,1800 | R$ 681,80 |
| 6 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '540' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CC641WB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET D1660, DESKJET D2560, DESKJET D2660, DESKJET D2663, DESKJET D2668, DESKJET D5560, DESKJET D5568, DESKJET F2418 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F2420 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F2480 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4224 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4273, DESKJET F4274, DESKJET F4280, DESKJET F4293, DESKJET F4294, DESKJET F4470 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4472 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4473 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4480 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4488 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4492 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4580 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4583 ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 100 E-ALL-IN-ONE PRINTER D410A, ENVY 110 E-ALL-IN-ONE PRINTER - D411C, ENVY 114 D411C, ENVY 120 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4680 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4683 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4780 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4795 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4798 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4799 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - D110A'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 35,000 | 76,4700 | R$ 2.676,45 |
| 7 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA', CONTENDO '29ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. REFERÊNCIA: 'CZ132A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T120 24-IN PRINTER, DESIGNJET T120 24-IN PRINTER, DESIGNJET T120 | UN | 65,000 | 29,1100 | R$ 1.892,15 |

Orleans, 03/10/2022

.....
**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 75/2022**

**Processo Adm.:** 197/2022
**Data do Processo:** 29/08/2022
**Página:** 9/13

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| 610-MM PRINTER, DESIGNJET T125 24-IN PRINTER, DESIGNJET T130 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 36-IN PRINTER, DESIGNJET T520 36-IN PRINTER, DESIGNJET T520 610-MM PRINTER, DESIGNJET T520 914-MM PRINTER, DESIGNJET T525 24-IN PRINTER, DESIGNJET T525 36-IN PRINTER, DESIGNJET T530 24-IN PRINTER, DESIGNJET T530 36-IN PRINTER' - Marca: MASTERPRINT | | | | |
| 8 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA', CONTENDO '29ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. REFERÊNCIA: 'CZ130A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T120 24-IN PRINTER, DESIGNJET T120 24-IN PRINTER, DESIGNJET T120 610-MM PRINTER, DESIGNJET T125 24-IN PRINTER, DESIGNJET T130 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 36-IN PRINTER, DESIGNJET T520 36-IN PRINTER, DESIGNJET T520 610-MM PRINTER, DESIGNJET T520 914-MM PRINTER, DESIGNJET T525 24-IN PRINTER, DESIGNJET T525 36-IN PRINTER, DESIGNJET T530 24-IN PRINTER, DESIGNJET T530 36-IN PRINTER'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 65,000 | 29,1100 | R$ 1.892,15 |
| 9 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA', CONTENDO '29ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. REFERÊNCIA: 'CZ131A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T120 24-IN PRINTER, DESIGNJET T120 24-IN PRINTER, DESIGNJET T120 610-MM PRINTER, DESIGNJET T125 24-IN PRINTER, DESIGNJET T130 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 36-IN PRINTER, DESIGNJET T520 36-IN PRINTER, DESIGNJET T520 610-MM PRINTER, DESIGNJET T520 914-MM PRINTER, DESIGNJET T525 24-IN PRINTER, DESIGNJET T525 36-IN PRINTER, DESIGNJET T530 24-IN PRINTER, DESIGNJET T530 36-IN PRINTER'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 65,000 | 29,1100 | R$ 1.892,15 |
| 10 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA', CONTENDO '38ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CZ129A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T120 24-IN PRINTER, DESIGNJET T120 24-IN PRINTER, DESIGNJET T120 610-MM PRINTER, DESIGNJET T125 24-IN PRINTER, DESIGNJET T130 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 24-IN PRINTER, DESIGNJET T520 36-IN PRINTER, DESIGNJET T520 36-IN PRINTER, DESIGNJET T520 610-MM PRINTER, DESIGNJET T520 914-MM PRINTER, DESIGNJET T525 24-IN PRINTER, DESIGNJET T525 36-IN PRINTER, DESIGNJET T530 24-IN PRINTER, DESIGNJET T530 36-IN PRINTER'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 40,000 | 35,1300 | R$ 1.405,20 |
| 13 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1170' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. REFERÊNCIA: 'CE322AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO CM1415FN MFP, COLOR LASERJET PRO CM1415FNW MFP, LASERJET PRO CP1521N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1522N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1523N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1526NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1527NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1528NW COLOR PRINTER'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 45,000 | 56,7900 | R$ 2.555,55 |

Orleans, 03/10/2022

.....
**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 75/2022**

**Processo Adm.:** 197/2022
**Data do Processo:** 29/08/2022
**Página:** 10/13

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| 14 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1170' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. REFERÊNCIA: 'CE321AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO CM1415FN MFP, COLOR LASERJET PRO CM1415FNW MFP, LASERJET PRO CP1521N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1522N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1523N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1526NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1527NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1528NW COLOR PRINTER'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 43,000 | 57,0700 | R$ 2.454,01 |
| 15 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1170' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. REFERÊNCIA: 'CE323AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO CP1525N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1526NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1527NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1528NW COLOR PRINTER, COLOR LASERJET PRO CM1415FN MFP, COLOR LASERJET PRO CM1415FNW MFP, LASERJET PRO CP1521N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1522N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1523N COLOR PRINTER'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 35,000 | 57,0700 | R$ 1.997,45 |
| 16 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1170' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CF350A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO MFP M176N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M177FW PRINTER'. REFERÊNCIA: HP CF350A. - Marca: MASTERPRINT | UN | 23,000 | 35,6900 | R$ 820,87 |
| 23 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1620' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'MLT-D111L', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS M2020 W 21PPM, XPRESS M2022 20PPM, XPRESS M2022 W 20PPM, XPRESS M2026 20PPM, XPRESS M2026 W 20PPM, XPRESS M2070 21PPM, XPRESS M2070 F 21PPM, XPRESS M2070 FW 21PPM, XPRESS M2070 W 21PPM'. REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D111L. - Marca: MASTERPRINT | UN | 430,000 | 45,0700 | R$ 19.380,10 |
| 26 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'Q2612A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET 1010 15PPM, LASERJET 1012 15PPM, LASERJET 1015 15PPM, LASERJET 1018 12PPM, LASERJET 1020 20PPM, LASERJET 1022 19PPM, LASERJET 1022 N 19PPM, LASERJET 1022 NW 19PPM, LASERJET 3015 15PPM - MFP, LASERJET 3020 15PPM - MFP, LASERJET 3030 15PPM - MFP, LASERJET 3050 19PPM, LASERJET 3052 19PPM, LASERJET 3055 19PPM, LASERJET M1319 F MFP 19PPM, M1005 MFP 15PPM'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 88,000 | 36,8100 | R$ 3.239,28 |

Orleans, 03/10/2022

.....
**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 75/2022**

**Processo Adm.:** 197/2022
**Data do Processo:** 29/08/2022
**Página:** 11/13

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| 27 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1890' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CE278AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M1536DNF MFP, LASERJET PRO P1606DN, LASERJET PRO M1537, LASERJET PRO M1538, LASERJET PRO M1539, LASERJET PRO P1566'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 112,000 | 37,2500 | R$ 4.172,00 |
| 29 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CF233A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET ULTRA M106W, LASERJET ULTRA MFP M134A, LASERJET ULTRA MFP M134A'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 32,000 | 24,9900 | R$ 799,68 |
| 31 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2700' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'MLT-D116L', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS M2625 26PPM, XPRESS M2625 D 27PPM, XPRESS M2626 26PPM, XPRESS M2675 26PPM, XPRESS M2675 F 26PPM, XPRESS M2675 FN 26PPM, XPRESS M2676 26PPM, XPRESS M2825 DW 28PPM, XPRESS M2825 ND 28PPM, XPRESS M2826 28PPM, XPRESS M2835 DW 29PPM, XPRESS M2875 29PPM, XPRESS M2875 DW 29PPM, XPRESS M2875 FD 29PPM, XPRESS M2875 FW 29PPM, XPRESS M2875 ND, XPRESS M2876 29PPM, XPRESS M2885 FW 29PPM'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 10,000 | 43,8100 | R$ 438,10 |
| 32 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2700' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'TN3332', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-5452DN, HL-5472DW, DCP-8112DN, DCP-8152DN, MFC-8512DN'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 30,000 | 50,2700 | R$ 1.508,10 |
| 33 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'TN3382', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-5452DN, HL-5472DW, DCP-8112DN, DCP-8152DN, MFC-8512DN'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 33,000 | 50,2700 | R$ 1.658,91 |
| 36 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. REFERÊNCIA: 'CF352A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO MFP M176N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M177FW PRINTER'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 33,000 | 36,3700 | R$ 1.200,21 |
| 37 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. REFERÊNCIA: 'CE311AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 100 COLORMFP M175A, LASERJET PRO 100 COLORMFP M175NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M275NW PRINTER, LASERJET PRO CP1025 COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1025NW COLOR PRINTER'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 50,000 | 36,3700 | R$ 1.818,50 |

Orleans, 03/10/2022

.....
**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 75/2022**

**Processo Adm.:** 197/2022
**Data do Processo:** 29/08/2022
**Página:** 12/13

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| 38 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. REFERÊNCIA: 'CF351A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO MFP M176N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M177FW PRINTER'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 33,000 | 36,3700 | R$ 1.200,21 |
| 39 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. REFERÊNCIA: 'CE313AB', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 100 COLORMFP M175A, LASERJET PRO 100 COLORMFP M175NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M275NW PRINTER, LASERJET PRO CP1025 COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1025NW COLOR PRINTER'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 45,000 | 36,3700 | R$ 1.636,65 |
| 40 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. REFERÊNCIA: 'CF353A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO MFP M176N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M177FW PRINTER'. REFERÊNCIA: HP CF353A. - Marca: MASTERPRINT | UN | 33,000 | 36,3700 | R$ 1.200,21 |
| 42 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'CF287A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O SEGUINTE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M501'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 45,000 | 71,7300 | R$ 3.227,85 |
| 43 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FITA MATRICIAL'', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '8 MILHÕES DE CARACTERES'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'S015335', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'FX-2190, LQ-2090'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 45,000 | 21,7100 | R$ 976,95 |
| 50 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'T774120-AL', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L606, ECOTANK L1455, WORKFORCE M105, MULTIFUNCIONAL WORKFORCE M205'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 40,000 | 11,9900 | R$ 479,60 |
| 60 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER', COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. REFERÊNCIA: 'W1105A', DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'HP LASER 103A 4ZB81A, HP LASER 107A 4ZB77A, HP LASER 107R 5UE14A, HP LASER 107W 4ZB78A, HP LASER 108A 4ZB79A, HP LASER 108W 4ZB80A, HP LASER MFP 131A 4ZB92A,HP LASER MFP 133PN 4ZB93A,HP LASER MFP 135A 4ZB82A,HP LASER MFP 135R 5UE15A,HP LASER MFP 135W 4ZB83A,HP LASER MFP 136A 4ZB85A,HP LASER MFP 136NW 4ZB87A,HP LASER MFP 136W 4ZB86A,HP LASER MFP 137FNW 4ZB84A,HP LASER MFP 138FNW 4ZB91A,HP LASER MFP 138P 4ZB88A,HP LASER MFP 138PN 4ZB89A,HP LASER MFP 138PNW 4ZB90A,MFP LASER HP 135AG 6HU10A,MFP LASER HP 135WG 6HU11A,MFP LASER HP 137FWG 6HU12A'. - Marca: MASTERPRINT | UN | 15,000 | 139,2000 | R$ 2.088,00 |

Orleans, 03/10/2022

.....
**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 75/2022**

**Processo Adm.:** **197/2022**
**Data do Processo:** **29/08/2022**
**Página:** **13/13**

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| | | **Total Fornecedor:** | R$65.267,08 |

**Total geral:** R$ 176.023,02

Orleans, 03/10/2022

.....
**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

# Otacílio Costa

## PREFEITURA

### EXTRATO_CONTRATO_ 093_PMOC

Publicação Nº 4227139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AF11A87671CB9431CDA03731B3521E3B932B0F5

**MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº.: 093/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
Contratada: **META CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA,** (CNPJ sob o nº 08.315.945/0001-04).
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: Inicio: 30/09/2022– Término: 31/12/2022
Licitação**: Processo Licitatório** nº 129/2022 – **Dispensa de Licitação** nº 050/2022.
Fundamentação Legal: 8.666/1993.
Recursos: **Dotações conforme Processo Licitatório.**
Objeto: contratação da empresa Meta Consultoria em Gestão Ltda, para prestação de serviços de apoio administrativo na captação de recursos, cadastramento, execução e prestação de contas junto a convênios federais, estaduais e municipais no atendimento as secretarias e fundos do município de Otacílio Costa.
Município de Otacílio Costa 30 de setembro de 2022.

# Ouro Verde

## Prefeitura

### DECRETO Nº3860

Publicação Nº 4225398

DECRETO N.º 3860/2022

REGULAMENTA O REGISTRO DO CARTÃO PONTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E A ENTREGA DOS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a apresentação de atestados e declarações para tratamento de saúde dos servidores públicos do Município de Ouro Verde/SC;
CONSIDERANDO que o auxílio-doença que é um benefício previdenciário concedido ao empregado que apresente atestado médico com afastamento superior a 15 dias.;
CONSIDERANDO que se o atestado médico for inferior a 15 dias, mas, dentro do período de 60 dias, o empregado apresentar novos atestados, contínuos ou descontínuos, decorrentes da mesma doença (não precisa ser o mesmo CID – Classificação Internacional de Doença), que ultrapassem a 15 dias, o empregado poderá ser afastado para recebimento de auxílio-doença pela Previdência Social;
CONSIDERANDO que havendo a apresentação de atestados descontínuos, esses poderão ser somados;
CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os arts. 82 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 022/2005;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os requisitos mínimos para validade dos documentos apresentados e abono das ausências;

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a apresentação de declarações e atestados médicos para tratamento de saúde, para concessão de licenças por motivo de doença em pessoa da família e licença à lactante, concessões em decorrência de falecimento de familiar pelos servidores e empregados públicos do Município de Ouro Verde e os critérios e requisitos de validade dos documentos para fins de justificativa e/ou abono de ausência ao trabalho.

Art. 2º É de responsabilidade do Servidor Público Municipal o registro diário do seu ponto, conforme horários pré-definidos pela Secretaria Municipal a qual esteja lotado.

Art. 3º Quando o Servidor não efetuar o registro do ponto, deverá apresentar, no ato de sua ocorrência, o atestado médico, declaração de comparecimento ou justificativa plausível da ausência do registro.
Parágrafo único: A apresentação de Atestados Médicos e Odontológicos são classificados como afastamentos temporários e tem o objetivo de abonar ausências ao trabalho dos servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ouro Verde em decorrência de incapacidade motivada por doenças ou acidente relacionados ou não ao trabalho, observado sempre a tabela 18 do eSocial, bem como o Estatuto dos Servidores municipais.

Art. 4º. O registro do ponto é dever e responsabilidade pessoal do servidor sendo intransferível a outra pessoa.

Art. 5º. Atestados de Comparecimento ou Declaração de Comparecimento não são considerados como atestados médicos, portanto não serão validados conforme essa norma, conforme o art. 75, do Decreto n° 3.048/99 e art. 59, da Lei n° 8.213/91.

Art. 6º Não serão aceitos atestados rasurados ou não identificados com o nome do servidor.

Art. 7º A critério da Administração, qualquer atestado médico ou odontológico apresentado pelo servidor poderá suscitar agendamento perícia por profissional perito contratado pelo Município para confirmação.

CAPÍTULO I
DOS ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES PARA FINS DE AFASTAMENTOS, LICENÇAS E FALTAS

Art. 8º. Os documentos que caracterizam o afastamento do trabalho por situações de saúde são o atestado de consulta médica e odontológica, o comprovante de realização de exames complementares e/ou laboratoriais, e as declarações emitidas por fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, nutricionista e fonoaudiólogo.
§1º. O afastamento do trabalho poderá ocorrer por necessidade da própria saúde do servidor ou por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou dependente que viva as suas expensas e conste de seu assentamento funcional.
§2º. A concessão de licença ao servidor deverá atender aos preceitos da Lei Complementar Municipal nº
022/2005.
§ 3º. São consideradas injustificadas as ausências ao trabalho decorrentes de tratamento estético, cirurgia plástica, lipoaspiração, prótese mamária e outros procedimentos afins, ressalvados àqueles decorrentes de recomendação médica, para fins de tratamento de saúde.

Art. 9º. Os atestados médicos ou odontológicos deverão conter, de forma legível, as seguintes informações:

I - Nome do Paciente e data da emissão do documento;
II - Período do afastamento e o tempo de repouso estipulado para a sua recuperação;
III - Nome e assinatura do nome do profissional, o número do respectivo conselho de classe, carimbo e/ou papel timbrado com estas informações;

Art. 10 - As declarações de comparecimento deverão conter, de forma legível, as seguintes informações:
I - Nome do Paciente e data da emissão do documento;
II – Tempo de comparecimento;
III - Nome e assinatura do profissional, o número do respectivo conselho de classe, carimbo e/ou papel timbrado com estas informações;

Art. 11 - Sempre que o servidor precisar se ausentar do ambiente de trabalho para consulta médica, realização de exames ou situações similares, deverá registrar o ponto quando sair do local de trabalho e, se for o caso, no seu retorno.
Parágrafo único. Será considerado como justificado, também, o período de deslocamento entre o local de trabalho e o local de realização da consulta, exame ou outro procedimento para tratamento de saúde previsto neste Decreto.

Art. 12 - Nos termos do art. 84 da Lei Complementar n. 022/2005, aos servidores públicos municipais aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, inclusive para fins de afastamentos por auxílio-doença.
§ 1º Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de incapacidade temporária, compete ao Município pagar o salário ao segurado empregado.
§ 2º Ultrapassado o período de 15 (quinze) dias consecutivos, o servidor será encaminhado ao INSS para avaliação médico-pericial.
§ 3º Será encaminhado diretamente ao INSS o servidor que se afastar do trabalho durante o período de 15 (quinze) dias, retornar à atividade no décimo sexto dia e voltar a se afastar das atividades dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, em decorrência da apresentação de atestado com o mesmo CID ou sem indicação deste.
§ 4º É de responsabilidade do servidor comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos a alta médica do INSS e o retorno ao trabalho.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 13 - Para análise da concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, os servidores deverão encaminhar, no prazo de 5 dias, o atestado ou declaração emitida pelo profissional de saúde, acompanhado de pedido de afastamento devidamente assinado, especificando o grau de parentesco e o período de ausência das atividades laborais.
§1º. O servidor deverá encaminhar, na semana do afastamento, o atestado médico do familiar ou declaração médica que ateste o acompanhamento, observados os critérios estabelecidos no art. 92 da Lei Complementar n. 022/2005.
§2º. É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista neste Capítulo, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 14 - A concessão em razão de falecimento de pessoa da família aplica-se aos servidores efetivos e temporários, bem como aos detentores de cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração.
Parágrafo único: Para análise da concessão de que trata este Capítulo, os servidores deverão encaminhar a Certidão de Óbito emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, acompanhada do requerimento que especifique o grau de parentesco com a pessoa e o período de ausência das atividades laborais até 5 (cinco) dias após o falecimento.

Art. 15 - Para fins de contagem do período a ser concedido, observar-se-á o que segue:
I - se o servidor realizar marcação de ponto na data em que o óbito se verificar, a saída do local de trabalho será considerada ausência justificada e a concessão terá por data inicial o dia imediatamente seguinte;
II - na hipótese de o servidor não registrar o ponto no dia do óbito do familiar, a data do falecimento será considerada como primeiro dia do afastamento.
Parágrafo único: Caso o servidor opte por retornar às atividades laborais antes do fim da concessão prevista neste Capítulo, não terá direito de usufruir dos dias não gozados em período futuro ou de acrescentá-lo em banco de horas.

CAPÍTULO IV
DA LICENÇA À LACTANTE

Art. 16 – Para amamentar o próprio filho, até que este complete 06 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 02 (dois) descansos especiais, de meia hora cada um, computados na duração do trabalho.
§ 1º Quando a saúde do filho exigir, o período de 06 (seis) meses poderá ser dilatado, a critério da autoridade competente.
§ 2º Para usufruir da licença prevista neste artigo, a servidora deverá encaminhar pedido ao Departamento de Recursos Humanos, acompanhado da certidão de nascimento do filho, indicando os períodos/horários que se ausentará das atividades para amamentar.

Art. 17 - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde, SC, 22 de Setembro de 2022.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

## DECRETO Nº3861

Publicação Nº 4225446

DECRETO N.º 3861/2022

"DISPOE SOBRE REEMBOLSO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE OURO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art 86, VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído novos valores para o reembolso de despesas com alimentação ao servidor da administração pública municipal que se deslocar da sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos, treinamentos ou eventos de interesse da municipalidade, conforme tabela abaixo;

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|
| CAFÉ | R$ 16,00 |
| ALMOÇO | R$ 37,00 |
| JANTAR | R$ 37,00 |

Art. 2º Somente serão reembolsadas as despesas que forem devidamente comprovadas, através de nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal até o limite máximo da tabela acima. Despesas com valores inferiores a tabela será reembolsado pelo valor da despesa da nota ou cupom.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2906/2017.

Ouro Verde – SC, em 22 de setembro de 2022.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

## DECRETO Nº3862

Publicação Nº 4225454

DECRETO Nº. 36862/2022

DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR MOTTIN, prefeito municipal de Ouro Verde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º Fica Designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Teste Seletivo 001/2022, composta pelos seguintes membros:

VILSON MIGUEL BIOTTO – Presidente;
ALEX TADEU DE OLIVEIRA – Membro;
DOUGLAS COSTACURTA – Membro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Verde SC – SC, em 22 de setembro de 2022.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

## DECRETO Nº3863

Publicação Nº 4225467

DECRETO Nº 3863/2022

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FONTE DE RECURSO 0100 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1.169/2022.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado remanejar crédito orçamentário no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão Orçament. | 4000 | SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES |
| Unidade Orçam. | 4001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |
| Função | 12 | Educação |
| Subfunção | 306 | Alimentação e Nutrição |
| Programa | 1004 | Alimentação Suplementar |
| Ação | 2.13 | Manut. da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental |
| Fonte | 0100 | Recursos Ordinários |
| Valor | R$ | 40.000,00 |
| Elemento | 3390 | Aplicações Diretas – Despesa - 6 |
| Ação | 2.85 | Manut. da Alimentação Escolar – Pré Escolar |
| Fonte | 0100 | Recursos Ordinários |
| Valor | R$ | 20.000,00 |
| Elemento | 3390 | Aplicações Diretas – Despesa - 24 |
| Ação | 2.86 | Manut. da Alimentação Escolar – Creche |
| Fonte | 0100 | Recursos Ordinários |
| Valor | R$ | 20.000,00 |
| Elemento | 3390 | Aplicações Diretas – Despesa - 22 |

Art. 2º - Para dar o suporte orçamentário de que trata o artigo anterior, será anulado parcialmente ou sua totalidade a seguinte dotação:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão Orçament. | 4000 | SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES |
| Unidade Orçam. | 4001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |
| Função | 12 | Educação |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 1201 | Educação para Todos |
| Ação | 2.16 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| Fonte | 0101 | Receitas de Impostos e de Transf de Impostos - Educação |
| Valor | R$ | 80.000,00 |
| Elemento | 3190 | Aplicações Diretas – Despesa - 6 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde – SC, em 27 de setembro de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal
O presente Decreto foi registrada e publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

## DECRETO Nº3864

Publicação Nº 4225480

DECRETO N.º 3864/2022
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que lhe são conferidos pela Lei complementar n.º 021/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. MARILDE DE LIMA, para exercer o Cargo de provimento em comissão de Assistente de Urbanismo, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 03 de outubro de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

# Paial

## PREFEITURA

### CONTRATO 066-2022 CREDENCIAMENTO CONDÁ

Publicação Nº 4227172

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B3A1ECBD9E5B26A2A7474A6F9E5E3F8D3FD2D42

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PAIAL**
Rua Goiás - 400 | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49)3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail: pregao@paial.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2022

**DATA CONTRATO:** 3 de outubro de 2022.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua Goiás, nº 400, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59.
**CONTRATADO: CONDÁ COMERCIAL ELETRO DIESEL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.891.743/0001-00.
**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES COM CONCOMITANTE FORNECIMENTO DE PEÇAS EVENTUALMENTE NECESSÁRIAS, SEM EXCLUSIVIDADE, A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.**
**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$863.320,00 (oitocentos e sessenta e três mil e trezentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.
**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 2 ( dois ) meses, a partir da sua assinatura.
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

## CONTRATO 067-2022 CREDENCIAMENTO SERGIO AUGUSTO BASSE

Publicação Nº 4227202

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5017D3B31FA2572E67A7DA84B7DFF0F33F2120B

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE PAIAL**
Rua Goiás - 400 | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49)3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail: pregao@paial.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2022

**DATA CONTRATO:** 3 de outubro de 2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua Goiás, nº 400, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59.
**CONTRATADO: SERGIO AUGUSTO BASSE ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.630.482/0001-99.
**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES COM CONCOMITANTE FORNECIMENTO DE PEÇAS EVENTUALMENTE NECESSÁRIAS, SEM EXCLUSIVIDADE, A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO..**
**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$1.303.320,00 (um milhão, trezentos e três mil e trezentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.
**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 2 ( dois ) meses, a partir da sua assinatura.
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PL 097-2022 PP 022-2022

Publicação Nº 4226877

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 024/2022 - Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: ORIGINAL MÓVEIS LTDA-CNPJ 18.083.334/0001-31-Valor estimado..: R$ 7.325,00(Sete mil e trezentos e vinte e cinco Reais). Vigência . : 12 meses - PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2022 - Licitação .. : PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022-Objeto .: A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição pelo Município de Paial, de Mobiliários, equipamentos e utensílios de cozinha destinados para Creche Municipal, Escola Municipal e Secretaria de Esportes conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" deste Edital.
NEVIO ANTONIO MORTARI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 025/2022 - Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: GELUZ COMERCIAL LTDA-CNPJ 32.283.922/0001-40 - Valor estimado. : R$ 13.883,87(Treze mil e oitocentos e oitenta e três Reais e oitenta e sete centavos). Vigência . : 12 meses - PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2022 - Licitação .. : PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022-Objeto .. : A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição pelo Município de Paial, de Mobiliários, equipamentos e utensílios de cozinha destinados para Creche Municipal, Escola Municipal e Secretaria de Esportes conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" deste Edital.
NEVIO ANTONIO MORTARI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 026/2022 - Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME-CNPJ 13.772.057/0001-50
- Valor estimado ..... : R$ 39.562,13(Trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e dois Reais e treze centavos). Vigência . : 12 meses - PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2022 - Licitação .. : PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022-Objeto . : A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição pelo Município de Paial, de Mobiliários, equipamentos e utensílios de cozinha destinados para Creche Municipal, Escola Municipal e Secretaria de Esportes conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" deste Edital.
NEVIO ANTONIO MORTARI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 027/2022 - Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: CNPJ 93.234.789/0001-26 - Valor estimado. : R$ 52.738,00(Cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e oito Reais).
Vigência ..: 12 meses - PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2022 - Licitação .: PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022-Objeto . : A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição pelo Município de Paial, de Mobiliários, equipamentos e utensílios de cozinha destinados para Creche Municipal, Escola Municipal e Secretaria de Esportes conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" deste Edital.
NEVIO ANTONIO MORTARI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 028/2022 - Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: CRESCER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 47.459.386/0001-68 - Valor estimado ..... : R$ 13.462,45(Treze mil e quatrocentos e sessenta e dois Reais e quarenta e cinco centavos). Vigência . : 12 meses - PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2022 - Licitação .. : PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022-Objeto . : A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição pelo Município de Paial, de Mobiliários, equipamentos e utensílios de cozinha destinados para Creche Municipal, Escola Municipal e Secretaria de Esportes conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" deste Edital.
NEVIO ANTONIO MORTARI - PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO 100-2022 DL 057-2022 DOCES PARA O NATAL**

Publicação Nº 4227701

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 871F8959A2DB91C0BAF36CA836840FBA46F4C8B3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PAIAL**
Departamento de Compras e Licitações

**PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 100/2022**
**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022**

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de PAIAL/SC, **Dispensa a licitação**, com fundamentos no Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, C/C Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

**CASAROTTO COMÉRCIO DE DOCES LTDA EPP**
**CNPJ:** nº 00.715.702/0001-51

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA TODAS AS CRIANÇAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE A PROGRAMAÇÃO NATALINA/2022, EM QUANTIDADES, UNIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME RELAÇÃO DE ITENS DO PRESENTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, C/C DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 057/2022.
VALOR: R$ 11.407,88 (onze mil e quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos).
Paial, 03 de outubro de 2022.
**NEVIO ANTONIO MORTARI**
Prefeito Municipal

# Palhoça

## Prefeitura

### ATO Nº. 478/2022

Publicação Nº 4227121

ATO Nº. 478/2022.
EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO WAGNER PAES FIGUEIREDO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, da Secretaria Municipal de Turismo, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### ATO Nº. 479/2022

Publicação Nº 4227124

ATO Nº. 479/2022.
EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CARLOS EDUARDO SOTERO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### ATO Nº. 481/2022

Publicação Nº 4228128

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF92171FDA5FCA9B6DEB2696AE31E0F4C14E9E70

ATO Nº. 481/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR VANESSA CRISTHIANA GRANDO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 3.005, de 19 de abril de 2022, com efeitos a contar de 03/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 482/2022

Publicação Nº 4227442

ATO Nº. 482/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 451 de 02 de setembro de 2022, que Designou para o cargo de Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, Nível VC, VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 483/2022

Publicação Nº 4227444

ATO Nº. 483/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 452 de 02 de setembro de 2022, que Designou para o cargo de Gerente de Esportes de Rendimentos, Nível DAS-II, ANDERSON GIOVANI DE PAULO MELO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 484/2022

Publicação Nº 4227446

ATO Nº. 484/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 453 de 02 de setembro de 2022, que Designou para o cargo de Assessor I, Nível DAS-IV, AUGUSTO WERLICH CORREA JUNIOR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 485/2022

Publicação Nº 4227881

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DE96FAC246172A7039A673F2C22071842C1E8BE

ATO Nº. 485/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOSÉ VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, Nível VC, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022, a contar de 03/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 486/2022

Publicação Nº 4227447

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB1429B7D2F0846F539B0A1E019A5CFDF4714E44

ATO Nº. 486/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RICARDO MARTINS DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Gabinete, DAS-I, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 3.036, de 06 de junho de 2022, com efeitos a contar de 03/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Executivo de Gabinete

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 487/2022

Publicação Nº 4227882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB1429B7D2F0846F539B0A1E019A5CFDF4714E44

ATO Nº. 487/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MELRY AGUIAR SOUSA DE VASCONSELOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro Tutelar, Nível AD-CT-5, do Quadro de Pessoal do Conselho Tutelar da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.892, de 01 de setembro de 2015, a contar de 03/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 302/2022 - TP 212/2022

Publicação Nº 4225904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B2106EBEFFF00CBFA001F55B9C0127CA57C427B

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 302/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA e a empresa MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: Drenagem da Servidão José Germano Schlichting, Bairro: Guarda do Cubatão - Palhoça/SC. (Lote 2), incluindo mão de obra com fornecimento de todo material.
Valor: R$ 95.394,02 (noventa e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos).
Data: 31/08/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 317/2022 - TP 197/2022

Publicação Nº 4226753

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FAA392AC2D2B9A1DAF55B3C389F51494FE49206

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 317/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA e a empresa MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Reforma da Secretaria de Habitação da Prefeitura Municipal de Palhoça (LOTE 1), incluindo mão de obra com fornecimento de todo material.
Valor: R$ 60.465,09 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).
Data: 13/09/2021.

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 318/2022 - TP 197/2022

Publicação Nº 4226756

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FEB7F228EAB074B80476B4528806A3B50D4603B

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 318/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA e a empresa MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Reforma do Setor de Finanças da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Palhoça (LOTE 2), incluindo mão de obra com fornecimento de todo material.
Valor: R$ 62.004,38 (sessenta e dois mil quatro reais e trinta e oito centavos).
Data: 13/09/2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2022 - RP 212/202

Publicação Nº 4225901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7BB410404AD6C916DD69A2017C46572E5F709F4

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 300/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA e a empresa VERLICH EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para Drenagem de águas pluviais da Servidão Barbosa, Bairro: Enseada da Pinheira - Palhoça/SC. (Lote 1), incluindo mão de obra com fornecimento de todo material.
Valor: R$ 111.327,42 (cento e onze mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).
Data: 29/08/2022.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 326/2022 - TP 136/2022

Publicação Nº 4226722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77DE812AD9D839F647AE54725AEE5B1A341F3BF0

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 326/2022
Termo de Aditamento – Prazo e Acréscimo
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 180/2022, firmado em 20/06/2022, com a empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução de obras, do Contrato nº 180/2022, sendo o prazo de vigência com início em 26/09/2022 a 25/10/2022, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia. CLÁUSULA II – Fica acrescido o valor de R$ 11.658,53 (onze mil seiscentos e cinq-enta e oito e cinq-enta e três centavos), no percentual de 0,731% do valor

do contrato nº 180/2022, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 e 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços n.º 136/2022.
DATA: 27/09/2022.
Signatários: pela Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil do Município de Palhoça
CREA/SC N.º 090082-3
LEONARDO JOSÉ DOTTO
Engenheiro Civil do Município de Palhoça
CREA/SC N.º 182425-7
Pela Contratada,
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 331/2022 - TP 342/2021

Publicação Nº 4228205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E98D94AF1BC9CE2DF23F7742E17750962797370D

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 331/2022
Termo de Aditamento – Prazo e Acréscimo
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 30/2022, firmado em 14/02/2022, com a empresa TERRAPLEIN LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução de obras, do Contrato nº 30/2022, sendo o prazo de vigência com início em 22/09/2022 a 21/10/2022, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia. CLÁUSULA II – Fica acrescido o valor de R$ R$ 185.084,95 (cento e oitenta e cinco mil oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), no percentual de 11,99% do valor do contrato nº 30/2022, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 e 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços n.º 342/2021.
DATA: 30/09/2022.
Signatários: pela Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil do Município de Palhoça
CREA/SC N.º 056773-4
VANESSA ARIADNE MORAIS
Engenheira Civil do Município de Palhoça
CREA/SC N.º 181424-1
Pela Contratada,
TERRAPLEIN LTDA.

## PORTARIA Nº. 4475/2022

Publicação Nº 4227457

PORTARIA Nº. 4475/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 4320 de 19 de setembro de 2022, que Concedeu Gratificação do Magistério a servidora EDILAINE FLORES DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao cargo que deverá ser Assistente de Educação, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4476/2022

Publicação Nº 4227958

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47400785163796952F21832232CA4C1C7A2CE29E

PORTARIA Nº. 4476/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARCELO PACHECO DOS SANTOS, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3764942-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4477/2022

Publicação Nº 4228064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47400785163796952F21832232CA4C1C7A2CE29E

PORTARIA Nº. 4477/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, FRANCYELLE ELIETE ESPINDOLA, Matrícula nº. 3761346-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4478/2022

Publicação Nº 4227133

PORTARIA Nº. 4478/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

| MATRICULA | NOME | DE | A CONTAR DE |
|---|---|---|---|
| 3765673-1 | Geane Juttel | 20% | 01/10/2022 |

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4479/2022

Publicação Nº 4227136

PORTARIA Nº. 4479/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2335 de 13 de maio de 2022, que Alterou Local de Trabalho da servidora SHIRLEY KARLA DIAS VERISSIMO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, retornando ao seu local de origem, ou seja, CAIC.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4480/2022

Publicação Nº 4227137

PORTARIA Nº. 4480/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor em 03 de outubro de 2022.

ANEXO I

| Matricula | Servidor | DE | PARA |
|---|---|---|---|
| 300233-5 | Fernanda Werlich Correa Censi | R$ 1000,00 | R$ 600,00 |

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4481/2022

Publicação Nº 4227140

PORTARIA Nº. 4481/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de REGIANE KELI DOS SANTOS, matrícula nº. 801769-5, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 03/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretária de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4482/2022

Publicação Nº 4228066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47400785163796952F21832232CA4C1C7A2CE29E

PORTARIA Nº. 4482/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ARLETE SIMARIA CONCEIÇÃO COSTA, titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3762074-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4483/2022

Publicação Nº 4227142

PORTARIA Nº. 4483/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a contar de 03 de outubro de 2022.

ANEXO I

| MATRICULA | SERVIDOR | DE | PARA |
|---|---|---|---|
| 211075-7 | Sihirley Karla Dias Verrimo | 1.000,00 | 300,00 |

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4484/2022

Publicação Nº 4227964

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB1429B7D2F0846F539B0A1E019A5CFDF4714E44

PORTARIA Nº. 4484/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LIVIA FATIMA DE ABREU LIMA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 015/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Inês Marta, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/10/2022 a 14/12/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4485/2022

Publicação Nº 4227459

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EC3149AE703E7CCCCABE99C774C2FD9F0CD667E

PORTARIA Nº. 4485/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JESSICA CRISTINA CALDAS DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 015/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) Faculdade Municipal de Palhoça, na EJA – Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/10/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4486/2022

Publicação Nº 4228117

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D7569B95CC80FAED11F18C9D6E17B3F43A17830

PORTARIA Nº. 4486/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,
RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO AMANDA ISABEL LOURENÇO DE LIMA GARCEZ, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SMA/2022, para ocupar o cargo de Odontologo, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Vila Nova, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/10/2022 a 03/10/2023, face a exoneração de Suelen paravisi Pagliari.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4487/2022

Publicação Nº 4227908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCCE5DB858488B5F4510C0CE725C3137BA8D231C

PORTARIA Nº. 4487/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO IARA JOSINA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 005/SMA/2021, para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Frei Damião da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/10/2022 a 03/10/2023, face a exoneração de Maria Denise Ferreira Hormos.
Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4488/2022

Publicação Nº 4227461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB1429B7D2F0846F539B0A1E019A5CFDF4714E44

PORTARIA Nº. 4488/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA CLAUDIA RIBEIRO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 015/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI São Tome, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/10/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4489/2022

Publicação Nº 4227462

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB1429B7D2F0846F539B0A1E019A5CFDF4714E44

PORTARIA Nº. 4489/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALESSANDRA BRUM PAIM, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 015/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/10/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4490/2022

Publicação Nº 4227464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB1429B7D2F0846F539B0A1E019A5CFDF4714E44

PORTARIA Nº. 4490/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GILMARA DE SÁ GEVAERD SIQUEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 015/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Pequeno Príncipe, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/10/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4491/2022

Publicação Nº 4227467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB1429B7D2F0846F539B0A1E019A5CFDF4714E44

PORTARIA Nº. 4491/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTINA TEREZA RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 015/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Criança Feliz, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/10/2022 a 14/12/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4494/2022

Publicação Nº 4227468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB1429B7D2F0846F539B0A1E019A5CFDF4714E44

PORTARIA Nº. 4494/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JESSICA CRISTINA CALDAS DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 015/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Snoopy, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/10/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2021.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4495/2022

Publicação Nº 4227970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EC3149AE703E7CCCCABE99C774C2FD9F0CD667E

PORTARIA Nº. 4495/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LIVIA FATIMA DE ABREU LIMA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 015/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Inês Marta, com carga horária de 30 (trinta)

horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/10/2022 a 14/12/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4496/2022

Publicação Nº 4227470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB1429B7D2F0846F539B0A1E019A5CFDF4714E44

PORTARIA Nº. 4496/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIA VIEIRA NUNES GODOY, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 015/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Prefeito Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/10/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4497/2022

Publicação Nº 4227913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB1429B7D2F0846F539B0A1E019A5CFDF4714E44

PORTARIA Nº. 4497/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DAYANE FELIPE AIRES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo nº. 006/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Vovó Maria, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/10/2022 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Karoline Benedet, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretária de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4498/2022

Publicação Nº 4227472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB1429B7D2F0846F539B0A1E019A5CFDF4714E44

PORTARIA Nº. 4498/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JESSICA DE JESUS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 015/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Pequeno Príncipe, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/10/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4499/2022

Publicação Nº 4227473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB1429B7D2F0846F539B0A1E019A5CFDF4714E44

PORTARIA Nº. 4499/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EDILMA ABREU E SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 015/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Primeiros Passos, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/10/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4500/2022

Publicação Nº 4227474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB1429B7D2F0846F539B0A1E019A5CFDF4714E44

PORTARIA Nº. 4500/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MORGANA WELTER, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 006/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/10/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4501/2022

Publicação Nº 4227143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47400785163796952F21832232CA4C1C7A2CE29E

PORTARIA Nº. 4501/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, GRAZIELA KOERICH NIENKOETTER, Matricula nº. 3762611-2, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4502/2022

Publicação Nº 4227146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47400785163796952F21832232CA4C1C7A2CE29E

PORTARIA Nº. 4502/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LUIS CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR, titular do cargo de Artífice, Matricula nº. 3765484-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4503/2022

Publicação Nº 4227148

PORTARIA Nº. 4503/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

| Nome | De | Para | Pelo período de |
|---|---|---|---|
| Jailson Bernardo de Lemos | 20 | 40 | 21/09/2022 a 14/12/2022 |
| Monique Jeremias | 40 | 20 | 22/09/2022 a 14/12/2022 |

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4504/2022

Publicação Nº 4227149

PORTARIA Nº. 4504/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na EB Mara Luiza Vieira Liberato da Secretaria de Educação à servidora CAROLINE DA SILVA PINTO ANDRADE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 03/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4505/2022

Publicação Nº 4227152

PORTARIA Nº. 4505/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos pelo período de 03 de outubro a 03 de dezembro de 2022. Face ao impedimento do titular Rogério Dutra Porto Alegre, que se encontra em LP.

ANEXO I

| Matricula | Coordenador | DE (R$) | Unidade |
|---|---|---|---|
| 122107-1 | Maria Aparecida Berreta | R$ 2.242,55 | Diretor Geral do CEI Maria José de Medeiros |

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4506/2022

Publicação Nº 4227154

PORTARIA Nº. 4506/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos pelo período de 03 de outubro a 15 de março de 2023. Face ao impedimento do titular Daiany Soares de Souza Scheeweiss, que se encontra em LM.

ANEXO I

| Matricula | Coordenador | DE (R$) | Unidade |
|---|---|---|---|
| 802040-7 | Neuza de Fátima Syeves | R$ 2.242,55 | Diretor Geral do CEI São Tomé |

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4507/2022

Publicação Nº 4227156

PORTARIA Nº. 4507/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

ANEXO I

| Matricula | Coordenador | Valor (R$) | Unidade |
|---|---|---|---|
| 210160-1 | Caroline da Silva Pinto Andrade | R$ 3.837,81 | Diretor Geral da EB Frei Damião |

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4508/2022

Publicação Nº 4227159

PORTARIA Nº. 4508/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de IVETE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº. 210791-6, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 03/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretária de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4510/2022

Publicação Nº 4228111

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47400785163796952F21832232CA4C1C7A2CE29E

PORTARIA Nº. 4510/2022.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO PRISCILA ROCHA DOS SANTOS, cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 3765071-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/10/2022.
Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4511/2022

Publicação Nº 4228068

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47400785163796952F21832232CA4C1C7A2CE29E

PORTARIA Nº. 4511/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CYNARA PARANHOS JARDIM, cargo de Farmacêutico, Matricula nº. 3764382-3 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4512/2022

Publicação Nº 4228119

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82B915949C0AA4627D843F3BA4FF3FCEC634FBFC

PORTARIA Nº. 4512/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO THALES SIMÕES PIRES DE ALMEIDA, cargo de Médico, Matricula nº. 3764603-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4513/2022

Publicação Nº 4228112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47400785163796952F21832232CA4C1C7A2CE29E

PORTARIA Nº. 4513/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO KAROLINE ESPINDOLA, cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3745273-4 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4514/2022

Publicação Nº 4227475

PORTARIA Nº. 4514/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Demitir Produtividade ao funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 55, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

ANEXO I

| Matricula | Servidor | Valor (R$) | Unidade |
|---|---|---|---|
| 33761021-1 | Amanda Campos de Souza | R$ 1300,00 | Coordenadora do PAEFI |

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4515/2022

Publicação Nº 4227975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47400785163796952F21832232CA4C1C7A2CE29E

PORTARIA Nº. 4515/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DIEGO RODRIGUES FERREIRA, cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3764007-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4516/2022

Publicação Nº 4228017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB1429B7D2F0846F539B0A1E019A5CFDF4714E44

PORTARIA Nº. 4516/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIANI SCHAFER, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 015/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/10/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4517/2022

Publicação Nº 4228070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EC3149AE703E7CCCCABE99C774C2FD9F0CD667E

PORTARIA Nº. 4517/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EDILMA ABREU E SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 015/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/10/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4518/2022

Publicação Nº 4228113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47400785163796952F21832232CA4C1C7A2CE29E

PORTARIA Nº. 4518/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO VALDECIR AVILA DIAS, cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 402244-6 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4519/2022

Publicação Nº 4228073

PORTARIA Nº. 4519/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO a VANESSA CRISTHIANA GRANDO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

# ATO Nº. 480/2022

Publicação Nº 4228045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB1429B7D2F0846F539B0A1E019A5CFDF4714E44

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ATO Nº. 480/2022.**

**EDUARDO FRECCIA,** Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR BARBARA PAMPLONA FEIGEL,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico, Nível DAS-III,** Quadro de Pessoal da **Secretaria de Administração** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022, a contar de **03/10/2022.**

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

**EDUARDO FRECCIA**
Prefeito Municipal

**ANDRE JOSE SILVEIRA**
Secretário de Administração designado

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Prefeitura Municipal de Palhoça**
**Em 03/10/2022**
**Patrícia Schmitz**
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 3 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO, EDUARDO FRECCIA e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/CABB-8C8B-0D24-D04C e informe o código CABB-8C8B-0D24-D04C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CABB-8C8B-0D24-D04C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 03/10/2022 16:41:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO FRECCIA (CPF 037.139.659-00) em 03/10/2022 17:07:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 03/10/2022 17:34:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/CABB-8C8B-0D24-D04C

**PORTARIA Nº. 4492/2022**

Publicação Nº 4228078

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 4492/2022.**

**ANDRE JOSE SILVEIRA,** Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

**NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E OU AVALIAÇÕES (Estagio Probatório e Avaliação de Desempenho) E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** nos termos da Lei nº. 096/2010 e Decreto nº 1.442/2012, para atuarem os servidores do quadro de pessoal efetivo, **ROSI MARIA VARELA, MAIKON ABENI RAULINO, DAIANE RAUPP MARTINS, MILENE THEODOROVICZ E ROSAMAR LEMOS**.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

**ANDRE JOSE SILVEIRA**
Secretário de Administração designado

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Prefeitura Municipal de Palhoça**

**Em 03/10/2022**

**Patrícia Schmitz**
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/CFB7-57B9-EA64-262E e informe o código CFB7-57B9-EA64-262E

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CFB7-57B9-EA64-262E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 03/10/2022 14:05:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 03/10/2022 15:37:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/CFB7-57B9-EA64-262E

# PORTARIA Nº. 4493/2022

Publicação Nº 4227366

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 4493/2022.**

**ANDRE JOSE SILVEIRA,** Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

**NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E OU AVALIAÇÕES (Estagio Probatório e Avaliação de Desempenho) E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** nos termos da Lei nº. 097/2010 e Decreto nº 1.442/2012, para atuarem os servidores do quadro de pessoal efetivo, **ROSI MARIA VARELA, MAIKON ABENI RAULINO, DAIANE RAUPP MARTINS, MILENE THEODOROVICZ, ROSAMAR LEMOS E TATIARA FORMIGONI DA SILVA.**

Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/10/2022.

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

**ANDRE JOSE SILVEIRA**
Secretário de Administração designado

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Prefeitura Municipal de Palhoça**

**Em 03/10/2022**

**Patrícia Schmitz**
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/6BFD-C238-1ABF-1665 e informe o código 6BFD-C238-1ABF-1665

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6BFD-C238-1ABF-1665

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 03/10/2022 14:06:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 03/10/2022 15:32:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/6BFD-C238-1ABF-1665

**PORTARIA Nº. 4509/2022**

Publicação Nº 4228009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 4509/2022.**

**ANDRE JOSE SILVEIRA,** Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para **ELIS REGINA LOFY,** matrícula nº. 800488-1, titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **01/06/2010 a 01/06/2015,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **04/10/2022 a 04/11/2022.**

Palhoça, SC, em 03 de outubro de 2022.

**ANDRE JOSE SILVEIRA**
Secretário de Administração designado

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Prefeitura Municipal de Palhoça**

**Em 03/10/2022**

**Patrícia Schmitz**
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/A4DA-0752-2F96-230A e informe o código A4DA-0752-2F96-230A

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A4DA-0752-2F96-230A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 03/10/2022 16:02:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 03/10/2022 17:35:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/A4DA-0752-2F96-230A

# Palma Sola

## Prefeitura

### DECRETO 345/2022

Publicação Nº 4225784

Decreto 345/2022, de 29 de setembro de 2022.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2118/2021, de 23 de novembro de 2021

Art. 1º abre crédito suplementar no valor de R$ 478.281,74 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) para fazer face a despesas em diversas secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
2036 Manutenção/Ampliação/Instalação Informática e Telefonia
01000100 Recursos Ordinários
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 3.277,66

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.001 Creches
2023 Valorização dos Profissionais da Educação Infantil Creche
01181097 Transferências do FUNDEF 70 %
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 135.110,66
04.004 Secretaria de Educação
2027 Valorização dos Profissionais do Ensino Fundamental
01181097 Transferências do FUNDEF 70 %
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 145.852,08

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 Fundo Municipal de Saúde
2021 Atenção Básica – Atenção Primária em Saúde (APS)
01381104 Transferências do Sistema Único de saúde – SUS/União
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 114.041,34
2017 Gestão e Manutenção Secretaria de Saúde
01020102 Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 60.000,00
2017Gestão e Manutenção Secretaria de Saúde
01020102 Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
29 de setembro de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

## DECRETO 346/2022

Publicação Nº 4226847

Decreto 346/2022, de 30 de setembro de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 013/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 013/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Infantil

50º Viviane Prigol

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 30 de setembro de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data
Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

## DECRETO 347/2022

Publicação Nº 4226851

Decreto 347/2022, de 30 de setembro de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 013/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 013/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Infantil

51º Andressa dos Santos
Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 30 de setembro de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data
Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

## DECRETO 348/2022

Publicação Nº 4226853

Decreto 348/2022, de 30 de setembro de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 013/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 013/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Infantil

52º Flaviane Luza Ribeiro

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 30 de setembro de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

## DECRETO 349/2022

Publicação Nº 4226858

Decreto 349/2022, de 30 de setembro de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 013/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 013/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Infantil

53º Dhiully Khauana Tiepo

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 30 de setembro de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

## DECRETO 350/2022

Publicação Nº 4226862

Decreto 350/2022, de 30 de setembro de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 013/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 013/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Infantil

54º Ana Paula dos Santos

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 30 de setembro de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

# Palmeira

## Prefeitura

### EDITAL CONVOCAÇÃO 17/2022

Publicação Nº 4227501

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2022
PROCESSO SELETIVO 01/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRA, no uso de suas
atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, à Avenida Roberto Henckemaier, nº 200, no centro do Município de Palmeira/SC, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, a fim de assumir as funções do cargo para as quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2022:

CONVOCADO

MAIRA DA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

CARGO
AUXILIAR DE SERVIÇOS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional (Marcado pelo setor de Recursos Humanos);
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência atualizado e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Palmeira, 03 de Outubro de 2022.
<<ASSINADO DIGITALMENTE>>
Raquel Sandri Xavier Secretária Municipal de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2022

Publicação Nº 4226642

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2022
PROCESSO SELETIVO 01/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRA, no uso de suas
atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, à Avenida Roberto Henckemaier, nº 200, no centro do Município de Palmeira/SC, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, a fim de assumir as funções do cargo para as quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2022:

CONVOCADO

CLAUDIA MARISONI DOS SANTOS
CARGO
AUXILIAR DE SERVIÇOS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional (Marcado pelo setor de Recursos Humanos);

b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência atualizado e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Palmeira, 03 de Outubro de 2022.

<<ASSINADO DIGITALMENTE>>
Raquel Sandri Xavier Secretária Municipal de Administração

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/2022

Publicação Nº 4226925

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2022
CONCURSO PÚBLICO 01/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRA, no uso de suas
atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, à Avenida Roberto Henckemaier, nº 200, no centro do Município de Palmeira/SC, no prazo máximo e improrrogável de 15 ( QUINZE) dias, a fim de assumir as funções do cargo para as quais foram classificados no Concurso Público nº 001/2019:

CONVOCADOS
CARGO

ISMAEL ALVES VARELA OPERADOR DE EQUIPAMENTO III

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência atualizado e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Palmeira, 03 de Outubro de 2022.

<<ASSINADO DIGITALMENTE>>
RAQUEL SANDRI XAVIER
Secretária Municipal de Administração

# Palmitos

## PREFEITURA

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2019

Publicação Nº 4227114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E8B5F89B0780691A7842B882F46EDB62803EA4E

.
MUNICÍPIO DE PALMITOS
4º Termo Aditivo ao Contrato: nº 57/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira DO PREÇO e Cláusula NONA – DA VIGÊNCIA. Contratada: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Vigência: 11/10/2023. Valor Reajustado: R$ 88.352,76. Palmitos 03/10/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

### LEI Nº 4.171/2022

Publicação Nº 4227204

| | |
|---|---|
| Lei nº. 4.171/2022.<br>De 30 de setembro de 2022. | RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NA 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei: |

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam RATIFICADAS, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 8ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER firmado entre este Município e o Consórcio Público CONDER, mediante autorização da Lei Municipal nº 4.108/2021.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 30 de setembro de 2022.

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

### LEI Nº 4.172/2022

Publicação Nº 4227226

| | |
|---|---|
| Lei nº. 4.172/2022.<br>De 30 de setembro de 2022. | DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM O 31º ENCONTRÃO DOS IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei: |

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para realização do 31º ENCONTRÃO DOS IDOSOS, que se realizará no dia 24 de setembro de 2022, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmitos.

Art. 2º. Os recursos financeiros de que tratam os artigos anteriores deverão ser aplicados especialmente em despesas com alimentação, sonorização/animação e ornamentação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 10 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 07 Fundo Municipal do Idoso
Projeto/ Atividade: 2.074 Manutenção das Atividades de Atendimento à Pessoa Idosa
(44) 3.3.90.00.00.00.00.00.1000

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 30 de setembro de 2022.

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

# RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2022

Publicação Nº 4227750

RESOLUÇÃO 006/2022

**Dispõe sobre a criação da comissão organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

***O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições estabelecidas na lei municipal n° 052 de 07 de agosto de 2013 e na resolução 116 do CONANDA resolve:*

Art. 1º - Criar a comissão organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid -19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade."**

Art. 2º - A comissão organizadora será composta por:

Conselheiros da Sociedade Civil

1. Aline Carla Vian
2. Liane Maria Vaccarin Cruz
3. Tatiana Schaefler Agustini

Conselheiros Governamentais

1. Cristiane Griebeler Tonini
2.. Daiana Furlanetto Fiegenbaum
3. Cacia Batista da Silva

Crianças e adolescentes:

2. Pedro Junior Camargo Gomes
3. Wesley Severo Leite
4. Maria Weber

Protocolo de Publicação Nº 0747/2022
Ato Resolução nº 006/2022
Período da Publicação 30/09/2022
a 07/10/2022
MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 30/09/2022
Vanessa Bondan Vaccarin
Responsável
VANESSA BONDAN VACCARIN
Diretora Administrativa
Matrícula 1524-02
Município de Palmitos

Art. 3º - São atribuições da comissão organizadora:

I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;
II – elaborar regimento interno;
III - elaborar a proposta metodológica e a programação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Divulgar o evento;

V – organizar material necessário a realização da conferência;
VI – selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da conferência;
VII – organizar todos os procedimentos necessários a realização da conferência;
VIII– Elaborar relatório da conferência municipal.

Art. 4º - O CMDCA encaminhará esta resolução ao Executivo Municipal para elaboração do decreto municipal.

Art. 5 - A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema, objeto da V Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitos, SC – 27 de setembro de 2022.

Vanessa Bondan Vaccarin
Presidente do CMDCA

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2022

Publicação Nº 4227766

Protocolo de Publicação Nº 0748/2022
Ato Resolução nº 007/2022
Período da Publicação: 30 / 09 / 2022
a 07 / 10 / 2022
MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 30/09/2022
Vanessa Bondan Vaccarin
Responsável
VANESSA BONDAN VACCARIN
Diretora Administrativa
Matrícula 1524-02
Município de Palmitos

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**CMDCA – PALMITOS**

RESOLUÇÃO 007/2022

**Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições estabelecidas na lei municipal n° 052 de 07 de agosto de 2013 e na resolução 116 do CONANDA resolve:

Art. 1º - Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema, **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid -19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade."**

Art. 2º - Estabelecer o dia 25 de outubro de 2022 para a realização da referida conferência municipal.

Art. 3º - O CMDCA encaminhará esta resolução ao Executivo Municipal para elaboração do decreto municipal.

Art. 4º - As despesas com a Conferência correrão por conta do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitos, 27 de setembro de 2022.

Vanessa Bondan Vaccarin
Presidente do Conselho Municipal dos

# Paraíso

## Prefeitura

### 669/2022 - CESAR J. SCHWERTZ

Publicação Nº 4227351

PORTARIA Nº 669/2022
Admite CESAR JÚNIOR SCHWERTZ para o cargo público de provimento temporário de Professor I.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, e em conformidade com o Decreto nº 2709/2022, de 26 de agosto de 2022, que homologou o Processo Seletivo Emergencial nº 007/2022, RESOLVE:
Art. 1º Admitir o(a) senhor(a) CESAR JÚNIOR SCHWERTZ, brasileiro, nascido(a) em 02 de julho de 2002, RG nº 6.023.606 (SSP/SC), CPF nº 120.219.279-38, com matrícula nº 2082-01, para o cargo público de provimento temporário de PROFESSOR I (Artes) Não Habilitado, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, no CIEF Prof. Darcy Ribeiro, do Município de Paraíso (SC), vinculado(a) ao regime jurídico de natureza Estatutária e ao Regime Geral de Previdência Social - GRPS, com a carga horária semanal de dez (10) horas, e com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.
Art. 2º Determinar que a admissão temporária dê-se no período compreendido entre 03 de outubro de 2022 e 19 de dezembro de 2022, para exercer as funções que o Cargo atribui no Ensino Fundamental (Substituição de professora que havia escolhido, ter desistido da vaga).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 03 de outubro de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 03 de outubro de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

### 670/2022 - JULIANA S. STOLL

Publicação Nº 4227354

PORTARIA Nº 670/2022
Admite JULIANA STRAPASSON STOLL para o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 003/2017, de 06 de abril de 2017, nos termos do Inciso VI, do Art. 2º, combinado com o Inciso II do Art. 4º, do mesmo dispositivo legal, de acordo com a classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 005/2022, conforme o Decreto nº 2624/2022, de 27 de maio de 2022, que homologou o seu resultado final, RESOLVE:
Art. 1º Admitir o(a) senhor(a) JULIANA STRAPASSON STOLL, brasileiro(a), nascido(a) em 12 de maio de 1989, RG nº 5.361.068 (SSP/SC), CPF nº 074.367.819-28, com matrícula nº 2083-01, para o cargo público de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), vinculado(a) ao regime jurídico de natureza Estatutária e ao Regime Geral de Previdência Social - GRPS, com a carga horária semanal de quarenta (40) horas, e com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei
Art. 2º Determinar que a admissão temporária dê-se pelo período compreendido entre 03 de outubro de 2022 e 20 de outubro de 2022, em substituição ao(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) Carla Carine Simsen, legalmente afastada no período, para exercer as funções na Escola Municipal de Educação Básica Professora Lurdete Pacheco Demarco.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 03 de outubro de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMIN
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC), 03 de outubro de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## 671/2022 - CAMILA S. ZANIN

Publicação Nº 4227358

PORTARIA Nº 671/2022
Admite CAMILA STEDILE ZANIN para o cargo público de provimento temporário de Professor II.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, e em conformidade com o Decreto nº 2529/2022, de 14 de janeiro de 2022, que homologou o Processo Seletivo 002/2021, RESOLVE:
Art. 1º Admitir o(a) senhor(a) CAMILA STEDILE ZANIN, brasileiro(a), nascido(a) em 22 de dezembro de 1996, RG nº 4.869.000 (SSP/SC), CPF nº 012.428.049-86, com matrícula nº 1985-10, para o cargo público de provimento temporário de PROFESSOR II – Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), vinculado(a) ao regime jurídico de natureza Estatutária e ao Regime Geral de Previdência Social - GRPS, com a carga horária semanal de vinte (20) horas, e com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.
Art. 2º Determinar que a admissão temporária dê-se no período compreendido entre 03 de outubro de 2022 e 07 de dezembro de 2022, para exercer as funções que o Cargo atribui junto ao CEI – Sonho Meu, em substituição a servidor(a) efetivo(a) Zenaide Fachi Dorigan, legalmente afastada no período.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 03 de outubro de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 03 de outubro de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## 672/2022 - CLAUDINEI PALÚ

Publicação Nº 4227364

PORTARIA Nº 672/2022

Revoga a Portaria nº 665/2022, que concede diária(s) para o(a) servidor(a) público(a) municipal CLAUDINEI PALÚ.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 665/2022, de 29 de setembro de 2022, que concede duas virgula setenta e cinco (2,75) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) municipal CLAUDINEI PALÚ, CPF nº 043.133.699-70, matrícula funcional nº 2014-04, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), pelo motivo de o motorista não ter realizado a viagem programada, objeto da concessão, e ter efetuado a devolução dos valores junto à tesouraria do município.
Art. 2º Determina que sejam realizados todos os procedimentos necessários para cumprimento integral dos efeitos da revogação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 03 de outubro de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC), 03 de outubro de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## 673/2022 - CLEIDIMAR A. PILLA

Publicação Nº 4228288

PORTARIA Nº 673/2022
Concede duas virgula setenta e cinco (2,75) diária(s) a(o) servidor(a) público(a) CLEIDIMAR AURÉLIO PILLA.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder duas vírgula setenta e cinco (2,75) diária(s) ao(a) Servidor(a) Público(a) municipal CLEIDIMAR AURÉLIO PILLA, CPF nº 031.874.189-02, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula funcional nº 745-01, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 942,23 (Novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), em razão de viagem a Florianópolis (SC), no período de 02 a 04 de outubro de 2022, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 182) – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 04 de outubro de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC) 04 de outubro de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 1.794/2022

Publicação Nº 4225292

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
PROTOCOLO Nº 1.794/2022

O Município de PARAÍSO/SC em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140/2011, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, Lei Ordinária Municipal nº 016/2019, Decreto Municipal nº 2177/2019e Resolução CONSEMA nº 157/2019, certifica para os devidos fins que o empreendedor LORENI RIGO, inscrito no CPF nº 020.861.169-00, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento ou atividade 34.11.04 – Produção de energia solar fotovoltaica no solo . Situado na Linha Castelo Branco, s/nº, interior do município de Paraíso, em Santa Catarina, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99/2017 com suas alterações, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que tratam de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).
A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado e tem validade de até: 30/09/2026.

Município de Paraíso/SC em 30 de setembro de 2022.
CLADES DIESEL KONZEN
MUNICIPIO DE PARAÍSO

## DECRETO N° 2747/2022

Publicação Nº 4225740

DECRETO N° 2747/2022

REGULAMENTA A DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 053/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 09 de novembro de 1993; e
CONSIDERANDO: a promulgação da lei complementar municipal n. 053/2022, que "Institui a declaração eletrônica do imposto sobre serviço de qualquer natureza de Instituições Financeiras – DES-IF, regulamentadas pelo Banco Central do Brasil e dá outras providências";
CONSIDERANDO: que referida lei encontra amparo na Constituição Federal, Lei Federal n. 9.430/1996 e IN RFB n. 1.234/2012;
CONSIDERANDO: o princípio da transparência nos atos da Administração Pública.

Art. 1º As instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, a que refere a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e aquelas a elas equiparadas na forma do parágrafo único do art. 17 da referida Lei, ficam obrigadas a apresentar a Declaração de Instituições Financeiras - DES-IF, conforme previsto na lei complementar municipal n. 053/2022, observando o disposto no presente regulamento.

Parágrafo único. A obrigação acessória estabelecida no caput atinge também as pessoas jurídicas estabelecidas no Município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes as das rendas dos serviços geradas no município de Paraíso/SC, sejam promovidas em outros municípios.

Art. 2º A DES-IF é um documento fiscal digital destinado a registrar as operações das instituições indicadas no artigo 1º e a realizar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

§ 1º Deverá ser entregue uma Declaração para cada estabelecimento prestador.

§ 2º As informações dos serviços prestados por postos de atendimento bancário/agências filiais, deverão ser prestadas pela agência bancária a que ele pertença ou esteja vinculado, segundo as regras constantes no Plano Contábil de Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

§ 3º As informações prestadas por meio da DES-IF têm caráter declaratório, constituindo o imposto apurado com base nelas como confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para inscrição do valor devido, que não tenha sido recolhido, em Dívida Ativa, e para sua exigência, administrativa ou judicialmente.

§ 4º A obrigação de entrega da DES-IF somente cessa com o encerramento das atividades no Município, devendo ser comunicada essa alteração, formalizado pedido de baixa da inscrição municipal conforme determina o Código Tributário Municipal e regulamento.

Art. 3º A geração e entrega da DES-IF será on-line, por meio da Internet.

Parágrafo único. O aplicativo para geração e entrega da DES-IF, juntamente com suas funcionalidades, forma de acesso e orientações, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Paraíso, em www.paraiso.atende.net.

Art. 4º O cumprimento da presente obrigação acessória importa na geração e entrega ao Fisco das informações e documentos integrantes da DES-IF na forma, prazo e periodicidade ora estabelecidos, bem como na guarda da DES-IF e os respectivos recibos de entrega até que tenha transcorrido o prazo decadencial ou prescricional.

Parágrafo único. A obrigação acessória será considerada cumprida com o encerramento de cada competência nas funcionalidades específicas do aplicativo, e gerados os Recibos de Entrega.

Art. 5º Os registros que compõem a DES-IF, indicados nos incisos I a IX deste artigo, serão apresentados, necessariamente, observando o detalhamento correspondente:

I - Identificação da declaração: informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

II - Identificação da dependência: informações que identificam as dependências na estrutura da Instituição, o detalhamento, os dados cadastrais, o tipo e, em casos de Postos de Atendimento com contabilidade centralizada em agência bancária, a agência unificadora;

III - Plano Geral de Contas comentado: Plano de Contas analítico, com todas as contas contábeis internas adotadas pela instituição, independente de que tenham ou não lançamentos, informando, ainda:

a) A vinculação de cada conta interna à codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF;
b) O enquadramento de cada conta contábil interna adotada pela instituição na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/03 quando destinadas ao lançamento de receitas de serviços tributáveis pelo ISSQN;
c) A descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos de nível mais analítico de todas as contas adotadas pela instituição, de forma clara e suficiente para identificar todos os tipos de operações nelas contabilizadas, sendo obrigatório o detalhamento dos respectivos subgrupos, desdobramento do subgrupo, título e subtítulo.

IV - A Tabela de Tarifas: Tabela de Tarifas de produtos e serviços da instituição com as vinculações à conta contábil interna adotada pela instituição e seus subtítulos de nível mais analítico destinados aos lançamentos contábeis pertinentes, independente de que essas contas tenham lançamentos tributados pelo ISSQN, quando se tratar de instituição com o dever de possuir a tabela conforme regulamentação do Banco Central do Brasil - BACEN;

V - Identificação de outros produtos e serviços: identificação dos subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços prestados potencial ou efetivamente, ainda que não no Município de Paraíso/SC, de forma a evidenciar, especialmente, produtos e serviços não integrantes da Tabela de Tarifas;

VI - Balancete Analítico Mensal: balancetes analíticos mensais constando todas as contas contábeis por CNPJ de cada dependência localizada no Município, incluindo todas as contas com movimentação no período, devendo os balancetes de cada CNPJ unificador, se for o caso, integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas;

VII - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo: informações que demonstram a apuração, por subtítulo contábil, da receita mensal tributável, por alíquota, e o ISSQN devido, observando que:

a) Todas as subcontas referentes a receitas de serviços tributáveis devem ser informadas, independentemente de terem sido movimentadas ou não no período declarado;
b) Em sendo o caso, deve ser informada a ausência de movimento por dependência ou instituição.

VIII - Demonstrativo da Apuração do ISSQN Mensal a Recolher: é o resultado da consolidação dos registros do Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (DAS) que demonstra a apuração do imposto a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos que venham a ser autorizados em lei e depósitos judiciais, ficando compensações limitadas ao valor do imposto recolhido a maior em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, na forma da legislação municipal vigente.

IX - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos na sua forma mais primitiva, ou seja, individual por operação/evento, com as informações das partidas dos lançamentos contábeis, devendo, para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito ser igual à soma das partidas a crédito.

§ 1º As instituições cujas atividades estiveram paralisadas, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, estão dispensadas do envio do Balancete Analítico Mensal correspondente ao período.

§ 2º O layout e orientações para importação de dados, geração e entrega dos registros da DES-IF estarão disponíveis no aplicativo da DES-IF.

Art. 6º Os prazos e periodicidade para envio dos registros que compõem a DES-IF são estabelecidos por módulos, conforme disposto nos incisos I a IV:

I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: de periodicidade mensal, deve ser entregue até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores;

II - Módulo Demonstrativo Contábil: de periodicidade semestral, deve ser entregue até o último dia do segundo mês subsequente ao semestre a que ser refere, considerando sempre os semestres iniciados em janeiro e julho de cada ano;

III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: de periodicidade anual, deve ser entregue até o dia 31 de janeiro de cada ano de referência e sempre que houver modificação ou atualização dos dados;

IV - O Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos: por demanda mediante Intimação escrita ou Notificação on line, no próprio aplicativo, respeitando o prazo, periodicidade e abrangência de dados indicados.

Art. 7º A não entrega da DES-IF ou sua entrega com qualquer incorreção ou omissão, ou fora dos prazos, forma ou periodicidade estabelecidos, sujeita o contribuinte - instituições financeiras e equiparadas indicadas no artigo 1º às infrações previstas na legislação municipal.

§1º Deverá ser encaminhada declaração retificadora sempre que verificado qualquer erro ou omissão, ou no caso de alteração ou substituição de quaisquer documentos pertinentes.

§2º A entrega da declaração retificadora após iniciado qualquer procedimento fiscal não exime o sujeito passivo das penalidades cabíveis.

Art. 8º O cumprimento das obrigações constantes neste Decreto não desobriga o contribuinte de apresentar documentos ou prestar quaisquer outras informações relativas a fatos geradores do ISSQN e não alcançados pela decadência ou prescrição do crédito tributário.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá dar ciência de Intimações, Notificações e Autos de Infração ao contribuinte através do aplicativo da DES-IF.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste regulamento.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Paraíso/SC, 03 de outubro de 2022.

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita de Paraíso/SC

# PL. Nº 101 - LEILÃO Nº 01/2022

Publicação Nº 4227192

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E5C81F53513B4816A27E82B088AE411F67AAB56

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO**
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 103 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1



| AVISO DE LICITAÇÃO | Leilão - 1/2022 |
|---|---|
| | Processo Administrativo: 101/2022 |

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO., no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 4 de novembro de 2022, ás 10:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 1/2022, na modalidade de Leilão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

**Finalidade:**

PROCESSO LICITATÓRIO PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, NA MODALIDADE DE LEILÃO.

Paraíso - SC,3 de outubro de 2022

# Passo de Torres

## Prefeitura

### LEI ORDINÁRIA N° 1.225, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227518

LEI ORDINÁRIA N° 1.225, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DENOMINA "GINÁSIO DE ESPORTES SÉRGIO ESTEVÃO DA SILVA" O GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VILA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O Ginásio de Esportes da Escola Municipal de Educação Básica Vila Nova, passará a ser denominado Ginásio de Esportes Sérgio Estevão da Silva.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres/SC, 03 de outubro de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

### LEI ORDINÁRIA N° 1.226, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227532

LEI ORDINÁRIA N° 1.226, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 199, DE 12 DE MARÇO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 5º da Lei nº 199, de 12 de março de 1997, com a seguinte redação:
"§ 1º. A inobservância do procedimento e dos prazos de prestação de contas resultará na adoção de processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade do servidor.
§ 2º. Além de penalidades legais, caso não haja prestação de contas no devido prazo legal, o servidor terá o valor descontado em seu pagamento no mês subsequente ao término do prazo.
§ 3º. O saldo não utilizado do adiantamento deverá ser restituído ao erário por meio de depósito identificado em conta bancária do Município, anexando o comprovante de depósito junto à prestação de contas.".
Art. 2º. Fica acrescido um parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 199, de 12 de março de 1997, com a seguinte redação:
"Parágrafo único. Objetivando maior controle, eficiência e transparência às concessões de adiantamentos de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá adotar o serviço de cartão de débito com instituição financeira, persistindo as regras previstas quanto à prestação de contas.".
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres/SC, 03 de outubro de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

### LEI ORDINÁRIA N° 1.227, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227551

LEI ORDINÁRIA N° 1.227, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG VIZINHOS DO RIO GRANDE.
O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros ao Centro de Tradições Gaúchas – CTG Vizinhos do Rio Grande, CNPJ nº 23.265.321/0001-13, sediado em Passo de Torres, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando apoiar o desenvolvimento de atividades tradicionais, artísticas e culturais no Município, no Rodeio Crioulo Nacional a se realizar entre os dias 13 e

16 de outubro de 2022.
Art. 2º. As despesas autorizadas nesta lei correrão por conta da seguinte dotação no orçamento vigente:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | 04 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| U. Orçam. | 08 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| Proj/Ativ. | 2.027 | MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS | |
| Elemento | 3.3.50 | Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos. | R$ 5.000,00 |
| TOTAL | | | R$ 5.000,00 |

Art. 3º. O recurso será repassado mediante a assinatura de termo de fomento com o Município, obrigando-se a entidade beneficiada a prestar contas da aplicação dos recursos em até 60 (sessenta) dias após a data do recebimento do recurso, observando-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 14 do TCE/SC.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Passo de Torres/SC, 03 de outubro de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 290, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4226886

PORTARIA Nº 290, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"NOMEIA SERVIDOR ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 513/2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, a servidora abaixo relacionada:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INF. E ENSINO FUNDAMENTAL (CHAMADA PÚBLICA)

- DANIELA MARTINS KJILLIN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 23 de setembro de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de setembro de 2022, retroagindo seus efeitos à 01/09/2022.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

# HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 066/2022

Publicação Nº 4227956

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48AF5B2804BE7BB43DCD71236F8441456845083A

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**CNPJ: 95.782.793/0001-54**
**RUA BEIRA RIO, 20**
**C.E.P.: 88980-000 - Passo de Torres - SC**

**NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 5/2022 - IL**

**Processo Administrativo: 66/2022**
**Processo de Licitação: 66/2022**
**Data do Processo: 06/07/2022**

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 66/2022
b ) Licitação Nr.: 5/2022-IL
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d ) Data Homologação: 12/08/2022
e ) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 OU OS INSTRUMENTOS PRESENTES NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO TEMA

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | Qtde de Itens | Média Descto (%) | (em Reais R$) Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 012185 - INSTITUTO CIDADE LEGAL | 1 | 0,0000 | 0,00 |
| - 012184 - RAUPP TOPOGRAFIA LTDA | 1 | 0,0000 | 0,00 |
| - 012183 - SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTAO IMOBILIARIA | 1 | 0,0000 | 0,00 |
| | 3 | | 0,00 |

Passo de Torres, 12 de Agosto de 2022.

---
VALMIR AUGUSTO RODRIGUES

# Passos Maia

## Prefeitura

### ARP 064/2022

Publicação Nº 4225583

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 064/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 068/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: ADAPAMA – ASSOCIAÇÃO DE AERBITROS DE PASSOS MAIA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 038/2022, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE tem uma estimativa de quantia de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
A presente ATA terá validade a partir de sua assinatura e terá validade 12 meses.
Passos Maia, SC, 03 de outubro de 2022.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

### PROCESSO DE LICITAÇÃO 080/2022

Publicação Nº 4227015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 80/2022
Edital: Pregão Presencial nº 042/2022
Objeto Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Concreto usinado para atividades pertinentes as secretarias municipais de infraestrutura e de urbano de Passos Maia/SC.
Entrega dos Envelopes: até às 08h45min do dia 19 de outubro de 2022.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 19 de outubro de 2022.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0**49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município www.passosmaia.sc.gov.br.
Passos Maia (SC), 03 de outubro de 2022.
Osmar Tozzo. Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 068/2022**

Publicação Nº 4225380



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

**CNPJ:** 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
**Endereço:** Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
**CEP:** 89687-000 - Passos Maia

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 38/2022**

**Processo Adm.:** **68/2022**
**Data do Processo:** **22/08/2022**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 68/2022
**b) Nr. Licitação:** 38/2022 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 03/10/2022
**e) Objeto da Licitação:** *A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol Sete edição 2022, nas modalidades: Adulto Feminino, Sub. 16 Masculino e Adulto Masculino.*

**Participante: ASSOCIACAO DE ARBITROS DE PASSOS MAIA (ADAPAMA)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Arbitragem para jogos do campeonato municipal de Futebol Sete, com equipe formada por: Dois árbitros e um mesário. - Arbitragem para jogos do campeonato municipal de Futebol Sete, com equipe formada por: Dois árbitros e um mesário. | 100,000 | SER | 299,00 | 29.900,00 |

**Total do Participante:** **29.900,00**

**Total Geral:** **29.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutencao das Atividades Esportivas | 05.002.27.812.2701.2015.3.3.90.00.00 | R$ 7.313,90 |
| Manutençao do Ensino Fundamental | 05.001.12.361.1201.2010.3.3.90.00.00 | R$ 22.686,10 |

Passos Maia, 03 de Outubro de 2022

.....

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

**Assinatura do Responsável**

# Paulo Lopes

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 361/2022

Publicação Nº 4228210

PORTARIA Nº 361/2022

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DEMITIR A PEDIDO, a partir de 12/09/2022, da função de Motorista, Clédio Francisco Padilha, matrícula nº 12067, contratado pela Portaria n° 126/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 12/09/2022, revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de outubro de 2022.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 4 de outubro de 2022.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

# Pedras Grandes

## Prefeitura

### EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2020 PMPG

Publicação Nº 4225894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79EFD561E27772BD02557ECE8BF8FF62F680C0DB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extratos de contratos/Aditivo
14º termo aditivo ao contrato nº 90/2020 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes -Contratado: BCL Empreendimentos Ltda - Cláusula segunda – Fica alterado o prazo de vigência contratual para 30 (trinta) de novembro de 2022, contando a partir de 01 (primeiro) de outubro de 2022, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais. - Processo Licitatório nº: 59/2020 - modalidade: Tomada de Preço para execução de serviços de engenharia n.º 16/2020- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para pavimentação asfáltica na Estrada Geral Ilhota Margem Esquerda - trecho 1, extensão de 1.100,00 metros e Estrada Geral Ilhota Margem Esquerda - trecho 2, extensão de 322,93 metros, com recursos do FINISA: Programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento - Contrato nº 532.245 - DV: 18. Projetos e especificações conforme relatório do projeto executivo, orçamento e projeto executivo anexos do edital
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal
Pedras Grandes, de outubro de 2022.

### EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 92/2019 PMPG

Publicação Nº 4225906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EA5B9168125035259A0475079164410DC198743

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extratos de contratos/Aditivo
18º termo aditivo ao contrato nº 92/2019 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes -Contratado: BCL Empreendimentos Ltda – Cláusula Segunda- Fica alterado o prazo da vigência contratual para 30 (trinta) de novembro de 2022, contando a partir de 01 (primeiro) de outubro de 2022. Continuam a vigorar as demais cláusulas do contrato aditado Processo Licitatório nº: 49/2019 - modalidade: Tomada de Preço para execução de serviços de engenharia n.º 02/2019- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para " Pavimentação na Estrada Geral Ribeirão d" areia no Município de Pedras Grandes/SC - 2º etapa - 380 m de extensão, conforme Contrato de Repasse nº 865010/2018/MTUR/CAIXA, que entre si celebram a União federal por intermédio do Ministério do turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pedras Grandes/SC, objetivando a execução de ações relativas ao turismo, especificações técnicas conforme edital.
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal
Pedras Grandes, 03 de outubro de 2022.

### EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2019 PMPG

Publicação Nº 4225911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91BC83C6E172DE66AECA4EC4DB06DE4039266526

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extratos de contratos/Aditivo
19º termo aditivo ao contrato nº 93/2019 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes -Contratado: BCL Empreendimentos Ltda – Cláusula Segunda- Fica alterado o prazo de vigência contratual para 30 (trinta) de novembro de 2022, contando a partir de 01 (primeiro) de outubro de 2022. Continuam a vigorar as demais cláusulas do contrato aditado.- Processo Licitatório nº: 50/2019 - modalidade: Tomada de Preço para execução de serviços de engenharia n.º 03/2019- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para " pavimentação asfáltica de acesso a praça na localidade de Ribeirão D' areia, no Município de Pedras Grandes/SC, 428,73 m de extensão - 3º ETAPA, conforme contrato de repasse nº 872005/2018/MTUR/CAIXA, contrato que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Min do turismo, representado pela caixa econômica federal, e o Município de Pedras Grandes/SC, especificações técnicas e projetos conforme anexos ao edital.
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal
Pedras Grandes, 03 de outubro de 2022.

## EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2022 FMS

Publicação Nº 4226618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1E2C6671CB0DDA7FBFC2054CC0E02AC69822483

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extratos de contratos/Aditivos
8º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022FMS- Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Pedras Grandes –Contratada: Auto Posto Pedras Grandes Ltda –Cláusula Segunda- Do valor- Fica suprimido, parcialmente, o valor de R$ 2.420,46 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), sendo a diferença do valor do reajuste de R$ 0,28 (vinte e oito centavos) o litro do Diesel S10, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais previstas no contrato aditado. Pregão Presencial nº 04/2022-Objeto: Aquisição de combustível para a frota do Fundo Municipal de Saúde (gasolina comum, óleo diesel S10), especificações conforme Termo de referência, anexo II do edital.
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal
Pedras Grandes, 03 de outubro de 2022.

## EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2022 PMPG

Publicação Nº 4225858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA900AB38E4D1F62895607F681C7A6452827CE21

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extratos de contratos/Aditivos
9º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2022- Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes –Contratada-Auto Posto Pedras Grandes Ltda. Cláusula Segunda: Do Valor- Fica suprimido, parcialmente, o valor de R$ 25.046,92 (vinte e cinco mil, quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), sendo a diferença do valor do reajuste de R$ 0,28 (vinte e oito centavos) o litro de óleo diesel S10 e S500, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais previstas no contrato aditado.- Pregão Presencial n° 07/2022 –-Objeto: Aquisição de combustível para a frota municipal (gasolina comum, óleo diesel S 500, óleo diesel S10), de forma parcelada.
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal
Pedras Grandes, 03 de outubro de 2022

# Penha

## Prefeitura

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - PENHA/SC _____ ATA 010/2022

Publicação Nº 4227215

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - PENHA/SC

ATA 010/2022
Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se de forma online pelo Google Meet, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para reunião ordinária. Se fizeram presentes os seguintes conselheiros: a Sra. Ana Paula da Silva Dionizio (representante titular da Secretaria de Assistência Social e vice-presidente), a Sra. Regiane Carolina Pereira Basso (representante suplente da Secretaria de Saúde), a Sra. Lucimar Tiburski (representante titular da Secretaria de Saúde),a Sra Maria Elisa de Souza (representante titular da SEDUC), a Srta. Camila Machado ( representante titular da Secretaria da Fazenda) e os representantes das Entidades: a Sra. Merci Teresinha do Nascimento (representante titular da entidade APAE e presidente do Conselho), o Sr. Uiverson Gerôncio (representante titular do ÁGAPE) e a Sra. Regina Santos da Silva (representante suplente do CMBA). A Presidente Merci, iniciou a reunião cumprimentando os presentes e apresentou a única pauta do dia: a apresentação e aprovação da prestação de contas da segunda parcela do Termo de Fomento nº 001/2022-FMAS que foi disponibilizada em PDF no Grupo Whatsapp do CMAS para análise dos Conselheiros em data anterior. Em votação foi aprovada a Prestação de Contas por unanimidade. Sendo essa a única pauta, foi encerrada a reunião. Eu, Ana Paula da Silva Dionizio, Vice-Presidente deste Conselho, lavrei e assino esta ata com os demais membros.

REPUBLICAR COMO ERRATA ESTA ATA, ONDE ERA 23 DE ABRIL DE 2022 PASSA A SER 23 DE MAIO DE 2022

### CONVITE 2ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES

Publicação Nº 4226879

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE
O PRESIDENTE DO CONCIDADE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONVOCA SEUS MEMBROS E SOCIEDADE EM GERAL PARA PARTICIPAR DA 2ª PRÉ CONFERÊNCIA DAS CIDADES QUE ACONTECERÁ DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2022, AS 19 HORAS DE FORMA ONLINE ATRAVÉS DE LINK NO GOOGLE MEET QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA OS MEMBROS DO CONCIDADE E REPRESENTANTES DOS REQUERENTES. A CONFERÊNCIA TAMBÉM SERÁ TRANSMITIDA PELO YOUTUBE EM LINK DISPONIBILIZADO NO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO DE PENHA, PARA A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL E DEMAIS INTERESSADOS, ONDE PODERÃO FORMULAR QUESTIONAMENTOS QUE SERÃO LIDOS DURANTE A PRÉ CONFERÊNCIA, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES E ARQUIVOS QUE ESTARÃO DISPONIVES NO MESMO SITE, NA ABA CONSELHOS MUNICIPAIS - CONCIDADE.

PAUTA:
1) 19:00 horas - Abertura da 2ª Conferência das Cidades;
2) Protocolo 1DOC 8096/2022 de Berenice Borges – Pedido de Autorização para Edificação em Lote Urbano.
3) Encerramento

EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO
Presidente do CONCIDADE

### CONVITE 2ª PRÉ CONFERÊNCIA DAS CIDADES

Publicação Nº 4226874

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE
O PRESIDENTE DO CONCIDADE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONVOCA SEUS MEMBROS E SOCIEDADE EM GERAL PARA PARTICIPAR DA 2ª PRÉ CONFERÊNCIA DAS CIDADES QUE ACONTECERÁ DIA 06 DE OUTUBRO DE 2022, AS 19 HORAS DE FORMA ONLINE ATRAVÉS DE LINK NO GOOGLE MEET QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA OS MEMBROS DO CONCIDADE E REPRESENTANTES DOS REQUERENTES. A CONFERÊNCIA TAMBÉM SERÁ TRANSMITIDA PELO YOUTUBE EM LINK DISPONIBILIZADO NO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO DE PENHA, PARA A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL E DEMAIS INTERESSADOS, ONDE PODERÃO FORMULAR QUESTIONAMENTOS QUE SERÃO LIDOS DURANTE A PRÉ CONFERÊNCIA, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES E ARQUIVOS QUE ESTARÃO DISPONIVES NO MESMO SITE, NA ABA CONSELHOS MUNICIPAIS - CONCIDADE.

PAUTA:
1) 19:00 horas - Abertura da 2ª Pré Conferência das Cidades;
2) Protocolo 1DOC 8096/2022 de Berenice Borges – Pedido de Autorização para Edificação em Lote Urbano.
3) Encerramento

EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO
Presidente do CONCIDADE

## PORTARIA Nº 1799/2022

Publicação Nº 4227984

PORTARIA N.º 1.799/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. AMADEU DA LUZ NETO, com efeito a partir de 05/10/2022 a 04/10/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 139/2022 – FMS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 78/2021 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1800/2022

Publicação Nº 4227990

PORTARIA N.º 1.800/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. CAMILA SANTOS DE LIMA, com efeito a partir de 14/10/2022 a 13/10/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 140/2022 – FMS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 84/2021 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1801/2022

Publicação Nº 4227996

PORTARIA N.º 1.801/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. JULIANA ESPERANDIO, com efeito a partir de 14/10/2022 a 13/10/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 141/2022 – FMS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 83/2021 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1802/2022

Publicação Nº 4227997

PORTARIA N.º 1.802/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MARIA CLARA CORDEIRO, com efeito a partir de 03/10/2022 a 02/10/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 142/2022 – FMS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 74/2021 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de outubro de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1803/2022

Publicação Nº 4227999

PORTARIA N.º 1.803/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. DILANDRE DE FATIMA LANÇANA, com efeito a partir de 08/10/2022 a 07/10/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 143/2022 – FMS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 81/2021 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de outubro de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1804/2022

Publicação Nº 4228000

PORTARIA N.º 1.804/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ADRIELE DE FATIMA FONSECA PEREIRA, com efeito a partir de 05/10/2022 a

04/10/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 24/2022 – FMAS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 11/2021 – FMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1805/2022

Publicação Nº 4228003

PORTARIA N.º 1.805/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MARLENE GUIMARÃES, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de CUIDADORA INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 04/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1806/2022

Publicação Nº 4228005

PORTARIA N.º 1.806/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. CRISTIANI SORAIA DO NASCIMENTO, com efeito a partir de 25/10/2022 a 20/12/2022, de acordo com o Termo Aditivo nº 539/2022 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 282/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1807/2022

Publicação Nº 4228007

PORTARIA N.º 1.807/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MARI LUCIA HEIDEN, com efeito a partir de 06/10/2022 a 20/12/2022, de acordo com o Termo Aditivo nº 540/2022 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 270/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1808/2022

Publicação Nº 4228008

PORTARIA N.º 1.808/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MARI LUCIA HEIDEN, com efeito a partir de 06/10/2022 a 20/12/2022, de acordo com o Termo Aditivo nº 541/2022 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 271/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1809/2022

Publicação Nº 4228010

PORTARIA N.º 1.809/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. CAROLINE BRAGANHOLO, com efeito a partir de 14/10/2022 a 20/12/2022, de acordo com o Termo Aditivo nº 542/2022 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 277/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de outubro de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1810/2022

Publicação Nº 4228012

PORTARIA N.º 1.810/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. KATIUSCIA LEITE FRANCISCO FERMINO, com efeito a partir de 06/10/2022 a 20/12/2022, de acordo com o Termo Aditivo nº 543/2022 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 269/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1811/2022

Publicação Nº 4228013

PORTARIA N.º 1.811/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. SIMONE DE PAULA MARTINS, com efeito a partir de 05/10/2022 a 20/12/2022, de acordo com o Termo Aditivo nº 544/2022 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 267/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1812/2022

Publicação Nº 4228014

PORTARIA N.º 1.812/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. DEOCLIDES LOURENÇO ALVES, para exercer a função de MOTORISTA DE ÔNIBUS, no período de 04/10/2022 a 20/12/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 545/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1813/2022

Publicação Nº 4228015

PORTARIA N.º 1.813/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores DAIANE DEISE PEREIRA MASSAROLI, REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO e JAINE LUCI SPRICIGO para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, com objetivo de apurar fatos relatados referente a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA apresentados no Protocolo 1doc 12077/2022, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1814/2022

Publicação Nº 4228018

PORTARIA N.º 1.814/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. CHAIANE FLORIANO DOS PASSOS, com efeito a partir de 13/10/2022 a 20/12/2022, de acordo com o Termo Aditivo nº 546/2022 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 275/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de outubro de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1815/2022

Publicação Nº 4228020

PORTARIA N.º 1.815/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. GABRIELA HERRMANN DE SOUZA, do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA - ESF, Emprego Público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1517/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1816/2022

Publicação Nº 4228022

PORTARIA N.º 1.816/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. DANIELLA CRISTHINA PRUST, do cargo efetivo de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 316/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de outubro de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1817/2022

Publicação Nº 4228024

PORTARIA N.º 1.817/2022
O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. ADELINE BLIHARSCKI DE ANDRADE, do cargo efetivo de Servente/Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 189/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de outubro de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 013//2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC - CMAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL Nº. 12.435 DE 06 DE JULHO DE 2011, PELA LEI MUNICIPAL Nº. 2.545 DE 09 DE ABRIL DE 2012, E NOS TERMOS DAS DELIBERAÇÕES DES

Publicação Nº 4227222

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 013//2022 de 29 de Setembro de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 010/2022 datada de 29 de Setembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Parecer Técnico nº. 001/2022, referente ao Contrato de Fomento nº. 012/2022 - FMAS, nos termos abaixo.

Data Recebimento da Prestação de Contas: 19.09.2022.

(X) Prestação de Contas Parcial – Parcela nº 02 de 12
( ) Prestação de Contas Final
Número da Parceria: 012/2022
Período a que se refere a prestação de contas: 06.09.2022 a 08.09.2022
Período de Vigência: 06 (seis) meses
Nome da organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Penha.

Objeto da parceria: Celebração em regime de mútua cooperação de parceria com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Valor total da parceria: R$ 180.000,00
Valor da parcela repassado: R$ 30.000,00
Valor da parcela comprovadamente utilizado: R$ 30.029,51
Valor da aplicação financeira: R$ 30.000,00
Contrapartida: R$: 29,51
Devoluções efetuadas: R$ 0,00
Rendimentos: R$ 0,00

Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas
Em reunião realizada nesta data, o Conselho Municipal de Assistência Social de Penha analisou todas as despesas apresentadas na prestação de contas. Este Conselho considerando que as despesas realizadas estão vinculadas às atividades da Apae e consequentemente as suas atribuições institucionais cumprindo assim as metas as metas estabelecidas

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:
( X ) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado
( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
( X ) De acordo com as normas da Instrução Normativa,
( ) Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa,
( ) Em desacordo com as normas da Instrução Normativa, Justifique.

Relação de bens ou serviços adquiridos
Foram realizadas auditorias? ( ) Sim ( X ) Não
No caso de realização de auditorias, faça uma análise dos relatórios das mesmas, bem como das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.

Conclusão Final:
Considerando que as despesas cumprem com o objeto contratado;
Considerando que as despesas vem de encontro às atribuições da entidade;

Considerando que os serviços prestados pela entidade contribuem para uma mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante as atividades desenvolvidas, bem como da execução do projeto previamente estabelecido;

Deste modo, recomendamos a:
( X ) aprovação
( ) aprovação com ressalvas
( ) reprovação da presente prestação de contas.

Penha/SC, 29 de Setembro de 2022.

Merci Teresinha do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# Peritiba

## Prefeitura

### PORTARIA 566/2022

Publicação Nº 4227187

PORTARIA N° 566/2022
CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009 e artigo 67, Inciso XVII, da Lei Complementar n.º 121/2022, de 06 de abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a partir de 04/10/2022 a ANDRESSA VIECILI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei. Com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Medicina e Segurança no Trabalho, contratada pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de outubro de 2022.
PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em<br>03/outubro/2022 | |

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração Finanças

### PORTARIA 567/2022

Publicação Nº 4227266

PORTARIA N° 567/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ERMINDA FRTIZEN RIFFEL, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 03 de outubro de 2022 no período matutino, conforme atestado médico anexo, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em<br>03/outubro/2022. | |

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

## PORTARIA 568/2022

Publicação Nº 4227269

PORTARIA N° 568/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DAIANE MALTAURO ROOS, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO, Nível CC-4, Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 03 de outubro de 2022 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em<br>03/outubro/2022. | |

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

## PORTARIA 569/2022

Publicação Nº 4227270

PORTARIA N° 569/2022
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EDILSON ROBERTO FRAUENDORF, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 03 de outubro de 2022 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em<br>03/outubro/2022. | |

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

# Pescaria Brava

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 FMS PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2022 FMS

Publicação Nº 4225900

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2022 FMS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo "menor preço por ITEM" visando o AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS IDOSOS, ACAMADOS E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, OU SEJA, PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA QUE ESTEJAM SOB RECOMENDAÇÃO MÉDICA, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos, que fazem parte do Termo de Referência.

• RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br):
Entre 05/10/2022 às 7hs e 19/10/2022 às 08hs45min

• INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS
19/10/2022 às 09h00min

O Edital encontra-se publicado no site: www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone 48 9 8840 4017 - Setor de Licitações, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou diretamente na sede administrativa da Prefeitura com endereço a Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava/SC, 04 de setembro de 2022.

JOSÉ ERALDO FRANCISCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

# Pinhalzinho

## Prefeitura

### AVISO - CREDENCIAMENTO 004/2022 - FMS - PROTESES DENTÁRIAS

Publicação Nº 4227177

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO a partir de 07/11/2022, horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na Av. São Paulo, 1615, Centro, para fins do CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS E/OU PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CRO – (Conselho Regional de Odontologia) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, MANDIBULARES E MAXILARES na forma discriminada neste Edital e seus Anexos.
Informações complementares pelo fone (49) 3366-6600 ou e-mail compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou saudeinfo@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, dia 03 de outubro de 2022.

Cleomar Provence
Secretário de Saúde

### AVISO - CREDENCIAMENTO 005/2022 - FMS - CASTRAÇÃO CANINA E FELINA

Publicação Nº 4227179

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO a partir de 09/11/2022, horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na Av. São Paulo, 1615, Centro, para fins do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS SEM RAÇA DEFINIDA (SRD), DOMICILIADOS, SEMIDOMICILIADOS E DE RUA, na forma discriminada neste Edital e seus Anexos. Conforme Decreto Municipal 235/2018, de 07 de dezembro de 2018. " CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Informações complementares pelo fone (49) 3366-6600 ou e-mail compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou saudeinfo@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, dia 03 de outubro de 2022.

Cleomar Provence
Secretário de Saúde

### AVISO - PREGÃO ELETRONICO 028/2022 - PMP - AQUISIÇÃO DE EPI - CORREÇÃO

Publicação Nº 4225849

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2022 – PMP

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 161/2022, TORNA PÚBLICO:

I – Onde lê-se:
Recebimento das propostas até as 13:30 do dia 18/10/2022 e abertura dia 18/10/2022 as 14:00
II – Leia-se
Recebimento das propostas até as 08:30 do dia 18/10/2022 e abertura dia 18/10/2022 as 09:00

Pinhalzinho, SC, 03 de outubro de 2022.
Valquiria Astrigi
Pregoeira

## AVISO - PREGÃO ELTRONICO 029/2022 - PMP - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS, CONCRETO USINADO E MEIO FIO

Publicação Nº 4227210

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 029/2022 – PMP

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS, CONCRETO USINADO, MEIO FIO E ABERTURAS para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 20/10/2022
Abertura: dia 20/10/2022, às 09:00h.
A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.05@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 03 de outubro de 2022.

Roberto Reolon
Secretario Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana

## PRIMEIRA ATA - CONCORRENCIA 003/2022 - PMP

Publicação Nº 4225785

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

Objeto: Contratação, pelo regime de empreitada global, de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública, na área do perímetro urbano, bairros industriais e distrito da Machado do Município de Pinhalzinho, compreendendo: o fornecimento de 01 (uma) Equipe para os Serviços de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis (lixo inorgânico/seco), Transportes e Disposição Final.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Primeira Ata

Ao terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pela servidora Sra. Inaé Sabrina Tibola Farias designadas pelo Decreto nº 161/2022, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Representante do Observatório Social Municipal Gabriela Cuchi,, e a Engenheira Ambiental do Município de Pinhalzinho/SC, Sra. Patrícia Rodrigues Dionizio Wolschick.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação conforme item 6 do Edital, em que se credenciaram as empresas: VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, Sr. Diego Pereira de Oliveira e T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, Sr. Marcos Fernandes Gaspar de Lima.

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP"
O Pregoeiro declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento de "ME" e "EPP", de acordo com a lei complementar 123/06, artigo 48, inciso i da lei complementar 147/2014 e artigo 6º do decreto municipal nº 193/2012 de 09 de novembro de 2012. Credenciaram-se as empresas: VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

DA CONSULTA AO PORTAL TRASPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Foram consultados no Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Concelho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e (http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/) as empresas participantes da presente licitação não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: O envelope de Habilitação foi rubricado pela CPL e pelos representantes credenciados, assim como os participantes da sessão, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no Edital da Concorrência. Ato continuo a CPL procedeu à abertura dos Envelopes de Habilitação, e atendendo ao disposto do Edital convocatório, analisou a documentação apresentada pelas empresas acima mencionadas e constatou as seguintes ocorrências: A CPL juntamente da Equipe Técnica de engenharia representada pela Sra. Patrícia Rodrigues Dionizio Wolschick, apontou que a empresa T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, não apresentou CREA/SC do engenheiro Pierre D Agostini Tebaldi e nem vinculo do mesmo com a empresa perante o CREA/SC. Também apontou que a mesma apresentou atestado de capacidade técnica com três responsáveis, mas o CAT só veio em nome de um deles, devendo

apresentar CAT dos três. Quanto a empresa VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA a CPL juntamente da Equipe Técnica de engenharia representada pela Sra. Patrícia Rodrigues Dionizio Wolschick não considerou nenhuma irregularidade nos documentos.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento de habilitação, a Pregoeira oportunizou ao licitante para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer: A empresa T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, na pessoa do Sr. Marcos Fernandes Gaspar de Lima, aduz que os atestados de capacidade técnica da empresa VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA não atendem ao objeto do edital.

DO ENCERRAMENTO:
Ato contínuo, a presidente da CPL de acordo com o disposto no Edital Convocatório abriu o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso e diligências. Ato continuo os envelopes de propostas foram acondicionados em um envelope que foi lacrado e rubricado pela CPL e os licitantes presentes, para serem abertos e julgados em momento oportuno pelos membros da CPL.

| | |
|---|---|
| Valquiria Astrigi<br>Presidente da CPL | Inaé Sabrina T. Farias<br>Equipe de apoio |
| VERNASCE ADMNISTRADORA DE SERVIÇOS | Observatório Social Municipal<br>Gabriela Cuchi |
| T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA | Patrícia Rodrigues Dionizio Wolschick Engenheira do Município de Pinhalzinho/SC - Equipe Técnica |

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227482

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado destinado a prover vaga temporária de caráter emergencial e de excepcional interesse na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Arthur Costa e Silva, 111 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. GILBERTO CHIARANI, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no disposto da Lei Complementar nº 115 de 21 de junho de 2004 e a Lei complementar 194/2013.

Considerando a necessidade temporária emergencial e excepcional de interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

Considerando que encerrou a lista de classificados para as vagas de PROFESSOR DE CRECHE, referente ao processo seletivo 03/2021.

Considerando que encerrou a lista de classificados para as vagas de PROFESSOR DE ARTE, referente ao Processo Seletivo Simplificado 003/2022.

Considerando que encerrou a lista de classificados para as vagas de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, referente ao Processo Seletivo 03/2022, Processo Seletivo Simplificado 06/2022 e o Processo Seletivo Simplificado 09/2022.

Considerando a extrema necessidade de contrato destes profissionais para atender os educandos, onde a turmas não podem ficar desassistida.

Considerando licenças para tratamento de saúde de professores efetivos da rede municipal.

Torna público os procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado para atuar na rede municipal de ensino, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, destinada ao provimento de vaga temporária.

1. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

1.1 As inscrições serão realizadas nos dias 04 a 07 de outubro de 2022 das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17horas, na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, situada na Avenida Arthur Costa e Silva nº 111 – Anexo a Prefeitura Municipal.

1.2 As vagas serão disponíveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

| Área | Vaga | Carga horária | Vagas | Formação | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| I | Professor de Creche | 40 horas | CR | Ensino Superior Pedagogia | (Graduado) R$ 4.067,13 |
| II | Professor de Arte | 20 horas | CR | Ensino Superior Arte | (Graduado) R$ 2.033,55 |
| III | Professor de Educação Física | 20 horas | CR | Ensino Superior Licenciatura em Ed. Física | (Graduado) R$ 2.033,55 |

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão entregar a documentação no local indicado no item 1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos:

I – Documentos:

a) Certificado de Curso de pós-graduação, na área da educação ou de ensino, a nível de doutorado, mestrado ou especialização
b) Habilitação específica de grau superior, a nível de graduação conforme a área pretendida.
c) Certificado de magistério.
d) Declaração de Tempo de serviço no cargo de Professor. (com data até dia 10 de setembro de 2022).
e) Certificados de Cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área do magistério e/ou atuação.
f) Cópia do RG e CPF.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Serão observados os seguintes critérios/pontuação para a Classificação.

a) Pós-graduação, na área da educação ou de ensino, a nível de doutorado, mestrado ou especialização na área Pretendida, (Pontuação 4,00)
b) Habilitação específica de grau superior, a nível de graduação na área pretendida– (Pontuação 3,5)
c) Certificado de magistério. (Pontuação 2,0)
d) Maior tempo de serviço na área de atuação Professor- Magistério. (Pontuação 0,05 para cada Mês - sendo computados até 05 anos)
e) Cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de formação e/ou atuação; (Pontuação 0,10 para cada 20 horas – considerando cursos realizados nos anos de 2020 e 2021, sendo computados até 120 horas).

3.2 Havendo empate na pontuação, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço como professor magistério, persistindo a igualdade, os que tiverem maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento, persistindo a igualdade precederá o de maior idade.

3.4 A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes publicará a classificação através de meios oficiais, conforme Decreto 5601/2022.

4. CRONOGRAMA

| Período | Etapas |
|---|---|
| 04 de setembro até 07 de outubro/2022 | Período de inscrições |
| 10 de outubro/2022 | Análise curricular e somatória de pontuação |
| 10 de outubro /2022 | Resultado preliminar de classificação |
| 11 e 13 de outubro /2022 | Recurso |
| 14 de outubro/2022 | Publicação resultado final |

Pinheiro Preto, 03 de outubro de 2022.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 553, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4228283

PORTARIA Nº 553, DE 03 de outubro de 2022.
Revoga portaria nº 547, de 27 de setembro de 2022.

Gilberto Chiarani, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de desistência da Vasconcelo Carlim da Silva, para ocupar a função de Motorista pelo qual havia sido convocado;

RESOLVE:
Art. 1.º Fica revogada a Portaria n° 547, de 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de outubro de 2022.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 03 de outubro de 2022.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 559, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4228286

PORTARIA Nº 559, de 03 de outubro de 2022
EXONERA odenice salete rodrigues de aguiar do cargo de provimento em comissão de Secretária de turismo e limpeza urbana.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o protocolo 3.035/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 03 de outubro de 2022, odenice salete rodrigues de aguiar, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 040.053.069-42, do cargo de provimento em comissão de "Secretária de turismo e limpeza urbana.", lotada na Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, nomeada pela Portaria nº 265/2022, sendo o último dia trabalhado, 30 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 03 de outubro de 2022.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

## AVISO DE ADIAMENTO EDITAL N. 52/2022

Publicação Nº 4225826

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022**
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

***AVISO DE ADIAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO***

O Município de Pinheiro Preto, através de seu prefeito, faz saber a todos os interessados que:

**Considerando,** que na data de hoje, 03 de outubro de 2022, seria realizada a Abertura e Julgamento De Propostas e Início Da Sessão De Disputa De Preços Do Pregão Eletrônico nº 52/2022**;**

**Considerando,** que o certame seria realizado por meio do Portal BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

**Considerando**, que foi verificado que na data de hoje, 03 de outubro de 2022, as 07h45min que o portal estava fora do ar, foi entrado em contato com a empresa e verificado que a instabilidade era de responsabilidade do Portal BLL;

**Resolve transferir o Processo Administrativo nº 93/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 52/2022 para o dia 05 de Outubro de 2022, sendo:**

Abertura e Julgamento De Propostas: 08:15h às 08:30h, do dia 05/10/2022;
Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 08:30h do dia 05/10/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na AV Mal Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

# Piratuba

## Prefeitura

### DECRETO 1807/2022

Publicação Nº 4227069

DECRETO Nº 1.807/2022, de 30 de Setembro de 2022.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Valor de R$ 100.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.581/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1.017 – Modernização da Assistência Social
Modalidade: 59 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.77.2000 – Investimentos ..... R$ 100.000,00

TOTAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

0.1.77.2000 – Excesso de Arrecadação – Transf. FNAS – SIGTV - Estrut. da Rede de Serv. Do SUAS - Investimento ..... ..... R$ 100.000,00

TOTAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 30 de Setembro de 2022.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Registra-se e Publica-se no Mural Público<br>Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93<br>Em 30 de Setembro de 2022 | |

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

### DECRETO 1808/2022

Publicação Nº 4227081

DECRETO N° 1.808/2022, de 30 de Setembro de 2.022
Aprova Remembramento de Lote Urbano.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2° do artigo 2° da Lei Federal n° 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1° Fica aprovado o REMEMBRAMENTO dos imóveis de propriedade, de acordo com o Requerimento protocolado nesta repartição para fins de unificação dos lotes n.º 07, e 08 da quadra C, Loteamento Balneário Piratuba:

Lote n.º 08, da quadra C do loteamento Balneário com a área de 360.00m², matricula 10.939, e Lote n° 07 da quadra C do loteamento Balneário com a área de 360.00m², matricula 10.938, situados na esquina da Rua Florianópolis e Rua Blumenau, na cidade de Piratuba-SC.

Em nome de: Cleo Fabiano Potrich, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 028.166.569-93, domiciliado e residente à Rua Leoberto Leal, s/nº, centro, na cidade de Piratuba-SC, Cleber Deoclecio Potrich, brasileiro, solteiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº 006.166.359-07, domiciliado e residente em Linha Meneghel, s/nº, interior, no Municipio de Piratuba-SC, e Kelvin Cesar Potrich, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 006.166.339-55, domiciliado e residente à Avenida 18 de Fevereiro, 1205, Centro, em Piratuba-SC.

Teve seu REMEMBRAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, ficando assim caracterizado:

Descrição das áreas:

Memorial Descritivo Lote: 07 Quadra C:

Matricula: 10.939
Área: 360,00 m²
confrontando: pela frente, com a referida Rua Florianópolis, na extensão de 12,00m, pelos fundos, em igual extensão, com o lote nº 09 pela lateral direita de quem do terreno olha de frente para a referida rua, confronta com a Rua Blumenau, na extensão de 30,00m, pela lateral esquerda, na extensão de 30.00m com o lote nº 07.

Memorial Descritivo Lote: 08 Quadra C:

Matricula: 10.938
Área: 360,00 m²
confrontando: pela frente, com a referida Rua Florianópolis, na extensão de 12,00m, pelos fundos, em igual extensão, com o lote nº 09 pela lateral direita de quem do terreno olha de frente para a referida rua, confronta com o lote nº 08, na extensão de 30,00m, pela lateral esquerda, na extensão de 30.00m com o lote nº 06.

Memorial Descritivo Unificação Lotes 07,08.

Descrição da área unificada das Matriculas 10.939 e 10.938
Área: 720.00m²

confrontando: pela frente, com a referida Rua Florianópolis, na extensão de 24,00m, pelos fundos, em igual extensão, com o lote nº 09 pela lateral direita de quem do terreno olha de frente para a referida rua, confronta com a Rua Blumenau, na extensão de 30,00m, pela lateral esquerda, na extensão de 30.00m com o lote nº 06.
Tudo em conformidade com a Planta Topográfica e Memorial Descritivo assinado por Marcos Roberto Ihacos: Agrimensor – CFT/BR: 251777081-6.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 30 de Setembro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 30 de Setembro de 2022.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

## HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES SELETIVO 02-2022

Publicação Nº 4227230

Edital Nº 02/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

| AGENTE DE EDIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO | | |
|---|---|---|
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 405 | CLEIDIMAR MONTAG |
| | | |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 446 | ALLAN BREITENBACH GONÇALVES DE AZEVEDO |
| 2 | 70 | AMARILDO MARTINS DE AZEREDO |
| 3 | 430 | ARIEL VIEIRA MOLINA |
| 4 | 445 | BRUNO BREITENBACH GONÇALVES DE AZEVEDO |
| 5 | 431 | CAUÊ HENRIQUE BALDISSERA DE AZEVEDO |
| 6 | 195 | DOMINGO LAZZAROTTO |

| | | |
|---|---|---|
| 7 | 151 | EMERSON NUNES SUTIL |
| 8 | 193 | ERI OSMAR HORLLE |
| 9 | 157 | LUAN CESAR PORT |
| 10 | 302 | LUIZ CARLOS BRAATZ |
| 11 | 299 | MARCOS ROBERTO DA ROSA MULLER |
| 12 | 425 | SEBASTIÃO PEREIRA |
| 13 | 36 | VANDERLEI GOMES DE OLIVEIRA |
| 14 | 452 | VELOCIR ZENI |
| | | |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 304 | ADRIANA MARIA MENDES RODRIGUES |
| 2 | 406 | AMANDA DIAS MORAIS |
| 3 | 174 | ANA PAULA MARQUES LOPES RODRIGUES |
| 4 | 356 | ANDERSON DA SILVA ANTUNES DOS SANTOS |
| 5 | 338 | BRUNA MARIA LIESCH |
| 6 | 47 | CAMILA PATRICIA MARTINS FERNANDES |
| 7 | 33 | CLARINICE MARQUES UCHOA |
| 8 | 13 | EDINÉIA PEREIRA |
| 9 | 314 | GILIANE DE BARROS PINTO |
| 10 | 313 | GISELE NERES DA ROCHA |
| 11 | 228 | JANICE PEISE |
| 12 | 22 | JULIANA MARTINAZZO PASINATO |
| 13 | 29 | JUSSARA OLINDA DOS SANTOS |
| 14 | 373 | LEONARDO DA SILVA COSTA |
| 15 | 5 | LIARA DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUZA |
| 16 | 150 | LUANA MARQUES DE AZEREDO |
| 17 | 15 | MAIKE DOUGLAS PEREIRA |
| 18 | 292 | MARILEI MARTINAZZO |
| 19 | 20 | MATILDE MULLER |
| 20 | 72 | NEIVA FÁTIMA CARDOSO |
| 21 | 362 | NEIVINA DE FÁTIMA VARELA BOF |
| 22 | 176 | NILVA BORBA DE AZEREDO |
| 23 | 71 | ROSA MOURA LIMA |
| 24 | 175 | TAOANE CRISTINA UBIALLI |
| 25 | 26 | VANDERLEIA DE OLIVEIRA ALENCASTRO |
| | | |

| AUXILIAR DE CRECHE - HABILITADO | | |
|---|---|---|
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 2 | ALANA GASTMANN |
| 2 | 226 | ANA CLAUDIA MONTIPÓ |
| 3 | 62 | DÁRLI SALETE DE MELLO DALMAGRO |
| 4 | 420 | EMELY FRIES |
| 5 | 383 | FABIANI SALETE WEBER |
| 6 | 316 | GABRIELI SCHMIDT |
| 7 | 140 | JAQUELINE APARECIDA MARTINAZZO |
| 8 | 276 | JÉSSICA LOPES DA CUNHA |
| 9 | 49 | LENIRA THEODORO DA SILVA |
| 10 | 259 | MARILETE. NOGUEIRA |
| 11 | 424 | ROSELI DA SILVA CORREIA |
| 12 | 387 | SILVANA LIESCH |
| 13 | 404 | SUELEN REGINA DE OLIVEIRA NORA |
| | | |
| AUXILIAR DE CRECHE - NÃO HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 65 | JOICE BRUNA SONALIO |
| 2 | 393 | MARIA ELAINE DE ANDRADE DA SILVA |
| 3 | 385 | MARILEI MACHADO |
| 4 | 30 | SIDIONE ISIDORO DA SILVA |
| 5 | 112 | VANUSA MARTINAZZO |
| | | |
| CUIDADOR ESCOLAR | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 114 | BRUNA CRISTINA DE LIMA |
| 2 | 206 | CARLA FRANCIANE WEBER SCHWINGEL |
| 3 | 216 | CAROLINE BATISTELLI |
| 4 | 466 | CHAIANE RIBEIRO MANTEUFEL |
| 5 | 435 | DANIEL ALUÍZIO ANTES |
| 6 | 223 | DEUSIMAR MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA |
| 7 | 156 | EMILY EDUARDA BERGAMO |
| 8 | 182 | FERNANDA BATISTELI |
| 9 | 113 | GABRIELA DE SIQUEIRA |
| 10 | 94 | GABRIELA LUZIA FRIES |
| 11 | 243 | JÉSSICA ANTUNES DA LUZ |

| | | |
|---|---|---|
| 12 | 377 | JOÃO GABRIEL |
| 13 | 308 | JOSIANE SILVA |
| 14 | 240 | LAIS MENEGHETTI |
| 15 | 229 | MILENA DE VARGAS |
| 16 | 205 | MILLA CRISTIE BEVILAQUA |
| 17 | 212 | MONALISA PERTILE CHAVES |
| 18 | 8 | ROSANGELA DA SILVA |
| 19 | 289 | STELLA MARIA LOPES DUARTE |
| 20 | 189 | TÁBATA KAROLINE FABRIN |
| 21 | 352 | TAIS FERNANDA TROMBETTA |
| 22 | 325 | VITÓRIA REGINA STREIT |
| 23 | 392 | VOLMIR GILIOLI |
| | | |
| ENGENHEIRO CIVIL | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 77 | ALAN DE OLIVEIRA CASTRO |
| 2 | 39 | ALEXANDRA MINGOTTI PASA |
| 3 | 235 | ANDERSON FLÁVIO LOHMANN |
| 4 | 183 | DANIELY GERVÁSIO MARINI |
| 5 | 341 | DARLAN EDUARDO PRETTO |
| 6 | 11 | GABRYELLA RENATA DA ROCHA |
| 7 | 443 | HIGOR VINÍCIUS STRAPASSON |
| 8 | 396 | JOAO ARTHUR PITHAN GELESKI |
| 9 | 350 | JOÃO VICENTE SCKALEI |
| 10 | 130 | JOCIELE DIAS DA SILVA |
| 11 | 391 | KAUANNE THAYS CASAGRANDE |
| 12 | 221 | LUCAS BORGES BENEDETTI |
| 13 | 6 | MARCOS RESMINI KUHN |
| 14 | 427 | MARINA CHIAMULERA |
| 15 | 111 | MATHEUS COL DEBELLA STEIN |
| 16 | 334 | MAURÍCIO PEROTTI |
| 17 | 154 | PAOLA MEDEIROS RIBEIRO |
| 18 | 301 | PEDRO SANTO BOVI FROZZA |
| 19 | 213 | RAFAELA KOCHENBORGER |
| 20 | 23 | SCHEILA MARA STEMPCOSQUI |
| 21 | 87 | SERGIO LUIZ DALLAGNOL |
| 22 | 474 | VINÍCIUS POSSER |

| | | |
|---|---|---|
| 23 | 260 | WELINTON MOLIN |
| | | |
| FACILITADOR DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL - HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 73 | GIAN RITTER DE MOURA |
| | | |
| FARMACÊUTICO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 394 | ANIELY GIOVANETTI MARQUES |
| 2 | 231 | GIANDRA GOLIN GHIGNATTI |
| 3 | 440 | ISABEL CRISTINA SANTOS PEREIRA |
| 4 | 398 | JOAO JORGE GELESKI |
| 5 | 434 | JÚLIO VIGOLLO |
| 6 | 217 | MARIA DAIANE QUEIROZ REGO |
| 7 | 56 | MARLEI SALETE ENGEL |
| | | |
| MÉDICO (20 HORAS) | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 197 | ALAN AUGUSTO PATZLAFF |
| 2 | 467 | ALENCAR DE CARVALHO LOPES |
| 3 | 315 | JAQUELINE HERMANN PELISSON |
| 4 | 395 | JOÃO PEDRO CADORE |
| 5 | 214 | MARCOS VICTOR DE OLIVEIRA |
| 6 | 389 | MIRIAM VITÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS |
| 7 | 270 | PALOMA VIDALIS SCHWINGEL |
| 8 | 429 | PIETRO DO REGO MONTEIRO DALLASTELLA |
| 9 | 247 | SÉRGIO RICARDO GHIGNATTI |
| | | |
| MÉDICO (40 HORAS) | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 463 | ALANA SGARI REICHERT |
| 2 | 340 | DIEGO EGASHIRA OLIVEIRA |
| 3 | 408 | DIRCEU AUGUSTO RUDIGER BOMBARDELLI |
| 4 | 428 | EDUARDA POLETTO |
| 5 | 455 | ELISA DAL PRÁ CORRÊA |
| 6 | 381 | EUGÊNIO NANDI |
| 7 | 457 | GUILHERME MARTINS HEBRAHIM |

| | | |
|---|---|---|
| 8 | 42 | ISADORA APARECIDA GONÇALVES BARBOSA |
| 9 | 222 | JODILSON VELOSO MARCELINO FILHO |
| 10 | 407 | JORGE CESCA JÚNIOR |
| 11 | 460 | RIDIGER GERTZ CLAUSS |
| 12 | 357 | RODRIGO LEMOS |
| | | |
| MÉDICO VETERINÁRIO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 238 | ALEX SANDRO CARBONERA |
| 2 | 121 | BÁRBARA LUIZA DOS SANTOS CARNIEL |
| 3 | 353 | CAMILA REGINA TEZORI MASSING |
| 4 | 335 | CAREN LIS ALBRING |
| 5 | 295 | CAROLINE LETICIA FACIM |
| 6 | 439 | CATHIELLI CORREA |
| 7 | 288 | FERNANDA TEIXEIRA CASTRO BELOTTI CASARSA |
| 8 | 204 | FLÁVIA DAIANE ROCHA |
| 9 | 403 | GABRIEL PADILHA DA SILVA |
| 10 | 462 | JOÃO LUÍS GUERINI FIORENTIN |
| 11 | 160 | LARA CRISTINE SCHWERTZ |
| 12 | 50 | LARISSA LARA VOIGT |
| 13 | 448 | LUANA GUERRA PES |
| 14 | 142 | MAIARA LUIZA SANTANA |
| 15 | 208 | MARINA BIOLCHI |
| 16 | 241 | NESTOR PEDRO FURLANETTO |
| 17 | 91 | PAULA DRIELY TEIXEIRA |
| 18 | 355 | RENAN FELIPE MENEGHEL |
| 19 | 411 | RICARDO OLIMPIO SCHENATTO |
| 20 | 296 | ROBSON GUILHERME LORENZETTI |
| 21 | 351 | VINÍCIUS CRISTIANO BELÉ |
| | | |
| MONITOR ARTÍSTICO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 244 | ANNE MARIZE WULFF |
| 2 | 369 | ANTONIA PALOMA GONÇALVES DE SIQUEIRA |
| 3 | 422 | EDIO ROGÉRIO MAYER |
| 4 | 108 | JÉSSICA STOCKMANN MORAES |
| 5 | 137 | MARIANNE BETTINA RICHTER DIAS |

| | | |
|---|---|---|
| 6 | 220 | SILVANA SILVEIRA DAVILA PEREIRA |
| | | |
| MOTORISTA | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 318 | ALMIR RODRIGUES DA SILVA |
| 2 | 323 | EDUARDO MATEUS RAABER |
| 3 | 125 | GILMAR MOREIRA VEIGA |
| 4 | 18 | RONALDO CESAR DE MATOS |
| 5 | 167 | VALDIR RIBEIRO |
| 6 | 115 | VITOR HUGO KIRST |
| | | |
| NUTRICIONISTA (20 HORAS) | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 372 | BRUNA NIEMEYER WUADEN |
| 2 | 145 | GABRIEL ARAÚJO DA SILVA |
| 3 | 326 | LUCIANA CADORIN BARETTA |
| | | |
| NUTRICIONISTA (40 HORAS) | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 303 | ANDRESA CARLA MAGRO |
| 2 | 423 | BRUNA LETICIA RAMPAZZO |
| 3 | 375 | CAMILA SANTIN |
| 4 | 43 | IZABELLA ALBERGUINI ZILIO |
| 5 | 344 | KATIANA NATALIA SURDI |
| 6 | 261 | LARISSA MARIA SIMON |
| 7 | 34 | PAULA DAMKE BERWALDT |
| | | |
| OPERADOR DE MÁQUINAS | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 371 | FABIANO MOREIRA PAZ |
| 2 | 164 | JOSIMAR JOSE PINHEIRO |
| | | |
| OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 52 | GUILHERME JACKSON ANASTÁCIO |
| 2 | 444 | ILOIR MARTINAZZO |
| 3 | 194 | JOLCIMAR MARCELO PASINATO |

| | | |
|---|---|---|
| 4 | 186 | MARCELO ALEXANDRO SCHMIDT |
| 5 | 384 | VALMIR DA SILVA |
| 6 | 188 | VELOMIR MARTINAZZO |
| | | |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - MÚSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 417 | ELIZABET MARIA DE LIMA |
| | | |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGA EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 321 | ADRIANE APARECIDA SOARES DE CARVALHO |
| 2 | 380 | ANDRÉIA CRISTINA HACHMANN |
| 3 | 236 | ANE CAROLINE DA SILVA DO AMARAL |
| 4 | 379 | ANGELA CRISTINA ZEN |
| 5 | 4 | CRISTIANE SPAGNOL |
| 6 | 311 | DÉBORA MARQUES PIMENTEL |
| 7 | 449 | DINEIDE DE MORAIS |
| 8 | 330 | ELISANDRA COLIN |
| 9 | 251 | ELIZ REGINA LAZZAROTTO BACKES |
| 10 | 297 | FÁTIMA MACHADO RAIZER |
| 11 | 312 | FLÁVIA BEATRIZ KOCH |
| 12 | 456 | FRANCIELI APARECIDA VARGAS |
| 13 | 110 | INGEBURG ELIZABETH STRAUSS |
| 14 | 418 | IRIA SALETE CARVALHO DA SILVA |
| 15 | 359 | IVETE DA MOTTA DE AZEREDO |
| 16 | 397 | JÉSSICA DAMBROZ |
| 17 | 168 | JOCINEIA MARA TIBOLA SIMONETTI |
| 18 | 250 | JULIANE KATIA SCHUCK |
| 19 | 269 | LARISSA MARTINAZO |
| 20 | 354 | LETÍCIA DA ROSA |
| 21 | 410 | LUCIANA MACHADO BERTOLLA |
| 22 | 133 | MARISA BRANDÃO |
| 23 | 366 | MARISTELA DAMBROZ CORREA |
| 24 | 51 | NÁDIA CRISTINA BRANDT |
| 25 | 400 | NARIELI PACHECO DOS SANTOS MACHADO |
| 26 | 358 | ROSELICE RODRIGUES DE FREITAS LONGHINI |
| 27 | 230 | SAMARA HOFFMÃ |

| | | |
|---|---|---|
| 28 | 319 | SOLANGE VIEIRA |
| 29 | 329 | TATIANE DOS SANTOS |
| 30 | 262 | VANESSA MÁRCIA MULLER DA SILVA |
| 31 | 317 | ZELINA DA ROSA MASIERO |
| | | |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGA EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 453 | KAUANE TOLEDO |
| 2 | 290 | PATRICK ALDO DE MACENA |
| | | |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I - PEDAGOGA ANOS INICIAIS - HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 322 | ALESSANDRA FISCHER |
| 2 | 365 | ALINE APARECIDA FAE INOCENTI |
| 3 | 63 | CARLA REGINA SCHUMANN |
| 4 | 298 | CIRLEI TEREZINHA LUCAS DE MELLO CLOSS |
| 5 | 264 | CLEUSA MARIA SORDI REICHERT |
| 6 | 24 | DIRLENE MARA PEREIRA PINTO |
| 7 | 173 | ELISABETE REGINA REX |
| 8 | 277 | EMANUELE COMIN |
| 9 | 468 | FABIANA KRUGER CABRAL |
| 10 | 258 | GABRIELI CAMILA KIRST |
| 11 | 128 | JESSICA FABIANE CARVALHO |
| 12 | 343 | JOCELI COLIN |
| 13 | 382 | JULIANA MARIA CALAI |
| 14 | 211 | JULIANA SOMMER |
| 15 | 239 | KARLA REGINA KIRST |
| 16 | 255 | KATIUCI PINHEIRO SCHULTZ |
| 17 | 421 | KEDIMA ANAIE DE OLIVEIRA |
| 18 | 28 | LISIANE NALIGIA DE AGUIAR |
| 19 | 181 | MADELEINE STEFANIA FRIES |
| 20 | 147 | MAIARA BEATRIZ SCHILLER |
| 21 | 162 | MARILENE FRIES |
| 22 | 184 | MARLEI JUÇARA HACHMANN |
| 23 | 170 | MICAELA DAMBROZ CORREA |
| 24 | 401 | NICHELY MTZENBERG |
| 25 | 44 | PATRICK DE CHANTEAU RODRIGUES |

| | | |
|---|---|---|
| 26 | 46 | REGIANE FRIES |
| 27 | 66 | SELIA REGINA KNOBLOCH |
| 28 | 136 | SIRLENE SILVEIRA DE AVILA HACHMANN |
| 29 | 469 | TANAEL JUNIOR BLOSS |
| 30 | 232 | TÂNIA FACHI |
| 31 | 273 | VANISE DE ABREU |
| | | |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I - PEDAGOGA ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 88 | ADRIANA CAMILA UBIALLI DA SILVA |
| 2 | 436 | ALESSANDRA KLEINSCHMITT |
| 3 | 75 | DANIEL LUIZ ANGELI |
| 4 | 367 | GISLAINE SOARES BORGES |
| 5 | 198 | JOCELAINE RODRIGUES LEITE |
| | | |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I E II - CIÊNCIAS - HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 360 | JOSIANE TORIANI |
| 2 | 256 | LAIS MACIEL |
| | | |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I E II - CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 219 | JULIA CRISTINA MANFÉ |
| | | |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I E II - MATEMÁTICA - HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 82 | ANDREA DORNELES CASTILHOS |
| 2 | 159 | NATALIA REGINA DE AGUIAR |
| | | |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I E II - MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 59 | EVELISE RODRIGUES DOS SANTOS |
| 2 | 345 | MARIA CLARA RESE HACK |
| | | |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 203 | VANE DE SOUZA SOARES |

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 414 | MARGARETE BRANDÃO |
| | | |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA - HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 246 | CARINA DOS SANTOS |
| 2 | 473 | MARIZANE DALFOVO |
| | | |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 416 | JOÃO FRANCISCO SOUZA |
| | | |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA - HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 409 | BRUNA LIMA |
| 2 | 200 | JONAS CRISTIAN PORT |
| 3 | 433 | LUCAS MORAES E SILVA |
| 4 | 120 | LUIS FERNANDO MASIERO |
| 5 | 68 | TIAGO DE CARVALHO |
| | | |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS - HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 451 | MARINES RAMPON |
| | | |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 249 | ISAAC DOS SANTOS |
| 2 | 378 | KAREN CRISTINA KIRST |
| | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II - ARTES - HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 254 | ALESSANDRA BORBA DE MIRANDA |
| 2 | 224 | FABIANE DE MORAES |
| 3 | 419 | IANE CAROLINE BANHOLINE |
| 4 | 458 | JUSSARA APARECIDA DE BORBA BARP |

| | | |
|---|---|---|
| 5 | 399 | MARA BEATRIZ SIMAS CASAGRANDE |
| 6 | 346 | MARLENE APARECIDA DA SILVA |
| 7 | 320 | MIRACI APARECIDA DE CASTRO WOLLINGER |
| 8 | 442 | ROSANGELA ELISA BREITENBACH |
| | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II - EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 415 | CLAIR JOSÉ DA SILVA |
| 2 | 202 | DANIELA MARTA MACHADO |
| 3 | 374 | EDUARDO HENRIQUE FERRAZ DA COSTA |
| 4 | 342 | GEORGIA FROST |
| 5 | 53 | JEFERSON FRAGOSO DE MOURA JÚNIOR |
| 6 | 103 | LUAN SCHNEIDER |
| 7 | 207 | PAULO ROBERTO SILVA SANTOS |
| 8 | 97 | RAQUIELA ANTUNES PIRES |
| 9 | 158 | RICARDO FRIDOLINO DO COUTO HANAUER |
| 10 | 327 | RODRIGO ROSA RAMOS |
| 11 | 257 | TAINARA CAROLINE FRIES |
| 12 | 166 | VIVIANE APARECIDA EINSFELD |
| | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II - EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 388 | LARESSA KESSIN DA SILVA |
| 2 | 138 | MICHEL DAMBROZ CORREA |
| 3 | 225 | SAMUEL ROBERTO DALMAGRO |
| | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II - INGLÊS - HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 227 | JULIA GRACIELA THOMÉ |
| 2 | 199 | SANDRA DA VEIGA |
| | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II - INGLÊS - NÃO HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 328 | STEPHANIE COMIN MARAFON |
| | | |
| PROFESSOR ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II - PEDAGOGA ATENDIMENTO ESCOLAR ESPECIALIZADO AEE - HABILITADO | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |

| | | |
|---|---|---|
| 1 | 331 | KELLY REGALIN |
| 2 | 117 | RICARDO NAVA |
| 3 | 368 | SABRINA NARDI |
| 4 | 165 | VIVIANE GIACOMINI TONELO |
| | | |
| PSICÓLOGO EDUCACIONAL | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 253 | ADELIR CÔRTE |
| 2 | 127 | ANA PAULA LUCKMANN FISCHER |
| 3 | 102 | EMANUELE CRISTI BORELLA |
| 4 | 69 | JESSÉ RIBEIRO BUENO |
| | | |
| TÉCNICO ARTÍSTICO - CORAL, CANTO E INSTRUMENTAL | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 279 | ANDERSON SCHRANCK |
| 2 | 361 | VANESSA BOF |
| | | |
| TÉCNICO ARTÍSTICO - DANÇA | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 237 | GILIANE MARCIA DOS SANTOS |
| | | |
| TÉCNICO ARTÍSTICO - INSTRUMENTAL | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 281 | CLEYTON RAFAEL DE SOUZA MILLEO |
| 2 | 402 | MARCIELI MARA MULLER |
| 3 | 37 | ROBERTO KLEINSCHMITT |
| | | |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | |
| Nº Controle | Nº INSC | CANDIDATO |
| 1 | 278 | ANDRIELI HERGESELL |
| 2 | 16 | BIANCA LETICIA DA SILVA |
| 3 | 450 | CARINA APARECIDA DE MATOS |
| 4 | 386 | DENISE UBIALI |
| 5 | 390 | FRANCELINA DE FATIMA GERVÁSIO MARINI |
| 6 | 242 | GLADIS MEINE VIEIRA LOPES |
| 7 | 218 | HELENAMAR DE AGUIAR |
| 8 | 263 | IVANETE GARCIA DA SILVA |

| | | |
|---|---|---|
| 9 | 104 | LETICIA BRUNA ALMEIDA RAMOS |
| 10 | 76 | LILIANE LUCINDA PEREIRA |
| 11 | 74 | MARTA APARECIDA DE JESUS |
| 12 | 106 | SIRLEI DE FATIMA DOS SANTOS |

Piratuba – SC, 03 de Outubro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

**LC 109/2022**

Publicação Nº 4227453

**LEI COMPLEMENTAR N° 109/2022, de 03 de Outubro de 2022**

**Altera a Lei Complementar nº 67, de 2 de janeiro de 2015, que Dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o Grupo "A": Serviços Administrativos, Grupo "B" – Serviços Técnicos e Científicos, Grupo "C" – Serviços Operacionais e Grupo "D" – Serviços Gerais, do Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo - da Lei Complementar nº 67, de 2 de janeiro de 2015 que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providencias, que passam a ter a redação na forma do anexo I que integra a presente Lei Complementar.

**Art. 2º** Fica criado o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal – ASB no quadro geral de servidores da Prefeitura, com formação Ensino Médio Completo, com curso de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no CRO-SC, com enquadramento inicial no nível 20 de vencimento.

***Anexo I***

.....

***GRUPO "B" – SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS***

*AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB*

*Carga horária semanal: 40 horas - Nível: 20 - Vagas: 02*

.....

**Art. 3º** Fica acrescida a descrição e atribuições do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal – ASB (Grupo "B": Serviços Técnicos e Científicos) no Anexo II da Lei Complementar n. 67, de 02 de janeiro de 2015, conforme descrito no Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 4º** Ficam criadas as tabelas com Nível 27 e com Nível 75 e estas acrescidas na tabela de vencimento de cargos de provimento efetivo/progressão por aperfeiçoamento ou por capacitação, no Anexo III da Lei Complementar nº 67, de 02 de janeiro de 2015, conforme Anexo III desta Lei Complementar.

**Art. 5º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 67, de 02 de janeiro de 2015.

**Art. 6º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2022.

**Piratuba-SC, 03 de Outubro de 2022.**

**Olmir Paulinho Benjamini**
**Prefeito Municipal**

**Registra-se e Publica-se no Mural Público**
**Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93**
Em 03 de Outubro de 2022
**Giovani Gelson Meneghel**
**Secretário Mun. Administração e Finanças**

**ANEXO I**

**(Lei Complementar 109/2022 de 03 de Outubro de 2022.)**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| **GRUPO "A": SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Abreviatura do Cargo** | **Horas Semanais** | **Nível** | **Número de Vagas** |
| Agente de Recursos Humanos | | 40 Horas | 100 | 1 |
| Agente de Vigilância Sanitária | | 40 Horas | 80 | 2 |
| Auxiliar Administrativo | | 40 Horas | 30 | 9 |
| Escriturário | | 40 Horas | 75 | 8 |
| Fiscal de Tributos, Obras e Postura | | 40 Horas | 80 | 1 |
| Tesoureiro | | 40 Horas | 140 | 1 |
| **TOTAIS HORAS/VAGAS:** | | **880** | | **22** |

**Piratuba-SC, 03 de Outubro de 2022.**

**Olmir Paulinho Benjamini**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**(Lei Complementar 109/2022, de 03 de Outubro de 2022)**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| **GRUPO "B": SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Abreviatura do Cargo** | **Horas Semanais** | | **Nível** | **Número de Vagas** |
| Administrador | ADM | 40 | Horas | 140 | 2 |
| Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental | AVEA | 40 | Horas | 50 | 1 |
| Arquiteto | ARQ | 20 | Horas | 145 | 1 |
| Assistente Social | AS | 30 | Horas | 148 | 3 |
| Contador | C | 40 | Horas | 160 | 2 |
| Enfermeiro | ENF | 40 | Horas | 170 | 4 |
| Engenheiro Ambiental | ANGAM | 20 | Horas | 145 | 1 |
| Engenheiro Agrônomo | ENGA | 40 | Horas | 160 | 2 |
| Engenheiro Civil | ENGC | 20 | Horas | 145 | 2 |
| Farmacêutico | FARMA | 20 | Horas | 110 | 2 |
| Fiscal de Tributos, Obras e Postura | FISTOR | 40 | Horas | 140 | 1 |
| Fisioterapeuta | FISIO | 20 | Horas | 110 | 3 |
| Fisioterapeuta | FISIO | 10 | Horas | 21 | 2 |
| Fonoaudiólogo | FONO | 30 | Horas | 147 | 1 |
| Médico | MED | 40 | Horas | 200 | 3 |
| Médico | MED | 20 | Horas | 190 | 9 |
| Médico | MED | 10 | Horas | 150 | 2 |
| Médico Veterinário | MEDV | 40 | Horas | 170 | 2 |
| Odontólogo | ODONTO | 40 | Horas | 180 | 3 |
| Odontólogo | ODONTO | 20 | Horas | 130 | 1 |
| Nutricionista | NUTRI | 40 | Horas | 145 | 1 |
| Nutricionista | NUTRI | 20 | Horas | 44 | 2 |
| Monitor de Educação Física | PROFI | 20 | Horas | 20 | 2 |
| Psicologo Educacional | PSICOEDU | 40 | Horas | 145 | 1 |
| Psicólogo | PSICO | 20 | Horas | 110 | 4 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Técnico Agrícola | TA | 40 | Horas | 100 | 3 |
| Técnico de Compras | TECO | 40 | Horas | 140 | 1 |
| Técnico de Controle Interno | TECI | 40 | Horas | 160 | 1 |
| Técnico em Enfermagem | TENF | 40 | Horas | 50 | 10 |
| Auxiliar de Saúde Bucal | ASB | 40 | Horas | 20 | 2 |
| Técnico em TI | TTI | 40 | Horas | 100 | 1 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | TSTR | 40 | Horas | 50 | 1 |
| **TOTAIS HORAS/VAGAS:** | | **2.340** | | | **76** |

**Piratuba-SC, 03 de Outubro de 2022.**

**Olmir Paulinho Benjamini**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**(Lei Complementar 109/2022, de 03 de Outubro de 2022)**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| **GRUPO "C": SERVIÇOS OPERACIONAIS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Abreviatura do Cargo** | **Horas Semanais** | | **Nível** | **Número de Vagas** |
| Motorista | MOT | 40 | Horas | 40 | 23 |
| Operador de Máquinas Agrícolas e Similares | OMS | 40 | Horas | 40 | 12 |
| Operador de Máquina | OM | 40 | Horas | 80 | 13 |
| **TOTAIS HORAS/VAGAS:** | | **1.920** | | | **48** |

**Piratuba-SC, 03 de Outubro de 2022.**

**Olmir Paulinho Benjamini**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**
**(Lei Complementar 109/2022, de 03 de Outubro de 2022)**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| **GRUPO "D": SERVIÇOS GERAIS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Abreviatura do Cargo** | **Horas Semanais** | | **Nível** | **Número de Vagas** |
| Agente de Edificação e Manutenção | AGEM | 40 | Horas | 27 | 3 |
| Agente de Serviços Gerais Externos | ASGE | 40 | Horas | 27 | 27 |
| Agente de Serviços Gerais Internos | ASGI | 40 | Horas | 21 | 40 |
| Auxiliar de Mecânico | AMEC | 40 | Horas | 44 | 2 |
| Eletricista | ELET | 40 | Horas | 70 | 1 |
| Mecânico | MEC | 40 | Horas | 70 | 3 |
| Pedreiro | PED | 40 | Horas | 50 | 1 |
| **TOTAIS HORAS/VAGAS:** | | **3.080** | | | **77** |

**Piratuba-SC, 03 de Outubro de 2022.**

**Olmir Paulinho Benjamini**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO II**
**(Lei Complementar 109/2022, de 03 de Outubro de 2022)**

**Atribuições do Cargo**

| 1 - Cargo |
| --- |
| Auxiliar de Saúde Bucal – 40 horas (02 vagas) |
| **2 - Habilitação do Cargo** |
| Ensino Médio Completo, com curso de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no CRO-SC. |
| **3 - Condições de Trabalho** |
| **Geral:** Carga horária Semanal conforme estabelecido no Anexo I da presente Lei Complementar.<br>**Especial:** O exercício do cargo poderá exigir de forma excepcional a prestação de serviços a noite, aos sábados, domingos e nos feriados |
| **4 - Recrutamento** |
| **Geral:** Concursos Público de Provas ou Provas e Títulos.<br>**Excepcional:** Contratação nos termos do inciso IX do art. 37 da CF conforme instruções reguladoras do Processo Seletivo Simplificado e/ou Legislação Municipal aplicável. |
| **5 - Lotação** |
| Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação. |
| **6 - Descrição Sumária do Cargo** |
| Realizar atividades inerentes do Programa de Saúde Bucal. |
| **7 - Atribuições do Cargo** |
| Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. |

**Piratuba, 03 de Outubro de 2022**

**Olmir Paulinho Benjamini**
**Prefeito Municipal**

# Pomerode

## Prefeitura

### PORTARIA 29.945

Publicação Nº 4225664

PORTARIA Nº 29.945
ADITA A PORTARIA Nº 29.889, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;
RESOLVE:
ADITAR a Portaria Nº 29.889, de 15 de setembro 2022, referente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora GRAZIELLE KÜSTER, ocupante de cargo efetivo de assistente administrativo e cargo em comissão de Diretora de Recursos Humanos, matrícula nº 511510, para que seja apurada a responsabilidade pela concessão e manutenção do afastamento do servidor Hans Haut, no período compreendido entre 18/03/2020 a 13/09/2021, bem como apurar a possível obrigação de devolução ao erário de valores, se restar constatado que foram indevidamente recebidos, bem como os "fatos conexos".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de setembro de 2022.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

### PORTARIA 29.946

Publicação Nº 4225704

PORTARIA Nº 29.946
ADITA A PORTARIA Nº 29.890, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;
RESOLVE:
ADITAR a Portaria Nº 29.890, de 15 de setembro 2022, referente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor DIETER KLAUS WEEGE, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, matrícula nº 111775, para que seja apurada a responsabilidade pela concessão e manutenção do afastamento do servidor Hans Haut, no período compreendido entre 18/03/2020 a 13/09/2021, bem como apurar a possível obrigação de devolução ao erário de valores, se restar constatado que foram indevidamente recebidos, bem como os "fatos conexos".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de setembro de 2022.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

### PORTARIA 29.947

Publicação Nº 4225709

PORTARIA Nº 29.947
ADITA A PORTARIA Nº 29.891, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;
RESOLVE:
ADITAR a Portaria Nº 29.891, de 15 de setembro 2022, referente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor HANS HAUT, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas I, matrícula nº 23647, para que seja apurada a responsabilidade pela concessão e manutenção do afastamento do servidor Hans Haut, no período compreendido entre 18/03/2020 a 13/09/2021, bem como apurar a possível obrigação de devolução ao erário de valores, se restar constatado que foram indevidamente recebidos, bem como os "fatos conexos".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de setembro de 2022.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

# Ponte Alta

## Prefeitura

### EXTRATO PREGÃO 018/2022

Publicação Nº 4225925

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 021D36AA007A2FFC17E2F8037E0062E95AC75B21

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação no PREGÃO ELETRONICO nº 018/2022 Menor Preço, que tem por objeto registro de preço para futura e eventual Aquisição de fraldas descartável, infantis e geriátrica. Abertura dos envelopes para o dia 19/10/2022 com início das disputas às 10:00 horas e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta – SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 32480443ou conveniospontealta99@gmail.com ou WWW.comprasbr.com.br. Ponte Alta 03/10/2022.
EDSON JULIO WOLINGER–Prefeito Municipal.

# Ponte Alta do Norte

## Prefeitura

### ATA CREDENCIAMENTO LEILOEIRO 05/2022

Publicação Nº 4227267

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA, INSERVÍVEIS E SUCATAS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC, PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2022, as 09:00h reuniram-se no Setor de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte o Presidente e membros da Comissão de licitação nomeados pela Portaria Nº 043/2022 para realizarem procedimentos relativos ao Sorteio de leiloeiro oficial habilitado no Processo Licitatório Nº 43/2022, a Leiloeira Sra. VANESSA PRISCILA BRASSIANI – CPF: 066.XXX.XXX-40 – AARC/451 se fez presente à sessão e conferiu os documentos de todos os credenciados.

Foi constatado o recebimento de envelopes de habilitação por vinte e um interessados protocolados até as 09:00 horas do dia 29/09/2022, sendo eles:

DANIEL ELIAS GARCIA - CPF: 910.XXX.XXX-53 – AARC/306
EDUARDO SCHMITZ – CPF: 945.XXX.XXX-04 – AARC/159
PAULO ALEXANDRE HEISLER – CPF: 534.XXX.XXX-87- AARC/406
ARIDINA MARIA DO AMARAL – CPF: 489.XXX.XXX-53 – AARC/412
ULISSES DONIZETE RAMOS – CPF: 102.XXX.XXX-36 – AARC/309
ANDRÉ LUIZ WUITSCIK – CPF: 028.XXX.XXX-29 – AARC/479
RICARDO FERREIRA GOMES – CPF: 005.XXX.XXX-83 – AARC/452
RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI – CPF: 830.XXX.XXX-00 AARC/418
ANDERSON LOPES DE PAULA – CPF: 151.XXX.XXX-18 – AARC/469
ALEX WILLIAN HOPPE – CPF: 043.XXX.XXX-38 – AARC/285
AURIANNYE MARQUES – CPF: 036.XXX.XXX-73 – AARC/395
CESAR LUIS MORESCO – CPF: 455.XXX.XXX-78 – AARC/138
MAGNUN LUIZ SERPA – CPF: 005.XXX.XXX-03 – AARC/356
ITAMAR CORACI XAVIER DE LIZ – CPF: 218.XXX.XXX-72 – AARC/472
MARILEIA MAY - CPF: 806.XXX.XXX-49 – AARC/443
OSMAR SÉRGIO COSTA – CPF: 399.XXX.XXX-49 – AARC/425
GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO – CPF: 587.XXX.XXX-53 – AARC/427
JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA – CPF: 042.XXX.XXX-66 – AARC/417
VANESSA PRISCILA BRASSIANI – CPF: 066.XXX.XXX-40 – AARC/451
SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG – CPF: 079.XXX.XXX-27 – AARC/442
RODRIGO SCHMITZ – CCPF: 720.XXX.XXX-68 – AARC/071

A Comissão de Licitações procedeu à abertura dos envelopes lacrados para este credenciamento dos participantes acima citados e todos foram considerados habilitados para a próxima fase "Sorteio".

Os interessados poderão apresentar recurso contra as habilitações conforme disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da lavratura da presente ata. Caso não haja recurso, será realizado sorteio público no dia 10/10/2022, às 09:30 horas, no Setor de Licitações do Município de Ponte Alta do Norte.

Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão de Licitação deram por encerrada a reunião, a ata foi redigida e após conferida e assinada pelos presentes. A Comissão Permanente de licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte.

Ponte Alta do Norte, 29 de setembro de 2022.

ELUSA APARECIDA PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DAIANA KARINE HEIDEMANN AGUIAR
MEMBRO

PAULA BROCARDO
MEMBRO

## DECRETO-2267-2022 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 4225587

DECRETO Nº 2267/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1222/21 de 16/11/2021, Art.5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 400.000,00 (trezentos mil reais), a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
04.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.12 – EDUCAÇÃO
04.001.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.12.361.1201 – DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
12.361.1201.2.042 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
0.3.79.0000.00 – Superávit – Emenda Impositiva do Estado R$ 100.000,00

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE ALTA DO NORTE
12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10 – SAÚDE
12.001.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
12.001.10.301.1001 – SAÚDE COM QUALIDADE
10.301.1001.2.069 – MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
0.3.02.0000.00 – Superávit – Receitas de imp. e transf. de impostos R$ 100.000,00
0.3.67.0000.00 – Superávit – Transferência - SUS/estado R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 04 de outubro de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos quatro dias do mês de outubro de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos municípios.

Antônio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

## PORTARIA-056-2022 - EX REGIANE

Publicação Nº 4227278

PORTARIA N.056/2022
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerada a pedido, a servidora REGIANE CARVALHO DOS SANTOS, matrícula n.º 10621, do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, do quadro de pessoal da Administração direta deste município, deste a data de 03 de outubro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 04 de outubro de 2022.
ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Antonio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

# Ponte Serrada

## PREFEITURA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 120/2022

Publicação Nº 4225831

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 127/2022**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 102/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 120/2022**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois**,** às oito horas e trinta minutos, na sala do setor de Licitações, a **Prefeitura Municipal de Ponte Serrada**, autorizado pelo Processo n.127/2022, Pregão Presencial n. 102/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n. 436/2022, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

**1.** Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **J. DOS SANTOS,** CNPJ n.10.872.564/0001-78, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, n. 6651, São Cristóvão, Concórdia/SC, representado neste ato pelo Administrador Sr. **JOCEMIR DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, CPF n. 926.508.990-34, RG n.1070925167, à saber:

**Descrição dos materiais:**

| Item | Qtdd | UN | Descrição | Preço unitário R$ | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 300 | mts | CABO PP?1000V 3X1,50mm2 | 7,17 | 2.151,00 |
| 2 | 300 | mts | CABO PP 600/1000V 3 X 10,00mm2 | 24,1105 | 7.233,15 |
| 3 | 44 | Barras | TUBO DE FERRO GALV CLS MEDIA 1.1/2 POL 6M COM PAREDES MINIMAS DE 3,35mm | 358,40 | 15.769,60 |
| 4 | 48 | un | LUVA GALV 1.1/2 X1.1/2 POL -- UNIÕES COM ROSCA | 17,63 | 846,24 |
| total | | | | | 25.999,99 |

**1.1** Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do “Anexo I” do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação data de 30/09/2022;
**1.2** A empresa vencedora obrigar-se-á a prestar o serviço, constante dessa licitação, toda vez que solicitada, sem nenhuma obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
**1.3** As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
**1.4** Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a entrega dos materiais, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.
**1.5** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar de sua publicação.
**1.6** O órgão gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de serviço/Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Processo n.128/2022, Pregão Presencial n. 103/2022;
**1.7** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme o cronograma de pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
**1.8** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**1.9** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 16 e 20 do Processo n.128/2022, Pregão Presencial n. 103/2022, que desta Ata faz parte integrante.
**1.10** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
**1.11** O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo n.128/2022, Pregão Presencial n. 103/2022.
**1.12** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
**1.13** Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.
**1.14** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Processo n.128/2022, Pregão Presencial n. 103/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
**1.15** O Município de Ponte Serrada designa como Gestor e Fiscal desta Ata, a Sra. Nadia Poletto Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
**1.16** O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
**1.17** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, esgotadas as vias administrativas.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 3 de outubro de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.10.03 10:26:21 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
**PREFEITO MUNICIPAL**
CONTRATANTE

J. DOS SANTOS
**JOCEMIR DOS SANTOS**
CONTRATADA

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23051

# CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA N.123/2022 PROCESSO 94/2021

Publicação Nº 4227113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D22630A9FC6FF86EF72CF705F9750ED888AD3A59

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 94/2021**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/2021**

**CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA N.123/2022**

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ n.03.679.808/0001-35 com sede na Rua Barbara Heliodoro, n. 567, Vila Romana, São Paulo/SP, representada neste ato pela Sra. **CLAUDIA CRISTINA CORRÊA CESAR**, brasileira, Empresária, RG n. 17.971.858-7 SSP/SP, CPF n. 140.807.178-90, denominada **CONTRATADA**, e pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 94/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal de Ponte Serrada, conforme itens do anexo I, através do convênio n. 2021TR000684, com Assistência Técnica e Cobertura Assistencial Total Durante o Período de Garantia dos bens permanentes adquiridos através da Licitação supra citada, conforme proposta da contratada e condições edilícias;
2 - O item coberto por este contrato é o estabelecido no Termo de Homologação, parte integrante deste- ITEM N. 10.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**
2.1 - O bem coberto por este contrato está sendo adquirido pelo valor unitário de R$ R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
2.2 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária:
2.2.1 - Projeto/Atividade:
2.2.2 - Elemento Despesa:
2.2.3 - Unidade Orçamentária:
2.3 - O pagamento dos bens dar-se-á conforme condições estabelecidas no Edital e na Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**
3.1- A entrega será efetuada diretamente no Hospital Municipal (Rua Cristiano Mayer, n. 40, centro, neste Município de Ponte Serrada/SC, nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento;
3.2 - O prazo para entrega e instalação dos bens será: de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
3.3. - Deverão ser novos, entendido como tal, de primeira utilização;
3.4 - deverão atender rigorosamente às especificações constantes na relação de compras e na proposta da contratada;

3.5 - deverão vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa;
3.6 - Deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
4.1 - Os bens serão recebidos no local estipulado na Cláusula Terceira, pelo setor responsável da unidade receptora;
4.2 - Uma Comissão, a ser designada, receberá os bens, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite;
4.3 - O recebimento definitivo dos bens se dará por meio de Certificação de documento fiscal ou documento equivalente, emitido pela Comissão designada para o recebimento, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;
4.4 - Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem ou na embalagem deste, a contratada será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;
4.5 - a contratada deverá sanar as irregularidades mencionadas no item anterior, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com a irregularidade sanada.
4.6 - a contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no edital e seus anexos e na proposta de preços;
4.7 - a troca se dará em prazo estipulado pela contratante, de acordo com item danificado ou irregular.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INSTALAÇÃO DOS BENS**
5.1 - para os itens que couber, os bens citados no anexo I, deverão ser instalados pela contratada, sem que a contratante caiba qualquer ônus;
5.2 - a instalação será feita pela contratada, na unidade a que se destina o bem, conforme relação de compras, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com o item adquirido;
5.3 - a contratada deverá fornecer detalhamento técnico da pré instalação do equipamento/aparelho, instruindo à contratante quanto a corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente;
5.3.1 - o detalhamento técnico solicitado refere-se a parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. o não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da contratada;
5.4 - a instalação, a critério da contratante, deverá ser feita pela contratada na presença de técnicos designados ou credenciados pela contratante;
5.5 - A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/aparelho, a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO**

6.1 - Este contrato estará em vigor pelo período de duração da garantia dos bens e suas eventuais restituições;
6.2 - A garantia dos bens, conforme proposta da contratada, será igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses;
6.3 - o prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;
6.4 - o prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a contratada e a contratante ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:
7.1.1 - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento;
7.1.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
7.1.3 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;
7.2 - A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93, bem como Lei n. 10.520/02, Decretos Municipais n. 605/2021 e 818/2022 .

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

8.1 - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n. 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n. 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
9.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
9.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
9.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
9.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
9.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
9.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
9.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
9.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.
9.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
9.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;
9.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

9.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
9.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.8 - Compete à Assessoria Jurídica do Município, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
9.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
9.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
9.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, para registro.
**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
10.1 - A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, A Srta. Edina Gugel Secretária de Saúde do Município, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
10.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato;
10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
11.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo Licitatório n. 94/2021 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
11.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
11.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Decretos Municipais n. 605/2021 e 818/2022, pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;
11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.
E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Serrada/SC, 29 de setembro de 2022.

Alceu Alberto Wrubel
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
Contratante

Claudia Cristina Corrêa Cesar
**BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI**
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

# CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA N.126/2022

Publicação Nº 4227058

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F471E8AFB63FBA339559C31BD3006F023A7BF413

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 94/2021**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/2021**

**CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA N.126/2022**

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n.19.316.524/0001-14 com sede na Rua Gomercindo Pasgnussat, n. 150, centro, Barão do Cotegipe/RS, representada neste ato pelo Sr. **DOUGLAS ERNESTO TALGATTI**, brasileiro, Empresário, RG n. 7090490447 SJS/RS, CPF n. 019.812.090-77, denominada **CONTRATADA**, e pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 94/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal de Ponte Serrada, conforme itens do anexo I, através do convênio n. 2021TR000684, com Assistência Técnica e Cobertura Assistencial Total Durante o Período de Garantia dos bens permanentes adquiridos através da Licitação supra citada, conforme proposta da contratada e condições edilícias;
2 - O item coberto por este contrato é o estabelecido no Termo de Homologação, parte integrante deste- ITEM N. 28.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**
2.1 - O bem ITEM 28- coberto por este contrato está sendo adquirido pelo valor unitário de R$ 96,98 (noventa e seis reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 1.939,60 (um mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos);
2.2 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária:
2.2.1 - Projeto/Atividade:
2.2.2 - Elemento Despesa:
2.2.3 - Unidade Orçamentária:
2.3 - O pagamento dos bens dar-se-á conforme condições estabelecidas no Edital e na Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**
3.1- A entrega será efetuada diretamente no Hospital Municipal (Rua Cristiano Mayer, n. 40, centro, neste Município de Ponte Serrada/SC, nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento;
3.2 - O prazo para entrega e instalação dos bens será: de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
3.3. - Deverão ser novos, entendido como tal, de primeira utilização;
3.4 - deverão atender rigorosamente às especificações constantes na relação de compras e na proposta da contratada;

3.5 - deverão vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa;
3.6 - Deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
4.1 - Os bens serão recebidos no local estipulado na Cláusula Terceira, pelo setor responsável da unidade receptora;
4.2 - Uma Comissão, a ser designada, receberá os bens, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite;
4.3 - O recebimento definitivo dos bens se dará por meio de Certificação de documento fiscal ou documento equivalente, emitido pela Comissão designada para o recebimento, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;
4.4 - Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem ou na embalagem deste, a contratada será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;
4.5 - a contratada deverá sanar as irregularidades mencionadas no item anterior, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com a irregularidade sanada.
4.6 - a contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no edital e seus anexos e na proposta de preços;
4.7 - a troca se dará em prazo estipulado pela contratante, de acordo com item danificado ou irregular.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INSTALAÇÃO DOS BENS**
5.1 - para os itens que couber, os bens citados no anexo I, deverão ser instalados pela contratada, sem que a contratante caiba qualquer ônus;
5.2 - a instalação será feita pela contratada, na unidade a que se destina o bem, conforme relação de compras, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com o item adquirido;
5.3 - a contratada deverá fornecer detalhamento técnico da pré instalação do equipamento/aparelho, instruindo à contratante quanto a corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente;
5.3.1 - o detalhamento técnico solicitado refere-se a parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. o não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da contratada;
5.4 - a instalação, a critério da contratante, deverá ser feita pela contratada na presença de técnicos designados ou credenciados pela contratante;
5.5 - A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/aparelho, a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO**

6.1 - Este contrato estará em vigor pelo período de duração da garantia dos bens e suas eventuais restituições;
6.2 - A garantia dos bens, conforme proposta da contratada, será igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses;
6.3 - o prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;
6.4 - o prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a contratada e a contratante ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:
7.1.1 - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento;
7.1.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
7.1.3 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;
7.2 - A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93, bem como Lei n. 10.520/02, Decretos Municipais n. 605/2021 e 818/2022 .

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

8.1 - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n. 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n. 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
9.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
9.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
9.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
9.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
9.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
9.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
9.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
9.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.
9.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
9.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;
9.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

9.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
9.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.8 - Compete à Assessoria Jurídica do Município, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
9.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
9.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
9.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, para registro.
**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
10.1 - A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, A Srta. Edina Gugel Secretária de Saúde do Município, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
10.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato;
10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
11.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo Licitatório n. 94/2021 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
11.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
11.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Decretos Municipais n. 605/2021 e 818/2022, pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;
11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.
E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Serrada/SC, 29 de setembro de 2022.

Alceu Alberto Wrubel
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
Contratante

Douglas Ernesto Talgatti
**DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

# CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA N.129/2022 PROCESSO 94/2022

Publicação Nº 4227185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 050DAD66A260050E5903C0AB24E2794AD375E24D

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 94/2021**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/2021**

**CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA N.129/2022**

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n. 79.805.263/0001-28 com sede na Rua Castro, n.29, Bairro Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR, representada neste ato pelo Sr. **RICARDO CARVALHO**, brasileiro, Empresário, RG n. 5.430.580-0-SSP-PR, CPF n. 873.087.209-00, denominada **CONTRATADA**, e pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 94/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal de Ponte Serrada, conforme itens do anexo I, através do convênio n. 2021TR000684, com Assistência Técnica e Cobertura Assistencial Total Durante o Período de Garantia dos bens permanentes adquiridos através da Licitação supra citada, conforme proposta da contratada e condições edilícias;
2 - O item coberto por este contrato é o estabelecido no Termo de Homologação, parte integrante deste- ITENS N. 18 E 22.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**
2.1 - O bem ITEM 18- coberto por este contrato está sendo adquirido pelo valor unitário de R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais), sendo 3 (três) unidades, totalizando o valor de R$ 125.700,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos reais);
2.1.1.- O bem ITEM 22- coberto por este contrato está sendo adquirido pelo valor unitário de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo o valor total 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
2.2 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária:
2.2.1 - Projeto/Atividade:
2.2.2 - Elemento Despesa:
2.2.3 - Unidade Orçamentária:
2.3 - O pagamento dos bens dar-se-á conforme condições estabelecidas no Edital e na Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**
3.1- A entrega será efetuada diretamente no Hospital Municipal (Rua Cristiano Mayer, n. 40, centro, neste Município de Ponte Serrada/SC, nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento;
3.2 - O prazo para entrega e instalação dos bens será: de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

3.3. - Deverão ser novos, entendido como tal, de primeira utilização;
3.4 - deverão atender rigorosamente às especificações constantes na relação de compras e na proposta da contratada;
3.5 - deverão vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa;
3.6 - Deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
4.1 - Os bens serão recebidos no local estipulado na Cláusula Terceira, pelo setor responsável da unidade receptora;
4.2 - Uma Comissão, a ser designada, receberá os bens, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite;
4.3 - O recebimento definitivo dos bens se dará por meio de Certificação de documento fiscal ou documento equivalente, emitido pela Comissão designada para o recebimento, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;
4.4 - Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem ou na embalagem deste, a contratada será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;
4.5 - a contratada deverá sanar as irregularidades mencionadas no item anterior, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com a irregularidade sanada.
4.6 - a contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no edital e seus anexos e na proposta de preços;
4.7 - a troca se dará em prazo estipulado pela contratante, de acordo com item danificado ou irregular.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INSTALAÇÃO DOS BENS**
5.1 - para os itens que couber, os bens citados no anexo I, deverão ser instalados pela contratada, sem que a contratante caiba qualquer ônus;
5.2 - a instalação será feita pela contratada, na unidade a que se destina o bem, conforme relação de compras, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com o item adquirido;
5.3 - a contratada deverá fornecer detalhamento técnico da pré instalação do equipamento/aparelho, instruindo à contratante quanto a corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente;
5.3.1 - o detalhamento técnico solicitado refere-se a parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. o não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da contratada;
5.4 - a instalação, a critério da contratante, deverá ser feita pela contratada na presença de técnicos designados ou credenciados pela contratante;
5.5 - A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/aparelho, a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO**
6.1 - Este contrato estará em vigor pelo período de duração da garantia dos bens e suas eventuais restituições;
6.2 - A garantia dos bens, conforme proposta da contratada, será igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses;
6.3 - o prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;
6.4 - o prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a contratada e a contratante ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
7.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:
7.1.1 - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento;
7.1.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
7.1.3 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;
7.2 - A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93, bem como Lei n. 10.520/02, Decretos Municipais n. 605/2021 e 818/2022 .

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**
8.1 - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n. 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n. 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**
9.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
9.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

9.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
9.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
9.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
9.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
9.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
9.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
9.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.
9.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
9.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

9.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
9.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.8 - Compete à Assessoria Jurídica do Município, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
9.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
9.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
9.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, para registro.
**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
10.1 - A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, A Srta. Edina Gugel Secretária de Saúde do Município, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
10.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato;
10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
11.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo Licitatório n. 94/2021 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
11.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava;
11.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Decretos Municipais n. 605/2021 e 818/2022, pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;
11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.
E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Serrada/SC, 29 de setembro de 2022.

Alceu Alberto Wrubel
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
Contratante

Ricardo Carvalho
**KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA N.131/2022

Publicação Nº 4227235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BB731054386DF3285E34B8E26408053AB97FD07

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 94/2021**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/2021**

**CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA N.131/2022**

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ n. 32.593.430/0001-50 com sede na Avenida Henrique Mansano, n. 1595, Bairro Alpes, Londrina/PR, representada neste ato pelo Sr. **JOSE MARCIO CARREGA**, brasileiro, Empresário, RG n. 14.727.57-2, CPF n. 109.523.298-32, denominada **CONTRATADA**, e pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 94/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal de Ponte Serrada, conforme itens do anexo I, através do convênio n. 2021TR000684, com Assistência Técnica e Cobertura Assistencial Total Durante o Período de Garantia dos bens permanentes adquiridos através da Licitação supra citada, conforme proposta da contratada e condições edilícias;
2 - O item coberto por este contrato é o estabelecido no Termo de Homologação, parte integrante deste- ITENS N. 15,16 e 17.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**
2.1 - O bem ITEM 15- coberto por este contrato está sendo adquirido pelo valor unitário de R$ 62,90 (sessenta e dois reais e noventa centavos), sendo 25 (vinte e cinco) unidades, totalizando o valor de R$ 1.572,50 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e a cinquenta centavos);
2.1.1.- O bem ITEM 16- coberto por este contrato está sendo adquirido pelo valor unitário de R$ 60,40 (sessenta reais e quarenta centavos), sendo 10 (dez) unidades, totalizando o valor de R$ 604,00 (seiscentos e quatro reais);
2.1.2- o bem ITEM 17- coberto por este contrato está sendo adquirido pelo valor unitário de R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos), sendo 30 (trinta) unidades, totalizando o valor de R$ 1.347,00 (um mil trezentos e quarenta e sete reais);
2.2 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária:
2.2.1 - Projeto/Atividade:
2.2.2 - Elemento Despesa:
2.2.3 - Unidade Orçamentária:
2.3 - O pagamento dos bens dar-se-á conforme condições estabelecidas no Edital e na Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**

3.1- A entrega será efetuada diretamente no Hospital Municipal (Rua Cristiano Mayer, n. 40, centro, neste Município de Ponte Serrada/SC, nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento;
3.2 - O prazo para entrega e instalação dos bens será: de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
3.3. - Deverão ser novos, entendido como tal, de primeira utilização;
3.4 - deverão atender rigorosamente às especificações constantes na relação de compras e na proposta da contratada;
3.5 - deverão vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa;
3.6 - Deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
4.1 - Os bens serão recebidos no local estipulado na Cláusula Terceira, pelo setor responsável da unidade receptora;
4.2 - Uma Comissão, a ser designada, receberá os bens, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite;
4.3 - O recebimento definitivo dos bens se dará por meio de Certificação de documento fiscal ou documento equivalente, emitido pela Comissão designada para o recebimento, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;
4.4 - Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem ou na embalagem deste, a contratada será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;
4.5 - a contratada deverá sanar as irregularidades mencionadas no item anterior, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com a irregularidade sanada.
4.6 - a contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no edital e seus anexos e na proposta de preços;
4.7 - a troca se dará em prazo estipulado pela contratante, de acordo com item danificado ou irregular.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INSTALAÇÃO DOS BENS**
5.1 - para os itens que couber, os bens citados no anexo I, deverão ser instalados pela contratada, sem que a contratante caiba qualquer ônus;
5.2 - a instalação será feita pela contratada, na unidade a que se destina o bem, conforme relação de compras, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com o item adquirido;
5.3 - a contratada deverá fornecer detalhamento técnico da pré instalação do equipamento/aparelho, instruindo à contratante quanto a corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente;
5.3.1 - o detalhamento técnico solicitado refere-se a parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. o não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da contratada;

5.4 - a instalação, a critério da contratante, deverá ser feita pela contratada na presença de técnicos designados ou credenciados pela contratante;
5.5 - A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/aparelho, a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO**
6.1 - Este contrato estará em vigor pelo período de duração da garantia dos bens e suas eventuais restituições;
6.2 - A garantia dos bens, conforme proposta da contratada, será igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses;
6.3 - o prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;
6.4 - o prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a contratada e a contratante ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
7.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:
7.1.1 - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento;
7.1.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
7.1.3 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;
7.2 - A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93, bem como Lei n. 10.520/02, Decretos Municipais n. 605/2021 e 818/2022 .

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**
8.1 - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n. 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n. 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**
9.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
9.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
9.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
9.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
9.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
9.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
9.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
9.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
9.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.
9.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

9.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;
9.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
9.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.8 - Compete à Assessoria Jurídica do Município, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
9.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
9.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
9.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, para registro.
**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
10.1 - A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, A Srta. Edina Gugel Secretária de Saúde do Município, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
10.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato;
10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
11.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo Licitatório n. 94/2021 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

partes contratantes;
11.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
11.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava;
11.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Decretos Municipais n. 605/2021 e 818/2022, pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;
11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.
E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Serrada/SC, 30 de setembro de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.09.30 09:13:48 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
Contratante

Jose Marcio Carrega
**M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**
Contratada

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

# CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA N.132/2022 PROCESSO 94/2022

Publicação Nº 4227170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5B59618BBE9C23FB34D0F07360BA3AA3191AA24

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 94/2021**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/2021**

**CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA N.132/2022**

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M.K.R. EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ n. 31.499.939/0001-76 com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n. 88, sala B, Parque Industrial, Araçatuba/SP, representada neste ato pelo Sr. **WAGNER STANICHESKI**, brasileiro, Empresário, RG n. 27.601.293-8, CPF n. 277.277.558-50, denominada **CONTRATADA**, e pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 94/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal de Ponte Serrada, conforme itens do anexo I, através do convênio n. 2021TR000684, com Assistência Técnica e Cobertura Assistencial Total Durante o Período de Garantia dos bens permanentes adquiridos através da Licitação supra citada, conforme proposta da contratada e condições edilícias;
2 - O item coberto por este contrato é o estabelecido no Termo de Homologação, parte integrante deste- ITENS N. 6 E 8.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**
2.1 - O bem ITEM 6- coberto por este contrato está sendo adquirido pelo valor unitário de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), sendo 5 (cinco) unidades, totalizando o valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);
2.1.1.- O bem ITEM 8- coberto por este contrato está sendo adquirido pelo valor unitário de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), sendo 1 (uma) unidade;
2.2 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária:
2.2.1 - Projeto/Atividade:
2.2.2 - Elemento Despesa:
2.2.3 - Unidade Orçamentária:
2.3 - O pagamento dos bens dar-se-á conforme condições estabelecidas no Edital e na Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**
3.1- A entrega será efetuada diretamente no Hospital Municipal (Rua Cristiano Mayer, n. 40, centro, neste Município de Ponte Serrada/SC, nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento;
3.2 - O prazo para entrega e instalação dos bens será: de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
3.3. - Deverão ser novos, entendido como tal, de primeira utilização;
3.4 - deverão atender rigorosamente às especificações constantes na relação de compras e na proposta da contratada;

3.5 - deverão vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa;
3.6 - Deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
4.1 - Os bens serão recebidos no local estipulado na Cláusula Terceira, pelo setor responsável da unidade receptora;
4.2 - Uma Comissão, a ser designada, receberá os bens, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite;
4.3 - O recebimento definitivo dos bens se dará por meio de Certificação de documento fiscal ou documento equivalente, emitido pela Comissão designada para o recebimento, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;
4.4 - Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem ou na embalagem deste, a contratada será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;
4.5 - a contratada deverá sanar as irregularidades mencionadas no item anterior, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com a irregularidade sanada.
4.6 - a contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no edital e seus anexos e na proposta de preços;
4.7 - a troca se dará em prazo estipulado pela contratante, de acordo com item danificado ou irregular.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INSTALAÇÃO DOS BENS**
5.1 - para os itens que couber, os bens citados no anexo I, deverão ser instalados pela contratada, sem que a contratante caiba qualquer ônus;
5.2 - a instalação será feita pela contratada, na unidade a que se destina o bem, conforme relação de compras, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com o item adquirido;
5.3 - a contratada deverá fornecer detalhamento técnico da pré instalação do equipamento/aparelho, instruindo à contratante quanto a corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente;
5.3.1 - o detalhamento técnico solicitado refere-se a parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. o não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da contratada;
5.4 - a instalação, a critério da contratante, deverá ser feita pela contratada na presença de técnicos designados ou credenciados pela contratante;
5.5 - A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/aparelho, a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO**

6.1 - Este contrato estará em vigor pelo período de duração da garantia dos bens e suas eventuais restituições;
6.2 - A garantia dos bens, conforme proposta da contratada, será igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses;
6.3 - o prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;
6.4 - o prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a contratada e a contratante ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:
7.1.1 - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento;
7.1.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
7.1.3 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;
7.2 - A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93, bem como Lei n. 10.520/02, Decretos Municipais n. 605/2021 e 818/2022 .

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

8.1 - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n. 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n. 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
9.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
9.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
9.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
9.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
9.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
9.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
9.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
9.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.
9.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
9.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;
9.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

9.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
9.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.8 - Compete à Assessoria Jurídica do Município, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
9.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
9.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
9.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, para registro.
**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
10.1 - A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, A Srta. Edina Gugel Secretária de Saúde do Município, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
10.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato;
10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
11.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo Licitatório n. 94/2021 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
11.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
11.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Decretos Municipais n. 605/2021 e 818/2022, pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;
11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.
E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Serrada/SC, 30 de setembro de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.09.30 09:41:52 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
Contratante

Wagner Stanicheski
**M.K.R. EQUIPAMENTOS EIRELI**
Contratada

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

# CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA N.133/2022 PROCESSO 94/2021

Publicação Nº 4227315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEB294B07CA3010E5B3019B5F3350083E584B962

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 94/2021**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/2021**

**CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA N.133/2022**

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n. 02.949.582/0001-82 com sede na Rua Rodovia Ponte Grossa, BR 277, n. 3931, Bairro Orleans, Curitiba/PR, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO CARLOS MULLER MELLO**, brasileiro, Empresário, RG n. 3.321.146-5, CPF n. 583.178.489-49, denominada **CONTRATADA**, e pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 94/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal de Ponte Serrada, conforme itens do anexo I, através do convênio n. 2021TR000684, com Assistência Técnica e Cobertura Assistencial Total Durante o Período de Garantia dos bens permanentes adquiridos através da Licitação supra citada, conforme proposta da contratada e condições edilícias;
2 - O item coberto por este contrato é o estabelecido no Termo de Homologação, parte integrante deste- ITENS N. 3 E 26.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**
2.1 - O bem ITEM 3- coberto por este contrato está sendo adquirido pelo valor unitário de R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), sendo 1 (uma) unidade;
2.1.1 - O bem ITEM 326- coberto por este contrato está sendo adquirido pelo valor unitário de R$ 4.494,90 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro mil e noventa centavos), sendo 15 (quinze) unidades, no valor total de R$ 67.423,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);
2.2 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária:
2.2.1 - Projeto/Atividade:
2.2.2 - Elemento Despesa:
2.2.3 - Unidade Orçamentária:
2.3 - O pagamento dos bens dar-se-á conforme condições estabelecidas no Edital e na Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**
3.1- A entrega será efetuada diretamente no Hospital Municipal (Rua Cristiano Mayer, n. 40, centro, neste Município de Ponte Serrada/SC, nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento;
3.2 - O prazo para entrega e instalação dos bens será: de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

3.3. - Deverão ser novos, entendido como tal, de primeira utilização;
3.4 - deverão atender rigorosamente às especificações constantes na relação de compras e na proposta da contratada;
3.5 - deverão vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa;
3.6 - Deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
4.1 - Os bens serão recebidos no local estipulado na Cláusula Terceira, pelo setor responsável da unidade receptora;
4.2 - Uma Comissão, a ser designada, receberá os bens, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite;
4.3 - O recebimento definitivo dos bens se dará por meio de Certificação de documento fiscal ou documento equivalente, emitido pela Comissão designada para o recebimento, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;
4.4 - Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem ou na embalagem deste, a contratada será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;
4.5 - a contratada deverá sanar as irregularidades mencionadas no item anterior, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com a irregularidade sanada.
4.6 - a contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no edital e seus anexos e na proposta de preços;
4.7 - a troca se dará em prazo estipulado pela contratante, de acordo com item danificado ou irregular.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INSTALAÇÃO DOS BENS**
5.1 - para os itens que couber, os bens citados no anexo I, deverão ser instalados pela contratada, sem que a contratante caiba qualquer ônus;
5.2 - a instalação será feita pela contratada, na unidade a que se destina o bem, conforme relação de compras, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com o item adquirido;
5.3 - a contratada deverá fornecer detalhamento técnico da pré instalação do equipamento/aparelho, instruindo à contratante quanto a corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente;
5.3.1 - o detalhamento técnico solicitado refere-se a parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. o não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da contratada;
5.4 - a instalação, a critério da contratante, deverá ser feita pela contratada na presença de técnicos designados ou credenciados pela contratante;
5.5 - A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/aparelho, a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO**
6.1 - Este contrato estará em vigor pelo período de duração da garantia dos bens e suas eventuais restituições;
6.2 - A garantia dos bens, conforme proposta da contratada, será igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses;
6.3 - o prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;
6.4 - o prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a contratada e a contratante ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
7.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:
7.1.1 - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento;
7.1.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
7.1.3 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;
7.2 - A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93, bem como Lei n. 10.520/02, Decretos Municipais n. 605/2021 e 818/2022 .

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**
8.1 - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n. 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n. 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**
9.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
9.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

9.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
9.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
9.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
9.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
9.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
9.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
9.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.
9.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
9.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

9.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
9.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.8 - Compete à Assessoria Jurídica do Município, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
9.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
9.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
9.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, para registro.
**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
10.1 - A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, A Srta. Edina Gugel Secretária de Saúde do Município, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
10.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato;
10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
11.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo Licitatório n. 94/2021 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
11.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava;
11.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Decretos Municipais n. 605/2021 e 818/2022, pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;
11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.
E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Serrada/SC, 30 de setembro de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.09.30 10:05:57 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
Contratante

Antonio Carlos Muller Mello
**MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
Contratada

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

# CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA N.133/2022 PROCESSO 94/2021

Publicação Nº 4227499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B8ECD83FEBFBFB45838C687F5A4D512031CA280

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 94/2021**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/2021**

**CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA N.134/2022**

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MORIMED COMERCIAL EIRELI -EPP,** inscrita no CNPJ n. 26.499.522/0001-73 com sede na Rua Pará, n. 410, Apucarana/PR, representada neste ato pelo Sr. **LEANDRO MORI DO COUTO**, brasileiro, Empresário, RG n. 10.210.836-1, CPF n. 069.239.619-55, denominada **CONTRATADA**, e pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 94/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal de Ponte Serrada, conforme itens do anexo I, através do convênio n. 2021TR000684, com Assistência Técnica e Cobertura Assistencial Total Durante o Período de Garantia dos bens permanentes adquiridos através da Licitação supra citada, conforme proposta da contratada e condições edilícias;
2 - O item coberto por este contrato é o estabelecido no Termo de Homologação, parte integrante deste- ITENS N. 4 E 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**
2.1 - O bem ITEM 4- coberto por este contrato está sendo adquirido pelo valor unitário de R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo 1 (uma) unidade;
2.1.1 - O bem ITEM 19- coberto por este contrato está sendo adquirido pelo valor unitário de R$ 17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo 1 (uma) unidade;
2.2 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária:
2.2.1 - Projeto/Atividade:
2.2.2 - Elemento Despesa:
2.2.3 - Unidade Orçamentária:
2.3 - O pagamento dos bens dar-se-á conforme condições estabelecidas no Edital e na Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**
3.1- A entrega será efetuada diretamente no Hospital Municipal (Rua Cristiano Mayer, n. 40, centro, neste Município de Ponte Serrada/SC, nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento;
3.2 - O prazo para entrega e instalação dos bens será: de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
3.3. - Deverão ser novos, entendido como tal, de primeira utilização;
3.4 - deverão atender rigorosamente às especificações constantes na relação de compras e na proposta da contratada;

3.5 - deverão vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa;
3.6 - Deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
4.1 - Os bens serão recebidos no local estipulado na Cláusula Terceira, pelo setor responsável da unidade receptora;
4.2 - Uma Comissão, a ser designada, receberá os bens, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite;
4.3 - O recebimento definitivo dos bens se dará por meio de Certificação de documento fiscal ou documento equivalente, emitido pela Comissão designada para o recebimento, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;
4.4 - Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem ou na embalagem deste, a contratada será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;
4.5 - a contratada deverá sanar as irregularidades mencionadas no item anterior, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com a irregularidade sanada.
4.6 - a contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no edital e seus anexos e na proposta de preços;
4.7 - a troca se dará em prazo estipulado pela contratante, de acordo com item danificado ou irregular.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INSTALAÇÃO DOS BENS**
5.1 - para os itens que couber, os bens citados no anexo I, deverão ser instalados pela contratada, sem que a contratante caiba qualquer ônus;
5.2 - a instalação será feita pela contratada, na unidade a que se destina o bem, conforme relação de compras, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pela contratante, que será determinado de acordo com o item adquirido;
5.3 - a contratada deverá fornecer detalhamento técnico da pré instalação do equipamento/aparelho, instruindo à contratante quanto a corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente;
5.3.1 - o detalhamento técnico solicitado refere-se a parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. o não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da contratada;
5.4 - a instalação, a critério da contratante, deverá ser feita pela contratada na presença de técnicos designados ou credenciados pela contratante;
5.5 - A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/aparelho, a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO**

6.1 - Este contrato estará em vigor pelo período de duração da garantia dos bens e suas eventuais restituições;
6.2 - A garantia dos bens, conforme proposta da contratada, será igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses;
6.3 - o prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;
6.4 - o prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a contratada e a contratante ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:
7.1.1 - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento;
7.1.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
7.1.3 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;
7.2 - A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93, bem como Lei n. 10.520/02, Decretos Municipais n. 605/2021 e 818/2022 .

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

8.1 - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n. 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n. 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
9.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
9.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
9.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
9.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
9.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
9.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
9.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
9.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.
9.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
9.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;
9.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

9.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
9.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.8 - Compete à Assessoria Jurídica do Município, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
9.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
9.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
9.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, para registro.
**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
10.1 - A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, A Srta. Edina Gugel Secretária de Saúde do Município, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
10.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato;
10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
11.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo Licitatório n. 94/2021 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
11.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
11.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Decretos Municipais n. 605/2021 e 818/2022, pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;
11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.
E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Serrada/SC, 30 de setembro de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.09.30 10:33:28 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
Contratante

Leandro Mori do Couto
**MORIMED COMERCIAL EIRELI -EPP**
Contratada

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N. 10-FMS E 115 DE 2022**

Publicação Nº 4226735

ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 112/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 92/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N. 10-FMS E 115 DE 2022**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO PONTE SERRADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 79.515.896/0001-00, com sede na Rua Paralela à BR-282, Km 462, n. 323, centro, Ponte Serrada/SC, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**I – DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objetivo **CONCEDER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do item **gasolina comum e diesel s10**, objetos do Processo Licitatório, conforme solicitação.

**II – DOS VALORES**
A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento o seguinte valor:

**GASOLINA COMUM**

| VALOR ANTIGO | DIFERENÇA A SER DIMINUÍDA | VALOR ATUAL |
|---|---|---|
| R$ 5,14 | R$ 0,49 | R$ 4,65 |

**DIESEL S10**

| VALOR ANTIGO | DIFERENÇA A SER DIMINUÍDA | VALOR ATUAL |
|---|---|---|
| R$ 6,72 | R$ 0,34 | R$ 6,38 |

**III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e válidas.

**IV – DO FORO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
# MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

Ponte Serrada/SC, 28 de setembro de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.09.28 11:10:46 -03'00'

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**
**Prefeito Municipal**
**CONTRATANTE**

**ANTÔNIO STANG**
**Responsável Legal**
**AUTO POSTO PONTE SERRADA LTDA**
**CONTRATADA**

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
**OAB/SC: 23.051**
Assessor Jurídico

# Porto Belo

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2022 - PMPB - REPUBLICADO

Publicação Nº 4227086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98C74ACD3C018DE75E7C9DE28CC18CA330D17D3D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
REPUBLICADO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 098/2022 - Pregão Eletrônico Nº 091/2022 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de piso vinílico e rodapé poliestireno, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 19/10/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 03 de outubro de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3366/2022

Publicação Nº 4225463

DECRETO Nº 3366, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1647/2017, CONFORME MENCIONA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 1647, de 29 de agosto de 2017, com suas alterações posteriores, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....;
I - .....;
a) .....;
b) Alesson Alexandre Cardozo;
c) .....;

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 1647, de 29 de agosto de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.
JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3367/2022

Publicação Nº 4226725

DECRETO Nº 3367, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 001/2019-FAMAP, Nº 001/2019-ESF E Nº 002/2019, REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e ainda;
Considerando a necessidade de transparência e publicidade dos atos administrativos.
Considerando o Decreto nº 2528/2020 e sua alteração, que suspendeu o prazo de validade dos concursos públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Belo, suas Autarquias e Fundações em razão da pandemia causada COVID-19, bem como a Lei Complementar

Federal nº 173/2020.
Considerando os concursos públicos vigentes neste Município, DECRETA:
Art. 1º O concurso público, identificado pelo Edital nº 001/2019-FAMAP terá seu prazo final em 17/05/2023, podendo ser prorrogável, nos termos do processo em referência.

Art. 2º O concurso público de Edital 001/2019-ESF terá seu prazo final de validade em 28/05/2023, podendo ser prorrogável, nos termos do processo em referência.

Art. 3º O concurso público de Edital 002/2019 terá seu prazo final de validade em 10/10/2023, podendo ser prorrogável, nos termos do processo em referência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 3344, de 08 de setembro de 2022.

Porto Belo - SC, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

Publicação Nº 4225678

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº05/2022

O Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, artigo 268, CONVOCA, atravésdo presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública para discussão e deliberação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para a instalação do empreendimento " Vivapark III," da empresa Vokkan Porto Belo III Empreendimentos LTDA, CNPJ n° 38/116.047/0001-98. . Que será localizado na Av. Gov. Celso Ramos - Jardim Dourado, Porto Belo – SC.

A Audiência Pública será realizada no dia 18/10/2022 às 17:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com endereço na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, PortoBelo, SC, com transmissão ao vivo pelas páginas da Câmara de Vereadores no Facebook e Youtube, a mesma ficará a disposição após a exibição.

O material referente à audiência encontra-se disponível junto à Secretaria de Planejamento Urbano, em meio digital, com endereço na Rua José Irineu Guerreiro, nº 156, Centro, Porto Belo - SC e na sala dos Conselhos Municipais localizada na rua José Guerreiro Filho nº264, Centro, Porto Belo.

Porto Belo - SC, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

Altino Torquato dos Santos Júnior.
Presidente do CONCIBELO

## EDITAL Nº 001/2022/CMS

Publicação Nº 4226640

EDITAL PARA AS ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 1183/2001, com fulcro na Resolução nº333 de 04 de novembro de 2003 no Conselho Nacional de Saúde, Bem Estar Social e Saneamento, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde apresenta,

1 – PRELIMINARES
1.1 – Proposta do Regimento Interno para as eleições de conselheiros representantes da sociedade civil em conformidade com a Lei Municipal nº. 1422/2005 artigo 2º e 3º e Decreto 175/2007.
1.2 – O Conselho Municipal de Saúde de Porto Belo tem a seguinte composição: 16 (dezesseis) integrantes sendo 08 (oito) integrantes titulares e 08 (oito) respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) Usuários, 25% (vinte e cinco por cento) Trabalhadores da Saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representação Governamental e de Prestadores de Serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos. (decreto nº. 175/2007).

1.3 - Dos Usuários em conformidade com o Art. 4º § 1º do Decreto de 175/2007, seus representantes deverão ter a seguinte distribuição, após analisada os critérios de avaliação definidos pela comissão organizadora de Nº 004/2021 e descritos neste edital.
a) Associação de Portadores de Deficiências;
b) Movimentos Sociais e Populares organizados;
c) Movimentos Organizados de Mulheres, em Saúde;
d) Organizações de Moradores;
e) Organizações Religiosas;

Como um dos critério se avaliação será analisada a participação da entidade, sendo este um critério em caso de empate, será eleita a titularidade da cadeira do seguimento as entidades com maior participação nos conselhos, sendo analisada sua participação em todos os colegiados municipais a qual a pleiteante possuir cadeiras, sendo o mínimo de 70% para participação presencial e 95% para participação online.

Parágrafo Único : - Os representantes dos usuários permite-se a possibilidade de formar titular e suplente de organizações sociais diferentes, porém com atividades afins.

1.4 – Dos Trabalhadores, sendo 04 (quatro) membros titulares e os respectivos suplentes, será composto pelos trabalhadores de saúde municipal com vinculo ao SUS, obedecendo os critérios de avaliação e apresentação documental.

Como um dos critério se avaliação será analisada a documentação e em caso de empate será disponibilizado o uso da palavra para exposição dos pleiteantes e o desempate será feito por meio de votação dos membros da comissão organizadora, com base documental e pelo que será exposto pelos pleiteantes, ficando os mais votados com as cadeiras de titulares e sucessivamente os suplentes com as demais votações.

1.5- Dos Prestadores de Serviços privados ou conveniados, ou sem fins lucrativos será integrado por 01 (um) membro Titular e seu respectivo Suplente,
Como critérios será obedecida a apresentação documental e será eleita a titularidade da cadeira podendo indicar a suplência a prestação de serviço com o maior tempo de contrato vigente com a prefeitura. Visando maior participação da mesma, tendo em vista o mandato de 2 anos, sendo permitida a recondução.

2 – DA ELEIÇÃO
2.1 – A eleição acontecerá na data de 05 de outubro 2022 Câmara de Vereadores Municipal na Rua Cap. Gualberto Leal Nunes nº 333, Centro, Porto Belo – SC e objetiva a eleição de conselheiros representantes da sociedade civil, Trabalhadores e Prestadores de Serviços.
2.2 – A eleição escolherá conforme itens descritos da Lei Municipal nº.1422/2005 - representação das entidades Não Governamentais, Trabalhadores e Prestadores de Serviços, titulares e respectivos suplentes, sendo:
a) (08) oito representante dos Usuários, indicados pelas entidades referidas no item 1.3 deste edital;
b) (04) quatro representante dos Trabalhadores;
c) (01) um representante dos Prestadores de Serviços;
2.3 – O processo de escolha ocorrerá dentro da seguinte programação:
1. Do dia 05 de setembro ao dia 03 de outubro até às 17h- Inscrição das entidades, a mesma será realizada na sala dos Conselhos situado na Rua José Guerreiro Filho 264, Centro, Porto Belo – SC, e via e-mail pelo endereço eletronico conselho@portobelo.sc.gov.br os interessados em concorrer aos seguimentos deverão apresentar a documentação e deixar exposto na descrição do email a cadeira a ser pleiteada, bem como preencher formulário de inscrição a ser enviado por e-mail, a documentação oficial deve ser apresentada para validação no dia do fórum, de forma presencial , sob pena de desclassificação automática;
2. No dia 04 de outubro às 18h00 a comissão organizadora irá realizar a avaliação documental dos pleiteantes.
3. No dia 05 de outubro as 19h00 com transmissão ao vivo pela Pagina da Câmara dos Vereadores no Facebook e Youtube- será realizada a Assembleia para eleição e nomeação das entidades eleitas por representatividade, sendo obrigatória a presença dos pleiteantes para tomar posse da cadeira pleiteada, caso o indicado for eleito e não estiver na plenária a cadeira passa automaticamente para o sucessor;
4 4. Somente serão elegíveis para compor o CMS, eleitores de Porto Belo que comprovem, a indicação pela entidade ou órgão que representam ou que assinem o termo de compromisso no caso dos trabalhadores da área..

3 – DA INSCRIÇÃO
3.1 – Deverão apresentar os seguintes documentos os pleiteantes das cadeiras de Usuários:
I. CNPJ;
II. Estatuto, (entidades que tenham apresentado estatuto entre os anos de 2020/2021 e que os mesmos não sofreram alterações neste tempo, serão isentas da apresentação do mesmo;
III. Ata da eleição da Diretoria;
IV. Comprovação de atividade (ata das 2 últimas reuniões);
V. Oficio de indicação, só serão aceitas indicações dos membros que possuírem como zona eleitoral Porto Belo e estiverem com a comprovação de imunização contra o COVID;
VI. Documentos dos indicados, sendo Cópia do RG e Título de Eleitor e carteira de Vacinação contra o COVID;
VII. Ficha de inscrição (anexo I deste edital);
VIII. Termo de responsabilidade (anexo II deste edital);
IX. Declaração (anexo III deste edital);

Parágrafo Único : - Os representantes dos usuários que forem indicados pelos Conselhos Locais/ Postos de Saúde dos Bairros, deverão trazer suas indicações por meio de oficio (anexo no item IV deste edital), assinadas pelo responsável técnico da unidade e terão suas inscrições avaliadas pela comissão organizadora, após a apresentação dos documentos pessoais e passaram pela mesma avaliação dos critérios e o posto deverá comprovar atuação na categoria pleiteada.

3.2 – Deverão apresentar os seguintes documentos os pleiteantes das cadeiras de Trabalhadores da Area:
I. Carteira Profissional na Area de Saúde;
II. Contrato de Vinculo (podendo ser o holerite ou declaração de vinculo emitida pelo RH);
III. Titulo de Eleitor com Zona Eleitoral em Porto Belo e RG e Carteira de Imunização contra o COVID;
IV. Termo de Compromisso Anexo V deste edital);
V. Ficha de inscrição (anexo I deste edital);
VI. Termo de responsabilidade (anexo II deste edital);
VII. Declaração (anexo III deste edital)

3.3 – Deverão apresentar os seguintes documentos os pleiteantes da cadeira de Prestadores de Serviço:
I. CNPJ;
II. Contrato de Vinculo;
III. Atividades desenvolvidas;
IV. Oficio de indicação, só serão aceitas indicações dos membros que possuírem como zona eleitoral Porto Belo e que estejam com a comprovação de Imunização contra o COVID;
V. Documentos dos indicados, sendo Copia do RG e Titulo de Eleitor e Carteira de Imunização contra o COVID;
VI. Ficha de inscrição (anexo I deste edital);
VII. Termo de responsabilidade (anexo II deste edital);
VIII. Declaração (anexo III deste edital);
[art. 8º - Parágrafo único. "Considera-se entidade de e para pessoa com deficiência, a entidade legalmente constituída e declarada de utilidade pública no município de Porto Belo."]

3.2 – Caso inexistam candidatos suficientes em qualquer um dos segmentos definidos nos itens acima, a vaga remanescente será preenchida por candidato do segmento que teve a apresentação documental com maior brevidade e que estava ocupando a suplência em seu seguimento;

4 – DO PROCESSO ELEITORAL
4.1 - O processo de eleição será realizado por segmento, aberta por consenso ou votação entre os membros presentes da comissão organizadora após exposição dos pleiteantes, conforme citado no item 1.4 deste edital.
4.2 - Será elaborada uma ata da eleição, assinada pelos representantes das entidades escolhidas na primeira reunião do conselho.
4.3 – Durante todo o processo de escolha será assegurada pela comissão, a palavra a todos os presentes.
4.4 – Após a votação, serão apurados e apresentados a titularidade e suplência definida..
4.5 - Serão consideradas eleitas a titularidade as Entidades que atenderem a todos os critérios e com maior participação nos conselhos sendo nominadas de forma decrescente na assembleia de eleição, no caso dos Profissionais mais votadas, os dois primeiros para titular e os segundos para suplente, podendo ser de áreas da saúde diferentes: Ex Titular Medico e Suplente Farmacêutico.

5 – DA COMISSÃO PROVISÓRIA
5.1 – Ficam nomeadas pelo Resolução nº.004/2021, os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora do Fórum de Eleição dos membros não governamemntais do Conselho Municipal de Saúde.
I - Representantes Governamentais e dos Profissionais de Saúde:
a) Simone Poletto;
b) Dievan Bisognin da Silva .
II - Representantes da Sociedade Civil/Usuários:
a) Tânia Beltrame;
b) Teresinha Maria da Silva;
c) Alexandre Lopes;

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Provisória.

Porto Belo, 05 de setembro de 2022.

Comissão Provisória

| | |
|---|---|
| Simone Poletto | Tânia Maria Beltrame |
| Dievan Bisognin da Silva | Teresinha Maria da Silva |

Ofício n. ____/2021
Porto Belo __ de _____ de 2021.

A Srª Janaína Tonello
Assessora dos Conselhos Municipais,

Comprimento cordialmente, em atenção ao Edital nº 01/2021 CMS venho por meio deste nas competências de _____ _____, cadastrada no CNPJ _____, localizada na _____ com atividades comprovadas na entrega documental conforme solicitado em edital, indicar para fazer parte do Conselho Municipal de Saúde.

Titular:

Nome:
Endereço:
Tel Whats:
E-mail:
Título de Eleitor

Suplente

Nome:
Endereço:
Tel Whats:
E-mail:
Título de Eleitor

Assinatura do Responsável
.

FICHA CADASTRAL ENTIDADES

| DADOS |
|---|
| Razão Social: |
| Nome Fantasia: |
| Endereço: |
| Bairro: Cidade: Estado: |
| CEP: Telefone: |
| CNPJ: |
| Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: |
| E-mail: |

| SOBRE A ENTIDADE |
|---|
| Data de sua constituição: |
| Possui cadeiras em outros conselhos, quais? |
| Do objeto social: |
| |
| |
| informação precisa e detalhada das atividades desenvolvidas, mencionando gênero e espécie |

| DADOS DO REPRESENTANTES |
|---|
| Cargo/Função: |
| Nome do (a) Representante Legal: |
| Endereço: |
| Bairro: Cidade: Estado: |
| CEP: Telefone: |
| Título de Eleitor: |
| E-mail: |

Termo de Responsabilidade:

_____(Razão Social da Entidade Mantenedora)_____, CNPJ _____, com sede à Rua_____ _____nº _____, Bairro_____, Município de _____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo-assinado _____ _____(Nome)_____, RG_____, ____(Nacionalidade)___, ____(Estado Civil)_____, ____(Profissão)_____, residente à Rua _____nº_____, em ___(Município)____, na qualidade de _____(Cargo que ocupa na mantenedora)_____.
DECLARA, estar ciente das suas responsabilidades caso seja eleito conselheiro municipal, assumindo a responsabilidade de comparecer as reuniões, e quando não possível justificando sua ausência e comunicando seu suplente, está disposto a colaborar com as discussões das Políticas Públicas sobre saúde sem colocar suas ideologias partidárias no pleito das reuniões, atualizar seus dados para contato e participar de comissões e grupos de trabalhos.

Porto Belo ___de _____de 2021

Assinatura(s) do responsável pela entidade

Assinatura do Indicado

Assinatura do indicado Suplente

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins, que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro.
Declaro também ter conhecimento que este cadastro tem validade anual, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado o seu uso, que todas as alterações que por ventura vierem acontecer serão de imediato encaminhadas à coordenação dos conselhos.

Local e data:
_____, ____ de_____ de 20___

Assinatura do Responsável Legal

Ofício n. ____/2021
Porto Belo __ de _____ de 2021.

A Srª Janaína Tonello
Assessora dos Conselhos Municipais,

Comprimento cordialmente, em atenção ao Edital nº 01/2021 CMS venho por meio deste nas competências de Enfermeiro (a) Responsável (nome do responsável completo) da Unidade de Saúde _____, cadastrada no CNPJ _____,localizada no ( endereço completo da unidade de saúde) com atividades comprovadas para pleitear a vaga de usuários conforme solicitado em edital, indicar para fazer parte do Conselho Municipal de Saúde.

Titular:

Nome:
Endereço:
Tel Whats:
E-mail:
Título de Eleitor

Suplente
Nome:
Endereço:
Tel Whats:
E-mail:
Título de Eleitor

Assinatura do Responsável

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2022 - PMPB

Publicação Nº 4227097

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2022 - PMPB

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de infraestrutura turística na orla do Costão das Vieiras no Município de Porto Belo - 1ª etapa, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital e conforme Contrato de Repasse nº 904045/2020/MTUR/CAIXA
VENCEDOR: MATT - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 09.245.019/0001-72
VALOR: R$ 1.596.230,69 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2022

Porto Belo, 03 de outubro de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2022 - PMPB

Publicação Nº 4227091

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2022 - PMPB

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de infraestrutura turística na orla do Costão das Vieiras no Município de Porto Belo - 1ª etapa, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital e conforme Contrato de Repasse nº 904045/2020/MTUR/CAIXA
VENCEDOR: MATT - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 09.245.019/0001-72
VALOR: R$ 1.596.230,69 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2022

Porto Belo, 03 de outubro de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2022 - PMPB

Publicação Nº 4227099

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2022 - PMPB

CONTRATO N° 049/2022 - PMPB
OBJETO: Contratação de empresa para a construção de infraestrutura turística na orla do Costão das Vieiras no Município de Porto Belo - 1ª etapa, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital e conforme Contrato de Repasse nº 904045/2020/MTUR/CAIXA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: MATT - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 09.245.019/0001-72
VALOR: R$ 1.596.230,69 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/10/2022 à 03/10/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 05 MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022

Porto Belo, 03 de outubro de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO 008/2022/CMDCA

Publicação Nº 4226580

RESOLUÇÃO 008/2022/CMDCA

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO CMDCA EDITAL 001/2022, COM FINANCIAMENTO DO FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Porto Belo – SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482/06 e nos decretos 330/2008 e 357/2008 que homologam o regimento interno do CMDCA, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo – SC e

CONSIDERANDO o regramento constante do Edital 001/2022
CONSIDERANDO a deliberação da comissão de analise de projetos do CMDCA na reunião do dia 23 de setembro de 2022.
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Lei nº3.994, de março de 2014.
RESOLVE
Art. 1° Publicar os projetos inscritos conforme artigo 2.5 do edital de chamamento público nº001/2022.
• Entidade: Associação Comunitária do Bairro Perequê- ACBP
Projeto: Vida: Viver e Desenvolver na Adolescência.

• Entidade: Associação Comunitária do Bairro Perequê- ACBP
Projeto: Teatro na Comunidade: Isso não é Brincadeira.

• Entidade: Associação Flor de Lis
Projeto: Mãos à horta.

• Entidade: Associação Flor de Lis
Projeto: Saúde Integral.

• Entidade: Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Porto Belo
Projeto: Atendimento Interdisciplinar em Equoterapia.

• Entidade: Grupo Escoteiro do Mar Nova Ericeira
Projeto: Formando uma Nova Geração de Bons Cidadões.

• Entidade: Grupo Escoteiro Pegasus 105/SC
Projeto: Rádio Amador

• Entidade: Grupo Escoteiro Pegasus 105/SC
Projeto: Conhecendo Nossos Limites.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 26 de setembro de 2022.

Altino Torquato dos Santos Júnior
Coordenador do CMDCA

**CONTRATO Nº 190/2022**

Publicação Nº 4225526

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. MARIA FERNANDA MARTINS PEREIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISORA ESCOLAR DE Nº: 190/2022.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 01/2020-FMEDUCA, para preenchimento de vagas temporárias, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº **712.813.559-68** e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **MARIA FERNANDA MARTINS PEREIRA**, brasileira, divorciada, portadora de Carteira de Identidade nº: 7204665 e inscrita no CPF sob o nº: 105.010.658-06, residente e domiciliada no Município de Itapema, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Supervisora Escolar à CONTRATANTE. Vaga vinculada, Servidora efetiva, Katia Waltrick da Costa para atuar na Escola Básica Municipal Olinda Peixoto; Turno: Matutino.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**
O prazo de vigência do presente instrumento é de 78 (setenta e oito) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 03/10/2022
Término: 19/12/2022





DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 2.997,29 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**
A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Professora de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho a CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito**
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 03 de outubro de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA FERNANDA MARTINS PEREIRA
CONTRATADO

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ADRIANA A. SCHIMIGUEL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

## CONTRATO Nº 191/2022

Publicação Nº 4225905

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. SUELLEN MARTINS DA SILVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE Nº: 191/2022.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 03/2021-FMS, para preenchimento de vagas temporárias, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº **712.813.559-68** e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **SUELLEN MARTINS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade nº: 33252730 e inscrita no CPF sob o nº: 318.103.788-50, residente e domiciliada no Município de Porto Belo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Servente à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**
O prazo de vigência do presente instrumento é 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 03/10/2022
Término: 02/10/2023

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 1.633,99 (hum mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos) de acordo com o vencimento da carreira relacionada.





DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**
A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Servente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho a CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito**
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 03 de outubro de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SUELLEN MARTINS DA SILVA
CONTRATADO

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**CONTRATO Nº 192/2022**

Publicação Nº 4226553

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. ISABELA CRISTINA DA SILVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DE Nº: 192/2022.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2022-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **ISABELA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº: 5944182 e inscrita no CPF sob o nº: 077.382.829-08, residente e domiciliada no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**
O prazo de vigência do presente instrumento é 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 03/10/2022
Término: 02/10/2023

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.





DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito**
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 03 de outubro de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ISABELA CRISTINA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
CHEFE DE GABINETE

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO





DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

## CONTRATO Nº 193/2022

Publicação Nº 4226622

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. LUZIA APARECIDA ANTUNES DO PRADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DE Nº: 193/2022.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2021-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **LUZIA APARECIDA ANTUNES DO PRADO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº: 3965583 e inscrita no CPF sob o nº: 004.384.409-00, residente e domiciliada no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**
O prazo de vigência do presente instrumento é 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 03/10/2022
Término: 02/10/2023

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito**
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 03 de outubro de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUZIA APARECIDA ANTUNES DO PRADO
CONTRATADA

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
CHEFE DE GABINETE

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**CONTRATO Nº 194/2022**

Publicação Nº 4226721

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. SUELLEN FELICIO DA SILVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM DE Nº: 194/2022.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 001/2021-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **SUELLEN FELICIO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº: 4064684 e inscrita no CPF sob o nº: 042.292.889-56, residente e domiciliada no Município de Tijucas-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**
O prazo de vigência do presente instrumento é 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 03/10/2022
Término: 02/10/2023

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 2.262,24 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Técnica de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito**
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 03 de outubro de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SUELLEN FELICIO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
CHEFE DE GABINETE

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

## CONTRATO Nº 195/2022

Publicação Nº 4228240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. CLEA MARIA DA SILVA VICENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DE Nº: 195/2022.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2021-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **CLEA MARIA DA SILVA VICENTE**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº: 3050556 e inscrita no CPF sob o nº: 803.155.509-53, residente e domiciliada no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**
O prazo de vigência do presente instrumento é 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 04/10/2022
Término: 03/10/2023

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.





DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito**
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 04 de outubro de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLEA MARIA DA SILVA VICENTE
CONTRATADA

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
CHEFE DE GABINETE

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO





DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 076/2022

Publicação Nº 4226595

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 076/2022**

**Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e a Sra. Clea Maria da Silva Vicenti, para a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde.**

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Sra. **CLEA MARIA DA SILVA VICENTI,** brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº: 3050556 e inscrita no CPF sob o nº: 803.155.509-53, residente e domiciliada no Município de Porto Belo – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira.**
Fica rescindido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pela Servidora, no qual solicita a sua rescisão do contrato à Prestação de Serviços nº: 076/2022, a partir do dia 03 de outubro de dois mil e vinte e dois.

**Cláusula Terceira.**
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

**Cláusula Quarta.**
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 076/2022, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma, na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 03 de outubro de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

CLEA MARIA DA SILVA VICENTI
Servidor

HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

# Porto União

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2022 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2022

Publicação Nº 4227258

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2022
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2022 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, no dia 11/10/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.4 do Edital 001/2022, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário do Paraná;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.4.21 do Edital 001/2022, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

| NOME | CLAS | ASSINATURA | DATA |
|---|---|---|---|
| ERICSON CLEMENTINO DA SILVA | 11º | | |

Porto União (SC), 03 de outubro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 103/2022 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2018

Publicação Nº 4227243

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 103/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal,

sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, no dia 11/10/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário do Paraná;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: PSICÓLOGO

| NOME | CLAS | ASSINATURA | DATA |
|---|---|---|---|
| RUBIA CRISTINA SPAKA | 16º | | |

Porto União (SC), 03 de outubro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 104/2022 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2018

Publicação Nº 4227251

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 104/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, no dia 11/10/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);

- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário do Paraná;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

| NOME | CLAS | ASSINATURA | DATA |
|---|---|---|---|
| LEONEL PIRES | 32º | | |

Porto União (SC), 03 de outubro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 105/2022 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2018

Publicação Nº 4227254

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 105/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, no dia 11/10/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário do Paraná;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);

- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);
* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

| NOME | CLAS | ASSINATURA | DATA |
|---|---|---|---|
| CYNTHIA GABRIELA LACHMAN | 2º | | |

Porto União (SC), 03 de outubro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 41/2022 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2022

Publicação Nº 4227271

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2022
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2022 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, no dia 11/10/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.4 do Edital 001/2022, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário do Paraná;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);
* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.4.21 do Edital 001/2022, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: ENFERMEIRO DO PSF

| NOME | CLAS | ASSINATURA | DATA |
|---|---|---|---|
| DEBORA TENCYZNA | 4º | | |

Porto União (SC), 03 de outubro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 090/2022

Publicação Nº 4227345

PORTARIA Nº 090, de 03 de outubro de 2022.
Dispõe sobre conclusão final de Processos Sindicantes Investigativos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão final do Processo Sindicante Investigativo instaurado pela Portaria nº 055, de 06 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a conclusão final do Processo Sindicante Investigativo instaurado pela Portaria nº 072, de 27 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o acolhimento dos relatórios finais lavrados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar pela Assessoria Jurídica Municipal, com relação aos Processos Sindicantes Investigativos nºs 003 e 004/2022,

RESOLVE:
Art. 1º UNIFICAR os Processos Sindicantes Investigativos nºs 003 e 004/2022 por tratarem de um mesmo assunto, envolvendo, ambos, o mesmo servidor público municipal.

Art. 2º INSTAURAR inquérito administrativo, nos termos dos Artigos 241, III e 242 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, em face do servidor público municipal CARLOS CRISTIANO GOMES – Matrícula 2124001, em virtude de eventual transgressão dos Incisos IX e XII do Artigo 214 do mesmo diploma legal.

Art. 3º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar, desde logo, o servidor CARLOS CRISTIANO GOMES, para que, se assim desejar, acompanhe pessoalmente ou por intermédio de procurador todos os atos do presente processo.

Art. 4º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD B, instituída e nomeada conforme Art. 1º, Inciso II, da Portaria nº 061, de 24 de junho de 2022.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de outubro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## RESULTADO DO EDITAL 005/2022 - REMOÇÃO/LOTAÇÃO

Publicação Nº 4225980

LOTAÇÃO E REMOÇÃO
RESULTADO DO EDITAL 005/2022

A Secretaria Municipal da Educação, através da sua Secretária, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que divulga o Resultado do Concurso de Lotação e Remoção, aos Professores Docentes 1º ao 5º Anos Iniciais, realizado através do Edital 005/2022 – Lotação e Remoção, conforme Lei nº 3.885 de 22 de junho de 2011, seção I e II e suas alterações.
Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais

| Nome | Ingresso | Local Lotação | Lotação/Remoção 2023 | CH |
|---|---|---|---|---|
| Suzete Rossa Seger | 07/07/2021 | Núcleo Educacional da Lança | NÃO REMOVIDA | * |

Recurso
Concede aos interessados o prazo de 1 dia a contar da publicação deste edital para interposição de eventual recurso, os quais poderão ser protocolados na sede da Secretária Municipal de Educação de Porto União, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no seguinte endereço Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União – SC.

Porto União, 04 de outubro de 2022.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

# Pouso Redondo

## Prefeitura

### 146 2022 MAPA TATIL

Publicação Nº 4227452

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 146/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Eletrônico, com julgamento as 08h00 do dia 18/10/2022 o edital para REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em fabricação e montagem de mapa tátil no parque das flores., através da plataforma BLL.org.br. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 03 de outubro de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

# Presidente Getúlio

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

Publicação Nº 4227664

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4D7FB466857ADE0DE724F3531813CA87F8AC202

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022
OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS OSC'S DE PRESIDENTE GETÚLIO, QUE VISEM A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE NÍVEL REGIONAL
CONTRATADA: SOCIEDADE DESPORTIVA CAMIONEIROS
CNPJ nº 79.354.551/0001-03
VALOR TOTAL: 100.000,00
VIGÊNCIA: 03/10/2023
Presidente Getúlio, 03 de outubro de 2022.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022

Publicação Nº 4227617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F587AA950B453CD2EB45B0C5225C19B9FF60A2B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022
DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022
OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS OSC'S DE PRESIDENTE GETÚLIO, QUE VISEM A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE NÍVEL REGIONAL
CONTRATADA: NITERÓI ESPORTE CLUBE
CNPJ nº 83.640.797/0001-19
VALOR TOTAL: 300.000,00
VIGÊNCIA: 03/10/2023
Presidente Getúlio, 03 de outubro de 2022.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022

Publicação Nº 4227606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06A310836C25768CBFDCEA05B3DE9862CD6DA1AE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022
DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022
OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS OSC'S DE PRESIDENTE GETÚLIO, QUE VISEM A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE NÍVEL REGIONAL
CONTRATADA: SOCIEDADE CAXIAS ESPORTE CLUBE
CNPJ nº 79.354.940/0001-39
VALOR TOTAL: 300.000,00
VIGÊNCIA: 03/10/2023
Presidente Getúlio, 03 de outubro de 2022.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

Publicação Nº 4227601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1082DC94AF28CABEE8AC06FA6CCCDBC6E683707B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022
OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS OSC'S DE PRESIDENTE GETÚLIO, QUE VISEM A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE NÍVEL REGIONAL

CONTRATADA: CRUZEIRO ESPORTE CLUBE
CNPJ nº 85.707.388/0001-18
VALOR TOTAL: 300.000,00
VIGÊNCIA: 03/10/2023
Presidente Getúlio, 03 de outubro de 2022.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 29.2022.SECD - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Publicação Nº 4227326

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 29/2022/SECD

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, torna pública a **classificação provisória**, dos inscritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 29/2022, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

**PROFESSOR DE INGLÊS – HABILITADO**

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com mestrado

2º Ariane Bona

Presidente Getúlio, 03 de outubro de 2022.

PAULO CESAR LONGEN:03991072904

Assinado de forma digital por PAULO CESAR LONGEN:03991072904
Dados: 2022.10.03 15:48:54 -03'00'

Secretário de Educação,
Cultura e Desporto

Praça Otto Müller, 10, 4º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

# Presidente Nereu

## Prefeitura

### DISPENSA 122/2022

Publicação Nº 4225860

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 122/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
OBJETO: COMPRA DE CAMPANHIA DE ALARME 6 BATERIA EMBUTIDA E ACIONADOR DIPONTO
CONTRATADO: ESPOMAK COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 01.894.137/0001-08
VALOR: R$ 1.000,00
( UM MIL REAIS ).
PRESIDENTE NEREU, 03 DE OUTUBRO DE 2022
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

### DISPENSA 20/2022

Publicação Nº 4225868

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 20/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
OBJETO: COMPRA ALIMENTOS NÃO LICITADOS PARA O CRAS NO SCFV .
CONTRATADO: COMERCIAL VOLTOLINE LTDA
CNPJ: 02.076.089/0001-03
VALOR: R$ 327,20
( TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS ).
PRESIDENTE NEREU, 3 DE OUTUBRO DE 2022
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

# Princesa

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1449, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227322

DECRETO Nº 1449, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n°. 22 de 30 de Dezembro de 2014, mais o Edital de Convocação nº 33 de 03 de outubro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. A NOMEAÇÃO de WILLIAM DE BONA, brasileiro, inscrita no CPF nº 070.135.519-02 e RG nº 5.624.745 SSP/SC, residente e domiciliado no município de São José do Cedro/SC, para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, em razão de sua aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº. 001/2019, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 261, de 05 de setembro de 2019, com efeitos prorrogados pelo Decreto nº 991, 03 de setembro de 2021, com os vencimentos atinentes ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 04 de outubro de 2022.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 4227322.
Data da Publicação: 04 de outubro de 2022

Sabrina Bonfante ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: PRINCESA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quatro dias do mês de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal, Município de Princesa, perante o Prefeito Municipal, Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS e o Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Sr. Valtair José Epping, compareceu WILLIAM DE BONA, nomeada pelo Decreto nº 1449, de 04 de outubro de 2022, publicado no órgão oficial de divulgação do município em 04 de outubro de 2022, para tomar posse e assumir o exercício no dia 04 de outubro de 2022 no cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, neste órgão, apresentando os documentos de praxe; prestando na oportunidade, o seguinte compromisso:

"Preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado".

Após, foi dado como empossado.

Prefeitura Municipal de Princesa, SC, em, 04 de outubro de 2022.

Assinatura do empossado Assinatura da Autoridade Competente

### DECRETO Nº 1450, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227392

DECRETO Nº 1450, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n°. 22 de 30 de Dezembro de 2014, mais o Edital de Convocação nº 32 de 03 de outubro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. A NOMEAÇÃO de ANDRÉ MARCOS ECHER, brasileiro, inscrito no CPF nº 006.029.079-00 e RG nº 4.270.540 SESP/SC, residente e

domiciliado no município de Princesa/SC, para exercer o cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, em razão de sua aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº. 001/2019, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 261, de 05 de setembro de 2019, com efeitos prorrogados pelo Decreto nº 991, 03 de setembro de 2021, com os vencimentos atinentes ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 04 de outubro de 2022.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 4227392.
Data da Publicação: 04 de outubro de 2022

Sabrina Bonfante ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: PRINCESA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quatro dias do mês de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal, Município de Princesa, perante o Prefeito Municipal, Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS e o Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Sr. Valtair José Epping, compareceu ANDRÉ MARCOS ECHER, nomeado pelo Decreto nº 1450, de 04 de outubro de 2022, publicado no órgão oficial de divulgação do município em 04 de outubro de 2022, para tomar posse e assumir o exercício no dia 04 de outubro de 2022 no cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, neste órgão, apresentando os documentos de praxe; prestando na oportunidade, o seguinte compromisso:

"Preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado".

Após, foi dado como empossado.

Prefeitura Municipal de Princesa, SC, em, 04 de outubro de 2022.

Assinatura do empossado Assinatura da Autoridade Competente

## CONTRATO 61/2022-PM JOACIR LUIZ GARLET FACCIN

Publicação Nº 4225816

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE PRINCESA**

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2022

**DATA CONTRATO:** 3 de outubro de 2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. Edilson Miguel Volkweis, brasileiro, residente e domiciliado em, Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89

**CONTRATADO: JOACIR LUIZ GARLET FACCIN 59353848920**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.791.926/0001-45, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOACIR LUIZ GARLET FACCIN, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 593.538.489-20, com endereço à Rua BUENOS AIRES, 709, CENTRO - 89.970-000, Anchieta - SC.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINA DE MÚSICA (TEORIA E PRÁTICA) NAS MODALIDADES DE VIOLÃO, VIOLÃO DE 12 CORDAS, VIOLA, BATERIA, GUITARRA, CONTRA BAIXO, VIOLINO, ACORDEON, TECLADO E GAITA PONTO PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA..**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
JOACIR LUIZ GARLET FACCIN
JOACIR LUIZ GARLET FACCIN 59353848920
CONTRATADA

## CONTRATO 62/2022-PM EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (SC

Publicação Nº 4226907

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE PRINCESA**

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2022

**DATA CONTRATO:** 3 de outubro de 2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr Edilson Miguel Volkweis, brasileiro, residente e domiciliado em, Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89

**CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (SC)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.028.316/0028-23, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDUARDO ALVES CORREA, Administrador, portador do RG/CI nº 22.832.377-0/SSP/S e no CPF/MF nº 191.513.088-35, com endereço à Rua ROMEU JOSE VIERA, 90, BLOCO, NOSSA S. DO ROSARIO 88.110-902, São José - SC.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAIS JUNTO À EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA DE TARIFAS DE SERVIÇOS. A AQUISIÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO REFERIDO SERVIÇO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE, QUE TERÁ CONTRATO PRÓPRIO. OS SERVIÇOS QUE SE PRETENDE CONTRATAR VISAM A POSTAGEM DE MATERIAIS, DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E QUAISQUER OUTROS, SENDO O REMETENTE O MUNICÍPIO DE PRINCESA E DIRECIONADO A EMPRESAS PRIVADAS, ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E DEMAIS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS..**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $3.000,00 (três mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
EDUARDO ALVES CORREA
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (SC)
CONTRATADA

**TERMO ADITIVO 03 ADT 12/2019-FMS GENTE SEGURADORA**

Publicação Nº 4225345

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA**

Rua SETE DE SETEMBRO - **Telefone: (49) 3641-0007 | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: 493641-0007 | CNPJ: 11.430.652/0001-82

e-mail:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 ADT 12/2019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2019

**DATA CONTRATO:** 3 de outubro de 2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua SETE DE SETEMBRO inscrito no CNPJ/MF nº 11.430.652/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr Edilson Miguel Volkweis, brasileiro, residente e domiciliado em, Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89.

**CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO WAIS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 632.005.380-15, com endereço à Rua MAL. FLORIANO PEIXOTO, CENTRO HIS, Endereço não informado - 90.020-060, Porto Alegre - RS.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 COM VIGÊNCIA DE 01(UM) ANO..**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $1.777,22 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA

**TERMO ADITIVO 03 ADT 40/2019-PM GENTE SEGURADORA**

Publicação Nº 4225334

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE PRINCESA**

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 ADT 40/2019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2019

**DATA CONTRATO:** 3 de outubro de 2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. Edilson Miguel Volkweis, brasileiro, residente e domiciliado em Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89

**CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO WAIS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 632.005.380-15, com endereço à Rua MAL. FLORIANO PEIXOTO, CENTRO HIS, Endereço não informado - 90.020-060, Porto Alegre - RS.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 COM VIGÊNCIA DE 01(UM) ANO..**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $4.217,78 (quatro mil, duzentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

_____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA

# Quilombo

## PREFEITURA

### AVISO CONCORRÊNCIA 87/2022

Publicação Nº 4227228

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3824F13CB7FD39DF264CEA6F5CD78D6F8860EB2

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE QUILOMBO |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Cód. de Registro de Informação (e-sfinge)3824F13CB7FD39DF264CEA6F5CD78D6F8860EB2<br><br>Processo Adm. N.: 87/2022 |
| Modalidade: CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE POSSE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO N. 87/2022<br>Tipo/Julgamento: MAIOR OFERTA |
| Objeto: "CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO DENOMINADO CASA DA CULTURA, MUSEU DE QUILOMBO E CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT, PARA UTILIZAÇÃO POR EMPRESA QUE EXERÇA ATIVIDADE ECONÔMICA NO RAMO DO TURISMO COM A FINALIDADE DE PRESTAR AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO EM PROL DO TURISMO LOCAL, AO MUNÍCIPE E/OU TURISTA INGRESSANTE NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO – SC." |
| Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 07/11/2022 |
| Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 07/11/2022. |
| A íntegra do edital e suas eventuais modificações serão disponibilizadas pela Administração Municipal:<br>• Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br<br>• Centro Administrativo Municipal – Rua Duque de Caxias, 165 –, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, fone (49) 3346-3242 |
| |
| Quilombo, 03 de outubro de 2022. |
| |
| SILVANO DE PARIZ |
| Prefeito Municipal |

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 88/2022

Publicação Nº 4227527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D90295C2075CB6C7E785A605B31D972E73A6B346

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE QUILOMBO |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) D90295C2075CB6C7E785A605B31D972E73A6B346<br><br>Processo Adm. N.: 88/2022 |
| Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.88/2022<br>Plataforma: COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br)<br>Código UASG Município de Quilombo/SC: 988279<br>Tipo: Menor Preço/Por Item<br>Modo de disputa: ABERTO – intervalo mínimo de diferença de R$ 0,01 |
| Objeto: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR E MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE QUILOMBO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO CIDASS Nº 2022TR000960 (Processo SGPe SCC Nº 2724/2022), CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E O MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC. |
| |
| Abertura da Sessão Pública: 08h00min do dia 20/10/2022. |
| A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 21 e 22):<br>• Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br.<br>• Plataforma Comprasnet: www.comprasnet.gov.br |
| |
| Quilombo, 03 de outubro de 2022. |
| SILVANO DE PARIZ |
| Prefeito Municipal |

# DECRETO Nº 322/2022 – DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

**FICA DECRETADO QUE NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Item IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que dia 06 de Outubro é aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Quilombo;

**Considerando** a necessidade de melhor organização administrativa;

**DECRETA:**

**Art.1º Não haverá expediente** nas repartições públicas pertencentes à Administração Pública Municipal **no dia 07 de outubro de 2022** em decorrência do feriado de aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Quilombo, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2022.

**Art.2º** Os atendimentos na área da saúde serão realizados excepcionalmente pelo Hospital São Bernardo de Quilombo.

**Art.3º** Os Conselheiros Tutelares cumprirão com o exercício das funções de acordo com o determinado em escala de trabalho.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registrado e Publicado
Em __/__/2022.
Lei Municipal 1087/1993

Antony Cezar Seidler Grigol
Servidor Designado

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de outubro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 1273/2022 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225369

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA N°. 1273/2022 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA MARSARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal **Ana Paula Marsaro**, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 05 de outubro de 2022, para acompanhar membro da família (filho) para realizar consulta médica, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 13049/2022, de 30 de setembro de 2022,

**Art. 2°** Em atendimento ao disposto no Art.1°, à servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de outubro de 2022, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

**Parágrafo Único:** Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmos) será(ão) descontado da sua remuneração.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de setembro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/10/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

## PORTARIA Nº.1265/2022 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225306

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.1265/2022 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAYARA PATRICIA FARESIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Nayara Patricia Faresin** (19823/20181), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 05 de outubro de 2022, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 13040/2022, de 29 de setembro de 2022.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 01h16min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de setembro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/10/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

## PORTARIA Nº.1266/2022 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225308

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA N°.1266/2022 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA IZABEL KARASEK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **María Izabel Karasek Provensi** (20060), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 05 de outubro de 2022, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 13041/2022, de 29 de setembro de 2022.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 08h30min.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de setembro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/10/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

## PORTARIA Nº.1267/2022 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225317

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.1267/2022 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIA GUIDINI SOTILLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Miria Guidini Sotilli** (20494), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no dia 05 de outubro de 2022, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 13038/2022, de 29 de setembro de 2022.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 03h30min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de setembro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/10/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

## PORTARIA Nº.1268/2022 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225325

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.1268/2022 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLÔ CRISTINA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Marlô Cristina Ribeiro Pompéo** (20466), ocupante do cargo de Procuradora Municipal, no dia 30 de setembro de 2022, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 13037/2022, de 29 de setembro de 2022.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 00h03min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de setembro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/10/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

## PORTARIA Nº.1269/2022 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225338

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.1269/2022 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANDRA CÉLIA CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Ivandra Célia Cima** (1062/19849), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 03 de outubro de 2022, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 13037/2022, de 29 de setembro de 2022.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 04:00 horas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de setembro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/10/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

## PORTARIA Nº.1270/2022 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225350

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.1270/2022 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA LAMPUGNANI DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Pamela Lampugnani Dias** (20487), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 05 de outubro de 2022, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 13042/2022, de 29 de setembro de 2022.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 03:3 0 horas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de setembro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/10/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

## PORTARIA Nº.1274/2022 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225381

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.1274/2022 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI CHAGAS RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Marli Chagas Ramos** (20506), ocupante do cargo de Chefe de Programas, por determinação médica e conforme atestado, por 90 (noventa) dias, do dia 29 de setembro de 2022 à 27 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 23 de setembro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/10/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

## PORTARIA Nº1272/2022 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225359

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº1272/2022 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SECRETARIO MUNICIPAL DIOGO ÁLVARO BACKES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Secretário Municipal, **Diogo Álvaro Backes** (12830), ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no dia 30 de setembro de 2022, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo nº 13048/2022, de 30 de setembro de 2022.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido secretário, na competência 10/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de setembro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/10/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Câmara de Vereadores de Quilombo - SC (Poder Legislativo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º quadrimestre**

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 73.459,87 | 75.828,35 | 103.005,79 | 88.298,39 | 70.424,67 | 74.085,97 | 87.505,48 | 87.536,38 | 87.859,13 | 87.859,13 | 87.859,13 | 93.339,88 | 1.017.062,17 | |
| Pessoal Ativo | 73.459,87 | 75.828,35 | 103.005,79 | 88.298,39 | 70.424,67 | 74.085,97 | 87.505,48 | 87.536,38 | 87.859,13 | 87.859,13 | 87.859,13 | 93.339,88 | 1.017.062,17 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 60.266,61 | 62.262,21 | 85.128,76 | 75.896,62 | 59.338,65 | 61.228,08 | 72.318,58 | 72.344,12 | 72.610,86 | 72.610,86 | 72.610,86 | 77.936,87 | 844.553,08 | |
| Obrigações Patronais | 13.193,26 | 13.566,14 | 17.877,03 | 12.401,77 | 11.086,02 | 12.857,89 | 15.186,90 | 15.192,26 | 15.248,27 | 15.248,27 | 15.248,27 | 15.403,01 | 172.509,09 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | | | | | | | | | | | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 73.459,87 | 75.828,35 | 103.005,79 | 88.298,39 | 70.424,67 | 74.085,97 | 87.505,48 | 87.536,38 | 87.859,13 | 87.859,13 | 87.859,13 | 93.339,88 | 1.017.062,17 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Câmara de Vereadores de Quilombo - SC (Poder Legislativo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 51.159.858,57 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 1.029.144,36 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 201.727,23 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 49.928.986,98 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 1.017.062,17 | 2,04 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.749.682,49 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.612.198,37 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 2.474.714,24 | 5,40 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Câmara de Vereadores de Quilombo - SC (Poder Legislativo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º quadrimestre**

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Câmara de Vereadores de Quilombo - SC (Poder Legislativo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (XII) (%) | |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%) | |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Câmara de Vereadores de Quilombo - SC (Poder Legislativo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º quadrimestre**

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VIII / VII) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Câmara de Vereadores de Quilombo - SC (Poder Legislativo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by LEILA DIONE SCHAEFFER CONCI:89149475991<br>Date: 2022.10.03 10:01:05 BRT<br>Perfil: Titular do Poder Legislativo<br>Instituição: Câmara de Vereadores de Quilombo - SC |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# Rio das Antas

## Prefeitura

### CREDENCIAMENTO 0005/2022 - FMS

Publicação Nº 4227224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas - FMS
RESUMO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0005/2022 – FMS

O Município de Rio das Antas (SC), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo 25 da Lei 8.666/93, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO com o seguinte objeto:
CREDENCIAMENTO de empresas (UNIDADES HOSPITALARES), para contratação de serviços médico hospitalares para realização de cirurgias eletivas (CIRURGIA GERAL–GINECOLÓGICA–ORTOPÉDICA–UROLOGIA), com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Rio das Antas/SC. Tudo em conformidade com o Termo de Referência a ao edital completo.
O CREDENCIAMENTO permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, ou seja de 05 de Outubro de 2022 a 04 de Outubro de 2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, Centro, em Rio das Antas-SC, no SETOR DE LICITAÇÕES em horário de expediente.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislação vigente para o objeto.
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município, Setor de Licitações ou por telefone. No interesse em participar do presente credenciamento, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 03 de Outubro de 2022.
Amauri Brandalise
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

# Rio do Campo

## PREFEITURA

### ALTERAÇÃO DE VALORES REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022

Publicação Nº 4226521

Alteração de valores referente ao Pregão Presencial nº 07/2022 – Ata Registro de Preço nº 13/2022

Com base no requerimento apresentado pela empresa Valix Comercio de Materiais de Construção Ltda, fica alterado o valor do seguinte item:
item 52 – Cimento CPII Saca de 50 kg: passará a vigorar com o valor de R$ 38,50;
A vigência dos valores alterados será a partir de 30 de setembro de 2022.
Vidal Balak – Prefeito Municipal

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR 57 2022 HEUSSER

Publicação Nº 4227507

Ata Registro de Preço nº 57/2022
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: HEUSSER ASSESSORIA E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 31/2022
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO CAMPO. Vigência: 03/10/2022 a 03/10/2023
Assinatura: 03/10/2022
Valor Registrado:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 5 | PLACA DE PVC 3MM ADESIVADA | M2 | TREVITA | 165,00 |
| 6 | PLACA DE PVC 3MM, ADESIVADA, PARA INDICAÇÃO DE SETORES, MEDIDA DE 35X13CM | UN | TREVITA | 9,20 |
| 7 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER 15X21CM,COUCHÊ 150GR/M2, COM DUAS DOBRAS, IMPRESSÃO 4 X4 CORES. | UN | TREVITA | 0,80 |
| 8 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER 15X21CM,COUCHÊ 150GR/M2, IMPRESSÃO 4 X4 CORES | UN | TREVITA | 0,70 |
| 9 | SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CRACHÁ EM PAPEL, IMPRESSÃO COLORIDA 4X0 EM PAPEL DUPLEX E ACABAMENTO COM CORDÃO. | UN | TREVITA | 1,45 |
| 12 | SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL DE PROJETOS E CÓPIAS COLORIDAS E PB TAMANHO A0 | UN | TREVITA | 23,90 |
| 13 | SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL DE PROJETOS E CÓPIAS COLORIDAS E PB TAMANHO A1 | UN | TREVITA | 12,90 |
| 14 | SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL DE PROJETOS E CÓPIAS COLORIDAS E PB TAMANHO A2 | UN | TREVITA | 9,40 |
| 15 | SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL DE PROJETOS E CÓPIAS COLORIDAS E PB TAMANHO A3 | UN | TREVITA | 7,00 |
| 16 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO AZUL CHEQUIM B/NOTIFICAÇÃO DE RECEITA COM NUMERAÇÃO, BLOCOS 50 X 1, TAMANHO TOTAL COM CANHOTO 9,0 X 24 CM | UN | TREVITA | 21,50 |
| 18 | CARTILHAS INFORMATIVAS 30X21CM ABERTA, 15X21CM FECHADA, 4X4 CORES, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G/M2, ACABAMENTO COM INTERCALAÇÃO, DOBRA E GRAMPO. 16 PÁGINAS POR UNIDADE. | UN | TREVITA | 9,30 |
| 19 | SERVIÇOS DE IMPRESSÃO 4 X0 CORES DE CARTAZ 46X64CM, COUCHÊ 150GR/M2. | UN | TREVITA | 18,00 |
| 20 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER FORMATO 20X30CM, IMPRESSÃO 4X4, PAPEL COUCHÊ 150GR COM ACABAMENTO EM CORTE ESPECIAL E DOBRA. | UN | TREVITA | 0,93 |
| 23 | PASTA PERSONALIZADA CONFORME MODELO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, PAPEL CARTÃO 300G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, FORMATO ABERTO 48 X 33 CM, ABA INTERNA 10CM, ACABAMENTO FACA DE CORTE ESPECIAL. ENTREGAR DOBRADAS. | UN | TREVITA | 12,00 |
| 26 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO PARA CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO COM 50 X 1 VIA; 21X30 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS/M2, 1 X 0 C0R. | UN | TREVITA | 12,60 |
| 47 | CERTIFICADOS FORMATO A4 - 29,7CM X 21CM. PAPEL COUCHÊ 170GR, CORES 4X0. LAYOUT FORNECIDO POSTERIORMENTE. | UN | TREVITA | 8,90 |
| 50 | SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARNÊ DE IPTU - DADOS VARIÁVEIS - IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE 75 GR BRANCO. CARNÊ COMPOSTO POR TRÊS FOLHAS A4 IMPRESSAS COLORIDAS. ACABAMENTO COM INTERCALAÇÃO/CORTE E GRAMPO. | UN | TREVITA | 7,85 |
| 55 | BOTONS EM ADESIVO PAPEL COUCHE, 6X6 CM. OBS. ARTE INCLUSA NO PREÇO DOS SERVIÇOS | UN | TREVITA | 11,90 |
| 56 | IMPRESSÃO DE FOTO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO. TAMANHO A4. | UN | TREVITA | 6,70 |
| 60 | CALENDÁRIO DE GELADEIRA. BASE IMPRESSA COM APLICAÇÃO DE 12 FOLHINHAS COM MESES/2023 E ACABAMENTO COM IMÃ NO VERSO. 10 CM X 15 CM. | UN | TREVITA | 3,50 |

VIDAL BALAK-PREFEITO
Rio do Campo 03 de outubro de 2022

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR 58 2022 PERSONALIZA

Publicação Nº 4227513

Ata Registro de Preço nº 58/2022
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: PERSONALIZA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 31/2022
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO CAMPO. Vigência: 03/10/2022 a 03/10/2023
Assinatura: 03/10/2022
Valor Registrado:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 4 | SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXA ADESIVA PARA APLICAÇÃO EM VIDROS 15 CM DE LARGURA | M | PERSONALIZA | 22,00 |
| 29 | SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL PARA OUTDOOR COM SOLVENTE COM APLICAÇÃO. | M2 | PERSONALIZA | 45,00 |
| 33 | SERVIÇO DE IMPRESSÃO E RECORTE ESPECIAL EM ADESIVO VINIL COLORIDO | M2 | PERSONALIZA | 114,00 |
| 34 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLOTAGEM/ADESIVAÇÃO DE VEÍCULOS COM APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC. O RECORTE DO ADESIVO DEVERÁ SER NA COR SOLICITADA PELO REQUERENTE. O ADESIVO PODERÁ SER VAZADO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO REQUERENTE. COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO (LACA) | M2 | PERSONALIZA | 133,90 |
| 35 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 4X1 CORES COM CORDÃO E PROTETOR | UN | PERSONALIZA | 29,90 |
| 37 | SERVIÇOS DE IMPRESSÃO 4X0 EM LONA BRILHO PARA APLICAÇÃO EM CHAPA OU QUADRO DE METAL, ACABAMENTO COM ILHÓS. | M2 | PERSONALIZA | 114,90 |
| 38 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOTINTADO AUTOMÁTICO 4630 | UN | TRODAT | 88,00 |
| 39 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOTINTADO AUTOMÁTICO 4910 | UN | TRODAT | 47,00 |
| 40 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOTINTADO AUTOMÁTICO 4911 | UN | TRODAT | 45,90 |
| 41 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOTINTADO AUTOMÁTICO 4912 | UN | TRODAT | 53,90 |
| 42 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOTINTADO AUTOMÁTICO 4913 | UN | TRODAT | 63,90 |
| 43 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOTINTADO AUTOMÁTICO 4915 | UN | TRODAT | 70,90 |
| 44 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOTINTADO AUTOMÁTICO 4916 | UN | TRODAT | 73,90 |
| 45 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOTINTADO AUTOMÁTICO 4926 | UN | TRODAT | 78,90 |
| 46 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOTINTADO AUTOMÁTICO 4928 | UN | TRODAT | 93,90 |
| 49 | IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, NO TAMANHO 3000 MM X 600 MM COM BAGUETES NAS EXTREMIDADES. INSTALAÇÃO INCLUSA. | UN | PERSONALIZA | 178,00 |
| 51 | ETIQUETA AUTO-ADESIVA, COM MEDIDA DE 15 X 6 CM, EM CORES, CONFORME MODELOS A SEREM ENVIADOS JUNTO À ORDEM DE FORNECIMENTO. | UN | PERSONALIZA | 6,90 |
| 53 | ADESIVO DE VINIL AUTOADESIVO PARA TROCA DE ÓLEO 5 X 6 CM; FIXAÇÃO NO PARA-BRISA DO VEÍCULO EM CORES 4 X 1. RESITENTE Á ÁGUA. | UN | PERSONALIZA | 0,99 |

VIDAL BALAK-PREFEITO
Rio do Campo 03 de outubro de 2022

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR 59 2022 PRINTRIOSUL

Publicação Nº 4227517

Ata Registro de Preço nº 59/2022
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: PRINTRIOSUL GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 31/2022
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO CAMPO. Vigência: 03/10/2022 a 03/10/2023
Assinatura: 03/10/2022
Valor Registrado:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 28 | SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL PARA OUTDOOR COM SOLVENTE, NAS SEGUINTES MEDIDAS: 9000 MM X 3000 MM, COM APLICAÇÃO. | UN | PRINT RIOSUL | 620,00 |
| 31 | LONA PARA TOTEM LUMINOSO NAS MEDIDAS DE 210X80 COM INSTALAÇÃO INCLUSA | UN | PRINT RIOSUL | 990,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 32 | TOTEM LUMINOSO NAS MEDIDAS DE 210X80 SENDO EM ESTRUTURA DE FERRO COM DUAS FACES, LONAS ARREBITADAS E ESTRUTURA ELÉTRICA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA SERVIÇO DE IMPRESSÃO E RECORTE ESPECIAL EM ADESIVO VINIL COLORIDO | UN | PRINT RIOSUL | 2.990,00 |
| 36 | SERVIÇOS DE IMPRESSÃO 4 X 0 CORES EM BANNER EM LONA FOSCA OU BRILHO, COM ACABAMENTO COM BAGUETE INFERIOR E SUPERIOR, E CORDÃO OU ILHÓS. LONA 440 GRAMAS. | M2 | PRINT RIOSUL | 112,00 |
| 48 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PERFURADO COM APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC. | M2 | PRINT RIOSUL | 124,00 |
| 57 | PULSEIRA PARA EVENTOS. NYLON LAMINADO COM LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL | UN | PRINT RIOSUL | 2,90 |

VIDAL BALAK-PREFEITO
Rio do Campo 03 de outubro de 2022

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR 60 2022 PRIMAGRAF

Publicação Nº 4227519

Ata Registro de Preço nº 60/2022
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 31/2022
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO CAMPO. Vigência: 03/10/2022 a 03/10/2023
Assinatura: 03/10/2022
Valor Registrado:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE CONTROLE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS 11X13,5 IMPRESSOS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 50 JOGOS COM 03 VIAS NUMERADAS. | UN | | 33,00 |
| 3 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO RECEITUÁRIO COM 50 X1VIA: 21X14CM, PAPEL SULFITE 75 GRS/M², 1X0 COR | UN | | 9,40 |
| 22 | PASTA PERSONALIZADA CONFORME MODELO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, PAPEL RECICLADO 250G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, FORMATO ABERTO 48 X 33 CM, ABA INTERNA 10CM, ACABAMENTO FACA DE CORTE ESPECIAL. ENTREGAR DOBRADAS. | UN | | 11,00 |
| 24 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COM 50 X1VIA: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75 GR,1X1 NA COR VERMELHO FRENTE/VERSO | UN | | 27,00 |
| 27 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO FICHA B - DIA ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS PSF COM 50 X 1 VIA 21 X 30 CM, PAPEL SULFITE 90 GRS/ME, 1 COR. | UN | | 27,30 |
| 54 | FOLDER REVISTA - TAMANHO: A4 (FECHADO) 16 PAGINAS - MIOLO COUCHÉ BRILHO 115G CORES 4 X 4 - CAPA COUCHÉ BRILHO 150G CORES 4 X 4 - ACABAMENTO EM GRAMPO | UN | | 9,88 |

VIDAL BALAK-PREFEITO
Rio do Campo 03 de outubro de 2022

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR 61 2022 JULIANA CORREA

Publicação Nº 4227523

Ata Registro de Preço nº 61/2022
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: JULIANA CORREA PAZ
Licitação: Pregão Presencial nº 31/2022
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO CAMPO. Vigência: 03/10/2022 a 03/10/2023
Assinatura: 03/10/2022
Valor Registrado:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 2 | SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE BLOCO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO 15X21,5 CM , IMPRESSOS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 50 JOGOS COM 3 VIAS NUMERADAS. ACABAMENTO COM PICOTE, COLA E GRAMPO. LAYOUT A SER DEFINIDO PELA ADMINSTRAÇÃO. | UN | | 45,00 |
| 10 | PASTA PERSONALIZADA CONFORME MODELO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, PAPEL RECICLADO 250G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, FORMATO ABERTO 48 X 33 CM. ENTREGAR DOBRADAS. | UN | | 3,00 |
| 11 | PASTA PERSONALIZADA CONFORME MODELO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, PAPEL CARTÃO 300G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, FORMATO ABERTO 48 X 33 CM. ENTREGAR DOBRADAS. | UN | | 7,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE PREVENTIVO:PAPEL SULFITE 180 GR, IMPRESSÃO 2X1 CORES, 10,5X21CM, COM DOBRA | UN | | 12,80 |
| 21 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO CARTÃO DE VISITA, IMPRESSÃO 4X4, LAMINAÇÃO FOSCA, VERNIZ LOCALIZADO, CORTE ESPECIAL (TEXTOS DIFERENTES) | UN | | 3,00 |
| 25 | SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE ATESTADO MÉDICO COM 50 X1VIA: 21X14CM, PAPEL SULFITE 75 GRS/M², 1X0 COR | UN | | 16,00 |
| 30 | CADERNO UNIVERSITÁRIO PERSONALIZADO, COM CAPA EM IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DA ARTE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONTENDO NO MÍNIMO 60 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, UMA FOLHA DE DADOS PESSOAIS, UMA FOLHA COM CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE NA ENCOMENDA E ANO SUBSEQUENTE, ENCADERNAÇÃO COM WIRE-O E A CONTRA CAPA COM O HINO NACIONAL E O HINO DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO | UN | | 45,00 |
| 52 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FOLHA DE PRESENÇA COM 50 X 1 VIA: 21 X 30 PAPEL SULFITE 75 GR. IMPRESSÃO 1 X 0 COR. | UN | | 45,90 |
| 58 | SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE MAPA TURÍSTICO E DISPLAY PARA MAPA TURÍSTICO.52,5X34,5CM - 4X4 CORES - COUCHÊ BRILHO 170G - COM 6 VINCOS NA HORIZONTAL + 2 VINCOS NA VERTICAL - COM CAPA E CONTRA CAPA 8,5 X 12,5 CM - 4X0 - TRÍPLEX 300G COLADA - 1 EM CADA EXTREMIDADE - CANTO ARREDONDADO E PLASTIFICAÇÃO BRILHO APENAS NAS CAPAS; | UN | | 3,95 |
| 59 | BLOCOS DE RASCUNHO. TAMANHO: 15 X 21 COM 25 FOLHAS CADA BLOCO/IMPRESSÃO 1 X 0 COR EM TODAS AS FOLHAS COMO MARCA DA ÁGUA. ACABAMENTO DOS BLOCOS COM COLA. CAPA DO BLOCO EM PAPEL COUCHÊ 170 GR 4 X 0 COR. | UN | | 9,00 |

VIDAL BALAK-PREFEITO
Rio do Campo 03 de outubro de 2022

## Câmara Municipal

### DECRETO LEGISLATIVO 04/2022

Publicação Nº 4228184

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua 29 de Dezembro, nº 70, centro.
Fone: 3564.1671 e-mail: camara@cmriodocampo.sc.gov.br
CNPJ:07.776.936/0001-58
89198-000 – RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA
wwww.cmriodocampo.sc.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO nº 04/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Dispõe sobre a realização de Audiência Pública referente a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de 2023.
A mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo e o Vereador MARILETE VAVASSORI RAFAELLI, Presidente da Câmara Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são conferidas por lei.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, e os vereadores aprovaram o seguinte:
Decreto Legislativo de nº. 04/2022.
Artigo 1º. – Será realizada audiência pública pelo Poder Legislativo relativa a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de 2022, no dia 10/10/2022 (segunda-feira) às 16:00h. O cidadão que quiser participar poderá participar presencialmente ou acompanhar através da transmissão do Youtube e Página da Câmara no Facebook, a audiência ocorrerá no Plenário Pedro Mêes, desta Casa Legislativa. (Endereços para acompanhar de forma online Canal do Youtube: https://www.youtube.com/user/legislativorc e Página da Câmara no Facebook: https://www.facebook.com/pg/camararіodocampo/videos/.
Artigo 2º. – Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 03 de outubro de 2022.

MARILETE VAVASSORI RAFAELLI
Presidente

JOSÉ HAVERROTH
Vice-Presidente

LUIZ EMILIO SCHMITT PADILHA
1º Secretário

JEAN CARLOS LEITE
2º Secretário

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022

Publicação Nº 4228185

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Rua 29 de Dezembro, nº 70, centro.
Fone: (47) 3564-1671 e-mail: camara@cmriodocampo.sc.gov.br
CNPJ:07.776.936/0001-58
89198-000 – RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA
wwww.cmriodocampo.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022

Em conformidade com o Art. 48, § 1o, inciso I da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com o objetivo de informar a população Riocampense, a Câmara de Vereadores de Rio do Campo-SC promoverá AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 10/10/2020 (segunda-feira) às 16:00h. O cidadão poderá participar presencialmente no Plenário Pedro Mêes, desta Casa Legislativa ou ao vivo pelas seguintes plataformas: - fanpage da Câmara de Vereadores de Rio do Campo (https://www.facebook.com/camararriodocampo) ou no canal do Youtube da Câmara o legislativorc. (Endereço: https://www.youtube.com/user/legislativorc).
A Audiência Pública terá como objetivo a seguinte pauta:
APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O PERÍODO DE 2023.

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia ao cidadão a troca de informações com o administrador, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio do devido processo legal.

Rio do Campo-SC, 03 de outubro de 2022.

MARILETE VAVASSORI RAFAELLI
Presidente da Câmara

# Rio do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO_2929/2022

Publicação Nº 4227198

DECRETO Nº 2.929, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui Comissão Especial para Avaliação de Imóveis do Município – Matrícula nº 5.090/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, que será composta pelos membros abaixo relacionados, para avaliarem, mediante registro em ata e/ou laudo, o bem imóvel matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Oeste sob número 5.090, contendo a área de 3.184,40 m², situado na Rua Luis Bértoli, no perímetro urbano do Município de Rio do Oeste, que será futuramente destinado a construção de praça pública.

I – Edmar Busana, exercendo as funções de presidente;

II – Ary Bueno, exercendo as funções de secretário;

III – Tania Michels, exercendo as funções de membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 03 de outubro de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

### LEI_2392/2022

Publicação Nº 4225294

LEI Nº 2.392, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Denomina via pública do perímetro urbano do Município de Rio do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada rua "HENRIQUE NARDELLI", a via pública existente no perímetro urbano, bairro Bela Vista, com extensão de aproximadamente 65 (sessenta e cinco) metros e largura de 12 (doze) metros, que parte do lado esquerdo da Rua Arthur Nardelli, seguindo até a divisa de terras de Clarice Ronchi.

Art. 2° Fica a cargo da Administração Municipal proceder à colocação de placa para identificação da via, cuja despesa correrá à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 03 de outubro de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

### LEI_2393/2022

Publicação Nº 4225301

LEI Nº 2.393, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Denomina via pública do perímetro urbano do Município de Rio do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada rua "VANDA NARDELLI", a via pública existente no perímetro urbano, bairro Bela Vista, com extensão de aproximadamente 65 (sessenta e cinco) metros e largura de 12 (doze) metros, que parte do lado esquerdo da rua Arthur Nardelli, seguindo até divisa de terras de Clarice Ronchi.

Art. 2° Fica a cargo da Administração Municipal proceder à colocação de placa para identificação da via, cuja despesa correrá à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 03 de outubro de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

## PORTARIA 9028/2022

Publicação Nº 4226930

PORTARIA Nº 9028 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Capítulo III da Lei 1721/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora Laurici Leite Pisetta, matrícula 58726-02, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 006 do Nível de Vencimento PSF I a partir de 01 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 03 de outubro de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

## PORTARIA 9029/2022

Publicação Nº 4226934

PORTARIA Nº 9029 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora Nair Magneski Feltrin , matrícula 63401-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 003 do Nível de Vencimento II, a partir de 01 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 03 de outubro de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

# Rio do Sul

## Prefeitura

### CAMILA MOREIRA DE LIMA - 6° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4227438

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 63/2022, firmado em 31/03/2022, com término previsto para 30/09/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA MOREIRA DE LIMA, portador(a) do CPF nº 091.177.919-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 63/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 63/2022, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2022 e encerrando-se em 14/10/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 27/09/2022.

| | |
|---|---|
| ALEXANDRE MATOS PEREIRA | CAMILA MOREIRA DE LIMA |
| Secretário Municipal de Administração e Fazenda | Contratado(a) |

### CIBELLE CRESTANI FERREIRA - 6° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4227398

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 79/2022, firmado em 22/04/2022, com término previsto para 30/09/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CIBELLE CRESTANI FERREIRA, portador(a) do CPF nº 108.019.199-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 79/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 79/2022, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2022 e encerrando-se em 14/10/2022."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.
Rio do Sul, 27/09/2022.

| | |
|---|---|
| ALEXANDRE MATOS PEREIRA | CIBELLE CRESTANI FERREIRA |
| Secretário Municipal de Administração e Fazenda | Contratado(a) |

## JESSICA TAYRINE DOS SANTOS SOUZA - 5° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4227412

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 68/2022, firmado em 01/04/2022, com término previsto para 16/09/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JESSICA TAYRINE DOS SANTOS SOUZA, portador(a) do CPF nº 078.890.269-51, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 68/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 68/2022, iniciando-se a prorrogação em 17/09/2022 e encerrando-se em 14/10/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 27/09/2022.

| | |
|---|---|
| ALEXANDRE MATOS PEREIRA | JESSICA TAYRINE DOS SANTOS SOUZA |
| Secretário Municipal de Administração e Fazenda | Contratado(a) |

## PIETRA ISABELLA MAYER GOUVEIA - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4227372

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 90/2022, firmado em 21/06/2022, com término previsto para 16/09/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PIETRA ISABELLA MAYER GOUVEIA, portador(a) do CPF nº 122.010.549-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 90/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 90/2022, iniciando-se a prorrogação em 17/09/2022 e encerrando-se em 14/10/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 27/09/2022.

| | |
|---|---|
| ALEXANDRE MATOS PEREIRA | PIETRA ISABELLA MAYER GOUVEIA |
| Secretário Municipal de Administração e Fazenda | Contratado(a) |

## PORTARIA N. 1081/DGP

Publicação Nº 4225443

PORTARIA N. 1081/DGP

THYAGO FERREIRA MELO, Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0799/DGP de 05 de agosto de 2022, publicada em 16 de agosto de 2022, a qual nomeia PRISCILLA DAROLT, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, 40 horas semanais, em virtude de sua desistência expressamente manifestada em 08 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de setembro de 2022.

THYAGO FERREIRA MELO
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

## PORTARIA N. 1082/DGP

Publicação Nº 4225465

PORTARIA N. 1082/DGP

THYAGO FERREIRA MELO, Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0801/DGP de 05 de agosto de 2022, publicada em 16 de agosto de 2022, a qual nomeia ADELIA DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, 40 horas semanais, em virtude de sua desistência expressamente manifestada em 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de setembro de 2022.

THYAGO FERREIRA MELO
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

## PORTARIA N. 1083/DGP

Publicação Nº 4225486

PORTARIA N. 1083/DGP

THYAGO FERREIRA MELO, Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0824/DGP de 05 de agosto de 2022, publicada em 16 de agosto de 2022, a qual nomeia ROSENEIDE APARECIDA DE MOURA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, 40 horas semanais, em virtude de sua desistência expressamente manifestada em 08 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de setembro de 2022.
THYAGO FERREIRA MELO
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

## PORTARIA N. 1084/DGP

Publicação Nº 4225501

PORTARIA N. 1084/DGP

THYAGO FERREIRA MELO, Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0810/DGP de 05 de agosto de 2022, publicada em 16 de agosto de 2022, a qual nomeia BRUNA MONTAGNA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, 40 horas semanais, em virtude de sua desistência expressamente manifestada em 14 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de setembro de 2022.

THYAGO FERREIRA MELO
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

## PORTARIA N. 1085/DGP

Publicação Nº 4225506

PORTARIA N. 1085/DGP

THYAGO FERREIRA MELO, Prefeito do Município de Rio do Sul em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias de nomeação para o cargo de Monitor Escolar, abaixo relacionadas, em virtude de perda de prazo legal para posse, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015:

a) Portaria n. 0883/DGP de 17 de agosto de 2022, publicada em 25 de agosto de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do estado de Santa Catarina a qual nomeia CAUE IGOR TRAPLE LIMA;

b) Portaria n. 0865/DGP de 17 de agosto de 2022, publicada em 25 de agosto de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do estado de Santa Catarina, a qual nomeia MALIZE SCHREIBER MULLER;

c) Portaria n. 0887/DGP de 17 de agosto de 2022, publicada em 25 de agosto de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do estado de Santa Catarina, a qual nomeia PAULA VITORIA FRANZOI;

d) Portaria n. 0858/DGP de 17 de agosto de 2022, publicada em 25 de agosto de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do estado de Santa Catarina, a qual nomeia DGEOVANA NELLIS;

e) Portaria n. 0881/DGP de 17 de agosto de 2022, publicada em 25 de agosto de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do estado de Santa Catarina, a qual nomeia DAIANE APARECIDA NASATO BERNARDO;

f) Portaria n. 0856/DGP de 17 de agosto de 2022, publicada em 25 de agosto de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do estado de Santa Catarina, a qual nomeia LUIZ PHELIPE RODRIGUES SOARES DOS SANTOS;

g) Portaria n. 0817/DGP de 05 de agosto de 2022, publicada em 16 de agosto de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do estado de Santa Catarina, a qual nomeia NATALICIO DE MEDEIROS NASCIMENTO;

h) Portaria n. 0874/DGP de 17 de agosto de 2022, publicada em 25 de agosto de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do estado de Santa Catarina, a qual nomeia PATRICIA LOCH MELO;

i) Portaria n. 0815/DGP de 05 de agosto de 2022, publicada em 17 de agosto de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do estado de Santa Catarina, a qual nomeia ERICH AUGUSTO GIOVANELLA KERTZENDORFF;

j) Portaria n. 0871/DGP de 17 de agosto de 2022, publicada em 25 de agosto de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do estado de Santa Catarina, a qual nomeia JESSICA ALANA DOS SANTOS;

k) Portaria n. 0861/DGP de 17 de agosto de 2022, publicada em 25 de agosto de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do estado de Santa Catarina, a qual nomeia ANNIE HILLER;

l) Portaria n. 0857/DGP de 17 de agosto de 2022, publicada em 25 de agosto de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do estado de Santa Catarina, a qual nomeia DANIELLE SCHREIBER SCHVETCHER;

m) Portaria n. 0878/DGP de 17 de agosto de 2022, publicada em 25 de agosto de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do estado de Santa Catarina, a qual nomeia DANIELLE CRISTINA FRONZA;

n) Portaria n. 0873/DGP de 17 de agosto de 2022, publicada em 25 de agosto de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do estado de Santa Catarina, a qual nomeia ANA PAULA NUNES;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de setembro de 2022.

THYAGO FERREIRA MELO
Prefeito do Município de Rio do Sul em exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

## PORTARIA N.1099/DGP

Publicação Nº 4226960

PORTARIA N. 1099/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 30/09/2022, a servidora PATRICIA FUCHTER, matrícula 194220-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Srv

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022

Publicação Nº 4226532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93F993277C3033C6D7FC077EA1A80D4DACC2E593

E D I T A L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE RIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 06/10/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 19/10/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 19/10/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO: R$120.437,27

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Diversas Secretarias, Corpo do Bombeiros de Rio do Sul e Delegacia de Polícia Civil de Rio do Sul.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 82.02.2012.3390.3039 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 30 de setembro de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022/FMS

Publicação Nº 4227435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B6C02E3D8389B6CCEAE24587697DCD4D4EFB16D

E D I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: Às 14h00min do dia 17/10/2022.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul sita à Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul/SC

CONTATO: Odirlei Farinéa / Inã Carini Zapelini Zanella Telefone: (47) 3531-1229/ (47) 3531-1227
E-mail: odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br / ina.zanella@riodosul.sc.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria da Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 87.02.1038.3390.3950, 87.02.2052.3390.3950, 87.02.2063.3390.3950 e demais dotações conforme orçamento vigente.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$2.751.853,20

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, Centro, Departamento de Compras e Licitações.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 03 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ<br>Prefeito Municipal | ROBERTA HOCHLEITNER<br>Secretária de Saúde |

## VIVIAN MARILDA MAYER - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4227425

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 96/2022, firmado em 22/06/2022, com término previsto para 16/09/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070

de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VIVIAN MARILDA MAYER, portador(a) do CPF nº 034.258.719-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 96/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 96/2022, iniciando-se a prorrogação em 17/09/2022 e encerrando-se em 14/10/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 27/09/2022.

| | |
|---|---|
| ALEXANDRE MATOS PEREIRA | VIVIAN MARILDA MAYER |
| Secretário Municipal de Administração e Fazenda | Contratado(a) |

# 1º EDITAL DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022/FMS

Publicação Nº 4226650

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5553504A3013B50498A9CB4C62AA631E557E316F

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

**1º EDITAL DE ALTERAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022/FMS**

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

A **Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC**, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às **seguintes alterações** no edital de Pregão Eletrônico nº 047/2022/FMS:

No Edital e em qualquer anexo, **ONDE SE LÊ:**

| Item | Qtd | Unidade | Produto/Descrição | Valor Máx. Unitário | Valor Máx. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 100 | Caixa | LIMAS RECIPROCANTES 30.01 - 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 9 | 100 | Caixa | LIMAS ROTATÓRIAS 30.01 - 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 10 | 100 | Caixa | LIMAS RECIPROCANTES 30.05 - 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 11 | 100 | Caixa | LIMAS ROTATÓRIAS 30.05 - 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 12 | 100 | Caixa | LIMAS RECIPROCANTES 25.01 - 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 13 | 100 | Caixa | LIMAS ROTATÓRIAS 25.01 - 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 14 | 100 | Caixa | LIMAS RECIPROCANTES 25.03 - 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 15 | 100 | Caixa | LIMAS ROTATÓRIAS 25.03 - 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 16 | 100 | Caixa | LIMAS RECIPROCANTES 25.05 - 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 17 | 100 | Caixa | LIMAS ROTATÓRIAS 25.05 - 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 18 | 100 | Caixa | LIMAS RECIPROCANTES 25.07 - 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 19 | 100 | Caixa | LIMAS ROTATÓRIAS 25.07 - 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 20 | 100 | Caixa | LIMAS RECIPROCANTES 25.08 - 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 21 | 100 | Caixa | LIMAS ROTATÓRIAS 25.08 - 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |

**LEIA-SE:**

| Item | Qtd | Unidade | Produto/Descrição | Valor Máx. Unitário | Valor Máx. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 100 | Caixa | LIMAS RECIPROCANTES 30.01 - 25MM - CAIXA COM **4 UNIDADES** | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 9 | 100 | Caixa | LIMAS ROTATÓRIAS 30.01 - 25MM - CAIXA COM **4 UNIDADES** | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 10 | 100 | Caixa | LIMAS RECIPROCANTES 30.05 - 25MM - CAIXA COM **4 UNIDADES** | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 11 | 100 | Caixa | LIMAS ROTATÓRIAS 30.05 - 25MM - CAIXA COM **4 UNIDADES** | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 12 | 100 | Caixa | LIMAS RECIPROCANTES 25.01 - 25MM - CAIXA COM **4 UNIDADES** | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 13 | 100 | Caixa | LIMAS ROTATÓRIAS 25.01 - 25MM - CAIXA COM **4 UNIDADES** | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 14 | 100 | Caixa | LIMAS RECIPROCANTES 25.03 - 25MM - CAIXA COM **4 UNIDADES** | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 15 | 100 | Caixa | LIMAS ROTATÓRIAS 25.03 - 25MM - CAIXA COM **4 UNIDADES** | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 16 | 100 | Caixa | LIMAS RECIPROCANTES 25.05 - 25MM - CAIXA COM **4 UNIDADES** | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 100 | Caixa | LIMAS ROTATÓRIAS 25.05 - 25MM - CAIXA COM **4 UNIDADES** | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 18 | 100 | Caixa | LIMAS RECIPROCANTES 25.07 - 25MM - CAIXA COM **4 UNIDADES** | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 19 | 100 | Caixa | LIMAS ROTATÓRIAS 25.07 - 25MM - CAIXA COM **4 UNIDADES** | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 20 | 100 | Caixa | LIMAS RECIPROCANTES 25.08 - 25MM - CAIXA COM **4 UNIDADES** | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |
| 21 | 100 | Caixa | LIMAS ROTATÓRIAS 25.08 - 25MM - CAIXA COM **4 UNIDADES** | R$ 287,73 | R$ 28.773,00 |

Fica designada **nova data** para **abertura da sessão**, que ocorrerá às **08h00min do dia 19/10/2022**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 03 de outubro de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2022.10.03 08:15:36 -03'00'

**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**
**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 11.210, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225361

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 461450ADF79D420E6C0305AD70BCD11A845EF537

**DECRETO N° 11.210**, de 30 de setembro de 2022.

**"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022, DE 14.09.2022".**

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 10.511, de 21 de dezembro de 2021, Decreto nº 10.905, de 06 de junho de 2022, e Decreto nº 11.080, de 01 de agosto de 2022, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 158/2022, de 14.09.2022, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de setembro de 2022.

**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900 Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900 Dados: 2022.09.30 14:01:12 -03'00'

**ANEXO AO DECRETO Nº 11.210/2022**

**Pregão Eletrônico:** Nº 158/2022, de 14.09.2022

**Objeto da Licitação:**

AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO E PONTO HIDRÁULICO PARA TRATOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

**Decisão:** Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS

# DECRETO Nº 11.216, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226945

**DECRETO Nº 11.216,** de 03 de outubro de 2022.

**"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 002/2022/FIA, DE 03/10/2022".**

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul.

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 002/2022/FIA de 03.10.2022. Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, restando atendidas, também, as exigências contidas no inciso II, art. 26, e o artigo 21, em suas alíneas II e III, da mesma Lei, com a redação dada pela Lei no 8.883/94 de 06/07/94.

Parágrafo Único – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DO ESPETÁCULO TEATRAL "ESCUTA", SOBRE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, DESTINADO A PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

CONTRATADA: CIA ARTISTICA COBAIA CENICA LTDA – CNPJ 15.431.727/0001-09

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
03 de outubro de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957 Dados: 2022.10.03 14:21:14 -03'00'

**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**
Prefeito do Município de Rio do Sul

## DECRETO Nº 11.217, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0370C8BE777353BFBB85303AF162DB152B855DB

**DECRETO N° 11.217**, de 03 de outubro de 2022.

**"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022, DE 25.08.2022".**

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 10.511, de 21 de dezembro de 2021, Decreto nº 10.905, de 06 de junho de 2022, e Decreto nº 11.080, de 01 de agosto de 2022, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2022, de 25.08.2022, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
GC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
03 de outubro de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957 Dados: 2022.10.03 14:23:40 -03'00'

**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900 Dados: 2022.10.03 13:44:11 -03'00'

**ANEXO AO DECRETO Nº 11.217/2022**

**Pregão Eletrônico:** Nº 142/2022, de 25.08.2022

**Objeto da Licitação:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.

**Decisão:** Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
GC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

# Rio dos Cedros

## Prefeitura

### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS COMPETÊNCIA 2º QUADRIMESTRE 2022

Publicação Nº 4225569

ATA DA JUSTIFICATIVA DA NÃO EXECUÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS COMPETÊNCIA 2º QUADRIMESTRE 2022
Ata da audiência pública do 2º QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal informo que aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, foi realizada através de vídeo conferência, audiência pública virtual demonstrando o cumprimento das metas fiscais relativas ao 2º Quadrimestre de 2022. Ao iniciar a audiência informei os indicadores do ano de 2022 os percentuais preconizados pela L.R.F., na gestão fiscal os indicadores da Folha Poder Executivo atingiram 41,65 % , Legislativo 1,01%, Consolidado 42,66%, e na execução orçamentária os gastos com saúde atingiram 15,15%, educação 24,35%, e da Receita Corrente Líquida R$ 37.026.070,95 (8 meses iniciais de 2022 e os últimos 4 de 2021). Durante a execução da audiência, não houveram manifestações e nem dúvidas proferidas a mim. Informo ainda que a audiência em seu momento máximo totalizou 22 participantes, sendo que a mesma foi gravada e permanece em nossos registros, sendo este o resumo dos atos ocorridos e nada mais havendo a tratar, para constar lavrei essa ata.
EDUARDO OSTI - AGENTE DE CONTROLE INTERNO

# Rio Negrinho

## Prefeitura

### EDITAL TOMADA DE PREÇOS 113/2022

Publicação Nº 4213478

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Rio Negrinho, através do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA se acha aberto até as 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2022, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços para EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO PEDRO, LOCALIZADA NA RUA DONA FRANCISCA Nº 5060, EM RIO NEGRINHO - SC, com recursos oriundos de Emenda de Relator Geral PAP – Incremento do Piso da Atenção Primária à Saúde, Proposta 36000.4640822/02-200. As propostas e documentação habilitadora deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até o horário acima, para abertura a partir deste mesmo horário, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, no mesmo endereço. O Edital está disponível no link: http://rionegrinho.atende.net. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, durante o horário de expediente. Demais informações pelo fone (47) 3646-3648/3646-3636.
Rio Negrinho, 26 de setembro de 2022
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 26624 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225451

DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 186/2022

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, e conforme o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR, com base na Lei n° 8666/93, o servidor LUCILIO DUFFECK, matrícula n° 4232-2, ocupante do cargo de Professor I, na função gratificada de confiança de Assistente dos Serviços de Compras e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Educação, como representante da Administração Municipal, na execução do Contrato n° 186/2022, cujo objeto trata da aquisição de Uniformes para atender as necessidades dos alunos, professores e motoristas do transporte escolar, da Rede Municipal de Ensino do município de Rio Negrinho, de acordo com as especificações constantes do termo de referência do edital do pregão n° 087/2022, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
II - Recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

### PORTARIA N° 26629 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225452

DESIGNA SERVIDORA COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 DO PREGÃO Nº 104/2022

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal n° 10520/2002 e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR com base na Lei n° 8666/93, a servidora CAMILLE AMARO DA SILVEIRA DORNELLES BINDER, matrícula nº 4517-2 ocupante do cargo de Nutricionista, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação como representante da Administração Municipal no gerenciamento da Ata de Registro de Preços nº 028/2022, do Pregão n° 104/2022, cujo objeto trata do registro

de preços visando o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar nas escolas e creches do Município, com as atribuições de acompanhar, fiscalizar e receber os objetos da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

## PORTARIA N° 26630 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225453

DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, e conforme o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR com base na Lei n° 8666/93, o servidor LUCILIO DUFFECK, matrícula n° 4232-2, ocupante do cargo de Professor I, na função gratificada de confiança de Assistente dos Serviços de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, como representante da Administração Municipal na execução da Ata de Registro de Preços nº 030/2022, cujo objeto trata do registro de preços visando futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impermeabilização de telhados em prédios da administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, com as atribuições de acompanhar, fiscalizar e receber os objetos da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA N° 26631 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225456

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE
TRABALHO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar n° 72, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943, e considerando o requerimento da servidora, protocolado sob n° 10972/2022;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido o contrato temporário de trabalho da servidora
ANA CLAUDIA GONÇALVES SANTANA, matrícula n° 10335-8, admitida através da Portaria nº 25233 de 05 de abril de 2021, na função de Assessora de Docência, atuando na EMEB Padre Doutor Tomas Gasser, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 22 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de setembro de 2022.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

## PORTARIA N° 26632 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225457

CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, na forma do disposto no artigo 136 da Lei Complementar n° 16 de 04 de abril de 2000, alterado pela Lei Complementar n° 107 de 21 de junho de 2016, e, considerando a solicitação do servidor

protocolada sob o nº 10995/2022;

RESOLVE

CONCEDER nos termos da Lei Complementar n° 16/2000, a licença-paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogada por mais 15 (quinze) dias, ao servidor ALLAN RATZKOB, matrícula n° 8063-2, ocupante do cargo de Coordenador da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a contar de 22 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 23 DE SETEMBRO DE 2022.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA N° 26634 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225459

RESCINDE A PEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO
DAS ESTAGIÁRIAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, e considerando a desistência espontânea das estagiárias, através dos requerimentos protocolados sob n° 11138/2022 e n° 11213/2022;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido, nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, o Termo de Compromisso das estagiárias:

ELLEN CRISTINA BORBA, matrícula n° 45650-1, aluna do Centro Universitário UNINTER, admitida através da Portaria n° 25927 de 31 de janeiro de 2022, atuando com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Secretaria de Assistência Social, a contar de 19/09/2022.

IOLE APARECIDA DO PRADO ROSA, matrícula n° 45624-1, aluna da Universidade do Contestado – UNC, admitida através da Portaria n° 25672 de 06 de outubro de 2021, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de setembro de 2022.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

## PORTARIA N° 26635 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225460

DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, e conforme o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR com base na Lei n° 8666/93, o servidor LOURIVAL DE OLIVEIRA, matrícula n° 9852-1, ocupante do cargo de Professor, na função comissionada de Diretor do Departamento de Esportes, da Fundação Municipal de Esportes, como representante da Administração Municipal na execução da Ata de Registro de Preços nº 032/2022, cujo objeto trata do registro de preços visando futura contratação de serviços de arbitragem para várias modalidades esportivas constantes do calendário anual de eventos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes, com as atribuições de acompanhar, fiscalizar e receber os objetos da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

# Rio Rufino

## Prefeitura

### PORTARIA MUNICIPAL N°400/2022

Publicação Nº 4227089

PORTARIA Nº400
de 03 de outubro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final da Chamada Pública n° 14/2022 homologado em 08 de setembro de 2022.
CONSIDERANDO a 3° Convocação da Chamada Publica n° 14/2022.
RESOLVE
Artigo 1º. Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

| NOME | CPF | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| MARIANE SILVA DA ROSA | 114.***.***- 05 | 40 Horas | Secretaria de Saúde |

Artigo 2º. A vigência do contrato de trabalho será de:
I – Nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, chamamento público e/ ou por convocação de servidor aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo, com a aplicação de provas, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Aplica-se os prazos de que trata o inciso I deste artigo aos nomeados em chamada pública sem a aplicação de provas.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 03 de outubro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
03/10/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

### PORTARIA MUNICIPAL N°401/2022

Publicação Nº 4227090

PORTARIA Nº 401,
de 03 de outubro de 2022.

"NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal exerce a gestão municipal com o auxílio direto de seus secretários e diretores, conforme disposto no artigo 64 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que compete aos secretários e diretores nomeados a execução das competências atribuídas pela Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001,

RESOLVE
Artigo 1º Nomear para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Programas Especial MIKAELE LIMA DOS SANTOS, CPF nº 113.

***. ***- 20, lotação Secretária de Saúde, a qual assumirá o compromisso de desempenhar fielmente as atribuições e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001, sem prejuízo das disposições constantes das Constituições Federal e Estadual e legislação vigente.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 03 de outubro de 2022.
Encaminhado para publicação no DOM em
03/10/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. de Administração e Finanças ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

## PORTARIA MUNICIPAL N°402/2022

Publicação Nº 4227096

PORTARIA Nº 402,
De 03 de outubro de 2022.

"EXONERA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE MOTORISTA-ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor CÉLIO SANOEL PEREIRA VARMELING, ocupante do cargo de Motorista-ACT, datado em 03 de outubro de 2022, lotado na Secretária Municipal de Obras e Viação, solicitando exoneração por motivos particulares.

RESOLVE
Artigo 1º. Exonerar servidor(a) CÉLIO SANOEL PEREIRA VARMELING, matricula n° 2649, inscrito no CPF n° 334.***.*** - 10, ocupante do cargo de Motorista-ACT, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 03 de outubro de 2022.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
03/10/2022

Katiusce Marina Andrade Abreu
Sec. de Planejamento, Administração e Finanças.

## PORTARIA MUNICIPAL N°403/2022

Publicação Nº 4227098

PORTARIA N° 403
De 03 de outubro de 2022.

"ALTERA A PORTARIA N° 382, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, E CONDECE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE
Artigo 1º O Art. 1° permanece com a seguinte redação:

Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), enquanto exercerem suas atribuições em condições insalubres ou essas venham a ser eliminadas, aos servidores identificados pelas matrículas nº 42, 55, 67, 76, 86, 211, 212, 219,220, 227, 301, 318, 463, 464,484, 499, 550, 919, 920, 927, 967, 1157, 1333, 1622, 1625, 1686, 1710, 1715, 1718, 1736, 1738, 1746, 1759, 1788, 1831, 1893, 1894, 1975, 2592, 2596, 2597, 2598, 2599, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2609, 2616, 2634, 2640, 2644, 2651, 2653, 2663, 2667 e 2672.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1° de agosto de 2022.
Rio Rufino /SC, 03 de outubro de 2022

ERLON TANCREDO COSTA
Encaminhado para publicação no DOM em
03/10/2022
Katiusce Marina Andrade Abreu

Sec. de Planejamento, Administração e Finanças. Prefeito de Rio Rufino

## PORTARIA MUNICIPAL N°404/2022

Publicação Nº 4227104

PORTARIA Nº 404,
de 03 de outubro de 2022.

"EXONERA SERVIDOR(A) EM CARÁTER EFETIVO NO CARGO DE ODONTOLOGO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor, ANA CAROLINI MATHIAS, ocupante do cargo de Odontólogo(a), solicitando exoneração, por motivos particulares, datado de 03 de outubro de 2022.
RESOLVE
Artigo 1º. Exonerar servidor(a), ANA CAROLINI MATHIAS, inscrito no CPF n° 075.***.*** - 02, ocupante do cargo de Odontólogo(a), inscrito na matricula n° 1157.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Rio Rufino/SC, 03 de outubro de 2022.
Encaminhado para publicação no DOM em
03/102022

Katiusce Marina Andrade Abreu
Sec. de Planejamento, Administração e Finanças. ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

# Riqueza

## PREFEITURA

## PORTARIA 377/2022

Publicação Nº 4225878

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA***

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

**PORTARIA N° 377/2022**

**RENALDO MUELLER**, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS:** nos termos do Art. 101, Caput c/c Art. 104, ambos da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

**ANDRIÉLI FALLER**, brasileira, solteira, Matrícula 1491-5, CPF N° 121.218.759-80, nomeada no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO**, Nível FC-12, referente ao exercício de um ano de atividades de 07 de julho de 2021 à 06 de julho de 2022, para gozá-las no período de 03 a 12 de outubro de 2022.

Riqueza-SC, 03 de outubro de 2022.

**Renaldo Mueller**
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 03 de outubro de 2022.

**Ademar Antônio Pignat**
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA 378/2022**

Publicação Nº 4225880

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA***

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

**PORTARIA N° 378/2022**

**RENALDO MUELLER**, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR DURANTE A VIGÊNCIA OS EFEITOS DA PORTARIA 323/2022:** nos termos do Art. 215 da Lei Municipal N° 406, de 01 de outubro de 2007:

De, **LETICIA GABRIELA BORDIGNON MACEDO**, brasileira, solteira, Matrícula 1475-3, CPF N° 093.424.529-06, nomeada no cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO**, Nível FC-12, até 10 de novembro de 2022, conforme Comunicação de Decisão do INSS referente ao Benefício de Auxílio-Doença n° 640.376.608-6, apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 03 de outubro de 2022.

**Renaldo Mueller**
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 03 de outubro de 2022.

**Ademar Antônio Pignat**
Secretário de Administração e Finanças

*Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC*
*CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200*
*e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br*

# Rodeio

## Prefeitura

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 50/2022

Publicação Nº 4225866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F83FCAA63DA4DE3C8C79A5E4AD2415930F7098C6

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo licitatório 66/2022 – pregão presencial 50/2022. Objeto: contratação de serviços de consultoria para revisão e atualização do estudo técnico sócio ambiental de Rodeio. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e adjudicar o item a empresa 3Geo Ltda. Rodeio 03 de outubro de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

# Romelândia

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PL 1394/2022 PP 52/2022

Publicação Nº 4226982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F80402758A0C14A1A108B647D8D1B31A1B638999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
Aviso de Licitação

Processo N.º 1394/2022 – Pregão Presencial nº 52/2022

O Município de Romelândia – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão-SRP Nº 52/2022.
O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS VISA AQUISIÇÃO DE FOTOS, FILMAGENS E VÍDEO CLIP PARA ATENDIMENTO AS TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 01 ANO.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 07:H45MIN DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA, dar-se-á a partir das 08:H00MIN DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Romelândia/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3624-1000, ou diretamente no Setor Administrativo sito localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000. Juarez Furtado, 03 de agosto de 2022.

### PORTARIA N° 10940/2022

Publicação Nº 4225339

PORTARIA Nº 10940/2022
CONTRATA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal, Sra. NOILI RODRIGUES DA FONSECA BORGES, para exercer a função de SEGUNDO PROFESSOR, 20 horas semanais, conforme aprovação no teste seletivo 001/2022, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 03 de outubro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

## PORTARIA N° 10941/2022

Publicação Nº 4227405

PORTARIA Nº 10941/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal Sr. VÂNIA PRITSCH, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2021 a 11 de janeiro de 2022.
Art. 2º - O período de concessão será de 10 de outubro de 2022 a 08 de novembro de 2022.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 03 de outubro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

# Saltinho

## Prefeitura

### DECRETO Nº 4830/2022, DE 03/10/2022

Publicação Nº 4225461

DECRETO Nº. 4830/2022, de 03 de Outubro de 2022.
Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo de Chamada Pública nº. 019/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo de Chamada Pública nº. 019/2022, de 30/09/2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, o resultado da classificação final do Processo de Chamada Pública N.º 030/2022 de 30 de Setembro de 2022, apresentado pela Ata de Classificação Final, conforme relação a seguir:

MOTORISTA

| CANDIDATO | Classificação |
|---|---|
| LUIZ LEONIR JACOBY | 1 |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, de 03 de Outubro de 2022.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022

Publicação Nº 4225503

TERMO DE CREDENCIAMENT0 N° 013/2022

Termo de credenciamento que entre si celebram o Município de Saltinho e a Empresa EMANUELLE DAMO CERIZOLLI & CIA LTDA, para Prestação de serviços de Consultas Médicas na especialidade de Ginecologia e Procedimentos, para atender as necessidades da população do Município de Saltinho/SC ".

O MUNICÍPIO DE SALTINHO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Hugo Ropke, nº., centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.444.466/0001-00, neste ato representado por seu Gestor, Sr. HELIO CARLOS OLDIGES, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Saltinho, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa EMANUELLE DAMO CERIZOLLI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Castelo Branco, 565, Centro, Serra Alta, inscrita no CPF ou CNPJ sob n° .40.574.490/0001-54, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Srª Emanuelle Damo Cerizolli, brasileira, Médica, inscrito no CPF n° 063.534.729-60, portador da Cédula de Identidade nº 7114201713 doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objetivo Credenciar Pessoas Jurídicas – para Prestação de serviços de Consultas Médicas na especialidade de Ginecologia e Procedimentos, para atender as necessidades da população do Município de Saltinho/SC ".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Os valores a serem pagos pelo Município por Consulta e procedimentos será conforme Anexo I do Edital de Credenciamento 004/2022,

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DO PRAZO:

A CREDENCIADA deverá prestar os serviços diretamente ao paciente, na Unidade Municipal de Saúde, sendo que o serviço ocorrerá conforme necessidade do município, mediante apresentação de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 01 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, de acordo com o estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO
Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade serviços realizados. Para pagamento, a nota fiscal de serviço ao consumidor deverá vir acompanhada das autorizações de fornecimento encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos resultantes do fornecimento do material contratado serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
IV - É vedado:
a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias – Exercício 2022:
04.01.10.301.0006.2.042 – Atenção Básica
Dotação Orçamentária – 05/2022 – 33903099.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO
Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 004/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê/SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Saltinho(SC), 01 de agosto de 2022

| | |
|---|---|
| HELIO CARLOS OLDIGES | REPRESENTANTE LEGAL |
| Gestor FMS | Empresa Credenciada |

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

# Sangão

## Prefeitura

### ATA 02 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 - FMS

Publicação Nº 4227346

ATA 03
MUNICÍPIO DE SANGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022/FMS

OBJETO: O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR FINALIDADE REGISTRAR PREÇOS NO INTUITO DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM UTILIZADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANGÃO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

Às 9:00 horas, do dia 03/10/2022 (três de outubro de dois mil e vinte dois), na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rodovia SC 443, KM 02, nesta cidade de Sangão/SC, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pelo Decreto n° 080/2022. Aberto os trabalhos, foi informado que a empresa FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ no 92.037.480/0001-83, conforme consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, foi declarada inidônea, com efeitos em todas as esferas de todos os poderes, passando assim os itens nº 02, Fralda Geriátrica Tamanho G, 04, Fralda Geriátrica Tamanho P. Logo, os autos foram encaminhados para o órgão gerenciador, sendo este, a Secretaria Municipal de Saúde de Sangão, o qual opinou: "pela desclassificação dos itens e por dar sequência no processo de convocação da segunda colocada do certame". Pelas razões acima expostas, no sentido de que o órgão Gestor do Contrato adotou as devidas providências, fica concedido a desclassificada a empresa FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 92.037.480/0001-83, do fornecimento dos itens, bem como, a convocação das segundas colocadas no certame. Em relação ao item 02, a segunda colocada no certame, a empresa JOHAN & STEFANI LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 18.740.207/0001-68, não apresentou os laudos solicitados em tempo hábil para o fornecimento do respectivo item, na sequência, foi convocada a terceira colocada, sendo esta, a empresa BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.216.859/0001-56, que logo ao ser contatada, manifestou interesse no fornecimento do item nº 02 Fralda Geriátrica Tamanho G, ao valor de R$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos). O Pregoeiro e equipe de apoio encaminham e submetem a decisão, a Senhora Samira Casagrande de Souza – Secretaria Municipal de Saúde e ao Senhor Castilho Silvano Vieira – Prefeito Municipal. A empresa será comunicada por e-mail e através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município - DOM. A consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o parecer jurídico e a autorização da Secretaria de Saúde, ficam fazendo parte integrante da presente Ata. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Sangão, 03 de outubro de 2022.

DIOGO DE SOUZA SILVANO
Pregoeiro

SUZANA LUIZ TIBURCIO
Equipe de Apoio

ROSIANE PRUDÊNCIO MROCZKOSKI
Equipe de Apoio

DIEGO MORETTO JESUINO
Equipe de Apoio

JANILDA DOS SANTOS DE SOUZA ALVES
Equipe de Apoio

CASTILHO SILVANO VIEIRA SAMIRA CASAGRANDE DE SOUZA
Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito de Sangão, acata e mantém a decisão.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2022 - FMS

Publicação Nº 4226446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CC919B6025F3B2DD5F08C3F3A8AEE74984D3A82

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - FMS

CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 4CC919B6025F3B2DD5F08C3F3A8AEE74984D3A82
OBJETIVO: O presente pregão tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de mobiliários sob medida e congêneres, para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Sangão, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme especificações do Termo de Referência, e demais condições constantes no Edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Sangão.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 19 de outubro de 2022 às 09h00min.
DATA DE ABERTURA: dia 19 de outubro de 2022 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rod. SC 443 Km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão, 03 de outubro de 2022.

SAMIRA CASAGRANDE DE SOUZA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) AO CONTRATO N°001/2022/FMAS - PR 041/PMS/2021

Publicação Nº 4226972

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1396B9823CF201FBA52D18522D4F43C9EEFC87A1

| | | |
|---|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA | | |
| FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOC DE SANGAO | | |
| EXTRATO CONTRATUAL | | |
| ---------- | | |

Aditivo Nº ..... : 8-001/2022 - Contrato Nº: 001/2022
Contratante..: FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOC DE SANGAO
Contratada...: POSTO REBELINHO EIRELI
Valor ..... : 4.529,36 (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 03/10/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente edital tem por objetivo selecionar a melhor proposta para a Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum/Aditivada, Diesel Comum e Diesel S10) para manutenção da Frota Municipal durante o exercício de 2022, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| | |
|---|---|
| Sangão, 3 de Outubro de 2022 | |

# Santa Cecilia

## PREFEITURA

### EDITAL DE CHAMAMENTO CP Nº 001 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Publicação Nº 4227382

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO CP Nº 001

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cecília, no uso das suas atribuições legais e, considerando a Homologação Final do Resultado do Concurso Público Nº 01/2022, para provimento de vagas do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1 . DA ASSINATURA DO TERMO DE INTRESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, deverão comparecer pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede administrativa do Município situada à Rua João Goetten Sobrinho, Nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 às 11:00 horas, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência definitiva.

1.3. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 3 (três) dias úteis para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante dos Anexos II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1.1, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

2. DO ATESTADO DE SAÚDE

2.1.Os candidatos deverão apresentar Atestado Médico Ocupacional, dando conta de que o candidato está apto para o exercício do cargo para o qual foi classificado, devidamente acompanhado de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 02

3. DOS ATOS DO CHAMAMENTO

As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, através do Site Oficial do Município e através do Diário Oficial dos Municípios – DOM.

4. DA ADMISSÃO

4.1.Cumpridas as exigências constantes do presente Edital, o candidato deverá se apresentar em 3 (três) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos, para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Da data da admissão, o candidato terá 1 (um) dia útil para apresentar-se ao seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada por seu Superior Hierárquico.

Santa Cecília, 03 de Outubro de 2022

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO CP Nº 001

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO I

CARGO – ENGENHEIRO CIVIL

| Número da Inscrição | Nome do Candidato |
|---|---|
| 33860 | Rodrigo Wackerhage Falcão |
| 33191 | Giancarlo Sarot Merlin de Camargo |

CARGO – MÉDICO PEDIATRA

| Número da Inscrição | Nome do Candidato |
|---|---|
| 32609 | Igraine Helena Scholz Osório |
| 33632 | Leonardo Gil de Souza |

CARGO – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

| Número da Inscrição | Nome do Candidato |
|---|---|
| 32681 | Jhulie de Souza Silva |

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO CP Nº 001

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO CP Nº 001

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina

pelo site:https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 02 (duas) cópias do comprovante de residência;
10.4. Atestado de Saúde Ocupacional expedido por Médico do Trabalho.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO CP Nº 001

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:
IMÓVEIS

| Endereço | Data de Aquisição | Valor de Aquisição | Valor Atual |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

VEÍCULOS

| Tipo | Data de Aquisição | Valor de Aquisição | Valor Atual |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

| | |
|---|---|
| | |
| | |

FONTES DE RENDA

| | |
|---|---|
| | |
| | |

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
Santa Cecília, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO CP Nº 001

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO CP Nº 001

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2021) da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO CP Nº 001

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, do Município de Santa Cecília – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclassificação.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO CP Nº 001

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

# HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022 - FMS

Publicação Nº 4227229

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30CC9A4825CA641412E43561B321BDEE895B74BF

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA

**CNPJ:** 11.416.993/0001-01 **Telefone:** (49) 3244-2032
**Endereço:** Rua João Goetten Sobrinho, 555 - null
**CEP:** 89540-000 - Santa Cecília

PREGÃO ELETRÔNICO
**Nr.: 59/2022**

**Processo Adm.:** **22/2022**
**Data do Processo:** **29/08/2022**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 22/2022
**b) Nr. Licitação:** 59/2022 - PE
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico
**d) Data de Homologação:** 03/10/2022
**e) Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta regular, transporte, tratamento e disposição final para resíduos de serviço de saúde dos grupos A1, A4, E (Infectantes) e B (Medicamentos Vencidos), dos órgãos de saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/SC, caracterizados como Resíduos de Serviço de Saúde – RSS, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital.

**f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:**

CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

| Número | Descrição do lote | Total do lote |
|---|---|---|
| 1 | Coleta de Resíduos de Serviço de Saúde – RSS | R$0,00 |
| | **Total do fornecedor:** | **R$0,00** |

T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

| Número | Descrição do lote | Total do lote |
|---|---|---|
| 1 | Coleta de Resíduos de Serviço de Saúde – RSS | R$49.680,00 |
| | **Total do fornecedor:** | **R$49.680,00** |
| | **Total Geral:** | **R$49.680,00** |

Santa Cecília, 03/10/2022

.....
**Alessandra Aparecida Garcia**
**Prefeito(a) Municipal**

# Santa Helena

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 0270/2022

Publicação Nº 4225364

PORTARIA Nº 0270/2022
DISPÕE SOBRE O TERMO DE POSSE Nº 061/2022 DE VEREADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 0270/2022
DISPÕE SOBRE O TERMO DE POSSE Nº 061/2022 DE VEREADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E DE ACORDO COM OS ARTIGO 51, PARAGRAFO 2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e ARTIGO 11, INCISO VI, ALINEA a) e ALINEA b), DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado legalmente empossada a Vereadora de Santa Helena/SC a cidadã Senhora Fatima Formagini, na data de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNCIPAL DE SANTA HELENA/SC, em 03 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR GONCHOROSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

Claudemir Gonchoroski
Vereador

# Santa Rosa do Sul

## Prefeitura

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2022

Publicação Nº 4225835

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 062/2022. Origem: Processo Administrativo n. 085/2022, Pregão Eletrônico n. 085/2022 Contratante: Município de Santa Rosa do Sul/SC. Contratada: PREMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Objeto: É OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 2.24, 2.25, 2.26, 2.27, 2.28, 2.29, 2.30, 2.31, 2.32, 2.33, 2.34, 2.35, 2.36, 2.37, 2.38, 2.39, 2.40, 2.41, 2.42, 2.43, 3.44, 3.45, 3.46, 3.47, 3.48, 3.49, 3.50, 3.51, 3.52, 3.53, 3.54, 3.55, 3.56, 3.57, 3.58, 3.59, 3.60, 3.61, 3.62, 3.63, 3.64, 3.65, 3.66, 3.67, 3.68, 3.69, 3.70, 3.71, 3.72, 3.73, 3.74, 3.75, 3.76, com valor total estimado em R$ 409.712,70 (quatrocentos e nove mil, setecentos e doze reais e setenta centavos). Vigência: 21/09/2022 até 21/09/2023.

Santa Rosa do Sul, 21 de Setembro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2022

Publicação Nº 4225837

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 063/2022. Origem: Processo Administrativo n. 085/2022, Pregão Eletrônico n. 085/2022 Contratante: Município de Santa Rosa do Sul/SC. Contratada: TGR INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Objeto: É OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 1.1, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.2, 1.20, 1.21, 1.22, 1.23, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 4.77, 4.78, 4.79, 4.80, 4.81, 4.82, 4.83, 4.84, 4.85, 4.86, 4.87, 4.88, 4.89, 4.90, 4.91, 4.92, 4.93, 4.94, 4.95, 4.96, 4.97, 4.98, 4.99, 5.100, 5.101, 5.102, 5.103, 5.104, 5.105, 5.106, 5.107, 5.108, 5.109, 5.110, 5.111, 5.112, 5.113, 5.114, 5.115, 5.116, 5.117, 5.118, 5.119, 5.120, 5.121, 5.122, 5.123, 5.124, 5.125, 5.126, 5.127, com valor total estimado em R$ 72.599,00 (setenta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais). Vigência: 21/09/2022 até 21/09/2023.

Santa Rosa do Sul, 21 de Setembro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022

Publicação Nº 4227520

Contrato Nº : 74/2022
Aditivo Nº : 130/2022
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 43/2022
Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, LOCALIZADA NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Vigência : Início: 20/09/2022 Término: 31/01/2023
Assinatura : 19/09/2022
Valor R$ : 0,00 (Zero )

Dotação : 73 - 04.002.1015.3449051980000000000.01000000

Dotação : 274 - 04.002.1015.3449051980000000000.01640000

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022

Publicação Nº 4227526

Contrato Nº : 58/2022
Aditivo Nº : 131/2022
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : MANENTI EMPREITEIRA TERRAPLANAGEM LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 31/2022
Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DE JAGUARARI, EM SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.
Vigência : Início: 21/09/2022 Término: 20/03/2023
Assinatura : 21/09/2022
Valor R$ : 0,00 (Zero )

Dotação : 227 - 06.001.1019.3449051980000000000.01640000

Dotação : 231 - 06.001.1019.3449051980000000000.03000000

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022

Publicação Nº 4227548

Contrato Nº : 60/2022
Aditivo Nº : 132/2022
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : SULCONCRETOS PAVIMENTACOES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 30/2022
Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA DA RUA E NO BAIRRO CARAMUJO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA DA ESTRADA GERAL COSTA DA LAGOA NO BAIRRO DE VILA SÃO CRISTÓVÃO, EM SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.
Vigência : Início: 21/09/2022 Término: 19/01/2023
Assinatura : 21/09/2022
Valor R$ : 0,00 (Zero )

Dotação : 137 - 06.001.1008.3449051980000000000.01000000

Dotação : 140 - 06.001.1008.3449051980000000000.01790000

Dotação : 229 - 06.001.1008.3449051980000000000.03000000

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022

Publicação Nº 4227564

Contrato Nº : 59/2022
Aditivo Nº : 133/2022
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : TSN PRE-MOLDADOS EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 30/2022
Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA DA RUA E NO BAIRRO CARAMUJO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA DA ESTRADA GERAL COSTA DA LAGOA NO BAIRRO DE VILA SÃO CRISTÓVÃO, EM SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.
Vigência : Início: 21/09/2022 Término: 20/11/2022
Assinatura : 21/09/2022
Valor R$ : 0,00 (Zero )

Dotação : 137 - 06.001.1008.3449051980000000000.01000000

Dotação : 140 - 06.001.1008.3449051980000000000.01790000

Dotação : 229 - 06.001.1008.3449051980000000000.03000000

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022

Publicação Nº 4227574

Contrato Nº : 62/2022
Aditivo Nº : 134/2022
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 37/2022
Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DA RUA EMÍDIO ANTÔNIO DE MATOS, COMUNIDADE DE CARAMUJO EM SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.
Vigência : Início: 24/09/2022 Término: 24/11/2022
Assinatura : 21/09/2022
Valor R$ : 0,00 (Zero )

Dotação : 139 - 06.001.1008.3449051980000000000.01640000

Dotação : 229 - 06.001.1008.3449051980000000000.03000000

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022

Publicação Nº 4227584

Contrato Nº : 135/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : TGR INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 85/2022
Objeto : É OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME DEMANDA, OBEDECIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Vigência : Início: 21/09/2022 Término: 21/09/2023
Assinatura : 21/09/2022
Valor R$ : 72.599,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais )

Dotação : 53 - 04.001.2010.3339030260000000000.01010000

Dotação : 63 - 04.001.2011.3339030260000000000.01360000

Dotação : 171 - 06.001.2034.3339030260000000000.01000000

Dotação : 172 - 06.001.2034.3339030260000000000.01080000

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022

Publicação Nº 4227595

Contrato Nº : 136/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : PREMEL MAT. ELETRICOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 85/2022
Objeto : É OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EVENTUAL AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME DEMANDA, OBEDECIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Vigência : Início: 21/09/2022 Término: 21/09/2023
Assinatura : 21/09/2022
Valor R$ : 409.712,70 (Quatrocentos e Nove Mil, Setecentos e Doze Reais e Setenta Centavos )

Dotação : 53 - 04.001.2010.3339030260000000000.01010000

Dotação : 63 - 04.001.2011.3339030260000000000.01360000

Dotação : 171 - 06.001.2034.3339030260000000000.01000000

Dotação : 172 - 06.001.2034.3339030260000000000.01080000

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

# Santa Terezinha do Progresso

## PREFEITURA

### TERMO ADITIVO 02/2022 AO CONTRATO 68/2021

Publicação Nº 4226694

TERMO ADITIVO Nº. 02/2022
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE DE QUATRO SALAS DE AULA. Processo licitatório 108/2021 Tomada de Preços Nº 07/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.847/0001-90, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pela Prefeita, Senhora MARCIA DETOFOL, residente e domiciliado na cidade de Santa Terezinha do Progresso.
CONTRATADA: VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 21.775.054/0001-07, com sede Av. Araucária, nº 298, sala 209, Centro, Maravilha – SC. representada neste ato por Sr. Mouser de Marco, Brasileiro, Corretor de imóveis, inscrito(a) no CPF 045.865.3**-**, Centro, Maravilha – SC de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de vigência ao contrato nº 68/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Objeto deste termo aditivo é referente acréscimos de Prazos ao contrato n° 68/2021 de 30/12/2021, nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos termos da cláusula quarta do contrato.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a data de vigência até dia 31/12/2022, conforme estabelecido na clausula quarta do contrato principal 68/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Administrativo nº 68/2021 de 30/12/2021 e seus aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 30 de setembro de 2022.

| | |
|---|---|
| Prefeita Municipal-<br>CONTRATANTE | Marcia Detofol Viga Construtora e Incorporadora Eireli<br>Mouser de Marco<br>CONTRATADO |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| SOLANGE BRAGA | EVERTON FERNANDE LEVINALLI |
| CPF: 014.201.***** | CPF: 042.071.**** |

Visto e aprovado pela assessoria jurídica
EDER SCHLOSSER DA SILVA
OAB/SC: 49.465

# Santiago do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 328/2022– DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227535

Dispõe sobre a substituição de Membro do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº141/2000, de 25 de agosto de 2000, Lei Municipal n° 487/2010, de 08 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o Membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei Municipal nº141/2000, de 25 de agosto de 2000 e alterações posteriores, cuja composição passará ser a seguinte:

I. Representante do Poder Executivo Municipal
TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO - CONSELHEIRO TITULAR
EDIVAN MATTIELLO – CONSELHEIRO SUPLENTE

II. Representantes dos professores das Escolas Públicas
MARLEI VALCARENGHI – CONSELHEIRO TITULAR
ANGELA CRISTIANE TOAZZA – CONSELHEIRO SUPLENTE
CATIANE VAZIN – CONSELHEIRO TITULAR
ELIEZER TECCHIO BRUNETTO – CONSELHEIRO SUPLENTE
SILVANE MASSI FOPPA – CONSELHEIRO SUPLENTE
III. Representantes da associação de pais e professores – APP
TATIANE CHIMELLO – CONSELHEIRO TITULAR
CLEDIANE GROLLI MARMENTINI – CONSELHEIRO SUPLENTE
JUDILE BOLZAN DURANTE – CONSELHEIRO SUPLENTE

IV. Representante do Clube de mães – Clube da Alegria
ALDA BACCA VANZIN – CONSELHEIRO TITULAR
VARIDIANA CRISTINA CHEROBIN LUZA – CONSELHEIRO SUPLENTE

Art. 2º Os membros de que trata o presente decreto prestarão serviços relevantes, sem ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina em 03 de outubro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra

Edivan Mattiello
Assessor de secretaria – Sec. Administração.

### PORTARIA N°398/2022– DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4226693

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°398/2022– DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora Pública Municipal JULIANA DE QUADROS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora Pública Municipal, JULIANA DE QUADROS, ocupante do Cargo de PSICÓLOGO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 29 de setembro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 29 de setembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de setembro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

## PORTARIA N°399/2022 – DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°399/2022 – DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Concede Licença para a Servidora JANETE MARIA NERVIS RISSARDO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal JANETE MARIA NERVIS RISSARDO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 15 (Quinze) dias, ou seja, do dia 01 de outubro de 2022 a 15 de outubro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de outubro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

# Santo Amaro da Imperatriz

## PREFEITURA

### PORTARIA 18.895 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - APURAR NOTA DE AVALIAÇÃO

Publicação Nº 4226293

PORTARIA nº 18.895 de 03 de OUTUBRO de 2022.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR NOTA DE AVALIAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica a Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Processos, autorizada a abrir procedimento administrativo, para apurar nota de avaliação do (a) servidor (a) J. T. P. , matricula nº 8673, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art.2º Após abertura do procedimento administrativo caberá a comissão de julgamento disciplinar, apurar os fatos e expedir relatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2022

Publicação Nº 4225781

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91BA32898304F824AE250CF3F2C3980E5803E66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2022

A Secretaria de Assistência Social torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS NO RAMO ALIMENTÍCIO, COMO LEGUMES, FRUTAS, VERDURAS, CARNES, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CASA-ABRIGO E AOS USUÁRIOS QUANDO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDOS PELO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, para a empresa: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, totalizando em R$ 53.806,70, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 03 de outubro de 2022

MARISA DO AMARAL
Secretária Interina de Assistência Social

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 252/2022

Publicação Nº 4225573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B3994A549DB0746D650B995F56B0D45D973E4FF

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 252/2022

O Chefe de Gabinete, torna público a homologação do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 252/2022, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de 04 Cabeceiras em Concreto Armado com fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo, para a empresa PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, totalizando em R$ 291.018,64 vencedora do LOTE 01. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2022

Publicação Nº 4225950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6B5C87D98D7AD76D53EC54202EBDACCF163BD00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MAIOR LANCE OU OFERTA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 18/10/2022
Início da sessão: dia 18/10/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6199.

São Bento do Sul, 03 de outubro de 2022.

ADEMIR WEISS

Diretor-Presidente da Fundação Cultural
JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração
JOSIAS TERRES
Secretário de Educação
GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social
LUCIANO WEIDNER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desportos
ARIEL POLETTO STRICKER
Secretário de Planejamento e Urbanismo
MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário de Finanças
MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
ELVIS WIGANDO BAUM
Pregoeiro Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2022

Publicação Nº 4227023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80E01263E8F23E6EE2C07CAB390839E53B33D41C

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO), QUE SERÁ SERVIDO PARA 200 CRIANÇAS QUE PARTICIPARÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 17/10/2022
Início da sessão: dia 17/10/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316199.
São Bento do Sul, 30 de setembro de 2022.

MARISA DO AMARAL
Secretária Interina de Assistência Social

DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
Pregoeira

## EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 284/2022

Publicação Nº 4227283

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 284/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Capacitação de Curso Online de Formação de Coordenadores dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar, da Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 18 horas.
CONTRATADO: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 620,00.
São Bento do Sul, 30 de setembro de 2022.

MARISA DO AMARAL
Secretária Interina de Assistência Social

## JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 284/2022

Publicação Nº 4227295

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade de Licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa para Capacitação de Curso Online de Formação de Coordenadores dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar, da Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 18 horas.

II - CONTRATADO: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA.

III – Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos serviços se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser a única no momento que possui o referido curso aberto, visto da necessidade de realizar o mesmo neste momento, em virtude da alteração de coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar e este curso é muito importante para capacitar e melhor atender este serviço. O Curso será realizado em dois módulos, com carga horária de 18 horas.
Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda (Cairo Instituto), foi escolhida por ser empresa privada voltada a Capacitações dos Profissionais e Servidores Públicos Municipais e Estaduais, levar conhecimento técnico para o fortalecimento e qualidade das ações em diversos temas, possui vários profissionais experientes em diversas áreas, é conhecida no mercado por ministrar capacitações voltadas aos serviços socioassistenciais, inclusive o município já realizou diversas capacitações.
Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 620,00 é o praticado no mercado, conforme notas fiscais anexo.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MARISA DO AMARAL
Secretária Interina de Assistência Social

## PORTARIAS N° 5534/2022 A 5547/2022

Publicação Nº 4226597

PORTARIA Nº 5534, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de outubro de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado MAURILIO BORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional Operacional 01 – Em extinção, Nível I, Classe H, matrícula nº 23460, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 24758/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a retroativos à 1° de outubro de 2022.
São Bento do Sul, 3 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo |

PORTARIA Nº 5535, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, § 7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 25, II, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de outubro de 2022, aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição ao segurado OSNI VIEIRA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional Operacional 01 – Em Extinção, Nível I, Classe A, matrícula nº 43045, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 15849/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a retroativos à 1° de outubro de 2022.
São Bento do Sul, 3 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo |

PORTARIA Nº 5536, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, § 7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 25, II, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de outubro de 2022, aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição à segurada SIMONE PEREIRA WOLFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional Operacional 01 – Em Extinção, Nível II, Classe B, matrícula nº 39992, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 15859/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a retroativos à 1° de outubro de 2022.

São Bento do Sul, 3 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo |

PORTARIA Nº 5537, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, § 7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 25, II, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de outubro de 2022, aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição à segurada IVETE KOBUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional Operacional 01 – Em Extinção, Nível II, Classe B, matrícula nº 39278, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 15847/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a retroativos à 1° de outubro de 2022.

São Bento do Sul, 3 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo |

PORTARIA Nº 5538, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, § 7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 25, II, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de outubro de 2022, aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição à segurada ANGELA CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional Operacional 01 – Em Extinção, Nível I, Classe A, matrícula nº 43895, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 15853/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a retroativos à 1° de outubro de 2022.

São Bento do Sul, 3 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo |

PORTARIA Nº 5539, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, § 7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 25, I, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de outubro de 2022, aposentadoria por invalidez integral à segurada ZENILDA VIEIRA SCHMATZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional Operacional 01 - Em extinção, Nível III, Classe C, matrícula nº 36506, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 15857/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a retroativos à 1° de outubro de 2022.

São Bento do Sul, 3 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo |

PORTARIA Nº 5540, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de outubro de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado JOANITO GONDARSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional 03, Nível I, Classe I, matrícula nº 305, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 25163/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a retroativos à 1° de outubro de 2022.

São Bento do Sul, 3 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo |

PORTARIA Nº 5541, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, § 7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 25, I, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de outubro de 2022, aposentadoria por invalidez integral à segurada SHEILA PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível III, Classe B, matrícula nº 41076, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 15862/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a retroativos à 1° de outubro de 2022.

São Bento do Sul, 3 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo |

PORTARIA Nº 5542, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e disposições do art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 3 de outubro de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada SANDRA REGINA LEPECK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, Grupo Ocupacional Gestão Educacional, Nível II, Classe F, matrícula nº 16251, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo n° 69060/2021, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a retroativos à 3 de outubro de 2022.

São Bento do Sul, 3 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo |

PORTARIA Nº 5543, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de outubro de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada IRACEMA RUDNICK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional Operacional 01, Nível I, Classe I, matrícula nº 22410, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 17120/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a retroativos à 1° de outubro de 2022.

São Bento do Sul, 3 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo |

PORTARIA Nº 5544, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 4°, inciso III, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 47/2005, c/c art. 10, § 7° da Emenda Constitucional n° 103/2019, e a determinação do Supremo Tribunal Federal por meio da Súmula Vinculante n° 33,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de outubro de 2022, aposentadoria voluntária integral à segurada MARLETE TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional Operacional 01, Nível I, Classe G, matrícula nº 19710, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 421/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a retroativos à 1° de outubro de 2022.

São Bento do Sul, 3 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo |

PORTARIA Nº 5545, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
Retira Gratificação de Função

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retirar, a partir de 3 de outubro de 2022, a gratificação de função FG - 4 concedida ao servidor DOMINGOS SOARES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 3 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo | | |

PORTARIA Nº 5546, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1° REMOVER, a pedido, a partir de 3 de outubro de 2022, o servidor público DOMINGOS SOARES, ocupante do cargo de Operador de Máquina, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para o quadro da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo |

PORTARIA Nº 5547, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 19 de setembro de 2022, MICHELLE TOSTA PRATES, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 3 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo | | |

| | |
|---|---|
| | |

## RESOLUÇÃO Nº11 CMI DISPÕE SOBRE NORMAS E FUNCIONAMENTO DO FMI

Publicação Nº 4225963

RESOLUÇÃO 11/2022/CMI

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1847, de 06 de junho de 2007 e alterações; Decreto Municipal Nº 1331/2012 que dispões sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, Lei Municipal nº 3.706, de 22 de agosto de 2016 e, Lei 12.213/2010 alterada pela Lei 13.797/2019, Lei n. 14.423/ 2022 (Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões "idoso" e "idosos" pelas expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas", respectivamente).

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 229 e 230 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os dispositivos que constituem o Estatuto da Pessoa Idosa, seja a Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

CONSIDERANDO a Resolução n. 19, de 27 de junho de 2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI), que estabelece critérios para a utilização dos recursos do Fundo Nacional do Idoso e para o seu funcionamento.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião plenária ordinária do CMI de São Bento do Sul realizada no dia 29 de setembro de 2022;

RESOLVE:
CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 1º O Fundo Municipal do Idoso de São Bento do Sul (FMI/SBS), instituído pela Lei Municipal n. 3706, de 22 de agosto de 2016 e alterações, tem suas normas de funcionamento estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º Fica regulamentado o FMI/SBS, previsto no art. 1º da Lei Municipal n. 3706, de 22 de agosto de 2016, vinculado ao Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul (CMI/SBS) enquanto órgão deliberativo e controlador das ações da política de atendimento às pessoas idosas, na forma desta Resolução.

Parágrafo único. Na execução financeira e orçamentária do FMI/SBS serão observadas as disposições legais aplicáveis aos fundos públicos de que trata o art. 71, da Lei nº 4.230, de 17 de março de 1964, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 3° O CMI/SBS é responsável por gerir o FMI/SBS, fixar critérios de utilização, definir a política de captação, administração e o plano de aplicação dos seus recursos financeiros, conforme disposto em lei, em consonância com a diretriz da política de atendimento, prevista no artigo 4º da Lei Federal 12.213/2010(Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei n. 9.250, de 26 de dezembro de 1995).

Art. 4º O Fundo Municipal do Idoso (FMI) tem por finalidade apoiar financeiramente os programas, projetos, serviços e as ações das entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no Conselho Municipal do Idoso (CMI), voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, assim como o estudo, a pesquisa e garantia dos direitos prescritos na legislação própria.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à pessoa idosa em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 5º Constituem recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI):

I – dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II – doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;
III – incentivos governamentais que venham a ser fixados em Lei;
IV – produto das aplicações dos recursos disponíveis e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;
V – valores oriundos da aplicação das multas previstas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, fixadas pelo Poder Judiciário, em conformidade com o disposto na legislação federal;
VI – valores oriundos da aplicação de incentivos concedidos pela legislação federal, por parte de pessoas jurídicas nacionais, incluso empresas públicas e de economia mista, estaduais e federais;
VII – transferências do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social (FMAS) e/ou do Fundo Nacional e Estadual do Idoso, na forma da lei; e
VIII – recursos oriundos de heranças jacentes
IX – doações de pessoas físicas e jurídicas em conformidade com a Legislação vigente.
X- Destinação de parcela do Imposto de Renda de pessoas físicas e/ou jurídicas.

Art. 6º Os recursos do FMI/SBS serão empregados segundo o plano de aplicação aprovado pelo CMI, e integrará o orçamento municipal.

Art. 7º O gerenciamento do FMI se dará da seguinte forma:

I – Pelo (a) Gestor (a):
a) administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos do idoso, segundo as deliberações e resoluções do CMI/SBS.
b) liberar os recursos a serem aplicados em benefício da pessoa idosa, nos termos das resoluções do CMI/SBS; e
c) fazer cumprir as deliberações do CMI/SBS, observada a disponibilidade de recursos.
II – Pelo (a) Ordenador (a) da despesa:
a) emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do FMI/SBS.
III – Pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN):
a) registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício da pessoa idosa pelo Estado ou pela União;
b) registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao FMI/SBS; e
c) manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º As deliberações concernentes à gestão e administração do FMI/SBS serão executadas pelo seu gestor e ordenador de despesas, cabendo à Secretaria Municipal, ao qual esta vinculada, a prestação de contas.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMI MUNICIPAL

Art. 9º O FMI/SBS deverá ter um número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com registro de matriz, na forma prevista em regulamentação da Receita Federal do Brasil (RFB) sobre os Fundos Especiais, não possui personalidade jurídica própria e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira pública.

§ 1º O FMI/SBS deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.
§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do FMI/SBS as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.
§ 3º O CMI/SBS deverá assegurar que estejam contempladas no orçamento municipal as demais condições e exigências para alocação dos recursos do FMI, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 10 A gestão orçamentária e financeira do FMI/SBS é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) a qual o CMI/SBS está vinculado, observada, na tramitação dos processos e demais atos, a prioridade a que faz referência o art. 230 da Constituição Federal.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo designar servidor público que atuará como gestor(a) e/ou ordenador(a) de despesas do FMI/SBS, autoridades cujos atos resultarão emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.
§ 2º A SEMAS, responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das pessoas idosas, em conjunto com a SEFIN serão responsáveis pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.
§ 3º Os recursos do FMI/SBS devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 4º A destinação dos recursos do FMI/SBS, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do CMI/SBS, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.
§ 5º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do CMI/SBS deverão observar o princípio constitucional da prioridade à pessoa idosa, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 11 A SEMAS deverá garantir ao CMI/SBS o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros, para garantir o desempenho de suas atribuições.

Art. 12 O financiamento de projetos pelo FMI/SBS deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 13 O orçamento do FMI/SBS deve compor os recursos consignados no orçamento do Município, de forma a garantir a execução do plano de ação elaborado pelo CMI/SBS.

Art. 14 O saldo financeiro positivo apurado no balanço do FMI/SBS deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CMI/SBS EM RELAÇÃO AO FMI/SBS

Art. 15 Cabe ao CMI/SBS, em relação ao FMI/SBS, sem prejuízo das demais atribuições:

I – deliberar sobre a política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
II – promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da ancianidade, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa idosa no âmbito de sua competência;
III – elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FMI/SBS, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação do Conselho.
IV – participar e contribuir na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei de Orçamento Anual (LOA) do Município;
V– encaminhar ao Poder Executivo, para consolidação da proposta orçamentária anual, a previsão da despesa referente ao FMI/SBS, estabelecendo os percentuais de aplicação;
VI – elaborar editais, fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FMI/SBS. Plano de Ação do CMI/SBS; Plano de Aplicação do FMI/SBS e na obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
VII – deliberar sobre os projetos apresentados pelas entidades e ou programas governamentais a fim de pleitear recursos do FMI/SBS;
VIII – publicizar, através de resoluções, os projetos selecionados com base nos incisos VII e VIII, deste artigo;
IX – monitorar e fiscalizar os projetos e ações financiadas com os recursos do FMI/SBS, segundo critérios e meios definidos pelo CMI/SBS, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação dos mesmos;
X – monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMI/SBS, por intermédio de balancetes periódicos, de relatório financeiro e de balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicitação dessas informações, em consonância com o disposto em legislação específica;
XI – desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FMI/SBS;
XII – mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FMI/SBS;
XIII – Poderá ser definido, anualmente, o percentual de recursos do FMI/SBS a ser aplicado para incentivo ao acolhimento de pessoas idosas e para programas de atenção integral à ancianidade em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;
XIV – definir, anualmente, o percentual de recursos do FMI/SBS a ser aplicado no financiamento das ações voltadas para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

Parágrafo único. A definição quanto à utilização dos recursos do FMI/SBS, deve competir única e exclusivamente ao CMI/SBS.

CAPÍTULO IV

DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 16 A captação de recursos para o FMI/SBS, sob a forma de renúncia fiscal ou não, será desenvolvida, sempre com observância das prioridades estabelecidas no Plano anual do CMI/SBS.

Art. 17 Para todos os casos, o nome do doador ao FMI/SBS só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 18 A utilização dos recursos do FMI/SBS para financiar projetos, contemplados ou não no Plano de Aplicação, será objeto de Edital de Chamamento Público publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) no qual deverão constar prioridades, critérios, informações, especificidades e pressupostos legais necessários à concessão do financiamento, respeitadas as normas desta Resolução.

§ 1º O Edital do Chamamento Público conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I – a descrição das atividades a serem executadas observando-se as prioridades estabelecidas no Plano anual do CMI/SBS.
II – os critérios objetivos para a seleção do convenente, com base nas diretrizes e nos objetivos das respectivas atividades;
III – a especificação do objeto do Termo de Parceria;
IV – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação dos projetos;
V – as datas e os critérios objetivos de seleção e o julgamento das propostas;
VI – o valor previsto para a realização do objeto da parceria;
VII – a previsão de contrapartida, quando cabível.
§ 2° A elaboração do edital, previsto no artigo anterior, compete ao CMI/SBS em parceria com o (a) Gestor (a) do FMI/SBS.
§ 3º O edital será submetido à deliberação da Plenária do CMI/SBS, para posterior publicação.

Art. 19 Compete ao CMI/SBS chancelar projetos mediante Edital de Chamamento Público específico.

§ 1º A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao FMI/SBS destinados a projetos aprovados pelo CMI/SBS, segundo as condições dispostas nesta Resolução.
§ 2º Dos recursos captados, no mínimo 20% (vinte por cento) serão destinados ao FMI/SBS, para a universalidade da política de atendimento à pessoa idosa.
§ 3º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.
§ 4º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, e havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.
§ 5º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo FMI/SBS, caso não tenha sido captado valor suficiente.
§ 6º A entidade pública ou privada que tenha autorização de captação de recursos deverá celebrar Termo de Parceria com o CMI/SBS.
§ 7º Os projetos poderão ser financiados de forma integral nas modalidades de subvenção social e ou auxílio investimento, incluindo obras, reformas e ampliações.

Art. 20 O CMI/SBS estabelecerá percentuais no Edital de Chamamento Pública para financiamento de projetos custeados com recursos do FMI/SBS para construção, reforma com ampliação ou melhoria de base física, onde sejam desenvolvidos atendimentos diretos às pessoas idosas de forma objetiva e clara e que levem em consideração os seguintes aspectos:

I – mínimo de 60% do orçamento fixado no Edital destinado à subvenção social;
II – até 40% do orçamento fixado no Edital para auxílio investimento, podendo ser aplicado a sua totalidade para obras, reformas e ampliações de estruturas físicas; e
III – terá prioridade os serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas idosas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 21 Os recursos previstos para construção, reforma, ampliação ou melhoria de base física poderão ser remanejados para subvenção social, de acordo com a demanda, desde que não impliquem aumento de despesa. Cabe ao Conselho Municipal do Idoso a definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso com base no plano de ação anual, que deverá conter as ações a serem implementadas no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso.

Parágrafo único. Quando justificada a alta vulnerabilidade social do público e do território e a proposta de intervenção demandar investimento do CMI/SBS, poderão ser incluídos os custos indiretos necessários à execução exclusiva do objeto da parceria com a Organização da Sociedade Civil, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 22 Os recursos aplicados na construção, reforma, ampliação ou melhoria de base física devem estar vinculados às ações de atendimento direto e ou indireto do idoso de forma continuada, destinados à implementação de políticas públicas e que demonstre a sustentabilidade de forma efetiva e perene da instituição.

§ 1º Os recursos descritos no caput deste artigo somente serão destinados às instituições que comprovem e justifiquem a necessidade do aporte financeiro perante o CMI/SBS.
§ 2º A aquisição com auxílio investimento de bens como veículos de transporte coletivo de passageiros e de cargas, obras/construção de edificações, só poderão ser objeto de vendas após o período mínimo de 10 (dez) anos do investimento. Em situações adversas e justificada, após comunicação ao Centro de Apoio Operacional para o Terceiro Setor do Ministério Público de Santa Catarina, poderá ser objeto de venda e ou locação passados 5 (cinco) anos da aquisição/investimento, após a autorização do CMI/SBS, mediante apresentação de projeto para utilização dos recursos da venda/locação voltado à promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, em conformidade com as linhas do plano de ação deste Conselho.
§ 3º É vedado alienar imóvel próprio sem garantir a sub-rogação do anterior por outro de melhor ou, no mínimo, de idênticas condições.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMI

Art. 23 A aplicação dos recursos do FMI/SBS será destinada exclusivamente para o financiamento de ações governamentais e não governamentais desenvolvidas no âmbito do Município de São Bento do Sul, voltadas às políticas de atendimento e à garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 24 No financiamento de ações e projetos com recursos do FMI/SBS, dar-se-á prioridade, sem prejuízo de outras, às ações que visem:

I – o desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa, garantia e atendimento dos direitos da pessoa idosa, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos;
II – o acolhimento do idoso, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos dos Idosos à Convivência Familiar e Comunitária; Lei nº 10.741/2003 "Art. 46 A política de atendimento ao idoso far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e Art. 47 São linhas de ação da política de atendimento;
III – políticas sociais básicas, previstas na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;
IV – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
V – serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
VI – serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
VII– proteção jurídico social por entidades de defesa dos direitos dos idosos;
VIII– mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso.
IX – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
X – programas e projetos de capacitação e de formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa;
XI – o desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
XII– ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos dos Idosos, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa;
XII – o desenvolvimento de programas de atendimento para a execução de medidas de proteção;
XIV – à implantação e desenvolvimento de ações, programas, projetos e serviços para pessoas idosas com direitos ameaçados ou violados;

Parágrafo único. Nenhuma entidade ou programa poderá obter recursos do FMI/SBS sem comprovação do registro ou da inscrição de programa exigidos na forma da Lei.

Art. 25 É vedada a utilização dos recursos do FMI/SBS para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública prevista em lei, casos em que é necessária aprovação pelo plenário do CMI/SBS.

§ 1º Além das vedações estabelecidas no caput, não devem ser utilizados recursos do FMI/SBS para:

I – a transferência sem a deliberação do CMI/SBS;
II – manutenção e funcionamento do CMI/SBS;
III – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
IV – multas, juros e encargos bancários;
V – amortização de principal, encargos do serviço da dívida e parcelamentos de obrigações contributivas trabalhistas, ou não;
VI – sentenças judiciais e precatórios, de ações trabalhistas, ou não;
VII – anuidades e mensalidades associativas ou de entidades de classe de servidores e empregados;
VIII – benefícios assistenciais e prêmios de seguro de servidores e empregados;
IX – diárias, passagens, estadia ou combustíveis de veículos particulares;
X – proventos e pensões, mesmo que de servidores que a atividade tenha sido desempenhada no setor da pessoa idosa;
XI – despesa de pessoal dos quadros do Município;
XII – pela prestação de serviços de servidores e empregados do quadro de pessoal, realizado em horário fora do expediente, ou não;
XIII– de publicidade, salvo campanhas de caráter educativo, voltadas especificamente à pessoa idosa; e
XIV – ações e atividades estranhas às funções de atendimento à pessoa idosa.

§ 2º Órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros Termos de Parceria celebrados com o FMI/SBS ou não tenha prestado contas regularmente, ou irregular em qualquer das exigências desta Resolução não poderá receber recursos do FMI/SBS.
§ 3º Somente poderão ser destinados recursos do FMI/SBS ao estudo, à pesquisa e capacitação de pessoal, mediante expressa deliberação do CMI.
§ 4º A contratação de serviços de consultoria e de auditagem, de assistência técnica na elaboração de planos orçamentários e de avaliação de resultados, com recursos do FMI/SBS, somente será admitida se devidamente motivada na inexistência de servidor ou empregado capaz de sua realização, no âmbito da respectiva Administração Municipal, sendo indispensável para corroborar a justificação a adoção de medidas práticas com base no trabalho contratado, devidamente avaliado pelo CMI/SBS.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica à terceirização de serviços de apoio administrativo em geral, cuja obrigação cabe diretamente à Administração Municipal, por meio de recursos não vinculados ao FMI/SBS.
§ 6º Somente será admitido o ressarcimento de despesas efetuadas com membros do CMI/SBS, inclusive aos que não sejam dos quadros públicos, com recursos que não onerem o FMI/SBS, ficando o pagamento condicionado à previsão na legislação local e que os gastos tenham comprovada relação com as atividades do Conselho.

Art. 26 Os conselheiros do CMI/SBS ficam impedidos, durante o exercício de seu mandato, de analisar, emitir parecer, votar e participar de diligências em processos apresentados por suas instituições, visando o recebimento de recursos oriundos do FMI/SBS. Respeitando sempre os princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Havendo indícios de envolvimento num processo no qual figure como beneficiário desses recursos, o conselheiro poderá ser suspenso das suas funções e se comprovado envolvimento haverá perda da função pública de conselheiro.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FMI

Art. 27 O Gestor do FMI, nomeado pelo Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o parágrafo 1º do Art. 10 desta Resolução, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I – acompanhar a execução do Plano Anual de Aplicação do FMI/SBS, estabelecido pelo CMI/SBS;
II – adotar critérios de aplicação de recursos que privilegiem as prioridades e as metas estabelecidas pelo CMI/SBS;
III – acompanhar a arrecadação, a transferência e a aplicação das receitas orçamentárias do Fundo e dos demais recursos arrecadados;
IV – emitir Recibo de Doação, assinado em conjunto com o presidente do CMI/SBS, à pessoa que doar ao FMI/SBS, conforme modelo proposto pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens, especificando:

a) número de ordem;
b) nome, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço do emitente;
c) nome, CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do doador;
d) data da doação e valor efetivamente recebido;
e) ano-calendário a que se refere à doação.

V – Em parceria com a SEFIN, encaminhar a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por intermédio da Internet, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, em relação ao ano calendário anterior;
VI – comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, a efetiva apresentação da DBF, da qual conste obrigatoriamente o CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII – apresentar, anualmente ou quando solicitada pelo CMI/SBS, o relatório da execução orçamentária e financeira dos recursos do FMI/SBS, com base no relatório detalhado apresentado pelo órgão responsável pela execução orçamentária e financeira, para aprovação em reunião plenária;
VIII – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
IX – observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade à pessoa idosa, conforme disposto no art. 230 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO FMI

Art. 28 Os recursos do FMI/SBS utilizados para o financiamento, total ou parcial, dos projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo e ao CMI/SBS, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 29 As entidades beneficiadas com financiamento do FMI/SBS deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 30 As Organizações da Sociedade Civil e os Órgãos Públicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos Termos de Parceria, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 31 A qualquer momento, o CMI/SBS poderá solicitar documentação complementar e diligenciar, in loco, para verificar se o projeto aprovado está efetivamente sendo cumprido.

§ 1º Quando a entidade não comprovar a regular aplicação do recurso ou execução do projeto, aplicar-se-á o disposto no § 3º, do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/993, artigo 184 da Lei 14133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e penal.
§ 2º O CMI/SBS, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao FMI/SBS ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
§ 3º. Qualquer entidade pública ou privada, estando ou não no CMI/SBS, pode, desde que solicitado por escrito, ter acesso à prestação de contas parcial dos projetos em andamento. Diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao FMI/SBS ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, qualquer servidor, Conselheiro ou comunidade local deve apresentar

representação junto ao Ministério Público, para as medidas cabíveis.

Art. 32 O órgão ou entidade que receber recursos do FMI/SBS conforme estabelecido nesta resolução estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se o seguinte:

I – a prestação de contas deve ser encaminhada ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura, em conformidade com a regulamentação municipal vigente; e
II – o prazo para apresentação das prestações de contas deverá obedecer ao estipulado no Termo de Parceria ou documento similar firmado no ato do recebimento do recurso. Caso a prestação de contas não seja encaminhada no prazo estabelecido, fica definido um último prazo de no máximo 15 (quinze) dias para sua apresentação ou é realizada a solicitação da devolução dos recursos, atualizados pela Unidade Fiscal Municipal (UFM).

Parágrafo único. Se, ao término do prazo estabelecido, o convenente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CMI/SBS registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará à Unidade de Gestão a qual estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 33 O CMI/SBS deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I – as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
II – os prazos e os requisitos para a apresentação dos projetos a serem beneficiados com recursos do FMI/SBS;
III – a relação dos projetos aprovados através de resolução, contendo o valor dos recursos a ser repassado e a entidade proponente;
IV – o total das receitas previstas no orçamento do FMI/SBS para cada exercício; e
V – os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do FMI/SBS.

Art. 34 Nos materiais de divulgação das ações e projetos que tenham recebido financiamento do FMI/SBS são obrigatórios a referência ao CMI/SBS e ao FMI/SBS como fonte pública de financiamento.

CAPÍTULO VIII

AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 A celebração de Termos de Parceria com os recursos do FMI/SBS para a execução de projetos e ações devem se sujeitar às exigências da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei 14.133/2021 e alterações, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, alterações, e demais legislações que regulamentam a formalização de parcerias no âmbito do Município, Estado e União.

Art. 36 É competência do Conselho Municipal do Idoso – CMI gerir o Fundo do Idoso e fixar os critérios para sua utilização.

Paragrafo único-As disposições dos arts. 260-C a 260-L da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicam-se aos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso, no que couber. (Incluído pela Lei nº 13.797, de 2019)

Art. 37 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sul, SC, 3 de outubro de 2022.

Cléverson Israel Minikovsky
Presidente do CMI de São Bento do Sul

## Câmara Municipal

### DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO Nº 01 DE 2022

Publicação Nº 4226564

DECISÃO

Pregão Eletrônico 001/2022
Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC

I- Da impugnação

Trata-se de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico 001/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância nas dependências da Câmara Municipal," apresentado pela empresa VIGISOL VIGLÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, buscando a "retificação do instrumento convocatório, a fim de incluir a exigência de Portaria ou Alvará de autorização de funcionamento expedido pela Polícia Federal, por meio do Ministério da Justiça, com a devida publicação no Diário Oficial da União, em plena validade.

Em seus motivos, alega que:

"Em que pese a clareza dos termos editalícios, visualiza-se que há omissão quanto ao pedido de documento indispensável para fins de habilitação da prestadora do serviço – Portaria ou Alvará de autorização de funcionamento expedido pela Polícia Federal, por meio do Ministério da Justiça, com a devida publicação no Diário Oficial da União. Consoante mencionado alhures, o objeto do certame é a prestação de serviços de vigilância, que será desempenhada por 2 (dois) funcionários, conforme se infere do Anexo I – Termo de Referência. Nessa linha, dada a natureza da atividade, é indispensável a exigência de Portaria ou Alvará de autorização de funcionamento expedido pela Polícia Federal, por meio do Ministério da Justiça, com a devida publicação no Diário Oficial da União. Assim sendo, mostra-se adequada a retificação do edital a fim de exigir o documento sobredito, sob pena de o órgão atuar contrário a legislação vigente."

Apresenta os fundamentos do pedido com base nas normativas constantes na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e Lei nº 7.102/83.
A presente impugnação foi encaminhada a este órgão na data de 29/09/2022, conforme impresso de correio eletrônico retro.
É a síntese.

II – Da tempestividade
A presente impugnação foi apresentada a este órgão na data de 29/09/2022, conforme correio eletrônico retro, sendo assim, conforme preceitua artigo 164, da Lei 14.133/2021, bem como item 16.1 do instrumento convocatório do presente procedimento licitatório, que estabelece o prazo de 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão, verifica-se que a impugnação apresentada é tempestiva.

III- Da decisão
Imperioso, antes de adentrar ao mérito, consignar que a matéria da presente impugnação trata-se de requisitos de habilitação ao presente edital, matéria esta disciplinada na Constituição Federal e nos artigos 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Diante disto, encontramos na C0nstituição Federal de 1988 o seguinte disposto:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Extrai-se do texto constitucional que os requisitos de habilitação de empresas interessadas em participar de licitações junto ao Poder Público devem garantir a igualdade de condições de todos os concorrentes e, de igual forma, devem se limitar a exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, justamente para garantir que não haja no edital de convocação exigências que possam restringir a competitividade do certame.
Isto posto, passa-se a análise do pedido feito pela empresa Impugnante.
O motivo da irresignação da empresa impugnante se dá pelo fato da mesma entender que no presente certame se faz indispensável à exigência editalícia de habilitação a apresentação pelas licitantes de alvará ou Portaria de funcionamento expedidos pela Polícia Federal, por meio do Ministério da Justiça, com a devida publicação no diário oficial da União.
Ocorre que o pleito da impugnante não merece acolhimento, conforme se passa a expor.
Como bem trouxe a impugnante em seus motivos, o referido alvará ou Portaria de funcionamento expedido pela Polícia Federal, vem regulamentado pela Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e Lei nº 7.102/83. Ocorre que referidas normas só são aplicáveis a empresas que se enquadram no artigo 10, inciso I e II §4º e da referida norma, qual seja, serviços de vigilância ostensiva.
O presente certame busca, porém, a contratação de serviço de vigilância desarmada, de modo que, conforme entendimento pacificado no Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça de Santa Catarina é desnecessário a autorização da Polícia Federal para funcionamento, conforme se vê nos precedentes abaixo colacionados:

ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO. EMPRESA DE SEGURANÇA QUE NÃO UTILIZA ARMA DE FOGO. DESNECESSIDADE. ACÓRDÃO OBJETO DO RECURSO ESPECIAL EM DISSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE.
I - Conforme destacado pelo Tribunal a quo, o recorrente presta serviços de segurança física desarmada, fora do âmbito de prestação de serviços de segurança de instituições financeiras ou transporte de valores, onde, via de regra, a segurança é armada. Não é possível ampliar o alcance da norma em apreço, haja vista que prevê infrações e penalidades, devendo a sua interpretação ser efetuada de forma restritiva.
III - Esse é o entendimento pacificado no âmbito da Primeira Seção, no sentido de que é legal o funcionamento das empresas de segurança privada que não utilizam arma de fogo, com vigilância comercial ou residencial, sem a obrigação de autorização da Polícia Federal para tanto.
Nesse sentido, os seguintes precedentes desta Corte:AgInt no REsp 1592577/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/08/2016, DJe 17/08/2016; STJ, REsp 1.252.143/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 03/08/2011;
STJ, AgRg no REsp 1.172.692/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe de 30/03/2010; AgRg no REsp 1148714/SC, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/03/2015, DJe 07/04/2015 IV - Agravo interno improvido.
(AgInt no REsp n. 1.628.347/RS, relator Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 8/2/2018, DJe de 14/2/2018.)

REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA. AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL PARA FUNCIONAMENTO. DESNECESSIDADE. INAPLICABILIDADE DA LEI N. 7.102/83 AO CASO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO RECONHECIDO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTE E. TRIBUNAL. "I - Conforme destacado pelo Tribunal a quo, o recorrente presta serviços de segurança física desarmada, fora do âmbito de prestação de serviços de segurança de instituições financeiras ou transporte de valores, onde, via de regra, a segurança é armada. Não é possível ampliar o alcance da norma em apreço, haja vista que prevê infrações e penalidades, devendo a sua interpretação ser efetuada de forma restritiva. [...]" (STJ, AgInt no REsp 1628347/RS, Rel. Min. Francisco Falcão, Segunda Turma, j. 08/02/2018). SENTENÇA CONCESSIVA DA ORDEM MANTIDA. (TJSC, Remessa Necessária Cível n. 0310879-60.2018.8.24.0020, de Criciúma, rel. Vera Lúcia Ferreira Copetti, Quarta Câmara de Direito Público, j. 11-07-2019).

Neste norte, estabelecer como critério de habilitação a autorização da Polícia Federal para funcionamento, sabendo que empresas de vigilância desarmada estão desobrigadas de possuir referida autorização, acabaria por ferir o caráter competitivo do certame em tela, fazendo com que empresas que não realizam vigilância ostensiva fiquem excluídas do presente procedimento.
Sendo assim, conforme entendimento exposto acima, esta Câmara Municipal segue entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça de Santa Catarina no tocante a não exigência de alvará ou portaria de autorização de funcionamento exarado pela Polícia Federal para contratação de serviços de vigilância desarmada.
Por todo o exposto, nada mais havendo a relatar, publique-se a presente resposta à impugnação nos termos do artigo 164, par. Único da Lei 14.133/2021.

São Bento do Sul/SC, 03 de outubro de 2022.

SIMONE TERESINHA ROBERTI BAUM
Pregoeira
Portaria n° 002/2022

## SAMAE - São Bento do Sul

### PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 422, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225824

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 422, de 30 de setembro de 2022.

"REVOGA PORTARIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – REVOGAR a Portaria Nº 136, de 15 de outubro de 2021, que cedeu a servidora ROSANE MARIA BAYERL, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, matrícula 452, para prestar serviços junto à Rede Feminina de Combate ao Câncer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 4 de outubro.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

# São Bernardino

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 200/2022

Publicação Nº 4225368

CONTRATO Nº 200/2022

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 50/2022, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA CONSTRUTORA SENHORE LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa Empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA, inscrita no 07821359000179, localizada na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. FERNANDO SENHORE, procurador, brasileiro, casado, residente e domiciliado na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, Saltinho/SC inscrito no CPF sob nº 058.178.759-50, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022, QUE TEM POR OBJETO DO PRESENTE CONRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS DA LINHA SANTA MARIA, INTERIOR DO MUNICÍPIO COM ÁREA DE 452,73 M2.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 14/2022, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 50/2022 aditado pelo Contrato nº 141/2022.

VALOR – O valor inicialmente contratado permanece inalterado.

VIGÊNCIA – A vigência do Contrato nº 50/2022, aditado pelo Contrato nº 141/2022, passa a ser até o dia 30/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 118/2021, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, Contrato nº 50/2022 aditado pelo Contrato nº 141/2022, contratam as quantidades ainda não liquidadas e pagas.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam o prazo de vigência do Contrato nº 50/2022, aditado pelo Contrato nº 141/2022, mantendo todas as normas e regulamentos pactuados originalmente.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 14/2022, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia , Contrato nº 50/2022, Aditado pelo Contrato nº 141/2022.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem a vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 50/2022, aditado pelo Contrato nº 141/2022.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 30 de Dezembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

FERNANDO SENHORE
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

## DECRETO Nº 406/2022

Publicação Nº 4227165

DECRETO N.º 406/2022 DE 03/10/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, art. 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.385/2021 de 07/12/2021,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO:<br>UNIDADE:<br>PROJETO ATIVIDADE:<br>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:<br>ELEMENTO:<br>VALOR R$: | 10.00 – Departamento de Esportes<br>10.01 – Departamento de Esportes<br>Manutenção do Setor de esportes<br>27.812.0026.2.009<br>3390 (F – 1000)<br>R$ 8.000,00 (oito mil reais) |

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2022 do Município de São Bernardino- SC.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino Estado de Santa Catarina, em 03 de Outubro de 2022. |

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

## PORTARIA 358/2022

Publicação Nº 4225764

PORTARIA Nº 358/2022 DE 03/10/2022

| |
|---|
| DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997. |

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, Sr. CACILDO WEIZMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 565/01 - 40hs semanais, no período de 03/10/2022 a 14/10/2022 (12 dias), referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 02/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,
em 03 de outubro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

## PORTARIA 359/2022

Publicação Nº 4225765

PORTARIA Nº 359/2022 DE 03/10/2022

| DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
|---|
| DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997. |

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Sra. ADRIANA PAULA PASTRO HENTZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, matrícula nº 219/01 - 40hs semanais, no período de 03/10/2022 a 01/11/2022 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,
em 03 de outubro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

## PORTARIA 360/2022

Publicação Nº 4225766

PORTARIA Nº 360/2022 DE 03/10/2022

| DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
|---|
| DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997. |

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Sra. MARCIA TEREZINHA SCHNEIDER KNOB, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1454/01 - 40hs semanais, no período de 03/10/2022 a 17/10/2022 (15 dias), referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,
em 03 de outubro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

## PORTARIA 361/2022

Publicação Nº 4225770

PORTARIA Nº 361/2022 DE 03/10/2022

| |
|---|
| DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997. |

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, Sr. LUIZ OTÁVIO RIFFEL, ocupante do cargo de Operador I, matrícula nº 118/01 - 40hs semanais, no período de 10/10/2022 a 19/10/2022 (10 dias), referente ao período aquisitivo de 23/07/2020 a 22/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/10/2022.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,
em 03 de outubro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

## PORTARIA 362/2022

Publicação Nº 4225772

PORTARIA Nº 362/2022 DE 03/10/2022

| |
|---|
| DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997. |

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Sra. ANDREIA MUNZLINGER, ocupante do cargo de Enfermeiro de Atenção Básica, matrícula nº 1460/01 - 40hs semanais, no período de 21/10/2022 a 19/11/2022 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2022.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,
em 03 de outubro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

## PORTARIA 363/2022

Publicação Nº 4225773

PORTARIA Nº 363/2022 DE 03/10/2022

| |
|---|
| DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997. |

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a membro do conselho tutelar, Sra. GESSICA BORGES, matrícula nº 632/01 - 30hs semanais, no período de 13/10/2022 a 11/11/2022 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2022.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,
em 03 de outubro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

## PORTARIA 364/2022

Publicação Nº 4227122

PORTARIA Nº 364/2022 DE 03/10/2022

| |
|---|
| DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997. |

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, Sr. ANTENOR BRUM, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, matrícula nº 357/03 - 40hs semanais, no período de 03/10/2022 a 14/10/2022 (12 dias restantes), referente ao período aquisitivo de 20/12/2020 a 19/12/2021, os quais tinham sido cancelados pela Portaria 353/2022 de 19/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,
em 03 de outubro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 PR63/2022**

Publicação Nº 4226839

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1F3988A02DBFA99E63A4D711BAF83FAE782B217

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº63/2022**

**01. PREÂMBULO**

**1.1 -** O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 220/2022,comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 63/2022, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por Lote e ***Presencial***, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018,decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

**1.2**– Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a)do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às **09:00** ***horas do dia 18/10/2022,*** iniciando-se a Sessão Pública às **09:15** horas do mesmo dia e local.

**1.3** - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

**02. OBJETO**

**2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTAR O TELHADO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO (ALUZINCO,GOIVO, CALHA, RUFO, REVESTIMENTO, PARAFUSO, IMPERMEABILIZANTE, GUIAS, ARGAMASSA, ENTRE OUTROS). ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO TENDO EM VISTA QUE O TELHADO VEM APRESENTANDO PROBLEMAS DE INFILTRAÇÃO E GOTEIRAS, COMPROMETENDO A ESTRUTURA E PREJUDICANDO O TRABALHO DA EQUIPE.**

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORESMÁXIMOS DESTE EDITAL**

O LOTE com seus respectivos itens é exclusivo para **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**,**MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014,** somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

| Lote: LOTE 1 - Materiais e serviços para conserto do telhado do CRAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 1 | ALUZINCO TP 40 NA 50MM | M | 156,00 | 77,60 | 12105,60 |
| 2 | GOIVO DE ALUZINCO TP 40 NA 50MM | Und | 10,00 | 77,60 | 776,00 |
| 3 | CALHA GALVANIZADA # 24 INCLUINDO FIXAÇÃO E VEDAÇÃO | M | 50,00 | 133,00 | 6650,00 |
| 4 | ALGEROSA/CHAPIM "RUFO CAPA" EM AÇO GALVANIZADA EM AÇO 33 | M | 70,00 | 72,00 | 5040,00 |
| 5 | RUFO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 26 CORTE 26 CM | M | 30,00 | 70,20 | 2106,00 |
| 6 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA REVESTIEMNTO DE LAGE DE PLATIBANDA | M | 22,00 | 39,00 | 858,00 |
| 7 | PARAFUSO BROCANTE PARA FIXAÇÃO DO ALUZINCO | Und | 530,00 | 1,30 | 689,00 |
| 8 | KIT TOP LASTIC DE 20 KG DE IMPERMEABILIZANTE | Und | 4,00 | 920,00 | 3680,00 |
| 9 | GUIAS DE 12 PINNUS | M | 184,00 | 6,95 | 1278,80 |
| 10 | ARGAMASSA AC I SC DE 20 KG | Und | 4,00 | 15,85 | 63,40 |
| 11 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REMOÇÃO DO TELHADO | SER | 1,00 | 3.308,00 | 3308,00 |
| 12 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REFORMA TELHADO | SER | 1,00 | 5.600,00 | 5600,00 |
| | | | | Preço Total do Lote | 42.154,80 |

A proposta que apresentar o lote com itens com valor acima do máximo unitário e ou não apresentar a marca e ou deixar de cotar itens do quantitativo será desclassificada, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situaçãoMEI/ME/EPPS com documento hábil. Ficando dispensado de apresentar a marca os itens referente mão de obra.

**Obs: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada pela secretaria solicitante sob sua responsabilidade.**

**03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

**3.1 -**A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

3.1.2 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

**3.2 -** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

**04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 -** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**A) PREGÃO PRESENCIAL Nº63/2022**
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**
**ENVELOPE N.º 01 – Proposta**
**Empresa: Nome/Razão Social:**

**B) PREGÃO PRESENCIAL Nº63/2022**
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**
**ENVELOPE N.º 02 – Documentação**
**Empresa: Nome/Razão Social:**

**4.2 -** Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
**DO CREDENCIAMENTO**
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea “b”, do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo I- Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo I, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.
3 -O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no ***Anexo I*** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

**05. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1 -** A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital**,** constando **a marca** que está sendo cotada para os materiais, bem como o valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos,** caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

**Parágrafo único —** Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do ***Anexo III*** *do* Edital.

**06. HABILITAÇÃO**

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

**6.1**. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**6.2. Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência,concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc( https://certeproc1g.tjsc.jus.br)

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

**6.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, mediantedeclaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do ***Anexo IV*** do Edital).

**6.4- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante**(conforme modelo constante do ***Anexo V*** do Edital).

**6.5 -** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU – Tribunal de Contas da União referente (Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

**6.6 -** Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

**6.7** – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos,porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

**07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**7.1 -** Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo II*** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

**7.2 -** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR LOTE.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

**7.3 -** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificaráas melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4 -** No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5 -** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **três casas após a vírgula.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.6 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.7 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.8 -** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**7.9 -** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**7.9.1**Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.10 -** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**7.11 -** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1 -** Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem ascontra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**8.2 -** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.3 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4 -**Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5 –** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6 –** O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

**09. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1 –** Os serviços de conserto do telhado com fornecimento dos materiais deverão ser entregues e realizados no Centro de Referência de Assistência Social, sita a Rua São Gregório, Centro, São Bernardino-SC, CEP 89.982-000, conforme a necessidade e autorização da Secretaria e que deverá ocorrer em até 10(dez) dias úteis após a solicitação feita pela Secretaria.

**9.2 –** A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2022, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados com recursos do FEAS em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

**10.2 -** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

**11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1 -** Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

**11.2 -** As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022:

2.045.3390.00 - 3065 - 158/2022 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF

**12. ADJUDICAÇÃO**

**12.1 -** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.2**- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

**13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**13.1 -** A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**13.2 -** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**14.1 -** O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**15.1 -**O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

**15.2 -**O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

**15.2.1 -** Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**15.2.2 -** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.2.3 -** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**15.3 -**A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**16. PENALIDADES**

**16.1 -** À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

**16.2 –** Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**17.1 –** Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**17.1.1 –** Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
**17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).**
**17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)**

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1 -**A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

**18.2 -** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**18.3 -** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.4 -**Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

**18.5 -** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 -Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

- ANEXO III – Modelo de Proposta
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V -Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

**18.7 -**Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

**18.8 –** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

**18.9 -** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.A impugnação deverá serprotocolada fisicamente em documento original, ou por e-mail no endereço compras@saobernardino.sc.gov.br, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

**18.10 -** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**18.11 -** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**18.12 -** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**18.13 -** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

**18.14**- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 03/10/2022

**Prefeito Municipal**
**DALVIR LUIZ LUDWIG**

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR(A) JURÍDICO
ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022
PREGÃO Nº63/2022

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022
PREGÃO Nº63/2022

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2022

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022
PREGÃO Nº63/2022

A Empresa.....,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2022

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022
PREGÃO Nº63/2022

| |
|---|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 63/2022, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTAR O TELHADO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO (ALUZINCO,GOIVO, CALHA, RUFO, REVESTIMENTO, PARAFUSO, IMPERMEABILIZANTE, GUIAS, ARGAMASSA, ENTRE OUTROS). ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO TENDO EM VISTA QUE O TELHADO VEM APRESENTANDO PROBLEMAS DE INFILTRAÇÃO E GOTEIRAS, COMPROMETENDO A ESTRUTURA E PREJUDICANDO O TRABALHO DA EQUIPE.

| **Lote: LOTE 1 - Materiais e serviços para conserto do telhado do CRAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Marca** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
| 1 | ALUZINCO TP 40 NA 50MM | M | 156,00 | | | |
| 2 | GOIVO DE ALUZINCO TP 40 NA 50MM | Und | 10,00 | | | |
| 3 | CALHA GALVANIZADA # 24 INCLUINDO FIXAÇÃO E VEDAÇÃO | M | 50,00 | | | |
| 4 | ALGEROSA/CHAPIM "RUFO CAPA" EM AÇO GALVANIZADA EM AÇO 33 | M | 70,00 | | | |
| 5 | RUFO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 26 CORTE 26 CM | M | 30,00 | | | |
| 6 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA REVESTIEMNTO DE LAGE DE PLATIBANDA | M | 22,00 | | | |
| 7 | PARAFUSO BROCANTE PARA FIXAÇÃO DO ALUZINCO | Und | 530,00 | | | |
| 8 | KIT TOP LASTIC DE 20 KG DE IMPERMEABILIZANTE | Und | 4,00 | | | |
| 9 | GUIAS DE 12 PINNUS | M | 184,00 | | | |
| 10 | ARGAMASSA AC I SC DE 20 KG | Und | 4,00 | | | |
| 11 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REMOÇÃO DO TELHADO | SER | 1,00 | | | |



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REFORMA TELHADO | SER | 1,00 | | | |
| | | | | Preço Total do Lote | | |

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ ( _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022
PREGÃO Nº63/2022

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022
PREGÃO Nº63/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

# CONTRATO Nº NumContrato

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa, NomeContratado inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **NomeRespContratado**, brasileiro, casado , residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ObjetoContrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS**

O Município adquire, ObjetoContrato do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 112/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

**I – Fundamento Legal** Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 112/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

**II - Do valor:**
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$,ValorContrato ValorContratoExtenso, conforme constam no Processo Licitatório nº 112/2022 , modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

**III - Da forma de pagamento:**
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº, 112/2022 modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**IV - Da vigência:**

A vigência do presente contrato é de DataAssinatura até DataVencimento , podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

**V - Do Reajustamento e atualização:**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**VI - Das compensações financeiras:**

a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

I - Efetuar a execução dos serviços bem como fornecer os materiais, após solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos e serviços contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 112/2022 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

VI - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e garantia de fábrica.

VII – Realizar os serviços em seu estabelecimento utilizando os equipamentos necessários para execução dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 112/2022 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados as seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal:**
**2.045.3390.00 - 3065 - 158/2022 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF**



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 112/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

VI – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas:_____ _____



Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

# SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DEFERIDAS - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 02/2022

Publicação Nº 4225600

ASSESSORIA E CONSULTORIA

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**

PROCESSO SELETIVO - 02/2022

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

## SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DEFERIDAS

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 05 - SÃO BERNARDINO**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | VAGA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 0000504 | EZEQUIEL DA SILVA FRIZON | 044.621.249-01 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 05 - SÃO BERNARDINO | DEFERIDO |

# São Carlos

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0224/2022

Publicação Nº 4226587

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
Nº0224/2022

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.119.249-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): BRUNA CRISTINA NICOLODI, portador(a) do CPF nº ***.925.249-** doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Estagiária, com 20 horas semanais, no turno Matutino, com lotação no CEIM Pró-Infância, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.
Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 009/2022.
Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.
Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 04/10/2022 até 31/12/2022, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.
Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.
Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.
Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 04 de Outubro de 2022.

BRUNA CRISTINA NICOLODI
CPF: ***.925.249-**
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas: 1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

## PORTARIA Nº 0388/2022

Publicação Nº 4227005

PORTARIA Nº 0388/2022
Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada, à pedido da servidora, a Sra. SIMONE CRISTINA MOSSMANN, do cargo de Assessor de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 015/2022 de 12 de Janeiro de 2022.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de Outubro de 2022.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 03 de Outubro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

## PORTARIA Nº 0389/2022

Publicação Nº 4226779

PORTARIA Nº 0389/2022
Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ROSANE GNOATTO, para o Cargo de Conselheiro Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 04 de Outubro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 03 de Outubro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

## PORTARIA Nº 0390/2022

Publicação Nº 4226782

PORTARIA Nº 0390/2022
Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora LUANA LAUSCHNER, para o Cargo de Conselheiro Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento

vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 04 de Outubro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 03 de Outubro de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

## PORTARIA Nº 0391/2022

Publicação Nº 4226797

PORTARIA Nº 0391/2022
Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ANGELICA KREIN SCHUSTER, para o Cargo de Conselheiro Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 04 de Outubro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 03 de Outubro de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

## PORTARIA Nº 0392/2022

Publicação Nº 4226978

PORTARIA Nº 0392/2022
Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora SIMONE CRISTINA MOSSMANN, para o Cargo de Conselheiro Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 04 de Outubro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 03 de Outubro de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

# São Domingos

## Prefeitura

### DECRETO Nº 950 DE 26 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4225751

DECRETO Nº 950, DE 26 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora pública Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Municipal nº 1.132 de 11/12/1998, Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 017, de 21/12/2007 e:

• Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 2024/2022, através do qual a servidora solicitou exoneração do cargo de Técnico em Enfermagem;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Monikeli Schmit, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 28 de julho de 2022.
Art.2º Fica revogada a portarias nº 381 de 22 de fevereiro de 2022 no que diz respeito a servidora.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

São Domingos (SC), 26 de julho de 2022.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

### DECRETO Nº 952 DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4225745

DECRETO Nº 952, DE 29 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

• Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal Samantha Salome Sanches Ferreira, do cargo Coordenador de Programa do Decreto n° 584 de 21 de janeiro de 2022, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 29 de julho de 2022.
Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 954 DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4225741

DECRETO Nº 954, DE 29 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

• Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal Andrei Paulo Teixeira, do cargo de Diretor de Departamento do Decreto n° 549 de 10 de janeiro de 2022, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 01 de agosto de 2022.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 29 de julho de 2022.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 963 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4225726

DECRETO Nº 963 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 1948 de 10 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) no orçamento do exercício de 2022 para a seguinte programação de despesa:

06.001 – Secretaria de Transporte, Obras e Serv. Públicos
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.2.048 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Transporte, Obras e Serv.
Públicos Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.000 – Ordinários Superávit
Despesa: 62 – R$ 200.000,00

11.001 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Projeto/Atividade n. 16.482.1601.1.017 – Apoio Ao Sistema Habitacional
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.00 – Ordinários – Superávit
Despesa: 86 – R$ 50.000,00

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2.054 – MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.00 – Ordinários – Superávit
Despesa 72: Valor R$ 50.000,00

18.001 – Secretaria Municipal de Esportes
Projeto/Atividade n. 27.812.2701.2.043 – Manut. Das Atividades Esportivas e de Lazer
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.000 – Ordinários Superávit
Despesa: 101 – R$ 20.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o recurso do 0.3.0000 – Superávit - Recursos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 05 de agosto de 2022.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 969 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4225687

DECRETO Nº 969 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.
ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO CMH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0020 de 16/04/08; pela Lei Complementar Municipal nº 0048 de 04/10/2013 e,

• Considerando os princípios da legalidade e do interesse público dos atos da administração.
• Considerando pedido de exoneração do servidor Luiz Antônio Bigolin.
• Considerando ofício encaminhado pela Secretaria da Assistência Social.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor do Conselho Municipal de Habitação - CMH, os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular – Aline Griss
b) Suplente – Bárbara Patrícia de Mello

II - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
a) Titular – Anelise Basso Pasquali
b) Suplente – Marcos André Morschheiser

III - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos:
a) Titular – Zelindo Peruzzo
b) Suplente – Renato de Jesus Marques

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Titular – Andrei Paulo Teixeira
b) Suplente – Samantha Salome Sanches Ferreira

V – Companhias Catarinense Distribuidoras de Água e Energia Elétrica – CASAN e CELESC:
a) Titular – Wellington Salvio Barbosa
b) Suplente – Edilson Davi Carvalho

VI - Associação de Moradores:
a) Titulares – Sebastiana Eronita Galvão
b) Suplentes – Vivaldino Nunes de Carvalho

VII - Movimentos Sindicais do Município:
a) Titular – Jucimara Meotti Araldi
b) Suplente – Flávio Triches

IX - Grupos de Mulheres Organizadas:
a) Titular – Salute Tomazeli Kuhn
b) Suplente – Rosana Meotti Marin

§ 1º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, para o mandato imediatamente subsequente.

§ 2º Os membros do conselho não receberão qualquer remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante.

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação será presidido pelo titular do órgão público responsável pela coordenação da política municipal de habitação e auxiliado por um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, conselheiros representantes da sociedade civil, escolhidos dentre seus pares.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de agosto de 2022.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 971 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225660

DECRETO Nº 971, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

• Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal Margarete Olkoski Scheffer, do cargo Assessor de Secretaria do Decreto n° 911 de 22 de junho de 2022, deste Município de São Domingos (SC), a partir do desta data.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Florianópolis para São Domingos (SC), 05 de setembro de 2022.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 973 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225648

DECRETO Nº 973, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei nº 059 de 16 de agosto de 2018; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; Lei Complementar n° 0042, de 04/04/2012 atualizada; Lei Complementar n° 0043, de 26/07/12; e Lei Complementar n° 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando que conforme o disposto no decreto nº 339, de 24 de maio de 2021, onde a servidora Elin Caroline Huma Triches, foi admitida em Caráter Temporário (ACT); para cargo de Agente Educativo 40 horas semanais;
· Considerando que a servidora se encontrava em gestação, até a presente data;
· Considerando o princípio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Elin Caroline Huma Triches, ocupante do cargo de Agente Educativo ACT, admitida em caráter temporário no serviço público municipal, a partir do dia 06 de setembro de 2022.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 05 de setembro de 2022.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos Andre Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 978 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225619

DECRETO Nº 978, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração a pedido de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Municipal nº 1.132 de 11/12/1998, Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 043, de 26/07/2012 e:

• Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 2214/2022, através do qual o servidor, solicitou exoneração do cargo de operador de máquinas ACT.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal Jair Zanin, ocupante do cargo ACT de Operador de Máquinas, admitido através do decreto nº 734 de 28 de março de 2022, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 627 de 05 de setembro de 2022, no que diz respeito ao servidor.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

São Domingos, 12 de setembro de 2022.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 979 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225577

DECRETO Nº 979, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a vacância de cargo público por motivo de falecimento de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08; pelo artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e:

· Considerando o falecimento de servidor ocorrido na data de 06 de setembro de 2022;
· Considerando o disposto no inciso VII do art. 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, onde dispõe que o falecimento é uma forma de vacância de cargo público;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Senhor Adelino Moraes Flores ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cuja carga horária 40 horas semanais, por motivo do falecimento do servidor, com extinção do vínculo de trabalho respectivo com o município, a partir do dia 06 de setembro de 2022, ficando declarado vago 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais integrante do quadro de cargos do município de São Domingos SC.

Parágrafo Único: Fica declarada a vacância do cargo público, conforme o artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias, nº436, de 28 de março de 2022, nº 944, de 31 de agosto de 2010, nº 836, de 05 de março de 2010, nº 131, 08 de abril de 2008, todas no que se refere ao servidor acima mencionado.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de setembro de 2022.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 985 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4227397

DECRETO Nº 985 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Reclassifica candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e:

• Considerando a Listagem Oficial Geral dos aprovados de 28 de fevereiro de 2022 que publicou a classificação final dos classificados do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2022.
• Considerando que caso o candidato não deseje assumir a vaga de imediato, poderá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, conforme o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022;
• Considerando a solicitação do candidato conforme protocolo nº2296, de 30 de setembro de 2022
• Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica reclassificado o Candidato Lucas Batista, Classificado em 28º lugar no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para o cargo de Motorista, ficando o candidato reclassificado para o final da lista dos aprovados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 30 de setembro de 2022.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 986 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4227379

DECRETO Nº 986, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração a pedido de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Municipal nº 1.132 de 11/12/1998, Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 043, de 26/07/2012 e:

• Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 2285/2022, através do qual a servidora, solicitou

exoneração do cargo de Professor de Educação Infantil;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Daiane Curtarelli Bruneto ocupante do cargo ACT Professor PD/D-IV, 40 horas semanais deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 20 de agosto de 2022.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

São Domingos (SC), 29 de setembro de 2022, com efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2022.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 987 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4225541

DECRETO Nº 987, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 714, de 16 de junho de 1987; Decreto nº 474, de 12 de maio de 2010 e Lei Municipal nº 1952/2022:

· Considerando aprovação pelo Setor de Engenharia;
· Considerando parecer favorável emitido pelo Setor de Tributação e Fiscalização, bem como, pela Assessoria Jurídica do Município;
· Considerando a Lei Municipal nº 1952/2022, que alterou o artigo 59-A da Lei 0714/1987, onde altera as metragens mínimas para desmembrar um lote urbano.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o pedido de desmembramento do Lote Urbano nº 07, da quadra nº 38, loteamento Germano, com área total de 1.250,00m², da Matrícula nº 3.111, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos, de propriedade dos senhores Derli Griss e Zilda Sebaje Griss, o qual o qual será composto dos seguintes lotes:

· Lote Urbano 07-A, da Quadra nº 38, Loteamento Germano, com superfície de 329,75m²;
· Lote Urbano 07-B, da Quadra nº 38, Loteamento Germano, com superfície de 329,75m², com benfeitoria, conforme Alvará de Construção nº 020/20217;
· Lote Urbano 07-C, da Quadra nº 38, Loteamento Germano, com superfície de 590,50m², com uma benfeitoria de 210,96m², conforme Matrícula 3.111;

Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto o mapa, o memorial descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica, respectivos, pareceres do Setor de Tributação e da Assessoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 980 de 13 de setembro de 2022.

São Domingos (SC), 03 de outubro de 2022.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 988 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227220

DECRETO Nº 988, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Dispõe sobre a admissão de pessoal por tempo determinado, classificada no Chamamento Público Municipal nº 001/2022.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Municipal Nº PAN/1.132, de 11/12/98 Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar

Municipal 0043, de 26/07/2012; e:

• Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Marcia Veber;
• Considerando que a servidora titular Solange Maria Dal Pra Zanella, ocupante do cargo de Professor PD/D-IV, solicitou demissão do cargo;
• Considerando que não há concurso público em vigência;
• Considerando que expirou a lista dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para este cargo;
• Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender à necessidade temporária, a Senhora Fátima Aparecida Tomazeli Basso, para exercer o cargo público de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais ), admitida em Caráter Temporário, com 20 (vinte) horas semanais deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 04 de outubro de 2022.

Art. 2º O período de admissão da servidora mencionada será até a o término do ano letivo de 2022.

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de outubro de 2022.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## EXTRATO PROCESSO PREFE Nº 100/2022

Publicação Nº 4226775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D84B9E65E43014AD9931BC41623D075D6D8E807

EXTRATO PROCESSO PREFE Nº 100/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
Código TCE 3D84B9E65E43014AD9931BC41623D075D6D8E807

1. PREÂMBULO
1.1 - O Município de SÃO DOMINGOS - SC, através do seu prefeito municipal Sr. MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial MENOR PREÇO UNITARIO objetivando a aquisição conforme abaixo especificado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 17 de outubro de 2022 até as 09:00 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 17 de outubro de 2022, a partir das 09:05 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-ROM ou Pen-Drive.
1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br

2. OBJETO
2.1 – Registro de preços para futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA DE FORMATURA DE CONCLUSÃO DE CURSO PRÉ-ESCOLA, conforme especificação contida no Termo de Referência.
2.2 - A quantidade dos itens objeto desta licitação, com seus valores registrados neste Processo, serão solicitados/retirados de forma parcelada pelas Secretarias, no período de vigência da ata de registro de preços, sendo emitido termo de contratação;

São Domingos – SC, 03 de outubro de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 646 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4227407

PORTARIA Nº 646 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar 059 de 16 de agosto de 2018 e:

• Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

| SERVIDOR | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | DIAS | GOZO |
|---|---|---|---|---|
| Gustavo Bortoli Valgoi | Farmacêutico | 03/01/2020 a 05/05/2021 | 06 | 26/09/2022 a 01/10/2022 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de setembro de 2022.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

## PORTARIA Nº 648 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4227417

PORTARIA Nº 648 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar 059 de 16 de agosto de 2018 e:

• Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

| SERVIDOR | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | DIAS | GOZO |
|---|---|---|---|---|
| Paulo Jung | Assistente financeiro | 17/05/2021 a 16/05/2022 | 04 | 27/09/2022 a 30/09/2022 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de setembro de 2022.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

## PORTARIA Nº 649 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4227422

PORTARIA Nº 649 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.
Concede férias a empregada pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar 059 de 16 de agosto de 2018 e:

• Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a empregada pública municipal, conforme segue:

| EMPREGADA | EMPREGO | PERIODO AQUISITIVO | DIAS | GOZO |
|---|---|---|---|---|
| Luana Ribeiro Fereira | Monitor de Programas Sociais | 16/04/2021 a 16/04/2022 | 20 | 28/09/2022 a 17/10/2022 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de setembro de 2022.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

# São Francisco do Sul

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PROFESSOR DE MATEMÁTICA E ENSINO FUNDAMENTAL I

Publicação Nº 4226463

EDITAL Nº 004
CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA – SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE 019/2022

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pela Chamada Pública n° 019/2022, devem se apresentar no dia 04 de outubro de 2022, às 08:30 horas no MULTIUSO situado na rua Barão do Rio Branco, 217 – Centro, munidos de identidade, comprovante de vacinação COVID-19 e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito acima, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo da chamada pública.

Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - HABILITADO.

| Classificação | Nome | Inscrição |
|---|---|---|
| 1º | DÉBORA TEREZINHA MARTINS | 01092022 |
| 2º | JOSIANE CRISTINA SANTOS | 03092022 |
| 3º | RICARDO ALEX DA VINCI SILVA | 02092022 |
| 4º | OLÍVIA NUNES BEZERRA | 04092022 |
| 5º | SUSANA SANTOS MENDISIEROCHA | 05092022 |
| 6º | GRASIELE SANTIAGO CUSTÓDIO | 06092022 |
| 7º | ANA ALICE NATEL FLORES TORMENA | 07092022 |

Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - NÃO HABILITADO.

| Classificação | Nome | Inscrição |
|---|---|---|
| 1º | MARIANE NICOLE DE SOUZA | 08092022 |
| 2º | GICELI SOARES | 09092022 |
| 3º | IZAELA MACHADO CIDRAL | 10092022 |
| 4º | JAIR JOSE RODRIGUES | 11092022 |
| 5º | SUSANA DA SILVA PEREIRA ALVES | 12092022 |
| 6º | EVELIN CARVALHO VIEIRA | 13092022 |

Função: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

| Classificação | Nome | Inscrição |
|---|---|---|
| 1º | THAIS GUIMARÃES DE FREITAS | 14092022 |

Função: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

| Classificação | Nome | Inscrição |
|---|---|---|
| 1º | ALANA DE JESUS | 15092022 |
| 2º | ANA ALICE NATEL TORMENA | 16092022 |
| 3º | GUILHERME CAVALCANTI DE SÁ GOUVEA NETTO | 17092022 |

São Francisco do Sul – SC, 03 de outubro de 2022..

RODRIGO GRAF
Secretário Municipal

### DECRETO Nº 4.051/2022

Publicação Nº 4226980

DECRETO Nº 4.051, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.582 de setembro de 2022;

Art. 1º Fica incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Governo do corrente exercício, a categoria econômica e grupo de natureza

de despesa 44, Modalidade de Aplicação 50, vínculo de recurso 01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97 no seguinte Projeto Atividade:

06 - Secretaria Municipal de Governo
004 - Diretoria de Segurança Pública
2013 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar e Voluntário
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 – Investimentos
3445000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos 01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Governo
004 - Diretoria de Segurança Pública 2013 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar e Voluntário
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 – Investimentos
3445000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97 R$ 270.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 4171802410100000000 - Cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo - lei nº 9.478/97 Fonte de Recurso 01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97, conforme anexos de arrecadação por vínculo, parte integrante desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações deste Decreto, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 2.448, de 04 de outubro de 2021.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 29 de setembro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

| | |
|---|---|
| | |

Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

## EDITAL 49 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES

Publicação Nº 4226482

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Barão do Rio Branco, 217- Centro - CEP: 89240-000
São Francisco do Sul- SC - Fone: 3471-2265

EDITAL Nº 49/2022
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 005/2021

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo Processo Seletivo n°005/2021, devem se apresentar no dia 03 de outubro de 2022, conforme horário e data descrito no MULTIUSO sito a Rua Barão do Rio Branco, 217 – Centro, munidos de identidade, comprovante de vacinação COVID-19 e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. Os candidatos já classificados e que assumiram vaga em outra disciplina, desconsiderar essa convocação.
Professor Educação Especial – 03/10/2022 – 10:00

Candidatos classificados Habilitados

| | |
|---|---|
| 6 | NATHÁLIA REGINA BORBA LEDOUX |
| 15 | JUCINETE TEREZINHA LEITE DA SILVA |
| 20 | ELISETE LOURENÇO DE PAULA WEBER |

Candidatos classificados não Habilitados

| | |
|---|---|
| 07 | KENIA APARECIDA DOS SANTOS GIOVANELLA |
| 22 | FERNANDA REGINA EMIDIO LEÃO |
| 24 | EVERTON RODRIGO PASSOS |
| 63 | MARINES CECILIA DE OLIVEIRA MELLO |
| 71 | CAROLINE AGNES SANTOS |
| 72 | SABRINA FERREIRA PINTO KOPSCH |
| 78 | MERIDEY PEDROSO DA SILVA |
| 82 | ANDRESSA SIBELLI MINUZZO MENDES |
| 83 | ALIANE SIMEIA DA ROSA DE AMORIM GIESELER |
| 85 | JOICE JUNKES DA SILVA |
| 86 | SUELLENN CRISTINA ZGODA |
| 93 | CARLOS CESAR MARTINS |
| 96 | ROSELU REIS BATISTA |
| 97 | MILENA RODRIGUES XAVIER |
| 98 | ANA CAROLINA LUIZ MARQUARDT |
| 102 | SILVIA SANTOS DE OLIVEIRA |
| 104 | ALINE TRUPPEL FRANÇA |
| 105 | PAMELA PURCINO |
| 106 | EVILLIM CAROLINE MIRANDA LUIZ |
| 107 | DAYZA RODRIGUES |
| 109 | ANA CLAUDIA SPECK DE SOUZA |
| 111 | SILVANA SALETE PORTELA |
| 113 | GRAZIELA ROCHA DA SILVA |
| 114 | FERNANDA DE OLIVEIRA MIRANDA |
| 121 | ARIANA WESSLER |
| 123 | JOSELI DE OLIVEIRA SANTOS CLARA |
| 124 | NATASHA CARINE DOHOPIATI |
| 125 | MAGDA SILVA DE OLIVEIRA |
| 126 | PATRICIA DE SOUZA COSTA |
| 127 | RITA DE CASSIA MELO |
| 128 | ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS |
| 129 | MONIQUE ISABELLE DOS SANTOS ROCHA |
| 131 | CLEIDE URSSULINA FREIRE |
| 132 | RAFAELLA MARIA DOS SANTOS VALENTIM |
| 133 | DIVANE ALVES DE CARVALHO CARDOSO |
| 134 | SCHEILA ROCHA MARTINS |
| | |

São Francisco do Sul, 03 de outubro de 2022

Secretário Municipal de Educação
Rodrigo Graf

# EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 020/2022 - ANALISTA AMBIENTAL

Publicação Nº 4226757

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 020/2022

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo nº 020/2022.

### Função: ANALISTA AMBIENTAL I – LICENCIAMENTO AMBIENTAL

| Classificação | Nome | Inscrição | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1° | FELIPE GHEDIN VIEIRA | 28.661/2022 | 50,38 |
| 2° | RODRIGO BERTON | 29.249/2022 | 50,20 |
| 3° | LARA YUMI FAND YKEIZUMI | 29.401/2022 | 38,78 |
| 4° | IASMYN ROCHADEL SAPELLI | 28.768/2022 | 37,12 |
| 5º | NEWTON GAMA NETTO | 29.261/2022 | 36,44 |
| 6º | CAMILA CUNHA LEITE | 29.135/2022 | 23,36 |
| 7° | VIVIAN CHRISTINE NASCIMENTO COSTA | 29.227/2022 | 23,14 |
| 8° | LUCIANA DO CARMO ZOTELLI | 29.250/2022 | 21,14 |
| 9° | JULIA EHALT DE SOUZA | 29.381/2022 | 16,10 |
| 10° | ANNA FLÁVIA NOGUEIRA | 28.953/2022 | 11,96 |
| 11° | WILLIAN MÜLLER | 29.313/2022 | 10,72 |
| 12º | YARA CRISTINA BONETTO | 29.015/2022 | 9,94 |
| 13º | GRETTA PAOLA FAVA PINA | 29.170/2022 | 9,60 |
| 14° | WALISSON ANDRE VOGT | 29.399/2022 | 8,60 |
| 15° | FLAVIO CARVALHO DE AQUINO | 29.019/2022 | 8,20 |
| 16° | JOÃO VITOR BAGATIN | 28.767/2022 | 8,02 |
| 17º | STÉFANI MEIRELES GIACOMELLI | 29.281/2022 | 5,80 |
| 17° | FERNANDO BELINZONI DE CARVALHO | 29.044/2022 | 5,00 |
| 18º | ALISSANA FOSS | 29.024/2022 | 0,8 |
| 19º | EDUARDO DOS SANTOS GOMES | 29.083/2022 | 0,6 |
| 20º | ALANA DE JESUS | 29.064/2022 | 0,4 |
| 21º | FABIO ROBERTO CARDOSO PEREIRA | 29.209/2022 | 0,00 |
| 22º | ALINE KUSTER FORMOLO | 28.863/2022 | 0,00 |
| 23º | CARLOS EDUARDO GALOSKI | 28.571/2022 | 0,00 |
| 24º | LUIZ GUSTAVO MALINOWSKI GOUVEIA DA SILVA | 29.425/2022 | 0,0 |
| 25º | NICOLE FERNANDA SOUZA | 28.912/2022 | 0,0 |
| 26º | THAMYRIS MAYARA MIRAS | 29.307/2022 | 0,0 |
| 27º | DOUGLAS DE BRITO | 29.021/2022 | 0,0 |

***De acordo com o Edital de Processo Seletivo 020/2022, V – da Classificação; 5.3 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:**
**5.3.1 – Maior idade;**

**Função: ANALISTA AMBIENTAL II – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PATRIMÔNIO BIOLÓGICO**

| Classificação | Nome | Inscrição | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1° | CELSO DARCI SEGER | 29.323/2022 | 67,00 |
| 2° | JERRIANE OLIVEIRA GOMES | 29.410/2022 | 57,00 |
| 3° | ANGELA DOMINGOS DO AMARAL | 28.561/2022 | 56,40 |
| 4º | NILSEIA MARQUES | 29.208/2022 | 55,20 |
| 5º | JOICE CARVALHO ALMEIDA | 29.234/2022 | 50,00 |
| 6º | FRANCIANE FELTZ PAJEWSKI | 29.229/2022 | 46,34 |
| 7º | LUCIANA SOTOLANI DA SILVA | 29.357/2022 | 37,36 |
| 8° | JARDE DA SILVA FREITAS | 29.010/2022 | 35,16 |
| 9° | JÓICE ELISA KLUG | 29.347/2022 | 33,76 |
| 10° | STEPHANIE HELLEN BARBOSA GOMES | 29.308/2022 | 23,34 |
| 11° | CRISLENE CRISTO RIBEIRO | 29.223/2022 | 23,08 |
| 12° | DÉBORA DA SILVEIRA | 29.426/2022 | 22,02 |
| 13º | FRANCIELEN PAOLA DE SÁ | 29.424/2022 | 19,00 |
| 14º | MICHELE BENETTI LEITE | 29.225/2022 | 18,20 |
| 15° | EVERTON DA ROCHA | 28.840/2022 | 13,40 |
| 16° | GABRIELA TOLENTINO DE SÁ | 29.013/2022 | 11,98 |
| 17° | ELOIZE CRISTINE BATISTA DOS SANTOS | 29.264/2022 | 8,78 |
| 18º | JOAB DE MENDONÇA DA SILVA | 28.772/2022 | 8,42 |
| 19º | MARIANA FONTES DE CARVALHO | 29.360/2022 | 2,0 |
| 20º | DEVON GEBAUER MAYER | 28.804/2022 | 0,2 |
| 21º | GLAUCO GIACOMELLI DA SILVA | 29.166/2022 | 0,0 |
| 22º | MIGUEL ANGEL ALVARENGA BARAN | 29.402/2022 | 0,0 |
| 23º | THADEU OPOLSKI NETO | 29.171/2022 | 0,0 |

***De acordo com o Edital de Processo Seletivo 020/2022, V – da Classificação; 5.3 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:**
**5.3.1 – Maior idade;**

**Função: ANALISTA AMBIENTAL III – PLANEJAMENTO AMBIENTAL**

| Classificação | Nome | Inscrição | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1° | CARLOS ALBERTO SCHENATO | 29.332/2022 | 60,0 |
| 2° | THAIS SOUZA LEITÃO | 29.427/2022 | 36,52 |
| 3° | THAIS ANTOLINI VEÇOZZI | 29.217/2022 | 31,26 |
| 4º | ANDREA TESTON | 29.224/2022 | 17,40 |
| 5º | SUEME FREITAS | 29.408/2022 | 12,00 |
| 6º | ANGELA RAQUEL DE CAMPOS | 29.293/2022 | 10,20 |
| 7º | SABIANA GILSANE MÜHLEN DOS SANTOS | 29.236/2022 | 10,0 |
| 8° | ALEXANDRE BUENO DE LACERDA | 29.241/2022 | 7,5 |
| 9° | EMILIANA RODIGUES COSTA | 28.727/2022 | 7,2 |
| 10° | RHUANA GABRIELA BOHR DA MAIA | 29.221/2022 | 7,0 |
| 11° | GUSTAVO MAFRA DE MELO | 29.296/2022 | 6,14 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12° | RICHARD CLAUDIO JULIANI | 29.230/2022 | 6,0 |
| 13º | FRANK MARIANO NOGUEIRA | 29.329/2022 | 2,0 |
| 14º | IVAN LUIZ DO NASCIMENTO | 29.244/2022 | 0,0 |
| 15° | CÉLIO CANABARRO VIDAL FILHO | 29.289/2022 | 0,0 |
| 16° | GUSTAVO DA COSTA LEAL | 29.430/2022 | 0,0 |
| 17° | MARIANE DE SOUZA | 28.766/2022 | 0,0 |
| 18º | ANDIARA TEDESCO | 29.061/2022 | 0,0 |
| 19º | LETÍCIA FERREIRA RIBEIRO | 28.988/2022 | 0,0 |
| 20º | VANESSA DOS SANTOS VIEIRA | 29.233/2022 | 0,0 |
| 21º | GILMAR DE AMORIM DA LUZ | 28.982/2022 | 0,0 |
| 22º | ALISSON PAZETTO DE OLIVEIRA | 29.226/2022 | 0,0 |
| 23º | MARIA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA | 28.734/2022 | 0,0 |
| 24° | BIANCA ELISA GABARDO | 29.373/2022 | 0,0 |

***De acordo com o Edital de Processo Seletivo 020/2022, V – da Classificação; 5.3 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:**
**5.3.1 – Maior idade;**

## Função: ANALISTA AMBIENTAL IV – PROCESSOS INDUSTRIAIS E MONITORAMENTO AMBIENTAL

| Classificação | Nome | Inscrição | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1° | ALINE HERNANDEZ KATH | 29.273/2022 | 74,40 |
| 2° | JUNIO DA SILVA LUIZ | 29.237/2022 | 68,00 |
| 3° | RITIELLI BERTICELLI | 28.647/2022 | 67,80 |
| 4º | MICHELE DE AGUIAR BACKES | 29.017/2022 | 55,20 |
| 5º | VANESSA MESQUITA SANTANA | 29.099/2022 | 55,04 |
| 6º | MAGNUN MACIEL VIEIRA | 29.300/2022 | 38,78 |
| 7º | ANDREA ALVES BOAVENTURA | 28.563/2022 | 35,14 |
| 8° | ANA PAULA CERCAL | 28.974/2022 | 27,10 |
| 9° | ANDRÉ FELIPE LOPES | 28.419/2022 | 18,80 |
| 10° | KAREN NIÉGE FRANKE | 29.242/2022 | 17,20 |
| 11° | FRANCISCO ANTÓNIO PAQUETE LIMA | 29.004/2022 | 17,00 |
| 12° | CAMILLA DANIELA MOURA NICKEL | 29.238/2022 | 17,00 |
| 13º | LUIZA AMBROSIO NEPOMUCENO | 29.414/2022 | 3,0 |
| 14º | CLARICE RIBEIRO DA SILVA SIERRA | 28.570/2022 | 0,4 |
| 15° | LEIDILENE LEONIDAS DE OLIVEIRA FONTES | 29.185/2022 | 0,0 |
| 16° | SILVANI BRUM DE ALMEIDA | 29.377/2022 | 0,0 |
| 17° | KANANDA SILVEIRA DA SILVA | 28.533/2022 | 0,0 |
| 18º | WILLIAN RETKA | 29.173/2022 | 0,0 |

## Função: ANALISTA AMBIENTAL V – RECURSOS NATURAIS

| Classificação | Nome | Inscrição | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1° | HELOISE SEIBOTH | 29.235/2022 | 50,0 |
| 2° | PATRICK SOARES | 28.567/2022 | 30,06 |
| 3° | TATIANA ABRAHÃO CAMPOS | 29.016/2022 | 10,0 |
| 4° | LUANA FREIRE DA SILVA | 29.231/2022 | 8,20 |
| 5º | ISMARLEM ROQUE BECKER | 29.376/2022 | 2,2 |
| 6º | ERICK CHAGAS MUSTEFAGA | 29.375/2022 | 2,0 |
| 7° | ADRIELY SCHEFFER ARBOITE | 29.219/2022 | 0,8 |
| 8° | DIEGO SEVERO VIEIRA | 29.22/2022 | 0,4 |

***De acordo com o Edital de Processo Seletivo 020/2022, V – da Classificação; 5.3 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:**
**5.3.1 – Maior idade;**

**INSCRIÇÃO INDEFERIDA**

**Função: ANALISTA AMBIENTAL I – LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**(INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE/OU FALTA DE REQUISITO)**

| Nome | Inscrição |
|---|---|
| WALISSON ANDRE VOGT | 29.365/2022 |
| MARITZA SCHMIDT PINTO | 29.025/2022 |
| TAUNAY DE GODOY ZANINI | 29.418/2022 |
| CAMILA CUNHA LEITE | 29.134/2022 |
| GABRIEL GUSTAVO GALON | 29.240/2022 |
| FERNANDA GONÇALVES BROGGIATTO | 29.243/2022 |
| ADAILTON DA SILVA ESTÁCIO | 28.738/2022 |
| TAUNAY DE GODOY ZANINI | 29.117/2022 |
| NICOLE FERNANDA SOUZA | 28.912/2022 |
| JOYCE DE CARVALHO SANTOS | 28.568/2022 |
| IASMYN ROCHADEL SAPELLI | 29.311/2022 |

**INSCRIÇÃO INDEFERIDA**

**Função: ANALISTA AMBIENTAL II – UNID. DE CONSERVAÇÃO E PATRIMÔNIO BIOLÓGICO**

**(INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE/OU FALTA DE REQUISITO)**

| Nome | Inscrição |
|---|---|
| JOYCE DE CARVALHO SANTOS | 28.554/2022 |
| MAIARA MATILDE DA SILVA | 29.353/2022 |
| DOROTÉIA MARIA MARTINS FLORES | 29.420/2022 |
| PAULA DANYLLE RIBEIRO DE SOUZA | 29.393/2022 |
| KETERINE CRISTINA DE SOUZA | 29.389/2022 |
| LETÍCIA SOUZA PORTO | 29.023/2022 |
| JOEL PAULA DA SILVA JUNIOR | 28.847/2022 |
| JANAINA NAIARA SESTARI VENDRAMI | 28.569/2022 |
| GLAUCO GIACOMELLI DA SILVA | 29.168/2022 |
| STEPHANIE HELLEN BARBOSA GOMES | 29.301/2022 |
| STEPHANIE HELLEN BARBOSA GOMES | 29305/2022 |

**INSCRIÇÃO INDEFERIDA**

**Função: ANALISTA AMBIENTAL III – PLANEJAMENTO AMBIENTAL**

**(INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE/OU FALTA DE REQUISITO)**

| Nome | Inscrição |
|---|---|
| MARCIO JANOSKI | 28.629/2022 |
| JOÃO VICTOR MENDES BENESBY | 28.601/2022 |
| SIMONE KELEN NEVES DE BRITO OLIVEIRA | 28.693/2022 |
| MARCO ALVES VIANA | 28.917/2022 |
| MATHEUS VANZ | 29.371/2022 |
| PEDRO PAULO CORREIA | 29.432/2022 |
| BRUNA CAROLLINA CARVALHO ESTEVES DE BARROS | 29.363/2022 |
| EFAI SILVA ROCHA | 29.009/2022 |
| LOIDE QEDIMAN LAGE DE SOUZA | 28.864/2022 |
| ALCIONE GUEDES RIBEIRO LOBATO | 28.987/2022 |
| FLAVIO JOHNSEN BAROSSI | 29.205/2022 |
| KATIA VIRGINIA CHMILUK | 28.770/2022 |
| HUDSON YURI FERNANDES DE MELO | 29.120/2022 |
| ISADORA CRISTINA CARDOSO | 29.144/2022 |
| JENIFER KARLA DA COSTA | 29.304/2022 |
| ISABELA ZANON LOURENÇO DOMINGUES | 29.421/2022 |
| NIKOLE CAROLINE BOZZA LECHETA | 29.406/2022 |
| BIANCA ELISA GABARDO | 29.361/2022 |
| MAYCOW NATHAN CARVALHO GREGÓRIO | 29.297/2022 |
| MATHEUS FELIPE MARANHÃO MATOS ALVES DOS SANTOS | 29.058/2022 |
| MILLENE HEINZEN SCHMOELLER | 29.246/2022 |

| | |
|---|---|
| GIANNE SPETH | 29.433/2022 |

**INSCRIÇÃO INDEFERIDA**

**Função: ANALISTA AMBIENTAL IV – PROC. INDUSTRIAIS E MONITORAMENTO AMBIENTAL**

**(INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE/OU FALTA DE REQUISITO)**

| Nome | Inscrição |
|---|---|
| JULIO CESAR HANAUER | 29.429/2022 |
| WILLBRYNNER PEREIRA MARQUES | 29.196/2022 |
| FRANCISCO ANTÔNIO PAQUETE LIMA | 28.803/2022 |
| RODIMAYER RODRIGUES DA SILVA | 29.431/2022 |
| DAVID TOMASELLI | 29.222/2022 |

**INSCRIÇÃO INDEFERIDA**

**Função: ANALISTA AMBIENTAL V – RECURSOS NATURAIS**

**(INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE/OU FALTA DE REQUISITO)**

| Nome | Inscrição |
|---|---|
| ANDRESSA DE OLIVEIRA BRITO | 28.773/2022 |
| SILVIA REGINA BOTTEZINI | 28.859/2022 |
| RAFAEL LUIZ FRINHANI ROCHA | 29.014/2022 |
| VITÓRIA KALANA ROSSET | 28.951/2022 |
| EVELIN RAYANI DOS SANTOS | 29.130/2022 |
| JANNYNE MÁRCIA AMORIM DA SILVA | 29.383/2022 |
| LILLIAN LUCAS CARRION | 29.403/2022 |
| SOPHIA CASSOL | 29.428/2022 |
| THAÍS GUIMARÃES DE FREITAS | 28.553/2022 |
| JESSICA ENGEL MONTEMOR | 29.342/2022 |
| BRUNA MIRANDA DE SOUZA | 29.232/2022 |
| GABRIELLA MARIA CURILAZO DIAS | 29.143/2022 |
| NATHAN DECKER DA SILVA | 28.980/2022 |
| KÁTIA REGINA SGROTT SAUER MACHADO | 29.239/2022 |

São Francisco do Sul – SC, 03 de Outubro de 2022 .

**CARLOS ROBERTO NUNES**
Secretário Municipal

Praça Getúlio Vargas, n1- Centro- CEP: 89240-00

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - ARTE 03102022

Publicação Nº 4226480

EDITAL Nº 005
CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA – SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE 018/2022

Candidato(s) classificado(s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pela Chamada Pública n° 018/2022, devem se apresentar no dia 04 de outubro de 2022, às 10:00 horas no MULTIUSO situado na rua Barão do Rio Branco, 217 – Centro, munidos de identidade, comprovante de vacinação COVID-19 e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito acima, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo da chamada pública.

PROFESSOR DE ARTE

Função: PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO.

| Classificação | Nome | Inscrição |
|---|---|---|
| 1º | Mariane Toni da Silva | 18182022 |
| 2º | Leda de Fátima Lopes | 18162022 |

Função: PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO.

| Classificação | Nome | Inscrição |
|---|---|---|
| 1º | Ivan Nascimento de Oliveira | 18102022 |
| 2º | Valdemar de Castro Corrêa | 18042022 |
| 3º | Clauderson Cardoso | 18122022 |
| 4º | Amanda Truppel Picaski | 18062022 |

É responsabilidade dos candidatos classificados acompanhar no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br/editais para a convocação de escolha de vagas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

São Francisco do Sul – SC, 03 de outubro de 2022.

RODRIGO GRAF
Secretário Municipal

## EXTRATO ADIT. 007.3-19-FMS SLS HOSPITALAR

Publicação Nº 4225935

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:007.3-19
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SLS HOSPITALAR SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
CNPJ: 10.620.279/0001-60
Processo Licitatório Nº 009/2019
OBJETO:"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos e odontológicos pertencentes às Unidades de Saúde de São Francisco do Sul". Vigência : 13 de março de 2022 a 12 de julho de 2022.
VALOR:R$ 56.613,32 (cinquenta e seis mil seiscentos e treze reais e trinta e dois centavos)
DATA: São Francisco do Sul, 12 de março de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO ADIT. 008.3-19-FMS L&GED

Publicação Nº 4225955

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:008.3-19
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: L&GED SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 03.802.841/0001-00
Processo Licitatório Nº 009/2019
OBJETO:"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos

e odontológicos pertencentes às Unidades de Saúde de São Francisco do Sul". Vigência : 13 de março de 2022 a 12 de julho de 2022.
VALOR:R$ 38.466,64 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
DATA: São Francisco do Sul, 12 de março de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO ADIT. 011.3-19-FMS CASVIG

Publicação Nº 4225967

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:011.3-19
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 83.719.963/0001-77
Processo Licitatório Nº 016/2019
OBJETO:"o serviços de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, com locação e instalação dos equipamentos, assistência técnica e atendimento 24 horas realizados através de vigilantes cursados na forma da Lei, com duas vias de comunicação (GRPS) e seguro de bens para 22 (vinte e duas) unidades da rede municipal de saúde". Vigência : 23 de março de 2022 a 22 de setembro de 2022.
VALOR:R$ 9.422,58 (nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 22 de março de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO ADIT. 022.25-19-FMS INDSH

Publicação Nº 4225777

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:022.25-19
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
CNPJ: 23.453.830/0001-70
Processo Licitatório Nº 013/2019
OBJETO:"continuidade do serviço de repactuação contratual temporária em razão da Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA atualizada em 08 de maio de 2020, Decreto nº 1027 de 18 de Dezembro de 2020 e Plano de Contingência SARS-COV-2 COVID-19 o qual recomenda que os serviços de saúde garantam área exclusiva para acolhimento e avaliação clínica para pessoas que possuam queixas respiratórias e a manutenção 10 leitos (período de 01/12/2021 a 13/01/2022) exclusivos para internações COVID-19 no Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça, e de profissionais para o CT- Centro de Triagem, visando a atender as ações de enfrentamento da pandemia causada pelo novo corona vírus COVID-19 considerando o aumento expressivo dos casos positivos no município, considerando que nossa cidade tem um alto índice de pessoas que se enquadram no grupo de risco (idosos), considerando ainda o elevado número de pessoas da alta temporada que estarão no município de São Francisco do Sul - SC, e considerando ainda a Portaria SES 592-2020, o qual classifica a região nordeste, onde está inserido o município de São Francisco do Sul, como região de risco potencial grave e parecer normativo do COFEN Nº 02/2020.". Vigência : 01 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022.
VALOR:R$ 571.525,22 (quinhentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)
DATA: São Francisco do Sul, 07 de janeiro de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO ADIT. 022.26-19-FMS INDSH

Publicação Nº 4225805

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:022.26-19
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
CNPJ: 23.453.830/0001-70

Processo Licitatório Nº 013/2019
OBJETO:"continuidade do serviço de repactuação contratual temporária em razão da Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA atualizada em 08 de maio de 2020, Decreto nº 1027 de 18 de Dezembro de 2020 e Plano de Contingência SARS-COV-2 COVID-19 o qual recomenda que os serviços de saúde garantam área exclusiva para acolhimento e avaliação clínica para pessoas que possuam queixas respiratórias e a manutenção 10 leitos (período de 14/01/2022 a 13/02/2022) exclusivos para internações COVID-19 no Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça, e de profissionais para o CT- Centro de Triagem, visando a atender as ações de enfrentamento da pandemia causada pelo novo corona vírus COVID-19 considerando o aumento expressivo dos casos positivos no município, considerando que nossa cidade tem um alto índice de pessoas que se enquadram no grupo de risco (idosos) e possui uma população flutuante, que neste cenário de pandemia estão se deslocando para suas segundas residências nesta cidade, e considerando ainda a Portaria SES 592-2020, o qual classifica a região nordeste, onde está inserido o município de São Francisco do Sul, como região de risco potencial gravíssimo e parecer normativo do COFEN Nº 02/2020.". Vigência : 14 de janeiro de 2022 a 13 de fevereiro de 2022.
VALOR:R$ 417.388.00 (Quatrocentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais)
DATA: São Francisco do Sul, 14 de janeiro de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO ADIT. 022.27-19-FMS INDSH

Publicação Nº 4225817

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:022.27-19
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
CNPJ: 23.453.830/0001-70
Processo Licitatório Nº 013/2019
OBJETO:"repactuação de valores conforme solicitação do referido instituto através do ofício nº 008/DIEX/2022, de 05 de Janeiro de 2022, relativos a reposição salarial dos funcionários à partir de Novembro/2021, visando atender o Acordo Coletivo de Trabalho realizado pelo Sindicato dos Empregados de Serviços de Saúde de Joinville e Região". Vigência : 25 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.
VALOR:R$ 331.373.49(Trezentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)
DATA: São Francisco do Sul, 25 de janeiro de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO ADIT. 022.28-19-FMS INDSH

Publicação Nº 4225833

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:022.28-19
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
CNPJ: 23.453.830/0001-70
Processo Licitatório Nº 013/2019
OBJETO:"continuidade do serviço de repactuação contratual temporária em razão da Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA atualizada em 08 de maio de 2020, Decreto nº 1027 de 18 de Dezembro de 2020 e Plano de Contingência SARS-COV-2 COVID-19 o qual recomenda que os serviços de saúde garantam área exclusiva para acolhimento e avaliação clínica para pessoas que possuam queixas respiratórias e a manutenção 10 leitos (período de 14/02/2022 a 13/03/2022) exclusivos para internações COVID-19 no Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça, e de profissionais para o CT- Centro de Triagem, visando a atender as ações de enfrentamento da pandemia causada pelo novo corona vírus COVID-19 considerando o aumento expressivo dos casos positivos no município, considerando que nossa cidade tem um alto índice de pessoas que se enquadram no grupo de risco (idosos) e possui uma população flutuante, que neste cenário de pandemia estão se deslocando para suas segundas residências nesta cidade, e considerando ainda a Portaria SES 592-2020, o qual classifica a região nordeste, onde está inserido o município de São Francisco do Sul, como região de risco potencial gravíssimo e parecer normativo do COFEN Nº 02/2020.". Vigência : 14 de fevereiro de 2022 a 13 de março de 2022.
VALOR:RR$ 396.972,00 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e dois reais)
DATA: São Francisco do Sul, 14 de fevereiro de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO ADIT. 022.29-19-FMS INDSH

Publicação Nº 4225970

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:022.29-19
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
CNPJ: 23.453.830/0001-70
Processo Licitatório Nº 022/2019
OBJETO:"repactuação de valores conforme solicitação do referido instituto através do ofício nº 31/2022, de 16 de fevereiro de 2022, relativos ao pagamento retroativodo reajuste previsto em contrato (IPCA) a ser aplicado a cada 12 meses, bem como para pagamento das parcelas de fevereiro a março". Vigência : 31 de março de 2022 a 31 de março de 2023.
VALOR:R$ 807.574,50(Oitocentos e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais cinquenta centavos)
DATA: São Francisco do Sul, 11 de março de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO ADIT. 022.30-19-FMS INDSH

Publicação Nº 4226417

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:022.30-19
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
CNPJ: 23.453.830/0001-70
Processo Licitatório Nº 022/2019
OBJETO:"Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Graça e da Unidade de Pronto Socorro – UPA 24 horas – Porte 1, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS". Vigência : 01 de abril de 2022 a 31 de julho de 2022.
VALOR:R$ 7.469.434,44(Sete milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reaise quarenta e quatro centavos)
DATA: São Francisco do Sul, 01 de abril de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO ADIT. 022.31-19-FMS INDSH

Publicação Nº 4225978

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:022.31-19
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
CNPJ: 23.453.830/0001-70
Processo Licitatório Nº 013/2019
OBJETO:"continuidade do serviço de repactuação contratual temporária em razão da Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA atualizada em 08 de maio de 2020, Decreto nº 1027 de 18 de Dezembro de 2020 e Plano de Contingência SARS-COV-2 COVID-19 o qual recomenda que os serviços de saúde garantam área exclusiva para acolhimento e avaliação clínica para pessoas que possuam queixas respiratórias e a manutenção 10 leitos (período de 14/03/2022 a 13/04/2022) exclusivos para internações COVID-19 no Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça, e de profissionais para o CT- Centro de Triagem, visando a atender as ações de enfrentamento da pandemia causada pelo novo corona vírus COVID-19 considerando o aumento expressivo dos casos positivos no município, considerando que nossa cidade tem um alto índice de pessoas que se enquadram no grupo de risco (idosos) e possui uma população flutuante, que neste cenário de pandemia estão se deslocando para suas segundas residências nesta cidade, e considerando ainda a Portaria SES 592-2020, o qual classifica a região nordeste, onde está inserido o município de São Francisco do Sul, como região de risco potencial gravíssimo e parecer normativo do COFEN Nº 02/2020.". Vigência : 14 de março de 2022 a 13 de abril de 2022.
VALOR:R$ 305.900,08 (trezentos e cinco mil, novecentos reais e oito centavos)
DATA: São Francisco do Sul, 14 de março de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO ADIT. 022.32-19-FMS INDSN

Publicação Nº 4226483

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:022.32-19
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
CNPJ: 23.453.830/0001-70
Processo Licitatório Nº 013/2019
OBJETO:"O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do serviço de repactuação contratual temporária em razão da Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA atualizada em 08 de maio de 2020, Decreto nº 1027 de 18 de Dezembro de 2020 e Plano de Contingência SARS-COV-2 COVID-19 o qual recomenda que os serviços de saúde garantam área exclusiva para acolhimento e avaliação clínica para pessoas que possuam queixas respiratórias e a manutenção 05 leitos (período de 14/04/2022 a 13/05/2022) exclusivos para internações COVID-19 no Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça, e de profissionais para o CT- Centro de Triagem, visando a atender as ações de enfrentamento da pandemia causada pelo novo corona vírus COVID-19 considerando o aumento expressivo dos casos positivos no município, considerando que nossa cidade tem um alto índice de pessoas que se enquadram no grupo de risco (idosos) e possui uma população flutuante, que neste cenário de pandemia estão se deslocando para suas segundas residências nesta cidade, e considerando ainda a Portaria SES 592-2020, o qual classifica a região nordeste, onde está inserido o município de São Francisco do Sul, como região de risco potencial gravíssimo e parecer normativo do COFEN Nº 02/2020". Vigência : 14 de abril de 2022 a 13 de maio de 2022.
VALOR:R$ 248.826,00 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais)
DATA: São Francisco do Sul, 14 de abril de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO ADIT. 027.6-17-FMS STARJET

Publicação Nº 4225983

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:027.6-17
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME
CNPJ: 01.854.994/0001-76
Processo Licitatório Nº 025/2017
OBJETO:"prestação de serviços de impressão/cópia, com disponibilidade de equipamentos multifuncionais, em comodato e suprimentos". Vigência : 06 de março de 2022 a 05 de maio de 2022.
VALOR:R$ 15.259,82(quinze mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)
DATA: São Francisco do Sul, 03 de março de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO ADIT. 045.2-22 LL SOLUÇÕES

Publicação Nº 4225357

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 045.2-22
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: EMPRESA LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ/MF nº 22.415.842/0001-47
PROCESSO LICITATÓRIO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - LICITAÇÃO Nº 017/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de revitalização da Praça Máximo Elias Zattar, localizada no Bairro São José do Acaraí, deste Município, deste Município, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo", o qual passará a vigorar com a seguinte alteração: prorroga o prazo de execução em 02(dois) meses (15/08/2022 findando em 13/10/2022), sendo a vigência prorrogada também por 02(dois) meses (14/10//2022 findando em 13/12/2022), e acresce o percentual de 47,94% sobre o valor inicial do contrato conforme justificativa anexa à CI 235-A-2022 da SEINFRA.
VALOR: R$ 273.010,99(Duzentos e setenta e três mil, dez reais e noventa e nove centavos)
DOTAÇÃO: 15002–1019–344905198–1390100
São Francisco do Sul, 15 de Agosto de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO ADIT. 045.3-19-FMS APAE

Publicação Nº 4226487

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:045.3-19
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - APAE
CNPJ: 83.630.749/0001-40
Processo Licitatório Nº 028/2019
OBJETO:"prestação de serviços de atendimento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, da tabela SIA/ SUS, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde". Vigência : 17 de abril de 2022 a 16 de abril de 2023.
VALOR:R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
DATA: São Francisco do Sul, 16 de abril de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO ADIT. 049.4-19-FMS ZILMAR SAMY

Publicação Nº 4225842

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:049.4-19
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ZILMAR SAMY – EPP
CNPJ: 83.162.081/0001-53
Processo Licitatório Nº 050/2019
OBJETO:"Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, estofaria lataria, pintura, lavagem, alinhamento e balanceamento, ar condicionado e transporte com fornecimento de peças e acessórios para os veículos gasolina/ álcool que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC". Vigência :21 de fevereiro de 2022 a 20 de maio de 2022.
VALOR: R$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais
DATA: São Francisco do Sul, 20 de fevereiro de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO ADIT. 058.1-21-FMS AIR LIQUIDE

Publicação Nº 4225793

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:058.1-21
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0060-79
Processo Licitatório Nº 024/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE KITS DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS E CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA "BACK UP", BEM COMO OXIGÊNIO MEDICINAL PARA REPOSIÇÃO EM CILINDROS DE 10M3, 03M3 E 01M3, E RECARGAS DE AR COMPRIMIDO ". Vigência : 27 de janeiro de 2022 a 26 de julho de 2022.
VALOR:R$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais)
DATA: São Francisco do Sul, 06 de janeiro de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO ADIT. 070.2-20-FMS ACESSOLINE

Publicação Nº 4226493

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:070.2-20
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.798.740/0001-20
Processo Licitatório Nº 028/2020
OBJETO:"fornecimento de links IP de acesso à rede mundial de computadores, com fornecimento em regime de comodato de dispositivo de rede de acesso, para acesso sem fio para as unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde". Vigência : 05 de abril de 2022 a 04 de outubro de 2022.
VALOR:R$ 12.195,00 (Doze mil e cento e noventa e cinco reais).
DATA: São Francisco do Sul, 05 de abril de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO ADIT. 076.4-20-FMS HABITAR

Publicação Nº 4225985

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:076.4-20
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: HABITAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
CNPJ: 26.465.528/0001-20
Processo Licitatório Nº 032/2020
OBJETO:"Contratação de empresa especializada para obra de Revitalização, Ampliação e Reforma do Imóvel Q26.16 no município de São Francisco do Sul". Vigência : 19 de março de 2022 a 18 de setembro de 2022.
VALOR: Aditivo de prazo.
DATA: São Francisco do Sul, 19 de março de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO CONT. 012-2022-FMS BEATRIZ SULZBACH

Publicação Nº 4225439

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 012-2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI. CNPJ: 30.759.356/0001-74
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2022
OBJETO RETIFICADO: Aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, funcionários do SAMU E Equipe Técnica dos ESF.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 02 (dois) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e execução de 01 (um) mês.
VALOR: R$ 3.199,00 (três mil cento e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA: 17.05.2022 a 16.07.2022
DATA: São Francisco do Sul, 17 de maio de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO CONT. 013-2022-FMS C.H. QUEIROZ

Publicação Nº 4225444

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 013-2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: C. H. QUEIROZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS – CNPJ: 28.683.271/0001-08
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2022
OBJETO RETIFICADO: Aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, funcionários do SAMU E Equipe Técnica dos ESF.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 02 (dois) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e execução de 01 (um) mês.
VALOR: R$ 26.133,80 (vinte e seis mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 17.05.2022 a 16.07.2022
DATA: São Francisco do Sul, 17 de maio de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO CONT. 014-2022-FMS FABRICIO

Publicação Nº 4225458

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 014-2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FABRICIO ROCHADEL COSTA – CNPJ: 33.618.396/0001-94
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2022
OBJETO RETIFICADO: Aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, funcionários do SAMU E Equipe Técnica dos ESF.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 02 (dois) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e execução de 01 (um) mês.
VALOR: R$ 6.899,20 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 17.05.2022 A 16.07.2022
DATA: São Francisco do Sul, 17 de maio de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO CONT. 015-2022-FMS H A HERBE

Publicação Nº 4225462

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 015-2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: H A HERBE E CIA LTDA – CNPJ: 76.518.323/0001-33
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2022
OBJETO RETIFICADO: Aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, funcionários do SAMU E Equipe Técnica dos ESF.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 02 (dois) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e execução de 01 (um) mês.
VALOR: R$ 7.610,30 (sete mil seiscentos e dez reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 17.05.20.2022 A 16.07.2022
DATA: São Francisco do Sul, 17 de maio de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO CONT. 016-2022-FMS LECRUZ

Publicação Nº 4225474

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 016-2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA – CNPJ: 02.538.222/0001-98
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2022
OBJETO RETIFICADO: Aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, funcionários do SAMU E Equipe Técnica dos ESF.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 02 (dois) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e execução de 01 (um) mês.
VALOR: R$ 29.739,40 (vinte e nove mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 17.05.2022 A 16.07.2022
DATA: São Francisco do Sul, 17 de maio de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO CONT. 017-2022-FMS PETTER

Publicação Nº 4225483

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 017-2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PETTER UNIFORMES EIRELI – CNPJ: 16.996.110/0001-95
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2022
OBJETO RETIFICADO: Aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, funcionários do SAMU E Equipe Técnica dos ESF.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 02 (dois) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e execução de 01 (um) mês.
VALOR: R$ 14.851,92 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 17.05.2022 A 16.07.2022
DATA: São Francisco do Sul, 17 de maio de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO CONT. 018-2022-FMS RAFAEL

Publicação Nº 4225491

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 018-2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO – CNPJ: 43.479.564/0001-61
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2022
OBJETO RETIFICADO: Aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, funcionários do SAMU E Equipe Técnica dos ESF.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 02 (dois) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e execução de 01 (um) mês.
VALOR: R$ 11.777,00 (onze mil setecentos e setenta e sete reais)
VIGÊNCIA: 17.05.2022 A 16.07.2022
DATA: São Francisco do Sul, 17 de maio de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO CONT. 019-2022-FMS RP COMERCIAL

Publicação Nº 4225498

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 019-2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RP COMERCIAL LTDA – CNPJ: 20.604.417/0001-70
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2022
OBJETO RETIFICADO: Aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, funcionários do SAMU E Equipe Técnica dos ESF.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 02 (dois) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e execução de 01 (um) mês.
VALOR: R$ 2.802,80 (dois mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 17.05.2022 A 16.07.2022
DATA: São Francisco do Sul, 17 de maio de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO CONT. 020-2022-FMS TREEBUY

Publicação Nº 4225502

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 020-2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TREEBUY LTDA – CNPJ: 44.444.374/0001-71
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2022
OBJETO RETIFICADO: Aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, funcionários do SAMU E Equipe Técnica dos ESF.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 02 (dois) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e execução de 01 (um) mês.
VALOR: R$ 10.899,00 (dez mil oitocentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 17.05.2022 A 16.07.2022
DATA: São Francisco do Sul, 17 de maio de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO CONT. 021-2022-FMS VORTEX

Publicação Nº 4225507

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 021-2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VORTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - CNPJ: 37.293.927/0001-77
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2022
OBJETO RETIFICADO: Aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, funcionários do SAMU E Equipe Técnica dos ESF.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 02 (dois) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e execução de 01 (um) mês.
VALOR: R$ 4.588,98 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 17.05.2022 A 16.07.2022
DATA: São Francisco do Sul, 17 de maio de 2022.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PROFESSOR DE MATEMÁTICA E ENSINO FUNDAMENTAL I

Publicação Nº 4226481

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA – SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE 019/2022

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO da Chamada Pública nº 019/2022 do processo seletivo para a contratação de professores em caráter temporário.

Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - HABILITADO.

| Classificação | Nome | Inscrição |
|---|---|---|
| 1º | DÉBORA TEREZINHA MARTINS | 01092022 |
| 2º | JOSIANE CRISTINA SANTOS | 03092022 |
| 3º | RICARDO ALEX DA VINCI SILVA | 02092022 |
| 4º | OLÍVIA NUNES BEZERRA | 04092022 |
| 5º | SUSANA SANTOS MENDISIEROCHA | 05092022 |
| 6º | GRASIELE SANTIAGO CUSTÓDIO | 06092022 |
| 7º | ANA ALICE NATEL FLORES TORMENA | 07092022 |

Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - NÃO HABILITADO.

| Classificação | Nome | Inscrição |
|---|---|---|
| 1º | MARIANE NICOLE DE SOUZA | 08092022 |
| 2º | GICELI SOARES | 09092022 |
| 3º | IZAELA MACHADO CIDRAL | 10092022 |
| 4º | JAIR JOSE RODRIGUES | 11092022 |
| 5º | SUSANA DA SILVA PEREIRA ALVES | 12092022 |
| 6º | EVELIN CARVALHO VIEIRA | 13092022 |

Função: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

| Classificação | Nome | Inscrição |
|---|---|---|
| 1º | THAIS GUIMARÃES DE FREITAS | 14092022 |

Função: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

| Classificação | Nome | Inscrição |
|---|---|---|
| 1º | ALANA DE JESUS | 15092022 |
| 2º | ANA ALICE NATEL TORMENA | 16092022 |
| 3º | GUILHERME CAVALCANTI DE SÁ GOUVEA NETTO | 17092022 |

São Francisco do Sul – SC, 03 de outubro de 2022..

RODRIGO GRAF
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 18.128/2022

Publicação Nº 4226970

PORTARIA nº 18.128, de 30 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar REGINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 099.299.569-80, do cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Documentação, nível CC04, da Gerência Administrativa-Financeira, da Procuradoria-Geral do Município, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 03 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 30 de setembro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| . | Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

## PORTARIA Nº 18.129/2022

Publicação Nº 4226974

PORTARIA nº 18.129, de 30 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo Administrativo nº 30040/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Averbar, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora público municipal Justina Ines Panazzolo, matrícula nº 227706, inscrita no CPF sob o nº 347.539.829-04, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos seguintes períodos:

INSS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02/08/1973 | 29/01/1974 | PERDIGAO S/A COM E IND | TC: 0 ano(s), 05 mês(es), 28 dia(s)<br>TA: 0 ano(s), 05 mês(es), 28 dia(s) |
| 01/11/1977 | 10/01/1978 | PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A | TC: 0 ano(s), 02 mês(es), 10 dia(s)<br>TA: 0 ano(s), 02 mês(es),10 dia(s) |
| 15/02/1979 | 15/03/1980 | INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL | TC: 01 ano(s), 01 mês(es), 01dia(s)<br>TA: 01 ano(s), 01 mês(es), 01dia(s) |
| 24/03/1980 | 23/08/1980 | HOSPITAL E MATERNIDADE N S DO CARMO LTDA | TC: 0 ano(s), 05 mês(es), 0 dia(s)<br>TA: 0 ano(s), 05 mês(es), 0 dia(s) |
| 01/10/1980 | 19/11/1980 | ITAMARATY INDUSTRIA E COMERCIO S/A | TC: 0 ano(s), 01 mês(es), 19 dia(s)<br>TA: 0 ano(s), 01 mês(es), 19 dia(s) |
| 25/11/1980 | 01/07/1982 | MINERVA-DIMAX COMERCIO FARMACEUTICO LTDA | TC: 1 ano(s), 07 mês(es), 07 dia(s)<br>TA: 1 ano(s), 07 mês(es), 07 dia(s) |
| 05/07/1982 | 04/03/1983 | NÃO CADASTRADO | TC: 0 ano(s), 08 mês(es), 0 dia(s)<br>TA: 0 ano(s), 08 mês(es), 0 dia(s) |
| 02/05/1983 | 19/08/1984 | BRASFOOD LABORATORIOS S/A FALIDO | TC: 1 ano(s), 03 mês(es), 18 dia(s)<br>TA: 1 ano(s), 03 mês(es), 18 dia(s) |
| 01/09/1984 | 14/09/1987 | URIEL WILLE EHLKE | TC: 3 ano(s), 0 mês(es), 14 dia(s)<br>TA: 3 ano(s), 0 mês(es), 14 dia(s) |
| 01/09/1988 | 30/11/1988 | ZETTA ELETROMOTORES LTDA | TC: 0 ano(s), 03 mês(es), 0 dia(s)<br>TA: 0 ano(s), 03 mês(es), 0 dia(s) |
| 05/12/1988 | 04/04/1989 | EURICO CALCADOS LTDA | TC: 0 ano(s), 04 mês(es), 0 dia(s)<br>TA: 0 ano(s), 04 mês(es), 0 dia(s) |
| 19/12/1998 | 09/07/2015 | MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL | TC: 16 ano(s), 06 mês(es), 21dia(s)<br>TA: 16 ano(s), 06 mês(es), 21dia(s) |
| 19/12/1998 | 09/07/2015 | FUNDACAO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES | TC: 0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s) |
| 01/09/2006 | 16/05/2008 | MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL | TC: 0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s) |
| Tempo de Contribuição (TC): 9.518 dias, correspondendo a 26 anos, 0 mês e 28 dias.<br>Tempo Aproveitado (TA): 9.518 dias, correspondendo a 26 anos, 0 mês e 28 dias.<br>Contribuição - Protocolo nº 19024020.1.00314/22-9, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 09 de agosto de 2022. | | | |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 30 de setembro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| | Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

## PORTARIA Nº 18.130/2022

Publicação Nº 4226977

PORTARIA nº 18.130, de 03 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCIANA WINTER DAL'PRÁ, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 024.141.419-99, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Documentação, nível CC04, da Gerência Administrativa-Financeira, da Procuradoria-Geral do Município, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 03 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 03 de outubro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| . | Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

## PORTARIA Nº 18.131/2022

Publicação Nº 4227014

PORTARIA nº 18.131, de 03 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear REGINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 099.299.569-80, para exercer o cargo em comissão de Assessora II da Divisão de Atendimento Social, nível CC04, do Departamento de Ação Social, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 03 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 03 de outubro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| | Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

IPRESF - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL

## ATA CFIS 017.2022

Publicação Nº 4225912

**Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF**

**ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL**

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (16/08/2022), às 11h10 (onze horas e dez minutos), às dependências do IPRESF, na Rua Barão do Rio Branco nº 377 – 3º piso, sala 303, Centro, São Francisco do Sul, SC, em conformidade com o calendário de reuniões ordinárias desse Conselho, reuniram-se os servidores membros efetivos do Conselho Fiscal do IPRESF: Abelard Helbling Junior, on-line, Luciane Janaina Cardoso Romão e Roberson Alberto Maciel. Servidores efetivos, membros efetivos do Conselho Fiscal, nomeados pela Portaria nº 17.771, de 16 de fevereiro de 2022. Os trabalhos iniciaram com cumprimento do descrito no ofício do Diretor Presidente do IPRESF no Ofício de nº 136/2022, no qual relata que não poderia fornecer cópias dos documentos solicitados pelo Conselho Fiscal e atender o pedido deste colegiado, antes colocaria à disposição servidor para esclarecimentos e vistas dos documentos necessários para esclarecimentos das dúvidas dos conselheiros, ainda que com alguns dias após o pedido, pois um dos servidores que poderiam auxiliar (segundo o diretor) estaria de férias (Contador) e outro estaria em procedimentos de fechamento de folha de pagamento (Gerente Administrativo), não restando alternativa a esse Conselho se não aguardar. O servidor colocado à disposição para os esclarecimentos iniciais foi o Contador do IPRESF, sr. Luciano Moreira Campos. Os Conselheiros sugeriram então de seguir a ordem do ofício 010/2022, de 12 de julho de 2022. Assim, iniciou-se do item **1.a)** cuja finalidade é verificar a regularidade do pagamento das duas faturas da companhia de fornecimento de energia elétrica – CELESC, afastando a possibilidade do pagamento de multas, juros e correção monetária. E caso tenha sido pago tais despesas, que se apresente a devida fundamentação legal para tanto – *princípio da legalidade*. Em verificação das faturas de energia elétrica dos meses/competências solicitados, foi apresentado documento denominado *"JUSTIFICATIVA"* subscrito pela srta. Flávia Regina Celestino (Gerente Administrativo – Portaria n.º 16.887/2021), documento autorizado pelos srs. Idelson Alves Porto (Diretor Presidente – nomeado pela Portaria 16.885/2021) e Sandra Heloisa de Biasi (Diretora Financeira e de Previdência – nomeado pela Portaria 16.886/2021). Documento esse explicando que não fora localizado o registro de entrega da fatura na sede do IPRESF no mês competência 02/2022, gerando atraso no pagamento. Mas, que para evitar recorrência já teria sido alterada a forma de recebimento para o formato eletrônico por meio de endereço de e-mail. Ainda, que considerando que a despesa possui previsão, que possui ordem de compra (contratação) e empenho global; que o vencimento era para 20/02/2022; que se encontrava pendente; que o serviço é "*fundamental e indispensável*" para o IPRESF de acordo com a "*JUSTIFICATIVA*"; considerando sequência e histórico de pagamentos; a Gerente solicitava no documento denominado "*Justificativa*"



Rua Barão do Rio Branco, nº 377, 2º Piso, Sala 200 – Centro – São Francisco do Sul
CEP: 89240-000 – Telefone: (47) 3449-2068

autorização para liquidação da fatura 000.141.753.919 de 02/2022 (fevereiro/2022), para que se mantenha ininterrupção do fornecimento de energia elétrica ao Instituto. Obtendo autorização dos diretores supracitados. Ocorre que, num primeiro olhar não fora debitado em fatura nenhuma cobrança adicional destacada, que se pudesse perceber, ainda que se tenha pago com atraso a mesma. Desta maneira não haveria o que se falar em liquidação ou pagamento irregular. Essa foi a observação feita ao Conselho Fiscal pelo servidor do IPRESF. Contudo, em uma verificação mais contundente verifica-se na fatura 04/2022, de vencimento em 20/04/2022, de nº 01-20228720020518-21, no valor total de R$1.110,07, os seguintes valores: "MULTA CONTA ANTERIOR 02/2022: R$23,54" + "CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO 02/2022: R$3,24" + "JUROS CONTA ANTERIOR 02/2022: R$5,89" = R$32,67 (trinta e dois reais com sessenta e sete centavos). Confirmando a tese inicial do Conselho Fiscal de que possivelmente houvera cobrança de adicionais financeiros sobre o atraso da fatura de fevereiro de 2022 – análise essa a ser considerada no mês de abril de 2022. Descaracterizando o objeto para o qual o empenho/dotação/recursos foram destinados originariamente, a saber, despesas com energia elétrica e não despesas com multas, juros e correções monetárias por atrasos em pagamentos de faturas de energia elétrica. Desta maneira, a exceção da apresentação de eventual legislação que fundamente tal pagamento, é papel e obrigação do Conselho Fiscal informar ao ordenador de despesa o dever de ressarcir ou de fazer ressarcir o erário o valor demandado para cobertura de tais despesas por atraso no pagamento da mencionada fatura. O item **1.b)** cópia de extratos bancários da conta banco movimento da taxa do IPRESF na Caixa Econômica Federal, o Conselho não recebeu as cópias, o que impossibilitou a análise, por demandar muito tempo para analisar por vistas de documentos todos os lançamentos com acompanhamento do servidor do IPRESF. Assim, os conselheiros deliberaram e optaram por destinar o tempo para os outros pontos e caso restasse tempo suficiente retornariam a esse item. Quanto ao item **1.c)** prestação de contas de recursos antecipados a título de diárias nos empenhos 37, 38, 39, 40, 41 todos no valor de R$940,44 do dia 04/03/2022. Os conselheiros analisaram e não encontraram fatos ou irregularidades que fossem merecedoras de apontamentos. Quanto aos itens: **1.d)** Cópia do processo completo de contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro veicular para cobertura da viatura do IPRESF, contratado sob o empenho de nº 45 de 16/03/2022, no valor de R$4.588,37; e **1.e)** Cópia do processo completo de contratação de empresa especializada para fornecimento de instalação de divisória padrão Eucatex, contratando sob os empenhos nºs 22 e 23, de 02/02/2022, pagamento em 15 em 16/03/2022, nos valores de R$7.952,44 e R$1.403,37 respectivamente. Os conselheiros, em detrimento do tempo para realização das análises, optou pela não verificação dos processos. Quanto ao item **2.a)** cópia de extratos bancários da conta banco movimento da taxa do IPRESF na Caixa



Rua Barão do Rio Branco, nº 377, 2º Piso, Sala 200 – Centro – São Francisco do Sul
CEP: 89240-000 – Telefone: (47) 3449-2068

Econômica Federal, o Conselho não recebeu as cópias, o que impossibilitou a análise, por demandar muito tempo para analisar por vistas de documentos todos os lançamentos com acompanhamento do servidor do IPRESF. Assim, os conselheiros deliberaram e optaram por destinar o tempo para os outros pontos e caso restasse tempo suficiente retornariam a esse item. Quanto ao item **3.a)** Cópia do processo completo da restituição de valores realizado sob o empenho ordinário de nº 81, de 04/05/2022, no valor de R$1.913,17, os conselheiros não receberam a documentação solicitada; ao contrário receberam documentação de outro processo que não correspondia ao solicitado. Entretanto, em análise da documentação disponível no site do IPRESF (APR's e Atas de Reuniões), no Portal da Transparência, no Portal CADPREV da Secretaria da Previdência foi possível obter informações que possibilitaram a verificação de que houve resgate do valor de R$1.913,17 do fundo CAIXA BRASIL REFERENCIADO (CNPJ 03.737.206/0001-97) da conta 112-5 do IPRESF na Caixa Econômica Federal, no dia 04/05/2022, registrado sob a Autorização de Aplicação e Resgate nº 2205001 do IPRESF, sob a seguinte Justificativa: "*Valor referente a CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA resgatado indevidamente*" (como no original), com Proponente sra. Sandra Heloisa de Biasi (014.365.230-36), Gestor/Autorizador sra. Sandra Heloisa de Biasi (014.365.230-36), e Responsável pela Liquidação da Operação sr. Idelson Alves Porto (948.587.308-59). Em consulta 06/2022 do Comitê de Investimentos, do dia 10 de junho de 2022, encontrou-se a justificativa de movimentação de acerto entre contas de taxa administrativa e Fundo Previdenciário (112-5 x 71001-0). O Conselho, tendo observado o relato da abertura do devido processo administrativo para devolução de recursos a patrocinador, ratifica posicionamento no sentido do estrito cumprimento da legislação aplicável para qualquer uma das fontes de recursos recebidas pela unidade gestora, em cada período de vigência, afim de evitar descumprimento de normas previdenciárias, contábeis e administrativas, e eventuais sansões. Quanto ao Item **3.b)** Cópia do processo completo dos processos empenhados sob os nºs 82, 83, e 85 de 05/05/2022, no valor de R$940,44. Tendo verificado os processos, os conselheiros, após análise, não encontraram irregularidades, ou fatos que fossem merecedores de menção. Quanto ao item **3.c)** cópia do processo completo empenhado sob o nº 88-0 (Estimativo), datado de 13/05/2022, no valor de R$260,00. Os conselheiros em analise, consideraram o seguinte: o Decreto Municipal n.º 2846, de 18 de abril de 2018, altera o horário de expediente das Repartições Públicas Municipais, mantidas pelo Poder Público Municipal, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00, por analogia com a CLT, o § 1º, art. 71 estabelece que *"Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de **15 (quinze) minutos** quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas."*. Considerando os horários de saída e chegada da solicitação que deu origem ao empenho estimativo, não caberia aos servidores intervalo para almoço, apenas intervalo de 15



Rua Barão do Rio Branco, nº 377, 2º Piso, Sala 200 – Centro – São Francisco do Sul
CEP: 89240-000 – Telefone: (47) 3449-2068

minutos. Outra situação a ser analisada, é acerca do Decreto n.º 1611, de 21 de junho de 2012, que as despesas de adiantamento destinadas a lanches, de acordo com os itens 2.5 e 2.6 da Instrução Normativa SFI nº 001/2009, ficam limitados ao valor máximo de R$ 15,00 (quinze Reais), e o valor de R$ 50,00 (cinquenta Reais) para despesas de adiantamento destinadas a refeição, por servidor público ou agente político municipal. Ainda que seja matéria subjetiva e de responsabilidade da gestão, os recursos devem ser tratados com responsabilidade e compromisso, todos os servidores municipais já percebem auxílio alimentação, não houve deslocamento para fora do município, sob que razões dispender tal valor com refeições (?!), e depois apresentar a justificativa de que não pode fornecer cópias de documentos ao Conselho Fiscal por conta de que a gestão está promovendo economia nos gastos com papeis?! Neste sentido, este conselho recomenda que sejam tomadas medidas de adequação/regulamentação da Legislação Municipal/Fundacional com relação às despesas com alimentação e no que tange a horas de trabalho e valor das despesas. Quanto ao item **3.d)** cópia do processo completo da prestação de contas de recursos antecipados a título de diárias empenhados sob os nºs 100, 101, 102 (ordinários) de 30/05/2022, no valor de 940,44. Tendo analisado os processos os conselheiros verificaram que os recursos tiveram prestação de contas adequadamente efetuadas. Quanto ao item **3.e)** cópia de extratos bancários da conta banco movimento da taxa do IPRESF na Caixa Econômica Federal, o Conselho não recebeu as cópias, o que impossibilitou a análise. Quanto ao item **3.f)** esclarecimentos e cópia do processo que fundamenta alteração de valor mensal pago à empresa KG Motos LTDA (30/05/2022), que passou de R$4.881,00 para R$5.369,10. Tendo recebido vistas do processo de renovação contratual da sala de instalação e domicilio sede da administração do IPRESF em locação, os Conselheiros encontraram reajuste acordado para aditivo de renovação contratual entre as partes. Quanto ao item **4)** Esclarecimento sobre o recebimento de repasses descritos no §único do Art.90 da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, que cobre parte das despesas com folha de pagamento dos assistentes executivos cedidos pela prefeitura, a informação recebida é a de que o repasse é recebido semestralmente. Contudo, não verificados até esse momento, no ano de 2022 repasses à crédito IPRESF pela Prefeitura. Quanto ao item **5)** Solicitação sobre a gestão e controle de saldos do aporte financeiro para equacionamento do déficit financeiro, a informação recebida é a de que a informação já fora prestada anteriormente. Quanto ao item **6)** Informação e esclarecimentos sobre levantamento geral anual de bens móveis e imóveis – inventário anual analítico das unidades administrativas e elementos de escrituração na contabilidade, a fim de verificar rol de ativos patrimoniais na contabilidade, esse Conselho não recebeu informações a respeito. Quanto ao item **7)** Relatório de consolidação por ativo final da carteira de investimentos do IPRESF, o conselho novamente recebeu relatório genérico que



Rua Barão do Rio Branco, nº 377, 2º Piso, Sala 200 – Centro – São Francisco do Sul
CEP: 89240-000 – Telefone: (47) 3449-2068

não reflete a carteira por ativo final, mas por categoria/grupo de ativos, impossibilitando a verificação de riscos reais de mercado, de crédito, de imagem e outros, contrariando o disposto no artigo 133 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e Item 13 e 13.1 da Políticas de Investimentos em vigor. Quanto ao item **8)** apresentação dos trabalhos realizados no ano anterior bem como do cálculo atuarial, esse Conselho recebeu convite e parte dos membros participou da apresentação – pelo atuário, do estudo atuarial. Já dos trabalhos realizados, além de ter recebido com mais de quatro meses de atraso, recebeu somente relatório genérico que não reflete a realidade dos trabalhos realizados. Por fim, esse Conselho lamenta que não possa ter acesso às informações, sob a escusa de economia de papel e tenha a oferta somente de vistas dos documentos, o que inviabiliza e dificulta as análises e a fiscalização da unidade gestora pelo colegiado. O Conselho Fiscal, vem baseando a análise das contas de forma a seguir a legislação vigente, cientes de seu papel como representantes dos servidores. Porém encontra dificuldade no retorno das solicitações, o que acaba por tonar as análises ainda mais demoradas. Por vezes aguarda mais de 40 dias. Sendo o que poderia ser trabalhado no dia de hoje, a Presidente, Sra. Luciane Janaína, deu por encerrado os trabalhos do dia, às 13h55. Assim, eu Roberson Alberto Maciel, digitei a presente ata, que após impressa será lida e assinada pelos presentes, seguindo para providências em duas vias de igual teor. XXXXXXXXXXX

| | | |
|---|---|---|
| Luciane Janaina Cardoso Romão<br>Conselho Fiscal do IPRESF | Abelard Helbling Junior<br>Conselho Fiscal do IPRESF | Roberson Alberto Maciel<br>Conselho Fiscal do IPRESF |



Rua Barão do Rio Branco, nº 377, 2º Piso, Sala 200 – Centro – São Francisco do Sul
CEP: 89240-000 – Telefone: (47) 3449-2068

**ATA CFIS 018.2022**

Publicação Nº 4225917

**Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF**

**ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL**

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/09/2022), às 09h30 (vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois, as nove horas e trinta minutos), às dependências da Secretaria da Administração, à Praça Getúlio Vargas – nº 01, Centro, São Francisco do Sul, SC, reuniram-se os servidores membros efetivos do Conselho Fiscal do IPRESF: Abelard Helbling Junior, Luciane Janaina Cardoso Romão e Roberson Alberto Maciel, o primeiro por vídeo chamada em função de fruição de Licença-Prêmio. Servidores efetivos, membros efetivos do Conselho Fiscal, nomeados pela Portaria nº 17.772, de 16 de fevereiro de 2022. Os trabalhos se iniciaram e foram elaborados os Pareceres dos meses de MARÇO/22, ABRIL/22, e MAIO/22. Sendo o que havia em pauta a Presidente, Sra. Luciane Janaína, deu por encerrado os trabalhos para essa reunião ordinária, às 11h00. Eu Roberson Alberto Maciel, digitei a presente ata, que após impressa será lida e assinada pelos presentes, seguindo para emissão do parecer de contas e providências em quatro vias de igual teor. XXXXXXXXXXXXXXXXX

Luciane Janaina Cardoso Romão
Conselho Fiscal do IPRESF

Abelard Helbling Junior
Conselho Fiscal do IPRESF

Roberson Alberto Maciel
Conselho Fiscal do IPRESF



Rua Barão do Rio Branco, nº 377, 2º Piso, Sala 200 – Centro – São Francisco do Sul
CEP: 89240-000 – Telefone: (47) 3449-2068

**ATA CFIS 019.2022**

Publicação Nº 4225921

**Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF**

**ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL**

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/09/2022), às 11h45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), às dependências do IPRESF, na Rua Barão do Rio Branco nº 377 – 3º piso, sala 303, Centro, São Francisco do Sul, SC, reuniram-se os servidores membros efetivos do Conselho Fiscal do IPRESF: Abelard Helbling Junior, Luciane Janaina Cardoso Romão e Roberson Alberto Maciel. Servidores efetivos, membros efetivos do Conselho Fiscal, nomeados pela Portaria nº 17.771, de 16 de fevereiro de 2022. Os trabalhos se iniciaram com a leitura da ata anterior que foi aprovada e assinada por todos, em seguida foram lidas as pendências e respostas dos meses de MARÇO/22, ABRIL/22, e MAIO/22 que foram descritas nos pareceres dos respectivos meses. As contas foram colocadas em apreciação e tiveram o seguinte resultado: O mês de MARÇO/22 teve contas e demonstrações aprovadas da seguinte maneira: um voto favorável do conselheiro Abelard, um voto contrário do conselheiro Roberson, e voto de desempate favorável da Presidente Luciane Janaína, condicionado às recomendações. O mês de ABRIL/22 teve contas e demonstrações aprovas com Ressalvas da seguinte maneira: um voto favorável do conselheiro Abelard, um contrário do conselheiro Roberson, e no desempate a Presidente Ressalvou O PAGAMENTO IRREGULAR DE ADICIONAIS FINANCEIROS DA FATURA Nº 01-20228720020518-21, 04/2022, REFERENTE A FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (“MULTA CONTA ANTERIOR 02/2022: R$23,54” + “CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO 02/2022: R$3,24” + “JUROS CONTA ANTERIOR 02/2022: R$5,89” = R$32,67), condicionando a Aprovação das contas ao ressarcimento dos recursos. O mês de MAIO/22 teve constas e demonstrações aprovadas da seguinte maneira: um voto favorável do conselheiro Abelard, um voto contrário do conselheiro Roberson, e no voto de minerva a Presidente Luciane Janaína votou pela Aprovação com Ressalvas acerca da despesa com alimentação empenhado sob o nº 88-0 (Estimativo), datado de 13/05/2022, no valor de R$260,00, por ocasiões já mencionadas na ata nº 17, de 16 de agosto de 2022. O conselheiro Roberson solicitou que constasse em ata as razões que o lavaram a votar contrário as aprovações das contas dos meses em referência: dificuldades na obtenção e no acesso de/às informações, não fornecimento de cópias, não recebimento de relatório da carteira de investimentos, e observações constantes nos respectivos pareceres e ata 17, de 16 de agosto de 2022. Assim, impressos os pareceres contendo aprovação e situação para aprovação de cada mês em referência, os conselheiros efetuaram a leitura, assinaram as três vias que seguiram para providências. Desta maneira foi digitado o ofício 11/2022 de encaminhamento de uma via destes documentos à gestão do IPRESF e ao Conselho Administrativo. Nada mais havendo a ser tratado a Presidente, Sra. Luciane Janaína, deu por encerrado os trabalhos



Rua Barão do Rio Branco, nº 377, 2º Piso, Sala 200 – Centro – São Francisco do Sul
CEP: 89240-000 – Telefone: (47) 3449-2068

**Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF**

do dia, às 15h45. Assim, eu Roberson Alberto Maciel, digitei a presente ata, que após impressa será lida e assinada pelos presentes, seguindo para providências em duas vias de igual teor. XXXXXXXX

| | | |
|---|---|---|
| Luciane Janaina Cardoso Romão<br>Conselho Fiscal do IPRESF | Abelard Helbling Junior<br>Conselho Fiscal do IPRESF | Roberson Alberto Maciel<br>Conselho Fiscal do IPRESF |



Rua Barão do Rio Branco, nº 377, 2º Piso, Sala 200 – Centro – São Francisco do Sul
CEP: 89240-000 – Telefone: (47) 3449-2068

# São João Batista

## Prefeitura

### PORTARIA N° 03/2022/FUMAB

Publicação Nº 4227830

PORTARIA Nº 003/2022

Altera os membros do Núcleo de Conciliação Ambiental.

Fernanda Brasil Duarte, Diretora da Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista-SC, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º, III, da Lei Municipal nº 3.729/2017, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Núcleo de Conciliação Ambiental, nos moldes do artigo 97-A do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, com intuito de estabelecer audiência de conciliação, decorrente das autuações de infrações ambientais, praticadas no Município de São João Batista-SC, os seguintes servidores:
I – Ana Paula Coelho Clauberg, matrícula funcional nº 0001;
II – Gustavo Felipe Dell Antonio Flores, matrícula funcional nº 0007; e
III – Cássio Gaboardi Lucas, matrícula funcional nº 10.851.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista/SC, 03 de Outubro de 2022.

Fernanda Brasil Duarte
Diretora da FUMAB

## CÂMARA MUNICIPAL

# HOMOLOGAÇÃO 01

Publicação Nº 4227320



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA

**CNPJ:** 76.357.227/0001-50 **Telefone:** (48) 3265-1135
**Endereço:** Rua João Vicente Gomes, 37 - Centro
**CEP:** 88240-000 - São João Batista

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 1/2022**

**Processo Adm.:** 2/2022
**Data do Processo:** 05/09/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 2/2022
**b) Nr. Licitação:** 1/2022 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 20/09/2022
**e) Objeto da Licitação:** *A presente licitação tem como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GESSO, PISO VINÍLICO E RODAPÉ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADOES, e de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.*

**Participante: JOSEMAR KLANN 04004254914**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Forro de gesso acartonado, instalado, no plenário da Câmara de Vereadores, constituído por placas de gesso Drywall de 12,5 mm. Aço galvanizado Z275, com reforço nos pontos de ar condicionado cassete, com cantoneira 25x30mm e placa OSB. Perfil F530 + Presilha com mola F530. Tabica metálica branca 42 metros, de acordo com as descrições e informações complementares constantes no projeto de arquitetura.<br><br>Os móveis existentes no local devem ser protegidos, e após a execução do serviço deve a contratada promover a limpeza e descarte do material restante.<br><br>Forro de gesso acartonado, instalado, no plenário da Câmara de Vereadores, constituído por placas de gesso Drywall de 12,5 mm. Aço galvanizado Z275, com reforço nos pontos de ar condicionado cassete, com cantoneira 25x30mm e placa OSB. Perfil F530 + Presilha com mola F530. Tabica metálica branca 42 metros, de acordo com as descrições e informações complementares constantes no projeto de arquitetura.<br><br>Os móveis existentes no local devem ser protegidos, e após a execução do serviço deve a contratada promover a limpeza e descarte do material restante.<br><br>Inclui-se nesse item todos os materiais e mão de obra necessários a instalação do forro de gesso. | 164,502 | M2 | 89,3605 | 14.700,00 |
| 2 | Piso Vinílico instalado no plenário, corredores, e 2 (duas) salas, do prédio da Câmara de Vereadores, no sistema SPC (Stone Polyme Composite), clicado, com capa de uso de 0,30 mm, de acordo com as demais especificações complementares do projeto arquitetônico. O design e cor serão escolhidos pela Contratante.<br><br>6 barras de Acabamento com perfil de alumínio, instalado, na cor champanhe.<br><br>42 barras de rodapés em poliestireno na cor Branca (2400x100x15), | 184,688 | M2 | 148,9001 | 27.499,99 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



instalados.

Inclui-se nesse item todos os materiais e mão de obra necessários a instalação do piso e rodapé.

É de responsabilidade da contratada eventual remoção de móveis para a adequada execução do serviço.

**Total do Participante:** **42.199,99**

**Total Geral:** **42.199,99**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção da Câmara Municipal | 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00 | R$ 44.750,00 |

São João Batista, 27 de Setembro de 2022

.....

TATIANA ARAGAO MELZI

.....

**Assinatura do Responsável**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# São João do Oeste

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 274/2022

Publicação Nº 4226929

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 274 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 129 e seguintes da da CLT,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 06 (seis) dias, a servidora municipal Sra. LISANE JAEHN MEURER, matrícula funcional nº 842, ocupante do cargo Celetista de Técnico de Enfermagem, com início no dia 03 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 18/02/2021 a 17/02/2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 03 de outubro de 2022.

| |
|---|
| GENÉSIO MARINO ANTON |
| Prefeito Municipal |

### PORTARIA Nº 275/2022

Publicação Nº 4226931

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 275 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a servidora municipal Sra. TATIELE REINEHR, matrícula funcional nº 806, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com início no dia 03 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 19/05/2022 a 18/05/2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 03 de outubro de 2022.

| |
|---|
| GENÉSIO MARINO ANTON |
| Prefeito Municipal |

### PORTARIA Nº 276/2022

Publicação Nº 4226936

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 276 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, ao servidor municipal Sr. ANTÔNIO DOPKE, matrícula funcional nº 212, ocupante do cargo de provimento efetivo de MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, com início no dia 03 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 03 de outubro de 2022.

| GENÉSIO MARINO ANTON |
| --- |
| Prefeito Municipal |

## PORTARIA Nº 277/2022

Publicação Nº 4226947

PORTARIA Nº 277 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 129 e seguintes da da CLT,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (DEZ) dias, a servidora municipal Sra. CLEUSA CORREIA, matrícula funcional nº 1055, ocupante do cargo Celetista de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com início no dia 03 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 02/10/2021 a 01/10/2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 03 de outubro de 2022.

| GENÉSIO MARINO ANTON |
| --- |
| Prefeito Municipal |

## PORTARIA Nº 278/2022

Publicação Nº 4226952

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 278 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a servidora municipal Sra. JUDITE RASCH BRACHT GAUER, matrícula funcional nº 55, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com início no dia 04 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 04 de outubro de 2022.

| GENÉSIO MARINO ANTON |
| --- |
| Prefeito Municipal |

# São João do Sul

## Prefeitura

### ATA S.R.P_36-2022_PREF

Publicação Nº 4225493

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2022
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro preços, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) p/ prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos ônibus caminhões da secretaria municipal de obras e serviços, compreendendo mecânica em geral, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 65/2022, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
Detentor da Ata: CARMINATTI PEÇAS, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 375.992,00
Processo Licitatório nº 65/2022 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 03 de outubro de 2022.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

# São Joaquim

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 912/2022

Publicação Nº 4227573

PORTARIANº 912/2022

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – IVANA SILVEIRA GOSS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 29/09/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MAIANE VIEL, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 29/09/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – DANIELA MATOS PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 29/09/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – LUCIANA LOCATELI DA ROSA, ocupante do cargo de Professora – 60 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/09/2022. – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 29/09/2022. – LEIA DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/09/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – TAISE RODRIGUES CASSÃO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 29/09/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – JOSIANE ZANELLA FERNANDES, ocupante do cargo de Assistente Social, por 01 (um) dia, no dia 29/09/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARIZA TEREZINHA DOS SANTOS, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, por 01 (um) dia, no dia 29/09/2022. – AMANDA BORGES FERNANDES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 29/09/2022. – BEATRIZ OLIVEIRA DE FIGUEREDO, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 30/09/2022. – GISELE PAUL, ocupante do cargo de Técnica em Informática, por 07 (sete) dias, a contar do dia 30/09/2022. – DANIELA BRUCH DE SOUZA, ocupante da função de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 30/09/2022. – JAQUELINE CUSTODIO MARAFIGO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 30/09/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 03 de outubro de 2022.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA
Prefeita Municipal – em Exercício

### PORTARIA Nº 913/2022

Publicação Nº 4227579

PORTARIANº 913/2022

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – JESSICA TAVARES MATOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 28/09/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – OHANA CAVALCANTE LIMA, ocupante da função de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 28/09/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 28/09/2022. – EDUARDO LUIZ MASSENZ, ocupante do cargo de Professor – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/09/2022. – CIRINHA DE OLIVEIRA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 29/09/2022. – KELLY GUIMARÃES DUTRA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/09/2022. – ELI-SANGELA PADILHA RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 29/09/2022. – DANIELA MENDES RODRIGUES, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 29/09/2022. – MARCIO DA SILVA TOMAZ, ocupante do cargo de Carpinteiro, por 02 (dois) dias, a contar do dia 29/09/2022. – FERNANDA ANTUNES, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 29/09/2022. – LEONARDO BORGES ANDRADE, ocupante da função de Professor – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/09/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – KIMBERLLY MENDES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 29/09/2022. – CHARLO PEREIRA DA SILVA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/09/2022. – DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 30/09/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta

Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 03 de outubro de 2022.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA
Prefeita Municipal – em Exercício

## PORTARIA Nº 914/2022

Publicação Nº 4227585

PORTARIANº 914/2022

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença paternidade, conforme apresentação de Certidão de Nascimento ao servidor: - EDSON ZANELATO VEIGA, ocupante do cargo de Calceteiro, por 03 (três) dias, a contar do dia 26/09/2022 à 28/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 26 de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 03 de outubro de 2022.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA
Prefeita Municipal – em Exercício

## PORTARIA Nº 915/2022

Publicação Nº 4227591

PORTARIANº 915/2022

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – ENEVALDO PINTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Pintor, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 03/10/2022 à 01/11/2022. – EDILENE NUNES VANDRESEN, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 03/10/2022 à 07/10/2022. – FABRICIO FARIAS PADILHA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 03/10/2022 à 01/11/2022. – JUÇARA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 03/10/2022 à 17/10/2022. – LUIZI MACEDO SILVA, ocupante do cargo de Farmacêutica, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 03/10/2022 à 07/10/2022. – LORENA NUNES DA SILVA VALERIO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 03/10/2022 à 01/11/2022. – LARISSA FURTADO MARTINS, ocupante da função de Enfermeira - ESF, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 03/10/2022 à 01/11/2022. – MAIKON JHONATAN OLIVEIRA VALERIO, ocupante do cargo de Calceteiro, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 03/10/2022 à 01/11/2022. – MIRELLA CASSÃO MUNIZ, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 03/10/2022 à 01/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 03 de outubro de 2022.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA
Prefeita Municipal – em Exercício

# São José

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 231/2022

Publicação Nº 4226888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 231/2022 – PE 104/2022 – Processo N.º 299/2022 – Proc. Adm. 33066/2022. CONTRATADO: DUTRA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR) CONFORME CARDÁPIO FORNECIDO PELA FUNESJ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 295.840,00 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta reais. Data de Assinatura: 16 de setembro de 2022.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2022

Publicação Nº 4226870

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2022 – PE 090/2022 – Processo N.º 235/2022 – Proc. Adm. 32625/2022. CONTRATADO: FRANO INDÚSTRIA EIRELI. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DESTINADOS A MOBILIAR COZINHAS, DESPENSAS E LACTÁRIOS, PERTENCENTES ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 2.616.540,00 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais). Data de Assinatura: 21 de setembro de 2022.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 233/2022

Publicação Nº 4226781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 233/2022 – PE 101/2022 – Processo N.º 281/2022 – Proc. Adm. 32922/2022. CONTRATADO: LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO DE SECÇÃO QUADRADA, PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, CONFORME NBR 15396:2017 PARA APLICAÇÃO SOBRE LEITO DE REGULARIZAÇÃO EM CONCRETO OU SOLO RESISTENTE PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$149.042,00 (cento e quarenta e nove mil e quarenta e dois reais). Data de Assinatura: 22 de setembro de 2022.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2022

Publicação Nº 4226813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2022 – PE 101/2022 – Processo N.º 281/2022 – Proc. Adm. 32922/2022. CONTRATADO: PONTE FÁCIL PRÉ MOLDADOS LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO DE SECÇÃO QUADRADA, PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, CONFORME NBR 15396:2017 PARA APLICAÇÃO SOBRE LEITO DE REGULARIZAÇÃO EM CONCRETO OU SOLO RESISTENTE PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$61.000,00 (sessenta e um mil reais). Data de Assinatura: 22 de setembro de 2022.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2022 - SME

Publicação Nº 4227335

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2022

Disciplina a transferência temporária de local de atuação e alteração temporária de carga horária para os ocupantes de cargos de provimento efetivo do Magistério Municipal para o ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação do Município de São José – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e pelas demais disposições contidas na legislação municipal,

RESOLVE:
Art. 1.º - Estabelecer normas relativas à transferência temporária de local de atuação e/ou alteração temporária da carga horária de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito do Magistério Municipal, para o ano letivo de 2023.

Art. 2.º - A transferência de local de atuação e/ou alteração de carga horária temporárias obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 3.º - Não poderão solicitar transferência temporária de local de atuação os servidores efetivos do quadro de pessoal do Magistério Municipal que:
- estejam ou estiveram em 2022, em licença sem vencimentos;
- estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;
- estejam em processo de aposentadoria;
- estejam ou estiveram, em 2022, à disposição de outras secretarias e ou fundações, por período superior a 120 (cento e vinte) dias;
- estejam ou estiveram em licença médica por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em 2022 (somatório das licenças em 2022);
- estejam ou estiveram readaptados por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em 2022 (somatório das readaptações em 2022).

Art. 4º - Não poderão solicitar a alteração temporária da carga horária os servidores efetivos no quadro de pessoal do magistério, que:
- estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;
- estejam em processo de aposentadoria;
- estejam ou estiveram em licença médica por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em 2022 (somatório das licenças em 2022);
- estejam ou estiveram readaptados por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em 2022 (somatório das readaptações em 2022).

Art. 5.º - A transferência de local de atuação e/ou alteração temporárias de carga horária deverá ser requerida no período de 10 a 19 de outubro de 2022, através do preenchimento do Formulário (Requerimento de Alteração Temporária da Carga Horária e/ou Transferência de local de atuação para o ano letivo de 2023, de acordo com o ANEXO II desta Instrução Normativa, e entregue à direção da Unidade de Ensino em que está atuando, anexando cópia de declaração de vínculo empregatício no serviço público (preenchida corretamente e assinada), conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 1.º - Em caso de exercer outro cargo, emprego ou função pública, o servidor deverá anexar declaração atualizada, constando o órgão competente, cargo/emprego/função, lotação e local de trabalho e carga horária/jornada de trabalho.

§ 2º - A direção da Unidade Escolar deverá entregar os documentos relativos aos requerimentos dos servidores (Formulário de solicitação – Anexo II e declaração de vínculo empregatício – Anexo I), no Setor Administrativo/Pedagógico da Secretaria de Educação, impreterivelmente até o dia 24 de outubro de 2022.

§3.º - Serão considerados indeferidos:
- os requerimentos incompletos;
- os requerimentos sem assinatura;
- os requerimentos sem a declaração de vínculo empregatício, com declaração atualizada do órgão competente onde exerça outro cargo, emprego ou função pública (federal, estadual ou municipal);
- a apresentação falsa ou inexata de declaração de vínculo empregatício de cargo público;
- ou requerimentos intempestivos.

Art. 6.º - No requerimento de transferência temporária de local de atuação, o servidor poderá optar por até 03 (três) unidades escolares, registrando-as em ordem de sua preferência.

Art. 7.º - Os ocupantes de cargo de provimento efetivo de Professor, Auxiliar de Sala e Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas, poderão solicitar a alteração temporária para 40 (quarenta) horas semanais e transferência temporária de local de atuação ou somente a transferência temporária de local de atuação e permanecer com a jornada de trabalho de lotação.

Art. 8.º- Os ocupantes de cargo de provimento efetivo de Professor, Auxiliar de Sala e Auxiliar de Ensino da Educação Infantil com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de lotação, poderão solicitar somente a transferência temporária de local de atuação.

Art. 9.º - O professor com atuação nos anos iniciais do ensino fundamental poderá solicitar alteração temporária da carga horária para 40

(quarenta) horas semanais.

Art. 10 - O professor com lotação nos Anos Finais do ensino fundamental, ensino médio, ou com lotação nas disciplinas de Artes, Informática e Inglês dos Anos Iniciais e Educação Física da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental poderá solicitar alteração temporária da carga horária até o limite de 40 (quarenta) horas-aulas semanais.

§ 1º - Poderão ser atribuídas aulas excedentes ao professor horista, sempre que for de interesse do servidor, limitadas estas ao número de 10 (dez) h/aulas semanais, observada a habilitação exigida para o cargo, respeitando-se as necessidades e interesses da Administração Pública.

§ 2º - As aulas excedentes só poderão ser oferecidas aos professores efetivos, após a distribuição das aulas aos professores com número de aulas inferior ao limite de 40 (quarenta) horas-aula semanais, que tenham solicitado alteração de carga horária.

Art. 11 – As aulas excedentes e o aumento da carga horária serão considerados, para todos os efeitos, aumento temporário de carga horária, e terão sua vigência até o último dia letivo do calendário escolar.

Art. 12 - Não será autorizada a concessão de gozo de licença-prêmio durante o ano letivo de 2023, para os servidores que alterarem temporariamente a sua carga horária e/ou local de atuação para referido ano letivo.

Art. 13 - Os procedimentos administrativos quanto à transferência temporária de local de atuação e/ou alteração de carga horária temporárias serão analisados por Comissão designada pela Secretária Municipal de Educação e deferidos de acordo com a disponibilidade de vaga, obedecendo aos seguintes critérios:
- Tempo de serviço em cargo efetivo no magistério municipal;
- Índice de assiduidade;
- Habilitação profissional;
- Idade.

§ 1º - Quando houver mais de um servidor interessado no aumento de carga horária, requerendo a mesma vaga na unidade educacional, terá direito à alteração temporária da carga horária o professor que possuir maior tempo de serviço na unidade de ensino.

§ 2º - A assiduidade será comprovada através do relatório - ponto das unidades de ensino, referente ao período de 03.02.2022 a 30.09.2022.

§ 3º - Mediante o recebimento dos procedimentos administrativos, a Comissão anexará o tempo de serviço e a assiduidade do servidor.

§ 3º - O preenchimento das vagas realizar-se-á na seguinte ordem:

I – transferência temporária de local de atuação;
II – alteração temporária de carga horária.

Art.14 - Em caso de empate, quanto ao tempo de serviço no magistério, os demais critérios do artigo 13 serão considerados para fins de desempate.

Art.15 – O preenchimento do requerimento com a solicitação de alteração de carga horária e ou transferência de local de atuação não garante ao servidor o deferimento do pedido, haja vista as disponibilidades das vagas temporárias confirmadas para 2023, tempo de serviço, assiduidade, habilitação profissional e idade.

Art. 16 - O servidor que tiver deferido o seu pedido de transferência de local de atuação e/ou alteração de carga horária temporárias para o ano letivo de 2023, não terá nova transferência no decorrer do ano letivo e, deverá permanecer no novo local de atuação e/ou com a referida carga horária até o término do ano letivo de 2023, impossibilitado o seu cancelamento

§ 1º - Fica o professor ciente de que, excepcionalmente, poderá perder a alteração da carga horária, durante o ano letivo, em decorrência de diminuição de turmas e ou reenturmação, implicando na redução proporcional de sua remuneração.

§ 2º - A portaria da transferência de local de atuação ou alteração da carga horária temporárias poderá ser revogada a qualquer momento, quando houver retorno do servidor titular da vaga.

Art. 17 – Deferido o requerimento do servidor, o mesmo deverá iniciar as atividades na nova situação funcional, a partir do primeiro dia de retorno à unidade escolar, conforme calendário escolar de 2023.

Art. 18 – A inexatidão das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na anulação de todos os atos praticados.

Art. 19 – A divulgação do resultado dos requerimentos deferidos e indeferidos será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e sítio da Prefeitura Municipal de São José, até o dia 23 de dezembro de 2022.

Art. 20 - Os casos omissos e as decisões que se fizerem necessárias, por interesse da Administração Pública, serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Comissão responsável pela análise dos requerimentos.

Art. 21 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua publicação.

São José (SC), 27 de setembro de 2022

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação
São José – SC

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU PROVENTOS
Conforme exigências do TC – 11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina
IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

| | |
|---|---|
| Nome: | RG: |
| Cargo: | Carga Horária: |
| Lotação: | Período de lotação: |

( ) DECLARO que não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em desrespeito as disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

| O art. 37 da Constituição Federal de 1988 assim dispõe: |
|---|
| XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:<br>a) a de dois cargos de professor;<br>b) a de um cargo de professor com outro técnico ou cientifico;<br>c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;<br>XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. |

( ) DECLARO que não estou em licença sem vencimento em outro órgão público: Federal, Estadual ou Municipal.
( ) DECLARO que exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) CUMULÁVEL, nos termos da Constituição Federal de 1988 em outro órgão público: Federal, Estadual ou Municipal:
a)cargo:_____ jornada de trabalho de _____horas /das ___às ___ horas/ das ___às ___ horas.
b)cargo:_____ jornada de trabalho de _____ horas/ das ___às ___ horas/ das ___às ___ horas.
c)cargo: _____ jornada de trabalho de _____ horas/ das ___às ___ horas/ das ___às ___ horas.
Em caso de acumulação de cargo, emprego ou função pública, é IMPRESCINDÍVEL que o candidato forneça a declaração atualizada do órgão competente onde exerça seu cargo, emprego ou função pública. No documento deverá constar:
a) Órgão competente;
b) Cargo/Emprego/Função;
c) Lotação e Local de Trabalho;
d) Carga horária e Jornada de Trabalho.

( ) DECLARO receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____ _____, na esfera ( ) Federal, ( ) Estadual, ( ) Municipal, com a carga horária de _____ horas semanais.

DECLARO que em caso de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública, não haverá incompatibilidade entre as cargas horárias a serem cumpridas;
DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista na legislação vigente, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado/admitido.
DECLARO, também estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de São José qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime de falsificação ideológica previsto no Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
São José, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante
ANEXO II
REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA E/OU TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE ATUAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2023

| DADOS DO SERVIDOR | | |
|---|---|---|
| NOME COMPLETO: | | |
| DATA NASCIMENTO: | DATA ADMISSÃO: | MATRÍCULA: |
| UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO: | | |

| CARGO: | DISCIPLINA/FUNÇÃO: | FONE: |
|---|---|---|

CATEGORIA FUNCIONAL:
( ) Educação Infantil
( )Ensino Fundamental
( )Educação Especial (SALA AEE)
( )Educação Profissional/Artesanato
( )Especialista em Assuntos Educacionais
( ) Administrativa/Operacional

SOLICITO:

1. ( ) Transferência temporária de turno de atuação para o período _____, na mesma unidade educacional.

2. ( ) Aumento da carga horária para 40 horas semanais. (mensalistas)
1ª opção: _____/período: ( ) matutino ( )vespertino ( ) noturno;
2ª opção: _____/período: ( ) matutino ( )vespertino ( ) noturno;
3ª opção:_____/ período: ( ) matutino ( )vespertino ( ) noturno.

3. ( ) Aumento da carga para _____ aulas semanais ministradas. (horistas)
1ª opção: _____/período: ( ) matutino ( )vespertino ( ) noturno;
2ª opção: _____/período: ( ) matutino ( )vespertino ( ) noturno;
3ª opção:_____/ período: ( ) matutino ( )vespertino ( ) noturno.

4. ( ) Transferência temporária para:
1ª opção: _____/período: ( ) matutino ( )vespertino ( ) noturno;
2ª opção: _____/período: ( ) matutino ( )vespertino ( ) noturno;
3ª opção:_____/ período: ( ) matutino ( )vespertino ( ) noturno.

Descrição da solicitação:_____

| DATA: | ASSINATURA DO REQUERENTE: |
|---|---|
| | |
| DATA: | CARIMBO E ASSINATURA DA DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR: |

*Anexar declaração de vínculo empregatício no serviço público (Anexo I).

## PORTARIA 1463/2022 - SME

Publicação Nº 4225823

PORTARIA Nº 1.463/2022/SME

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O USUFRUTO DO BENEFÍCIO DE LICENÇA-PRÊMIO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e planejamento letivo e orçamentário, no usufruto do benefício de licença-prêmio dos servidores, para o ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO os artigos 112 e 113 da Lei Municipal nº 2.761, de 25 de abril de 1995, que dispõe sobre a concessão de licença – prêmio;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei nº 5.526, de 18 de dezembro de 2015, que altera o artigo 114 da Lei nº 2.761/1995;

RESOLVE:
Art. 1º - Organizar o escalonamento de usufruto do benefício de licença-prêmio, para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria da Educação interessados em usufruí-la, no ano letivo de 2023, com base nas disposições desta Portaria.
Parágrafo único - O escalonamento de que trata o caput deste artigo não poderá exceder a 10% (dez por cento) do total dos servidores que atuam na Unidade Escolar de lotação e/ou na manutenção da Secretaria de Educação, a cada ano letivo, sendo distribuídos na proporção de 50% (cinquenta por cento) em cada semestre letivo.

PORTARIA Nº 1.463/2022/SME

Art. 2º - Havendo servidores interessados em usufruir a licença-prêmio em percentual maior do que o limite estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, deverão ser observados os seguintes critérios:

I- Estar em efetivo exercício na função para a qual foi nomeado em concurso público;
II- Maior tempo de serviço no município de São José (tempo de efetivo);
III- Maior número de licenças concedidas e não usufruídas;
IV- Maior idade (data de nascimento);
V- Não ter alterado sua lotação e/ou aumento de carga horária para o ano letivo do usufruto da licença.

Art. 3º - O período para solicitação de usufruto do benefício da licença-prêmio ficará a critério do servidor.
§ 1º - Recomenda-se que o período para usufruto do benefício integral (três meses) da licença-prêmio deverá coincidir com o início e/ou término do ano letivo; ou período seguido de licença gestação.
§ 2º - O início do usufruto da licença-prêmio no primeiro semestre será a partir do retorno às atividades na(s) unidade(s) escolar(es).
§ 3º - Ficam excetuados às normas de que trata o § 1º deste artigo, àqueles servidores que, comprovadamente, estão completando o interstício aposentatório.
§ 4º- O período de usufruto da licença-prêmio, para os servidores que desejarem o fracionamento da mesma, será entre os meses de maio e agosto, e não poderá ser inferior a trinta dias.
§ 5º- Excepcionalmente, o servidor que necessitar usufruir a licença em outro período que não os relacionados acima, deverá protocolar um requerimento no centro de atendimento ao cidadão especificando os motivos do pedido. A Secretaria da Educação analisará o requerimento baseada nos seguintes critérios:
I- A possibilidade de adequar o quadro de pessoal para garantir o desenvolvimento das atividades na unidade educativa.
II- Respeitada a porcentagem determinada no parágrafo único do artigo 1º desta Portaria.

PORTARIA Nº 1.463/2022/SME

Art. 4º - Os especialistas em assuntos educacionais poderão usufruir a licença-prêmio fracionada, no mês de julho de cada ano letivo, mediante a solicitação através de requerimento no centro de atendimento ao cidadão e memorando de autorização da direção da unidade escolar.

Art. 5º - As unidades de ensino deverão promover as inscrições para a concessão do usufruto do benefício da licença-prêmio no primeiro e segundo semestres do ano letivo de 2023, no período de 10 a 19 de outubro de 2022.

§ 1º - O servidor deverá se inscrever, preenchendo o formulário de requerimento, anexando o parecer deferido do período aquisitivo, e entregá-lo à direção da(s) unidade(s) escolar(es) de lotação, com menção de data para o usufruto.

§ 2º - A direção da unidade escolar deverá encaminhar os documentos relativos às solicitações dos servidores lotados na Unidade Escolar (formulário de requerimento e parecer de período aquisitivo), anexos ao relatório, para o Setor Administrativo/Pedagógico da Secretaria de Educação, impreterivelmente até o dia 24 de outubro de 2022.

§ 3º - No relatório que informa a escala, deverão constar os nomes dos servidores, a matrícula funcional, o quinquênio aquisitivo, o número de meses e o período para o usufruto da licença-prêmio.

§ 4º - Os requerimentos entregues ao Setor Administrativo/pedagógico fora do prazo estabelecido e/ou incompletos, não serão analisados.

§ 5º - O servidor só poderá solicitar a inclusão na escala de usufruto do benefício da licença-prêmio mediante a cópia do parecer de deferimento do período aquisitivo, emitido pela Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

§ 6º - Até 23 de dezembro de 2022, a Secretaria Municipal de Educação publicará no Diário Oficial dos Municípios – DOM, divulgará na página da Prefeitura Municipal de São José e encaminhará para cada unidade de ensino, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos para o usufruto da licença-prêmio no ano de 2023, constando o período de gozo da referida licença.
PORTARIA Nº 1.463/2021/SME

Art. 6º - Compete ao Setor Administrativo/Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, quando para efeito de substituição do servidor em licença-prêmio, remanejar, reorganizar e adequar o quadro de pessoal.

Art. 7º - Na impossibilidade de adequar o quadro de pessoal ou de contratação de professor substituto, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades na Unidade Escolar, a Secretaria de Educação poderá suspender a autorização para o usufruto da licença-prêmio, devendo o servidor permanecer no exercício da função.

Art. 8º - O servidor, devidamente escalado para o usufruto do benefício da licença-prêmio, que, a pedido, precisar modificar o período ou cancelar o seu gozo, deverá solicitar ao Setor Administrativo/Pedagógico a retificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da licença, devidamente justificada.
Parágrafo único - Iniciado o período de usufruto do benefício da licença-prêmio, de 3 (três) meses ou fracionado, este não poderá ser interrompido.

Art. 9º - Ao servidor que estiver respondendo processo de sindicância ou processo administrativo-disciplinar fica indeferido o usufruto do benefício da licença-prêmio.

Art. 10 - Não será autorizada a concessão de licença-prêmio para o servidor que alterar sua lotação e/ou aumentar a carga horária definitiva ou temporariamente para o ano letivo de 2023.

Art. 11 - Os casos omissos e as decisões que se fizerem necessárias, por interesse da Administração Pública, serão resolvidos pela Secretária

Municipal de Educação e Comissão responsável pela análise dos requerimentos.

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 28 de setembro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação
São José – SC

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE USUFRUTO DE LICENÇA-PRÊMIO – 2023

<table>
<tr><td colspan="4">DADOS DO SERVIDOR</td></tr>
<tr><td colspan="3">NOME:</td><td>MATRÍCULA:</td></tr>
<tr><td colspan="4">UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="2">CARGO:</td><td>DISCIPLINA/FUNÇÃO:</td><td>Fone:</td></tr>
<tr><td colspan="4">CATEGORIA FUNCIONAL:<br>( ) Educação Infantil<br>( )Ensino Fundamental<br>( )Educação Especial (Sala de AEE)<br>( )Educação Profissional/Artesanato<br>( )Especialista em Assuntos Educacionais<br>( ) Apoio Pedagógico<br>( ) Administrativo/Operacional</td></tr>
<tr><td colspan="4">DADOS PARA O USUFRUTO DA LICENÇA-PRÊMIO</td></tr>
<tr><td colspan="2">USUFRUTO</td><td colspan="2">PERÍODO AQUSITIVO</td></tr>
<tr><td>DATA DE INÍCIO:</td><td colspan="2">QUANTIDADE DE DIAS:</td><td>REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO:</td></tr>
<tr><td colspan="2">DATA:</td><td colspan="2">ASSINATURA DO REQUERENTE:</td></tr>
<tr><td colspan="4">DADOS DA UNIDADE ESCOLAR</td></tr>
<tr><td colspan="2">DATA:</td><td colspan="2">CARIMBO E ASSINATURA DA DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:</td></tr>
</table>

*Anexar a cópia do parecer do período aquisitivo deferido para usufruto.

## PORTARIA SME/PMSJ N° 1461/2022

Publicação Nº 4226881

PORTARIA SME/PMSJ nº 1461, de 26 de setembro de 2022.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora, Aline Rachadel Arouco, matrícula n° 433799-9, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 232/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 090/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora, Claudia Campos Machado Felippe, matrícula n. º433376-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ana Cristina O. da Silva Hoffmann
Secretária Municipal de Educação

## RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2022

Publicação Nº 4228046

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 658CCE81AFA7BBCF18DD586C1EBC86277EFA2884

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 – Processo nº 228/2022 – Proc. Adm. 32138/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA (AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO) DESTINADO AOS MUNÍCIPES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC.Fornecedores: REDE COMERCIO ATACADISTA LTDA. Valor total: R$ 3.311.000,00 (três milhões, trezentos e onze mil) Priscilla Adriana Dutra- Diretora de compras.

## RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 92/2022

Publicação Nº 4228021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9CACC3D974EFF5774729098E1C41B940A2AAB4C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022 – Processo nº 237/2022 – Proc. Adm. 31821/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE TATAMES E COLCHÕES DESTINADOS AOS ATLETAS DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.Fornecedores: RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME. Valor total: R$ 26.493,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e três reais) Priscilla Adriana Dutra- Diretora de Compras.

## TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°093/2022-02

Publicação Nº 4228035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2A0841E9601704E54B12A04C9E1869420B5D664

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2022-02 - Proc. Adm. 33448/2022 – CONTRATADO: PERES MULLER LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO, conforme previsão expressa na cláusula oitava da Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO: Conforme solicitação, justificativa e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 33448/2022, a Ata de Registro de Preços nº 093/2022 sofrerá o seguinte reajuste: Gasolina Comum terá o preço de venda atualizado de R$7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos) para R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos). Data da Assinatura: 06 de setembro de 2022.

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 150/2021-02

Publicação Nº 4227842

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9687078CF92EE10168D9EE8F24C2734EE4400632

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 150/2021-02 - Proc. Adm. 33121/2022 - CONTRATADO: RVC CONSTRUTORA LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 150/2021 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pela justificativa constante no presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 150/2021, por mais 60 (sessenta) dias. Data de Assinatura: 20 de setembro de 2022.

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 186/2019-05

Publicação Nº 4227021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F69407FF5ED287CD2E1C302E3A1684AF6D6B0979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 186/2019-05 - Proc. Adm. 33428/2022 - CONTRATADO: B&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato nº 186/2019 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 186/2019, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 13/11/2022. Data de Assinatura: 23 de agosto de 2022.

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2019-04

Publicação Nº 4226986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B0442D52436CC66E8E3B8CF893737C114B2A399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 187/2019-04 - Proc. Adm. 33428/2022 - CONTRATADO: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato nº 187/2019 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 187/2019, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 13/11/2022. Data de Assinatura: 23 de agosto de 2022.

## PORTARIA SMI/PMSJ N° 037/2022

Publicação Nº 4226833

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Departamento Financeiro

**PORTARIA SMI/PMSJ nº 037, de 22 de Setembro de 2022.**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º –** Designar o Servidor **Júlio Cézar da Silva - matrícula 433.461-2,** para efetuar a fiscalização das Atas **233 e 234/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico 101/2022**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor **Angelo Silvano Duarte - matrícula 434.058-2,** pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

**Pedro Paulo Duarte da Silva**
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Rua Oscarlino Romão Weber, 101,Barreiros
São José/SC CEP 88.113-150
(48) 3281-6700 www.saojose.sc.gov.br

## Câmara Municipal

### PORTARIA N° 309/2022

Publicação Nº 4228136

PORTARIA Nº 309/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 23 (vinte e três) dias de férias ao servidor Lucas Peter Keunecke, matrícula 1200, a contar de 04 de outubro de 2022, considerando o saldo das férias interrompidas pela Portaria n° 151/2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de outubro de 2022.
MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

### PORTARIA N° 310/2022

Publicação Nº 4228187

PORTARIA Nº 310/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor Alisson Simones Kons, matrícula 1624, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar - CCV2, vinculado ao gabinete do Vereador Cryslan Jorjan de Moraes, a contar de 03 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de outubro de 2022.
MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

### PORTARIA N° 311/2022

Publicação Nº 4228188

PORTARIA Nº 311/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor Matheus Dávila Pimentel, matrícula 1514, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CCV1, vinculado ao gabinete do Vereador Cryslan Jorjan de Moraes, a contar de 03 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de outubro de 2022.
MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

### PORTARIA N° 312/2022

Publicação Nº 4228189

PORTARIA Nº 312/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Matheus Dávila Pimentel para cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV2, vinculado ao gabinete do Vereador Cryslan Jorjan de Moraes, a contar de 03 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de outubro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

## PORTARIA N° 313/2022

Publicação Nº 4228190

PORTARIA Nº 313/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Guilherme Gevaerd Silvestrin Pontes para cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CCV1, vinculado ao gabinete do Vereador Cryslan Jorjan de Moraes.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de outubro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

## RESOLUÇÃO 686/2022

Publicação Nº 4228110

RESOLUÇÃO Nº 686, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR MARCUS VINÍCIUS DE ANDRADE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ART. 42, IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO c/c ART. 74, INCISO II, "5", e ART. 87, III, § 3º, DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença ao Vereador MARCUS VINÍCIUS DE ANDRADE, para tratar de interesse particular pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Requerimento (doc. anexo), contados a partir do dia 03 de outubro de 2022, nos termos do artigo 37, III, §3º da Lei Orgânica c/c o artigo 87, inciso III, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São José/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 03 de outubro de 2022.

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Presidente

# AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SJPREV

## DECRETO 16672/2022

Publicação Nº 4227456

DECRETO Nº 16672/2022
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 004856/2021 e com base no artigo 40° §1°, inciso II, da CF e Lei complementar nº 152/2015, e com base na sentença proferida nos autos nº 5010215-40.2022.8.24.0064
DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria compulsoriamente, pelo fundo previdenciário, para a servidora MAURA AVELINO GUILHERME, matrícula 39257-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, com proventos proporcionais a 34,77% (trinta e quatro vírgula setenta e sete por cento), da média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo, dessa forma, direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de junho de 2022.

VERA SUELY DE ANDRADE
Presidente da São José Previdência

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

## DECRETO 16916/2022

Publicação Nº 4227476

DECRETO Nº 16916/2022
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 003191/2021 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora LIGIA MARIA AVILA DO NASCIMENTO, matrícula 2710-3, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio e gratificação de regência, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2022.
VERA SUELY DE ANDRADE
Presidente da São José Previdência

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

## DECRETO 16917/2022

Publicação Nº 4227483

DECRETO Nº 16917/2022
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 003995/2021 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para o servidor NESTOR MIGUEL DE SOUZA FILHO, matrícula 1.845-7, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria de Saúde, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio, gratificação de produtividade, insalubridade e promoção vertical, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2022.
VERA SUELY DE ANDRADE
Presidente da São José Previdência

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

## DECRETO 16918/2022

Publicação Nº 4227492

DECRETO Nº 16918/2022
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 031547/2022 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora TALMELITA SCHVEITZER VEIGA PINTO, matrícula 2779-0, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio, adicional de pós-graduação e gratificação de regência, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta

forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2022.
VERA SUELY DE ANDRADE
Presidente da São José Previdência

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

## DECRETO 16918/2022

Publicação Nº 4227502

DECRETO Nº 16918/2022
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 031547/2022 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora TALMELITA SCHVEITZER VEIGA PINTO, matrícula 2779-0, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio, adicional de pós-graduação e gratificação de regência, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2022.
VERA SUELY DE ANDRADE
Presidente da São José Previdência

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

## DECRETO 16919/2022

Publicação Nº 4227508

DECRETO Nº 16919/2022
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 0005401/2021 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora SANDRA MARIA VEBER SANTOS, matrícula 2114-8, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio e gratificação de desempenho, insalubridade e promoção vertical, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2022.
VERA SUELY DE ANDRADE
Presidente da São José Previdência

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

## DECRETO 16920/2022

Publicação Nº 4227525

DECRETO Nº 16920/2022
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 032446/2022 e com base no artigo 6º c/c §5, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para o servidor AROLDO VICENTE DE SOUZA, matrícula 1622-5, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio e gratificação de regência, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo, dessa forma, direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto do 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2022.
VERA SUELY DE ANDRADE
Presidente da São José Previdência

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

## DECRETO 16921/2022

Publicação Nº 4227544

DECRETO Nº 16921/2022
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 001429/2021 e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora ELIANE DE SOUZA, matrícula 10421-3, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio, insalubridade e promoção vertical, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo, dessa forma, direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto do 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2022.
VERA SUELY DE ANDRADE
Presidente da São José Previdência

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

## DECRETO 16922/2022

Publicação Nº 4227545

DECRETO Nº 16922/2022
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 032384/2022 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora TÂNIA REGINA KREMER, matrícula 29, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Atividades Administrativas, lotada na Coordenação de Materiais e Patrimônio da Câmara Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio, adicional de pós-graduação, adicional de graduação, gratificação de aperfeiçoamento, VPNI DIF. Pós-Graduação, VPNI Art38LC068/2015, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma

direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2022.
VERA SUELY DE ANDRADE
Presidente da São José Previdência

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

## DECRETO 16923/2022

Publicação Nº 4227549

DECRETO Nº 16923/2022
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 032554/2022 e com base no artigo 40° §1°, inciso III, alínea "b" da CF, e art 25. da Lei Complementar nº 05/2002,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por idade, pelo fundo previdenciário, para a servidora MARIA HELENA VANZ, matrícula 35.665-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria de Educação, com proventos proporcionais a 65,70% (sessenta e cinco vírgula setenta por cento), da média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo, dessa forma, direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2022.

VERA SUELY DE ANDRADE
Presidente da São José Previdência

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

# São José do Cedro

## Prefeitura

### DECRETO Nº 7449/2022

Publicação Nº 4226745

DECRETO Nº 7.449, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA SEUS MEMBROS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial composta pelos membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, promover a organização e planejamento das festividades do 21º Natal Luz, Edição 2022:
Acarai Astor Assmann, Simone Trevisol, Evandro de Vargas, Luiz Valgoi, Francieli Beal Royer, Cleonei Eich, Guilherme Luiz Ferrari, Tânia Regina Gasperin dos Santos, Manoela Cozer, Edite Alvina Lohmann da Silva, Diogo Locatelli, Carla Patrícia Silvestri, Sandra Claudete Kunzler, Sirlei Teresinha Moraes, Kelly Lisiane Figueiró, Vanderléia Broilo Maldaner, João Pedro Zamboni Scholl, Clarice Alves Siqueira, Letícia Sanzovo, Valter Troian, Leda Terezinha Gasperin, Lisete Maria Escher de Andrade, Janete Terezinha Ongaratto Hentz, Lucia Philipsen Vivian, Melodi Paola Ternus, Patricia Agostini Dossiati, Vanice Rizzotto, Angela Maria Mochovik, Diego Valgoi da Silva, Marciane Santa Catharina
Art. 2º. A nomeação de que trata o artigo anterior do presente Decreto é de caráter relevante, não se atribuindo qualquer vinculo empregatício, espécie de remuneração, gratificação ou adicional.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 30 de setembro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

### DECRETO Nº 7450/2022

Publicação Nº 4226746

DECRETO Nº 7.450, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso II, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, JOSI TREVISOL, para exercer o cargo de MONITOR DE CRECHE, carga horária de 120 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2018, homologado através do Decreto nº 6.409, de 12 de dezembro de 2018, classificada em 16º lugar, média final 7,05, a partir de 03 de outubro de 2022, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de outubro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

## DECRETO Nº 7451/2022

Publicação Nº 4226749

DECRETO Nº 7.451, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"ALTERA DECRETO MUNICIPAL Nº 6.340, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 69, VI, da Lei Orgânica do Município e e da Lei Complementar nº 073 de 05 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a recomendação oriunda da Procuradoria Municipal, no sentido de que os débitos decorrentes de tarifas de água possuem natureza jurídica propter persona e não propter rem;

DECRETA:

Art. 1º. Os §§ 2º e 3º, do artigo 71, do Decreto Municipal nº 6.340, de 13 de setembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71. [...]
§ 2º É de responsabilidade do usuário do imóvel os débitos que incidirem sobre a propriedade, resultantes das tarifas e serviços constantes do presente Regulamento que deixarem de ser liquidados ao tempo e modo devidos.
§ 3º O proprietário deve verificar a situação dos débitos do imóvel, em caso de venda, transferência a qualquer título ou locação.

Art. 2º. Demais artigos constantes no Decreto nº 6.340, de 13 de setembro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de outubro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO Nº 7452/2022

Publicação Nº 4227336

DECRETO Nº 7.452, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, de 21 de junho de 1990, em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Seção I
DOS FUNDAMENTOS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Município de São José do Cedro, estabelecendo competências, procedimentos e providências, a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais, com os seguintes fundamentos:
I - O respeito à privacidade;
II - A autodeterminação informativa;
III - A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
IV - A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
V - O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
VI - A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e

VII - Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.
Seção II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 2º O presente Decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Cedro.
Seção III
DOS CONCEITOS
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
III - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
IV - Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
V - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
VI – Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPDP): equipe formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
VII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este Decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;
VIII - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
IX - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
X - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
XI - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
XII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
XIII - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XIV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XV - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XVI - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
XVII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;
XVIII - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XIX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.
Parágrafo único. O Município de São José do Cedro fica definido como Controlador.

CAPÍTULO II
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Seção I
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
Art. 4º. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais, deverá observar a boa-fé e ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, observado as exigências do art. 23, inciso I e II da LGPD, e art. 3º, XIII, deste Decreto.
§1º. As hipóteses legais de tratamento de dados pessoais dos processos, ativos, políticas públicas e serviços, oferecidos e mantidos no âmbito do Poder Executivo Municipal, serão identificadas no processo de mapeamento dos dados pessoais, nos termos dos artigos 7º, 11º, 14º e 23º, da Lei Federal nº 13.709/2018.
§2º. Fica definida a Carta de Serviço ao Usuário, regulamentada pela Lei Municipal nº 4.045/2012 e pelo Decreto Municipal nº 7.392/2022, conforme Lei Federal nº 13.460/2017, como norma regulamentadora dos documentos pessoais necessários, para acesso a cada procedimento identificado no parágrafo anterior.
§3º. No tratamento de dados pessoais cujo acesso é público será sempre considerado a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.
§4º. O tratamento posterior dos dados pessoais, cujo acesso é público ou tornados manifestadamente públicos, poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei.
§5º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, o tratamento de dados previsto no art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de

2018.
§6º. Considera-se como tratamento toda operação realizada com os dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
§7º. Qualquer hipótese de tratamento, deve considerar, além da LGPD, a legislação de arquivos públicos, regulamentada pelo CONARQ, a Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2018), e outras leis e regulamentos em vigor.
§8º. Quando os dados pessoais estiverem contidos em documentos arquivísticos, qualquer que seja o suporte ou formato, esses dados poderão ser tratados no contexto da LGPD, mas os documentos arquivísticos propriamente ditos, deverão seguir os procedimentos definidos pela gestão de documentos.
§9º. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos do art. 14 da LGPD e da legislação pertinente.
§10. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; e sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses previstas no inciso II, art. 11 da LGPD.
Art. 5º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de vazamento de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
Art. 6º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:
I - Objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Seção II
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DOS DADOS (LGPD)
Art. 7º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa Municipal de Adequação à Lei Geral de Proteção dos Dados - LGPD, definido como um conjunto de ações e boas práticas, contendo no mínimo:
I – Designação, por ato específico do Chefe do Poder Executivo, de um Encarregado e um Encarregado suplente de Proteção de Dados Pessoais no Município, servidor público municipal efetivo, em atendimento ao art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018;
II – Constituição, por ato específico do Chefe do Poder Executivo, de um Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPDP), composto por servidores públicos municipais, nos termos do art. 15 deste Decreto;
III – Realização de treinamentos de capacitação e conscientização dos servidores públicos municipais;
IV – Realização de Mapeamento do tratamento de dados pessoais de todos os processos, ativos, políticas públicas e serviços oferecidos e mantidos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
V – Revisão e proposta de alterações necessárias nas políticas de privacidade, políticas e procedimentos de segurança e proteção de dados pessoais, adotadas pelo Poder Executivo;
VI – Adoção de medidas de gerenciamento de riscos no tratamento de dados pessoais, de incidentes e de riscos em Segurança da Informação, Segurança Cibernética, indicando também, os recursos tecnológicos necessários;
VII - Gerenciamento dos Termos de Consentimento das demandas recebidas dos titulares dos dados;
VIII - Adequação regulamentar e de procedimentos, quanto a aspectos legais vinculados à Proteção de Dados Pessoais;
IX - Elaboração do Relatório de Impacto a Proteção de Dados - RIPD, com base na análise de risco;
X - Elaboração do Programa de Governança em Privacidade;
XI - Divulgação, no sítio oficial do Município, de informações das hipóteses de tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, nos termos do art. 23, I, da LGPD.
§ 1º. A condução de todo o processo de adequação a LGPD, de que trata o caput do deste artigo, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.
§ 2º. Caso haja necessidade, tendo em vista a limitação de recursos humanos e de capacidade técnica, por meio do Comitê e do Encarregado, poderá ser solicitado ao Chefe do Poder Executivo, a contratação de assessoramento ou apoio técnico especializado, no processo de implantação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
§ 3º. O modelo de governança a ser adotado será centralizado e irá utilizar um mesmo conjunto de recursos para toda a Instituição, elaborando diretrizes e produzindo os documentos de privacidade, a partir do Comitê.
§ 4º. A exceção da centralização de que trata § 3º, se dará na elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados - RIPDs, que,

devido à sua natureza, devem ser produzidos pelas Secretarias, a partir de diretrizes definidas pelo Comitê.
Art. 8º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - A análise de risco;
III - O plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
IV - O relatório de impacto à proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPDP).
Seção III
DO MAPEAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
Art. 9º. O Mapeamento do tratamento dos dados pessoais, de que trata o art. 37 da LGPD e art. 7º, IV, deste Decreto, consiste no registro das operações de tratamento dos dados pessoais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e deve ser realizado no prazo máximo de 180 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, devendo demonstrar no mínimo:
I - Os agentes de tratamento de dados (Operador e Controlador);
II - Encarregado;
III - Finalidade;
IV - Dados pessoais tratados;
V - Categoria dos titulares dos dados pessoais;
VI - Hipóteses legais de tratamento de dados e previsão legal (leis municipais, decretos, carta de serviço, que regulamentam serviços e políticas públicas);
VII - Prazo de retenção;
VIII - Fases do ciclo de vida do tratamento dos dados pessoais com ativos organizacionais: coleta, retenção, processamento, compartilhamento, eliminação;
IX - Descrição do tratamento efetuado;
X - Área e processo que o utiliza;
XII - Controles de segurança e proteção de dados implementados;
XIII - Indicação se o dado pessoal em questão é sensível;
XIV - Se o dado é de crianças, adolescentes ou algum outro grupo de vulneráveis;
§1º. Nas fases do ciclo de vida do tratamento dos dados pessoais com ativos organizacionais, de que trata inciso VIII, deste artigo, deve-se considerar:
I - Na fase de Coleta deve-se identificar os ativos envolvidos na coleta de dados pessoais. Esses dados podem entrar na organização por algum documento, algum sistema hospedado em algum equipamento localizado em local físico do órgão público. Podem ser coletados pela prestação de algum serviço externo ou serviço prestado pelo próprio órgão público por meio de alguma de suas unidades organizacionais.
II - Na fase de Retenção, deve-se avaliar os ativos utilizados para armazenar os dados pessoais. Esses dados podem estar armazenados em bases de dados, documentos, equipamentos ou sistemas. É preciso considerar também as secretarias municipais, responsáveis pelo armazenamento e guarda dos dados, bem como os locais físicos onde estão localizados os ativos que armazenam esses dados. Se o armazenamento for em "nuvem", por exemplo, é necessário considerar o serviço de armazenamento contratado e/ou utilizado.
III - A fase de Processamento segue a mesma linha de raciocínio das anteriores. Identifica-se os ativos onde são realizados os tratamentos dos dados. O tratamento pode ser realizado em documento, pode ser feito por um sistema interno ou contratado pelo órgão. É preciso identificar as pessoas (papeis organizacionais), unidade organizacionais e equipamentos envolvidos nesse tratamento. Onde estão localizadas fisicamente essas unidades organizacionais e os equipamentos envolvidos nesse tratamento também são importantes.
IV - Na fase de Compartilhamento é preciso mapear os ativos envolvidos na distribuição ou divulgação dos dados pessoais para dentro e para fora do órgão público. Quais sistemas são usados para transmitir, exibir ou divulgar dados pessoais? Quais pessoas são destinatárias dessas informações? Quais unidades organizacionais, quais equipamentos são usados para tal?
V - No que se refere à fase de Eliminação, nos termos do art. 16 da LGPD, deve-se avaliar os ativos que armazenam os dados pessoais que possam ser objeto de: solicitação de eliminação ou descarte, devendo obedecer, nesse caso, tabela de temporalidade a ser definida pelo Município. Os dados pessoais a serem eliminados podem estar armazenados em ativos relacionados com bases de dados, documentos, equipamentos ou sistemas. É necessário considerar também as unidades organizacionais responsáveis pelo armazenamento e guarda dos dados que possam ser objeto de eliminação ou descarte, bem como os locais físicos onde estão localizados os ativos que contenham dados a serem eliminados ou descartados. Se a eliminação do dado pessoal ou descarte do ativo tiver relação com solução em "nuvem", por exemplo, é preciso considerar o serviço de armazenamento contratado ou utilizado
§ 2º. Considera-se como ativos organizacionais, nos termos do § 1º, bases de dados, documentos, equipamentos, locais físicos, pessoas, sistemas, secretarias, departamentos, e, outros ativos.
§ 3º. O Relatório de Inventário dos dados pessoais, resultado do Mapeamento de todos os processos, ativos, políticas públicas e serviços oferecidos e mantidos no âmbito do Poder Executivo Municipal, de que trata o caput deste artigo, demonstrará o conteúdo mínimo, nos termos do art. 23, I, da LGPD, e art. 7º, XI, deste Decreto.
§ 4º. O Mapeamento de que trata o caput deste artigo, deve abranger inclusive a revisão de documentos administrativos, a exemplo de Editais, Contratos, Aditivos, Convênios, Termos de Parcerias, e outros, que envolvam dados pessoais, visando a adequação aos princípios, direitos e normas contidas na LGPD.
§ 5º. Contempla a revisão dos documentos administrativos, para adequação das exigências da LGPD, no âmbito do Poder Executivo, a revisão de todos os contratos, convênios, termos de parcerias ou documentos congêneres, mantidas entre o Controlador e Operadores, com inclusão de cláusulas de proteção de dados e exigência de Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e Terceiros.
§ 6º. Na conclusão do processo de mapeamento dos dados, de que trata o caput deste artigo, será elaborado, Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais – RIPD.
Seção IV
DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
Art. 10. O Controlador é a pessoa jurídica de direito público, Ente Federativo, Município de São José do Cedro, e os entes da administração

indireta, responsável pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, e por tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, conforme art. 5º, VI, e 39 da LGPD.
Art. 11. O operador é o agente responsável por realizar o tratamento de dados em nome do controlador e conforme a finalidade por este delimitada, nos termos do art. 5º, VII e art. 39 da LGPD.
Parágrafo único. Com base no Mapeamento do tratamento de dados pessoais, de que trata o art. 7º, IV, deste Decreto, deverá ser identificado, todos os ativos, softwares, sistemas informatizados, aplicativos e outros que realizem o tratamento de dados pessoais, em nome do Município de São José do Cedro e as entidades da administração indireta municipal, entendidos, nos termos da LGPD, como Operadores.
Subseção I
DO ENCARREGADO E DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Art. 12. A designação do Encarregado de Proteção de dados, para os fins de atendimento do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, e do art. 7º, I, deste Decreto, deverá ocorrer por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 30 dias a contar da data de publicação deste Decreto, como responsável por garantir a conformidade do Poder Executivo Municipal à LGPD.
§ 1º. A identidade e as informações de contato do Encarregado de Proteção de dados, como canal de atendimento, devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio oficial do Município, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
§ 2º. O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo e de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 2018 e com a Lei Federal no 12.527 de 2011.
§ 3º. O encarregado terá liberdade na realização de suas atribuições, e, preferencialmente, qualificações profissionais considerando conhecimentos de proteção de dados e segurança da informação em nível que atenda às necessidades da operação da organização.
Art. 13. A função de titular de Encarregado Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira.
Art. 14. Compete ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:
I - Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
II - Elaborar Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de São José do Cedro, sempre que necessário;
III - Elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;
IV - Elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V - Encaminhar as Normas Técnicas referidas no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPDP);
VI - Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 22, parágrafo único, deste Decreto;
VII - Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VIII - Encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPDP);
IX - Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;
X - Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.
Art. 15. A constituição do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPDP), de que trata o art. 3º, II, deste Decreto, deverá ocorrer no prazo de até 30 dias a contar da data de publicação deste Decreto, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Compete ao Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais apoiar o encarregado e deliberar, dentre outras, sobre as orientações e as diretrizes referente à proteção de dados pessoais, buscando preservar a integridade, confidencialidade, disponibilidade, autenticidade, privacidade da informação e a proteção de dados.
Seção V
DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE
Art. 16. As medidas técnicas, administrativas e de segurança, adotadas pelo Poder Executivo, nos termos do art. 46 da LGPD, devem contemplar a revisão e proposta de alterações necessárias nas políticas de privacidade e nas políticas e procedimentos de segurança, para proteção dos dados pessoais, de que trata o art. 7º, IV, deste Decreto, e serão realizadas com base nos resultados do Relatório de que trata o art. 7º, inc. IX, deste Decreto, com o objetivo de garantir a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos na LGPD.
§ 1º. A política de privacidade de dados pessoais, deve permanecer durante todas as fases do tratamento, que deve ser limitado quanto à quantidade de dados pessoais coletados, extensão do tratamento, período de armazenamento e acessibilidade ao mínimo necessário para a concretização da finalidade do tratamento dos dados pessoais, considerando-se:
I - Especificação da finalidade - os objetivos para os quais os dados pessoais são coletados, usados, retidos e divulgados devem ser comunicados ao titular dos dados antes ou no momento em que as informações são coletadas. As finalidades especificadas devem ser claras, limitadas e relevantes em relação ao que se pretende ao tratar os dados pessoais;
II - Limitação da coleta - a coleta de dados pessoais deve ser legal e limitada ao necessário para os fins especificados;
III - Minimização dos dados - a coleta dos dados pessoais que possa identificar individualmente o titular de dados deve obter o mínimo necessário de informações pessoais. A concepção de programas, tecnologias e sistemas de informação e comunicação deve começar com interações e transações não identificáveis, como padrão. Qualquer vinculação de dados pessoais e a possibilidade de informações serem usadas para identificar o titular de dados, deve ser minimizada;
IV - Limitação de uso, retenção e divulgação - o uso, retenção e divulgação de dados pessoais devem limitar-se às finalidades relevantes identificadas para o titular de dados, para as quais ele consentiu ou é exigido ou permitido por lei. Os dados pessoais serão retidos apenas pelo tempo necessário para cumprir as finalidades declaradas e depois deverão ser eliminados com segurança.
§ 2º. O Poder Executivo Municipal deve manter, dentro das suas possibilidades e estágios de desenvolvimento tecnológico, reconhecida política de segurança da informação, com um definido conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas, considerando

interconexões, segurança, meios de acesso, organização e intercâmbio de informações, áreas de integração e ainda, sempre que possível, a observância das seguintes normas:
I - ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013. Sistemas de gestão da segurança da informação;
II - ABNT NBR ISO/IEC 27002: 2013. Código de Prática para controles de segurança da informação;
III - ABNT NBR ISO/IEC 27005:2019. Gestão de riscos de segurança da informação;
IV - ABNT NBR ISO/IEC 31000:2018. Gestão de riscos – Diretrizes;
V - ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019. Técnicas de segurança — Extensão da ABNT NBR ISO/ IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002 para gestão da privacidade da informação — Requisitos e diretrizes;
VI - Resoluções do CONARQ;
VII - Normas emitidas pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º. O Poder Executivo Municipal, manterá, no processo de elaboração do orçamento público, a cada exercício, saldo orçamentário disponível em dotação, visando, quando for o caso, atender as lacunas que demonstram níveis altos de riscos, e adotará as medidas necessárias para garantir a proteção de dados dos Titulares.
Seção VI
RELATÓRIO DE IMPACTO A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Art. 17. Nos termos do art. 7º, inc. IX, deste Decreto, e, art. 38 da LGPD, a elaboração dos Relatórios de Impacto a Proteção de Dados Pessoais – RIPD, é de responsabilidade do Controlador, e deverão considerar os resultados apurados no mapeamento do tratamento de dados pessoais de que trata deste Decreto, e conter ainda, no mínimo:
I - A descrição dos tipos de dados coletados;
II - A metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações;
III - A análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.
Parágrafo único. O Relatório de Impacto a Proteção de Dados - RIPD, visa a identificação das não-conformidades (necessidade de adequação) no tratamento de dados pessoais, apontando se há desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos dentro de cada estrutura organizacional, entre outros, e deverá ser divulgado no sítio oficial do Município.

Seção VII
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE
Art. 18. O Programa de Governança em Privacidade do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 50 da LGPD, terá como objetivo a adequação aos requisitos da LGPD, dispondo de um conjunto de atividades que serão traduzidas em ações concretas a serem atingidas, considerando ainda a estrutura organizacional do Município de São José do Cedro, de forma a construir uma lista de atividades que se adeque à realidade deste Ente, contendo no mínimo as seguintes atividades:
I - Treinamento e Conscientização;
II - Composição do Comitê de Proteção de Dados Pessoais e da Equipe de Proteção de Dados Pessoais;
III - Definição da Estratégia de Proteção de Dados Pessoais;
IV - Avaliação da Realidade Organizacional;
V - Elaboração dos Documentos de Privacidade;
VI - Implementação do Programa de Governança em Privacidade;
VII - Monitoramento do Programa de Governança em Privacidade.
Parágrafo único. O Programa de Governança em Privacidade deve conter ainda planos de resposta a incidentes e remediação e, políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade.
Art. 19. Fazem parte das medidas de boas práticas todas as ações e mecanismos nas áreas de segurança da informação, privacidade, governança, e outras, com objetivo de reduzir o risco e fomentar a cultura institucional de proteção de dados pessoais, protegendo os direitos dos titulares e atendendo aos princípios e às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Seção VIII
DA ELABORAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS PELO MUNICÍPIO
Art. 20. A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de São José do Cedro será detalhada por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPDP).
Parágrafo único. Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico.

Seção IX
DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS
Art. 21º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 22. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - Na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
II - Na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado-Geral do Município para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
IV - Na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I - A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;

II - As Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.
Art. 23. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - O Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;
II - Seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, observados os artigos 21 e seguintes deste Decreto.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente Decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de São José do Cedro, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 25. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente Decreto.
Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## DECRETO Nº 7453/2022

Publicação Nº 4227341

DECRETO Nº7.453, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022
"INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, de 21 de junho de 1990, em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018,
CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais.
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CMPDP, com o objetivo de promover a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do Município de São José do Cedro, ao qual compete deliberar, dentre outras, sobre as orientações e as diretrizes referentes à proteção de dados pessoais e, ainda, zelar pelo seguinte:
I - Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;
II - Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;
III - Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;
IV - Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;
V - Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);
VI - Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).
Art. 2º. O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CMPDP será responsável por:
I - Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de São José do Cedro;
II - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de São José do Cedro com as disposições da LGPD;
III - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
IV - Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de São José do Cedro para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;
V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.
VI - Orientar e auxiliar o Encarregado nas suas atribuições

Art. 3º O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CMPDP será composto pelos seguintes servidores:
I - Representante da Secretaria de Administração: Edimilson Luiz Dalmagro;
II - Representante Do Setor de Recursos Humanos: Daniela Heleninha Ammon;
III - Representante da Procuradoria Municipal: Ana Paula Beckenkamp;

IV - Representante da Contabilidade: Juliane Raquel Kuhn;
V - Representante do Setor de Fiscalização de Tributos: Juliana Paula De Marco;
VIII – Representante do Setor de Licitações e Contratos: Daiany Fernanda Trevisol.

Art. 4º. Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais no período em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados à implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## DECRETO Nº 7454/2022

Publicação Nº 4227342

DECRETO Nº 7.454, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO EM CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, de 21 de junho de 1990, em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018,
DECRETA:
Art. 1º. Fica designada a servidora pública Laiane Parnof, matrícula nº 4276, ocupante do cargo público efetivo de Procurador Municipal, para exercer as funções de Encarregado-Geral de Proteção de Dados Pessoais, responsável pela comunicação entre o Controlador Município de São José do Cedro com os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, em cumprimento a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Parágrafo único. Fica designado o servidor público Rudimar Cesar Winter, matrícula nº 1691, ocupante do cargo público efetivo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, para exercer as funções de Encarregado suplente.

Art. 2º. São atribuições do Encarregado de Dados, dentre outras:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - Apoiar a definição das diretrizes de construção do inventário de dados pessoais relativo ao registro das operações de tratamento de dados pessoais determinados no art. 37 da LGPD;
V - Conduzir ou aconselhar a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados epssoais, de acordo com os casos previstos na LGPD, em que tal documento se faça necessário;
VI - Conduzir ou aconselhar a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas pelo art. 50 da LGPD;
VII - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares;
VIII - Auxiliar na atualização das normas e dos serviços no âmbito do Município de São José do Cedro, em conformidade com as normas de proteção de dados pessoais, sempre que necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# São José do Cerrito

## Prefeitura

### PORTARIA 284/2022

Publicação Nº 4226866

PORTARIA nº 284/2022
De 22 de setembro de 2022

JOSÉ DIRCEU DA SILVA Prefeito Municipal de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 93, inciso I. 117, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº. 0039/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. RICARDO RANSONI, brasileiro, solteiro portador do CPF nº 046.905.559-66, ocupante do Cargo de Diretor de Administração, para exercer a função do controle interno de frotas, operacionalizar o sistema Betha, ficando delegado ainda a competência para proceder o licenciamento de veículos e todo e qualquer trâmite de documentação de veículos junto aos órgãos PRF, DETRAN, DNIT, CIRETRAN e correspondentes.

Parágrafo único - O ora designado será exercido sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito/SC, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

### PORTARIA 285/2022

Publicação Nº 4226867

PORTARIA Nº 285/2022
De 26 de setembro de 2022

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MICHELLE DOS SANTOS".

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora, MICHELLE DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 094.063.789-81, ocupante do cargo de DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; com início no dia 26 de setembro de 2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de setembro de 2022

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 26 de setembro de 2022

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 286/2022

Publicação Nº 4226869

PORTARIA nº 286/2022
De 26 de setembro de 2022
"NOMEAR A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO PERIODO DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 Á 24 DE MARÇO DE 2023"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Considerando o período de Licença Maternidade da Servidora Michelle dos Santos do ocupante do cargo DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, do Município nos termos da Portaria nº 162/2022 e considerando que referido cargo não pode ficar desprovido, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora VANESSA DEMENECK ALBUQUERQUE como CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA no período compreendido entre 28 de setembro de 2022 ate 24 de março de 2023, respondendo neste período por todas as atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 039/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28 de setembro de 2022 ate 24 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 26 de setembro de 2022

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 287/2022

Publicação Nº 4226871

PORTARIA nº 287/2022
De 26 de setembro de 2022

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA".

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a senhora HILDA KAROLINE ALANO é servidora efetiva do Município no cargo de Agente Administrativo Educacional III e sendo também responsável pelos conselhos
Considerando também que sua função contribuiu significativamente para o desempenho regular das atividades de todas as secretarias.

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Função Gratificada FG VI no valor de R$ 200,00, a servidora HILDA KAROLINE ALANO, nos termos do artigo 1° da Lei Complementar nº 044/2022, em razão de, além de suas atividades regulares do cargo descritas em Lei, ser responsável pela organização dos conselhos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 26 de setembro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 288/2022

Publicação Nº 4226875

PORTARIA nº 288/2022
De 30 de setembro de 2022

"CONTRATAR PSICÓLOGO CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, consoante ao processo seletivo simplificado n° 01/2022, Sr. DAUTIANI GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº. 008.893.679-14, para exercer a função de Psicólogo, com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 30 de setembro de 2022

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO Nº 7.771, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4225307

DECRETO Nº 7.771, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R$ 100,00 (cem reais), na seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16.00 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM | | |
| 16.01 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM | | |
| 28.846.0000.0.004 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0055 | 149 | Aplicação Direta | R$ 100,00 |

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de outubro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

### EDITAL DE PROCESSO DE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO Nº 01.1/2022

Publicação Nº 4226727

EDITAL DE PROCESSO DE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO Nº 01.1/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10, da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que a Comissão de Acompanhamento informou que não houve indeferimento de requerimento de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento, eis que os mesmos atendem às disposições da legislação vigente e normas do Edital de abertura, bem como que não houve maior complexidade na análise da documentação, fazendo-se desnecessário o encaminhamento da documentação à Procuradoria Geral do Município para parecer;

CONSIDERANDO que em razão do disposto acima, não há necessidade de abertura de prazo para interposição de recursos por indeferimento do requerimento, mas tão somente para correção de eventual equívoco no resultado;

RESOLVE TORNAR PÚBLICO o resultado do Processo de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento de que trata o Edital nº 01/2022, de 05 de setembro de 2022, e art. 10, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 90/2007, conforme segue:

1. RELAÇÃO DE PROGRESSÕES POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DEFERIDAS

1.1. Os processos de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento abaixo listados ficam deferidos, na forma relacionada:

| Nº | NOME | MATRICULA | NIVEL/REFRÊNCIA ATUAL | PROGRESSÃO NIVEL/REFERENCIA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Adriana B. Granzotto | 1829-05 | 2C/1 | 2D/1 |
| 2 | Adriana M. Avila | 1334-04 | 3B/1 | 3C/1 |
| 3 | Adriane A. da Silva | 3255-01 | 2B/1 | 2C/1 |
| 4 | Aline B. Dalpont | 3029-01 | 2C/1 | 2D/1 |
| 5 | Alini C. C. Bonetti | 3127-03 | 2B/1 | 2C/1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | Ana Paula da Silva Mecabô | 3664/05 | 2A/1 | 2B/1 |
| 7 | Andrea Nesi | 1392-01 | 2F/1 | 2G/1 |
| 8 | Andreia Eli Techio | 1861-01 | 2D/1 | 2E/1 |
| 9 | Andreia Viviane Lechewetz | 3139-05 | 2B/1 | 2C/1 |
| 10 | Angela M. Girotto | 3052-06 | 2A/1 | 2B/1 |
| 11 | Bernardete Zanin | 3025-01 | 2C/1 | 2D/1 |
| 12 | Bruna B. Morozini | 3018-01 | 2C/1 | 2D/1 |
| 13 | Caciana Canever | 1904-05 | 2B/1 | 2C/1 |
| 14 | Caroline de A. Machado | 3024-01 | 2C/1 | 2D/1 |
| 15 | Celair T. P. Mattuella | 3017-01 | 2C/1 | 2D/1 |
| 16 | Clair N. da Silva | 3342-01 | 2B/1 | 2C/1 |
| 17 | Clarete T. Bernardi | 1237-02 | 2C/1 | 2D/1 |
| 18 | Claudiomiro da Silva | 1480-07 | 3A/1 | 3B/1 |
| 19 | Daniela T. Bressan | 1856-06 | 2C/1 | 2D/1 |
| 20 | Debora Canever Bortoloti | 465-01 | 2G/1 | 2H/1 |
| 21 | Denise Tarso | 1602-02 | 2C/1 | 2D/1 |
| 22 | Dulsara Pontel | 1860-01 | 2D/1 | 2E/1 |
| 23 | Edina A. Bastezini | 1393-01 | 2F/1 | 2G/1 |
| 24 | Edriane S. Brazzo | 1889-04 | 2C/1 | 2D/1 |
| 25 | Elenir Altenhofen | 1395-01 | 2F/1 | 2G/1 |
| 26 | Eliane Aparecida Brazzo Szczepkovski | 1596-04 | 2C/1 | 2D/1 |
| 27 | Eliane Cadore Sperotto | 1422-02 | 2E/1 | 2F/1 |
| 28 | Eliane I. da Cruz | 3021-01 | 2C/1 | 2D/1 |
| 29 | Elidiane V. Cerezolli | 1674-03 | 2A/1 | 2B/1 |
| 30 | Elisabeth Avila | 967-05 | 2A/1 | 2B/1 |
| 31 | Elizangela Orben dos Santos | 1748-02 | 2D/1 | 2E/1 |
| 32 | Emanoelle Favretto | 266-02 | 2E/1 | 2F/1 |
| 33 | Everlise dos Santos | 3196/06 | 2A/1 | 2B/1 |
| 34 | Francieli A. de Andrade | 362-03 | 2E/1 | 2F/1 |
| 35 | Francieli A. S. Leka | 3537-04 | 2A/1 | 2B/1 |
| 36 | Francieli Cunico Rhoden | 1964-02 | 2B/1 | 2C/1 |
| 37 | Francieli G. do Nascimento | 3069-04 | 2A/1 | 2B/1 |
| 38 | Francieli M. V. Pandini | 3051-05 | 1B/1 | 1C/1 |
| 39 | Genilse da S. Costa | 3258-01 | 2B/1 | 2C/1 |
| 40 | Genilse F. Roman | 3031-01 | 2C/1 | 2D/1 |
| 41 | Giceli Bastezini | 1484-14 | 2A/1 | 2B/1 |
| 42 | Guerta S. Beck | 1885-08 | 2B/1 | 2C/1 |
| 43 | Halanna G. Miglorini | 3022-01 | 2C/1 | 2D/1 |
| 44 | Hivania A. Tavella | 1389/01 | 2F/1 | 2G/1 |
| 45 | Ineli S. L. Szady | 3028/01 | 2C/1 | 2D/1 |
| 46 | Ivanete Boito | 3494-01 | 2A/1 | 2B/1 |
| 47 | Ivete P. Martinello | 1883-04 | 2C/1 | 2D/1 |
| 48 | Ivete Bertoto | 3661-01 | 2A/1 | 2B/1 |
| 49 | Ivone Christ, | 1938-05 | 2C/1 | 2D/1 |
| 50 | Ivone G. B. da Luz | 2014-02 | 2C/1 | 2D/1 |
| 51 | Jaquilini de Mello | 1890-07 | 2C/1 | 2D/1 |
| 52 | Joce Mara Tezza | 912-03 | 2C/1 | 2D/1 |
| 53 | José Luiz Pandini | 1415-05 | 2C/1 | 2D/1 |
| 54 | Josiane C. K. Peron | 151-01 | 2F/1 | 2G/1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 55 | Josiane Sette | 1699-04 | 2D/1 | 2E/1 |
| 56 | Juceliane Colla | 3032-01 | 2C/1 | 2D/1 |
| 57 | Juliane B. Casagrande | 955-02 | 2D/1 | 2E/1 |
| 58 | Kaciane Bach | 1950-07 | 1A/1 | 2B/1 |
| 59 | Keili de F. Gomes | 3165-06 | 2B/1 | 2C/1 |
| 60 | Keli C. Dolenkei | 3660-01 | 2A/1 | 2B/1 |
| 61 | Kelin K. Kolling | 3341-01 | 2B/1 | 2C/1 |
| 62 | Kerly C. C. Hippler | 1913-04 | 2C/1 | 2D/1 |
| 63 | Lays M. Milan | 1965/02 | 2C/1 | 2D/1 |
| 64 | Leomar T. de Oliveira Silva | 3016-01 | 2C/1 | 2D/1 |
| 65 | Leondina A. de Oliveira | 3403/01 | 2A/1 | 2B/1 |
| 66 | Ligia Aparecida de Carvalho | 107-04 | 2C/1 | 2D/1 |
| 67 | Lilvana F. Merigo | 349-03 | 2E/1 | 2F/1 |
| 68 | Lourdes H. Galeazzi | 1396-02 | 2D/1 | 2E/1 |
| 69 | Luana Muraro | 3116-07 | 2A/1 | 2B/1 |
| 70 | Luciane Detoni | 3023/01 | 2C/1 | 2D/1 |
| 71 | Luciani Capelin | 3083-04 | 2B/1 | 2C/1 |
| 72 | Maila G. Albuquerque | 1864-05 | 2C/1 | 2D/1 |
| 73 | Maria H. S. Dario | 1671-03 | 2A/1 | 2B/1 |
| 74 | Marcelo I. Flores | 3344-05 | 2A/1 | 2B/1 |
| 75 | Marcio Piaceski | 3659-01 | 2A/1 | 2B/1 |
| 76 | Marcio P. Della | 3131-10 | 2A/1 | 2B/1 |
| 77 | Mariana Gomes | 1903-04 | 2B/1 | 2C/1 |
| 78 | Marilei C. Boaretto | 3112-04 | 2B/1 | 2C/1 |
| 79 | Marileia das G. Boito | 1074-03 | 2E/1 | 2F/1 |
| 80 | Marisa Eliseu | 3114-01 | 2C/1 | 2D/1 |
| 81 | Maristela I. Bianchett | 1390-01 | 2F/1 | 2G/1 |
| 82 | Marizete A. Ricardi | 1956-04 | 2C/1 | 2D/1 |
| 83 | Mariza H. Rambo | 4-04 | 2B/1 | 2C/1 |
| 84 | Marli A. B. Parisoto | 345-01 | 2H/1 | 2I/1 |
| 85 | Marta Rambo | 1399-01 | 2F/1 | 2G/1 |
| 86 | Marta Surdi de Lima | 3088-02 | 2C/1 | 2D/1 |
| 87 | Michele Luzzatto | 1836-02 | 2D/1 | 2E/1 |
| 88 | Michelle V. Aver | 1587-10 | 2C/1 | 2D/1 |
| 89 | Miltes A. Trindade | 1420-02 | 2E/1 | 2F/1 |
| 90 | Monica Lago | 3197-05 | 2B/1 | 2C/1 |
| 91 | Naquita L. Minozzo | 3257-01 | 2B/1 | 2C/1 |
| 92 | Neiva R. Deon | 1687-02 | 2D/1 | 2E/1 |
| 93 | Neuza A Cesca | 1423-04 | 2B/1 | 2C/1 |
| 94 | Neuza V. Machado | 1894-03 | 2C/1 | 2D/1 |
| 95 | Nilza M. Lazzarotto | 1479-06 | 2D/1 | 2E/1 |
| 96 | Noemi W. Chaves | 1609-12 | 2C/1 | 2D/1 |
| 97 | Pamela Bonkevitch | 3599-03 | 2A/1 | 2B/1 |
| 98 | Patrícia Soligo Wesolovski | 3337-01 | 2B/1 | 2C/1 |
| 99 | Pricila F. Perazoli | 3086-02 | 3A/1 | 3B/1 |
| 100 | Raquel Avila | 3506-03 | 2A/1 | 2B/1 |
| 101 | Raquel Rovaris | 3553-01 | 2A/1 | 2B/1 |
| 102 | Regiane T. Henrique | 285-02 | 2E/1 | 2F/1 |
| 103 | Renato Cavasini | 3401-01 | 4A/1 | 4B/1 |
| 104 | Rosana Bittencourt | 344-05 | 2C/1 | 2B/1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 105 | Rosana Costa Faitão | 1451-04 | 2D/1 | 2E/1 |
| 106 | Rosenei P. Ferrari | 3061-02 | 2B/1 | 2C/1 |
| 107 | Rosemary T. S. Leindecker | 1400-01 | 2F/1 | 2G/1 |
| 108 | Rosi C. C. Furlan | 1383-05 | 2C/1 | 2D/1 |
| 109 | Rozimari A. Bernardelli | 3566-01 | 2A/1 | 2B/1 |
| 110 | Rosi M B de Miranda | 1954-02 | 2C/1 | 2D/1 |
| 111 | Rubia J. C. Smaniotto | 3133-03 | 2B/1 | 2C/1 |
| 112 | Sanderleia P. Garbin | 1701-02 | 2E/1 | 2F/1 |
| 113 | Sandra M. N. Pederssetti | 1521-03 | 2E/1 | 2F/1 |
| 114 | Sirlei T. Catani | 1283-03 | 2D/1 | 2E/1 |
| 115 | Solange N. Boesing Crestan | 3295-07 | 3A/1 | 3B/1 |
| 116 | Sônia Pires Seither | 3019-01 | 2C/1 | 2D/1 |
| 117 | Sonia Terezinha Costa | 1309-08 | 2B/1 | 2C/1 |
| 118 | Tania M. W. Muraro | 3121/01 | 2B/1 | 2C/1 |
| 119 | Terezinha Ivete Costa Madruga | 3664-01 | 2A/1 | 2B/1 |
| 120 | Tiago C de Almeida | 3200-02 | 2A/1 | 2B/1 |
| 121 | Uilson Machado | 141-01 | 2F/1 | 2G/1 |
| 122 | Valdir Castanhetti | 286-06 | 2D/1 | 2E/1 |
| 123 | Victor H. C. Meneces | 3402-01 | 2A/1 | 2B/1 |
| 124 | Yhana C. B. Henrique | 1409-02 | 2E/1 | 2F/1 |
| 125 | Zelenir C. de Menezes | 3667-01 | 2A/1 | 2B/1 |
| 126 | Wagner Baldin | 2013-01 | 2C/1 | 2D/1 |

2. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO
2.1. Ainda que não tenha sido indeferida nenhuma solicitação de progressão, constando equívoco, o membro do magistério interessado terá os dias 05 e 06 de outubro de 2022, para solicitar reconsideração da sua classificação junto à Comissão de Acompanhamento designada pela Portaria nº 1.256, de 05 de setembro de 2022, por meio de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, através do link https://saolourencodooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, selecionando como assunto a opção "Requerimento/recurso - Educação" e apresentando a fundamentação que entender devida.
2.2. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.

3. DA HOMOLOGAÇÃO
3.1. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado e publicado no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de outubro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226568

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Origem: Processo nº Licitatório nº 144/2022, Modalidade Pregão Eletrônico 013/2022.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CARLOS PREZZI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.038.803/0001-57.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2022.
Valor: R$ 179.363,52 (cento e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2022, estabelecida pelo Decreto nº 7.326, de 09 de novembro de 2021, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos federais, estaduais e próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 60/2022 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0121 - Manutenção do Transporte Escolar - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 03/10/2022.
Vigência: de 03/10/2022 até 31/12/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante, e Carlos Prezzi, pela contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226628

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Origem: Processo nº Licitatório nº 144/2022, Modalidade Pregão Eletrônico 013/2022.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: SAN CARMO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.226.094/0001-60.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2022.
Valor: R$ 126.087,39 (cento e vinte e seis mil e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2022, estabelecida pelo Decreto nº 7.326, de 09 de novembro de 2021, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos federais, estaduais e próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 60/2022 - 08.01 .12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0121 - Manutenção do Transporte Escolar - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 03/10/2022.
Vigência: de 03/10/2022 até 31/12/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante, e João Maria Barbosa de Camargo, pela contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226678

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Origem: Processo nº Licitatório nº 144/2022, Modalidade Pregão Eletrônico 013/2022.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: VIAÇÃO SÃO JOÃO TRANSPORTE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.746.526/0001-37.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2022.
Valor: R$ 68.901,84 (sessenta e oito mil, novecentos e um reais e oitenta e quatro centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2022, estabelecida pelo Decreto nº 7.326, de 09 de novembro de 2021, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos federais, estaduais e próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 60/2022 - 08.01 .12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0121 - Manutenção do Transporte Escolar - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 03/10/2022.
Vigência: de 03/10/2022 até 31/12/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante, e João Maria Barbosa de Camargo, pela contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226788

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Origem: Processo nº Licitatório nº 144/2022, Modalidade Pregão Eletrônico 013/2022.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: V. BERGOZZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.549.337/0001-40.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2022.
Valor: R$ 34.594,89 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2022, estabelecida pelo Decreto nº 7.326, de 09 de novembro de 2021, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos federais, estaduais e próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 60/2022 - 08.01 .12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0121 - Manutenção do Transporte Escolar - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 03/10/2022.
Vigência: de 03/10/2022 até 31/12/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante, e Valdemar Bergozza, pela contratada.

## PORTARIA Nº 1.342, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4225464

PORTARIA Nº 1.342, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal SARAH CAROLINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de PSICOLOGO, matrícula nº 3707/01, pelo período de 30 de setembro a 06 de outubro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 30 de Setembro de 2022

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de Outubro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

## PORTARIA Nº 1.343, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4226999

PORTARIA Nº 1.343, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal RAFAEL GHIDINI, matrícula 3956/01, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de Outubro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

## PORTARIA Nº 1.344, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227019

PORTARIA Nº 1.344, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso IV, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1º Conceder ao Servidor Público Municipal ELCIO EUGENIO ETGES, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3223/01, licença por motivo do falecimento de seu irmão, no período de 02 a 04 de Outubro de 2022, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Outubro de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de Outubro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____2022.

## PORTARIA Nº 1.345 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227288

PORTARIA Nº 1.345 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 7.695, de 03 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art.1º Nomear a Senhora TAMIRES ECKERT, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 07 da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de Outubro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022. _____

## PORTARIA Nº 1.346, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227869

PORTARIA Nº 1.346, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no Art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 1.742/2008,

RESOLVE:
Art.1° Reduzir de 04 de Outubro a 03 de Novembro de 2022, a carga horária da servidora pública municipal EDUARDA APARECIDA BORGES PEGORINI, ocupante do cargo de Orientador Social II, matrícula nº 3638/03, de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais.
Parágrafo único: Em decorrência do previsto no caput, os vencimentos do referido servidor sofrerão proporcional redução.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de Outubro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

## Câmara Municipal

### EXTRATO DISPENSA 06/2022

Publicação Nº 4226689

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

01.PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o n. 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Edson Ferrari, comunica que está promovendo o Processo Licitatório nº 06/2022, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2022, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação vigente pertinente à matéria.

02. OBJETO
Contratação de pacote de serviços incluindo: transporte terrestre em ônibus, transfer's, hospedagem em hotel e alimentação para os nove vereadores(as) mirins para participação em roteiro institucional e cultural, juntamente com demais Câmaras Mirins da região da Acanor, nos dias 22 a 25 de novembro de 2022, na cidade de Florianópolis - SC, conforme cronograma Anexo.

03. EMPRESA CONTRATADA E VALORES
Contratada: ZENILDA FÁTIMA MENEZES FOLLMANN, com endereço na Av. Brasil, nº 607, centro, município de São Lourenço do Oeste, Estado de SC, inscrita no CNPJ sob nº 27.078.267/0001-58, inscrição estadual isenta.
Valor total dos serviços: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

04. VIGÊNCIA
A vigência é de 03/10/2022 a 31/12/2022.

05. FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e art. 37 da CF/88.

São Lourenço do Oeste, 03 de outubro de 2022.

Edson Ferrari
Presidente da Câmara Municipal

São Miguel da Boa Vista

## PREFEITURA

## AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 38/2022 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS

Publicação Nº 4227259

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6663052DD53DDCE4A10214E04020B06C4512925A

**Município de São Miguel da Boa Vista**

Estado de Santa Catarina

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2022**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**VANDERLEI BONALDO**, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento na Lei 8.666/93, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL PARA TODOS OS PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE EVENTUAL E PARCELADO DE ESTUDANTES PARA VIAGEM DE ESTUDOS, PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, ATLETAS REPRESENTANDO O MUNICIPIO, PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, MUNICIPES EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS, TRANSPORTES ESTES PARA FORA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO,** para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades estimadas e valores máximos descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA,** Anexo II do Edital**,** e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08h00min do dia 20/10/2022. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 28 de setembro de 2022.

**VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.**

**Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000**
**CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br**

# AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 40/2022 - RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO

Publicação Nº 4226423

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2799495539F2C013B4B9CC570CA39A24B3EE538

## Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2022**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**VANDERLEI BONALDO**, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento na Lei 8.666/93, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE,** para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades estimadas e valores máximos descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA,** Anexo II do Edital**,** e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08h00min do dia 19/10/2022. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 03 de outubro de 2022.

**VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.**

**Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000**
**CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br**

## AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 41/2022 - EXECUÇÃO DE ROTATÓRIA

Publicação Nº 4225811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA934114E5919729116F865E93DF16810E1BCCA6

# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2022**
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – EMPREITADA GLOBAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**VANDERLEI BONALDO**, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo **TOMADA DE PREÇOS – EMPREITADA GLOBAL**, com fundamento na Lei 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ROTATÓRIA NA INTERSEÇÃO DA RUA SÃO LUIZ COM A RUA JOÃO HUGO HOSS,** conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e demais anexos constantes no Edital e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08h00min do dia 21/10/2022. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 03 de outubro de 2022.

**VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.**

**Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000**
**CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br**

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2022 - SOCIAL

Publicação Nº 4225593

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL
---
Aditivo Nº ..... : 2º ADT 10/2022 - Contrato Nº: 10/2022
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: ILSON ANTONIO BORLA EIRELI
Valor ..... : Fica suprimido o preço unitário do quilômetro para o Item 1, passando doravante a ser fixado em R$ 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos).
Vigência ..... :
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA VIAGENS QUE SERÃO ORGANIZADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS, ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL .
---
São Miguel do Oeste, 03 de outubro de 2022.

### PORT_1428_MARCELO_GRAFF_APROVAR_NO_ESTAGIO_PROBATORIO

Publicação Nº 4226574

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1428/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto nos artigos 33, 34, 35, 36 e 37, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto dos Servidores) que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 9.724/2021, que nomeia as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o Processo Administrativo Probatório Administração 815/2019 onde a Comissão informa o resultado da avaliação e a aprovação no Estágio Probatório do servidor Marcelo Graff;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, o servidor público municipal efetivo MARCELO GRAFF, ocupante do cargo de Operador de Máquina, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado pela Portaria SGPT/DDP n. 0815/2019, atuando junto a Secretaria Municipal de Obras, tendo finalizado o período do estágio probatório no dia 22 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 28 de setembro de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORT_1429_SOFIE_BOHRZ_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4226581

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1429/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 34.264/2022, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019 o qual solicita a progressão funcional da servidora Sofie Bohrz;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva SOFIE BOHRZ, ocupante do cargo de Nutricionista, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo 2019/2022, a partir de 03 de maio de 2022, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 28 de setembro de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORT_1430_TANYCLAER_STEFFENON_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4226582

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1430/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 34.261/2022, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019 o qual solicita a progressão funcional da servidora Tanyclaer Steffenon;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva TANYCLAER STEFFENON, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível II, para o Nível III, referente ao período aquisitivo 2019/2022, a partir de 02 de maio de 2022, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 28 de setembro de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORT_1431_LEANE_FLACH_KUHN_NOMEAR_EFETIVO

Publicação Nº 4227465

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1431/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público 008/2014;

CONSIDERANDO a vacância em decorrência de exoneração, por aposentadoria em 30/09/2022, da servidora Iloi De Fatima Massignani;

CONSIDERANDO o memorando 44.383/2022, da Secretaria Municipal de Educação solicitando a nomeação de um Professor da Área da Educação Infantil.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR Leane Flach Kuhn, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Professor, na área da Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto a Unidade Escolar CEI Primeiros Passos da Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo.
Art. 2 º A posse dar-se-á nos termos do § 1º do art. 24 da LCM 009/2012 a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.
Art. 3º Nos termos do Art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Marialice Brassiani
Técnico Administrativo

## PORT_1432_LUCIA_ALVES_DA_SILVA_NOMEAR_EFETIVO

Publicação Nº 4227485

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1432/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público 008/2014;

CONSIDERANDO a vacância em decorrência de exoneração, por aposentadoria em 30/09/2022, da servidora Daniele Raquel De Jesus Vianna;

CONSIDERANDO o memorando 45.646/2022, da Secretaria Municipal de Educação solicitando a nomeação de um Auxiliar de Creche.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR Lúcia Alves da Silva, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto a Unidade Escolar CEI Sonho Feliz da Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo.
Art. 2 º A posse dar-se-á nos termos do § 1º do art. 24 da LCM 009/2012 a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.
Art. 3º Nos termos do Art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Marialice Brassiani
Técnico Administrativo

## PORT_1433_RICARDO_SCHNEIDER_ROOS_DAR_POSSE_E_INICIO_DE_EXERCICIO

Publicação Nº 4227490

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1433/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do artigo 24, da LCM 009/2012;

Considerando os termos do artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, o início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando a nomeação do senhor Ricardo Schneider Roos, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1327/2022 de 12 de setembro de 2022, para o cargo de Técnico Administrativo;

Considerando o Memorando 46.558/2022, com a informação de início de exercício do senhor Ricardo Schneider Roos em 03 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO a RICARDO SCHNEIDER ROOS pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria

Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão Central da Administração Municipal, designado para atuar junto ao Sistema de Controle Interno, do Gabinete do Prefeito, em razão de aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 03 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORT_1434_PAULO_AIRTON_BIGATON_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4227500

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1434/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 46.540/2022, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidor público municipal efetivo Paulo Airton Bigaton;

Considerando que a Portaria nº 0350/2018 de 28 de fevereiro de 2018, concedeu o direito à 2ª licença prêmio referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2013 a 12 de fevereiro de 2018 ao servidor Paulo Airton Bigaton.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 2ª licença prêmio, à PAULO AIRTON BIGATON, ocupante do cargo de Operador de Máquina, da Secretaria Municipal de Obras, concedido o direito conforme Portaria nº 0350/2018 de 28 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2013 a 12 de fevereiro de 2018, a serem gozados de 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORT_1435_ROSANGELA_APARECIDA_PELISSARI_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4227515

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1435/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 34.932/2022, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019 o qual solicita a progressão funcional da servidora Rosangela Aparecida Pelissari;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva ROSANGELA APARECIDA PELISSARI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo 2018/2021, a partir de 01 de março de 2022, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 03 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORT_1436_MARCOS_ALBERTO_BORTOLANZA_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4227587

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1436/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 34.933/2022, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019 o qual solicita a progressão funcional do servidor Marcos Alberto Bortolanza;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor público municipal efetivo MARCOS ALBERTO BORTOLANZA, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo 2018/2021, a partir de 01 de janeiro de 2022, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 03 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORT_1437_ANDREIA_LUCIA_REGINATTO_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4227600

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1437/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 34.938/2022, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019 o qual solicita a progressão funcional da servidora Andreia Lucia Reginatto;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva ANDREIA LUCIA REGINATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo 2018/2021, a partir de 01 de fevereiro de 2022, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 03 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORT_1439_VERIDIANE_PAULA_SCHNEIDER_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4227609

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1439/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 34.942/2022, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019 o qual solicita a progressão funcional da servidora Veridiane Paula Schneider;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva VERIDIANE PAULA SCHNEIDER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo 2018/2021, a partir de 01 de março de 2022, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 03 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORT_1440_JOSE_VICENTE_PICOLOTTO_MEISTER_PINTO_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4227613

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1440/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 34.949/2022, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019 o qual solicita a progressão funcional do servidor Jose Vicente Picolotto Meister Pinto;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor público municipal efetivo JOSE VICENTE PICOLOTTO MEISTER PINTO, ocupante do cargo de Médico, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo 2018/2021, a partir de 01 de fevereiro de 2022, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 03 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORT_1441_MAIRE_CHRISTINE_RAMBO_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4227674

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1441/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 34.901/2022, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019 o qual solicita a progressão funcional da servidora Maire Christine Rambo;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva MAIRE CHRISTINE RAMBO, ocupante do cargo de Odontólogo, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo 2019/2022, a partir de 15 de junho de 2022, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 03 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORT_1442_TERESINHA_TEODORO_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4227698

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1442/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 34.892/2022, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019 o qual solicita a progressão funcional da servidora Teresinha Teodoro;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva TERESINHA TEODORO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo 2019/2022, a partir de 01 de junho de 2022, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 03 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORT_1443_DEBORA_ORO_FERRARI_RECONHECER_DIREITO_DA_1_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4227728

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1443/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 37.058/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal Débora Oro Ferrari;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde.

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração definiu os cargos contemplados com a Lei Complementar Federal 191/2022.
RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva DÉBORA ORO FERRARI, ocupante do cargo de Bioquímico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 10 de julho de 2017 à 09 de julho de 2022, com direito a 03 (três) meses, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 03 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

## PORT_1444_ELIANE_CARLA_BRANDEMBURG_RECONHECER_DIREITO_DA_1_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4227741

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1444/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 36.422/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal Eliane Carla Brandemburg;

Considerando a Lei Complementar Federal n. 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar Federal n. 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração definiu os cargos contemplados com a Lei Complementar Federal n. 191/2022.
RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva ELIANE CARLA BRANDEMBURG, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 05 de maio de 2021, com direito a 03 (três) meses, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 03 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORT_1445_EMANUELE_LILIAN_GASS_MOTA_RECONHECER_DIREITO_DA_1_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4227776

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1445/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 36.208/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal Emanuele Lilian Gass Mota;

Considerando a Lei Complementar Federal n. 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar Federal n. 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração definiu os cargos contemplados com a Lei Complementar Federal n. 191/2022.
RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva EMANUELE LILIAN GASS MOTA, ocupante do cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 21 de março de 2016 a 20 de março de 2021, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 03 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORT_1446_SABRINA_PERONDI_CASAGRANDE_RECONHECER_DIREITO_DA_1_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4227807

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1446/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 36.833/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal Sabrina Perondi Casagrande;

Considerando a Lei Complementar Federal n. 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar Federal n. 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração definiu os cargos contemplados com a Lei Complementar Federal n. 191/2022.
RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva SABRINA PERONDI CASAGRANDE, ocupante do cargo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2021, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 03 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORTARIA_0680_DESIGNA_FISCAL_MARLA_DARIDSA_BERGER_CELONI_DONADA_BALKE_VANESSA_GROTH_CATIANE_TELO_FERRONATO_E_MARLEI_SALINI_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_251_2022

Publicação Nº 4227531

PORTARIA Nº 0680/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 1.932/2022, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARLA DARIDSA BERGER, portadora da matrícula funcional nº 21883902, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa, a servidora VANESSA SERIGHELI GROTH, portadora da matrícula funcional nº 22069102, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa, a servidora CELONI DONADA BALKE, portadora da matrícula funcional nº 197866/5, ocupante do cargo de Diretora de Compras, Licitações e Contratos, a servidora CATIANE TELÓ FERRONATO, portadora da matrícula funcional nº 219959/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche e a servidora MARLEI TERESINHA SALINI WRONKSI, portadora da matrícula funcional nº 220230/1, ocupante do cargo Diretora de Gestão/Planejamento, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais de fotocópias, impressões, encadernações e digitalizações, para atender as necessidades das Secretarias e Entidades do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo da seguinte Ata de Registro de Preços:

I – Ata de Registro de Preços nº 0251/2022, Processo Licitatório nº 0201/2022 da Prefeitura Municipal, Pregão Eletrônico nº 0114/2022.

Art. 2º As servidoras ora designadas trabalharão sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 27 de setembro de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA_0681_DESIGNAR_FISCAL_PLAUDENIR_JORACI_MALLMANN_PL_161_2022

Publicação Nº 4227546

PORTARIA Nº 0681/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.960/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor PLAUDENIR JORACI MALLMANN, portador da matrícula funcional nº 1045601, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Administração, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para implantação, gerenciamento e administração de cartões de bônus fiscal agrícola destinados aos produtores rurais do Município de São Miguel do Oeste/SC, para efetuarem aquisições em empresas municipais com o objetivo de incrementar o setor agrícola e estimular a emissão de notas fiscais, conforme Leis Municipais nº 7.660/2019 e nº 7.904/2021 e Decretos nº 9.723/2021 e nº 9.837/2022, de acordo com o anexo I, termo de referência do

Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0161/2022, Pregão Eletrônico nº 0086/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0248/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 27 de setembro de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA_0682_DESIGNA_FISCAL_SIRINEU_LEAO_PL_200_2022

Publicação Nº 4227553

PORTARIA Nº 0682/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.969/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor SIRINEU LEÃO, portador da matrícula funcional nº 22050501, ocupante do cargo de Diretor de Transportes e a servidora DEYSE MARIA POTRICH, portadora da matrícula funcional nº 22024802, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo van novo zero km destinado ao desporto educacional, conforme recurso de emenda especial estadual Portaria nº 468/SEF – 22/11/2021 emenda especial Estado/FESPORTE 1274/20211, por intermédio da Fundação Catarinense de Esporte, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0200/2022, Pregão Eletrônico nº 0113/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato n° 0251/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 27 de setembro de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA_0683_DESIGNA_FISCAL_FLAVIO_JUNIOR_BASOTTI_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_254_2022

Publicação Nº 4227561

PORTARIA Nº 0683/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 1.943/2022, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor FLÁVIO JÚNIOR BASOTTI, portador da matrícula funcional nº 2209131, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem do solo, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, ensaios, laudos, relatórios técnicos e ART, realizados em terrenos do Município de São Miguel do Oeste/SC, em áreas a serem construídas edificações diversas, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital., oriundo da seguinte Ata de Registro de Preços:

I – Ata de Registro de Preços nº 0254/2022, Processo Licitatório nº 0198/2022 da Prefeitura Municipal, Pregão Eletrônico nº 0111/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 28 de setembro de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA_0684_DESIGNA_FISCAL_SILVIA_HELENA_ANTUNES_CASTELLI_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_245_A_249_2022

Publicação Nº 4227569

PORTARIA Nº 0684/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 1.906/2022, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor SILVIA HELENA ANTUNES CASTELLI, portadora da matrícula funcional nº 218441/1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de aulas de piano, de técnica vocal e canto, de teatro e performance, de coral infantil e adulto, de coral para idosos, de dança típica alemã infantil e adulto, de dança típica alemã idoso e de acordeom, nas oficinas culturais da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo da seguinte

Ata de Registro de Preços:

I – Ata de Registro de Preços nº 0245/2022 a nº 0249/2022, Processo Licitatório nº 0182/2022 da Prefeitura Municipal, Pregão Eletrônico nº 0099/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 28 de setembro de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PROCESSO LICITATÓRIO 204/2022 RETIFICADO

Publicação Nº 4226709

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9D7541AEABEDD998B2ECD15969408EAD7A37353

EDITAL RETIFICADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 204/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO EXAMES, ALÉM DE TREINAMENTOS RELACIONADOS AO OBJETO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 05 de outubro até às 08h15min do dia 18 de outubro de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 18 de outubro de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 03 de outubro de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA,
Secretária Adjunta de Administração.

# CÂMARA MUNICIPAL

## PORTARIA CMV/SMO N° 0073/2022

Publicação Nº 4226939

PORTARIA CMV/SMO Nº 0073/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso XXXV do Art. 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

Considerando a solicitação de férias feita pela Servidora Bárbara Alves de Oliveira de Mello;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS para a Servidora da Câmara Municipal, BÁRBARA ALVES DE OLIVEIRA DE MELLO, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, pelo período de 10 dias, sendo do dia 21 ao dia 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 14 de setembro de 2022.

Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

## PORTARIA CMV/SMO N° 0074/2022

Publicação Nº 4226946

PORTARIA CMV/SMO Nº 0074/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso XXXV do Art. 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

Considerando a solicitação de férias feita pelo Servidor Marcos Ferreira;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS REMANESCENTES para o Servidor da Câmara Municipal, MARCOS FERREIRA, ocupante do cargo de Agente de Informática, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020, pelo período de 15 dias, sendo do dia 03 ao dia 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 14 de setembro de 2022.

Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

## PORTARIA CMV/SMO N° 0075/2022

Publicação Nº 4226950

PORTARIA CMV/SMO Nº 0075/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso XXXV do Art. 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

Considerando a solicitação de férias feita pelo Servidor Edson Moises Kojoroski;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS REMANESCENTES para o Servidor da Câmara Municipal, EDSON MOISES KOJOROSKI, ocupante do cargo de Controlador Interno do Legislativo, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2021 a 1º de maio de 2022, pelo período de 20 dias, sendo do dia 26 de setembro ao dia 15 de outubro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 15 de setembro de 2022.

Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

## PORTARIA CMV/SMO N° 0076/2022

Publicação Nº 4226951

PORTARIA CMV/SMO Nº 0076/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso XXXV do Art. 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

Considerando a solicitação de férias feita pela Servidora Patrícia Kich Pinheiro;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS REMANESCENTES para a Servidora da Câmara Municipal, PATRÍCIA KICH PINHEIRO, ocupante do cargo de Oficial Legislativo de Expediente, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021, pelo período de 15 dias, sendo do dia 19 de setembro ao dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 16 de setembro de 2022.

Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

## PORTARIA CMV/SMO N° 0077/2022

Publicação Nº 4226956

PORTARIA CMV/SMO Nº 0077/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso XXXV do Art. 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora DINA MARA TAUFFER, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, no dia 19 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 19 de setembro de 2022.

Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

## PORTARIA CMV/SMO N° 0078/2022

Publicação Nº 4226958

PORTARIA CMV/SMO Nº 0078/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso XXXV do Artigo 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora ANA PAULA DA CUNHA, brasileira, residente e domiciliada em Guaraciaba/SC, portadora do CPF 074.074.469-03 n° e RG nº 5.657.190, no cargo de Chefe de Gabinete, em conformidade com a Lei Complementar nº 020/2013, datada de 21 de fevereiro de 2013, a partir de 20 de setembro de 2022.

Art. 2º As atribuições e competências do titular da pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as previstas na Lei Complementar nº 020/13, datada de 21 de fevereiro de 2013 e demais legislações.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 020/13, datada de 21 de fevereiro de 2013 e demais legislações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, SC.
Em 19 de setembro de 2022.

Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

## PORTARIA CMV/SMO N° 0079/2022

Publicação Nº 4227105

PORTARIA CMV/SMO Nº 0079/2022
NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE PRODUTOS/MERCADORIAS ADQUIRIDAS PELO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o interesse e a eficiência pública;

CONSIDERNADO a necessidade de um maior controle sobre os produtos/mercadorias adquiridas pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que cada setor tem maior conhecimento sobre os produtos/mercadorias a ele relacionados.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para recebimento de produtos/mercadorias adquiridas pelo Poder Legislativo de São Miguel do Oeste.

Art. 2º As servidoras Ledi Spiecker e Maria de Lourdes Vanzin ficarão responsáveis pelo recebimento e conferência de todos os produtos/mercadorias de limpeza e alimentação adquiridos pelo Poder Legislativo.

Art. 3º A servidora Ana Paula da Cunha ficará responsável pelo recebimento e conferência de todos os produtos/mercadorias de expediente adquiridos pelo Poder Legislativo.

Art. 4º O servidor Marcos Ferreira ficará responsável pelo recebimento e conferência de todos os produtos/mercadorias eletrônicos e de informática adquiridos pelo Poder Legislativo.

Art. 5º As atividades de recebimento serão necessariamente acompanhadas pelo Fiscal de Contrato - Portarias nº 018/2016 e 110/2016, que exercerá função de supervisão sobre as atividades.

Art. 6º Por se tratar de serviços diretamente ligados às atribuições do servidor, as atividades constantes da presente portaria não serão remuneradas.

Art. 7º A conferência dos produtos/mercadorias levará em conta os pedidos primitivamente estabelecidos na ocasião da aquisição, qualidade e quantidade.

Parágrafo único. Qualquer irregularidade ou anomalia será consignada em termo e imediatamente comunicada a autoridade gestora superior.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 0056/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 23 de setembro de 2022.

Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

## PORTARIA CMV/SMO N° 0080/2022

Publicação Nº 4227107

PORTARIA CMV/SMO Nº 0080/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 12 e 12-A da Resolução 004/92;

CONSIDERNADO o que preconiza o art. 23 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Oeste no dia 30 de setembro de 2022, dispensando os servidores do expediente habitual, período no qual funcionará o sistema de plantão.

Art. 2º Fica designado o servidor Luiz Alcebíades Pichetti para o regime de sobreaviso/plantão, podendo ser encontrado através do telefone (49) 988112126, cujo objetivo será atender eventuais situações e/ou emergências relacionadas ao Parlamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em átrio próprio, devendo cópia ser fixada em local de destaque para acesso ao público.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 28 de setembro de 2022.

Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

### CONTRATO N.º 202/2022

Publicação Nº 4226966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 202/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora RITA DE CASSIA BATISTA NOGUEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 459.052.409-06, residente e domiciliada a Rua Celso Capella, nº. 26, Estreito – Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021 e Chamada Pública Educação nº 33/2022, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II - HORISTA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 03/10/2022, findando no dia 20/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta e três (33) horas/aula semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

RITA DE CASSIA BATISTA NOGUEIRA
CONTRATADA
Testemunhas:

## CONTRATO N.º 203/2022

Publicação Nº 4226979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 203/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora JUCIMAR SOARES DE LIMA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob nº 048.326.589-64, residente e domiciliada a Rua São Francisco, nº. 206, Centro – Antônio Carlos/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,

com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR I, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 03/10/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao

início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

JUCIMAR SOARES DE LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

## EDITAL Nº 01/2022/CMDCA

Publicação Nº 4226983

EDITAL Nº 01/2022/CMDCA

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, na Lei Municipal n. 794/2013, e suas alterações e,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a renúncia de membros Conselheiros titulares do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir as vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas suplementar imediatas para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de São Pedro de Alcântara, com vistas ao cumprimento do mandato 2020/2024.

CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 16 da RESOLUÇÃO Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 que alterou a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, o qual estabelece que em caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas;

CONSIDERANDO a resolução Nº 001/2022, em que prevê a possibilidade de eleição indireta em casos de vacância do cargo de conselheiro titular e ausência de suplemente para suprir a função.

RESOLVE: Abrir as inscrições para a escolha suplementar de membros Conselheiros (titulares) para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Pedro de Alcântara, conforme o presente edital:

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1. Fica aberta 01 (uma) vaga para membro Titular imediata para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Pedro de Alcântara, para cumprimento de mandato na forma suplementar.

1.2. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de São Pedro de Alcântara, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.3. O candidato escolhido através de processo de escolha indireta, em conformidade com o disposto neste edital, na Resolução municipal Nº 001/2022 e Resolução CONANDA nº 170/2014, assumirá o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de escolha.
1.5. A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Vencimentos |
|---|---|---|---|
| Membro Conselheiro do Conselho Tutelar | 01 (uma) Titular + CR (suplentes) | 40h semanais | R$ 1498,80 |

1.6. O horário de expediente do Conselho Tutelar é de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas, conforme a Lei Municipal Nº. 794/2013, ficando sujeito a alterações em caso de alteração legislativa posterior.
1.6.1 Nos demais horários e aos sábados, domingos e feriados, em regime de atendimento de sobreaviso, mantendo no mínimo um Conselheiro no exercício de suas atividades, conforme Lei Municipal Nº 794/2013.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados, em regime de escala,
1.8. A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso não é remunerada,
1.9. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal Nº. 794/2013.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1. O processo de escolha suplementar de membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Publicação das inscrições;
III. Prazo para recurso ou impugnação às candidaturas;
IV. Homologação das inscrições;
V. Entrevista com os inscritos e escolha indireta pelo CMDCA e
VI. Posse dos eleitos.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro conselheiro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal Complementar n. 794/2013 a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Comprovação de conclusão de ensino médio.
V. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VI. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Documento de identidade com foto;
III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste edital.
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União (sexo masculino);
VIII. Comprovação de conclusão de ensino médio (certificado) e
IX. Currículo Vitae.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.2 Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 04 de outubro de 2022 ao dia 20 de outubro de 2022, das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado na Rua: João Pedro Hames, 2731, em frente ao parquinho de Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição, para registro da candidatura, os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante a correta apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
5.8 Na falta de qualquer documentação, previstas no presente Edital, a inscrição será considerada INDEFERIDA.
5.9 A inscrição será gratuita.
5.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a correta entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, bem como, na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e na Resolução Conanda n. 170/2014.
6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 21 de outubro de 2022, no site da Prefeitura e DOM/SC.
6.6 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos e a homologação dos inscritos até o dia 27 de outubro de 2022.

7. DA ESCOLHA, NOMEAÇÃO E POSSE
7.1 A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pelos membros titulares do CMDCA, a qual será realizada na data de 31 de outubro de 2022.
7.2 Os membros titulares do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função.
7.3 Os membros titulares do CMDCA, poderão votar em até 03 (três) candidatos, em cédula que estará disponível para a votação.

7.3.1 Antes da votação, a comissão especial eleitoral, fará uma breve entrevista com os inscritos, após será realizada a votação na forma secreta pelos membros titulares do CMDCA em local reservado.

6.2.2 O resultado será publicado no dia 01 de novembro de 2022 nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, DOM/SC, contendo os nomes dos escolhidos (titulares e suplentes).

6.3 A votação e entrevista ocorrerá no dia 31 de outubro de 2022, às 09h00min, no auditório da Câmara Municipal, localizado no prédio da prefeitura, onde deverão obrigatoriamente se fazer presente os inscritos homologados no processo.
6.4 Os candidatos escolhidos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
6.5 As cédulas serão contadas antes da eleição e após, em urna fechada.
6.6 O critério de desempate, será o candidato com maior idade.
6.7 A posse do candidato escolhido como titular será no dia 07 de novembro de 2022.
6.8 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o primeiro suplente.

8. DO CALENDÁRIO

8.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha suplementar emergencial dos membros do Conselho Tutelar:

| Data | Etapa |
|---|---|
| Publicação do edital | 03/10/2022 |
| Inscrições | 04/10 a 20/10/2022 |
| Publicação da relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos | 21/10/2022 |
| Impugnação de candidatura | 24/10/2022 |
| Relação das inscrições impugnadas | 25/10/2022 |
| Prazo para manifestação à impugnação | 26/10/2022 |
| Relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas | 27/10/2022 |

| | |
|---|---|
| Entrevista e Eleição Indireta dos candidatos com os membros do CMDCA | 31/10/2022 |
| Publicação oficial da apuração | 01/11/2022 |
| Posse dos eleitos | 07/11/2022 |

8.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
9.2 A aprovação e a classificação final geram para o candidato escolhido na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

9.3 As datas relativas ao presente processo de escolha poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
9.4 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.6 É responsabilidade do CANDIDATO acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de escolha que serão publicados no site oficial da prefeitura do Município de São Pedro de Alcântara e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
9.7 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
9.8 Fica eleito o Foro da Comarca de São José para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro.

Dayana Cristina Costa Ribeiro
Presidente do CMDCA

ANEXO I
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MANDATO SUPLEMENTAR DE MEMBROS DO CONSELHO
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA À ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
EDITAL 01/2022

Nome do candidato: _____
Data nascimento: ___/___/___ RG_____ CPF_____
Endereço:_____
Contatos telefônicos: _____
E-mail: _____
DOCUMENTOS APRESENTADOS

( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (original), de acordo com o item 3 do Edital Nº001/2022;
( ) Certidão de Nascimento ou Casamento;
( ) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
( ) Certidão negativa da Justiça Federal;
( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia);
( ) Documento oficial de identificação (original e cópia);
( ) Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia – últimos 03 meses à publicação do Edital);
( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) (cópia) e
( ) Currículo Vitae.

Eu,_____, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do processo de eleição suplementar para conselheiro tutelar do município de São Pedro de Alcântara e Declaro ainda para efeitos legais ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital CMDCA 01/2022 ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR-2022 no município supracitado, e demais documentos, legislações (em especial a Lei Municipal nº 974/2013 e Lei Federal nº 8.069/90- ECA) a ele relacionados.

São Pedro de Alcântara, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, CPF _____,

DECLARO para fins de participação de processo de escolha suplementar de conselheiro tutelar de São Pedro de Alcântara/SC emergencial (edital nº 01/2022) sob as penas da lei, e em acordo com o artigo 133 da Lei Federal 8.069/1990 que sou pessoa de reconhecida idoneidade moral perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

São Pedro de Alcântara,_____de outubro de 2022.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____ portador do CPF_____ _____e do RG _____

Concorrente à função de CONSELHEIRO TUTELAR (Edital n° 01/2022 - processo de escolha suplementar e emergencial de conselheiro tutelar de São Pedro de Alcântara/SC DECLARO que ASSUMO O COMPROMISSO DE DESIMPEDIR-ME DE OUTRA ATIVIDADE PÚBLICA OU PRIVADA, para caso seja eleito e empossado, DEDICAR-ME EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, sob pena de PERDA DE MANDATO, em atendimento aos termos da Lei Municipal 794/2013.

São Pedro de Alcântara, _____de outubro de 2022

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC EMERGENCIAL - EDITAL N° 01/2022.

Eu, _____ portador (a) do CPF nº_____ _____, requerimento da inscrição nº:_____, para concorrer a uma vaga no Conselho Tutelar de São Pedro de Alcântara/SC, Edital suplementar emergencial do CMDCA nº 01/2022, apresento o presente recurso:

I. Do objeto de recurso:
.....
.....
.....

II. Dos argumentos de recurso:
.....
.....
.....
.....

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):
.....
.....

São Pedro de Alcântara/SC, _____de outubro de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA - RELATIVA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC - EDITAL N° 01/2022.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF_____ residente e domiciliado à Rua _____, venho apresentar IMPUGNAÇÃO nos seguintes termos:

I. Do objeto da impugnação (nome do candidato que terá a candidatura impugnada e nº da inscrição):
.....
II. Dos argumentos da impugnação
.....
.....
.....

III. Dos anexos de suporte para a impugnação:
..... .....
.....

São Pedro de Alcântara/SC, _____de outubro de 2022.

Assinatura do Impugnante

## PORTARIA N.º 627/2022

Publicação Nº 4226933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 627/2022

Exonera TAINARA MAY MEURER do cargo de Engenheiro Civil.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar TAINARA MAY MEURER do cargo de Engenheiro Civil, contrato de trabalho nº. 183/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de outubro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

## PORTARIA N.º 628/2022

Publicação Nº 4226938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 628/2022
Admite em Caráter Temporário RITA DE CASSIA BATISTA NOGUEIRA para o cargo de Professora II Horista.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, RITA DE CASSIA BATISTA NOGUEIRA para o cargo de Professora II Horista, contrato de trabalho nº. 202/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de outubro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

## PORTARIA N.º 629/2022

Publicação Nº 4226981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 629/2022
Admite em Caráter Temporário JUCIMAR SOARES DE LIMA para o cargo de Professor I .

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, JUCIMAR SOARES DE LIMA para o cargo de Professor I, contrato de trabalho nº. 203/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de outubro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

## PORTARIA N.º 630/2022

Publicação Nº 4226943

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 630/2022

Homologa a estabilidade funcional da servidora admitida em 12/11/2018 por Concurso Público.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI, e Artigo 20 da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Considerar-se-á estável a servidora abaixo mencionada, admitida em 12/11/2018, por Concurso Público nº. 001/2015, tendo esta completado o período de 03 (três) anos de estágio probatório sem qualquer ação desabonadora de sua conduta:

§ JESSICA GUERRILHA SVENSON.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de outubro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

## PORTARIA N.º 631/2022

Publicação Nº 4226948

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 631/2022
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA JESSICA GUERRILHA SVENSON.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ JESSICA GUERRILHA SVENSON – TÉCNICA EM ENFERMAGEM – LETRA B.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de outubro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

## PORTARIA N.º 632/2022

Publicação Nº 4226953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 632/2022

Exonera ÉLEN MEDEIRO DOS SANTOS do cargo de Professora Auxiliar de Sala.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido da servidora, ÉLEN MEDEIRO DOS SANTOS do cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 078/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de outubro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

## PORTARIA N.º 633/2022

Publicação Nº 4226957

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 633/2022

Exonera VICTOR HUGO DIAS PINHEIRO do cargo de Monitor de Transporte Escolar.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido do servidor, VICTOR HUGO DIAS PINHEIRO do cargo de Monitor de Transporte Escolar, contrato de trabalho nº. 123/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de outubro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

## PORTARIA N.º 634/2022

Publicação Nº 4226961

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 634/2022
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ANDREIA APARECIA ANDRE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ANDREIA APARECIDA ANDRE, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data de 28/09/2022, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/09/2022.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de outubro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

# Saudades

## PREFEITURA

### DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 3766/2022

Publicação Nº 4227410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30D836E39430D88B388AF1D71AB12E25CB1101E5

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3766/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3550/2022
OBJETO:

| Item | Quant. | Und. | Descrição | Valor Und. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,0 | GLB | Execução de pavimentação asfáltica composta de sub-base macadame seco, base brita graduada, pavimentação asfáltica e sinalização na estrada municipal de acesso à Linha Fátima – Trechos VIII e IX, ETAPA 4, área total de 3.380,60m²", no Município de Saudades (SC). Convênio nº 921.565/2021/ CAIXA e Município de Saudades. | 563.628,93 | 563.628,93 |

ANO: 2022
R$ 563.628,93 (quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos) Fundamento: no Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, atualizada.
Vigência: até 30/06/2023.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR. Saudades - (SC), 03 de outubro de 2022.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022

Publicação Nº 4225340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48C1A5F6B60B2E76389B8740BED382A86E54A2F0

EXTRATO CONTRATUAL Nº 112/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/SC PINHALZINHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO
(DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAL, EXAMES COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC.
VALOR: R$ 61.817,36
PRAZO: 30/09/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3732/2022
MODALIDADE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 3517/2022.
SAUDADES SC, 30/09/2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022

Publicação Nº 4227428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD38BDD06DC5F5FCFB3FCD19A888D87794FF9DF9

EXTRATO CONTRATUAL Nº 113/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR.
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica composta de sub-base macadame seco, base brita graduada, pavimentação asfáltica e sinalização na estrada municipal de acesso à Linha Fátima – Trechos VIII e IX, ETAPA 4, área total de 3.380,60m²", no Município de Saudades (SC). Convênio nº 921.565/2021/CAIXA e Município de Saudades.
VALOR: R$ 563.628,93
PRAZO: 30/06/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3766/2022
MODALIDADE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 3550/2022.
SAUDADES SC, 03/10/22
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 322, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225353

PORTARIA N. 322, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o direito ao gozo de férias aos servidores públicos identificados abaixo, de acordo com os respectivos períodos:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO CONCESSÃO |
|---|---|---|
| ADRIANA INES KERKHOFF | 05/06/2020 à 04/06/2021 | 14/09/2022 à 23/09/2022 |
| ALINE ENGLER PREUSS | 19/02/2021 à 18/02/2022 | 15/09/2022 à 29/09/2022 |
| ARI HEISSLER | 14/05/2021 à 13/05/2022 | 01/09/2022 à 10/09/2022 |
| AULIANE D. G. HACKENHAAR | 05/01/2021 à 04/01/2022 | 19/09/2022 à 28/09/2022 |
| CLEVERSON LUIZ SCHUH | 04/01/2021 à 03/01/2022 | 26/09/2022 à 10/10/2022 |
| CRISTIANE WICKERT | 08/09/2021 à 07/09/2022 | 14/09/2022 à 23/09/2022 |
| FABIO RINALDO FRASNELLI | 15/08/2020 à 14/08/2021 | 26/09/2022 à 10/10/2022 |
| GRACIELA W. ULSENHEIMER | 05/01/2021 à 04/01/2022 | 29/09/2022 à 13/10/2022 |
| JORGE LEANDRO KESSLER | 09/06/2020 à 08/06/2021 | 14/09/2022 à 28/09/2022 |
| JORGE LUIZ DA SILVA JUNIOR | 07/01/2019 à 06/01/2020 | 05/09/2022 à 19/09/2022 |
| KARLA RIEGER HEINRICH | 08/03/2021 à 07/03/2022 | 28/09/2022 à 07/10/2022 |
| LETICIA ENGLER | 10/01/2021 à 09/01/2022 | 21/09/2022 à 30/09/2022 |
| LIANEI M. W. KRONBAUER | 08/02/2021 à 07/02/2022 | 28/09/2022 à 07/10/2022 |
| LISONIA A. RAMBO HOHN | 26/08/2020 à 25/08/2021 | 05/09/2022 à 14/09/2022 |
| LUCIANE DE SOUZA | 16/09/2021 à 15/09/2022 | 26/09/2022 à 05/10/2022 |
| LUIZ EDMUNDO NIEDERLE | 13/08/2020 à 12/08/2021 | 12/09/2022 à 01/10/2022 |
| NEIVA M. HERMES FREY | 01/04/2020 à 31/03/2021 | 26/09/2022 à 10/10/2022 |
| ODETE I. EICHWALD HERMES | 02/07/2020 à 01/07/2021 | 26/09/2022 à 05/10/2022 |
| RAQUEL A. STUDZINSKI | 02/05/2021 à 01/05/2022 | 13/09/2022 à 22/09/2022 |
| RAQUEL INES WIEBBELLING | 09/08/2021 à 08/08/2022 | 14/09/2022 à 28/09/2022 |
| SIRLENE SEHNEM SCHUH | 08/01/2020 à 07/01/2021 | 12/09/2022 à 21/09/2022 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, 29 de setembro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

## PORTARIA N. 323, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225356

PORTARIA N. 323, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

CONSIDERANDO requerimento formulado pela Servidora, protocolado sob nº 881, de 28 de setembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado das funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a servidora VANUSA RAMOS, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 29 de setembro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

## PORTATIA N. 321, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4225352

PORTARIA N. 321, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob o nº 884/2022 em 29 de setembro de 2022 e cópia do certificado de conclusão de Graduação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade Leila Bach, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, correspondente a 10% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão de Graduação, a partir de outubro de 2022.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 29 de setembro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

**LEI MUNICIPAL 2.434 DE 30/08/2022**

Publicação Nº 4227511

# LEI MUNICIPAL N. 2.434, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

**"ALTERA AS LEIS ORDINÁRIAS N. 1.615/2005 – LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E N. 1.616/2005 – LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal Saudades, Estado do Santa Catarina, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica do Município e no art. 219, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudades, os seguintes dispositivos vetados da Lei Municipal n. 2.434, de 30 de Agosto de 2022:

**Art. 2º.** As chácaras rurais nrs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Sede Saudades passarão a pertencer integralmente à ZEU – Zona de Expansão Urbana.

**Art. 3º.** O art. 2º da Lei Ordinária n. 1.615, de 30 de dezembro de 2005 passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º.** O parcelamento do solo urbano é a divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com vistas à edificações, podendo ser realizado na forma de loteamento, **loteamento com acesso controlado**, **condomínio horizontal de lotes**, desmembramento e remembramento, observado o disposto nesta Lei.
>
> **§ 1º.** É permitida a constituição de condomínios horizontais de lotes, na forma do artigo 8º, da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, bem como do artigo 1.358-A, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e observadas as regulamentações específicas emitidas sobre a matéria.
>
> **§ 2º.** É permitida a constituição de loteamentos de acesso controlado, nos termos da Lei Federal n. 6.766/1979, cujo

controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

**Art. 4º.** O art. 3º da Lei Ordinária n. 1.615, de 30 de dezembro de 2005 passará a vigorar com o acréscimo dos incisos XII, XIII, XIV e XV, com a seguinte redação:

**Art. 3º.**

**[...]**

XII – **Lote:** o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe, que poderá ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes.

XIII - **Condomínios de Lotes:** divisão da gleba ou terreno em lotes, caracterizados como unidades autônomas destinadas à edificação residencial, comercial, empresarial, industrial, de logística e de serviços, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, admitidas as aberturas de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao seu perímetro;

XIV – **Fração ideal:** índice da participação abstrata e indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio de Lotes, expresso na forma decimal, ordinária ou percentual;

XV - **Área destinada a uso comum dos condôminos**: aquela referente ao sistema viário interno, áreas de convivência e lazer, áreas verdes, e as demais áreas integrantes de condomínios urbanísticos não definidos como unidades autônomas;

**Art. 5º.** O art. 6º, da Lei Ordinária n. 1.615/2005 passará a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º com a seguinte redação:

> **Art. 6º.**
> **[...]**
>
> **§3º.** Considera-se acesso público para novos loteamentos ou condomínios urbanísticos de lotes a confrontação em sua porção frontal com rua, via, avenida ou rodovia, oriunda de empreendimento regular aprovado pelo Município, ou implantado pelo Poder Público, devendo a gleba a ser urbanizada conter acesso interligado.
>
> **§4º**. Não será autorizado novo empreendimento sem acesso, caso esteja a uma distância superior a 1.000 m (mil metros) a partir do loteamento regular aprovado e registrado no Ofício de Registro de Imóveis.

**Art. 6º.** Fica acrescido o artigo 13-A à Lei n. 1.615, de 30 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

> **Art. 13-A.** Permite-se o desmembramento de imóveis com testada inferior a mínima prevista na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, desde que haja alguma edificação existente no imóvel e que sejam atendidas as seguintes condições cumulativas :
> I - Lotes resultantes devem possuir área de no mínimo 360 m² e afastamento lateral de no mínimo 1,50 m, em caso de houver aberturas;
> II - Testada poderá ser reduzida em até 20% da especificada para a respectiva zona urbana;

III - Edificação existente dever estar regularizada;

IV - A edificação existente deve ter sido construída antes da promulgação da Lei N. 1.615, de 30 de dezembro de 2005.

**Art. 7º.** A Tabela II – Tabela de Uso e Ocupação da Lei Ordinária n. 1.616, de 30 de Dezembro de 2005, no que se refere aos Zoneamentos ZIS – ZONA DE INTERESSE SOCIAL, ZUE – ZONA DE USO ESPECÍFICO, ZOR – ZONA DE OCUPAÇÃO COM RESTRIÇÃO passam a permitir o Uso 2 = residencial multifamiliar.

Saudades/SC, 30 de Setembro de 2022.

**JONES MOHR**
**Presidente da Câmara de Vereadores**

Informa que a Lei Ordinária n. 2.434, de 30 de Agosto de 2022, após promulgação das partes vetadas, terá a redação final consolidada abaixo:

# LEI ORDINÁRIA N. 2.434, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

**"ALTERA AS LEIS ORDINÁRIAS N. 1.615/2005 – LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E N. 1.616/2005 – LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**MACIEL SCHNEIDER**, Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Câmara Municipal Saudades, Estado do Santa Catarina, através de seu Presidente, **JONES MOHR**, fazem saber que foi promulgada a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica alterada a Tabela II – Tabela de Usos e Ocupação da Lei Ordinária n. 1.616, de 30 de dezembro de 2005, passando a vigorar conforme anexo da presente lei.

**Art. 2º.** As chácaras rurais nrs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Sede Saudades passarão a pertencer integralmente à ZEU – Zona de Expansão Urbana.

**Art. 3º.** O art. 2º da Lei Ordinária n. 1.615, de 30 de dezembro de 2005 passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º.** O parcelamento do solo urbano é a divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com vistas à edificações, podendo ser realizado na forma de loteamento, **loteamento com acesso controlado**, **condomínio horizontal de lotes**, desmembramento e remembramento, observado o disposto nesta Lei.
> **§ 1º.** É permitida a constituição de condomínios horizontais de lotes, na forma do artigo 8º, da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, bem como do artigo 1.358-A, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e observadas as regulamentações específicas emitidas sobre a matéria.
> **§ 2º.** É permitida a constituição de loteamentos de acesso controlado, nos termos da Lei Federal n. 6.766/1979, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o

impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

**Art. 4º.** O art. 3º da Lei Ordinária n. 1.615, de 30 de dezembro de 2005 passará a vigorar com o acréscimo dos incisos XII, XIII, XIV e XV, com a seguinte redação:

**Art. 3º.**
**[...]**
XII – **Lote:** o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe, que poderá ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes;
XIII - **Condomínios de Lotes:** divisão da gleba ou terreno em lotes, caracterizados como unidades autônomas destinadas à edificação residencial, comercial, empresarial, industrial, de logística e de serviços, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, admitidas as aberturas de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao seu perímetro;
XIV – **Fração ideal:** índice da participação abstrata e indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio de Lotes, expresso na forma decimal, ordinária ou percentual;
XV - **Área destinada a uso comum dos condôminos**: aquela referente ao sistema viário interno, áreas de convivência e lazer, áreas verdes, e as demais áreas integrantes de condomínios urbanísticos não definidos como unidades autônomas;

**Art. 5º.** O art. 6º, da Lei Ordinária n. 1.615/2005 passará a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º com a seguinte redação:

**Art. 6º.**
**[...]**

**§3º.** Considera-se acesso público para novos loteamentos ou condomínios urbanísticos de lotes a confrontação em sua porção frontal com rua, via, avenida ou rodovia, oriunda de empreendimento regular aprovado pelo Município, ou implantado pelo Poder Público, devendo a gleba a ser urbanizada conter acesso interligado.

**§4º**. Não será autorizado novo empreendimento sem acesso, caso esteja a uma distância superior a 1.000 m (mil metros) a partir do loteamento regular aprovado e registrado no Ofício de Registro de Imóveis.

**Art. 6º.** Fica acrescido o artigo 13-A à Lei n. 1.1615, de 30 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

> **Art. 13-A.** Permite-se o desmembramento de imóveis com testada inferior a mínima prevista na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, desde que haja alguma edificação existente no imóvel e que sejam atendidas as seguintes condições cumulativas :
> I - Lotes resultantes devem possuir área de no mínimo 360 m² e afastamento lateral de no mínimo 1,50 m, em caso de houver aberturas;
> II - Testada poderá ser reduzida em até 20% da especificada para a respectiva zona urbana;
> III - Edificação existente dever estar regularizada;
> IV - A edificação existente deve ter sido construída antes da promulgação da Lei N. 1.615, de 30 de dezembro de 2005.

**Art. 7º.** Fica alterado o art. 16 da Lei Ordinária n. 1.616/2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 16.** As Zonas de Preservação Permanente são áreas protegidas, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, nos termos do art. 3º, II e do art. 4º da Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal).
> **§ 1º.** Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:
> I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:
> a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
> b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
> c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
> d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
> e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;
> II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;
b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;
III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;
IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;
V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;
IX - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25º, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;
**§ 2º**. Não será exigida Área de Preservação Permanente no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.
**§ 3º**. Considera-se área urbana consolidada aquela que atende os seguintes critérios:
I - estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
II - dispor de sistema viário implantado;
III - estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
IV - apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;
V – as edificações estarem construídas na data de 01/07/2022;
VI - dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
a) drenagem de águas pluviais;
b) esgotamento sanitário;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;
**§ 4º.** Em áreas urbanas consolidadas no entorno de faixas marginais de curso d´água, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, **15 (quinze) metros de cada lado**, nos termos da autorização do § 10 do art. 4º da Lei 12.651/2012, com alterações pela Lei Federal n. 14.285/2021.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 30 de Agosto de 2022.

**MACIEL SCHNEIDER**
**Prefeito Municipal**

**MÁRCIO OTAIR HART**
**Secretário de Administração e Fazenda**

**JONES MOHR**
**Presidente da Câmara de Vereadores**

## TABELA II – TABELA DE USOS E OCUPAÇÃO

Taxa de Ocupação – valor expresso em porcentagem ou fração da área do lote que pode ser ocupada pela projeção, em planta das construções neste lote.

Índice de Aproveitamento – é o número pelo qual se deve multiplicar a área do lote para se obter a área máxima de construção neste lote.

Paredes, sem aberturas poderão ser construídas nos alinhamentos laterais e/ou de fundos.

Nos lotes de esquina, o recuo frontal será de 3,00m na menor testada e 2,00 m na maior testada.

PT: permanência transitória (circulações, banheiros, lavabos, vestiários e depósitos).

PP: permanência prolongada (salas, cômodos destinados ao preparo e ao consumo de alimentos, ao repouso, ao lazer, ao estudo e ao trabalho).

Transferência do Direito de Construir: - Autorização do proprietário do imóvel urbano, público ou privado, a exercer em outro local, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no neste plano e/ou na legislação municipal.

Estudo de Impacto de Vizinhança – Empreendimentos que necessitarão de estudo prévio de impacto de vizinhança para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, previsto em Lei Municipal.

Outorga Onerosa do Direito de Construir – Ampliação do Direito de Construir que poderá ser exercido acima do coeficiente aproveitamento básico mediante a prestação de uma contrapartida dada ao Poder Público.

**Tabela II**

**ZPP– ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

OBJETIVO: tem por objetivo preservar as áreas definidas na lei federal 4771/65 (código florestal) e suas alterações, para a Zona Rural; e para o perímetro urbano a Lei nº 6.766/79, alterada pelas Leis nº 9.785/99 e nº 10.932/2004.

**USOS:**

A ZPP tem seu uso e ocupação totalmente proibidos, ressalvando os usos públicos necessários.

| TESTADA E ÁREA MÍNIMA | RECUOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | ÍNDICE DE APROVEITAMENTO | GABARITO | TAXA DE PERMEABILIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | TP = 100% |

**ZRP1– ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE**

OBJETIVO: tem por objetivo destinar prioritariamente a instalação de residências unifamiliar, multifamiliar, coletivo e geminado, visando um adensamento baseado no dimensionamento das redes de infraestrutura urbana, do sistema viário e configuração da paisagem.

**USOS:**

**Permitidos**
Uso 1 = residencial unifamiliar
Uso 2 = residencial multifamiliar
Uso 4 = comércio vicinal
Uso 10 = educacional
Uso 12 = saúde
Uso 16 = prestação de serviço

**Permissíveis**
Uso 5 = comércio varejista
Uso 6 = comércio atacadista
Uso 8 = para veículos
Uso 13 = religioso

| TESTADA E ÁREA MÍNIMA | RECUOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | ÍNDICE DE APROVEITAMENTO | GABARITO | TAXA DE PERMEABILIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 00 a 10%<br>T= 12,50<br>A= 360m² | Frontal = 4,0m | TO = 60% | IA = 2,4 | Térreo + 3 pavimentos | TP = 10% |
| 10 a 15%<br>T=15,00<br>A=450m² | Frontal = 4,0m | TO = 60% | IA = 2,4 | Térreo + 3 pavimentos | TP = 10% |
| 15 a 25%<br>T=20,00<br>A=750m² | Frontal = 4,0m | TO = 60% | IA = 2,4 | Térreo + 3 pavimentos | TP = 10% |
| 25 a 30%<br>T=25,00<br>A=1.000m² | Frontal = 4,0m | TO = 60% | IA = 2,4 | Térreo + 3 pavimentos | TP = 10% |

**ZRP2– ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE**

OBJETIVO: tem por objetivo destinar prioritariamente a instalação de residências unifamiliar, multifamiliar, coletivo e geminado, visando um adensamento baseado no dimensionamento das redes de infraestrutura urbana, do sistema viário e configuração da paisagem.

**USOS:**

**Permitidos**
Uso 1 = residencial unifamiliar
Uso 2 = residencial multifamiliar
Uso 4 = comércio vicinal
Uso 10 = educacional
Uso 12 = saúde
Uso 16 = prestação de serviço

**Permissíveis**
Uso 5 = comércio varejista
Uso 6 = comércio atacadista
Uso 8 = para veículos
Uso 13 = religioso

| TESTADA E ÁREA MÍNIMA | RECUOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | ÍNDICE DE APROVEITAMENTO | GABARITO | TAXA DE PERMEABILIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 00 a 15%<br><br>T= 15,00<br>A= 360m² | Frontal = 4,0m | TO = 60% | IA=2,4 | Térreo + 3 pavimentos | TP = 10% |
| 15 a 25%<br><br>T=20,00<br>A=750m² | | | | | |
| 25 a 30%<br><br>T=25,00<br>A=1.000m² | | | | | |

**ZRP3– ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE**

OBJETIVO: tem por objetivo destinar prioritariamente a instalação de residências unifamiliar, multifamiliar, coletivo e geminado, visando um adensamento baseado no dimensionamento das redes de infraestrutura urbana, do sistema viário e configuração da paisagem.

**USOS:**

**Permitidos**
Uso 1 = residencial unifamiliar
Uso 2 = residencial multifamiliar
Uso 4 = comércio vicinal
Uso 10 = educacional
Uso 12 = saúde
Uso 16 = prestação de serviço

**Permissíveis**
Uso 5 = comércio varejista
Uso 6 = comércio atacadista
Uso 8 = para veículos
Uso 13 = religioso

| TESTADA E ÁREA MÍNIMA | RECUOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | ÍNDICE DE APROVEITAMENTO | GABARITO | TAXA DE PERMEABILIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 00 a 10%<br>T= 12,50<br>A= 360m² | Frontal = 4,0m | TO = 60% | IA = 0,8 | Térreo + 2 pavimentos | TP = 10% |
| 10 a 15%<br>T=15,00<br>A=450m² | Frontal = 4,0m | TO = 60% | IA = 0,8 | Térreo + 2 pavimentos | TP = 10% |
| 15 a 25%<br>T=20,00<br>A=750m² | Frontal = 4,0m | TO = 60% | IA = 0,8 | Térreo + 2 pavimentos | TP = 10% |
| 25 a 30%<br>T=25,00<br>A=1.000m² | Frontal = 4,0m | TO = 60% | IA = 0,8 | Térreo + 2 pavimentos | TP = 10% |

**ZRP4– ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE**

OBJETIVO: tem por objetivo destinar prioritariamente a instalação de residências e equipamentos urbanos, beneficiando a população de baixa renda, já existente no local conjunto habitacional popular.

**USOS:**

**Permitidos**
Uso 1 = residencial unifamiliar
Uso 2 = residencial multifamiliar
Uso 3 = conjunto habitacional de baixa renda
Uso 4 = comércio vicinal
Uso 10 = educacional
Uso 12 = saúde
Uso 16 = prestação de serviço

**Permissíveis**
Uso 5 = comércio varejista
Uso 8 = para veículos
Uso 11= institucional
Uso 13 = religioso

| TESTADA E ÁREA MÍNIMA | RECUOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | ÍNDICE DE APROVEITAMENTO | GABARITO | TAXA DE PERMEABILIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 00 a 10%<br>T= 12,50<br>A= 360m² | Residencial Frontal = 4,0m | TO = 40% | IA = 0,8 | Térreo + 1 pavimentos | TP = 20% |
| 10 a 15%<br>T=15,00<br>A=450m² | Residencial Frontal = 4,0m | TO = 40% | IA = 0,8 | Térreo + 1 pavimentos | TP = 20% |
| 15 a 25%<br>T=20,00<br>A=750m² | Residencial Frontal = 4,0m | TO = 40% | IA = 0,8 | Térreo + 1 pavimentos | TP = 20% |
| 25 a 30%<br>T=25,00<br>A=1.000m² | Residencial Frontal = 4,0m | TO = 40% | IA = 0,8 | Térreo + 1 pavimentos | TP = 20% |

**ZIS – ZONA DE INTERESSE SOCIAL**

OBJETIVO: tem por objetivo destinar prioritariamente a produção de habitações de interesse social e implantação de equipamentos urbanos beneficiando a população de baixa renda.

**USOS:**

**Permitidos**
Uso 1 = residencial unifamiliar
Uso 2 = residencial multifamiliar
Uso 3 = conjunto habitacional de baixa renda
Uso 4 = comércio vicinal
Uso 10 = educacional
Uso 12 = saúde
Uso 16 = prestação de serviço

**Permissíveis**
Uso 5 = comércio varejista
Uso 8 = para veículos
Uso 11= institucional
Uso 13 = religioso

| TESTADA E ÁREA MÍNIMA | RECUOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | ÍNDICE DE APROVEITAMENTO | GABARITO | TAXA DE PERMEABILIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 00 a 10%<br><br>T= 12,50<br>A= 360m² | Residencial Frontal = 4,0m | TO = 40% | IA = 0,8 | Térreo + 1 pavimentos | TP = 20% |
| 10 a 15%<br><br>T=15,00<br>A=450m² | | | | | |
| 15 a 25%<br><br>T=20,00<br>A=750m² | | | | | |
| 25 a 30%<br><br>T=25,00<br>A=1.000m² | | | | | |

**ZCP – ZONA COMERCIAL PREDOMINANTE**

OBJETIVO: tem por objetivo incentivar a instalação de atividades comerciais e de serviços, criando-se um corredor comercial ao longo da AV. Brasil e Praça compatibilizando com a infraestrutura e sistema viário existente e também viabilizar maior adensamento.

**USOS:**

**Permitidos**
Uso 1 = residencial unifamiliar
Uso 2 = residencial multifamiliar
Uso 4 = comércio vicinal
Uso 5 = comércio varejista
Uso 9 = comércio de veículos leves
Uso 12 = saúde
Uso 13 = religioso
Uso 16 = prestação de serviço
Uso 17 = hotéis e pousadas

**Permissíveis**
Uso 8 = para veículos
Uso 10 = educacional
Uso 11= institucional
Uso 14 = recreação e lazer

| TESTADA E ÁREA MÍNIMA | RECUOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | ÍNDICE DE APROVEITAMENTO | GABARITO | TAXA DE PERMEABILIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 00 a 10%<br><br>T= 12,50<br>A= 360m² | Comercial Frontal = Livre<br><br>Residencial Frontal = 5,0m | Comercial TO = 90%<br><br>Residencial TO = 65% | IA = 5,0 | Térreo + 6 pavimentos | TP = 10% |
| 10 a 15%<br><br>T=15,00<br>A=450m² | Comercial Frontal = Livre<br><br>Residencial Frontal = 5,0m | Comercial TO = 90%<br><br>Residencial TO = 65% | IA = 5,0 | Térreo + 6 pavimentos | TP = 10% |
| 15 a 25%<br><br>T=20,00<br>A=750m² | Comercial Frontal = Livre<br><br>Residencial Frontal = 5,0m | Comercial TO = 90%<br><br>Residencial TO = 65% | IA = 5,0 | Térreo + 6 pavimentos | TP = 10% |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 a 30%<br><br>T=25,00<br>A=1.000m² | Comercial<br>Frontal =<br>Livre<br><br>Residencial<br>Frontal =<br>5,0m | Comercial TO<br>= 90%<br><br>Residencial<br>TO = 65% | IA = 5,0 | Térreo + 6<br>pavimentos | TP = 10% |

**ZEC – ZONA DE EXPANSÃO COMERCIAL**

OBJETIVO: tem por objetivo expandir a área de serviços, aproveitando-se a com a infraestrutura, sistema viário existente e, concentração de comércio existente, tendo condições de adensamento.

**USOS:**

**Permitidos**
Uso 1 = residencial unifamiliar
Uso 2 = residencial multifamiliar
Uso 4 = comércio vicinal
Uso 5 = comércio varejista
Uso 9 = comércio de veículos leves
Uso 10 = educacional
Uso 11 = institucional
Uso 16 = prestação de serviço
Uso 17 = hotéis e pousadas

**Permissíveis**
Uso 8 = para veículos
Uso 12 = saúde
Uso 13 = religiosa
Uso 14 = recreação e lazer

| TESTADA E ÁREA MÍNIMA | RECUOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | ÍNDICE DE APROVEITAMENTO | GABARITO | TAXA DE PERMEABILIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 00 a 10%<br><br>T= 12,50<br>A= 360m² | Comercial Frontal = 5,0m<br><br>Residencial Frontal = 5,0m | Comercial TO = 90%<br><br>Residencial TO = 60% | IA = 4,0 | Térreo + 5 pavimentos | TP = 10% |
| 10 a 15%<br><br>T=15,00<br>A=450m² | Comercial Frontal = 5,0m<br><br>Residencial Frontal = 5,0m | Comercial TO = 90%<br><br>Residencial TO = 60% | IA = 4,0 | Térreo + 5 pavimentos | TP = 10% |
| 15 a 25%<br><br>T=20,00<br>A=750m² | Comercial Frontal = 5,0m<br><br>Residencial Frontal = 5,0m | Comercial TO = 90%<br><br>Residencial TO = 60% | IA = 4,0 | Térreo + 5 pavimentos | TP = 10% |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 a 30%<br><br>T=25,00<br>A=1.000m² | Comercial<br>Frontal =<br>5,0m<br><br>Residencial<br>Frontal =<br>5,0m | Comercial TO<br>= 90%<br><br>Residencial<br>TO = 60% | IA = 4,0 | Térreo + 5<br>pavimentos | TP = 10% |

**ZMD– ZONA MISTA DIVERSIFICADA**

OBJETIVO: tem por objetivo concentrar predominantemente as atividades comerciais e de prestação de serviços e estimulara implantação dos diferentes tipos de comércio e serviços em locais cujo grau de adequabilidade seja mais aceitável.

**USOS:**

**Permitidos**
Uso 1 = residencial unifamiliar
Uso 2 = residencial multifamiliar
Uso 4 = comércio vicinal
Uso 5 = comércio varejista
Uso 8 = para veículos
Uso 9 = comércio de veículos leves
Uso 10 = educacional
Uso 11 = institucional
Uso 12 = saúde
Uso 14 = recreação
Uso 16 = prestação de serviço
Uso 17 = hotéis e pousadas

**Permissíveis**
Uso 6 = comércio atacadista
Uso 13 = religioso
Uso 19 = indústria de pequeno grau de degradação ambiental
Uso 20 = indústria de médio grau de degradação ambiental

| TESTADA E ÁREA MÍNIMA | RECUOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | ÍNDICE DE APROVEITAMENTO | GABARITO | TAXA DE PERMEABILIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 00 a 10%<br>T= 12,50<br>A= 360m² | Comercial Frontal = 3,0m | Comercial TO = 90% | IA = 3,5 | Térreo + 3 pavimentos | TP = 10% |
| 10 a 15%<br>T=15,00<br>A=450m² | Residencial Frontal = 3,0m | Residencial TO = 60% | | | |
| 15 a 25%<br>T=20,00<br>A=750m² | | | | | |
| 25 a 30%<br>T=25,00<br>A=1.000m² | | | | | |

**ZIE– ZONA DE INTERESSE ESPECÍFICO – INDUSTRIAL**

OBJETIVO: tem por objetivo estabelecer para o distrito industrial normas com posterior regulamentação da mesma, que deverá concentrar as indústrias que pelo seu porte, grau de poluição são incompatível com as demais zonas.

**USOS:**

**Permitidos**
Uso 12 = saúde
Uso 13 = religioso
Uso 19 = indústria de pequeno grau de degradação ambiental
Uso 20 = indústria de médio grau de degradação ambiental

**Permissíveis**
Uso 21 = indústria de grande grau de degradação ambiental

| TESTADA E ÁREA MÍNIMA | RECUOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | ÍNDICE DE APROVEITAMENTO | GABARITO | TAXA DE PERMEABILIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 00 a 25%<br>T= 20,00<br>A= 1.000m² | Frontal = 5,0m | TO = 50% | IA = 1,5 | Térreo + 2 pavimentos | TP = 20% |
| 25 a 35%<br>T=25,00<br>A=1.250m² | Frontal = 5,0m | TO = 50% | IA = 1,5 | Térreo + 2 pavimentos | TP = 20% |

**ZEU– ZONA EXPANSÃO URBANA**

OBJETIVO: tem por objetivo urbanizar as áreas passíveis de ocupação dentro do perímetro urbano.

**USOS:**

**Permitidos**
Uso 1 = residencial unifamiliar
Uso 2 = residencial multifamiliar
Uso 6 = comércio atacadista
Uso 7 = comércio e serviços especiais
Uso 8 = para veículos
Uso 9 = comércio de veículos leves
Uso 10 = educacional
Uso 11 = institucional
Uso 12 = saúde
Uso 14 = recreação e lazer
Uso 16 = prestação de serviço
Uso 17 = hotéis e pousadas
Uso 19 = indústria de pequeno grau de degradação ambiental

**Permissíveis**
Uso 5 = comércio varejista
Uso 13 = religioso
Uso 18 = motéis

| TESTADA E ÁREA MÍNIMA | RECUOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | ÍNDICE DE APROVEITAMENTO | GABARITO | TAXA DE PERMEABILIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 00 a 10%<br>T= 12,50<br>A= 360m² | Frontal = 5,0m | TO = 60% | IA = 2,5 | Térreo + 3 pavimentos | TP = 20% |
| 10 a 15%<br>T=15,00<br>A=450m² | Frontal = 5,0m | TO = 60% | IA = 2,5 | Térreo + 3 pavimentos | TP = 20% |
| 15 a 25%<br>T=20,00<br>A=750m² | Frontal = 5,0m | TO = 60% | IA = 2,5 | Térreo + 3 pavimentos | TP = 20% |
| 25 a 30%<br>T=25,00<br>A=1.000m² | Frontal = 5,0m | TO = 60% | IA = 2,5 | Térreo + 3 pavimentos | TP = 20% |

**ZUE – ZONA DE USO ESPECÍFICO**

OBJETIVO: tem por objetivo conservar esta zona com suas características existentes de lazer, campo de futebol, parque de exposição, etc.

**USOS:**

**Permitidos**
Uso 1 = residencial unifamiliar
Uso 12 = saúde
Uso 13 = religioso
Uso 14 = recreação e lazer

**Permissíveis**

| TESTADA E ÁREA MÍNIMA | RECUOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | ÍNDICE DE APROVEITAMENTO | GABARITO | TAXA DE PERMEABILIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 00 a 15%<br>T= 15,00<br>A= 450m² | Frontal = 5,0m | TO = 60% | IA = 2,0 | Térreo + 2 pavimentos | TP = 30% |
| 15 a 25%<br>T=20,00<br>A=750m² | Frontal = 5,0m | TO = 60% | IA = 2,0 | Térreo + 2 pavimentos | TP = 30% |
| 25 a 30%<br>T=25,00<br>A=1.000m² | Frontal = 5,0m | TO = 60% | IA = 2,0 | Térreo + 2 pavimentos | TP = 30% |

**ZIT – ZONA INTERESSE TURÍSTICO**

OBJETIVO: tem por objetivo destinar prioritariamente a instalação de residências e atividades de interesse turístico.

**USOS:**

**Permitidos**
Uso 1 = residencial unifamiliar
Uso 2 = residencial multifamiliar
Uso 4 = comércio vicinal
Uso 12 = saúde
Uso 13 = religioso
Uso 14 = recreação e lazer
Uso 16 = prestação de serviço
Uso 17 = hotéis e pousadas

**Permissíveis**
Uso 5 = comércio varejista
Uso 8 = para veículos
Uso 11 = institucional
Uso 18 = motéis

| TESTADA E ÁREA MÍNIMA | RECUOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | ÍNDICE DE APROVEITAMENTO | GABARITO | TAXA DE PERMEABILIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 00 a 15%<br>T= 15,00<br>A= 450m² | Frontal = 5,0m | TO = 70% | IA = 0,8 | Térreo + 2 pavimentos | TP = 20% |
| 15 a 25%<br>T=20,00<br>A=750m² | Frontal = 5,0m | TO = 70% | IA = 0,8 | Térreo + 2 pavimentos | TP = 20% |
| 25 a 30%<br>T=25,00<br>A=1.000m² | Frontal = 5,0m | TO = 70% | IA = 0,8 | Térreo + 2 pavimentos | TP = 20% |

**ZIA– ZONA DE INTERESSE AGRÍCOLA**

OBJETIVO: tem por objetivo preservar a zona como de atividade predominantemente agrícola destinada à agricultura familiar e criação de animais para subsistência.

**USOS:**

**Permitidos**
Uso 1 = residencial unifamiliar
Uso 12 = saúde
Uso 13 = religioso
Uso 16 = prestação de serviço
Uso 17 = hotéis e pousadas

**Permissíveis**
Uso 4 = comércio vicinal

| TESTADA E ÁREA MÍNIMA | RECUOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | ÍNDICE DE APROVEITAMENTO | GABARITO | TAXA DE PERMEABILIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 00 a 30%<br><br>T=30,00<br>A=5.000m² | Frontal = 10,0m | TO = 25% | IA = 2,5 | Térreo + 1 pavimentos | TP = 50% |

**ZOR – ZONA DE OCUPAÇÃO COM RESTRIÇÃO**

OBJETIVO: São zonas que possuem em sua maioria declividade até 30% tem por objetivo restringir seu uso não permitindo alta densidade, devendo as mesmas manter uma taxa de 20% dos lotes como área verde, podendo desenvolver atividade destinada à agricultura e criação de animais para subsistência.

**USOS:**

**Permitidos**
Uso 1 = residencial unifamiliar
Uso 2 = residencial multifamiliar
Uso 12 = saúde
Uso 13 = religioso

**Permissíveis**

| TESTADA E ÁREA MÍNIMA | RECUOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | ÍNDICE DE APROVEITAMENTO | GABARITO | TAXA DE PERMEABILIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 00 a 10%<br>T= 12,50<br>A= 360m² | Frontal = 4,0m<br>Fundos = 3,0m | TO = 30% | IA = 0,6 | Térreo + 1 pavimentos | TP = 30% |
| 10 a 15%<br>T= 15,00<br>A= 450m² | Frontal = 4,0m<br>Fundos = 5,0m | | | | |
| 15 a 25%<br>T=20,00<br>A=750m² | Frontal = 4,0m<br>Fundos = 5,0m | | | | |
| 25 a 30%<br>T=25,00<br>A=1.000m² | Frontal = 6,0m<br>Fundos = 6,0m | | | | |

**ZPP– ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – DISTRITO JUVÊNCIO**

| TESTADA E ÁREA MÍNIMA | RECUOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | ÍNDICE DE APROVEITAMENTO | GABARITO | TAXA DE PERMEABILIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | TP = 100% |

OBJETIVO: tem por objetivo preservar as áreas definidas na lei federal 4771/65 (código florestal) e suas alterações, para a Zona Rural; e para o perímetro urbano a Lei nº 6.766/79, alterada pelas Leis nº 9.785/99 e nº 10.932/2004.

**USOS:**

A ZPP tem seu uso e ocupação totalmente proibidos, ressalvando os usos públicos necessários.

**ZRP– ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE– DISTRITO JUVÊNCIO**

| TESTADA E ÁREA MÍNIMA | RECUOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | ÍNDICE DE APROVEITAMENTO | GABARITO | TAXA DE PERMEABILIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| T= 12,00m<br>A= 360m² | Frontal = 3,00m<br>Laterais = 1,50m<br>Fundos = 3,00m | TO = 60% | IA = 1,2 | Térreo + 1 pavimentos | TP = 20% |

OBJETIVO: tem por objetivo destinar prioritariamente a instalação de residências unifamiliar, multifamiliar, coletivo e geminado, visando um adensamento baseado no dimensionamento das redes de infraestrutura urbana, do sistema viário e configuração da paisagem.

**USOS:**

**Permitidos**
Uso 1 = residencial unifamiliar
Uso 2 = residencial multifamiliar
Uso 3 = conjunto habitacional de baixa renda
Uso 4 = comércio vicinal
Uso 10 = educacional
Uso 12 = saúde

**Permissíveis**
Uso 5 = comércio varejista
Uso 6 = comércio atacadista
Uso 13 = religioso
Uso 16 = prestação de serviço

**ZCP– ZONA COMERCIAL PREDOMINANTE– DISTRITO JUVÊNCIO**

| TESTADA E ÁREA MÍNIMA | RECUOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | ÍNDICE DE APROVEITAMENTO | GABARITO | TAXA DE PERMEABILIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| T= 12,00m<br>A= 360m² | Comercial = Livre<br>Residencial Frontal = 2,5m<br>Fundos = 2,5m<br>Laterais = 1,50m | Comercial TO = 90%<br>Residencial TO = 60% | IA = 2,7 | Térreo + 3 pavimentos | TP = 10% |

OBJETIVO: tem por objetivo incentivar as instalações de atividades comerciais e de serviços compatíveis com a infraestrutura e sistema viário existente, viabilizando um maior adensamento.

**USOS:**

**Permitidos**
Uso 1 = residencial unifamiliar
Uso 2 = residencial multifamiliar
Uso 4 = comércio vicinal
Uso 5 = comércio varejista
Uso 10 = educacional
Uso 11 = institucional
Uso 12 = saúde
Uso 13 = religioso
Uso 14 = recreação e lazer

**Permissíveis**
Uso 6 = comércio atacadista
Uso 7 = comércio e serviços especiais
Uso 8 = para veículos
Uso 17 = hotéis e pousadas

**ZMD– ZONA MISTA DIVERSIFICADA – DISTRITO JUVÊNCIO**

| TESTADA E ÁREA MÍNIMA | RECUOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | ÍNDICE DE APROVEITAMENTO | GABARITO | TAXA DE PERMEABILIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| T= 15,00m<br><br>A= 750m² | Comercial = Livre<br><br>Residencial Frontal = 3,0m<br>Fundos = PTH/10, PPH/08<br>Laterais = PTH/10, PPH/08 | Comercial TO = 90%<br><br>Residencial TO = 60% | IA = 3,5 | Térreo + 3 pavimentos | TP = 10% |

OBJETIVO: tem por objetivo concentrar predominantemente as atividades comerciais e serviços especiais, estimulando a implantação dos diferentes tipos de comércio necessários as margens da BR 282.

**USOS:**

**Permitidos**
Uso 6 = comércio atacadista
Uso 7 = comércio e serviços especiais
Uso 8 = para veículos
Uso 9 = comércio de veículos leves
Uso 12 = saúde
Uso 15 = atividades noturnas
Uso 17 = hotéis e pousadas
Uso 18 = motéis
Uso 19 = indústria de pequeno grau de degradação ambiental

**Permissíveis**
Uso 1 = residencial unifamiliar
Uso 2 = residencial multifamiliar
Uso 4 = comércio vicinal
Uso 5 = comércio varejista
Uso 13 = religioso

**ZIE– ZONA DE INTERESSE ESPECÍFICO INDUSTRIAL– DISTRITO JUVÊNCIO**

| TESTADA E ÁREA MÍNIMA | RECUOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | ÍNDICE DE APROVEITAMENTO | GABARITO | TAXA DE PERMEABILIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| T= 25,00m<br><br>A= 1.250m² | 5,0m | TO = 50% | IA = 1,5 | Térreo + 2 pavimentos | TP = 20% |

OBJETIVO: tem por objetivo estabelecer para o distrito industrial normas com posterior regulamentação da mesma, que deverá concentrar as indústrias que pelo seu porte, grau de poluição são compatível com as atividades predominantes das demais zonas.

**USOS:**

**Permitidos**
Uso 12 = saúde
Uso 13 = religioso
Uso 19 = indústria de pequeno grau de degradação ambiental
Uso 20 = indústria de médio grau de degradação ambiental

**Permissíveis**
Uso 21 = indústria de grande grau de degradação ambiental

**ZEU– ZONA DE EXPANSÃO URBANA – DISTRITO JUVÊNCIO**

| TESTADA E ÁREA MÍNIMA | RECUOS | TAXA DE OCUPAÇÃO | ÍNDICE DE APROVEITAMENTO | GABARITO | TAXA DE PERMEABILIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| T= 12,00m<br><br>A= 360m² | Frontal = 3,00m<br>Laterais = 1,50m<br>Fundos = 1,50m | TO = 60% | IA = 1,2 | Térreo + 1 pavimentos | TP = 20% |

OBJETIVO: tem por objetivo urbanizar as áreas passíveis de ocupação dentro do perímetro urbano do distrito.

**USOS:**

**Permitidos**
Uso 6 = comércio atacadista
Uso 7 = comércio e serviços especiais
Uso 8 = para veículos
Uso 9 = comércio de veículos leves
Uso 11 = institucional
Uso 12 = saúde
Uso 17 = hotéis e pousadas
Uso 19 = indústria de pequeno grau de degradação ambiental

**Permissíveis**
Uso 1 = residencial unifamiliar
Uso 5 = comércio varejista
Uso 13 = religioso
Uso 14 = recreação e lazer
Uso 18 = motéis

# Schroeder

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2022–PMS

Publicação Nº 4222579

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 120/2022–PMS
Dispensa de Licitação nº. 57/2022 – PMS - Processo nº. 173/2022-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: SEGURIDADE SERVIÇOS DE SGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 85.204.881/0001-15, estabelecida na Rua Orestes Guimarães nº. 1400, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89204-060

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância humana desarmada em unidade escolar desta municipalidade, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNIDADE | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - Posto fixo de vigilância humana desarmada, para o período diurno (das 6h às 18h), em unidade escolar da municipalidade, de segunda à sexta-feira. Para tanto, a contratada deve dispor de: opção "a": 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; opção "b": de 2 (dois) vigilantes em turnos de 6 (seis) horas diárias; ou ainda, da forma que melhor entender, desde que o posto não fique descoberto durante o horário pré-estabelecido. | 1,9 | Meses | 9.148,03 | 17.381,26 |
| TOTAL R$ | | | | | 17.381,26 |

Valor: R$ 17.381,26 (dezessete mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos)
Data da Assinatura: 30/09/2022 Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 122/2022–PMS

Publicação Nº 4223974

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 122/2022–PMS
Dispensa de Licitação nº. 58/2022 – PMS - Processo nº. 174/2022-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: empresa JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 08.945.050/0001-53, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch nº. 1106, sala 04 pvmto superior, Bairro Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-184

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Publicação do Aniversário do Município pelos seus 58 anos Contratação de uma página de jornal impresso e digital, edição especial para o Aniversário do Município de Schroeder. No seguinte tamanho: 26cm largura x 34cm altura, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNIDADE | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Publicação do Aniversário do Municipio pelos seus 58 anosContratação de uma página de jornal impresso e digital, edição especial para o Aniversário do Município de Schroeder. No seguinte tamanho: 26cm largura x 34cm altura. | 1 | Unidade | 1.500,00 | 1.500,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 1.500,00 |

Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 30/09/2022 Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 121/2022-PMS

Publicação Nº 4223577

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 121/2022-PMS
Tomada de Preços nº. 37/2022-PMS - Processo nº. 140/2022-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, fresagem, repavimentação asfáltica, nivelamento de caixas para bocas de lobo, serviços complementares e sinalização viária da Rua 01 – Marechal Castelo Branco (Trecho entre as ruas R. Guilherme Zerbin e R. Julio Bauer) - Estaca 0PP à Estaca 11 + 15,11 m, com extensão de 1.305,55 m e área de total de 12.700,21 m² e execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 107 - Helena Koplin, com área total de 309,47 m², no Município de Schroeder/SC , de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Valor: R$ 1.297.591,82 (um milhão duzentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 30/09/2022 – Vigência: 31/12/2022
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 37/2022-PMS

Publicação Nº 4223580

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 37/2022-PMS
O Prefeito Municipal, Felipe Voigt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº.37/2022-PMS, PROCESSO Nº.140/2022–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Vencedora: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, fresagem, repavimentação asfáltica, nivelamento de caixas para bocas de lobo, serviços complementares e sinalização viária da Rua 01 – Marechal Castelo Branco (Trecho entre as ruas R. Guilherme Zerbin e R. Julio Bauer) - Estaca 0PP à Estaca 11 + 15,11 m, com extensão de 1.305,55 m e área de total de 12.700,21 m² e execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 107 - Helena Koplin, com área total de 309,47 m², no Município de Schroeder/SC , de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Valor: R$ 1.297.591,82 (um milhão duzentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).
Data: 30/09/2022 – Vigência: 31/12/2022
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

## ATA TOMADA DE PREÇOS 38/2022-PMS (SEQUÊNCIA 04

Publicação Nº 4222814

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**CNPJ: 83.102.491/0001-09**
**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**
**C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**

**TOMADA DE PREÇO**
**Nr.: 38/2022 - TP**

**Processo Administrativo:**
**Processo de Licitação: 141/2022**
**Data do Processo: 09/08/2022**

Folha: 1/1

### ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### Número da ATA: 199/2022 (Sequência: 4)

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares e serviços complementares do Galpão na E.M. Frida Hein Krause, com área de 372,22 m² de cobertura a substituir, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 8382, no Município de Schroeder/SC , de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos

A comissão reuniu-se para recebimento do Parecer de Análise das Propostas Comerciais do Setor de Engenharia o qual traz em sua conclusão que "identificou-se que a proposta apresentada se refere ao Processo 142/2022, Tomada de Preço 39/2022 (Reforma de cobertura do Ginásio dos Imigrantes, reinstalação de telhamento existente em telhas onduladas de fibrocimento 6mm e instalação de calha metálica no beiral frontal), verificando assim que os valores unitários, totais e quantitativos diferem da proposta inicial." Sendo assim a proposta da empresa THAIS INAJARA MATOZO KAVA está desclassificada. Portanto de acordo com o edital no item 12.10 "Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993", sendo assim fica concedido o prazo de oito dias úteis para a empresa THAIS INAJARA MATOZO KAVA apresentar nova proposta comercial, sendo até o dia 14 de outubro de 2022 até as 16h30min o prazo para apresentação de nova proposta comercial. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e do Parecer da Engenharia à empresa participante.

Schroeder, 30 de Setembro de 2022

**COMISSÃO:**

| | | |
|---|---|---|
| Daniela Samulescki | - ..... - | Presidente da Comissão de Licitação |
| Rafaela Susan Kienen | - ..... - | MEMBRO |
| Ivandra de Souza | - ..... - | MEMBRO |
| Valquiria Heidorn Eing | - ..... - | MEMBRO |
| Marlene Neumann | - ..... - | SECRETÁRIA |
| Eloir José Wendt | - ..... - | MEMBRO SUPLENTE |
| Fernanda Carolina Zen Zuqueto | - ..... - | MEMBRO SUPLENTE |

# ATA TOMADA DE PREÇOS 41_2022-PMS (SEQUÊNCIA 04

Publicação Nº 4222878

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**CNPJ: 83.102.491/0001-09**
**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**
**C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**

**TOMADA DE PREÇO**
**Nr.: 41/2022 - TP**

**Processo Administrativo:**
**Processo de Licitação: 144/2022**
**Data do Processo: 09/08/2022**



**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares e serviços complementares na E.M. Kismara L. Walkinir e C.E.I Chapeuzinho Vermelho, com área de 854,00 m² de cobertura a substituir, localizada na Rua 04 - 03 de Outubro, Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder - SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 200/2022 (Sequência: 4)

Ao(s) 30 de Setembro de 2022, às 10:50 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 9197/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 144/2022, Licitação nº 41/2022 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer de Análise das Propostas Comerciais do Setor de Engenharia. No Parecer do Setor de Engenharia traz em sua Conclusão que "a empresa participante THAIS INAJARA MATOZO KAVA, atendeu as exigências do edital nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7.". Constatando vencedora a empresa THAIS INAJARA MATOZO KAVA, com o valor total de R$ 148.742,00. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata e Parecer às empresas participantes.

**LOTE: 1**

**Participante: 14999 - THAIS INAJARA MATOZO KAVA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares e serviços complementares na E.M. Kismara L. Walkinir e C.E.I Chapeuzinho Vermelho, com área de 854,00 m² de cobertura a substituir, localizada na Rua 04 - 03 de Outubro, Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder - SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos. | UN | 1,00 | | 0,0000 | 148.742,00 | 148.742,00 |

**Total do Participante -------->** 148.742,00

**Total Geral ---------->** 148.742,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 30 de Setembro de 2022

**COMISSÃO:**

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Rafaela Susan Kienen - ..... - MEMBRO

Ivandra de Souza - ..... - MEMBRO

Valquiria Heidorn Eing - ..... - MEMBRO

Marlene Neumann - ..... - SECRETÁRIA

Eloir José Wendt - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Fernanda Carolina Zen Zuqueto - ..... - MEMBRO SUPLENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**CNPJ:** 83.102.491/0001-09
**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**
**C.E.P.:** 89275-000 - **Schroeder - SC**

**TOMADA DE PREÇO**
**Nr.: 41/2022 - TP**

**Processo Administrativo:**
**Processo de Licitação:** 144/2022
**Data do Processo:** 09/08/2022

Folha: 2/2

# DISPENSA 57/2022-PMS

Publicação Nº 4222511

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**CNPJ: 83.102.491/0001-09**
**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**
**C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 57/2022 - DL**

**Processo Nr.: 173/2022**
**Data: 30/09/2022**

Folha: 1/2

**Fornecedor:** **SEGURIDADE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA** Código: 15013
Endereço: R ORESTES GUIMARAES,1400 - ********
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 85.204.881/0001-15 Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância humana desarmada em unidade escolar desta municipalidade.

**ITENS**

| Item | Quantidade | Especificação | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,90 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - Posto fixo de vigilância humana desarmada, para o período diurno (das 6h às 18h), em unidade escolar da municipalidade, de segunda à sexta-feira.<br><br>Para tanto, a contratada deve dispor de: opção "a": 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; opção "b": de 2 (dois) vigilantes em turnos de 6 (seis) horas diárias; ou ainda, da forma que melhor entender, desde que o posto não fique descoberto durante o horário pré-estabelecido. | UN | 9.148,03 | 17.381,257 |

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

**II -** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão da necessidade imediata da contratação do serviços em decorrência dos recentes acontecimentos na Escola Municipal Professor Emílio da Silva, que inclusive foram noticiados pela imprensa local.

Cita-se as recentes notícias veiculadas na imprensa:

https://ocp.news/seguranca/ameaca-de-atentado-em-escola-de-schroeder-deixa-professores-apreensivos
https://www.fm105.com.br/ameaca-de-atentado-em-escola-de-schroeder-mobiliza-pais-professores-e-direcao/
https://revistanossa.com.br/Artigos/MP-e-Conselho-Tutelar-apuram-ameacas-de-atentado-em-escola-de-Schroeder
https://ndmais.com.br/educacao/apos-ameaca-de-atentado-escola-do-norte-de-sc-cancela-aulas/

Informa-se que a contratação foi um pedido dos pais e professores da unidade, para garantir melhor segurança dos alunos e profissionais que frequentam a unidade escolar. Registra-se que outras diversas medidas também foram adotadas pela secretaria de educação com relação ao caso.

Esclarecemos que um processo de licitação de ampla concorrência será encaminhado em sequência, objetivando a contratação dos serviços de forma contínua. Registra-se que, entretanto, não há como aguardar a conclusão deste processo, razão pelo qual, inicialmente, requer-se a contratação por esta modalidade (mais célere).

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**CNPJ:** 83.102.491/0001-09
**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**
**C.E.P.:** 89275-000 **- Schroeder - SC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 57/2022 - DL**

**Processo Nr.:** 173/2022
**Data:** 30/09/2022

Folha: 2/2

Schroeder, 30 de Setembro de 2022

---

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

29/09/2022

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 29 de Setembro de 2022

**Valor da Despesa:** 17.381,26 (dezessete mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos)

**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

**DISPENSA 58/2022-PMS**

Publicação Nº 4223890

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**CNPJ: 83.102.491/0001-09**
**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**
**C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 58/2022 - DL**

**Processo Nr.: 174/2022**
**Data: 30/09/2022**

Folha: 1/2

**Fornecedor:** **JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA** Código: 10543
Endereço: R BERNARDO DORNBUSCH,1106 - SALA 4
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 08.945.050/0001-53 Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Publicação do Aniversário do Município pelos seus 58 anos Contratação de uma página de jornal impresso e digital, edição especial para o Aniversário do Município de Schroeder. No seguinte tamanho: 26cm largura x 34cm altura

**ITENS**

| Item | Quantidade | Especificação | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | Contratação de uma pagina de jornal impresso, mais digital para homenagem especial Aniversário do Municipío de Schroder.No seguinte tamanho: 26cm largura x 34cm altura. | UN | 1.500,00 | 1.500,00 |

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

**II -** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## JUSTIFICATIVA

A contrataração de edição referente ao aniversário do Município de Schroeder se justifica em razão dos 58 anos de emancipação político-administrativa a completar no dia 3 de outubro de 2022, como uma forma de homenagear todos os municípes.

Schroeder, 30 de Setembro de 2022

---

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**CNPJ:** 83.102.491/0001-09
**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**
**C.E.P.:** 89275-000 **- Schroeder - SC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 58/2022 - DL**

**Processo Nr.:** 174/2022
**Data:** 30/09/2022



30/09/2022

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 30 de Setembro de 2022

**Valor da Despesa:** 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

# Seara

## Prefeitura

### EDITAL Nº 122/2022

Publicação Nº 4226968

EDITAL Nº. 122, de 03 de outubro de 2022.
Abre inscrição para progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 25 da lei complementar nº 27/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, e dá outras providências, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão a progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação dos servidores públicos municipais.

I - DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para a progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, aos servidores públicos municipais, estáveis na forma do artigo 3° da lei complementar nº. 27/2008 e concursados com estágio probatório concluído, conforme Decretos nº 648/2013, nº 1739/2019, nº 2446/2022, nº 2459/2022, nº 2482/2022, nº 2518/2022, nº 2543/2022, nº 2569/2022 e nº 2603/2022.

Art. 2º Os servidores públicos municipais que preencham os requisitos do artigo 1° do presente Edital deverão apresentar comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação até o dia 31 de outubro do corrente ano, no Departamento de Recursos Humanos, através de requerimento com os seguintes documentos anexos:

I – Certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação obtidos à partir de 1° de outubro de 2019 à 30 de setembro de 2022, sendo:

a) A carga horária dos cursos deverá ser igual ou superior a 06 (seis) horas/aula para cada curso;

b) Somente poderão ser utilizados os cursos de interesse da administração pública municipal, ou por esta autorizados, e não utilizados para outras evoluções;

c) Nos documentos hábeis apresentados para a progressão estabelecida no inciso I do caput deste artigo devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento;

d) Não serão considerados como documentos hábeis para comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, atestados, declarações ou certidões, sendo apenas considerados certificados específicos ou diplomas, e se houver relação com a atividade específica de atuação;

e) Não serão considerados estágios e nem monitoria, nem será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos;

f) Para cursos de aperfeiçoamento ou capacitação serão exclusivamente considerados os cursos realizados/reconhecidos pelos Ministérios da União, pelas Secretarias de Estado, pelas Secretarias Municipais, pelas Entidades, Órgãos, Associações, Federações, Confederações ligados a Administrações Públicas, pelos Tribunais de Contas, Promotorias, Tribunais de Justiças, por Entidades e Organizações que tenham notório conhecimento na formação e capacitação de pessoal na área pública, pelo SENAC, SESI, SENAI ou equivalentes pelas Universidades e Organizações a elas ligadas, pelas Empresas, Companhias, Órgãos, Sociedades e Entidades Públicas ou de Economia Mista, os proporcionados ou patrocinados pelos Conselhos Regionais ou Federais das categorias profissionais, os cursos diretamente proporcionados pela Administração Municipal, quer diretamente ou por ela contratado e demais organismos que comprovadamente atuam no aperfeiçoamento e capacitação voltados a área pública e devidamente considerado pelo certificador da Administração Pública Municipal de Seara, se servidor, designado por ato do Prefeito Municipal ou, se terceirizado, que tenha cláusula contratual específica para tal fim.

§ 1° Para conquistar uma referência (progressão), o servidor deverá apresentar 60 (sessenta) horas de cursos na área de atuação específica ou atividade afim;

§ 2° Os cursos cuja carga horária é dada em dias, considerar-se-á como 6 (seis) horas aulas por dia de curso;

§ 3° A carga horária excedente a 60 (sessenta) horas, não poderá ser utilizada para novas evoluções;

§ 4º Entende-se por cursos na área de atuação específica, ou atividade afim os voltados às atribuições de cada cargo descrito no Anexo III da Lei Complementar 27/2008, e para os do Grupo B - Serviços Técnicos - Profissionais do Anexo I, da mesma lei, relacionados, também, com a habilitação profissional do servidor, e inerentes aos serviços desenvolvidos pelo Município;

§ 5° A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia juntamente com originais.

Art. 3° Pelo indeferimento da progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar n°

18, de 28 de novembro de 2003, cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato de indeferimento da progressão.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 146 da Lei Complementar n° 18, de 28 de novembro de 2003, o pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 4° Nos termos do artigo 31 da Lei Complementar nº. 27, de 05 de março de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores, o Prefeito baixará ato procedendo ao enquadramento dos servidores segundo o deferimento do presente Edital.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara – SC, 03 de outubro de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 03 de outubro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA

_____ Matrícula: _____
Cargo:_____Nível: _____
Nomeado em _____/____/_____ Conforme Portaria nº. _____
Em exercício na:_____
Função:_____

Nos termos dos incisos I à IV do artigo 100 da Lei Complementar nº 18/2003 e do artigo 25 da Lei Complementar nº 27/2008 e as normas previstas no Edital nº 122/2022, requer progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, mediante comprovação documental anexa.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Seara, SC., ____ de _____ de 2022.

_____
Requerente

EDITAL Nº. 122/2022
PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 27/2008

Nome do Servidor:_____

Cargo:_____

| Certificados e similares para progressão por aperfeiçoamento ou capacitação | |
|---|---|
| Nome do Curso | N° de Horas de Curso |
| 1. | |
| 2. | |
| 3. | |
| 4. | |
| 5. | |
| 6. | |
| 7. | |
| 8. | |
| 9. | |
| 10. | |
| 11. | |
| 12. | |
| 13 | |
| 14. | |

| | |
|---|---|
| 15. | |
| 16. | |
| 17. | |
| 18. | |
| 19. | |
| 20. | |
| 21. | |
| 22. | |

Observação: 1 - Só serão válidos certificados ou similares com data expedida entre 01 de outubro de 2019 à 30 de setembro de 2022.
2 – Certificados cuja carga horária é definida em dias, consideram-se para cada dia uma carga horária de 6 (seis) horas.

Seara - SC, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor Assinatura Resp. Inscrição

## EDITAL Nº 123/2022

Publicação Nº 4226976

EDITAL Nº. 123, de 03 de outubro de 2022.
Abre inscrição para progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 1º do Decreto nº 1156, de 8 de dezembro de 2016 que Estabelece a Progressão Funcional dos Professores de Educação Física, § 1º do art. 5º da Lei Complementar nº 81, de 05 de outubro de 2017 que extingue a Fundação Municipal de Esportes de Seara – FMES e dá outras providências e atendendo as disposições da Lei Complementar nº 21 de 15 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão a progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação dos professores de educação física enquadrados pelo Decreto especificado.

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para a progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação aos professores de educação física, enquadrados pelo Decreto nº 1156 de 08 de dezembro de 2016, respeitadas as datas respectivas de evolução de cada um.

Art. 2º Os servidores públicos municipais que preencham os requisitos do art. 1° do presente Edital deverão apresentar comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação até o dia 30 de outubro do corrente ano, no Departamento de Recursos Humanos, através de requerimento com os seguintes documentos anexos:

I – Certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, sendo:

a) Ter 120 horas de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, na área específica de atuação, ou disciplina afim.

b) A carga horária dos cursos deverá ser igual ou superior a 20 (vinte) horas/aula para cada curso, visando atender o estabelecido na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro 1996.

II – Os documentos previstos do no inciso I do presente artigo deverão atender:

a) Que os cursos sejam de interesse da administração pública municipal, ou por esta autorizados ou aceito e não utilizados para outras progressões.

b) Nos documentos hábeis apresentados para a progressão estabelecida no inciso I do caput deste artigo devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.

c) Não serão considerados como documentos hábeis para comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, atestados, declarações ou certidões, sendo apenas considerados certificados específicos ou diplomas, e, se houver relação com a atividade específica de atuação.

d) Não serão considerados estágios e nem monitoria, nem será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

e) Que os cursos realizados/reconhecidos pelos Ministérios da União, pelas Secretarias de Estado, pelas Secretarias Municipais, pelas Entidades, Órgãos, Associações, Federações, Confederações ligados a Administrações Públicas, pelos Tribunais de Contas, Promotorias, Tribunais de Justiças, por Entidades e Organizações que tenham notório conhecimento na formação e capacitação de pessoal na área pública, pelo SENAC, SESI, SENAI ou equivalentes pelas Universidades e Organizações a elas ligadas, pelas Empresas, Companhias, Órgãos, Sociedades e Entidades Públicas ou de Economia Mista, os proporcionados ou patrocinados pelos Conselhos Regionais ou Federais das categorias profissionais, os cursos diretamente proporcionados pela Administração Municipal, quer diretamente ou por ela contratado e demais organismos que comprovadamente atuam no aperfeiçoamento e capacitação voltados a área específica e devidamente considerado pelo certificador da Administração Pública Municipal de Seara, se servidor, designado por ato do Prefeito Municipal ou, se terceirizado, que tenha cláusula

contratual específica para tal fim.

f) A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, acompanhada por requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo servidor do Magistério.

g) Somente serão aceitos os certificados ou diplomas dos cursos de Aperfeiçoamento e ou Capacitação, compreendidos no período de 1º de outubro de 2019 até 30 de setembro de 2022.

Art. 3º Pelo indeferimento da progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2003 – Estatutos, cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato de indeferimento da progressão.

Parágrafo Único. O pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 4º Os servidores previstos no presente Edital, afastados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, serão considerados como se em efetivo exercício estivessem.

Art. 5º A Prefeitura Municipal, através do setor competente, expedirá ato concedendo a progressão, conforme lei vigente.

Art. 6º O membro do magistério, que prestar declaração falsa ou apresentar documento adulterado, terá cancelado e anulado o ato do progresso por nova habilitação.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e setor Jurídico da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara – SC, 03 de outubro de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 03 de outubro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA

_____ Matrícula: _____
Cargo:_____Nível: _____
Nomeado em _____/____/_____ Conforme Portaria nº. _____
Em exercício na:_____
Função:_____

Nos termos dos incisos I à IV do artigo 100 da Lei Complementar nº 18/2003 – Estatutos e disposições da Lei Complementar nº 21 de 15 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Seara e as normas previstas no Edital nº 123/2022, requer progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, mediante comprovação documental anexa.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Seara, SC., ____ de _____ de 2022.

_____
Requerente

EDITAL Nº. 123/2022
PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 27/2008

Nome do Servidor:_____

Cargo:_____

| Certificados e similares para progressão por aperfeiçoamento ou capacitação | |
|---|---|
| Nome do Curso | N° de Horas de Curso |
| 1. | |
| 2. | |
| 3. | |
| 4. | |
| 5. | |
| 6. | |
| 7. | |
| 8. | |
| 9. | |
| 10. | |
| 11. | |
| 12. | |
| 13 | |
| 14. | |
| 15. | |
| 16. | |
| 17. | |
| 18. | |
| 19. | |
| 20. | |
| 21. | |
| 22. | |

Observação: 1 - Só serão válidos certificados ou similares com data expedida entre 01 de outubro de 2019 à 30 de setembro de 2022.

Seara - SC, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor Assinatura Resp. Inscrição

## PORTARIAS Nº 591/2022 A Nº 601/2022

Publicação Nº 4226908

Portaria nº. 591, de 03 de outubro de 2022.
Concede férias a servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Juliana Pegorini Foralosso, matrícula 1890-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, de 03 a 12 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, cujo gozo das mesmas foi suspenso pela Portaria nº. 068/2022, em razão de superior interesse público.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 03 de outubro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 03 de outubro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 592, de 03 de outubro de 2022.
Concede licença prêmio a servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Elfriede Marlene Freyer - matrícula 1200-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio

de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao quinquênio de 01/10/2009 a 30/09/2014 e que será usufruída no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 03 de outubro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 03 de outubro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 593, de 03 de outubro de 2022.
Concede licença prêmio a servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Arival Cruz do Nascimento - matrícula 1553-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao quinquênio de 09/02/2007 a 08/02/2012 e que será usufruída no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 03 de outubro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 03 de outubro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 594, de 03 de outubro de 2022.
Concede licença prêmio à servidora pública efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Roseli Marcia Lippert - matrícula 1300-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor/20h, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao quinquênio de 18/02/2015 a 17/02/2020 e que será usufruída no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 03 de outubro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 03 de outubro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 595, de 03 de outubro de 2022.

Exonera a pedido servidora pública efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, Elisandra Paludo, do cargo de provimento efetivo de Professor, nível Pós Latu Sensu, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 03 de outubro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 03 de outubro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 596, de 03 de outubro de 2022.

Exonera a pedido servidora pública efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, Aline Carniel, do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 03 de outubro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 03 de outubro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 597, de 03 de outubro de 2022.
Contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 124/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Sonia Mara Neris Selhorst, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, nos anos iniciais do ensino fundamental, na escola núcleo Rosina Nardi, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Roseli Marcia Lippert, legalmente afastada, no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2022, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 03 de outubro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 03 de outubro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 598, de 03 de outubro de 2022.
Contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 124/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Gizielle Battistella, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na educação infantil, nos centros de educação infantil Cinderela, Sete Anões e nas escolas núcleos Caraíba e Rosina Nardi, com a disciplina de Múltiplas Linguagens, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 03 de outubro a 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 03 de outubro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 03 de outubro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 599, de 03 de outubro de 2022.
Concede licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Roseli Dominiaki, matrícula 1938-1, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 18 a 29 de agosto de 2022, 29 e 30 de setembro e 01 de outubro de 2022, mediante remuneração pelo município e a partir de 02 de outubro de 2022, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.

Seara - SC, 03 de outubro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 03 de outubro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 600, de 03 de outubro de 2022.
Concede Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110, da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Diana Jessica de Oliveira, matrícula 2530-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença Maternidade de 114 (cento e quatorze) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 03 de outubro de 2022 a 24 de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto no art. 343, § 1º e 3º da Instrução Normativa nº 077/2015 do INSS.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 03 de outubro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 03 de outubro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 601, de 03 de outubro de 2022.

Demite a pedido servidora pública contratada em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Maria Isabel Gonçalves do Nascimento Alves, matrícula 2809-2, contratada em caráter temporário para exercer a função de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 03 de outubro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 03 de outubro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

## REPUBLICA COM CORREÇÃO EDITAL Nº 120/2022

Publicação Nº 4225370

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 120/2022
Publica denominação e quantitativos de funções/empregos e cargos públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 42, da Lei nº. 2114, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO/2022 e dá outras providências, resolve,

Publicar:

1. A denominação e os quantitativos dos cargos ocupados e vagos, efetivos, temporários e comissionados, integrantes dos diversos quadros de pessoal dos órgãos da administração direta, conforme descrito a seguir:

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Lei Complementar nº 27/2008

Grupo "A": Serviços Administrativos

| CARGO | HORAS SEMANAIS | Nº. DE VAGAS | VAGAS OCUPADAS | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|---|
| Adjunto Administrativo | 40h | 10 | 08 | 02 |
| Agente de Atividades Gerais | 40h | 27 | 12 | 15 |
| Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental | 40h | 01 | 01 | - |
| Almoxarife | 40h | 01 | - | 01 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Assistente de Advocacia | 40h | 01 | - | 01 |
| Atendente de Unidade Sanitária | 40h | 06 | 05 | 01 |
| Auxiliar de Administração | 40h | 08 | 04 | 04 |
| Auxiliar de Bibliotecário | 40h | 02 | 02 | - |
| Auxiliar de Desenho | 40h | 01 | - | 01 |
| Fiscal de Obras e Posturas | 40h | 01 | 01 | - |
| Fiscal de Tributos | 40h | 02 | 01 | 01 |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | 40h | 02 | 01 | 01 |
| Recepcionista | 40h | 04 | - | 04 |
| Técnico de Compras | 40h | 03 | 02 | 01 |
| Técnico em Informática | 40h | 01 | - | 01 |
| Técnico de Tributos | 40h | 03 | 01 | 02 |
| Técnico de Turismo | 40h | 01 | - | 01 |
| Telefonista | 40h | 02 | - | 02 |

Grupo "B": Serviços Técnicos Profissionais

| CARGO | HORAS SEMANAIS | Nº. DE VAGAS | VAGAS OCUPADAS | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|---|
| Advogado | 20h/40h | 02 | 02 | - |
| Arquiteto | 30h | 01 | - | 01 |
| Arquiteto | 20h | 01 | - | 01 |
| Assistente Social | 40h | 02 | 02 | - |
| Assistente Social | 30h | 02 | 01 | 01 |
| Auxiliar de Contabilidade | 40h | 02 | 01 | 01 |
| Bibliotecário | 40h | 01 | - | 01 |
| Biólogo | 40h | 01 | 01 | - |
| Cirurgião Dentista | 40h | 07 | 05 | 02 |
| Cirurgião Dentista | 20h | 02 | - | 02 |
| Contabilista | 40h | 01 | - | 01 |
| Enfermeiro | 40h | 09 | 09 | - |
| Engenheiro Agrônomo | 40h | 02 | 01 | 01 |
| Engenheiro Civil | 20h | 02 | - | 02 |
| Engenheiro Civil | 40h | 02 | 01 | 01 |
| Engenheiro Florestal | 40h | 01 | - | 01 |
| Engenheiro Sanitarista | 40h | 01 | - | 01 |
| Farmacêutico | 40h | 02 | 01 | - |
| Fisioterapeuta | 30h | 02 | 02 | - |
| Fisioterapeuta | 20h | 03 | 02 | 01 |
| Fonoaudiólogo | 40h | 01 | 01 | - |
| Fonoaudiólogo | 20h | 01 | - | 01 |
| Fonoaudiólogo | 10h | 01 | - | 01 |
| Médico | 40h | 08 | 05 | 03 |
| Médico | 20h | 05 | - | 05 |
| Médico Veterinário | 40h | 03 | 03 | - |
| Nutricionista | 40h | 01 | 01 | - |
| Programador de Sistemas | 40h | 01 | - | 01 |
| Psicólogo | 40h | 04 | 04 | - |
| Psicólogo | 20h | 02 | 01 | 01 |
| Técnico Agrícola | 40h | 03 | 01 | 02 |
| Técnico de Controle Interno | 40h | 01 | 01 | - |
| Técnico em Enfermagem | 40h | 20 | 11 | 09 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 40h | 01 | 01 | - |
| Técnico Florestal | 40h | 01 | - | 01 |
| Técnico em Alimento | 40h | 01 | - | 01 |
| Técnico de Esportes | 40h | 05 | 02 | 03 |
| Técnico de Esportes | 20h | 05 | - | 05 |
| Técnico em Taekwondo | 40h | 01 | - | 01 |

Grupo "C": Serviços Operacionais

| CARGO | HORAS SEMANAIS | Nº. DE VAGAS | VAGAS OCUPADAS | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Motorista de veículos leves e da Saúde | 40h | 10 | 10 | - |
| Motorista de veículos de Cargas e Passageiros | 40h | 25 | 23 | 02 |
| Operador de Máquinas Agrícolas e Similares | 40h | 09 | 05 | 04 |
| Operador de Máquinas Pesadas | 40h | 30 | 18 | 12 |
| Operador de Britador | 40h | 01 | - | 01 |

Grupo "D": Serviços Gerais

| CARGO | HORAS SEMANAIS | Nº. DE VAGAS | VAGAS OCUPADAS | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Pedreiro | 40h | 05 | - | 05 |
| Borracheiro | 40h | 02 | 01 | 01 |
| Carpinteiro | 40h | 01 | - | 01 |
| Chapeador | 40h | 01 | - | 01 |
| Eletricista | 40h | 01 | - | 01 |
| Eletricista Mecânico | 40h | 01 | - | 01 |
| Gari | 40h | 12 | 08 | 04 |
| Jardineiro | 40h | 02 | - | 02 |
| Lubrificador/lavador | 40h | 02 | 01 | 01 |
| Mecânico | 40h | 05 | 04 | 01 |
| Pedreiro | 40h | 03 | 01 | 02 |
| Servente Externo | 40h | 30 | 16 | 14 |
| Servente Interno | 40h | 55 | 52 | 03 |
| Soldador | 40h | 01 | - | 01 |
| Vigia | 40h | 05 | 02 | 03 |

Grupo "E": Serviços Administrativos do CRAS – SAD/CRAS

| CARGO | HORAS SEMANAIS | Nº. DE VAGAS | VAGAS OCUPADAS | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|---|
| Agente de Atividades Gerais | 40h | 02 | - | 02 |
| Coordenador do CRAS | 40h | 01 | - | 01 |

Grupo "F": Serviços Técnicos Profissionais do CRAS – STP/CRAS

| CARGO | HORAS SEMANAIS | Nº. DE VAGAS | VAGAS OCUPADAS | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|---|
| Assistente Social | 30h | 01 | - | 01 |
| Psicólogo | 40h | 01 | 01 | - |

Grupo "G": Serviços Operacionais do Esporte, Lazer e Cultura

| CARGO | HORAS SEMANAIS | Nº. DE VAGAS | VAGAS OCUPADAS | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Técnico de Esportes | 40h | 01 | - | 01 |
| Auxiliar de Técnico de Esportes | 20h | 01 | 01 | - |
| Instrutor de Dança | 40h | 02 | - | 02 |
| Instrutor de Dança | 20h | 02 | - | 02 |
| Instrutor de Música | 40h | 04 | 03 | 01 |
| Instrutor de Música | 20h | 02 | - | 02 |
| Instrutor de Teatro | 20h | 01 | - | 01 |
| Monitor de Dança | 40h | 01 | 01 | - |
| Monitor de Dança | 20h | 01 | - | 01 |
| Monitor de Música | 40h | 05 | - | 05 |
| Monitor de Música | 20h | 02 | - | 02 |

Grupo "H": Serviços de Psicologia e Social na Rede Municipal de Ensino - SASPISE

| CARGO | HORAS SEMANAIS | Nº. DE VAGAS | VAGAS OCUPADAS | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|---|
| Assistente Social | 30h | 01 | - | 01 |
| Psicólogo | 40h | 01 | - | 01 |

Quadro em Extinção

| CARGO | HORAS SEMANAIS | Nº. DE VAGAS | VAGAS OCUPADAS |
|---|---|---|---|
| Auxiliar de Enfermagem | 40h | 24 | 05 |

Lei Complementar 021/2003
Quadro de pessoal dos membros do magistério público municipal

| CARGO | HORAS SEMANAIS | Nº. DE VAGAS | VAGAS OCUPADAS | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|---|
| Professor | 20h | 130 | 112 | 18 |
| Professor de Educação Física | 40h | 05 | 03 | 02 |
| Especialista em Educação | | | | |
| Orientador Educacional | 40h | 07 | 03 | 04 |
| Administrador Escolar | 40h | 04 | - | 04 |
| Supervisão Escolar | 40h | 04 | - | 04 |
| Direção Assessoramento e Assistência | | | | |
| Diretor | 40h | 10 | - | 10 |
| Secretário de Escola | 40h | 10 | - | 10 |
| Auxiliar de Direção | 40h | 05 | - | 05 |

Quadro de pessoal dos membros do magistério público municipal – Lei Complementar 56/2012

| CARGO | HORAS SEMANAIS | Nº. DE VAGAS | VAGAS OCUPADAS | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Creche | 40h | 40 | 25 | 15 |

II - SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Anexo I - Lei Complementar nº 98/2019

| CARGO | HORAS SEMANAIS | ACT |
|---|---|---|
| Educador Social | 40h | 01 |
| Monitor de Artesanato | 40h | 01 |
| Auxiliar de Creche Titulado | 40h | 12 |
| Auxiliar de Creche Não Titulado | 40h | 10 |
| Auxiliar de Ensino Titulado | 20h | 17 |
| Professor Titulado | 20h | 79 |
| Professor Não Titulado | 20h | 01 |

Lei Complementar nº 98/2019

| FUNÇÃO | HORAS SEMANAIS | ACT |
|---|---|---|
| Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental | 40h | 05 |
| Arquiteto | 30h | 01 |
| Atendente de Unidade Sanitária | 40h | 01 |
| Enfermeiro | 40h | 01 |
| Fisioterapeuta | 30h | 01 |
| Instrutor de Música | 40h | 02 |
| Médico | 40h | 03 |
| Monitor de Música | 40h | 01 |
| Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros | 40h | 02 |
| Nutricionista | 40h | 01 |
| Operador de máquinas agrícolas e similares | 40h | 02 |
| Psicólogo | 40h | 01 |
| Servente Interno | 40h | 04 |
| Técnico em Enfermagem | 40h | 05 |
| Técnico de Esportes | 40h | 01 |

Anexo Único - Lei Complementar 44/2011

| CARGO | HORAS SEMANAIS | Nº. DE VAGAS | ACT |
|---|---|---|---|
| Motorista Socorrista - SAMU | 40h | 05 | 04 |
| Técnico em Enfermagem – SAMU | 40h | 05 | 04 |

III – SERVIDORES OCUPANTES DE EMPREGO PÚBLICO

Anexo Único - Lei Complementar Nº. 26/2007

| EMPREGO | HORAS SEMANAIS | Nº. DE VAGAS | CLT |
|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | 40h | 50 | 32 |

IV – CARGOS COMISSIONADOS – LEI COMPLEMENTAR 024/2006

Gabinete do Prefeito Municipal - Anexo I-A

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | VAGAS | VAGAS OCUPADAS | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|
| Procurador Geral do Município | 01 | 01 | - |
| Diretor do Gabinete do Prefeito | 01 | 01 | - |
| Executivo do Procon | 01 | 01 | - |
| Executivo do Gabinete do Prefeito Municipal | 01 | 01 | - |
| Executivo de Comunicação | 01 | 01 | - |
| Oficial do Gabinete do Prefeito Municipal | 01 | 01 | - |
| Intendente Distrital | 02 | 02 | - |
| Superintendente de Esporte e Lazer | 01 | 01 | - |
| Superintendente de Cultura | 01 | 01 | - |
| Assistente da Superintendência de Esporte e Lazer | 01 | 01 | - |
| Assistente da Superintendência da Cultura | 02 | 02 | - |
| Coordenador de Projetos do Gabinete do Prefeito | 01 | 01 | - |
| Coordenador de Projetos Esportivos | 02 | - | 02 |
| Coordenador de Projetos Culturais | 01 | 01 | - |
| Gestor Esportivo | 01 | 01 | - |
| Gestor de Políticas Públicas de Cultura | 01 | 01 | - |
| Gestor Cultural de Biblioteca e Patrimônio Histórico | 01 | 01 | - |
| Assessor Técnico Superintendência de Esporte e Lazer | 02 | 02 | - |
| Assessor Técnico Superintendência da Cultura | 01 | 01 | - |
| Auxiliar da Superintendência de Esporte e Lazer | 01 | 01 | - |
| Auxiliar da Superintendência da Cultura | 01 | 01 | - |

Gabinete do Vice-Prefeito Municipal - Anexo I-B

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | VAGAS | VAGAS OCUPADAS | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|
| Oficial do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal | 01 | - | 01 |

Secretaria Municipal da Administração - Anexo I-C

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | VAGAS | VAGAS OCUPADAS | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|
| Secretário Municipal da Administração | 01 | 01 | - |
| Diretor de Compras, Material e Licitações | 01 | 01 | - |
| Diretor de Documentos, Patrimônio e Serviços Públicos | 01 | 01 | - |
| Gerente de Recursos Humanos | 01 | - | 01 |
| Assistente da Secretaria Municipal da Administração | 02 | 01 | 01 |
| Coordenador de Projetos da Secretaria Municipal da Administração | 01 | - | 01 |
| Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Administração | 02 | - | 02 |
| Auxiliar do Gabinete do Secretário Municipal da Administração | 02 | 02 | - |

Secretaria Municipal da Fazenda - Anexo I-D

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | VAGAS | VAGAS OCUPADAS | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| Secretário Municipal da Fazenda | 01 | 01 | - |
| Consultor Contábil | 01 | 01 | - |
| Diretor de Contabilidade | 01 | - | 01 |
| Gerente de Empenho e Prestação de Contas | 01 | 01 | - |
| Assistente de Empenho e Finanças | 01 | - | 01 |
| Coordenador de Projetos da Secretaria Municipal da Fazenda | 01 | 01 | - |
| Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Fazenda | 02 | 02 | - |
| Auxiliar do Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda | 01 | - | 01 |

Secretaria Municipal da Educação - Anexo I-E

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | VAGAS | VAGAS OCUPADAS | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|
| Secretário Municipal da Educação | 01 | 01 | - |
| Diretor de Educação | 01 | 01 | - |
| Diretor Pedagógico | 01 | 01 | - |
| Gerente de Educação Infantil | 01 | - | 01 |
| Gerente do Ensino Fundamental, EJA, Médio e Superior | 01 | - | 01 |
| Assistente da Secretaria Municipal da Educação | 01 | 01 | - |
| Coordenador de Projetos da Secretaria Municipal da Educação | 01 | 01 | - |
| Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Educação | 03 | 02 | 01 |
| Auxiliar do Gabinete do Secretário Municipal da Educação | 01 | 01 | - |

Secretaria Municipal da Saúde - Anexo I-F

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | VAGAS | VAGAS OCUPADAS | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|
| Secretário Municipal da Saúde | 01 | 01 | - |
| Diretor de Administração de Saúde Pública | 02 | 02 | - |
| Gerente de Saúde Pública | 01 | - | 01 |
| Coordenador de Projetos da Secretaria Municipal da Saúde | 01 | 01 | - |
| Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Saúde | 02 | 01 | 01 |
| Auxiliar do Gabinete do Secretário Municipal da Saúde | 02 | 01 | 01 |

Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente - Anexo I-G

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | VAGAS | VAGAS OCUPADAS | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|
| Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente | 01 | 01 | - |
| Diretor da Agricultura, Pecuária, Produção e Meio Ambiente | 01 | - | 01 |
| Gerente de Diversificação da Produção e Geração de Renda | 01 | 01 | - |
| Gerente de Produção Agrícola e Pecuária | 01 | - | 01 |
| Assistente da Agricultura e Pecuária | 01 | - | 01 |
| Coordenador de Projetos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente | 02 | 02 | - |
| Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente | 01 | 01 | - |
| Auxiliar do Gabinete do Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente | 01 | - | 01 |

Secretaria Municipal da Cidade - Anexo I-H

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | VAGAS | VAGAS OCUPADAS | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| Secretário Municipal da Cidade | 01 | 01 | - |
| Diretor de Projetos | 01 | 01 | - |
| Diretor de Urbanismo e Serviços Públicos | 01 | 01 | - |
| Gerente de Viação de Obras Públicas | 01 | 01 | - |
| Assistente da Secretaria Municipal da Cidade | 01 | - | 01 |
| Coordenador de Projetos da Secretaria Municipal da Cidade | 01 | 01 | - |
| Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Cidade | 01 | - | 01 |
| Auxiliar do Gabinete do Secretário Municipal da Cidade | 01 | 01 | - |

Secretaria Municipal do Interior - Anexo I-I

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | VAGAS | VAGAS OCUPADAS | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|
| Secretário Municipal do Interior | 01 | 01 | - |
| Diretor de Administração de Máquinas e Veículos | 01 | 01 | - |
| Diretor de Transportes e Obras da Secretaria Municipal do Interior | 01 | 01 | - |
| Gerente de Obras Públicas da Secretaria Municipal do Interior | 01 | 01 | - |
| Assistente da Secretaria Municipal do Interior | 01 | - | 01 |
| Coordenador de Projetos da Secretaria Municipal do Interior | 01 | - | 01 |
| Assessor Técnico da Secretaria Municipal do Interior | 01 | - | 01 |
| Auxiliar do Gabinete do Secretário Municipal | 01 | 01 | - |

Secretaria Municipal da Assistência Social e do Desenvolvimento Comunitário - Anexo I-J

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | VAGAS | VAGAS OCUPADAS | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|
| Secretário Municipal da Assistência Social e do Desenvolvimento Comunitário | 01 | 01 | - |
| Gerente de Promoção Social e Desenvolvimento Comunitário | 01 | - | 01 |
| Assistente de Promoção Social e Desenvolvimento Comunitário | 01 | 01 | - |
| Coordenador de Projetos da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Desenvolvimento Comunitário | 01 | - | 01 |
| Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Desenvolvimento Comunitário | 01 | 01 | - |
| Auxiliar do Gabinete do Secretário Municipal da Assistência Social e do Desenvolvimento Comunitário | 02 | 02 | - |

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - Anexo I-K

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | VAGAS | VAGAS OCUPADAS | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|---|---|
| Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico | 01 | - | 01 |
| Gerente de Geração de Emprego e Renda, Qualificação Profissional e Movimento Econômico | 01 | - | 02 |
| Assistente de Indústria, Comércio, Serviços, Emprego e Renda | 01 | | |
| Coordenador de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | 01 | 01 | 01 |
| Auxiliar do Gabinete do Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico | 01 | - | 01 |

Seara/SC., 28 de setembro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 28 de setembro de 2022.

Cassiane Rosa
Executiva do Gabinete do Prefeito

# Serra Alta

## Prefeitura

### DÉCIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

Publicação Nº 4227566

DÉCIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

DÉCIMO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA AUTO POSTO SERRA ALTA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RAFAEL MARIN domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 006.201.999-62 e RG 3.668.373/SSP/SC.

CONTRATADA: A EMPRESA AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº03.336.373/0001-26, com sede na Av. Dom Pedro II, 436-A, centro deste Município de Serra Alta/SC, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Deniz Argenta, portador do CPF nº 056.431.219-30 e RG 5.286.807/SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº061/2021, homologado em 24/01/2022 e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento tem por objeto:

1.2 Alterar a "Cláusula Primeira - Objeto item 1.2" relativo a Ata de Registro de Preços n°001/2022, nos termos da "Clausula Décima- Da Revisão Dos Preços E Do Equilíbrio Econômico-Financeiro" e com fundamentação legal no artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

1.3 As partes, a fim de restabelecerem o equilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução do preço dos combustíveis repassado pela Petrobrás e conforme a apresentação pela Detentora da Ata do requerimento e os comprovantes (Notas Fiscais) demonstrando tal fato, alteram a cláusula primeira, DO OBJETO, reduzindo o preço unitário do ITEM 02- ÓLEO DIESEL S-500 para R$ 6,53 (Seis reais e cinquenta e três centavos) o Litro E O ITEM 03- GASOLINA COMUM para R$ 4,96 (Quatro reais e noventa e seis centavos) o Litro a partir da data da assinatura deste termo. Neste sentido, os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos combustíveis é o especificado abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO Registrado Reduzido |
| 03 | GASOLINA COMUM Marca: SHEEL | R$ 4,96 o Litro |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO Registrado Reduzido |
| 02 | ÓLEO DIESEL S-500 Marca: SHEEL | R$ 6,53 o Litro |

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0- Os demais Itens e Cláusulas da Ata de Registro de Preços que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.1- E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo a Ata de Registro Preços nº 001/2022, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA/SC, 04 de Outubro de 2022.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA
GABRIEL ARGENTA
RESPONSÁVEL
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
OAB/SC 54.175
Advogado

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 053.864.149-50 CPF: 085.151.989-08
Sec. de Administração Técnico em Contratos e Convênios

## PORTARIA Nº 163/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4228217

PORTARIA Nº 163/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº065/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONTRATO Nº: | 082/2022 | | |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DOS ENFEITES E MATERIAIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS NATALINOS. | | |
| EMPRESA: | JOLMIR BORMANN ME | | |
| CNPJ Nº: | 23.140.095/0001-44 | | |
| FISCAL TITULAR | | | |
| SERVIDOR: | MARCONDES LEONARDO MULLER | | |
| CARGO: | SECRETÁRIO MUNICIPAL | | |
| CPF: | 053.864.149-50 | MATRÍCULA: | 1240 |
| LOTAÇÃO: | Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico | | |
| EMAIL: | administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364 0092 | | |
| FISCAL SUBSTITUTO | | | |
| SERVIDOR: | VANDERLI RUI DE GASPARI | | |
| CARGO: | SECRETÁRIO MUNICIPAL | | |
| CPF: | 418.827.760-20 | MATRÍCULA: | 1284 |
| LOTAÇÃO: | Secretaria de Planejamento e Finanças | | |
| E-MAIL: | gabinete@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092 | | |

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de outubro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

# Sombrio

## Prefeitura

### DECRETO 144/2022

Publicação Nº 4227552

DECRETO Nº. 144, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2630, de 15 de dezembro 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio, no valor de R$ 310.000,00(trezentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

DESP. 71 Secret. Mun. De Obras/Diretoria de Trânsito ..... R$ 150.000,00
3.3.90 Aplicações Diretas
0.1.00.0060- Convênio de Trânsito

DESP. 72 Secret. Mun. De Obras/Diretoria de Trânsito ..... R$ 10.000,00
4.4.90 Aplicações Diretas
0.1.00.0060- Convênio de Trânsito

DESP. 79 Man. Do Serv. E Dest. Final de Resíduos Sólidos ..... R$ 50.000,00
3.3.90 Aplicações Diretas
0.1.00.0080 Recursos Ordinários

DESP. 119 Secret. Mun. de Educ. Cult e Esp./Gerên. do Esporte..R$ 100.000,00
3.3.90 Aplicações Diretas
01.00.0080 Recursos Ordinários

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da Fonte 60 – Convênio de Trânsito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 27 de setembro de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 04/10/2022.
NA EDIÇÃO Nº 3996.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2022

Publicação Nº 4226954

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022**
OBJETO: O objeto da presente licitação é eventual aquisição, através do sistema de registro de preços, de luminárias de LED (com mão de obra de instalação inclusa) para substituição das atuais lâmpadas e para futuras reposição de lâmpadas queimadas no sistema de iluminação pública do município de Sombrio/SC.
Detentor da Ata**: R&D Engenharia e Instalações Elétricas LTDA**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR**: R$ 101.400,00**
Processo Licitatório nº 151/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio/SC, 03 de outubro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

## Prefeitura

### DECRETO Nº 247 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4228267

DECRETO MUNICIPAL Nº.247, 03 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, CONFORME LEI COMPLENTAR 123/2006".

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal N° 123/2006 no seu Art. 85-A,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado o servidor Diego Gustavo Kirch como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Sul Brasil/SC.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123/2006 e N°128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Art.3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art.4º Este decreto entra em vigor nesta data, vinculada a publicação do DOM sob Lei 1.027/2015.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
03 de outubro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor De Departamento

# Taió

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 322/2022

Publicação Nº 4225966

CONTRATO No RH/322/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e NICE BECKER DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, doravante denominado EMPREGADOR, e NICE BECKER DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF no 022.***.***-13, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da aposentadoria da servidora Marcia Isidoro Thives, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 04 de outubro de 2022 até a realização de concurso público ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 04 de outubro de 2022.

EMERSON GRUNFELDT NICE BECKER DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

### CONTRATO Nº 323/2022

Publicação Nº 4227737

CONTRATO No RH/323/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JOSINEI HARBS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. EMERSON GRUNFELDT, doravante denominado

EMPREGADOR, e JOSINEI HARBS, portador(a) do CPF no 034.***.***-47, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Saúde Pública, em substituição a servidora Elizete Jorge, que está em licença para tratamento de saúde, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Operador de Equipamento, com exercício na Secretaria de Saúde Pública.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 04 de outubro de 2022 até o término da licença da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.268,63 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 04 de outubro de 2022.

_____ _____

EMERSON GRUNFELDT JOSINEI HARBS

TESTEMUNHAS:

## DECRETO Nº 7.989/2022

Publicação Nº 4226748

DECRETO Nº 7.989, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Suplementa dotação orçamentária por conta do excesso de arrecadação, proveniente de Programa de Informatização da APS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 10, inciso I, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),
Considerando o excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.7.1.8.03.11.30.00.00.00.00 - Programa de Informatização da APS, que ingressou no período 17/01/2022 a 09/09/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Fundo Municipal da Saúde, relativo ao exercício de dois mil e vinte e dois, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente do excesso de arrecadação da receita: 4.1.7.1.8.03.11.30.00.00.00.00 - Programa de Informatização da APS, conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - Atenção Primária
2.144 - Manutenção das Ações de Atenção Primária
76 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.38.0026 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 3 de outubro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

## DECRETO Nº 7.990/2022

Publicação Nº 4226764

DECRETO Nº 7.990, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 10, inciso II, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativo ao exercício de dois mil e vinte e dois, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11 - Vigilância em Saúde
2.135 - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária
62 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.06.0001 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.500,00

Art. 2º Com o recurso orçamentário anulado no artigo anterior, fica suplementado na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11 - Vigilância em Saúde
2.135 - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária
25 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.06.0001 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 3 de outubro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

## DECRETO Nº 7.991/2022

Publicação Nº 4226770

DECRETO Nº 7.991, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Suplementa dotações orçamentárias por conta do excesso de arrecadação proveniente da Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados - Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 10, inciso I, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),
Considerando o excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.3.2.1.00.11.02.03.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados - Saúde, que ingressou no período 31/01/2022 a 31/08/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Fundo Municipal da Saúde, relativo ao exercício de dois mil e vinte e dois, nas dotações orçamentárias abaixo, o valor de R$ 25.908,83 (vinte e cinco mil, novecentos e oito reais e oitenta e três centavos), proveniente do excesso de arrecadação da receita: 4.1.3.2.1.00.11.02.03.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados - Saúde, conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - Atenção Primária
2.144 - Manutenção das Ações de Atenção Primária
30 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.02.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.608,83
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11 - Vigilância em Saúde
2.135 - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária

24 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.02.000 - Aplicações Diretas ..... R$ 19.300,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 3 de outubro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

## PORTARIA Nº 16.461/2022

Publicação Nº 4225872

PORTARIA No 16.461, de 03/10/2022
ALTERA HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofícios nº SECE/359/2022, protocolados sob n.º 47964/2022.
RESOLVE:
alterar o horário de trabalho das servidoras públicas municipais DALINE DOS SANTOS DO NASCIMENTO e KETLIN BRENDA BARCELLOS, ambas ocupantes do cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para desempenhar as atribuições do seu cargo no horário das 06:00 às 10:00 e das 11:00 às 15:00.

P.R.I.

Taió, 03 de outubro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

# EDITAL N° 001 DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE TAIÓ

Publicação Nº 4226802

**EDITAL Nº001/2022 DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICIPIO DE TAIÓ**

**O MUNICÍPIO DE TAIÓ**, através do Prefeito Municipal Senhor Horst Alexandre Purnhagen, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069) e a Lei Municipal 2.996 de 02/07/2004, CONVOCA as Entidades Não Governamentais de Defesa e Garantia de Direitos da Criança e Adolescente do município de Taió, para assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que será realizada no Auditório da Proteção Social Especial de Média Complexidade, sito a Rua Walter Schmitz, n° 172, Bairro Victor Konder, Taió/SC, ás 09:00 horas do dia treze de outubro de dois mil e vinte e dois.

A convocação se dará a partir da publicação do presente edital, de acordo com as normas que seguem:

**1– DA ELEIÇÃO:**

A eleição será realizada por votação de maioria simples das entidades que manifestarem interesse presentes na assembleia.

**Parágrafo único.** Poderão ser eleitos representantes de organizações da sociedade civil pelo voto de Entidades de Defesa E Garantia Dos Direitos Da Criança e do Adolescente com sede no município, em conformidade com o § 2º.do inciso V do Artigo 6° da Lei Municipal 2.996 de 02/07/2004.

**1.1 – Primeira Etapa –** Manifestação das entidades interessadas, presentes, na assembleia em compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Taió/SC.

**1.2 – Segunda Etapa –** Votação entre os presentes na assembleia.

**1.3** – **Terceira Etapa –** Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação de decreto com a relação de nomes dos representantes eleitos, titulares e suplentes, das organizações da sociedade civil e dos representantes governamentais indicados.

**Horst Alexandre Purnhagen**
**Prefeito do Município de Taió**

Taió (SC), 03 de outubro de 2022.

# Tangará

## Prefeitura

### PE 010/2022

Publicação Nº 4225449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 185/2022 Pregão Eletrônico n. 10/2022
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE FILMAGEM, EDIÇÃO E ELABORAÇÃO DE AUDIOVISUAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 09h00min do dia 18/10/2022. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites https://www.tangara.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.
Tangará, 03 de outubro de 2022.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

### PE 09/2022

Publicação Nº 4225937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 183/2022 Pregão Eletrônico n. 09/2022
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR BRINQUEDOS PARA PARQUE E GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUES DO MUNICÍPIO E UNIDADES ESCOLARES. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 09h00min do dia 19/10/2022. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites https://www.tangara.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.
Tangará, 03 de outubro de 2022.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

# Tigrinhos

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2022

Publicação Nº 4228248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56FE87EE6A1337385FE340593FC1EDE888DC088E

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório Conder nº. 044/2022
Pregão Eletrônico Conder nº. 25/2022

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 039/2022 com a empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A – CNPJ: 76.527.951/0001-85, para Aquisição de Uma Escavadeira Hidráulica da Marca Caterpillar Modelo 320GC, no valor de R$ 789.500,00, por adesão a Ata de Registro de Preços nº. 124/2022 Conder.

TIGRINHOS/SC, em 04 de outubro de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

### PORTARIA 337/2022

Publicação Nº 4225482

PORTARIA Nº. 337/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada a lotação da Servidora Pública Municipal, Sra. GÉSSICA FERNANDA NEU BASTO DE ARAUJO, inscrita na matrícula Nº. 761/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que passará a exercer atividades compatíveis com o cargo de Auxiliar de Administração, na Secretaria Municipal de Saúde, dentre as quais:

I – Organizar e controlar os serviços de recepção;
II – Receber e transmitir mensagens;

Parágrafo único. Fica mantido o vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na Portaria nº 219 de 02 de junho de 2022 no que diz respeito a readaptação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em três de outubro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe Ciente:
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

_____
GÉSSICA FERNANDA NEU BASTO DE ARAUJO
Servidora Municipal.

# Tijucas

## Prefeitura

### EXTRATO DE RESULTADO DO PROCESSO Nº 155/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/PMT/2022

Publicação Nº 4225406

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 155/PMT/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/PMT/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação de Gerador de Energia para Ação da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: STARK ENERGIA EIRELI foi vencedora dos itens: 01 ao 02, no valor de R$ 281.400,00 (Duzentos oitenta e um mil, quatrocentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha –
Prefeito Municipal de Tijucas

### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 112/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/PMT/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 016/PMT/2022

Publicação Nº 4225423

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 112/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/PMT/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 016/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO, BEM COMO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC.

CONTRATADA: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

Valor: R$ 5.459.196,80 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 01 DE OUTUBRO DE 2022.

## Câmara Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022

Publicação Nº 4225945

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2022

Contratante: Câmara de Vereadores de Tijucas CNPJ nº 80.669.864/0001-30.
Contratado: Clic Sistemas Para Transmissão ao Vivo Ltda CNPJ nº 11.520.032/0001-34
Objeto: O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa para locação completa de equipamento e sistema patenteado e exclusivo de transmissão, em tempo real de gravação e armazenamento de vídeo em hd, das sessões da câmara municipal de vereadores, denominado "TV do Legislativo"., conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 5/2022.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 25, I.
Vigência: 30/09/2022 à 31/12/2022.
Valor Global: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)

# Timbé do Sul

## Prefeitura

### PORTARIA 59/2022; NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

Publicação Nº 4227009

PORTARIA Nº. 59, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, que será composta pelos seguintes membros:
a. Evandro Floriano Amandio; Corretor de Imóveis; CRECI 47.045
b. Eduarda Peterle Bernahrdt; Engenheira Civil; CREA/SC 164546-1
c. Eder Giorgio Monsani; Engenheiro Civil; CREA/SC 058955-9

Art. 2º. A presente comissão será presidida pelo Sr. Evandro Floriano Amandio e secretariada pela Srtª Eduarda Peterle Bernhardt.

Art. 3º. O objetivo da Comissão aqui nomeada será se avaliar a propriedade declarada de utilidade pública através do Decreto nº 136 de 27/09/2022.

Art. 4º. A comissão ora criada, terá prazo de 10(dez) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação dos imóveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 29 de setembro de 2022.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA 61/2022; CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 4227011

PORTARIA Nº 61, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.959/2019, Artigo 79, de 16 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Servidora GESSICA SCOT TRAMONTIN, matrícula nº 3666-7, ocupante do Cargo de Contador – 40 horas, Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, pelo período de 180 dias: de 27/09/2022 a 25/03/2023, em conformidade com atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 27 de setembro de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

# Timbó

## Prefeitura

### TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.2021 SAMAE

Publicação Nº 4220973

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada em eletro eletrônica para manutenção preventiva e corretiva em painéis, bombas centrífugas e motores elétricos bem como manutenção técnica em geral com fornecimento de peças destinados aos setores da manutenção e estação de tratamento de água do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: ELETROTECNICA F.C. LTDA EPP.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 174.500,00 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial por SRP.
VALIDADE DA ATA: 03/01/2023.

Timbó, 04/01/2022.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

# Três Barras

## Prefeitura

### EDITAL Nº 008/2022 - PSS - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 4225651

EDITAL 008/2022 – PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
(em ordem de classificação)

CARGO: FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS

| Nº Inscrição | Nome | Cargo | Resultado | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 41 | Thaime Fernanda Geros Bellinaso | Fisioterapeuta | 6,50 | Aprovado |
| 60 | Guilherme Nudelmann Gubert | Fisioterapeuta | 5,50 | Aprovado |
| 23 | Liana Fernanda de Oliveira | Fisioterapeuta | 5,50 | Aprovado |
| 19 | Mayara Regina Todt | Fisioterapeuta | 5,50 | Aprovado |
| 47 | Debora Carolina Santos do Nascimento | Fisioterapeuta | 5,00 | Aprovado |
| 62 | Vanessa Delinski Schadeck | Fisioterapeuta | 4,50 | Aprovado |
| 09 | Flávia Glaziela Steilein | Fisioterapeuta | 3,00 | Aprovado |
| 65 | Mayara Karoline Mikley | Fisioterapeuta | 3,00 | Aprovado |
| 66 | Patrícia Rosane Kloch | Fisioterapeuta | 2,46 | Aprovado |
| 07 | Jaqueline Gonçalves de Almeida | Fisioterapeuta | 2,41 | Aprovado |
| 38 | Amanda das Chagas de Moura | Fisioterapeuta | 2,34 | Aprovado |
| 10 | Suelyn Bishop | Fisioterapeuta | 2,24 | Aprovado |
| 35 | Jaíne de Fátima Ferreira Ramos Kovalski | Fisioterapeuta | 2,00 | Aprovado |
| 64 | Natalia Vercka | Fisioterapeuta | 2,00 | Aprovado |
| 24 | Helena Crestani Lins Schneider | Fisioterapeuta | 1,80 | Aprovado |
| 34 | Ana Carla Wolff | Fisioterapeuta | 1,70 | Aprovado |
| 63 | Natalia Rocha | Fisioterapeuta | 1,20 | Aprovado |
| 52 | Ayrton Silva Cassaro | Fisioterapeuta | 1,00 | Aprovado |
| 54 | Amanda Regina Cechinel da Silva | Fisioterapeuta | 0,00 | Aprovado |

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS

| Nº Inscrição | Nome | Cargo | Resultado | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 23 | Silvia dos Santos | Téc. Enfermagem | 10,00 | Aprovado |
| 27 | Franciele Grein Fernandes Dubiela | Téc. Enfermagem | 9,90 | Aprovado |
| 40 | Jocilene Tavares da Silva | Téc. Enfermagem | 9,50 | Aprovado |
| 15 | Iracema Nunes Ferreira | Téc. Enfermagem | 9,50 | Aprovado |
| 49 | Talita Riboski Pereira | Téc. Enfermagem | 9,00 | Aprovado |
| 58 | Elisabete Rodrigues dos Santos | Téc. Enfermagem | 9,00 | Aprovado |
| 20 | Ana Tercia Iarrocheski Camargo | Téc. Enfermagem | 8,10 | Aprovado |
| 02 | Rosangela Maria Padilha Rissardi | Téc. Enfermagem | 7,14 | Aprovado |
| 22 | Dulcineia Aparecida Ferreira Franco | Téc. Enfermagem | 6,80 | Aprovado |
| 05 | Elen Giane Vieira de Moraes | Téc. Enfermagem | 5,92 | Aprovado |
| 08 | Maria Cirleia Nepomuceno Pinto | Téc. Enfermagem | 5,54 | Aprovado |
| 17 | Diozefer Strack | Téc. Enfermagem | 5,50 | Aprovado |
| 39 | Gabriel Levi Vieira | Téc. Enfermagem | 5,50 | Aprovado |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 42 | Luciana Santos de Souza | Téc. Enfermagem | 5,50 | Aprovado |
| 56 | Alcione Mara Saiboth Bornatto | Téc. Enfermagem | 5,20 | Aprovado |
| 29 | Elisangela Screpec Izidio | Téc. Enfermagem | 5,12 | Aprovado |
| 57 | Dircélia Maria Neves do Prado | Téc. Enfermagem | 4,90 | Aprovado |
| 16 | Carina Bueno da Silva | Téc. Enfermagem | 4,60 | Aprovado |
| 18 | Neli Jociane da Silveira Rocha Carvalho | Téc. Enfermagem | 4,50 | Aprovado |
| 31 | Angela Maria Kluska | Téc. Enfermagem | 4,39 | Aprovado |
| 01 | Samara Santos da Silva | Téc. Enfermagem | 4,16 | Aprovado |
| 11 | Édina Cardoso Soares | Téc. Enfermagem | 4,16 | Aprovado |
| 37 | Angélica Aparecida Piovesan | Téc. Enfermagem | 3,60 | Aprovado |
| 32 | Claudia Borges Mathias | Téc. Enfermagem | 3,57 | Aprovado |
| 04 | Solange Aparecida Corrêa | Téc. Enfermagem | 3,00 | Aprovado |
| 26 | Rosicler Aparecida Caetano da Silva | Téc. Enfermagem | 3,00 | Aprovado |
| 36 | Aozita Schiessl Krauss | Téc. Enfermagem | 2,50 | Aprovado |
| 30 | Veridiane Fátima Neuburger | Téc. Enfermagem | 2,33 | Aprovado |
| 14 | Aline Cristina Heiden Firakoski | Téc. Enfermagem | 2,00 | Aprovado |
| 21 | Aurea Angelice de Lima | Téc. Enfermagem | 2,00 | Aprovado |
| 06 | Letícia Fernanda dos Passos Mathias | Téc. Enfermagem | 1,92 | Aprovado |
| 53 | Helena Pereira Karpinski | Téc. Enfermagem | 1,30 | Aprovado |
| 46 | Claudiana Soares Martins | Téc. Enfermagem | 1,21 | Aprovado |
| 61 | Juciane Sudoski | Téc. Enfermagem | 1,06 | Aprovado |
| 33 | Angelina Bueno Back Bonete de Oliveira | Téc. Enfermagem | 0,60 | Aprovado |
| 12 | Carmen Rita Wagner Carlos de Maria | Téc. Enfermagem | 0,28 | Aprovado |
| 48 | Andrieli Ribeiro | Téc. Enfermagem | 0,00 | Aprovado |
| 45 | Taís Bianchini | Téc. Enfermagem | 0,00 | Aprovado |
| 13 | Amanda Cristina Alves dos A. da Silva | Téc. Enfermagem | 0,00 | Aprovado |
| 59 | Regeane Aparecida Soares | Téc. Enfermagem | 0,00 | Aprovado |
| 44 | Márcia do Rosario Walter | Téc. Enfermagem | 0,00 | Aprovado |
| 28 | Rodrigo Padilha | Téc. Enfermagem | 0,00 | Aprovado |
| 50 | Andrea Lucas de Melo Rosa | Téc. Enfermagem | 0,00 | Aprovado |
| 03 | Elisa Moranti Muller | Téc. Enfermagem | 0,00 | Aprovado |

Três Barras/SC, 03 de outubro de 2022

Comissão Permanente de Concurso Público.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022 - PMTB

Publicação Nº 4225853

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2022 DE COMPRA E VENDA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 66/2022
Modalidade: "Tomada de Preço nº 08/2022"
Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominada contratante.
Contratada: CONSTRUTORA J. F. PLACAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.369.814/0001-72, estabelecida na Rua Joinville, nº 2.277, Bairro São Pedro, no Município São José dos Pinhais - PR, neste ato representada por seu representante legal o Sr. MATEUS RAMOS BUENO, inscrito no CPF nº 1**********8, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 66/2022, modalidade de "Tomada de Preços".
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em obra civil para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TRÊS BARRAS-SC.
Vigência: O prazo máximo para execução dos serviços será de 5 (cinco) meses, de acordo com o cronograma físico / financeiro, com previsão de início em 20 de setembro de 2022 e término previsto para 19 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado e / ou modificado até o limite permitido por Lei, mediante termo aditivo.
Valor: O preço global dos serviços prestados será de valor total de até R$ 130.441,74 (cento e trinta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 20 de setembro de 2022.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022 - PMTB

Publicação Nº 4225909

EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2022 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
Processo Licitatório n° 60/2022
Modalidade: "Pregão Eletrônico nº 60/2022"
Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominada contratante.
Contratada: AIRTON JOSÉ DUARTE JUNIOR – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.409.548/0001-83, com endereço à Rua Dr. Oswaldo de Oliveira, nº 211, Bairro km 02, cidade de Três Barras – SC, Telefone: 47- 991832301, por seu representante legal, o Sr. Airton José Duarte Junior, portador do RG nº 2*******6 e CPF nº 8**********5, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal nº 2.851, de 07/03/2005, Decreto Municipal nº 3.016/2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 60/2022, Pregão Eletrônico nº 60/2022.
Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, destinados a manutenção de Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil, Unidades de Saúde, Secretarias, Ruas, Rodovias, Praças entre outros.
Vigência: Este contrato terá vigência iniciada em 01 de outubro de 2022 com término em 30 de setembro de 2023.
Valor: O preço global dos serviços prestados será de até R$ 4.208.630,00 (quatro milhões e duzentos e oito mil e seiscentos e trinta reais).
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específicas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, INTENDÊNCIA DISTRITAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 21 de setembro de 2022.

## PORTARIA Nº 1.032 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4226744

PORTARIA N.º 1032 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

a) ABRIGO ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO
Titular: Gabriela Regiane do Nascimento
Suplente: Cristiane Z|iolle Pulchinelli

b) CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL HERMES
Titular: Rodrigo Zegalla
Suplente: Luciane Groestenir Uniq

c) APAE
Titular: Eric Lisboa
Suplente: Clailson Trapp

d) FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS
Titular: Luciane Tizatto Weinfurter
Suplente: Ana Lúcia Vidal

e) POLÍCIA MILITAR
Titular: José Silvano Schiessl
Suplente: Marcelo Pedro Pereira

f) CONSELHO TUTELAR

Titular: Odimara Joela Pavesi de Lima
Suplente: Josiane Pinto

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: Patrícia de Souza Gazaniga
Suplente: Amanda Guimarães dos Santos

h) SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
Titular: Joel Basílio
Suplente: Darlene Chechi Martins

i) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Titular: Edith de Souza
Suplente: Viviane Maria Bueno Borges de Souza

j) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Siomara Muhlmann Corrêa
Suplente: Amabile Aparecida Holm

k) INTENDÊNCIA DISTRITAL
Titular: Gerson Vicente
Suplente: João Maria dos Anjos

l) ASSESSORIA JURÍDICA
Titular: Antônio Eduardo Martins Weinfurter
Suplente: Anderson Stocloski

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – 27 de setembro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

Publicação Nº 4225720

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 74/2022.**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022.**

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2022, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **EDISON LUIZ SELUCHINHAK 03194335952**, CNPJ nº **13.015.981/0001-92**, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a RUA PEDRO FLORES, nº 633, Bairro JARDIM RIO NEGRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO COM SOM DE RUA, A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO NA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, AÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO, CAMPANHAS, ENTRE OUTROS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS COM VEÍCULO E EQUIPAMENTO DE SOM PRÓPRIOS E APROPRIADOS PARA ESTE FIM, OBSERVANDO-SE AS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE DISCIPLINAM ESTA ATIVIDADE. A MATÉRIA A SER DIVULGADA SERÁ ENCAMINHADA POR ESCRITO, RESPONSABILIZANDO-SE A CONTRATADA PELA GRAVAÇÃO DA MESMA EM ÁUDIO. | HORAS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 400,00 | R$61,60 |

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Eletrônico nº. 74/2022 – Procedimento Administrativo nº. 74/2022 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2022.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

EDISON LUIZ SELUCHINHAK 03194335952
CONTRATADA

# Treze de Maio

## Prefeitura

### PORTARIA 318/2022

Publicação Nº 4226536

PORTARIA Nº 318/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. TAMIRIS BRAZ FRANCISCO para o cargo de Serviços Gerais/Merendeira – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08/09/2022 à 15/12/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 08 de Setembro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

### PORTARIA 319/2022

Publicação Nº 4226539

PORTARIA Nº 319/2022
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença auxílio doença para a servidora a Sra. Vanilda Cescon Perdona Constante, matricula funcional nº 2161, no cargo de Serviços Gerais/Merendeira, a partir de 10 de Setembro de 2022, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por ter sido apresentado atestado médico para encaminhamento ao INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
09 de Setembro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA 320/2022

Publicação Nº 4226541

PORTARIA Nº 320/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. CAMILA MEDEIROS BEZ FONTANA para o cargo de Professora Nível II, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 12/09/2022 à 15/12/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 12 de Setembro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA 321/2022

Publicação Nº 4226543

MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 321/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a servidora a Sra. MARIA DE LOURDES COSTA DA ROSA, matrícula funcional nº 366, para o desempenho da Função Gratificada Chefe de Divisão - Nível 01 – FG 03, com termo inicial do exercício das funções a partir de 01 de Setembro de 2022.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio em 12 de Setembro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA 322/2022

Publicação Nº 4226544

PORTARIA Nº 322/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. AMANDA MOTA ANTUNES para o cargo de Professora Nível I, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 19/09/2022 à 15/12/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 19 de Setembro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA 323/2022

Publicação Nº 4226547

PORTARIA Nº 323/2022
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fazer cessar a pedido os efeitos da Portaria nº 249/2022 de 06 de Junho de 2022, que nomeou o Sr. THIERRI BARDINI MARCELINO, matrícula funcional nº 2700, ao cargo de Professor Nível I - ACT, a partir de 19/09/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
19 de Setembro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA 324/2022

Publicação Nº 4226549

PORTARIA Nº 324/2022
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Demitir a Servidora DEISE GUAREZI, matrícula funcional nº 1425, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem - OAG, em virtude do Ato de Imposição de Penalidade datado em 22 de Setembro de 2022 - Via PAD nº 002/2022, que interpôs a penalidade de demissão da servidora, fazendo cessar os efeitos da Portaria nº 075/2010 de 01 de Abril de 2010, a partir de 22 de Setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
22 de Setembro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA 325/2022

Publicação Nº 4226551

PORTARIA Nº 325/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora ZULMIRA MATIOLA, Professora Inativa, matrícula funcional nº 141, por motivo de seu falecimento ocorrido no dia 10 de Setembro de 2022, conforme consta na certidão de óbito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de Setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
22 de Setembro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA 326/2022

Publicação Nº 4226552

PORTARIA Nº 326/2022
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença auxílio doença para a servidora a Sra. ALINE BORATI NANDI, matricula funcional nº 2671, no cargo de Coordenadora de Promoção Social – DAS 7, a partir de 26 de Setembro de 2022, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por ter sido apresentado atestado médico para encaminhamento ao INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
26 de Setembro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA 327/2022

Publicação Nº 4226555

MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 327/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a servidora a Sra. DAIANA BARBOSA DE BARBOSA, matrícula funcional nº 2677, para o desempenho da Função Gratificada Chefe de Setor – Nível 02 – FG 02, com termo inicial do exercício das funções a partir de 01 de Setembro de 2022.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio em 26 de Setembro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA 328/2022

Publicação Nº 4226558

PORTARIA Nº 328/2022
CONCEDE LICENÇA AUXÍLIO MATERNIDADE

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Auxílio Maternidade para a servidora a Sra. CINTIA ZANELATO MARCON RODRIGUES, matricula funcional nº 2653, do cargo de Técnica em Enfermagem - ACT, do quadro de pessoal do Município de Treze de Maio - Prefeitura, por ter sido apresentado atestado médico, o afastamento será de 120 dias, prorrogado por mais 60 dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 65 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais – Lei nº 328/200, tendo seu início a partir de 27/09/2022 e com término em 25/03/2023, retornando suas atividades no dia 26/03/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
27 de Setembro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

# Treze Tílias

## PREFEITURA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2022

Publicação Nº 4226841

MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96, estabelece as diretrizes para rematrícula e matrículas novas das crianças nas creches da rede Municipal de ensino de Treze Tílias- SC para o ano letivo de 2023.

| Processos | Período |
|---|---|
| REMATRICULA<br>Site: www.trezetiliasatende.net<br>Ícone: Rematrícula on-line | de 17/10/2022 - às 09h<br>até 18/10/2022 - às 20h<br>(Neste período o sistema estará disponível 24 horas por dia no site www.trezetiliasatende.net). |
| MATRÍCULA NOVA<br>Site: www.trezetiliasatende.net<br>Ícone: Matrícula Nova on-line | de 24/10/2022 - às 09h<br>até 25/10/2022 - às 20h<br>(Neste período o sistema estará disponível 24 horas por dia, no site www.trezetiliasatende.net). |

As demais condições estão à disposição no edital, que poderá ser consultado na íntegra no site www.trezetilias.atende.net, bem como nas Creches e Prefeitura Municipal
Treze Tílias/SC, dia 04 de outubro de 2022.
SORAYA APARECIDA BOESING JUCHEM
Secretária de Educação de Treze Tílias

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 93/2022 PE 03/2022

Publicação Nº 4225791

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PREGÃO ELETRONICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2022
PE N. 03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 93/2022 PE 03/2022

O Prefeito, Rudi Ohlweiler, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo setor Jurídico e Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 93/2022
b) Licitação nº 03/2022 – PE
c) Modalidade: PREGAO ELETRONICO – Menor Preço
d) Data da Homologação: 04/10/2022
e) A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a aquisição de um veículo novo, 0 km, ano/modelo 2022/2023, com capacidade para 7 lugares conforme descritivos constantes no termo de referência anexo deste edital, nos termos do processo FESPORTE 00002648/2021, Portaria nº 468/SEF – 22/11/2021.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

| | | |
|---|---|---|
| 27537 – AUTO MECANICA GERAL LTDA – CNPJ 86.548.054/0001-01 | Lote Unico | Valor total do Lote<br>R$ 126.900,00 |

Treze Tílias, dias 04 de outubro de 2022

Rudi Ohlweiler
Prefeito

# Trombudo Central

## Prefeitura

### PORTARIA 535/22

Publicação Nº 4225427

PORTARIA 535/22 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DESABILITA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Art. 13 da Lei Complementar 816/90 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022;

CONSIDERANDO a Portaria 486/22 de 08 de setembro de 2022 que nomeia servidor por concurso público e, a Portaria 502/22 de 12 de setembro de 2022, que retifica a Portaria 486/22 de 08 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a declaração de renúncia de nomeação a assumir o cargo junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA e torna público que a Sra. ROSANA CORDEIRO KRUGER, fora DESABILITADA a assumir o Cargo de Auxiliar de Sala, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de setembro de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

### PORTARIA 536/22

Publicação Nº 4225522

PORTARIA 536/22 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público a Sra. GÉSSI LUANA KOGLIN, para exercer o Cargo de Auxiliar de Sala, do grupo operacional II – Atividades Técnicas de Nível Médio – ATM, Nível 17, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir da data de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de outubro de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

## PORTARIA 537/22

Publicação Nº 4225523

PORTARIA 537/22 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público a Sra. MARIA ILÉSIA MARQUATO, para exercer o Cargo de Auxiliar de Sala, do grupo operacional II – Atividades Técnicas de Nível Médio – ATM, Nível 17, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir da data de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de outubro de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

## PORTARIA 538/22

Publicação Nº 4225525

PORTARIA 538/22 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DESABILITA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Art. 13 da Lei Complementar 816/90 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022;

CONSIDERANDO a Portaria 440/22 de 04 de agosto de 2022 que nomeia servidor por concurso público e, a Portaria 499/22 de 12 de setembro de 2022, que prorroga prazo de posse por concurso público.

CONSIDERANDO a declaração de renúncia de nomeação a assumir o cargo junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA e torna público que o Sr. DALTON RODRIGUES, fora DESABILITADA a assumir o Cargo de Professor Atendente Educacional Especializado - AEE, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de outubro de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

## PORTARIA 539/22

Publicação Nº 4225563

PORTARIA 539/22 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita no Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. SUELI SCHVAMBACH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula 2582, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de outubro de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

# Tubarão

## Prefeitura

### DECRETO Nº 6.659, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ R$ 2.670,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS

Publicação Nº 4228120

DECRETO Nº 6.659, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ R$ 2.670,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5600/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), a saber:

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 27.001 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
Proj/Ativ.: 2045 - PROMOÇÃO DA CULTURA
Elem.: 3.3.50.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas ..... .....R$ 2.670,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), correrá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada:

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 27.001 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
Proj/Ativ.: 2045 - PROMOÇÃO DA CULTURA
Elem.: 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas ..... .....R$ R$ 2.670,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 29 de setembro de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| JOARES CARLOS PONTICELLI<br>Prefeito Municipal | | JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Secretário de Gestão Municipal |

### DECRETO Nº 6.660, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 455.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS

Publicação Nº 4228122

DECRETO Nº 6.660, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 455.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5600/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), a saber:

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 27.001 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
Proj/Ativ.: 2045 - PROMOÇÃO DA CULTURA
Elem.: 4.4.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas ..... ..... ..... R$ 455.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), correrá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada:

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 27.001 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
Proj/Ativ.: 2045 - PROMOÇÃO DA CULTURA
Elem.: 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas ..... .....R$ 455.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 29 de setembro de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| JOARES CARLOS PONTICELLI<br>Prefeito Municipal | | JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Secretário de Gestão Municipal |

**DECRETO Nº 6.661, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 24.567,53 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS**

Publicação Nº 4228124

Município de Tubarão

**DECRETO Nº 6.661, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 24.567,53 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO - SC,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5.600/2021, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar totalizando o valor de R$ 24.567,53 (Vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), a saber:

Proj/Ativ.: 2.069 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Elem.: | 3.3.90 | 02.38.1160 | FNS - Formação de Profissionais Técnicos de Saude e fortalec. Escolas Tec. Port. GM/SM 1981/2022 Programa Saúde com Agente - Portaria MS 3.941/2021 | R$ 13.387,15 |

2.029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Elem.: | 3.3.90 | 02.38.1161 | FNS – Implementação de Políticas para a Rede Cegonha - Portaria GM /SM n. 990/2022 | R$ 10.271,16 |
| Elem.: | 3.3.90 | 02.38.1162 | FNS - Componente Rede Cegonhas Teste Rápido de Gravidez – Portaria GM/SM n. 986/2022 | R$ 909,22 |

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 24.567,53 (Vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos) ocorrerá por conta de excesso de arrecadação conforme abaixo discriminadas:

| | | |
|---|---|---|
| 02.38.1160 | FNS - Formação de Profissionais Técnicos de Saude e fortalec. Escolas Tec. Port. GM/SM 1981/2022 Programa Saúde com Agente - Portaria MS 3.941/2021 | 13.387,15 |
| 02.38.1161 | FNS – Implementação de Políticas para a Rede Cegonha - Portaria GM /SM n. 990/2022 | 10.271,16 |
| 02.38.1162 | FNS - Componente Rede Cegonhas Teste Rápido de Gravidez – Portaria GM/SM n. 986/2022 | R$ 909,22 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 30 de setembro de 2022.

***JOARES CARLOS PONTICELLI***
***Prefeito Municipal***

***JAIRO DOS PASSOS CASCAES***
***Secretário de Gestão Municipal***

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO



### Extrato das Atas de Registro de Preços

**PROCESSO Nº 39/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022**

**ÓRGÃO:** FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de uniformes para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/10/2022

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 03/10/2023

**FORNECEDORES:**

| RAZÃO SOCIAL | Nº ATA | Nº DOS ITENS | VALOR TOTAL ATA R$ |
|---|---|---|---|
| ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA | 119/2022 | 2 | 773,35 |

| RAZÃO SOCIAL | Nº ATA | Nº DOS ITENS | VALOR TOTAL ATA R$ |
|---|---|---|---|
| LEONARDO AUGUSTO BACKES CONFECCOES DO VESTUARIO | 120/2022 | 1, 3, 4, 5, 6 | 33.166,00 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO



### Extrato das Atas de Registro de Preços

**PROCESSO Nº 46/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022**

**ÓRGÃO:** FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e materiais para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/10/2022

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 03/10/2023

**FORNECEDORES:**

| RAZÃO SOCIAL | Nº ATA | Nº DOS ITENS | VALOR TOTAL ATA R$ |
|---|---|---|---|
| ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 121/2022 | 20 | 12.095,40 |

| RAZÃO SOCIAL | Nº ATA | Nº DOS ITENS | VALOR TOTAL ATA R$ |
|---|---|---|---|
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 122/2022 | 10, 18 | 2.886,67 |

| RAZÃO SOCIAL | Nº ATA | Nº DOS ITENS | VALOR TOTAL ATA R$ |
|---|---|---|---|
| MCIENTIFICA LTDA | 123/2022 | 15 | 5.900,00 |

| RAZÃO SOCIAL | Nº ATA | Nº DOS ITENS | VALOR TOTAL ATA R$ |
|---|---|---|---|
| SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANCA EIRELI | 124/2022 | 2, 3, 4, 5, 6, 16, 19, 23 | 28.557,00 |

| RAZÃO SOCIAL | Nº ATA | Nº DOS ITENS | VALOR TOTAL ATA R$ |
|---|---|---|---|
| TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 125/2022 | 9 | 1.800,00 |

**HOMOLOGAÇÃO_PE 12-2022 FMS**

Publicação Nº 4228131

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tubarão
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
Pregão Eletrônico - 12/2022

## Resultado da Homologação

**0001 - CAMISETA: azul-marinho confeccionada em malha PV, gola redonda, barra de reforço nos ombros, apresentando estampa na frente: na altura do peito (emblema do SAMU 192, medindo 0,7 cm x 11 cm) logo acima será estampado na cor branca a função do servidor e do outro lado do peito nome do profissional com grupo sanguíneo. Manga direita: emblema do SAMU 192, medindo 0,7c m x 11 cm. Manga esquerda: bandeira (logomarca) da cidade de Tubarão, medindo 0,7 cm x 11 cm, com os dizeres Tubarão-SC abaixo da logomarca, em estampa branca. Costas: emblema do SAMU 192, medindo 15 cm x 25 cm. - CAMISETA - Valor Referência: 58,49**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| LEONARDO AUGUSTO BACKES CONFECÇÕES DO VESTUARIO | CAMISETA | 80 Unidade | 46,00 | 3.680,00 | Homologado em 03/10/2022 16:59:54 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL |

**0002 - PULOVER DE LÃ: na cor azul-marinho com gola em V, logo do SAMU no peito esquerdo, com reforço em ripstop nos cotovelos e ombros e com lapela nos ombos com botão. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 154,67**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA | MARCA PRÓPRIA | 5 Unidade | 154,67 | 773,35 | Homologado em 03/10/2022 16:59:54 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL |

**0003 - CAPA DE CHUVA SAMU: Tamanhos diversos . Confeccionada em nylon 100% pvc emborrachado 7/8 na cor azul-marinho com faixas refletivas. Fechamento frontal com zíper e aba de proteção também fechada com zíper. Com regulador de velcro no punho. Com duas entradas para ventilação nas costas. Com logo do SAMU no peito esquerdo, manga direita e costas, manga esquerda bandeira do município de Tubarão, com os dizeres Tubarão-SC. - CAPA - Valor Referência: 233,53**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| LEONARDO AUGUSTO BACKES CONFECÇÕES DO VESTUARIO | CAPA | 10 Unidade | 231,00 | 2.310,00 | Homologado em 03/10/2022 16:59:54 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL |

**0004 - BONÉ SAMU: em azul-marinho com logo SAMU bordado na frente, ajuste com velcro, bandeira do Brasil do lado esquerdo bordado e SAMU 192 bordada no lado direito. - BONÉ - Valor Referência: 49,32**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| LEONARDO AUGUSTO BACKES CONFECÇÕES DO VESTUARIO | BONÉ | 30 Unidade | 39,80 | 1.194,00 | Homologado em 03/10/2022 16:59:54 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL |

**0005 - MACACÃO SAMU 192: diversos tamanhos, Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul-marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar. Modelo: Costuras duplas Abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Frente: corte reto. Com gola Padre, medindo 03 cm de altura. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, Embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), pespontado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura ( com prega fêmea no meio), com lapela medi...(Conforme Edital) - MACACÃO - Valor Referência: 388,39**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| LEONARDO AUGUSTO BACKES CONFECÇÕES DO VESTUARIO | MACACÃO | 80 Unidade | 293,90 | 23.512,00 | Homologado em 03/10/2022 16:59:54 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL |

**0006 - JAQUETA SAMU - Na cor azul marinho, confeccionada em nylon resinado com capuz embutido na gola. Com enchimento em fibra sintética e forrada em poliviscose. Fechamento frontal com zíper e lapela corta vento fixada com velcro. Com dois bolsos frontais fechados com lapela e dois bolsos tipo faca. Com faixas refletivas e personalizado com a logo do SAMU no peito esquerdo, manga direita e nas costas. Tamanhos diversos que serão definidos conforme necessidade. - JAQUETA - Valor Referência: 276,73**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 17:00:19.
Código verificador: 38FA41

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LEONARDO AUGUSTO BACKES CONFECÇÕES DO VESTUARIO | JAQUETA | 13 Unidade | 190,00 | 2.470,00 | Homologado em 03/10/2022 16:59:54 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL |

DAISSON JOSÉ TREVISOL

Autoridade Competente



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 17:00:19.
Código verificador: 38FA41

**HOMOLOGAÇÃO_PE 14-2022 FMS**

Publicação Nº 4228132

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tubarão
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
Pregão Eletrônico - 14/2022

## Resultado da Homologação

**0002 - CAPACETE APH: Para profissionais de socorro e resgate em atendimento pré-hospitalar. Material : Material em acrilonitrilo butadieno estireno, na cor branca com identificação logo SAMU 192 nas laterais. Peso do produto 0.58 Quilogramas. Capacete ventilado, leve e confortável. O ajuste do capacete é feito através de dois roletes laterais, permite que a aproximação ou afastamento do contorno sejam feitas ao mesmo tempo, garantindo uma perfeita centralização do capacete na cabeça. Revestimento externo (casco) com oito orifícios largos para ventilação, sendo três em cada lateral e dois na parte traseira, que permitem o fluxo de ar no capacete. Marca pré-aprovada: PETZL. - ULTRA LITE M6 - Valor Referência: 499,38**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| Sermedicall Arp Equipamentos Hospitalares Ltda. | ULTRA LITE M6 | 17 Unidade | 490,00 | 8.330,00 | Homologado em 03/10/2022 17:21:05 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL |

**0003 - CINTO ARANHA ADULTO : Cinto em fita de nylon para imobilização, em cores, rádio transparente, fixado por fitas em velcro de 50mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha e azul, permite imobilizar: os ombros, tórax, pelve, braços e pernas desenhados para ser facilmente acondicionado. Apresentar registro na Anvisa. Garantia de no mínimo 12 meses. Marca pré-aprovada: Fibra Cirúrgica. - MIRAMAR - Valor Referência: 81,05**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| Sermedicall Arp Equipamentos Hospitalares Ltda. | MIRAMAR | 30 Unidade | 37,80 | 1.134,00 | Homologado em 03/10/2022 17:21:05 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL |

**0004 - Colar Cervical Regulável (Adulto) para imobilização em peça única 16 posições precisas para um ajuste personalizado. - UNO - Valor Referência: 150,00**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| Sermedicall Arp Equipamentos Hospitalares Ltda. | UNO | 50 Unidade | 56,50 | 2.825,00 | Homologado em 03/10/2022 17:21:05 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL |

**0005 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL (INFANTIL): Para imobilização em peça única, com 12 posições precisas para um ajuste personalizado (crianças/adolescentes). Apresentar registro Anvisa. Garantia de no mínimo 12 meses. Marca pré-aprovada: Ambu. - AMBU - Valor Referência: 131,67**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| Sermedicall Arp Equipamentos Hospitalares Ltda. | AMBU | 15 Unidade | 105,00 | 1.575,00 | Homologado em 03/10/2022 17:21:05 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL |

**0006 - COLETE IMOBILIZADOR DORSAL ADULTO: Tipo ked, confeccionados em tecido sintético verde e com hastes em madeira maciça, com uma camada de verniz. Possuem 05 cintos de segurança nas cores de padronização universal (amarelo, vermelho e verde). Suas fivelas são em 100% poliamida, nas cores brancas e pretas. Na parte superior, possui alça dupla em "V", mais uma alça extra para puxar o acidentado. Na parte inferior, alça dupla ou tripla em paralelo ou triangular, com a finalidade de puxar o acidentado mais facilmente. Acompanha ainda 01 jogo de tirante (02 peças) em tecido aderente ou neoprene (dependendo do modelo) para fixação na testa e queixo e, também, 01 ou 02 almofadas (tipo travesseiros), para a fixação da cabeça, coluna ou barriga. Acondicionada em sacola do próprio tecido, para guardar ou transportar mais facilmente. Indicação universal: Indicado para imobilização de vítimas nas operações de resgate em acidentes diversos. Possui 01 b...(Conforme Edital) - RESGATE SP - Valor Referência: 280,89**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| Sermedicall Arp Equipamentos Hospitalares Ltda. | RESGATE SP | 2 Unidade | 236,50 | 473,00 | Homologado em 03/10/2022 17:21:05 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL |

**0009 - IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO : Impermeável, tipo head block. Contém tirantes de fixação para testa e queixo. Contém pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido. Especificações Técnicas - Contém: 01 unidade. - Confeccionado em espuma injetada. - Cor: amarelo. - possuir registro na Anvisa. - HEAD BLOCK ADULTO - Valor Referência: 131,63**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 17:21:16.
Código verificador: 38FB06

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Tecsul Industria e Comércio LTDA ME | HEAD BLOCK ADULTO | 20 Unidade | 90,00 | 1.800,00 | Homologado em 03/10/2022 17:21:05 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL |

**0010 - KIT MULT-SPLINT PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS: Kit Mult-Splint para Imobilizações de Membros: kits com 10 (dez) imobilizadores para membros: joelho, perna, tornozelo, braço, antebraço, punho e mão. De fácil aplicação, reduz significativamente o tempo do atendimento, agilizando o transporte da vítima ao hospital. Uso adulto e infantil. Confeccionados em espuma de polietileno, possuem sistema de fechamento em velcro que agiliza o processo de imobilização, material leve e radiotransparente. Acondicionados em bolsa com alça de mão para o transporte. Conteúdo do kit: 03 (três) imobilizadores de joelho (01 (um) infantil e 02 (dois) adulto). 03 (três) imobilizadores de perna e tornozelo (01 (um) infantil e 02 (dois) adulto). 02 (dois) imobilizadores de braço e antebraço (01 (um) infantil e 01 (um) adulto). 02 (dois) imobilizadores de mão e punho (01 (um) infantil e 01 (um) adulto). Apresentar registro anvisa. Marca pré aprovada: Ortocenter, Mar...(Conforme Edital) - MULT SPLINT - Valor Referência: 1.376,40**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | MULT SPLINT | 2 Kit | 846,35 | 1.692,70 | Homologado em 03/10/2022 17:21:05 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL |

**0015 - MANEQUIM OVACE: Manequim adulto, caixa torácica, processo xifóide, entalhe supraesternal para fornecer referência anatômica, dois corpos estranhos para obstrução das vias aéreas, camisa e bolsa de transporte macia. - 100-1602 - Valor Referência: 10.022,00**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| MCIENTIFICA EIRELI | 100-1602 | 1 Unidade | 5.900,00 | 5.900,00 | Homologado em 03/10/2022 17:21:05 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL |

**0016 - KIT DE TREINAMENTO MANEQUIM RCP(TORSO): Deve conter 05 manequins adulto, 02 manequins infantil, 50 protetores faciais / sacos pulmonares adulto / criança, 20 protetores faciais / sacos pulmonares infantis e bolsa de transporte de nylon. - PROMPT - Valor Referência: 9.305,67**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| Sermedicall Arp Equipamentos Hospitalares Ltda. | PROMPT | 1 Kit | 7.900,00 | 7.900,00 | Homologado em 03/10/2022 17:21:05 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL |

**0018 - PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO AMARELA COM CINTO: Para resgate e transporte de pacientes de alta densidade e altamente resistente, capaz de suportar uma vítima com até 160 kg. Utilizada em Ambulâncias, resgates e Corpo de Bombeiros. Deve ser leve e de fácil manuseio, desenvolvida em polietileno, impermeável e não absorver líquidos corpóreos. Impermeável . - RESGATE SP - Valor Referência: 500,90**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | RESGATE SP | 3 Unidade | 397,99 | 1.193,97 | Homologado em 03/10/2022 17:21:05 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL |

**0019 - PROTETOR DE QUEIMADOS E EVISCERAÇÕES - Para utilização no primeiro atendimento de vítimas de queimaduras ou eviscerações, deverá isolar de maneira eficaz os órgãos expostos evitando seu ressecamento e prevenindo infecções ou protegendo tecidos queimados do meio ambiente. O produto deverá ser estéril. Deverá ser confeccionado em polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente. Deverá possuir o tamanho: 90 cm x 1,2 m. - RESGATE SP - Valor Referência: 36,79**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| Sermedicall Arp Equipamentos Hospitalares Ltda. | RESGATE SP | 20 Unidade | 36,00 | 720,00 | Homologado em 03/10/2022 17:21:05 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL |

**0020 - SELO TÓRAX: Curativo Oclusivo Valvulado (par), curativo específico para ferimentos com perfuração nos pulmões. feitos em adesivos de hidrogel de alto desempenho. ter elasticidade e aderência em qualquer parte do corpo. embalagem resistente, descartável e estéril. formato mínimo de 23cmx19cm e aba de proteção removível ou válvula de respiro. Modelo de referência: Hyfin Vent, Halo Seals. Sam Chest Seal. - COMBO - Valor Referência: 403,18**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | COMBO | 30 Unidade | 403,18 | 12.095,40 | Homologado em 03/10/2022 17:21:05 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL |

**0023 - TORNIQUETE TÁTICO (HOMOLOGADO): Ajustável para controle de hemorragias nas extremidades inferiores e superiores. sistema de fechamento único. cor preta. com barra de material resistente para realização da pressão e conste na lista de torniquetes recomendado pela CoTCCC - Committee on Tactical Combat Casualty Care. Modelo referência - CAT 7, SOFTT, SWAT-T, X8T. - DESMODUS - Valor Referência: 449,97**



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 17:21:16.
Código verificador: 38FB06

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| Sermedicall Arp Equipamentos Hospitalares Ltda. | DESMODUS | 20 Unidade | 280,00 | 5.600,00 | Homologado em 03/10/2022 17:21:05 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL |

DAISSON JOSÉ TREVISOL

Autoridade Competente



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2022 às 17:21:16.
Código verificador: 38FB06

# Tunápolis

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 6045/2022

Publicação Nº 4225360

PORTARIA Nº. 6.045/2022
Em 03 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 070/2022, bem como o Decreto nº 2.006/2018, que homologa o Concurso Público nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, LEONIR ROHLING, para o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, recebendo vencimentos e vantagens, bem como sujeito ao estágio probatório previstos em lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 03 de Outubro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

### PORTARIA Nº 6046/2022

Publicação Nº 4225363

PORTARIA Nº. 6.046/2022
Em 03 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 070/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, MÁRIO GASPAR SCHEREN, do cargo efetivo de MESTRE EM EDIFICAÇÕES, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 03 de Outubro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

## PORTARIA Nº 6047/2022

Publicação Nº 4225366

PORTARIA Nº. 6.047/2022
Em 03 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, parágrafo 1º ao 4º;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao servidor, CLAUDIO LUIZ TOILLIER, com o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, conforme portaria de nomeação nº 3.838/2015, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 02.04.12 à 01.04.17, 20 (vinte) dias.
Fruição da Licença Prêmio: 03.10.2022 à 22.10.2022, 20 (vinte) dias, dando como quites referido período aquisitivo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 03 de Outubro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

# HOMOLOGAÇÃO Nº 40/2022 FMS

Publicação Nº 4226687

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS

**CNPJ:** 12.273.240/0001-49 **Telefone:** (49) 3632-1122
**Endereço:** Rua Albino Frantz, 67 - Centro
**CEP:** 89898-000 - Tunápolis

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 15/2022**

**Processo Adm.:** 40/2022
**Data do Processo:** 30/09/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 40/2022
**b) Nr. Licitação:** 15/2022 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Adjudicação:** 30/09/2022
**e) Objeto da Licitação:** A Presente Dispensa de Licitação tem por objeto a revisão garantia de fábrica 10.000 Km, veículo FIAT PULSE AUDACE TURBO AT FLEX, placa RXW9C34 e do veículo CRONOS 1.3 FLEX 4P PLACA RXW 9J34 do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA** | | | | |
| 1 - Revisão 10.000 Km - Marca: | UN | 1,000 | 178,5000 | R$ 178,50 |
| 2 - DESCONTAMINAÇÃO - Marca: | UN | 1,000 | 30,0000 | R$ 30,00 |
| 3 - ALINHAMENTO - Marca: | UN | 1,000 | 60,0000 | R$ 60,00 |
| 4 - BALANCEAMENTO DE RODAS - Marca: | UNI | 1,000 | 50,0000 | R$ 50,00 |
| 5 - OTIMAX FLEX - Marca: | UN | 1,000 | 80,0000 | R$ 80,00 |
| 6 - FLUIDO RADIADOR (NIVELE) - Marca: | UN | 1,000 | 30,0000 | R$ 30,00 |
| 7 - Filtro de Oleo - Marca: | UN | 1,000 | 52,0000 | R$ 52,00 |
| 8 - elemento do filtro - Marca: | UNI | 1,000 | 65,5200 | R$ 65,52 |
| 9 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - Marca: | UN | 1,000 | 19,3000 | R$ 19,30 |
| 10 - KIT REVISÃO - Marca: | UN | 1,000 | 60,0000 | R$ 60,00 |
| 11 - KIT DESCONTAMINAÇÃO - Marca: | UN | 1,000 | 189,0000 | R$ 189,00 |
| 12 - ÓLEO OW-30 - Marca: | UN | 3,500 | 66,7500 | R$ 233,62 |
| 13 - ÓLEO MOTOR 0W20 - Marca: | LT | 3,500 | 49,0000 | R$ 171,50 |
| 14 - Filtro de oleo - Marca: | UN | 1,000 | 49,0000 | R$ 49,00 |
| 15 - KIT LUBRIFICAÇÃO - Marca: | UN | 1,000 | 60,0000 | R$ 60,00 |
| 16 - Revisão 10.000 Km. - Marca: | UN | 1,000 | 210,0000 | R$ 210,00 |
| | | | **Total geral:** | R$ 1.538,44 |

Tunápolis, 03 de Outubro de 2022

.....
ROSELI GABRIEL BONAVIGO
Secretária de Saúde

# Turvo

## Prefeitura

### EXTRATO.PREGAOPRESENCIAL.N.109.2022-PMT

Publicação Nº 4227522

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 177C5C9313C8D5C7FA9BF4591DC822E8E1709A8B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022 - SRP
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação de empresa prestações de serviços de escavadeira hidráulica 21T e serviços de trator de esteira modelo sapata pantaneira, ambas com operador horas máquina, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 043, de 09 de julho de 2021, do Decreto Municipal n° 044, de 09 de julho de 2021 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até as 8h30min do dia 17 de outubro de 2022, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 17 de outubro de 2022.
Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua. Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br
Turvo/SC, 03 de outubro de 2022.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

### EXTRATO.RETIFICADO.PREGAO.ELETRONICO.N.108/2022-PMT

Publicação Nº 4227328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F6914ED4AD66057074E431B9E2508A070266E82

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2022 - SRP
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO
Objeto: O presente pregão eletrônico p/ registro de preços tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada para fornecimento e entrega de um ventilador de pressão positiva, conforme especificações técnicas quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 043, de 09 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 044, de 09 de julho de 2021 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Do Encaminhamento da Proposta, Documentos de Habilitação e da Sessão Pública: Exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 20 de outubro de 2022 às 09h00min, no site https://www.gov.br/compras/pt-br/, nos termos das condições descritas no Edital. Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de TURVO/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 609, Centro, TURVO/SC. No Horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00hs às 17h00hs ou pelo e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br ou em último caso via telefone (48) 3525-8100.
Turvo/SC, 03 de outubro de 2022.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

# União do Oeste

## PREFEITURA

### 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 37/2022

Publicação Nº 4225578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84DEF725F28776986D85501FF9C3308E7B937DE7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2022
Código registro TCE: 84DEF725F28776986D85501FF9C3308E7B937DE7

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço Avenida São Luiz, Centro, União do Oeste/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.591.0001-46, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor VALMOR GOLO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ do MF sob o n. 09.544.243/0001-65, com sede na Rua Conde D'Eu, nº 27, centro, na cidade de Quilombo/SC, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. FABIANO WICK, inscrito no CPF nº 026.***.***-33, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado no Art. 65, § 1o da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao edital e contrato antes citado;

Considerando justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia e Determinação do Executivo Municipal, celebra conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - altera a cláusula terceira do contrato nº 37/2022, ficando aditado o valor de R$ 68.335,40 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), correspondente a aditivo do valor da execução de obra de construção de barracões para fins industriais com área construída de 216,22 m² e 432,44 m² no município de União do Oeste/SC, conforme segue:

| Item | Descrição | Un. Medida | Preço Unt. | Percentual Aditivado | Valor Aditivado |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO 10 X 20 METROS, FECHADO EM ALVENARIA NAS LATERAIS, PARA FINS INDUSTRIAIS, SOB LOTE RURAL Nº 273, NA LINHA GRUTA, COM ÁREA CONSTRUIDA DE 216,22 M², COM FORNECIMENTO DE MATEIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL - EM ATENDIMENTO À TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL - PROCESSO SDE Nº 91PORTARIA SEF Nº 082, DE 18 DE FEVEREIO DE 2022. - EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO 10 X 20 METROS, FECHADO EM ALVENARIA NAS LATERAIS, PARA FINS INDUSTRIAIS, SOB LOTE RURAL Nº 273, NA LINHA GRUTA, COM ÁREA CONSTRUIDA DE 216,22 M², COM FORNECIMENTO DE MATEIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL - EM ATENDIMENTO À TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL - PROCESSO SDE Nº 91PORTARIA SEF Nº 082, DE 18 DE FEVEREIO DE 2022. | UN | 240.477,74 | 9,29% | 22.354,11 |
| 02 | EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS BARRACÕES 10 X 20 METROS, ABERTOS NAS LATERAIS, PARA FINS INDUSTRIAIS, SOB LOTE RURAL Nº 273, NA LINHA GRUTA, COM ÁREA UNITÁRIA CONSTRUIDA DE 216,22M², TOTALIZANDO 432,44 M² COM FORNECIMENTO DE MATEIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL - EM ATENDIMENTO À TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL - PROCESSO SDE Nº 91PORTARIA SEF Nº 082, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. - EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS BARRACÕES 10 X 20 METROS, ABERTOS NAS LATERAIS, PARA FINS INDUSTRIAIS, | UND | 278.852,72 | 16,49% | 45.981,29 |
| | | | | TOTAL : | 68.335,40 |

CLÁUSULA SEGUNDA - Tal alteração, se demonstra possível diante do princípio da eficiência dos atos administrativos, não representando qualquer lesão os direitos dos demais participantes do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e disposições contratuais continuam em plena vigência.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

União do Oeste, 03 de outubro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
FABIANO WICK
CONTRATADA

IGOR LEONARDO LOEBLEIN FURRAER
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Suélem Dal Santo Tessaro
CPF 090.***.***-79 CPF 060.***.***-01
Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

Publicação Nº 4225887

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

PROCESSO Nº 79/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de publicação da ata.

Aos três dias do mês de outubro de 2022, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 37/2022, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens abaixo relacionados:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Preço Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 120 | M3 | ÁREIA MÉDIA | HOBI | 220,00 | 26.400,00 |
| 2 | 5.000 | UN | BLOCO ESTRUTURAL 19X19X39 | SÓLIDO | 4,50 | 22.500,00 |
| 3 | 100 | M3 | PÓ DE BRITA | OLIVEIRA | 155,00 | 15.500,00 |
| 4 | 100 | M3 | PEDRISCO | OLIVEIRA | 137,00 | 13.700,00 |
| 5 | 50 | MLH | TIJOLO 06 FUROS 9X14X24 (PALET/MILHEIRO) | CER.PRINCESA | 1.135,00 | 56.750,00 |
| 6 | 150 | UN | CIMENTO CP II, SACA DE 50 KG | SUPREMO | 40,00 | 6.000,00 |
| 7 | 100 | UN | TRELIÇA 8CM DE ALTURA, 12 METROS DE COMPRIMENTO | ARCELOR | 106,00 | 10.600,00 |
| 8 | 100 | UN | FERRO 5/16", BARRA DE 12 METROS | ARCELOR | 80,00 | 8.000,00 |
| 9 | 40 | UN | TINTA ACRÍLICA NA COR BRANCA, PREMIUM, BRILHANTE, EMBALAGEM DE 18 LITROS. | LUKSKOLOR | 240,00 | 9.600,00 |
| 10 | 40 | UN | TINTA ACRÍLICA NA COR VERDE FOLHA, PREMIUM, BRILHANTE, EMBALAGEM DE 18 LITROS. | LUKSKOLOR | 135,00 | 9.400,00 |
| 11 | 40 | UN | TINTA ACRÍLICA NA COR VERMELHO VIVO, PREMIUM, BRILHANTE, EMBALAGEM DE 18 LITROS. | LUKSKOLOR | 230,00 | 9.200,00 |

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados a partir da data de publicação deste instrumento.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. ELIZANDRO MACHADO DOS SANTOS, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, de acordo com a necessidade deverá entregar os materiais solicitados, em até 05 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a efetuar as entregas, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. A aquisição destes materiais será conforme a necessidade do município.

4.4. A aquisição do material descrito no item 05 deste edital (TIJOLO 06 FUROS 9X14X24 (PALET/MILHEIRO), será adquirido em palet fechado contendo mil unidades.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mediante comprovação da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita por servidor público municipal.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão: 08 – Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01 – Departamento de Transportes e Obras
Projeto Atividade – 2.056 – MANUT. DAS ATIV. DPTO DE TRANSP. E OBRAS
CÓD. RED.: 88 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 37/2022.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 14/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 37/2022 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
MARCIO ROBERTO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:
01._____ 02._____
Andressa G. Donzelli Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.***.***-79 CPF: 060.***.***-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014

## CONTRATOS ADM Nº 79/2022

Publicação Nº 4227030

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57998CFE249631F8A7055A6AF329BFDA68948C2F

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Código registro TCE: 57998CFE249631F8A7055A6AF329BFDA68948C2F

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz, nº 531, centro, na cidade de União do Oeste/SC, neste ato representado pela Prefeito Municipal, senhor VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ESQUADRIAS METALICAS RAVANELLO LTDA. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, inscrita no CNPJ sob nº 02.329.215/0001-86, com sede na Rua Conde D'Eu, nº 74ª, centro, na cidade de Quilomnbo/SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Sócio Proprietário, Senhor(a) SERGIO LUIZ RAVANELLO, inscrito(a) no CPF sob nº 503.***.***-97 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 27/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, Conforme abaixo descrito:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 4,20 | M ² | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME ,EM MADEIRA SERRADA E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. | 135,19 | 567,80 |
| 02 | 10,50 | M | TRELIÇA NERVURADA (ESCAPADOR) ALTURA 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIORES = 6,0MM , DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM. | 10,03 | 105,32 |
| 03 | 0,315 | M³ | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | 767,16 | 241,66 |
| 04 | 96,00 | M² | CERCA COM TELA OTIZ MALHA 5X5CM FIO 10 E TUBO DE AÇO CARBONO 1"1/2 POLEGAS E=1,20 MM. | 284,37 | 27.299,52 |
| 05 | 13 | UN | PILARES TUBO 2 POLEGADAS E=1,50 MM, ALTURA 1,60M | 85,32 | 1.109,16 |
| 06 | 6,00 | M² | PORTÃO DE CORRER COM TUBO 2 POLEGADAS E=1,20 MM (4,00 X 1,50M) | 369,78 | 2.218,68 |
| 07 | 96 | M² | PINTURAS CONFORME GRADEAMENTO EXISTENTE | 10,73 | 1.030,08 |
| 08 | 25,65 | M² | REPOSICIONAMENTO DE CERCA (RETIRADA E RECOLOCAÇÃO) EXISTENTE | 17,54 | 449,90 |

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 38/2022, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços deverão ser executados dentro de um prazo de 30 dias, após a emissão da solicitação de fornecimento

2.2. A proponente vencedora deverá instalar o gradil nas dependências na creche municipal, ou seja, na Avenida Santa Catarina, nº 305, centro, no município de União do Oeste/SC.
2.3. A proponente vencedora deverá entregar o gradil instalado em um prazo de 30 dias, após a emissão da solicitação de fornecimento.

2.4. A prestação de serviços será iniciada em até cinco dias após a emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de União do Oeste/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor de R$ 33.022,12 (trinta e três mil, vinte e dois reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

5.2. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária, (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Unidade - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Órgão – 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2042 – MANUT. DAS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS
CÓD. RED.: 32 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Não haverá reajustes, nem atualizações de valores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
8.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
8.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
8.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
8.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
8.1.7. Atender todas as condições descritas no edital de licitação e contrato;
8.1.8. Entregar os serviços indicados na proposta apresentada, sempre que solicitado pelo setor de engenharia.
8.1.9. .A empresa proponente vencedora deverá providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços relativos ao objeto da presente licitação.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de

União do Oeste.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através da Servidora Sra. ELZA GOBBI TESSARO, Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, os quais poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

14. DO FORO

14. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

14.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste/SC, 03 de outubro de 2022.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ESQUADRIAS METALICAS RAVANELLO LTDA.
SERGIO LUIZ RAVANELLO
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO
ELZA GOBBI TESSARO

Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli
CPF: 090.***.***-79
Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 060.***.***-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

# HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 79/2022 - PREGÃO Nº 37/202

Publicação Nº 4225890

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 627E56190101A5718D017AAEE0161354B4A2536C



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

**CNPJ:** 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
**Endereço:** Avenida São Luiz, 351 - Centro
**CEP:** 89845-000 - União do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 37/2022**

**Processo Adm.:** 79/2022
**Data do Processo:** 09/09/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 627E56190101A5718D017AAEE0161354B4A2536C

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 79/2022
**b) Nr. Licitação:** 37/2022 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
03/10/2022
**e) Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.*

**Participante: CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AREIA MEDIA - AREIA MEDIA | 120,000 | M3 | 220,00 | 26.400,00 |
| 2 | BLOCO ESTRUTURAL 19X19X39 - BLOCO ESTRUTURAL 19X19X39 | 5.000,0 | UN | 4,50 | 22.500,00 |
| 3 | PÓ DE BRITA. - PÓ DE BRITA. | 100,000 | M3 | 155,00 | 15.500,00 |
| 4 | PEDRISCO - PEDRISCO | 100,000 | M3 | 137,00 | 13.700,00 |
| 5 | TIJOLO 06 FUROS 9X14X24 (PALET/MILHEIRO) - TIJOLO 06 FUROS 9X14X24 (PALET/MILHEIRO) | 50,000 | MLH | 1.135,00 | 56.750,00 |
| 6 | CIMENTO CP II, SACA DE 50 KG - CIMENTO CP II, SACA DE 50 KG | 150,000 | UN | 40,00 | 6.000,00 |
| 7 | TRELIÇA 8CM DE ALTURA, 12 METROS DE COMPRIMENTO - TRELIÇA 8CM DE ALTURA, 12 METROS DE COMPRIMENTO | 100,000 | UN | 106,00 | 10.600,00 |
| 8 | FERRO 5/16", BARRA DE 12 METROS - FERRO 5/16", BARRA DE 12 METROS | 100,000 | UN | 80,00 | 8.000,00 |
| 9 | TINTA ACRÍLICA NA COR BRANCA, PREMIUM, BRILHANTE, EMBALAGEM DE 18 LITROS - TINTA ACRÍLICA NA COR BRANCA, PREMIUM, BRILHANTE, EMBALAGEM DE 18 LITROS | 40,000 | UN | 240,00 | 9.600,00 |
| 10 | TINTA ACRÍLICA NA COR VERDE FOLHA, PREMIUM, BRILHANTE, EMBALAGEM DE 18 LITROS - TINTA ACRÍLICA NA COR VERDE FOLHA, PREMIUM, BRILHANTE, EMBALAGEM DE 18 LITROS | 40,000 | UN | 235,00 | 9.400,00 |
| 11 | TINTA ACRÍLICA NA COR VERMELHO VIVO, PREMIUM, BRILHANTE, EMBALAGEM DE 18 LITROS - TINTA ACRÍLICA NA COR VERMELHO VIVO, PREMIUM, BRILHANTE, EMBALAGEM DE 18 LITROS | 40,000 | UN | 230,00 | 9.200,00 |

**Total do Participante:** **187.650,00**

**Total Geral:** **187.650,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUT. DAS ATIV. DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS | 08.001.26.782.2601.2056.3.3.90.00.00 | R$ 0,01 |

União do Oeste, 03/10/2022

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

**Assinatura do Responsável**

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 80/2022 - PREGÃO Nº 38/2022

Publicação Nº 4227029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B602135E6C2A29C64F78D8C3534B26C7ED1D0B65



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

**CNPJ:** 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
**Endereço:** Avenida São Luiz, 351 - Centro
**CEP:** 89845-000 - União do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 38/2022**

**Processo Adm.:** 80/2022
**Data do Processo:** 14/09/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: B602135E6C2A29C64F78D8C3534B26C7ED1D0B65

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 80/2022
**b) Nr. Licitação:** 38/2022 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
03/10/2022
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE, CON-FORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.*

**Participante: ESQUADRIAS METALICAS RAVANELLO LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME ,EM MADEIRA SERRADA E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME ,EM MADEIRA SERRADA E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. | 4,200 | $M^2$ | 135,1905 | 567,80 |
| 2 | TRELIÇA NERVURADA (ESCAPADOR) ALTURA 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIORES = 6,0MM , DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM. - TRELIÇA NERVURADA (ESCAPADOR) ALTURA 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIORES = 6,0MM , DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM. | 10,500 | MT | 10,0305 | 105,32 |
| 3 | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | 0,315 | M3 | 767,1746 | 241,66 |
| 4 | CERCA COM TELA OTIZ MALHA 5X5CM FIO 10 E TUBO DE AÇO CARBONO 1"1/2 POLEGAS E=1,20 MM. - CERCA COM TELA OTIZ MALHA 5X5CM FIO 10 E TUBO DE AÇO CARBONO 1"1/2 POLEGAS E=1,20 MM. | 96,000 | M2 | 284,37 | 27.299,52 |
| 5 | PILARES TUBO 2 POLEGADAS E=1,50 MM, ALTURA 1,60M - PILARES TUBO 2 POLEGADAS E=1,50 MM, ALTURA 1,60M | 13,000 | UN | 85,32 | 1.109,16 |
| 6 | PORTÃO DE CORRER COM TUBO 2 POLEGADAS E=1,20 MM (4,00 X 1,50M) - PORTÃO DE CORRER COM TUBO 2 POLEGADAS E=1,20 MM (4,00 X 1,50M) | 6,000 | $M^2$ | 369,78 | 2.218,68 |
| 7 | PINTURAS CONFORME GRADEAMENTO EXISTENTE - PINTURAS CONFORME GRADEAMENTO EXISTENTE | 96,000 | $M^2$ | 10,73 | 1.030,08 |
| 8 | REPOSICIONAMENTO DE CERCA (RETIRADA E RECOLOCAÇÃO) EXISTENTE - REPOSICIONAMENTO DE CERCA (RETIRADA E RECOLOCAÇÃO) EXISTENTE | 25,650 | $M^2$ | 17,54 | 449,90 |

**Total do Participante:** **33.022,12**

Página: 2 / 2

**Total Geral: 33.022,12**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES | 05.001.12.365.1201.2042.3.3.90.00.00 | R$ 34.718,51 |

União do Oeste, 03/10/2022

.....

VALMOR GOLO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

**Assinatura do Responsável**

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.225, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227248

LEI MUNICIPAL Nº. 1.225, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
AUTORIZA PERMUTA E DESAFETA BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, EM ATENDIMENTO A INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara

de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, área de 1.851,28m², parte do Lote Colonial n. 273, da Secção Burro Branco, denominado Parte do Lote colonial n. 273, gleba 02, com área total de 94.687,91m², localizado na Linha Gruta, interior, do município, registrado sob a matrícula n. 4.726 do Ofício de Registros de Imóveis de Coronel Freitas – SC, atualmente de propriedade do Município de União do Oeste – SC.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de União do Oeste - SC, nos termos desta lei, avaliado de acordo com o Laudo de Avaliação, em R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme Identificado, descrito e caracterizado a seguir:

I – área de 1.851,28m², parte do Lote Colonial n. 273, da Secção Burro Branco, denominado Parte do Lote colonial n. 273, gleba 02, localizado na Linha Gruta, interior, do município, registrado sob a matrícula n. 4.726 do Ofício de Registros de Imóveis de Coronel Freitas – SC, atualmente de propriedade do Município de União do Oeste – SC;
Parágrafo único. A área total do imóvel é de 94.687,91m2, sendo que a área objeto da permuta é de 1.851,28m², constante da Matricula nº 4.726 Oficio de Registro de Imóveis de Coronel Freitas - SC.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I do artigo 2º desta Lei, com o imóvel de propriedade do Senhor Armelindo Basso, sendo este, parte do imóvel do lote colonial n. 273, com área de 1.893,03m², gleba 01, situado na Linha Gruta, interior, do município de União do Oeste – SC, registrado sob a matrícula n. 4.725 do Ofício de Registros de Imóveis de Coronel Freitas – SC, avaliado para fins desta permuta, em R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Parágrafo único. A área total do imóvel é de 24.075,96m2, sendo que a área objeto da permuta é de 1.893,03m², constante da Matricula nº 4.725 Oficio de registro de Imóveis de Coronel Freitas - SC.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

§ 1º Conforme disposto no caput desta Lei, a permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes.

I - O Valor da avaliação da área pública, de propriedade do Município de União do Oeste - SC, corresponde a R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, integrantes desta Lei.

II - O Valor da avaliação de propriedade particular, objeto desta permuta com o Município de União do Oeste - SC, conforme proposto para a permuta com a equivalência de valores da avaliação municipal, corresponde a R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme laudo de avaliação.

Art. 5º A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis a serem permutados, bem como, deverão se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis.

Art. 6º Todas as Despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, sendo estas atinentes a lavratura de escritura e registro, tanto das áreas permutadas e inclusive da área remanescente da propriedade do particular, se ocorrer, correrão às expensas do Município de União do Oeste - SC.

Art. 7º Na Escritura Pública de permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que na permuta não haverá torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Art. 8º A alienação por permuta dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 17, I, "c" c/c art. 24, X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º A permuta de que trata esta Lei se dará em razão do interesse público, de conveniência administrativa, pela necessidade de processo de extinção de condomínio, de divisão amigável da matricula n. 4.726 do Oficio de Registro de Imóveis de Coronel Freitas.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão, por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 03 de outubro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

# Urubici

## Prefeitura

### EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 024/2022

Publicação Nº 4226603

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 159/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustível ÓLEO DIESEL S10 com abastecimento na bomba do posto vencedor estando o mesmo localizado no perímetro urbano do município de Urubici, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade pelo período de 3 (três) meses. Data Adjudicação: 28/09/2022. Data Homologação: 03/10/2022. Vencedor: BALDESSAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 07.749.960/0001-06. Valor estimado: R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 03 de Outubro de 2022. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

### EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 109/2022

Publicação Nº 4227010

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação nº 109/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Agromaster Peças e Serviços Ltda. CNPJ: 27.720.223/0001-80. Data: 03/10/2022. Objeto. ref aquisição de peças para manutenção em veículo caminhão Pipa placa MEE-5038 para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras deste município. Valor R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

### EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 110/2022

Publicação Nº 4227880

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação nº 110/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Bombando Brinque Recreação e Locações Ltda. CNPJ: 16.510.504/0001-91. Data: 03/10/2022. Objeto. ref contratação de empresa especializada em locação de brinquedos e locação, montagem, desmontagem e manutenção de brinquedos infláveis para a festa da criança no Parque de Exposições Manoel Prá no dia 09 de outubro de 2022. Valor R$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

# Urussanga

## Prefeitura

### PORTARIA GP/Nº 495/2022

Publicação Nº 4227454

PORTARIA GP/Nº 495, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 176 e seguintes da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, a fim de apurar a omissão na prestação de serviços pelas servidoras THAISE DE OLIVEIRA e VANESSA WANDERLIND MADALENA, conforme informações prestadas na Comunicação Interna nº 01/2022, proveniente da Secretaria de Assistência Social, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos de imediato, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 3º Determinar o afastamento da servidora THAISE DE OLIVEIRA ocupante do emprego público de Psicólogo e da servidora VANESSA WANDERLIND MADALENA, ocupante do cargo de Assistente Social, na Secretaria de Assistente Social, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar, bem como não influir na apuração das irregularidades, conforme o que dispõe o artigo 186 da Lei Complementar n. 14, de 27 de setembro de 2016.

Art. 4º Os integrantes da Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais durante o prazo da conclusão do Processo Administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 03 de outubro de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

IZOLETE DUARTE VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrada na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

Publicação Nº 4227127

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022
Processo de Licitação: 01/2022/FMAS
Pregão Presencial: 01/2022/FMAS
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratada: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 14.990.312/0001-02
Quadro de Sócio e Administradores – QSA: Leonardo Camilo Inacio
Data de Assinatura: 03/10/2022
Do apostilamento: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 03, 04, 05, 07, 08, 09.

Em face da negociação empreendida entre as partes e, em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico, fica autorizado o reequilíbrio do valor registrado no item 03, 04, 05, 07, 08, 09 da Ata de Registro de Preço nº 09/2022 passando a vigorar com a seguinte redação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | VALOR REGISTRADO (R$) | VALOR REEQUILIBRADO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 3 | BISCOITO DOCE SABOR DE LEITE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO), BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, CONTÉM GLÚTEN, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30G - VALOR CALÓRICO: 130KCAL/CARBOIDRATOS: 22G/PROTEÍNAS: 2,5G/GORDURAS TOTAIS: 3,7G/GORDURAS SATURADAS: 0,8G/GORDURAS TRANS: 1G/FIBRA ALIMENTAR: 1G/SÓDIO: 108MG/ CÁLCIO: 49MG. EMBALAGENS DE 400G | 400G | 5,18 | 7,75 |
| 4 | CAFÉ:TORRADO E MOÍDO, EXTRA-FORTE, COM SELO DA ABIC. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PURO VÁCUO, ÍNTEGRAS DE 500gr. | 500G | 13,70 | 15,62 |
| 5 | FARINHA DE TRIGO:ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, ISENTO DE MATERIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INTEGRAS DE 5KG | 5KG | 18,75 | 20,97 |
| 7 | FRANGO INTEIRO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE COM CARIMBO SIF | KG | 11,31 | 12,50 |
| 8 | LEITE UHT LIQUIDO INTEGRAL: (EMBALAGEM LONGA VIDA). ACONDICIONADOS EM CAIXA DE 1L. EMBALAGENS INTEGRAS, SEM ESTUFAMENTO OU AMASSADOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES. | L | 3,93 | 6,97 |
| 9 | MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE COM OVOS, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. COM RENDIMENTO MINIMO, APÓS O COZIMENTO, DE DUAS VEZES MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGENS INTEGRAS DE 500GR. | 500G | 3,08 | 3,66 |

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

# Vargem

## Prefeitura

### LEI MUNICIPAL Nº 886/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4227735

LEI MUNICIPAL Nº 886/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE OS ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DE ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, DE NÍVEL SUPERIOR, PROFISSIONALIZANTE DE 2º GRAU E ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aceitar como estagiários, estudantes regularmente matriculados e com freq-ência comprovada nos cursos vinculados ao ensino público e particular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, com vistas a oportunizar estágio curricular, obrigatório ou não, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008.
§ 1º - A contratação será feita mediante oferecimento de oportunidade nos diversos setores do Município, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estágio, devendo o estudante para esse fim, estar em condições de estagiar.
§ 2º - A formalização do estágio é feita mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e o Município de Vargem, com interveniência obrigatória da instituição de ensino, podendo estes recorrer a /ou de agentes de integração, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.
§ 3º - O estagiário poderá ou não receber bolsa como contraprestação, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.
§ 4º - O termo de compromisso constitui documento indispensável para comprovação da inexistência do vínculo empregatício nos estágios.
§ 5º - Não incidirá sobre o valor da bolsa, qualquer contribuição previdenciária.

Art. 2º A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deve contabilizar-se com o seu horário escolar e com o horário de funcionamento do setor.
Parágrafo único - a duração do estágio curricular não pode ser inferior a 01(um) semestre letivo e tampouco poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 3º O estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais.
Art. 4º O estágio independente do aspecto profissionalizante, direto e específico, pode assumir a forma de atividade de extensão mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social.

Art. 5º A remuneração da bolsa-estágio dos estagiários será a seguinte:
a) Nível médio - 20 horas/semanais: R$ 300,00 (trezentos reais);
b) Nível médio técnico - 20 horas/semanais: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
c) Nível médio - 30 horas/semanais: R$ 500 (quinhentos reais);
d) Nível superior - 20 horas/semanais: R$ 500 (quinhentos reais);
e) Nível superior - 30 horas/semanais: R$ 600,00 (seiscentos reais).
§1°. O auxílio-transporte já está incluso no valor da bolsa-estágio.
§2°. Os valores estabelecidos nos artigos 1º e 2º serão atualizados de acordo com o índice de reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 6º O número de vagas a estagiários no Município de Vargem-SC será estabelecido por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 03 de outubro de 2022.

Milena Andersen Lopes
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

# Vargem Bonita

## Prefeitura

### DECRETO 071/2022

Publicação Nº 4226566

DECRETO N° 071 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

RENOMEIA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita de Vargem Bonita (SC) no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso VIII, art. 12, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, Lei Municipal nº 1220/2021 de 16 de setembro de 2021:

• CONSIDERANDO que há a necessidade de criação do primeiro Plano Diretor para o Município;

DECRETA:
Art. 1°. Fica renomeada a Comissão de Elaboração do Plano Diretor, constituída pelos seguintes membros:

I – COORDENADOR:

Janaine Antunes de Oliveira – Secretária de Administração

II – MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Dilmar Antonio Mozzer – Secretário de Educação
José Otalizio De Souza Marques – Secretário de Transportes e Obras
Jonas Vesaro Macedo – Secretário de Saúde
Flávio Luiz Pereira – Diretor de Agricultura
Deisi Tonial Salvador – Técnico Tributarista

II - MEMBRO DA ÁREA DE ENGENHARIA

Mauricius Matheus Dalla Gasperina Bonan - Engenheiro

III - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Flávio Roberto Lazaroto – Representante CDL
Maria Elisângela Cardoso – Representante APAE
Arlete Teresinha Debastiani – Representante Câmara de Vereadores
Nilto do Carmo Esteves – Representante Sindicato Rural

Art. 2°. Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para o Município.

Art. 3°. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revoga-se o Decreto nº 040/2021.

.

Vargem Bonita, 03 de outubro de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 04/10/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

Publicação Nº 4226850

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 927A32FF0838789D0384496E354E39524EDADCF6

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC
EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2022
HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Toalhas de Banho que serão destinados para presentear os idosos do Município na confraternização de final de ano.
CONTRATADO: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA (REGISTRO DE PREÇO): R$ 27.142,50

Vargem Bonita, SC, 10 de outubro de 2022

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita

Código registro TCE: 927A32FF0838789D0384496E354E39524EDADCF6

## TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

Publicação Nº 4226920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4D956AC6A36ECFD1C39DF59F151D4E7BA91268E

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública municipal, para planejamento, assessoramento e elaboração de projetos para viabilização e captação de recursos federais e estaduais.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 08h45 do dia 20/10/2022.
Abertura: dia 20/10/2022, às 09h00.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no Dpto. de Compras deste Município, situado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3548-3003.

Vargem Bonita, SC, 03 de outubro de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita

Pré Publicação
Código registro TCE: E4D4F61B718EEDBE919AD49E3DC8F7B857F59C7B

# Videira

## Prefeitura

### DECRETO Nº 19.435/22

Publicação Nº 4225949

DECRETO Nº 19.435/22, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Exonera Chefe Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 126117/2022;

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a partir de 5 de outubro de 2022, ROSEMAR THIBES, do cargo comissionado de Chefe Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo DAS-4, criado pela Lei nº 4.050/22, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 19.145/22.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 5 de outubro de 2022.

Videira, 30 de setembro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

### DECRETO Nº 19.436/22

Publicação Nº 4225947

DECRETO Nº 19.436/22, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Nomeia Chefe do Serviço de Transporte

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 126118/2022;

RESOLVE

Art. 1º Nomear ROSEMAR THIBES, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Serviço de Transporte, símbolo DAS-4, criado pela Lei nº 4.050/22, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir 6 de outubro de 2022.

Videira, 30 de setembro de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 19.437/22

Publicação Nº 4226752

DECRETO Nº 19.437/22, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.992/21 de 13 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Esportes de Videira, crédito adicional no valor de R$37.000,00 (trinta e sete mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

17 – FUNDAÇÃO MINICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

2.090 – GESTÃO DA FMEV

33390-01000378 – Aplicações Diretas
R$ 37.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO
R$ 37.000,00
Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta de excesso de arrecadação do exercício de 2022

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 19.438/22

Publicação Nº 4226755

DECRETO Nº 19.438/22, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.992/21 de 13 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Esportes de Videira, crédito adicional no valor de R$32.938,08 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e oito centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

17 – FUNDAÇÃO MINICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

2.090 – GESTÃO DA FMEV

33390-03000378 – Aplicações Diretas
R$30.858,08

33390-03060526 – Aplicações Diretas
R$2.080,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R$32.938,08
Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício anterior, proveniente do cancelamento de restos não processados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 19.439/22

Publicação Nº 4226767

DECRETO Nº 19.439/22, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.992/21 de 13 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R$2.474,67 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
2087 – Proteção Especial de Alta Complexidade – SUAS
34490-01060510 – Aplicações diretas R$2.474,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$2.474,67

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
2087 – Proteção Especial de Alta Complexidade – SUAS
33390-01060510 – Aplicações diretas R$2.474,67
TOTAL DA ANULAÇÃO R$2.474,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 343/2022

Publicação Nº 4225855

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 343/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 002/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 002/2022 - PMV:

| CONVOCADOS | CLASSIF. | CARGO |
|---|---|---|
| 1. DAIANE MEZAROBA | 24° | AGENTE ADMINISTRATIVO II |

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 03 de outubro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 344/2022

Publicação Nº 4225856

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 344/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – PMV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - PMV:

| CONVOCADOS | CLASSIF. | CARGO |
|---|---|---|
| 1. FRANCIELI FERNANDA DOS SANTOS | 70º(REP) | Professor – Área de Atuação – Séries Iniciais |
| 2. DEYSE VIVIANE FERREIRA DE DEUS TRENTO | 76º(REP) | Professor – Área de Atuação – Séries Iniciais |
| 3. BRUNA BARBOZA MACARIN | 78º(REP) | Professor – Área de Atuação – Séries Iniciais |

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;

i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 03 de outubro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 093/2022

Publicação Nº 4225372

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 93/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º, II, alínea "b", artigo 59, § 1º, alínea "a" e § 3º, artigo 60; artigo 62 §1º, e item 2 do anexo II, todos da Lei Municipal 69, de 05 de dezembro de 1985,

DECLARA,
Notificado(a) o(a) contribuinte abaixo relacionado(a), por não ter sido localizado(a) no seu domicílio tributário, posterior ao envio do aviso de recebimento, da baixa de inscrição municipal.
A baixa de inscrição municipal não quita débitos nem representa inexistência de débitos perante o fisco municipal.
(AR) BR 72040569 2 BR
Razão Social: NATÁLIA MARTINS
CNPJ: 28.089.487/0001-40
Endereço: RUA ASSUNÇÃO, Nº 463
Bairro: SÃO CRISTOVÃO CEP: 89.562-070
Cidade: VIDEIRA Estado: SC

(AR) BR 72040421 5 BR
Razão Social: STR CARREGAMENTO DE AVES LTDA
CNPJ: 29.592.695/0001-20
Endereço: RUA CARLOS DEZANETTI, Nº 42
Bairro: VISTA ALEGRE CEP: 89.701-086
Cidade: CONCÓRDIA Estado: SC

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 03 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário Municipal da Fazenda

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0146/2021

Publicação Nº 4225936

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0146/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELE SILVEIRA DA ROSA
CPF: 071.078.579-83
VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2021 até 01 de fevereiro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0200/2021

Publicação Nº 4225932

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0200/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CLARA GONÇALVES
CPF: 086.587.699-17
VIGÊNCIA: 02 de março de 2021 até 22 de dezembro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0414/2022

Publicação Nº 4225946

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0414/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA PEREIRA DA CRUZ MIRANDA
CPF: 043.065.560-69
VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2022 até 10 de agosto de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0432/2022

Publicação Nº 4225928

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0432/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOSMAIR LORENÇO DA ROSA
CPF: 078.624.049-04
VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2022 até 19 de agosto de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0516/2021

Publicação Nº 4225927

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0516/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDNISE FABRICNEI
CPF: 867.374.499-72
VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2021 até 22 de setembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0526/2021

Publicação Nº 4225953

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0526/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA FIORELLI
CPF: 021.965.879-07
VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2021 até 01 de fevereiro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0548/2021

Publicação Nº 4225930

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0548/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANA APARECIDA DIAS
CPF: 048.589.189-12
VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2021 até 01 de fevereiro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0572/2022

Publicação Nº 4225939

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0572/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BERNARDETE CONCEICAO DOS SANTOS
CPF: 629.446.579-68
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2022 até 06 de maio de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA N° 1197/2022

Publicação Nº 4225413

PORTARIA nº 1197/2022
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do Processo Administrativo nº 123178/2022;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora DEBORA TALITA NAFFIN, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 30 de setembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022, referente ao quinquênio de 18 de janeiro de 2016 até 23 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2022.

Videira, 29 de setembro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA N° 1198/2022

Publicação Nº 4225410

PORTARIA nº 1198/2022
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 124787/2022;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm, pelo Serviço Social do Transporte - SEST, aos sábados no período vespertino, nos meses de outubro e novembro de 2022, (sujeito a alterações conforme agenda da Fundação Municipal de Esportes), para realização da Copa de Futsal do SEST SENAT.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o organizador inteiramente responsável pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de setembro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA N° 1199/2022

Publicação Nº 4225409

PORTARIA nº 1199/2022
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora CARLISE PIERDONA, Agente Administrativo II, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 21 de fevereiro de 2021 a 21 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2022.

Videira, 29 de setembro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA N° 1200/2022

Publicação Nº 4225408

PORTARIA nº 1200/2022
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora IRACI TEREZINHA KOHLER, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 17 de fevereiro de 2021 a 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2022.

Videira, 29 de setembro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA N° 1201/2022

Publicação Nº 4225407

PORTARIA nº 1201/2022
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MAURO ROBERTO CANAL, Fiscal de Obras, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 9 de fevereiro de 2021 a 9 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 9 de agosto de 2022.

Videira, 29 de setembro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA N° 1202/2022

Publicação Nº 4225405

PORTARIA nº 1202/2022
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MILTES FERREIRA DO NASCIMENTO STRAPAZZON, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 3 de fevereiro de 2021 a 3 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2022.

Videira, 29 de setembro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA N° 1204/2022

Publicação Nº 4225940

PORTARIA nº 1204/2022
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 125701/2022,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do no Parque da Uva pelo Centro de Educação Infantil Irmã Bonavita em conjunto com a Associação de Pais e Professores, no dias 8 de outubro de 2022, das 14h30min às 17h00min, para realização do evento "Dia da Família".

§1º Os responsáveis pela utilização do espaço se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
k. Manter o local isolado visando a prevenção de acidentes e a segurança dos espectadores.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando os requerentes inteiramente responsáveis pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 30 de setembro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA N° 1205/2022

Publicação Nº 4225943

PORTARIA nº 1205/2022

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 052/2022 da Secretaria da Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 3 de outubro de 2022 a 12 de outubro de 2022, o gozo de férias do servidor EDVANS PASQUAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2020 até 16 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 3 de outubro de 2022.

Videira, 30 de setembro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – FMAS

Publicação Nº 4226857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D596E9932711F89BA3BAC9EB9E96122B87549098

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – FMAS
O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Pregão Eletrônico nº 09/2022 – FMAS para AQUISIÇÃO 02(DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA (RECURSO FEDERAL PROGRAMAÇÃO Nº421930920210002).As propostas e documentos serão recebidos até as 08:59:00h do dia 25 de Outubro de 2022. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Através do telefone (49) 3566-9053
Videira/SC 03 de Outubro de 2022.
Fabiano Luiz Marafon
Secretário Municipal de Gabinete
D596E9932711F89BA3BAC9EB9E96122B87549098

## TERMO ADITIVO Nº 183/2022

Publicação Nº 4225859

Termo Aditivo nº 183/2022
Contrato de Prestação de Serviço nº 174/2019
Fornecedor: CLÍNICA DE NEUROCIRURGIA VIDEIRA S/S LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 15/2019 - FMS
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com efeitos de 02/10/2022 a 01/10/2023, bem como reajustar o valor dos serviços em 8,587450%.
Valor: R$ 114.040,20 (cento e catorze reais, quarenta centavos e vinte centavos)
Data: 30/09/2022

## Câmara Municipal

### PORTARIA N. 029/2022

Publicação Nº 4227075

PORTARIA Nº 29/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA LETÍCIA PAULA SARTOR

Rogério Antonio Pezzini, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento à servidora Letícia Paula Sartor, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnico de Nível Superior nível V, relativo ao período de avaliação de 19/09/2020 a 20/09/2022, progredindo para letra "C" da tabela de vencimentos e da remuneração do anexo II da Resolução Legislativa nº 04/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Videira/SC, 29 de setembro de 2022.

ROGÉRIO ANTONIO PEZZINI
Presidente

### PORTARIA N. 030/2022

Publicação Nº 4227078

PORTARIA Nº 30/2022
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PAMELLA BELTRAME

ROGÉRIO ANTÔNIO PEZZINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora Pamella Beltrame, ocupante do cargo em comissão de Diretora Administrativa, nível III, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, a partir do dia 05 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira/SC, 3 de outubro de 2022.

ROGÉRIO ANTÔNIO PEZZINI
Presidente

## VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2022 – VISAN

Publicação Nº 4226682

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC5C36825F273ECD76206F05690E230922A839AF
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2022 – VISAN
O Diretor Presidente da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 35/2022 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN..2. – Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 04/10/2022 até o dia 21/10/2022 às 08h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 21/10/2022 às 09h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 03 de outubro de 2022.

| SANDRO A. CAREGNATO |
| --- |
| Diretor Presidente da VISAN<br><br>Cód. TCE: DC5C36825F273ECD76206F05690E230922A839AF |

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2022 – VISAN

Publicação Nº 4226762

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F38B4C6090C119ABA07EE7530E4A903CACABBA7F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2022 – VISAN

O Diretor Presidente da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 36/2022 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO E SONDAS DE NÍVEL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.2. – Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 04/10/2022 até o dia 24/10 às 08h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 24/10/2022 às 09h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 03 de outubro de 2022.

| SANDRO A. CAREGNATO |
| --- |
| Diretor Presidente da VISAN<br><br>Cód. TCE: F38B4C6090C119ABA07EE7530E4A903CACABBA7F |

**PREFEITURA**

## 16º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 046/2021

Publicação Nº 4227570

**16º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.26/2021**
**Pregão Nº 46/2021**

**Validade: 31/12/2022**

Aos 03 de outubro de 2022, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2021, firmam o presente Termo Aditivo para realinhar/reajustar o valor pactuado na Ata de registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto realinhar/reajustar os valores dos itens abaixo, repassados pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

| Fornecedor: 62278 - MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | OLEO DIESEL S-10 | LITRO | IPIRANGA | 140.000 | 6,59 | |
| 3 | GASOLINA | LITRO | IPIRANGA | 70.000 | 4,89 | |
| Total do Fornecedor: | | | | | | |

## CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Nº. 46/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 03 de outubro de 2022.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

SIMONE SARTOR
Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATADA

## DECRETO N.º 069/2022

Publicação Nº 4227478

DECRETO Nº 069, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA A SER CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANGELINA MENEGHELLI MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e art. 2º, XI da Lei 13.019/2014:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Vitor Meireles, responsável pelo monitoramento e avaliação da parceria a ser celebrada com a Associação Hospitalar Angelina Meneghelli mediante termo de colaboração relativo à Lei Federal n. 13.019/2014:
I – MARCIO SALVADOR;
II – REGINA DA COSTA OLIVEIRA; e
III – JUCILEI CIPRIANI LUNELLI;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n.º 053/2020.

Vitor Meireles, 03 de outubro de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA
VITOR MEIRELES, ____/____/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011

## DECRETO Nº 068/2022

Publicação Nº 4226685

DECRETO Nº 068, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
HOMOLOGA O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE VITOR MEIRELES – SC.

O Sr. Bento Francisco Silvy, Prefeito de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria Municipal n°183 de 29 de julho de 2022, que homologa o Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme a Resolução CMDCA/ Vitor Meireles n° 009 de 19 de setembro de 2022, que dispõe sobre a aprovação do Plano Político Pedagógico do Serviço de Atendimento Socioeducativo de Vitor Meireles – SC;
CONSIDERANDO o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Vitor Meireles – SC 2014/2024;
DECRETA:
Art. 1° Fica Homologado o Projeto Político Pedagógico de Serviço de Medida Socioeducativa de Vitor Meireles – SC.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 03 de outubro de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito de Vitor Meireles

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

## PORTARIA Nº 231/2022

Publicação Nº 4226807

PORTARIANº 231/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

| Nome Funcionário | Período Aquisitivo | | | Período Concedido | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Mara Patrícia dos Santos Schramm | 01/12/2020 | a | 30/11/2021 | 03/10/2022 | a | 01/11/2022 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 03 DE OUTUBRO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

# Xanxerê

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0034/2022

Publicação Nº 4226514

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA PREÇOS Nº 0034/2022
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0034/2022, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de Empresa para a Execução de Cobertura de acesso e fechamento de aberturas no refeitório e outros serviços complementares na Escola Janete Cassol, em Xanxerê-SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e demais Projetos anexos ao edital. O recebimento das propostas será até às 13h45min, do dia 24 de outubro de 2022 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 14h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no site da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 03 de outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

### AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0075/2022

Publicação Nº 4226889

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0209/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0075/2022
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0075/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a Confecção e a Instalação de uma Placa de 4,00x27,00 totalizando 108m², com o fornecimento de material e mão de obra, para o Distrito Industrial Pedro Bortoluzzi, no Município de Xanxerê-SC, em virtude de ter sido deserto pela segunda vez. O recebimento das propostas passa a ser até às 08h45min do dia 01 de novembro de 2022, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 03 de outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 388/2022**

Publicação Nº 4227244

**DECRETO N° 388, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Homologa o Resultado Final de Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, Editalnº 021/2022, e dá outras providências.**

**OSCAR MARTARELLO,** Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o **Resultado Final** do Processo Seletivo para contratação de Estagiários, referentes ao Edital nº 021/2022, conforme relação anexa, parte integrante desde Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 30 de setembro de 2022.

**OSCAR MARTARELLO**
Prefeito Municipal

**Classificação Geral - Resultado Definitivo- Edital 021-2022**

| | Nome | Curso | Nota | Pontuação Adicional | Peso 9 | Média |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| 1 | Jéssica de Oliveira da Silva | Arquitetura e Urbanismo | 68,21 | 0 | 7,84 | 8,71 |
| 2 | Suelen Cristina Correia | Arquitetura e Urbanismo | 59,05 | 0 | 7,29 | 8,10 |
| 3 | Marcia Regina Carvalho | Arquitetura e Urbanismo | 53,44 | 1 | 6,87 | 7,63 |
| | | | | | | |
| 1 | Léticia Borges | Engenharia Civil | 80,45 | 1 | 8,46 | 9,40 |
| 2 | Rafaela de Oliveira Bissigo | Engenharia Civil | 62,20 | 1 | 7,42 | 8,25 |

Xanxerê,30 Setembro de 2022.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

| Nome | Curso | Nota | Pontuação Adicional | Peso 9 | Média |
|---|---|---|---|---|---|
| VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD | | NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS | | | |

Xanxerê, 30 de setembro de 2022.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

## EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA Nº 007/2021

Publicação Nº 4227040

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PA Nº 007/2021

A Comissão de Processos Administrativos e Sindicâncias do Município de Xanxerê/SC, nomeada pela Portaria nº 406/2021, 28 de outubro de 2021, em decorrência do Processo Administrativo – PA nº 007/2021, vem por meio deste Edital intimar, no prazo de dez dias, a empresa Fênix Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 18.963.664/0001-11, representada pelo sócio João Batista Lopes Pimenta, atualmente em local incerto ou não sabido, sobre o julgamento proferido pelo Prefeito Municipal de fls. 72-73:

"Pelo acima exposto, acolho na totalidade o relatório da Comissão que passa a fazer parte integrante deste julgamento, para que seja:
a) Reconhecida a inexecução total do contrato;
b) Diante da culpabilidade mínima da empresa, seja aplicada a penalidade de advertência.

Dê-se ciência ao interessado.
Cumpra-se."

Xanxerê (SC), 03 de outubro de 2022.

ARIANA COELHO PINTO
Presidente da Comissão de Processos Administrativos e Sindicâncias

## EXTATO DOS ADITIVOS PREGÃO 0079/2019

Publicação Nº 4227048

Extrato 4º Aditivo do Contrato nº 0108/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: TRANSPORTE ESCOLAR PINARELO LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2022, vigorando até 30 de setembro de 2023, conforme Ofícios da Secretaria de Educação, e de acordo com o Parecer Jurídico, em anexos.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 5º Aditivo do Contrato nº 0113/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: TRANSPORTES WILD BEAST VOLLEY BALL EIRELI
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2022,

vigorando até 30 de setembro de 2023, conforme Ofícios da Secretaria de Educação, e de acordo com o Parecer Jurídico, em anexos.
Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de março de 2021 a março de 2022, em 11,73% conforme Parecer Jurídico anexo ao presente termo. O valor com o reajuste passa a ser: Linha 35 – R$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos) por km rodado.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 6º Aditivo do Contrato nº N° 0093/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: SIDINEI LUIZ ABIDO
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2022, vigorando até 30 de setembro de 2023, conforme Ofícios da Secretaria de Educação, e de acordo com o Parecer Jurídico, em anexos.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 6º Aditivo do Contrato nº 0094/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: TRANSPORTES ABITUR LTDA ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2022, vigorando até 30 de setembro de 2023, conforme Ofícios da Secretaria de Educação, e de acordo com o Parecer Jurídico, em anexos.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 6º Aditivo do Contrato nº 0095/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: AMIRTON CARLOS BASEGGIO
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2022, vigorando até 30 de setembro de 2023, conforme Ofícios da Secretaria de Educação, e de acordo com o Parecer Jurídico, em anexos.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 6º Aditivo do Contrato nº 0096/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: BIANCA TRANSPORTES LTDA ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2022, vigorando até 30 de setembro de 2023, conforme Ofícios da Secretaria de Educação, e de acordo com o Parecer Jurídico, em anexos.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 6º Aditivo do Contrato nº 0097/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: BV TRANSPORTES LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2022, vigorando até 30 de setembro de 2023, conforme Ofícios da Secretaria de Educação, e de acordo com o Parecer Jurídico, em anexos.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 6º Aditivo do Contrato nº 0098/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: TRANSPORTES CAMBUIN LTDA ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2022, vigorando até 30 de setembro de 2023, conforme Ofícios da Secretaria de Educação, e de acordo com o Parecer Jurídico, em anexos.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 6º Aditivo do Contrato nº 0099/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2022, vigorando até 30 de setembro de 2023, conforme Ofícios da Secretaria de Educação, e de acordo com o Parecer Jurídico, em anexos.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 6º Aditivo do Contrato nº 0100/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: EDIPO FERNANDO GAIO
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2022, vigorando até 30 de setembro de 2023, conforme Ofícios da Secretaria de Educação, e de acordo com o Parecer Jurídico, em anexos.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 6º Aditivo do Contrato nº 0101/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: TRANSPORTES FORMIGA LTDA ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2022, vigorando até 30 de setembro de 2023, conforme Ofícios da Secretaria de Educação, e de acordo com o Parecer Jurídico, em anexos.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 6º Aditivo do Contrato nº 0103/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: LEANDRO BUSNELLO MOREIRA
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2022, vigorando até 30 de setembro de 2023, conforme Ofícios da Secretaria de Educação, e de acordo com o Parecer Jurídico, em anexos.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 6º Aditivo do Contrato nº 0105/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: TRANSPORTES MARTINS ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2022, vigorando até 30 de setembro de 2023, conforme Ofícios da Secretaria de Educação, e de acordo com o Parecer Jurídico, em anexos.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 6º Aditivo do Contrato nº 0106/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: ORSATTO TRANSPORTES LTDA ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2022, vigorando até 30 de setembro de 2023, conforme Ofícios da Secretaria de Educação, e de acordo com o Parecer Jurídico, em anexos.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 6º Aditivo do Contrato nº 0109/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: TRANSPORTES RODIGHERI LTDA ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2022, vigorando até 30 de setembro de 2023, conforme Ofícios da Secretaria de Educação, e de acordo com o Parecer Jurídico, em anexos.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 6º Aditivo do Contrato nº 0111/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: SUZIMARA DE VILLA
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2022, vigorando até 30 de setembro de 2023, conforme Ofícios da Secretaria de Educação, e de acordo com o Parecer Jurídico, em anexos.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 6º Aditivo do Contrato nº 0112/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: GILMAR ANTONIO VERARDO ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2022,

vigorando até 30 de setembro de 2023, conforme Ofícios da Secretaria de Educação, e de acordo com o Parecer Jurídico, em anexos.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 6º Aditivo do Contrato nº 0115/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: JOSEMAR ZONATTO ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2022, vigorando até 30 de setembro de 2023, conforme Ofícios da Secretaria de Educação, e de acordo com o Parecer Jurídico, em anexos.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 7º Aditivo do Contrato nº 0104/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: TRANSPORTES DUDU LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2022, vigorando até 30 de setembro de 2023, conforme Ofícios da Secretaria de Educação, e de acordo com o Parecer Jurídico, em anexos.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 7º Aditivo do Contrato nº 0107/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: G.L TRANSPORTES LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2022, vigorando até 30 de setembro de 2023, conforme Ofícios da Secretaria de Educação, e de acordo com o Parecer Jurídico, em anexos.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato 7º Aditivo do Contrato nº 0110/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: MISTER SERVIÇO DE ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2022, vigorando até 30 de setembro de 2023, conforme Ofícios da Secretaria de Educação, e de acordo com o Parecer Jurídico, em anexos.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

## EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0094/2022

Publicação Nº 4225310

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 0094/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: ELETRICA PANZERA LTDA
O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0083/2022 – Tomada de Preço nº 0012/2022, Contrato nº 0094/2022 – Tem por objeto o presente Contrato a Execução de reforma e reparo das instalações elétricas do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, na cidade de Xanxerê-SC, destinado a realização da EXPOFEMI 2022, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento e demais projetos anexos ao processo. Bem como em seu Artigo 57, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário, por mais 30(trinta) dias, contados a partir de 01 de outubro de 2022, vigorando até 30 de outubro de 2022, conforme ofício do fiscal do contrato e manifestação da empresa ambos em anexo ao processo.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 4396/2022

Publicação Nº 4227303

LEI COMPLEMENTAR Nº 4396/2022, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Complementar Nº 004/2022 – E)

Altera e Acrescenta Dispositivos da Lei Complementar Nº 2.917/2006 - Código de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Xanxerê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação dos §1º, §4º e §5º e acrescido o §6º ao art. 43 da Lei complementar nº 2.917, de 06 de outubro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 ...

§1º Nos loteamentos populares, dentro do quadro urbano original e fora do quadro urbano original, serão permitidos lotes com área mínima de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), frente mínima de 10,00m (dez metros), e ruas internas com largura mínima de 12,00m (doze metros), respeitando-se quanto às ruas que fazem divisa com outros loteamentos a metragem de 20,00m (vinte metros), tendo a taxa de ocupação de no máximo 80% (oitenta por cento) e taxa de impermeabilização de no máximo 90% (noventa por cento).

§2º (revogado).

§3º...

§ 4º Entende-se por loteamento popular de interesse social aquele promovido por órgãos públicos, aprovado pelo Conselho do Plano Diretor e com número máximo de 200 (duzentos) lotes.

§ 5º Equipara-se ao loteamento popular aquele promovido pela iniciativa privada, dentro do quadro urbano original e fora do quadro urbano original, sendo permitidos lotes com área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados), frente mínima de 10,00m (dez metros), e ruas internas com largura mínima de 12,00m (doze metros), respeitando-se quanto às ruas que fazem divisa com outros loteamentos a metragem de 20,00m (vinte metros), tendo a taxa de ocupação de no máximo 80% (oitenta por cento) e taxa de impermeabilização de no máximo 90% (noventa por cento).

§ 6º O loteamento popular promovido pela iniciativa privada poderá adotar usos mistos e multifamiliares, disciplinados por Decreto Municipal."

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Xanxerê, 3 de outubro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4388/2022

Publicação Nº 4227250

LEI Nº 4388/2022, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 049/2022 – E)

Institui o Dia do Milho no âmbito do Município de Xanxerê/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o 'Dia do Milho" no âmbito do Município de Xanxerê, a ser comemorado anualmente no dia 24 de abril.

Parágrafo único. A instituição do dia do milho tem como objetivo a promoção de eventos como festivais gastronômicos, além de concursos de artesanatos e outras atividades feitas com o cereal, visando atrair turistas e fomentar a economia local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 3 de outubro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4389/2022

Publicação Nº 4227257

LEI Nº 4389/2022, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 051/2022 – E)

Denomina Parque Industrial Nascer do Sol e respectivas ruas, no Município de Xanxerê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Nascer do Sol o Parque Industrial localizado na Linha São Sebastião, do Município de Xanxerê/SC.

Art. 2º Ficam denominadas as Ruas existentes no Parque Industrial Nascer do Sol, no Município de Xanxerê, de:

I – "Avenida das Araucárias", a atual Rua "A" do croqui em anexo;
II – "Rua dos Jacarandás", a atual Rua "B" do croqui em anexo;
III – "Rua dos Ingás", a atual Rua "C" do croqui em anexo;
IV – "Rua das Canelas", a atual Rua "D" do croqui em anexo; e
V – "Rua dos Jerivás", a atual Rua "E" do croqui em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 3 de outubro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4390/2022

Publicação Nº 4227263

LEI Nº 4390/2022, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 043/2022 – E)

Institui a contribuição de melhoria sobre as obras públicas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída contribuição de melhoria, prevista no art. 159 do Código Tributário Municipal, no art. 145, III da Constituição Federal e regulada pelo art. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, sobre a valorização de imóveis decorrente das obras públicas de pavimentação a ser realizada nas seguintes vias:

I – Rua Barão do Rio Branco – trecho entre a Rua Cruz e Souza e Rua José Bonifácio.

§1º Constam anexo e integram esta lei o memorial descritivo básico das obras e o orçamento estimado de cada uma delas.

§2º A contribuição de melhoria incidirá sobre todos os imóveis em que se verifique valorização e que possuam testada para as vias indicadas no caput.

Art. 2º O valor da contribuição de melhoria corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos recursos públicos municipais aplicados na obra.

§1º Nos casos em que ocorrer aporte de transferências voluntárias, o respectivo valor será subtraído do custo total da obra.

§2º O limite global será determinado para cada via a ser pavimentada, sendo considerada como zona beneficiada pela obra o limite global da respectiva via.

§3º O limite global será determinado para cada via a ser pavimentada, e os afetados por aquela construção estarão abarcados no limite global da respectiva via.

Art. 3º O valor da contribuição de melhoria será determinado da seguinte forma:

I – o custo global da obra, com as eventuais deduções, dividido pelo comprimento linear da testada de todos os imóveis beneficiados pela melhoria;

II – o valor obtido no inciso I será rateado na proporcionalidade estabelecida no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. O valor individual da contribuição de melhoria terá como limite máximo a valorização do seu respectivo imóvel.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá a avaliação técnica do valor dos imóveis para identificar o quanto cada um obterá de valorização em razão da obra pública e publicará editais com os valores identificados e demais requisitos estabelecidos no artigo 164 da LC nº 2880/2005, para que os interessados possam contestar as informações no prazo de trinta dias contados da publicação dos editais.

Art. 5º Os contribuintes da contribuição de melhoria especificada nesta Lei são os proprietários ou possuidores dos imóveis afetados pela obra pública, conforme o cadastro imobiliário do Município ou as informações a serem coletadas pelo fisco municipal.

§1º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá reclamar, ao órgão lançador, contra:

I – o erro na localização e dimensões do imóvel;
II – o cálculo dos índices atribuídos;
III – o valor da contribuição;

IV – o número de prestações.

§2º Naquilo que couber, o processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação adotará os critérios estabelecidos nos artigos 186 a 220 da LC nº 2880/2005, com decisão a ser proferida no prazo definido no § único do artigo 166 da LC nº 2880/2005.

Art. 6º Naquilo que couber, aplica-se ao lançamento da contribuição de melhoria prevista nesta Lei supletivamente os arts. 159 a 174 do Código Tributário de Xanxerê, Lei Complementar Municipal nº 2.880/2005.

Art. 7º O município poderá adotar regulamento por Decreto para aplicação efetiva da contribuição de melhoria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 3 de outubro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4391/2022

Publicação Nº 4227268

LEI Nº 4391/2022, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 044/2022 – E)

Institui a contribuição de melhoria sobre as obras públicas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída contribuição de melhoria, prevista no art. 159 do Código Tributário Municipal, no art. 145, III da Constituição Federal e regulada pelo art. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, sobre a valorização de imóveis decorrente das obras públicas de pavimentação a ser realizada nas seguintes vias:

I – Rua Da Consolação – trecho entre a Avenida La Salle e a Rua Boaventura Correia Lemos.

§1º Constam anexo e integram esta lei o memorial descritivo básico das obras e o orçamento estimado de cada uma delas.

§2º A contribuição de melhoria incidirá sobre todos os imóveis em que se verifique valorização e que possuam testada para as vias indicadas no caput.

Art. 2º O valor da contribuição de melhoria corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos recursos públicos municipais aplicados na obra.

§1º Nos casos em que ocorrer aporte de transferências voluntárias, o respectivo valor será subtraído do custo total da obra.

§2º O limite global será determinado para cada via a ser pavimentada, sendo considerada como zona beneficiada pela obra o limite global da respectiva via.

§3º O limite global será determinado para cada via a ser pavimentada, e os afetados por aquela construção estarão abarcados no limite global da respectiva via.

Art. 3º O valor da contribuição de melhoria será determinado da seguinte forma:

I – o custo global da obra, com as eventuais deduções, dividido pelo comprimento linear da testada de todos os imóveis beneficiados pela melhoria;

II – o valor obtido no inciso I será rateado na proporcionalidade estabelecida no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. O valor individual da contribuição de melhoria terá como limite máximo a valorização do seu respectivo imóvel.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá a avaliação técnica do valor dos imóveis para identificar o quanto cada um obterá de valorização em razão da obra pública e publicará editais com os valores identificados e demais requisitos estabelecidos no artigo 164 da LC nº 2880/2005, para que os interessados possam contestar as informações no prazo de trinta dias contados da publicação dos editais.

Art. 5º Os contribuintes da contribuição de melhoria especificada nesta Lei são os proprietários ou possuidores dos imóveis afetados pela obra pública, conforme o cadastro imobiliário do Município ou as informações a serem coletadas pelo fisco municipal.

§1º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá reclamar, ao órgão lançador, contra:

I – o erro na localização e dimensões do imóvel;
II – o cálculo dos índices atribuídos;
III – o valor da contribuição;
IV – o número de prestações.

§2º Naquilo que couber, o processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação adotará os critérios estabelecidos nos artigos 186 a 220 da LC nº 2880/2005, com decisão a ser proferida no prazo definido no § único do artigo 166 da LC nº 2880/2005.

Art. 6º Naquilo que couber, aplica-se ao lançamento da contribuição de melhoria prevista nesta Lei supletivamente os arts. 159 a 174 do Código Tributário de Xanxerê, Lei Complementar Municipal nº 2.880/2005.

Art. 7º O município poderá adotar regulamento por Decreto para aplicação efetiva da contribuição de melhoria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 3 de outubro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4392/2022

Publicação Nº 4227273

LEI Nº 4392/2022, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 045/2022 – E)

Institui a contribuição de melhoria sobre as obras públicas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída contribuição de melhoria, prevista no art. 159 do Código Tributário Municipal, no art. 145, III da Constituição Federal e regulada pelo art. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, sobre a valorização de imóveis decorrente das obras públicas de pavimentação a ser realizada nas seguintes vias:

I – Rua Henrique Dias –trecho entre a Rua João Fernandes Vieira e a Rua Antônio Rodolfo Schirmer.

II – Rua Henrique Dias –trecho entre a Rua Antônio Rodolfo Schirmer e a Rua Generosa Hermínia Dalle Laste.

§1º Constam anexo e integram esta lei o memorial descritivo básico das obras e o orçamento estimado de cada uma delas.

§2º A contribuição de melhoria incidirá sobre todos os imóveis em que se verifique valorização e que possuam testada para as vias indicadas no caput.

Art. 2º O valor da contribuição de melhoria corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos recursos públicos municipais aplicados na obra.

§1º Nos casos em que ocorrer aporte de transferências voluntárias, o respectivo valor será subtraído do custo total da obra.

§2º O limite global será determinado para cada via a ser pavimentada, sendo considerada como zona beneficiada pela obra o limite global da respectiva via.

§3º O limite global será determinado para cada via a ser pavimentada, e os afetados por aquela construção estarão abarcados no limite global da respectiva via.

Art. 3º O valor da contribuição de melhoria será determinado da seguinte forma:

I – o custo global da obra, com as eventuais deduções, dividido pelo comprimento linear da testada de todos os imóveis beneficiados pela melhoria;

II – o valor obtido no inciso I será rateado na proporcionalidade estabelecida no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. O valor individual da contribuição de melhoria terá como limite máximo a valorização do seu respectivo imóvel.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá a avaliação técnica do valor dos imóveis para identificar o quanto cada um obterá de valorização em razão da obra pública e publicará editais com os valores identificados e demais requisitos estabelecidos no artigo 164 da LC nº 2880/2005, para que os interessados possam contestar as informações no prazo de trinta dias contados da publicação dos editais.

Art. 5º Os contribuintes da contribuição de melhoria especificada nesta Lei são os proprietários ou possuidores dos imóveis afetados pela obra pública, conforme o cadastro imobiliário do Município ou as informações a serem coletadas pelo fisco municipal.

§1º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá reclamar, ao órgão lançador, contra:

I – o erro na localização e dimensões do imóvel;
II – o cálculo dos índices atribuídos;
III – o valor da contribuição;
IV – o número de prestações.

§2º Naquilo que couber, o processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação adotará os critérios estabelecidos nos artigos 186 a 220 da LC nº 2880/2005, com decisão a ser proferida no prazo definido no § único do artigo 166 da LC nº 2880/2005.

Art. 6º Naquilo que couber, aplica-se ao lançamento da contribuição de melhoria prevista nesta Lei supletivamente os arts. 159 a 174 do Código Tributário de Xanxerê, Lei Complementar Municipal nº 2.880/2005.

Art. 7º O município poderá adotar regulamento por Decreto para aplicação efetiva da contribuição de melhoria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 3 de outubro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4393/2022

Publicação Nº 4227276

LEI Nº 4393/2022, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 046/2022 – E)

Institui a contribuição de melhoria sobre as obras públicas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída contribuição de melhoria, prevista no art. 159 do Código Tributário Municipal, no art. 145, III da Constituição Federal e regulada pelo art. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, sobre a valorização de imóveis decorrente das obras públicas de pavimentação a ser realizada nas seguintes vias:

I – Rua Frederico Unstadt– trecho entre a Rua Cruz e Souza e Rua da Consolação.

§1º Constam anexo e integram esta lei o memorial descritivo básico das obras e o orçamento estimado de cada uma delas.

§2º A contribuição de melhoria incidirá sobre todos os imóveis em que se verifique valorização e que possuam testada para as vias indicadas no caput.

Art. 2º O valor da contribuição de melhoria corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos recursos públicos municipais aplicados na obra.

§1º Nos casos em que ocorrer aporte de transferências voluntárias, o respectivo valor será subtraído do custo total da obra.

§2º O limite global será determinado para cada via a ser pavimentada, sendo considerada como zona beneficiada pela obra o limite global da respectiva via.

§3º O limite global será determinado para cada via a ser pavimentada, e os afetados por aquela construção estarão abarcados no limite global da respectiva via.

Art. 3º O valor da contribuição de melhoria será determinado da seguinte forma:

I – o custo global da obra, com as eventuais deduções, dividido pelo comprimento linear da testada de todos os imóveis beneficiados pela melhoria;

II – o valor obtido no inciso I será rateado na proporcionalidade estabelecida no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. O valor individual da contribuição de melhoria terá como limite máximo a valorização do seu respectivo imóvel.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá a avaliação técnica do valor dos imóveis para identificar o quanto cada um obterá de valorização em razão da obra pública e publicará editais com os valores identificados e demais requisitos estabelecidos no artigo 164 da LC nº 2880/2005, para que os interessados possam contestar as informações no prazo de trinta dias contados da publicação dos editais.

Art. 5º Os contribuintes da contribuição de melhoria especificada nesta Lei são os proprietários ou possuidores dos imóveis afetados pela obra pública, conforme o cadastro imobiliário do Município ou as informações a serem coletadas pelo fisco municipal.

§1º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá reclamar, ao órgão lançador, contra:

I – o erro na localização e dimensões do imóvel;
II – o cálculo dos índices atribuídos;
III – o valor da contribuição;
IV – o número de prestações.

§2º Naquilo que couber, o processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação adotará os critérios estabelecidos nos artigos 186 a 220 da LC nº 2880/2005, com decisão a ser proferida no prazo definido no § único do artigo 166 da LC nº 2880/2005.

Art. 6º Naquilo que couber, aplica-se ao lançamento da contribuição de melhoria prevista nesta Lei supletivamente os arts. 159 a 174 do Código Tributário de Xanxerê, Lei Complementar Municipal nº 2.880/2005.

Art. 7º O município poderá adotar regulamento por Decreto para aplicação efetiva da contribuição de melhoria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 3 de outubro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4394/2022

Publicação Nº 4227284

LEI Nº 4394/2022, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 048/2022 – E)

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Futsal de Xanxerê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO FUTSAL DE XANXERÊ, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.487.527/0001-58, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 141, sala 03, Centro, Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil deste Município sob Registro nº 004695, de 10/07/2013, Livro: A-021, folha: 155.

Art. 2º Os objetivos da entidade, além de outros, são congregar os seus associados ao sentido de promover atividades esportivas, sociais, cívicas culturais e filantrópicas; disputar competições na modalidade de futsal; e promover competições esportivas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 3 de outubro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4395/2022

Publicação Nº 4227290

LEI Nº 4395/2022, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 050/2022 – E)

Institui a contribuição de melhoria sobre as obras públicas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída contribuição de melhoria, prevista no art. 159 do Código Tributário Municipal, no art. 145, III da Constituição Federal e regulada pelo art. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, sobre a valorização de imóveis decorrente das obras públicas de pavimentação a ser realizada nas seguintes vias:

I – Rua Marechal Deodoro – trecho entre a Avenida Brasil até o final da pavimentação com calçamento entre as ruas Seara e Concórdia;

II – Rua Marechal Deodoro – trecho entre o final da pavimentação com calçamento entre as ruas Seara e Concórdia e a Rua Octaviano Carneiro Porto.

§1º Constam anexo e integram esta lei o memorial descritivo básico das obras e o orçamento estimado de cada uma delas.

§2º A contribuição de melhoria incidirá sobre todos os imóveis em que se verifique valorização e que possuam testada para as vias indicadas no caput.

Art. 2º O valor da contribuição de melhoria corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos recursos públicos municipais aplicados na obra.

§1º Nos casos em que ocorrer aporte de transferências voluntárias, o respectivo valor será subtraído do custo total da obra.

§2º O limite global será determinado para cada via a ser pavimentada, sendo considerada como zona beneficiada pela obra o limite global da respectiva via.

§3º O limite global será determinado para cada via a ser pavimentada, e os afetados por aquela construção estarão abarcados no limite global da respectiva via.

Art. 3º O valor da contribuição de melhoria será determinado da seguinte forma:

I – o custo global da obra, com as eventuais deduções, dividido pelo comprimento linear da testada de todos os imóveis beneficiados pela melhoria;

II – o valor obtido no inciso I será rateado na proporcionalidade estabelecida no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. O valor individual da contribuição de melhoria terá como limite máximo a valorização do seu respectivo imóvel.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá a avaliação técnica do valor dos imóveis para identificar o quanto cada um obterá de valorização em razão da obra pública e publicará editais com os valores identificados e demais requisitos estabelecidos no artigo 164 da LC nº 2880/2005, para que os interessados possam contestar as informações no prazo de trinta dias contados da publicação dos editais.

Art. 5º Os contribuintes da contribuição de melhoria especificada nesta Lei são os proprietários ou possuidores dos imóveis afetados pela obra pública, conforme o cadastro imobiliário do Município ou as informações a serem coletadas pelo fisco municipal.

§1º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá reclamar, ao órgão lançador, contra:

I – o erro na localização e dimensões do imóvel;
II – o cálculo dos índices atribuídos;
III – o valor da contribuição;
IV – o número de prestações.

§2º Naquilo que couber, o processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação adotará os critérios estabelecidos nos artigos 186 a 220 da LC nº 2880/2005, com decisão a ser proferida no prazo definido no § único do artigo 166 da LC nº 2880/2005.

Art. 6º Naquilo que couber, aplica-se ao lançamento da contribuição de melhoria prevista nesta Lei supletivamente os arts. 159 a 174 do Código Tributário de Xanxerê, Lei Complementar Municipal nº 2.880/2005.

Art. 7º O município poderá adotar regulamento por Decreto para aplicação efetiva da contribuição de melhoria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 3 de outubro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4397/2022

Publicação Nº 4227308

LEI Nº 4397/2022, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 33/2022 – L)

Denomina o Centro Comunitário do Bairro Monte Castelo de "Centro Comunitário Doraci Filisbino dos Santos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro Comunitário do Bairro Monte Castelo, localizado na Rua Monte Castelo de "Centro Comunitário Doraci Filisbino dos Santos".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 3 de outubro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

# Xavantina

## Prefeitura

### EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2022 PMXV

Publicação Nº 4225893

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2022 PMXV

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de peças e produtos para manutenção preventiva e corretiva, destinados a manutenção de todos os ônibus e caminhões do Município, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças em cada lote, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
Tipo: Maior percentual de desconto oferecido para peças/produtos por lote
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 18/10/2022.
Abertura dos envelopes: no mesmo dia às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br - Link: Transparência – Licitações – Pregão), na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 03 de outubro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA

### DECRETO 360

Publicação Nº 4228284

DECRETO Nº. 360/2022.
Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações; e Lei Complementar Nº. 082/2011, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 04 de outubro de 2022, o Sr. OTHON PAULO TAVARES DE ALMEIDA, CPF: ***.236.424-**, no cargo comissionado de GERENTE DE CULTURA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Casa da Cultura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O(a) servidor(a) ora nomeado(a) pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2022.
Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO 361

Publicação Nº 4228285

DECRETO Nº. 361/2022.
Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 03 de outubro de 2022, a Sra. JOSEANE SAMPAIO, CPF: 027.319.749-58, no cargo comissionado de DIRETORA GERAL DA MULHER, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de outubro de 2022.
Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

## EXTRATO DO 13° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0040/2019

Publicação Nº 4225802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F40A03A2B97216E846EAC7427FDBF10B0A9A68C3

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 13° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0040/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste dos sistemas Obras e Frotas (Cloud) pelo índice do INPC acumulado no período, correspondentes ao contrato de numeração 0040/2019.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57 da Lei 8.666/93, bem como cláusula segunda do contrato.

Valor do Acréscimo: R$ 1.181,30 (um mil, cento e oitenta e um reais e trinta centavos).

Licitação: Processo Licitatório nº 0063/2019, Pregão Presencial nº 0029/2019.

Xaxim-SC, 03 de outubro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

Zortéa

## PREFEITURA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022**

Publicação Nº 4225972

*Estado de Santa Catarina*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

VISTO PELO JURÍDICO

**Processo Licitatório Nº 155/2022**
**Pregão Presencial Registro de Preço Nº 050/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022.**

**DAS PARTES.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **ROSANE ANTUNES PIRES INFELD**, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE** e a empresa **ELITE PLAYGROUD COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.384.999/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Angelo Batistus, n. 705, Bairro Paiol Grande II, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu sócio administrador **PAULO CLÓVIS NUNES,** inscrito no CPF sob o nº 669.072.330-53, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND GRANDE), BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA PARA PARQUE E PLAYGROUND COM TORRES COBERTAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

| 198021 - ELITE PLAYGROUND COMERCIO E BRINQUEDOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | PARQUE INFANTIL/PLAYGROUND COLORIDO GRANDE | UNIDADE | CACIQUE | 1 | R$48.500,00 | R$48.500,00 |
| 2 | PLAYGROUND PEQUENO COM TORRES COBERTAS, COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) COM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. | UNIDADE | CACIQUE | 1 | R$22.700,00 | R$22.700,00 |
| 3 | BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO PARA PARQUE | UNIDADE | CACIQUE | 50 | R$847,00 | R$42.350,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | | R$113.550,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**2.1** – A entrega dos itens deverá ser realizada em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados nas mesmas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância unitária e total pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**4.1** – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

**5.1** Pela perfeita e integral execução da presente ata de registro de preços, o Município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R$113.550,00 (cento e treze mil, quinhentos e cinquenta reais)** conforme proposta da contratada.

**5.2** O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

**5.3** No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.5** A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

**5.6** O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

**5.7** A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

**5.8** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido da CONTRATADA, comprovadamente refletida no mercado.

**5.9** Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar o objeto nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar objeto licitado na sede do município, diretamente na Secretaria ou departamento solicitado;

c) Entregar os materiais somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da data solicitada, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Entregar os materiais do objeto licitado com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

g) Substituir todo e qualquer produto que for entregue em desacordo com o solicitado no prazo maximo de 05 dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido a ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**§1º**. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**§2º**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§3º**. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§4º**. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**10.1** – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**§1º**. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**§2º**. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - As despesas decorrentes da entrega dos materiais, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do ano 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**12.1** - A presente Ata está vinculado ao Processo Licitatório n° 155/2022, Pregão Presencial nº 050/2022 – Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**13.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 (dose) meses adiante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir.

**14.2** – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

**14.3** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14.4** – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**14.5** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**14.5.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**14.5.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.5.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

**15.1** - A execução deste Ata será administrada e fiscalizada por um representante de cada Secretaria do Município de Zortéa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC, 03 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE ZORTÉA** | **ELITE PLAYGROUD** |
| **Rosane Antunes Pires Infeld** | **COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA** |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |

VISTO PELO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Visto pelo jurídico.

Em:_/_____/_____.

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO PÚBLICO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 35/2021

Publicação Nº 4227557

TERMO ADITIVO DE CONTRATO PÚBLICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 35/2021

Termo Aditivo de Contrato Público Nº 035/2021, que o O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no, Estado de Santa Catarina, na Rua Otaviano Franceschi, 53 Centro, neste ato representado por sua Gestora Analu Chiamolera Schmit, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa GINECLIN CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA inscrita no CNPJ sob n° 05.344.382/0001-94, com sede na Rua Carmnelo Zocoli, nº 226, centro, no Município de Capinzal- SC, CEP 89665-000, representada neste ato pelo sua Administradora/Procuradora Sra. TACIANA JAMUNDÁ, doravante simplesmente designada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

O objeto do presente termo aditivo consiste na no reequilíbrio econômico financeiro dos valores do contrato administrativo original Processo Licitatório 023/2021, Pregão Presencial 007/2021, frente a atualização monetária do custo dos serviços prestados, existente e comprovada, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93. Conforme tabela:

| ITEM | VALOR ANTERIOR | VALOR ADITIVO |
|---|---|---|
| Serviços de sobreaviso | R$ 2.200,00 | R$ 2.392,06 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

As demais cláusulas do Contrato Superior permanecem inalteradas.
O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato importará na sua rescisão, ficando assim eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

Zortéa - SC, 03 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>Analu Chiamolera Schmit CONTRATANTE | GINECLIN<br>CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Visto Jurídico
Em: / /

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO PÚBLICO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 36/2021

Publicação Nº 4227556

TERMO ADITIVO DE CONTRATO PÚBLICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 36/2021

Termo Aditivo de Contrato Público Nº 035/2021, que o O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no, Estado de Santa Catarina, na Rua Otaviano Franceschi, 53 Centro, neste ato representado por sua Gestora Analu

Chiamolera Schmit, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa CLÍNICA CLINIVIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.294.500/0001-22, com endereço profissional situado na Rua Carmelo Zocoli, nº 150, Sala 307, Centro, Capinzal – SC, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

O objeto do presente termo aditivo consiste na no reequilíbrio econômico financeiro dos valores do contrato administrativo original Processo Licitatório 023/2021, Pregão Presencial 007/2021, frente a atualização monetária do custo dos serviços prestados, existente e comprovada, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93. Conforme tabela:

| ITEM | VALOR ANTERIOR | VALOR ADITIVO |
|---|---|---|
| Serviços de sobreaviso | R$ 2.200,00 | R$ 2.392,06 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

As demais cláusulas do Contrato Superior permanecem inalteradas.
O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato importará na sua rescisão, ficando assim eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

Zortéa - SC, 03 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>Analu Chiamolera Schmit CONTRATANTE | CLÍNICA CLINIVIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA<br>CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Visto Jurídico
Em: / /

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS 50/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2022

Publicação Nº 4225601

**MUNICÍPIO DE ZORTÉA**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial**
**Para Aquisição de Bens**
**50/2022**
**Processo Administrativo: 155/2022**

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 50/2022, o(s) participante(s):

**198021 - ELITE PLAYGROUND COMERCIO E BRINQUEDOS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PARQUE INFANTIL/PLAYGROUND COLORIDO GRANDE | UNIDADE | | 1 | R$48.500,00 | R$48.500,00 |
| 2 | PLAYGROUND PEQUENO COM TORRES COBERTAS, COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) COM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. | UNIDADE | | 1 | R$22.700,00 | R$22.700,00 |
| 3 | BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO PARA PARQUE | UNIDADE | | 50 | R$847,00 | R$42.350,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$113.550,00 |

Zortéa, 3 de outubro de 2022.

# ATO 001/2022 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA ORIGINADA PELO EDITAL Nº 019/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4227055

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE ZORTEA**

**ATO 001/2022**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA ORIGINADA PELO EDITAL Nº 019/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

O Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Bairro Centro, neste ato representado pela **Prefeita Municipal, Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as normas fixadas no Edital de Chamada Pública nº 019/2022, vem através deste divulgar o resultado, considerando o critério estabelecido no item 3, inciso I do edital:

CARGO: MOTORISTA

| Número de inscrição | Nome | **Classificação** |
|---|---|---|
| 01 | MAICON LUIS MARANGONI MAZZAROLLO | 1º |
| 02 | FRANCISCO BORGES | 2º |

Comunique-se e publique-se.

Zortéa, SC, 03 de outubro de 2022

**ROSANE ANTUNES PIRES INFELD**
**Prefeita Municipal**

**EDSON ANTONIO CALLIARI MORO**
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**CÁSSIA REGINA ROMANI**
**Secretária Municipal de Educação**

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, 53 – Centro – Telefone: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – Cep 89633-000 – Zortéa SC

# ATO 001/2022 – EDITAL Nº 018/2022 DE 22/09/2022 PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO - EDITAL Nº 018/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 NA

Publicação Nº 4225450

*Estado de Santa Catarina*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

**ATO 001/2022 – EDITAL Nº 018/2022 DE 22/09/2022**

**PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO - EDITAL Nº 018/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 NA**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA/SC,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando não ter havido inscritos para o cargo de Farmacêutico no período de 23 de setembro à 30 de setembro de 2022, no Edital nº 018/2022 de 22/09/2022, que dispõe sobre Chamada Pública, resolve,

**1** - Fica prorrogado o prazo das inscrições para o cargo de Farmacêutico, pelo período de **30 de setembro a 10 de outubro de 2022**, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, ou encaminhar pelo seguinte e-mail: **pessoal@zortea.sc.gov.br**.

**2**. Fica incluído a este termo novo cronograma de datas:

**I** - O resultado será divulgado no dia 11 de outubro de 2022, a partir das 13h30min.

**II** - Eventual recurso quanto à classificação poderá ser interposto nos dias 13 e 14 de outubro de 2022, exclusivamente pelo e-mail: juridico2021@zortea.sc.gov.br, sendo que a convocação no primeiro colocado não se dará até a resolução do mérito do recurso e intimação dos interessados.

**III** - O prazo de contratação terá início em 17 de outubro de 2022 com término previsto em 31 de dezembro de 2022, sendo que, tanto o início quanto o término do prazo de contratação poderão sofrer alterações, por necessidade da Administração e por interesse público, rescindindo-se assim o contrato decorrente desta chamada pública.

Zortéa/SC, 30 de setembro de 2022.

**ROSANE ANTUNES PIRES INFELD**
**PREFEITA MUNICIPAL**

**EDSON ANTONIO CALLIARI MORO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANALU CHIAMOLERA SCHIMIT**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# Associações

## AMAUC

### TERMO ADITIVO N°26 - TC01/2022 - CDIA SAÚDE

Publicação Nº 4225389

**TERMO ADITIVO Nº 26 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2022**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente Senhor MARCELO BALDISSERA – Prefeito do Município de IPIRA, e o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 26 do Contrato de Rateio nº 01/2022, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

**CLAUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de **Processo Seletivo Público, para provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Concórdia – SC,** conforme EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 5/2022, de 26 de Setembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Concórdia - SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

É de responsabilidade do Município de CONCÓRDIA:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV – Estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;
V – Organizar o local para aplicação das provas escritas, inclusive pessoal para fiscalização, se necessário;
VI – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo Público;
VII – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC**

É de responsabilidade da AMAUC:

I – Contratar e administrar o sistema *online* de gerenciamento do Edital do Processo Seletivo Público;
II – Criar *banner* na página eletrônica da AMAUC e do Município de CONCÓRDIA, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – Contratar profissionais e ou empresa habilitada nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – Pagar os serviços prestados pelos fiscais de prova, caso necessária à remuneração;

V – Conferir e imprimir os cadernos das provas escritas, cartão resposta, lista de presenças, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação das provas;
VI – Publicar os gabaritos e os cadernos de prova;
VII – Correção das provas escritas;
VIII – Publicar o resultado preliminar das provas escritas;
IX – Publicar o resultado final.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DA REALIZAÇÃO DA DESPESA E FORMA DE PAGAMENTO**

**O custo estimado para execução do serviço** por parte da AMAUC **é de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais),** conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Concórdia da seguinte forma:

**1ª Parcela**: no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), após concluída a fase de homologação das inscrições e antes da data da realização da prova, relativo aos valores para aplicação das provas escritas, previstos na planilha de custos – ANEXO ÚNICO, nos itens 3 e 5 deste Termo Aditivo;

**2ª Parcela**, relativo ao saldo do Termo Aditivo, no valor estimado de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), após a conclusão do Processo Seletivo Público.

Se a despesa for superior ao valor estimado, desde que comprovada, o Município de Concórdia fará o reembolso complementar somado à segunda parcela. Se menor, o desconto será efetuado no valor da segunda parcela.

O Município de Concórdia efetuará o registro das despesas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2022, conforme sua classificação por funcional programática.

**CLAUSULA QUINTA**
**DA RECEITA**

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Concórdia, que indicará os dados bancários necessários para o cadastro da conta.

O Município de Concórdia efetuará o registro das receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2022, conforme sua classificação por funcional programática.

**CLAUSULA SEXTA**
**DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas e manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras

de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

**CLAUSULA SÉTIMA**
**DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação final do Processo Seletivo Público.

**CLÁUSULA OITAVA**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 23 de Setembro de 2022.

**MARCELO BALDISSERA**
Presidente da AMAUC

**ROGÉRIO LUCIANO PACHECO**
Prefeito Municipal de CONCÓRDIA

**ROBERTO KURTZ PEREIRA**
OAB/SC 22.519

**VANDERLEI ROBERTO PICININI**
Contador CRC/SC 023.918

**ANDREIA DALBOSCO**
Coordenadora de Concursos e Processos Seletivos

## ANEXO ÚNICO

**PLANILHA DE CUSTOS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 5/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC**

| Ensino Superior (20 questões) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Conhecimentos Específicos** | **Língua Portuguesa** | **Raciocínio Lógico** | **Conhecimentos Gerais** | **Informática** | **Total Questões** | **Valor Questão R$ 25,00** |
| Enfermeiro Generalista | 12 | 2 | 2 | 2 | 2 | 20 | R$ 500,00 |
| | | | | | | **Total** | **R$ 500,00** |

| Ensino Médio (20 questões) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Conhecimentos Específicos** | **Língua Portuguesa** | **Raciocínio Lógico** | **Conhecimentos Gerais** | **Informática** | **Total Questões** | **Valor Questão R$ 25,00** |
| Agente de Combate a Endemias | 12 | 2 | 2 | 2 | 2 | 20 | R$ 500,00 |
| Técnico em Enfermagem Generalista | 12 | | | | | 12 | R$ 300,00 |
| | | | | | | **Total** | **R$ 800,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **1** | **Despesas Prova Objetiva** | R$ 1.300,00 |
| **2** | **Despesa Aluguel Sistema** | R$ 600,00 |
| **3** | **Equipe Técnica da AMAUC** | R$ 1.000,00 |
| **4** | **Despesas Administrativas (impressão de materiais e organização)** | R$ 3.000,00 |
| **5** | **Fiscais Prova Escrita *** | R$ 2.000,00 |
| | **Saldo** | **R$ 7.900,00** |

*** Fiscais por conta da Amauc, este valor estimado em necessitar de 20 (vinte) fiscais de sala e corredor, sendo pago o valor de R$ 100,00 (cem reais) cada um.**

**TERMO ADITIVO N°27- TC01/2022 - XAVANTINA**

Publicação Nº 4225393

**TERMO ADITIVO Nº 27 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2022**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente Senhor MARCELO BALDISSERA – Prefeito do Município de IPIRA, e o MUNICÍPIO DE XAVANTINA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ARI PARISOTTO, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 27 do Contrato de Rateio nº 01/2022, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

**CLAUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de **Processo Seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário no quadro de Pessoal na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de Xavantina – SC,** conforme EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022, de 28 de Setembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Xavantina - SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

É de responsabilidade do Município de XAVANTINA:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV – Estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;
V – Responsabilizar-se pelo recebimento dos envelopes contendo a documentação para a prova de títulos;
VI – Enviar para a Amauc os envelopes contendo a documentação da prova de títulos;
VII – Organizar o local para aplicação das provas escritas;
VIII – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo Público;
IX – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC**

É de responsabilidade da AMAUC:

I – Contratar e administrar o sistema *online* de gerenciamento do Edital do Processo Seletivo Público;
II – Criar *banner* na página eletrônica da AMAUC e do Município de XAVANTINA, específico para publicação e acesso ao Edital;

III – Contratar profissionais e ou empresa habilitada nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – Pagar os serviços prestados pelos fiscais de prova, caso necessária à remuneração;
V – Conferir e imprimir os cadernos das provas escritas, cartão resposta, lista de presenças, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação das provas;
VI – Responsabilizar-se pelo cômputo dos títulos em conformidade ao que dispõe o Edital;
VII – Publicar os gabaritos e os cadernos de prova;
VIII – Correção das provas escritas;
IX – Publicar o resultado preliminar das provas escritas e prova de títulos;
X – Publicar o resultado final.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DA REALIZAÇÃO DA DESPESA E FORMA DE PAGAMENTO**

**O custo estimado para execução do serviço** por parte da AMAUC **é de R$ 10.025,00 (dez mil e vinte e cinco reais),** conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Xavantina da seguinte forma:

**1ª Parcela**: no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), após concluída a fase de homologação das inscrições e antes da data da realização da prova, relativo aos valores para aplicação das provas escritas e computo dos títulos, previstos na planilha de custos – ANEXO ÚNICO, nos itens 3, 4, 5 e 6 deste Termo Aditivo;

**2ª Parcela**, relativo ao saldo do Termo Aditivo, no valor estimado de R$ 4.425,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), após a conclusão do Processo Seletivo Público.

Se a despesa for superior ao valor estimado, desde que comprovada, o Município de Xavantina fará o reembolso complementar somado à segunda parcela. Se menor, o desconto será efetuado no valor da segunda parcela.

O Município de Xavantina efetuará o registro das despesas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2022, conforme sua classificação por funcional programática.

**CLAUSULA QUINTA**
**DA RECEITA**

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Xavantina, que indicará os dados bancários necessários para o cadastro da conta.

O Município de Xavantina efetuará o registro das receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2022, conforme sua classificação por funcional programática.

**CLAUSULA SEXTA**

**DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas e manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

**CLAUSULA SÉTIMA**
**DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação final do Processo Seletivo Público.

**CLÁUSULA OITAVA**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 28 de Setembro de 2022.

**MARCELO BALDISSERA**
Presidente da AMAUC

**ARI PARISOTTO**
Prefeito Municipal de XAVANTINA

**ROBERTO KURTZ PEREIRA**
OAB/SC 22.519

**VANDERLEI ROBERTO PICININI**
Contador CRC/SC 023.918

**ANDREIA DALBOSCO**
Coordenadora de Concursos e Processos Seletivos

## ANEXO ÚNICO

| PLANILHA DE CUSTOS - Estimada<br>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022 - ACT's - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ensino Superior (15 questões)** | | | | | |
| **Cargo** | **Conhecimentos Específicos** | **Língua Portuguesa** | **Conhecimentos Gerais** | **Total Questões** | **Valor Questão R$ 25,00** |
| Professor Ensino Fundamental | 10 | 3 | 2 | 15 | R$ 375,00 |
| Professor Educação Infantil | 10 | | | 10 | R$ 250,00 |
| Professor Educação Especial | 10 | | | 10 | R$ 250,00 |
| Professor de Arte | 10 | | | 10 | R$ 250,00 |
| Professor de Inglês | 10 | | | 10 | R$ 250,00 |
| Professor de Filosofia | 10 | | | 10 | R$ 250,00 |
| Professor de Música | 10 | | | 10 | R$ 250,00 |
| Professor de Educação Física | 10 | | | 10 | R$ 250,00 |
| | | | | **TOTAL R$** | **R$ 2.125,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **1** | **Despesas Prova Objetiva** | R$ 2.125,00 |
| **2** | **Despesas Administrativas (impressão de materiais e organização)** | R$ 2.000,00 |
| **3** | **Coordenação AMAUC Prova Escrita** | R$ 600,00 |
| **4** | **Fiscais Prova Escrita *** | R$ 1.500,00 |
| **5** | **Cômputo Títulos (valor cobrado por envelope R$ 25,00 (vinte e cinco reais), estimado em receber 100 (cem) envelopes)** | R$ 2.500,00 |
| **6** | **Ônibus Deslocamento Fiscais** | R$ 1.000,00 |
| **7** | **Despesa Aluguel Sistema** | R$ 300,00 |
| | **Total** | **R$ 10.025,00** |

*** Fiscais por conta da Amauc, este valor estimado em necessitar de 15 (quinze) fiscais de sala e corredor, sendo pago o valor de R$ 100,00 cada um.**

## TERMO ADITIVO N°28- TC01/2022 - XAVANTINA

Publicação Nº 4225394

**TERMO ADITIVO Nº 28 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2022**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente Senhor MARCELO BALDISSERA – Prefeito do Município de IPIRA, e o MUNICÍPIO DE XAVANTINA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ARI PARISOTTO, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 28 do Contrato de Rateio nº 01/2022, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

**CLAUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de **Processo Seletivo destinado à formação de cadastro reserva para os cargos/funções do Município de Xavantina – SC,** conforme EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022, de 28 de Setembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Xavantina - SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

É de responsabilidade do Município de XAVANTINA:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV – Estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;
V – Organizar o local para aplicação das provas escritas;
VI – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo;
VII – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC**

É de responsabilidade da AMAUC:

I – Contratar e administrar o sistema *online* de gerenciamento do Edital do Processo Seletivo;
II – Criar *banner* na página eletrônica da AMAUC e do Município de XAVANTINA, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – Contratar profissionais e ou empresa habilitada nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – Pagar os serviços prestados pelos fiscais de prova, caso necessária à remuneração;

V – Conferir e imprimir os cadernos das provas escritas, cartão resposta, lista de presenças, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação das provas;
VI – Publicar os gabaritos e os cadernos de prova;
VII – Correção das provas escritas;
VIII – Publicar o resultado preliminar das provas escritas;
IX – Publicar o resultado final.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DA REALIZAÇÃO DA DESPESA E FORMA DE PAGAMENTO**

**O custo estimado para execução do serviço** por parte da AMAUC **é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais),** conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Xavantina da seguinte forma:

**1ª Parcela**: no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), após concluída a fase de homologação das inscrições e antes da data da realização da prova, relativo aos valores para aplicação das provas escritas e computo dos títulos, previstos na planilha de custos – ANEXO ÚNICO, nos itens 3 e 4 deste Termo Aditivo;

**2ª Parcela**, relativo ao saldo do Termo Aditivo, no valor estimado de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), após a conclusão do Processo Seletivo.

Se a despesa for superior ao valor estimado, desde que comprovada, o Município de Xavantina fará o reembolso complementar somado à segunda parcela. Se menor, o desconto será efetuado no valor da segunda parcela.

O Município de Xavantina efetuará o registro das despesas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2022, conforme sua classificação por funcional programática.

**CLAUSULA QUINTA**
**DA RECEITA**

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Xavantina, que indicará os dados bancários necessários para o cadastro da conta.

O Município de Xavantina efetuará o registro das receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2022, conforme sua classificação por funcional programática.

**CLAUSULA SEXTA**
**DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas e manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras

de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

**CLAUSULA SÉTIMA**
**DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação final do Processo Seletivo.

**CLÁUSULA OITAVA**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 28 de Setembro de 2022.

**MARCELO BALDISSERA**
Presidente da AMAUC

**ARI PARISOTTO**
Prefeito Municipal de XAVANTINA

**ROBERTO KURTZ PEREIRA**
OAB/SC 22.519

**VANDERLEI ROBERTO PICININI**
Contador CRC/SC 023.918

**ANDREIA DALBOSCO**
Coordenadora de Concursos e Processos Seletivos

## ANEXO ÚNICO

| PLANILHA DE CUSTOS - Estimada<br>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ensino Superior (30 questões)** | | | | | |
| **Cargo** | **Conhecimentos Específicos** | **Língua Portuguesa** | **Conhecimentos Gerais** | **Total Questões** | **Valor Questão R$ 25,00** |
| Nutricionista | 15 | 10 | 5 | 30 | R$ 750,00 |
| | | | | **TOTAL R$** | **R$ 750,00** |

| **Ensino Médio Completo (30 questões)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Conhecimentos Específicos** | **Língua Portuguesa** | **Conhecimentos Gerais** | **Total Questões** | **Valor Questão R$ 25,00** |
| Agente Comunitário de Saúde | 15 | 10 | 5 | 30 | R$ 750,00 |
| | | | | **TOTAL R$** | **R$ 750,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **1** | **Despesas Prova Objetiva** | R$ 1.500,00 |
| **2** | **Despesas Administrativas (impressão de materiais e organização)** | R$ 1.000,00 |
| **3** | **Coordenação AMAUC Prova Escrita** | R$ 600,00 |
| **4** | **Fiscais Prova Escrita *** | R$ 500,00 |
| **5** | **Despesa Aluguel Sistema** | R$ 200,00 |
| | **Total** | **R$ 3.800,00** |

*** Fiscais por conta da Amauc, este valor estimado em necessitar de 05 (cinco) fiscais de sala e corredor, sendo pago o valor de R$ 100,00 cada um.**

# AMUREL

## EDITAL AGE OUTUBRO 2022

Publicação Nº 4227028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, com amparo nos artigo 17 caput e parágrafo único e artigo 55, ambos do Estatuto da AMUREL, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 05 de outubro de 2022, às 09 horas, por decisão de dois terços (2/3) dos Municípios associados presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes, na Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL, localizada na Rua Rio Branco, n ° 67 , Vila Moema, Tubarão- SC.
Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

I. Avaliações das Eleições 2° turno de 2022.
II. Assuntos Diversos;

Tubarão, 03 de outubro de 2022.

Agnaldo Filippi
Prefeito de Pedras Grandes
Presidente da AMUREL

# AMURES

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL AMURES - 07/10/2022

Publicação Nº 4225883

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL AMURES

A Presidente da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, no uso de suas atribuições legais e no desempenho dos deveres que lhe estão atribuídos pelo art. 29, do Estatuto Social da AMURES, e em cumprimento previstas no art. 21, III, IV, § 2º do Estatuto Social, CONVOCA os prefeitos dos Municípios que constituem a AMURES para Assembleia Geral.
Data: 07 de OUTUBRO de 2022 (sexta feira)
Horário: 09:00 h
Local: AUDITÓRIO DA AMURES

– Assembleia do CISAMA
– Assembleia do CIS

- Diretor do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, apresentação de proposta;
- Apresentação da Plataforma Almanach (SANTUR) (divergências de leitos reais e informados);
- Resultado prévio do Valor Adicionado do ICMS para 2023;
- Emendas parlamentares para 2023.
- Assuntos Gerais.

Lages, 23 de setembro de 2022.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Presidente AMURES

# Consórcios

## CIDIRIOS

### EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

Publicação Nº 4225606

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022
Contratante: Município de Marema
Contratado: RL EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: aquisição de aquisição de uma Usina de Asfalto, para implantação e estruturação de Usina de Asfalto, conforme transferência de recursos proveniente do Convênio nº 2021TR002267 firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade – SIE e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS.
Prazo de Prorrogação: 24/09/2022 a 24/03/2023
Vinculação: Processo Licitatório nº 01/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo com fundamentação legal o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 e suas alterações e clausula quarta do Contrato.
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC

Marema/SC, 23 de setembro de 2022.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

# CINCATARINA

## AP22CIN0318_E-PAL 0007_48 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 4226899

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**AP22CIN0318**

**QUADRAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0007/2022-e**

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO GERENCIADOR:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUDGERO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MARTINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE |

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| | BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MODELO, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE RODEIO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE WITMARSUM. |
| **FORNECEDOR:** | CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| **ATA:** | AT22CIN051284, AT22CIN051286, AT22CIN051287, AT22CIN051288, AT22CIN051290, AT22CIN051292, AT22CIN051293, AT22CIN051294, AT22CIN051295, AT22CIN051296, AT22CIN051297, AT22CIN051298, AT22CIN051299, AT22CIN051300, AT22CIN051301, AT22CIN051302, AT22CIN051303, AT22CIN051304, AT22CIN051305, AT22CIN051306, AT22CIN051307, AT22CIN051308, AT22CIN051291, AT22CIN051310, AT22CIN051313, AT22CIN051314, AT22CIN051315, AT22CIN051316, AT22CIN051317, AT22CIN051319, AT22CIN051321, AT22CIN077769, AT22CIN051322, AT22CIN051323, AT22CIN051324, AT22CIN051325, AT22CIN063311, AT22CIN060943, AT22CIN060580, AT22CIN051327, AT22CIN051328, AT22CIN051330, AT22CIN051331, AT22CIN057366, AT22CIN051334, AT22CIN093802, AT22CIN051335, AT22CIN051336, AT22CIN051337, AT22CIN051338, AT22CIN051339, AT22CIN051340, AT22CIN051341, AT22CIN051342, AT22CIN051343, AT22CIN051344, |

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| | AT22CIN051345, AT22CIN051346, AT22CIN051347, AT22CIN102847, AT22CIN071712, AT22CIN051348, AT22CIN051349, AT22CIN051350, AT22CIN063471, AT22CIN051351, AT22CIN051352, AT22CIN051353, AT22CIN089172, AT22CIN051354, AT22CIN051355, AT22CIN051356, AT22CIN051357, AT22CIN051358, AT22CIN059886, AT22CIN051359, AT22CIN051360, AT22CIN051361, AT22CIN051362, AT22CIN051363, AT22CIN051364, AT22CIN051365, AT22CIN065442, AT22CIN051366, AT22CIN051367, AT22CIN051368, AT22CIN051369, AT22CIN051371, AT22CIN051372, AT22CIN051373, AT22CIN051374, AT22CIN051375, AT22CIN051376, AT22CIN051377, AT22CIN051378, AT22CIN051379, AT22CIN051380, AT22CIN051381, AT22CIN051382, AT22CIN051383, AT22CIN051384, AT22CIN051385, AT22CIN051386, AT22CIN051387, AT22CIN051388, AT22CIN094872, AT22CIN098334, AT22CIN051389, AT22CIN051390, AT22CIN051391, AT22CIN051392, AT22CIN051393, AT22CIN051394, AT22CIN051395, AT22CIN051396, AT22CIN051397, AT22CIN051398, AT22CIN051399, AT22CIN051400, AT22CIN051402, AT22CIN051403, AT22CIN051404, AT22CIN051406, AT22CIN051407, AT22CIN051408, AT22CIN051409, AT22CIN051410, AT22CIN051411, AT22CIN051412, AT22CIN051413, AT22CIN051414, AT22CIN051415, AT22CIN051416, AT22CIN051417, AT22CIN051418, AT22CIN051420, AT22CIN051421, AT22CIN051422, AT22CIN051423, AT22CIN070681, AT22CIN051424, AT22CIN051425, AT22CIN051426, AT22CIN051427, AT22CIN051428, AT22CIN093804, AT22CIN051429, AT22CIN051430, AT22CIN051431, AT22CIN051432, AT22CIN051433, AT22CIN051434, AT22CIN051435, AT22CIN051436, AT22CIN051438, AT22CIN051439, AT22CIN051440, AT22CIN051441, AT22CIN051442, AT22CIN051443, AT22CIN051444, AT22CIN051445, AT22CIN051446, AT22CIN089619. |
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, suplementos alimentares e correlatos. |
| **VALIDADE FINAL ARP:** | 31/12/2022 |
| **LICITAÇÃO:** | e-PAL nº 0007/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0015/2022 – Registro de Preço |

**Art. 1º -** Fica alterado por apostilamento o valor dos itens das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR ANTERIOR | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|
| **1265** | Frasco | Salbutamol, 100mcg/dose, aerosol oral, frasco com 200 doses + aplicador. (CIM9228) | R$ 10,2000 | R$ 10,8000 |
| **1437** | Cápsula | Venlafaxina, sal cloridrato, 150 mg, liberação controlada. (CIM9111) | R$ 1,1500 | R$ 1,2765 |
| **1440** | Cápsula | Venlafaxina, sal cloridrato, 75 mg, liberação controlada. (CIM9559) | R$ 0,6200 | R$ 0,6673 |

**Art. 2º -** O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilibrio Econômico-Financeiro do fornecedor CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA em 23/09/2022.

**Art. 3º -** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Florianópolis (SC), 03 de outubro de 2022.

**ELÓI RÖNNAU**
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

## AP22CIN0319_E-PAL 0007_49 - DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 4226903

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**AP22CIN0319**

**QUADRAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0007/2022-e**

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO GERENCIADOR:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUDGERO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO |

*Inovação e Modernização na Gestão Pública*

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| | GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE RODEIO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES. |
| **FORNECEDOR:** | DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| **ATA:** | AT22CIN052219, AT22CIN052220, AT22CIN052221, AT22CIN052223, AT22CIN052224, AT22CIN052225, AT22CIN052227, AT22CIN052228, AT22CIN052229, AT22CIN052230, AT22CIN052231, AT22CIN052233, AT22CIN052234, AT22CIN052236, AT22CIN052237, AT22CIN052238, AT22CIN052239, AT22CIN052240, AT22CIN052241, AT22CIN052242, AT22CIN052243, AT22CIN052226, AT22CIN052244, AT22CIN052245, AT22CIN052246, AT22CIN052247, AT22CIN052248, AT22CIN052249, AT22CIN052250, AT22CIN052252, AT22CIN052253, AT22CIN052254, AT22CIN052255, AT22CIN052256, AT22CIN052257, AT22CIN052258, AT22CIN052259, AT22CIN052260, AT22CIN052261, AT22CIN052262, AT22CIN052263, AT22CIN052264, AT22CIN052265, AT22CIN052266, AT22CIN052267, AT22CIN057369, AT22CIN052268, AT22CIN052269, AT22CIN052270, AT22CIN052271, AT22CIN052272, AT22CIN052273, AT22CIN052274, AT22CIN052275, AT22CIN052276, AT22CIN052277, AT22CIN052278, AT22CIN052279, AT22CIN052280, AT22CIN052281, AT22CIN052282, AT22CIN052283, AT22CIN052284, AT22CIN052285, AT22CIN052286, AT22CIN052287, AT22CIN052288, AT22CIN052289, |

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| | AT22CIN052290, AT22CIN052292, AT22CIN052293, AT22CIN052294, AT22CIN052295, AT22CIN052296, AT22CIN052297, AT22CIN052298, AT22CIN052299, AT22CIN052300, AT22CIN052301, AT22CIN052302, AT22CIN052303, AT22CIN052304, AT22CIN052306, AT22CIN052307, AT22CIN052308, AT22CIN052309, AT22CIN052310, AT22CIN052311, AT22CIN052312, AT22CIN052313, AT22CIN052314, AT22CIN052315, AT22CIN052316, AT22CIN052317, AT22CIN052318, AT22CIN052319, AT22CIN052320, AT22CIN052321, AT22CIN052322, AT22CIN052323, AT22CIN052324, AT22CIN052325, AT22CIN052326, AT22CIN052327, AT22CIN052328, AT22CIN052330, AT22CIN052334, AT22CIN052335, AT22CIN052336, AT22CIN052337, AT22CIN052338, AT22CIN052339, AT22CIN052340, AT22CIN052341, AT22CIN052342, AT22CIN052343, AT22CIN052344, AT22CIN052345, AT22CIN052346, AT22CIN052347, AT22CIN052348, AT22CIN052349, AT22CIN052350, AT22CIN052351, AT22CIN052353, AT22CIN052354, AT22CIN052355, AT22CIN052356, AT22CIN052357, AT22CIN052358, AT22CIN052359, AT22CIN052360, AT22CIN052361, AT22CIN052362, AT22CIN052363, AT22CIN052364, AT22CIN052365, AT22CIN052366, AT22CIN052367, AT22CIN052368, AT22CIN052369, AT22CIN052370, AT22CIN052371, AT22CIN052372, AT22CIN073241, AT22CIN052373, AT22CIN052374, AT22CIN052375, AT22CIN052376, AT22CIN052377, AT22CIN052378, AT22CIN052379, AT22CIN052380. |
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, suplementos alimentares e correlatos. |
| **VALIDADE FINAL ARP:** | 31/12/2022 |
| **LICITAÇÃO:** | e-PAL nº 0007/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0015/2022 – Registro de Preço |

**Art. 1º -** Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA ANTERIOR | MARCA ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|
| **260** | Comprimido | Carbamazepina, 200 mg. (cim5318) | CARBAMAZEPINA LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A | TEGRETARD CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICS LTDA |

**Art. 2º -** O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 13/09/2022 pela empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**Art. 3º -** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 03 de outubro de 2022.

**ELÓI RÖNNAU**
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador
Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

04/10/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3996 Página 2050

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**DECISÃO 0008**
**EDITAL Nº 0003/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0040/2022-e**
**CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS**

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Doutor Colin, Nº 2620, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-002, inscrita no CNPJ sob o nº 10.432.113/0001-10, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0003/2022, Processo Administrativo Eletrônico Nº 0040/2022-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

**BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS**

| ITEM | CÓDIGO DE USO INTERNO | ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS | MARCA/MODELO | CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 32 | 0500-12428 | PNEU 215/55R18 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12428) | GOODYEAR WRANGLER TERRITORY HT | 12428-3 |

**Justificativa:** O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. A amostra para avaliação foi apresentada através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305,
Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Publicação Nº 4225399

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diante o exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentaram qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender às necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de **1 (um) ano**.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como cientifique-a que o prazo de recurso é de até **5 (cinco) dias úteis** da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Florianópolis, 03 de outubro de 2022.

**Gabriel Guilherme Bacca Ferri**
**Presidente Comissão Especial**
**Resolução nº 0111/2022**

**Philipe Müller**
**Membro Comissão Especial**
**Resolução Nº 0111/2022**

**Mauro Marcelo Cizeski**
**Membro Comissão Especial**
**Resolução Nº 0111/2022**

# CIS/AMFRI

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 14.2022

Publicação Nº 4226996

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 14/2022
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC.

CONTRATADA: LABORFACIL LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.180.691/0001-90, com sede na Rua Felipe Reiser, nº 07, Bairro São João, na cidade de Itajaí – Santa Catarina, CEP. 88.304-360.

OBJETO: Prestação de serviços que a CONTRATADA prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada e de acordo com os valores constantes na tabela descrita a seguir:

| PROCEDIMENTO | Código SIA/SUS | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 02.02.05.001-7 | 3,70 |
| CLEARANCE DE CREATININA | 02.02.05.002-5 | 3,51 |
| DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 02.02.05.009-2 | 8,12 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | 02.02.05.011-4 | 2,04 |
| EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS | 02.02.05.013-0 | 3,70 |
| EXAMES MICROBIOLOGICOS EM PACIENTE TRANSPLANTADO | 05.01.08.007-4 | 15,00 |
| FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR | 02.02.12.003-1 | 10,65 |
| GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE) | 02.02.01.073-2 | 15,65 |
| GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C | 02.02.03.021-0 | 298,48 |
| HEMATOCRITO | 02.02.02.037-1 | 1,53 |
| CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 02.02.08.008-0 | 5,62 |
| CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS | 02.02.08.012-9 | 10,25 |
| HEMOCULTURA | 02.02.08.015-3 | 11,49 |
| HEMOGRAMA COMPLETO | 02.02.02.038-0 | 4,11 |
| IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS | 02.02.08.016-1 | 5,63 |
| IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS | 02.02.12.004-0 | 10,65 |
| IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS | 02.02.04.004-6 | 1,65 |
| DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 02.02.03.020-2 | 2,83 |
| IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS | 02.02.03.022-9 | 17,16 |
| IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | 02.02.03.023-7 | 80,00 |
| LEUCOGRAMA | 02.02.02.039-8 | 2,73 |
| PESQUISA DE MACROPROLACTINA | 02.02.06.047-0 | 12,15 |
| MIELOGRAMA | 02.02.09.019-1 | 5,79 |
| PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI | 02.02.08.017-0 | 4,33 |
| PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA | 02.02.05.015-7 | 2,04 |
| PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA | 02.02.05.016-5 | 3,70 |
| DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | 02.02.03.007-5 | 2,83 |
| DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | 02.02.03.008-3 | 9,25 |
| DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA | 02.02.03.009-1 | 15,06 |
| DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 02.02.03.010-5 | 16,42 |
| DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | 02.02.03.011-3 | 13,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | 02.02.03.025-3 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | 02.02.03.026-1 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS | 02.02.03.037-7 | 9,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS | 02.02.03.038-5 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS | 02.02.03.039-3 | 9,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO | 02.02.03.041-5 | 5,83 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 02.02.03.042-3 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL | 02.02.03.043-1 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 02.02.03.027-0 | 8,67 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS | 02.02.03.044-0 | 9,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | 02.02.03.045-8 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES | 02.02.03.046-6 | 9,70 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) | 02.02.09.021-3 | 9,70 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 02.02.03.047-4 | 2,83 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO | 02.02.03.048-2 | 10,00 |

| | | |
|---|---|---|
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO | 02.02.03.050-4 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 02.02.03.028-8 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | 02.02.03.030-0 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 02.02.03.029-6 | 85,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | 02.02.03.031-8 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS | 02.02.03.051-2 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA | 02.02.03.052-0 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS | 02.02.03.053-9 | 4,10 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA | 02.02.03.054-7 | 5,50 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | 02.02.03.055-5 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA | 02.02.03.056-3 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO | 02.02.03.057-1 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | 02.02.03.058-0 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | 02.02.03.059-8 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS | 02.02.03.060-1 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS | 02.02.03.061-0 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | 02.02.03.032-6 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS | 02.02.03.033-4 | 5,74 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 02.02.03.034-2 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 02.02.03.035-0 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 02.02.03.036-9 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 02.02.03.062-8 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI--HBS) | 02.02.03.063-6 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | 02.02.03.064-4 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA | 02.02.03.065-2 | 7,78 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII | 02.02.03.066-0 | 9,71 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 02.02.03.067-9 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | 02.02.03.068-7 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO | 02.02.03.069-5 | 9,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS | 02.02.03.070-9 | 4,10 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA | 02.02.03.072-5 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO | 02.02.03.071-7 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.073-3 | 2,83 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.074-1 | 11,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | 02.02.03.075-0 | 9,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.076-8 | 16,97 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.077-6 | 9,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC--IGG) | 02.02.03.078-4 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) | 02.02.03.079-2 | 30,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 02.02.03.080-6 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.081-4 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.082-2 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.083-0 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.084-9 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.085-7 | 11,61 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | 02.02.03.086-5 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.087-3 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.088-1 | 9,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC--IGM) | 02.02.03.089-0 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) | 02.02.03.090-3 | 20,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 02.02.03.091-1 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.092-0 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.093-8 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.094-6 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.095-4 | 17,16 |
| DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 02.02.12.002-3 | 1,37 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO | 02.02.12.005-8 | 5,79 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC | 02.02.12.006-6 | 5,79 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO | 02.02.12.007-4 | 5,79 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA | 02.02.09.022-1 | 2,01 |
| PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 02.02.03.096-2 | 13,35 |

| | | |
|---|---|---|
| PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 02.02.03.097-0 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 02.02.03.098-9 | 18,55 |
| PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA | 02.02.02.040-1 | 25,00 |
| PESQUISA DE BACILO DIFTERICO | 02.02.08.018-8 | 2,80 |
| PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA | 02.02.05.017-3 | 2,04 |
| PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA | 02.02.05.018-1 | 2,40 |
| PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR | 02.02.09.023-0 | 1,89 |
| PESQUISA DE CELULAS LE | 02.02.02.041-0 | 4,11 |
| PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS | 02.02.09.024-8 | 1,89 |
| PESQUISA DE CISTINA NA URINA | 02.02.05.019-0 | 2,04 |
| PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA) | 02.02.03.099-7 | 60,00 |
| PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA | 02.02.05.020-3 | 2,04 |
| PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ | 02.02.02.042-8 | 2,73 |
| PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS | 02.02.03.100-4 | 2,83 |
| PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA | 02.02.09.025-6 | 1,89 |
| PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 02.02.04.005-4 | 1,65 |
| PESQUISA DE EOSINOFILOS | 02.02.04.006-2 | 1,65 |
| PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA | 02.02.05.021-1 | 3,70 |
| PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA) | 02.02.09.026-4 | 4,80 |
| PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A | 02.02.08.019-6 | 4,33 |
| PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 02.02.03.101-2 | 4,10 |
| PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 02.02.12.008-2 | 1,37 |
| PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA | 02.02.05.022-0 | 2,04 |
| PESQUISA DE FILARIA | 02.02.02.043-6 | 2,73 |
| PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA | 02.02.05.023-8 | 2,04 |
| PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | 02.02.05.024-6 | 3,36 |
| PESQUISA DE GORDURA FECAL | 02.02.04.007-0 | 1,65 |
| PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY | 02.02.08.020-0 | 2,80 |
| PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI | 02.02.08.021-8 | 4,33 |
| PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 02.02.02.044-4 | 2,73 |
| PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA | 02.02.03.102-0 | 10,00 |
| PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA | 02.02.05.026-2 | 2,04 |
| PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA | 02.02.03.103-9 | 9,25 |
| PESQUISA DE LACTOSE NA URINA | 02.02.05.027-0 | 2,04 |
| PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 02.02.04.008-9 | 1,65 |
| PESQUISA DE LEPTOSPIRAS | 02.02.08.022-6 | 2,80 |
| PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 02.02.04.009-7 | 1,65 |
| PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | 02.02.04.010-0 | 1,65 |
| PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA | 02.02.05.028-9 | 3,70 |
| PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) | 02.02.04.011-9 | 1,65 |
| PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | 1,65 |
| PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA | 02.02.05.029-7 | 2,04 |
| PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) | 02.02.05.030-0 | 4,44 |
| PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.027-2 | 1,89 |
| PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 02.02.04.013-5 | 10,25 |
| PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | 1,65 |
| PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES | 02.02.04.015-1 | 1,65 |
| PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | 02.02.05.031-9 | 2,04 |
| PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM | 02.02.08.023-4 | 5,04 |
| PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 02.02.02.04-60 | 2,73 |
| PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES | 02.02.04.016-0 | 1,65 |
| PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES | 02.02.04.017-8 | 1,65 |
| PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 02.02.03.104-7 | 10,00 |
| PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) | 02.02.05.014-9 | 3,70 |
| PROVA DA D-XILOSE | 02.02.01.074-0 | 3,68 |
| PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA | 02.02.02.048-7 | 4,11 |
| PROVA DE DILUICAO (URINA) | 02.02.05.032-7 | 2,04 |
| PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA) | 02.02.09.028-0 | 9,70 |
| PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | 02.02.02.049-5 | 2,73 |
| PROVA DO LACO | 02.02.02.050-9 | 2,73 |
| PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) | 02.02.09.029-9 | 1,89 |
| PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | 02.02.09.030-2 | 1,89 |
| PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) | 02.02.03.105-5 | 1,77 |

| | | |
|---|---|---|
| PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS | 02.02.03.106-3 | 1,77 |
| QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1 | 02.02.03.107-1 | 18,00 |
| QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C | 02.02.03.108-0 | 168,48 |
| RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS | 02.02.02.051-7 | 2,73 |
| REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.109-8 | 4,10 |
| REACAO DE MONTENEGRO ID | 02.02.03.110-1 | 2,83 |
| REACAO DE PANDY | 02.02.09.031-0 | 1,89 |
| REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.032-9 | 1,89 |
| SOROLOGIA DE POSSIVEL DOADOR DE CORNEA E ESCLERA | 05.01.07.001-0 | 60,00 |
| SOROLOGIA DE POSSIVEL DOADOR DE ORGAO OU TECIDO EXCETO CORNEA | 05.01.07.002-8 | 186,00 |
| ANTIBIOGRAMA | 02.02.08.001-3 | 4,98 |
| SOROLOGIA EM PACIENTE TRANSPLANTADO | 05.01.08.008-2 | 20,00 |
| TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS | 02.02.02.052-5 | 12,00 |
| TESTE DE CLEMENTS | 02.02.09.033-7 | 1,89 |
| DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 02.02.06.008-0 | 14,12 |
| DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 02.02.06.024-1 | 8,97 |
| DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 02.02.06.025-0 | 8,96 |
| DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 02.02.06.036-5 | 15,35 |
| DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 02.02.06.038-1 | 11,60 |
| TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA | 02.02.06.041-1 | 12,01 |
| TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH | 02.02.06.040-3 | 12,01 |
| TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA | 02.02.06.042-0 | 12,01 |
| TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON | 02.02.06.043-8 | 12,01 |
| TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS | 02.02.09.034-5 | 4,69 |
| TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) | 02.02.02.053-3 | 2,73 |
| TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO | 02.02.09.035-3 | 4,69 |
| TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA | 02.02.06.044-6 | 12,01 |
| TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE | 02.02.06.045-4 | 12,01 |
| TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS | 02.02.01.075-9 | 6,55 |
| TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | 02.02.03.111-0 | 2,83 |
| TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | 02.02.02.054-1 | 2,73 |
| TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.112-8 | 10,00 |
| TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.113-6 | 10,00 |
| TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 02.02.12.009-0 | 2,73 |
| TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS | 02.02.06.046-2 | 8,43 |
| TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV EM GESTANTE | 02.14.01.004-0 | 1,00 |
| TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE INFECCAO PELO HIV | 02.14.01.005-8 | 1,00 |
| TESTES ALERGICOS DE CONTATO | 02.02.03.114-4 | 1,77 |
| TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA | 02.02.03.115-2 | 1,77 |
| TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.116-0 | 10,00 |
| TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGAOS | 05.01.07.003-6 | 15,00 |
| TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B | 02.02.12.010-4 | 5,79 |
| VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE | 02.02.03.117-9 | 2,83 |
| SOROLOGIA PARA BRUCELOSE IGG | 4843 | 35,22 |
| SOROLOGIA LYNE (IGG IGM) | 4844 | 61,30 |
| PCR PARA CLAMIDIA SECREÇÃO VAGINAL | 02.02.03.097-7 | 40,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA) IGG igg igm liberar 2x | 02.02.03.042-3 | 10,00 |
| CULTURA MICOPLASMA | 4845 | 25,00 |
| CULTURA PRA UREAPLASMA | 4846 | 23,35 |
| CONTAGEM DE PLAQUETAS | 02.02.02.002-9 | 2,73 |
| CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 02.02.02.003-7 | 2,73 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 02.02.02.007-0 | 2,73 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE | 02.02.02.009-6 | 2,73 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 02.02.02.013-4 | 5,77 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 02.02.02.014-2 | 2,73 |
| DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | 02.02.02.015-0 | 2,73 |
| ANTICOAGULANTE LUPICO | 02.02.02.016-9 | 30,00 |
| HOMOCISTEINA SERICA SÓ NA URINA | 02.02.05.026-2 | 48,20 |
| ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA IGG IGA | 02.02.03.026-1 | 10,00 |
| ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA IGM | 02.02.03.025-3 | 10,00 |
| ANTI-BETA 2 GLIPROTEINA IGG IGM | 4847 | 131,69 |
| ANCA | 4848 | 47,36 |
| ASCA IGG IGM | 4849 | 133,00 |
| DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | 02.02.01.002-3 | 2,01 |

| | | |
|---|---|---|
| DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | 02.02.01.004-0 | 3,63 |
| DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) | 02.02.01.006-6 | 3,68 |
| DOSAGEM DE ACIDO URICO | 02.02.01.012-0 | 1,85 |
| DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | 02.02.01.020-1 | 2,01 |
| DOSAGEM DE CALCIO | 02.02.01.021-0 | 1,85 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 02.02.01.027-9 | 3,51 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 02.02.01.028-7 | 3,51 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 02.02.01.029-5 | 1,85 |
| DOSAGEM DE COLINESTERASE | 02.02.01.030-9 | 3,68 |
| DOSAGEM DE CREATININA | 02.02.01.031-7 | 1,85 |
| DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 02.02.01.032-5 | 3,68 |
| DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA | 02.02.01.036-8 | 3,68 |
| DOSAGEM DE FERRITINA | 02.02.01.038-4 | 15,59 |
| DOSAGEM DE FERRO SERICO | 02.02.01.039-2 | 3,51 |
| DOSAGEM DE FOLATO | 02.02.01.040-6 | 15,65 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 02.02.01.042-2 | 2,01 |
| DOSAGEM DE FOSFORO | 02.02.01.043-0 | 1,85 |
| DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 02.02.01.046-5 | 3,51 |
| DOSAGEM DE GLICOSE | 02.02.01.047-3 | 1,85 |
| DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA | 02.02.01.049-0 | 3,68 |
| DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 02.02.01.050-3 | 7,86 |
| DOSAGEM DE MAGNESIO | 02.02.01.056-2 | 2,01 |
| DOSAGEM DE POTASSIO | 02.02.01.060-0 | 1,85 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 02.02.01.061-9 | 1,40 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | 02.02.01.062-7 | 1,85 |
| DOSAGEM DE SODIO | 02.02.01.063-5 | 1,85 |
| DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 02.02.01.064-3 | 2,01 |
| DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 02.02.01.065-1 | 2,01 |
| DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 02.02.01.066-0 | 4,12 |
| DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 02.02.01.067-8 | 3,51 |
| DOSAGEM DE TRIPTOFANO | 02.02.01.068-6 | 3,51 |
| DOSAGEM DE UREIA | 02.02.01.069-4 | 1,85 |
| DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 02.02.01.070-8 | 15,24 |
| ELETROFORESE DE PROTEINAS | 02.02.01.072-4 | 4,42 |
| DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 02.02.01.073-7 | 15,24 |
| DOSAGEM DE FATOR IX | 02.02.02.019-3 | 51,00 |
| DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 | 02.02.03.121-7 | 13,35 |
| CA 19.9 | 4850 | 46,55 |
| CA 15.3 | 4851 | 49,68 |
| TOXOPLASMOSE AVIDEZ | 4852 | 30,00 |
| CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ | 4853 | 31,54 |
| TESTE DE TOLEREANCIA A LACTOSE | 4854 | 24,96 |
| ANTI-ENDOMISIO IGA /IGG | 4855 | 38,73 |
| TRANSGLUTAMINASE | 4856 | 59,62 |
| DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINATE HUMANO IGA | 02.02.03.118-7 | 18,55 |
| DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 02.02.03.012-1 | 17,16 |
| DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 02.02.03.013-0 | 17,16 |
| DOSAGEM DE CORTISOL | 02.02.06.013-6 | 9,86 |
| DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 02.02.06.014-4 | 11,25 |
| DOSAGEM DE ESTRADIOL | 02.02.06.016-0 | 10,15 |
| DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 02.02.06.021-7 | 7,85 |
| DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 02.02.06.023-3 | 7,89 |
| DOSAGEM DE INSULINA | 02.02.06.026-8 | 10,17 |
| DOSAGEM DE PARATORMONIO | 02.02.06.027-6 | 43,13 |
| DOSAGEM DE PROGESTERONA | 02.02.06.029-2 | 10,22 |
| DOSAGEM DE PROLACTINA | 02.02.06.030-6 | 10,15 |
| DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 02.02.06.033-0 | 13,11 |
| DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 02.02.06.034-9 | 10,43 |
| DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 02.02.06.035-7 | 13,11 |
| DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 02.02.06.039-0 | 8,71 |
| DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 02.02.07.020-4 | 8,97 |
| DOSAGEM DE LITIO | 02.02.07.025-5 | 2,25 |
| DOSAGEM DE ZINCO | 02.02.07.035-2 | 15,65 |
| DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) | 02.02.11.004-4 | 5,50 |

| | | |
|---|---|---|
| TESTE PARA CORONA VIRUS COVID-19 (PESQUISA POR MÉTODO MONECULAR | 4832 | 140,00 |

| | | |
|---|---|---|
| EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL E MICROFLORA | 02.03.01.001-9 | 13,72 |
| EXAME ANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA | 02.03.02.008-1 | 40,78 |
| EXAME ANÁTOMO-PATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO/PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) | 02.03.02.003-0 | 40,78 |
| IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | 02.03.02.004-9 | 131,52 |
| EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS) | 02.03.01.002-7 | 20.96 |
| EXAME CITOPATOLÓGICO DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA) | 02.03.01.003-5 | 20,96 |
| PUNÇÃO (PAAF) ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA | 02.01.01.058-5 | 156,60 |
| PUNÇÃO (PAAF) ASPIRATIVA DE TIREÓIDE | 4662 | 156,60 |
| BIOPSIA DE PROSTATA | 02.01.01.041-0 | 125,30 |
| CORE BIOPSIA DE PROSTATA | 4659 | 300,00 |
| CORE BIOPSIA HEPATICA | 4670 | 350,00 |
| CORE BIOPSIA DA REGIÃO ABDOMINAL | 4671 | 228,82 |
| CORE BIOPSIA DE MAMA | 4660 | 228,82 |
| BIOPSIA DAS PARTES MOLES | 4711 | 180,00 |

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/90, no que foram aplicáveis, Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Resolução nº 04/2013 do CIS-AMFRI e Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022.

Mônica Marcia Campos de Menezes Silva
Diretora Administrativa CIS-AMFRI

Christiano Paulo da Silva
Laborfacil Laboratório Ltda

## CIS/AMOSC

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022

Publicação Nº 4227445

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Eduardo Pedroso da Silva, 102, Bairro Efapi, UNOCHAPECÓ – BLOCO T, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ; ÁGUAS DE CHAPECÓ; ÁGUAS FRIAS; ALTO BELA VISTA; ARABUTÃ; ARVOREDO; BOM JESUS; CAMPO ERÊ; CAXAMBU DO SUL; CHAPECÓ; CORDILHEIRA ALTA; CORONEL FREITAS; CORONEL MARTINS; ENTRE RIOS; FAXINAL DOS GUEDES; FORMOSA DO SUL; GALVÃO; GUATAMBU; IPUAÇU; IPUMIRIM; IRANI; IRATI; ITÁ; JABORÁ; JARDINÓPOLIS; JUPIÁ; LAJEADO GRANDE; MAREMA; NOVA ERECHIM; NOVA ITABERABA; NOVO HORIZONTE; OURO VERDE; PAIAL; PASSOS MAIA; PINHALZINHO; PLANALTO ALEGRE; PONTE SERRADA. PRESIDENTE CASTELO BRANCO; QUILOMBO; SANTIAGO DO SUL; SÃO BERNADINO; SÃO CARLOS; SÃO DOMINGOS; SÃO LOURENÇO DO OESTE; SEARA; SERRA ALTA; SUL BRASIL; UNIÃO DO OESTE; VARGEÃO; XANXERÊ; XAVANTINA; XAXIM, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM, Registrar os Preços em favor da empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 177, Bairro Cristo Rei, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Milena Dambros, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1. Fica excluído o item 469 – FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 do Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 7/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 03 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC) | ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| PRESIDENTE | |

## RIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2022

Publicação Nº 4227451

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Eduardo Pedroso da Silva, 102, Bairro Efapi, UNOCHAPECÓ – BLOCO T, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ; ÁGUAS DE CHAPECÓ; ÁGUAS FRIAS; ALTO BELA VISTA; ARABUTÃ; ARVOREDO; BOM JESUS; CAMPO ERÊ; CAXAMBU DO SUL; CHAPECÓ; CORDILHEIRA ALTA; CORONEL FREITAS; CORONEL MARTINS; ENTRE RIOS; FAXINAL DOS GUEDES; FORMOSA DO SUL; GALVÃO; GUATAMBU; IPUAÇU; IPUMIRIM; IRANI; IRATI; ITÁ; JABORÁ; JARDINÓPOLIS; JUPIÁ; LAJEADO GRANDE; MAREMA; NOVA ERECHIM; NOVA ITABERABA; NOVO HORIZONTE; OURO VERDE; PAIAL; PASSOS MAIA; PINHALZINHO; PLANALTO ALEGRE; PONTE SERRADA. PRESIDENTE CASTELO BRANCO; QUILOMBO; SANTIAGO DO SUL; SÃO BERNADINO; SÃO CARLOS; SÃO DOMINGOS; SÃO LOURENÇO DO OESTE; SEARA; SERRA ALTA; SUL BRASIL; UNIÃO DO OESTE; VARGEÃO; XANXERÊ; XAVANTINA; XAXIM, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, S & R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.889.315/0001-92, com sede na R REGENTE DIOGO A. FEIJO,451 - D, , Município de , neste ato representado pelo Sr(a). SERGIO JACIR PORTELA, inscrito no CPF sob nº ***.633.649-**, residente e domiciliado (a) nesta cidade de Chapecó - SC, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1. Fica incluído o item 469 – FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 pelo valor de R$ 4,6375 por frasco, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 7/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Chapecó/SC, 03 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC) | S & R DISTRIBUIDORA LTDA |
| PRESIDENTE | |

# CIS/AMVI

## 794.2022 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - CONTRATA CIBELE SCARTÃO SILVA - ENFERMEIRA

Publicação Nº 4228050

RESOLUÇÃO Nº 794, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Contrata Cibele Scartão Silva para o cargo de Enfermeira do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso de suas atribuições, e considerando:

1. o disposto nos artigos 40 e 41, do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI;
2. a vigência do processo seletivo simplificado nº 01/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar Cibele Scartão Silva, para o cargo de Enfermeira deste Consórcio Público, a contar do dia 06 de outubro de 2022, por ter sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

Art. 2º O contrato ficará submetido ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo artigo 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

Art. 3º A contratada estará submetida à dedicação integral ao Consórcio Público, com salário mensal correspondente à referência 19.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06 de outubro de 2022.
Blumenau - SC, 03 de outubro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
ÉRCIO KRIEK
Presidente do CISAMVI

## CISAMAVI

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 048/2022 - IL 001/2022

Publicação Nº 4225540

---

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 048/2022
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI
Contratada...ULTRACLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Vigência ..... Início: 03/10/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2022 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 03 de outubro de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

### QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA 05/2022 - PE 02/2021

Publicação Nº 4225898

----------QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2022
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CISAMAVI
Contratada...: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 03/10/2022 Término: 09/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2021
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 03 de outubro de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO
---

## CISAMREC

### PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE MÊS DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4226653

PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE MÊS DE SETEMBRO DE 2022

CONTRATO Nº. 049/CISAMREC/2022
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: CLINICA VITTA SUL LTDA
CNPJ/MF Nº. 28.008.006/0001-24
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 01/09/2022 à 31/12/2022

CONTRATO Nº. 050/CISAMREC/2022

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: LOTUS CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/MF Nº. 37.649.965/0001-10
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 01/09/2022 à 31/12/2022

CONTRATO Nº. 051/CISAMREC/2022
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: MORGANA SONZA ABITANTE PSIQUIATRIA LTDA
CNPJ/MF Nº. 47.182.383/0001-20
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 08/09/2022 à 31/12/2022

CONTRATO Nº. 052/CISAMREC/2022
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: CITOCENTROLABORATORIO DE CITOLOGIA LTDA
CNPJ/MF Nº. 07.650.568/0001-05
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 12/09/2022 à 31/12/2022

CONTRATO Nº. 053/CISAMREC/2022
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: MJ CENTRO CLINICO LTDA
CNPJ/MF Nº. 30.944.719/0001-41
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 13/09/2022 à 31/12/2022

CONTRATO Nº. 054/CISAMREC/2022
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DOS MUNICÍPIOS QUE FORMAM O CONSÓRCIO, ATRAVÉS DE SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/CISAMREC/2018.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: LABORATÓRIO AL SÃO SEBASTIÃO LTDA
CNPJ/MF Nº. 44.143.043/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM A FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE PATOLOGIAS CLÍNICAS, CONFORME CÓDIGOS E NOMENCLATURAS CONSTANTES NA TABELA SIGTAP-SUS DO MINISTÉRIO SAÚDE DO GRUPO 02-PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; DO SUBGRUPO 02-DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, NA FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE 01 A 12, E

CONFORME A TABELA Nº. 001/CISAMREC/2018 E RESOLUÇÃO Nº. 017/CISAMREC/2021.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 001/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 20/09/2022 À 31/12/2022

CONTRATO Nº. 055/CISAMREC/2022
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: GASTROSLIM CLINICA INTEGRADA LTDA
CNPJ/MF Nº. 37.237.792/0001-22
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 21/09/2022 à 31/12/2022

CONTRATO Nº. 056/CISAMREC/2022
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERA´PIA RIO MAINA
CNPJ/MF Nº. 05.693.242/0001-21
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 29/09/2022 à 31/12/2022

# CISNORDESTE

## TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CONVÊNIO Nº 29/2020-UNIVILLE

Publicação Nº 4226289

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 29/2020 – CISNORDESTE/SC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Clézio José Fortunato, ora denominado **CISNORDESTE/SC,** e **Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ,** mantenedora da **Universidade da Região de Joinville - UNVILLE,** Fundação Pública de Direito Privado, entidade de ensino superior credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, criada pela Lei Municipal nº 871 de 17 de julho de 1967, e posteriores alterações, com sede na Rua Paulo Malschitzki nº 10, Zona Industrial de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.714.682/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Alexandre Cidral, inscrito no CPF sob o nº. 582.644.429-00, ora denominado **UNIVILLE,** que tem firmado o **CONVÊNIO 29/2020**, conforme Processo **Administrativo 05/2020**, resolvem aditar aquele instrumento nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.** Exclui-se o inciso III, do item 4.4.2. da cláusula quarta do contrato principal, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"4.4.2 – No que se refere às exigências do Art. 47 da Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC, compete à Comissão Gestora a análise técnica dos seguintes itens:*
*I- a observância na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;*
*II – o cumprimento do plano de trabalho;"*

**CLÁUSULA SEGUNDA – REPASSES**

**2.** Em vista da contratação de ASB – auxiliar de saúde bucal, a divisão de custeio prevista no item "6" do anexo I do convênio, terá os valores abaixo discriminados de acordo com o contrato de rateio entre cada um dos entes consorciados.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

***"6 - DIVISÃO DO CUSTEIO MENSAL ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTÍCIPES***

| ***MUNICÍPIO*** | ***CEO II (160h)*** | ***% PAGO (% COTA)*** |
|---|---|---|
| *ARAQUARI* | *R$ 6.426,23* | *6,8%* |
| *BARRA VELHA* | *R$ 4.773,77* | *5,0%* |
| *GARUVA* | *R$ 5.169,10* | *5,5%* |
| *ITAPOA* | *R$ 4.236,58* | *4,5%* |
| *JOINVILLE* | *R$ 61.180,89* | *64,6%* |
| *RIO NEGRINHO* | *R$ 5.272,48* | *5,6%* |
| *SJI* | *R$ 2.295,08* | *2,4%* |
| *SÃO FRANCISCO DO SUL* | *R$ 5.375,87* | *5,7%* |
| ***SOMA CUSTEIO MUN*** | ***R$ 94.730,00*** | *100,0%* |
| | | |
| *Custeio Federal/Est. Portaria 15/2013 MS* | *R$ 16.500,00* | |
| ***TOTAL*** | ***R$ 111.230,00*** | |

**CLÁUSULA TERCEIRA**:

**3**.O presente termo aditivo tem início de vigência em 01/10/2022 e término em 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**4.** As partes e os Municípios Partícipes através de seus Secretários de Saúde, ratificam o Convênio, com todas as demais cláusulas e condições e firmam o presente aditivo. Para a validade do que pactuaram, publicam eletronicamente este instrumento, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Joinville/SC, 27 de setembro de 2022.

CLEZIO JOSE FORTUNATO:87093758991

Assinado digitalmente por CLEZIO JOSE FORTUNATO:87093758991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=03402819000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARINFOCOMEX, OU=RFB e-CPF A3, CN=CLEZIO JOSE FORTUNATO:87093758991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: AUTORIZACAO
Data: 2022.09.30 17:18:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**Sr. Clézio José Fortunato**
Presidente
CISNORDESTE/SC
Prefeito do Município de São João do Itaperiú/SC

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE CIDRAL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**Alexandre Cidral**
Presidente FURJ/ UNIVILLE

# TERMO DE CESSÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ENTRE CONSÓRCIOS CISAMURC E CISNORDESTE/SC

Publicação Nº 4226375

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**DONORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

**TERMO DE CESSÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ENTRE CONSÓRCIOS: CISNORDESTE/SC X CISAMURC**

Considerando o Termo de Cooperação entre Consórcios Públicos de Saúde firmados entre o **CISNORDESTE/SC e o CISAMURC** em 01/06/2021 que teve como objetivo a promoção do intercâmbio bilateral e cooperação institucional e a regulação dos serviços de saúde entre os consórcios;

Considerando que o Termo de Cooperação em sua Cláusula Sexta prevê a cessão de prestação de serviços de saúde para o Consórcio que não possua oferta de serviços suficiente em seu consórcio, e o Consórcio cedente possua oferta de serviços ociosa;

Considerando que o **CISAMURC** não possui oferta **de EXAMES POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO (CINTILOGRAFIA)** em sua região;

Considerando que o **CISNORDESTE/SC**, possui Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2021, EDITAL Nº 02/2018, com o **CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE JOINVILLE S/S LTDA,** inscrito no CNPJ nº. 83.635.326/0001-12 com sede na Rua Quinze de Novembro, 867, 3º andar, bairro Centro, na cidade de Joinville (SC), CEP: 89201-601;

Considerando que o **CISNORDESTE/SC** autorizou a cessão dos respectivos serviços acima descritos, tem-se;

Contrato de prestação de Serviços que fazem entre si:

CONTRATANTE; **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.887.256/0001-50, com sede na Rua João da Cruz Kreilling, 1056, Centro, Canoinhas/SC, CEP: 89.460-154, neste ato representado por seu Presidente Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva/SC.

CONTRATADO: **CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE JOINVILLE S/S LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 83.635.326/0001-12 com sede na Rua Quinze de Novembro, 867, 3º andar, bairro Centro, na cidade de Joinville (SC), CEP: 89201-601, neste ato representada por neste ato representado por seu sócio administrador, Rodrigo Otavio De Oliveira Vendramini.

ANUENTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA –CISNORDESTE/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº CNPJ n. º 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, n. º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CEP: 89.204-635, neste ato representado por Seu Presidente Clézio José Fortunato, Prefeito Municipal de São João do Itaperiú/SC;

Firmam disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações, lei Nº 8080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, Lei nº 11.107/2005 e demais Legislações aplicáveis, assim como pelas condições do edital de credenciamento nº 02/2018.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**DONORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Tem como objeto a prestação de serviços a serem executados pelo **CONTRATADO**, conforme descrito na Cláusula Terceira deste instrumento, na sua área de atuação para atendimento à demanda do SUS -Sistema Único de Saúde dos Municípios Consorciados ao CISAMURC.
**Parágrafo Único** - Integra e Completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Credenciamento nº 02/2018 do CISNORDESTE/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, na cidade do Credenciado, doravante denominado CONTRATADO, em instalações próprias do profissional ou empresa, mediante a requisição expedida pelos municípios consorciados ao CISAMURC, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Não poderão os pacientes sofrer qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços.
**Parágrafo Único** - A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por um representante do CISAMURC, especialmente designado, em atenção ao art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL E PROCEDIMENTOS**

Pela execução do objeto ora contatado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor conforme tabela abaixo, vinculada à tabela de procedimentos CISNORDESTE/SC do Edital de Credenciamento Nº 02/2018 que origina este contrato e de acordo com o serviço realizado mensalmente.
**Parágrafo Único**: As quantidades dos Procedimentos abaixo, são estimados e podem sofrer variação para mais ou para menos, conforme a necessidade dos municípios e disponibilidade do CONTRATADO.

| CÓDIGO | MEDICINA NUCLEAR (CINTILOGRAFIA) – 08 EXAMES/MÊS | VALOR UNIT |
|---|---|---|
| 0208040056 | CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA OU QUANTITATIVA) | R$133,03 |
| 0208010033 | CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PERFUSÃO - REPOUSO | R$383,07 |
| 0208010025 | CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PERFUSÃO-ESTRESSE | R$408,52 |
| 0208040102 | ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO | R$165,24 |
| 0208050035 | CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL) COM OU SEM FLUXO SANGUINEO | R$190,99 |

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado pelo CISAMURC mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade do CONTRATADO, exclusivamente.
**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente ao mês da prestação de serviços para os atendimentos que foram realizados e incluídos no sistema

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DONORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

informatizado até o dia do fechamento da competência, o qual será divulgado antecipadamente ao CONTRATADO. Eventual atraso no repasse dos valores, não ensejará quaisquer ônus ao CONTRATANTE, tampouco razões para rescisão contratual antecipada.
**Parágrafo Segundo:** É fator condicionante para o pagamento; - envio das guias impressas emitidas pelos municípios consorciados, devidamente assinadas em todos os seus campos por cada um dos responsáveis indicados e anexo, o pedido médico, bem como, o envio de Nota Fiscal.
**Parágrafo Terceiro**: Para pessoa Jurídica, o pagamento estará condicionado ainda, à apresentação da certidão de Regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no §2º do artigo 71, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ADITIVOS**

Os Serviços contratados pelo Edital de Credenciamento Nº 02/2018 do CISNORDESTE/SC não serão reajustados na vigência deste contrato, salvo aprovação de reajuste dos valores pela Assembleia de Prefeitos dos municípios participantes do CISNORDESTE/SC e com posterior aditamento a este termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS**

O presente contrato inicia-se em 01 de outubro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, em consonância com o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.- (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

**CLÁUSULA OITAVA -DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Constituem obrigações do CONTRATANTE;**
a. Efetuar o pagamento dos procedimentos realizados ao CONTRATADO, de acordo com a tabela de valores e serviços -CISNORDESTE/SC;
b. Efetuar o pagamento até o vigésimo dia do mês subsequente à realização dos serviços;
c. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relação de serviços apresentados;
d. Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
e. Fornecer requisições de consultas e exames.

**Constituem obrigações do CONTRATADO:**
a. Atender todos os pacientes encaminhados pelos municípios consorciados ao CISAMURC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**DONORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

b. Atender somente os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que tenha sido previamente agendado e que porte a guia de procedimentos emitida pelo sistema informatizado do CISAMURC, a qual deverá estar assinada por funcionário da Secretaria de Saúde e acompanhada da solicitação médica. **O atendimento que for realizado sem autorização não será pago**;
c. Realizar somente os procedimentos autorizados na guia e que sejam compatíveis com a solicitação médica ou de outro profissional com credencial para tal, a qual deverá estar anexada a guia.
d. Após realizado o procedimento, coletar assinatura do paciente ou do responsável/acompanhante;
e. Solicitar aposição da assinatura do profissional que realizou o procedimento, na respectiva guia de procedimentos;
f. Enviar ao CISAMURC/CONTRATANTE ao final de cada competência, as solicitações médicas e guias assinadas devidamente assinadas, no prazo por ele estipulado;
g. É vedado o registro de guias que estejam em desconformidade, com os itens “c”, “d’ e “e”;
h. É vedado o registro de outros procedimentos que não constem n descritivo da cláusula terceira deste instrumento;
i. Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CISAMURC/CONTRATANTE, inclusive o de contra referência (consultas);
j. Utilizar o sistema informatizado disponibilizado gratuitamente pelo CONTRATANTE, registrando no mesmo, no ato da consulta ou diariamente as guias de pacientes atendidos, até os prazos estabelecidos pelas competências definidas no sistema;
k. Emitir mensalmente para o CISAMURC/CONTRATANTE, relatório próprio do sistema informatizado;
l. Conceder retorno de consulta, sem pagamento ou emissão de nova guia, pelo prazo de até 30 dias após a consulta, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados;
m. Emitir laudo técnico de todos os exames realizados, que assim o exijam, e entregar ao paciente;
n. Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento;
o. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, informando no mesmo que presta serviço ao SUS, atendimento ambulatorial SUS, Profissional SUS, Serviços SUS;
p. Solicitar junto ao Gestor municipal do SUS do município onde se localiza a empresa que a inclua no SCNES como prestador de serviços - terceiro ao CISAMURC;
q. Atender o(s) paciente(s) encaminhado(s) sem qualquer tipo de discriminação em relação aos pacientes particulares ou de outros convênios;
r. É vedado ao CONTRATADO realizar qualquer tipo cobrança, cobrança extra, dos municípios consorciados u dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;
s. Manter atualizados todos os documentos e credenciais dos profissionais que prestarem serviços ao CISAMURC/CONTRATANTE, bem como comunicá-lo imediatamente sempre que houver ingresso ou substituição de profissional no quadro de funcionários para que sejam habilitados para tal perante o CONTRATANTE;
t. É exclusivamente responsável pelo pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e demais despesas incidentes sobre os serviços e atividade exercida, sejam estas federais, estaduais ou municipais;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**DONORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

u. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital de credenciamento que deu origem a este pacto;
v. Informar para o CISAMURC/CONTRATANTE, eventual reajuste que venha a ser aplicado na tabela do ANUENTE(CISNORDESTE/SC), com o valor e descrição completa do procedimento que é realizado, o qual será integrado, somente após devidamente formalizada a atualização pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

O CONTRATADO é exclusivamente responsável por eventuais danos causados à pacientes, sejam eles de natureza física, psíquica ou moral os quais ensejem indenizações afins, mesmo que perpetradas em face do CONTRATANTE, do ANUENTE, ou dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, desde que sejam decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus profissionais, empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços previamente agendados pelos municípios consorciados, o CISAMURC/CONTRATANTE**,** desde já observado o devido processo legal, poderá, aplicar ao credenciado CONTRATADO, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, dentre elas, a multa prevista no inciso II, do referido artigo, sendo a moratória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço agendado e não prestado ou em atraso, limitado a 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços que o CONTRATADO se comprometeu a ofertar até a vigência final do contrato, cuja base de valor será o da tabela CISAMURC.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo sem qualquer notificação prévia, caso ocorra infração a quaisquer dos dispositivos acima, bem como os elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.
**Parágrafo Único** - O CONTRATADO tem ciência dos direitos do CONTRATANTE, que ensejam a rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e quando couber os dispostos na Lei nº 8080/90, Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, portaria nº 1.606 de 11 de setembro de 2001 e Norma Operacional Básica - NOB 01/96**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**DONORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Mafra/SC, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente com as testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

Canoinhas, 13 de setembro de 2022.

**CONTRATANTE:**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150
Dados: 2022.09.28 09:32:52 -03'00'

PRESIDENTE CISAMURC
Luiz Henrique Saliba

**CONTRATADO:**

RODRIGO OTAVIO DE OLIVEIRA VENDRAMINI:89067762920
Assinado de forma digital por RODRIGO OTAVIO DE OLIVEIRA VENDRAMINI:89067762920
Dados: 2022.09.27 17:20:26 -03'00'

CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR
Rodrigo O. de Oliveira Vendramini

**ANUENTE:**

CLEZIO JOSE FORTUNATO:87093758991
Assinado digitalmente por CLEZIO JOSE FORTUNATO:87093758991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=03402819000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARINFOCOMEX, OU=RFB e-CPF A3, CN=CLEZIO JOSE FORTUNATO:87093758991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: AUTORIZACAO
Data: 2022.09.30 17:18:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

PRESIDENTE CISNORDESTE/SC
Clézio José Fortunato

SORAYA ODILA SELL KREUTZFELD
Assinado de forma digital por SORAYA ODILA SELL KREUTZFELD
Dados: 2022.09.27 10:20:09 -03'00'

ASSESSORA JURÍDICA CISNORDESTE/SC
SORAYA ODILA SELL KREUTZFELD
OAB/SC nº 48.905

TESTEMUNHAS:

LUIZ CESAR BATISTA:45986401972
Assinado de forma digital por LUIZ CESAR BATISTA:45986401972
Dados: 2022.09.28 09:32:16 -03'00'

NOME:
CPF:

ANA MARIA GROFF JANSEN:34529012972
Assinado de forma digital por ANA MARIA GROFF JANSEN:34529012972
Dados: 2022.09.28 10:18:26 -03'00'

NOME:
CPF:

## CITMAR

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 4225379

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 006/2022

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do CITMAR – Consórcio Intermunicipal de Turismo – Costa Verde e Mar, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Srs. Prefeitos Municipais para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 07 de outubro de 2022 às 11h, tendo como local a sede do CITMAR, sito à Rua Luiz Lopes Gonzaga nº 1655, Sala 02 – São Vicente – Itajaí – SC, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

11h Abertura: Presidente do CITMAR;

11h05 Proposta de apoio financeiro do Costa Esmeralda CVB;

11h10 Apresentação e aprovação de orçamento para 2023;

11h20 Demais assuntos de interesse;

11h30 Encerramento.

Itajaí (SC), 30 de setembro de 2022.

Aquiles José Schneider da Costa
Presidente do CITMAR

## CIM-AMFRI

### CIM-AMFRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE 08.2022 - 07.10.2022

Publicação Nº 4226513

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2022 CIM-AMFRI

OITAVA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Executivo do CIM-AMFRI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Senhores (as) Prefeitos (as), suplentes, ou representantes indicados por ofício, dos Municípios consorciados para participarem da Oitava Assembleia Geral Extraordinária do ano de 2022, na forma do item 9.2 da Cláusula 9 do Contrato de Consórcio Público, que se realizará no próximo dia 07 de outubro de 2022 (sexta-feira), às 10h00, tendo como local a sede da AMFRI, na Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655 – São Vicente – Itajaí – SC, com quórum exigido para primeira convocação de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados, para tratarem dos seguintes assuntos:

10h00 / 10h05 Abertura pelo Presidente do CIM-AMFRI – Aquiles José Schneider da Costa.

10h05 / 10h55 Apreciações e Deliberações:

- Apresentação do status do PROMOBIS; Definição dos valores dos componentes do projeto e valores de rateio para os Municípios;
- Missão Institucional do Banco Mundial (07/11/2022 a 09/11/2022);
- Visita Técnica PROMOBIS – São José dos Campos e Santiago do Chile (14/11/2022 à 17/11/2022);
- Autorização para celebração de Convênio com o Governo do Estado na área de Segurança Pública;
- Obtenção do SISBI via CIM-AMFRI / Definição da atuação do consórcio como executor ou fiscalizador;
- PPP da Educação Infantil – Consultorias Contratadas e Início dos Trabalhos; e
- Outras informações e deliberações que surjam no transcorrer da Assembleia.

10h55 / 11h00 Encerramento pelo Presidente do CIM-AMFRI – Aquiles José Schneider da Costa.
.

Itajaí (SC), 03 de outubro de 2022.

João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

## CVC

**ATA RP N° 01 - PE 13/2022**

Publicação Nº 4227294

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 013/2022- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022- CVC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°01/2022**

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu n° 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI**,** doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR,** e os seguintes municípios participantes:

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Porto União, n° 968, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTEGES.

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, n°512, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ JOSÉ DAGA.

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 1022, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getulio Vargas, n° 580, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO.

**MUNICÍPIO DE ITÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, n° 100, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.240/0001-53 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLEMOR ANTONIO BATTISTI.

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, n° 815, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Tamandaré, n° 98, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Francisco Ferdinando Losina, n° 139, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Padre João Botero, n° 485, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato

representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho, n° 555, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Castilho, n° 111, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSÉ FREY.

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Dom Pedro II, n° 830, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIN.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. São Luiz, n° 531, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa **AUTO ELETRICA CODI EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.261.490/0001-00 com sede na Rua porto união n° 207 centro, no Município de Aguas de Chapecó – SC , neste ato representada pela Sra. ELIANE SALETE MANOEL CORREA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PECAS ÓLEOS E FILTROS ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PEÇAS HOMOLOGADAS PELA MONTADORAS, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC (compreendendo todas as secretárias, fundos, fundações, autarquias e demais órgãos dos mesmos), pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital..

**1.2 -** As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

**1.3 –** O quantitativo no Termo de Referência - Anexo I servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

**1.4 -** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício dos Municípios associados perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1** O preço deverá ser fixo, equivalente ao constante da tabela Cilia, conforme o orçamento que acompanhará a Ordem de Fornecimento ou o Empenho.

**2.2** Os preços orçados serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as despesas com deslocamento, transporte, entrega e qualquer outra, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**2.3** Quando a tabela CILIA, não conter as peças dos veículos licitados, será utilizado como base a tabela nacional do fabricante, sendo obrigação do licitante apresentar o orçamento das peças com o valor da tabela nacional do fabricante, e será aplicado o mesmo percentual de desconto oferecido pelo licitante para aquele lote

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**3.1** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**3.2** - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**3.3** - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**3.4** - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

**3.5** - Independentemente do disposto na clausula segunda a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Consórcio CVC.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**4.1** – O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.

**4.2-** O prazo de validade do registro de preços será de 03 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS**

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Garantia na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição, e a assinatura do responsável pelo recebimento.

**5.2** - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado.

**5.3** - O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

**5.4** - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**5.5** - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** - A existência de preços registrados não obriga os Municípios associados a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**6.2** - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

**6.3** - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, os Municípios associados poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelos Municípios associados, observada as condições do Edital e o preço registrado.

**6.4** - Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras dos Municípios associados.

**6.5** - As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender os Municípios associados do constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

**6.6** - O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA**

**7.1** - O objeto será recebido pelo responsável da frota dos Municípios associados para tal fim.

**7.2** – As peças adquiridas pelos Municípios associados, deverá ser entrega no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos uteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede Administrativa do Município Associado que as requereu, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta o FORNECEDOR.

**7.3** - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

**7.4** - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**8.2** Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I – ADVERTÊNCIA**: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS**: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
**a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;
**c**) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;

**8.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

**8.4.** Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

**8.5.** As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGAOS PARTICIPANTES**:
A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** fizer declaração falsa;
**b)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
**c)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
**d)** não mantiver a proposta;
**e)** falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

**f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
**g)** fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
**h)** não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

**8.6.** A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

**8.7.** As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

**8.8.** As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

**8.9.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**8.10.** As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

**9.2** - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

**9.3** - O licitante reconhece os direitos dos Municípios associados nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**10.1.1** Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.1.2** - Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da

notificação para fornecimento.

**10.2** - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Diretoria de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3** - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

**10.4** - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**10.5** - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

**10.6** - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1** As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (municípios associados), referente ao exercício de 2021 e seguintes.

**11.2** O Órgão Participante (municípios associados) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO**

**12.1** – Tabela relacionando o objeto e o preço:

| **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS** |
| 3 | 150.000,00 | VALOR | CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 5 | 100.000,00 | VALOR | FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 6 | 30.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | 50.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES DA MARCA. | 77,05% |
| 15 | 150.000,00 | VALOR | MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 79,01% |
| 16 | 35.000,00 | VALOR | NISSAN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 69,03% |
| 17 | 40.000,00 | VALOR | PEUGEOT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 70,03% |
| 18 | 90.000,00 | VALOR | RENAULT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 75,05% |
| 20 | 15.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 80,00% |
| 21 | 35.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 78,00% |

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 35.000,00 | VALOR | CITROEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA | 65,05% |
| 3 | 50.000,00 | VALOR | CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 5 | 80.000,00 | VALOR | FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | 80.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 7 | 250.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES DA MARCA. | 77,05% |
| 15 | 150.000,00 | VALOR | MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 79,01% |
| 18 | 50.000,00 | VALOR | RENAULT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 75,05% |
| 20 | 80.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 80,00% |
| 21 | 200.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 78,00% |

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 100.000,00 | VALOR | CITROEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA | 65,05% |
| 3 | 150.000,00 | VALOR | CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 4 | 50.000,00 | VALOR | EFA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 20,00% |
| 5 | 150.000,00 | VALOR | FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | 100.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 7 | 250.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES DA MARCA. | 77,05% |
| 8 | 100.000,00 | VALOR | HONDA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA MOTOCICLETAS DA MARCA. | 26,00% |
| 9 | 50.000,00 | VALOR | HONDA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 26,00% |
| 15 | 150.000,00 | VALOR | MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 79,01% |
| 16 | 150.000,00 | VALOR | NISSAN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 69,03% |
| 17 | 150.000,00 | VALOR | PEUGEOT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 70,03% |
| 18 | 150.000,00 | VALOR | RENAULT – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 75,05% |
| 19 | 150.000,00 | VALOR | TOYOTA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 70,00% |
| 20 | 50.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 80,00% |
| 21 | 250.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 78,00% |
| 22 | 250.000,00 | VALOR | VOLVO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 72,00% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 23 | 50.000,00 | VALOR | JEEP - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 65,01% |

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 50.000,00 | VALOR | CITROEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA | 65,05% |
| 3 | 100.000,00 | VALOR | CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 5 | 100.000,00 | VALOR | FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 7 | 150.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES DA MARCA. | 77,05% |
| 9 | 100.000,00 | VALOR | HONDA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 26,00% |
| 15 | 200.000,00 | VALOR | MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 79,01% |
| 16 | 100.000,00 | VALOR | NISSAN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 69,03% |
| 18 | 200.000,00 | VALOR | RENAULT – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 75,05% |
| 19 | 200.000,00 | VALOR | TOYOTA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 70,00% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 20 | 150.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 80,00% |
| 21 | 200.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 78,00% |
| 22 | 100.000,00 | VALOR | VOLVO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 72,00% |

**MUNICÍPIO DE ITÁ**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 500.000,00 | VALOR | CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 5 | 400.000,00 | VALOR | FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 6 | 200.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 7 | 500.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES DA MARCA. | 77,05% |
| 15 | 500.000,00 | VALOR | MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 79,01% |
| 18 | 500.000,00 | VALOR | RENAULT – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 75,05% |
| 20 | 300.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 80,00% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 21 | 150.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 78,00% |

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 50.000,00 | VALOR | CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 5 | 20.000,00 | VALOR | FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 6 | 10.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 15 | 100.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES DA MARCA. | 79,01% |
| 16 | 50.000,00 | VALOR | MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 69,03% |
| 17 | 50.000,00 | VALOR | RENAULT – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 70,03% |
| 18 | 80.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 75,05% |
| 19 | 50.000,00 | VALOR | TOYOTA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 70,00% |
| 21 | 150.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 78,00% |

**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DOSUL**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 30.000,00 | VALOR | CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 5 | 40.000,00 | VALOR | FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 6 | 30.000,00 | VALOR | FORD – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 7 | 80.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES DA MARCA. | 77,05% |
| 15 | 100.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES DA MARCA. | 79,01% |
| 18 | 30.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 75,05% |
| 21 | 80.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 78,00% |
| 22 | 100.000,00 | VALOR | VOLVO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 72,00% |

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 20.000,00 | VALOR | CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 5 | 20.000,00 | VALOR | FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | 50.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 7 | 50.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES DA MARCA. | 77,05% |
| 15 | 25.000,00 | VALOR | MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 79,01% |
| 16 | 20.000,00 | VALOR | NISSAN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 69,03% |
| 18 | 20.000,00 | VALOR | RENAULT – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 75,05% |
| 19 | 15.000,00 | VALOR | TOYOTA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 70,00% |
| 20 | 20.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 80,00% |
| 21 | 20.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 78,00% |
| 22 | 20.000,00 | VALOR | VOLVO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 72,00% |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 350.000,00 | VALOR | CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | 100.000,00 | VALOR | FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 6 | 100.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 7 | 100.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES DA MARCA. | 77,05% |
| 15 | 250.000,00 | VALOR | MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 79,01% |
| 18 | 200.000,00 | VALOR | RENAULT – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 75,05% |
| 20 | 200.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 80,00% |
| 21 | 300.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 78,00% |

**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 50.000,00 | VALOR | CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 5 | 50.000,00 | VALOR | FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 6 | 20.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | 100.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES DA MARCA. | 77,05% |
| 15 | 100.000,00 | VALOR | MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 79,01% |
| 17 | 20.000,00 | VALOR | PEUGEOT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 70,03% |
| 18 | 20.000,00 | VALOR | RENAULT – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 75,05% |
| 19 | 150.000,00 | VALOR | TOYOTA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 70,00% |
| 20 | 10.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 80,00% |
| 21 | 100.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 78,00% |
| 22 | 10.000,00 | VALOR | VOLVO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 72,00% |

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 100.000,00 | VALOR | CITROEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA | 65,05% |
| 3 | 100.000,00 | VALOR | CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | 100.000,00 | VALOR | FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 15 | 100.000,00 | VALOR | MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 79,01% |
| 18 | 100.000,00 | VALOR | RENAULT – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 75,05% |
| 19 | 100.000,00 | VALOR | TOYOTA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 70,00% |

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 30.000,00 | VALOR | CITROEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA | 65,05% |
| 3 | 50.000,00 | VALOR | CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 4 | 30.000,00 | VALOR | EFA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 20,00% |
| 5 | 120.000,00 | VALOR | FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 6 | 60.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 7 | 130.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES DA MARCA. | 77,05% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | 20.000,00 | VALOR | HONDA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA MOTOCICLETAS DA MARCA. | 26,00% |
| 9 | 20.000,00 | VALOR | HONDA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 26,00% |
| 15 | 150.000,00 | VALOR | MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÔES E ÔNIBUS DA MARCA. | 79,01% |
| 16 | 30.000,00 | VALOR | NISSAN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 69,03% |
| 17 | 60.000,00 | VALOR | PEUGEOT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 70,03% |
| 18 | 120.000,00 | VALOR | RENAULT – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 75,05% |
| 19 | 30.000,00 | VALOR | TOYOTA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 70,00% |
| 20 | 40.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 80,00% |
| 21 | 120.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 78,00% |
| 22 | 120.000,00 | VALOR | VOLVO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 72,00% |

| **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 40.000,00 | VALOR | CITROEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA | 65,05% |
| 3 | 100.000,00 | VALOR | CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 4 | 30.000,00 | VALOR | EFA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 20,00% |
| 5 | 100.000,00 | VALOR | FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 6 | 120.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 77,01% |
| 7 | 120.000,00 | VALOR | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES DA MARCA. | 77,05% |
| 8 | 50.000,00 | VALOR | HONDA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA MOTOCICLETAS DA MARCA. | 26,00% |
| 9 | 50.000,00 | VALOR | HONDA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 26,00% |
| 15 | 150.000,00 | VALOR | MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 79,01% |
| 16 | 30.000,00 | VALOR | NISSAN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 69,03% |
| 17 | 15.000,00 | VALOR | PEUGEOT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 70,03% |
| 18 | 50.000,00 | VALOR | RENAULT – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 75,05% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 19 | 60.000,00 | VALOR | TOYOTA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 70,00% |
| 20 | 100.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 80,00% |
| 21 | 100.000,00 | VALOR | VOLKSWAGEN – PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 78,00% |
| 22 | 50.000,00 | VALOR | VOLVO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 72,00% |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

**13.1** – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 12ª (Décima Segunda).

**CLAUSULA DECIMA QUARTA**

**14.1** Aplicam-se a presente Ata às disposições contidas no edital de Pregão Eletrônico 13/2022

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

**15.1** As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**15.2** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

**15.3** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**15.4** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**15.5** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**15.6** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da comarca de Coronel Freitas/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Coronel Freitas (SC), 03 de outubro de 2022

DIEGO BASSANI
Diretor executivo

AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI
Fornecedor

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ITÁ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

**ATA RP N° 02 - PE 13/2022**

Publicação Nº 4227300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 013/2022- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022- CVC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°02/2022**

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu n° 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI**,** doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR,** e os seguintes municípios participantes:

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Porto União, n° 968, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTEGES.

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, n°512, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ JOSÉ DAGA.

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 1022, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getulio Vargas, n° 580, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO.

**MUNICÍPIO DE ITÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, n° 100, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.240/0001-53 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLEMOR ANTONIO BATTISTI.

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, n° 815, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Tamandaré, n° 98, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Francisco Ferdinando Losina, n° 139, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Padre João Botero, n° 485, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato

representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho, n° 555, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Castilho, n° 111, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSÉ FREY.

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Dom Pedro II, n° 830, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIN.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. São Luiz, n° 531, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa **L F F DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.053.194/0001-94 com sede na ROD PR 483 n° 601, SALA 02 centro, no Município de Francisco Beltrão – PR , neste ato representada pela Sra. ALESANDRA MILKIEWICZ, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PECAS ÓLEOS E FILTROS ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PEÇAS HOMOLOGADAS PELA MONTADORAS, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC (compreendendo todas as secretárias, fundos, fundações, autarquias e demais órgãos dos mesmos), pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital..

**1.2 -** As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

**1.3 –** O quantitativo no Termo de Referência - Anexo I servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

**1.4 -** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício dos Municípios associados perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1** O preço deverá ser fixo, equivalente ao constante da tabela Cilia, conforme o orçamento que acompanhará a Ordem de Fornecimento ou o Empenho.

**2.2** Os preços orçados serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as despesas com deslocamento, transporte, entrega e qualquer outra, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**2.3** Quando a tabela CILIA, não conter as peças dos veículos licitados, será utilizado como base a tabela nacional do fabricante, sendo obrigação do licitante apresentar o orçamento das peças com o valor da tabela nacional do fabricante, e será aplicado o mesmo percentual de desconto oferecido pelo licitante para aquele lote

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**3.1** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**3.2** - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**3.3** - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**3.4** - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

**3.5** - Independentemente do disposto na clausula segunda a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Consórcio CVC.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**4.1** – O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.

**4.2-** O prazo de validade do registro de preços será de 03 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS**

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Garantia na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição, e a assinatura do responsável pelo recebimento.

**5.2** - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado.

**5.3** - O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

**5.4** - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**5.5** - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** - A existência de preços registrados não obriga os Municípios associados a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**6.2** - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

**6.3** - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, os Municípios associados poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelos Municípios associados, observada as condições do Edital e o preço registrado.

**6.4** - Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras dos Municípios associados.

**6.5** - As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender os Municípios associados do constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

**6.6** - O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA**

**7.1** - O objeto será recebido pelo responsável da frota dos Municípios associados para tal fim.

**7.2** – As peças adquiridas pelos Municípios associados, deverá ser entrega no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos uteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede Administrativa do Município Associado que as requereu, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta o FORNECEDOR.

**7.3** - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

**7.4** - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**8.2** Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I – ADVERTÊNCIA**: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS**: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
**a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;
**c**) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;

**8.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

**8.4.** Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

**8.5.** As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGAOS PARTICIPANTES**:
A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** fizer declaração falsa;
**b)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
**c)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
**d)** não mantiver a proposta;
**e)** falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

**f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
**g)** fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
**h)** não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

**8.6.** A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

**8.7.** As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

**8.8.** As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

**8.9.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**8.10.** As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

**9.2** - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

**9.3** - O licitante reconhece os direitos dos Municípios associados nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**10.1.1** Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.1.2** - Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da

notificação para fornecimento.

**10.2** - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Diretoria de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3** - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

**10.4** - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**10.5** - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

**10.6** - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1** As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (municípios associados), referente ao exercício de 2021 e seguintes.

**11.2** O Órgão Participante (municípios associados) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO**

**12.1** – Tabela relacionando o objeto e o preço:

| **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS** |
| 10 | 15.000,00 | VALOR | HYUNDAI - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 51,00% |
| 11 | 30.000,00 | VALOR | IVECO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 60,00% |
| 12 | 50.000,00 | VALOR | MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ÔNIBUS DA MARCA. | 50,00% |

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 11 | 150.000,00 | VALOR | IVECO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 60,00% |
| 12 | 100.000,00 | VALOR | MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ÔNIBUS DA MARCA. | 50,00% |
| 13 | 100.000,00 | VALOR | MASCARELLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ÔNIBUS DA MARCA. | 50,00% |

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 50.000,00 | VALOR | HYUNDAI - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 51,00% |
| 11 | 150.000,00 | VALOR | IVECO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 60,00% |
| 12 | 150.000,00 | VALOR | MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ÔNIBUS DA MARCA. | 50,00% |
| 13 | 50.000,00 | VALOR | MASCARELLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ÔNIBUS DA MARCA. | 50,00% |
| 14 | 50.000,00 | VALOR | MITSUBISH - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 39,00% |

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 100.000,00 | VALOR | HYUNDAI - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 51,00% |
| 11 | 150.000,00 | VALOR | IVECO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 60,00% |
| 12 | 100.000,00 | VALOR | MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ÔNIBUS DA MARCA. | 50,00% |

**MUNICÍPIO DE ITÁ**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 11 | 500.000,00 | VALOR | IVECO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 60,00% |
| 12 | 100.000,00 | VALOR | MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ÔNIBUS DA MARCA. | 50,00% |

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 11 | 200.000,00 | VALOR | IVECO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 60,00% |
| 13 | 20.000,00 | VALOR | MASCARELLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ÔNIBUS DA MARCA. | 50,00% |

**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 11 | 50.000,00 | VALOR | IVECO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 60,00% |

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 10.000,00 | VALOR | CHERY- PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 40,00% |
| 11 | 50.000,00 | VALOR | IVECO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 60,00% |
| 14 | 10.000,00 | VALOR | MITSUBISH - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 39,00% |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 300.000,00 | VALOR | HYUNDAI - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 51,00% |
| 11 | 100.000,00 | VALOR | IVECO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 60,00% |
| 12 | 50.000,00 | VALOR | MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ÔNIBUS DA MARCA. | 50,00% |
| 13 | 100.000,00 | VALOR | MASCARELLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ÔNIBUS DA MARCA. | 50,00% |

**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 11 | 100.000,00 | VALOR | IVECO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 60,00% |
| 12 | 100.000,00 | VALOR | MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ÔNIBUS DA MARCA. | 50,00% |
| 13 | 100.000,00 | VALOR | MASCARELLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ÔNIBUS DA MARCA. | 50,00% |
| 14 | 20.000,00 | VALOR | MITSUBISH - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 39,00% |

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 12 | 100.000,00 | VALOR | MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ÔNIBUS DA MARCA. | 50,00% |
| 13 | 100.000,00 | VALOR | MASCARELLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ÔNIBUS DA MARCA. | 50,00% |

**MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 30.000,00 | VALOR | HYUNDAI - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 51,00% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | 30.000,00 | VALOR | IVECO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 60,00% |
| 12 | 50.000,00 | VALOR | MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ÔNIBUS DA MARCA. | 50,00% |
| 13 | 50.000,00 | VALOR | MASCARELLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ÔNIBUS DA MARCA. | 50,00% |
| 14 | 20.000,00 | VALOR | MITSUBISH - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 39,00% |

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 5.000,00 | VALOR | CHERY- PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 40,00% |
| 10 | 50.000,00 | VALOR | HYUNDAI - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 51,00% |
| 11 | 100.000,00 | VALOR | IVECO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 60,00% |
| 12 | 30.000,00 | VALOR | MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ÔNIBUS DA MARCA. | 50,00% |
| 13 | 10.000,00 | VALOR | MASCARELLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ÔNIBUS DA MARCA. | 50,00% |
| 14 | 5.000,00 | VALOR | MITSUBISH - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 39,00% |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

**13.1** – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 12ª (Décima Segunda).

**CLAUSULA DECIMA QUARTA**

**14.1** Aplicam-se a presente Ata às disposições contidas no edital de Pregão Eletrônico 13/2022

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

**15.1** As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**15.2** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

**15.3** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**15.4** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**15.5** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**15.6** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da comarca de Coronel Freitas/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Coronel Freitas (SC), 03 de outubro de 2022

DIEGO BASSANI
Diretor executivo

L F F DOS SANTOS
Fornecedor

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ITÁ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão participante

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 13/2022**

Publicação Nº 4225879

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O pregoeiro, Sr. Gustavo Andre Foppa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar o objeto da licitação abaixo mencionada, nos seguintes termos:

01 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo Nº: 011/2022
Processo Licitatório Nº: 013/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data da Adjudicação: 30/09/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PECAS ÓLEOS E FILTROS ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PEÇAS HOMOLOGADAS PELA MONTADORAS, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC.
AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.261.490/0001-00

| Item | Descrição | Quantidade/valor | Percentual de desconto em peças |
|---|---|---|---|
| 1 | CITROEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 355.000,00 | 65,05% |
| 3 | CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 1.700.000,00 | 77,01% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 | EFA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 110.000,00 | 20,00% |
| 5 | FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 1.380.500,00 | 77,01% |
| 6 | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 800.000,00 | 77,01% |
| 7 | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES DA MARCA. | 1.780.000,00 | 77,05% |
| 8 | HONDA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA MOTOCICLETAS DA MARCA. | 170.000,00 | 26,00% |
| 9 | HONDA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 220.000,00 | 26,00% |
| 15 | MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 2.125.000,00 | 79,01% |
| 16 | NISSAN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 415.000,00 | 69,03% |
| 17 | PEUGEOT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 335.000,00 | 70,03% |
| 18 | RENAULT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 1.610.000,00 | 75,05% |
| 19 | TOYOTA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 755.000,00 | 70,00% |
| 20 | VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 965.000,00 | 80,00% |
| 21 | VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 1.705.000,00 | 78,00% |
| 22 | VOLVO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 650.000,00 | 72,00% |
| 23 | JEEP - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 50.000,00 | 65,01% |

LFF DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.053.94/0001-94

| Item | Descrição | Quantidade/valor | Percentual de desconto em peças |
|---|---|---|---|
| 2 | CHERY- PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 45.000,00 | 40,00% |
| 10 | HYUNDAI - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 545.000,00 | 51,00% |
| 11 | IVECO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 1.610.000,00 | 60,00% |
| 12 | MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ÔNIBUS DA MARCA. | 830.000,00 | 50,00% |
| 13 | MASCARELLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ÔNIBUS DA MARCA. | 530.000,00 | 50,00% |
| 14 | MITSUBISH - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 105.000,00 | 39,00% |

02 - Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

GUSTAVO ANDRE FOPPA
Pregoeiro

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 13/2022

Publicação Nº 4225882

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo Sr. Diego Bassani, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve Homologar o objeto da licitação abaixo mencionada, nos seguintes termos:

01 – Homologar a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo Nº: 11/2022
Processo Licitatório Nº: 13/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data da Homologação: 30/09/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PECAS ÓLEOS E FILTROS ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PEÇAS

HOMOLOGADAS PELA MONTADORAS, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC.
AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.261.490/0001-00

| Item | Descrição | Quantidade/valor | Percentual de desconto em peças |
|---|---|---|---|
| 1 | CITROEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 355.000,00 | 65,05% |
| 3 | CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 1.700.000,00 | 77,01% |
| 4 | EFA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 110.000,00 | 20,00% |
| 5 | FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 1.380.500,00 | 77,01% |
| 6 | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 800.000,00 | 77,01% |
| 7 | FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES DA MARCA. | 1.780.000,00 | 77,05% |
| 8 | HONDA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA MOTOCICLETAS DA MARCA. | 170.000,00 | 26,00% |
| 9 | HONDA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 220.000,00 | 26,00% |
| 15 | MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 2.125.000,00 | 79,01% |
| 16 | NISSAN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 415.000,00 | 69,03% |
| 17 | PEUGEOT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 335.000,00 | 70,03% |
| 18 | RENAULT - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 1.610.000,00 | 75,05% |
| 19 | TOYOTA - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 755.000,00 | 70,00% |
| 20 | VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 965.000,00 | 80,00% |
| 21 | VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 1.705.000,00 | 78,00% |
| 22 | VOLVO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA | 650.000,00 | 72,00% |
| 23 | JEEP - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 50.000,00 | 65,01% |

LFF DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.053.94/0001-94

| Item | Descrição | Quantidade/valor | Percentual de desconto em peças |
|---|---|---|---|
| 2 | CHERY- PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 45.000,00 | 40,00% |
| 10 | HYUNDAI - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 545.000,00 | 51,00% |
| 11 | IVECO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA. | 1.610.000,00 | 60,00% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ÔNIBUS DA MARCA. | 830.000,00 | 50,00% |
| 13 | MASCARELLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ÔNIBUS DA MARCA. | 530.000,00 | 50,00% |
| 14 | MITSUBISH - PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PEÇA HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA. | 105.000,00 | 39,00% |

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo

## CONDER

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LIC. 057.2022 - DL 020.2022 - CT. 031.2022

Publicação Nº 4227101

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CADD59B3ED1BE6303048C65911A01FE1948733B1

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: CADD59B3ED1BE6303048C65911A01FE1948733B1

CONTRATO Nº 031/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: D1C4392F990E7B49EA439FBD8CA33E7D71893E8E

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000, neste ato representado por seu Presidente, SR. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, torna público para conhecimento dos interessados que realizou dispensa licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto:

| | |
|---|---|
| | |
| | |
| DO OBJETO: | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS – LOTE INDUSTRIAL Nº 05, COM ÁREA DE 6.006,35M² DE MATRÍCULA IMOBILIÁRIA Nº. 45.1510, LINHA TUPANCY, SÃO MIGUEL DO OESTE. |
| DO VALOR: | R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). |
| DO CONTRATADO: | CRISTIANO SCHNEIDER PROJETOS ELETRICOS. |
| DA LEGALIDADE: | Lei Federal nº 8.666/93, em especial Art. 24, Inciso I. |

São Miguel do Oeste – SC, 03 de outubro de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER/PREFEITO DE GUARUJÁ DO SUL

Registre e Publique-se na forma da lei.

# CIRSURES

## EXTRATO DO 3ª APOSTILAMENTO ATA 003/2022

Publicação Nº 4226546

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO de ata de REGISTRO DE PREÇOS

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.
ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
DETENTORA DA ATA: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

FICA REVISADO O PREÇO DO ITEM:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. MED. | PREÇO UNIT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022 | VALOR UNIT. REVISADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | DIESEL S-500 | Litros | R$6,22 | R$5,72 |

URUSSANGA/SC, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

## RESOLUÇÃO CIRSURES 21/2022

Publicação Nº 4225533

RESOLUÇÂO CIRSURES Nº 21/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES), por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Treviso/SC, Valério Moretti, no uso de suas atribuições legais, especialmente previstas nos incisos I, IV e V, do art. 29, da Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES,
CONSIDERANDO o direito aquisitivo para gozo de férias anuais, conforme dispõe o art. 129 e seguintes da CLT;
CONSIDERANDO a concessão do gozo de férias ao Diretor do CIRSURES, Sr. Thiago Maragno Biava, inscrito no CPF nº 021.978.509-03, matrícula nº 1, para o período de 3/10/2022 a 13/10/2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Gerente de Projetos do CIRSURES, Sr. Lindomar Caciatore Júnior, inscrito no CPF nº 889.368.569-87, matrícula nº 4, para responder pelo expediente do CIRSURES nas atribuições relativas ao emprego público de Diretor, no período de 4/10/2022 a 12/10/2022.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo estabelecido no Art. 1º.
Urussanga/SC, 30 de setembro de 2022.

VALÉRIO MORETTI
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Treviso